Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2963 | Quinta-feira - 24 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia ... 3
Agronômica ... 4
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 7
Alto Bela Vista ... 8
Anchieta ... 9
Angelina ... 13
Anitápolis ... 15
Antônio Carlos ... 19
Apiuna ... 23
Arabutã ... 24
Arroio Trinta ... 30
Arvoredo ... 33
Ascurra ... 96
Aurora ... 113
Balneário Gaivota ... 116
Balneário Piçarras ... 118
Barra Bonita ... 130
Barra Velha ... 133
Benedito Novo ... 140
Biguaçu ... 145
Blumenau ... 149
Bom Jardim da Serra ... 156
Bom Jesus do Oeste ... 157
Botuvera ... 159
Braço do Trombudo ... 166
Brusque ... 170
Caçador ... 191
Caibi ... 205
Camboriú ... 208
Campo Alegre ... 210
Campo Erê ... 248
Campos Novos ... 249
Canelinha ... 259
Canoinhas ... 260
Capinzal ... 266
Cerro Negro ... 281
Chapadão do Lageado ... 282
Chapecó ... 285
Cocal do Sul ... 286
Concórdia ... 287
Cordilheira Alta ... 304
Coronel Martins ... 306
Correia Pinto ... 307
Corupá ... 308
Cunha Porã ... 312
Descanso ... 314
Doutor Pedrinho ... 320
Ermo ... 323
Erval Velho ... 326
Faxinal dos Guedes ... 327
Flor do Sertão ... 328
Formosa do Sul ... 330
Fraiburgo ... 332
Frei Rogério ... 338
Garopaba ... 339
Garuva ... 341
Gaspar ... 346
Governador Celso Ramos ... 347
Grão Pará ... 358
Gravatal ... 359
Guaraciaba ... 361
Guaramirim ... 363
Guarujá do Sul ... 396
Guatambú ... 397
Herval d'Oeste ... 398
Ibiam ... 402
Ibicaré ... 410
Ibirama ... 412
Ilhota ... 415
Imarui ... 426
Imbituba ... 427
Indaial ... 434
Iomerê ... 459
Iporã do Oeste ... 472
Ipuaçú ... 476
Ipumirim ... 478
Iraceminha ... 486
Irani ... 487
Irineópolis ... 491
Itaiópolis ... 492
Itapema ... 494
Itapiranga ... 495
Itapoá ... 497
Ituporanga ... 511
Jacinto Machado ... 514
Jaraguá do Sul ... 517
Jardinópolis ... 535
Joaçaba ... 536
José Boiteux ... 545
Lages ... 546
Laguna ... 547
Lauro Muller ... 549
Lebon Regis ... 550
Leoberto Leal ... 552
Lindóia do Sul ... 553
Lontras ... 555
Luiz Alves ... 556
Macieira ... 561
Mafra ... 562
Major Vieira ... 567
Maracajá ... 568
Maravilha ... 571
Marema ... 572
Massaranduba ... 577
Matos Costa ... 578
Meleiro ... 584
Modelo ... 585
Mondaí ... 586
Monte Castelo ... 588
Morro da Fumaça ... 594
Morro Grande ... 598
Navegantes ... 599
Nova Erechim ... 611
Nova Itaberaba ... 626
Nova Trento ... 628
Nova Veneza ... 629
Novo Horizonte ... 631
Orleans ... 633
Otacílio Costa ... 634
Ouro ... 638
Ouro Verde ... 648
Palhoça ... 649
Palma Sola ... 667
Palmeira ... 668
Paraíso ... 670
Passo de Torres ... 917
Passos Maia ... 918
Paulo Lopes ... 927
Penha ... 929
Peritiba ... 935
Pescaria Brava ... 936
Petrolândia ... 937
Pinhalzinho ... 938
Pinheiro Preto ... 945
Piratuba ... 973
Pomerode ... 976
Ponte Serrada ... 981
Porto Belo ... 983
Porto União ... 986
Presidente Castello Branco ... 991
Presidente Getúlio ... 992
Princesa ... 994
Quilombo ... 996
Rancho Queimado ... 1011
Rio do Campo ... 1012
Rio do Oeste ... 1017

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2963 | Quinta-feira - 24 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 1036
Rio do Sul 1019
Rio Negrinho 1037
Romelândia 1044
Santa Rosa de Lima 1059
Santa Terezinha do Progresso 1063
Santiago do Sul 1065
Santo Amaro da Imperatriz 1070
São Bento do Sul 1078
São Bernardino 1081
São Bonifácio 1082
São Carlos 1083
São Domingos 1088
São Francisco do Sul 1092
São João Batista 1096
São João do Oeste 1105
São Joaquim 1106
São José 1107
São Lourenço do Oeste 1807
São Pedro de Alcântara 1810
Schroeder 1825
Seara 1841
Serra Alta 1844
Tangará 1845
Tigrinhos 1846
Tijucas 1847
Timbó 1850
Timbó Grande 1890
Três Barras 1908
Treviso 1912
Treze de Maio 1913
Treze Tílias 1924
Trombudo Central 1929
Tunápolis 1931
Urubici 1936
Urussanga 1937
Vargeão 1940
Videira 1941
Xanxerê 1947
Xavantina 1950
Xaxim 1951

Associações

COSEMS/SC 1952

Consórcios

CIGA 1953
CIM-AMAVI 1954
CIMVI 1955
CINCATARINA 1958
CIS/AMOSC 1966
CIS/AMURES 1970
CIS/AMVI 1972
CIGAMERIOS 1973
CIS/AMERIOS - Consorcio Intermunicipal de Saude da AMERIOS 1974
CIM-AMUREL 1978

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

Câmara Municipal

DECRETO 004/2019

Publicação Nº 2204009

Decreto Legislativo nº 004/2019, de 14 de outubro de 2019.

"Corrige o valor das Diárias do Poder Legislativo Municipal de Agrolândia dá outras providências."

Rodrigo Biancati, Presidente da Câmara de Vereadores de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam corrigidos os valores das DIÁRIAS, de acordo com Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado de Outubro de 2018 à Setembro de 2019, de 3,3817%, conforme tabela abaixo:

DESTINO	SERVIDORES	VEREADORES	PRES.
Região do Alto Vale do Itajaí	271,20	271,20	338,39
Outras Regiões do Estado	466,00	466,00	576,69
Outros Estados e Distrito Federal	872,50	872,50	1.004,20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 14 de Outubro de 2019.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 11 de outubro de 2019.
Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

RESOLUÇÃO Nº 031/2019

Publicação Nº 2204012

RESOLUÇÃO N.º 031, de 14 de outubro de 2019.
Dispões sobre a participação de Vereadores no V Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vice Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos, em Curitiba - PR nos dias 22 à 26 de Outubro de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes, que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal será representada pelos Vereadores Ingo Piske e Claércio Figueredo, no V Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vice Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos, em que se realizará na cidade de Curitiba - PR nos dias 22 à 26 de Outubro de 2019.
Parágrafo Único – Os participantes ficarão autorizados a se entender diretamente com a organização sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.
Art. 2º Os participantes após regresso apresentarão relatório escrito com suas conclusões sobre os principais assuntos, especialmente sobre os objetivos do Encontro e Viagem.
Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.
Parágrafo Único – Havendo impedimento ou impossibilidade de participação dos participantes, estes arcarão com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 14 de outubro de 2019.
Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

Nº 460/2019

Publicação Nº 2204133

PORTARIA Nº 460/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ANELITA KNAUL, matrícula nº 681, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/08/2017 a 08/08/2018 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 24/10/2019 A 09/11/2019, 17 (DEZESSETE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/08/2017 a 08/08/2018, para a servidora municipal Sra. ANELITA KNAUL, matrícula nº 681, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

287/2019

Publicação Nº 2203516

PORTARIA N° 287/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso III da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora JOELMA TONIAL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrita sob CPF n° 767.697.209-49, o adicional por grau de instrução no percentual de 10%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, III da Lei 058/2009, conforme certificado e parecer em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 138/2019

Publicação Nº 2204546

DECRETO Nº 138/2019 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.622,54 (nove mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos do FEP.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.20.00.00.0736/29 Transferências a União e 3.3.90.00.00.736/135 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0736/29 Transferências a União ..... R$ 96,22

08 SECRETARIA DE INFRAESTRURA
04 DEPTO.DE URBANISMO
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.0736/135 Aplicações Diretas ..... R$ 9.526,32
TOTAL .....R$ 9.622,54

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos FEP.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de outubro de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2019

Publicação Nº 2204547

DECRETO Nº 139/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º. Será considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 28 de Outubro de 2019 alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 25° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2204046

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 25° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Auxiliar de Serviços Internos e Vigia, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 25 de Outubro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 15:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
103	MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA	4° (3° chamada)

CARGO: VIGIA – 01 VAGA
HORÁRIO: 16:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
54	SANDRA TERESINHA STEIN	3°

Águas de Chapecó, 23 de Outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019 FMS

Publicação Nº 2204177

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de adequação no Posto de Saúde Municipal, conforme Projeto Básico.

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019 FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Carlos Alberto Tessmann, nº 38, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019 FMS, na seguinte conformidade:

1. Em virtude da constatação de inconsistências nos cálculos apresentados nas planilhas que compõe o Projeto Básico, ficam alterados os valores referentes aos itens 4.8, 4.9, 4.11, 4.13, 6.12 e 7.4 da planilha orçamentária, e, por consequência os valores derivados destes.

2. Em decorrência da alteração supracitada, o item 1 do edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

1 Preâmbulo

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Carlos Alberto Tessmann, nº 38, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada global, no dia 11 de novembro de 2019, às 9h, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, dar-se-á até às 08h40 do dia 11 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado a Rua do Comércio, 1.015, Centro. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h40 do dia 08 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3 - O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h40 do dia 11 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 9h do dia 11 de novembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "B" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

3. Os demais itens permanecem sem alterações.

Alto Bela Vista 23 de outubro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 189/2019

Publicação Nº 2204283

DECRETO Nº 189/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE CONHECIMENTO DE LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2019 DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição
1	ACILINO CONTINI	HOMOLOGADA
2	SOELI FATIMA DE VARGAS	HOMOLOGADA

Art. 1º Fica homologado as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Edital nº 001/2019 para o exame de conhecimento de localização de logradouros públicos do Município de Anchieta – SC, conforme segue:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 23 de Outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 190/2019

Publicação Nº 2204377

DECRETO Nº. 190/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.319/2017;

Considerando as decisões do plenário do Conselho Municipal de Trânsito acerca da escolha da comissão executiva conforme consta na ata da reunião ordinária realizada em vinte e dois do mês de outubro de dois mil e dezenove;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Executiva do Conselho Municipal de Trânsito de Anchieta – SC:
I – Presidente: Huberto Timm;
II – Vice-Presidente: Gilmar de Souza;
III – Secretária: Bruna Zuppa.

Art.2º O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário é de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta - SC, 23 de outubro de 2019.
.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios– www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM, PP 052/2019

Publicação Nº 2203956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 079/2019 – Pregão Presencial nº 052/2019.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 079/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a atividade Operacional do Grupo de Bombeiros Militar, 3º/1º/3º/12º BBM - Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. Pago com recursos das taxas de vistorias pela conta convênio.
Empresas Vencedoras:
AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIP. DE RESGATE LTDA-ME.
Valor R$: 10.095,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Valor R$: 3.998,50
FONTSEGUR DISTR. E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA-ME.
Valor R$: 38.707,00
JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA S.A.
Valor R$: 23.200,00
SERMEDICALL ARP EQUIP.DE RESGATE E SEG EIRELI-EPP.
Valor R$: 15.710,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 91.710,50 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Anchieta, 23 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 435/2019

Publicação Nº 2203381

PORTARIA nº. 435/2019
De, 23 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o direito do gozo de férias, bem como da viagem e compromissos já agendados e marcados ainda no primeiro semestre de 2019;

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Laura Toledo Lago de Assunção, ocupante do cargo de Médica, matricula 2399, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 23/10/2019 à 11/11/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 23 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 436/2019

Publicação Nº 2203382

PORTARIA nº. 436/2019
De, 23 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;
Considerando o pedido de demissão da servidora Cleusa Perondi Hanauer;
Considerando que ocorrendo a vacância, se faz necessário suprir a vaga anteriormente ocupada;
Considerando a continuidade dos trabalhos até o final do ano letivo de 2019 no Jardim de Infância Cantinho da Alegria, de Linha nossa Senhora da Saúde;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Sabrina Prado Souza, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período 23/10/2019 à 18/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Anchieta (SC), 23 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

RELAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA - CONCURSO PÚBLICO N. 002/2019

Publicação Nº 2203626

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

RELAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

A Comissão Municipal de auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurados através do Edital de Concurso Público nº 002/2019, torna público o AFERIMENTO da solicitação da isenção de taxa de inscrição doadores de sangue e/ou de medula dos candidatos, conforme item 2.6, d, do referido Edital, conforme abaixo:

EDUCADOR FÍSICO			
N°	Insc.	Candidato	
01	17	Catiana Marta Pessetto	INDEFERIDO

FISIOTERAPEUTA			
N°	Insc.	Candidato	
01	24	Priscila Roman	INDEFERIDO

Anchieta/SC, em 23 de Outubro de 2019.
Vanusa Cantú
Presidente

Robson Swirke
Membro

Carlos Augusto Antonietti
Membro

RELAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA - PROCESSO SELETIVO N. 003/2019

Publicação Nº 2203628

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2019

RELAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

A Comissão Municipal de auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurados através do Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, torna público o AFERIMENTO da solicitação da isenção de taxa de inscrição doadores de sangue e/ou de medula dos candidatos, pela comprovação de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	
01	43	Idianara Cavagnoli	DEFERIDO
02	61	Fabiana Nunes da Silva	DEFERIDO

De acordo com os itens 2.6.2. a 2.6.4 e 2.6.8, devido a falta de apresentação de documentação, foram INDEFERIDOS as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – NÃO-HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	
01	09	Débora Julia Forgiarini	INDEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – NÃO-HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	
01	67	Dilvete Brancher Garlet	INDEFERIDO

Anchieta/SC, em 23 de Outubro de 2019.
Claudete Teresinha Junges
Presidente

Sandra Barbosa Dos Santos Scholtze
Membro

Aline Giacometti
Membro

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2019

Publicação Nº 2203687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 096/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412232.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças		
(162) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	2.100,00
08 - ENCARGOS GERAIS 08.01 - ENCARGOS GERAIS		
2884500.001 - Contribuição ao PASEP		
(135) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.1.39 - Aplicação Direta	R$	250,00
Total Suplementação	R$	2.350,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente..

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 22 de outubro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2019

Publicação Nº 2203346

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

portaria N.º 010, de 21 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE MOTORISTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Angelina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno, e;

Considerando o teor do art. 246, do Regimento Interno, o qual estabelece que as portarias são o instrumento hábil para determinar instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições;

Considerando os termos do Decreto nº 13/2017, do Prefeito Municipal de Angelina, que autorizou a cessão do servidor público municipal Rodrigues Luiz Seidler, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, ao Poder Legislativo Municipal, com ônus ao destino;

Considerando os termos do ofício nº 140/2019 do Chefe do Poder Executivo Municipal, datado de 10 de outubro de 2019, requerendo o regresso do Servidor Municipal Rodrigues Luiz Seidler;

Considerando os termos do ofício nº 143/2019 do Chefe do Poder Executivo Municipal, datado de 17 de outubro de 2019, enfatizando o retorno do servidor em questão para o dia 21 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º- Determinar que o servidor público municipal Rodrigues Luiz Seidler, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, que estava cedido pelo Município para desempenho de suas funções nesta Casa Legislativa, retorne a partir de 21 de outubro de 2019, a desempenhar suas funções junto ao Município de Angelina;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3°- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Angelina, 21 de outubro de 2019.
MÁRIO LUIZ PERARDT
Presidente da Câmara Municipal de Angelina

Anitápolis

PREFEITURA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO TP 035-2019

Publicação Nº 2203494

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS** **CNPJ: 82.892.332/0001-92** **RUA GONCALVES JUNIOR, 260** **C.E.P.: 88475-000 - Anitápolis - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 35/2019 - TP** **Processo Administrativo: 6/2019** **Processo de Licitação: 35/2019** **Data do Processo: 04/10/2019**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução da Cobertura da rua da Praça Roberto Bepller, no município de Anitápolis/SC, incluindo materiais e mão de obra, nos termos do Contrato de Repasse n° 869814/2018, celebrado com a União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Anitápolis, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Relatório Técnico, Memorial Quantitativo e demais a

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 61/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 35/2019, Licitação nº. 35/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- PASSOU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE A QUAL ESTÁ PRESENTE NA SESSÃO, SENDO REPRESENTADA PELO SR. HEDER MARCELINO (REPRESENTANTE LEGAL), À ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. DEPOIS DE VERIFICADOS OS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E RUBRICADOS CONSTATOU-SE QUE A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, EXCETO A NOTA FISCAL ANEXADA AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. ENTRETANTO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PERTO DA DATA DE ABERTUDA, VERIFICOU-SE QUE TAL EXIGENCIA É ILEGAL POR NÃO CONSTAR NO ROL TAXATIVO DO ART 30, DA LEI 8.666/93, COFORME ACORDÃO 944/2013 DO TCE. CERTOS DA AFRONTA AO DISPOSITIVO LEGAL, TAL EXIGÊNCIA NÃO SERÁ OBSERVADA NESTE E DEMAIS EDITAIS JÁ PUBLICADOS E SERÁ SUPRIMIDA NOS AINDA NÃO PUBLICADOS. ASSIM ESTA COMISSÃO JULGA APTA A REFERIDA EMPRESA PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DA PROPOSTA. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA HABILITADA DE ABRIR MÃO DO RECURSO, FICA MARCADA A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA ÀS ONZE HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019, NESTE MESMO LOCAL. NADA MAIS A TRATAR A PRESENTE ATA VAI ASSINADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E QUEM MAIS DESEJAR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Anitápolis, 22 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

JOICE WESTFAL HEINZ VOLPATO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ANA PAULA RICHTER BENNERT - ..... - MEMBRO

MARIA TERESINHA K. DE SOUZA - ..... - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 35/2019 - TP
CNPJ: 82.892.332/0001-92 RUA GONCALVES JUNIOR, 260 C.E.P.: 88475-000 - Anitápolis - SC	Processo Administrativo: 6/2019 Processo de Licitação: 35/2019 Data do Processo: 04/10/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

HEDER MARCELINO - ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 035-2019

Publicação Nº 2203496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

CNPJ: 82.892.332/0001-92
RUA GONCALVES JUNIOR, 260
C.E.P.: 88475-000 - Anitápolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 35/2019 - TP

Processo Administrativo: 6/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 04/10/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução da Cobertura da rua da Praça Roberto Bepller, no município de Anitápolis/SC, incluindo materiais e mão de obra, nos termos do Contrato de Repasse n° 869814/2018, celebrado com a União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Anitápolis, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Relatório Técnico, Memorial Quantitativo e demais a

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 61/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 35/2019, Licitação nº 35/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE ÀS ONZE HORAS, REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA EMPRESAESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019. ABERTO O ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA PELA COMISSÃO, QUE INICIOU AA ANÁLISE DA MESMA. REALIZADA A ANÁLISE CONSTATOU-SE QUE A REFERIDA POSSUIA TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA RECURSO, NOS TERMOS DA LETRA A, INCISO I, DO ARTIGO 109 DA LEI 8666/93. NADA MAIS A TRATAR A PRESENTE ATA VAI ASSINADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E QUEM MAIS DESEJAR.

Participante: 9336 - ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução da Cobertura da Rua da Praça Roberto Bepller, no município de Anitápolis/SC, incluindo materiais e mão de obra, nos termos do Contrato de Repasse n° 869814/2018, celebrado com a União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Anitápolis, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Relatório Técnico, Memorial Quantitativo e demais anexos.	UN	1,00		0,0000	222.333,95	222.333,95

Total do Participante --------> 222.333,95

Total Geral ----------> 222.333,95

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Anitápolis, 22 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

JOICE WESTFAL HEINZ VOLPATO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ANA PAULA RICHTER BENNERT - ..... - MEMBRO

MARIA TERESINHA K. DE SOUZA - ..... - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS CNPJ: 82.892.332/0001-92 RUA GONCALVES JUNIOR, 260 C.E.P.: 88475-000 - Anitápolis - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 35/2019 - TP Processo Administrativo: 6/2019 Processo de Licitação: 35/2019 Data do Processo: 04/10/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

HEDER MARCELINO - ..... - Representante

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 171/2019

Publicação Nº 2204120

DECRETO Nº 000171/19 de 23 de Outubro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 49.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.1.004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 34.400,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 49.400,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172/2019

Publicação Nº 2204123

DECRETO Nº 000172/19 de 23 de Outubro de 2019
Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.1.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.600,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 15.600,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1628/2019

Publicação Nº 2203433

LEI Nº 1628/2019

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Para atender a crescente demanda de serviços a cargo do Poder Público Municipal ao longo dos anos, fica o Chefe do Poder Executivo

Municipal autorizado a aumentar o número de vagas para o cargo abaixo enumerado, continuando as atribuições e os vencimentos correspondentes ao respectivo cargo atualmente em vigor.

Cargo	Nº vaga permitida	Acréscimo	Total
Médico 40hrs	5	01	6

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 507/2019

Publicação Nº 2203370

PORTARIA Nº 507/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 10 dias ao servidor FLÁVIO BRAZ GLASENAPP, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, referente ao período aquisitivo de 29/02/2012 a 28/02/2017, a partir de 29 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de outubro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2019 DISPENSA 23/2019

Publicação Nº 2204337

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2019

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC solicitou abertura do processo para a "contratação de serviço especializado na elaboração de projeto Preventivo Contra Incêndio para regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina das três Edificações existentes da secretaria de Saúde".

CONSIDERANDO que, possui um inquérito civil em aberto, de número 06.2016.00000963-1 onde se solicita que sejam sanadas irregularidades apontadas no ofício 008-BBM/2019, expedido pelo Sargento do Corpo de Bombeiro Militar Sr. Roberto Cardoso.

CONSIDERANDO que, o habite-se da unidade de Saúde que abriga a Farmácia do Município de Antônio Carlos encontra-se com o seu alvará para fins de habite-se indeferido pela unidade de Bombeiros Militar, pois dentre as irregularidades apontadas, está a falta de projeto preventivo contra incêndio;

CONSIDERANDO que, o Município não possui, no momento, profissional habilitado para elaboração de projeto preventivo contra incêndio dos 3 (três) prédios da secretaria de Saúde vê- se a necessidade de efetuar a contratação de um profissional para este serviço.

CONSIDERANDO que, após juntados orçamentos, verificou-se que a aquisição do serviço custaria R$ 4.100,00 (quatro mil, cem reais);

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: "A contratação de serviço especializado na elaboração de projeto Preventivo Contra Incêndio para regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina das três Edificações existentes na secretaria de Saúde".

CONTRATADO: FABIOLA FELISBINO MACENO FROMHILZ, Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho – CREA/SC 61.353-00, CPF n.

022.295.929-04.

VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil, cem reais)

FUNDAMENTO DA DESPESA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019:
(12) 3.3.90.3905.00.00.00.0.1.02.000000
(12) 3.3.90.36.06.00.00.00.0.1.02.000000

Antônio Carlos, 23 de outubro de 2019.
MIRLENE MANNES
Presidente da Comissão de Licitações

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio Carlos

PORTARIA IPREANCARLOS N 004/2019

Publicação Nº 2203745

PORTARIA Nº 004/2019

"Fixa o calendário para a realização de avaliação das aposentadorias por invalidez".

A Diretora Executiva do IPREANCARLOS no uso de suas atribuições legais, e considerando especialmente a disposição constante no art. 32, caput e seu parágrafo quarto da Lei nº 845/1999 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica editado o calendário para a realização da avaliação das aposentadorias por invalidez, de caráter integral ou proporcional, concedidas aos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, conforme tabela abaixo:

APOSENTADOS POR INVALIDEZ	DATA/HORÁRIO
Ana Paula Weber Kindermann	DATA 19/11/19 13:00 hrs.
Antônio Manes	DATA 19/11/19 13:15 hrs.
Belmiro Blasio Schmitt	DATA 19/11/19 13:30 hrs.
Carmelita Schmitt Petri	DATA 19/11/19 13:45 hrs.
Cecilia Maria Meurer Felippe	DATA 19/11/19 14:00 hrs.
Celso Abraão Hack	DATA 19/11/19 14:15 hrs.
Claudio Mendes	DATA 19/11/19 14:30 hrs.
Irma Pauli Conrat	DATA 19/11/19 14:45 hrs.
Jaime Coelho	DATA 19/11/19 15:00 hrs.
João Batista Philippe	DATA 19/11/19 15:15 hrs.
Maria Lúcia Kremer Pauli	DATA 19/11/19 15:30 hrs.
Maria Muller Silveira	DATA 19/11/19 15:45 hrs.
Nilza Maria Vilvert Koch	DATA 19/11/19 16:00 hrs.
Osvaldino Kammer	DATA 19/11/19 16:15 hrs.
Paulo Olegario Schmitz	DATA 19/11/19 16:30 hrs.
Reini Schaefer	DATA 19/11/19 16:45 hrs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 24 de outubro de 2019.
Kalina Trivelato de Lima
Diretora Executiva do IPREANCARLOS

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2019

Publicação Nº 2203562

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Pregão Presencial- Registro De Preço Nº 130/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS/MATERIAL DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000.
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 06/11/2019 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos.
Data/Hora da Abertura dos envelopes: 06/11/2019 – Após 09 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

PUBLICAÇÃO OFICIAL NOTIFICAÇÃO TP 112/2019

Publicação Nº 2203715

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Notificação
Notifica-se a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.526.024/0001-00, para apresentar recurso, caso queira, no prazo de 05 dias úteis, referente à Tomada de Preços nº 112/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA AS MARGENS DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 1.800,00 METROS, realizada no Município de Apiúna.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Luiz Conrado Schmidt.
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

2841

Publicação Nº 2204545

DECRETO Nº 2481 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 822.000,00 no orçamento do MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, e dá outras providências.
.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 E Lei Ordinária Municipal Nº 954, de 23 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.031	Alimentação Escolar de Qualidade		
Modalidade	22	319000000000000001000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	30	319000000000000010190	Aplicações Diretas	32.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	31	319000000000000010275	Aplicações Diretas	156.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.036	Serviços de Transportes Escolar – Pré-Escolar		
Modalidade	28	339000000000000010190	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.044	Serviços de Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
Modalidade	35	339000000000000010190	Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.113	Gestão das Politicas e Ações da Educação Infantil – Pré Escola		
Modalidade	50	319000000000000010190	Aplicações Diretas	8.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA INDUSTRIA COM E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor de Programas, Ações e Atividades da Agricultura e Pec		
Projeto Atividade	2.063	Manutenção Atividades Assistência Agropecuária		
Modalidade	72	319000000000000010000	Aplicações Diretas	125.000,00

Órgão	16	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.067	Atividades de Urbanismo p/ Cidade de Qualidade		
Modalidade	100	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	52.000,00
Órgão	16	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerencia de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	114	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	288.000,00
Órgão	18	GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS		
Projeto Atividade	2.015	Ações de Assistência Social Geral		
Modalidade	127	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	16.000,00
Órgão	18	GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS		
Projeto Atividade	2.107	Manutenção das Atividades do CRAS		
Modalidade	130	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	60.000,00
Órgão	95	FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA MEDICA DE ARABUTA		
Unidade	01	Fundo Mun. de Assist. Médica dos Servidores Públicos		
Projeto Atividade	2.300	Manutenção das Ações do Fundo de Assistência Médica		
Modalidade	178	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL				822.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	2.001	Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito e vice		
Modalidade	2	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerencia de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	10	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.016	Mobiliário e Equipamentos – Ensino Fundamental		
Modalidade	18	4490000000000000010190	Aplicações Diretas	25.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.113	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil – Pré escola		

Modalidade	51	3190000000000000010275	Aplicações Diretas	14.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.115	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil – Creche		
Modalidade	54	3190000000000000010190	Aplicações Diretas	52.000,00
Modalidade	55	3190000000000000010275	Aplicações Diretas	142.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	1.035	Construção do Centro Municipal de Eventos e Cultura		
Modalidade	58	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	50.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor de Programas, Ações e Serviços de Agricultura e Pecuária		
Projeto Atividade	2.054	Manutenção dos Serviços de Mecanização Agrícola		
Modalidade	67	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	82.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	02	Setor de Industria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda		
Projeto Atividade	1.010	Instalação e Ampliação de Projetos Industriais		
Modalidade	76	4590000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	02	Setor de Industria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda		
Projeto Atividade	2.030	Incentivo a Ampliação e Modernização do Comércio		
Modalidade	78	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	03	Setor de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	2.101	Participação no Consórcio Lambari		
Modalidade	83	3393000000000000010000	Aplicações Diretas	29.000,00
Modalidade	190	3393000000000000030000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	1.105	Pavimentação da Rodovia de Acesso ao Distrito de Nova Estrela		
Modalidade	111	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	338.000,00
TOTAL				822.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de outubro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

LEI ORDINARIA 954

Publicação Nº 2204533

LEI ORDINÁRIA N° 954 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 822.000,00 no orçamento do MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 34 de 19 de Dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.031	Alimentação Escolar de Qualidade		
Modalidade	22	319000000000000001000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	30	3190000000000000010190	Aplicações Diretas	32.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	31	3190000000000000010275	Aplicações Diretas	156.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.036	Serviços de Transportes Escolar – Pré-Escolar		
Modalidade	28	3390000000000000010190	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.044	Serviços de Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
Modalidade	35	3390000000000000010190	Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.113	Gestão das Politicas e Ações da Educação Infantil – Pré Escola		
Modalidade	50	3190000000000000010190	Aplicações Diretas	8.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA INDUSTRIA COM E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor de Programas, Ações e Atividades da Agricultura e Pec		
Projeto Atividade	2.063	Manutenção Atividades Assistência Agropecuária		
Modalidade	72	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	125.000,00
Órgão	16	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.067	Atividades de Urbanismo p/ Cidade de Qualidade		
Modalidade	100	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	52.000,00

Órgão	16	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerencia de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	114	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	288.000,00
Órgão	18	GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS		
Projeto Atividade	2.015	Ações de Assistência Social Geral		
Modalidade	127	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	16.000,00
Órgão	18	GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS		
Projeto Atividade	2.107	Manutenção das Atividades do CRAS		
Modalidade	130	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	60.000,00
Órgão	95	FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA MEDICA DE ARABUTA		
Unidade	01	Fundo Mun. de Assist. Médica dos Servidores Públicos		
Projeto Atividade	2.300	Manutenção das Ações do Fundo de Assistência Médica		
Modalidade	178	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL				822.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	2.001	Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito e vice		
Modalidade	2	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerencia de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	10	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.016	Mobiliário e Equipamentos – Ensino Fundamental		
Modalidade	18	4490000000000000010190	Aplicações Diretas	25.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.113	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil – Pré escola		
Modalidade	51	3190000000000000010275	Aplicações Diretas	14.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.115	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil – Creche		

Modalidade	54	3190000000000000010190	Aplicações Diretas	52.000,00
Modalidade	55	3190000000000000010275	Aplicações Diretas	142.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	1.035	Construção do Centro Municipal de Eventos e Cultura		
Modalidade	58	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	50.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor de Programas, Ações e Serviços de Agricultura e Pecuária		
Projeto Atividade	2.054	Manutenção dos Serviços de Mecanização Agrícola		
Modalidade	67	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	82.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	02	Setor de Industria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda		
Projeto Atividade	1.010	Instalação e Ampliação de Projetos Industriais		
Modalidade	76	4590000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	02	Setor de Industria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda		
Projeto Atividade	2.030	Incentivo a Ampliação e Modernização do Comércio		
Modalidade	78	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	03	Setor de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	2.101	Participação no Consórcio Lambari		
Modalidade	83	3393000000000000010000	Aplicações Diretas	29.000,00
Modalidade	190	3393000000000000030000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	1.105	Pavimentação da Rodovia de Acesso ao Distrito de Nova Estrela		
Modalidade	111	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	338.000,00
TOTAL				822.000,00

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 23 de outubro de 2019

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1843 - REVOGA PROCESSO LICITATOTIO Nº 0164/2019

Publicação Nº 2203348

DECRETO Nº 1943, de 22 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Revogação da Licitação relativa ao Processo Licitatório nº 0164/2019 - Modalidade de Tomada de Preços nº 0008/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e

CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 - A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

CONSIDERANDO que houve baixa competitividade constatada durante a fase de lances;

CONSIDERANDO que a constam nos autos, orçamentos com preços bem inferiores ao apresentado pelo licitante vencedor;

CONSIDERANDO que a ausência de ambiente competitivo, ainda que se tenha inúmeras empresas participantes, compromete o procedimento licitatório na medida em que o objetivo da licitação não é atingido.

CONSIDERANDO a observância dos Princípios Constitucionais da Economicidade, da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º. A revogação, por razões de interesse público, a licitação relativa ao Processo Licitatório nº 0164/2019 - Modalidade de Tomada de Preços nº 0008/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar substituição da Grama Sintética da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato, com o devido fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições técnicas estabelecida no Edital e seus anexos.

Art. 2º. Determino a realização de todos os procedimentos para dar cumprimento a este Decreto, com a comunicação do fato ao licitante vencedor do certame, para que se manifestem, se desejarem.

Art. 3º. Determino ao setor de licitações a expedição de novo edital em nova data, para deflagração de nova licitação com idêntico objeto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta- SC, 22 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2019

Publicação Nº 2203596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0049/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Aquisição baterias automotivas e peças variadas, necessárias para efetuar substituição em diversos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Arroio Trinta e do Fundo Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades de diversos setores do Município, pelo período de 12 meses.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 07/11/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 07/11/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 18 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1905 - BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Publicação Nº 2203350

LEI Nº 1905, DE 22/10/2019.
Autoriza a Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio do Município dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis, conforme listagem anexa à presente Lei (Anexo I).

Art. 2º Fica autorizado o setor de patrimônio da municipalidade a proceder à devida baixa no rol patrimonial dos bens referido no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 22 de outubro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1906 - ALTERA DENOMINAÇÃO DE RUA

Publicação Nº 2203353

LEI Nº 1906, DE 22/10/2019.

Altera Denominação de Rua, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado Santa Catarina, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 100, Inciso XXV, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a denominação de "Rua Videira" para RUA ARNALDO CIVIDINI, o trecho compreendido entre a Rua Anibal Manenti, até o marco divisório da propriedade de Luiz Magro e Fiorindo Magro.

Art. 2º O Município de Arroio Trinta, por seu Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 22 de outubro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.371

Publicação Nº 2203522

Decreto nº 2.371, de 09 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.02	Controladoria Geral do Município
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Gestão Superior do Município
04.122.0001.2.001	Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0003	Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional
4.122.0003.2.004	Atividades Administrativas e Patrimoniais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.02	Fundo Municipal da Agricultura – FMA
20	Agricultura
20.608	Promoção de Produção Agropecuária
20.608.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.608.0007.2.015	Manutenção de Veículos, Maquinas e Implementos Agrícolas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação Infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.1.014	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos/Educação Infantil
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 1.600,00
12.365.0015.2.025	Atividades Gerais da Educação Infantil – Pré-Escola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.03	Ações de Desenvolvimento Econômico
22	Indústria
22.661	Promoção Industrial
22.661.0020	Desenvolvimento Industrial - Geração de Empregos e Renda
22.661.0020.2.043	Atividades de Desenvolvimento Industrial
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
07.04	Fundo Municipal do Turismo
23	Comércio e Serviços
23.695	Turismo
23.695.0026	Desenvolvimento do Turismo
23.695.0026.2.087	Desenvolvimento do Turismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
08.00	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
08.01	Diretoria de Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Fomento do Esporte e Atividades de Lazer
27.812.0022.2.088	Manutenção Predial Cent. Int. Desporto e Lazer/ Campo Municipal
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
12.00	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.2.051	Atividades Gerais de Assistência Social
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
8.244.0023.2.082	Manutenção e Reforma da Unidade Predial do CRAS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado e do provável excesso de arrecadação, nos vínculos;

I - (01.0000) - Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais);

II - (01.0206) - Rec. Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 09 de outubro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.372

Publicação Nº 2203524

Decreto nº 2.372, de 09 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros Especializados
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicação Diretas Decorrente de Op. entre Órgãos
	R$ 50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, no vinculo (01.0123) Recursos Vinculado à Saúde - ASPS, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 09 de outubro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.373

Publicação Nº 2203528

DECRETO Nº 2.373, de 15 de outubro de 2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o parecer saneador emitido pelo Controle Interno, datado de 14 de outubro de 2019;

Considerando, a existência do princípio da legalidade, bem como boa fé por parte do Administrador, segurança jurídica necessária, ausência de prejuízo ao erário público;

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANULADO o Processo Licitatório nº 039/2019, modalidade Tomada de Preço nº 007/2019, bem como todos os demais atos decorrentes do mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), em 14 de outubro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão
Responsável pela publicação

DECRETO 2.374

Publicação Nº 2203526

Decreto nº 2.374, de 18 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2018, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.957,14 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), para atender a seguinte ação orçamentária:

12.00	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.1.032	Mobiliário e Equipamentos para o CRAS
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.03.0710	Aplicações Diretas
	R$ 25.957,14

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, no vínculo Rec. Vinc. Estado FMAS SST FAES INV. (01.0710), no valor de R$ 25.957,14 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 18 de outubro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

LEI 1191

Publicação Nº 2203517

Lei Municipal nº 1.191, de 22 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos dos arts. 100, XIV, c/c art. 128, II, ambos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, do art. 129, § 2º da Lei Orgânica do Município e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município, para a elaboração da legislação orçamentária anual de 2020, compreendendo:

I – as prioridades da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual aprovado pelo período de 2018 a 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.119, de 30 de agosto de 2017;

II – as metas e riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – as disposições relativas à política de pessoal;

VIII – as disposições relativas às alterações na legislação tributária municipal;

IX – o equilíbrio entre receitas e despesas;

X – os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses de frustração das metas bimestrais da receita, nos termos das disposições do art. 9º e art. 31, § 1º, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

XI – as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos municipais;

XII – as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas; e

XIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o art. 165, § 2º da Constituição Federal e do art. 129, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as identificadas no Anexo das Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

I – garantir o crescimento econômico integral e, ambientalmente sustentável, com o desenvolvimento social;

II – consolidar a participação popular e o controle social na elaboração e na execução orçamentária;

III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, objetivando:

a) a geração de renda e sua melhor distribuição, em todos os setores de atividades econômicas no Município;

b) garantir o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias e agroindustriais;

c) aumentar o nível de emprego.

IV – garantir acesso às escolas de todos os alunos com idade própria à educação infantil e ao ensino fundamental, com condições de qualificar o ensino e de reduzir o absenteísmo e erradicar o analfabetismo;

V – garantir o direito e o acesso a programas de saúde pública à toda a população, oferecendo serviços básicos, com ênfase às ações e serviços preventivos;

VI – combater a pobreza, por meio da inserção social;

VII – realizar campanhas e promover ações para a solução dos problemas ambientais, específicos ou gerais, para debelá-los e erradicá-los;

VIII – integrar a área rural e áreas periféricas, ainda à margem de estrutura e serviços de saneamento básico;

IX – integrar os programas e ações municipais com os do Governo do Estado e os do Governo Federal;

X – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, especialmente os da associação microrregional, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

XI – promover e patrocinar a capacitação contínua dos servidores públicos municipais para se alcançar a eficiência administrativa.

§ 1º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020, guardam conformidade com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.119, de 30 de agosto de 2017.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de que trata este artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas municipais, desde que obedecidas as disposições da Lei do Plano Plurianual relativa ao período dos exercícios de 2018 a 2021.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integram esta Lei os anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2020 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º Estão discriminados em anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem à administração pública municipal;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto das competências da administração pública municipal;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos, no Plano Plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação e da atuação de governo;

VI – operações especiais, agregam as despesas que não contribuem para a manutenção de ações de governo, que não geram produto nem exigem contraprestação direta sob a forma de bens e serviços e têm relação direta com a função "encargos especiais".

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando a classificação econômica, os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis para a realização da ação.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas e respectiva classificação econômica.

§ 5º Os orçamentos dos Fundos Municipais que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I – despesas correntes:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida; e

c) outras despesas correntes;

II – despesas de capital:

a) investimentos;

b) inversões financeiras; e

c) amortização da dívida.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara de Vereadores, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 128 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III – resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV – resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V – resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI – resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII – quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VIII – demonstrativo da receita por órgão/indiretas;

IX – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;

X – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;

XI – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

III – evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;

IV – demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

V – demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI – demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII – consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IX – demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;

X – demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;

XI – demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;

XII – demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

XIII – demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

XIV – demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposições do § 3º do art. 198 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XV – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito internos realizados e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho financeiro da Administração Municipal nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV – demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada interna;

VI – relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos, fundamentando-se, também, no princípio do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte.

Parágrafo único. Tanto na elaboração, quanto na execução da proposta contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), serão acionados mecanismos legais que permitam ampla transparência e o acesso à informação, nos termos das disposições pertinentes da Lei Federal n º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento das Unidades Gestoras Descentralizadas em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos.

Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para o exercício de 2020 deverão observar os efeitos da alteração legislação

tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 12. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, quando da apreciação e discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar ao Poder Executivo, se for o caso, e promover a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e a movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos e atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito, de alienação de ativos, em qualquer caso, desde que ainda não comprometidos;

II – de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – de concessão de subvenções ou auxílios à entidades privadas; e

IV – de despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade institucional.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas à despesas de pessoal, com a amortização da dívida consolidada e seus respectivos encargos.

§ 2º Também, não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas aos dispêndios que estejam enquadrados nos limites constitucionais mínimos de aplicação, como manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção e desenvolvimento das atividades de saúde, exceto quando o montante aplicado estiver acima do limite constitucional mínimo de aplicação.

§ 3º Presente a necessidade de limitação de empenho, esta será feita de forma a atender proporcionalmente a frustração das metas de arrecadação, preferencialmente nas dotações destinadas a "outros serviços de terceiros", além daquelas identificadas nos incisos do caput deste artigo.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para a implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço consolidado do exercício anterior, observada a vinculação da destinação dos recursos.

Art. 14. As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à receita corrente líquida, programadas para o exercício de 2020, poderão ser expandidas até o percentual correspondente à elevação da receita estimada, tomando-se por base a mesma relação apurada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas do Município, aqueles constantes de anexo próprio, nos termos exigidos no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos alocados na reserva de contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação e do eventual superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo os recursos identificados no parágrafo anterior insuficientes, o Poder Executivo submeterá proposta legislativa, propondo a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2020 poderão destinar recursos para a reserva de contingência, limitados ao máximo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício.

Parágrafo único. Os recursos alocados na reserva de contingência, se esta for contemplada, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MPOG nº, 42, de 14 de abril de 1999 e no art. 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só serão inclusos na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na parcela destinada ao exercício de 2020.

Art. 18. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo:

I – publicará as metas bimestrais de arrecadação para a receita corrente e para a receita de capital; e

II – estabelecerá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As metas bimestrais de arrecadação serão estabelecidas e publicadas considerando-se a previsão consolidada da receita.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso será estabelecida por unidade gestora, respeitado o fluxo das receitas previstas.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e direitos e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada fonte e destinação de recursos, para fins de utilização como contrapartida na abertura de créditos adicionais, conforme exigência estampada no parágrafo único do art. 8º e no art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes e das destinações dos recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto neste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, comunitário, recreativo, cultural, esportivo, de fortalecimento da economia local, de cooperação técnica e às voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica e ou de identificação das mesmas e do respectivo objeto na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e ainda:

I – estatuto social, com atualização de registro;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III – ser correntista em agência bancária local;

IV – documentos pessoais do dirigente; e

V – plano de trabalho, na forma do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Estão isentas das exigências listadas no parágrafo anterior as entidades cujo objetivo seja o fortalecimento do associativismo municipal, tanto do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, mesmo que de dirigentes de órgãos ou de unidades administrativas.

§ 3º O plano de trabalho, previsto no inciso V, do § 1º deste artigo deverá evidenciar coerência entre o objeto social da entidade e a finalidade, ou o objetivo de aplicação dos recursos a serem transferidos.

§ 4º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal aplicarão os valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias e prestarão contas no prazo de 90 (noventa) dias ao serviço de contabilidade municipal.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de demonstração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, nos termos do art. 16, I e II, da Lei Complementar n 101/2000, deverão estar insertos no processo de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo se programados com recursos vinculados à transferências voluntárias ou à operações de crédito.

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstas em convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, ou em leis que disponham sobre a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Se a despesa for decorrente da cessão de pessoal com custeio pelo Município, além do previsto no caput deste artigo, dependerá de autorização legislativa para cada caso.

Art. 25. A previsão da receita e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2020 a preços correntes, sendo admissível a revisão mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, verificado nos doze meses anteriores aquele da apresentação do projeto da lei orçamentária anual.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar, através de ato próprio e adequado de abertura de crédito adicional suplementar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo, parcial ou total, das dotações dos grupos de natureza ou modalidade de aplicação de despesas que o compõe.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual de 2020 poderá, também, autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, através da utilização de saldos do superávit financeiro de exercícios anteriores ou do excesso de arrecadação, ambos entendidos nos termos do art. 43, §§ 2 e 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, com a alocação dos recursos previstos no parágrafo anterior, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, mesmo havendo a necessidade de alteração do vínculo com a respectiva fonte de recursos, ou da inclusão de nova vinculação nas ações orçamentárias.

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais, no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades previstas para o exercício de 2020, ou, excepcionalmente estejam contempladas no Plano Plurianual.

Art. 28. O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, na forma prevista no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como o custo de programas, das ações, do m² (metro quadrado) das construções, do m² (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do aluno/ano com alimentação escolar e com o transporte escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento às unidades de saúde, das horas/máquina em serviços de infraestrutura rodoviária e agrícola, das crianças atendidas em creche; dos programas de saúde e outros.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 29. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 30. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – novas locações destinadas a atender atividades e ações que não sejam de competência exclusiva do Município;

II – aquisição de mobiliário e equipamentos para uso em ações que não sejam de competência exclusiva do Município, exceto quando houver previsão expressa em lei ou em termo de convênio; e

III – ações de que não sejam de competência exclusiva do Município, ou ações que a Lei Orgânica do Município ou a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, exceto quando obedecidas as disposições do art. 24 desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação prevista no inciso I deste artigo as locações de espaços próprios e adequados á instalação de empreendimentos econômicos beneficiados com incentivos e estímulos do Município, com o objetivo de geração de emprego e renda, observadas as disposições da Lei Municipal nº 683, de 8 de maio de 2008 e suas alterações.

Art. 31. A Lei Orçamentária, observadas as disponibilidades, após a alocação de recursos nas dotações necessárias às despesas oriundas das competências municipais, destinará dotações ao incentivo à instalação e ampliação de unidades industriais no Município, observadas as normas gerais estabelecidas na Lei Municipal nº 683, de 8 de maio de 2008 e suas alterações.

Art. 32. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução de programas, de atividades, projetos e ações previstas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo órgão de controle interno, ou pela Contadoria Geral do Município ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos e das correspondentes metas.

§ 3º Até dez dias após a publicação dos decretos de que trata o parágrafo anterior, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores cópia dos mesmos e das respectivas exposições de motivos, com finalidade de auxílio nas atribuições de controle externo do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º A abertura de créditos, em qualquer de suas modalidades, por conta do excesso de arrecadação, calculado de forma consolidada, observadas as disposições do art. 43, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente ocorrerá quando o saldo for igual ou superior ao equivalente a 1% (um por cento), do valor da estimativa da receita consolidada, em cada vinculação, exceto para a utilização do excesso de arrecadação verificado no penúltimo mês do exercício financeiro.

Art. 33. Os valores consignados em projetos ou atividades, vinculados à receitas de convênios ou de alienação de bens, não serão utilizados para fins de abertura de créditos adicionais de qualquer das suas espécies, mesmo que não efetivada a receita vinculada estimada.

Parágrafo único. Quando o projeto ou atividade consignar os valores de contrapartida, não efetivada a receita estimada e vinculada a transferência de convênios, os respectivos valores poderão ser utilizados para fins de abertura de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual de 2020 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do respectivo contrato.

Art. 35. A contratação de operações de crédito prescindirá de prévia autorização legislativa em lei específica.

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento estabelecido no art. 34 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 38. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes à categoria funcional abrangida por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 39. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2020, com base na folha de pagamento de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – da indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. Observadas as disposições do art. 39 desta lei e ressalvada a hipótese prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, em 2020, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa com pessoal verificada em 2019, acrescida de 10% (dez), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente.

Art. 41. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 24 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite serão vedados ao Poder que houver

incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 42. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 39, sem prejuízo das medidas previstas no art. 41 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o Município não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal;

§ 4º As restrições do § 3º deste artigo aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 43. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 44. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 39 desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 45. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I – educação;

II – saúde;

III – fiscalização fazendária;

IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 46. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo e seus fundos.

Art. 47. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 48. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária objetivando o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se considerando renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, financeira, constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor depois de adotadas as medidas de compensação, na forma prevista no art. 14, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 52. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária para 2020, à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2019.

§ 1º A Câmara Municipal de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos previstos ao atendimento de riscos fiscais imprevistos e a meta de resultado primário.

Art. 53. As propostas de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou aos projetos de lei que o modifiquem, a que se refere o art. 131, da Lei Orgânica do Município, e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 54. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

§ 3º Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais; e

II – as despesas com o serviço da dívida.

Art. 55. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de operações de crédito internas ou externas.

Art. 56. Por meio do órgão fazendário municipal e da Contadoria Geral do Município, o Poder Executivo deverá atender às solicitações

encaminhadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 57. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de Lei Orçamentária Anual enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58. Serão consideradas não autorizadas e ilegais as despesas com multas e juros pelo eventual pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de disponibilidades financeiras, ou por outros motivos.

Art. 59. O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos e entidades da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou de competência concorrente, ou mesmo de competência daquelas esferas de governo, porém de interesse direto do Município.

Art. 60. As despesas decorrentes de penalidades financeiras decorrentes de infrações de trânsito, estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, serão contabilizadas como despesas da Administração Municipal e por esta pagas, com imediata instauração de processo de ressarcimento do agente que deu causa às mesmas.

Parágrafo único. Se que der causa às infrações de trânsito for agente público municipal remunerado, o valor será retido em folha de pagamento, nos termos estabelecidos na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 22 de outubro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

LEI 1192

Publicação Nº 2203518

Lei Municipal nº 1.192, de 22 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
10.301.0031.2.066	Manutenção e Reforma da UBS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00

10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 108.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 80.000,00
10.301.0031.2.067	Manutenção de Ambulâncias e Veículos AB
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.070	Atividades dos Programas SF/SB/NASF/PMAQ
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00
10.301.0033	Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0033.2.073	Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0037	Serviços de Vigilância da Saúde
10.305.0037.2.078	Atividades de Vigilância em Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 22 de outubro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

LEI COMPLEMENTAR 90

Publicação Nº 2203520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

1

Lei Complementar nº 90, de 23 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 61, III, 66, V e 100, III, da Lei Orgânica do Município; faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, abrangendo o Poder Executivo, suas autarquias e suas fundações públicas, quando as houver.

§ 1º. Esta Lei se aplica, também, aos servidores integrantes da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. Além dos servidores públicos municipais do quadro permanente, esta Lei se aplica, no que couber, aos servidores admitidos em caráter temporário e aos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública, com remuneração paga pela Administração Pública.

Art. 3º. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

§ 1º. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por Lei, com denominação própria, atribuições específicas e vencimento pago pelo erário municipal, para provimento em caráter efetivo, em comissão ou em caráter temporário, conforme dispuser a Lei e respeitadas as disposições inerentes dos artigos 80 e 84 a 88 da Lei Orgânica do Município e do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º. Os cargos públicos, também, são acessíveis aos estrangeiros, na forma que dispuser Lei federal.

Art. 4º. É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo nos casos previstos em Lei.

DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º. São requisitos básicos para ingresso no serviço público;

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – o nível de escolaridade, formação e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

VI – a aptidão física e mental;

VII – a condição de estrangeiro, conforme for estabelecido em Lei Federal; e

VIII – comprovação de inexistência de condenação criminal.

§ 1º. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

§ 2º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso público.

Art. 6º. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 7º. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 8º. São formas de provimento em cargo público:

I – a nomeação;

II – a readaptação;

III – a reversão;

IV – o aproveitamento;

V – a reintegração; e

VI – a recondução.

Seção II

Da Nomeação

Art. 9º. A nomeação far-se-á:

I – em caráter efetivo,

II – em comissão, para cargos em comissão, assim declarados em Lei, de livre nomeação e exoneração;

III – em funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Parágrafo Único. O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo da mesma natureza, sem prejuízo das atribuições daquele que ocupar, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 10. A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade e o número de vagas previstas em lei.

§ 1º. A nomeação de servidor aprovado em concurso público está sujeita ao cumprimento das disposições do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal e dos artigos 16 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela Lei que fixar as diretrizes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais do Magistério Público e seus regulamentos.

Seção III

Do Concurso Público

Art. 11. A investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a natureza e a complexidade do cargo, conforme dispuser a Lei e o regulamento, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 1º. A aprovação em concurso público não gerará direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

§ 2º. As provas serão escritas, ou escritas e práticas, e/ou escritas e de títulos, conforme determinar o regulamento próprio do concurso público.

§ 3º. O regulamento de que trata o parágrafo anterior poderá estar incluso nas normas editalícias em cada um dos concursos públicos.

§ 4º. No concurso público destinado a prover vagas de cargos privativos de profissionais do magistério público é imprescindível a prova de títulos.

Art. 12. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

§ 1º. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em regulamento próprio e no respectivo edital, que receberá ampla publicidade, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

§ 2º. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, na vaga a ser aberta, com prazo de validade ainda não expirado.

Art. 13. O Edital estabelecerá, objetivamente, os critérios do concurso e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos.

Seção IV

Da Posse e do Exercício

Art. 14. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em Lei.

§ 1º. A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados da expedição do ato convocatório, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

§ 2º. Em se tratando de servidor em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º. Não é admitida a posse mediante procuração.

§ 4º. No ato da posse o servidor apresentará obrigatoriamente declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e os documentos probatórios da habilitação profissional.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 15. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo Único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do cargo.

Art. 16. São competentes para dar posse:

I – o Prefeito Municipal aos servidores municipais do Poder Executivo;

II – o Presidente da Câmara de Vereadores aos servidores do Poder Legislativo;

III – os Presidentes, diretores, ou administradores, conforme o caso, das Autarquias e das Fundações aos servidores das referidas entidades.

Art. 17. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º. A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

§ 2º. É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da posse, sob pena de exoneração de ofício.

Art. 18. O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 19. Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 20. O servidor transferido, removido, redistribuído, designado, requisitado ou cedido que deva ter exercício em localidade do interior do Município, Órgão ou Entidade, terá 15 (quinze) dias de prazo para entrar em exercício, incluindo neste prazo o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, desde que implique em mudança de seu domicílio.

Parágrafo Único. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Art. 21. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de

quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de quatro e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1º O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2ª. Na falta de legislação, o horário de funcionamento das unidades administrativas e a carga horária serão fixados pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, conforme o caso.

§ 3º. O trabalho em turno ininterrupto terá jornada de 6 (seis) horas de trabalho.

§ 4º A supressão da jornada normal de trabalho sofrerá proporcional redução salarial, observados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção V

Do Estágio Probatório

Art. 22. Ao entrar em exercício, o servidor investido para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade e pontualidade;

II – disciplina;

III – relacionamento interpessoal;

IV – desempenho e eficiência;

V – responsabilidade;

VI – iniciativa; e

VII – zelo pelos recursos financeiros e materiais.

§ 1º. A avaliação, para fins do estágio probatório, será realizada, por comissão especialmente designada, constituída por, pelo menos, três servidores do quadro permanente de pessoal, em cada um dos Poderes, com avaliações semestrais dos fatores previstos nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º. No último mês do período de estágio probatório, a Comissão, além da última avaliação, elaborará quadro demonstrativo de todas as avaliações, para submeter seu resultado ao Chefe do respectivo Poder.

§ 3º. Ato de cada um dos Poderes, regulamentará as atribuições da comissão.

§ 4º. Das avaliações será, imediatamente, dado conhecimento ao servidor avaliando, que poderá contestar, argüir, ou manifestar-se acerca da avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º. Será considerado aprovado o servidor em estágio probatório que obtiver, na média da avaliação de cada um dos fatores indicados nos incisos do caput deste artigo, nota igual ou superior a 5 (cinco).

§ 6º. A média de que trata o parágrafo anterior, é o total da soma das avaliações semestrais, dividido pelo número das mesmas.

§ 7º. O servidor não aprovado no estágio será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 8º. A exoneração do cargo, ou do serviço público, conforme o caso, será precedida de Processo Administrativo, garantido ao servidor o contraditório e ampla defesa.

§ 9º. O servidor em estágio probatório poderá exercer cargos de provimento em comissão.

§ 10º O estágio probatório ficará suspenso durante o exercício de cargo em comissão e nos seguintes casos:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
b) Licença para atividade política;
c) Licença maternidade, à adotante e paternidade
d) Durante o período em que o servidor estiver em gozo de benefício do INSS.

Seção VI

Da Estabilidade

Art. 23. Estabilidade é a garantia constitucional do servidor em permanecer no serviço, nomeado em caráter efetivo, que tenha transposto o estágio probatório.

Art. 24. O servidor habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo e aprovado no processo de avaliação específico do estágio probatório, adquirirá a estabilidade no serviço público ao completar três anos de efetivo exercício.

Art. 25. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de:

I – sentença judicial transitada em julgado;

II – de processo administrativo disciplinar; ou

III – de avaliação de desempenho e eficiência.

§ 1º. Em qualquer das possibilidades previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo, é assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º. Perderá também a estabilidade na ocorrência das condições previstas no artigo 169 da Constituição Federal, observadas as disposições constantes dos §§ 4º a 7º do mesmo artigo constitucional.

§ 3º. Invalidada, por sentença judicial, a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo, ou colocado em disponibilidade.

Art. 26. A estabilidade se consolida na forma do disposto no presente ordenamento.

Seção VII

Da Readaptação

Art. 27. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial do Município.

§ 1º. Se julgado incapaz, conforme normas do Regime Geral de Previdência Social, para o serviço público, o servidor será aposentado.

§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Seção VIII

Da Reversão

Art. 28. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 29. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido este cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até ocorrência de vaga.

Art. 30. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Art. 31. A reversão somente ocorrerá nas hipóteses previstas em lei, especialmente o contido no presente capítulo.

Seção IX

Da Reintegração

Art. 32. Reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º. Em caso de ter sido extinto o cargo, na reintegração, o servidor será aproveitado em outro cargo, do mesmo nível e padrão, acrescido das vantagens do cargo, atribuídas em caráter permanente.

§ 2º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.

Seção X

Da Recondução

Art. 33. Recondução é o retorno do servidor ao cargo ocupado e decorrerá de:

I – inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II – reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo, de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, ou ainda, posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Seção XI

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 34. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável será posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 35. O servidor em disponibilidade poderá ser aproveitado na primeira vaga que vier a ocorrer na carreira integrante do Quadro de Pessoal do Órgão ou Entidade, observadas as disposições do artigo anterior.

Art. 36. O aproveitamento do servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por médico pertencente aos quadros do Município ou que com ele tenha relações contratuais de prestação de serviços.

§ 1º. Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º. Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

§ 3º. A aposentadoria se dará segundo as regras do Regime Geral de Previdência Social, do qual o servidor é partícipe e dele terá o custeio dos benefícios previdenciários.

Art. 37. Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por médico pertence aos quadros do Município ou que com ele tenha relações contratuais de prestação de serviços.

§ 1º. A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo apurado mediante inquérito na forma desta Lei.

§ 2º. Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os funcionários estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, até seu aproveitamento.

CAPÍTULO II

DA VACÂNCIA

Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá de:

I – exoneração;

II – demissão;

III – promoção;

IV – readaptação;

V – aposentadoria;

VI – posse em outro cargo inacumulável; e

VII – falecimento.

Art. 39. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á:

I – a pedido do servidor;

II – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

III – mediante processo administrativo em que seja assegurada, ao servidor, o contraditório e ampla defesa;

IV – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho e eficiência, assegurada, ao servidor, ampla defesa;

V – para adequação das despesas de pessoal, com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; ou

VI – de ofício.

§ 1º. O procedimento administrativo previsto no inciso III, deste artigo, observará o regramento elencado no Título V desta Lei Complementar.

§ 2º. A avaliação periódica de desempenho será processada segundo as disposições previstas no Título VI desta Lei Complementar.

§ 3º. Havendo necessidade de a Administração adequar-se aos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os períodos de adaptação nela previstos serão adotadas as seguintes providências:

I – redução em pelo menos vinte e cinco por cento das despesas com cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II – demissão de servidores não estáveis;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§ 4º. Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar Federal referida, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo poderá ser exonerado, desde que por ato normativo motivado de cada um dos Poderes Municipais.

§ 5º. O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 6º. A exoneração de ofício dar-se-á:

I – quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II – quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III – quando se tratar de cargo de provimento em comissão ou na condição de admitido em caráter temporário;

IV – quando encerrado o prazo de licença, dos casos previstos nos artigos 97, 99, 100 e 103 e 104, desta Lei, o servidor que não reassumir no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 40. A exoneração de cargo de provimento em comissão e a dispensa da função de confiança dar-se-ão:

I – a juízo da autoridade competente; e

II – a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

Seção I

Da Remoção

Art. 41. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidade de remoção:

I – de ofício, no interesse ou necessidade da Administração; e

II – a pedido, a critério da Administração.

Art. 42. O servidor removido deverá assumir o exercício do cargo no local designado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do ato da remoção, salvo determinação ou autorização ao contrário.

Seção II

Da Redistribuição

Art. 43. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os seguintes preceitos:

I – interesse da Administração;

II – equivalência de vencimentos;

III – manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV – vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V – mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional.

§ 1º. A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e do quadro de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º. Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será posto em disponibilidade na forma dos artigos 35 e 36 desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44. A substituição temporária de servidor, será procedida através de ato, fundamentado e justificado, expedido pela autoridade competente.

§ 1º. O substituto poderá fazer opção de vencimentos do cargo na proporção do interstício da substituição, quando esta for superior a 10 (dez) dias, vedada a acumulação de remuneração.

§ 2º. Em caso excepcional, temporariamente, atendida a conveniência do serviço, o servidor poderá ser designado em substituição, cumulativamente para outro cargo, percebendo a remuneração acumulada, observado o disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal.

§ 3º. A substituição, também, poderá ocorrer, através de admissão em caráter temporário, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme for estabelecido em Lei.

DOS DIREITOS, VANTAGENS E ADICIONAIS

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Do Vencimento

Art. 45. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei.

§ 1º. Nenhum servidor, em jornada integral, receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo nacional.

§ 2º. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art. 46. Para fins desta Lei, Piso Municipal de Vencimentos é o menor valor constante do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, considerada normal a jornada de trabalho e nunca inferior ao salário mínimo nacional.

Seção II

Da Remuneração

Art. 47. Remuneração do servidor é o vencimento do cargo ou da função, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.

§ 1º. A remuneração do servidor investido em cargo de provimento em comissão, ou em função de confiança, será paga na forma prevista no artigo 62, desta Lei.

§ 2º. A remuneração de servidor investido em cargo de secretário municipal será fixada em subsídio, na forma do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 3º. Anualmente, em obediência às disposições do artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 80, X, da Lei Orgânica do Município, sempre no primeiro trimestre, é assegurada a revisão e reposição geral da remuneração, utilizando-se como parâmetro mínimo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido e publicado pela Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, de forma acumulada nos doze meses antecedentes ao da concessão.

§ 4º. A revisão de que trata o parágrafo anterior, será concedida observadas, conjuntamente, as seguintes condições:

I – as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – de cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19, III e 20, III, combinados com o artigo 71, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º. O índice de revisão, de que trata os §§ 3º e 4º deste artigo e a operação revisional ocorrerá através de Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual demonstrará, de forma clara, a apuração do índice aplicável.

§ 6º. O plano de carreira dos servidores públicos e dos profissionais do magistério público estabelecerá o vencimento de cada cargo e a remuneração dos respectivos titulares.

§ 7º. É assegurada a isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder, ou entre os servidores dos Poderes Municipais, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho.

§ 8º. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal.

Art. 48. A remuneração dos servidores públicos municipais, incluídas as vantagens pessoais, não poderão exceder o valor estabelecido para o subsídio mensal do Prefeito Municipal, observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 49. O servidor perderá:

I – a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas, saídas antecipadas, iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos, salvo na hipótese de compensação de horário.

§ 1º. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, em cada um dos Poderes, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§ 2º. A compensação, nos casos previstos no parágrafo anterior, obedecerá às normas previstas no artigo 194 e seguintes desta Lei.

Art. 50. Salvo por imposição legal, ou determinação judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos decorrentes.

Art. 51. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e amortizadas em parcelas mensais cujos valores não excederão a 10% (dez por cento) da remuneração.

§ 1º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 2º. Aplicam-se as disposições deste artigo à reposição de valores recebidos em cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida.

§ 3º. Nas hipóteses do parágrafo anterior, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo sempre que o pagamento houver ocorrido por decisão judicial concedida e cassada no mês anterior ao da folha de pagamento em que ocorrerá a reposição.

§ 4º. Independentemente da reposição e do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar em processo disciplinar para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções previstas em Lei.

Art. 52. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa, com a adoção de medidas executivas de cobrança.

Art. 53. O vencimento e a remuneração não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto no caso de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS E ADICIONAIS

Seção I

Das Vantagens

Art. 54. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – gratificações; e

III – adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento nos casos e condições indicados em Lei.

§ 3º. O servidor que receber, do erário, vantagens indevidas, responderá a processo disciplinar, caso comprovado a presença de má fé, além da obrigação da restituição.

§ 4º. Não serão concedidas vantagens ou adicionais aos servidores quando verificado o comprometimento do limite prudencial de gastos com pessoal, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 55. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Subseção I

Das Indenizações

Art. 56. Constituem indenizações ao servidor:

I – diárias; e

II – transporte.

Art. 57. Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento expedido por ato próprio de cada um dos Poderes.

Subseção II

Das Diárias

Art. 58. O agente político, que a serviço, afastar-se do Município em caráter eventual ou transitório, para qualquer ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus à passagens, ou meio de transporte e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser regulamento.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

§ 2º. O valor da remuneração das diárias será estabelecido em ato de cada um dos Poderes, observado o princípio da isonomia.

§ 3º. Utilizando-se, o agente político, de meio de transporte de sua propriedade, poderá ser ressarcido das despesas relativas ao consumo de combustíveis, conforme dispuser o regulamento previsto no artigo 60 desta Lei.

§ 4º. Para fins desta subseção, entende-se por agente político, o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito e os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 59. O servidor público, que a serviço, afastar-se do Município em caráter eventual ou transitório, para qualquer ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus à passagens, ou meio de transporte, estadia e alimentação, cujas despesas decorrentes serão suportadas pela Administração, através de regime de adiantamento, conforme dispuser legislação específica.

§ 1º. Os servidores investidos em cargos de provimento efetivo, também farão jus à diárias, nos termos estabelecidos no artigo anterior.

§ 2°. O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 3 (três) dias.

§ 3º. Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no parágrafo anterior.

Subseção III

Da Indenização de Transporte

Art. 60. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo, conforme dispuser em regulamento a ser aprovado em Lei Municipal específica.

Seção II

Das Gratificações e Adicionais

Art. 61. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I – retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento, quando em função de confiança;

II – 13º (décimo terceiro) salário;

III – adicional pela prestação de serviços extraordinários;

IV – adicional noturno;

V – adicional de férias; e

VI – relativos à natureza do trabalho.

Parágrafo único. Outras vantagens, inclusive adicionais e progressões serão estabelecidas, de modo geral, no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e, de modo especial, no Plano de Carreira, Cargos e de Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Subseção I

Da Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento

Art. 62. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, em função de confiança, é devido retribuição pelo seu exercício.

§ 1º. Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos de provimento em comissão de que trata o inciso II do artigo 9º desta Lei.

§ 2º. Lei específica estabelecerá o valor das funções de confiança de que trata o inciso III, do artigo 9º desta Lei.

§ 3º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para o desempenho das atribuições de cargo de provimento em comissão, poderá optar expressamente pela percepção da remuneração do primeiro.

§ 4º. O servidor efetivo que for designado para o exercício de função de confiança, terá sua remuneração decorrente do cargo, acrescida do valor atribuído à respectiva função de confiança, na forma do parágrafo anterior.

§ 5º. A retribuição de que trata o artigo anterior não é incorporável ao vencimento e cessará com o término do respectivo exercício.

Subseção II

Do 13º Salário

Art. 63. O 13º Salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que lhe é devido no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no correspondente ano.

§ 1º. Se constar da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, conforme previsto no artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a gratificação de que trata este artigo, poderá ser parcelada em até 12 (doze), ou menos, parcelas, observado o mês limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. A fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 64. O 13º Salário de que trata esta subseção será integralmente pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O servidor exonerado perceberá sua gratificação relativa ao 13º salário, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a média da remuneração do período precedente à exoneração, trabalhado no ano.

Art. 65. O 13º Salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III

Do Adicional por Serviço Extraordinário e Sobreaviso

Art. 66. O serviço extraordinário será remunerado:

I – com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos dias normais da semana, inclusive em dias de sábado; e

II – com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos dias reservados ao descanso remunerado, compreendidos como sendo os dias de domingo e os dias de feriados.

Art. 67. A realização de serviço extraordinário será permitida para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias em dias úteis, e de no máximo 10 (dez) horas diárias em sábados, domingos e feriados, devidamente autorizadas pela chefia imediata.

§ 1º. As horas extraordinárias realizadas poderão, a critério da Administração, serem transformadas em folgas, à razão de uma por uma, para gozo no mês subsequente.

§ 2º. Mediante justificativa que comprove a situação de emergência ou o interesse público, poder-se-á pagar a integralidade das horas extras.

§ 3º. O Município poderá adotar, na forma a ser estabelecida em regulamento próprio, sistema de compensação e/ou banco de horas, observados os limites estabelecidos nesta lei.

Subseção IV

Do Adicional de Sobreaviso

Art. 68. Será concedido adicional de sobreaviso aos servidores, mediante os seguintes critérios:

I - exclusivamente para servidores que exercem atividades fins em cada unidade, que pelas suas características são passíveis de horário de sobreaviso;

II - escala previamente elaborada e aprovada pelo Chefe Imediato, especificando horário e local de trabalho;

IV - quantitativo máximo de 250 horas por mês.

§ 1º. Entende-se por sobreaviso a permanência do servidor, fora de seu ambiente de trabalho, em estado de expectativa constante, aguardando o chamamento para atender situações emergenciais e calamitosas.

§ 2º. O valor da hora sobreaviso corresponderá:

I - a 100% (cem por cento) da hora normal de trabalho para a hora efetivamente prestada, e

II - a 33% (trinta e três por cento) da hora normal de trabalho para a hora de mera expectativa.

§ 3º. O pagamento do adicional previsto no "caput" deste artigo, ocorrerá no mês imediatamente posterior a sua realização.

§ 4º. A autorização de sobreaviso de forma indevida implicará no ressarcimento aos cofres públicos, por parte do agente autorizador e do autorizado, além da apuração das infrações administrativas.

§ 5º. O servidor em escala de sobreaviso, que não comparecer ao local de trabalho, quando convocado, e não o fizer, perderá o direito da percepção do sobreaviso inerente à escala mensal, sendo vedada a inclusão nas escalas dos meses seguintes, pelo período de 3 (três) meses.

§ 6º. A convocação do servidor em escala de sobreaviso deverá ser justificada, mediante termo datado e assinado pelo servidor responsável pela convocação.

§ 7º. O servidor em escala de sobreaviso deverá manter-se dentro de determinado raio de ação que lhe permita atender as chamadas urgentes ao seu local de trabalho.

§ 8º. Fica vedado o pagamento cumulativo de adicional de sobreaviso com o pagamento de hora-extra, realizada no mesmo horário.

§ 9º. Fica vedado o pagamento do adicional de sobreaviso para servidores que exercem cargos em comissão ou funções de confiança.

§ 10º. Os serviços passíveis de hora de sobreaviso e os critérios de concessão serão definidos por regulamento.

Subseção V

Do Adicional Noturno

Art. 69. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinqüenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 66, desta Lei Complementar.

Subseção VI

Do Adicional de Férias

Art. 70. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião da concessão das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo de provimento em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Subseção VII

Da Insalubridade

Art. 71. Os servidores que exerçam atividades consideradas prejudiciais ou nocivas à saúde, farão jus ao adicional de insalubridade.

§ 1º. O adicional de que trata este artigo, não será retroativo e será calculado à razão de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento), ou 40% (quarenta por cento), calculados sobre o Piso Municipal de Vencimentos.

Art. 72. Para fins do adicional de que trata o artigo anterior, são consideradas prejudiciais ou nocivas à saúde dos servidores, as atividades:

I – sujeitas, permanentemente, a ruídos e trepidações;

II – de coleta de lixo;

III – com solda ou pintura;

IV – em contato permanente com animais doentes ou materiais infecto-contagiantes;

V – de preparação de soros, vacinas, manipulação de composições químicas venenosas;

VI – em contato permanente com pessoas doentes ou materiais infecto-contagiosos;

VII – na operação e manipulação de aparelhos que transmitam radioatividade.

§ 1º. O adicional de insalubridade não será devido quando a Administração disponibilizar os equipamentos de proteção individual, eximindo, dessa forma, a prejudicialidade à saúde do servidor, mesmo quando, disponíveis porém não utilizados por vontade própria do servidor.

§ 2º. A configuração à insalubridade e sua graduação, bem como sua eliminação pela utilização de equipamentos de proteção individual, serão atestados por profissionais especializados em medicina do trabalho, contratados, periodicamente pelo Município, exclusivamente para esta finalidade.

Art. 73. Os servidores sujeitos a atividades prejudiciais ou nocivas à sua saúde, serão identificados em ato próprio do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que disporá:

I – o percentual a ser aplicado; ou

II – identificará quais os equipamentos de proteção individual estão disponíveis e de uso obrigatório.

Subseção VIII

Da Periculosidade

Art. 74. Terão direito ao adicional de periculosidade os servidores que exerçam atividades consideradas perigosas.

Parágrafo único. São consideradas perigosas as atividades, que decorrentes das atribuições do cargo, envolvam, preponderantemente:

I – manipulação de combustíveis; e

II – de trabalhos de instalação, manutenção e recuperação de instalações de condutores de energia elétrica.

Art. 75. O adicional de periculosidade será calculado à razão de 20% (vinte por cento) sobre o Piso Municipal de Vencimentos.

Parágrafo único. Os servidores sujeitos à atividades perigosas serão identificados em ato próprio do Poder Executivo Municipal, mediante comprovação através de perícia feita por profissionais de medicina e de segurança do trabalho.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS

Art. 76. O servidor fará jus a trinta dias de férias, (exceto as situações descritas no artigo 81), por período de trabalho ininterrupto de doze meses, não podendo ser acumuladas em qualquer hipótese.

§ 1º. As férias serão concedidas aos servidores, observado o interesse público e a manutenção da continuidade dos serviços, no período de 12 (doze) meses depois de adquirido o direito, concluído o período aquisitivo.

§ 2º. Na elaboração da escala de férias serão observadas as peculiaridades de cada cargo ou função e, principalmente, o interesse e a continuidade do serviço público.

§ 3º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, exceto se o servidor for incluso em ato de concessão de férias coletivas.

Art. 77. Poderá haver a conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) das férias, presente a necessidade do serviço público, devidamente justificada.

§ 1º. A conversão de que trata o *caput* deste artigo será requerida pelo servidor, ou proposta pela Administração e dependerá da justificativa de conveniência e oportunidade.

§ 2º. Não haverá conversão pecuniária de férias, caso verificado o não atendimento aos limites estabelecidos nos artigos, 19, III e 20, III, combinados com o artigo 71, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 78. As férias serão gozadas em período contínuo, exceto concessão de férias coletivas que serão compensadas no momento da concessão do direito.

Art. 79. O pagamento da remuneração das férias será efetuado na folha de pagamento relativa ao mês da concessão, acrescido pelos adicionais estabelecidos no artigo 70, desta Lei, conforme o caso.

§ 1º. O servidor incluído em ato de concessão de férias coletivas terá a respectiva remuneração inclusa no mês em que completar o período para sua aquisição.

§ 2º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período de férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º. A indenização será calculada com base na média da remuneração, do período precedente à publicação do ato de exoneração.

§ 4º. Em caso de parcelamento, na forma do parágrafo único do artigo anterior, a remuneração será devida quando da utilização do primeiro período.

Art. 80. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, ou por necessidade declarada pelo chefe de cada um dos Poderes do Município.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado em uma única vez, vedada sua remuneração.

Art. 81. O direito ao período de férias previsto no artigo 76 desta Lei, obedecerá, ainda, as seguintes proporções:

I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 10 (dez) vezes;

II – 20 (vinte) dias corridos, quando houver tido de 11 (onze) a 20 (vinte) faltas;

III – 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) faltas.

§ 1º. Não terá direito a férias o servidor que no curso do período aquisitivo:

a) houver faltado mais de 30 (trinta) vezes;
b) permanecer em gozo de licença remunerada por mais de 12 meses;
c) permanecer em gozo de benefício do INSS por mais de 12 meses.

§ 2º. O novo período aquisitivo de férias dos servidores que se enquadrarem nas alíneas “b” e “c”, do parágrafo anterior, iniciar-se-á a partir do retorno à atividade.

§ 3º. No caso da licença por interesse particular, o período aquisitivo do direito a férias ficará suspenso até o retorno do servidor.

CAPÍTULO IV

DAS LICENÇAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 82. Conceder-se-á ao servidor licença:

I – para tratamento de saúde;

II – por acidente de trabalho;

III – Licença por motivo de doença em pessoa da família;

IV – Licença para a gestante, adotante e paternidade;

V – para o serviço militar;

VI – Licença para atividade política;

VII – para capacitação; e

VIII – Licença para tratar de assuntos particulares.

§ 1º. A licença prevista nos incisos I e II será precedida de atestado médico, quando for inferior a 15 (quinze) dias e quando superior a este período, segundo as normas do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. O servidor não poderá exercer atividade remunerada durante o período de licença prevista nos incisos I, II e III, deste artigo.

§ 3º. A licença concedida dentro do prazo de 30 (trinta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Seção II

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 83. Será concedida, ao servidor, licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, diante de atestado médico proferido por médico pertencente aos quadros do Município ou que com ele tenha relações contratuais de prestação de serviços, sem prejuízo da remuneração que lhe é devida por direito.

Art. 84. Para licença de até 15 (quinze) dias o atestado das condições de saúde do servidor será expedido por profissional estabelecido no artigo anterior, e quando superior, a este prazo, por profissionais de medicina do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme as normas do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 85. Findo o prazo da licença, de que trata o artigo anterior, sem que o servidor retorne ao exercício de seu cargo ou função, será encaminhado à nova inspeção médica, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, passando a submeter-se, para este caso, às normas do Regime Geral de Previdência Geral.

Art. 86. O servidor que apresente indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido, compulsoriamente, à inspeção médica.

Art. 87. A não submissão à inspeção médica, na forma do artigo anterior, acarretará na sanção de suspensão do pagamento da respectiva remuneração e responderá a processo disciplinar.

Art. 88. A licença de que trata esta seção, terá sua remuneração pelo erário municipal, ou pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme este dispuser.

Parágrafo único. Recusada a remuneração da licença pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, esta será suspensa e determinado o imediato retorno ao trabalho do servidor licenciado, sob pena de caracterizar inassiduidade ou mesmo de abandono do emprego.

Seção III

Da Licença por Acidente de Trabalho

Art. 89. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

Parágrafo único. A remuneração desta modalidade de licença se efetivará segundo as normas previstas na legislação do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 90. Configura acidente de trabalho o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione com as atribuições do cargo exercido ou do serviço a que for submetido.

§ 1º. Equipara-se a acidente de trabalho o dano:

I – decorrente de agressão física sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo.

§ único. A equiparação de que trata o parágrafo anterior se dará mediante investigação por inquérito, ou sindicância administrativa.

Art. 91. Ocorrido o acidente de trabalho haverá comunicação imediata ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Seção IV

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 92. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos filhos, ou enteados, ou dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante apresentação de atestado médico que exija a necessidade de acompanhamento direto do servidor, até o período de 5 (cinco) dias, se superior a este período o atestado será submetido a médico pertencente aos quadros do Município ou que com ele tenha relações contratuais de prestação de serviços, ou a médico indicado pelo Município.

§ 1º. A licença somente será concedida se a assistência direta do servidor for indispensável e não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no artigo 49, § 2º, desta Lei Complementar.

§ 2º. A licença, de que trata este artigo, será concedida, observado o disposto no *caput* deste artigo, por período de até 30 (trinta) dias, podendo ser renovada nas seguintes condições:

I – nos primeiros 30 (trinta) dias a remuneração será integral;

II – no período que exceder a 30 (trinta) dias, o servidor licenciado terá sua remuneração reduzida a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração normal;

III – no período que exceder a 60 (sessenta) dias, o servidor licenciado não será remunerado.

§ 3º. No caso da existência de mais de um servidor público como membro da familia, a licença será concedida a apenas um deles, no mesmo período.

§ 4º Comprovada a extinção do fato que gerou a licença, finda-se automaticamente a concessão.

Seção V

Da Licença para a Gestante, Adotante e Paternidade

Art. 93. Será concedida licença à servidora gestante, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§ 1º. A licença poderá ter início no 8º mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida à inspeção médica e, se julgada apta, retornará ao exercício.

§ 4º. No caso de aborto natural ou legal, atestado por médico vinculado à Administração Municipal, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 5º. A licença de que trata este artigo será remunerada, obedecidas as disposição da legislação do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 94. O servidor que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até 1 (um) ano de idade, terá o direito a 30 (trinta) dias de licença remunerada, se mulher e 3 (três) dias, se homem, para ajustamento do adotado ao novo lar.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 10 (dez) dias, somente para a servidora.

Art. 95. Para amamentar o próprio filho, até a idade deste, de 6 (seis) meses, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a 1 (uma) hora, sem necessidade de compensação

Art. 96. Pelo nascimento de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos.

Seção VI

Da Licença para o Serviço Militar

Art. 97. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Art. 98. A licença será concedida sem remuneração, quando incorporado.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Seção VII

Da Licença para Atividade Política

Art. 99. Ao servidor poderá ser concedida licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º. O servidor candidato a cargo eletivo, desde o registro de sua candidatura até o primeiro dia útil após as eleições, fará jus a licença, como se em exercício estivesse, sem prejuízo da remuneração, mediante comunicação por escrito do afastamento, juntada a comprovação do registro.

§ 2º. Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos servidores não efetivos, ocupantes de cargo de provimento em comissão, cuja desincompatibilização, presume sua exoneração.

§ 3º. Quando o registro da candidatura for indeferido pela Justiça Eleitoral, o período de afastamento compreendido entre a data do registro e da publicação do indeferimento não será remunerado, sendo descontado da folha de pagamento do mês de sua ocorrência.

Seção VIII

Da Licença para Tratar de Assuntos Particulares

Art. 100. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até um ano, sem remuneração.

§ 1º. O servidor aguardará em exercício o deferimento do pedido de licença.

§ 2º. O prazo máximo da licença será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sempre que presente o interesse da Administração e se o pedido for apresentado até 30 (trinta) dias da data prevista do encerramento da licença inicial.

§ 3º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, exclusivamente, no interesse da Administração, a partir de 30 (trinta) dias da publicação do ato de interrupção.

Art. 101. Cessado o período da licença o servidor reassumirá imediatamente o exercício do cargo e, em não o fazendo, será demitido de ofício, salvo a comprovação de impedimento por motivo de doença dele ou de familiar, na forma dos artigos 83 a 88 e 92 desta Lei, quanto se concederá licença, conforme estabelecido naqueles dispositivos.

Parágrafo único. Findo o período de licença, enquadrando-se o servidor nos casos previstos na Seção V, será concedida licença para aquela finalidade.

Art. 102. Para nenhum efeito será computado como tempo de serviço o período da licença de que trata esta seção.

CAPÍTULO V

DOS AFASTAMENTOS

Seção I

Do Afastamento para Servir na Administração Pública em Outro ente da Federação

Art. 103. O servidor poderá ser cedido para ter exercício na Administração Pública, em outro ente da Federação, nas seguintes hipóteses:

I – para o exercício de cargo de provimento em comissão;

II – no caso de cessão precedida de termo de convênio.

§ 1º. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o afastamento será com ônus da remuneração ao ente que receber o servidor cedido, ou na forma que prever o convênio, obedecidas às disposições do parágrafo seguinte.

§ 2º. Havendo cedência com ônus para o Município, esta será condicionada à autorização em Lei específica e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e mediante cláusulas de convênio.

§ 3º. Além dos casos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, poderá haver afastamento de servidor quando cedido a outro Poder do Município, para o exercício das atribuições do cargo correspondente ou a elas assemelhadas.

§ 4º. Havendo afastamento nos termos do parágrafo anterior, de servidor em estágio probatório, as avaliações passarão a ser de responsabilidade do Poder que receber o servidor cedido até a conclusão do período correspondente.

Seção II

Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 104. Ao servidor em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo;

II – investido no cargo de Prefeito, será afastado do cargo, sendo facultado optar pela sua remuneração remunerado exclusivamente por subsídios fixados na forma do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

III – investido no cargo de Vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo ou pelo subsídio decorrente do exercício do mandato.

CAPÍTULO VI

DAS CONCESSÕES

Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – por 1 (um) dia para:

a) doação de sangue;

b) para alistamento eleitoral;

c) pelo falecimento de parentes até o 2º grau;

II – por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda, ou irmão.

III – para desempenho de missão ou estudos, em qualquer parte do Território Nacional, ou no exterior, com autorização expressa do Prefeito Municipal, ou do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, conforme o caso;

IV – para prestar provas escolares ou participar de competições esportivas amadoras oficiais, exclusivamente, como atleta do Município, com autorização expressa do Prefeito Municipal ou do Presidente do Poder Legislativo Municipal, conforme o caso;

V – por prisão, se ocorrer soltura, por haver sido reconhecida à ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;

VI – pela disponibilidade remunerada; e

VII – para assuntos particulares, mediante autorização do Prefeito Municipal e por acordo de compensação.

Art. 106. Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos deste artigo.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por servidor estudante, exclusivamente, aquele que freqüenta curso superior regular, em instituição de ensino localizada na microrregião a que pertença o Município, ou em microrregião fronteiriça aos limites do Município e a concessão se dará:

I – para a freqüência às aulas, conforme dispuser a grade curricular normal, com desconto, em folha de pagamento proporcional ao período ou aos períodos de afastamento concedidos;

II – para a freqüência em estágio curricular, até o limite de 4 (quatro) dias de trabalho por mês, sem desconto em folha, porém com a compensação de horário, para o cumprimento da jornada semanal do respectivo cargo ou função.

§ 2º. A concessão prevista no inciso I, do parágrafo anterior, limita-se a 50% (cinqüenta por cento) da carga horária semanal do cargo ou da função de lotação do servidor beneficiado.

§ 3º. O Servidor requererá a concessão prevista neste artigo, juntando a comprovação que justifique o pleito à concessão.

§ 4º. Também poderá ser concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por médico pertencente aos quadros do Município ou que com ele tenha relações contratuais de prestação de serviços, ou indicado pelo Município, independentemente de compensação de horário.

CAPÍTULO VII

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 107. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 108. Além das ausências previstas no art. 105 desta lei, serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – exercício em cargo de provimento em comissão, ou equivalente, em órgão da Administração Municipal, ou de qualquer outro ente da Federação;

III – desempenho de mandato eletivo municipal, estadual ou federal, exceto para promoção por merecimento;

IV – licenças:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo efetivo;

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

§ 1º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em cargos possíveis, legalmente, de acumulação no serviço público.

§ 2º. Não será computado, para fins do disposto neste artigo, as faltas decorrentes das licenças previstas no artigo 82, III, desta Lei, o período superior a 15 (quinze) dias e no inciso VIII, do mesmo artigo.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 109. É assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Art. 110. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e da decisão dará conhecimento ao servidor requerente, através da chefia imediata deste.

Art. 111. Caberá recurso:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração;

II – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade competente.

Art. 112. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 10 (dez) dias a contar da publicação ou da ciência pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 113. O recurso poderá ser recebido, com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 114. O direito de requerer prescreve:

I – em 2 (dois) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de disponibilidade, ou que afetem o interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II – em 60 (sessenta) dias, nos demais casos, salvo quando outro for fixado em Lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data de publicação do ato impugnado ou da data de ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 115. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 116. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 117. A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 118. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES

Art. 119. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e outras do serviço público;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – atender com presteza:

a) ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII – guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX – manter conduta compatível com a moralidade e probidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade, educação e cortesia as pessoas;

XII – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIII – atender com presteza quando solicitado para executar tarefas diferentes daquelas inerentes ao cargo, porém inerentes ao serviço público de competência da Administração; e

XIV – utilizar os equipamentos de proteção individual, disponibilizados pela Administração, conforme exigência das atribuições dos cargos existentes.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pelo Prefeito Municipal, assegurando-se, ao representado, ampla defesa.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 120. Ao servidor é vedado:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II – retirar sem prévia autorização, da chefia imediata ou do Prefeito Municipal, qualquer documento, objeto ou bem da repartição;

III – recusar fé em documento público;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, ou em serviço;

VI – cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade do cargo e da função publica;

IX – participar de gerência ou administração de empresa privada, mesmo que informalmente, sociedade civil, ou dela ser sócio, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, em qualquer hipótese, exceto na qualidade de acionista ou comanditário;

X – atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XI – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIII – proceder de forma desidiosa, com objetivo de retardamento da execução do serviço;

XIV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XV – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias, ou para melhor desempenho das atribuições da repartição;

XVI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função, e com o horário de trabalho;

XVII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVIII – exercer atos de comércio entre os colegas de repartição ou da Administração, durante o horário de trabalho;

XIX – promover ou subscrever listas de donativos, na repartição;

XX – receber vendedores de qualquer espécie, durante o horário de trabalho, exceto quando for do interesse da Administração;

XXI – entreter-se nos locais de trabalho em atividade estranha ao serviço;

XXII – utilizar-se de meios de comunicação, telecomunicação ou de transmissão de dados para fins particulares próprios ou de outrem;

XXIII – apresentar-se no trabalho, para o desempenho das atribuições do respectivo cargo:

a) sob o efeito decorrente do consumo de bebidas alcoólicas, ou de quaisquer outras substâncias químicas, ou não, de conseqüências alucinógenas, cuja ação apresente risco à segurança própria, de colegas de trabalho, de terceiros, ou ao patrimônio público ou privado;

b) portando arma de fogo ou arma branca;

XXIV – provocar, ou participar em brigas, desordem, rixas ou em atos vândalos, no ambiente de trabalho.

XXV – praticar atos de sabotagem contra o patrimônio público ou o serviço público;
XXVI - falsificar ou alterar, no todo ou em parte, documento público em âmbito funcional;
XXVII - laborar em quaisquer outros locais, públicos ou privados, quando encontrar-se afastado por ordens médicas;
XXVIII - constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

CAPÍTULO III

DA ACUMULAÇÃO

Art. 121. Ressalvados os casos previstos no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Parágrafo único. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista do Município, da União e do Estado.

Art. 122. O servidor não poderá exercer mais de um cargo de provimento em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do artigo 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 123. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos de provimento efetivo, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 124. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 125. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 52, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito via judicial.

§ 2º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a fazenda Pública em ação regressiva.

§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada até o limite do valor da herança recebida.

Art. 126. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 127. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 128. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 129. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 130. São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – cassação de disponibilidade;

V – destituição da função de confiança; e

VI – destituição do cargo em comissão.

Art. 131. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, e ao erário, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 132. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante no artigo 120, incisos I a VII e XVII a XXIV, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. Também serão advertidos os servidores que forem relapsos no cumprimento dos deveres previstos artigo 119.

Art. 133. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

§ 3º. O período de suspensão não será remunerado.

Art. 134. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 5 (cinco) e 8 (oito) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 135. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – não aprovação no estágio probatório;

II – crime contra a administração pública;
III – abandono de cargo;

IV – inassiduidade habitual;

V – improbidade administrativa;

VI – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VII – insubordinação grave em serviço;

VIII – ofensa física ou verbal, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

IX – aplicação irregular de recursos públicos;

X – revelação de sigilo do qual se apropriou em razão do cargo;

XI – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XII – corrupção;

XIII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; e

XIV – transgressão dos incisos VIII a XIV e XXV, do artigo 120.

Art. 136. Detectada, em processo disciplinar, a acumulação proibida e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º. Provada a má fé, perderá também o cargo que exercer a mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º. O processo disciplinar obedecerá a todas as fases, conforme previsto no Título V, adiante.

Art. 137. Será cassada a disponibilidade, na falta punível com a demissão.

Art. 138. A destituição do cargo de provimento em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão ou demissão.

Art. 139. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos V, IX, XI e XII, do artigo 135, implica na indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 140. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 120, incisos VIII e X, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 141. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência ao artigo 135, incisos II, V, IX, XI e XII, desta Lei.

Art. 142. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 143. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 3 (três) dias consecutivos, ou alternados no lapso de tempo de 30 (trinta) dias.

Art. 144. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, será adotado o procedimento do processo disciplinar, conforme previsto nesta Lei.

Art. 145. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I – pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e pelo dirigente superior de autarquia ou da fundação, quando se tratar de demissão, cassação de disponibilidade, de servidor vinculado ao respectivo Poder ou ente público;

II – pelas autoridades de hierarquia imediatamente inferior aquelas mencionadas no inciso anterior, quando se tratar de suspensão de até 30 (trinta) dias;

III – pelas autoridades mencionadas no inciso I, quando se tratar de destituição de cargo em comissão de servidor não ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 146. A ação disciplinar prescreverá:

I – em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo de provimento em comissão;

II – em 3 (três) anos, quanto à suspensão; e

III – em 360 (trezentos e sessenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º. Os prazos de prescrição previstos na Lei Penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime ou contravenção penal, conforme o caso.

§ 3º. A abertura de sindicância administrativa ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida pela autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso prescricional, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 147. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao indiciado ou acusado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A constatação inequívoca da materialidade e autoria de infração disciplinar, caracterizada como passível de demissão, nos termos das disposições do art. 135, desta Lei, prescindirá de sindicância, possibilitando a abertura imediata de processo administrativo disciplinar.

Art. 148. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito.

§ 1º. A denúncia poderá ocorrer de pronunciamento de Vereador em sessão da Câmara Municipal de Vereadores, lavrada em ata daquele Poder.

§ 2º. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar, ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 149. Da sindicância poderá resultar:

I – arquivamento do processo;

II – aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

Art. 150. O prazo para a conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 151. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, de cassação de disponibilidade, a destituição de cargo de provimento em comissão, ou da função de confiança, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 152. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influenciar na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

§ 2º. Se do processo disciplinar resultar na aplicação da pena de demissão ou de destituição do cargo em comissão, a remuneração recebida durante o período do afastamento preventivo será restituída à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 153. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor público municipal por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 154. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de, no mínimo, 5 (cinco) servidores e tendo, no mínimo 3 (três) servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles o seu presidente.

§ 1º. A comissão terá como secretário servidor designado por seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

§ 3º. O profissional de direito que presta serviços jurídicos à Administração, independente do regime jurídico de sua contratação, acompanhará todos os trabalhos da comissão.

Art. 155. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 156. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; e

III – julgamento.

Art. 157. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I

Da Instrução

Art. 158. O processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada, ao acusado, ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito.

Parágrafo único. A autuação do processo administrativo disciplinar obedecerá à ordem cronológica dos atos, documentos e procedimentos, numerando-se as folhas com a presença da rubrica do secretário da comissão.

Art. 159. Os autos da sindicância, se for o caso, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 160. Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos, peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º. Instalada a comissão, esta, no prazo de 03 (três) dias úteis, promoverá a citação do servidor indiciado ou acusado, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, pessoalmente ou através de procurador legalmente habilitado, apresentar defesa prévia.

§ 2º. O termo de citação será acompanhado da denúncia ou da representação e dos demais documentos que embasaram a instauração da sindicância, ou do processo.

§ 3º. A citação do servidor será pessoal e poder ser realizada por qualquer dos membros da comissão, ou por servidor público municipal para este fim designado.

§ 4º. Não sendo possível a citação nos termos do parágrafo anterior, esta poderá ser:

I – através de correio, com aviso de recebimento;

II – mediante edital publicado no mural público municipal e em jornal de que se serve o Município para a publicação de atos oficiais editais da Administração Municipal.

Art. 161. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 3º. O arrolamento de testemunhas limita-se a 05 (cinco).

Art. 162. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e da hora marcados para a inquirição.

Art. 163. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente, ouvidas, por primeiro, as arroladas na denúncia ou convocadas pela comissão e, por último, aquelas arroladas pela defesa.

§ 2º. Na hipótese de a mesma testemunha ser arrolada pela acusação e pela defesa, esta será ouvida na oportunidade da oitiva das testemunhas da última.

§ 3º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 164. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observado os procedimentos previstos nas seções II e III deste capítulo.

§ 1º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida acareação entre eles.

§ 2º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 165. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por médico pertencente aos quadros do Município, ou que com ele tenha relações contratuais de prestação de serviços, ou médico indicado pelo Município, com avaliação de, pelo menos, um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 166. Concluída a fase de instrução, o acusado será notificado para oferecer alegações finais de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe garantido vistas do processo no local designado pela comissão.

Art. 167. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 168. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Órgão Oficial do Município ou em jornal de grande circulação na localidade, para apresentar defesa.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 169. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º. Para defender o indiciado a revel a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor ativo de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 170. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º. Reconhecida à responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 171. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II

Do Julgamento

Art. 172. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º. Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo este será encaminhado à autoridade competente que decidirá em igual prazo.

§ 2º. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá a autoridade competente para a imposição de pena mais grave.

§ 3º. Se a penalidade prevista for a de demissão ou cassação de disponibilidade, o julgamento caberá a autoridade superior.

§ 4º. Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo de flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 173. O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo Único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 174. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição será responsabilizada na forma desta Lei.

Art. 175. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 176. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando um translado na repartição.

Art. 177. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade, ao caso aplicado.

Art. 178. Serão assegurados transportes e diárias:

I – ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II – aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de diligências ou em missão essencial para esclarecimento dos fatos.

Seção III

Da Revisão do Processo

Art. 179. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º. No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 180. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 181. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

Art. 182. O requerimento de revisão de processo será dirigido à autoridade julgadora do processo originário.

Parágrafo único. Recebida à petição, a autoridade julgadora do processo originário providenciará a constituição de comissão, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 183. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 184. A comissão revisora terá até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 185. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 186. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Único. O prazo para julgamento será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 187. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA

Art. 188. Anualmente, sempre no mês de novembro a Administração procederá à avaliação de desempenho e eficiência dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Somente serão avaliados, para fins de aferimento do desempenho e eficiência os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, que já adquiriram a estabilidade, pela aprovação em estágio probatório.

Art. 189. A avaliação de que trata este Capítulo terá como base os seguintes quesitos:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – desempenho e eficiência, no exercício das atribuições do cargo;

IV – responsabilidade;

V – capacidade de iniciativa;

VI – solidariedade no trabalho; e

VII – cumprimento, pelo servidor das disposições contidas nos artigos 119 e 120 desta Lei.

Art. 190. A avaliação será efetivada por comissão especialmente designada por ato de cada um dos Poderes, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§ 1º. Ato de cada um dos Poderes regulamentará os serviços da comissão de avaliação, estabelecerá normas inerentes e prazos de apresentação dos resultados.

§ 2º. Participará, também dos trabalhos de avaliação de que trata este Capítulo, além dos membros da comissão, o chefe imediato do avaliando.

§ 3º. Concluídos os trabalhos de avaliação, o chefe da cada um dos Poderes, constituirá outra comissão, com a finalidade exclusiva de avaliação dos servidores membros da comissão de avaliação, na condição de ocupantes de cargos de provimento efetivo, nos termos estabelecidos na legislação relativa ao Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais do Magistério Público.

§ 4º. A comissão de que trata o parágrafo anterior poderá ser constituída por maioria de membros ocupantes de cargos de provimento em comissão, ou membros de Poder, no caso da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 191. Quando o servidor atingir conceito 7 (sete), na média aritmética de avaliação de cada um dos itens identificados no artigo 189, poderá obter progressão por merecimento, no mês de janeiro do ano seguinte ao da avaliação, conforme for estabelecido no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais do Magistério Público.

§ 1º. Na avaliação de desempenho e eficiência, o servidor que obtiver conceito de avaliação inferior a 5 (cinco), caracterizando insuficiência de desempenho, caso em que ocasionará a perda do cargo, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O processo administrativo observará os ritos estabelecidos no Título V, desta Lei complementar.

Art. 192. Não havendo a avaliação de que trata os artigos precedentes deste Capítulo, todos os servidores públicos municipais progredirão, acessando a referência subseqüente da que se encontrar, automaticamente.

Parágrafo único. Será responsabilizada, por ato de improbidade administrativa, a autoridade que se omitir no dever de determinar a avaliação periódica de desempenho e eficiência.

CAPÍTULO V

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 193. Os servidores dos Poderes Municipais são integrantes do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. Todos os benefícios previdenciários serão custeados pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. Para o atendimento da disposição do artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, a complementação previdenciária, quando necessária, será na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 194. Será suspensa a concessão de vantagens e não será permitido o serviço extraordinário, quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal,

na forma dos arts. 19 e 20, c/c art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 195. As sujeições previstas no art. 10, § 1º, desta Lei, também serão suspensas até que o Município ou Poder atenda as disposições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 196. Os servidores integrantes do Magistério Público Municipal terão Plano de Carreira, de Remuneração e de Valorização Profissional próprio, o qual complementará esta Lei, nas questões relativas à licenças e concessões.

Art. 197. Serão fornecidos aos servidores, sempre que for exigência das atribuições do cargo, equipamentos de proteção individual.

§ 1º. Ao servidor que se recusar a utilizar os equipamentos de proteção individual ser-lhe-ão aplicadas, sucessivamente, as penalidades previstas no art. 130, I, II e III, desta Lei.

§ 2º. Se aplicada a penalidade de demissão, prevista no art. 130, III, ao servidor será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 198. Para todos os efeitos previstos nesta Lei e em Leis do Município, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico da Administração, ou na sua falta, por médico credenciado pelo Município.

§ 1º. Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município ou o médico credenciado pela autoridade municipal.

Art. 199. Quando necessária a inspeção quanto a situação de enfermidade do servidor à Administração Municipal, esta poderá ser substituída por médico especialista, dependendo da tipologia da doença.

Art. 200. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 201. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 202. Ao servidor público municipal é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

I – de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

II – de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido; e

III – de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria.

Art. 203. O dia do Servidor Público será comemorado a vinte oito de outubro.

Art. 204. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei todos os servidores públicos municipais de ambos os Poderes, inclusive aqueles admitidos em caráter temporário, conforme definido em Lei específica e os cargos de provimento em comissão.

Art. 205. Os instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de servidores municipais terão validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovados após findo esse prazo.

Art. 206. São isentos de taxa, emolumentos ou custas os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor público municipal, ativo ou inativo, nessa qualidade.

Art. 207. É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse, exercício, ou permanência em cargo público.

Art. 208. A presente Lei aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, cabendo ao Presidente desta as atribuições reservadas ao Prefeito Municipal, quando for o caso.

Art. 209. O Prefeito Municipal editará, por decreto, os regulamentos necessários a execução da presente Lei.

Art. 210. A Lei municipal estabelecerá critérios para compatibilização de seus quadros de pessoal ao disposto nesta Lei e à organização administrativa dela corrente.

Art. 211. A Lei municipal fixará as diretrizes dos planos de carreira para a Administração Direta, as autarquias e as fundações municipais, de acordo com suas peculiaridades.

Art. 212. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao desta ocorrência.

Art. 213. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 4/2001.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), em 23 de outubro de 2019.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO 043/2019 1 ADENDO

Publicação Nº 2203999

MUNICÍPIO DE ARVOREDO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), torna público que, para atender o interesse público, a RETIFICAÇÃO dos ANEXO IV, V e VI do Processo Licitatório acima identificado, com publicação do Primeiro Adendo ao mesmo, disponível no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo (SC), 23 de outubro de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

PORTARIA 193/2019

Publicação Nº 2203699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 193, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, CLARICE SIRLEI DE LIMA, que ocupa o cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Admitido em Caráter Efetiva, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 01 de outubro até 30 de outubro de 2019..

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 01 de outubro de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 194/2019

Publicação Nº 2203700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 194, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, JULIO CERSAR ZANUZZO, que ocupa o cargo de Engenheiro Civil, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Admitido em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 30 de setembro até 14 outubro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 30 de setembro de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 195/2019

Publicação Nº 2203702

PORTARIA Nº. 195, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê, do Inciso III, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade de contratação por tempo determinado de servidor para desenvolver projeto de Plantas Medicinais e o horto municipal.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar o Senhor, NEUCIR BURTULLI, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. 2.468.090 e CPF. 018.581.809-96, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha – Interior Arvoredo, para o cargo de Gari, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro, com vigência de seis meses, até em tempo de realizar o processo seletivo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN NEUCIR BURTULLI
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativa

PORTARIA 196/2019

Publicação Nº 2203703

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 196, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Enquadra servidora conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado a servidora MARCIANE ANGELA GIARETTA, no cargo de Agente Administrativo, nível "45" referência "A", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 197/2019

Publicação Nº 2203704

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 197 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo – no uso de suas atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100, Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Art. 100 e Parágrafos da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005;

Considerando a solicitação do servidor.

Considerando que as funções exercidas pelo servidor poderão ser exercidas por outro servidor,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido ao servidor SÓCRATES LORENZETTI, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

Parágrafo Único. A presente Licença será pelo período de um ano, a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 22 de outubro de 2019.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

SÓCRATES LORENZETTI
Afastado

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 198/2019

Publicação Nº 2203705

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 198, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor CARLOS ROBERTO VIECELLI, que ocupa o cargo de Motorista de Caminhão, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 29-10-2019 até 27-11-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01-10-2018 Á 30-09-2019

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 199/2019

Publicação Nº 2203706

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 199, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias a servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora JUCELI STELA CAOVILLA ALBERTTI, que ocupa o cargo de Diretor de Programas de Saúde, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 29-10-2019 até 27-11-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01-09-2018 Á 01-09-2019

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 200/2019

Publicação Nº 2203708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias a servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora EDIVANE DA SILVA, que ocupa o cargo de Gerente de Educação, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 04-11-2019 até 03-12-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 06-02-2018 Á 06-02-2019

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 66/2019

Publicação Nº 2203958

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Lairton Antonio Possamai, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 66/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO, PARA VIGÊNCIA DE 12 MESES,** conforme quantitativos e condições a seguir:

TERRAPLANAGEM ZIMATH EIRELI				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, TRAÇÃO 6X4, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 10M³, ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2008. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE.	1.500	HORAS	120,00	180.000,00
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DE NO MÍNIMO 20 TONELADAS, ANO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 2010.	1.000	HORAS	132,00	132.000,00
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, ANO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 2010.	1.000	HORAS	135,00	135.000,00
6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE TRATOR ESTEIRA, MÍNIMO 12 TONELADAS.	300	HORAS	124,00	37.200,00
7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, ANO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 2010	1.000	HORAS	89,00	89.000,00

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 66/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata.

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das Secretarias de Agricultura, Obras, Estradas e Serviços Urbanos e deverão ser prestados em um prazo máximo de 3 (três) dias, mediante apresentação de requisição pela Administração.
4.2 Para fins de contabilidade das horas previstas no quantitativo referente às máquinas, será considerado como horas trabalhadas as aferidas no horímetro da máquina do momento do inicio até o término dos trabalhos

executados pela contratada.
4.3 A empresa contratada obriga-se a:
a) Manter profissional operador da máquina devidamente contratado/registrado na empresa e habilitado na forma da legislação vigente;
b) Arcar com todo e qualquer custo manutenção e transporte de maquinas e equipamentos (peças/diesel/reparos) etc;
c) Manter os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços objeto da contratação em perfeito estado de conservação, de modo que seja possível o seu pleno funcionamento. Na hipótese de pane elétrica ou mecânica ou de defeito que implique a perda ou potência do equipamento, a contratada se obriga a executar os reparos imediatamente no próprio local em que estão sendo desenvolvidos os trabalhos. Caso não seja possível tal providencia ou caso o conserto demande o prazo maior que 1 (um) dia, a contratada se obriga a substituir o equipamento por outro regular;
d) Arcar com todos os custos de hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos quando a serviço no município;
e) Arcar com todos os custos de impostos de responsabilidade da licitante participante, estes, de toda e qualquer natureza;
f) Fornecer e ficar em dia quanto ao uso uniforme identificado da Empresa, bem como por EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de funcionários e prepostos da Empresa quando a serviço do Município.
4.4 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2019/2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	285	06	001	2015	333900000000000	333903999000000	01000000
2019	355	07	001	1008	333900000000000	333903999000000	01640100
2019	287	07	001	2016	333900000000000	333903999000000	01000000
2019	314	07	001	2063	333900000000000	333903999000000	01640200

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos materiais adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.5** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 27 de setembro de 2019.

_____
MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 69/2019

Publicação Nº 2204034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Senhor **ENILSON ERLEY DE FREITAS**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 69/2019, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de material escolar e equipamentos para atender as demandas de manutenção das escolas e creches municipais, bem como materiais de expediente para atender aos setores administrativos desta municipalidade, conforme tabela de itens abaixo relacionados:

Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10. BLOCO AUTO ADESIVO, 50X50, C/250FLS, NEON CORES.	50	UND	11,95	597,50
13. BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - 60 CM DE ALTURA X 150.	50	UND	61,90	3.095,00
23. CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE,12 DÍGITOS. AUTO-DESLIGAMENTO. INCLINAÇÃO DO VISOR.	20	UND	18,80	376,00
26. CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0,8 MM, COR AZULE PRETA.	1.000	UND	0,89	890,00
44. COLA INSTANTÂNEA, APLICAÇÃO PRECISA, 5G.	60	UND	5,19	311,40
54. ESTILETE ESTREITO.	50	UND	1,69	84,50
55. ESTILETE LARGO.	50	UND	2,69	134,50
61. GIZ DE CERA - ESTOJO COM 06 CORES, NAO TOXICO, FORMATO ANATOMICO, 185G.	100	UND	6,74	674,00
66. GRAMPEADOR MEDIO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA ATE 25FLS.	100	UND	10,90	1.090,00
73. LÁPIS GRAFITE ESCURO, Nº 2, 2B. FORMATO HEXAGONAL. FÁCIL DE APONTAR.	2.500	UND	0,63	1.575,00
76. PALITO DE MADEIRA NATURAL (PICOLÉ) - PONTA QUADRADA - PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES	200	UND	5,19	1.038,00
77. PALITO ESPETO DE CHURRASCO GRANDE - PACOTE C/ 100.	100	UND	4,50	450,00
79. PAPEL CARTOLINA (DUPLA FACE), 48X66, COR: VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, ROSA BEBE, VERDE BANDEIRAE ROSA PINK.	600	UND	0,89	534,00
83. PAPEL CREATIVE 90G A-4 CORES SORTIDAS (DOBRADURA).	500	UND	11,85	5.925,00
86. PASTA COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,35MM, 235X350MM. CORES: ROSA E AZUL.	3.000	UND	3,30	9.900,00
88. PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 20FLS.. PARA ESPIRAL SIMPLES. PERFURAÇÃO REDONDA. TAMANHO DA MESA 397X358.	3	UND	550,00	1.650,00
89. PLACA EVA ATOALHADO, 600X400X2MM. COR: MARROM, PRETO,	300	UND	6,15	1.845,00

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

BRANCO, ROSA, AZUL E VERMELHO.				
90. PLACA EVA GLITER, 600X400X2MM. COR: PRATA, ROSA,LILÁS, PINK, AZUL VERDE, OURO E VERMELHO.	600	UND	4,58	2.748,00
91. PLACA EVA LISA, 600X400X2MM. CORES: AMARELO, LARANJA, AZUL ESCURO, ROSA, VERMELHO, VERDE GRAMA, PRETO, BRANCO, MARROM, AZUL CLARO, VERDE CLARO, LILAS, CINZA, ROSA PINK E COR DE PELE.	2.000	UND	1,64	3.280,00
104. PILHA PEQUENA AAA4 C/4	240	UND	4,29	1.029,60
105. PILHA PEQUENA AAA4 C/4	240	UND	9,49	2.277,60
106. BATERIA CR2032 - 3,0V	24	UND	11,99	287,76
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20. PAPEL A4, NA COR BRANCA, PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS E RENOVÁVEIS, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO 210MM X 297MM, OPACIDADE UNIFORME, MULTIUSO, PARA IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADES TÉRMICAS E ANTI UMIDADE, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO E CERFLOR/31-1, SELO/CERTIFICADO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, CAIXA (S) C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	500	CXS.	149,00	74.500,00
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2. ALFINETES	20	CXS.	13,00	260,00
6. ARGILA ESCOLAR BRANCA - ATÓXICA - PACOTE 1 KG.	50	UND	5,70	285,00
15. BORRACHA SIMPLES , COR BRANCA PARA GRAFITE, MÁXIMA APAGABILIDADE, MACIA, TAMANHO MÉDIO.	600	UND	0,29	174,00
22. CAIXA ORGANIZADORA EM PP, COR LISA ROSA, TAMANHO GRANDE (200 X 310 X 400 MM).	50	UND	29,00	1.450,00
29. CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO, ROSA E VERDE.	200	UND	7,60	1.520,00
31. CANUDOS PLÁSTICOS, 25CM DE COMPRIMENTO, 3MM DE DIÂMETRO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	PACOTE	5,50	275,00
32. CANUDOS PLÁSTICOS, 25CM DE COMPRIMENTO, 4,5MM DE DIÂMETRO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	PACOTE	5,50	275,00
33. CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, CRISTAL LINE, 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	PACOTE	42,00	2.100,00
34. CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4, COURO FUNDO, 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	PACOTE	46,90	2.345,00
40. COLA COLORIDA. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM AGUA, ACABAMENTO BRILHANTE. CAIXA C/6 FRASCOS COM 25G CADA. COLORIDA.	250	CXS.	7,54	1.885,00
42. COLA ESCOLAR 110GR, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.	500	UND	3,28	1.640,00
52. ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO. 12MM. PLÁSTICO PRETO. CAPACIDADE	10	UND	13,00	130,00

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

PARA 50 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.				
53. ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO. 9MM. PLÁSTICO PRETO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	10	UND	14,00	140,00
63. GLITER BROCAL 03G CORES: AZUL, ROSA, VERMELHO,PRATA,DOURADO, VERDE, MAGENTA (10 POTES DE CADA COR)	100	UND	0,70	70,00
65. GLITER PVC, 500 GRAMAS, CORES: PINK, VERMELHO, PRATA, DOURADO E AZUL	20	UND	39,00	780,00
71. LANTEJOULA CUBETA IRISADA, 06 MM, PCT COM 1.000. CORES: FURTA-COR, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRATA E DOURADA.	30	UND	2,50	75,00
74. MASSA PARA MODELAR, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. BOA QUALIDADE.	2.000	UND	4,60	9.200,00
78. PAPEL CARTAO FOSCO, 48X66CM, 210GR, CORES: VERMELHO, AZUL, VERDE BANDEIRA, ROSA, PRETO, BRANCO E AMARELO	700	UND	0,94	658,00
81. PAPEL CELOFANE, 85X100. CORES: FURTA COR, VERMELHO, ROSA, AZUL E VERDE.	300	UND	1,20	360,00
85. PAPEL DE SEDA, 48X6OCM. CORES: VERMELHO, AZUL CLARO, AMARELO, ROSA, AZUL ESCURO, VERDE BANDEIRA E BRANCO.	1.000	UND	0,20	200,00
92. PLÁSTICO BOLHA EM METRO. LARGURA 1,30 METROS.	300	METROS	53,00	15.900,00
93. PRENDEDOR COLORIDO PARA PAPEL. 19MM - POTE COM 40UNIDADES.	1	UND	32,00	32,00
94. PRENDEDOR COLORIDO PARA PAPEL. 25MM.	1	UND	32,00	32,00
102. TINTA FACIAL, BLISTER COM 06 CORES, PINCEL E GLITER.	30	UND	22,70	681,00
103. TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML, PARA SER APLICADA EM PAPEL, DE BOA QUALIDADE. NÃO TOXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. CORES: BRANCO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE BANDEIRA, ROSA PINK, VERMELHO, PRETO, AMARELO, LILAS, ROXO, BEGE, MARROM.	300	UND	5,15	1.545,00
107. BATERIA GF22UPT/13-9V	6	UND	9,00	54,00
108. PILHAS LR 41	30	UND	4,30	129,00
PRINTSUL COMÉRCIO ATACDISTA LTDA				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11. BLOCO DE DESENHO BRANCO - A3. 20 FOLHAS.	100	BLOCOS	4,75	475,00
12. BLOCO DE DESENHO BRANCO - A4 (140G/M²), 20 FOLHAS.	300	BLOCOS	3,00	900,00
16. CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS, CAPA INFANTIL.	300	UND	0,85	255,00
17. CADERNO BROCHURA PARA CALIGRAFIA, PEQUENO, 40 FOLHAS.	150	UND	0,85	127,50
18. CADERNO DE DESENHO, TAMANHO A4, ESPIRAL COM 96 FOLHAS, CAPA MOLE.	300	UND	3,15	945,00
24. CANETA RETROPROJETOR, PONTA FINA, TINTA PERMANENTE, 1,0 MM, DE BOA QUALIDADE. COR PRETA.	60	UND	1,20	72,00
25. CANETA - RETROPROJETOR - PONTA	60	UND	1,20	72,00

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

MEDIA SINTÉTICA, 2MM, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A AGUA, PERMANENTE, COR PRETA.				
27. CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, A BASE D AGUA E PIGMENTOS, SECAGEM RAPIDA, MULTIUSO, PONTA CHANFRADA PARA TRACO FINO E GROSSO.	100	UND	0,75	75,00
30. CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, 12 CORES, PONTA FINA, VAI E VEM, NÃO TÓXICA, A BASE D AGUA, CORES VIVAS, BOA QUALIDADE.	500	ESTOJO	9,70	4.850,00
41. COLA EM BASTÃO 40GR, ATÓXICA, LAVÁVEL, APLICAÇÃO EM PAPEIS, FOTOS E TECIDOS, SECAGEM RÁPIDA, BOA QUALIDADE.	300	UND	1,50	450,00
43. COLA GLITER, CAIXA COM 06 POTES PLÁSTICOS COLORIDO, 23GR CADA, NÃO TÓXICA, PARA APLICAÇÃO SOBRE PAPEL, SOLÚVEL EM ÁGUA.	100	ESTOJO	4,90	490,00
47. CORRETIVO EM FITA 4MMX10M, CORREÇÃO A SECO, NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA.	100	UND	2,99	299,00
56. FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO 48X40, 50M, TRANSPARENTE	200	UND	2,00	400,00
57. FITA ADESIVA ROLO 45MMX50M, PAPEL TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR MARROM, BOA ADERÊNCIA, BOA QUALIDADE	200	UND	7,95	1.590,00
58. FITA ADESIVA TRANSPARENTE PP. 24MMX50M.	150	UND	1,20	180,00
59. FITA DUPLA FACE 18MMX30M	50	UND	3,15	157,50
60. FITA PAPEL CREPE, ESPECIALMENTE TRATADO, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, 48X50. COR BRANCA.	200	UND	6,75	1.350,00
75. TESOURA DE ARTESANATO PROFISSIONAL DE PICOTAR PAPEL, ACO, 21,6 CM, COM ACABAMENTO DE ZIG-ZAG, CABO EMBORRACHADO. EXCELENTE QUALIDADE.	10	UND	22,90	229,00
98. RÉGUA COMUM, 30 CM., TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	1.000	UND	0,50	500,00
100. TESOURA PARA USO GERAL, CABO EMBORRACHADO, LAMINAEM INOX, 21 CM, EXCELENTE QUALIDADE.	50	UND	3,30	165,00
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIREL				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3. APLICADOR DE COLA QUENTE PARA BASTAO FINO (PISTOLA) BLISTER COM 01 UNIDADE - DE BOA QUALIDADE.	50	UND	15,95	797,50
4. APLICADOR DE COLA QUENTE PARA BASTAO GROSSO (PISTOLA) BLISTER COM 01 UNIDADE - DE BOA QUALIDADE	50	UND	31,75	1.587,50
7. BALÃO CANUDO PARA MODELAR (PALITO) COM 50 UNIDADES.	5	PACTS	11,40	57,00
8. BALÃO TRADICIONAL LISO (ANIVERSÁRIO) - N. 7, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	PACTS	9,30	930,00
19. CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO 35,00X13,3X24,7CM,COM 240GR.	50	UND	1,80	90,00

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

21. CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL DE POLIPROPILENO, 420X310X200MM, COM DOIS ENCAIXES PARA MÃOS. COR: ROSA.	50	UND	27,51	1.375,50
28. CANETA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 CANETAS, EM CORES SORTIDAS.	3	CXS.	71,16	213,48
35. CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2 - CAIXA COM 500G.	50	CXS.	18,88	944,00
36. CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4 - CAIXA COM 500G.	15	CXS.	16,95	254,25
37. CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 6 - CAIXA COM 500G.	15	CXS.	15,00	225,00
39. COLA BRANCA, 1KG, APLICAÇÃO PARA PAPEL, MADEIRA E TECIDO, A BASE DE PVA.	60	UND	15,95	957,00
45. COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES - FRASCO DE 35G. INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA ESCOLA. PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	30	UND	2,85	85,50
50. ELÁSTICO LATEX ESPECIAL AMARELO, Nº 18. PACOTE COM 1.100 UNIDADES	10	UND	22,87	228,70
51. ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO TRANSPARENTE, SEM FUROS. 240MM X 325MM. 0,06MM	10.000	UND	0,13	1.300,00
62. GIZ DE CERA TRIANGULAR, ESTOJO COM 12 CORES, NAO TOXICO, PARA DESENHAR SOBRE O PAPEL.	1.000	UND	2,75	2.750,00
67. GRAMPEADOR PREMIUM MANUAL DE PAREDE.	5	UND	46,99	234,95
72. LAPIS DE COR COM 12 CORES, GRAFITE GROSSO E RESISTENTE, LONGOS, CORES INTENSAS, LAPIS COM FORMATO SEXTAVADO. BOA QUALIDADE.	700	UND	9,85	6.895,00
80. PAPEL CARTOLINA ESCOLAR, 150 GR, 50 X 66 CM,NA COR BRANCA	500	UND	0,77	385,00
82. PAPEL CONTACT TRANSPARENTE. 45CMX25M. LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO. PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.	10	UND	119,89	1.198,90
84. PAPEL CREPOM 48CMX2M, CORES: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AMARELO, AZUL CLARO, BRANCO, LILAS, MARROM.	500	UND	0,99	495,00
87. PASTA PAPELÃO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO. CORES: ROSA, AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	3.000	UND	1,59	4.770,00
95. REFIL DE COLA QUENTE FINO, PACOTE DE 1 KG TRANSPARENTE.	10	UND	27,99	279,90
96. REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, PACOTE COM 1 KG TRANSPARENTE.	10	UND	27,99	279,90
99. TECIDO TNT - ROLO FECHADO COM 50 MTS., CORES: ROSA, PINK, VIOLETA, LILÁS, AMARELO, VERMELHO, AZUL	100	UND	1,79	179,00

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

CLARO, LARANJA, AZUL ROYAL, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, PRETO, BRANCO.				

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 69/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 As contratações referentes às aquisições dos objetos deste termo de referência terão prazo de validade de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição.
4.2 Após o recebimento da requisição, a empresa deverá entregar os produtos requisitados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
4.3 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.4 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.5 Os materiais escolares e de expediente poderão ser recusados caso não atendam aos requisitos das características previstas no edital ou estejam impróprios para o uso.
4.6 Os produtos que forem recusados, deverão ser substituídos em no máximo 03 (três) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.
4.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
4.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	285	06	001	2015	333900000000000	333903016000000	01000000
2019	283	03	001	2002	333900000000000	333903016000000	01000000
2019	23	04	002	2022	333900000000000	333903016000000	01000000
2019	29	04	001	2013	333900000000000	333903014000000	01010000
2019	29	04	001	2013	333900000000000	333903016000000	01010000
2019	29	04	001	2013	333900000000000	333905233000000	01010000
2019	239	03	001	2042	333900000000000	333903016000000	01000000
2019	249	08	001	2041	333900000000000	333903016000000	01090000
2019	248	08	001	2041	333900000000000	333903016000000	01000000
2019	227	04	001	2009	333900000000000	333903014000000	01010000
2019	227	04	001	2009	333900000000000	333903016000000	01010000
2019	227	04	001	2009	333900000000000	333905233000000	01010000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

2019	375	09	001	2019	333900000000000	333903016000000	01000000
2019	363	04	002	2008	333900000000000	333903014000000	01000000
2019	363	04	002	2008	333900000000000	333903016000000	01000000
2019	338	04	001	2013	333900000000000	333903014000000	01360000
2019	338	04	001	2013	333900000000000	333903016000000	01360000
2019	338	04	001	2013	333900000000000	333905233000000	01360000
2019	340	09	001	2032	333900000000000	333903016000000	01350300
2019	344	04	001	2062	333900000000000	333903014000000	01010000
2019	344	04	001	2062	333900000000000	333903016000000	01010000
2019	344	04	001	2062	333900000000000	333905233000000	01010000
2019	299	09	001	2032	333900000000000	333903016000000	01000000
2019	301	04	001	2009	333900000000000	333903014000000	01360000
2019	301	04	001	2009	333900000000000	333903016000000	01360000
2019	301	04	001	2009	333900000000000	333905233000000	01360000
2019	308	10	001	2017	333900000000000	333903016000000	01000000
2019	54	05	001	2024	333900000000000	333903016000000	01020000
2019	49	05	001	2025	333900000000000	333903016000000	01380100

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos produtos objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) fornecer os produtos conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.6** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 11 de outubro de 2019.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

_____
EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 74/2019

Publicação Nº 2204189

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 74/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
0.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS, DE JARDINAGEM E DE LIMPEZA DE FUGA NOS LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA VIGÊNCIA DE 12 MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:
0.2

ADELAR KRAIESKI BATISTA - ME				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. SERVIÇOS DE ROÇADA.	1.000.000	M2	0,08	80.000,00
3. SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FUGA (PAVER E CALÇADAS).	50.000	M2	0,91	45.500,00
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2. SERVIÇOS DE JARDINAGEM (HORA)	700	HORAS	25,00	17.500,00

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 74/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata.

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, sendo que na ocasião do contato a empresa será convocada para, em até 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, para posterior emissão de ordem de compra pelo Setor de Compras e Licitações. Os serviços serão iniciados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.
4.2 São obrigações da contratada:
a) Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
b) Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
c) Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
d) Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de limpeza e conservação imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Município de Ascurra. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os materiais, produtos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviços deste termo de referência;
f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
g) Responsabilizar-se pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
h) Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.
4.3 São obrigações do Município:
a) Cumprir as obrigações contratuais;
b) Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;

c) Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;
d) Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do objeto da presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2019 e 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2019	278	06	001	2015	333900000000000	333903921000000	01000000
2019	278	06	001	2015	333900000000000	333903978000000	01000000
2019	287	07	001	2016	333900000000000	333903921000000	01000000
2019	287	07	001	2016	333900000000000	333903978000000	01000000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos materiais adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 18 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 039/2019

Publicação Nº 2203349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 05 de Novembro de 2019, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 039/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS E PISTÕES HIDRÁULICOS DO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO, AFIM DE RESTABELECER O SEU FUNCIONAMENTO".

Aurora, 23 de Novembro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 042/2019

Publicação Nº 2204114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 06 de Novembro de 2019, ás 14:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 042/2019, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - SC".

Aurora, 23 de Outubro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 043/2019

Publicação Nº 2204150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 06 de Novembro de 2019, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 043/2019, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, O VALOR DE CADA PEÇA E ACESSÓRIO, PARA FINS DE CÁLCULO DO DESCONTO, SERÁ O CONSTANTE DO CATÁLOGO DE PEÇAS DA MONTADORA, ORIGINAIS E GENUÍNAS, COM ENTREGA DE ACORDO DEMANDA".

Aurora, 23 de Outubro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204462

DECRETO LEGISTATIVO Nº 005 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCEU MONTIBELLER, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:
DECRETA:
Art. 1º Em conformidade com a Legislação vigente e de acordo a passagem do dia do Servidor Público, fica estabelecido o seguinte ao Poder Legislativo, com ressalva as necessidades especiais:
I – 28 de outubro - Segunda feira - Ponto Facultativo;
Art. 2º O ponto facultativo relacionado no artigo anterior poderá sofrer supressões ou alterações, mediante decreto do Poder Legislativo, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para os trabalhos do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Nos casos de atendimento para suprir as necessidades do bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, será as horas acrescidas no banco de horas do funcionário, e devendo apresentar relatório das atividades apresentadas, de acordo com a Resolução nº 170 de 29 de novembro de 2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Aurora, 23 de outubro de 2019.
Alceu Montibeller
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicação Nº 2203814

PORTARIA Nº 21 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Joanice Jasper – Secretária Executiva da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 16 de outubro de 2019, devidamente comprovada por atestado.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 17 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCEU MONTIBELLER

Presidente

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2203674

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão n. 026/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 112/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Gisele Cristina da Silva
Fica rescindido a pedido da parte contratante, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 112/2019, a partir da data de 23/10/2019.

Termo de Rescisão n. 027/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 115/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Benhur Roldão Floriano
Fica rescindido a pedido da parte contratante, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 115/2019, a partir da data de 31/10/2019.

Termo de Rescisão n. 028/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 056/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Marcia Elize Pfingstag Alves
Fica rescindido a pedido da parte contratante, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 056/2019, a partir da data de 23/10/2019.

PORTARIA 191/2019

Publicação Nº 2203672

PORTARIA N. 191 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei n° 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Patricia Fontana Paulo, portadora da matricula n° 3284, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
21/10/2019 a 17/02/2020	18/02/2020 a 17/05/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21/10/2019.

Balneário Gaivota, 21 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 192/2019

Publicação Nº 2203673

PORTARIA N. 192 23 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere os incisos V, VII e IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso I, do artigo 36 da Lei 045/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, Gabriela Ferreira Clezar, matricula n° 2729, ocupante do cargo de Veterinária, aprovado em Concurso Público Edital n° 001/2015, da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, a partir de 31 de Outubro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/10/2019.

Balneário Gaivota, 23 de Outubro de 2019
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 016/2019 FMS

Publicação Nº 2204351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 18/10/2019
Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na 5460 - PAULO AMANDIO DE BORBA Nº. null, SANTO ANTONIO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTERAIS E COMODATANDO AS BOMBAS DE INFUSÃO COMPATÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – R$ 18.600,00
Balneário Piçarras, 18 de outubro de 2019
BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA PP 027/2019

Publicação Nº 2204239

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 10/10/2019
Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para ADQUIRIR UNIFORMES PARA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS REALIZAR PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, A FIM DE CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAS, TORNA-SE NECESSÁRIO TAMBÉM À CONFECÇÃO DESTES ITENS MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERENCIA PARA QUE POSSAMOS DAR PROSSEGUIMENTO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, DANDO CONTINUIDADE NO BOM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
RWAF TEXTIL IND. COMERCIO E IMP. DE TECIDOS EIRELLI EPP – R$ 12.974,00
CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME – R$ 21.760,00
Balneário Piçarras, 10 de outubro de 2019
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

ATA PP 029/2019 PMBP

Publicação Nº 2203856

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 09/10/2019
Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS AGRICULTORES, FACILITANDO A REALIZAÇÃO E DESEMPENHO DO TRABALHO NO CAMPO, IMPLEMENTOS TEM POR OBJETIVO AMPLIAR OS SERVIÇOS JÁ DISPONIBILIZADOS NAS ATIVIDADES RURAIS, COMPRA TEM INTENÇÃO DE CONTINUIDADE NO BOM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA

DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
METALURGICA FREITAS LTDA – R$ 36.990,00
COMERCIAL DE MAQUINAS SÃO CRISTÓVAO LTDA – R$ 16.150,00
Balneário Piçarras, 09 de outubro de 2019
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

ATA PP 030/2019 PMBP

Publicação Nº 2203654

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 09/10/2019
Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS AUTOMOTORES DO CORPO DE BOMBEIROS DE BALENÁRIO PIÇARRAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
AUTO MECANICA RH LTDA ME – R$ 246.221,00
Balneário Piçarras, 09 de outubro de 2019
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

PORTARIA 399/2019

Publicação Nº 2203554

PORTARIA N.º 399/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES à servidora, Sra. GABRIELA KASEMODEL, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 071.161.589-60, RG nº 5.318.240 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 10684, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21/10/2019, sem ônus à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 400/2019

Publicação Nº 2203556

PORTARIA N.º 400/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 168/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. RENATA TASCA CAMARGO, brasileira, maior, inscrita no CPF 069.007.269-41, portadora do RG 5.386.379-8 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - B, matrícula nº 9891, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 401/2019

Publicação Nº 2203558

PORTARIA N.º 401/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 171/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. ANA MARIA BELGROWICZ DE ARAUJO, brasileira, maior, inscrita no CPF 067.918.029-01, portadora do RG 9.112.012-7 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 9774, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 402/2019

Publicação Nº 2203559

PORTARIA N.º 402/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 102/2017 de 01 de fevereiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo em comissão de DIRETOR DE CAPTAÇÃO TURÍSTICA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, com atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. GUILHERME DO AMARAL WELTER, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 066.326.639-40, inscrito na RG nº 4.112.460 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 403/2019

Publicação Nº 2203560

PORTARIA N.º 403/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, as Servidoras, DAISY FERREIRA, brasileira, maior, união estável, portadora do RG nº 2.292.865 SSP/SC, CPF nº 764.964.309-34, Carteira de Habilitação nº 03577429882, Categoria AB, matrícula nº 2895, ocupante do cargo de Pedagoga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; e o Sr. JOÃO MARCOS RAMOS SCHREIBER, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 8.065.993-8 II/PR, CPF nº 088.362.459-19, Carteira de Habilitação nº 05743974835, Categoria B, matrícula nº 11628, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; para conduzir o veículo CHEVROLET CLASSIC LS, 2013/2014, Placa MLV-0276.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 21 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 404/2019

Publicação Nº 2203563

PORTARIA N.º 404/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a conclusão final do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 092/2017 de 25 de janeiro de 2017, e procede EXONERAÇÃO, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a Sra. JANAINA CRISTINA BALT CASAGRANDE, brasileira, maior, casada, portadora do RG Nº 5.387.160 SSP/SC, CPF Nº 066.125.869-66, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, lotada no Centro de Ensino Integrado Ivonete Silva Coradini, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 21 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PMBP

Publicação Nº 2204304

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PMBP
0.1. O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preços, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de engenharia e material para reconstituição do deck de madeira da orla da praia do município de Balneário Piçarras, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 325.742,05 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). Data/horário recebimento envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 11 de novembro de 2019. Data/horário abertura envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 11 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 23 de outubro de 2019. Aires Damião Testoni – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA II TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 2203373

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA II

TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ

4. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES.

32	32	100	UN		R$11,98	R$1.198,00
Produto: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 A 42 GRAUS, COM ALARME. TEMPO DE VERIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS E NO MÁXIMO DE 35 SEGUNDOS. CONTENDO VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO E COM INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUE ATENDA A NR 32. COM PRECISÃO DECIMAL E À PROVA D´ÁGUA. MEMÓRIA: AO LIGAR O TERMÔMETRO AUTOMATICAMENTE APRESENTE NO VISOR A ÚLTIMA LEITURA. DEVE TRAZER BATERIA INCLUÍDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O SUA UTILIZAÇÃO, E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS MOMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM						

46	47	400	UN		R$4,51	R$1.804,00
Produto: MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA RESGATE Manta de 2,10 X 1,40, manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado, não deformável, resistente ao atrito do solo. Tratamento diferenciado Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP						

LEIA SE

4. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES.

32	32	100	UN		R$11,98	R$1.198,00
Produto: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 A 42 GRAUS, COM ALARME. TEMPO DE VERIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS E NO MÁXIMO DE 35 SEGUNDOS. CONTENDO VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO E COM INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUE ATENDA A NR 32. COM PRECISÃO DECIMAL E À PROVA D´ÁGUA. MEMÓRIA: AO LIGAR O TERMÔMETRO AUTOMATICAMENTE APRESENTE NO VISOR A ÚLTIMA LEITURA. DEVE TRAZER BATERIA INCLUÍDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O SUA						

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

UTILIZAÇÃO, E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS MOMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

46	47	400	UN		R$4,51	R$1.804,00
Produto: MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA RESGATE Manta de 2,10 X 1,40, manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado, não deformável, resistente ao atrito do solo.						

Balneário Piçarras, 23 de outubro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA III

Publicação Nº 2204132

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA III

ONDE SE LÊ

8. HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
II. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

LEIA SE

8. HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
II. SUPRIMIDO

Balneário Piçarras, 23 de outubro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA I

Publicação Nº 2203393

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA I
ONDE SE LÊ

2. DAS AMOSTRAS

2.1. Não há necessidade de Amostra.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I. Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, "que a empresa comprove a execução dos seguintes".

a) Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias, praças e jardins com no mínimo 4000 pontos;

b) Execução de manutenção ou construção de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica;

LEIA SE

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. A empresa declarada vencedora deverá no prazo máximo de 10(dez) dias após o certame apresentar o seguinte documento:

I. CRC CELESC (Certificado de Registro Cadastral) – Será exigido da empresa vencedora deste processo o certificado de cadastro na Celesc dos seguintes itens:

a. Grupo 2. Subgrupo 1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I. Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, "que a empresa comprove a execução dos seguintes".

a) Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias, praças e jardins com no mínimo 4000 pontos;

b) Suprimido
Balneário Piçarras, 23 de outubro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – FMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – FMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA I

Publicação Nº 2203347

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – FMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – FMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA I

ONDE SE LÊ

8. HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
II. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

LEIA SE

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
II. Suprimido

Balneário Piçarras, 23 de outubro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2019 - IMA/SC

Publicação Nº 2203901

TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2019

Origem: Processo GAIA nº 10111201224396 - AIA nº: 1147-D;
Origem: Processo GAIA nº 10111201224397 - AIA nº: 1148-D;
Origem: Processo GAIA nº 10111201224398 - AIA nº: 1149-D;
Origem: Processo GAIA nº 10111201224395 - AIA nº: 1150-D.

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, pessoa jurídica de direito público, com sede na Capital do Estado de Santa Catarina, com jurisdição em todo o território catarinense, inscrita no CNPJ sob nº 83.256.545/0001-90, situado na Rua Artista Bittencourt, nº 30, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88.020-060, neste ato representado por seu Presidente, Valdez Rodrigues Venâncio, doravante denominado IMA e, de outro lado, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.335/0001-48, com sede na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88.380-000, neste ato representado por seu Prefeito, Leonel José Martins, e BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.145.589/0001-16, com sede na Rua Henrique Todeschini, nº 300, Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88.380-000, neste ato representada por Rogério Luís Baltt, portador do CPF nº 624.204.709-82, doravante denominadas COMPROMISSÁRIAS, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.675/2009 – Código Estadual do Meio Ambiente, artigo 79-A da Lei nº 9.605/1998 e artigo 5º, §6º da Lei nº 7.347/1985 firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, fundado nas cláusulas que seguem:

CONSIDERANDO a ação fiscalizatória ocorrida em 06 de agosto de 2012, que resultou no Auto de Infração Ambiental nº 1147-D, no valor de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), em face de MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo seguinte fato:
"DEPÓSITO DE MATERIAL DRAGADO SOBRE 15 HA DAS MARGENS DO RIO PIÇARRAS, DIRETAMENTE SOBRE MANGUEZAL/RESTINGA, EM DESACORDO COM AS ÁREAS AUTORIZADAS NA LICENÇA AMBIENTAL (LAP N. 429/09)." CONSIDERANDO a ação fiscalizatória ocorrida em 06 de agosto de 2012, que resultou no Auto de Infração Ambiental nº 1148-D, no valor de R$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), em face de MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo seguinte fato:
"DESTRUIR 13,44 HA DE VEGETAÇÃO PERTENCENTE AO BIOMA MATA ATLÂNTICA NAS MARGENS DO RIO PIÇARRAS (EM APP) SEM AUTORIZAÇÃO DA FATMA. ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS DO SOLO IMPEDINDO O CRESCIMENTO DA VEGETAÇÃO NATIVA, PROPORCIONANDO A INVASÃO POR OUTRAS ESPÉCIES E OCASIONANDO A MORTALIDADE DE VEGETAÇÃO ARBÓREA DO BIOMA MATA ATLÂNTICA." CONSIDERANDO a ação fiscalizatória ocorrida em 06 de agosto de 2012, que resultou no Auto de Infração Ambiental nº 1149-D, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), em face de BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, pelo seguinte fato:
"DESTRUIR 13,44 HA DE VEGETAÇÃO PERTENCENTE AO BIOMA MATA ATLÂNTICA NAS MARGENS DO RIO PIÇARRAS (EM APP) SEM AUTORIZAÇÃO DA FATMA. ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS DO SOLO IMPEDINDO O CRESCIMENTO DA VEGETAÇÃO NATIVA, PROPORCIONANDO A INVASÃO POR OUTRAS ESPÉCIES E OCASIONANDO A MORTALIDADE DE VEGETAÇÃO ARBÓREA DO BIOMA MATA ATLÂNTICA." CONSIDERANDO a ação fiscalizatória ocorrida em 06 de agosto de 2012, que resultou no Auto de Infração Ambiental nº 1150-D, no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), em face de BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, pelo seguinte fato:
"DEPÓSITO DE MATERIAL DRAGADO SOBRE 15 HA DAS MARGENS DO RIO PIÇARRAS, DIRETAMENTE SOBRE MANGUEZAL/RESTINGA, EM DESACORDO COM AS ÁREAS AUTORIZADAS NA LICENÇA AMBIENTAL (LAP N. 429/09)." CONSIDERANDO que houve Audiência de Conciliação, em 19 de setembro de 2017, onde ficou acordado que, entre outros, as compromissárias elaborariam, em conjunto, proposta de Termo de Compromisso a ser apresentada ao IMA;

CONSIDERANDO que foram protocolizados no IMA sob nº FATMA 46826/2017 e FATMA 46872/2017, proposta conjunta pelas compromissárias para celebração de Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO a relevância econômica e social da atividade desenvolvida pelas compromissárias em sua região de atuação;

CONSIDERANDO o interesse público de que os processos de definição e aplicação das medidas ambientais compensatórias ocorram de maneira tecnicamente motivada, colegiada e transparente;

CONSIDERANDO que o presente termo de compromisso tem por objetivo a regularização ambiental do objeto dos Autos de Infração Ambiental mencionados;

CONSIDERANDO tratar-se o IMA de autarquia pública estadual, responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e pela proteção e conservação do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as funções institucionais do IMA, dentre as quais se encontra a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, podendo subscrever, para tanto, com os interessados, Termos de Compromisso para ajustamento de conduta.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Compromisso mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a regularização das atividades das compromissárias e melhoramento da viabilidade ambiental de seus empreendimentos, através de ações e procedimentos que resultem na reparação dos danos causados, em atinência à legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:

I – DO IMA:

O IMA compromete-se a:

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Compromisso, procedendo as diligências que forem cabíveis;

b) Suspender as penalidades aplicadas, tão logo seja homologado o presente Termo de Compromisso;

c) Não adotar qualquer medida administrativa ou judicial em face das COMPROMISSÁRIAS caso o Termo de Compromisso esteja sendo devidamente cumprido, não se impedindo o pleno exercício do poder de polícia ambiental;

d) Aplicar o benefício estabelecido no §3º do artigo 87 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 (Código Estadual do Meio Ambiente), reduzindo as multas em 90% (noventa por cento).

II – DAS COMPROMISSÁRIAS:

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS compromete-se a:

a) Fazer cessar, corrigir e/ou recuperar os danos ambientais dos Autos de Infração Ambiental em epígrafe, conforme o caso, apresentando projeto a ser aprovado pelo IMA, caso necessário;

b) Plantar e estaquear 2.525 (duas mil, quinhentos e vinte e cinco) mudas de espécies arbóreas nativas;

c) Implantar 41 (quarenta e um) módulos destinados ao enriquecimento e recuperação ecológica das áreas especificadas;

d) Instalar 675 metros de cerca na zona 1 para evitar o acesso de animais nesta área de recuperação ambiental;

e) Aplicar 2.525 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco) kg de adubo orgânico, sendo distribuídos 01 (um) kg por cova;

f) Instalar 08 (oito) placas para identificação das áreas sobre recuperação ambiental, sendo distribuídas 02 (duas) placas por trecho;

g) Executar plantio de reposição das mudas mortas, conforme Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;

h) Executar 12 (doze) roçadas de coroamento, sendo realizada uma roçada a cada trimestre;

i) Elaborar 12 (doze) relatórios técnicos de acompanhamento do PRAD, sendo realizado um a cada trimestre;

j) Gerenciar e executar as valas, de acordo com o compromisso firmado pela BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA na alínea "h";

k) A compromissária expressamente renuncia o direito de recorrer administrativamente. Os efeitos da renúncia continuam vigorando mesmo no caso de rescisão do presente Termo de Compromisso.

A BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA compromete-se a:

a) Fazer cessar, corrigir e/ou recuperar os danos ambientais dos Autos de Infração Ambiental em epígrafe, conforme o caso, apresentando projeto a ser aprovado pelo IMA, caso necessário;

b) Fornecer e entregar 2.525 (duas mil, quinhentos e vinte e cinco) mudas de espécies arbóreas nativas;

c) Fornecer e entregar 2.525 (duas mil, quinhentos e vinte e cinco) estacas para estaqueamento das mudas;

d) Fornecer materiais para construção de 675 (seiscentos e setenta e cinco) metros de cerca, sendo mourões de madeira, arames e pregos;

e) Fornecer 2.525 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco) kg de adubo orgânico;

f) Fornecer 606 (seiscentas e seis) mudas para reposição, conforme estimativa de mortalidade prevista no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;

g) Fornecer 08 (oito) placas ambientais para identificação do PRAD, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município de Balneário Piçarras;

h) Colocar à disposição e gerência do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS empresa contendo funcionários por até 30 (trinta) dias, para execução de abertura de 5 (cinco) valas, desassoreamento de 41 (quarenta e uma) valas e demais atividades vinculadas ao projeto de recuperação ambiental, cujo custo fica limitado ao valor de R$ 10.000,04 (dez mil reais e quatro centavos);

i) A compromissária expressamente renuncia o direito de recorrer administrativamente. Os efeitos da renúncia continuam vigorando mesmo no caso de rescisão do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

a) No caso de rescisão, ou na hipótese do não cumprimento, parcial ou total, deste Termo de Compromisso, salvo em condições alheias à vontade das Compromissárias, o mesmo estará sujeita às penalidades previstas em Lei, implicando na suspensão imediata do presente;

b) As Compromissárias expressamente renunciam à ação judicial de qualquer espécie, em face das cláusulas estabelecidas no presente, bem como, em relação às penas decorrentes da inadimplência. Os efeitos da renúncia continuam vigorando mesmo no caso de rescisão do presente Termo de Compromisso;

c) O IMA poderá suspender os efeitos do presente Termo de Compromisso em caso fortuito, força maior ou por determinação judicial;

d) A celebração do presente Termo de Compromisso não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas, civis, penais e judiciais frente a futuro descumprimento pelas Compromissárias das normas ambientais vigentes;

e) Da inadimplência parcial ou total de alguma das cláusulas/obrigações assumidas neste Termo de Compromisso será aplicado, a parte inadimplente, multa diária no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) até a competente regularização da atividade;

f) No caso de rescisão, ou na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar, corrigir a degradação ambiental e/ou regularizar a atividade, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente pelas Compromissárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO:

a) O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 36 (trinta e seis) meses, salvo convenção entre as partes;

b) Sob pena de ineficácia, o presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, mediante Extrato, às expensas das Compromissárias, conforme modelo fornecido pelo IMA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

a) A empresa BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA fornecerá os materiais e deixará os recursos indicados na cláusula anterior à disposição do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da homologação deste acordo;

b) Após a entrega dos materiais pela empresa BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS terá que executar, em campo, o PRAD, conforme obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores;

c) As atividades de replantio e relatórios técnicos serão realizados pelo MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, de acordo com o cronograma estabelecido no Parecer Técnico para Recomposição de Vegetação em Áreas Protegidas nº 9575/2016;

d) O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS compromete-se a emitir declaração de quitação no momento em que a empresa BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA cumprir com sua parte no acordo pactuado, cujo documento será apresentado ao IMA para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas e encaminhamento dos Autos para encerramento;

e) Pelo presente Termo de Compromisso, as partes de comum acordo convencionam que assumem isoladamente as responsabilidades descritas acima, de forma que desvinculam uma do compromisso assumido pela outra, cuja responsabilidade se limita àquilo que cada parte assumiu no presente instrumento;

f) Eventual inadimplemento será de responsabilidade exclusiva da parte que deixou de cumprir com a obrigação assumida, cujas sanções e efeitos do inadimplemento não atingirão a outra parte que cumpriu com suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Comarca de Florianópolis, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

O IMA não arcará com qualquer ônus financeiro decorrente da assinatura do presente Termo de Compromisso, nem poderá ser responsabilizada na hipótese de inadimplência pela Compromissária.

O IMA não terá ingerência sobre contratos firmados entre as Compromissárias.

O firmamento do presente não obsta a possibilidade de firmar possíveis Termos de Compromissos futuros, decorrentes de Autos de Infração Ambiental diversos dos presentes.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Florianópolis/SC, 08 de agosto de 2019.
Valdez Rodrigues Venâncio
Presidente do IMA

Leonel José Martins Rogério Luís Baltt
Prefeito do Mun. de Balneário Piçarras Baltt Empreiteira, Transportes e
Terraplanagem LTDA

Testemunha 01: _____ Testemunha 02: _____
Nome: Nome:
RG: RG:

Modelo de Publicação do Extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina

Extrato do Termo de Compromisso nº. 006/2019 - IMA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, CNPJ: 83.102.335/0001-48 e BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 00.145.589/0001-16, informam que celebraram Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente – IMA, em 08 de agosto de 2019, tendo por objeto a regularização das atividades das compromissárias e melhoramento da viabilidade ambiental de seus empreendimentos, através de ações e procedimentos que resultem na reparação dos danos causados, em atinência à legislação ambiental vigente. Vigência: o presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo convenção entre as partes.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1153, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203384

DECRETO Nº 1153/2019

ALTERA DECRETO 1087/2019 QUE FIXA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

DECRETA:
Art. 1º. Ponto Facultativo dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, Dia do Servidor Público.

Art. 2°. O artigo 1° do decreto 1087/2019 passa a vigorar acrescido do inciso VI-A:

Art. 1° .....

VI-A. - 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

BARRA BONITA/SC, em 23 de outubro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203427

PORTARIA Nº 415, de 22 de outubro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0(três) diárias ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº190/2019 e Roteiro de Viagem nº120/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº0189//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 22 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 DO CDE

Publicação Nº 2203387

RESOLUÇÃO Nº 006/2019, 13 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a Concessão de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra Bonita-SC"
ROBERTO FRANCISCO GIONGO, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2011 e Decreto Municipal 1090/2019;
Considerando o disposto nos art. 1, art.2, art. 3 e Art. 9 da lei Municipal nº 595/2011 e considerando o aprovado por unanimidade dos membros do Conselho, conforme ata nº 006/2019 de 13 de setembro de 2019;
RESOLVE,
Art. 1 – Fica estabelecido a concessão de incentivo de terraplanagem para a construção de três chiqueiros destinado a crescimento e terminação de suínos, conforme Requerimento devidamente aprovado de serviços de terraplanagem, apresentados pelo Sr. Jose Frizon.
Art. 2 – O incentivo/subsídios aprovado a ser concedido representa ate cinco por cento (5%) do orçamento de investimentos da obra de 1.910.000,00, sendo realizado em horas maquinas, equipamentos e caminhões das Secretarias Municipais, Serviços Urbanos, e de empresas terceirizadas pela municipalidade , limitando-se o incentivo no valor de noventa e cinco mil e quinhentos reais (R$ 95.500,00) em horas maquinas equipamentos e caminhões .
Art. 3 – A prestação dos serviços de hora maquinas deverão serem executados mediante a fiscalização da Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços urbanos, bem como o controle de horas realizadas e a apresentação do relatório dos serviços executados ao setor competente.
Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita, em 13 de setembro de 2019.
.
Roberto Francisco Giongo Vanessa B. Krzyzanovoski
Presidente do CDE Secretaria do CDE
Registra-se e Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DO CDE

Publicação Nº 2203388

RESOLUÇÃO Nº 007/2019, 23 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre a Concessão de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra Bonita-SC"
ROBERTO FRANCISCO GIONGO, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2011 e Decreto Municipal 1090/2019;
Considerando o disposto nos art. 1, art.2, art. 3 e Art. 9 da lei Municipal nº 595/2011 e considerando o aprovado por unanimidade dos membros do Conselho, conforme ata nº 006/2019 de 13 de setembro de 2019;
RESOLVE,
Art. 1 – Fica estabelecido a concessão de incentivo de terraplanagem para a construção de um Galpão para a ser utilizado como Free Stall para bovinocultura leiteira, conforme Requerimento devidamente aprovado de serviços de terraplanagem, apresentados pelo Sr. Cilio Bedin.
Art. 2 – O incentivo/subsídios aprovado a ser concedido representa ate cinco por cento (5%) do orçamento de investimentos da obra de 160.000,00, sendo realizado em horas maquinas, equipamentos e caminhões das Secretarias Municipais, Serviços Urbanos, e de empresas terceirizadas pela municipalidade, limitando-se o incentivo no valor de oito mil e quinhentos reais (R$ 8.000,00) em horas maquinas equipamentos e caminhões .
Art. 3 – A prestação dos serviços de hora maquinas deverão serem executados mediante a fiscalização da Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços urbanos, e acompanhamento do produto rural do controle de horas realizadas e a apresentação do relatório dos serviços executados ao setor competente.
Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita, em 23 de outubro de 2019..
Roberto Francisco Giongo Vanessa B. Krzyzanovoski
Presidente do CDE Secretaria do CDE
Registra-se e Publique-se

Câmara Municipal

DECRETO Nº141/2019

Publicação Nº 2203682

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2019

"Procede Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

NEURA MARIA S.DERES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Nº 835/2018, de 21 de dezembro de 2018:
DECRETA
Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforçar dotação orçamentária abaixo especificada:
ÓRGÃO: 01.000-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID/ORÇ:01.001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS: 01000-Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
Art.2º Para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente autorizado a utilizar como fonte de recursos a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 01.000-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID/ORÇ:01.001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS: 01000-Recursos Ordinários 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA, 04 de setembro de 2019
NEURA MARIA S.DERES
Presidente da Mesa Diretora

DECRETO Nº142/2019

Publicação Nº 2203684

DECRETO Nº 142/2019

ALTERA DECRETO 136/2019 QUE FIXA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI e XXXIX e XL do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997, e inciso XXIII do artigo 24 do regimento interno Resolução n°005/2002.
DECRETA:
Art. 1º. Ponto Facultativo dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, Dia do Servidor Público.

Art. 2°. O artigo 1° do decreto 136/2019 passa a vigorar acrescido do inciso VI-A:

Art. 1° .....

VI-A. - 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

BARRA BONITA/SC, em 23 de outubro de 2019.
NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Presidente do legislativo

Barra Velha

Prefeitura

60º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 2203429

60º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 24ª convocação através do Edital n. 59/2019, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, CONFORME ITEM 17.6 E 17.8 DO EDITAL Nº 002/2015

1.1 NÃO COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga, conforme 24ª Convocação, os seguintes candidatos:

FUNDEMA
Nível Superior
Oceanógrafo
2º Luis Felipe Ferreira De Mendonça

Geólogo
2º Mauricio Thadeu Fenilli De Menezes

Engenheiro Florestal
1º Marina Pissatto

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 17.6 do Edital do Concurso Público 002/2015.

2.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 22 de outubro de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

61º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015 25ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015 COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

Publicação Nº 2203430

61º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015
25ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 002/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1088/2016, de 07 de março de 2016, e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016, prorrogado pelo Decreto 1225, de 06 de março de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a 25ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 002/2015, para os seguintes cargos:

FUNDEMA
Nível Superior
Oceanógrafo
Geólogo
Engenheiro Florestal

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
o) Para os cargos de professor, deverão apresentar curso superior com licenciatura específica para o cargo;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (com vencimento no prazo máximo de 60 dias)
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, (com laudo)
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (Cópia)
- vacina anti-rubéola.(Cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Segurança Escolar, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia, com laudo (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,

- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 198, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

FUNDEMA
Nível Superior
Oceanógrafo
3º Elaine Baroni De Oliveira

Geólogo
3º Adrio Peixoto Centeno

Engenheiro Florestal
2º Julian Tadeu Ventura Hoszczaruk

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 02/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 02/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 22 de outubro de 2019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO	JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal	Secretário Mun. Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2019 PMBV

Publicação Nº 2204126

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019-PMBV
Contratada: CIENTEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA EIRELI
Objeto: Aquisição de mochilas e pastas, para alunos da rede de ensino infantil, fundamental e o corpo docente da Secretária de Educação do Município, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$67.563,50 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura: 22/10/2019
Data de Vencimento: 22/10/2020
Barra Velha, 22 de outubro de 2019
ADO TADEU VELHO VIEIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PORTARIA Nº 2122-GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204277

PORTARIA Nº 2122-GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação para prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar, realizado pela Presidente da Comissão, por intermédio do Memorando nº 005/2019 de 18 de outubro 2019, por mais 60 (sessenta) dias, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. O. C. da S. F., servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 1317, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

RESOLVE:

Artigo 1°- Prorrogar na forma do Artigo 191, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 120/2011 de 11 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, por mais 60 (sessenta) dias, instaurado pela Portaria nº 1752-GAB, de 19/08/2019, contados a partir de 18/10/2019, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. O. C. da S. F., servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 1317, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, emitindo relatório e parecer a respeito.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 22 de outubro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 001/2019

Publicação Nº 2203804

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019 - MCD

O Auditor Fiscal, Moisés Camilo Dias Gonçalves, matrícula nº 2173, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Barra Velha-SC, atendendo ao disposto na letra "b" do inciso II do artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº 160 de 04/12/2013, que instituiu o Código Tributário Municipal - CTM, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo citados, do **AVISO DE DÉBITO FISCAL** relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) declarado no SIMPLES NACIONAL (LC nº 123/2006), para fins de regularização da(s) competência(s) e valor(es) do ISS em aberto, conforme relatório emitido pelo Sistema ConSimples, referente **ANO BASE 2014**, com base nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil – RFB. Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 90 (noventa) dias da data da publicação deste edital. Poderá, o contribuinte, interpor recurso em grau de Primeira Instância Administrativa perante a Autoridade Julgadora no prazo de 30 (noventa) dias contados da data em que é considerado notificado deste Edital, conforme disposto no inciso I, do art. 74, do CTM.

Barra Velha, 23 de outubro de 2019.

Moisés Camilo Dias Gonçalves
Auditor Fiscal
Matrícula – 2173

Dados do Aviso de Débito Fiscal:

Nº	Data da Emissão	CNPJ	Contribuinte	Valor Original
01/2019	21/10/2019	18.370.642/0001-48	Top Mix Prestadora de Serviços Ltda - ME.	R$
02/2019	21/10/2019	01.263.774/0001-78	Auto Socorro Gisele & Joana Ltda - ME	R$
03/2019	21/10/2019	13.140.891/0001-23	Tan Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda – ME	R$

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

04/2019	21/10/2019	12.806.327/0001-34	Mario Carvalho Pereira Júnior - ME	R$
05/2019	21/10/2019	19.316.147/0001-13	SolanTur Transporte de Passageiros Ltda - ME	R$
06/2019	21/10/2019	12.806.302/0001-30	Formação – Escola Cristão de Educação por Princípio	R$
07/2019	21/10/2019	15.839.048/0001-65	OAF – Instalação de Sistemas Eletrônicos Ltda - ME	R$
08/2019	21/10/2019	18.083.496/0001-70	Priscila Maria Moreton de Oliveira - ME	R$
09/2019	21/10/2019	03.301.096/0001-16	Terraplanagem Barra Velha Ltda – ME	R$
10/2019	21/10/2019	17.775.449/0001-24	Rauber&Rauber Obras de Alvenaria Ltda – ME	R$
11/2019	21/10/2019	16.972.695/0001-03	Kolibralins Serviços de Limpeza Ltda – ME	R$
12/2019	21/10/2019	83.538.033/0001-17	Neitzel e Cia Ltda – ME	R$
13/2019	21/10/2019	07.316.444/0001-80	Irmãos BohnLtda – ME	R$
14/2019	21/10/2019	13.088.288/0001-40	Jac Treinamento Ltda – ME	R$
15/2019	21/10/2019	07.635.272/0001-07	Hotel Paulista Ltda – ME	R$
16/2019	21/10/2019	06.010.307/0001-50	Montadora Martins Ltda – ME	R$
17/2019	21/10/2019	20.082.686/0001-14	Solange Michereff - ME	R$
18/2019	21/10/2019	11.068.891/0001-34	Itra Automação Ltda – ME	R$
19/2019	21/10/2019	20.435.000/0001-21	Fábio Nolli	R$
20/2019	21/10/2019	04.507.954/0001-46	SCR Serviços Administrativos Ltda	R$
21/2019	21/10/2019	13.766.257/0001-09	Zaqueu Rogério Francez – ME	R$
22/2019	21/10/2019	97.793.613/0001-40	Auto Mecânica Paulista Jorge Ltda – ME	R$
23/2019	21/10/2019	17.558.591/0001-10	MGP Construtora Eireli – ME	R$
24/2019	21/10/2019	13.361.678/0001-41	Célio José Passos – ME	R$
25/2019	21/10/2019	15.484.856/0001-57	Marcos Maciel Fagundes – ME	R$
26/2019	21/10/2019	06.013.925/0001-53	Nada Mais Academia de Atividades EsportivasLtda	R$
27/2019	21/10/2019	05.645.939/0001-27	Paulo Jesus Cunha Barbosa – ME	R$
28/2019	21/10/2019	13.756.518/0001-00	Ricardo de Arruda 82142726968	R$
29/2019	21/10/2019	08.207.398/0001-43	Darlene MarizeteKollet – ME	R$
30/2019	21/10/2019	04.307.353/0001-90	Gráfica Barra Velha Ltda – ME	R$
31/2019	21/10/2019	00.928.565/0001-33	Chef Brasil Restaurante Ltda – ME	R$
32/2019	21/10/2019	18.369.625/0001-90	Rosa Cecilia da Silva – ME	R$
33/2019	21/10/2019	17.642,350/0001-54	A.C Silva Construtora Ltda – ME	R$
34/2019	21/10/2019	12.934.331/0001-88	PMARC Produções Audiovisuais Ltda – ME	R$

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46/2019

Publicação Nº 2204445

PORTARIA Nº 046/2019

Designa a servidora Adriana Aparecida Penso Dias para desempenhar a função de Pregoeira.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Aparecida Penso Dias, portadora do CPF nº 047.512.359-07, como Pregoeira da Câmara de Vereadores de Barra Velha, para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade pregão, podendo para tanto praticar os atos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º Designa a Comissão Permanente de Licitações como equipe de apoio à Pregoeira, cujas atribuições serão definidas pela mesma durante os procedimentos em que devam atuar.

Art. 3º Determinar a percepção de "função gratificada", no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme art. 40 da Lei Complementar nº 122/2011.

Art. 4º Revoga-se a portaria nº 23/2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2019.

Barra Velha, 23 de outubro de 2019.
Eduardo Peres (PPS)
Presidente

PORTARIA Nº 47/2019

Publicação Nº 2204447

PORTARIA Nº 047/2019

Designa o servidor Jonas Nestor da Silva para desempenhar a função de responsável pelo Setor de Pessoal da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonas Nestor da Silva, portador do CPF nº 003.692.009-69, como Responsável pelo Setor de Pessoal da Câmara de Vereadores de Barra Velha, para desempenhar as atribuições determinadas no art. 35 da Lei Complementar nº 217/2017.

Art. 2º Determinar a percepção de "função gratificada", no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme art. 40 da Lei Complementar nº 122/2011.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 24/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2017, data esta da publicação da Lei Complementar nº 206/2017.

Barra Velha, 23 de outubro de 2019.
Eduardo Peres (PPS)
Presidente

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 150/2019

Publicação Nº 2204171

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 150/2019
DATA: 21/10/2019 - HORA DE INÍCIO: 8:15 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA ANTECIPADA DE INGRESSOS PARA O SHOW DA DUPLA MAIARA E MARAISA PARA A FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2019. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa NACIONAL TICKET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.265.264/0001-41, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MARILIA PANOCH Membro	MAURICIO STEFFEN Membro

ATA DA INEXIGIBILIDADE - IN 148/2019

Publicação Nº 2204169

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 148/2019
DATA: 15/10/2019 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA A RESGATAR, DIVULGAR E MANTER VIVA A TRADIÇÃO ALEMÃ POR INTERMÉDIO DA DANÇA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA TÍPICA. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade. Da analise destes documentos, observa-se que a entidade sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA VOLKSTANZGRUPPE TANZ IM TAL – DANÇA NO VALE, CNPJ 10.256.513/0001-11, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARILIA PANOCH GIRARDI Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 145/2019 (LICITAÇÃO DESERTA)

Publicação Nº 2203590

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 21/10/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 145/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COLETES BALÍSTICOS PARA UTILIZAÇÃO DO EFETIVO DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MAURICIO STEFFEN, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que não houve licitantes interessados em participar do certame. O Pregoeiro declara o certame DESERTO e, portanto, PREJUDICADO. Em seguida lavrou-se a presente Ata. Nada mais digno de

nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Remete-se os autos à Autoridade Superior para as providências de estilo.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO 133/2019

Publicação Nº 2203374

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 122/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019
Contratada: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA - CRAVI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO.
Valor de Referência: R$ 1.200,00
Vigência: 17/10/2019 a 16/10/2020
Data Assinatura: 17/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 134/2019

Publicação Nº 2203378

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Licitação Compartilhada – Tomada de Preços nº 010/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019
Contratada: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 010/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E SEUS ANEXOS.
Valor do Contrato: R$ 72.878,32
Vigência: 17/10/2019 a 13/04/2020
Data Assinatura: 17/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 135/2019

Publicação Nº 2203379

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 117/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019
Contratada: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E OBRAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS A FUNCIONALIDADE DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS DA RUA PEDRO MAUS E RUA KARL BLAESE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Valor do Contrato: R$ 7.319.504,77
Vigência: 18/10/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 18/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2019 - NOMEIA CIRURGIÃO DENTISTA ESF

Publicação Nº 2204178

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 341/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA CIRURGIÃO DENTISTA ESF

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007; cargo criado pela Lei Complementar nº 164/2018; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, PABLO ALEXANDRE ALVES SERVILHA, para ocupar a função de Cirurgião Dentista - ESF, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007, em razão da aprovação no Concurso Público – Modalidade Emprego Público 003/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 342/2019 - NOMEIA PSICOPEDAGOGA

Publicação Nº 2204186

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 342/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA PSICOPEDAGOGA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 77/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, PATRICIA PEREIRA NONES, para ocupar o cargo de Psicopedagogo, PS, Anexo II, Subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 343/2019 - ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 262/2019

Publicação Nº 2204188

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 343/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 262/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Encerrar, nesta data, o prazo da Portaria nº 262/2019 de 10-09-2019, que contratou a Servidora MAIARA LUIZA BERTRAM, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 344/2019 - EXONERA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF

Publicação Nº 2204190

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 344/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007; cargo criado pela Lei Complementar nº 120/2014; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, a pedido, a Servidora BRUNA RAFAELA HOCHSPRUNG BUZZI, que ocupava o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 345/2019 - EXONERA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 2204193

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 345/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 166/2018; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera, em 11 de outubro de 2019, a pedido, a Servidora RAFAELA KRIESER DOS SANTOS, que ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo I, AUA, Anexo I, Subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovada no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago uma vaga no cardo de Auxiliar Administrativo I, AUA, Anexo I, Subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - BRUNA COELHO

Publicação Nº 2204022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 003/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público, Modalidade Emprego Público Nº 003/2019, conforme a Publicação no Diário Oficial dos Municípios em 18/09/2019, o não comparecimento de BRUNA COELHO, no prazo de 30 (trinta) dias para firmar o Termo de Interesse pela vaga.

Por não ter comparecido dentro do prazo conforme estabelecido no Edital, este foi automaticamente considerado como desistente, ficando o Município de Benedito Novo autorizado a convocar o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação do Concurso Público, Modalidade Emprego Público Nº 003/2019.

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - LEONARDO DOMINGOS

Publicação Nº 2204025

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 004/2019, conforme a Publicação no Diário Oficial dos Municípios em 18/09/2019, o não comparecimento de LEONARDO DOMINGOS, no prazo de 30 (trinta) dias para firmar o Termo de Interesse pela vaga.

Por não ter comparecido dentro do prazo conforme estabelecido no Edital, este foi automaticamente considerado como desistente, ficando o Município de Benedito Novo autorizado a convocar o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Nº 004/2019.

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - SILVANA HELENA RIBEIRO BENEDETI

Publicação Nº 2204028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 003/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público, Modalidade Emprego Público Nº 003/2019, conforme a Publicação no Diário Oficial dos Municípios em 18/09/2019, o não comparecimento de SILVANA HELENA RIBEIRO BENEDETI, no prazo de 30 (trinta) dias para firmar o Termo de Interesse pela vaga.

Por não ter comparecido dentro do prazo conforme estabelecido no Edital, este foi automaticamente considerado como desistente, ficando o Município de Benedito Novo autorizado a convocar o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação do Concurso Público, Modalidade Emprego Público Nº 003/2019.

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 04 EDITAL 003/2019

Publicação Nº 2204526

CONVOCAÇÃO Nº 04 – EDITAL 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2019, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 23 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (30H)

01 – SILVIO CARDOSO LEAL

CARGO: ENFERMEIRO (40H)

01 – CAROLINE CECHINEL
02 – BRUNA MACHADO PARDAL
03 – PAOLA FINKLER DA SILVA

CONVOCAÇÃO Nº 30 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 2204524

CONVOCAÇÃO Nº 30 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 23 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA XI - PSIQUIATRA

14 – SHEILA FERREIRA FERNANDES

CARGO: PSICÓLOGO (30HS)

07 – MABEL PINHEIRO LABANOWSKI

CARGO: FARMACÊUTICO (30HS)

07 – PAULA ALVES DE SOUZA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (30H)

05 – LARYSSA BARCELOS SILVA

DL154/2019-PMB

Publicação Nº 2204159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

EMPRESA CONTRATADA: Mendes Comércio e Decorações Eireli

VALOR: R$ 9.816,76 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
176 22/1 2016 3339030240000000000
183 22/1 2087 3339030240000000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de empresa especializada em colocação de divisórias para a Secretaria de Administração e o Conselho Tutelar do Município de Biguaçu. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista a colocação de divisórias para a Secretaria de Administração na nova sede do Conselho Tutelar do Município de Biguaçu, de acordo com a solicitação feita pelo Ministério Público de SC, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDA, e do Conselho Tutelar Municipal. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2019 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 23 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

EXTRATO ATAS 126 A 135 PE 132/2019

Publicação Nº 2204439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019 DO PE 132/2019 FAMABI/ PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: DOUGLAS DE ABREU EPP
VALOR TOTAL: R$ 124.690,50
VIGÊNCIA: 23/10/2019 A 23/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019 DO PE 132/2019 FAMABI/ PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 17.101,00
VIGÊNCIA: 23/10/2019 A 23/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 DO PE 132/2019 FAMABI/ PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 43.497,75

VIGÊNCIA: 23/10/2019 A 23/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 DO PE 132/2019 FAMABI/ PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-EPP
VALOR TOTAL: R$ 206.521,75
VIGÊNCIA: 23/10/2019 A 23/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 DO PE 132/2019 FAMABI/ PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: BMI PROSPER EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 10.656,00
VIGÊNCIA: 23/10/2019 A 23/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 DO PE 132/2019 FAMABI/ PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: MAYCON WILL EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 63.999,25
VIGÊNCIA: 23/10/2019 A 23/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019 DO PE 132/2019 FAMABI/ PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: AC2 COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 20.165,80
VIGÊNCIA: 23/10/2019 A 23/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 DO PE 132/2019 FAMABI/ PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 514.786,50
VIGÊNCIA: 23/10/2019 A 23/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019 DO PE 132/2019 FAMABI/ PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: COMERCIAL KS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 31.722,20
VIGÊNCIA: 23/10/2019 A 23/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019 DO PE 132/2019 FAMABI/ PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS
VALOR TOTAL: R$ 2.761,50
VIGÊNCIA: 23/10/2019 A 23/10/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 24/10/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PE 147/2019-PMB

Publicação Nº 2203949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 147/2019-PMB
REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDA E LARVICIDA BIOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS
Recebimento das Propostas: das 13:45h do dia 25/10/2019, às 13:45h do dia 07/11/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 07/11/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 23 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PE145/2018-PMB

Publicação Nº 2204004

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços n° 145/2019 - PMB, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS PARA INAUGURAÇÕES E HOMENAGENS PROMOVIDAS PELAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU por razões de interesse público, pautados na oportunidade e na conveniência Administrativa, provocados por fatos supervenientes.

Biguaçu, 23 de outubro de 2019.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.774/2019

Publicação Nº 2204206

LEI Nº 8.774, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE A ARRECADAR DOAÇÕES, NA FATURA DOS USUÁRIOS DE SEUS SERVIÇOS, DESTINADAS AO CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE autorizado a promover a arrecadação de recursos financeiros, a título de contribuição espontânea, para o custeio de políticas públicas municipais, nas faturas de consumo dos usuários de seus serviços.

Art. 2º A contribuição espontânea se efetivará por opção do usuário, pessoa natural ou jurídica, mediante a formalização de termo de adesão em que se compromete a contribuir mensalmente com valor não inferior a R$1,00 (um real).

Parágrafo único. O SAMAE poderá disponibilizar outros métodos de adesão às contribuições espontâneas, como meios digitais, telefônicos e outros.

Art. 3º Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura, não incidirão sobre a contribuição os encargos decorrentes da mora, como multa, juros e correção monetária.

Art. 4º O usuário poderá, a qualquer tempo, solicitar a suspensão ou interrupção do lançamento da contribuição mediante solicitação realizada nos mesmos moldes previstos no parágrafo único do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Recebida a solicitação de que trata o caput, o SAMAE suspenderá temporária ou definitivamente o lançamento até o fechamento da fatura subsequente.

Art. 5º O SAMAE repassará os recursos arrecadados na forma desta Lei a fundos municipais indicados pelo Poder Executivo em regulamento.

Parágrafo único. Caberá ao fundo beneficiado e respectivo Conselho o registro, a administração, a destinação e a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 6º Obtido o valor mínimo de R$1.000,00 (mil reais), caberá ao SAMAE promover o repasse dos valores, até o décimo quinto dia do mês subsequente, ficando autorizada a retenção de eventuais encargos decorrentes da transferência.

Art. 7º A arrecadação proveniente de contribuições espontâneas não constituirá receita orçamentária do SAMAE, cabendo-lhe apenas e tão somente a gestão da conta especial aberta com a exclusiva finalidade de receber recursos desta natureza.

Art. 8º O SAMAE divulgará mensalmente, independentemente de requerimento, informações sobre os valores arrecadados na forma desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.783/2019

Publicação Nº 2204207

LEI Nº 8.783, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE A DOAR CAIXAS DE ÁGUA, COM INSTALAÇÃO, A FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE autorizado a doar caixas de água, com instalação, para famílias residentes no Município e que estejam em situação de vulnerabilidade social.

§1° Sem prejuízo da adoção de critérios adicionais em regulamento pelo SAMAE, consideram-se em situação de vulnerabilidade social, para

os fins desta Lei, as famílias que possuam cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§2° A doação fica restrita ao imóvel de propriedade da família beneficiária ou de que esta possua a posse e esteja em processo de regularização fundiária de interesse social.
Art. 2º A doação poderá ser efetivada de forma direta pelo SAMAE ou através de parcerias com organizações sociais nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.490/2019

Publicação Nº 2204208

PORTARIA Nº 23.490, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA VINICIUS DA CUNHA WOLFF, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 809/2019, resolve:

DESIGNAR, o servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, para o exercício de Função Gratificada de Confiança – FGC, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidas no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

VINICIUS DA CUNHA WOLFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Projetos Institucionais em Saúde - FGC 80%, a contar de 21 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.491/2019

Publicação Nº 2204211

PORTARIA Nº 23.491, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA ÁRISTON TONIAL PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.R.K., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 029/2019, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e em atenção ao despacho exarado pela Comissão Processante, resolve:

DESIGNAR

ÁRISTON TONIAL, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 231715, inscrito na OAB sob o nº 27.694, para atuar como defensor dativo do servidor público municipal J.R.K., matrícula n° 2500626, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2019, redistribuído à 1ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.492/2019

Publicação Nº 2204213

PORTARIA Nº 23.492, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar
nº 906, de 12 de setembro de 2013, e de conformidade com os Memorandos SEMUDES GAB nº 131/2019, datado de 19/09/2019 e 145/2019, de 17/10/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, 12 de setembro de 2013, para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMI, juntamente com os demais representantes indicados:

STEPHANIE LOUISE HAEFNER SOARES e APARECIDA DE CAMARGO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, em substituição a CRISTIANE ANDRADE e GILMAR LANG, nomeadas pela Portaria nº 21.413, de 30 de novembro de 2017;

VANESSA GABRIELE RAUTENBERG, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a MARIANA DIAS, nomeada pela Portaria nº 22.743, de 25 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA PGM Nº 007/2019

Publicação Nº 2204214

PORTARIA PGM Nº 007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA ALETÉIA LUIZITA DE FARIAS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 205/2019, FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO, Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Aletéia Luizita de Farias, Agente Administrativo, matrícula nº 183350, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 205/2019, firmado entre a Procuradoria-Geral do Município e a empresa LIZ Serviços Online LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35, que tem por objeto a cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados que consiste na legislação de Municípios e Estados Brasileiros em um único ambiente de pesquisa que celebram o Município de Blumenau e a Empresa LIZ Serviços Online LTDA.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de outubro de 2019.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2016

Publicação Nº 2204220

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: Permissão de uso de área de 29,77m², situada no piso térreo do TRPPHD – Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito Hercílio Deeke, para instalação de agência emissora de passagens e despacho de mercadorias/cargas rodoviárias - SETERB.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-93/2016.

ALTERAÇÃO: Altera-se o PERMITENTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2017

Publicação Nº 2204222

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 264/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MALEX DO BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP.

OBJETO: Escolha da melhor proposta para permissão de uso de duas áreas pertencentes ao Município de Blumenau totalizando 7,25 m², situadas no piso térreo do TRPPHD - Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito Hercílio Deeke, localizado Município de Blumenau, para exploração do serviço de guarda-volumes automáticos e confeccionados em aço, com pintura eletrostática, com fechaduras acionadas por fichas, com chaves não reproduzíveis e com contador de uso, pelo período de 24 meses – SETERB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-019/2017.

ALTERAÇÃO: Altera-se o PERMITENTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2016

Publicação Nº 2204225

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 284/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FREITAG LABORATÓRIOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, análise de águas de rios e ribeirões, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses - FAEMA/Convênio SAMAE.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 114/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de outubro de 2019 até 24 de outubro de 2020.

VALOR: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 45.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Publicação Nº 2204238

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
Objeto: Registro de Preços para fretamento de ônibus e micro ônibus, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SECTUR - SEMMAS - PRO FAMILIA - SAMAE - SEMUS - PROEB - FMAS - FMDCA - SEMUDES - SME - SEDECI - SMC. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 05 de novembro de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 05 de novembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 22/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

Publicação Nº 2204242

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019
Objeto: Registro de preços para materiais pré hospitalares para atender as necessidades do 3º BBM, no serviço operacional, pelo período de 01 (um) ano. SEDECI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 06 de novembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 06 de novembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 24/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

Publicação Nº 2204245

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019
Objeto Aquisição de conjuntos de bandeiras oficiais para Unidades Escolares, conforme especificações constantes neste Edital - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 06 de novembro de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 06 de novembro de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 24/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-009/2018

Publicação Nº 2204248

Tomada de Preços nº. 009-2018 - Contratação de empresa especializada para reforma geral com aumento de área na EBM Fernando Ostermann, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - SEMED.
Contratada: SLM TRASPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP, no valor total de R$702.986,89 (setecentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

PORTARIA Nº 5827/2017 - ISSBLU

Publicação Nº 2204252

PORTARIA N.º 5827/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CREIDIANA MARIA DA CONCEIÇÃO DUENKI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

CREIDIANA MARIA DA CONCEIÇÃO DUENKI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.290,63 (Três mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos), a partir de 3 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01718/03/2017.

Blumenau, 29 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 529/2019 - FURB

Publicação Nº 2204256

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 529/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
THEMA INFORMÁTICA LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 288/2017.

OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico de manutenção, modalidade garantia legal e tecnológica e de suporte técnico de manutenção, modalidade assessoria operacional, para o sistema ERP instalado na FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 519/2017 e Contrato nº. 288/2017 firmado em 1º de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3 do Contrato nº 288/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar

de 1º de dezembro de 2019 até 30 de novembro de 2020, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A manutenção dos valores firmados no Termo Aditivo 001, conforme tabela abaixo:
1.4. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global de R$ 290.363,86 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), constante na tabela abaixo:

Item	Código FURB	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário do Item em R$	Preço Total, por ano, em R$
01	33496	12	mês	Serviço de suporte técnico de manutenção do Sistema ERP instalado na FURB, na modalidade "Garantia Legal e Tecnológica (GLT)".	21.669,28	260.031,36
02	33497	250	Hora	Serviços de suporte técnico de manutenção do Sistema ERP instalado na FURB, na modalidade Assessoria Operacional.	121,33	30.332,50

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 288//2017 e Termo Aditivo 001, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 15 de outubro de 2019.

EXTRATO Nº 558/2019 - FURB

Publicação Nº 2204258

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 558/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
VOAR TURISMO EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias (traslado Blumenau / Aeroporto de Navegantes / Blumenau) para a FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 374/2019 e Contrato nº 242/2019, com validade a partir de 04 de novembro de 2019.
PREÇO: O preço a ser pago pelos serviços contratados será o correspondente ao valor das tarifas, inclusive as especiais (promocionais, cortesias, etc), efetivamente praticadas pelas empresas de transporte, constantes dos e-ticket's ou bilhetes, deduzido o percentual de desconto de 10% (dez por cento por cento).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 30 dias consecutivos, excluída a dezena na qual as passagens foram emitidas, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco que ela designar, condicionada a apresentação ao gestor do contrato de Nota de Débito e/ou Fatura detalhada (data da viagem, trecho, companhia aérea ou rodoviária, passageiro, tarifa, taxas, multas, diferenças, etc), acompanhada de cópia dos e-ticket's e bilhetes das passagens emitidas na dezena;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/11/2019, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses.
DATA: 04/11/2019

Câmara Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 2203240, VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, EDIÇÃO Nº 2962, DO DIA 23/10/19, PÁGINA 140

Publicação Nº 2204431

No AVISO DE LCITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, onde se lê:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU.

Leia-se:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU.

Blumenau, 24 de outubro de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203737

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se no gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra em Santa Catarina, localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro número 68 no centro de Bom Jardim da Serra no estado de Santa Catarina de CEP 88640-000, o Senhor Maicon Liam Bombazaro, o Senhor Nelson Schmoeller, a Senhora Maria Verluza Medeiro, e a Senhora Maria Benta Pereira Ramos todos membros da comissão de monitoramento e avalição das parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Tal reunião se deu para analisar a resposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – por meio do ofício nº 047/2019 ao oficio nº 03/2019 que solicitava dentre outros registros os documentos fiscais originais apontados em reunião conforme ata do dia quatro de outubro do corrente ano. Em analise, à resposta, esta comissão deliberou pela devolução integral das prestações de contas à APAE para que no prazo de dez dias, após recebimento da notificação, providencie os comprovantes de pagamento; os extratos bancários, mês a mês, com o grifo das movimentações apresentados na prestação de contas; e as notas ficais originais já apontados na ata do dia quatro de outubro. Nada mais havendo a tratar, eu Maicon Liam Bombazaro, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Maicon Liam Bombazaro - Presidente da Comissão

Nelson Schmoeller - Membro da Comissão

Maria Verluza Medeiro – Membro da Comissão

Maria Benta Pereira Ramos - Membro da Comissão

DECRETO Nº 125/2019

Publicação Nº 2204083

DECRETO N° 125/2019
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA CUMPRIMENTO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Secretarias da Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2019 (Dia do Servidor Público).
Art. 2º - Este decreto abrange todas as Secretarias, exceto as unidades com serviços essenciais:
I – Hospital Américo Caetano do Amaral
II- Secretaria Municipal de Turismo
III- Secretaria Municipal de Educação
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 23 de outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 228/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203488

PORTARIA Nº 228/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL PARA SERVIDORES MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Salarial por Aperfeiçoamento para Servidores membros do Magistério Público Municipal, a partir do mês de outubro do ano 2019, conforme art. 25, art. 26 e art. 29 da lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, conforme relação:

Nome	CPF	Matricula	Nova Faixa
Solange A. Bonni de Bastiani	022.414.529-04	179-1	9B
Solange A. Bonni de Bastiani	022.414.529-04	391-3	8F
Leonir Simonetti	030.487.739-59	393-0	8E
Loreni Salete Diel	824.153.829-49	181-3	9A
Salete Fuzinatto Zimmermann	915.962.039-00	394-8	8G
Vera Lucia Cherizoli	032.378.329-52	392-1	8E
Silene Seeling Reinehr	753.319.189-72	40-0	9J
Sandra F. Morandini Steffler	986.135.889-72	180-5	8J
Eni Ranzolin Wesner	025.656.159-14	268-2	8I
Silvia Endler	027.830.949-67	344-1	8F
Marilei Salete Oliveira Horn	681.936.299-49	183-0	8I
Cleusa Brietembach Mossmann	908.001.259-91	532-0	8D
Fabiane Ammes Morandini	034.590.939-94	514-2	8F
Josiane Serpa Bordin	040.992.569-10	536-3	7I
Salete Escher	928.534.989-72	534-7	8I
Adriane Baumbach	027.115.339-30	184-8	8I
Tatiane Ribeiro Lopes	077.163.089-12	682-3	7B
Alexandra Dos Santos Vargas	036.551.409-83	683-1	7B
Adriane Weber Dos Santos	024.380.829-17	727-7	7B
Fabricio Scapin	062.869.079-71	685-8	8A
Angelita Schmitt	016.500.799-07	679-3	11F

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203605

PORTARIA Nº 229/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento Saúde a Servidor Municipal Sr. Paulo Piccoli, inscrito na matricula sob nº 628-9, portador do CPF sob nº 824.250.519-53, ocupante do cargo de Motorista, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 23 de outubro de 2019 à 27 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de outubro de 2019.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.384/2019

Publicação Nº 2203884

DECRETO Nº 2.384/2019

"Nomeia Comissão Organizadora que Organizará, Executará e Julgará o Processo Seletivo, do Edital 08/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo do Edital nº 08/2019.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

1- Coordenador - Rosane Aguiar Tachini
2- Membro - Angelo Luiz Venzon
3- Membro - Márcio F. Colombi
4- Membro - Adriano Bósio

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 23 de Outubro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.464/2019

Publicação Nº 2203854

Lei nº 1.464/2019
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito do Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Botuverá, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018-2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2018-2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos Demonstrativos desta lei, e que conterá:

Parte I – Anexos de Riscos Fiscais

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Parte II – Anexos de Metas Fiscais

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de Anterior;
III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;
II - órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;
III - unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição. É o menor nível da classificação institucional;
IV - função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;
V - subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
VI - programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
VII - ação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
VIII - atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;
IX - projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
X - operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
XI - categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;
XII - grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
XIII - modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;
XIV - receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;
XV - execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XVI - execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/1964 que são: empenho, liquidação e pagamento;
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
IV - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
VII - Programa de Trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
§ 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º - O Orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF)

Art. 7º - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal da Saúde, terão suas Receitas incluídas no Orçamento da Receita do Município, e as despesas identificadas para cada fundo, representados no orçamento por unidades orçamentárias.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal, serem delegados a servidores municipais.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central (Prefeitura), quando a gestão for delegado pelo Prefeito a servidor municipal.

§ 3º - Os Fundos Municipais com baixa movimentação financeira, observada a legislação federal, poderão ser incorporados à contabilidade central do ente, representados por unidades orçamentárias.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

§ 1º - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

§ 2º - A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Parágrafo único - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 10º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF)
I - redução de despesa com manutenção;
II - redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 12 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 13 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica e, no mínimo 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único - A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 14 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 - Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em leis específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

§ 1º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos deve ser precedida de justificado interesse público e haverá de observar aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como os preceitos insculpidos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 13019/14, e Lei Municipal vigente.

§ 2º - A transferências de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades previstas do caput deste artigo deverão confirmar sua regular condição de funcionamento e prestarem contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição na forma em que dispuser a lei municipal e demais legislações vigentes.

Art. 21 - As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 22 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 25 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 26 - O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.
Art. 27 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);
V - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;
VI - modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.
Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 31 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 32 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF)

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020.

Art. 34 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 35 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal de regência.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)
I - eliminação das despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Botuverá, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 40 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 41 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 44 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O Executivo Municipal enviará até o dia 15/11/2019, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas em segunda votação, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 46 - Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 47 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2020.

Art. 49 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no decorrer do exercício de 2020, a incluir novas Fontes de Recursos, para a execução dos Orçamentos.

Art. 50 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas, repriorizando-as, sempre que houver necessidade.

Art. 51 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 52 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Botuverá/SC, 23 de outubro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL Nº 403//2019 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019 LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Publicação Nº 2203886

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 403/2019
INEXIGIBILIDADE nº12/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de Inexigibilidade nº10/2019, para Software de disponibilização à população e dos órgãos de controle, no Portal eletrônico na internet do Município de Botuverá, do conjunto de legislação já existente, em favor da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35. Valor total estimado de R$ 5.516,04 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos), Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br.

.....
Cleber José Costa
Secretário de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 35 2019

Publicação Nº 2203476

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2019 - PR Processo Administrativo: 44/2019 Processo de Licitação: 44/2019 Data do Processo: 04/10/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 62/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Outubro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 44/2019, Licitação nº 35/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

Participante: 8291 - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Ônibus executivo 46 lugares com banheiro, com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente	KM	22.000,00		0,0000	7,29	160.380,00
2	Micro ônibus executivo 25 lugares com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente	KM	35.000,00		0,0000	5,13	179.550,00

Total do Participante --------> 339.930,00

Total Geral ----------> 339.930,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 23 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLIONE CANDIDO DE SOUZA - ..... - REP.CLIONE TRANSPORTE DE PASSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 24/10/2019** **Válido até: 24/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ônibus executivo 46 lugares com banheiro, com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23250)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)		0	7,2900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 24/10/2019** **Válido até: 24/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Micro ônibus executivo 25 lugares com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23251)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)		0	5,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 24/10/2019** **Válido até: 24/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PROCESSO Nº 44/2019

(8291) - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 24 de Outubro de 2019.

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 110-2019-SEFAZ

Publicação Nº 2204367

Publicação n. 121/2019/SEFAZ

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

EDITAL SEFAZ DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO N. 110/2019
REFERENTE A TLLF 2019

A Secretária Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, resolve promover a notificação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.
Por meio de análise efetuada pela Secretaria da Fazenda, foi verificado que os contribuintes em questão não estavam com lançamento de TLLF efetuado. Portanto, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados do lançamento tributário referente a Taxa de Licença Localização e Funcionamento – TLLF, conforme Art. 252 da LCM 34/1994, em reais, para o exercício de 2019, ficando os vencimentos para 13/11/2019.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Cristiano Spanhol Baumgartner
Auditor Fiscal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108-2017

Publicação Nº 2204347

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108-2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 108/2017, entre o Município de Brusque e MARIA BENVENUTTI CERVI,Objeto: Aditivo de prorrogação 17/10/2019 a 16/10/2020– Valor R$61.724,64 Origem: dispensa de licitação 027/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Maria Ivone Noldin e Maria Benvenutti Cervi

EXTRATO CONTRATO N° 144-2019

Publicação Nº 2204350

EXTRATO CONTRATO N° 144-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 144/2019, entre o Município de Brusque e a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME Objeto: contratação de empresa com capacidade para elaboração de processo seletivo para contratação de profissionais act, mediante o regime jurídico da consolidação das leis do trabalho – clt para a secretaria de educação, para o ano de 2020 Valor: R$ 44.500,00 - ORIGEM: Pregão n° 109/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Edena Beatris Censi e Josemar Luckmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068-2019

Publicação Nº 2204341

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 068-2019 em 21/10/2019- OBJETO aquisição de materiais diversos tijolos, blocos, telhas e cal hidratado Valor R$557.698,00 ORIGEM: Pregão n° 108/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069-2019

Publicação Nº 2204342

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 069-2019 em 21/10/2019- OBJETO aquisição de cabeças de impressão para plotter HP T790 Valor R$1.404,00 ORIGEM: Pregão n° 104/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070-2019

Publicação Nº 2204344

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 070-2019 em 21/10/2019- OBJETO aquisição de artefatos de cimento (blocos, calhas, grelhas, lajotas, tampas e tubos de concreto) Valor R$5.068.422,00 ORIGEM: Pregão n° 103/2019 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142-2019

Publicação Nº 2204370

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 142/2019
CONCORRENCIA nº 005/2019
OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (BOXES) PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL NO PAVIMENTO TÉRREO DO TERMINAL URBANO BALTHAZAR BOHN, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC).
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Nona – Item 9.1 (habilitação jurídica); 9.1.1 (regularidade fiscal e trabalhista); 9.1.2 (qualificação econômica e financeira) e 9.2 (documentos habilitação pessoa física) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela Habilitação da licitante ELIANE DE FATINA GONÇALVES BACK, LIGIA CRISTINA DUARTE BURIGO, CRISTIANNE REGINA FIGUEIRA, CARLA MIRANDA LUZ, IDINEIA SANTOS HORN, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital. Inabilitação da licitante IVANICE CARMEN GALLINA por descumprimento do edital, ante a juntada de certidão negativa de débitos municipais no CPF da sócia e não no CNPJ da empresa e a ausência da certidão de falência e concordata no sistema eproc, tornando invalida da certidão juntada no envelope. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório. 23/10/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2019

Publicação Nº 2204371

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2019
CONCORRENCIA nº 002/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI 12.232/10, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL, MEDIANTE VERBA ESTABELECIDA NO LIMITE DE R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) POR ANO.
ATA DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO: Aos vinte e dois dias, às 16h00min, no Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Brusque, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brusque/SC, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria 12.708/2018, para identificação das propostas técnicas e classificação dos licitantes conforme pontuação realizada pela Subcomissão Técnica. Ficaram identificadas as empresas da seguinte forma: Agência 01 (Primeira Parte) e Agência 08 (Segunda Parte): PUBLICA COMUNICAÇÃO LTDA – 76,85 Agencia 02 (Primeira Parte) e Agência 07 (Segunda Parte): FOCO PROPAGANDA LTDA – 68,78 Agência 03 (Primeira Parte) e Agência 05 (Segunda Parte): BAR PROPAGANDA E MARKETING LTDA – 81,04 Agência 04 (Primeira Parte) e Agência 03 (Segunda Parte): JSMAX PUBLICADADE E PROPAGANDA LTDA – 84,10 Agência 05 (Primeira Parte) e Agência 02 (Segunda Parte): TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – 81,78 Agência 06 (Primeira Parte) e Agência 06 (Segunda Parte): TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA – 82,71 Agência 07 (Primeira Parte) e Agência 01 (Segunda Parte): PROPAGA COMUNICAÇÃO LTDA – 73,85 Agência 08 (Primeira Parte) e Agência 04 (Segunda Parte): AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA – 76,92 Dessa forma as empresas ficaram classificadas: 1ª Classificada: JSMAX PUBLICADADE E PROPAGANDA LTDA – 84,10 2ª Classificada: TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA – 82,71 3ª Classificada: TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – 81,78 4ª Classificada: BAR PROPAGANDA E MARKETING LTDA – 81,04 5ª Classificada: AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA – 76,92 6ª Classificada: PUBLICA COMUNICAÇÃO LTDA – 76,85 7ª Classificada: PROPAGA COMUNICAÇÃO LTDA – 73,85 8ª Classificada: FOCO PROPAGANDA LTDA – 68,78 Foi realizada a conferência das notas lançadas na ata apresentada pela subcomissão, tendo sido devidamente corrigidos os itens que foram necessários, utilizando para isso o os valores os quais foram utilizadas para a justificativa da nota, conforme documento anexo a presente ata. Abre-se o prazo recursal de conformidade com previsto na alínea "b", do Inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Aguarde-se o transcurso do prazo, permanecendo o processo suspenso. 22/10/2019 CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N. 13.141 -2019

Publicação Nº 2204400

PORTARIA N. 13.141, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.745/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD, nomeado pela Portaria n. 12.795/2019, conforme segue:

I – Entidades governamentais:
(…) omissis

d) Secretaria de Educação:
Titular: Eliséte das Neves Corrêa Martins
(…) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.142 - 2019

Publicação Nº 2204401

PORTARIA N. 13.142, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.243/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeados pela Portaria n. 12.046/2017, conforme segue:

(…) omissis
II – Representantes não governamentais:
(…)
e) Representantes do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE:
Titular: Cristiane Schlindwein
Suplente: Claudemir Aparecido Lopes
(…)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.143 -2019

Publicação Nº 2204403

PORTARIA N. 13.143, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 4º da Lei n. 3.666/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, nomeados pela Portaria n. 12.401/2018, conforme segue:

I - Entidades governamentais:
(…) omissis

d) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Lucimara Zaluski Galinski Pavesi
Suplente: Rodrigo Trapp Inácio
(…) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.144 - 2019

Publicação Nº 2204405

PORTARIA N. 13.144, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Cultura – CMC.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 5º do art. 3º da Lei n. 3.073/2008 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Cultura - CMC, nomeado pela Portarias n. 12.495/2018, conforme segue:

II – Representantes não governamentais:
a) 02 (dois) representantes de entidades não governamentais com efetiva atuação na área cultural:
Titular: Luana Franciele Fernandes Alves substituindo Marcelius Oliveira de Aguiar
(…) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.145-2019

Publicação Nº 2204407

PORTARIA N. 13.145, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Carolina Tessaro Vogel, matrícula 719315-0, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 2226-2019

Publicação Nº 2204409

PORTARIA Nº 2226/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora PATRICIA BAUMGARTNER, matrícula n° 1058673-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 11/10/2019 à 07/04/2020.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/10/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Maria Ivone Crespi Noldin
Secretária Municipal de Educação
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2235-2019

Publicação Nº 2204410

PORTARIA Nº 2.235/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora EDIMARA MARCOS, matrícula n° 681890-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/10/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Maria Ivone Crespi Noldin
Secretária Municipal de Educação
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2238-2019

Publicação Nº 2204413

PORTARIA Nº 2238/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora GERUSA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA, matrícula n° 1017896-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17/10/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

|

PORTARIA Nº 2239-2019

Publicação Nº 2204416

PORTARIA Nº 2239/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção da servidora DAISY JACQUES DOS SANTOS HASSMANN, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando n° 1096/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) DAISY JACQUES DOS SANTOS HASSMANN, matrícula nº 1058339, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/UBS GUARANI para a Secretaria Municipal de Saúde/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, com efeitos a contar de 01/11/2019.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse do Servidor, bem como por anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2240-2019

Publicação Nº 2204418

PORTARIA N° 2240/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

Considerando a necessidade de remanejamento de servidores da Secretaria de Assistência social, conforme justificado no Memorando nº 802/2019/SASH;
Considerando que a alteração de lotação para prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no art. 45 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações, no exercício do direito de administrar a coisa pública.
Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por ofício o(a) servidor(a) IONARA MARQUES DE OLIVEIRA CERON RICIATTI, matrícula nº 889229, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social/Alta Complexidade para a Secretaria de Assistência Social/CRÁS LIMEIRA com efeitos a contar de 21/10/2019.

Parágrafo único: A remoção se dá por ofício, devidamente justificada pela Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 50 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação de Brusque

PORTARIA Nº 2245-2019

Publicação Nº 2204419

PORTARIA Nº 2245/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Vacância do Cargo Público, por posse em outro cargo não acumulável da Servidora JANETE MANFRINI WEBER.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de MONITOR ESCOLAR II, na forma do Art. 41, inciso V, da Lei Complementar n° 147/2009, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora JANETE MANFRINI WEBER, matrícula nº 303003, lotada na Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. HILDA ANNA ECCEL, a contar de 21/10/2019 .

Parágrafo Único – A Vacância que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos art. 41, inciso V, c/c com o art. 280 da Lei Complementar nº 147/09 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 2256-2019

Publicação Nº 2204422

PORTARIA Nº 2256/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora CARLA PROVESI ALVES, matrícula n° 358428-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18/10/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2264 -2019

Publicação Nº 2204424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2264/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a)PRISCILA SCALVIM, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, no período compreendido entre 17/10/2019 a 15/12/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-2019 - SMS

Publicação Nº 2204356

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019/SMS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Germano Schaefer, nº 66, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HUMBERTO MARTINS FORNARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 006.927.649-84, e RG nº 4.110.713, residente e domiciliada na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 86.286.114/0001-41, localizada na cidade de Brusque/SC, Rua Carlos Graf, n.50, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SUSANA ERTHAL FISHER, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 805.829.929-87, e RG nº 17/R 1.96.872, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, nº 39 bairro São Luiz, CEP 88.351-410, em Brusque/SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para a realização das despesas de custeio com a manutenção da ENTIDADE, despesas com locação do prédio e pagamento de funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), através de depósito bancário no Banco do Itaú, agência 1414, conta-corrente n° 15992-9, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Colaboração, mediante apresentação de comprovante, referente às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de saúde vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de atendimento a população, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório circunstanciado até o 5° dia útil do mês subsequente acerca do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contrato deverá identificá-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o perído de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Saúde, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidor Humberto Martins Fornari, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Saúde, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 28 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Saúde, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do COMUSA (Conselho Municipal Saúde).

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 2501.2273.33350439914/10200

Parágrafo Primeiro: O repasse será efetuado após dez dias da publicação do Termo de Colaboração.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com IN 14 TCE/SC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas: No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação do recurso recebido, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF).

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Colaboração;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Brusque,23/10/19

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS
Susana Erthal Fischer
Responsável

TESTEMUNHAS:

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 SMS

I – DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre Prefeitura Municipal de Brusque, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 86.286.114/0001-41.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado de média complexidade em Saúde, qual seja o Serviço de atender pessoas portadoras de deficiência.

Os serviços serão executados na própria instituição, localizada na Rua Carlos Graf, nº 50, Bairro Centro, Brusque SC, que inclui o atendimento e acompanhamento de até 30 alunos dia, com funcionamento diário, exceto finais de semana e feriados.

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

II – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o art. 30. da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso em questão verifica-se a viabilidade de dispensa de chamamento público, com justificativa jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública e sem fins lucrativos.

III – DA JUSTIFICATIVA

A atividade desenvolvida pela escola CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita aos alunos estimulação psicomotora, desempenho das funções cognitivas, executivas e sócio afetivas do indivíduo, proporcionando aos alunos um ambiente saudável e seguro.

O desempenho das atividades propostas pela Escola também atuam como permanentes estímulos do raciocínio lógico, do estabelecimento das relações entre ações, da resolução de tarefas problema, da percepção, da memória e da atenção, da abstração, da capacidade de pensar a ação antes de realizá-la e de antecipar as consequências do seu comportamento motor e/ou as suas dificuldades.

Assim, na qualidade se Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brusque, consoante com o art. 32 da Lei Federal n. 13.019, para que não haja paralisação e ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente as alunos atendidos, apresento justificativa para a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista á celebração de parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo em vista o plano de trabalho da instituição interessada, que atende as exigências e requisitos previstos no art. 30, combinado com o art. 33, da Lei n. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a continuidade e qualidade dos

serviços prestados, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do art. 30 da Lei n. 13.019/2017, estando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento a legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art.32, da Lei n. 13.019/2014 e alterações posteriores.

Brusque, 23/10/19

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO Nº 01/2019/SMS

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Charlotte Associação de Atividades Psicofísicas
CNPJ: 86.286.114/0001-41
Endereço: Rua Carlos Graf, n.50, CEP 88.354-020, Brusque, Santa Catarina
Objeto: Cooperação financeira para a realização das despesas de custeio com a manutenção da ENTIDADE, despesas com locação do prédio e pagamento de funcionários.
Valor Total do Repasse: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Período: Outubro 2019 a Fevereiro 2020
Tipo de Parceria: Colaboração
Dotação Orçamentária: 2501.2273.33350439922/10200

O Secretário de Saúde, Sr. Humberto Martins Fornari, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste. Manifestar-se em relação à celebração e a formalização do termo de colaboração que dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública, conforme Art. 32 do Decreto Municipal n. 7.954/2017 e nas Alíneas a); b); c); d); e); g) e h), do Inciso V, do Art. 35 da Lei n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, que reza o seguinte:
"[...]
Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
g) da designação do gestor da parceria;
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
[...]".

Desta forma, o órgão técnico da administração pública, pronuncia-se, de forma expressa, através da emissão de parecer a respeito de:

a) A Escola Charlotte, instituição destinada ao desenvolvimento de ações relativas à prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências;

b) A Escola Charlotte atende aos requisitos expostos na Lei n. 12.435/2011, que altera e dispõe sobre a organização da Assistência Social que visa garantia de vida, à redução de danos e a prevenção da incidência de riscos. Ainda de acordo com a Lei n. 12.435/2011, este serviço deve ser ofertado da seguinte forma:

[...]
"Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
§ 3o As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos

limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
[...]

c) Em relação à verificação do Cronograma de desembolso pode-se afirmar que está dentro do cronograma financeiro orçamentário 2019/2020, já que esta atividade é essencial para a prevenção, recuperação e bem-estar de pessoas portadoras de deficiências

d) Referente à avaliação da execução física e financeira das atividades, foi criado uma Comissão para a fiscalização da execução da parceria, que analisará por acompanhamento documental ou in loco para certificar do cumprimento das metas propostas no plano de trabalho, sendo ao final emitido por esta comissão uma declaração da avaliação constatada;

e) Desde já fica estabelecido que eu Sr. Humberto Martins Fornari, que abaixo subscrevo estou designado como gestor da parceria;

f) mesma forma, fica designada a Comissão de Monitoramento,conforme Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017.

Para finalizar a Secretaria de Saúde por meio de seu Secretário que abaixo subscreve se manifesta favorável a realização da parceria.

Sendo assim, submetem-se para apreciação da Procuradoria-geral do Município de Brusque, conforme Inciso VI, do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014, que reza o seguinte:
"[...]
Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
[...]

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
[...]".

Atenciosamente,

Brusque/SC, 23/10/19

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-2019 - SMS

Publicação Nº 2204361

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019/SMS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Germano Schaefer, nº 66, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HUMBERTO MARTINS FORNARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 006.927.649-84, e RG nº 4.110.713, residente e domiciliada na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 76.852.615/0001-08, localizada na cidade de Brusque/SC, Av. Augusto Bauer n.350, neste ato representada por seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO ERNANI PÓIA, brasileiro, inscrito no CPF n° 216.692.449-20, portador do R.G. 3.91462-3, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 589 bairro Maluche, CEP 88354-200, em Brusque/SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para a realização da manutenção operacional, com gastos com a folha de pagamento e encargos sociais da ENTIDADE, no âmbito dos programas da Clínica de Terapia Integrada Uni Duni Tê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 0401-4, conta-corrente n° 79.796-0, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Colaboração, mediante apresentação de comprovante, referente às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de saúde vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de atendimento a população, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório circunstanciado até o 5° dia útil do mês subsequente acerca do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contrato deverá identificá-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma

natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Saúde, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidor Humberto Martins Fornari, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Saúde, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Saúde, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do COMUSA (Conselho Municipal Saúde).

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 2501.2273.33350439911/10200

Parágrafo Primeiro: O repasse será efetuado após dez dias da publicação do Termo de Colaboração.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com IN 14 TCE/SC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas: No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação do recurso recebido, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF).

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Colaboração;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Brusque, 23/10/2019

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE
Sebastião Ernani Póai
Responsável

TESTEMUNHAS:

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 SMS

I – DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre Prefeitura Municipal de Brusque, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 76.852.615/0001-08.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado de média complexidade em Saúde, qual seja o Serviço de atender crianças na faixa de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, visando prevenção de deficiências, acompanhamento e intervenção no desenvolvimento infantil.

Os serviços serão executados na própria instituição, localizada na Rua Augusto Bauer, nº 350, Bairro Jardim Maluche, Brusque SC, com funcionamento diário, exceto finais de semana e feriados.

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

II – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o art. 30. da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso em questão verifica-se a viabilidade de dispensa de chamamento público, com justificativa jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública e sem fins lucrativos.

III – DA JUSTIFICATIVA

A atividade desenvolvida pela escola APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada desenvolve e executa, através da Uni Duni Tê, os programas de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Triagem Neonatal Auditiva (Teste da Orelhinha), Monitoramento Auditivo, Acompanhamento ao Desenvolvimento Infantil, Programa de Orientação Multidisciplinar, Estimulação Precoce e Incentivo ao Aleitamento Materno, sendo em média realizados 26 mil atendimentos/ano.

Assim, na qualidade se Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brusque, consoante com o art. 32 da Lei Federal n. 13.019, para que não haja paralisação e ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente as alunos atendidos, apresento justificativa para a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista á celebração de parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo em vista o plano de trabalho da instituição interessada, que atende as exigências e requisitos previstos no art. 30, combinado com o art. 33, da Lei n. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a continuidade e qualidade dos serviços prestados, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do art. 30 da Lei n. 13.019/2017, estando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento a legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art.32, da Lei n. 13.019/2014 e alterações posteriores.

Brusque,23/10/19

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO Nº 02/2019/SMS

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brusque.
CNPJ: 76.852.615/0001-08
Endereço: Av Augusto Bauer, n.350, CEP 88.354-040, Brusque, Santa Catarina
Objeto: cooperação financeira para a realização da manutenção operacional, com gastos com a folha de pagamento e encargos sociais da ENTIDADE, no âmbito dos programas da Clínica de Terapia Integrada Uni Duni Tê.
Valor Total do Repasse: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Período: Outubro 2019 à Março 2020
Tipo de Parceria: Colaboração
Dotação Orçamentária: 2501.2273.33350439922/10200

O Secretário de Saúde, Sr. Humberto Martins Fornari, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste. Manifestar-se em relação à celebração e a formalização do termo de colaboração que dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública, conforme Art. 32 do Decreto Municipal n. 7.954/2017 e nas Alíneas a); b); c); d); e); g) e h), do Inciso V, do Art. 35 da Lei n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, que reza o seguinte:
"[...]
Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
g) da designação do gestor da parceria;
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
[...]".

Desta forma, o órgão técnico da administração pública, pronuncia-se, de forma expressa, através da emissão de parecer a respeito de:

a) A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brusque, instituição destinada ao desenvolvimento de ações relativas à prevenção, acompanhamento e intervenção no desenvolvimento infantil;

b) A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brusque atende aos requisitos expostos na Lei n. 12.435/2011, que altera e dispõe sobre a organização da Assistência Social que visa garantia de vida, à redução de danos e a prevenção da incidência de riscos. Ainda de acordo com a Lei n. 12.435/2011, este serviço deve ser ofertado da seguinte forma:

[...]
"Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
§ 3o As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder

público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
[...]

c) Em relação à verificação do Cronograma de desembolso pode-se afirmar que está dentro do cronograma financeiro orçamentário 2019/2020, já que esta atividade é essencial para a prevenção, recuperação e bem-estar da cariança;

d) Referente à avaliação da execução física e financeira das atividades, foi criado uma Comissão para a fiscalização da execução da parceria, que analisará por acompanhamento documental ou in loco para certificar do cumprimento das metas propostas no plano de trabalho, sendo ao final emitido por esta comissão uma declaração da avaliação constatada;

e) Desde já fica estabelecido que eu Sr. Humberto Martins Fornari, que abaixo subscrevo estou designado como gestor da parceria;

f) mesma forma, fica designada a Comissão de Monitoramento,conforme Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017.

Para finalizar a Secretaria de Saúde por meio de seu Secretário que abaixo subscreve se manifesta favorável a realização da parceria.

Sendo assim, submetem-se para apreciação da Procuradoria-geral do Município de Brusque, conforme Inciso VI, do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014, que reza o seguinte:
"[...]
Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
[...]

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
[...]".

Atenciosamente,

Brusque/SC, 23/10/2019

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

Publicação Nº 2204414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 148/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 87/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL - ANOS INICIAIS E FINAIS, LÍNGUA INGLESA DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/11/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/11/2019 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 23 de outubro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 03/2019 - EDITAL DE PERMUTA, LOTAÇÃO E REMOÇÃO - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2203910

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE LOTAÇÃO 03/2019

Professor de Ensino Fundamental I

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Elisabete Aparecida Lusa	20	222

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE REMOÇÃO 03/2019

Professor de Ensino Fundamental I

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Vanusa Zart	20h	420
2º	Marilde Aparecida Scapin	20h	298
3º	Marília Neis Godinho	20h	223

Professor de Ensino Fundamental II – Ensino Religioso

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Cidinei Alves Morais	20h	43

Professor de Ensino Fundamental II - Artes

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Daniela da Silva	30h	245
2º	Ana Paula Spuldaro Peretto	20h	223
3º	Regiane Meira de Oliveira	30h	203
4º	Ana Maria Proença Negreti	40h	179

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PERMUTA 03/2019

Professor de Educação Infantil

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Daniele Jociane Fortunato CMEI Sonho Encantado	Jane Maristela dos Santos EMEB Morada do Sol	Deferido

Especialista em Assuntos Educacionais

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Ieda Aparecida Moscheta EMEB Alto Bonito	Diego Braz de Camargo EMEB Esperança	Deferido

Claudia Aparecida Soares EMEB Henrique Júlio Berger	Janete Aparecida Tarniowicz EMEB Tabajara	Deferido

Secretário Escolar

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Marines de Almeida Musskopf EMEB Henrique Júlio Berger	Ivonete Ruppel Mello EMEB Padre José Chamot	Deferido

ERRATA III - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Publicação Nº 2203893

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 03 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR /SC.

Onde era:
ANEXO XII

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ORÇAMENTO GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

Item	Serviços	Un.	Quant	R$ Unitário	R$ Preço Mensal	Preço para 12 meses
1	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos compactáveis do município.	t	1200	168,54	201.785,53	2.421.426,36
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis urbanos (não industriais) e rurais do município.	t	103	830,36	85.527,10	1.026.325,20
3	Operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário.	t	1200	94,69	113.635,69	1.363.628,28

VALOR GLOBAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS	MENSAL R$ 400.948,32	ANUAL R$ 4.811.379,84

Passa a ser:

ANEXO XII

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ORÇAMENTO GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

Item	Serviços	Un.	Quant	R$ Unitário	R$ Preço Mensal	Preço para 12 meses
1	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos compactáveis do município.	t	1200	168,54	202.248,00	2.426.976,00
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis urbanos (não industriais) e rurais do município.	t	103	830,36	85.527,08	1.026.324,96
3	Operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário.	t	1200	94,69	113.628,00	1.363.536,00

VALOR GLOBAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS	MENSAL R$ 401.403,08	ANUAL R$ 4.816.836,96

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 23 de outubro de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PARECER 04/2019 COMED

Publicação Nº 2203997

COMED

Conselho Municipal de Educação de Caçador - Santa Catarina

Interessado: Secretaria Municipal de Educação		**UF**: SC
Assunto: Plano de Aplicação do Salário Educação 2019		
Relator: Adriana Faoro		
Processo: 04/2019		
Parecer nº 04/2019	**Comissão** **Comissão de Análise e Finanças**	**Aprovado em:** **12/09/2019**

I. Histórico:

O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação através Ofício GAB.SEC.EDUC nº 116/2019 datado de 9 de maio, o Planejamento de Ações para o ano de 2019 com base nos recursos do Salário Educação do corrente ano.

A Secretaria Municipal de Educação, através do documento, considera que os valores são uma previsão dos recursos a receber, uma vez que o valor total não consta em caixa e depende das transferências federais para concretização das ações.

A Comissão reuniu-se em 23/05/2019 e posteriormente em 12/08/2019, para análise dos projetos e proposta de alteração de despesas na mesma rubrica.

Em resposta ao Memorando 18.502/2019 a Secretaria Municipal de Educação, considerou pertinentes as sugestões, entretanto para esse ano de 2019 as ações já foram aprovadas na LDO, não sendo possível alterar o número da despesa ou sua rubrica.

II. Análise:

Durante a análise, os itens legais dos projetos a serem contemplados pelo Salário Educação foram analisados e identificou-se que todos os projetos estão em consonância com o inciso II do art. 15 da Lei 9.424/1996 e da Lei 9.394/1996 em seu artigo 70.

Dentre as proposições, a comissão sugere que os documentos de prestação de contas do Salário Educação sejam encaminhados bimestralmente, buscando minimizar o impacto burocrático e o tempo de tramitação do processo neste Conselho, garantindo a legalidade da aplicação das ações com base no referido plano.

Desta forma, encaminhado DOC por esta comissão, a Secretaria Municipal de Educação apresenta a Planilha com as despesas do Salário Educação.

PLANO DE AÇÕES - SALÁRIO EDUCAÇÃO 2019								
AÇÃO	DESPESA	ITENS	VALOR	%	1º	2º	3º	4º
1.12 - Construção, ampliação e reforma de escolas municipais	82	18,96%	R$ 989.877,00					

2

		Ampliação da EMEB Castelhano	R$ 159.126,02	3,05		x	x	
		Reforma do Telhado da quadra da EMEB Ulysses Guimarães	R$ 2.162,51	0,81	x			
		Ampliação da EMEB Prof. Maria Luiza Martins Barbosa	R$ 350.144,36	6,71	x	x		
		Ampliação da EMEB Henrique Júlio Berger	R$ 175.072,18	3,35			x	
		Reforma da EMEB Alto Bonito	R$ 89.771,93	1,72	x	x		
		Troca do Telhado da EMEB Ulysses Guimarães	R$ 173.600,00	3,32	x	x		
1.13 - Construção e reforma de quadras de esportes	85	6,36%	R$ 331.889,00					
		Cobertura da quadra da EMEB Walsin Nunes Garcia	R$ 331.889,00	6,36		x	x	x
1.15 - Construção, ampliação e reforma de CMEI	89	1,42%	R$ 74.227,00					
		Ampliação de salas de Educação Infantil - 4 e 5 anos - EMEB Castelhano	R$ 74.227,00	1,42	x	x	x	x
2.32 - aplicação do Salário Educação								
	106	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 8,00%	R$ 417.852,00					
		PROGRAMA CEM - Cartão Escolar Municipal	R$ 417.852,00	8,00%		x	x	x
	107	Aplicações diretas - 3.3.90 - 18,40%	R$ 960.426,00					
		Aquisição de material escolar	R$ 200.000,00	3,83	x	x	x	x
		Aquisição de material de expediente	R$ 120.000,00	2,30	x	x	x	x
		Capacitações e bolsas de estudo	R$ 80.000,00	1,53	x	x	x	x

3

		Despesas com água, energia elétrica, segurança, telefonia	R$	190.426,00	3,65	x	x	x	x
		Aquisição de Materiais para marcenaria e construções/reformas	R$	100.000,00	1,92	x		x	
		Aquisição de Materiais esportivos	R$	100.000,00	1,92		x	x	x
		Aquisição de materiais para manutenção dos laboratórios de informática e pagamento de internet dos laboratórios e secretarias escolares	R$	100.000,00	1,92	x	x	x	x
		Diárias e adiantamentos	R$	20.000,00	0,38	x	x	x	x
		Aquisição de Materiais de limpeza e higiene	R$	50.000,00	0,95	x	x	x	x
	108	Aplicações diretas - 4.4.90 - 14,16%	R$	739.218,00					
		Mobiliário e brinquedos para creches e salas modulares	R$	80.000,00	1,53				
		Ampliação das EMEB's Vereda dos Trevos, Ulysses Guimarães, Alcides Tombini, Pierina Santin Perret, Nossa Senhora Salete	R$	659.218,00	12,63	x	x	x	
	307	superavit - 3.3.90 - 16,51%	R$	862.000,00					
		Readequação elétrica de todas as unidades	R$	117.000,00	2,24	x	x	x	x
		Pagamento de serviços e manutenção em geral como dedetização, desratização, empresas de limpeza, extintores	R$	150.000,00	2,88	x	x	x	x
		Reforma geral na EMEB Marcos Olsen	R$	90.000,00	1,72	x	x		
		Reforma geral na EMEB Walsin Nunes Garcia	R$	90.000,00	1,72	x	x		
		Reforma geral da EMEB Henrique Julio Berger	R$	200.000,00	3,83			x	x
		Reforma do ginásio da EMEB Morada do Sol	R$	15.000,00	0,29		x	x	
		Colocação de calhas em todas as unidades Escolares	R$	200.000,00	3,83	x	x	x	x
	308	superavit - 4.4.90 - 11,17%	R$	583.000,00					

		Construção da quadra coberta da EMEB Walsin Nunes Garcia - complemento	R$ 145.111,00	2,78				
		Ampliação da EMEB Chamot / Nossa Senhora Salete	R$ 437.889,00	8,39				
2.33 - Manutenção do Transporte Escolar	112	5,02%	R$ 261.976,00					
		Manutenção do Transporte escolar (mecânica, combustível e pneus)	R$ 261.976,00	5,02	x	x	x	x

Considere-se que, como função do Conselho Municipal de Educação, amparado legalmente pela Lei 1801 de 9 de setembro de 2002, em seu artigo 4º inciso VI,VIII, XII, XV e XVII (anexo), o mesmo entende que é necessário participar do planejamento das despesas inerentes ao recurso supracitado, bem como este seja encaminhado para o mesmo antes do envio para LDO.

Considerando o prazo de envio, bem como o prazo de retorno das sugestões de aplicação das despesas, analisando a sequência de ações, a Comissão entende que não foi atendida em seus aspectos sugestivos e legais, uma vez que o Conselho Municipal de Educação se coloca como parceiro da Secretaria Municipal de Educação, sugere aprovação com restrições, estando vinculada a aprovação das prestações de contas do recurso- Salário Educação ANO BASE 2019, à participação do planejamento dessas despesas para o ano de 2020, b em como ao envio bimestral da prestação de contas.

III. Voto do Relator

Diante do exposto na análise, considerando a efetiva participação do Conselho Municipal de Educação e os aspectos legais mencionados, o relator vota pela APROVAÇÃO COM RESTRIÇÃO da proposta para o plano de aplicação do salário educação 2019.

IV. Decisão do Plenário

Nos termos da Análise, o plenário acompanha o voto do relator, APROVANDO COM RESTRIÇÕES o Plano de Aplicação do Salário Educação ano base 2019.

Conselheiros:
Adriana Faoro (Relatora)
Jorge Luiz Gonçalves
Paulo Roberto Gonçalves

Caçador, 12 de setembro de 2019.

Denis Alberto Bosso
Presidente

PORTARIA Nº 31.817

Publicação Nº 2204456

PORTARIA Nº 31.817, de 17 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 108, §2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de preços nº 129/2019, vinculada ao Processo Licitatório nº 95/2019 – Pregão Presencial nº 58/2019, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para a realização de perícias médicas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Junta Médica para avaliar as condições de saúde dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caçador e apresentar Laudo Médico conforme especificações contidas no instrumento contratual:

I – Ana Adeline Rodrigues Thomaz Bridi;
II – Munir Saab Filho;
III – Raul Fernandes Bridi.

Art. 2º. TORNAR PÚBLICA a listagem dos Servidores que serão avaliados pela Junta Médica referida no art. anterior em 25 DE OUTUBRO DE 2019 (sexta-feira), especificando matrícula, nome do Servidor, cargo e local de lotação, conforme segue:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
764	Darci Pires de Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais

II – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Matrícula	Servidor	Cargo
17761	Carla Alessandra Demontova	Médica Veterinária

III – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
7779	Atílio da Silveira de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental II
4082	Adriana Antunes de Oliveira	Servente
1719	Eliane Macedo Castilho	Professor de Ensino Fundamental II

IV – SECRETARIA DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo
11216	Maria Lourdes Kuhn Amancio	Auxiliar de Enfermagem
3273	Maria Estela Cavichioli	Auxiliar de Enfermagem
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
1072	Andreia Marcia Reatto Stefanes	Auxiliar de Enfermagem

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 – IPASC

Publicação Nº 2204015

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 – IPASC
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019, para contratação de empresa para realização de estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. Empresa contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.959/0001-60, com sede na cidade de Canoas/RS, pelo valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador/SC, 02 de setembro de 2019.
Elizabeth Olsen
Diretora Presidente

PORTARIA N. º 1413, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204412

PORTARIA n. º 1413, de 11 de outubro de 2019.

Prorrogar o prazo das inscrições para eleição complementar e designa nova data para realização da eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC.

A DIRETORA PRESIDENTE e o DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos art. 91 e 92 da Lei Complementar n. º 291, de 29 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar até o dia 18 de outubro de 2019, as inscrições para os interessados em participar das eleições complementares para membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 11 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen – DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.388, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2204399

PORTARIA nº 1.388, de 08 de agosto de 2019.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ELISETE RIBEIRO LOBAS.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal ELISETE RIBEIRO LOBAS, Matrícula nº 356 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, Referência 02, Nível E, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 01 de agosto de 2019, passando à Matrícula nº 3547 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2019, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 2.196,44 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), adicional de triênio de R$ 527,15 (Quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 454,02 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), totalizando R$ 3.177,61 (Três mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 08 de agosto de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.389, DE, 09 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2204402

PORTARIA nº 1.389, de, 09 de agosto de 2019.

Aposenta a Servidora Pública Municipal DENISE CHIARELLO HARTMANN.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal DENISE CHIARELLO HARTMANN, Matrícula nº 787 na atividade, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, Referência 38, Nível 13, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de agosto de 2019, passando à Matrícula nº 3548, no IPASC.
Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2019, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 8.953,37 (Oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), adicional de triênio de R$ 2.417,40 (Dois mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), adicional de sexta parte R$ 1.895,61 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), totalizando R$ 13.266,38 (Treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 09 de agosto de 2019.

Elizabeth Olsen – DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR ADMINISTATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.394, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2204408

PORTARIA nº 1.394, de 26 de agosto de 2019.

Aposenta a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA TIBES LUCIANO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,
R E S O L V E M:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal VERA LUCIA TIBES LUCIANO, Matrícula nº 942 na atividade, ocupante do cargo de Servente da Educação, Referência 01, Nível 11, com carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 26 de agosto de 2019, passando à Matrícula nº 3549, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2019, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.461,44 (Um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), adicional de triênio de R$ 350,75 (Trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), adicional de sexta parte R$ 302,09 (Trezentos e dois reais e nove centavos), totalizando R$ 2.114,28 (Dois mil, cento e quatorze reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de agosto de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.414, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204415

PORTARIA nº 1.414, de 15 de outubro de 2019.

Estabelece novo horário de expediente do IPASC.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2017
RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o horário das 07h00min às 13h00min, como novo horário de expediente para os Servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no período compreendido entre os dias 01/11/2019 e 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 15 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.415, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204417

PORTARIA nº 1.415, de 16 de outubro de 2019.

Encerra o benefício de aposentadoria de ANTONIO ALVES DOS SANTOS.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVEM:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a ANTONIO ALVES DOS SANTOS por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 03 de agosto de 2019, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 16 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen – DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.416, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204420

PORTARIA nº 1.416, de 16 de outubro de 2019.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o diretor administrativo e financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Estado de Santa Catarina, da Servidora Pública Municipal ROSEMARI MENEGAT DE PAULA, ocupante do cargo de PROFESSOR, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.129 (um mil, cento e vinte e nove) dias, ou 3 (três) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 553/2004 fornecida pelo IPREV, datada de 05/10/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 16 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen – Diretora Presidente do IPASC.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 1.417, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204423

PORTARIA nº 1.417, de 17 de outubro de 2019.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o diretor administrativo e financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal LILIANE MARIA CURY, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENHO, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 6.303 (seis mil, trezentos e três) dias, ou 17 (dezessete) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20001150.1.00920/19-1 fornecida pelo INSS, datada de 26/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 17 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen – Diretora Presidente do IPASC.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 1.418, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204426

PORTARIA nº 1.418, de 17 de outubro de 2019.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o diretor administrativo e financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Estado de Santa Catarina, da Servidora Pública Municipal JANETE APARECIDA TARNIOWICZ, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.343 (dois mil, trezentos e quarenta e três) dias, ou 6 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 1429/2016 fornecida pelo IPREV, datada de 11/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 17 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen – Diretora Presidente do IPASC.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 1.419, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204429

PORTARIA nº 1.419, de 23 de outubro de 2019.

Cessa o pagamento de quota individual e unifica as quotas de pensão por morte, dando nova redação à portaria nº 927, de 14 de julho de 2016 e à portaria nº 928, de 14 de julho de 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE e o DIRETOR ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 291 de 29 de abril de 2015.
RESOLVEM:

Art. 1º Cessar o pagamento de quota individual de pensão por morte concedida a LUIZ LAURO HEINRICH, matrícula nº 5972, na condição de dependente da servidora falecida ANTONIA RITA PONTES, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Reverter e unificar as quotas ao dependente, LUIZ ANTÔNIO PONTES HEINRICH, matrícula nº 5973, na condição de filho da servidora falecida ANTONIA RITA PONTES, com proventos integrais atualizados correspondentes a quantia de R$ 1.315,66 (Um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos pelo IPASC a contar de 01 de outubro de 2019 até completar a maior idade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 23 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019 – IPASC

Publicação Nº 2204078

Contrato nº 12/2019
2º Aditamento ao Contrato nº 07/2017
Pregão Presencial nº 02/2017
Processo de Licitação nº 07/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC E A EMPRESA PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para contratação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, de segunda a segunda, incluindo feriados, com instalação, manutenção e locação de equipamento de sistema eletrônico e uma câmera de monitoramento de segurança para a sede do IPASC (alas antiga e nova). PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 5.266,80 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Caçador, 28 de setembro de 2019. Elizabeth Olsen, Diretora Presidente do IPASC. Gerce José Drager, Patrimonial Segurança Ltda.

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057

Publicação Nº 2203582

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista a redução no preço do litro da gasolina comum de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos)para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido a partir do dia 01 de Outubro de 2019.

Caibi –SC 30 de Setembro de 2019.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059

Publicação Nº 2203586

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista a redução no preço do litro da gasolina comum de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos)para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseiscentavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido a partir do dia 01 de Outubro de 2019

Caibi –SC 30 de Setembro de 2019.

Câmara Municipal

DECRETO 062019 OUVIDORIA

Publicação Nº 2203666

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA e-OUV DO LEGISLATIVO DE CAIBI – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso X, do art. 14 da Lei Orgânica Municipal do Município, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o seguinte:

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda, que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Parlamentar Municipal, cabendo a esta sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Parlamentar Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada.
DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - Presunção de boa-fé;
II - Compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - Eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - Aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - Utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - Articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Legislativo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º. Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - Ao serviço oferecido;
II - Aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - Às etapas para processamento do serviço;

IV - Ao prazo para a prestação do serviço;
V - À forma de prestação do serviço;
VI - À forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - Aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º. Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - Os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - O tempo de espera para o atendimento;
III - O prazo para a realização dos serviços;
IV - Os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - Os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - As etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - Os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - Outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - Os motivos das manifestações;
III - A análise dos pontos recorrentes;
IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - Disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 7º. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Legislativo Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Legislativo e Controladoria Geral do Legislativo) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV

DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.
Capítulo V
VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Caibi – SC, 22 de outubro de 2019.
Neocir Parizotti
Presidente

Camboriú

Prefeitura

1579/2019

Publicação Nº 2203759

,PORTARIA N°1.579/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado edital nº015/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/10/2019 á 02/11/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ROZANIA APARECIDA FIDEL	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	1061/2019	27º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2019 - PMC

Publicação Nº 2203993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 098/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 141/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE VEÍCULOS PESADOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PARA A FROTA MUNICIPAL, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/10/2019
1ª Publicação.

IL 21/19 - FMS

Publicação Nº 2204251

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 021/2019– FMS
Data: 23/10/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERTENCENTES A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA REGINA DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, PROCESSO 44/19 PR 19/19 .
Valor total: R$: 1.517,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezessete Reais)
Secretaria de Saúde.
Contratado: DEL SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "CAPUT", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 23 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 103/2019 - PMC

Publicação Nº 2204396

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019 – PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 09 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E DEMAIS PEÇAS DE CONCRETO PARA SER APLICADOS NA MANUTENÇÃO, DRENAGEM E PREPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS EM TODAS AS RUAS DO MUNICÍPIO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 07 (Sete) de Novembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 23 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2018 FMS

Publicação Nº 2203748

1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

CONSIDERANDO o aumento de preço do item 41, conforme documentação comprobatória encaminhada pela empresa contratada MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES;
CONSIDERANDO pesquisa atual realizada no mercado e a autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
ALTERA-SE o valor unitário do item, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REVISADO (R$)
41	Digoxina 0,25mg	0,06

Campo Alegre, 23 de outubro de 2019.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
César Augusto Gomes Neumann
Representante legal

ATA CONVITE Nº 16/2019 - FMS

Publicação Nº 2203800

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 16/2019 - FMS)
Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 16/2019, modalidade Convite do Fundo Municipal de Saúde, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e paisagismo da Unidade de Saúde. Empresas Convidadas: BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.401.426/0001-70, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 05.015.251/0001-63, JDI CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 00.532.657/0001-08, CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ 04.775.220/0001-48, IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ: 86.721.008/0001-62 e LN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ – 10.834.999/0001-28. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: LN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ – 10.834.999/0001-28 e WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI – CNPJ: 30.150.827/0001-42. A licitante WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI credenciou o Sr. Antonio Claudio Tascheck como representante na sessão. Considerando que a modalidade é Convite, e que o entendimento é de que são necessárias 3 (três) propostas válidas, a Comissão encaminha o presente processo com os envelopes devidamente lacrados para a autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde, para decisão quanto ao prosseguimento do presente Processo licitatório. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

Publicação Nº 2203649

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três dias de outubro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 84/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
56	80	Unidade	Pano de prato, 100% algodão, tamanho aproximado de 47x69 cm	3,50	280,00
VALOR TOTAL					R$ 280,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Franciele Rover Bianchi
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

Publicação Nº 2203655

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três dias de outubro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 84/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
56	80	Unidade	Pano de prato, 100% algodão, tamanho aproximado de 47x69 cm	3,50	280,00
VALOR TOTAL					R$ 280,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Franciele Rover Bianchi
Representante legal

ATA PREGÃO 87/2019

Publicação Nº 2203506

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 87/2019)

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Josiane dos Santos, membros da responsáveis pelo Processo Licitatório nº 87/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos leves da frota do município de Campo Alegre – SC, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: AUTO CAR RINALDINHO LTDA - CNPJ: 05.786.906/0001-05. A licitante AUTO CAR RINALDINHO LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Rinaldo de Souza. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovou enquadramento como microempresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Auto Car Rinaldinho Ltda	44.665,50	44.001,50	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada em primeiro lugar, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa Auto Car Rinaldinho Ltda, foi declarada vencedora do Processo Licitatório em epígrafe. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

AUTORIZAÇÃO - 1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2018 FMS

Publicação Nº 2203761

AUTORIZAÇÃO

1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018 FMS
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 13/2018 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

Assunto: Pedido de ALTERAÇÃO DE VALOR REGISTRADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Serve a presente para, em observância ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93, AUTORIZAR a alteração do valor registrado no Processo Licitatório nº 13/2018 FMS, no item 41 conforme Ata de Registro de Preços nº 59/2018 FMS, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, considerando pedido da empresa contratada e comprovante de aumento de preços, pesquisa atual realizada no mercado e valor unitário pretendido.

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)
41	0,0431	0,06

ALTERE-SE o valor registrado e PUBLIQUE-SE.

Campo Alegre, 23 de outubro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 064/2019

Publicação Nº 2204057

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 064/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ANNIE EVELYN DE LIMA WITT, no Cargo Público de Professor II na Função de Professora de Educação de Educação Física, portadora do CPF/MF nº 076.433.419-07, residente domiciliada na Rua Max Weber, s/n, Bairro 25 de Julho, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido substituição da servidora Andreza da Rocha, a qual solicitou rescisão de contrato. A mesma estava substituindo o servidor público municipal Titular Marcio Marcelo Munhoz, o qual esta assumindo função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 258/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 24 de outubro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.677,64 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		ANNIE EVELYN DE LIMA WITT Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 12.325 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204020

DECRETO Nº 12.325 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 22.803,65 (vinte e dois mil, oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0059.2.115 -	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0119 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 22.803,65

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0059.2.115 -	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0119 -	Material de Consumo	R$ 16.803,65
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
	Total	R$ 22.803,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.326 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204030

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.326 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO FALECIMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o inciso II, § 1º do art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal CRISTIANE PEREIRA FERNANDES do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 000814, registro no sistema sob nº 955482, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de outubro de 2019.
§1º A exoneração de que trata o caput deste artigo em virtude de falecimento, da Servidora Pública Municipal, ocorrido em data de 19 de outubro de 2019, atestou óbito o Médico Dr. Mauricio Bittencourt Rosa, CRM/SC nº 10319, Certidão de Óbito nº 10546001552019400032229001269270, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Município/Comarca de Santo Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, em data de 21 de outubro de 2019;
§2º Certidão de óbito devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de outubro de 2019, sob nº 009021.

Art. 2º Fica declarada a vacância do Cargo Público de Agente Operacional, Auxiliar de Serviços Gerais, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 23 de Outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.327 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204055

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.327 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar ANNIE EVELYN DE LIMA WITT, registro no sistema sob nº 955954, ao Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer Atividades de Nível Superior, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 24 de outubro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para realização de atividades suplementares a fim de restaurar o padrão indispensável mínimo, em substituição a Servidora Pública Municipal Andreza de Lima a qual solicitou rescisão de Contrato de trabalho Temporário.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.677,64 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ANNIE EVELYN DE LIMA WITT, aprovada em 20º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2018 homologado pelo Decreto nº 11.714 em data de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

O Município de **CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 088/2012, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 54, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão e coordenação da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, do referido Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva, diferenciada por função.

1.3. As funções públicas, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
1	**Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais** (Professor I - Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	6 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
2	**Professor de Educação Física** (Professor II - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área e registro no CREF. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	3 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
3	**Professor de Arte** (Professor III - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	1 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
4	**Professor de Inglês** (Professor IV - Docência no Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	1 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
5	**Professor de Língua Portuguesa** (Professor V - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T

GABINETE DO PREFEITO

6	**Professor de Matemática** (Professor VI - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	1 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
7	**Professor de Ciências** (Professor VII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	1 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
8	**Professor de Geografia** (Professor VIII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
9	**Professor de História** (Professor IX - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
10	**Professor de Ensino Religioso** (Professor X - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T

Observações: **1** – Piso Nacional do Magistério.

1.3.1. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "T"**: Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.4. Para fins de ordem de contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

1.6. A habilitação à Função Pública deverá ser comprovada no momento de sua admissão.

1.7. As atribuições inerentes a cada função estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.8. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.9. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 02/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 40,00 (quarenta reais) para todas as Funções Públicas;**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, da Casa da Cultura, do IPRECAL, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em jornal de circulação regional, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Campo Alegre, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 02/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação na Função Pública, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em função para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.4.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.4.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.4.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Campo Alegre;

3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pela Função Pública para a qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de função não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.5. **Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma das Funções Públicas previstas no presente Processo Seletivo.**

3.6. O candidato que se inscrever em mais de uma função pública, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser

utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição à Função Pública escolhida.

3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse da Função Pública, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.14. A **NBS PROVAS** e o **Município de Campo Alegre/SC,** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do

candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.19. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

4.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**deste Edital.

4.4. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

4.5. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

4.6. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para as Funções Públicas que trata este edital serão realizadas na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou

preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada função estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.

c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura. Somente é permitido o consumo de água, que deve ser acondicionada em recipiente transparente e sem rótulo.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.15. A NBS PROVAS, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os

candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro das funções indicadas para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS PROVAS e o Município de Campo Alegre não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como

desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos **que obterem no mínimo 4,00 (quatro) pontos**, na prova escrita objetiva.

6.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos as Funções Públicas, tendo **30 (trinta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00
Conhecimentos Gerais: (Atualidades, Português e Matemática)	10	0,30	3,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes à função, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.3.1. A Prova de Títulos será aplicada somente às funções definidas com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**

GABINETE DO PREFEITO

A	Doutorado	1,00 ponto	1,00
	Mestrado	0,75 pontos	
	Especialização (na Área Concluída)	0,50 pontos	

6.3.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para a esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

6.3.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

6.3.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

6.3.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

6.3.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor.

6.3.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.3.1.

6.3.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.3.9. Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.

6.3.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT

Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos

6.3.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

6.3.12. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.4.13 à 6.4.20:

6.3.13. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. **Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar)**, sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato. **O preenchimento manuscrito deste anexo, mesmo que legível, ocasiona indeferimento da análise dos títulos enviados.**

6.3.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

6.3.15. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.

GABINETE DO PREFEITO

6.3.16. Todos os títulos deverão ser numerados (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.

6.3.17. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO**, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.

6.3.18. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

6.3.19. O envio de documentos deve ser limitado ao disposto na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao cargo, comprovantes de endereço, etc.).

6.3.20. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

6.3.21. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.4.22 à 6.4.29:

6.3.22. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados**. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.3.23. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

6.3.24. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

6.3.25. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Título e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

6.3.26. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.3.27. O envio eletrônico dos títulos dispensa o preenchimento do **Anexo VII** deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao *login* na Área do Candidato.

6.3.28. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.

6.3.29. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.3.30. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.

6.3.31. O prazo de apresentação da Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições, seja na apresentação física ou eletrônica.

6.3.32. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

6.3.33. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

6.3.34. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

GABINETE DO PREFEITO

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com a Função Pública para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas das Funções Públicas constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a designação nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir a Função Pública;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Campo Alegre, obedecendo à ordem de classificação, respeitada a jornada de trabalho semanal e sua distribuição de horas/aula conforme o inciso II do artigo 8º e inciso II e § 6º do artigo 69 da Lei Complementar Municipal 088/2012 e suas alterações.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sítios www.campoalegre.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo a legislação municipal pertinente.

GABINETE DO PREFEITO

9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 4 deste edital.

9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova de Títulos;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "e"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Função Pública para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

GABINETE DO PREFEITO

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Avaliadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) O recurso ou impugnação contra as disposições deste edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;

11.2. Os requerimentos e recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para cada item, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo do Município de Campo Alegre/SC.

Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3. Os recursos, previstos na alínea "f" e o requerimento previsto na alínea "g", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo do Município de Campo Alegre
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS PROVAS e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão designados, se necessário, em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2. Os candidatos aprovados serão designados, se necessário, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.3. Para a designação na Função Pública, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

GABINETE DO PREFEITO

12.3.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, fornecido por médico de órgão oficial;

12.3.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital *(conforme exigência da função pública) autenticado em cartório*;

12.3.5. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;
a.1 Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC)

b) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função pública, emprego público ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função pública, emprego público, ou percepção de proventos, informar a função pública, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;

c) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo à função pública ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, função pública e órgão em que se deu a concessão do benefício;

d) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de Campo Alegre - Disponível no Site www.tjsc.jus.br ;

Fotocópias (xerox):

e) Cédula de Identidade;
f) C.P.F.;
g) Título de Eleitor
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
j) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso;
k) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) conforme Lei nº 10.196, de 24 de julho de 1996.
l) Número do PIS/PASEP e data de cadastro
m) Carteira de Trabalho onde constam foto e os Dados Pessoais.

12.3.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

12.3.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

12.3.8. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital poderá requerer a sua reclassificação no Processo Seletivo, passando a figurar na última colocação em sua vaga.

12.3.9. Este requerimento deverá ser dirigido ao setor competente na secretaria solicitante, devendo ser efetuado no prazo determinado para a sua convocação. Passado este prazo, não se apresentando para assumir a vaga ou mesmo não requerendo sua reclassificação, será considerada desistência tácita, incorrendo em eliminação do presente certame.

12.4. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via publicação de edital de chamamento.

GABINETE DO PREFEITO

12.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir a Função Pública.

12.6. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Processo Seletivo, ficando a critério do Município de Campo Alegre a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.

12.7. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência à Função Pública, sendo convocado o próximo candidato classificado para a Função Pública, com ressalva ao pedido de reclassificação.

12.8. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS PROVAS, como Banca Avaliadora e Executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas, provas de títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Campo Alegre eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Fiscalizadora e Examinadora, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e designação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Campo Alegre, conforme necessidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

GABINETE DO PREFEITO

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no Prédio Anexo da Sede da Prefeitura Municipal.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Fiscalizadora e Examinadora do Município de Campo Alegre e da NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Campo Alegre e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

GABINETE DO PREFEITO

15.13. O/a Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para a Função Pública no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de CAMPO ALEGRE/SC.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.

b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.

c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.

d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).

e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.

f) Anexo VI - Atribuições Inerentes às Funções Públicas.

g) Anexo VII - Requerimento de Análise de Títulos.

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de outubro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Campo Alegre. Todo conteúdo do sítio: www.campoalegre.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo do site www.cidades.ibge.gov.br relativo ao Município de Campo Alegre/SC. Lei Orgânica do Município.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)

Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA FUNÇÃO PÚBLICA)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos as Funções Públicas de Professor)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação

GABINETE DO PREFEITO

Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo-Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno, aplicativos e sistemas de informações educacionais utilizados na rotina de trabalho do professor.

Informática Básica: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2012 e superiores. Navegador Microsoft Edge (versões atuais). Navegador Google Chrome (versões atuais). Navegador Mozilla Firefox (versões atuais). Conhecimento acerca dos aplicativos e sistema de informações escolares utilizados pela entidade. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Função Pública 01)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Função Pública 02)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Arte (Função Pública 03)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas.

GABINETE DO PREFEITO

Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplatia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Inglês (Função Pública 04)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Portuguesa (Função Pública 05)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Replica-se também todo o conteúdo programático de língua portuguesa destinada ao conhecimento geral para cargos de nível superior. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Matemática (Função Pública 06)

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ciências (Função Pública 07)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o

GABINETE DO PREFEITO

material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Função Pública 08)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de História (Função Pública 09)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Religioso (Função Pública 10)

Ética; Cidadania; Moral e Respeito; Religiões antigas (Egito Grécia, Babilônia); Religiões no Brasil Colônia, Império, República; Cultura Afro-brasileira; Conflitos religiosos; Intolerância religiosa; Cristianismo; Reformas na igreja católica. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Questões relativas às atividades inerentes a função.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 02/2019 do Município de Campo Alegre/SC, inscrição nº _____, concorrendo à Função Pública de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2019.

_____

GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do (a) Candidato (a)

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
22/10//2019	Publicação do Edital.
23/10/2019	Prazo para contestação do Edital
24/10/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
22/10/2019 - 08h00min à 05/11/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial e para envio dos documentos da Prova de Títulos.
05/11/2019	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
06/11/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
07/11/2019 - 08h00min à 08/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
13/11/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
24/11/2019	**Data da Prova Escrita.**
25/11/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
25/11/2019 - 08h00min à 26/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 06/12/2019 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e Resultado da Prova de Títulos.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 02/2019.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS PROVAS, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 02/2019
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 02/2019
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova de Títulos
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Função Pública:01)
Professor de Educação Física (Função Pública:02)
Professor de Arte (Função Pública:03)
Professor de Inglês (Função Pública:04)
Professor de Língua Portuguesa (Função Pública:05)
Professor de Matemática (Função Pública:06)
Professor de Ciências (Função Pública:07)
Professor de Geografia (Função Pública:08)
Professor de História (Função Pública:09)
Professor de Ensino Religioso (Função Pública 10)

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente; 2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; 3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras; 4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado; 5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento; 6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção; 7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar; 8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação; 9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas; 10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal; 11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino; 12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre; 13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional; 14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar; 15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino; 16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino; 17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional; 18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas; 19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais; 20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3 e seguintes.

1.3. **FÍSICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3 e seguintes.

1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 02/2019
Município de CAMPO ALEGRE/SC.

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

ITEM A: ( ) Doutorado ou **( ) Mestrado** ou **( ) Especialização**

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão
1			

**** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.***

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA Nº 01 EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2204035

ERRATA Nº 01
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Publicar ERRATA junto ao EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019, publicado na página 208, Publicação Nº 2201335, Edição nº 2961, de 22 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ: EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019,
LEIA-SE: EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Campo Alegre/SC., 22 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

Publicação Nº 2204065

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANNIE EVELYN DE LIMA WITT
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor II – Educação Física
FUNÇÃO: Professor II – Educação Física
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 24 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.206 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.206 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, EROTIDES URBANEK PETROCEFSKI, matrícula funcional nº 000760, registro no sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 21 de outubro de 2019 á 25 de outubro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de outubro de 2019 sob nº 008954.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 08/2019

Publicação Nº 2204060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1318/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 12 de NOVEMBRO DE 2019, o presidente da comissão de licitação, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1318/2019 na modalidade de Tomada de Preços Nº 08/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a "PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NA LINHA CALDATO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, COM AREA TOTAL DE 3.087,00M² CONVÊNIO Nº 871165/2018/MAPA/CAIXA. Conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, suas alterações, LC 123/2016, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h e as 13h:15min a 17h:15 min. no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 23 de outubro de 2019. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 95/2019

Publicação Nº 2204349

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 154/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de novembro de 2019, às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 23 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 96/2019

Publicação Nº 2204353

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 155/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14 de novembro de 2019, às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONSERTOS, MONTAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 23 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 98/2019

Publicação Nº 2204394

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 157/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de novembro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOALEINSTALAÇÕES PRÓPRIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 23 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

Publicação Nº 2203986

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 153/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 13 de novembro de 2019, às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS NO PERÍMETRO URBANO E INTERURBANO E SERVICOS DE MUNCK, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E TURISMO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 23 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.417/19 DE 22/10/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2203867

DECRETO Nº 8.417/19 DE 22/10/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038–Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 127- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, recursos próprios, no montante de R$ 12.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de outubro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.418/19 DE 22/10/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2203875

DECRETO Nº 8.418/19 DE 22/10/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 11.464,28 (Onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ECOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015–Manutenção de Creches
Elementos de despesa: 205- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0037.000201– Aplicações Diretas ..... R$ 11.286,80
204- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000201– Aplicações Diretas ..... R$ 177,48

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, recursos do FNDE –Apoio FPM, no

montante de R$ 177,48. Para cobertura dos créditos restantes será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, recursos do FNDE-Apoio FPM, no montante de R$ 11.286,80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de outubro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA RG 63/2019 - CONTAINERS

Publicação Nº 2204438

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/7

Processo Nº.: 139/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2019

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 85/2019, Processo Licitatório nº. 139/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10046	FORPLAN ENGENHARIA LTDA - EPP	1
12393	OESTE CONTAINER CONSTRUTURA EIRELI	
12395	S.O.S CONTAINER COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	
12394	USINGA IMPLEMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FORPLAN ENGENHARIA LTDA - EPP	12.587.884/0001-01	JOÃO FERNANDO FORNARA	039.568.279-70
OESTE CONTAINER CONSTRUTURA EIRELI	27.607.148/0001-45	LUIZ FELIPE LAZAROTO	083.388.119-12
S.O.S CONTAINER COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	08.598.481/0001-90	JEFERSON DOLI DE MIRANDA COELH	008.101.379-50
USINGA IMPLEMENTOS LTDA	08.899.125/0001-07	ANDRÉ LUIZ BEZERRA DE CARVALHC	047.191.039-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10046 - FORPLAN ENGENHARIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Container para estação sustentatbilidade 01 unidade Dry ST 20 pés, sem furos em bom estado, dimensões mínimas 6,10m de comprimento, 2,44m de largura e 2,65m de altura, com piso em compensado naval envernizado, proteção com fundo anticorrosivo, pintura interna em tinta esmalte sintético automotivo na cor cinza platina, pintura externa em pintura naval (verde musgo) aplicar zarcão (anticorrosivo), Incluir Acabamentos e acessórios conforme projeto anexo. Frete, encargos e instalação inclusos.	UN		10,000	22.950,0000	229.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,23 de Outubro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FORPLAN ENGENHARIA LTDA - EPP	CNPJ: 12.587.884/0001-01	_____
OESTE CONTAINER CONSTRUTURA EIRELI	CNPJ: 27.607.148/0001-45	_____
S.O.S CONTAINER COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	CNPJ: 08.598.481/0001-90	_____
USINGA IMPLEMENTOS LTDA	CNPJ: 08.899.125/0001-07	_____

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/FMS/2019

Publicação Nº 2203356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 027/FMS/2019
OBJETO: A Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos visando atender a demanda dos pacientes da assistência farmacêutica do município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
CONTRATADA: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.895,90 (Onze mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 23 de outubro de 2019. Vera Lucia de Jesus - Secretária Municipal de Saúde de Canelinha.

PREGÃO PRESENCIAL 028/FMS/2019

Publicação Nº 2203357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 028/FMS/2019
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum Tipo C, com instalação de tanques para armazenamento de combustível com capacidade para 10 mil litros, (Óleo Diesel S10) com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha (produtos estes adquiridos em cargas) e instalação de tanque para armazenamento de combustível Gasolina Comum Tipo C, com capacidade para 4 mil litros, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha (produtos estes adquiridos em cargas), conforme descrição do anexo do presente edital, para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha. DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2019, às 08:30hrs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 23 de outubro de 2019. VERA LUCIA DE JESUS – Secretária de Saúde.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 1461/2019

Publicação Nº 2204237

PORTARIA Nº. 1461/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de MARI ELI CORDEIRO, que exerce o cargo de Professor de Ciências, 40 horas semanais, na EBM Achilles Pazda, EBM Severo de Andrade e EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/10/2019 a 13/12/2019, conforme Memorando nº 12.290/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/10/2019.

PORTARIA Nº 1500/2019

Publicação Nº 2204244

PORTARIA Nº 1500/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de outubro de 2019, ao servidor TIAGO CESAR DE BARROS, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 12.756/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/10/2019.

PORTARIA Nº 1502/2019

Publicação Nº 2204241

PORTARIA Nº. 1502/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor ANDERSON CARLOS DE MORAIS, que exerce a função gratificada de Diretor Escolar do GEM Menino Jesus, 40% (quarenta por cento) de gratificação, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora exercer a função gratificada de Diretor da EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, 40% (quarenta por cento) de gratificação, à partir de 28/10/2019, conforme Memorando nº 12.627/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2019.

PORTARIA Nº 1504/2019

Publicação Nº 2204247

PORTARIA Nº 1504/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de outubro de 2019, a servidora MARILENE FIGURA GONÇALVES, efetiva no cargo de Jardineiro, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Memorando nº 12.864/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/10/2019.

PORTARIA Nº 1505/2019

Publicação Nº 2204240

PORTARIA Nº. 1505/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo da servidora FRANCIANE ALINE CARNEIRO, para atuar como Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 23/10/2019, conforme Memorando nº 12.865/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/10/2019.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 17/2019

Publicação Nº 2203647

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC PMC 17/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA, DAS RUAS HENRIQUE SORG - T4, JOSÉ SAMUEL SCHMIDT, CEL. JANUÁRIO DE A. CORTE, CURITIBANOS, ALFREDO MAIER E JOÃO SABATKE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 10h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra.

Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 21/10/2019 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 18/10/2019), quais sejam: PRADO E PRADO LTDA EPP, representada pelo Sr. Sandro Rogério Ribeiro e empresas PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, sem representantes presentes. Primeiramente a comissão analisou o pedido feito pela empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP, com o nº de protocolo 5974 do dia 23/10/2019 às 08h16m, solicitando a desistência do presente certame. Considerando o art. 43, parágrafo 6º da lei 8666/93, a comissão entende que a justificativa apresentada pela empresa é insuficiente para acatar o pedido. Dando sequência foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas PRADO E PRADO LTDA EPP, PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, o valor global para execução ficou: em 1º lugar a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com o valor de R$ 3.491.696,66 em 2º lugar a empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP, com o valor de R$ 3.669.191,32 em 3º lugar a empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, com o valor de R$ 3.689.562,44 em 4º lugar a empresa PRADO E PRADO LTDA EPP, com o valor de R$ 3.740.312,00 e em 5º lugar a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor de R$ 3.853.651,42. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com o valor global de R$ 3.491.696,66. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas e empate ficto. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PRADO E PRADO LTDA EPP

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 120/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2203728

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 120/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/11/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE GÁS DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 08/11/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS

Publicação Nº 2203853

PAUTA DE REUNIÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS
SESSÃO ORDINARIA

Data 25 de Outubro de 2019
Horário: 8h30min
Local: Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de Reuniões 1 – Piso superior).
O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, JOSE CARLOS HERBST, faz saber a quem interessar possa, que na data, local e horário acima, será discutido e julgado os seguintes recursos:
(1)
Numero de recurso 01/2019
Numero do protocolo 5235/2018
Recorrente: Jairo Cesar Carvalho
Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

Canoinhas (SC)23, de Outubro de 2019

GERSON JOSE SZCZYGIEL DUMKE JOSE CARLOS HERBST
Secretário Geral Presidente

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1962-5439-136	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CC14/2019 **Modalidade:** Concorrência **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE TERRENO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO INDUSTRIAL I, COM ÁREA DE 2.129,518 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS – ÁREA 01.

Fornecedor: 11706 - ENERGIZA MONTAGENS ELETRICAS LTDA. **CPF/CNPJ:** 31.136.357/0001-25 **Valor total (R$):** 0,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/10/2019	1	Licitação "CC14/2019"		1,00000	0,00000	0,00

Total Adjudicado (R$): 0,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 0,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 15/2019

Publicação Nº 2203726

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1522-6140-499	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CA15/2019 **Modalidade:** Concorrência **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO INDUSTRIAL I, COM ÁREA DE 1.671,212 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS – ÁREA 02, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 6.385/2019, DE 21/06/2019 E DESCRIÇÃO PRESENTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: 11865 - SANGON COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CPF/CNPJ:** 30.937.666/0001-31 **Valor total (R$):** 0,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/10/2019	1	Licitação "CA15/2019"		1,00000	0,00000	0,00

Total Adjudicado (R$): 0,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 0,00

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 53/2019 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2204067

PORTARIA Nº 53/2019

PONTO FACULTATIVO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1° - Considerando o decreto nº 240/2019 do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, referente ao dia do Servidor Público, a Câmara de Vereadores seguira o Ponto Facultativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley Coronel Mario 1º Secretária 2º Secretário

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0062/2019

Publicação Nº 2204278

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0062/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA FE LTDA
Valor ..... : 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0025/2019 Processo_Licitatório....: 0046 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ, CNPJ 05.527.987/0001-10 via Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.663/93, conforme Edital de Credenciamento n° 01/2019, cujo objeto trata de credenciamento de Laboratório de Análise Clínica, para realização de exames de análise clínica para os pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde, durante o ano de 2019. Com Recursos Próprios e vinculados

Capinzal, 23 de Outubro de 2019

PMC E FMS CONTRATO 0300/2019 M

Publicação Nº 2204286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº..: 0300 M
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SÁ ME
CONTRATANTE..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
VALOR ..... :R$ 8.532,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
VALOR ..... : R$ 4.740,00
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 23/10/2019 TÉRMINO: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2019
OBJETO ..... : "AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA INSTALAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DESKTOPS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DA SAÚDE", POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/93

CAPINZAL, 23 DE OUTUBRO DE 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0175/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0041/2019

Publicação Nº 2203976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, inscrita no CNPJ sob o n° 78.354.636/0001-29, para operacionalização do repasse de valores do Vale Alimentação, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 146/2012, aos servidores públicos do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair

Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, segundo as considerações e termos que seguem:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO que foi lançado o Edital do Processo Licitatório nº 0115/2019, Pregão Presencial nº 0059/2019, com objeto de contratação de empresa especializada para efetuar o repasse de valores referentes ao vale alimentação aos servidores do Município de Capinzal, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados;
CONSIDERANDO que o Município lançou o Processo Licitatório mencionado acima e que o mesmo encontra-se em andamento após a desclassificação da primeira colocada, o Município está em contato com as demais empresas classificadas para aceitação da condição de vencedor e continuidade dos trâmites;
CONSIDERANDO que legislação vigente não permite prorrogar por mais 90 dias, tendo em vista que já foi solicitado o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por mais 90 (noventa) dias e está vencendo dia 24 de outubro de 2019.
CONSIDERANDO a urgência para a prestação do referido serviço público a fim de não prejudicar os servidores públicos no tocante ao recebimento do Vale Alimentação até o 5º dia útil de cada mês;
CONSIDERANDO ser um serviço contínuo para não incorrer em nenhum ato que prejudique a população local;
CONSIDERANDO que o Vale Alimentação dos servidores do MUNICÍPIO já vinha sendo operacionalizado pela ACIRP, através de cartão magnético denominado UTIL Alimentação;
CONSIDERANDO que a maioria dos estabelecimentos comerciais do MUNICÍPIO no ramo de Gêneros alimentícios estão credenciados e habilitados junto MTE - Ministério do Trabalho e Emprego para receber os cartões sem necessidade de máquinas de cartões em razão de sua operacionalização ser feita pelo próprio sistema eletrônico de cada estabelecimento; e

CONSIDERANDO a economicidade para o MUNICIPIO em dar continuidade no repasse dos valores do Vale Alimentação, por mais 90 (noventa) dias através da Dispensa de Licitação e que não há nenhum CUSTO e/ou desembolso ao MUNICÍPIO e ou aos usuários;
O Município de Capinzal, com o intuito de não interromper o fornecimento do Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e pelas considerações acima descritas, resolve deflagrar Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SC – FACISC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.354.636/0001-29, com o objeto de fornecimento de Vale Alimentação, para funcionários da Prefeitura Municipal de Capinzal, por mais 90 (noventa) dias.
Assim que houver a homologação/contratação do Processo Licitatório nº 0115/2019, Pregão Presencial nº 0059/2019, a referida Dispensa de Licitação cessará automaticamente.

Capinzal-SC, 23 de Outubro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

Câmara Municipal

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 22/2019

Publicação Nº 2203565

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 22/2019
(do Vereador Lucas Antonio Dorini)

Ementa: Dispõe sobre a divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas no Município de Capinzal, SC

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 7 de outubro do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 21 de outubro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Lucas Antonio Dorini
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 22/2019

Publicação Nº 2203566

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 22, de 2019, de autoria do Vereador Lucas Antonio Dorini-MDB, dispõe sobre a divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas no Município de Capinzal.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 22, de 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 22, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas no Município de Capinzal.

Art. 1º O Poder Executivo deverá promover a divulgação, em seu site oficial e demais ferramentas de comunicação, de informações referentes a obras públicas municipais paralisadas, tais como:
I – motivos;
II – período de interrupção;
III – dados da empresa responsável.

Art. 2º As obras de que trata esta Lei serão consideradas paralisadas quando interrompidas por um período superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 22 de outubro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente

Vereador Lucas Antonio Dorini-MDB
Membro Suplente
Vereador Kelvis Borges-PP
Membro Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 22/2019

Publicação Nº 2203561

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 22/2019
(do Vereador Lucas Antonio Dorini)

Ementa: Dispõe sobre a divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas no Município de Capinzal, SC

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 7 de outubro do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 21 de outubro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Kelvis Borges
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente
Kelvis Borges
Membro

PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 2203571

PORTARIA Nº 19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Servidor do Cargo de Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal - SC, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro no art. 17, III da Lei Orgânica Municipal e no art. 53, III, "b" e art. 54, II, ambos do Regimento Interno desta Casa, decide e edita a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Exonera a Senhora ANA PAULA BARETTA, portador da cédula de identidade nº 3.676.361 e inscrito no CPF sob o nº 022.180.279-76 do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, em 23 de outubro de 2019.
Vereador Carlos Adriano Zocoli
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Carlos Adriano Zocoli
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2019

Publicação Nº 2203601

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica.

Art. 1o Fica criado o cargo de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria da Saúde, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar no 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
2	Agente de Combate às Endemias	GF	02	40	R$ 1.330,37
REQUISITOS PARA O CARGO: Formação completa em Ensino Fundamental RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; é considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.					

Art. 2o Fica criado o cargo de Técnico Mecânico, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar no 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
5	Técnico Mecânico	GT	01	40	R$ 1.921,78
REQUISITOS PARA O CARGO: Nível Médio Completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em mecânica de veículos, possuir a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B" RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Executar relativos a manutenção e conservação de veículos. revisar e consertar sistemas mecânicos de veículos; Montar e desmontar motores; substituir e consertar peças avariadas; regular motores, freios e demais componentes mecânicos; executar e orientar a manutenção preventiva de veículos; manter e conservar as ferramentas e equipamentos utilizados diariamente para a execução dos trabalhos; manter e conservar limpo e organizado seu local de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo.					

Art. 3o Fica criado o cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar no 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
1	Agente de Alimentação e Nutrição	GO	20	40	1.037,16
REQUISITOS PARA O CARGO: Alfabetizado RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Zelar pela limpeza e organização da cozinha, bem como da conservação dos utensílios e equipamentos destinados à elaboração da alimentação escolar; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, conferindo os gêneros alimentícios no ato da entrega, devolvendo os alimentos quando não estiverem de acordo com a descrição e qualidade do produto; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o receituário padrão e cardápio do dia; Servir os alimentos na temperatura e consistência adequada, sempre prezando também pela apresentação do prato servido; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha, depósito; Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar o uniforme completo: calça comprida, camiseta, avental e touca fornecido pela administração municipal ou pela direção escolar. Não usar adornos como anéis, alianças, pulseiras, correntes, brincos, unhas compridas e esmalte; Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho, bem como aos demais funcionários da instituição de ensino; Submeter-se a exame médico, anualmente para portar carteira de saúde, que o torna apto a manipular alimentos; Manter limpos rigorosamente todo o material e ambientes destinados a manipulação dos alimentos; Comparecer a todas as reuniões, aulas, cursos ou treinamentos, quando convocadas; Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás; Desempenhar outras funções afins.					

Art. 4o Ficam extintas 45 vagas de Agentes de Serviços Gerais, restando 150 vagas, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar no 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	C/H	Vencimento Inicial R$
1	Agentes de Serviços Gerais	GO	150	40	R$ 1.037,16

Art. 5o Fica alterada a carga horária do cargo de Odontólogo, de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento inicial mensal de R$ 3.431,77 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais, setenta e sete centavos), para 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) constante no Anexo I da Lei Complementar no 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
6	Odontólogo	GE	10	40	R$ 5.300,00

Art. 6o Fica criado o cargo de Professor de Educação Especial, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o qual fica fazendo parte do Anexo IV da Lei Complementar no 045, de 12 de dezembro de 2000 e suas alterações, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
-	Professor de Educação Especial	-	05	40	R$ 2.653,11
REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Superior completo em Educação Especial RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s); Desenvolver atividades planejadas de acordo com as especificidades de cada aluno atendido; Participar do conselho de classe; Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório; Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula ou outro espaço escolar, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência; Participar de capacitações na área de educação; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola; Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; Desempenhar outras funções afins.					

Art. 7o Fica criado o cargo comissionado de Intendente de Cemitério - CC 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial mensal de R$ 1.921, 65 (um mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), na forma da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
-	Intendente de Cemitério	-	02	40	R$ 1.921,65

REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Fundamental Completo.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Abrir e fechar os portões do cemitério nos dias e horários normais, e havendo necessidade, também em feriados e finais de semanas; efetuar limpeza de modo constante nas dependências internas e externas do cemitério; efetuar pequenos trabalhos de pedreiro; efetuar trabalhos de sepultamento (abrir e fechar jazigos); montar, reparar e manter em condições as ferramentas e equipamentos de trabalho; orientar, encaminhar o público, informando a localização de jazigos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 8o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 9o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, em 18 de outubro de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

DECLARO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste Projeto de Lei Complementar no 007, de 18 de outubro de 2019, que "dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Capinzal, em 18 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

PREVISÃO NA LDO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 169, § 1o, II, da Constituição Federal, a Lei Municipal no 3.297, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 – LDO 2019, possui previsão em seu art. 45, inciso IV, para criação de cargos de que trata o Projeto de Lei Complementar no 007, de 18 de outubro de 2019, que "dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica.

Capinzal, em 18 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 26/2019

Publicação Nº 2203599

PROJETO DE LEI No 026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de Capinzal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o É livre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida no Município de Capinzal, obedecida às disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2o Os animais adultos expostos para doação, preferencialmente, devem estar devidamente esterilizados e submetidos a controle de endo e ectoparasitas, bem como submetidos ao esquema de vacinação contra a raiva e doenças espécie-específicas, conforme respectiva faixa etária, mediante atestados.

Art. 3o As obrigações dos adotantes ou compradores, devem ser regulamentadas por meio de contrato específico ou termo de responsabilidade, contemplando os dados dos animais, do adotando ou comprador, suas responsabilidades e penalidades, no caso de descumprimento da lei, incluindo ainda em caso de necessidade, permissão expressa para monitoramento dos animais no local, seja pelo doador, entidade não governamental (ONGs), médico veterinário designado, autoridades policiais, ou agente sanitário do órgão municipal.

Parágrafo único. Antes da consumação da doação ou venda e da assinatura do contrato, o potencial adotante ou comprador deve ser amplamente informado e conscientizado sobre a convivência da família com um animal, noções de comportamento, expectativa de vida, provável porte do animal na fase adulta (no caso de filhotes), necessidades nutricionais e de saúde.

CAPÍTULO III
DAS DOAÇÕES E COMERCIALIZAÇÕES

Art. 4o Os responsáveis pelos canis e gatis, devem requerer o Alvará Sanitário para o início do desenvolvimento da atividade, através do órgão competente da Vigilância Sanitária do Município, apresentando, no ato do requerimento, todos os documentos exigidos, e após, a guia de recolhimento do preço público e da taxa porventura devidos, para a liberação do Alvará.
§ 1o Todo canil ou gatil deve possuir médico-veterinário como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, permanecendo no estabelecimento cópia do documento de comprovação de habilitação profissional e do vínculo do médico-veterinário responsável técnico pelo canil ou gatil;
§ 2o A inspeção do estabelecimento deve, necessariamente, incluir também a inspeção dos alojamentos e as condições de saúde dos animais.
§ 3o Os animais somente podem ser comercializados, permutados ou doados após o prazo de 60 (sessenta) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame.
§ 4o Se o animal comercializado tiver quatro meses ou mais, o comprovante de vacinação deve incluir as três doses das vacinas espécie--específicas e a vacina contra a raiva.
§ 5o O fornecimento de documento comprobatório de "pedigree" do animal fica a critério do estabelecimento e do adquirente, não sendo regulado pela presente lei.

Art. 5o Os cães e gatos devem ficar expostos de forma a não permitir o contato físico com os frequentadores do estabelecimento e cada animal somente poderá ser exposto por um período máximo de 06 (seis) horas, a fim de resguardar seu bem-estar, sanidade, bem como a saúde e segurança pública.

CAPÍTULO IV
DAS REPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES

Art.6o Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guia, adequadas ao seu tamanho e porte, ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.
Parágrafo único. Em caso do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá multa de 01 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM do Município de Capinzal, por animal, ao proprietário.

Art.7o O condutor do animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.
§ 1o Em caso do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá multa de 01 (uma) UFRM do Município de Capinzal ao proprietário do animal.
§ 2o No caso de reincidência do infrator, poderá ser aplicada multa de até 05 (cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM do Município de Capinzal, conforme o número de vezes que reincidir no ato.
§ 3o É proibida a permanência de animais soltos, bem como toda e qualquer prática de adestramento em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público.
§ 4o O adestramento de cães deve ser realizado com a devida contenção em locais particulares e somente por adestradores devidamente cadastrados pela Vigilância Sanitária.
§ 5o Em caso de infração ao disposto no caput deste artigo, os infratores sujeitam-se à:
I - multa no valor de duas (2) UFRM do Município de Capinzal para o proprietário do animal que estiver sendo adestrado, dobrada na reincidência; e
II - multa no valor de duas (2) UFRM do Município de Capinzal para o adestrador não cadastrado no Município, dobrada na reincidência.

Art. 8o É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos cães e gatos, fornecendo aos mesmos, condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos.
§ 1o Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais.
§ 2o Os proprietários de animais deverão mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais, protegendo ainda os transeuntes.
§ 3o Os proprietários que possuem animais acorrentados, deverão ajustar as correntes com os chamados vai e vem possibilitando que o animal tenha movimentação e que possibilite ao animal momentos de soltura sobre supervisão do tutor por pelo menos 2x por semana, o tutor que infringir a lei receberá multa no valor de dez (10) UFRM do Município de Capinzal.
§ 4o Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravio, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura à distância, e em local visível ao público.
§ 5o No caso de quem pratique comércio de animais, é obrigatória, anualmente, por ocasião da renovação do Alvará Sanitário, a emissão de um laudo/parecer do médico veterinário responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos animais no estabelecimento ou propriedade, certificando as condições dos alojamentos e saúde dos animais.

Art. 9o No momento da realização da inspeção do estabelecimento ou propriedade que comercializa animais, para fins de emissão do Alvará Sanitário, se for constatado pelo agente sanitário do órgão municipal, o descumprimento do disposto no caput do artigo 8o ou em seus parágrafos, caberá ao proprietário dos animais:
I - notificação para a regularização da situação em 30 (trinta) dias;
II - persistindo a irregularidade, multa de 02 (duas) UFRM do Município de Capinzal;
III - A multa será acrescida de 50% (cinquenta) por cento a cada reincidência.

Art.10. Não serão permitidos, em residências particulares, o alojamento e a manutenção do número superior a 10 (dez) animais no total, entre cães e gatos, com idade superior a 90 (noventa) dias, devendo inclusive ter ambiente apropriado para manutenção de todos os animais.
§ 1o Excepcionalmente, no caso de existirem animais resgatados e que estão sendo acompanhados para doação, será permitida em residência particular o alojamento e a manutenção de cães ou gatos em número superior a 10 (dez), desde que o proprietário solicite, ao órgão municipal responsável pelo controle de Vigilância Sanitária, um Termo de Ciência especial e excepcional, devendo comprovar possuir local adequado para tal fim, sendo que tais animais deverão ser acompanhados e monitorados pelos voluntários da Associação e Proteção Animal do município, devendo o proprietário ainda, em comprometer se a baixar o número de animais, até o limite do caput deste artigo.
§ 2o No caso de constatar-se o desrespeito a esta norma do § 1o do art. 10, será o proprietário notificado pelo órgão competente, para regularização em 30 (trinta) dias, e no caso de descumprimento, será aplicada multa de 01 (uma) até 10 (dez) UFRM do Município de Capinzal.
§ 3o Animais relacionados no Termo de Ciência excepcional fornecida pelo órgão municipal responsável, que ultrapassem o limite de 10 (dez), poderão ser substituídos em caso de óbito, perda, doação ou qualquer outro evento, desde que seja do conhecimento do órgão responsável pelo monitoramento.

Art. 11. Todo proprietário que cria cães e gatos com finalidade comercial (para venda ou aluguel de animais) caracteriza a existência de um criadouro, independente do total de animais existentes, ficando obrigado a registrar seu canil ou gatil no órgão municipal responsável, e solicitar a respectiva licença, além de submeter seu comércio a todas as outras exigências impostas por normas legais municipais, estaduais e federais.
§ 1o O órgão municipal responsável estabelecerá todas as exigências a serem cumpridas pelo proprietário de um canil ou gatil comercial, visando à obtenção da licença de que trata o caput deste artigo.
§ 2o Constatado, por agente sanitário do órgão municipal responsável, o descumprimento do disposto no caput deste artigo ou em seus parágrafos, caberá ao proprietário do animal ou animais:
I - notificação para que providencie a licença ou respectiva renovação no prazo de 30 (trinta) dias;
II - findo o prazo, sem a regularização:
a) Multa de 04 (quatro) UFRM do Município de Capinzal, caso ainda não exista licença;
b) Multa de 02 (duas) UFRM do Município de Capinzal, caso a licença continue vencida.
III - A cada reincidência, acréscimo de 50% (cinquenta por cento) à multa anterior.

Art. 12. Todo canil ou gatil comercial localizado Município de Capinzal deverá possuir veterinário responsável pelos animais, sob pena de multa de 06 (seis) UFRM do Município de Capinzal, dobrada na reincidência.

Art. 13. É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa de 03 (três) UFRM do Município de Capinzal.

Art. 14. Os eventos onde sejam comercializados cães e gatos deverão receber autorização do órgão municipal responsável, antes de iniciarem suas atividades, sob pena de multa de 10 (dez) UFRM do Município de Capinzal, aplicada em dobro na reincidência.

Art. 15. Sem prejuízo das responsabilizações civis e penais, aos infratores da presente lei serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - apreensão de animais ou plantel;
III - interdição de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
IV - inutilização de produtos, utensílios e recipientes;
V - interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;
VI - submissão de animais apreendidos à eutanásia, no caso de apresentarem enfermidades graves ou doenças infectocontagiosas que acarretem sofrimento ao animal ou coloquem em risco a saúde de demais animais ou pessoas, mediante comprovação por laudo médico-veterinário do órgão responsável, aos custos do infrator.

Art. 16. Em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários, obedecida a legislação relativa à higiene e saúde.
§ 1o Os cães-guia para deficientes visuais devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, inclusive ao sistema de transporte coletivo.
§ 2o O deficiente visual deverá portar sempre documento original ou cópia autêntica, fornecido por entidade especializada no adestramento de cães condutores habilitando o animal e seu usuário.

Art. 17. São considerados maus-tratos contra cães e/ou gatos:
I - submetê-los a qualquer prática que cause ferimentos, golpes ou morte;
II - mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água;
III - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castigá-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;
IV - transportá-los em veículos ou gaiolas inadequados ao seu bem-estar;
V - utilizá-los em rituais religiosos e em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
VI - abatê-los para consumo;
VII - sacrificá-los com métodos não humanitários; e
VIII - soltá-los ou abandoná-los em vias ou logradouros públicos.

Art. 18. Quando um agente sanitário ou voluntário da Associação de proteção animal verificar a prática de maus-tratos contra cães ou gatos deverá:
I - orientar e notificar o proprietário ou preposto para sanar as irregularidades nos seguintes prazos, a critério do agente:
a) imediatamente;
b) em três (3) dias;

c) em sete (07) dias;
d) em quinze (15) dias.
§ 1o No retorno da visita, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, será aplicada multa em conformidade com o disposto no art. 17 do Decreto Federal no 3.179, de 21 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
§ 2o Em caso de reincidência, o proprietário ficará sujeito à:
I - multa em dobro; e
II - perda da posse do animal.

Art. 19. Todo proprietário ou responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do agente sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as disposições da presente Lei.
Parágrafo único. O desrespeito ou desacato ao agente sanitário, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeita o infrator a multa no valor de dez (10) UFRM do Município de Capinzal, dobrada na reincidência.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO PARA A PROPRIEDADE RESPONSÁVEL

Art. 20. O Município de Capinzal, através de seus órgãos, promoverá programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas e entidades de classe.

Art. 21. A Vigilância Sanitária deverá prover de material educativo também as escolas públicas e privadas e, sobretudo, os postos de vacinação e os estabelecimentos veterinários conveniados para registro de animais.

Art. 22. O material do programa de educação continuada conterá, entre outras informações consideradas pertinentes pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses:
I - a importância da vacinação e da desvermifugação de cães e gatos;
II - zoonoses;
III - cuidados e manejo dos animais;
IV - problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos e importância do controle da natalidade;
V - castração; e
VI - ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.

Art. 23. A Municipalidade deverá incentivar os estabelecimentos veterinários, conveniados para registro de animais ou não, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, a atuarem como polos irradiadores de informações sobre a propriedade responsável de animais domésticos.

Art. 24. Os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento e cadastramento de propagandas não autorizarão a fixação de faixas, "banners" e similares, bem como "outdoors", pinturas de veículos ou fachadas de imóveis com imagens ou textos que realcem a ferocidade de cães ou gatos de qualquer raça, bem como a associação desses animais com imagens de violência, conforme legislação municipal pertinente.
Parágrafo único. Em caso de infração ao disposto no caput deste artigo, o infrator, pessoa física ou jurídica, estará sujeito a:
I - Notificação para sanar a irregularidade no prazo de 07 (sete) dias;
II - Persistindo a situação, multa de 40 (quarenta) UFRM do Município de Capinzal, dobrada na reincidência.

Art. 25. A Municipalidade deverá dar a devida publicidade a esta lei e incentivar os estabelecimentos veterinários credenciados para registro de animais e as entidades de proteção aos animais domésticos a fazerem o mesmo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Revoga-se a Lei no 2.778, de 11 de outubro de 2007.

Capinzal, em 14 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 27/2019

Publicação Nº 2203600

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.154.500,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.154.500,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), nos seguintes créditos orçamentários:

I – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal

0301.04.122.0015.2009	MANUT DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINIST	FTE	DR	R$	0,00
33900000-014	Aplicações Diretas	1000	00	R$	250.000,00
0401.04.122.0045.2025	MANUTENÇÃO DA SECRET AGRIC E MEIO AMB	FTE	DR	R$	0,00
33900000-058	Aplicações Diretas	1000	00	R$	80.000,00
0501.12.122.0065.2042	MANUT DA SECRET DA EDUC CULTURA E ESPOR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-260	Aplicações Diretas	1001	00	R$	200.000,00
0502.13.392.0095.2069	EVENTOS ANUAIS DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-144	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0601.15.452.0120.2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-180	Aplicações Diretas	1000	00	R$	480.000,00
33900000-181	Aplicações Diretas	1000	00	R$	80.000,00
1701.01.04.122.0055.2091	MANUTENÇÃO DA SECRET DES ECONÔMICO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-228	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
1701.23.691.0055.2093	MANUT DO PARQUE DE EXP DOMIGOS PELIZZARO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-238	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
1701.23.695.0055.2094	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-242	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
	Subtotal – I			R$	1.280.000,00

II – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-007	Aplicações Diretas	1002	00	R$	1.380.000,00
33900000-010	Aplicações Diretas	1002	00	R$	700.000,00
0801.10.301.0155.2112	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-028	Aplicações Diretas	1064	00	R$	280.000,00
0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-033	Aplicações Diretas	1002	00	R$	300.000,00
33900000-034	Aplicações Diretas	1067	00	R$	120.000,00
	Subtotal – II			R$	2.780.000,00

III – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

1001.08.243.0175.2124	MANUT SERV DE CONVIVENCIA E FORTAL VINC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-012	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
33900000-013	Aplicações Diretas	1052	00	R$	40.000,00
44900000-015	Aplicações Diretas	1000	00	R$	14.500,00
	Subtotal – III			R$	94.500,00
	Total (I+II+III)				4.154.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, I, II e III desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 3.539.699,34 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 520.300,66 (quinhentos e vinte mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos) e a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), totalizando R$ 4.154.500,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), na forma dos quadros a seguir:

I - Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0302.28.122.0000.2018	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FTE	DR	R$	0,00
46900000-055	Aplicações Diretas	1000	00	R$	400.000,00
0401.20.601.0045.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-062	Aplicações Diretas	1089	00	R$	3.383,68
44900000-269	Aplicações Diretas	1024	54	R$	54.242,79
0401.20.601.0045.1008	AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-063	Aplicações Diretas	1000	00	R$	336.000,00
0401.20.601.0045.1009	AQUIS.EQUIP.PROC.CONS.PRODUTOS AGRIC.FAM.	FTE	DR	R$	0,00
44900000-064	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.125,00
0401.20.601.0045.2029	AQUIS.SEMENTES ADUBO ORG PARA SUBS. AGRIC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-067	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.593,00
0401.20.601.0045.2030	IMPLANT.ADEQUAÇÃO MANUT CASA COLONIAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-068	Aplicações Diretas	1000	00	R$	3.675,00
44900000-069	Aplicações Diretas	1000	00	R$	73.500,00
0401.20.602.0045.2032	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BALANÇAS COM.	FTE	DR	R$	0,00
33900000-071	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.500,00
44900000-072	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0401.20.606.0045.2035	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-075	Aplicações Diretas	1000	00	R$	11.025,00
0401.20.606.0045.2036	APOIO A REAL DE ENCONTROS SEMINÁRIOS E EVEN	FTE	DR	R$	0,00
33900000-076	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.750,00
0501.12.361.0065.1011	CONST AMPL GINÁSIO ESPORTES JUNTO A ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-079	Aplicações Diretas	1001	00	R$	162.079,87
0601.15.451.0110.1018	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO COMUNIT	FTE	DR	R$	0,00
44900000-157	Aplicações Diretas	1000	00	R$	360.000,00

0601.15.451.0120.1023	PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS COM PARALELEP	FTE	DR	R$	0,00
44900000-173	Aplicações Diretas	1000	00	R$	236.250,00
0601.15.451.0120.1024	CONSTRUÇÃO E REVITAL PASSEIOS PÚBL PADRONIZ	FTE	DR	R$	0,00
44900000-175	Aplicações Diretas	1000	00	R$	210.000,00
0601.15.451.0120.1025	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-176	Aplicações Diretas	1000	00	R$	165.375,00
0601.15.452.0130.1028	AQUISIÇÃO TERRENO E CONSTRUÇÃO CEMIT MUNIC	FTE	DR	R$	0,00
44900000-187	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
0601.15.452.0130.2078	MANUT DOS SERV DE COLETA E DEST FINAL LIXO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-189	Aplicações Diretas	1000	00	R$	300.000,00
0601.26.782.0145.1032	CONSTRUÇÃO DE PONTES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-203	Aplicações Diretas	1000	00	R$	121.325,00
0601.26.782.0145.1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-204	Aplicações Diretas	1000	00	R$	52.500,00
0601.26.782.0145.1038	AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO BRITADOR MÓVEL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-209	Aplicações Diretas	1000	00	R$	330.750,00
0601.26.782.0145.2084	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEF CIMENTO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-212	Aplicações Diretas	1000	00	R$	52.500,00
44900000-213	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.625,00
0601.26.782.0145.2085	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-214	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.500,00
1701.22.661.0055.1042	EXECUÇÃO INFRAESTRUT CONDOMINIO EMPERES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-232	Aplicações Diretas	1000	00	R$	190.000,00
	Subtotal – I 3.539.699,34				3.539.699,34

II - Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.1050	CONST. AMPL E REAPARELHAMENTO UNID SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
44900000-001	Aplicações Diretas	1002	00	R$	11.025,00
0801.10.301.0150.2101	ASSISTÊNCIA A SAUDE MENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-016	Aplicações Diretas	1002	00	R$	33.075,00
0801.10.301.0150.2102	MANUT AMPL ATEND PREVENTIVO SAUDE BUCAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1002	00	R$	140.000,00
44900000-018	Aplicações Diretas	1002	00	R$	6.568,16
0801.10.301.0150.2103	PREVENÇÃO AS DST E COMBATE A AIDS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-019	Aplicações Diretas	1002	00	R$	33.075,00
0801.10.301.0150.2104	APOIO AO GRUPO DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-020	Aplicações Diretas	1002	00	R$	5.512,50
0801.10.301.0150.2105	MANUT CONV COM A RED FEMININA COMB CANCER	FTE	DR	R$	0,00
33500000-021	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	1002	00	R$	47.250,00
33900000-022	Aplicações Diretas	1002	00	R$	3.675,00
44900000-023	Aplicações Diretas	1002	00	R$	3.675,00
0801.10.301.0150.2106	MANUT UNIDADES BÁSICAS SAUDE UBS BAIRROS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-024	Aplicações Diretas	1002	00	R$	90.750,00
44900000-025	Aplicações Diretas	1002	00	R$	5.250,00
0801.10.301.0150.2107	RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS CRUZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-026	Aplicações Diretas	1002	00	R$	8.820,00
0801.10.302.0150.2108	MANUT DO LABORATÓRIO UND CENTRAL SAUDE	FTE	DR	R$	0,00

33900000-031	Aplicações Diretas	1002	00	R$	45.000,00
44900000-032	Aplicações Diretas	1002	00	R$	18.900,00
0801.10.305.0150.2111	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-038	Aplicações Diretas	1066	00	R$	67.725,00
	Subtotal – II				520.300,66

III - Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

1001.08.243.0175.2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CECOM – CCC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-019	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
33900000-020	Aplicações Diretas	1052	00	R$	40.000,00
44900000-021	Aplicações Diretas	1000	00	R$	14.500,00
	Subtotal – III			R$	94.500,00
	Total Geral (I + II + III)			R$	4.154.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 15 de outubro de 2019

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203727

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 22 DE OUTUBRO DE 2019

● Aprovada a Ata nº 3.023, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 15/10/2019.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
➢ Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019, dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica.
➢ Projeto de Lei nº 26, de 2019, dispõe sobre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de Capinzal.
➢ Projeto de Lei nº 27, de 2019, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.154.500,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), no orçamento vigente.
→ Os Projetos foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres
● Aprovado:
➢ Projeto de Lei Legislativo nº 22, de 2019, de autoria do Vereador Lucas Antonio Dorini, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas no Município de Capinzal, SC.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: Os Vereadores Rafael Edgar Tonial e Kelvis Borges solicitaram a iluminação pública nos postes na localidade de Vidal Ramos e também solicitaram drenagem pluvial em pontos críticos em toda a extensão da serra, com capacidade para o escoamento das aguas. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou para que a secretaria da saúde estude a possibilidade de fazer o seletivo para médico e enfermeiras com validade de Quatro (4) anos para o Município de Capinzal. O Vereador Kelvis Borges solicitou a instalação de um abrigo de passageiros (guarita) nas proximidades do trevo de acesso ao Loteamento Recanto dos Pássaros e também solicitou a poda das árvores frutíferas e demais árvores, ou até mesmo a remoção das mesmas do canteiro central da Rua João Evangelista Parizoto, do Loteamento Parizoto Capinzal. O Vereador Valmor de Vargas solicitou para que sejam fechados com cercas os entornos da academia ao ar livre do Loteamento Parizoto. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou a instalação de dois redutores de velocidade na comunidade de Vila União. Pedido de Informação: O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou informação referente a salas desocupadas e disponíveis em imóveis ocupados pelo poder público de Capinzal. Moção de Apelo: O Poder Legislativo apelou ao Deputado Estadual de Santa Catarina Senhor Romildo Titon remetendo-se aos demais Deputados e ao excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina, Senhor Carlos Moisés da Silva para que sensibilizem com a situação da Rodovia Estadual, extensão da SC 390 que liga o Estado de Santa Catarina com o Estado do Rio Grande do Sul, acessando pela Comunidade do Barro Preto e demais comunidades adjacentes no interior de Capinzal, incluindo a mesma para pavimentação juntamente com o projeto de Revitalização da SC 150 que liga Capinzal a Piratuba.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 5 de novembro de 2019, às 18h30min.
● A Sessão será transmitida ao vivo pela Rádio Barriga Verde, pela internet: www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "Sessões Ao Vivo", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw, a partir das 18h30min.
Câmara de Vereadores, 23 de outubro de 2019.

Vereador Carlos Adriano Zocoli
Presidente em exercício

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO 037-2019 - PMCN - RP CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 2204375

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 - PMCN
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Cestas Básicas.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 11/11/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 11/11/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 23 de outubro de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 088, DE 23.10.2019

Publicação Nº 2203581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 088, DE 23.10.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, na fonte de recurso 128 (recursos salário educação – superávit financeiro – tesouro - exercício anterior) no valor de R$ 102.543,22 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
128 – Recursos Salário Educação – Superávit Financeiro – Tesouro - Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.022 - Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Educacionais, Esportivos e Culturas das Comunidades ..... R$ 102.543,22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 089, DE 23.10.2019

Publicação Nº 2203602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 089, DE 23.10.2019
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Chapadão do Lageado - SC.

CONSIDERANDO o transcurso do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 143 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e disposições do art. 143 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em decorrência do "Dia do Servidor Público".
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os serviços emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 23 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 090 DE 23.10.2019

Publicação Nº 2203645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 090 DE 23.10.2019

Homologa a Resolução nº. 004/2019, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado - SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 004/2019, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, que dispõe sobre a extinção de Centros Educacionais Municipais na modalidade de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 23 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
Dispõe sobre extinção de Centros Educacionais Municipais na modalidade de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei n° 0056, de 08.04.1998, nomeado pela Portaria n° 160/2019, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata 105/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a extinção de Centros Educacionais Municipais na modalidade de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Art. 2º Ficam extintas a partir do ano letivo de 2019, os Centros Educacionais do Município de Chapadão do Lageado/SC, a seguir relacionados:

Nome da Entidade	Codigo INEP	Endereço
Centro Educacional Teobaldino Rosa Correia	42095662	Rio Lageado
Centro Educacional Iracema Pereira Cabral	42036038	Ranchinho
Centro Educacional José Rengel	42095506	Figueiredo

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Chapadão do Lageado, 23 de outubro de 2019.
ADRIANA MACHADO CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO N° 091, DE 23.10.2019

Publicação Nº 2203625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 091, DE 23.10.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, na fonte de recurso 360 (programa nacional de alimentação escolar - PNAE – tesouro - exercício anterior) no valor de R$ 5.597,58 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação infantil
07 – Educação para o Futuro
360 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Tesouro - Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.021 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Infantil ..... R$ 5.597,58

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL Nº 06 DE 2019

Publicação Nº 2203697

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 06/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO que o Gabarito Preliminar será divulgado no dia 28/10/2019, a partir das 14h (Horário de Brasília), no Mural de Publicações localizado no átrio da Câmara Municipal e nos sites www.cmc.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. PERÍODO DE RECURSOS DE GABARITO PRELIMINAR E VISTA DE PROVA PADRÃO: dias 29, 30 e 31/10/2019, pelo site www.objetivas.com.br. A leitura de cartões será realizada no dia 01/11/2019 (sexta-feira), às 9h (Horário de Brasília), na Objetiva Concursos. O edital poderá ser consultado no Mural de Publicações localizado no átrio da Câmara Municipal, www.cmc.sc.gov.br e www.objetivas.com.br.
Chapecó, em 25 de outubro de 2019. Ildo Adão Antonini - Presidente.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 02/2019

Publicação Nº 2204145

TERMO ADITIVO N. 2 AO CONTRATO N. 2/2019

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ E A EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, cidade de Chapecó, Estado de santa Catarina, representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ 00.849.426/0001-14 com sede na Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Cep: 90.420-001, Porto Alegre/RS, representada por Gustavo Pellizzari, gerente administrativo, inscrito no CPF sob o nº 012.654.680-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Pregão Presencial nº 12/2018, homologado em 10/12/2018, Contrato 2/2019 celebram o presente instrumento mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a formalização do nº de candidatos excedentes no Concurso Público decorrente do Contrato 2.2019.
1.2 Nos termos do item 2.1 do Contrato 2/2019 c/c anexo I do Pregão 12/2018, em que se estabeleceu o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) o candidato excedente a 1.500 inscritos e tendo em vista que o certame alcançou o nº de 3248 candidatos, excedente de 1.748, firma-se o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.2 O presente termo adito é no valor de R$ 69.920,00 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais), decorrente da multiplicação de 1.748 x R$ 40,00 (quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, em especial a forma de pagamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 15 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP
Ildo Adão Antonini Gustavo Pellizzari,
Presidente Gerente Administrativo

Procuradoria Jurídica.

Cocal do Sul

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº, 255/2019

Publicação Nº 2203377

RESOLUÇÃO Nº. 255/2019, de 22 de outubro de 2019.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1° Acrescenta inciso XVIII ao artigo 120, do Regimento Interno.
"Art. 120. Serão verbais ou escritos, e imediatamente despachados pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:.
.
.
XVIII - licença de Vereador mediante requerimento escrito nos casos previstos no art. 211 desse Regimento.

Art. 2° Altera inciso II do artigo 211, do Regimento Interno.
"Art. 211. O Vereador pode obter licença para:
I - .....
II - tratamento de saúde - O requerimento de licença para tratamento de saúde deverá ser apresentado à Mesa Diretora da Câmara, acompanhado de atestado médico.
III -....
IV - .....
V - ....."

Art. 3° Altera artigo 212, e inclui parágrafo, do Regimento Interno.

"Art. 212. Os pedidos de licença serão encaminhados pelo Vereador para deliberação da Mesa Diretora mediante requerimento escrito, sem que dele dependa deliberação do plenário, devendo ser despachado por essa de plano, por meio de Resolução.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....
§ 4º. É facultado ao Vereador prorrogar sua licença, oficializando o fato por meio de novo requerimento, atendidas as disposições desta Seção."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 22 de outubro de 2019.
ERIK PEREIRA ZEFERINO MARCEL FREITAS
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Concórdia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019 – PMC

Publicação Nº 2204136

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019 – PMC

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES vem por meio deste, convocar o representante legal da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº 14261, andar 29, ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP 04794-000, para assinatura do Contrato n° 248/2019 – PMC originada através da licitação em referência.

O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 16.1 do Edital, poderá acarretar na aplicação das penas prevista no item 18.1 e 18.3.

Concórdia, SC, 23 de outubro de 2019.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

EDITAL DE NOMEAÇÃO 061/2019

Publicação Nº 2203410

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 061/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
103.532.239-05	PATRICK RENAN MINUSCULI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 23 de outubro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BASICA CUSTEIO Nº 01/2019

Publicação Nº 2204113

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BASICA CUSTEIO
nº 01/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Básica Custeio, no valor de R$ 30.273,53 (Trinta mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Concórdia SC, 23 de outubro de 2019.

Denise Justi Lopes
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2019.

Publicação Nº 2204105

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da Operação de Credito/BRDE/Contrato SC-44.481/Pró-transporte Pavimentação de Nove Ruas, no valor de R$ 155.610,13 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e treze centavos).

Concórdia SC, 23 de outubro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2019.

Publicação Nº 2204106

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da Operação de Credito/BRDE/Contrato SC-43523/2018/Pró-transporte Projetos para Contornos Viários, no valor de R$ 53.078,59 (cinquenta e três mil setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Concórdia SC, 23 de outubro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA 01 A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 – PMC

Publicação Nº 2203722

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA 01 A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 – PMC

Na veiculação do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 39/2019 PMC, veiculada no dia 16 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2956, pág. 385, por equívoco no encaminhamento do arquivo e não verificado em tempo hábil, procede-se a seguinte retificação:

ONDE LÊ-SE:
[...] SIMONE APARECIDA MALKOWSKI 04848833990 no valor total de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta).

LEIA-SE:
[...] PROSIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME no valor total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 – FMS

Publicação Nº 2203828

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2019 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Senhor, Geovani Bedin, Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/10/2019, para a prestação das ações e serviços de saúde da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; em favor do BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o n° 83.506.030/0002-82, no valor total de R$ 26.968.470,84 (vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019 - PMC

Publicação Nº 2203680

ATA RP Nº : 29/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ECO CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial SRP 17/2019
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de construção para utilização em passeios públicos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 07/03/2019 Término: 17/10/2019

BALANCETE FINANCEIRO FUNDACAO MUN DE CULTURA 09.2019

Publicação Nº 2204051

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**170.296,83**	**164.358,50**
Ordinária		**42.931,21**	**41.754,30**
Vinculada		**127.365,62**	**122.604,20**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.530.716,24**	**1.737.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.530.716,24	1.737.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**389.689,26**	**216.745,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		241.137,98	30.901,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.483,90	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		142.067,38	185.844,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**501.874,50**	**341.490,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		501.874,50	341.490,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.592.576,83**	**2.459.594,90**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.568.745,44**	**1.762.986,91**
Ordinária		**1.497.181,67**	**1.688.463,44**
Vinculada		**71.563,77**	**74.523,47**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**167.428,27**	**194.733,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		27.666,16	8.888,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		139.762,11	185.844,96
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**856.403,12**	**501.874,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		856.403,12	501.874,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.592.576,83**	**2.459.594,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 23/10/2019, **Hora emissão** 08:12:32

Notas:

JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**9.187,94**	**6.316,09**
Ordinária		**9.001,73**	**6.052,20**
Vinculada		**186,21**	**263,89**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**958.300,00**	**1.038.925,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		958.300,00	1.038.925,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**382.997,66**	**122.480,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		311.591,12	887,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.604,21	286,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		68.802,33	121.306,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**287.764,54**	**95.785,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa		287.764,54	95.785,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.638.250,14**	**1.263.507,10**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**774.171,75**	**854.057,91**
Ordinária		**774.171,75**	**854.057,91**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**68.625,56**	**121.684,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		659,43	377,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		286,74	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67.679,39	121.306,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**795.452,83**	**287.764,54**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		795.452,83	287.764,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.638.250,14**	**1.263.507,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA, **Data Emissão** 23/10/2019, **Hora emissão** 08:12:42

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

ROBERTO MARINELLO
Diretor Superintendente
CPF: 427.512.500-25

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**71.319,52**	**114.572,98**
Ordinária		**71.319,52**	**114.572,98**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.650.000,00**	**4.296.800,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.650.000,00	4.296.800,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.048.158,15**	**353.779,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		851.575,91	80.174,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.407,58	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		190.174,66	273.604,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**295.030,46**	**508.887,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		295.030,46	508.887,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.064.508,13**	**5.274.039,02**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.163.626,18**	**4.630.115,84**
Ordinária		**4.163.626,18**	**4.630.115,84**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**242.620,94**	**348.892,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		53.669,47	75.287,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		188.951,47	273.604,91
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**658.261,01**	**295.030,46**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		658.261,01	295.030,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.064.508,13**	**5.274.039,02**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 23/10/2019, **Hora emissão** 08:13:02

Notas:

FABIO JOSE PELISER
Ordenador de Despesa em exercício

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**115.205,81**	**962.629,31**
Ordinária		**27.590,61**	**42.082,45**
Vinculada		**87.615,20**	**920.546,86**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.220.867,00**	**4.940.250,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.220.867,00	4.940.250,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.571.156,78**	**726.097,70**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.168.720,78	143.192,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.271,94	1.450,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		399.164,06	581.454,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.542.008,80**	**1.398.736,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.542.008,80	1.398.736,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**7.449.238,39**	**8.027.713,18**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.986.227,09**	**5.626.707,21**
Ordinária		**4.681.388,26**	**4.305.778,90**
Vinculada		**304.838,83**	**1.320.928,31**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**100.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	100.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**491.652,28**	**758.997,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		91.105,21	175.355,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.450,39	2.186,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		399.096,68	581.454,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.971.359,02**	**1.542.008,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.971.359,02	1.542.008,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**7.449.238,39**	**8.027.713,18**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 23/10/2019, **Hora emissão** 08:13:29

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**230.789,00**	**251.053,01**
Ordinária		**2.365,52**	**10.063,70**
Vinculada		**228.423,48**	**240.989,31**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**84.018,00**	**100.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		84.018,00	100.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**208.668,20**	**56.339,56**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		208.442,38	40.200,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	15.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		225,82	1.139,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**552.320,58**	**425.660,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		552.320,58	425.660,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.075.795,78**	**833.053,22**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**395.976,67**	**244.727,40**
Ordinária		**161.563,82**	**183.425,10**
Vinculada		**234.412,85**	**61.302,30**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**18.517,82**	**36.005,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.292,00	24.023,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		15.000,00	10.841,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		225,82	1.139,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**661.301,29**	**552.320,58**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		661.301,29	552.320,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.075.795,78**	**833.053,22**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 23/10/2019, **Hora emissão** 08:13:29

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**26.663.348,81**	**37.658.100,29**
Ordinária		**430.839,13**	**437.320,36**
Vinculada		**26.232.509,68**	**37.220.779,93**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**27.174.030,00**	**31.742.165,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		27.174.030,00	31.742.165,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.755.009,73**	**7.475.186,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.679.097,88	2.764.630,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados		466.603,91	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.609.307,94	4.710.556,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**8.102.883,21**	**8.151.940,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.102.883,21	8.151.940,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**71.695.271,75**	**85.027.393,01**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**59.842.647,73**	**71.221.842,63**
Ordinária		**416.157,16**	**464.539,16**
Vinculada		**59.426.490,57**	**70.757.303,47**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.011.984,93**	**5.702.667,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.444.886,74	992.110,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.567.098,19	4.710.556,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**6.840.639,09**	**8.102.883,21**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.840.639,09	8.102.883,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**71.695.271,75**	**85.027.393,01**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 23/10/2019, **Hora emissão** 08:12:58

Notas:

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**178.971.811,02**	**205.334.919,51**
Ordinária		**92.726.197,26**	**108.809.537,49**
Vinculada		**86.245.613,76**	**96.525.382,02**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**909.916,61**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	909.916,61
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**56.886.013,77**	**34.082.466,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		40.984.689,16	14.595.183,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados		704.187,10	116.070,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.197.137,51	19.371.212,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**50.957.838,33**	**40.243.313,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		50.957.838,33	40.243.313,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**286.815.663,12**	**280.570.616,08**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**157.186.364,62**	**158.704.642,78**
Ordinária		**67.648.692,67**	**75.656.425,57**
Vinculada		**89.537.671,95**	**83.048.217,21**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**40.935.431,24**	**48.080.840,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		40.935.431,24	48.080.840,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**27.220.354,98**	**22.827.294,97**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		12.413.060,24	3.214.921,22
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		122.275,82	206.838,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.685.018,92	19.405.535,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**61.473.512,28**	**50.957.838,33**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		61.473.512,28	50.957.838,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**286.815.663,12**	**280.570.616,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 23/10/2019, **Hora emissão** 08:13:29

Notas:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 544/2019

Publicação Nº 2203523

PORTARIA Nº544/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. ELIÉZER JOSÉ SOARES matrícula n° 1344703, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 302/2019.

Cordilheira Alta, SC, 23 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 545/2019

Publicação Nº 2203888

PORTARIA Nº 545/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal CRISTIANE FAREZIN TOSATI, matrícula nº597808, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 22/10/2019.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 546/2019

Publicação Nº 2203890

PORTARIA Nº 546/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal DANIELA APARECIDA BARBIERI, matrícula nº1353303, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 138/2019

Publicação Nº 2203604

PORTARIA Nº. 138 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE- COES- DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR junto à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Martins/SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º. DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I- Ivair Carlos Baldissera- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II- Talita Gitrone - Representante da Atenção Básica;
III- Vinicius Smaniotto – Representante da vigilância Sanitária;
IV- Roseli Brandalise – Representante da Vigilância Epidemiológica;
V- Rafaela Niszczak dos Santos Marconssoni – Representante da Assistência Farmacêutica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Outubro de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0380/2019 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019 PMCP

Publicação Nº 2204301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 41/2019 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, VISANDO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC.

Valor total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96.

Vigência: 18/10/2019 à 23/10/2020.

Correia Pinto, 23 de outubro de 2019.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS 0378/2019 E 0381/2019 FHMCP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 FHMCP - CREDENCIAMENTO 02/2019 FHMCP

Publicação Nº 2203987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Partes: Município de Correia Pinto e Bruno Gontijo Lima
Instrumento: Contrato nº 0378/2019 FHMCP
Vigência: 09/10/2019 a 31/12/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e Fernando Camiña Boldrini Eireli
Instrumento: Contrato nº 0381/2019 FHMCP
Vigência: 21/10/2019 a 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/19

Publicação Nº 2203421

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
corupa.atende.net e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/19

Ao vinte e dois dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 5361/2019, de 11 de setembro de 2019, sendo designado como Presidente neste processo o Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por, Cintia Mokwa, Jéssica Tamara Pezzatto Paterno, Noemi Aparecida Fossille, Silvana Wille e Silvana Griten Ribeiro para realizar a abertura de envelopes do Edital de Credenciamento nº 006/19 objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NA LEI MUNICIPAL 2.322, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI MUNICIPAL 2.341, DE 02 DE MAIO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 1609, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, EM REGIME DE MUTIRÃO POR MEIO DE PARCERIA ENTRE A COMUNIDADE E O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**
O período para protocolo de documentos para o referido credenciamento esteve aberto no período 09 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019 onde os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, na Sala de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 443, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.
Até o final do prazo protocolou os documentos necessários para a realização do credenciamento a empresa **INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 03.094.645/0001-29.** Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão procedeu à abertura do envelope de habilitação, sendo o mesmo analisado e rubricado pelos presentes. Após a documentação ser analisada pelos presentes e pelos membros da comissão, verificou-se que a empresa **INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 03.094.645/0001-29** apresentou a documentação estando a mesma em conformidade com as exigências do Edital. Em tempo verificou-se que foi dado entrada no dia 01/10/2019 para protocolo dos Envelopes de habilitação das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e TERMOBLOCO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, o qual foi comunicado que foi publicado o **DECRETO Nº 1753/19 que DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TURNO ÚNICO, COM HORÁRIO REDUZIDO, NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NO PERÍODO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS datado de** 26 de setembro de 2019, dessa forma os envelopes seriam entregues intempestivamente, diante o exposto fica decidido que as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e TERMOBLOCO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, poderão realizar a entrega habilitatória na próxima chamada pública de Credenciamento que deverá ocorrer ainda este ano.
Após a documentação ser analisada pelos presentes e pelos membros da comissão, verificou-se que a empresa INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 03.094.645/0001-29 apresentou a documentação estando as mesmas em conformidade com as exigências do Edital. Em tempo verificou-se que o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão de Falência e Concordata da referida empresa estavam vencidas sendo os mesmos atualizados pela comissão, conforme pode-se verificar na documentação anexa ao presente processo. Após a análise criteriosa dos documentos apresentados esta comissão decide por credenciar a empresa **INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 03.094.645/0001-29**, ficando assim definido:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
corupa.atende.net e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

Item	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Preço SINAPI	BDI = 22,18%	Preço Unitário	Preço Total
		PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO CBUQ						
1.0	**PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO CBUQ**							
1.1	96396	Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Brita Graduada (Base)	m³	1,00	R$ 107,00	R$ 23,73	R$ 130,73	R$ 130,73
1.2	96401	Imprimação de Base para Pavimentacao com Emulsão CM-30	m²	1,00	R$ 6,20	R$ 1,38	R$ 7,58	R$ 7,58
1.3	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	1,00	R$ 1,50	R$ 0,33	R$ 1,83	R$ 1,83
1.4	72962	Fabricação e transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ),CAP 50/70 (densidade 2,50ton/m³)	ton	1,00	R$ 259,95	R$ 57,66	R$ 317,61	R$ 317,61
1.5	mercado	Fornecimento e transporte de meio fio pré-moldado de 25 x 15 x12 cm	m²	1,00	R$ 28,00	R$ 6,21	R$ 34,21	R$ 34,21
		TOTAL DO ITEM MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO = >						**R$ 491,96**
2.0	**MÃO DE OBRA APLICAÇÃO ASFALTO CBUQ**							
2.1	mercado	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ),CAP 50/70 (densidade 2,50ton/m³)	m²	1,00	R$ 12,25	R$ 2,72	R$ 14,97	R$ 14,97
2.2	mercado	Mão de obra para instalação do meio fio pré moldado de concreto de 25 x 15 x 12 cm	m	1,00	R$ 15,00	R$ 3,33	R$ 18,33	R$ 18,33
		TOTAL DO ITEM MÃO DE OBRA ASFALTO CBUQ = >						**R$ 33,30**

O resultado será publicado no site do Município corupa.atende.net e ainda na Imprensa Oficial do Município, através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios na Internet, para a devida publicidade, ao final sendo aberto os prazos recursais legais de 05 (cinco) dias úteis.
E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Corupá, 22 de outubro de 2019.

Josimar Caldeira
Presidente

Cintia Mokwa
Equipe De Apoio

Jéssica Tamara Pezzatto Paterno
Equipe De Apoio

Noemi Aparecida Fossille
Equipe De Apoio

Silvana Wille
Equipe De Apoio

Silvana Griten Ribeiro
Equipe De Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/19

Publicação Nº 2203428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: **SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.137.396/0001-28, estabelecida na Rua Feliciano Bortolini, nº 210, bairro Barra do Rio Cerro, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89260-180.

OBJETO: EVENTUAL Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM DIVERSAS RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

VALOR:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		**SINALIZAÇÃO**					
1.1	5213401 (SICRO)	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	1.689.24	R$ 18,1698	R$ 18,1698	R$ 30.693,153
1.2	5214003 (SICRO)	Pintura de zebrados, faixas de pedestres e símbolos PNE e Idoso com termoplástico por aspersão	m²	301.73	R$ 50,5498	R$ 50,5498	R$ 15.252,3912
1.3	5213440 (SICRO)	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação, refletiva, D=60cm	un.	42.00	R$ 132,3918	R$ 132,3918	R$ 5.560,4556
1.4	5213851 (SICRO)	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa	un.	42.00	R$ 154,0616	R$ 154,0616	R$ 6.470,5872
1.5	94273 (SINAPI)	Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio, dimensões 12x15x30) de concreto pré-moldado com resistência de 15 MPa, rejuntado c/ argamassa (GELO BAIANO) para limitação do veículo nas vagas 45º	m	86.00	R$ 38,5111	R$ 38,5111	R$ 3.311,9546
VALOR TOTAL							**R$ 61.288,5415**

Data da Assinatura: 22/10/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 004/2018

Publicação Nº 2203380

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2019

Corupá, 22 de Outubro de 2019.

A Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento da Prefeitura Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ADRIANA GOMES IZAIAS - ME inscrita no CNPJ nº 15.619.754/0001-00, atualmente em lugar incerto e não conhecido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 004/2018, sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32407405790/17, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via ofício junto esta Gerência.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

PORTARIA 5434/19

Publicação Nº 2203646

PORTARIA Nº 5434/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 055/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 055/19, o senhor RENATO LIRA, matricula funcional nº 302, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, Lotado na Autarquia Águas de Corupá, cujo objeto deste contrato visa a Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
24 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 171/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA BREGOMAR VEÍCULOS LTDA
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 172/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA BAVARESCO E CIA LTDA - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 5.913,00 (cinco mil, novecentos e treze reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 173/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 28.697,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 174/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA GESUL COMÉRCIO LTDA - EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 175/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA SUPERAR EIRELI - EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 2.126,00 (dois mil, cento e vinte e seis reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 176/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA MB CATARINENSE LTDA - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 15.633,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 177/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 20.446,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1010/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2204292

DECRETO Nº 1010/2019-SF, de 23 de outubro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.708/2019, de 22 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.512.0034.2.032	Ampl.,Manut.e Melhorias no Abastecimento de Água	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (98)	24.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução em igual valor das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.00	SECRET MUNIC DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Unidade:	04.05	DPTO FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	04.123.0029.2.008	Manut e Moderniz Serv Fazendários e Planejamento	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (18)	12.000,00

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut Dpto Transp Frotas de Equip e Rodov Munic	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (82)	12.000,00
		T O T A L ➤	24.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 23 de outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 1011/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 215.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2204293

DECRETO Nº 1011/2019-SF, de 23 de outubro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 215.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1709/2019, de 22 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.00	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,REC.HUMANOS E SERV.GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut.Dpto.Administração e Recursos Humanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (8)	30.000,00

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO-FME	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manut.Func.da Rede de Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (42)	170.000,00
Unidade:	06.10	DPTO.DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0031.2.024	Manut.Desenv.Ativ.Culturais,Literárias e Artísticas	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (68)	15.000,00
		TOTAL➔	215.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (6)	215.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 23 de outubro de 2019.

Sadi Inacio Bonamigo	Cleber Luiz Rech
Prefeito Municipal	Gestor - FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 2069/2019, HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

Publicação Nº 2204295

DECRETO Nº 2069/2019, de 23 de outubro de 2019.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica Municipal, de Lei Complementar Municipal nº. 39/2019 e:

CONSIDERANDO-SE a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme consta em Ata realizada na data de,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, na forma do texto em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Descanso/SC, 23 de outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

COMDEMA

REGIMENTO INTERNO

Índice

Capítulo I Do Objetivo

Capítulo II Da Competência

Capítulo III Da Composição

Capítulo IV Da Organização

Capítulo V Das Assembléias

Capítulo VI Da Presidência

Capítulo VII Da Secretaria

Capítulo VIII Das Reuniões

Capítulo IX Dos Atos

Capítulo X Disposições Finais

Capítulo I
Do Objetivo

Art. 1° Este regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, criado pela Lei n° 39 de 14 de agosto de 2019, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Prefeito Municipal de Descanso, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Capítulo II
Da Competência

Art. 2° Compete ao COMDEMA:
I - Estudar, propor e atualizar a Política Ambiental do Município;
II - Exigir o pleno cumprimento da Política Ambiental, denunciando qualquer desrespeito à lei;
III – Fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
IV - Deliberar, apresentando sugestões sobre:
a) as diretrizes de desenvolvimento do Município;
b) as alterações nas leis de uso do solo no Município;
c) as definições relativas à coleta e ao tratamento de resíduos de qualquer natureza;
d) a instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;
e) as definições relativas ao uso e proteção dos recursos hídricos;
f) imunização do corte de árvores ou área de relevante interesse ecológico e paisagístico;
V - Propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
VI - Propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;
VII - Manter intercâmbio com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;
VIII - Decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão executor da política municipal do meio ambiente;
IX - Responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;
X - Acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação do meio ambiente, no Município;
XI - Elaborar ou alterar seu Regimento Interno;
XII – Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias, nos termos do Decreto n. 2.663, de 09 de fevereiro de 2012.

Capítulo III
Da Composição

Art. 3° O COMDEMA será composto por 08 (oito) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:
I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
b) Fundo Municipal de Saúde
c) Poder Legislativo Municipal
d) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
II – Representantes Não Governamentais:
a) Conselho Municipal de Agricultura
b) Agroindústrias Integradas – COOPER A1
c) Associação dos Suinocultores
d) Associação Comercial e Industrial de Descanso – ACID/Câmara de Dirigentes Logistas – CDL
§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente.
§ 2º A composição dos membros do COMDEMA é instituída, observando-se os critérios de paridade fixados na legislação pertinente, bem como pela Lei n° 39/2019.

Capítulo IV

Da Organização

Art. 4° O mandato dos membros do COMDEMA será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 5° O COMDEMA ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 6° O suporte administrativo e técnico, em caráter permanente ou eventual, indispensável ao funcionamento do COMDEMA será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, tanto em relação às instalações e material de consumo, como aos recursos humanos e financeiros.
Art. 7° O COMDEMA terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia;
II - Presidência;
III - Secretaria.

Capítulo V
Das Assembleias

Art. 8° A Assembléia se constitui no órgão superior deliberativo e normativo do COMDEMA, encarregado de compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas pertinentes.

Art. 9º A Assembleia é composta pelos membros titulares do COMDEMA, e seus respectivos suplentes, havendo ausência do titular, com direito a voto nos atos e deliberações do Conselho.
Art. 10. A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá uma vez por mês, conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano;
Art. 11. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ocorrer quantas vezes se fizer necessário, por convocação do presidente ou de 1/3 dos membros;
Art. 12. As Assembleias são abertas a participação do público em geral, com direito de manifesto e sem direito a voto.
Art. 13. As decisões do Conselho poderão ser formalizadas através de resoluções aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em razão de empate.
Art. 14. As decisões e atos do COMDEMA, aprovados em Assembléia, sob a forma de Resoluções, tem efeito normativo e executivo nas ações da Administração Pública, após baixados sob a forma de Decretos pelo Executivo Municipal.
Art. 15. Compete à Assembléia:

I - Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral e o Vice-Secretário do COMDEMA;
II - Destituir ou requisitar a substituição de membros às entidades;
III - Apreciar e deliberar sobre temas da competência do COMDEMA;
IV - Deliberar sobre normas e atos relativos ao Regimento Interno ou ao funcionamento do COMDEMA a qualquer título;
V - Aprovar resoluções e propostas, encaminhando ao Executivo Municipal.

Capítulo VI
Da Presidência

Art. 16. A Presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em votação secreta entre os membros do COMDEMA, com mais da metade dos votos válidos, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo seu Vice-Presidente e na falta de ambos, pelo Secretário.
Art. 17. Compete à Presidência do COMDEMA:
I - Representar o Conselho em juízo ou fora dele;
II - Estabelecer a pauta, convocar e presidir as reuniões e assembléias;
III - Assinar as Resoluções, correspondências e outros documentos;
IV - Fazer cumprir as decisões da assembléia e o regimento interno;
V - Constituir comissões e propor a designação de relatores para matérias;
VI - Tomar decisões de urgência, submetendo a Assembleia seguinte;
VII - Propor o calendário anual das Assembléias Ordinárias;
VIII - Adotar as providências necessárias ao andamento dos processos;
IX - Encaminhar votação das matérias submetidas a apreciação;
X - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Assembléia.

Capitulo VII
Da Secretaria

Art. 18. A Secretaria é composta de um Secretário e um Vice-Secretário, eleitos entre os membros do COMDEMA, da mesma forma e na mesma Assembléia de eleição da Presidência.
Art. 19. A Secretaria é órgão auxiliar da Assembléia, das Comissões e da Presidência, desempenhando atividades de gabinete e de assessoramento administrativo.
Art. 20. Quando necessário, a Secretaria com a anuência prévia da Presidência, poderá requisitar junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, apoio técnico, operacional e administrativo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como requisitar servidores, para a execução de atividades relacionadas ao COMDEMA.
Art. 21. Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos, registrados e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, que os encaminhará ao órgão municipal do Meio Ambiente, e complementados com todas as informações disponíveis relacionadas ao assunto neles abordado, sendo em seguida encaminhados ao Presidente do Conselho, como elementos de pauta da próxima Assembléia, para análise e deliberação imediata ou eventual distribuição a um relator.
Art. 22. Compete a Secretaria do COMDEMA:

I - Secretariar as reuniões e assembléias;
II - Organizar e Arquivar documentos e correspondências;
III - Manter sob sua guarda os livros de atas, de presenças e de protocolo;
VI - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
V - Relatar as matérias encaminhadas ao COMDEMA;
VI - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência;
VII – Preparar e remeter a convocação e a pauta das reuniões do COMDEMA, 7 (sete) dias antes de cada Assembléia;
VIII - Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todas as Resoluções, e documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX - Assinar em conjunto com a Presidência, toda a documentação do COMDEMA.
X - Disponibilizar aos Conselheiros, cópias da documentação referente a assuntos da pauta, que exijam tomadas de decisões, se solicitado, vedada a divulgação do conteúdo do material.

Capítulo VIII
Das Reuniões

Art. 23. As reuniões da Assembléia obedecerão a seguinte ordem:
I - Abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
II - Apresentação da pauta em curso, pela secretária;
III - Deliberação individual dos assuntos da pauta;
IV - Designação de relatores;
V - Agenda livre, para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;
VI - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião, facultados os pedidos de retificação;
VII - Encerramento da reunião pelo Presidente.
Art. 24. A presença de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples e estabelecerá "quorum" para a realização das reuniões e deliberações.
Art. 25. Os relatórios a serem apresentados à Assembléia, deverão ser elaborados por escrito pelo Relator e entregues à Secretaria, com 10 (dez) dias de antecedência à data da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta.
Art. 26. A inclusão de assuntos na pauta de reuniões, não previstos na súmula encaminhada com antecedência aos conselheiros, somente será possível por aprovação da Assembleia, na reunião em curso, a pedido do Presidente.
Art. 27. Qualquer Conselheiro poderá apresentar assuntos em reuniões ordinárias, devendo para tanto propor ao Presidente sua inclusão na súmula da pauta de reuniões, com a antecedência necessária, objetivando cientificar os demais Conselheiros.
Art. 28. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes, excluído o voto do Presidente, a não ser quando houver necessidade de uso do voto de qualidade, em razão de empate.
Parágrafo único. Se o assunto em votação estiver relacionado diretamente a qualquer dos Conselheiros, o mesmo deverá se retirar no momento da discussão e votação.
Art. 29. Das reuniões da Assembléia serão lavradas atas, das quais constarão:
I - Local, data e hora da reunião;
II - O nome dos Conselheiros presentes;
III - A justificativa dos Conselheiros ausentes;
IV - Sumário do expediente, relação de matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações recebidas e ou emitidas;
V - Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;
VI - Declaração de voto, se requerido;
VII - Deliberações e atos do Conselho.
Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de "quorum", nela constando, neste caso, o expresso nos incisos I, II e III acima.

Capítulo IX
Dos Atos

Art. 30. São atos do COMDEMA:
I - Resoluções;
II - Normas e Padrões de proteção do Meio Ambiente;
III - Propostas.
Art. 31. Resolução é a manifestação do Conselho sobre a matéria que lhe seja submetida.
Art. 32. Normas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente são atos do Conselho de caráter geral;
Art. 33. Propostas são encaminhamentos de medidas que visam cumprir as atribuições do Conselho e cuja adoção esteja além das suas competências.

Capítulo X
Disposições Finais

Art. 34. O comparecimento dos Conselheiros às assembleias ordinárias e extraordinárias é obrigatório e ocorrerá a perda do mandato sempre que se verifique a ausência, sem justificativa, da representação por mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano.
Art. 35. Em caso de omissão do órgão representado, em suprir a falta de seus representantes, após a devida comunicação, poderá ser proposto em Assembleias a alteração da composição do COMDEMA, conforme disposto pela Lei nº 39/2019.
Art. 36. Nas atividades do COMDEMA fica expressamente proibida qualquer manifestação político partidária.
Art. 37. O exercício das funções de membro do Conselho é gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 38. Em caso de votação, o Presidente do Conselho ouvirá os demais Conselheiros acerca do interesse e conveniência na ocorrência de voto aberto ou fechado.
Art. 39. O presente regimento poderá ser alterado por proposição do Conselho, com aprovação por maioria absoluta dos seus membros.
Art. 40 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Descanso/SC, 23 de outubro de 2019.

Conselheiros (presentes): Marlise Lovatel, Jean Lorencini, Elaine Melz, Edilene Lorenski, Zolmir Frizzo, Clair Afonso Peres, Selso Roque Dambrós, Ivanir Polese, Vilson Spessatto, Vanderlei Flávio Frigo, Erasmo Gabiatti, Diecson Sturmer.

DECRETO 2070/2019, DECRETA PONTO FACULTATIVO, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2204516

DECRETO Nº 2070/2019, de 23 de agosto de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IX e XXIII da Lei Orgânica do Município de Descanso e Art. 47 referendos, da Lei Municipal nº 086/91, de 27.12.91, Lei n° 056/86, de 26 de novembro de 1986, que constituí os feriados municipais, e

CONSIDERANDO o dia do Servidor Público, recair um dia após o final de semana, bem como visando à economicidade e ainda muitos servidores com viagens programadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), por ser data em que se comemora nacionalmente o Dia do Servidor Público, e procede ao final de semana.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 23 de outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2019

Publicação Nº 2203574

DECRETO Nº 049, de 23 de outubro de 2019.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.
SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;
DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de GETULIO VARGAS. – CPF nº 506.374.109-63, contendo uma área 20.846,75 m² (vinte mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e cinco centésimos), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.
Art. 2º – O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano localizado na ZU - Zona de Urbanização, conforme Anexo III do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Doutor Pedrinho, sito no lado par da Rua Castelo Branco, cidade de Doutor Pedrinho, desta comarca, contendo 20.846,75 m² (vinte mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e cinco centésimos); matriculado no 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob nº 7.965, cadastrado neste Munícipio sob Cadastro Imobiliário nº 24392 e Inscrição Imobiliária nº 01.01.014.0637, que dista pelo lado par da Rua Castelo Branco (ponto 10A) até o entroncamento da Rua Santa Catarina em 572,00 m, com as seguintes confrontações: Frente: Rua Marechal Castelo Branco; Fundos: Diocese de Blumenau, matrícula nº 3.876 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado Direito: Mario Pedro Langa, matrícula nº 3.368 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó. Lado esquerdo: Ambrósio Langa, matrícula nº 3.366 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo vértice 0=PP, de coordenadas UTM N- 7044905,179 e E – 650779,320. Deste segue confrontando com a Matrícula 3.368 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, de Mario Pedro Langa, com distância de 252,28 m e azimute de 266°12'16" até o vértice 1, de coordenadas UTM N – 7044888,478 e E – 650527,594, esta linha compreendendo o lado direito, deste segue confrontando com o lado par da Rua Marechal Castelo Branco, com distância de 74,50 m e azimute de 173°00'40" até o vértice 2, de coordenadas UTM N – 7044814,532 e E – 650536,659, este a frente, deste segue confrontando com Ambrósio Langa, matrícula nº 3.366 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com distância de 210,58 m e azimute de 94°22'18" até o vértice 3, de coordenadas UTM N – 7044798,480 e E – 650746,624, este o lado esquerdo, deste segue confrontando com Diocese de Blumenau, matrícula nº 3.876 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com distância de 111,60 m e azimute de 17°02'12" até o vértice 0=PP, de coordenadas UTM N – 7044905,179 e E – 650779,320, este os fundos, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Que sobre o imóvel foram construídos: uma residência em alvenaria com a área de 166,65 m², sob o nº 570; uma residência em alvenaria com a área de 127,80 m², sob o nº 544; uma residência em material misto com a área de 101,50 m², sob o nº 552; uma residência em alvenaria com a área de 90,00 m², sob o nº 556; uma residência em alvenaria com a área de 135,00 m², sob o nº 564; um depósito em alvenaria com área de 36,00 m²; um depósito em alvenaria com área de 43,20 m², edificações essas a serem averbadas posteriormente junto a matrícula do imóvel.

Parágrafo Único – Do referido imóvel é desmembrado em quatro lotes abaixo descritos.

I – Lote 1 – Terreno urbano com área de 15.903,92 m² (quinze mil e novecentos e três metros quadrados e noventa e dois centésimos), localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado esquerdo da Rua Castelo Branco (ponto 0=PP) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 634,50 m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 0-PP, de coordenadas UTM N- 7044876,567 e E – 650529,054, em uma linha reta de 12,00 m e azimute de 353º00’40”, com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 1, de coordenadas UTM N- 7044888,478 e E – 650527,594, sendo este a frente, deste segue em uma linha reta de 252,28 m e azimute de 86º12’16”, com Mario Pedro Langa (Matrícula nº 3.368, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) até o ponto 2, de coordenadas UTM N- 7044905,179 e E – 650779,320, este o lado direito, deste segue em linha reta de 111,60m e azimute de 198º44’59’, com Diocese de Blumenau (Matrícula nº 3.876, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) até o ponto 3, de coordenadas UTM N- 7044798,480 e E – 650746,624, sendo este os fundos, deste segue em linha reta de 145,09 m e azimute de 274º22’18”, com Ambrósio Langa (Matrícula nº 3.366, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4, de coordenadas UTM N- 7044809,539 e E – 650601,962, este o lado esquerdo, deste segue em linha reta de 72,98m e azimute de 6º55’53’, sendo 27,64m com o lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 7.965, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) e 45,34m com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 7.965, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 5, de coordenadas UTM N- 7044809,539 e E – 650601,962, sendo este a frente, deste segue em linha reta de 81,90m e azimute de 266º12’16’, com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 7.965, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 0=PP ponto inicial da descrição, este o lado esquerdo do lote.
Que sobre o imóvel foram construídos: uma residência em alvenaria com a área de 127,80 m², sob o nº 544; uma residência em alvenaria com a área de 90,00 m², sob o nº 556; um depósito em alvenaria com área de 36,00 m², edificações essas a serem averbadas posteriormente junto a matrícula do imóvel.
II – Lote 2 – á desmembrar com área de 2.495,75m² (dois mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta e cinco centésimos), localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado par da Rua Castelo Branco (ponto 10) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 584,00m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 10, em uma linha reta de 19,28 m e azimute de 94º22’18”, com Lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 11, deste segue em uma linha reta de 16,08 m e azimute de 13º33’32”, com o lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da

Comarca de Timbó), até o ponto 12, deste segue em uma linha reta de 47,24 m e azimute de 94º24'01", com o lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4A, sendo este o lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 45,34 m e azimute de 6º55'53", com o lote 1 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 5, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 81,90 m e azimute de 266º12'16", com o lote 1 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 0=PP, sendo este o lado direito, deste segue em uma linha reta de 5,00 m e azimute de 173º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 6, deste segue em uma linha reta de 36,75 m e azimute de 85º51'41", com o lote 3 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 7, deste segue em uma linha reta de 31,83 m e azimute de 193º33'32", com o lote 3 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 8, deste segue em uma linha reta de 26,04 m e azimute de 274º22'18", com o lote 3 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 9, deste segue em uma linha reta de 19,00 m e azimute de 173º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 10, ponto inicial da descrição, sendo este à frente do lote. Neste encontra-se averbada uma residência em alvenaria com área 166,65 m² e encontra-se edificada com mais uma residência em madeira, a ser averbada posteriormente.
III – Lote 3 – á desmembrar com área de 895,37 m² (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e sete centésimos), localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado par da Rua Castelo Branco (ponto 9) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 603,00m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 6, em uma linha reta de 26,50 m e azimute de 173º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 9, sendo este a frente, deste segue em uma linha reta de 26,04 m e azimute de 94º22'18", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 8, sendo este o lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 31,83 m e azimute de 13º33'32", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 7, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 36,75 m e azimute de 265º51'41", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 6, ponto inicial da descrição, sendo este o lado direito do lote.
IV – Lote 4 – á desmembrar com área 1.551,70 m² (hum mil quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta centésimos), localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado par da Rua Castelo Branco (ponto 10A) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 572,00m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 10A, em uma linha reta de 12,00 m e azimute de 353º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 10, sendo este a frente, deste segue em uma linha reta de 19,28 m e azimute de 94º22'18", com o lote 2 a desmembrar de Getúlio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 11, deste segue em uma linha reta de 16,08 m e azimute de 13º33'32", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 12, deste segue em uma linha reta de 47,24 m e azimute de 94º24'01", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4A, sendo este o lado direito, deste segue em uma linha reta de 27,64 m e azimute de 186º55'53", com o lote 1 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 65,49 m e azimute de 274º22'18", com Ambrósio Langa (Matrícula nº 3.366, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 10A, ponto inicial da descrição, sendo este o lado esquerdo do lote. Neste encontra-se edificada uma residência em madeira a ser averbada posteriormente.
Art. 3º – Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.
Art. 4º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 041 de 11 de setembro de 2019.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 23 de outubro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 23 de outubro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 2203389

PORTARIA no 167, de 23 de Outubro de 2019.
Concede exoneração a Servidora Juranice Aparecida Buzzi Rode.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006, e Considerando o requerimento formulado pela servidora; RESOLVE;

CONCEDER EXONERAÇÃO

A servidora JURANICE APARECIDA BUZZI RODE, exercendo as funções do emprego público de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Promoção Social, para o qual foi contratado pela Portaria nº 047, de 16/05/2018, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 23 de outubro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 2203391

PORTARIA no 168, de 23 de Outubro de 2019.

Nomeia servidora para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve:

NOMEAR

A servidora abaixo relacionada, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 24/10/2019:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / NÍVEL	SUBSÍDIO
Juranice Aparecida Buzzi Rode (DN. 20/09/1968)	2.171.838 897.812.109-82	Diretor Escolar (DAS-01)	R$ 3.111,71

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 23 de outubro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2204474

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, I, "q", do Regimento Interno c/c artigo 111, III, e artigo 126 do mesmo Diploma Legal, CONVOCA os senhores Vereadores para Sessões Extraordinárias que se realizarão na sede da Câmara Municipal na data de 25 de outubro de 2019, a primeira com início às 08:00 horas e a segunda, se necessário, na sequência desta, para apreciação do Processo legislativo do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2019 – que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA - financiamento à infraestrutura e ao saneamento".

Publique. Registre-se. Intime-se.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2019.
JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 060, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204080

DECRETO N.º 060, de 18 de Outubro de 2019.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2.002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (2) – Trans. A Instituições Privadas sem fins Lucrativos R$ 12.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021– Manut. Da Secr. Infraestrutura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 212.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de Outubro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

DECRETO N.º 063, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204075

DECRETO N.º 063, de 23 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Recondução da Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 202, de 23 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 239, de 03 de julho de 2009;

DECRETA:
Art. 1º Fica reconduzida a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Ermo, que será composto como segue:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

-Titular: Márcia Maria da Silva - Suplente: Edésio Costa
- Titular: Maristela Possamai Leonardo - Suplente: Rogério Fagundes

II- 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais:

- Titular: Édna Maria dos Reis Simão - Suplente: Ednéia Machado Simão

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

- Titular: Giane Pires Leonardo - Suplente: Leda Tramontin Zanatta

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

- Titular: Elisângela Manarim de Oliveira - Suplente: Alice Mezzari Serafim

V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

- Titular: Cristiani Possamai Furlaneto - Suplente: Jesuana Aparecida Lopes
- Titular: Cinara Mateus Réus Clemes - Suplente: Ana Lúcia Mezzari Serafim Marques

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

- Titular: Rosalba Regina Inácio da Silva - Suplente: Elizabete Guimarães
- Titular: Roseli Priebe Ferreira - Suplente: Aline Inácio Rocha

VII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

- Titular: Aline Marques - Suplente: Ivonete Domingos Gabriel

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

- Titular: Cecília Denilde Custódio - Suplente: Suzana Matheus Borges

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 054, de 23 de outubro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de outubro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

DECRETO Nº 061, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204066

DECRETO Nº 061, de 21 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 10 da Lei N° 380, de 03 de abril de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

I - Quatro conselheiros titulares, com respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais do Município:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Promoção Social;
Titular Suplente:
Marta Pezente Carla Sasso Simon

b) Secretaria Municipal de Educação;
Titular Suplente:
Cinara Mateus Réus Clemes Aline Marques

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular Suplente:
Cássio Andrei Fontana Simão Lucia Regina Marcon Borges

d) Escola de Educação Básica Pedro Simon.

Titular Suplente:
Rosileide Oliveira Teixeira Paula de Oliveira Zanatta
II – Quatro conselheiros titulares com respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, sediadas no Município.
Titular Suplente:
Odile Frezza Fernandes Susana Roque Rampinelli Leonardo
Cleiton Leonardo Eires Simão
André Ignesi Macedo Gian Abatti da Silva
Elisândra Rosso Môro da Silva Maria Lúcia Simão

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º A participação dos conselheiros se dará a título gratuito, sendo considerado serviço relevante.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 019/2017 e 046/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de outubro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

DECRETO Nº. 062 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204068

DECRETO Nº. 062 de 23 de outubro de 2019.

Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de outubro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 028/079 ,DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204219

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019
EDITAL DE DISPENSA Nº 028/2019
Aquisição de Materiais e Mão de Obra para a Instalação de Divisórias no Prédio onde funciona a Secretaria de Assistência Social e Habitação.
O Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior torna público a Dispensa de Licitação n° 028/2019 para a Aquisição de Materiais e Mão de Obra para a Instalação de Divisórias no Prédio onde funciona a Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Justificativa da Dispensa: O presente processo licitatório tem como objeto a Aquisição de Materiais e Mão de Obra para a Instalação de Divisórias no Prédio onde funciona a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Erval Velho – SC. O valor da aquisição será de R$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais), o que justifica o enquadramento no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: A empresa IJS DIVISÓRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.948.781/0001-52, com sede na Rua João Turmina, 331, Bairro Catarina Fontana do Município de Concórdia – SC, é uma empresa idônea, além de ser a que apresentou menor preço.
Da Forma De Fornecimento: A CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto do contrato instalados, sito as margens da BR 282, entrada do Bairro São Sebastião do Município de Erval Velho no máximo em 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Do Valor Contratado: O preço total dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: O valor deverá ser pago em parcela única até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos instalados, mediante a entrega de nota fiscal com atestado de recebimento do Servidor credenciado.
Vigência: A vigência do processo licitatório será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Do Acompanhamento: Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Departamento de Engenharia, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

Erval Velho/SC, 23 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0052/2019

Publicação Nº 2203619

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 52/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: DARCI EXPEDITO SOARES DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência da presente permissão é de 05 (cinco) anos improrrogáveis, contados da data da sua assinatura, conforme art. 1º, Inciso I, da Lei Municipal n. 2497/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O percentual pactuado é aquele constante da proposta apresentada pela PERMISSIONÁRIA, e importa 10% (dez por cento) sobre a arrecadação mensal dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro no Município de Faxinal dos Guedes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Outubro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
-

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO Nº. 1627/2019

Publicação Nº 2203354

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Processo Licitatório Nº. 1627/2019
Tomada de Preços Nº. 08/2019

As 09:30 horas do dia 21 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 44/2019, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação jurídica, Habilitação Técnica e realizar a classificação das propostas de Preços dos proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
4032	SUPERBID WEBSERVICES LTDA

Iniciada a sessão sem a presença do representante da empresa participante, a comissão de licitações abriu os envelopes I e II contendo os documentos para a habilitação jurídica e Habilitação Técnica, em seguida os documentos foram analisados e vistados pela comissão de licitações, onde a empresa cumpriu com todas as exigências impostas e renunciou do prazo de recurso nesta fase conforme carta em anexo ao envelope I e II. Dando Sequência ao certâmen foi realizado a abertura do envelope III – Relatório de Audiência, onde a empresa teve uma Nota de 1.00 (NA) ponto. Dando continuidade foi realizado a abertura do envelope IV onde a empresa apresentou a porcentagem de 10% de cobrança do arrematante, ficando com a nota de 1.00 ponto (NP), sendo que a empresa desistiu do prazo de recurso para esta fase também, conforme carta em anexo ao envelope III e IV. Por ser a única empresa participante e cumprir com todas as exigências e requisitos impostos no edital e sua Nota Final (NF) ser 1.00 ponto, a empresa foi considerada vencedora.
Os Findos os trabalhos de Habilitação e classificação das propostas apresentadas, o presidente da comissão encerrou a sessão, sendo que a empresa participante desistiu do prazo de recurso em todas as fases, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Presidente de Comissão		Membro da comissão

De acordo

DECRETO Nº. 78/2019

Publicação Nº 2204285

DECRETO nº. 78/2019

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1627/2019, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 44/2019, sobre o processo de licitação nº. 1627/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

SUPERBID WEBSERVICES LTDA Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

SIDINEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 2203757

PORTARIA Nº 209/2019

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução a servidora municipal LAURA MARIA ROGOSKI por ter concluído Pós-graduação na ordem de 15% (quinze por cento), calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Outubro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 2204522

PORTARIA Nº 210/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal LEANDRO NEUHAUS, ocupante do cargo de Agente de Administração, exercendo a função de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nas datas de 24 e 25/10/2019, correspondente ao período 01/2013 a 01/2018 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Outubro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4821/2019

Publicação Nº 2203982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4821, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
PROJ./ATIV. 2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
PROJ./ATIV. 2.002 Aplicações diretas	
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Recursos Ordinários	
Fonte de Recursos: 100	R$ 5.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº71/2019

Publicação Nº 2203678

EXTRATO CONTRATUAL Nº 71/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS SISTEMA VOIP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE
CONTRATADO: IV INFORMATICA EIRELI - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 11.901,80 (onze mil novecentos e um reais e oitenta centavos)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 5.277,60 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: Início: 23/10/2019 Término: 22/10/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 75/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2019

Formosa Do Sul, 23 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2019

Publicação Nº 2203677

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 75/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS SISTEMA VOIP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE
CONTRATADO: IV INFORMATICA EIRELI - ME
VALOR: R$ 17.179,40 (dezessete mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 23 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2204446

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Formosa do Sul, SC, através do seu Presidente, torna pública a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.07/2019 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 07/2019
Dispensa de licitação n. 07/2019
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: Aquisição de extintores para a utilização na proteção e segurança das pessoas e do bem público. (Prédio da Câmara de Vereadores de Formosa do Sul).

Empresa: J.M. Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda.
Valor: 290,00 (duzentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É INDISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;
Formosa do Sul, 21 de outubro de 2019.
RUDIMAR CASAGRANDE
Presidente

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 0004 - LEI 13.019

Publicação Nº 2203636

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 0004/2019 – PMF
TERMO DE COLABORAÇÃO
A Prefeita de Fraiburgo, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Republicação do Chamamento Público 0004/2019 – PMF destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições do Edital e Lei nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: Prestação de serviços para gerir o desenvolvimento das atividades da Incubadora de Empresas conforme decreto Municipal 2.440/2019. Julgamento: Pontuação Máxima por Item. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09h00min do dia 25.11.2019, junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Abertura da Sessão Pública: dia 18.10.2019 às 09h00min. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256-3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal de Fraiburgo-SC

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037 RP 0022-2019 SF

Publicação Nº 2203637

Aviso do Pregão Presencial nº 0037/2019 – SF
Registro de Preços nº 0022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0051/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto de redes de energia elétrica e serviços afins para uso da SANEFRAI, no período de 12 (doze) meses. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 06.11.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de outubro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 266 - 2019

Publicação Nº 2203634

DECRETO Nº 266, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.306.0004.2.014 – Alimentação Escolar da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (65)	R$	100.000,00
12.306.0004.2.017 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental e Integral		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (77)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 23 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2963 e 24/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 21002019

Publicação Nº 2204274

PORTARIA Nº 2100, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 616/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais o servidor André Luiz Paes Juliani, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JÉSSICA KLEIN CANANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.542.089-39, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 267 - 2019

Publicação Nº 2203785

DECRETO Nº 267, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0013, DE 16 de SETEMBRO DE 2019.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0013 de 16 de setembro de 2019, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **2963** e **24/10/2019**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Auxiliar Educacional**
Código: **1**
Disciplina: **Auxiliar Educacional**
Data de Divulgação: 17/10/2019 15:41:28

Quadro: **I- QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR EDUCACIONAL**
Área de Atuação: **Educação Infantil**

				Critérios de Desempate					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Curso Téc. Mag.	Ensino Superior	Cursos Área	Filhos	Portador de Deficiência	Data Nascimento
1	62	ROSELENE FATIMA MORAES DE OLIVEIRA	28	10	8	10	2	NÃO	14/05/1967
2	27	ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA	28	10	8	10	2	NÃO	14/10/1983
3	67	MARINÊS DA ROSA	28	10	8	10	0	NÃO	14/07/1975
4	61	CRISTIANE APARECIDA ROSA	24	10	0	10	1	NÃO	13/01/1984
5	16	ANGELA BALESTRIN	20	10	0	10	0	NÃO	08/03/1976
6	25	LUCIANA DOMINGUES	20	10	0	10	0	NÃO	06/12/1980
7	7	TÂNIA DIAS DE ALMEIDA	20	0	8	10	1	NÃO	23/11/1985
8	32	VANESSA DOS SANTOS MOTTA	19	10	0	8	2	NÃO	06/05/1989
9	37	KELLI TAIZA SANTOS ROSA	19	10	0	6	0	NÃO	20/07/1995
10	72	ALESSANDRA MARIA DORNELLES DE SOUZA	19	0	8	10	1	NÃO	18/04/1980
11	73	LEIRI ALVES	18	10	0	8	0	NÃO	24/11/1972
12	20	ANA CLAUDIA RIBEIRO	18	0	8	10	0	NÃO	10/02/1982
13	24	LARISSA ANDRIELI ANDRADE	13	10	0	2	0	NÃO	28/05/1996
14	1	CINTIA ROBERTO DUARTE	13	10	0	2	0	NÃO	02/12/1996
15	6	ELIANE RODRIGUES ALBERT	12	10	0	2	2	NÃO	01/12/1978
16	52	CARINE ALVES DOS SANTOS	12	10	0	0	1	NÃO	15/01/1993
17	80	SCHEILLA ALVES DOS SANTOS BARRETO	12	0	0	10	1	NÃO	20/07/1979
18	57	SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI	12	0	0	10	1	NÃO	14/08/1981
19	15	JOSELI GONÇALVES DOS SANTOS	12	0	0	10	0	NÃO	23/01/1982
20	18	DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA	12	0	0	10	0	NÃO	24/03/1998
21	13	SAMANTA SHIRLEY PALMERA	11	10	0	0	0	NÃO	23/11/1998
22	3	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	11	0	0	10	0	NÃO	25/05/1978
23	77	TALITA DE FATIMA SCAIN	11	0	0	10	0	NÃO	06/02/1995

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

24	28	SABRINA APARECIDA CAMPOS DE LIMA	11	0	0	10	0	NÃO	15/09/1996
25	79	MARCIA APARECIDA SCHIZZI	10	10	0	0	2	NÃO	03/08/1979
26	22	JESSICA FERRAZ DE OLIVEIRA	10	10	0	0	2	NÃO	25/07/1993
27	56	VANESSA FERRAZ MARQUES	10	10	0	0	2	NÃO	09/04/1994
28	45	SOLANGE CASTANHA DOS SANTOS	10	10	0	0	1	NÃO	29/01/1980
29	38	FRANCIELE MACEDO DE OLIVEIRA	10	10	0	0	1	NÃO	03/09/1993
30	46	ROSA SUZANA BARBOSA GONÇALVES	10	10	0	0	0	NÃO	03/05/1979
31	12	TAÍS LETÍCIA BARBIERI GOMES	10	10	0	0	0	NÃO	09/05/1994
32	42	GABRIELA FERREIRA	10	0	0	10	3	NÃO	09/01/1990
33	8	SILVIA CORREA DE LIMA	10	0	0	10	2	NÃO	06/01/1990
34	2	EDNA APARECIDA DE MEIRA	10	0	0	10	0	NÃO	11/11/1980
35	44	SUZANA CRISTINA DOS SANTOS GENUINO	10	0	0	10	0	NÃO	27/08/1992
36	9	PATRICIA APARECIDA MENDES HECKLER	10	0	0	8	1	NÃO	24/07/1985
37	70	NAIARA CAMPOLIM DOS SANTOS	9	0	0	8	0	NÃO	12/04/1999
38	10	RAISSA LUZIA DOS SANTOS CUSTODIO	9	0	0	8	0	NÃO	12/07/1999
39	74	BRUNA PONTES CHAGAS	8	0	0	8	2	NÃO	07/10/1995
40	71	GRAZIELLI BERNADETE FERNANDES LAGO	8	0	0	8	1	NÃO	06/10/1985
41	14	CRISTIANE SIRLEI DUTRA GUIMARÃES	8	0	0	8	1	NÃO	25/04/1991
42	41	ELENICE MATIAS	4	0	0	2	2	NÃO	31/05/1982
43	49	GRAZIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	0	0	2	0	NÃO	26/02/1999
44	63	SUZANE NOIA FERREIRA	3	0	0	2	2	NÃO	08/11/1985
45	64	ANA AMÉLIA SEGALA	3	0	0	2	1	NÃO	30/09/1999
46	11	NELI TEREZINHA DE ASSIS	3	0	0	2	0	NÃO	30/12/1964
47	43	ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES	3	0	0	2	0	NÃO	17/07/1973
48	76	DEISEMARA BARBOSA	3	0	0	2	0	NÃO	28/11/1989
49	58	SILVANA ROSA	3	0	0	2	0	NÃO	20/07/1991
50	35	AMANDA MAITELLI	3	0	0	2	0	NÃO	12/04/1996
51	83	PAULA REGINA GATTI	3	0	0	2	0	NÃO	20/11/1996
52	50	BRUNA DE OLIVEIRA MUELLER	3	0	0	2	0	NÃO	31/08/1999
53	30	BRUNA LETÍCIA MARCONDES	3	0	0	2	0	NÃO	10/09/1999
54	48	CRISTINA MULLER BIANCHINI	2	0	0	2	1	NÃO	05/09/1991

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

55	21	EMANUELA ALICE RIBEIRO	2	0	0	2	1	NÃO	10/02/1992
56	47	LILIANE LOPES DA SILVA	2	0	0	2	1	NÃO	22/05/1998
57	82	JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA	2	0	0	2	0	NÃO	08/06/1997
58	65	DANIELLE THAYNARA STUPP	2	0	0	2	0	NÃO	25/01/1999
59	81	ARIANE ANGOLERI COELHO	2	0	0	2	0	NÃO	27/08/2000
60	29	LUANA PITOL	1	0	0	0	2	NÃO	11/09/1989
61	69	JESSICA CRISTIANE SEMAN PALMERA	1	0	0	0	2	NÃO	18/09/1996
62	66	GILMARA LIMA DE CAMPOS TEIXEIRA	1	0	0	0	1	NÃO	24/05/1986
63	68	ATAIR PIRES DE SOUZA	1	0	0	0	0	NÃO	15/01/1972
64	4	GABRIELE KONPLANZ	1	0	0	0	0	NÃO	29/11/1999
65	23	VIVIANE MENDES DA SILVA	1	0	0	0	0	NÃO	07/04/2000
66	19	ALESSANDRA COSTA DA VEIGA	1	0	0	0	0	NÃO	02/10/2000
67	33	AMANDA GHELLER PEREIRA	1	0	0	0	0	NÃO	23/11/2000
68	60	SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA	0	0	0	0	2	NÃO	22/04/1986
69	5	MARCELENE DE FATIMA RIBEIRO MULLER	0	0	0	0	1	NÃO	01/06/1971
70	36	PATRICIA DOS SANTOS	0	0	0	0	1	NÃO	21/05/1992
71	55	ANA PAULA MEIRELES	0	0	0	0	1	NÃO	25/06/1992
72	75	SABRINA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	1	NÃO	12/07/1996
73	34	SABRINA PREMIERI RIBEIRO	0	0	0	0	1	NÃO	18/02/1997
74	17	NERIZA ESTER PIRES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO	18/06/1964
75	53	MARIA NEREIDE NEREIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	NÃO	30/09/1980
76	39	LORENI ALVES CASEMIRO	0	0	0	0	0	NÃO	30/07/1991
77	40	VERA LUCIA SUBTIL DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO	30/09/1995
78	54	CARINA MEIRELES	0	0	0	0	0	NÃO	02/10/1995
79	78	NATALIA PONTES LINHARES	0	0	0	0	0	NÃO	20/07/1998
80	51	CLAUDETE CRISTINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO	10/04/1999
81	26	ALANA PONTES RIBEIRO	0	0	0	0	0	NÃO	19/08/2000
82	59	ANDREINA CONTE	0	0	0	0	0	NÃO	02/05/2001
83	31	LARISSA FREITAS WEBER	0	0	0	0	0	NÃO	09/09/2001

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO - ATA 21 - PROC. 16-2019 - PR 09-2019 - SRP 05-2019 -AGACEÁ

Publicação Nº 2204372

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Frei Rogério
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Fornecedor: Agaceá Comércio Importação e Exportação EIRELI
CNPJ: 21.410.172/0001-03

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, a fim de proporcionar a integração no ambiente escolar, a identidade visual e o estímulo pedagógico, conforme itens da tabela abaixo:

Lote 01

Item	Especificação	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Qtde. Estimada de Consumo
1	* CAMISETA MANGA CURTA - TAM: 00; 02; 04; 06.	Und	Agaceá	16,59	250
2	* CAMISETA MANGA CURTA - TAM: 08; 10; 12; 14; 16.	Und	Agaceá	18,12	550
3	* CAMISETA MANGA CURTA - TAM: P; M; G; GG; EXG	Und	Agaceá	20,79	50
4	* CAMISETA MANGA LONGA - TAM: 00; 02; 04; 06.	Und	Agaceá	17,40	250
5	* CAMISETA MANGA LONGA - TAM: 08; 10; 12; 14; 16.	Und	Agaceá	19,17	550
6	* CAMISETA MANGA LONGA - TAM: P; M; G; GG; EXG.	Und	Agaceá	22,22	50
7	* CALÇA HELENCA MASCULINA - TAM. 00; 02; 04; 06.	Und	Agaceá	26,18	170
8	* CALÇA HELENCA MASCULINA - TAM. 08; 10; 12; 14; 16.	Und	Agaceá	29,23	300
9	* CALÇA HELENCA MASCULINA - TAM. P; M; G; GG; EXG	Und	Agaceá	32,57	30
10	*CALÇA FLARE FEMININA - TAM. 00; 02; 04; 06.	Und	Agaceá	33,76	150
11	* CALÇA FLARE FEMININA - TAM. 08; 10; 12;14; 16.	Und	Agaceá	36,62	250
12	* CALÇA FLARE FEMININA - TAM. P; M; G; GG; EXG.	Und	Agaceá	39,77	20
13	* BLUSA EM MOLETOM C/ CAPUZ - TAM. 00; 02; 04; 06.	Und	Agaceá	45,30	250
14	* BLUSA EM MOLETOM C/ CAPUZ - TAM. 08; 10; 12; 14; 16.	Und	Agaceá	50,07	550
15	* BLUSA EM MOLETOM C/ CAPUZ - TAM. P; M; G; GG; EXG.	Und	Agaceá	55,22	50

*Especificação completa de acordo com o descrito no Termo de Referencia.
Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 15/10/2020.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 283.2019

Publicação Nº 2204454

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 283/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: THIARLA MACHADO XAVIER
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.011,15 (um mil, onze reais e quinze centavos) mensais
Vigência: De 22/10/2019 até 22/03/2020, prorrogável conforme legislação vigente

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 043/2019

Publicação Nº 2204366

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 043/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 30 de outubro de 2019 (30/10/2019), quarta-feira às 19h15 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270086622019 (7115/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VALMOR CARDOSO VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270080822019 (5873/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: AURINO CARDOSO ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
102700081822019 (0107/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: HELENA KELI SCHARDONG (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 23 de outubro de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 044/2019

Publicação Nº 2204368

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 044/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 31 de outubro de 2019 (31/10/2019), quinta-feira às 11h00 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270077132019 (8502/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSÉ ALVES DA COSTA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270080852019 (3821/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: EDGARD NEVES DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270080842019 (3449/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ERASMO FURTADO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 23 de setembro de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PORTARIA N.º 1327/2019.

Publicação Nº 2204085

PORTARIA N.º 1327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata LUCILENE HEINZ BITTENCOURT, CPF n.º ***.***.279-00, aprovada e classificada como 13º colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar funções de atendimento ao público, arquivo, protocolo de correspondências e atendimento a telefonemas.

Art. 3º. A investidura da servidora no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/10/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1328/2019.

Publicação Nº 2204086

PORTARIA N.º 1328, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata MICHELE FERNANDES DE SÁ, CPF n.º ***.***.429-29, aprovada e classificada como 16º colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar funções de atendimento ao público, arquivo, protocolo de correspondências e atendimento a telefonemas.

Art. 3º. A investidura da servidora no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/10/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 023/2019

Publicação Nº 2204117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e telefonia para atender as necessidades das Unidades Básica Saúde da Família, conforme proposta 1170-01/1180-05/1180-06 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 11/11/2019 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site garuva.atende.net.

GARUVA, 24 de outubro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 018/2019

Publicação Nº 2204072

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO PMG N° 018/2019
Processo PMG Nº 047/2019 – Tomada de Preços p/ Serviços de Engenharia
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Construtora Fortunato Ltda
CNPJ: 82.607.623/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica das Ruas Dr. Ênio Sônego, com extensão de 1.270metros; São Sebastião, com extensão de 200 metros; José de Anchieta, com extensão de 200 metros e Olavo Bilac, com extensão de 100 metros, no bairro Rio da Onça, contemplando serviços iniciais, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização e obras complementares, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.786.284,23 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2019
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 194/2019

Publicação Nº 2203640

PORTARIA Nº. 194 de 11 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 92548/2019;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação do servidor WELLINGTON RUTÍLIO KULIACK.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrado na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 197/2019

Publicação Nº 2203643

PORTARIA Nº. 197 de 17 de outubro de 2019.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar ROLAND RISTOW JUNIOR – portador do CPF n° 398.714.879-91, Secretário Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato FMS nº 009/2019, firmado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação, para 2 (dois) postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 198/2019

Publicação Nº 2204089

PORTARIA Nº. 198 de 17 de outubro de 2019.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MARCELO CARLOS FERREIRA – portador do CPF n° 963.941.709-25, Diretor de Infraestrutura, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG nº 018/2019, firmado com a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.607.623/0001-91, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica das Ruas Dr. Ênio Sônego, com extensão de 1.270 metros; São Sebastião, com extensão de 200 metros; José de Anchieta, com extensão de 200 metros e Olavo Bilac, com extensão de 100 metros, no bairro Rio da Onça, contemplando serviços iniciais, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização e obras complementares, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 200/2019

Publicação Nº 2203644

PORTARIA Nº. 200 de 21 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE DE VILAS BOAS, CONFORME APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

Considerando, o processo nº. 92697/2019;

RESOLVE:
Art. 1o. – Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora SOLANGE DE VILAS BOAS, portadora do RG nº. 3.457.448-8 e CPF nº.

517.072.849-20, do cargo de PROFESSORA NIVEL III, nomeada através da Portaria nº. 068/2004 de 10 de maio de 2004, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 201/2019

Publicação Nº 2204071

PORTARIA Nº. 201 de 23 de outubro de 2019
"Dispõe sobre a instituição de comissão especial para elaboração do concurso de remoção para os servidores efetivos do quadro do magistério".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando nº. 4533/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1O. – Instituir Comissão Especial para elaboração do Edital de Concurso de Remoção para os servidores efetivos do quadro do magistério.

Art. 2O. – Fica atribuída à Comissão:
I – Elaboração do edital de concurso de remoção
II - Recebimento e protocolo das fichas de inscrição
III - Elaboração e expedição da lista de classificação
IV - Julgamento de recursos

Art. 3O. – O edital deverá contemplar vagas na seguinte área:
I – Professor de Língua Portuguesa

Art. 4O – Designar Monise Nagel Moreira da Silva, Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus, Marcia Solange Burei e Cleide Mafra para compor a comissão, que irá, sob a presidência da primeira, coordenar o concurso de remoção.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 202/2019

Publicação Nº 2204074

PORTARIA Nº. 202 de 23 de outubro de 2019
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 4505/2019,

RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, relacionados no Edital 017/2019.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Monise Nagel Moreira da Silva, Marcia Solange Burei, Lucileide de Fatima Bueno Feldhaus, Cleide Mafra, Marilene Santos Oliveira Duarte, Marli Grun Parisotto, Silvana Mews, sendo presidida pelo primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;

IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA EDITAL 15

Publicação Nº 2203813

RESOLUÇAO 002/2019

1º A Comissão do teste seletivo no uso de suas atribuições vem através deste retificar informar o local e horário da prova..
2º A prova será realizada no dia 13/11/2019 (quarta-feira) das 18h as 21h na sede da Secretaria de Assistência Social sito a Rua Padre José Novack, 1047 – Centro em frente à academia Laborativa
A3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Garuva/SC, 16 de outubro de 2019.
Ana Claudia Pionhievicz
Presidente da Comissão

Marina Paula Muller
Membro da Comissão

Diaime Elizandra Hacker da Rocha
Membro da Comissão

RESULTADO INSCRIÇÕES EDITAL 15

Publicação Nº 2203816

RESOLUÇÃO 003/2019
1º - A comissão do teste seletivo no uso de suas atribuições, não havendo nenhum recurso protocolado publicar o resultado final das inscrições homologadas.

Nº INSC.	PROTOCOLO ON-LINE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
001	--	MARCIA APARECIDA MARIOTTI SPINDOLA	23/04/1968	DEFERIDA
002	--	LIDIANE MARCELA SOARES	20/06/1983	DEFERIDA
003	087/2019	JORDANA DE OLIVEIRA	20/03/1991	DEFERIDA
004	--	SORAYA FILPO BAUTITZ	03/10/1974	DEFERIDA
005	088/2019	ARUANA BOETTCHER DA COSTA	18/02/1992	DEFERIDA
006	085/2019	GABRIEL PIANOSKI INÁCIO	29/05/1995	DEFERIDA
007	089/2019	TALYTTA STRUCK	12/12/1996	DEFERIDA
008	--	DELIRDES PEREIRA	30/01/1975	DEFERIDA
009	090/2019	JESSICA MAIARA LOPES	19/04/1993	DEFERIDA
010	091/2019	IVONETE SINHORI	19/10/1971	DEFERIDA
011	092/2019	REGINA MIRANDA DA SILVA	12/09/1984	DEFERIDA
012	093/2019	REGIANE COSTA BORELLI	25/021980	DEFERIDA
013	094/2019	MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO	16/02/1999	DEFERIDA
014	095/2019	AMANDA DE GODOI	14/05/1995	DEFERIDA
015	--	ROSIMARA PIVA	24/04/1966	DEFERIDA
016	096/2019	ROSANIA NURNBERG	25/02/1969	DEFERIDA
017	--	FABRICIA REGINA DA SILVA	23/08/1976	DEFERIDA
018	097/2019	LORENI COMEL	08/05/1971	DEFERIDA
019	099/2019	JANNE WILMA BATISTA NUNES	30/05/1979	DEFERIDA
020	100/2019	ELICACIA MARIA PEREIRA	13/09/1995	DEFERIDA
021	101/2019	RAQUEL LIMA DA COSTA DO ROSÁRIO	07/03/1981	DEFERIDA
022	102/2019	DENISE DO ROCIO GREBOS	26/08/1973	DEFERIDA
023	103/2019	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	18/10/1977	DEFERIDA
024	104/2019	VALNETE TERESINHA DOS SANTOS	23/02/1964	DEFERIDA
025	105/2019	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	25/07/1990	DEFERIDA
026	086/2019	MARIA DE LOURDES LEON	--	INDEFERIDO

A2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Garuva/SC, 23 de outubro de 2019.
Ana Claudia Pionhievicz
Presidente da Comissão

Marina Paula Muller
Membro da Comissão

Diaime Elizandra Hacker da Rocha
Membro da Comissão

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 20/2019

Publicação Nº 2203960

Resolução nº 0020/2019
Instaura sindicância administrativa investigatória, nomeia os membros da Comissão Sindicante e dá outras providências.

Considerando o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no artigo 110 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi realizado o levantamento patrimonial dos bens do Poder Legislativo, na forma das Resoluções números 15/2019 e 16/2019;

Considerando que, por meio do levantamento, foi verificado que parte dos bens registrados em levantamentos anteriores não foram encontrados;

Considerando a necessidade de se apurar o paradeiro dos referidos bens;

Considerando que a Comissão de Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do patrimônio público do Poder Legislativo de Garuva já concluiu seus trabalhos; e

Considerando a possibilidade de a investigação resultar em processo administrativo,

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 40, §1º, inciso III, alíneas a, b, e f do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º Instaurar sindicância investigatória para apurar o paradeiro dos bens patrimoniais do Poder Legislativo que constam no sistema contábil, porém não foram localizados no
levantamento patrimonial.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta pelos 3 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão:
I - Daniel Fernando Zamadei;
II - Henrique Fontoura da Rosa; e
III - Tairine Aparecida Fiuza;

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Henrique Fontoura da Rosa, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída em um prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação desta Resolução, admitida uma única prorrogação por igual período.
Art. 5º Havendo a necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar, a Comissão Sindicante adotará os trâmites previstos na Lei Complementar Municipal nº 1 de 1998 – Estatuto dos servidores do Município de Garuva.

Art. 6º Será concedida parcela única de gratificação aos membros da Comissão abaixo
relacionados, devida na folha de pagamento do mês de novembro, nos valores seguintes:
I - Henrique Fontoura da Rosa – Presidente da Comissão Sindicante: R$ 201,42 (duzentos e um reais e quarenta e dois centavos).
II - Daniel Fernando Zamadei – Membro da Comissão Sindicante: R$ 100,71 (cem reais e setenta e um centavos).

Art. 7º Durante os trabalhos da Comissão Sindicante, seus integrantes não serão dispensados das atividades inerentes aos seus cargos.

Art. 8º Encerradas as investigações, a comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas ou informações que fundamentam sua conclusão.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à identificação da autoria ou à responsabilidade de servidor.
§ 2º O relatório poderá, ainda, propor o arquivamento do processo, caso não tenha sido possível apurar a autoria, ou caso não tenha sido constatada qualquer irregularidade grave, que torne oportuno e conveniente o seu prosseguimento.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem vir a ser adotadas pela administração, com o objetivo de evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados na sindicância.

Art. 9º Concluído o relatório, efetuadas as comunicações do encerramento dos trabalhos e elaborada a ata de encerramento, o processo será encaminhado à Diretoria Administrativa para apreciação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Garuva, 22 de outubro de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-161/2019

Publicação Nº 2204183

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-161/2019
Início da vigência: 21/10/2019 Vencimento: 20/07/2021. Tomada de Preços nº.: 10/2019. Objeto: consultoria técnica p/coordenação, supervisão, controle e subsídios à fiscalização da obra de implantação e pavimentação asfáltica do trecho 2 do Anel Viário de Gaspar (Via Projetada 57). Contratada: SOTEPA SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. (82.515.834/0001-02). Valor: R$ 596.835,44 – Cleverton João Batista | Secretário de Planejamento Territorial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 5/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018

Publicação Nº 2203733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 5/2018
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018
Início da vigência: 01/11/2019. Vencimento: 01/02/2020. Credenciamento nº 05/2018. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde destinados à realização de exames de laboratórios em análises clínicas. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR (11.436.906/0001-70). Contratado: LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTÔNIO (CNPJ n°79.364.030/0002-18). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar/SC, 23 de outubro de 2019
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 115 2019 - TPA CRIA COMISSÃO

Publicação Nº 2204129

DECRETO Nº 115 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – TPA E CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E O CONSELHO GESTOR, INSTITUÍDA PELAS LEIS Nº 1.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E LEI COMPLEMENTAR N° 1.227/2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá implantar o sistema de registro eletrônico visando à identificação do veículo e processamento administrativo até sua quitação através de serviços terceirizados, sem que haja a transferência do poder de polícia na cobrança da taxa.
Art. 2º - O sistema eletrônico poderá disponibilizar de diversos meios eletrônicos, virtuais e manuais visando a agilidade e eficiência na cobrança da Taxa de Preservação Ambiental e cadastro de isentos.
Art. 3º - O sistema de registro eletrônico (câmeras) previsto no §2º, art. 4º da Lei Municipal nº 1.155/2016 poderá dispor de meios próprios para abordagem e cobrança dos veículos estrangeiros que adentrarem no município visando facilitar a identificação e respectivo pagamento da Taxa de Preservação Ambiental.
Art. 4º - Caso haja deferimento do recurso previsto no artigo 5º, §13 da lei 1.155/2016, com a alteração dada pela Lei Complementar 1227/2017, referente ao indeferimento do requerimento de cadastramento de isento, e este tiver quitado a Taxa de Preservação Ambiental enquanto estava em análise, caberá o respectivo ressarcimento mediante solicitação direta ao Município.
Art. 5º - Fica criada a Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental, em conformidade com o artigo 8º, §5º, "a" da lei 1.155/2016 com a alteração dada pela Lei Complementar 1227/2017, com as atribuições de gerir e coordenar os procedimentos contábeis, técnicos e operacionais relacionados à Taxa de Preservação Ambiental – TPA.

§1º - Ficam nomeados para compor a Comissão prevista no caput deste artigo os seguintes membros:
Presidente: Carolina Valentim Gomes
Secretária: Jaqueline Angelita Pereira Policarpo
Membro: Gustavo Augusto Amorim

§2º - Os membros da comissão farão jus a uma gratificação pela participação efetiva junto a Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental, no valor equivalente a:
Presidente: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Secretário: R$ 300,00 (Trezentos Reais)
Membros: R$ 300,00 (Trezentos Reais)

§3º - A Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental realizará reuniões ordinárias mensalmente e as extraordinárias, sempre que necessário.
I – As datas das reuniões ordinárias serão marcadas sempre na primeira quinzena do mês pelo Presidente que convocará os membros por intermédio do Secretário em local definido na Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
II – Das convocações das reuniões, efetuadas com no mínimo 72 (setenta e duas horas) de antecedência, deverão constar a pauta e informações relativas aos assuntos constantes das mesmas.
III – As reuniões terão validade regimental com a presença de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos membros registradas em ata com suas deliberações ao final da reunião devidamente assinada por todos os presentes. Na ausência do número mínimo de participantes na primeira chamada, caberá nova convocação em 20 (vinte) minutos quando então será realizada desde que haja a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos membros ou designada nova data obrigatoriamente no mesmo mês.

IV – Será substituído automaticamente o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no transcorrer da gestão.
V – Em caso de vacância ou substituição, caberá a autoridade do poder executivo nomear por decreto o novo membro.
VI – O (a) Presidente será substituído(a) em suas ausências ou impedimentos, pelo(a) Vice Presidente, pelo(a) Secretário(a) e na falta destes, por membro escolhido dentre os presentes.
Parágrafo Único - Quando do impedimento ou ausência do Secretário(a), o(a) Presidente indicará seu substituto(a).
§4º - Caberá a Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental dentre suas atribuições em proceder com a fiscalização se todas as obrigações contratuais estão sendo atendidas pela empresa ou prestadores de serviços envolvidos na operacionalização da Gestão Administrativa da Taxa de Preservação Ambiental, podendo requerer esclarecimentos e emitir pareceres indicando a notificação ao gestor do contrato para apurar fatos e responsabilidades.
§5º - Caberá a Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental apresentar ao final de cada temporada da cobrança da Taxa de Preservação Ambiental o relatório com o resultado contábil, bem como melhorias ou correções que forem necessárias para a próxima temporada.
Art. 6º - Fica criada o Conselho Gestor que tem por finalidade acompanhar e participar da gestão dos recursos oriundos da arrecadação, bem como sua aplicabilidade, de acordo com o artigo 8º, §5º, "b" da lei 1.155/2016 com a alteração dada pela Lei Complementar 1227/2017.
§1º - Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

§2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental - TPA, os seguintes membros:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Josiane Pereira
Alcides Pereira
James Amaral

b) Representantes da Sociedade Civil:
Mauri Costa de Jesus - Presidente da Ação Social Paroquial de Governador Celso Ramos – SC. CNPJ: 79.831.350/0001.50
Neri Luz de Azevedo - Presidente da Associação Beneficente Deus Proverá de Governador Celso Ramos – SC. CNPJ: 73.392.326/0001-85
Antônio Sebastião Pereira da Silva - Presidente da Associação de Moradores de Palmas de Governador Celso Ramos – SC. CNPJ: 05.637.077/0001-90

§3º - O presidente do Conselho Gestor será necessariamente membro do Poder Executivo Municipal com mandato de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, podendo ser substituído a qualquer momento por determinação do Prefeito Municipal.
§4º - O Conselho Gestor realizará reuniões ordinárias mensalmente e as extraordinárias, sempre que necessário.
I – As datas das reuniões ordinárias serão marcadas sempre na segunda quinzena do mês pelo Presidente que convocará os membros por intermédio do Secretário em local definido na Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
II – Das convocações das reuniões, efetuadas com no mínimo 72 (setenta e duas horas) de antecedência, deverão constar a pauta e informações relativas aos assuntos constantes das mesmas.
III – As reuniões terão validade regimental com a presença de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos membros registradas em ata com suas deliberações ao final da reunião devidamente assinada por todos os presentes. Na ausência do número mínimo de participantes na primeira chamada, caberá nova convocação em 20 (vinte) minutos quando então será realizada desde que haja a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos membros ou designada nova data obrigatoriamente no mesmo mês.
IV – Será substituído automaticamente o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no transcorrer da gestão.
V – Em caso de vacância ou substituição, caberá a autoridade do poder executivo nomear por decreto o novo membro.
VI – O (a) Presidente será substituído(a) em suas ausências ou impedimentos, pelo(a) Vice Presidente, pelo(a) Secretário(a) e na falta destes, por membro escolhido dentre os presentes.
Parágrafo Único - Quando do impedimento ou ausência do Secretário(a), o(a) Presidente indicará seu substituto(a).
VII - Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atividades pelo período máximo de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, por solicitação de quem os tenha indicado.

§4º - Compete ao Presidente do Conselho Gestor:
I - dar posse aos membros em livro próprio;
II - presidir as sessões;
III - convocar as sessões extraordinárias;
IV - elaborar a pauta das sessões e dela dar ciência aos demais membros com a antecedência prevista neste decreto;
V - assinar, em primeiro lugar, toda e qualquer decisão do Conselho;
VI - representar o Conselho em todos os atos que o exigirem;
VII - praticar os atos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho;
VIII - convocar os suplentes dos Conselheiros, nos casos de impedimento ou vacância;
IX - O Presidente do Conselho Gestor terá direito a voto nas deliberações e, em caso de empate, proferirá voto de desempate.

§5º - Para executar suas atividades, o Presidente do Conselho Gestor nomeará um dos membros que realizará os serviços de secretário para o desempenho de atividades específicas do seu cargo, tais como:
I - secretariar as sessões do Conselho Gestor;
II - lavrar as atas e proceder à sua leitura ao final da reunião;
III - transmitir aos membros a convocação das sessões;
IV - rubricar e manter sob sua guarda o livro de atas, termos de posse dos membros do Conselho;
V - preparar o expediente para as sessões do Conselho;

§6º - As deliberações do Conselho Gestor serão de caráter deliberativo sujeito a aprovação do Prefeito Municipal para a execução das políticas de aplicação da arrecadação dos recursos provindos da Taxa de Preservação Ambiental.

§7º - Caberá ao Conselho Gestor promover audiências públicas ao final de cada temporada de Cobrança da Taxa de Preservação Ambiental e apresentar o resultado da arrecadação conforme dados da Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental e as políticas aprovadas para sua aplicação conforme o artigo 8º da lei 1.155/2016 com a alteração dada pela Lei Complementar 1227/2017.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogando o artigo 132/2018.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 16 de dezembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 118 2019 - FINANÇAS - SETEMBRO

Publicação Nº 2204199

DECRETO Nº 118/2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sancionou a Lei 1380/2019, e assim DECRETA:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 1.180.000,00(um milhão cento oitenta reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
0602	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	508.000,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	400.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	400.000,00
(264)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
0.1.13.000000	Recursos Fundeb 40%	400.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	108.000,00
(42)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	108.000,00
0.1.01.000000	Recursos MDEB 25%	108.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	300.000,00
04.121.0008.2.054	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	300.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	300.000,00
(118)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	300.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	44.000,00
04.131.0002.2008	Manutenção da Secretaria de comunicação	44.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	44.000,00
(176)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	44.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	44.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO	66.000,00
23.695.0007.2.052	Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	66.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	66.000,00
(193)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	66.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	66.000,00
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	66.000,00
04.122.001.2.064	Manutenção da Secretaria de Governo	66.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	66.000,00
(227)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	66.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	66.000,00
2101	SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEIRA	200.000,00
04.129.0001.2.065	Manutenção da Secretaria da Receita	200.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	200.000,00
(257)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
Total		1.184.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
04.122.0002.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração	50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
(13)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00

0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
0602	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	405.000,00
12.361.0003.1.004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	5.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(40)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.01.000000	Recursos MDEB 25%	5.000,00
12.365.0003.2.016	Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício	400.000,00
3.1.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	400.000,00
(71)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
0.1.12.000000	Recursos 60% Fundeb	400.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	48.000,00
08.243.0006.2.040	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(81)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
08.243.0006.2.043	Proteção Especial de Média Complexidade	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
(99)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	1.000,00
(100)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
08.244.0006.2044	Execução do Programa Acessuastrab	9.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(102)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
08.244.0006.2046	Manutenção da Bolsa Família	4.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
(110)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00
0803	Fundo Municipal de Habitação	10.000,00
16.482.0006.1.015	Construção de Casas Populares	10.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
(115)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1001	SECRETARIA M. de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	394.000,00
04.122.0002.1.001	Construção do Centro Administrativo Municipal	10.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
(121)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
15.451.0008.1.026	Construção da Beira Mar	100.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	100.000,00
(133)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
15.452.0008.1.029	Construção de Pontes	70.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	70.000,00
(143)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70.000,00
15.452.0008.2.059	Ampliação e Manutenção do Cemitério Público	114.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	114.000,00
(149)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	114.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	114.000,00

15.453.0008.1.031	Construção de Abrigos de Passageiros	100.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	100.000,00
(164)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	165.000,00
06.181.0008.2.055	Manutenção da Secretaria Municipal da Segurança Pública	150.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	150.000,00
(125)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	150.000,00
06.182.0008.1.023	Identificação e Recuperação de Área de Risco	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(170)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
06.182.0008.2.057	Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.000,00
(174)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	3.000,00
(175)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND E COMÉRCIO	30.000,00
11.334.0007.1.017	Sinalização Turística	15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
(182)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	
11.334.0007.1.020	Cidade Digital	10.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
(184)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
23.695.0007.1.033	Construção do Portal Turístico	5.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(191)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	76.000,00
23.695.0007.2.053	Apoio á Cultura e realizações de Eventos	45.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	45.000,00
(196)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	45.000,00
27.812.0005.1.011	Construção de Equipamentos	5.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(197)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
27.812.0005.1.012	Reforma de Equipamentos Esportivos	26.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	26.000,00
(199)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	26.000,00
1701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	16.000,00
28.845.0000.0.005	Contribuições a Entidades Municipalistas	16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.000,00
(219)3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00
TOTAL		1.184.000,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de outbro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 033/2019 - LOCAÇÃO DE TRÊS IMÓVEIS LOCALIZADO AS MARGENS DA AVENIDA PAPEMBORG, LOTEAMENTO VILA VERDE, BAIRRO AREIAS DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADO CELSO RAMOS, CONFORME DESCRIÇÃO

Publicação Nº 2204026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 033/2019

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado JOSSELI DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Maria Luiza dos Santos, nº 734, Fazenda da Armação, Governador Celso Ramos/SC, portador Da Cédula de Identidade nº 376.835, inscrito no CPF nº. 485.061.339-04 de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o Munícipio de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Praça VI de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, daqui por diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, representado por seu representante legal, Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal, tem, entre si, ajustada a presente locação referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2019, regulamentada com base nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, imóvel constituído de
LOCAÇÃO DE TRÊS IMÓVEIS LOCALIZADO AS MARGENS DA AVENIDA PAPEMBORG, LOTEAMENTO VILA VERDE, BAIRRO AREIAS DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADO CELSO RAMOS, CONFORME DESCRIÇÃO:

LOTE Nº 01 DA QUADRA A COM 445,85M²
LOTE Nº 02 DA QUADRA A COM 369,42M²
LOTE Nº 03 DA QUADRA A COM378,43M².

CLÁUSULA 2ª - O Prazo da presente locação será até 12 (doze) meses, iniciando a ocupação do imóvel nesta data, quando o LOCATÁRIO deverá entregar ao LOCADOR o imóvel objeto do presente contrato, livre e desembaraçado e nas condições de manutenção que o recebeu. O contrato poderá ser prorrogado e renovado se assim interessar os contratantes.

CLÁUSULA 3ª - O valor mensal da locação será de R$ 3.998,89 (três mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização, em forma de depósito bancário na Conta Corrente nº 31673-3, Agencia nº 5414-3, Banco do Brasil.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DO ALUGUEL – O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, conforme variação do IGPM (FGV) ocorrido no período, ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo menor índice oficial vigente.

CLÁUSULA 5ª - A falta de pagamento de aluguel e encargos no prazo determinado constitui o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação a autorizar o LOCADOR a promover a competente ação despejo.

CLÁUSULA 6ª - Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO pagará com este, a parcela do valor das taxas que recaírem sobre o imóvel, devendo pagar, diretamente as empresas fornecedoras, as taxas de água e saneamento, eletricidade e gás, cujas quitações deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião do pagamento do aluguel.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCADOR é responsável pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o imóvel, tais como o Imposto Predial Territorial Urbano, entre outros.

CLÁUSULA 7ª - O recebimento do aluguel após o prazo de pagamento, não gera qualquer direito quanto á modificação do prazo de pagamento, constituindo mera tolerância da parte ao LOCADOR em exercitar seu direito.

CLÁUSULA 8ª - O recebimento do aluguel após o quinto dia do vencimento ficará sujeito ao acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e encargos de locação, juros moratórios de 1% (por cento) ao mês e multa contratual de cálculos sobre o valor devido, como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito da prestação do serviço jurídico.

CLÁUSULA 9ª - O LOCATÁRIO não poderá sem o consentimento escrito do LOCADOR e sob pena de despejo, ceder este contrato, emprestar, sublocar, no todo ou em parte objeto da presente locação, o qual é destinado exclusivamente para as atividades da Secretaria da Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO é indiretamente responsável pelo bom uso do imóvel locado, devendo sujeitar-se ás normas estabelecidas pelo Poder Público, sujeitando-se, principalmente, aos horários de silêncio estabelecidos na legislação pelos órgãos competentes e a responder pela segurança e conservação do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - O licenciamento da atividade comercial e sua localização perante o Poder Público ficam sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 11ª - O LOCATÁRIO obriga-se a zelar pelo imóvel locado e suas dependências e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento as instalações, revisando-as periodicamente, substituindo imediatamente qualquer peça,

acessório ou utensílio que venha a se estragar, mantendo os passeios de acordo com o disposto nas posturas municipais, conservando as cercas e muros, pátios e áreas de serviço, podendo ainda fazer benfeitorias no imóvel.

CLÁUSULA 12ª - Quando for realizada uma benfeitoria que visa à conservação do imóvel ou que evite que ele se deteriore (necessária), não há necessidade do LOCADOR autorizá-las, sendo que o LOCATÁRIO, tem direito de ser ressarcido por elas, assim, poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no aluguel.
As benfeitorias que aumentam ou facilitam o uso do imóvel (úteis), dependem de expressa autorização do LOCADOR, sendo que, não havendo, o LOCATÁRIO não receberá qualquer indenização, e se houver poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no pagamento da(s) mensalidade(s) do aluguel. E, por fim, "as benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel." (art. 36 da Lei nº 8.245/91), ou seja, o LOCATÁRIO, ao final da locação, tem o direito de retirar o que construiu no imóvel, desde que não cause danos ao mesmo, posto que, se isso ocorrer, deve ele (locatário) indenizar o LOCADOR.

CLÁUSULA 13ª - O LOCATÁRIO obriga-se a levar ao conhecimento do LOCADOR, qualquer tentativa de perturbação de terceiros, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades, que digam respeito ao imóvel locado, obrigando-se a comunicar a construção por qualquer dos proprietários dos imóveis confrontantes, de cerca ou de mudo divisório, a fim de que este possa acompanhar a execução de obra.

Caso o imóvel seja locado colocado à venda, o LOCATÁRIO se obriga também, caso não utilize o seu direito de preferência, a permitir a colocação de placas para anunciar
a venda, e compromete-se a facilitar a demonstração do imóvel a prováveis compradores, desde que acompanhados de corretores devidamente autorizados.

CLAUSULA 14ª – Durante o decurso da locação o LOCADOR não fará do prédio obra, conserto ou melhoramento, com exceção daquelas que forem referentes a estrutura integral do imóvel, ficando a cargo do LOCATÁRIO o reparo dos estragos a que tiver dado causa.

CLAUSULA 15ª – A Infração de qualquer das cláusulas do presente contrato e, se assim convier a parte infratora, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Em caso de procedimento judicial os honorários advocatícios corresponderão a 20% (vinte por cento) do valor da causa. Além dos procedimentos previstos no Código de Processo Civil, terão validade as citações, notificações e intimações, expedidas pelo correio mediante aviso de recebimento.

CLAUSULA 16ª – Findo o contrato de locação, o prédio será devolvido nas condições em que tenha recebido o LOCATÁRIO, inclusive a pintura que deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava quando do recebimento do prédio, excetuando-se o desgaste natural pelo decurso do tempo, obrigando-se o LOCATÁRIO a indenizar os danos por ventura verificados.

CLAUSULA 17ª – Na ocasião da devolução do imóvel, em razão do término do prazo contratual ou por rescisão judicial ou extrajudicial, o prédio será submetido à vistoria, com finalidade de constatar-se o perfeito cumprimento do disposto na cláusula anterior, ficando o LOCATÁRIO obrigado a reparar qualquer dano que o imóvel tenha sofrido. O imóvel somente será recebido após a observância dessas condições e serão devidos alugueis até a data do seu perfeito cumprimento, incidindo, inclusive, correção monetária sobre os mesmos.

CLAUSULA 18ª – Em caso de rescisão contratual, antes do término do contrato, o LOCATÁRIO deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, pessoalmente ou através de carta com aviso de recebimento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 19ª – O LOCADOR não poderá requerer o imóvel antes do prazo previsto para término do presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa contratual, vez que se trata do contrato de locação de imóvel urbano residencial com prazo determinado.

CLÁUSULA 20ª – Fica estipulada a multa de duas vezes o valor do aluguel mensal, encargos legais e contratuais para o caso de infração contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 21ª – No ato da entrega das chaves o LOCATÁRIO deverá ter quitado todos os alugueis, e deverá apresentar devidamente quitado, o talão correspondente a conta final de água e luz. Na falta desta, depositará, mediante recibo, importância correspondente aos dias que excederam o ultimo talão, calculado a base do consumo dos meses anteriores.

CLÁUSULA 22ª – Não está compreendido no valor da locação qualquer valor correspondente ao fundo de comércio e ao ponto comercial.

CLÁUSULA 23ª - As questões específicas acerca de indenizações e a regulamentação das matérias referentes ao imóvel ficarão disciplinadas, conforme a Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 24ª – Fica convencionado para todas as ações decorrentes do presente contrato, o foro da Comarca de Biguaçu/SC.

E assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos, 21 de outubro de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS	JOSSELI DOS SANTOS
Prefeito municipal	CPF nº 485.061.339-04
Locatário	Locador

LEI 1380 2019 - FINANÇAS - SETEMBRO

Publicação Nº 2204180

LEI Nº 1380, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 1.180.000,00(um milhão cento oitenta reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
0602	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	508.000,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	400.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	400.000,00
(264)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
0.1.13.000000	Recursos Fundeb 40%	400.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	108.000,00
(42)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	108.000,00
0.1.01.000000	Recursos MDEB 25%	108.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	300.000,00
04.121.0008.2.054	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	300.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	300.000,00
(118)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	300.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	44.000,00
04.131.0002.2008	Manutenção da Secretaria de comunicação	44.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	44.000,00
(176)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	44.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	44.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO	66.000,00
23.695.0007.2.052	Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	66.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	66.000,00
(193)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	66.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	66.000,00
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	66.000,00
04.122.001.2.064	Manutenção da Secretaria de Governo	66.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	66.000,00
(227)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	66.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	66.000,00
2101	SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEIRA	200.000,00
04.129.0001.2.065	Manutenção da Secretaria da Receita	200.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	200.000,00
(257)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
Total		1.184.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
04.122.0002.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração	50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
(13)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00

0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
0602	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	405.000,00
12.361.0003.1.004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	5.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(40)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.01.000000	Recursos MDEB 25%	5.000,00
12.365.0003.2.016	Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício	400.000,00
3.1.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	400.000,00
(71)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
0.1.12.000000	Recursos 60% Fundeb	400.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	48.000,00
08.243.0006.2.040	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(81)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
08.243.0006.2.043	Proteção Especial de Média Complexidade	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
(99)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	1.000,00
(100)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
08.244.0006.2044	Execução do Programa Acessuastrab	9.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(102)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
08.244.0006.2046	Manutenção da Bolsa Família	4.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
(110)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00
0803	Fundo Municipal de Habitação	10.000,00
16.482.0006.1.015	Construção de Casas Populares	10.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
(115)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1001	SECRETARIA M. de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	394.000,00
04.122.0002.1.001	Construção do Centro Administrativo Municipal	10.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
(121)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
15.451.0008.1.026	Construção da Beira Mar	100.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	100.000,00
(133)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
15.452.0008.1.029	Construção de Pontes	70.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	70.000,00
(143)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70.000,00
15.452.0008.2.059	Ampliação e Manutenção do Cemitério Público	114.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	114.000,00
(149)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	114.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	114.000,00

15.453.0008.1.031	Construção de Abrigos de Passageiros	100.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	100.000,00
(164)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	165.000,00
06.181.0008.2.055	Manutenção da Secretaria Municipal da Segurança Pública	150.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	150.000,00
(125)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	150.000,00
06.182.0008.1.023	Identificação e Recuperação de Área de Risco	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(170)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
06.182.0008.2.057	Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.000,00
(174)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	3.000,00
(175)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND E COMÉRCIO	30.000,00
11.334.0007.1.017	Sinalização Turística	15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
(182)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	
11.334.0007.1.020	Cidade Digital	10.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
(184)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
23.695.0007.1.033	Construção do Portal Turístico	5.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(191)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	76.000,00
23.695.0007.2.053	Apoio á Cultura e realizações de Eventos	45.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	45.000,00
(196)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	45.000,00
27.812.0005.1.011	Construção de Equipamentos	5.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(197)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
27.812.0005.1.012	Reforma de Equipamentos Esportivos	26.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	26.000,00
(199)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	26.000,00
1701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	16.000,00
28.845.0000.0.005	Contribuições a Entidades Municipalistas	16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.000,00
(219)3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00
TOTAL		1.184.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de outubro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1381, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204187

LEI COMPLEMENTAR Nº 1381, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

AMPLIA NÚMERO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ACRESCENTANDO ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados os cargos de provimentos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, constantes na tabela abaixo:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMEROS DE CARGOS	VENCIMENTOS
ENGENHEIRO CIVIL	30	01	Conforme tabela anexo 6 da lei 1086/2016, e suas alterações.
ARQUITETO	30	01	

Art. 2º - Além das atribuições definidas em leis anteriores, ficam acrescentadas ao cargo especificado abaixo, as atribuições a seguir:

CARGO	NOVAS ATRIBUIÇÕES ACRESCIDAS
Arquiteto	Responsabilizar-se pelas medições para fins de liberação de parcelas, acompanhar, analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços. Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação. Participar de comissões.

Art. 3º - A despesa desta lei ocorrerá por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2204317

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO-PARÁ - CERGAPA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2017; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de energia elétrica e a iluminação pública são serviços públicos essenciais, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 4.412,37 fora da ordem cronológica, conforme relatório de despesas.

Relação dos restos a Pagar nº 0990, 1123 e 1290/2019 do Fundo Municipal da Saúde de Grão-Pará

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 23 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO 37/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2203577

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Retificação do item 5.1.3 e 5.1.4 e acréscimo do item 5.1.5 e 5.1.6 do Edital, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 31 de outubro de 2019, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 23 de outubro de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

DECRETO 67/2019 - PONTO FACULTATIVO - SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 2203462

DECRETO Nº 67/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

EDVALDO BEZ DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em face ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único: Não se inclui ao Art. 1º a Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, Centro de Educação Infantil (Creches) e Escolas Municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.988-2019

Publicação Nº 2203351

LEI ORDINÁRIA Nº 1.988 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA POLICIA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 250.000,00(Duzentos e cinq-enta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	06–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Atividade:	2.051– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Despesa:	(101) 4.4.90.00.00.00.00.0055 -	R$ 250.000,00 - Excesso Policia Civil

Total: ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 55 da Policia Civil, na receita orçamentária 4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/10/2019.

Câmara Municipal

ATA 016

Publicação Nº 2203660

ATA 016 DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019, as 20:30h na sede da Câmara Municipal de Gravatal, reuniu-se a Comissão Processante composta pelos membros Rafael Fernandes Machado, Antonio da Silva Silveira e Alberto da Silva Duarte, sob a presidência do primeiro para deliberar a respeito dos procedimentos até aqui adotados no processo nº 001/2019, que tem o condão apurar as denúncias formuladas pelos senhores Clarisvaldo José Bento, Jefferson Mendes da Silva e José Cardoso de Souza, que versa sobre possíveis irregularidades cometidas na gestão do Prefeito Municipal, Edvaldo Bez de Oliveira. Inicialmente em função da nova composição da Comissão, passou-se a ler todos os atos praticados no decorrer do processo onde foram estudados os procedimentos. Então o Presidente colocou em apreciação os autos para convalidação e ratificação o que foi efetivado por unanimidade. Ato continuo ponderou que a bem da ampla defesa e do contraditório notificar e intimar o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que compareça para prestar novo interrogatório no prazo de 24 horas conforme preconiza o art. 5º inc. III do decreto Lei nº 201/67. Ficando o interrogatório marcado para o dia 24 de outubro de 2019 as 15:30h no auditório da Câmara Municipal de Gravatal, podendo ser acompanhado por seu Procurador. Isto posto, foi determinado a lavratura da presente ATA que segue assinada pelos integrantes da Comissão Processante.

Sala das Comissões em, 22 de outubro de 2019.
RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

ANTONIO DA SILVA SILVEIRA
Relator

ALBERTO DA SILVA DUARTE
Membro

OFICIO NOTIFICAÇÃO INTERROGATÓRIO

Publicação Nº 2203661

Gravatal 23 de Outubro de 2019
OF.CP023/2019
Excelentíssimo Senhor
Edvaldo Bez de Oliveira
DD Prefeito Municipal de Gravatal
N E S T A

Assunto: INTIMAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO

Senhor Prefeito,

Venho à presença de Vossa Excelência, para informar que a nova Comissão Processante reuniu-se para dar prosseguimento aos atos de apuração das denúncias formuladas pelos senhores Clarisvaldo José Bento, Jefferson Mendes da Silva e José Cardoso de Souza, que versa sobre possíveis irregularidades cometidas na gestão, ficando Vossa Excelência citado e intimado para comparecer para ser interrogado, na forma do que preconiza o art. 5 inc. III do Decreto Lei 201/67. Segue anexo a ata nº 016 da Comissão Processante

O interrogatório ocorrerá no auditório da Câmara Municipal de Gravatal no dia 24 de outubro de 2019 as 15:30h, podendo Vossa Excelência se fazer acompanhado de seu Procurador.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente da Comissão Processante

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 125.19 AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR.DOC

Publicação Nº 2204290

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº125/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 151/19, Edital de Pregão Presencial Nº 125/19. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO "TIPO VAN", PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 06/11/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 06/11/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 23 de outubro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 17.19 AQUISIÇÃO INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO VAN PLACA ATN 8535.DOC

Publicação Nº 2204291

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 33/19, Edital de Pregão Presencial Nº 17/19, Tipo Menor preço. Objeto: AQUISIÇAO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO VEÍCULO MASTER PLACAS ATN 8535, veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 06/11/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 06/11/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30 e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 23 de outubro de 2019.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

RELAÇÃO ISENTOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

Publicação Nº 2203552

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (ANTES DOS RECURSOS)

A comissão municipal de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição (Antes dos Recursos) dos candidatos doadores de sangue e/ou medula, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme abaixo:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
152	Andressa Ferronatto	DEFERIDO

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
153	Andressa Ferronatto	DEFERIDO
49	Eliane Da Silva Sertório	INDEFERIDO*

PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
54	Catiana Marta Pessetto	Cancelada pelo candidato (a)

97	Fábio Alex Rost	DEFERIDO
*A Candidata não comprovou ter feito 3 doações no período de um ano conforme letra "c" do item 2.6.2 do Edital .		

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS terão os dias 24 e 25.10.2019 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Guaraciaba, 23 de Outubro de 2019.

Roseli Vaini Brustolin Comin
Presidente Comissão

Talita Guerini
Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

Gracieli Mara Maldaner
Membro Comissão

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 222/2019 PMG - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2203844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
Edital: Pregão Presencial 222/2019 PMG

Processo Licitatório: 222/2019PMG

Tipo: Maior lance ou oferta

Objeto: PERMISSÃO DE DIREITO DE USO REMUNERADA, PARA USO DE ÁREA PÚBLICA, ATRAVÉS DE OUTORGA A TITULO ONEROSO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO FOOD TRUCK DO ESPAÇO NA PRAÇA SERAFIN JOSÉ DOS SANTOS, BAIRRO GUAMIRANGA EM GUARAMIRIM/SC.

Entrega dos Envelopes: 11/11/2019 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 11/11/2019 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECRETO Nº. 1138/2019

Publicação Nº 2203771

DECRETO N°. 1138/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.040.880,00 (dois milhões, quarenta mil e oitocentos e oitenta reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 2.040.880,00 (dois milhões, quarenta mil e oitocentos e oitenta reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4660/2019, a saber:

03 - Procuradoria	
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patr...	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	29.520,00
03000000 - Recursos Ordinários	33.160,00
0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	125.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	210.000,00
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	20.000,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	35.000,00
0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	30.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	65.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0026.0782.0011.2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	14.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária...)	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
0020.0606.0008.2062 - Manutenção das Atividades de Qualificação e Orientação Técnica	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
0020.0606.0008.2063 - Manutenção das Atividades de Veterinária e Inseminação Artificial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
11 - Controladoria Geral do Município	
001 - Controladoria Geral do Município	
0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	16.000,00
12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	300.000,00
01381110 - Incentivo temporário de atenção básica	234.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	25.000,00
0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	45.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	

3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	150.000,00
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
02067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	28.000,00
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
03808900 - Serviço Acolhimento Inst. - Municípios	99.200,00
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
0008.0244.0009.2158 - Benefícios Assistenciais -Demais Benefícios	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
19 - Fundação Cultural de Guaramirim	
001 - Fundação Cultural de Guaramirim	
0013.0391.0010.2096 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
26 - Encargos Gerais do Município	
001 - Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos	
3329000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	113.000,00
3469000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	140.000,00
TOTAL	2.040.880,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

03 – Procuradoria	
001 – Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2012 - Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0004.0122.0004.2097 - Manutenção das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e Identificação	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.120,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	110.000,00
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	8.000,00
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	2.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	6.900,00
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	15.000,00
0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	173.000,00
002 - Educação Infantil	
0012.0365.0005.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Educação Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	30.000,00
0012.0365.0005.2078 - Acompanhamento Educacional - CAED Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	10.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	4.000,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
0012.0365.0005.2019 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Pré-Escola	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	15.000,00
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0451.0011.1014 - Construção, Melhoria de Calcadas (passeios Públicos)	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
0015.0452.0011.2050 - Manutenção das atividades de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos.	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	130.000,00
0015.0452.0011.2089 - Manutenção e Conservação de Cemitérios	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
0015.0452.0011.2094 - Manutenção de Praças, Trevos e Demais Locais Ajardinados	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03000000 - Recursos Ordinários	33.160,00
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	

0023.0333.0012.2051 - Manutenção das Atividades de Apoio à Qualificação Profissional e Sine	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	14.000,00
0023.0695.0012.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária...)	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0020.0606.0008.2062 - Manutenção das Atividades de Qualificação e Orientação Técnica	
3339100000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	115.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	18.900,00
0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	70.000,00
0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	20.000,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	120.000,00
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	130.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
02067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	28.000,00
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
0008.0241.0009.2067 - Cidadania e Bem Estar do Idoso	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
0008.0243.0009.2068 - Manutenção das atividades de Proteção ao Menor	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	90.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
0008.0244.0009.2069 - Atenção a Pessoas e Familiares em Situação Especial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00

0008.0244.0009.2072 - Manutenção das Atividades do Centro de Assistência Social - CRAS	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	70.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.600,00
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
0027.0812.0015.2099 - Manutenção de Estádios, Campos e Ginásios Esportivos	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
19 - Fundação Cultural de Guaramirim	
001 - Fundação Cultural de Guaramirim	
0013.0391.0010.2096 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
0013.0392.0010.2086 - Manutenção de Escolinhas Culturais e Atividades Culturais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
SUB-TOTAL	1.707.680,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm também:

I - do excesso de arrecadação apurado até a presente data, na fonte de recursos 4171803110104000000 - Incentivo temporário de atenção básica, vínculo 01381110 - Incentivo temporário de atenção básica, no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais);

II - do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte de recursos 03808900 - Serviço Acolhimento Inst. – Municípios, no valor de R$ 99.200,00 (noventa e nove mil, duzentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1139/2019

Publicação Nº 2203772

DECRETO N°. 1139/2019
Acrescenta dispositivo no Decreto nº. 1029/2019, que decreta ponto facultativo.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1029/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
§ 2º O ponto facultativo no dia 28/10/2019 não abrange o Hospital Municipal Santo Antônio." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL ELEIÇÃO FORUM ELETIVO

Publicação Nº 2203633

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 3.770 de 23 de setembro de 2010 e o Regimento Interno do CMS, aprovado pela plenária em 25/08/2011; torna público a realização de chamamento para eleição de representantes para composição paritária do Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim.

DOS OBJETIVOS:

1. Regulamentar os critérios para chamamento público e para eleição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim.

2. A eleição do Conselho Municipal de Saúde reger-se-á a partir da publicação deste edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaramirim www.guaramirim.sc.gov.br.

DA COMISSÃO:

1. O processo de eleição será conduzido por uma comissão especial nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim, a quem compete:

I. Conduzir sob sua supervisão todo o processo para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim, e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
II. Dar amplo conhecimento público e transparência ao processo;
III. Divulgar o resultado através de publicação no átrio da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, na primeira reunião ordinária que suceder à eleição com a presença dos Conselheiros atuais, posse dos novos Conselheiros e eleição da Mesa Diretora.

DA REPRESENTAÇÃO:

1. As entidades, movimentos e instituições aptas para compor o Conselho Municipal de Saúde terão seus representantes indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização;
a) A substituição de membros titulares ou suplentes, sempre que entendido necessário pela instituição ou entidade representada, também se processará nos termos deste.
b) O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido conforme a lei específica.

2. A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos usuários ou dos trabalhadores de saúde.

3. As funções como membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública.

4. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

DAS VAGAS:

As Vagas serão distribuídas em conformidade com a Lei Municipal n° 3.770 de 23 de setembro de 2010, sendo:

a) 06 vagas para entidades representantes de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, no âmbito municipal, respeitando os requisitos da Lei Municipal n° 3.770/2010, onde cada entidade eleita indicará um suplente que assumirá em caso de ausência ou impedimento do titular;
b) 03 vagas para representantes dos trabalhadores da área da saúde, com número igual de suplentes que assumirão em caso de ausência ou impedimento dos seus pares titulares;
c) 03 vagas para representantes do governo municipal e prestadores de serviço de saúde para o SUS, conveniados ou contratados, com número igual de suplentes que assumirão em caso de ausência ou impedimento dos seus pares titulares. Para este segmento é reservado o mínimo de 01 vaga para o gestor municipal do SUS.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1. As inscrições deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Henrique Friedmann, 415, Centro – Guaramirim / SC – CEP 89.270-000, telefone (47) 3373-6255, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

2. As entidades pleiteantes ao processo eleitoral para o segmento de usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
b) Ofício de indicação de titular e suplente;
c) Cópia dos documentos dos representantes: RG, CPF e comprovante de residência;
d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação cadastral ativa e emitido a no máximo 30 dias da data de inscrição.

3. O segmento dos trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo II;
b) Cópia dos documentos do candidato: RG, CPF e comprovante de residência.

4. Os candidatos do segmento dos representantes do governo municipal e de prestadores de serviço no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo III;
b) Cópia dos documentos dos representantes: RG, CPF e comprovante de residência;
c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação cadastral ativa e emitido a no máximo 30 dias da data de inscrição.

6. Somente poderão indicar representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim entidades, movimentos ou instituições legalmente constituídas e que tenha comprovadamente funcionamento regular no município.

7. Todos os proponentes deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos;

8. A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital;

9. São elegíveis os trabalhadores da área da saúde com vínculo ativo e em pleno exercício de suas funções;

10. São motivos para indeferimento da inscrição, os candidatos cuja representação no segmento de usuários sejam funcionários públicos ou funcionários de órgãos e entidades prestadora de serviço do SUS;

11. A Comissão Especial convocará e conduzirá a eleição dos representantes, que será realizada no dia 28 de novembro de 2019, no horário das 13h às 16h, na Plenária da Câmara de Vereadores de Guaramirim, localizada à Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro – Guaramirim / SC.

12. A lista com as inscrições homologadas será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaramirim e afixada em local visível e de amplo acesso à população na Secretaria Municipal de Saúde.

DO CRONOGRAMA

Publicação e divulgação do Edital de convocação.	24/10/2019
Inscrições	25/10/2019 a 22/11/2019
Avaliação das inscrições e divulgação da lista preliminar de inscritos para o processo de eleição	25/11/2019
Prazo para recursos de entidades e candidatos nos casos de indeferimento da inscrição	26/11/2019
Divulgação da lista definitiva de inscritos para o processo de eleição	27/11/2019
Fórum Eletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde	28/11/2019
Divulgação das entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde	29/11/2019
Posse dos Conselheiros.	05/12/2019

DA ELEIÇÃO
1. A eleição será conduzida e presidida pelos membros da Comissão Especial;

2. Poderão votar nesta eleição todo público que se fizer presente no dia do Fórum Eletivo definido no cronograma, respeitando as regras de cada etapa conforme definido;

3. A votação será realizada por voto aberto e feita em três etapas, da seguinte forma:

Etapa I – Eleição das entidades representantes do segmento de usuários do SUS:
a) Todos os presentes podem votar, desde que credenciados na abertura do evento;
b) No credenciamento serão distribuídas as cédulas oficiais de votação. Cada voto deverá ter a indicação de apenas uma das entidades cuja inscrição foi homologada;
c) Para que a entidade seja eleita, será indispensável a presença e participação no Fórum Eletivo do seu representante ou suplente, conforme indicado no ato da inscrição;
d) Em não havendo número suficiente de entidades inscritas e presentes, fica facultado ao Conselho Municipal de Saúde indicar entidades para este segmento.

Etapa II – Eleição dos representantes do segmento dos trabalhadores da saúde:
a) Todos os presentes podem votar, desde que credenciados na abertura do evento;
b) No credenciamento serão distribuídas as cédulas oficiais de votação. Cada voto deverá ter a indicação de apenas um dos candidatos cuja inscrição foi homologada;
c) Para que o candidato seja eleito será indispensável a sua presença e participação no Fórum Eletivo;
d) Em não havendo número suficiente de trabalhadores de saúde inscritos e presentes, fica facultado ao gestor do SUS indicar os profissionais para este segmento.

Etapa III – Eleição dos representantes do segmento governo e prestadores de serviços:
a) Todos os presentes podem votar, desde que credenciados na abertura do evento;
b) No credenciamento serão distribuídas as cédulas oficiais de votação. Cada voto deverá ter a indicação de apenas um dos prestadores de serviço cuja inscrição foi homologada;
c) Para que o prestador de serviço seja eleito, será indispensável a presença e participação no Fórum Eletivo do seu representante ou suplente, conforme indicado no ato da inscrição;
d) Nesta etapa somente será votado em prestadores de serviço, visto que ao gestor municipal do SUS ficou reservado o mínimo de 01 vaga;
e) Em não havendo prestadores de serviço inscritos e presentes para eleição, fica atribuído ao gestor municipal do SUS a indicação dos membros representantes deste segmento

4. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:
I – A entidade ou prestador de serviço que atualmente faz parte do Conselho Municipal de Saúde;
II - A entidade ou prestador de serviço que contar com maior tempo de constituição;
III – No caso dos trabalhadores da saúde, o de maior idade;

5. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Especial lavrará a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

DA COMISSÃO ESPECIAL:

1. A Comissão Especial, constituída através da Ata nº 07/2019, será formada por:
a) Presidente – Crista Kleinschmidt
b) Vice Presidente – Maria Terezinha Raitz
c) Secretário – Victor Hugo Ossowski
d) Secretário Adjunto – Rosangela Paula de Farias

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Os casos omissos, não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a qual caberá também julgar os recursos.

2. Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

Guaramirim, 24 de outubro de 2019.

MARCELO AMADEU DERETTI
Secretário Municipal de Saúde
de Guaramirim

ANGELO DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde
de Guaramirim

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM / SC
BIÊNIO 2019-2021

Segmento USUÁRIOS

Nome da Entidade:_____
Presidente Atual:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Telefone: _____

Dados dos Representantes da Entidade para participar da Eleição

Titular
Nome:_____
Endereço:_____
Telefone: _____ E-mail:_____
RG_____ CPF_____

Suplente
Nome:_____
Endereço:_____

Telefone: _____ E-mail:_____
RG_____ CPF_____

Data da inscrição: _____/_____/_____.

Documentos entregues:
( ) Cópia do RG e CPF do titular e suplentes.
( ) Ofício de indicação dos participantes assinado pelo representante legal da entidade.
( ) Cópia do CNPJ da entidade.

Assinatura Presidente da Entidade Assinatura Comissão Especial

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM / SC
BIÊNIO 2019-2021

Segmento TRABALHADORES DE SAÚDE

Dados do Candidato para participar da Eleição

Nome:_____
Endereço:_____
Telefone: _____ E-mail:_____
RG_____ CPF_____

Data da inscrição: _____/_____/_____.

Documentos entregues:
( ) Cópia RG e CPF
( ) Cópia de Comprovante de Residência

Assinatura do Proponente Assinatura Comissão Especial

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM / SC
BIÊNIO 2019-2021

Segmento PRESTADORES DE SERVIÇO

Nome do Prestador de Serviço_____
Representante Legal:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Telefone: _____

Dados dos Representantes do Prestador de Serviço para participar da Eleição

Titular
Nome:_____
Endereço:_____
Telefone: _____ E-mail:_____
RG_____ CPF_____

Suplente
Nome:_____
Endereço:_____
Telefone: _____ E-mail:_____
RG_____ CPF_____

Data da inscrição: _____/_____/_____.

Documentos entregues:
( ) Cópia do RG e CPF do titular e suplente.
( ) Cópia do CNPJ do prestador de serviço.

Assinatura do Rep. Legal do Prestador de Serviço Assinatura Comissão Especial

EDITAL N°002/2019 CADASTRO ELETRÔNICO DE LISTA DE ESPERA ANO LETIVO 2020

Publicação Nº 2203979

EDITAL N°002/2019
CADASTRO ELETÔNICO DE LISTA DE ESPERA ANO LETIVO 2020 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 04 MESES A 03 ANOS e 11 MESES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nº002 /2019

A Secretária Municipal de Educação de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, Marja Prusse Rebelato, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições legais, torna público e do conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de alunos de 04 meses a 03 anos e 11 meses para o ano letivo de 2020, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaramirim conforme preconiza a Lei Federal n° 9.394/96, LEI Plano 4252/2015, Resolução CME N° 002/19, Resolução CNE/CEB 02/2018 e Decreto nº 966/2018.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos para o ano letivo de 2020 nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaramirim, para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos e onze meses na Educação Infantil conforme preconizam a Lei Federal n° 9.394/96 e a Resolução CME n° 002/2019.

Parágrafo Único. As famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer às vagas para o ano letivo de 2020, deverão realizar novo cadastro e gerar nova inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Guaramirim, conforme procedimentos do item 2.3.

1.2. A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Guaramirim não é uma garantia de vaga, mas é exclusivamente por meio deste que as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nos Centros de Educação Infantil, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.3. Poderão participar as famílias residentes no Município de Guaramirim, interessadas a uma vaga para o atendimento às crianças de quatro (4) meses a três(3) anos e onze(11) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.4. Para o ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de quatro meses.

1.5. Para a organização das turmas será considerado a faixa etária das crianças obedecendo a data corte de 31 de março conforme Resolução CNE/CEB 02/2018 e Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal de Educação.

1.6. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

2.DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1 O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020 a partir de 01(Primeiro) de novembro de 2019, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.

2.2. Durante o ano o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Guaramirim estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os cadastros que ainda não foram pré-classificados.

2.3. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:
a) Acessar o site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020
b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
c)documentos obrigatórios para inscrição no site:
· RG e CPF de todos os integrantes da família, podendo ser a certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
· certidão de nascimento da criança;
· comprovante de residência;
· número do NIS/ Bolsa família;
· informações sobre o salário dos responsáveis(SALÁRIO BASE);
d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
e) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.

2.4 O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável deverá imprimi-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.

2.5 Como sugestão de local e/ou turno de atendimento, o responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em até 04 (Quatro) Centros de Educação Infantil e em até 02 (dois) turnos (integral, matutino e/ou vespertino).

2.6 As famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer às vagas para o ano letivo de 2020, deverão realizar novo cadastro e gerar nova inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Guaramirim, conforme procedimentos do item 2.3.

2.7 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e total dos dados e atualização do cadastral.

2.8 A ordem de classificação das crianças que constam na lista de cadastro online, será alterada conforme os critérios da Pré-classificação de acordo com o item 4 deste edital.

2.9 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaramirim (conforme os endereços relacionados no site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020 nas seguintes datas e horários no quadro conforme item 6.3.

2.10 As crianças Pré-classificadas, cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil, a documentação discriminada no item 10, ou não comprovarem as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, serão consideradas como não aptos à matrícula, e os responsáveis legais deverão acessar o site https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020 do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil, corrigir atualizando os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes.

2.11 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

2.12 Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à unidade após a convocação ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, o cadastro será considerado como não apto à matrícula.

2.13 Os cadastros considerados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.10, ao serem atualizados, serão encaminhados para o Grupo V de classificação às vagas integrais e Grupo IV de classificação às vagas parciais, de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 respectivamente.

2.14 Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020 o que determinará quantas crianças poderão ser convocadas para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento do Centro de Educação Infantil.

4. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

4.1 Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.

4.2 As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

4.2.1 Vagas Integrais:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente. Relatório e/ou solicitação do Ministério Público, por meio de parecer da assistência social.
II. Crianças com deficiência. Laudo médico do especialista e parecer da APAE/CAESP.
III. Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa conforme declaração de trabalho contendo os seguintes turnos: primeiro turno e horário normal.
IV. Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.
V. Grau socioeconômico - os cadastros que já receberam oferta de vaga e foram considerados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.13.

4.2.1.1 Estão incluídos no Grupo V de classificação para as vagas integrais os pais e/ou responsáveis que exercem função laborativa em escalas diferenciadas e alternadas.

4.2.2 Vagas Parciais:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente. Relatório e/ou solicitação do Ministério público, por meio de parecer da assistência social.
II. Crianças com deficiência. Laudo médico do especialista e parecer da APAE/CAESP
III. Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa conforme declaração de trabalho contendo os seguintes turnos: primeiro, segundo e terceiro turno.
IV. Grau socioeconômico - os cadastros já receberam oferta de vaga e foram considerados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.13.

4.2.2.1 Estão incluídos no Grupo IV de classificação para as vagas parciais os pais e/ou responsáveis que exercem função laborativa em escalas diferenciadas e alternadas.

4.3 Para fins deste Edital são consideradas Vulneráveis Socialmente:

I. Crianças que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional.
II. Também serão consideradas as crianças descritas no item anterior em um prazo de até 6 (seis) meses após o fim do serviço de acolhimento.

4.4 A pré-classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

4.5 A pré-classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico, aplicando a seguinte fórmula para cálculo do Índice de Classificação – IC.

IC= RBF- MO - PA

GF
Onde:
IC = Índice de Classificação
RBF = Total da Renda Bruta Mensal (Salário base dos responsáveis legais);
MO = Gastos com Moradia (aluguel ou financiamento do primeiro imóvel);
PA = Pagamento de Pensão alimentícia;
GF=Número de Integrantes do Grupo Familiar;

4.6 Empate

4.6.1 Para fins de desempate será considerado como critério a data de nascimento da criança, considerando a idade superior.

5. DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento nos Centros de Educação Infantil de ensino público será de no mínimo 04 (quatro) horas, quando o período for parcial e no de no mínimo 07 (sete) horas e no máximo de 10 (dez) horas quando o período for integral, conforme Resolução 002/2019.

5.2 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.5.

5.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

6.0 DO ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO

6.1 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em um Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaramirim conforme o quadro do item 6.3.

6.2 Os endereços dos Centros de Educação Infantil encontra-se disponível no site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020
O atendimento presencial ocorrerá:

6.3 Quadro

Bairro Centro	Período de Atendimento
CEI Maria Domênica Bortolomiotti Peixer	Matutino: 8h às 11h Vespertino 13:30 às 16h
Bairro Amizade	
CEI Zilma Flores	Matutino: 8h às 11h Vespertino 13:30 às 16h
Bairro Avaí	
CEI Santina Schorck	Matutino: 8h às 11h Vespertino 13:30 às 16h
Bairro Rio Branco	
CEI Paula Feldmann	Matutino: 8h às 11h Vespertino 13:30 às 16h
Bairro Figueirinha	
CEI Rosa Zenir Testoni Dalprá	Matutino: 8h às 11h Vespertino 13:30 às 16h
Bairro Guamiranga	
CEI Mamãe Gansa e seus Filhotes	Matutino: 8h às 11h Vespertino 13:30 às 16h
Bairro Corticeira	
CEI Joanir da Silva	Matutino: 8h às 11h Vespertino 13:30 às 16h
Bairro Caixa d' água	
CEI Roseli Ulmann	Matutino: 8h às 11h Vespertino 13:30 às 16h
Bairro Vila Amizade	
C.E.M.Gustavo Tank	Matutino:8h às 11h vespertino 13:30 às 16h

6.4 A partir da publicação do presente Edital 002/2019, o cadastro ocorrerá somente por meio do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino. O mesmo estará disponível para o acesso e atualização

até o último dia útil do mês de outubro de cada ano vigente.

6.5 O atendimento das famílias que não possuem acesso à internet ocorrerá diretamente nos Centros de Educação Infantil no ano letivo de acordo com o item 6.3.

7. DO CRONOGRAMA

Fase de matrículas de crianças novas	Data	Local
Divulgação da quantidade de vagas disponíveis.	01/11/19	No site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020
Período de Cadastro de novas crianças no Sistema Eletrônico de Cadastro.	01/11/2019 à 22/11/2019	No site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020
Abertura de Cadastro de novos alunos para famílias que não possuem acesso a Internet.	01/11/2019 à 22/11/2019	Centros de Educação Infantil Conforme quadro Item 6.3
Divulgação da 1ª pré-classificação	25/11/19	No site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020 CEIs
Entrega de documentos na unidade escolar. A família terá o prazo de 24 horas para entrega da documentação faltante.	26, 27 e 28/11/2019	Exclusivamente na CEI em que foi classificado
Análise da documentação entregue	29/11/2019, 02 e 03/12/2019	CEIs e Comissão SEMED
Divulgação da lista final dos classificados	04/12/19	CEIs e site oficial da prefeitura de Guaramirim
Matrículas para CEIs PARA OS CLASSIFICADOS	05/12 à 12/12/2019	CEIs
Data para oferta periódica de vagas remanescentes	Sempre no último dia útil do mês	CEIS e No site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020

8. DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

8.1 Cada Centro de Educação Infantil divulgará em mural a lista dos seus pré-classificados (em 1º chamada), e pela internet, no site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020

8.2 Após a publicação da lista de pré-classificação no site da Prefeitura Municipal de Guaramirim, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos seguindo o cronograma estabelecido no item 7. Para as demais publicações da lista de pré-classificação o cronograma com as datas mensais estarão disponíveis no site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020

8.3 A convocação do responsável legal pelo cadastro pré-classificado nas ofertas das vagas remanescentes será realizada pela direção dos Centros de Educação Infantil designado para este fim, por meio de contato telefônico, em até três tentativas consecutivas, efetivadas em horários alternados no mesmo dia.

8.4 Durante o ano letivo a família dos pré-classificados terão um prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega da documentação, contados a partir do primeiro contato realizado pela unidade.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A efetivação da matrícula somente será feita no Centro de Educação Infantil em que o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil pré-classificou a criança após a entrega da documentação, da verificação e comprovação das informações.

9.2 A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta e a consequente desclassificação do cadastro, de acordo com o disposto no item 2.12.

9.3 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes;

9.4 No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

10.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos

atualizados e completos, conforme itens abaixo, para serem entregues juntamente com o comprovante do cadastro, mediante convocação a ser disponibilizado na relação dos pré-classificados.

10.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a entrega dos mesmos.

10.3 Após análise dos documentos, o Centro de Educação Infantil divulgará em mural, a listagem dos classificados aptos à matrícula.

10.4 O pré-selecionado que não apresentar toda a documentação no prazo exigido, perderá o direito a vaga de acordo com o item 2.11.

10.5 Havendo divergências nas informações prestadas no sistema, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada, devendo os responsáveis legais realizar a atualização do cadastro no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré - Matrícula da Educação Infantil para concorrer às vagas remanescentes.

10.6 O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de concessão de matrícula.

10.7 Os responsáveis legais pela criança que for pré-classificada deverão entregar os seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, conforme detalhado:

10.8 DOCUMENTOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS
a) Cópia da Carteira de Identidade de todos os integrantes da família podendo ser apresentada certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
b) Cópia do CPF de todos os integrantes da família;
c) Cópia da Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso;
d) Cópia da Certidão de nascimento da criança;
e) Cópia da Carteira de Vacina (folha dos Dados do Nascimento e folha página de identificação e triagem neonatal da criança);
f) Cópia do Cartão do SUS da criança;
g) Cópia do Benefício do cartão Bolsa família;
h) Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;
i) Cópia Comprovante de residência:
l Faturas de água, luz e telefone) em nome dos responsáveis legais; ou
l Cópia do contrato de aluguel ou declaração de pagamento de aluguel (Anexo VIII);
j) Certidão de Casamento ou União Estável (Anexo I), ou Declaração negativa de União Estável (Anexo II);
k) Cópia da Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso.
l) Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada Anexo III;
m) No caso de criança com deficiência Física, Sensorial, Transtorno do Espectro Autista, Atraso Global do Desenvolvimento ou Diagnósticos Sindrômicos apresentar cópia do Laudo Médico especialista e Declaração do CAESP;

10.10 COMPROVANTES DE RENDA DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS.

Para a comprovação da Renda, os respnsáveis legais deverão apresentar as cópias dos comprovantes de rendimentos, conforme as orientações abaixo:

10.10.1 Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:
a. Cópia do Contracheque ou folha de pagamento dos últimos três meses.

10.10.2 Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:
a. Prolabore na atividade que exerce, com registro em cartório (simples);
b. Declaração original emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo IV e Anexo V para Diarista;

10.10.3 Receber Pensão Alimentícia:

a. Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo IX
b. Extrato bancário com o valor recebido/pago ou holerite de pagamento que discrimine o valor.

10.10.4 Receber Aluguel de Imóveis:
a. Declaração constando o valor recebido mensalmente, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo VII.

10.11 COMPROVANTES DESPESA DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

10.11.1 Contrato de locação e/ou declaração registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) pelo proprietário do imóvel contendo o valor recebido, Anexo VIII.

10.11.2 Comprovante de pagamento do financiamento do imóvel.

10.11.3 Declaração de pagamento de pensão alimentícia, Anexo VI.

11. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1 A Secretaria da Educação que atende a Educação Infantil instituirá uma Comissão de matrícula, que será composta pelo diretor, 01 (um) professor do Centro de Educação Infantil, 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Professores.

11.2 Compete exclusivamente à Comissão de Matrícula:

a. Conferir a habilitação das vagas/matrículas;
b. Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos.
c. Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de Cadastro;
d. Verificar as denúncias encaminhadas à unidade referentes à comprovação de informações e matrículas;
e. Classificar como "aptos à matrícula" ou "não aptos à matrícula" os cadastros pré-classificados para oferta de vaga, observado o disposto neste Edital;
f. Lavrar em livro ata todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula, relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação dos cadastros analisados por oferta de vaga e sua respectiva classificação: "apto à matrícula" ou "não apto à matrícula".
g. Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas nos Centros quando solicitado pela Secretaria de Educação;

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento. As convocações serão realizadas de acordo com o estabelecido no item 8.3.

12.2 Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação exclusivamente através do site:https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020

13. DAS TRANSFERÊNCIAS

13.1 O pedido de transferência por meio da Ficha de Intenção poderá ser solicitado somente nos casos em que a criança tenha frequentado o centro de educação infantil por, no mínimo, 01 ano letivo;

13.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.

13.3 Os pedidos de transferências serão realizados nos Centros de Educação Infantil onde a criança está matriculada por meio da ficha de intenção, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

14. DAS DENÚNCIAS

14.1 As denúncias deverão ser formalizadas na Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Guaramirim pelo link abaixo, até 03 (três) dias após a publicação da lista de pré-classificação, afim de serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula, e caso for comprovada a irregularidade a vaga será ofertada ao próximo pré-classificado.
Link de acesso:
https://guaramirim.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/23/padrao/1/load/1

14.2 Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará pessoa responsável para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar. Emitirá ainda, notificação para informar o recebimento de denúncia e permitirá encaminhamento de defesa por escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

14.3 A partir da comprovação de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a oferta da vaga, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

15.2 As famílias que foram desclassificadas devido a não comprovação de documentos deverão acessar o endereço eletrônico do cadastro Online, corrigir atualizando seus dados para concorrerem às vagas remanescentes.

15.3 Poderá o Município de Guaramirim, através da Secretaria de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
15.5 Revoga-se o Edital Nº 001/2018.

15.6 Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Guaramirim, 16 de Outubro de 2019
Secretária da Educação
Marja Prusse Rebelato

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Maria Helena Conceição de Lima Hobus
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,_____ , portador(a) da cédula de identidade RG n°_____e inscrito(a) no CPF sob o n°_____ e cônjuge _____ portador(a) da cédula de identidade RG n°_____ e inscrito(a) no CPF sob o n°_____, declaramos, para fins que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde____/____ /____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.
Autorizamos a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório).

Local e data:_____,_____ de_____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG n°_____ e inscrito(a) no CPF sob o n°_____, declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que não mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III — "Da União Estável", permanecendo no estado civil de _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.
Autorizamos a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data:_____,_____ de_____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG n°_____ e inscrito(a) no CPF sob o n°_____ e _____ portador(a) da cédula de identidade RG n° _____e inscrito(a) no CPF sob o n°_____, declaramos, para fins de apresentação ao Centro de Educação Infantil, que não convivemos maritalmente.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.
Autorizamos a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data:_____,_____ de_____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO DE PAI/MÃE OU RESPONSÁVEIL

Eu,_____,CPF_____
RG_____,residente à Rua_____
n°_____,Bairro_____, telefone residencial ( )_____ celular ( )_____,declaro para fins de inscrição-matrícula-renovação de matrícula da criança:_____,
nos Centros de Educação Infantil do Município de Guaramirim. Declaro sob responsabilidade, que obtenho renda mensal de R$_____ (_____), declarada no cadastro online de pré matrícula. Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de_____,nos horários de _____às_____ e de _____às_____ nos dias da semana_____ nos seguintes locais:_____

Declaro que as informações acima apresentado é verdadeiro e que não trabalho formalmente, dessa maneira não possuo registro em carteira nem folha de pagamento para apresentar.
Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação para vaga na Educação Infantil.
As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente e estão sujeitos à conferência pela Secretaria Municipal da Educação. (Este documento deverá ser registrado em cartório)

Guaramirim,____de_____de _____

Assinatura declarante:_____
Testemunha:_____
CPF testemunha:_____Telefone:( )_____
Observações: A testemunha não pode ter grau de parentesco com o/a declarante.
A assinatura da testemunha deve ser autenticada em cartório. Esse documento tem validade 6 (seis) meses ou deverá ser atualizado quando a direção julgar necessário.
ANEXO V – DIARISTA DECLARAÇÃO DE TRABALHO PARA MÃE OU RESPONSÁVEL

Eu,_____,CPF_____
RG_____,residente à Rua_____
n°_____,Bairro_____,telefone residencial( )_____
celular( )_____declaro para fins de inscrição/matrícula/renovação de matrícula da criança:_____
nos Centro de Educação Infantil do Município de Guaramirim, que a Sra._____
__trabalha em minha casa/empresa às;
( ) segunda-feira – Horário: de _____às_____
( ) Terça-feira - Horário: de _____às_____
( ) Quarta-feira - Horário: de _____às_____
( ) Quinta-feira - Horário: de _____às_____
( ) Sexta-feira - Horário: de _____às_____
Dispondo-me a confirmar estas informações à instituição caso seja necessário.
Assinatura:_____
Guaramirim,_____de_____de_____

Declaro sob responsabilidade, que obtenho renda mensal de R$_____ (_____ _____), declarada no cadastro on-line de prématrícula. Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de_____. Estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e /ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação para vaga na Educação Infantil.
As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente e estão sujeitos à conferência pela Secretaria Municipal da Educação. (Este documento deverá ser registrado em cartório)

Assinatura mãe da criança:_____
Observação: Este documento tem validade de 6(seis) meses ou deverá ser atualizado quando a direção julgar necessário.

Assinatura do Declarante
ANEXO VI - DECLARAÇÃO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG n°_____ e inscrito(a) no CPF sob o n°_____ declaro para os devidos fins, que pago ajuda financeira mensal, como pensão alimentícia, no valor
R$_____(_____), a(s) criança(s)_____, recebida por seu responsável legal Sr.(a)_____.
Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data:_____,_____de_____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu,_____ , portador(a) da cédula de identidade RG n°_____ e inscrito(a) no CPF sob o n°_____ declaro, que recebo aluguel do imóvel situado à Rua_____ _____n°_____bairro:_____, cidade de_____ no valor mensal de R$_____ (_____), pago pelo(a) inquilino(a) Sr.(a)_____ CPF nº_____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data:_____,_____ de_____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL
(ou contrato de aluguel)

Eu,_____ , portador(a) da cédula de identidade RG n°_____ e inscrito(a) no CPF sob o n°_____, declaro que pago aluguel do imóvel situado à Rua_____ n°_____, bairro:_____ , cidade de_____ no valor mensal de R$_____ (_____ _____).
Proprietário do Imóvel: Sr.(a)_____
CPF_____
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.
Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data:_____,_____ de_____ de 201__.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Proprietário (a)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG n°_____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, declaro para os devidos fins, que recebo ajuda financeira mensal, como pensão alimentícia, para mantença da(s) criança(s)_____

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data:_____,_____ de_____ de 201__.

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 001/2019 MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA ANO LETIVO 2020

Publicação Nº 2203983

EDITAL Nº 001/2019
MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA ANO LETIVO 2020

A Secretária de Educação do município de Guaramirim, Marja Prusse Rebelato, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Conselho Municipal de Educação, torna público o Edital de Matrícula e Rematrícula para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2020, na rede municipal de ensino. As informações necessárias para a realização das rematrículas e matrículas novas estão especificadas neste Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 2.256/99, que cria o Sistema Municipal de Ensino, na Resolução CNE/CEB nº 01/2010, na Resolução CNE nº 2, de 9 de outubro de 2018, na Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação e outras legislações correlatas ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para o ano letivo 2020.

2. CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ETAPA PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II: 2.1 Período: As rematrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino serão realizadas nos dias 04 a 08 de novembro de 2019.

2.2 Da Formalização da rematrícula: a rematrícula para os alunos que frequentam as unidades da rede municipal de ensino de Guaramirim é garantida por lei. A renovação de matrícula será efetuada automaticamente no ano indicado pelo resultado final do processo de avaliação e promoção em vigor, exceto quando houver pedido de transferência para outra escola ou quando o aluno for aprovado para o 6º ano do Ensino Fundamental passando a frequentar outra rede. A efetivação da mesma será realizada mediante a entrega da atualização da ficha de matrícula, assinada e documentos solicitados. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. O aluno terá vaga conforme a organização da(s) turma(s) e turnos de cada escola.

2.3 Da Mudança de Turno: A transferência de turno, somente ocorrerá, mediante requerimento(ficha de intenção) dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da Direção e da Equipe de Especialistas Equipe da Secretaria Municipal de Educação, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga;

2.3.1 Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, Ievar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:
2.3.1.1 Laudo médico (crianças com necessidades especiais e doenças crônicas) especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;
2.3.1.2 Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário e trajeto de trabalho dos pais ou responsável);
2.3.1.3 Emprego (Menor Aprendiz - alunos do Ensino II);
2.3.1.4 Atleta/Esporte(que representa o município em competições oficiais) declaração da entidade responsável especificando a necessidade do turno;

2.3 Do horário da rematrícula: Os pais ou responsáveis deverão efetuar a rematrícula conforme o horário de funcionamento da escola.

2.3 Da efetivação da rematrícula: Os pais receberão via agenda as orientações, relação de documentos e deverão confirmar e atualizar os dados no período de 04 a 08 de novembro de 2019, bem como, fazer a devolução para a direção da escola, via agenda ou presencialmente.

2.4 Das turmas da última etapa na unidade escolar: É dever da direção da escola orientar pais e responsáveis pelas crianças que frequentam em 2019 a última etapa, a procurar a unidade escolar de seu zoneamento munidos de documentos para rematrícula.

2.5 Informações Gerais:

2.5.1 O número de alunos por turma dar-se-á de acordo com item 5.

2.5.2 Os documentos para efetivação da rematrícula estão descritos no item 6 deste Edital.

3. CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1 Período: As rematrículas das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaramirim serão realizadas nos dias 04 a 08 de novembro de 2019.

3.2 Da Formalização da rematrícula: As crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Guaramirim serão automaticamente rematriculadas, mediante apresentação e atualização da ficha de rematrícula. Os pais e ou responsáveis deverão entregar a ficha de rematricula no dia e horário estipulados por turma de cada unidade escolar.

3.3 Da alteração do turno: A organização dos turnos deve respeitar o número de alunos por turma, conforme Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação.

3.4 Da efetivação da rematrícula: Os pais ou responsáveis deverão efetuar a rematrícula no horário de funcionamento de cada Centros de Educação Infantil.

3.5 Da última etapa de cada centro: É dever da direção da escola orientar pais e responsáveis pelas crianças que frequentam em 2019 a última etapa disponível nos Centros (Maternais II, Pré I ou Pré II), a procurar a unidade escolar de seu zoneamento munidos de documentos para rematrícula.

3.5.1 Os alunos que concluirem a última etapa no Centro (Maternais II, Pré I ou Pré II) farão o processo de rematrícula na escola de seu zoneamento, indicada na orientação do Centro.

3.6 Da Mudança de Turno, Ampliação ou Transferência de Centro de Ensino: Caso a família tenha interesse na mudança de turno, ampliação do turno ou transferência de unidade, deverá procurar o Centro de Educação Infantil que está matriculado e solicitar cadastro na ficha de intenção, que será atendido em cada unidade de ensino de acordo com o número de vagas existentes.

4. CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS NOVAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ETAPA PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, ETAPAS FUNDAMENTAL I E II: 4.1 Zoneamento: É a divisão de área geográfica por zona ou setor, que delimita e estabelece o raio de atendimento de cada unidade escolar, em relação ao número de unidades escolares existentes, considerando como critério para a matrícula do aluno, o seu endereço e o local de trabalho dos pais.

4.1.1 O artigo 53º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, em seu inciso V, tem a seguinte redação: A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

4.1.2 O artigo 2º do Decreto Federal nº 6.094/07, em seu inciso VI, tem a seguinte redação: Art. 2o A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes diretrizes:
VI - matricular o aluno na escola mais próxima da sua residência;

4.1.3 Terá prioridade, a matrículas novas, o aluno que reside próximo à escola, conforme assegurado nas leis acima citadas.

4.1.3.4 Poderá ser concedida vaga a alunos que não residem próximo à escola, desde que garantida a vaga aos residentes próximos à unidade, mediante análise da justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3.5 Particularidades, como local de trabalho dos pais ou responsáveis, falta de vaga na unidade mais próxima, entre outras, serão analisadas por uma Comissão de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3.6 Deverá ser respeitada a idade para composição das turmas conforme item 5, o ano cursado anteriormente, e a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma na unidade do zoneamento.

4.2 Período: As matrículas novas para alunos da rede municipal de ensino serão realizadas nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2019, seguindo prioritariamente, os critérios de zoneamento ou as particularidades que serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Público para matrícula:

4.3.1 Educação Infantil: Pré Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais:

· - Pré I – crianças com 4(quatro) anos completos até o dia 31/03/2020;
· - Pré II– crianças com 5 (cinco) anos completos até o dia 31/03/2020;
· - 1º Ano – crianças com 6 (seis) anos completos até o dia 31/03/2020;
· - Evadidos de qualquer ano escolar e de qualquer escola (com documentação comprovada do ano para continuidade)
· - Transferidos de qualquer ano escolar cursado anteriormente, conforme Resolução do CNE 2/2018.

4.3.2 Ensino Fundamental Anos Finais - Apenas na Unidade Padre Mathias Maria Stein:

- Ter cursado o ano antecessor ao da matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem e confirmada aprovação.

4.4 Da Formalização da matrícula: a matrícula nova da rede municipal de ensino de Guaramirim, deverá ser feita pelos pais ou responsáveis dos alunos, conforme zoneamento, item 4.1 deste edital, em uma unidade escolar, munidos dos documentos relacionados no item 6.

4.4.1 As unidades escolares, da rede municipal, estadual ou privada de ensino, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o envio do histórico escolar do aluno.

4.5 Da Definição de Turno: A escola oferece a vaga, mas não garante o turno. Após o período da rematrícula das unidades da rede municipal, as vagas para as matrículas novas serão disponibilizadas aos pais sem garantia do turno, que será definido pela Direção da Unidade e/ou Comissão de Matrícula de acordo com critérios.

4.5.1 Dos critérios para definição do turno: Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, Ievar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:
4.5.1.1 Laudo médico (crianças com necessidades especiais e doenças crônicas) especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;
4.5.1.2 Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário e trajeto de trabalho dos pais ou responsável);
4.5.1.3 Emprego (Menor Aprendiz - alunos do Ensino II);
4.5.1.4 Atleta/Esporte (que representa o município em competições oficiais) declaração da entidade responsável especificando a necessidade do turno;

4.5.2 A organização dos turnos deve respeitar o número de alunos por turma, conforme o item 5.

5 DO NÚMERO DE CRIANÇAS E PROFISSIONAL POR TURMA: 5.1 Da Pré Escola ao Ensino Fundamental: De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação.

Ano	Idade	Nº de Crianças	Professor
Maternal II e Pré I Unificado	MII - Crianças com 3 anos completos ou que completarão 4 (quatro) anos a partir de 1º de abril até 31 de julho. Pré I: Crianças com 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março e que completarão 5 (cinco) anos a partir do dia 1º de abril.	Até 18 crianças	01 (um) professor regente
Pré I	Crianças com 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março e crianças que completarão 5 (cinco) anos a partir do dia 1º de abril.	Até 20 crianças	01 (um) professor regente.
Pré II	Crianças com 5 (cinco) anos completos até o dia 31 de março e crianças que completarão 6 (seis) anos a partir do dia 1º de abril.	Até 25 crianças	01 (um) professor regente.
Pré I e II Unificado		Até 20 crianças	01 (um) professor regente.
1º Ano	Crianças com 6 (seis) anos completos até dia 31 de março e crianças que completarão 7 anos a partir do dia 1º de abril.	Até 25 crianças	01 (um) professor regente.
2º ao 5º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	Até 30 crianças	01 (um) professor regente.

1º a 5º ano Multiseriado		Até 20 alunos por turma	01 (um) professor regente
6º ao 9º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.	Até 35 alunos	01 (um) professor regente. (Disciplina)

5.2 Do Centro de Educação Infantil: O número de crianças por turma dar-se-á de acordo com a Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação.

Faixa Etária	Número de Crianças	Turno	Professor	Auxiliar de Sala
BI - 4 meses a 01 ano	18 crianças	Integral/parcial	1 (um)	2 (dois)
BI - 4 meses a 01 ano	12 crianças	Integral/parcial	1 (um)	1 (um)
BII - 01 ano a 02 anos	18 crianças	Integral/parcial	1 (um)	2 (dois)
BII - 01 ano a 02 anos	12 crianças	Integral/parcial	1 (um)	1 (um)
Turma mista BI e BII - 4 meses a 02 anos	18 crianças	Integral/parcial	1 (um)	2 (dois)
MI - 02 anos a 03 anos	18 crianças	Integral/parcial	1 (um)	1 (um)
MII - 03 anos a 04 anos	20 crianças	Integral/parcial	1 (um)	1 (um)
MII - 03 anos a 04 anos	15 crianças	Parcial	1 (um)	--
Turma mista MI e MII - 02 anos a 04 anos	18 crianças	Integral/parcial	1 (um)	1 (um)

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA 6.1 Dos documentos necessários para matrícula e rematrícula

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
6.1.1 REMATRÍCULA PARA PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II	1. Atualização das informações cadastrais e assinatura na ficha de rematrícula do aluno; 2. Atualizar número de telefone residencial, comercial e celular no ato da rematrícula; 3. Cópia do comprovante de residência atualizado 4. Cópia da carteira de vacinação ou declaração de que está com vacinação em ordem; 5. Cópia do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis, se escola não tiver ainda. NA TROCA DE UNIDADE, DEVERÁ LEVAR TODOS OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 6.1.3.
6.1.2 REMATRÍCULA PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1. Atualização das informações cadastrais e assinatura na ficha de rematrícula do aluno; 2. Atualizar número de telefone residencial, comercial e celular no ato da rematrícula; 3. Cópia do comprovante de residência atualizada; 4. Cópia da carteira de vacinação ou declaração de que está com vacinação em ordem; 5. Declaração de trabalho dos pais e/ou responsáveis, se autônomo(a), registrada em cartório (será solicitado no início do ano letivo de 2020). 6. Cópia do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis, se escola não tiver ainda.
6.1.3 MATRÍCULA NOVA PARA PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II	1. Preencher informações cadastrais e assinatura na ficha de matrícula do aluno; 2. Atualizar número de telefone residencial, comercial e celular no ato da matrícula; 3. Cópia do comprovante de residência atualizada (últimos 3 meses); 4. Cópia da carteira de vacinação ou declaração de que está com vacinação em ordem; 5. Cópia da Certidão de Nascimento e RG/CPF da criança, se tiver; 6. Cópia do Cartão do SUS; 7. Cópia do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis; 8. Atestado de frequência e histórico escolar, quando transferido de outra unidade escolar. OBSERVAÇÃO: As unidades escolares, da rede municipal, estadual ou privada de ensino, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o envio do histórico escolar do aluno.

6.2 Outros documentos para matrícula e rematrícula:

6.2.1. Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar cópia do cartão com nº do NIS da criança.

6.2.2. Se a criança possui necessidades especiais, doença respiratória, cardíaca, alimentar ou outra que exija atenção especial, será necessário apresentar laudo do especialista, além de preencher uma ficha de saúde.

6.2.3 Se a criança vive com responsáveis, os mesmos deverão apresentar Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude.

6.2.4 A Criança que já tem matrícula na rede municipal e será transferida para uma nova unidade municipal deverá levar a relação de documentos solicitado para matrícula nova e direção deverá orientar.

6.2.5 As unidades escolares, da rede municipal, estadual ou privada de ensino, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o envio do histórico escolar do aluno.

6.2.6 Os Centros de Educação Infantil deverão orientar sobre zoneamento e solicitar atestado de vaga aos pais/responsáveis dos alunos que frequentam o Maternal II, e em 2020 estarão em idade pré escolar.

7 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS 7.1. Do início do ano letivo:

- Plantão nos Ceis – janeiro/2020 - a definir
- Centros de Educação Infantil - Creches: fevereiro/2020 - a definir.
- Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental: fevereiro/2020 - a definir.

7.2. Da Divulgação: O Edital de Matrícula deve ficar exposto nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Guaramirim, bem como, será divulgado no site www.guaramirim.sc.gov.br e nos meios de comunicação impresso e falado da região.

7.3. É garantida a rematrícula para todas as crianças que frequentam uma unidade da rede municipal, sendo de Educação Infantil (Centros e Pré Escolares) e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), no ano de 2019, exceto se o aluno mudou a residência para outro município ou outra rede de ensino. Deverá ser respeitada a idade para composição das turmas, conforme resolução do CME, bem como, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.

7.4. Caso não tenha a vaga na unidade do zoneamento, a direção da escola deverá emitir uma declaração da inexistência da mesma e encaminhar o(a) responsável pela criança a outra unidade mais próxima. Comunicar o(s) caso(s) para Comissão de Matrícula da Secretaria de Educação, para que possa orientar os encaminhamentos, principalmente quando envolver necessidade de transporte escolar.

7.4.1. O(A) responsável poderá preencher ficha de intenção de matrícula na unidade mais próxima da sua residência (área de zoneamento), para eventual disponibilidade de vaga, porém nenhuma criança poderá ficar sem matrícula.

7.5. Casos omissos serão tratados pela Comissão de Matrícula, em primeira Instância, em segunda instância pelo Conselho Municipal de Educação.

Guaramirim, 16 de outubro de 2019.
Marja Prusse Rebelato
Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO 69/2019 - FMS

Publicação Nº 2203714

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 69/2019- FMS
Processo Licitatório nº: 041/2019 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ATENDENDO A PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 09.253.952/0001-91, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.191.380/0001-09, estabelecida na rua C 240 QD 560 LT 13, nº 248 – Jardim America, cidade de Goiania- GO – CEP: 74.275-260.
Valor: R$ 2.796,50 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 14/10/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 23/10/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4658/2019

Publicação Nº 2203774

LEI Nº. 4658/2019
Dispõe sobre Incentivos Econômicos e Estímulos Fiscais para Empreendimentos Estabelecidos, que venham se Estabelecer no Município, ou nele Ampliem suas Atividades.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O Município de Guaramirim poderá conceder, a requerimento da parte interessada nos moldes estabelecidos nesta Lei, ou quando entender conveniente sua intervenção na economia local, incentivos econômicos e estímulos fiscais:

I - para empreendimentos econômicos de interesse social estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município, objetivando a diversificação, o incremento da atividade econômica e a geração e/ou manutenção de renda e/ou empregos diretos e/ou indiretos;

II - às empresas já existentes e que transfiram suas atividades para novas instalações junto aos setores próprios no Município ou aqueles que ampliem os seus estabelecimentos em no mínimo um terço de sua área edificada e, ao mesmo tempo, aumentem o número de empregos, ou ainda, introduzam novas tecnologias na empresa, superiores a 30% (trinta por cento) do seu capital social;

III - às atividades voltadas à capacitação e qualificação de empreendedores, empresários e trabalhadores, além de formas associativas de produção e comercialização, tais como incubadoras, condomínios empresariais, fundações, cooperativas e consórcios.

CAPÍTULO II
DOS ESTIMULOS FISCAIS E DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 2º. Os estímulos e incentivos, a que se refere esta lei poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente de:

I - estímulos fiscais:

a) isenção de até 100% (cem por cento) dos impostos municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, excetuando-se ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza);

b) isenção de taxas e emolumentos incidentes sobre a instalação de novo empreendimento econômico, bem como sobre a construção ou ampliação das instalações;

c) prorrogação do prazo para o recolhimento dos tributos municipais;

d) isenção de taxas de licença para participação e/ou realização de feiras e/ou eventos comerciais e/ou industriais a serem realizadas no Município de Guaramirim por empreendimentos econômicos já estabelecidos ou que venham a se estabelecer no município;

II - incentivos econômicos:

a) doação ou concessão do direito real de uso de áreas de terras necessárias à implementação ou ampliação do empreendimento econômico, em locais adequados, observadas inclusive as regras dispostas no Plano Diretor do Município;

b) execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplanagem e infraestrutura necessários á implantação, manutenção ou ampliação pretendida;

c) permuta de áreas em atendimento a solicitações de empresas, desde que enquadrado nas demais exigências desta Lei;

d) cessão de posse provisória de imóveis, quando concedida pelo Poder Judiciário ao Município de Guaramirim, através de processo de desapropriação judicial (em caráter liminar ou não);

e) cessão gratuita ou onerosa de espaço pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em condomínios, incubadores empresariais ou em unidades individuais;

f) outros incentivos econômicos, tais como a elaboração de projetos de pavimentação, drenagem pluvial, terraplanagem, iluminação pública, melhoria de vias e serviços de consultoria, em se tratando de empreendimento considerado de relevante interesse para o Município.

§ 1º Os critérios a serem considerados para concessão dos estímulos fiscais de que trata o inciso I do presente artigo serão regulamentados pelo poder executivo, que deverá observar quando de sua concessão, o que dispõe as normas de finanças públicas e gestão fiscal.

§ 2º Os estímulos fiscais constantes do inciso I deste artigo, quando concedidos a empreendimentos econômicos já existentes, somente atingirão o acréscimo efetivamente realizado em concordância com o projeto específico aprovado pelo Poder Executivo e de acordo com esta Lei, com exceção do disposto na alínea "d" do inciso I deste artigo.

§ 3º A concessão dos incentivos previstos nos incisos II, alíneas "b" e "f" deste artigo, somente serão deferidos após a verificação e disponibilidade do atendimento junto às respectivas Secretarias responsáveis para sua execução.

§ 4º A concessão dos estímulos fiscais e incentivos econômicos de que trata o presente artigo será procedida por ato do Chefe do Poder Executivo, após aprovação do requerimento nos moldes disciplinados na presente Lei e em regulamento próprio.

§ 5º Para a concessão do incentivo econômico descrito nas alíneas "a" e "c" do inciso II deste artigo, além da aprovação do requerimento nos moldes do § 4º, será exigida para sua efetiva implementação a expressa autorização legislativa, observadas ainda as normas aplicáveis a licitações e contratos administrativos, no que couber.

§ 6º A isenção dos tributos não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º. O empreendimento econômico interessado na obtenção dos incentivos constantes desta Lei deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, requerimento/projeto instruído com toda a documentação necessária para comprovar o atendimento dos requisitos, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Serão considerados para fins de concessão dos benefícios de que trata a presente Lei, prioritariamente requerimentos/projetos em função de:

I - alcance social;

II - incremento e/ou manutenção de emprego e renda e emprego direto e indireto;

III - montante de investimentos;

IV - utilização de matéria-prima local;

V - atividade pioneira;

VI - aplicação de alta tecnologia;

VII - efeito multiplicador da atividade;

VIII - obras sociais ou comunitárias.

Parágrafo único. Caberá ao Chefe do Poder Executivo, através de decreto, estabelecer de forma objetiva os métodos/documentos para avaliação do atendimento dos requisitos a serem demonstrados pelo empreendimento econômico para obtenção dos incentivos e/ou estímulos de que trata a presente Lei.

Art. 5º. Não terão direito aos incentivos econômicos e/ou estímulos fiscais desta Lei, as empresas que:

I - a qualquer tempo tenham sido beneficiadas com incentivos econômicos e/ou estímulos fiscais do Município e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a concessão;

II – nos últimos 10 (dez) anos tenham sido beneficiadas com incentivos econômicos descritos nas alíneas "a" e "c" do inciso II do artigo 2º;

III – não apresentarem:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

b) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS LIMITAÇÕES IMPOSTAS AOS BENEFÍCIÁRIOS

Art. 6º. É vedado às empresas beneficiadas:

I - alienar e/ou penhorar, a qualquer título, os terrenos recebidos do Poder Público Municipal, antes de decorridos 10 (dez) anos do início da concessão do benefício;

II - dar utilização diversa da prevista no projeto, antes de decorridos 05 (cinco) anos do início ou ampliação das atividades;

III - alterar o ramo de atividade sem comunicação prévia;

Art. 7º. Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei quando a empresa:

I - deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto;

II - praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação;

III - atrasar injustificadamente a implantação do projeto;

IV - for decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;

V - dissolver a empresa;

VI - antes de decorridos 10 (dez) anos do início de gozo dos benefícios, encerrar as atividades da empresa ou transferi-la para outro município;

VII - estiver em débito com a Fazenda Pública Municipal.
§ 1º As empresas serão responsabilizadas pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis a espécie.

§ 2º O valor devido poderá ser recolhido em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela Unidade Fiscal do Município (UFM).

§ 3º Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, acrescidos de multa de 30% (trinta por cento), sem prejuízos de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 8º. Reverterão automaticamente ao Poder Público Municipal as áreas doadas ou concedidas a título de incentivo econômico, com as benfeitorias nelas realizadas, quando não utilizadas em suas finalidades propostas no requerimento/projeto encaminhado ao Poder Executivo.

Art. 9º. Os benefícios previstos na presente Lei não poderão atingir importância superior a 20% (vinte por cento) do total das imobilizações previstas no requerimento/projeto apresentado ao Poder Executivo para análise e parecer da Comissão de Análise de Projetos Incentivados - CAPI.

Art. 10. A concessão total ou parcial e a manutenção dos incentivos e estímulos relacionados no art. 2º, ficam condicionadas ao cumprimento, por parte da empresa beneficiada, dos compromissos assumidos e aceitos constantes do despacho concessório e demais atos a ele vinculados.

Art. 11. Constarão do respectivo documento de doação ou concessão de direito real de uso feita nos termos desta Lei, cláusulas que citem expressamente as condições referidas neste capítulo.

CAPÍTULO v
DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS INCENTIVADOS

Art. 12. Fica criada a Comissão de Análise de Projetos Incentivados (CAPI), órgão consultivo com a incumbência de assessorar o Chefe do Poder Executivo na execução da presente Lei.

Art. 13. A CAPI fica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com atribuições previstas nesta Lei.

Art. 14. A Comissão de Análise de Projetos Incentivados será constituída de 09 (nove) membros, a serem nomeados por decreto do Poder Executivo:

I - 01 (um) representantes do poder legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

II - 05 (cinco) representantes do poder executivo indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo um deles o Secretário de Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Administração e Finanças, o Secretário de Planejamento e Urbano, o Secretário de Infraestrutura e um servidor municipal;

III - 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;

IV - 02 (dois) representante da Associação Empresarial de Guaramirim - ACIAG;

Parágrafo único. O Secretário de Desenvolvimento Econômico presidirá a Comissão e nas deliberações só emitirá voto para desempate.

Art. 15. O mandato dos membros da Comissão terá caráter cívico, gratuito e considerado serviço público relevante, com duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 16. Compete à Comissão de Análise de Projetos Incentivados:

I - Examinar os pedidos de habilitação de acordo com a presente Lei, elaborando os pareceres relativos aos projetos propostos;

II - Apresentar proposta de incentivos a serem concedidos aos interessados;

III - encaminhar para homologação do Chefe do Executivo os processos de habilitação;

IV - Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do ajuste celebrado, bem como os benefícios concedidos;

V - Analisar solicitações de alienação e alteração de projetos, elaborando pareceres e recomendações;

§ 1º A CAPI poderá deliberar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo indispensável à presença do Presidente.

§ 2º Concluída a análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a Comissão encaminhará um relatório final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, onde estará consignado seu parecer sobre a solicitação e a indicação das necessidades do empreendimento.

Art. 17. As reuniões da CAPI serão ordinárias, 01 (uma) vez por mês, havendo demanda de projetos a serem analisados e se reunirá extraordinariamente por convocação nominal do presidente com prazo nunca inferior a (05) cinco dias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação dos termos desta Lei, correrão por conta dos orçamentos vigentes, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e especial, inclusive por conta de recursos disponíveis, de conformidade com as leis em vigor.
Art. 19. Para dar efetividade aos termos desta Lei competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - a orientação aos empreendedores, inclusive no que tange a elaboração do requerimento para concessão do benefício pretendido;

II - a recepção, por intermédio do setor de protocolo, dos requerimentos/projetos;

III - a análise técnica prévia de viabilidade dos requerimentos/projetos;

IV - o encaminhamento dos processos à CAPI para parecer;

V – Presidir e secretariar os trabalhos desenvolvidos pela CAPI para consecução dos objetivos descritos na presente Lei;

VI - encaminhar as providências necessárias à concretização dos atos de doação/concessão e ou cessão de imóvel;

VII – contratar técnicos, quando não houver no quadro de pessoal do Município, para avaliar e opinar a respeito de projetos complexos e que necessitem de estudos mais detalhados, elaborando laudos nos quais o CAPI se baseará para emitir parecer;

VIII - a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4659/2019

Publicação Nº 2203779

LEI Nº. 4659/2019
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria na modalidade de Fomento com a Ação Social de Guaramirim, para execução do Projeto Cortar e Costurar.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de Fomento com a Ação Social de Guaramirim, declarado de utilidade pública pela Lei nº. 2372/2000, de 10 de agosto de 1992, para a execução do Projeto Cortar e Costurar de 2019/2020.

Art. 2º. Para execução da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS à Ação Social de Guaramirim, subvenção social no valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o cronograma físico-financeiro.

Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 829/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4660/2019

Publicação Nº 2203782

LEI Nº. 4660/2019
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 2.040.880,00 (dois milhões, quarenta mil e oitocentos e oitenta reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 2.040.880,00 (dois milhões, quarenta mil e oitocentos e oitenta reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

03 - Procuradoria	
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patr...	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	29.520,00
03000000 - Recursos Ordinários	33.160,00
0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	125.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	210.000,00
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	20.000,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	35.000,00
0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	30.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	65.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0026.0782.0011.2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	14.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	

0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária...)	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
0020.0606.0008.2062 - Manutenção das Atividades de Qualificação e Orientação Técnica	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
0020.0606.0008.2063 - Manutenção das Atividades de Veterinária e Inseminação Artificial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
11 - Controladoria Geral do Município	
001 - Controladoria Geral do Município	
0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	16.000,00
12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	300.000,00
01381110 - Incentivo temporário de atenção básica	234.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	25.000,00
0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	45.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	150.000,00
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
02067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	28.000,00
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
03808900 - Serviço Acolhimento Inst. - Municípios	99.200,00
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
0008.0244.0009.2158 - Benefícios Assistenciais -Demais Benefícios	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
19 - Fundação Cultural de Guaramirim	
001 - Fundação Cultural de Guaramirim	
0013.0391.0010.2096 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
26 - Encargos Gerais do Município	
001 - Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos	
3329000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	113.000,00
3469000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	140.000,00
TOTAL	2.040.880,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

03 – Procuradoria	
001 – Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2012 - Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0004.0122.0004.2097 - Manutenção das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e Identificação	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.120,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	110.000,00
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	8.000,00
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	2.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	6.900,00
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	15.000,00
0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	173.000,00
002 - Educação Infantil	
0012.0365.0005.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Educação Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	30.000,00
0012.0365.0005.2078 - Acompanhamento Educacional - CAED Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	10.000,00

3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	4.000,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
0012.0365.0005.2019 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Pré-Escola	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	15.000,00
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0451.0011.1014 - Construção, Melhoria de Calcadas (passeios Públicos)	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
0015.0452.0011.2050 - Manutenção das atividades de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos.	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	130.000,00
0015.0452.0011.2089 - Manutenção e Conservação de Cemitérios	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
0015.0452.0011.2094 - Manutenção de Praças, Trevos e Demais Locais Ajardinados	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03000000 - Recursos Ordinários	33.160,00
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0023.0333.0012.2051 - Manutenção das Atividades de Apoio à Qualificação Profissional e Sine	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	14.000,00
0023.0695.0012.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária...)	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0020.0606.0008.2062 - Manutenção das Atividades de Qualificação e Orientação Técnica	
3339100000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	115.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	18.900,00

0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	70.000,00
0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	20.000,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	120.000,00
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	130.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
02067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	28.000,00
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
0008.0241.0009.2067 - Cidadania e Bem Estar do Idoso	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
0008.0243.0009.2068 - Manutenção das atividades de Proteção ao Menor	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	90.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
0008.0244.0009.2069 - Atenção a Pessoas e Familiares em Situação Especial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
0008.0244.0009.2072 - Manutenção das Atividades do Centro de Assistência Social - CRAS	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	70.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.600,00
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
0027.0812.0015.2099 - Manutenção de Estádios, Campos e Ginásios Esportivos	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
19 - Fundação Cultural de Guaramirim	
001 - Fundação Cultural de Guaramirim	

0013.0391.0010.2096 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
0013.0392.0010.2086 - Manutenção de Escolinhas Culturais e Atividades Culturais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
SUB-TOTAL	1.707.680,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm também:

I - do excesso de arrecadação apurado até a presente data, na fonte de recursos 4171803110104000000 - Incentivo temporário de atenção básica, vínculo 01381110 - Incentivo temporário de atenção básica, no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais);

II - do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte de recursos 03808900 - Serviço Acolhimento Inst. – Municípios, no valor de R$ 99.200,00 (noventa e nove mil, duzentos reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

141/2019

Publicação Nº 2203797

DECRETO Nº 141/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.279,00 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.15.452.0019.2.020
4.4.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.279,00

Soma ..... R$ 2.279,00

Art 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.15.452.0019.2.020
3.3.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.279,00

Soma ..... R$ 2.279,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 23 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 59/2019

Publicação Nº 2204095

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 59/2019 - Pregão Presencial Nº. 49/2019
Objeto: Aquisição de parque infantil colorido em madeira plástica e grama sintética para serem instalados junto a Praça Municipal Padre Balduino Schneider do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 06/11/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 23 de outubro de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.002/2019. DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204196

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.002/2019.
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 72. IV da Lei Orgânica do Município, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no próximo dia 29 de outubro de 2019, com início às 18h30min, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores do município de Guatambu, para Discussão e Aprovação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS. Atendendo aos princípios da administração pública, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Guatambu, 16 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4091/2019

Publicação Nº 2203568

DECRETO Nº 4091/2019
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3373 de 22 de outubro de 2019:

Decreta
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no valor R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
0601.12.365.0011-2020			Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil		
44900000	066	158	Investimentos	R$	60.000,00
0601.12.365.0018-1016			Construção e Implantação de Centro de Educação Infantil		
44900000	079	158	Investimentos	R$	10.000,00
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.12.361.0012-2025			Manutenção, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental		
33900000	098	158	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00
0602.12.361.0012-2026			Prover a aquisição de diversos materiais de consumo, escolar e didático-pedagógicos para o Ensino Fundamental		
33900000	102	158	Outras Despesas Correntes	R$	40.000,00
0602.12.361.0012-2027			Manutenção e Ampliação do Sistema de Transporte Escolar		
33900000	102	158	Investimentos	R$	55.000,00
0602.12.361.0012-2028			Qualificação e aperfeiçoamento dos Profissionais do Ensino Fundamental		
33900000	107	158	Investimentos	R$	17.000,00
0602.12.361.0012-2029			Aquisição de Material para distribuição Gratuita(livros e material escolar)		
33900000	113	158	Outras Despesas Correntes	R$	35.000,00
0602.12.361.0018-1014			Construção, Reformas e Ampliação de Escolas Municipais		
44900000	118	158	Investimentos	R$	13.000,00

0900	SECRETARIA DE AGRICULTA E MEIO AMBIENTE				
0901	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
0901.20.608.0028-1042			Aquisição de Materiais permanentes e equipamentos propícios ao desenvolvimento da Agropecuária		
44900000	212	100	Investimentos	R$	50.000,00
0901.20.609.0051-1045			Aquisição de Equipamentos para realização dos Exames de Tuberculose		
44900000	214	100	Investimentos	R$	25.000,00
0901.20.661.0030-1044			Implantação da Casa do Agricultor para Venda de Produtos Coloniais		
44900000	217	100	Investimentos	R$	95.000,00
0901.20.661.0030-2067			Implantação de núcleos de indústria familiar rural		
44900000	221	100	Investimentos	R$	50.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	500.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

0400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
0401	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
0401.04.122.0004-2008			Mnutençao, Encargos e Atividades de Apoio Administrativo ad Secretaria e Conselho Tutelar		
31900000	016	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	220.000,00

0600	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
0601.12.365.0018-1015				Construcão, ampliação e reforma de Creches		
44900000	076	158	Investimentos		R$	280.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 22 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1515/2019

Publicação Nº 2204319

PORTARIA Nº 1515/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora ROSALBA APARECIDA FRIZON (MATRÍCULA 4282), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 10 de março de 2016 a 22 de março de 2019, com interstício de 12 (doze) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1516/2019

Publicação Nº 2204321

PORTARIA Nº 1516/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, o servidor TAUAN JUNIOR PEREIRA DA SILVA (MATRÍCULA 4315), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 05 de maio de 2016 a 16 de maio de 2019, com interstício de 11 (onze) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1517/2019

Publicação Nº 2204325

PORTARIA Nº 1517/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO à Portaria Nº 1175/2018, que convoca a servidora CIBELE TEREZINHA COPPI (MATRÍCULA 69), onde se lê: "Portaria nº 1175/2018"; leia-se: "Portaria nº 1175/2019".

E, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, à servidora supracitada, ocupante do cargo de provimento efetivo de BIOQUÍMICO, Nível – 10/2, Referência - J, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de fevereiro de 2018 e 06 de fevereiro de 2019, para serem usufruídas a contar de 21 de outubro de 2019 a 04 de novembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 22 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1518/2019

Publicação Nº 2204329

PORTARIA Nº 1518/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora LENICE MERTINS BIOLCHI (MATRÍCULA 4284), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 14 de março de 2016 a 14 de março de 2019, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 22 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1519/2019

Publicação Nº 2204330

PORTARIA Nº 1519/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora GEZLAINE ALVES DE ALMEIDA (MATRÍCULA 5108), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto ao Departamento de Esportes, em substituição ao servidor Julio Romano Hermes, a contar de 23 de Outubro de 2019, enquanto perdurar o afastamento deste servidor, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 033/2019/SMECE, de 21 de outubro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1520/2019

Publicação Nº 2204332

PORTARIA Nº 1520/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível – 3, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora SILMARA TEIXEIRA DOS SANTOS (Matr. 3770), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 06 de fevereiro de 2014 a 21 de fevereiro de 2017, com interstício de 15 (quinze) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, e formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1521/2019

Publicação Nº 2204335

PORTARIA Nº 1521/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à servidora ROSANGELA MARIA LAMPERTI KIELING (Matr. 3734), nascida aos 21/10/1976, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/D, anexo XI, a partir de 23 de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 23 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1522/2019

Publicação Nº 2204338

PORTARIA Nº 1522/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o menor vencimento pago pelo Município de Herval d'Oeste aos cargos de provimento efetivo, conforme planilhas e relatórios demonstrativos da contribuição previdenciária sobre o adicional incorporável na forma da lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre maio de 2001 a abril de 2011, ao servidor WALDIR REKSHAUSE (MATRÍCULA 115), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - P, 40 (quarenta) horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal; conforme dispõe as Leis Complementares nº 006/1994, nº 191/2005, nº 197/2006 e nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 23 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

LEI Nº 639/2019

Publicação Nº 2203493

LEI MUNICIPAL Nº 639 de 14 de Outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN - Prefeito do Município de IBIAM - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado).
- Fundo Municipal da Habitação (centralizado).
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020 a 2022;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016 a 2018, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2020.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das

metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2018/2019 e funcionamento regular exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2020, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
§ 1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Município, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.
§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAM (SC) em 14 de Outubro de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

LEI Nº 640/2019

Publicação Nº 2203495

LEI MUNICIPAL Nº 640, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Função 12 – Educação
Programa 12.01 – Desenvolvimento Educacional
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Educação Infantil- Creche
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1118' ..... R$ 107.000,00
Reduzido: 142
Total ..... R$ 107.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Ibiam, totalizando R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), a saber:

Função 12 – Educação
Programa 12.01 – Desenvolvimento Educacional
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Educação Infantil- Pré- Escolar
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1118' ..... R$ 107.000,00
Reduzido: 96
Total ..... R$ 107.000,00

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 360/2019

Publicação Nº 2204023

PORTARIA Nº 360, DE 04 DE OUUBRO DE 2019
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o § 5º, do art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 450, de 20 de setembro de 2010, bem como o Atestado Médico apresentado em 06 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação da Licença Maternidade a servidora FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1– Referência A – Subanexo 2 – Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011.

Art. 2º. A prorrogação da licença maternidade de 60 (sessenta) dias será usufruída no período de 04 de outubro de 2019 a 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 365/2019

Publicação Nº 2204027

PORTARIA N° 365, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Irley Luiz Lamperti	02.01.2015 a 01.01.2016	14.10.2019 a 23.10.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 368/2019

Publicação Nº 2204029

PORTARIA Nº 368, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
Considerando o Contrato Administrativo nº 005/2019, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;
Considerando o Processo Licitatório nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0008/2019 - Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e LUIZ FERNANDO TRAGANCIN RINALDI, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata de Registro de Preços nº AT19CIM20687, referente fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº AT19CIM20841, referente fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Ata de Registro de Preços nº AT19CIM21341, referente fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos	AG KIENEN & CIA LTDA
Ata de Registro de Preços nº AT19CIM21396, referente fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Ata de Registro de Preços nº AT19CIM21397, referente fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

Ata de Registro de Preços nº AT19CIM21398, referente fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Ata de Registro de Preços nº AT19CIM21751, referente fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Parágrafo único. As obrigações decorrentes da fiscalização dos contratos descritos no caput do artigo 1º, iniciam-se a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Fica designada e nomeada substituta do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora HUDSON PERES DORIGÃO BELISÁRIO DE SOUZA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ Luiz Fernando Tragancin Rinaldi Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ Hudson Peres D. B. de Souza Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 369/2019

Publicação Nº 2204032

PORTARIA Nº 369, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
Considerando o Contrato Administrativo nº 005/2019, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;
Considerando o Processo Licitatório nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 - Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e SALETE MARIA BALBINOTE, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata de Registro de Preços nº AT19CIM2545, referente fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

Art. 2º. Fica designada e nomeada substituta do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora JANETE TERRES.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ Salete Maria Balbinote Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ Janete Terres Substituto do Fiscal

Ibicaré

Prefeitura

LEI Nº 1952-2019

Publicação Nº 2203897

LEI N.º 1.952 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, § 4º DA LEI N.º 1.922 DE 04 DE JULHO DE 2018.

GIANFRANCO VOLPATO, Prefeito Municipal de Ibicaré - SC, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, § 4º da Lei 1.992/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º...
§ 4º - Para concessão dos auxílios de que trata essa Lei serão admitidas solicitações ou prescrições subscritas por profissionais da área de saúde que atuem na iniciativa privada, desde que aquiescida por profissional médico com qualquer espécie de vínculo com o Município".
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, 23 de outubro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

LEI Nº 1953-2019

Publicação Nº 2203900

LEI N.º 1.953, DE 23 OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DESTINADO A ADOLESCENTES, EM AMBIENTES HOSPITALARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com hospitais especializados em psiquiatria, com o intuito de oferecer atendimento educacional especializado aos adolescentes que estão impossibilitados de frequentar a escola, devido à internação para tratamento de saúde, o qual possuirá como principais objetivos, dentre outros:
I - continuidade do processo de aprendizagem de adolescentes, quando estiverem temporariamente impedidos de comparecer às aulas, em razão de tratamento de saúde;
II - desenvolvimento de parâmetros para atender as necessidades do educando hospitalizado;
III - fortalecimento de vínculos com as escolas para propiciar o retorno do educando aos estudos;
IV - busca de alternativas para desenvolver as habilidades do educando hospitalizado;
V - motivação para o processo de cura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicaré, 23 de outubro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1954 -2019

Publicação Nº 2203905

LEI Nº 1.954, de 23 de outubro de 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Ibicaré-SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as anulações parciais e totais das Dotações Orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, a seguir especificadas constantes do Orçamento vigente, no valor de R$ 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais):

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Projeto	05.0501.12.365.0014.1031 – Construção e Manutenção de Creches
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 5.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Projeto	05.0501.12.365.0014.1031 – Construção e Manutenção de Creches
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 255.000,00

Art. 2º - Das anulações de que trata o artigo anterior, ficam igualmente suplementadas as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ibicaré, a seguir especificadas constantes do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.011.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação	3.1.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 160.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.011.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 23 de outubro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.416, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2204270

DECRETO Nº 4.416, de 22 de outubro de 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentados na Lei nº 3.399 de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 108.592,67 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) A saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.1038 – Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias
01020000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.292,67
0010.0301.0060.1039 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.300,00
0010.0301.0060.1046 – Aquisição de Terreno
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 108.592,67

Art. 2º Com a anulação total e ou parcial de despesa citada no Art. 1º, será suplementada a seguinte dotação Orçamentária, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 58.592,67
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$108.592,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 22 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - ALTERA O ITEM 3.4 DO ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2204271

LEI COMPLEMENTAR Nº 169, de 22 de outubro de 2019.
"ALTERA O ITEM 3.4 DO ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O item 3.4 do Anexo XII, referente às tarifas de Cemitério, constante na Lei Complementar n° 23, de 04 de dezembro de 2001, passa a vigorar da seguinte forma:

3. TARIFAS DE CEMITÉRIO (sendo fora da sede será cobrada pela metade da tarifa)	
3.4 Perpetuidade	
a) De carneira dupla	400%

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes na Lei Complementar n° 23, de 04 de dezembro de 2001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item 3.4, alíneas "a", "b", "c" e "d", do Anexo XII, da Lei Complementar n° 23, de 04 de dezembro de 2001.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.398, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2204273

LEI Nº 3.398, de 22 de outubro de 2019.
"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal para o Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Ibirama - PDSTI para o decênio 2019 - 2029, na forma do Anexo Único desta Lei, como elemento integrante da Política Municipal de Turismo de Ibirama.

Art. 2º A execução do PDSTI será acompanhada por controle interno e externo da Administração Municipal, contendo no mínimo as seguintes iniciativas:

I - Relatório anual do órgão gestor do Turismo no município comprovando a realização das ações previstas no Plano;
II - Parecer anual do Conselho Municipal de Turismo ou comissão interna, indicando quantitativamente e qualitativamente os avanços na aplicação do Plano;
III - Apresentação anual ao Legislativo Municipal apontando os avanços na aplicação do Plano;
IV - Audiência Pública ou similar realizada no quinto ano de vigência do Plano para avaliação de sua aplicação e recondicionamento de metas;
V - Outros que venham a ser definidos pela Administração Municipal, seus órgãos vinculados ou controle externo.

Art. 3º Os planejamentos orçamentários da Administração Municipal serão realizados com foco a atender às ações previstas no PDSTI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 22 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.399, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2204276

LEI Nº 3.399, de 22 de outubro de 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 108.592,67 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.1038 – Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias
01020000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.292,67
0010.0301.0060.1039 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.300,00
0010.0301.0060.1046 – Aquisição de Terreno
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 108.592,67

Art. 2º Com a anulação total e ou parcial de despesa citada no Art. 1º, será suplementada a seguinte dotação Orçamentária, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 58.592,67
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$108.592,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 22 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

EDITAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMS 2/2019

Publicação Nº 2203701

Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal da Saúde
Fone: (47) 3343-7439 99645-2439

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GESTÃO 2019/21 - RE 002/2019

O Presidente Rogério Ferreira, através de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 79/2017, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Saúde e comunidade em geral, para reunião Extraordinária que se realizada no dia 24 de outubro de 2019, às 16:00 horas em caráter EXTRAORDINÁRIA, No PLENARIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA LOCALIZADA NA Rua Bertoldo Simon, nº 98 – Centro de Ilhota – SC.
A) Leitura de correspondências e ofícios Emitidos e recebidos;
B) Formação de quatro comissões para avaliar e dar parecer sobre projetos e Relatórios de Gestões, Atividades ou prestação de contas da Saúde – SUS;
C) Confirmação de votação para aprovação do Regimento Interno;
D) Apresentação pelo Contador da Prefeitura ou pessoa que o represente do RELATÓRIO DE GESTÃO 2018 para debates e discussão sobre sua aprovação;
E) Outros assuntos de interesse do CMS de nossa cidade de Ilhota;
Nobre Conselheiro(a) de sua presença dependerá o êxito de nossas Reuniões, portanto confirme sua presença e ou Justifique sua falta, com antecedência.

Ilhota, 17 de outubro de 2019.
ROGÉRIO FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Rua Ângelo Três, 259, Centro, Ilhota, SC
Fone: (47) 3343-7439 - 99645-2439

EDITAL REUNIÃO ORDINÁRIA CMS 5/2019

Publicação Nº 2203707

Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal da Saúde
Fone: (47) 3343-7439 99645-2439

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GESTÃO 2019/21 - RO 005/2019

O Presidente Rogério Ferreira, através de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 79/2017, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Saúde e comunidade em geral, para reunião Ordinária que será realizada no dia 11 de Novembro de 2019, às 16:00 horas em caráter ORDINÁRIA, no Plenário da Câmara de Vereadores de Ilhota, localizado na Rua Bertoldo Simon, nº. 98, Centro. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A) Leitura de correspondências, e de ofícios Emitidos e recebidos;
B) Possível Resposta do GESTOR SOBRE Relatório de Gestão 2017;
C) Outros assuntos do CMS que venham ser apresentados pelos Conselheiros, para discussão nesta Reunião;
Nobre Conselheiro(a) de sua presença dependerá o êxito de nossas Reuniões, portanto confirme sua presença e ou Justifique sua falta, com antecedência.

Ilhota, 17 de outubro de 2019.
ROGÉRIO FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Rua Ângelo Três, 259, Centro, Ilhota, SC
Fone: (47) 3343-7439 - 99645-2439

EXTRATO DE CONTRATO 060 TP 18 - 2019 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA-AVENIDA PADRE CARLOS GESSER - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2203923

Extrato de Contrato nº 060/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 018/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A AVENIDA PADRE CARLOS GESSER, TRECHO 1, NO BAIRRO ILHA BELA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.

Fornecedor: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Assinatura do Contrato: 23/10/2019

Valor Global: R$ 262.240,38 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

Vigência: A contar da ordem de serviço.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 164/2019

Publicação Nº 2203529

PORTARIA Nº 164/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

ADMITIR,

Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Adriana Lindamara Chaves	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Alessandra Santana Almeida	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Alice Teresinha Binder	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Bruno Magela da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Cristiana Aparecida Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Elisangela Richartz Schmitz	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Emerson Daniel Olveira	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Gabriela Lopes Gomes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/10/20109
Giovana Tolardo	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Isabel Aparecida Junges	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2019
Janete da Conceição	Agente Comunitário de Saúde	02/10/2019
Kethin Caroline Glovaski	Auxiliar de Consultório Dentário	03/10/2019
Lígia Regina Rodrigues	Aux. Téc. Adm. Financeiro	14/10/2019
Lorilei rodrigues de Vargas Jacob	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Luciana da Silva Stein	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Marcelo Jacob Junior	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Marcia Denise da Cunha de Souza	Agente Comunitário de Saúde	09/10/2019
Neiva Fatima de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2019
Samuel Domingos Loch	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019
Thays Cabral da Silva	Professor Nh	03/10/2019

Wanderlea Richarts Werner	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 165/2019

Publicação Nº 2203530

PORTARIA Nº 165/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
DEMITIR,

Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Alessandra Santana Almeida	Agente Comunitário de Saúde	08/10/2019
Cristiana Aparecida Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	11/10/2019
Neiva de Fatima de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	11/10/2019
Rosemar de Miranda de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	18/10/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO 02 - PRAZO - CONTRATO 20-2019 TP 03-2019 - CR

Publicação Nº 2203642

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2019, firmado em 08 de abril de 2019, com vigência a partir de 26 de abril de 2019 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 36/2019.
Tomada de Preço: 03/2019
Contrato:20/2019
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: URBANIZAÇÃO E QUIOSQUE DA PRAÇA MUNICIPAL CHARLES MAXIMILIANO LUIZ VAN LEDE NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SENDO A 3ª ETAPA, conforme memorial descritivo e especificações.
CLAUSULA SEGUNDA–DAPRORROGAÇÃO–O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 25/10/2019 até 22/04/2020.

CLÁUSULATERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 23 de outubro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATADA
CONTRATADA

Antonio Adolfo Schopping Filho
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil – CREA 116.263-6

TESTEMUNHAS:

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Publicação Nº 2203763

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00790/2019)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Ilhota/SC	**CNPJ:**	83.102.301/0001-53
Endereço:	Prefeitura Municipal de Ilhota		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88320-000
Telefone:	(047) 3343-8800	**Fax:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com		
Representante legal:	Erico de Oliveira		
CPF:	291.364.239-04		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota	**CNPJ:**	03.845.124/0001-66
Endereço:	Rua Leoberto Leal		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88320-000
Telefone:	(047) 3343-7139	**Fax:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com		
Representante legal:	Joao Roberto Vieira		
CPF:	167.969.509-68		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com	**Data início da gestão:**	06/08/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1702/2012 - Lei Ordinaria 1970/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ilhota da quantia de R$ 756.984,82 (setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 11/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ilhota confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 756.984,82 (setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.784,92 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.784,92 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), vencerá em 30/11/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei Ordinaria 1970/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00790/2019)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Ilhota - SC / 08/10/2019

Prefeitura Municipal de Ilhota
Erico de Oliveira

Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota
Joao Roberto Vieira

Testemunhas:

Gabriel Trevisan
Assessor Juridico
CPF: 722.704.031-34
RG: 3255376

Guilherme Luis Zimmermann
Tecnico Financeiro
CPF: 682.009.009-91
RG: 1722703

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00790/2019)

DECLARAÇÃO

Erico de Oliveira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00790/2019, firmado entre o/a Ilhota e o Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota em 08/10/2019, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ilhota, ____/____/_____

Erico de Oliveira
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00790/2019	Data	08/10/2019
Valor consolidado	756.984,82	Valor da prestação inicial	3.784,92
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	30/11/2019

DEVEDOR

Ente Federativo	Ilhota/SC			CNPJ	83.102.301/0001-53
Representante Legal	Erico de Oliveira			CPF	291.364.239-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3148-8	Conta nº	3642-0

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota			CNPJ	03.845.124/0001-66
Representante Legal	Joao Roberto Vieira			CPF	167.969.509-68
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3148-8	Conta nº	88320-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Ilhota/SC - 08/10/2019

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Publicação Nº 2203762

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00737/2019)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Ilhota/SC	**CNPJ:**	83.102.301/0001-53
Endereço:	Prefeitura Municipal de Ilhota		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88320-000
Telefone:	(047) 3343-8800	**Fax:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com		
Representante legal:	Erico de Oliveira		
CPF:	291.364.239-04		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota	**CNPJ:**	03.845.124/0001-66
Endereço:	Rua Leoberto Leal		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88320-000
Telefone:	(047) 3343-7139	**Fax:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com		
Representante legal:	Joao Roberto Vieira		
CPF:	167.969.509-68		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com	**Data início da gestão:**	06/08/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Reparcelamento Lei Ordinária 1973/2019 da Lei Original 1441/2007 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ilhota da quantia de R$ 506.842,84 (quinhentos e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal 200 Parcelas devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2000 a 12/2004, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ilhota confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 506.842,84 (quinhentos e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.534,21 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.534,21 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), vencerá em 31/10/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IGP-M acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00737/2019)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Ilhota - SC / 20/09/2019

Prefeitura Municipal de Ilhota
Erico de Oliveira

Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota
Joao Roberto Vieira

Testemunhas:

Gabriel Trevisan
assessor jurídico
CPF: 722.704.031-34
RG: 3255376

Guilherme Luis Zimmermann
técnico financeiro
CPF: 682.009.009-91
RG: 1722703

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00737/2019)

DECLARAÇÃO

Erico de Oliveira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00737/2019, firmado entre o/a Ilhota e o Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota em 20/09/2019, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ilhota, ____/____/_____

Erico de Oliveira
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00737/2019	Data	20/09/2019
Valor consolidado	506.842,84	Valor da prestação inicial	2.534,21
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	31/10/2019

DEVEDOR

Ente Federativo	Ilhota/SC			CNPJ	83.102.301/0001-53
Representante Legal	Erico de Oliveira			CPF	291.364.239-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3148-8	Conta nº	3642-0

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota			CNPJ	03.845.124/0001-66
Representante Legal	Joao Roberto Vieira			CPF	167.969.509-68
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3148-8	Conta nº	88320-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Ilhota/SC - 20/09/2019

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 076, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203669

DECRETO Nº. 076, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo aos funcionários e servidores públicos municipais, nas Repartições Públicas do Município de Imaruí no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público.

§ 1º Haverá expediente normal na Unidade Central de Saúde Ampliada, com atendimento 24 horas.

§ 2º Excetua-se a Secretaria de Educação.

§ 3º Não será facultativo o ponto nas repartições, cujos serviços são considerados essenciais, e não podem, por sua natureza, serem suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 22 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

ATA 315/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: REFRIMOTOR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 3.610,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 10 de outubro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 316/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: REFRIMOTOR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 134.719,43
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 10 de outubro de 2019.
ADRIANA MARTINS LUIZ
SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA 317/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: REFRIMOTOR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 11.363,38
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 10 de outubro de 2019.
PATRICIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLICIA

ATA 318/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: REFRIMOTOR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 205.668,60
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 10 de outubro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATA 319/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: REFRIMOTOR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 6.812,50
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 10 de outubro de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA 320/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: CLIMAR REFRIGERAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 11.195,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 10 de outubro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEANEAMENTO

ATA 321/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: CLIMAR REFRIGERAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 125.384,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 10 de outubro de 2019.
ADRIANA MARTINS LUIZ
SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA 322/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 322/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: CLIMAR REFRIGERAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 17.912,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 10 de outubro de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA 323/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: CLIMAR REFRIGERAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 22.390,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 10 de outubro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATA 324/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: MV ELETRONICOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 65.725,11
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 10 de outubro de 2019.
ADRIANA MARTINS LUIZ
SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA 325/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3252019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: MV ELETRONICOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 29.875,05
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 10 de outubro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATA 326/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: MV ELETRONICOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 29.875,05
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 10 de outubro de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA 327/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: IMBIFRIO CLIMATIZAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 31.375,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 10 de outubro de 2019.
ADRIANA MARTINS LUIZ
SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA 328/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: IMBIFRIO CLIMATIZAÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 19.375,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 10 de outubro de 2019.
PATRICIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLICIA

ATA 329/2019 - PP 64/2019

Publicação Nº 2204365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2019
DO PP Nº 64/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC.

EMPRESA: IMBIFRIO CLIMATIZAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 9.050,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 10 de outubro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 08/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 (SANEAMENTO)

Publicação Nº 2204434

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SANEAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente de Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 08 de NOVEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações, e pela Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE 185 KV, COM TANQUE DE ESCORVA, PARA 10 M³, TUBULAÇÃO E VÁLVULAS CONFORME PROJETO DA ERAT (ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA), LOCALIZADA NA AVENIDA CÔNEGO ITAMAR LUIZ DA COSTA.
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 24 de outubro de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 13/2019 DISPENSA Nº 04/2019 (SEASTH)

Publicação Nº 2204442

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
Processo Nº 13/2019 Dispensa Nº 04/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE 160 (CENTO E SESSENTA) CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO ÀS PESSOAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
Empresa: MERCADO FAMA LTDA - EPP.
CNPJ: 08.897.022/0001-08
Valor Total: 14.732,80 (Quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Fundamento: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 24 de outubro de 2019.
Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1018/2019

Publicação Nº 2203834

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1018, de 23 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal de servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 49, de 01 de abril de 2019 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando, o art. 32 e seus parágrafos do Decreto PMI nº 49/2019;
Considerando, ainda, o Memorando nº 19.144/2019 que apurou as progressões horizontais devidas;
Considerando, a decisão judicial proferida junto a Ação Trabalhista nº 0000448-19.2019.5.12.0043;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargos	Ref. Anterior	Ref. Posterior
239	JOSÉ BERTOLINO MEDEIROS NETO	520.900.199-72	Agente Administrativo	J	K

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1019/2019

Publicação Nº 2203883

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1019, de 23 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal de servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 49, de 01 de abril de 2019 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando, o art. 32 e seus parágrafos do Decreto PMI nº 49/2019;
Considerando, ainda, o Memorando nº 19.180/2019 que apurou as progressões horizontais devidas;
Considerando, a decisão judicial proferida junto a Ação Trabalhista nº 0000522-73.2019.5.12.0043;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargos	Ref. Anterior	Ref. Posterior
391	MARLI GARCIA	520.790.159-15	PROFESSORA III 40HS	003.21	003.22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1020/2019

Publicação Nº 2203919

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1020, de 23 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 8.732/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 24 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). NATHAN CABRAL COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 097.915.799-46, em decorrência de sua aprovação em 05º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1021/2019

Publicação Nº 2204314

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1021, de 23 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal de servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 49, de 01 de abril de 2019 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando, o art. 32 e seus parágrafos do Decreto PMI nº 49/2019;
Considerando, ainda, o Memorando nº 19.223/2019 que apurou as progressões horizontais devidas;
Considerando, a decisão judicial proferida junto a Ação Trabalhista nº 0000324-36.2019.5.12.0043;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargos	Ref. Anterior	Ref. Posterior
291	LUIZ PAULO DOS PASSOS	578.695.379-34	Pedreiro	G	I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1566/19

Publicação Nº 2203423

. DECRETO Nº 1566/19
. De 23 de outubro de 2019
Homologa EDITAL PSS 003/2019 / Secretaria de Desenvolvimento Social / Educador de Abrigo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, comissão nomeada através do Decreto nº 1412/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Social – Abrigo Institucional, para Educador de Abrigo, o Edital e seus anexos fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 003/2019 DO ABRIGO

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Educador de Abrigo e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº003/2019 DO ABRIGO para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada para a composição do quadro de profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 2012, Lei Municipal nº 4.986 de 2014 e Lei Municipal 5557/2018 e Decreto nº 1412 de 11 de outubro de 2019, que designou a Comissão para Realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 003/2019 DO ABRIGO.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.3. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
1.4. O disposto no subitem 1.3 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Indaial.
1.6. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.7. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Indaial - www.indaial.sc.gov.br
1.8. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n° 1412, de 11 de Outubro de 2019.
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Possuir quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.5. Ter idade mínima de 21 (vinte e um anos);
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.8. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
2.9. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Fórum da Comarca de Indaial.
2.10. Apresentar comprovante de residência.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.
3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
3.3. Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.
4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS
4.1. A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
4.3. As inscrições deverão ser realizadas na página da Prefeitura Municipal de Indaial, sendo endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br (Processo Seletivos/Concurso) no período das 00h do dia 04 de Novembro de 2019 até 17h00min do dia 08 de Novembro de 2019.
4.4. O candidato poderá se inscrever para 1 (um) cargo.
4.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
4.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.7. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.8. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.9. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.10. O candidato, após efetuar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo.
4.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Site da Prefeitura Municipal - www.indaial.sc.gov.br
4.12. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado - www.indaial.sc.gov.br. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.
5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. Da Prova Escrita
5.1.1. A prova escrita será eliminatória e classificatória, e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Na prova escrita serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. As provas serão corrigidas pela comissão organizadora.
5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas.
5.2. Da Realização das Provas
5.2.1. A prova escrita será realizada no dia 24 de Novembro de 2019 com início às 8 horas, e terá a duração de 2h30min. (duas horas e trinta minutos).
5.2.2. Os portões serão abertos às 7h20min e fechados impreterivelmente, às 7h50min.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	7h20min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	7h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas.	8h
Prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	1h00min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	10h30min

5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
5.2.4. Os locais de prova, serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado (www.indaial.sc.gov.br).
5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
5.2.7. O candidato não poderá fazer uso, no local de realização da prova, de qualquer aparelho eletrônico. O uso e/ou disparo de alarmes, campainha ou qualquer emissão de som, de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.
5.2.8. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em

órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.10. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova e não poderá levar o caderno de provas.
5.2.11. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
5.2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.14. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.15. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.16. Não será disponibilizado pela Comissão Organizadora, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.17. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
5.2.18. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.19. A Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.20. Na Prova Escrita, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.
5.2.21. O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para o emprego de Educador de Abrigo. Serão considerados os seguintes Títulos: Tempo de serviço em instituição de acolhimento para crianças e adolescentes (para cada 6 meses comprovados - 0,5 pontos, sendo pontuação máxima 1,0 ponto); Cursos presenciais específicos na área de acolhimento de crianças e adolescentes com emissão de diploma a partir de janeiro de 2017 (para cada 10 horas comprovadas - 0,3 pontos, sendo pontuação máxima 1,2 pontos).
5.2.22. Prazo para apresentação de títulos que deverão ser entregue pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social, Rua Leoberto Leal, 191 - bairro Tapajós - Indaial/SC nos dias 07 e 08 de novembro de 2019 dás 8h às 11h30 – 13h às 16h30min em envelope lacrado e cópias autenticadas sob pena de serem desconsiderados.
5.2.23. Não serão pontuados como título aqueles que não estejam de acordo com os itens anteriores e ainda, cursos online, certificados de participação em congressos, seminários, simpósios ou congêneres.
6. DOS RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) Deverá dirigir-se ao Presidente da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Social de Indaial, no departamento de ALTA COMPLEXIDADE de acordo com o anexo VI deste Processo;
b) conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, código do cargo e denominação do cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, três bibliografias pesquisadas. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item anterior.
6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.6 No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.
7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) ter o candidato maior pontuação nos títulos apresentados;
2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
3º) maior número de pontos na prova de Legislação e Conhecimentos Gerais;
4º) maior número de pontos na prova de Português e Matemática;
5º) maior idade.
7.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
7.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Indaial na área do processo seletivo – www.indaial.sc.gov.br
7.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, no endereço acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
7.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao setor de Alta Complexidade, localizado na Secretaria de

Desenvolvimento Social de Indaial, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
7.6. O gabarito será divulgado juntamento com os outros documentos do Processo Seletivo na página da Prefeitura Municipal de Indaial – www.indaial.sc.gov.br
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
8.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito de Indaial, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
8.3. O Processo Seletivo terá validade de um ano a partir da data da homologação e da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
8.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, inclusive os portadores de deficiência, deverão comprovar mediante atestado médico trabalhista ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
8.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
8.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
8.6. Será excluído do certame, por ato da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo, o candidato que:
a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
f) deixar de assinar a folha de respostas.
8.7. A contratação ocorrerá em regime especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.724 de 2012, Lei Municipal nº 4.986 de 2014 e Lei Municipal 5557/2018.
8.8. O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 2012, Lei Municipal nº 4.986 de 2014 e Lei Municipal 5557/2018, havendo rescisão quando da realização de Concurso Público pelo município, para os cargos previstos neste Edital.
8.9. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Indaial, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital e as necessidades futuras.
8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais, site da Prefeitura de Indaial ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.
8.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao setor de Alta Complexidade, localizado na Secretaria de Desenvolvimento Social de Indaial, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
8.13. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI que o acompanham.
8.14. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no
Diário Oficial dos Municípios ou no link www.indaial.sc.gov.br (Processo Seletivos/Concurso).
Prefeitura Municipal de Indaial/SC, 23 de Outubro de 2019.
Comissão para Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo (Decreto nº 1412/2019).
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 DO ABRIGO
ANEXO I

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
01	Educador de Abrigo Feminino	02	12 X 36 horas	Ensino Médio Completo	R$2.315,76
02	Educador de Abrigo Masculino	01	12 X 36 Horas	Ensino Médio Completo	R$2.315,76

Obs.: Todos os servidores recebem, a título de Vale-alimentação, R$ 464,00 por mês trabalhado para carga horária de 40 horas semanais (Lei nº5643, de 02 de maio de 2019).
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:

É de competência do Educador de Abrigo:
* cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes;
* acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente, inclusive se houver necessidade de internação hospitalar de criança e/ou adolescente acolhido;
* planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais, esportivas, e de lazer adequada ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente;
* relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
* atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança ou adolescente, durante o processo de adaptação e permanência na instituição, mediando conflitos quando necessário;
* auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da dignidade;
* organizar registros diários a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos;
* realizar registros individuais e organizar fotografias do cotidiano, a fim de registrar e preservar a história de vida das crianças e adolescentes acolhidos (por ex.: festa de aniversário);

* receber e executar orientações da equipe técnica e/ou coordenação de abrigo;
* participar de discussões e apresentar sugestões de melhorias no que se refere ao bom andamento do trabalho do abrigo;
* pautar sua relação com os acolhidos nas premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
* apoio na preparação das crianças ou adolescentes para o desligamento;
* participar das reuniões quinzenais e mensais bem como das capacitações que serão realizadas, independentemente do turno de trabalho;
* outras atribuições delegadas pela coordenação, compatíveis com a função.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 DO ABRIGO
ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS Escolaridade: Nível Médio
Cargo: Educador(a) de Abrigo

Disciplina	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos
Conhecimento Técnico Profissional	10	10	60
Legislação e Conhecimentos Gerais	10	10	50
Língua Portuguesa e Matemática	10	10	50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 DO ABRIGO

ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O NÚCLEO DE CONHECIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/1993 e Lei 12.435/2011);
ECA – Estatuto da Criança e Adolescente;
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 – do Conselho Nacional de Assistência Social);
Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes: Proteção Integral e Garantia de Direitos (Ministério de Desenvolvimento Social, Brasília, 2018);
Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Brasília, Junho de 2009)
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS NÚCLEOS DE LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS GERAIS
Legislação Municipal; Decreto Municipal 1028/19; Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, política, revistas, televisão, música e teatro.
MATEMÁTICA E PORTUGUÊS
Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais e decimais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Tratamento de informações: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade. Relação entre as medidas.

Interpretação de textos. Formação das palavras (uso de prefixos e sufixos) Acentuação gráfica. Ortografia. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado.
Obs. As questões serão elaboradas em concordância com o novo acordo ortográfico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL – SC PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 DO ABRIGO ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro:	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	

Fundamentação e Referência Bibliográfica:

Assinatura do Candidato
Só serão analisados os recursos entregues na data e horário informado no cronograma do Edital 03/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 DO ABRIGO

ANEXO V
Formulário de envio de Títulos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Solicito contagem de pontos referente à prova de títulos, tendo em vista o Edital para o Processo Seletivo. Venho apresentar, a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o Edital Nº 003/2019 ABRIGO.

1. Número de Documentos Entregues: _____ folhas.
2. Nome do candidato: _____
3. Nº de inscrição: _____
4. As cópias dos documentos apresentadas, autenticadas ou acompanhadas dos originais, não serão devolvidas em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.
5. As cópias dos documentos apresentados deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato e a área/disciplina de inscrição.
6. Tabela a ser preenchida pelo candidato.

Especificação de Títulos	Pontos Solicitados

Especificação dos Títulos Pontos Total
Pontuação solicitada pelo candidato: _____
Pontuação Obtida após análise (não preencher este campo): _____
Em anexo, cópia de documentos autenticados.
Indaial, ___ de NOVEMBRO de 2019.

Assinatura do Candidato

Observação: O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos, não enviando documento que não serão utilizados tais como carteira funcional, documentação de conclusão de Ensino Médio, Carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverão enviar somente documentos que comprovem a conclusão de cursos, não sendo válidos cursos em que o candidato se encontra apenas matriculado ou cursando.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ENVELOPE LACRADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SITUADA À RUA LEOBERTO LEAL, N.191, BAIRRO TAPAJÓS, INDAIAL(SC). DECLARA TER

RECEBIDO EM ENVELOPE LACRADO OS DOCUMENTOS TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 03/2019 PARA O CARGO DE EDUCADOR DE ABRIGO.

CANDIDATO(A):_____ INSCRIÇÃO:_____

INDAIAL, _____ DE NOVEMBRO DE 2019.

(CARIMBO) SERVIDOR(A)

ANEXO VI

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital divulgação no Site da Prefeitura de Indaial (www.indaial.sc.gov.br) bem como no mural da Prefeitura Municipal de Indaial	23/10/2019
Inscrições – As inscrições deverão ser realizadas na página da Prefeitura Municipal de Indaial, sendo endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br (ícone Processo Seletivos/Concurso) no período das 00h do dia 04 de novembro de 2019 até 17 horas do dia 08 de novembro de 2019.	04 a 08/11/2019
Prova de Títulos - Prazo para apresentação de títulos entregue pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social, Rua Leoberto Leal, 191 - bairro Tapajós - Indaial/SC - 8h às 11h30 – 13h às 16h30min).	07 a 08/11/2019
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos (às 17h).	12/11/2019
Divulgação da pontuação alcançada pelos títulos entregue pelos candidatos. (às 17:30 horas).	12/11/2019
Recursos contra indeferimento das inscrições e títulos, entregue pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social, Rua Leoberto Leal, 191 - bairro Tapajós – Indaial/SC dás 8h às 11h30min – 13h00min às 16h30min.	13/11/2019
Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e divulgação dos locais de prova no Site da Prefeitura Municipal de Indaial www.indaial.sc.gov.br	14/11/2019

PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	24/11/2019
Gabarito Preliminar e Prova – divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Indaial www.indaial.sc.gov.br às 17h	25/11/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito entregue pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social, Rua Leoberto Leal, 191 - bairro Tapajós - Indaial/SC - 8h às 11h30min – 13h às 16h30min)	26 e 27/11/2019
Gabarito Definitivo da prova objetiva e classificação preliminar divulgados no Site da Prefeitura de Indaial – www.indaial.sc.gov.br (às 17h)	29/11/2019
Recursos contra a classificação preliminar entregue pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social, Rua Leoberto Leal, 191 - bairro Tapajós - Indaial/SC - 8h às 11h30 – 13h às 16h30min)	02/12/2019
Classificação Final e Homologação do resultado final divulgados no site da Prefeitura Municipal de Indaial (www.indaial.sc.gov.br). (às17h)	06/12/2019

DECRETO Nº 1567/19

Publicação Nº 2203620

. DECRETO Nº 1567/19
. De 23 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.444,62 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000	03381003	35.444,62
	Total do Lote	35.444,62

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1568/19

Publicação Nº 2203621

. DECRETO Nº 1568/19
. De 23 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.694,15 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	03380909	501,26
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	03380907	70,98
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	03380905	760,00
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	03380904	647,39
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	03380001	60,87
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	03635505	678,35
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	03380900	11.975,30
Total do Lote		14.694,15

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1569/19

Publicação Nº 2203622

. DECRETO Nº 1569/19
. De 23 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 534,36 (Quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
30.006.0010.0304.0030.2490.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILANCIA SANITARIA	03381501	209,34
30.006.0010.0304.0030.2490.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILANCIA SANITARIA	03381500	325,02
Total do Lote		534,36

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1570/19

Publicação Nº 2203623

. DECRETO Nº 1570/19
. De 23 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.660,99 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove reais) despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2471.3339000000000000000 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	03381717	869,28
30.004.0010.0302.0030.2471.3339000000000000000 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	03381714	20,81
30.004.0010.0302.0030.2471.3339000000000000000 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	03381711	447,82
30.004.0010.0302.0030.2471.3339000000000000000 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	03381710	323,08
Total do Lote		1.660,99

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1571/19

Publicação Nº 2203624

. DECRETO Nº 1571/19
. De 23 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 427,96 (Quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.007.0010.0305.0030.2496.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	03381802	125,48

30.007.0010.0305.0030.2496.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	03381801	131,42
30.004.0010.0302.0030.2476.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CAPS	03385701	171,06
Total do Lote		427,96

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1572/19

Publicação Nº 2204006

. DECRETO Nº 1572/19
. De 23 de outubro de 2019

Altera Decreto nº 1081/2019 - Designa Membros da Comissão Interna de prevenção Acidentes – CIPA 2019/2021.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Decreto 847/19 que nomeia a comissão interna das eleições da CIPA 2019 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Altera o Decreto nº 1081/19 que designa os representantes dos servidores Públicos Municipais, eleitos, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:
Titulares
1º – Tânia Regina Vendramin (U.E.I. Alfredo Stahnke)
2º – Roberto Joni Stahnke (Agricultura)
3º – Roberta Regina Coelho Lopes (U.E.I. Alfredo Stahnke)

Suplentes
4º – Roberta Regina Coelho Lopes (U.E.I. Alfredo Stahnke)
5º – Gessi Aparecida Anton (U.E.I. Kurumin)
6º – Angelita Feliciano (U.E.I. Elza Schreiber)

Art. 2º -Ficam designados pelo Executivo para integrarem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes os seguintes servidores.
Titulares
1º – Sheila Daiana Maresana Almeida (Demuttin)
2º – Ary Alves de Campos (Obras / Oficina)
3º – Rita Rosangela Pieritz (Sesam)

Suplentes
4º – Jaison Cardozo de Aguiar (Demuttin)
5º – Rita de Cassia Nunes Ferreira (Administração e Finanças)
6º – Marcos Antonio Haag (Administração e Finanças)
Art. 3º - Ficam designados para a composição da CIPA 2019/2021, os seguintes servidores:
Presidente:
Sheila Daiana Maresana Almeida

Vice-Presidente:
Ary Alves de Campos

1ª Secretária:
Paula Regina Hasckel

2ª Secretária
Rita Rosangela Pieritz
Tânia Regina Vendramin
Roberto Joni Stahnke

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1573/19

Publicação Nº 2203922

. DECRETO Nº 1573/19
. De 23 de outubro de 2019

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8806/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ACRYLLATO FABRIC. DE PROD. ACRILICOS LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 290,00
VALOR A CANCELAR	R$ 290,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6183/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ANA CRISTINA LIMA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 800,00
VALOR A CANCELAR	R$ 800,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8124/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME
VALOR EMPENHADO	R$ 4,65
VALOR A CANCELAR	R$ 4,65
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9043/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME
VALOR EMPENHADO	R$ 27,90
VALOR A CANCELAR	R$ 27,90
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10029/2018

ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	AUTO CAPAS E ESTOFARIA CARDEAL LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 380,00
VALOR A CANCELAR	R$ 380,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	5809/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	AUTO MECANICA MARINO WOLFF LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 149,30
VALOR A CANCELAR	R$ 149,30
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10689/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	AUTO MECANICA MARINO WOLFF LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 76,30
VALOR A CANCELAR	R$ 76,30
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10685/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	AUTO MECANICA MARINO WOLFF LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 30,00
VALOR A CANCELAR	R$ 30,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9967/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
VALOR EMPENHADO	R$ 41,50
VALOR A CANCELAR	R$ 41,50
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6144/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO

CREDOR	CD COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 75,60
VALOR A CANCELAR	R$ 75,60
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8545/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	CHARLES SABEL ME
VALOR EMPENHADO	R$ 75,00
VALOR A CANCELAR	R$ 75,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7287/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 30,00
VALOR A CANCELAR	R$ 30,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6813/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 72,14
VALOR A CANCELAR	R$ 72,14
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7824/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 15,00
VALOR A CANCELAR	R$ 15,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6814/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO

CREDOR	COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 53,78
VALOR A CANCELAR	R$ 53,78
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8123/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 12,00
VALOR A CANCELAR	R$ 12,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9044/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 12,70
VALOR A CANCELAR	R$ 12,70
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9045/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 30,00
VALOR A CANCELAR	R$ 30,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10154/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMPUTIM COMERCIAL LTDA EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 77,50
VALOR A CANCELAR	R$ 77,50
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7180/2018

ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	DCONDOR HBL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 2,10
VALOR A CANCELAR	R$ 2,10
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6202/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	DOKARA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – ME
VALOR EMPENHADO	R$ 135,30
VALOR A CANCELAR	R$ 135,30
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8552/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	E.L. WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS ME
VALOR EMPENHADO	R$ 19.610,00
VALOR A CANCELAR	R$ 19.610,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7696/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ELETRO MECANICA SCHROEDER LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 148,00
VALOR A CANCELAR	R$ 148,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7697/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ELETRO MECANICA SCHROEDER LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 73,00
VALOR A CANCELAR	R$ 73,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7700/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO

CREDOR	ELETRO MECANICA SCHROEDER LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 375,00
VALOR A CANCELAR	R$ 375,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7605/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ELETRO MECANICA SCHROEDER LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 173,00
VALOR A CANCELAR	R$ 173,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7594/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ELETRO MECANICA SCHROEDER LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 150,00
VALOR A CANCELAR	R$ 150,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7754/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ELETRO MECANICA SCHROEDER LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 70,00
VALOR A CANCELAR	R$ 70,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10516/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	IMOBILIARIA RUMO EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 550,00
VALOR A CANCELAR	R$ 550,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8033/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP

VALOR EMPENHADO	R$ 13.830,00
VALOR A CANCELAR	R$ 13.830,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10100/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	INDAIAL TACOGRAFOS AUTO ELETRICA E ACESSORIOS EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 980,40
VALOR A CANCELAR	R$ 980,40
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10144/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ISABELA SCHARF BARACUHY
VALOR EMPENHADO	R$ 32,06
VALOR A CANCELAR	R$ 32,06
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10726/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 51,10
VALOR A CANCELAR	R$ 51,10
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6799/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 171,24
VALOR A CANCELAR	R$ 171,24
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10000/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 244,40
VALOR A CANCELAR	R$ 244,40

MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9704/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 236,75
VALOR A CANCELAR	R$ 236,75
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9617/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.
VALOR EMPENHADO	R$ 6.673,02
VALOR A CANCELAR	R$ 6.673,02
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8151/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	OLINDIA DOS SANTOS ME
VALOR EMPENHADO	R$ 390,83
VALOR A CANCELAR	R$ 390,83
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10097/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	OSNILDE VOSS DA VEIGA – ME
VALOR EMPENHADO	R$ 0,94
VALOR A CANCELAR	R$ 0,94
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10001/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	RP EMBALAGENS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 345,00
VALOR A CANCELAR	R$ 345,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7766/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	RP EMBALAGENS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 34,50
VALOR A CANCELAR	R$ 34,50
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10714/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 255,80
VALOR A CANCELAR	R$ 255,80
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9705/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	TAYU QUIMICA EIRELI EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 32,50
VALOR A CANCELAR	R$ 32,50
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9053/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	TAYU QUIMICA EIRELI EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 65,00
VALOR A CANCELAR	R$ 65,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	5850/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	THIAGO AUGUSTO MOSER 05263030932
VALOR EMPENHADO	R$ 100,00
VALOR A CANCELAR	R$ 100,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL

Nº EMPENHO	8600/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	TOMIO MAT PARA PINTURA LTDA EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 7,66
VALOR A CANCELAR	R$ 7,66
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7101/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	TOMIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 79,63
VALOR A CANCELAR	R$ 79,63
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	5857/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	TOMIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 63,93
VALOR A CANCELAR	R$ 63,93
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10459/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	TOMIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 169,99
VALOR A CANCELAR	R$ 169,99
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	5845/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	TOMIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 68,19
VALOR A CANCELAR	R$ 68,19
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8572/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO

CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 690,00
VALOR A CANCELAR	R$ 690,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7725/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	VALTER CLEONES SEIDE & CIA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 41,34
VALOR A CANCELAR	R$ 41,34
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7949/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	VALTER CLEONES SEIDE & CIA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 34,49
VALOR A CANCELAR	R$ 34,49
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9610/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ZEUS DO BRASIL FILIAL BR470
VALOR EMPENHADO	R$ 286,80
VALOR A CANCELAR	R$ 286,80
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1574/19

Publicação Nº 2204007

. DECRETO Nº 1574/19
. De 23 de outubro de 2019
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR FME/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
Nº EMPENHO	761/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	TOMIO MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 157,06
VALOR A CANCELAR	R$ 157,06
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1575/19

Publicação Nº 2204130

. DECRETO Nº 1575/19
. De 23 de outubro de 2019
Nomeia Gerente de Assistência Social / Márcia Pereira Ourique

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 24 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Márcia Pereira Ourique, inscrita no CPF sob o nº 945.303.000-72.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2019.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1576/19

Publicação Nº 2204267

. DECRETO Nº 1576/19
. De 23 de outubro de 2019
Nomeia Supervisor de Comunicação Social / Edemar Novaes

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 24 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Comunicação Social (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Edemar Novaes, inscrito no CPF sob o nº 660.892.479-87.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2019.

Município de Indaial, em 24 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO AO CONTRATO Nº 085-2018

Publicação Nº 2203508

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO AO CONTRATO Nº 085/2018
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE, ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO.
OBJETO DO CONTRATO: em comum acordo, resolvem rescindir o Contrato n° 085/2018, que tem como objeto a contratação instituições financeiras para a prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, sendo a estimativa anual total de 170.000 (cento e setenta mil) documentos de cobrança, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital mencionado na Cláusula Primeira e nos seus anexos.

Diante disso, o contrato firmado entre as partes fica rescindido a partir do dia 16 de setembro de 2019, de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, dando-se geral e total quitação do mesmo.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO AO CONTRATO Nº 250-2017

Publicação Nº 2203505

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO AO CONTRATO Nº 250/2017
CONTRATADA: MAPA IMOBILIÁRIA LTDA EPP.
OBJETO DO CONTRATO: em comum acordo, resolvem rescindir o Contrato n° 250/2017, que tem como objeto a locação de um imóvel para a instalação da Unidade de Educação Infantil Recriar.

Diante disso, o contrato firmado entre as partes fica rescindido a partir do dia 10 de setembro de 2019, de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, dando-se geral e total quitação do mesmo.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019.

LEI Nº 5722/2019

Publicação Nº 2203426

. LEI Nº 5722
. de 23 de outubro de 2019
Institui a Semana Municipal da Conscientização do Lixo no Município de Indaial, e dá outras providências.
(Autoria das Vereadoras Ana Paula Reiter e Caroline Laís Bertoldi).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização do Lixo no Calendário de Eventos do Município de Indaial.
Art. 2º A Semana que trata o artigo 1º será realizada, anualmente, na última semana de junho e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.
Art. 3º A Semana Municipal Conscientização do Lixo servirá como instrumento de política pública socioambiental e terá como objetivos:
I. Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;
II. Fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III. Propor solução para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;
IV. Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
V. Incentivar o consumo consciente; e
VI. Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

LEI Nº 5723/19

Publicação Nº 2204309

. LEI Nº 5723
. de 23 de outubro de 2019
Altera a lei Municipal 4.924 de 17 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre transparência e divulgação de informações públicas no âmbito do município de Indaial e dá outras providências."
(Autoria: Vereadores Flávio Augusto Ferri Molinari e Caroline Laís Bertoldi).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º da Lei nº 4.924 de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....
VI – Lista atualizada dos medicamentos, contendo as quantidades de cada medicação, disponíveis na Farmácia Básica, bem como a informação quando um item esteja em falta no sistema público de saúde municipal.
..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

LEI Nº 5724/2019

Publicação Nº 2204308

. LEI Nº 5724
. de 23 de outubro de 2019
Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento em áreas públicas e privadas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade.
(Autoria: Vereadores Flávio Augusto Ferri Molinari e Caroline Laís Bertoldi).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, de acordo com os percentuais estabelecidos em Lei.
Parágrafo único. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Art. 2º Os veículos estacionados nas vagas reservadas para portadores de deficiência deverão exibir credencial no modelo padrão definido pelas resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, sobre o painel do veículo em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO CAMARA DE VEREADORES 1/2019

Publicação Nº 2203344

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 058, de 28 de janeiro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA, para preenchimento de vagas no Quadro Efetivo de Pessoal do Legislativo Municipal e à formação de cadastro de reserva, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, com sede administrativa localizada na Rua São João, 151 D - sala 03, Edifício Diplomata, Centro, Chapecó, Santa Catarina, endereço eletrônico: www.wedoservicos.com.br e e-mail: iomere@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, a ser nomeada para este fim.
1.2. O Concurso Público terá caráter eliminatório com prova escrita objetiva.
1.3. O Concurso Público se destina ao preenchimento de vagas efetivas e a à formação de cadastro de reserva do Legislativo Municipal.
1.4. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando a Câmara de Vereadores à convocação deste.
1.5. O cargo, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), nível de escolaridade, carga horária, vencimento e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

N.º	Cargo	Vagas	PNE*	Carga horária semanal	Nível de Escolaridade	Vencimento	Tipo de Prova
1	Auxiliar Administrativo	1+CR	5%	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1.900,00	Objetiva
2	Contador	1+CR	5%	12h	Nível superior e registro junto ao respectivo Conselho Profissional	R$ 1.200,00	Objetiva
3	Advogado – assessor jurídico	1+CR	5%	20h	Nível superior e registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina (OAB/SC).	R$ 1.900,00	Objetiva

1.6. Legendas utilizadas:
Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais.
CR: Cadastro Reserva.

1.7. O regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será submetido ao regime ESTATUTÁRIO.

1.8. O valor para inscrição no Concurso Público obedecerá aos seguintes parâmetros:

Cargo	Valor
Auxiliar Administrativo	R$ 50,00
Contador	R$ 60,00
Advogado – assessor jurídico	R$ 80,00

1.9. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão.
1.10. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no ANEXO I.

2. DA DIVULGAÇÃO:
2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Concurso Público, na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço http://www.wedoservicos.com.br no site da Câmara de Vereadores de Iomerê, no endereço https://cviomere.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/
2.2. Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no site http://www.wedoservicos.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1. Para participar do Concurso Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.

3.4. São condições básicas para a inscrição:
3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental (comprovado através de exames médicos), estar no gozo dos direitos civis e políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
3.4.4. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso;
3.4.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal.
3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:
3.5.1. VIA INTERNET: através do site www.wedoservicos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
3.5.1.1. Acessar o site www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no Anexo II deste edital;
3.5.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público da Câmara de Vereadores de Iomerê;
3.5.1.3. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.
3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário.
3.5.2. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.7. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:
3.7.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da inscrição, até a data estabelecida no Anexo II. Para o pagamento do valor de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, mesmo que identificados.
3.8. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.8.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;
3.8.2. Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;
3.8.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.
3.9. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.10. Somente será possível se inscrever para um único cargo do presente Concurso Público.
3.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.
3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, pois o valor recolhido não será restituído em hipótese alguma.
3.13. Não será permitido alterar o cargo após a realização da inscrição.
3.14. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES e a Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê. não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo II, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com o nome, cargo e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.18. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo II e previsto no Item 11 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.
3.19. A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no Anexo II.
3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES:
4.1. Ficam isentos do pagamento do valor de Inscrição no Concurso Público, os candidatos doadores de sangue e de medula óssea, atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário.
4.3. Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo III), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 02 (duas) vezes nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:
4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo III), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A não anexação do documento

listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.
4.4.2. Não serão aceitas declarações de coleta de sangue para futuro cadastro junto ao REDOME. Igualmente, não serão aceitos Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastramento no REDOME.
4.5. Serão deferidos os pedidos enviados tempestivamente, contemplando TODOS os requisitos exigidos nos itens 4.3 a 4.4.1.
4.6. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo II deste Edital.
4.7. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no Item 2 deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo II.
4.8. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção do valor de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 11 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo II, por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.
4.9. A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo II, republicando a lista de candidatos isentos.
4.10. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, deverá acessar o endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
4.11. A constatação de falsidade da declaração referida no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento dos valores devidos.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
5.2. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
5.2.1. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alteração.
5.2.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção "Pessoas com Deficiência", informando, obrigatoriamente, no formulário (ANEXO IV), a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no Anexo II, o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12.
5.2.2.1. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio formulário eletrônico e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.2.2.2. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
5.3. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 6 deste Edital.
5.4. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
5.5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
5.5.1. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
5.5.2. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.
5.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:
6.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a Condições Especiais para Prova, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.
6.1.1. O candidato que selecionar prova ampliada, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.
6.1.2. O candidato que selecionar sala de fácil acesso, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).
6.1.3. O candidato que selecionar outra necessidade, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade.
6.1.4. Do mesmo modo, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade.
6.1.4.1. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
6.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.3. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do Anexo II, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
6.4. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo II, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no Item 11 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.

7. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
7.1. A prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, Anexo II deste Edital, em local e horário a serem divulgados por Edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
7.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, a Câmara de Vereadores de Iomerê reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida a publicidade nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova.
7.3. O candidato deverá ainda comparecer portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos seguintes documentos em original:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação;
e) Passaporte.
7.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no item 7.3.
7.5. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.
7.6. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
7.7. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.
7.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar prova sem que seu requerimento de inscrição esteja previamente confirmado;
b) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado;
c) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
7.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
7.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
7.11. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
7.12. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.13. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
7.14. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica, a ser apresentada ao fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
7.15. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.15.1. Da mesma forma, detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero à sua prova.
7.16. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
7.17. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
7.18. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá: solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão; submeter os candidatos

à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
7.19. Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
7.20. Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.
7.21. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero à sua prova.
7.22. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES e o Município de São Lourenço do Oeste não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
7.23. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.
7.24. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
i) Não devolver integralmente o material recebido;
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
7.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
7.26. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

8. A PROVA OBJETIVA:
8.1. A prova será composta do seguinte modo:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva 9. 10. 11. 12.	Língua portuguesa	5	3,00	15,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Informática	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Valor Total:				100,00

12.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no Anexo II e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), conforme conteúdo programático, constante no Anexo V. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico-objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.
12.2. Os locais e horário da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme Anexo II, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
12.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
12.4. Será considerado sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja,

utilizado como "rascunho", independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
12.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
12.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
12.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no Item 11, no prazo previsto no Anexo II deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.
12.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.
12.9. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da autorização do fiscal de início da prova.

13. DOS RESULTADOS:
13.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo II, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
13.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
13.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
a) Estatuto do Idoso - Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame terão preferência, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;
b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d) Maior número de acertos na prova de Informática;
e) Maior número de acertos na prova de Matemática;
f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
g) Maior idade.
13.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
13.5. Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 11, no prazo previsto no Anexo II, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.
13.6. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO:
14.1. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, no Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.
14.2. A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio do site oficial do Município: https://cviomere.sc.gov.br/, via telefone ou e-mail, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone.
14.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 14.3;
c) Desistir formalmente da vaga.
d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
14.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores, obedecendo à ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS:
15.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Vaga Especial (PNE) e de Pedido de Isenção;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) À nota da Prova de Títulos;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória.
15.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso constante na alínea "d", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.
15.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, (alínea "d" do Item 11.1), deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, devendo conter obrigatoriamente:
a) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E;
b) A fundamentação e fontes que embasam a argumentação do candidato;
c) As referências bibliográficas utilizadas no embasamento.
15.3.1. Os recursos previstos neste Item 11.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
15.3.2. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena

de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 11.3, também sob pena de sua desconsideração.
15.3.3. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 11.2 e 11.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
15.4. A Comissão Especial do Concurso Público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do Item 11.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
15.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
15.6. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://wedoservicos.com.br/ mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no Anexo II deste Edital.
15.7. Deverá ser elaborado um recurso por candidato, para cada tipo de recurso previsto no Item 11.1.
15.8. As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, na área do candidato, ou será publicada na forma de extrato no site da empresa organizadora.
15.9. Recursos que não atenderem a todas as disposições previstas neste Item 11 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

16. DOS PROTOCOLOS:
16.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, de Pedido de Vaga Especial (PNE) e de Pedido de Isenção;
c) O Requerimento de atualização de endereço e dados de contato;
d) Todos os demais Recursos definidos no Item 11 deste Edital.
16.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.
16.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
16.4. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 12 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
17.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
17.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) Idade mínima 18 anos;
f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;
g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;
h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.
17.3. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1(uma)foto 3x4;
d) Comprovante de Residência
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f) Cópias: Carteira de Identidade, CNH, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h) Comprovante de rendimentos (contracheque) do mês anterior ao da nomeação (aposentado, beneficiário de pensão, empregado público ou agente político)
i) Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
j) Avaliação Cardiológica;
l) Avaliação Neurológica;
m) RX Tórax;
n) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
o) Hemograma;
p) VDRL;
q) ABO RH;
r) Glicemia
s) Ex. Quat. Urina
t) EPF;
u) Avaliação Audiométrica.
17.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
17.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

17.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.
17.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

18. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:
18.1. Delega-se competência à empresa WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, na qualidade de banca executora deste Concurso Público, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;
h) Responder, em conjunto com a Câmara de Vereadores de Iomerê eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
18.2. A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Concurso Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.
18.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração da Câmara de Vereadores de Iomerê.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
19.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizados.
19.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Iomerê.
19.3. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à sua apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
19.4. O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
19.5. Fica assegurada a fiscalização do Concurso Público, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
19.6. Os Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
19.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Iomerê e da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, de acordo com a legislação vigente.
19.8. A Câmara de Vereadores de Iomerê e a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br, site oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
19.9. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: iomere@wedoservicos.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste certame.
19.10. O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
19.11. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Videira-SC.
19.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Das atribuições dos cargos;
b) Anexo II - Cronograma do Concurso Público;
c) Anexo III - Requerimento de isenção do valor de inscrição;
d) Anexo IV - Requerimento de vaga especial;
e) Anexo V - Conteúdo programático.
19.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 23 de outubro de 2019.
rUDINEI LAUERMANN
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Genéricas:
Gerenciar, orientar, controlar e desenvolver, em área de maior complexidade, os serviços administrativos e burocráticos segundo as necessidades da Câmara; serviços de organização, arquivamento e atendimento, bem como distribuição e organização de tarefas aos demais servidores e também de tesouraria.
Específicas:
Exercer as atribuições de gerenciamento, orientação, controle e desenvolvimento das atividades da Câmara, abrangendo a esfera administrativa e burocrática, promovendo o funcionamento das atividades administrativas em todos os setores da Câmara; digitação e controle de documentos e de atos oficiais; auxiliar nos serviços burocráticos, especialmente nas áreas de recursos humanos, auxiliando o contador na confecção das folhas de pagamento, compras e licitações, redação oficial, inclusive de correspondências e de técnica legislativa; arquivamento e guarda de documento; operacionalização de sistemas informatizados nas diversas áreas administrativas; controlar a publicação de

atos administrativos e legais e no cumprimento das disposições legais pertinentes à Administração Pública; cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda, além de realizar as atividades de controle interno.

CONTADOR
Genéricas:
Executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de contabilidade pública da Câmara.
Específicas:
Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial, seguindo as orientações legais e técnicas aplicáveis; supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial; participar da elaboração da legislação orçamentária; orientar todos os setores da Câmara acerca da legislação e de normas de Direito Financeiro; atender às determinações do Controle Externo e agir em conjunto com o Controle Interno; cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado, além de outras inerentes ao cargo.

ADVOGADO – ASSESSOR JURÍDICO
Genéricas:
Executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de ordem jurídica.
Específicas:
Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao processo legislativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, recursos humanos e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; prestar assessoramento e orientação jurídica à Presidência da Câmara, aos Vereadores e aos servi dores, sempre que necessário e no interesse público; representar o Câmara, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesse público desta; emitir pareceres sobre matéria jurídica e executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

ANEXO II - CRONOGRAMA
A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
23/10/2019	Publicação do Edital
23/10/2019 - 14h00min à 25/10/2019 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital
28/10/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso
29/10/2019 - 08h00min à 28/11/2019 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PNE)
29/10/2019 - 08h00min à 18/11/2019 - 08h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
20/11/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
21/11/2019 - 08h00min à 23/11/2019 - 08h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
26/11/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos. Prazo para pagamento do boleto até 28/11/2019
28/11/2019	Prazo final para o pagamento do valor de inscrição
02/12/2019	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial
03/12/2019 - 08h00min à 05/12/2019 - 08h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e o indeferimento de vaga especial
06/12/2019	Homologação final das inscrições (definitivo)
10/12/2019	Publicação dos locais da prova
15/12/2019	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
16/12/2019	Publicação do gabarito provisório
17/12/2019 - 08h00 à 19/12/2019 - 08h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
20/12/2019	Publicação do gabarito oficial
20/12/2019	Publicação das notas da prova objetiva e classificação provisória
21/12/2019 - 08h00 à 26/12/2019 - 08h00	Prazo de recurso contra as notas da prova de títulos e classificação provisória
02/01/2020	Publicação das notas oficiais

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Concurso Público e da Comissão da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Concurso Público n.º 01/2019 da Câmara de Vereadores de Iomerê, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , vem através deste documento requer isenção do valor de Inscrição:

(Assinale a sua opção)
1) ( ) DOADOR DE SANGUE. Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.

2) ( ) DOADOR DE MEDULA ÓSSEA. Anexar: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Iomerê, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
(ANEXAR JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO)

_____ inscrito (a) no Concurso Público n.º 01/2019 da Câmara de Vereadores de Iomerê, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , vem através deste documento requerer:

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Iomerê, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa – Comum a todos os cargos
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática – Comum a todos os cargos
Operações fundamentais. Princípios de contagem e probabilidade. Conjuntos numéricos. Sistema métrico decimal. Sistemas de medida de tempo. Fatoração e números primos. Frações. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Potenciação e radiciação. Porcentagem e regra de três simples e composta. Geometria plana e espacial. Geometria analítica: estudo de ponto, reta e circunferência. Trigonometria: relações no triângulo retângulo. Funções afim, quadrática, exponencial, trigonométrica e logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Resolução de Problemas. Raciocínio lógico e Diagramas lógicos. Máximo divisor

comum e Mínimo múltiplo comum. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Números complexos. Logaritmos. Análise combinatória. Matrizes e determinantes. Estatística.

Informática – Comum aos dois cargos
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em http://cartilha.cert.br/
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
- GOOGLE CHROME. Ajuda integrada e on-line. - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

Conhecimentos Gerais e Atualidades – comum a todos os cargos
História do município de Iomerê: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no estado/país/mundo. Lei Orgânica Municipal – Lei 058/2019 de 28 de janeiro de 2019.

Conhecimentos Específicos – Auxiliar administrativo
Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; abordagens da administração: clássica, humanística, neoclássica, estruturalista, comportamental, sistêmica e contingencial; comportamento organizacional: cultura, clima organizacional, motivação, teorias da motivação humana, ética e responsabilidade social, relações humanas no trabalho; postura profissional e apresentação pessoal; comportamento organizacional: as pessoas, os grupos e a dinâmica organizacional; liderança e poder; conflito e negociação; atendimento ao público e telefônico; comunicação externa e interna; comunicações oficiais: aspectos gerais da redação oficial, correspondências, documentos oficiais, sistemas de arquivamento: gestão, classificação e avaliação de documentos; organização, planejamento e sistemas de métodos de arquivamento. Conceitos de administração/administrativo; habilidades, competências e papéis do profissional que atua na área administrativa; processos administrativos: planejamento, estrutura organizacional, estrutura vertical, amplitude administrativa, níveis administrativos, centralização e descentralização, desenho departamental; direção: estilos de direção; sistemas administrativos; controle: conceitos, processos, tipos; distribuição do trabalho; saúde e segurança no trabalho. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991. Dispõem sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. Manual de Redação da Presidência da Pública. Disponível em http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de--redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf
- Publicações/Manuais disponíveis no site http://conarq.arquivonacional.gov.br/

Conhecimentos Específicos – Contador
Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; Contabilidade Geral: Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades. Comitê de Pronunciamentos Contábeis: pronunciamentos técnicos. Contabilidade Pública: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Exercício Financeiro. Receita e Despesa Extraorçamentária: Conceito e Contabilização. Execução orçamentária da Receita e Despesa. Dívida Ativa e Dívida Pública. Procedimentos Contábeis Orçamentários: Receita Orçamentária: Conceito; Classificações da Receita Orçamentária; Reconhecimento da Receita Orçamentária; Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil; Etapas da Receita Orçamentária; Procedimentos Contábeis referentes à Receita Orçamentária. Despesa Orçamentária: Conceito; Classificações da Despesa Orçamentária; Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Reconhecimento da Despesa Orçamentária; Etapas da Despesa Orçamentária; Procedimentos Contábeis referentes à Despesa Orçamentária; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores – DEA; Suprimentos de Fundos (Regime de adiantamento). Fontes/Destinação de Recursos. Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Patrimônio Público; Ativo; Passivo; Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais: Qualitativas; Quantitativas; Resultado Patrimonial. Mensuração de Ativos e Passivos. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Reflexo Patrimonial das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: Aspectos Gerais e Estrutura. Detalhamento das Contas. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração do Fluxo de Caixa. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. Notas Explicativas. Consolidação das Demonstrações Contábeis. Registros Contábeis de Operações Típicas. Parcerias Público-Privadas (PPP). Consórcios Públicos. Orçamento Público: Conceitos. Tipos de Orçamento. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento da Administração Pública: Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual. Créditos

Orçamentários Adicionais: Suplementares; Especiais; Extraordinários. Ciclo orçamentário: Elaboração, Aprovação, Execução; Controle e Avaliação; Exercício Financeiro. Auditoria: Procedimentos preparatórios e administrativos da Auditoria. Princípios de contabilidade geralmente aceitos. Normas gerais de Auditoria. Controle interno. Demonstrações contábeis. – Contabilidade e Gestão Pública: A contabilidade em entidades públicas governamentais. A contabilidade em entidades do Terceiro Setor. O resultado econômico em Entidades Públicas. A legislação e execução orçamentária. A contabilidade de custos em entidades públicas. Efeito distributivo das políticas sociais. A controladoria e a governança na Gestão Pública. O papel do governo na preservação do meio ambiente. As organizações sociais na reforma do Estado Brasileiro. A provisão de Serviços Sociais através de organizações. Organizações públicas não estatais: aspectos gerais. Parcerias público-privadas: Aspectos contábeis. Bens de infraestrutura: Aspectos contábeis. - Noções de Direito Administrativo: Licitação: conceito, princípios, finalidade e objeto, obrigatoriedade; normas gerais e suplementares de licitação e contratos (Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações vigentes); dispensa; inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos de licitação; procedimento; revogação e anulação; recursos; sanções.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- BRASIL. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- IOMERE. Lei Orgânica do Município. (Da Tributação Municipal, da Receita, da despesa, do orçamento Sistema Tributário, Art. 102 a 126).
- IOMERE. Lei Orgânica do Município. (Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial Art. 127 a 137).
- IOMERE. Lei 12/03 de 26 de março de 2003. Código Tributário Municipal.

Conhecimentos Específicos – Advogado (assessor jurídico)
DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação. DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação. DIREITO CIVIL: Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução. Tutelas Provisórias. Procedimentos Especiais. Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Execução Fiscal. Legislação. DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965. Regula o Direito de Representação e o Processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992. Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria públicoprivada no âmbito da administração pública.
- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática

de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.
- BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil.
- BRASIL. Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.099, 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal.
- BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Iporã do Oeste

Prefeitura

CT. 072-2019

Publicação Nº 2203419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ – EMEI DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
VALOR TOTAL: R$ 155.205,38(Cento e Cinquenta e Cinco mil, Duzentos e Cinco reais e Trinta Oito centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: CONSTRUFAZ CONSTRUTORA EIRELI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 23 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito Municipal em Exercício.

CT. 073-2019

Publicação Nº 2203487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÕES/IMPLANTAÇÃO DO SPCDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, ALARME CONTRA INCÊNDIO E TORRE PARA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA UNIDADE ESCOLAR CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIEF DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
VALOR TOTAL: R$ 57.044,29 (Cinquenta e sete mil e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: A. PRAVATO DE SANTI FRIGO.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 23 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito Municipal em Exercício.

CT. 074-2019

Publicação Nº 2203509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÕES/IMPLANTAÇÃO DO SPCDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, ALARME CONTRA INCÊNDIO E TORRE PARA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA UNIDADE ESCOLAR CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIEF DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
VALOR TOTAL: R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: JANTSCH CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 23 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito Municipal em Exercício.

CT. 075-2019

Publicação Nº 2203627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO TOPOGRÁFICO DE FENDA/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CONFORME ORIENTAÇÃO DA DEFESA CIVIL, NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ – EMEI DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: ENGTOP SERVIÇOS LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 23 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº 1.874/2019

Publicação Nº 2204019

LEI Nº 1.874 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE AÇÕES DE GOVERNO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica INCLUÍDO no Plano Plurianual - Lei 1.789 de 18 de setembro de 2017 – novas Ações de Governo para o exercício de 2020, nos programas a seguir demonstrados:

PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO: 2018 a 2021					
PROGRAMA: 0008 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unid.	Metas	Fonte de Recursos
0010.0301.0008.2036	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				Próprios/ Vinculados
	Manutenção/investimento		Unid.	01	
PROGRAMA: 0010 – TRANSPORTE ESCOLAR					
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unid.	Metas	Fonte de Recursos
0012.0365.0010.2031	Manutenção das Ações do Transporte Escolar - Educação Infantil - Creche				Próprios/ vinculados
	Manutenção		Unid.	01	
PROGRAMA: 0012 – EDUCAÇÃO INFANTIL					
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unid.	Metas	Fonte de Recursos

0012.0365.0012.1017	Construção, Ampliação e/ou Reforma da Estrutura Física da rede de Ensino - Educação Infantil - Creche				Próprios/ Vinculados
	Investimento	Obra	Unid.	01	

Art. 2º Ficam ALTERADAS no Plano Plurianual - Lei 1.789 de 18 de setembro de 2017 – as Ações de Governo para o exercício de 2020, nos programas a seguir demonstrados:

PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO: 2018 a 2021					
PROGRAMA: 0007 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unid.	Metas	Fonte de Recursos
0008.0244.0007.1041	Ampliação/Reforma do CRAS				Próprios/ Vinculados
	Investimento		Unid.	01	
PROGRAMA: 0008 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unid.	Metas	Fonte de Recursos
0010.0302.0008.2071	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC				Próprios/ Vinculados
	Manutenção	Obra	Unid.	01	
PROGRAMA: 0010 – TRANSPORTE ESCOLAR					
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unid.	Metas	Fonte de Recursos
0012.0365.0010.2068	Manutenção das Ações do Transporte Escolar - Educação Infantil - Pré Escola				Próprios/ vinculados
	Manutenção		Unid.	01	
PROGRAMA: 0012 – EDUCAÇÃO INFANTIL					
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unid.	Metas	Fonte de Recursos
0012.0365.0012.1018	Construção, Ampliação e/ou Reforma da Estrutura Física da rede de Ensino - Educação Infantil - Pré Escola				Próprios/ Vinculados
	Investimento	Obra	Unid.	01	

Art. 3º As Ações de Governo objeto do art. 1º e 2º, serão contempladas na Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de outubro de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINKY — NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito em exercício — Assessor Geral de Gabinete

LEI Nº 1.875/2019

Publicação Nº 2204010

LEI Nº 1.875 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR PARA A CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, à CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, empresa pública, para desempenhar funções de atividades de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 2° A cessão do servidor deverá ser regulamentada por instrumento próprio – Termo de Convênio –, no qual deverão constar as condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres.

Art. 3° O ônus da cedência ficará a cargo do Município, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4° A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 5° a cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 6° O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo, ficando assegurado ao servidor, ao retornar ao exercício regular de seu cargo no âmbito da administração municipal, todos seus diretos como se municipal fosse o tempo de serviço prestado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de outubro de 2019.

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINKY	NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito em exercício	Assessor Geral de Gabinete

PR 065/2019

Publicação Nº 2204076

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará a abertura de licitação as 09h00min do dia 06 de Novembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, conforme objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA DECORATIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 23 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 188 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2203417

DECRETO Nº 188
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica do Município, art. 9º da Lei 888 de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0102 – Recursos Ordinários
Despesa: 03 – R$ 60.000,00

Da Programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 33930000
Fonte de Recurso: 0.0102 – Recursos Ordinários
Despesa: 05 – R$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 22 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 189 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2204246

DECRETO Nº 189
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei 906, de 22 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento de 2019, nas seguintes programações de despesas:

08.00 – Secretaria de Assistência Social				
08.244.0801.2.024 –Manutenção da Secretaria de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$

33500000	Transferências a Instituições Privadas e sem fins lucrativos	90	01.00	30.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização pela anulação parcial das seguintes dotações:

01.00 – Câmara de Vereadores				
01.031.0101.2.050 – Subsídio dos Vereadores				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
31900000	Aplicações Diretas	05	01.00	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020

Publicação Nº 2203688

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020

Volnei Antônio Schmidt, Prefeito de Ipumirim, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2.020, consoante as disposições do inciso II do artigo 1° da Lei Municipal n° 1.146/2.001, que dispõe sobre as Audiências Públicas e dá outras providências e em atendimento ao inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2.000.

A audiência será realizada no dia 30 de outubro de 2.019, no AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, situado na Rua Bento Gonçalves, centro, a partir das 13:30 horas, e estará aberta a todos que tenham interesse de participar.

DECRETO N. 2.438 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019

Publicação Nº 2203769

DECRETO N° 2.438 de 21 de outubro de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 201.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 9, Projeto/Atividade 04.122.0003.1.005 - Estruturação e modernização das atividades administrativas, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 11.000,00.
II. Código reduzido 135, Projeto/Atividade 04.122.0003.1.005 - Estruturação e modernização das atividades administrativas, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 150.000,00.
III. Código reduzido 76, Projeto/Atividade 27.812.0025.2.060 - Gestão das Políticas e Ações do Desporto e Lazer Comunitário, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 30.000,00.
IV. Código reduzido 85, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.097 - Benefícios Eventuais, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 10.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 201.000,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 51.000,00.
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 150.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 201.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 18 de outubro de 2.019.

Ipumirim-SC, 21 de outubro de 2.019
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2019-VIAGENS ZONTA LTDA - ME/PM

Publicação Nº 2204100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 100/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017, Processo de Licitação n° 66/2017, homologado em 25 de outubro de 2017.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 83/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.

Valor: R$ 150.908,00 (Cento e Cinquenta Mil Novecentos e Oito Reais)

Assinatura: 09/10/2019 Vigência: 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2019-TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME/PM

Publicação Nº 2204102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 101/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017, Processo de Licitação n° 66/2017, homologado em 25 de outubro de 2017.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 82/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME.

Valor: R$ 69.552,00 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)

Assinatura: 09/10/2019 Vigência: 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME, situada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 259, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.484.311/0001-72.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2019-R & R INCORPORADORA LTDA/PM

Publicação Nº 2204104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 102/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019, Processo de Licitação n° 86/2019, homologado em 18 de outubro de 2019.

Objeto: Aquisição de uma sala comercial, com acessibilidade e no mínimo 45 m² de área útil, contendo uma vaga para garagem de veículo, destinado ao PROCON do Município de Ipumirim. Os 31 m² referem-se exclusivamente a sala, não sendo considerada nessa metragem a área de garagem ou outras áreas privativas, bem como as de uso comum em se tratando de condomínios. Tudo conforme Termo de Referencia anexo ao edital.

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Assinatura: 21/10/2019 Vigência: 21/10/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: R & R INCORPORADORA LTDA, situada na RUA 29 DE JULHO, Nº 150 - SALA 02, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE CONCÓRDIA--SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.641.161/0001-92.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89-2019-ILC PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA - ME/PM

Publicação Nº 2204081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 89/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019, Processo de Licitação n° 87/2019, homologado em 07 de outubro de 2019.

Objeto: contratação de empresa, para pintura de quadra esportiva dimensões de 19X30m, com tinta epóxi, para o Centro Comunitário Esportivo de Linha São Rafael, interior do Município de Ipumirim/SC, incluso fornecimento de material e mão de obra de pintura.

Valor: R$ 17.200,00 (Dezessete Mil Duzentos Reais)

Assinatura: 07/10/2019 Vigência: 07/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ILC PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA - ME, situada na RUA ASSIS BRASIL, Nº 102, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.502.638/0001-47.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90-2019-BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP/PM

Publicação Nº 2204082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 90/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019, Processo de Licitação n° 67/2019, homologado em 15 de agosto de 2019.

Objeto: PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 71/2019, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP.

Valor: R$ 134.041,64 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Assinatura: 08/10/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado:BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4091, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.548.596/0001-08.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91-2019-VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME/PM

Publicação Nº 2204084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 91/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 17/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME.

Valor: R$ 147.420,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais)

Assinatura: 09/10/2019 Vigência: 31/12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, BAIRRO , CIDADE DE XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.121.366/0001-11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92-2019-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA/PM

Publicação Nº 2204087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 92/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 16/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R$ 124.526,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais)

Assinatura: 09/10/2019 Vigência: 31/12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93-2019-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA/PM

Publicação Nº 2204088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 93/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 08/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R$ 107.444,00 (Cento e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

Assinatura: 09/10/2019 Vigência: 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94-2019-TRANSPORTES POZZA LTDA ME/PM

Publicação Nº 2204090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 94/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 12/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES POZZA LTDA ME.

Valor: R$ 74.690,00 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa Reais)
Assinatura: 09/10/2019 Vigência: 31/12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES POZZA LTDA ME, situada na COMUNIDADE DE BOM SUCESSO, BAIRRO: RURAL, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.447.836/0001-39.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95-2019-VALDECIR FALABRETTI ME/PM

Publicação Nº 2204092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 95/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 10/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALDECIR FALABRETTI ME.

Valor: R$ 116.156,00 (Cento e Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais)
Assinatura: 09/10/2019 Vigência: 31/12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALDECIR FALABRETTI ME, situada na COMUNIDADE DE BOM SUCESSO, BAIRRO: RURAL, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.025.975/0001-53.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96-2019-MARCOS MAURICIO HELBING ME/PM

Publicação Nº 2204093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 96/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 11/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R$ 185.794,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais)

Assinatura: 09/10/2019 Vigência: 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97-2019-MARCOS MAURICIO HELBING ME/PM

Publicação Nº 2204094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 97/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 14/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R$ 16.560,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

Assinatura: 09/10/2019 Vigência: 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING-ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98-2019-WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME/PM

Publicação Nº 2204096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 98/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 18/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME.

Valor: R$ 63.272,00 (Sessenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais)

Assinatura: 09/10/2019 Vigência: 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, situada na ESTRADA LINHA DO MEIO S/N, BAIRRO: INTERIOR, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.569.819/0001-89.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99-2019-VIAGENS ZONTA LTDA - ME/PM

Publicação Nº 2204098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 99/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 09/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.

Valor: R$ 160.892,00 (Cento e Sessenta Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais)

Assinatura: 09/10/2019 Vigência: 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

PORTARIA Nº. 442/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204172

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

MARINES FATIMA MARQUES, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2.694.303-4 e CPF sob o nº. 023.381.729-81 residente e domiciliado na Av. Rio Branco- saída para Lindóia do Sul, no cargo Efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico.cid. S.93.6

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 23 de Outubro de 2019.

Ipumirim – SC, 23 de Outubro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 443/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204181

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A GERSON MARCOS SERAFIN matrícula 041, férias de 15 (Quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo de 29 de Outubro de 2019 a 12 de Novembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 29 de Outubro de 2019.

Ipumirim - SC, 23 de Outubro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 444/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204192

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JOSIELI CHIAVAGATTI HABOSKI, matrícula 2875, férias de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 30 de Outubro de 2019 a 08 de Novembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 30 de Outubro de 2019.

Ipumirim - SC, 23 de Outubro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 445/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204203

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
DARLAN DOUGLAS RIBEIRO, Matrícula 3054-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4065395 e do CPF 077.651.839-90, com nomeação para o cargo de Operador de Retro Escavadeira e escavadeira hidráulica, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 344/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

Ipumirim - SC, 23 de outubro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 083/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2203345

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 084/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: FRANCIANE RUBIA CORTI 07482065903
Valor ..... : 12.125,78 (doze mil cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a execução do projeto de instalação dos Sistemas de Segurança de Proteção contra Incêndios da Cobertura da Rua Pinheiro Machado no Distrito de São José do Laranjal, conforme Projeto Técnico Detalhado, com fulcro no Art. 24, I da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Iraceminha, 23 de Outubro de 2019

Irani

Prefeitura

DECRETO N. 128/2019

Publicação Nº 2204047

DECRETO 128/2019, de 17 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.247,77 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.00.00.00.003087	Aplicações Diretas		3.247,77	3.247,77
TOTAL			3.247,77	3.247,77

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit registrado na fonte de recursos 3087 - SUPERAVIT AFM, no valor de R$ 3.247,77 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 17 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17/10/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N. 129/2019

Publicação Nº 2204049

DECRETO 129/2019, de 18 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.288,56 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS			
02.13.04	Administração			
02.13.04.121	Planejamento e Orçamento			
02.13.04.121.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			

02.13.04.121.0402.2.067	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	2.288,56		2.288,56
TOTAL		2.288,56		2.288,56

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ 2.288,56 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS			
02.13.04	Administração			
02.13.04.121	Planejamento e Orçamento			
02.13.04.121.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.13.04.121.0402.2.067	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	2.288,56		2.288,56
TOTAL		2.288,56		2.288,56

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 18 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 18/10/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N. 130/2019

Publicação Nº 2204052

DECRETO 130/2019, de 18 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.05	Encargos Gerais do Município			
02.05.28	Encargos Especiais			
02.05.28.846	Outros Encargos Especiais			
02.05.28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
02.05.28.846.2800.2.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	2.000,00		2.000,00
TOTAL		2.000,00		2.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.05	Encargos Gerais do Município			
02.05.28	Encargos Especiais			
02.05.28.846	Outros Encargos Especiais			
02.05.28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			

02.05.28.846.2800.2.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
3.2.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	1.000,00		1.000,00
4.6.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	1.000,00		1.000,00
TOTAL		2.000,00		2.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 18 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 18/10/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N. 131.2019

Publicação Nº 2204056

DECRETO 131/2019, de 18 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.959,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.606.2001.2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	19.959,00		19.959,00
TOTAL		19.959,00		19.959,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ 19.959,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.606.2001.2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.3.93.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta decorrentes de Op. Entre órgãos	19.959,00		19.959,00
TOTAL		19.959,00		19.959,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 18 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 18/10/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N.126/2019

Publicação Nº 2204041

DECRETO 126/2019, de 17 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.27	Desporto e Lazer			
02.03.27.812	Desporto Comunitário			
02.03.27.812.2701	Esporte é vida			
02.03.27.812.2701.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
3.3.90.00.00.00.000000	Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00
TOTAL		5.000,00		5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit registrado na fonte de recursos 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS no exercício de 2018, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 17 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17/10/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 2203827

Portaria Nº 14/2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO TURRA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Conceder a Servidora PATRICIA FABIANE FRONCZAK, Agente Administrativa, o gozo das férias pelo período de 29/10/2019 à 14/11/2019, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 18/11/2019, convertendo 1/3 em abono pecuniário.

Referente ao período aquisitivo de 09/02/2013 à 14/01/2014.

Gabinete da Presidência, 23 de outubro de 2019.

FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 15/2019

Publicação Nº 2203832

Portaria Nº 15/2019
"PORTARIA DE PONTO FACULTATIVO"

FERNANDO TURRA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Antecipa o Ponto Facultativo do dia do Funcionário Publico no dia 28 de outubro de 2019 (segunda -feira), para o dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira).
Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no art. 1º os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 23 de Outubro de 2019.

FERNANDO TURRA
Presidente Da Mesa

PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 2204378

Portaria Nº 16/2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO TURRA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONCEDER a servidora PATRICIA FABIANE FRONCZAK, ocupante do cargo de Agente Administrativa do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Irineópolis, Progressão por Desempenho, passando de GTA-11 referência C, para GTA -11 referência D de acordo com o capítulo IV seção III da Lei Complementar n º 059/2012, de 04 de Abril de 2012.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de outubro de 2019.

FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

Publicação Nº 2204125

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de alimentação, tipo buffet livre, para os integrantes da Polícia Militar (Convênio Rádio Patrulha). Proponente: Julia Nair Humeniuk EPP. Item: 2 (250 UN - alimentação, tipo buffet livre, com refrigerante. Valor Unitário: R$ 18,60. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 23 de outubro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019

Publicação Nº 2204108

Tomada de Preços nº 06/2019. Objeto: reforma do telhado da parte antiga do CEI Tia Erci e construção do muro de arrimo em alvenaria e concreto armado, calçada em concreto desempenado, com fornecimento de mão de obra e materiais. Contrato nº 42/2019. Contratada: Construtora OCV Ltda. ME. Valor Total: R$ 41.957,22. Prazo: 60 (sessenta) dias. Itaiópolis, 14 de outubro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019

Publicação Nº 2204112

Tomada de Preços nº 06/2019. Objeto: serviços de mão de obra de pintura, na escada de emergência do Centro Educativo Itaiópolis, sem fornecimento de materiais. Contrato nº 43/2019. Contratada: Nelso Okopnik MEI. Valor Total: R$ 2.000,00. Prazo: 60 (sessenta) dias. Itaiópolis, 14 de outubro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019

Publicação Nº 2204115

Tomada de Preços nº 06/2019. Objeto: serviços de mão de obra de pintura, na Escola Municipal Rio da Estiva, sem fornecimento de materiais. Contrato nº 44/2019. Contratada: Antonio Marcos Resende MEI. Valor Total: R$ 5.500,00. Prazo: 60 (sessenta) dias. Itaiópolis, 14 de outubro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019

Publicação Nº 2204116

Dispensa de Licitação nº 10/2019. Objeto: contratação do serviço de consultoria de Estudo Preliminar e Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável. Contrato nº 45/2019. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC. Valor Total: R$ 32.600,00. Prazo: 10 (dez) meses. Itaiópolis, 15 de outubro de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 2204119

Pregão Presencial nº 47/2019. Objeto: locação de máquina, Pá Carregadeira, sem operador e combustível. Contrato nº 46/2019. Contratada: Areal Três Irmãos Ltda. ME. Valor Mensal: R$ 13.800,00. Totalizando: R$ 41.400,00. Prazo: 31/12/2019. Itaiópolis, 21 de outubro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019

Publicação Nº 2204121

Pregão Presencial nº 48/2019. Objeto: reforma e colocação de caçamba com equipamento "cyborg" de aferição a laser, caminhão Iveco 230E24, Eurocargo, placa MJM 1178. Contrato nº 47/2019. Contratada: Comércio e Indústria de Equipamentos Rodoviários Piriquito Ltda. Valor Total: R$ 11.500,00. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Itaiópolis, 23 de outubro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47 E 48

Publicação Nº 2203484

Extrato de contrato. Pregão Presencial nº 23/2019. Objeto: Aquisição de materiais de construção e serviços de mão de obra necessários para execução de pintura interna e externa nas paredes nas dependência do CAPS, reforma geral, lavação do telhado, pintura e demais serviços como consta em anexo. Também execução de reforma na garagem do pronto atendimento anexo a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio anexo a solicitação dos serviços. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 47/2019. Contratada: Antônio Marcos Resende – MEI. Valor: 24.700,00 e Contrato nº 48/2019. Contratada: Sadloski Materiais de Construção Ltda. Valor: 20.710,24. Vigência 30 dias. Itaiópolis, 23/10/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.133.2019.

Publicação Nº 2204289

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.133.2019
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.133.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (quatorze) horas do dia 07 (sete) de novembro de 2019.
Abertura do Pregão: 07 (sete) de novembro de 2019, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.133.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 23 de outubro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.132.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2204389

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.132.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de Equipamentos de Proteção Indivial(EPI) complementares para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n°. 04.132.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze horas) do dia 07(sete) de novembro de 2019.
Abertura do Pregão: 07(sete) de novembro de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.132.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 23 de outubro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019/RH

Publicação Nº 2203570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PATRICIA FERNANDA FALCADE DA ROSA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 136/2019 onde altera o prazo de vigência para 13/12/2019, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 18/10/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 23 de outubro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019/RH

Publicação Nº 2203569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ADRIANE NEISS SCHOLS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de ARTES.
Nível salarial: 571
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 21/10/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 21 de outubro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 139/2019/RH

Publicação Nº 2203573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 139/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANDREY SOHN.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 123/2019/RH, como Professor de Educação Física em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 21 de outubro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

QUADRO DE VENCEDORES Nº 150/2019

Publicação Nº 2203510

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 150 / 2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Fornecedor: 219541 - MECÂNICA SANTA FE LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E LEVES, CAMINHÕES, TOYOTAS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.		HRS	120	55,18	6.621,60
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E LEVES, CAMINHÕES, TOYOTAS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL.		UND	1	25.550,96	25.550,96
					Total por Fornecedor:	**32.172,56**
					Total Geral:	**32.172,56**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
219541 - MECÂNICA SANTA FE LTDA	1, 2	32.172,56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 60/2019

Publicação Nº 2203485

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de 2019, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, SUZANA BESEN MARTINS e MARIZA APARECIDA FILLA, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 60/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
RUBENS VERAS JUNIOR -ME	RUBENS VERAS JUNIOR
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	JUNIOR MIRANDA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa RUBENS VERAS JUNIOR -ME não apresentou a Certidão da Junta Comercial, conforme item 5.1.4 do Edital, sendo INABILITADA. A empresas AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4 e 5	R$ 113.195,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 09h45m.

Itapoá, 23 de outubro de 2019.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS Pregoeira	
SUZANA BESEN MARTINS Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro

Licitantes:

RUBENS VERAS JUNIOR -ME RUBENS VERAS JUNIOR	AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA JUNIOR MIRANDA

CONCORRÊNCIA Nº08-19-TRANSPORTE LIXO

Publicação Nº 2203576

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 25/11/2019 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º201, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº08/2019 – PROCESSO Nº98/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, COMPREENDENDO OS SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUO DOMICILIAR COMPACTÁVEL CLASSE II-A, PROVENIENTE DO SERVIÇO DE COLETA DOMICILIAR URBANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração - Setor Licitações e Contratos, das 07h:30m às 13h:30m.

Itapoá, 23 de outubro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4162, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203585

DECRETO MUNICIPAL Nº 4162, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Exonera Assessora Especial da Fazenda, da Secretaria da Fazenda.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada o Sra. Sheron Scholze Rosa, do cargo de Assessora Especial da Fazenda, da Secretaria da Fazenda.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2019.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4170, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203587

DECRETO MUNICIPAL Nº 4170, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019.
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme segue:
Suplementação:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (532) FR 0300000 ..... R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 6.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4171, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203592

DECRETO MUNICIPAL Nº 4171, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
Estabelece ponto facultativo e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2019 devido às festividades em comemoração ao dia do servidor público.
Art. 2º Os departamentos que executem serviços considerados essenciais obedecerão à escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4172, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203593

DECRETO MUNICIPAL Nº 4172, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
Regulamenta o tráfego e o estacionamento de veículos de transporte de contêiner e de veículos com peso bruto total superior a dezesseis toneladas ou superior a 17 metros de comprimento.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V,
CONSIDERANDO que, compete ao Município planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito em suas vias, bem como planejar e implantar medidas de redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, nos termos dos incisos II e XVI do artigo 24 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal, e inciso I do art. 13 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que compete ao Município disciplinar os serviços de carga e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais, inclusive nas vicinais cuja manutenção seja de sua competência, conforme Inciso XXVI, do Art. 13 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO incumbir aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o art. 24 o inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, quanto às condições de fluidez e segurança do trânsito, garantindo a continuidade das atividades essenciais da Cidade,
DECRETA:
Art.1º Fica proibido o tráfego de veículos de transporte de contêiner (caminhão toco, caminhão truck, caminhão com reboque ou semirreboque, caminhão com carreta e caminhão com prancha), carregado e descarregado em todas as vias urbanas do Município.

§ 1º Em caráter excepcional, por um prazo de 120 dias, mediante autorização expedida pelo Departamento de Trânsito, terá permissão para o tráfego os veículos mencionados no caput do Artigo 1º, descarregados, exclusivamente pelas seguintes vias públicas:
I – Rua João Batista Velém (rua 1580);
II – Rua Ludovico Noé Zagonel (rua 1570);
III – Rua João Horácio Vieira (entre a Rua João Batista Velém e a Rua 1450);
IV – Av. Drª Zilda Arns Neumann;
V – Av. Pérola do Atlântico (entre a Av. Drª Zilda Arns Neumann e Rua do Príncipe);
VI - Rua do Príncipe ((Entre a Av. Pérola do Atlântico e a rua Dna. Izaura Ferro (rua 630));
VII – Av. Celso Ramos ((entre a rua Izaura Ferro e rua Jequitibá (rua 560));
VIII – Rua Jequitibá (entre a Av. Celso Ramos e Av. Marechal Floriano Peixoto);
IX – Av. Marechal floriano Peixoto (entre a rua Jequitibá e Av. Saí Mirim);
X – Av. Saí Mirim (entre a A. Marechal Floriano Peixoto e Av. Dom Henrique II);
XI – Av. Dom Henrique II (entre a Av. Mirim e a Rua 20)

§ 2º Em caráter excepcional, para o tráfego dos veículos mencionados no caput deste artigo, descarregados, por outras vias do município além das ruas descritas no § 1º, artigo 1º, o interessado deverá apresentar requerimento prévio, conforme Normativa expedida pelo Departamento de Trânsito do Município, o qual analisará o pedido, deferindo-o ou indeferindo-o.

Art. 2° O tráfego de caminhão trator ou cavalo mecânico é permitido em todas as vias do Município.
Art. 3° Fica autorizado por 120 dias o estacionamento dos seguintes veículos descarregados nas vias do Município, devendo o proprietário do veículo providenciar local apropriado para fazê-lo e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações;
I- Veículos de transporte de contêiner (caminhão toco, caminhão truck, caminhão com reboque e semirreboque, caminhão com carreta e caminhão com prancha);

II - Veículos de transporte de qualquer tipo com peso bruto total inferior a 16 toneladas ou com comprimento até 17 metros;
III - Caminhão trator ou cavalo mecânico;
IV - Máquinas e Equipamentos.

Art. 4° Ficam excluídos deste decreto os veículos de entrega, durante o serviço de carga e descarga, com destino o endereço localizado no Município, comprovado pela Nota Fiscal do Destinatário.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2606/2015.

Itapoá, 23 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ERRATA PREGÃO Nº50/2019-VIDEOMONITORAMENTO ESCOLAS

Publicação Nº 2203668

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 – PROCESSO Nº88/2019
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO
OBJETO: Contratação de empresa de segurança para prestação de serviços de monitoramento de sistemas de alarmes eletrônicos e de imagens CFTV, com fornecimento de equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da secretaria de educação, unidades escolares e centro de preparo da alimentação escolar do município de Itapoá/SC, em suas áreas internas e externas, conforme termo de referência constantes no edital e seus anexos.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 50/2019 – Processo nº88/2019.
Em virtude da impugnação protocolada sob o nº12513/2019, pela empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 83.719.963/0001-77, sob folhas nº240 à 255 e conforme resposta CI.SME Nº1022/2019 da Secretaria de Educação, CI nº136/2019 do Departamento de informática, Parecer jurídico da Procuradoria Jurídica municipal, fls. 259/272 verso, que culminou pela presente errata.
O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA:
8.4.5. Comprovação de que a proponente possui Licença de Funcionamento de estações móveis e fixas de sistema de rádio comunicação ou contrato de prestação de serviço com empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que preste serviço de sistema de rádio de comunicação de rádiofrequencia
VHF/UHF, com comunicação em grupo de rede de rádio e transmissão simultânea entre os mesmos, no Município de Itapoá/SC, indicando a frequência autorizada. Será aceita autorização em outro Município desde que fique comprovada que a licença/contrato possui alcance suficiente para atender 80% (oitenta por cento) do Município de Itapoá/SC. A comprovação de que a licença/contrato possui alcance suficiente para atender 80% (oitenta por cento) do Município de Itapoá se dará através de Declaração emitida pela Empresa detentora da licença e por engenheiro de telecomunicações devidamente habilitado.

PASSA A VIGORAR: 8.4.5. Comprovação de que a proponente possui Licença de Funcionamento de estações móveis e fixas de sistema de rádio comunicação ou contrato de prestação de serviço com empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que preste serviço de sistema de rádio de comunicação de rádiofrequencia
VHF/UHF, com comunicação em grupo de rede de rádio e transmissão simultânea entre os mesmos, no Município de Itapoá/SC, indicando a frequência autorizada. Será aceita autorização em outro Município desde que fique comprovada que a licença/contrato possui alcance suficiente para atender 80% (oitenta por cento) do Município de Itapoá/SC. A comprovação de que a licença/contrato possui alcance suficiente para atender 80% (oitenta por cento) do Município de Itapoá se dará através de Declaração emitida pela Empresa detentora da licença e por engenheiro de telecomunicações, ou engenheiro eletricista, devidamente habilitado.

Alterando-se em todos os termos o valor total da contratação.

Onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar que até às 08h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 09h:00min do dia 06 de novembro de 2019 realizará a abertura da Sessão Pública.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 23 de outubro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL Nº 063.2019 ACT

Publicação Nº 2204122

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	028	053
003	029	054
004	030	055
005	031	056
006	032	057
007	033	058
008	034	059
009	035	060
010	036	061
011	037	062
012	038	063
013	039	064
014	040	065
015	041	066
016	042	067
017	043	068
018	044	069
019	045	070
020	046	071
021	047	072
023	048	073
024	049	074
025	050	075
026	051	076
027	052	XXXXXXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
002	Não cumpriu letra c do item 5.1.1
022	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA ANOS INICIAIS

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	029	XXXXXX
003	030	XXXXXX
005	031	XXXXXX
006	032	XXXXXX
007	033	XXXXXX
008	034	XXXXXX
009	035	XXXXXX
010	036	XXXXXX
011	037	XXXXXX
012	038	XXXXXX
013	040	XXXXXX
014	041	XXXXXX
015	042	XXXXXX
016	043	XXXXXX
017	044	XXXXXX
018	045	XXXXXX
019	046	XXXXXX
020	047	XXXXXX
021	048	XXXXXX
023	XXXXXX	XXXXXX

024	XXXXXX	XXXXXX
025	XXXXXX	XXXXXX
026	XXXXXX	XXXXXX
027	XXXXXX	XXXXXX
028	XXXXXX	XXXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
004	Não cumpriu letra c do item 5.1.1
039	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA ARTES

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
005	XXXXX	XXXXX
006	XXXXX	XXXXX
007	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: ARTES

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
003	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXXX	XXXXXX
003	XXXXXX	XXXXXX
005	XXXXXX	XXXXXX
006	XXXXXX	XXXXXX
007	XXXXXX	XXXXXX
008	XXXXXX	XXXXXX
009	XXXXXX	XXXXXX
010	XXXXXX	XXXXXX
012	XXXXXX	XXXXXX
013	XXXXXX	XXXXXX
014	XXXXXX	XXXXXX

015	XXXXXX	XXXXXX
016	XXXXXX	XXXXXX
017	XXXXXX	XXXXXX
018	XXXXXX	XXXXXX
019	XXXXXX	XXXXXX
020	XXXXXX	XXXXXX
021	XXXXXX	XXXXXX
023	XXXXXX	XXXXXX
024	XXXXXX	XXXXXX
025	XXXXXX	XXXXXX
026	XXXXXX	XXXXXX
027	XXXXXX	XXXXXX
028	XXXXXX	XXXXXX
029	XXXXXX	XXXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
011	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA INGLÊS

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA CIÊNCIAS

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
005	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
004	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA GEOGRAFIA

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
005	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA HISTÓRIA

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX

005	XXXXX	XXXXX
006	XXXXX	XXXXX
007	XXXXX	XXXXX
008	XXXXX	XXXXX
009	XXXXX	XXXXX
010	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
001	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA MATEMÁTICA

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
005	XXXXX	XXXXX
006	XXXXX	XXXXX
007	XXXXX	XXXXX
008	XXXXX	XXXXX
009	XXXXX	XXXXX
010	XXXXX	XXXXX
011	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
012	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA PORTUGUÊS

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
005	XXXXX	XXXXX
006	XXXXX	XXXXX
007	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA – AEE

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA MÚSICA

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de

PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXXX	XXXXXX
003	XXXXXX	XXXXXX
005	XXXXXX	XXXXXX
006	XXXXXX	XXXXXX
007	XXXXXX	XXXXXX
008	XXXXXX	XXXXXX
009	XXXXXX	XXXXXX
010	XXXXXX	XXXXXX
012	XXXXXX	XXXXXX
013	XXXXXX	XXXXXX
014	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA ORIENTADOR ESCOLAR

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA SUPERVISOR ESCOLAR

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: ADMINISTRADOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
004	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 EDITAL 069/2019

Publicação Nº 2203572

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 069/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 25/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	20h	Ed. Física	Joari Soares Rosa	30/10/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 069/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TOMADA DE PREÇO Nº 21/2019 - LIXEIRAS

Publicação Nº 2203659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 08/11/2019 às 10h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº21/2019 – Processo nº 114/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h:30min.

Itapoá, 23 de outubro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 39/2019

Publicação Nº 2203641

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 39/2019** **Processo Administrativo: 54/2019** **Processo de Licitação: 39/2019** **Data do Processo: 05/09/2019**

1 / 2

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

Ao(s) 14 de outubro de 2019, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 54 / 2019, Licitação Nº 39 / 2019 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

No dia 14 de outubro do corrente ano, reuniu-se na sala de reunião a Comissão de Pregão para analisar a documentação da segunda colocada a empresa Bruna Appio Paim e constatou que está devidamente habilitada conforme edital de pregão nº 39/2019. O pregoeiro indagou o representante da empresa se manifesta a intenção de interpor recurso, do qual não manifestou a intenção de interpor recurso. Cabe destacar que a devida habilitação está condicionada as diligências que os gestores do contrato irão fazer para analisar a compatibilidade da empresa com as a clausula do item 7.2 do termo de referência

155691 - CS COM. ATACADISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME					
Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**desconto**	**Valor**
2	VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA	1	Lote	18%	233.745,00
				Total Fornecedor:	233.745,00
1195638 - MECÂNICA PAIM					
Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**desconto**	**Valor**
1	VEÍCULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA	1	Lote	25%	1.037.600,00
3	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS - PARTE MECÂNICA	1	Lote	18%	726.250,00
				Total Fornecedor:	1.763.850,00
				Total Geral:	1.997.595,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,14 de outubro de 2019

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 39/2019** **Processo Administrativo: 54/2019** **Processo de Licitação: 39/2019** **Data do Processo: 05/09/2019**

COMISSÃO

CLAUDIA STALOCH - _____ - Equipe de Apoio

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Equipe de Apoio

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JANAINA MATILDE BILK - _____ - Representante

MARLISE H. SEBOLD - _____ - Representante

GEOVANI FERREIRA DA CRUZ - _____ - Representante

FABIO SILVA CLEZAR - _____ - Representante

MARCOS AURELIO EGER - _____ - Representante

JOSEFER VAIS CORREA - _____ - Representante

PORTARIA Nº 1.257, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203451

PORTARIA Nº 1.257, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3681/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) SIMONI SEBOLD SCHAFFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, referente o período aquisitivo de 22/07/2009 a 22/07/2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 17 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Publicação Nº 2204380

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/CMI - AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019 (Processo nº 10/2019)
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de gestão do processo legislativo em plataforma web, portal web (site) para o Poder Legislativo, integrando as informações do sistema em tempo real e atendendo as exigências da legislação, sistema de assinatura online de documentos com certificação digital e sistema de protocolo digital para toda a estrutura da Câmara Municipal de Ituporanga/SC, conforme quantitativos e características descritas no Termo de Referência (Anexo II).
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 12 de novembro de 2019, às 14h00min, na Secretaria da Câmara Municipal (entrada lateral do prédio).
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: dia 12 de novembro de 2019, às 14h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Ituporanga.
INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: dia 12 de novembro de 2019, às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Ituporanga.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, das 13h00min às 19h00min e pelo fone (47) 3533-1423. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.camaraituporanga.sc.gov.br, no link Transparência/Pregão Presencial nº 04/2019.

Ituporanga, 23 de outubro de 2019.
ADRIANO JOSÉ COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 115 DE 03 DE OUTUBRO DE 201

Publicação Nº 2203803

DECRETO N°. 115 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), como segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Modalidade de Aplicação: (3) – 3.3.50.00.00.00.0080 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Modalidade de Aplicação: (4) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 03 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 116 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203807

DECRETO N°. 116 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2019, na dotação orçamentária abaixo discriminada na importância de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 2.062 – Incentivos às Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0147(127) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 de

Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 03 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 117 DE 23 DE OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2203809

DECRETO N°. 117 DE 23 DE OUTUBRO 2019.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n°. 907 de 22 de Outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária.

Órgão 06: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade 2.033: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (129) 3.3.71.00.00.00.0147– Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 57.600,00
TOTAL ..... R$ 57.600,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 23 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 118 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204229

DECRETO N°. 118 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj/Atividade: 2.019 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080 (61) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL GERAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj/Atividade: 2.019 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0080 (60) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 23 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2019

Publicação Nº 2204134

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2019

O Prefeito do Município de Jacinto Machado, João Batista Mezzari, no uso de suas atribuições legais, convida a população de Jacinto Machado, entidades governamentais e sociedade civil organizada, à participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e discussão da proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020.

Data: 30 de outubro de 2019 (quarta-feira)
Horário: 16:00 horas
Local: Plenário Vereador Bonifácio Bratti – Câmara Municipal de Jacinto Machado
Endereço: Avenida Padre Herval Fontanella, n.º 886 – Centro - Jacinto Machado/SC

Jacinto Machado/SC, 22 de outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 233/2019

Publicação Nº 2204475

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 233/2019
Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.285/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Eliziana dos Reis e Irio Riegel, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 233/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de enrocamento no Ribeirão Francisco de Paula, nos fundos da E.M.E.F. Anna Towe Nagel, localizada na Rua: Marcos Emílio Verbinem nº 320 no Bairro Água Verde. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x

Após a identificação dos envelopes passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial . As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	99	Numeradas

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara HABILITADA a empresa visto ter atendido as exigências do Edital. Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA informando sua Habilitação e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento da habilitação, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEND. LTDA	737.467,61

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois somente uma empresa participou desta sessão. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 737.467,61 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete Reais e sessenta e um centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2019.

Felipe Kutzner	
Eliziana dos Reis	
Irio Riegel	

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 214/2019 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2204153

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 214/2019
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, para medição de loteamentos irregulares consolidados, seus lotes, bem como de suas benfeitorias, de acordo com a situação consolidada da ocupação, para fins de Regularização Fundiária Urbana e em casos específicos indicados pela Diretoria de Habitação para desmembramento, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano vigente, em determinadas áreas do município de Jaraguá do Sul, realizando os serviços técnicos em 1.150 lotes, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais).

RETIRADA DO EDITAL: O edital completo estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

LUIZ FERNANDO ALMEIDA
Coordenador do FMHIS

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 246/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2204154

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 246/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para deslocamento de poste e desativação de semáforo na Rua Roberto Ziemann, Bairro Amizade, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 12 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 75.986,71 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 08 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2204070

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte (s) abaixo citado(s), da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral através do encaminhamento de solicitação de baixa no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto no Parágrafo 1º do art. 85 da Lei Complementar Municipal 001/1993 alterado pela Lei Complementar Municipal 26/2002.
Os Autos de Infração foram emitidos conforme está previsto nos Itens "1" e "2" da Alínea "a" do Inciso I do Parágrafo 2º do art. 86 da Lei Complementar Municipal 001/1993.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 16/09/2019
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal	Contribuinte	Valor R$
2108/2019	29/2019	15/10/2019	29265-6	DARCI RIBEIRO DE CAMPOS	739,56

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2204149

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas e lombadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.195.800,00 (hum milhão cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 10 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

Publicação Nº 2204142

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E FMHIS
CONTRATADA: SISA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CIMENTO EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue em cada Secretaria solicitante.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer da seguinte forma:
4.2.1 - Para os itens 01 a 11 com prazo máximo de 07 (sete) dias após recebimento da Autorização de fornecimento e para os itens 12 a 35 com prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de fornecimento;
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas diretamente nos locais definidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano do município.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell, Luís Fernando Almeida e Odirlei Antoniazzi

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Ordenador do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

Publicação Nº 2204147

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: CLAUDIONEI JOSÉ ROMANO ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço realizações de inseminação artificial bovina no Município de Jaraguá do Sul, em dias úteis, sábados, domingos e feriados para o atendimento do programa de melhoramento genéticos animal, amparado pela Lei Municipal n°4860/2007 e Decreto Municipal n° 6760/2009, ao longo dos 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Qtde	Un	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$
01	1.000	sv	Serviço de inseminação artificial bovina, em dias úteis, sábados, domingos e feriados, ficando a cargo da contratada: o deslocamento até a propriedade, sêmen, botijão com nitrogênio, luvas, bainhas e pipetas.	92,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e execução de cada serviço solicitado pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e demais documentos pertinentes a prestação do serviço, devendo ser entregue na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A cada pedido realizado, a prestação de serviços deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Autorização de fornecimento, que será encaminhado via e-mail;
LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As inseminações serão realizadas diretamente nas propriedades rurais do município, e os locais serão informados a cada solicitação de serviço.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Daniel Peach e Claudionei José Romano.

Daniel Peach
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019

Publicação Nº 2204158

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: SUPREMO CIMENTOS S.A
OBJETOConstitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitérios, de responsabilidades do município, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 166/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas diretamente nos locais determinados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro do perímetro urbano ou rural do município de Jaraguá do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Luís Henrique Marques Vidal Nabais.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 464/2019

Publicação Nº 2203848

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 464/2019

DO PROCESSO – origem: Edital 179/2019-SECEL
DO FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 3.875, de 13 de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis a matéria.
DO PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA PERMISSIONÁRIA: RODRIGO GAYDECZKA 04058796952, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otto Friedrich, 2367, Bairro Jardim Esperança, no Município de Canoinhas – SC, inscrita no CNPJ/MF nº 22.809.674/0001-74.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Permissão de Uso Remunerado do ponto/área descriminado no quadro abaixo, situado nas imediações do "Parque Municipal de Eventos", localizado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de alimentação, de trajes típicos e souvenir e de guarda-volume, no período de 7 a 17 de novembro de 2019, durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos. Conforme abaixo:

Flammkuchen Ecke – Canto da pizza alemã	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5 m
Bonificação SECEL	150 (cento e cinquenta) vales sortidos
Descrição do cardápio	Pizzas alemãs (em formato quadrado), mínimo 5 sabores: • Cebola e bacon, • Linguiça Blumenau e queijo fundido, • Baco e queijo, • Cebola e champignon, • Palmito, ervas secas e queijo, • Linguiça Blumenau e cebola.

DA REMUNERAÇÃO: A PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor total de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o ponto/área de exploração descritos na Cláusula Segunda do Contrato.
DO PRAZO DA PERMISSÃO: A permissão para exploração das áreas descritas no item 3.1 do Edital de Concorrência 179/2019 é outorgada, a título precário, pelo prazo determinado que corresponde ao período de 7 a 17 de novembro de 2019 – edição de 2019 da Sch-tzenfest e para a edição da Sch-tzenfest – Edição 2020, data a ser confirmada posteriormente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31/12/2019, contados da sua assinatura do instrumento contratual, para uso do bem correspondentes a realização da edição 31ª Sch-tzenfest.
DA DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rodrigo Gaydeczka

Natália Lúcia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 465/2019

Publicação Nº 2203850

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 465/2019

DO PROCESSO – origem: Edital 179/2019-SECEL
DO FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 3.875, de 13 de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis a matéria.
DO PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA PERMISSIONÁRIA: EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Munique, 100, Bairro Tapajos, no Município de Indaial – SC, CEP 89130-000 inscrita no CNPJ/MF nº 07.958.016/0001-50.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Permissão de Uso Remunerado do ponto/área descriminado no quadro abaixo, situado nas imediações do "Parque Municipal de Eventos", localizado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de alimentação, de trajes típicos e souvenir e de guarda-volume, no período de 7 a 17 de novembro de 2019, durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos. Conforme abaixo:
Ponto/Canto – Área "F"

Hamburger Ecke - Canto do Hamburguer	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 5 m x 5 m
Bonificação SECEL	200 (duzentos) vales sortidos

Descrição do Cardápio	Hambúrguer, no mínimo 04 (quatro) sabores: • Bovina; • Linguiça Blumenau; • Frango empanado; • Marreco. • Bacon. -Poderá ser oferecido adicionais como pão, saladas, chucrute, molhos e ervas. -Não será permitido a oferta de acompanhamentos de batata frita. -Deverá se servido um hambúrguer infantil.

Ponto/Canto – Área "G"

Kartoffel Ecke - Canto da batata recheada	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 5 m x 5 m
Bonificação SECEL	200 (duzentos) vales sortidos
Descrição do Cardápio	Batata assada recheada, no mínimo 04 (quatro) sabores, opções: • Bacon com requeijão; • Quatro queijos e batata palha; • Molho de strogonoff de filé bovino e/ou frango e batata palha; • Calabresa e requeijão; • Linguiça Blumenau com molho de queijo fundido (Kraeuterkaese); • Vegetariana. -Poderá ser oferecido opcionais como ervilha, champignon, catupiri, milho e queijos.

Ponto/Canto – Área "I"

Kartoffel Ecke - Canto da batata recheada	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 5 m x 5 m
Bonificação SECEL	200 (duzentos) vales sortidos
Descrição do Cardápio	Batata assada recheada, no mínimo 04 (quatro) sabores, opções: • Bacon com requeijão; • Quatro queijos e batata palha; • Molho de strogonoff de filé bovino e/ou frango e batata palha; • Calabresa e requeijão; • Linguiça Blumenau com molho de queijo fundido (Kraeuterkaese); • Vegetariana. -Poderá ser oferecido opcionais como ervilha, champignon, catupiri, milho e queijos.

DA REMUNERAÇÃO: A PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor de R$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais) pelo Canto/Ponto "F", R$ 62.880,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) pelo Canto/Ponto "G" e R$ 62.220,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais) pelo Canto/ponto "I", total de R$ 147.980,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), em conformidade com o(s) ponto(s)/área(s) de exploração descritos na Cláusula Segunda do Contrato.
DO PRAZO DA PERMISSÃO: A permissão para exploração das áreas descritas no item 3.1 do Edital de Concorrência 179/2019 é outorgada, a título precário, pelo prazo determinado que corresponde ao período de 7 a 17 de novembro de 2019 – edição de 2019 da Sch-tzenfest e para a edição da Sch-tzenfest – Edição 2020, data a ser confirmada posteriormente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31/12/2019, contados da sua assinatura do instrumento contratual, para uso do bem correspondentes a realização da edição 31ª Sch-tzenfest.
DA DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Moacir José Possamai

Natália Lúcia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 466/2019

Publicação Nº 2203855

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 466/2019

DO PROCESSO – origem: Edital 179/2019-SECEL
DO FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 3.875, de 13 de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis a matéria.
DO PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA PERMISSIONÁRIA: DANIELA REIF – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humberto de Campos, 440 – Box 5, Bairro

Velha, no Município de Blumenau – SC, CEP 89130-000 inscrita no CNPJ/MF nº 27.950.659/0001-65.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Permissão de Uso Remunerado do ponto/área descriminado no quadro abaixo, situado nas imediações do "Parque Municipal de Eventos", localizado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de alimentação, de trajes típicos e souvenir e de guarda-volume, no período de 7 a 17 de novembro de 2019, durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos. Conforme abaixo:

Ponto/Canto – "A"

S-sse Ecke – Canto dos doces	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5 m
Bonificação SECEL	350 vales sortidos
Descrição do cardápio	• Assados; • Crepe: doces e salgados; • Milk-shake; • Churros; • Pipoca; • Café/ café com leite/ expresso; • Cucas artesanais; • Torta alemã; • Strudel de maça/ banana; • Bolachas de mel, com massa contendo melado e especiarias, no formato de coração.

Ponto/Canto – Área "D"

Spätzle Ecke - Canto do macarrão típico	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 5 m x 5 m
Bonificação SECEL	200 (duzentos) vales sortidos
Cardápio	Spätzle (macarrão caseiro típico alemão), servido com diversos molhos/complementos, sendo as opções: • Spätzle com molho 4 queijos; • Spätzle com linguiça Blumenau e Queijo; • Spätzle com gulasch; • Spätzle com molho de strogonoff de frango; • Käsespätzle (coberto com queijo e cebola frita). -Poderá ser oferecido variedades de queijo, como acompanhamento. -Mínimo dois tamanhos (infantil e adulto)

Ponto/Canto– Área "J"

Wurts Ecke (Canto da Salsicha)	
Localização	Bierplatz (Praça do Chope)
Área disponível	Frente de 5 m x 5 m prof.
Bonificação SECEL	180 (cento e oitenta) vales sortidos (60 de cada)
Descrição do Cardápio	Salsichas artesanais, tamanho médio 22 cm, 180 gr. Servido no pão de trigo (francês): • Salsichão branco (Bratwurst); • Salsichão defumado (Krakauer, vermelha); • Salsichão fatiado com molho curry (Currywurst); -Oferecer também mostardas escura e amarela. -Poderá ser oferecido opcionais como molho curry, cebola crocante e chucrute. -Não poderá ser oferecido batata frita.

Ponto/Canto – Área "L"

Kneipel – Canto do boteco alemão	
Localização	Bierplatz (Praça do Chope)
Área disponível	Frente de 5 m x 5 m prof.
Bonificação SECEL	200 (duzentos) vales sortidos
Descrição do Cardápio	Comidas típicas de boteco alemão: • Torresmo no cone; • Bolinhos de linguiça; • Bolinhos alemães (Frikadellen); • Bolinhos de frango; • Iscas de peixe; • Iscas de Schnitzel; • Rollmops.

Ponto de Exploração – Área "M"

Typisch Restaurant – Restaurante Típico	
Localização	Pavilhão A
Área disponível	300 m².
Bonificação SECEL	200 (duzentos) vales Almoço e/ou Jantar
Descrição do Cardápio Almoço e Jantar (buffet)	Buffet livre. Mínimo 8 carnes: • Eisbein com salsichas; • Kassler; • Marreco recheado; • Goulash; • Língua com ervilhas; • Schnitzel (escalope de porco à milanesa); • Strogonoff de filé; • Frango ao molho. Acompanhamentos mínimos: • Chucrute; • Repolho roxo; • Purê de batatas; • Arroz branco; • Batata frita/palha; • Batata gratinada; • Aipim frito com bacon; • Salada verde; • Salada de tomate; • Maionese; • Strudell com ricota com nata; • Speätzle Complementos mínimos: • Purê de maçã; • Morcilha branca e escura; • Z-lse (geléia de porco); • Torresmo crocante; • Meerrettich – Raiz Forte; • Hering (antipasto típico a base de sardinhas e ovos); • Repolho roxo; • Sauerkrauft (Chucrute); • Hackepeter Mínimo 2 sobremesas: • Torta Alemã; • Sagu com molho de baunilha; • Sagu de vinho.
Decoração	A permissionária deverá dispor de mesas e cadeiras de madeira e nas mesas toalhas em tecido e decoração tipicamente germânica, ficando a cargo da permissionária as despesas com os custos para aquisição do respectivo material. O layout de decoração deverá ser apresentado para aprovação à CCO antes da sua execução.
Embalagem/prato	Louças de porcelana e talheres de inox/metal
Cobertura: O restaurante fica conexo ao Pavilhão "A", sendo disponibilizado para a permissionária área de cozinha e restaurante. A cozinha está equipada com uma geladeira, um freezer horizontal, fogão industrial, pias com água quente, bancadas de inox, coifa, fritadeira elétrica e utensílios de cozinha, também dispõe de banheiros masculino e feminino. Os demais equipamentos e utensílios necessários ao bom andamento dos trabalhos da cozinha e do restaurante são de inteira responsabilidade da permissionária. É facultado a Permissionária o uso de cozinha auxiliar, por meio de um contêiner, que poderá ser instalado nos fundos do Pavilhão "A", no local de "carga e descarga", anexo a entrada da cozinha. Como alternativa secundária, para possibilitar o atendimento ágil e célere aos clientes do restaurante, sendo de responsabilidade da permissionária os custos para aquisição do mesmo. NÃO PODERÁ COMERCIALIZAR BEBIDAS.	

DA REMUNERAÇÃO: A PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor de R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais) pelo canto/ponto "A", R$ 8.770,00 (oito mil, setecentos e setenta reais) pelo canto/ponto "D", R$ 25.190,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais) pelo canto/ponto "J", R$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais) pelo canto/ponto "L" e R$ 20.111,00 (vinte mil, cento e onze reais), pelo canto/ponto "M", total de R$ 80.251,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e um reais) total de R$ em conformidade com o(s) ponto(s)/área(s) de exploração descritos na Cláusula Segunda do Contrato.
DO PRAZO DA PERMISSÃO: A permissão para exploração das áreas descritas no item 3.1 do Edital de Concorrência 179/2019 é outorgada, a título precário, pelo prazo determinado que corresponde ao período de 7 a 17 de novembro de 2019 – edição de 2019 da Sch-tzenfest e para a edição da Sch-tzenfest – Edição 2020, data a ser confirmada posteriormente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31/12/2019, contados da sua assinatura do instrumento contratual, para uso do bem correspondentes a realização da edição 31ª Sch-tzenfest.
DA DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Daniela Reif

Natália Lúcia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 467/2019

Publicação Nº 2203859

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 467/2019
DO PROCESSO – origem: Edital 179/2019-SECEL
DO FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 3.875, de 13 de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis a matéria.
DO PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA PERMISSIONÁRIA: BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lauro de Souza, 122, Bairro Itoupava Norte, no Município de Blumenau – SC, CEP 89052-060 inscrita no CNPJ/MF nº 05.434.787/0001-13.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Permissão de Uso Remunerado do ponto/área descriminado no quadro abaixo, situado nas imediações do "Parque Municipal de Eventos", localizado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de alimentação, de trajes típicos e souvenir e de guarda-volume, no período de 7 a 17 de novembro de 2019, durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos. Conforme abaixo:
Ponto/Canto – Área "E"

Pommes Ecke – Canto da batata frita	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 3 m x 5 m
Remuneração Mínima	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Bonificação SECEL	200 (duzentos) vales sortidos
Descrição do cardápio	Frituras a base de batata, aipim e polenta: • Batata frita; • Batata rústica; • Aipim frito; • Polenta; • Batata sorriso; • Chips de batata; -Acompanhamentos: bacon, queijo, molhos… -Mínimo dois tamanhos (infantil e adulto).

Ponto de Exploração – Área "H"

Spieße Ecke – Canto do Espetinho	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 5 m x 5 m prof.
Remuneração Mínima	R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Bonificação SECEL	200 (duzentos) vales sortidos – Tipo: Vale um (01) espetinho.
Descrição do cardápio	Espetinhos de no mínimo 05 (cinco) sabores diferentes, sendo obrigatoriamente um vegetariano: • Bovino; • Frango; • Porco; • Marreco ou Pato; • Legumes e/ou vegetariano; • Queijo; • Peixe (Tilapia); • Bacon. -O espetinho poderá ser servido acompanhado de pão. -Não poderá comercializar salsicha e linguiça.

DA REMUNERAÇÃO: A PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor de R$ 15.501,00 (quinze mil, quinhentos e um reais) pelo canto/ponto "E" e R$ 16.001,00 (dezesseis mil e um reais) pelo canto/ponto "H", total de R$ 31.502,00 (trinta e um mil quinhentos e dois reais) em conformidade com o(s) ponto(s)/área(s) de exploração descritos na Cláusula Segunda do Contrato.
DO PRAZO DA PERMISSÃO: A permissão para exploração das áreas descritas no item 3.1 do Edital de Concorrência 179/2019 é outorgada, a título precário, pelo prazo determinado que corresponde ao período de 7 a 17 de novembro de 2019 – edição de 2019 da Sch-tzenfest e para a edição da Sch-tzenfest – Edição 2020, data a ser confirmada posteriormente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31/12/2019, contados da sua assinatura do instrumento contratual, para uso do bem correspondentes a realização da edição 31ª Sch-tzenfest.
DA DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Maciel Gorges

Natália Lúcia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/SEMA/DGP

Publicação Nº 2203491

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/SEMA/DGP
Normatiza procedimentos necessários para comprovação do efetivo labor de horas extraordinárias realizadas pelos Conselheiros Tutelares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016 de 26 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, principalmente no que tange a eficiência no serviço público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, inciso II, da Lei Municipal n° 7302 de 09 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão municipal da caráter autônomo não jurisdicional apenas quanto a área de competência, sendo que administrativamente é sujeito ao poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Serão devidamente pagas ou incluídas no banco de horas, as horas extraordinárias realizadas pelos Conselheiros Tutelares, desde que efetivamente demonstrado o trabalho que foi executado, através de:

I – Registro do ponto eletrônico, conforme art. 2º, caput, do Decreto Municipal n° 11.726 de 07 de dezembro de 2017;

II – Apresentação do formulário constante do Anexo I - "Controle Individual de Horas Extras e Sobreaviso", devidamente preenchido; e

III – Na hipótese de trabalho extraordinário realizado em campo, além da apresentação do disposto nos incisos I e II deste artigo, deverá ser apresentado o formulário constante do Anexo II - "Controle de Tráfego e Serviços", devidamente preenchido, acompanhado do relatório de localização da viatura oficial utilizada para o deslocamento.
Art. 2° É vedada a realização de trabalho administrativo aos finais de semana, excetuando-se os plantões, desde que com a devida autorização do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2019.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019-SEMED/JS

Publicação Nº 2204478

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019-SEMED/JS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no usos de suas atribuições,

dispõe sobre a matrícula de alunos abrangidos pelo acordo de Zoneamento Escolar entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 1º Esta normativa estabelece que a partir de 2020:
I - os alunos dos 9ºs anos da EMEB Waldemar Schmitz frequentarão a EEB Holando Marcelino Gonçalves;
II - os alunos dos 5ºs anos da EMEB Erich Blosfeld frequentarão a EMEB Waldemar Schmitz;
III - a região do Ribeirão Grande do Norte passa a fazer parte do zoneamento escolar das EMEBs Vitor Meirelles e Professor Francisco Solamon, do bairro Três Rios do Norte;
IV - parte da região do zoneamento escolar da EMEB Albano Kanzler, compreendida à oeste da Rua Goiás, inclusive, e ao ao sul da Rua Expedicionário Antônio Carlos Ferreira, inclusive entre os nºs 1.300 e 1.800, passará a integrar o zoneamento escolar da EEB Prof. Giardini L. Lenzi.
Parágrafo único - A implantação, a que se refere o inciso IV, deste artigo, iniciará, em 2020, com o 1º Ano.
Art. 2º Os alunos que frequentam as unidades escolares municipais atingidas por essas alterações deverão ser orientados quanto à unidade escolar na qual farão a matrícula para 2020.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário contidas em normativas anteriores.
Art. 4º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2019.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2019-SEMED/JS

Publicação Nº 2204479

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2019-SEMED/JS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no usos de suas atribuições,

dispõe sobre o zoneamento escolar das escolas de educação pré-escolar e fundamental; normatiza para a matrícula de alunos na Rede Municipal de Ensino, e revoga a Instrução Normativa 008/2018.

Art. 1º O zoneamento escolar, instituído pelo Município de Jaraguá do Sul – Secretaria Municipal de Educação, estabelece:
I - a região e as turmas atendidas por cada unidade escolar;
II - o conjunto de normas que norteiam a matrícula de alunos no ensino pré-escolar e fundamental.

Art. 2º Compete ao Município organizar o seu sistema de ensino, visando ao cumprimento das disposições constitucionais e legais do direito do acesso à educação pré-escolar e ensino fundamental, conforme a LDB (Lei Federal 9.394/1996), art. 11, inciso III, que faculta ao Município "baixar normas complementares para o seu sistema de ensino".

Art. 3º O zoneamento escolar visa a:
I - atender ao disposto na legislação brasileira que determina aos entes federados proporcionar os meios de acesso à educação de qualidade (CF, art. 23, inciso V, e art. 211, § 1º);
II - organizar e racionalizar o atendimento da demanda escolar, conforme a disponibilidade de vagas em suas unidades escolares;
III - atender ao disposto na LDB (Lei Federal 9.394/1996), art. 3º, inciso I, de proporcionar ao aluno "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" e, art. 4º, inciso X, "vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança […]";
IV - de acordo com a mesma Lei: "Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas" (art. 11, inciso II);
V - atender ao disposto na Constituição Federal de 1988 e na LDB (Lei Federal 9.394/1996), art. 10, inciso II, que preconiza a cooperação entre estados e municípios para a oferta de vagas no Ensino Fundamental, regida pela distribuição proporcional das responsabilidades, conforme exigência da demanda.
§1º A oferta de vagas às crianças em idade escolar, rege-se pelo disposto nos incisos II, III, IV e V, deste artigo, em conjunto, considerando a universalidade do direito ao acesso à escola e à igualdade de direitos dos cidadãos perante a lei.

Art. 4º No estabelecimento do zoneamento escolar e dos critérios de matrícula de alunos, adotaram-se os seguintes princípios:
I - facilidade de acesso dos alunos à unidade escolar, considerando:
a) distância entre a residência do aluno e a escola;
b) vias de acesso e topografia;
c) possibilidade de transporte ou disponibilização de transporte escolar;
II - capacidade de atendimento da clientela escolar nas unidades de ensino.
§1º Estes critérios, tomados isoladamente, são determinantes, não havendo hierarquização entre eles.
§2º Para atender a esses dispostos, esta normativa introduz alterações no mapa do zoneamento escolar para 2020 (Anexo I).

Art. 5º Tem direito à matrícula ou rematrícula na unidade escolar os alunos cujos pais ou responsáveis residem no zoneamento geográfico daquela unidade, conforme a LDB, Lei Federal 9.394/1996, art. 4º, inciso X.
§1º No caso de guarda legal ou adoção, considera-se a residência de quem detiver o termo de guarda ou adoção, o qual deve ser apresentado, obrigatoriamente, no ato da matrícula.
§2º A comprovação de residência deve ser feita no ato da matrícula, mediante apresentação de documento probatório em nome de um dos pais ou responsável legal (tais como contas recentes de energia elétrica, água, telefone fixo e contrato de aluguel dos pais ou responsáveis).
§3º Caso a comprovação de residência se dê através de documento diverso, este deverá ter fé pública, ou firmado pelo declarante e com as assinaturas de mais duas testemunhas, não podendo tratar-se de familiar ou parente de até segundo grau (conforme modelo padrão fornecido pela UE).
§4º A apresentação de documentos e declaração que não correspondam à verdade acarretará:
a) na perda de vaga naquela unidade escolar e o encaminhamento do aluno à escola do seu zoneamento;
b) denúncia do fato ao Ministério Público e sujeita às demais sanções legais o responsável pela matrícula, o emissor da declaração e as testemunhas que os firmaram.
§5º Este artigo não se aplica a alunos:
a) matriculados nas unidades escolares, nos respectivos ciclos, antes do ano letivo de 2018;
b) aos que, devido à falta de vagas, estão frequentando outra escola, enquanto na de seu zoneamento não houver vaga;
c) aos que tiveram encaminhamento de matrícula especial, por decisão da Comissão Especial de Zoneamento e Matrícula ou ordem judicial;
d) e o previsto no art. 7º desta Normativa.
§6º A matrícula de aluno em escola, que não aquela do seu zoneamento, só poderá ser efetivada mediante autorização expressa da Comissão Especial de Zoneamento e Matrícula, com exceção do disposto no art. 7º, inciso IV.

Art. 6º Matriculados os alunos do seu zoneamento e havendo ainda vagas não preenchidas, as Unidades Escolares devem:
I - reservar duas vagas por ano, que podem ser ocupadas:
a) por alunos que ingressarem no zoneamento escolar durante o ano letivo, vindo de outras regiões;
b) temporária e excepcionalmente, por alunos de outra Unidade Escolar, quando no zoneamento escolar do aluno não houver mais vaga e aquela for a Unidade Escolar mais próxima;
c) quando situações especiais, como saúde, deficiência física, vulnerabilidade social, locomocidade, determinação judicial e outras situações, para atendimento dos direitos da criança, evidenciam que deverá ser matriculado nesta unidade escolar;

II - disponibilizar as demais vagas, conforme o disposto no art. 7º.
Parágrafo único - excetuando os casos previstos na letra "a", da alínea I, os demais deverão ser analisados e autorizados pela Comissão Especial de Zoneamento e Matrícula.

Art. 7º As vagas remanescentes nas unidades escolares, das quais trata o art. 6º, inciso II, podem ser ocupadas por alunos, cujo local de trabalho dos pais se localize próximo àquela escola.
I - Será aberto um período de inscrição para os interessados, após o início do ano letivo, e será estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação do Município.
II - No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:
a) funcionários de empresas – devem apresentar declaração, em papel timbrado, carimbada e com assinatura de seu responsável legal, constando horário de trabalho e o endereço da empresa;
b) proprietário de empresa - sendo o pai, mãe ou responsável proprietário de empresa, deverá apresentar documento comprobatório da localização desta, como cópia autenticada do alvará de funcionamento;
c) autônomos com trabalho em local fixo – diaristas e outros profissionais autônomos, que tenham local de trabalho fixo, deverão apresentar declaração que comprove a situação (conforme formulários padrão).
III - A classificação dos interessados será feita pelo(a) diretor(a) e secretário(a) da Unidade Escolar, em conjunto, sendo sua decisão soberana e seguirá os critérios abaixo, respeitando a seguinte ordem:
a) se tiver irmão estudando na unidade escolar pretendida;
b) se estudou nesta unidade escolar no ano imediatamente anterior;
c) se ambos os pais trabalham na mesma empresa; tendo o aluno apenas um responsável (pai, mãe, ou responsável legal), este contará como se fossem dois.
d) a proximidade da empresa: tem preferência o candidato cujo local de trabalho fique mais próximo, em relação a outro, da unidade escolar a considerar o endereço e o arruamento constante do mapa de zoneamento.
IV - A classificação deverá ser divulgada no mural da escola, acessível a toda comunidade, a partir de data pré-determinada, e os pais ou responsáveis devem ser convocados pela escola para realizar a matrícula.
V - A admissão de alunos, com base no critério de proximidade do local de trabalho dos pais com a unidade escolar, de forma alguma deverá prejudicar ou impedir a transferência de turno de alunos do zoneamento residencial, que assim o tiverem manifestado anteriormente, tendo estes prioridade de atendimento em seus pleitos.
§1º Serão divulgadas as datas de inscrição, seleção e matrícula para ocupação de vagas, baseada no disposto neste artigo, de forma ampla e através dos meios de comunicação competentes.
§2º Entende-se como local de trabalho fixo, para fins desta normativa, aquele em que o profissional comparece, pelo menos 2 (duas) vezes por semana e de forma continuada.
§ 3º – A comprovação do local de trabalho, da qual trata o inciso II, deste artigo, deverá ser renovada ou reapresentada por ocasião da rematrícula do aluno ou quando exigido pela unidade escolar.
§5º A ordem de chegada ou inscrição dos interessados não será considerada como critério de classificação.
§6º O não comparecimento para a efetivação da matrícula no prazo comunicado pela escola, ou a falta de documento obrigatório, resulta em perda da vaga e o interessado seguinte, conforme a classificação, será chamado.
§7º Esta classificação será válida enquanto existirem interessados, pelo período de 1 (um) ano letivo.
§8º A ocupação de vaga em unidade escolar pelo critério de proximidade com o local de trabalho estará disponível durante todo o ano letivo para aqueles alunos que preencherem os requisitos exigidos neste artigo. Havendo inscritos na lista de espera e tendo novo interessado, este será inserido na lista.

Art. 8º A matrícula de alunos, em situações não previstas nesta Normativa e devidamente encaminhados, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal da Educação constituirá Comissão Especial de Zoneamento e Matrícula que deliberará acerca de casos especiais não albergados pela normativa e a decisão colegiada será soberana.

Art. 9º A zona atendida por cada unidade escolar municipal está estabelecida no mapa do "Zoneamento Escolar", anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 10 Esta Instrução Normativa acolhe o disposto na Instrução Normativa 04/2019-SEMED-JS e revoga a Instrução Normativa 008/2018-SEMED-JS.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2019.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 923/2019

Publicação Nº 2203363

PORTARIANº 923/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 471/2019/Semed, de 17/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 30/10/2019, a Portaria Nº 296/2019, de 11/04/2019, que concedeu LICENÇA, sem remuneração, à servidora pública municipal ADRIANA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Em consequência, fica referida servidora reconduzida às suas funções.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 924/2019

Publicação Nº 2203364

PORTARIANº 924/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 454/2019/Semad/DGP/GAS, de 17/10/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/10/2019 a 18/10/2019, à servidora pública municipal ADRIANA TRAVASSOS, matrícula 7419, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 925/2019

Publicação Nº 2203365

PORTARIANº 925/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 455/2019/Semad/DGP/GAS, de 17/10/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14/10/2019 a 16/10/2019, à servidora pública municipal MARIANE DALL IGNA FIAMONCINI, matrícula 9312, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 926/2019

Publicação Nº 2203366

PORTARIANº 926/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 456/2019/Semad/DGP/GAS, de 17/10/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 03/10/2019, 04/10/2019, 17/10/2019 e 18/10/2019, à servidora pública municipal LEIA LENZ, matrícula 9507, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 927/2019

Publicação Nº 2203367

PORTARIANº 927/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 457/2019/Semad/DGP/GAS, de 17/10/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15/10/2019 a 18/10/2019, à servidora pública municipal VANDEISA PEREIRA BEZERRA, matrícula 10545, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 928/2019

Publicação Nº 2203368

PORTARIANº 928/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 458/2019/Semad/DGP/GAS, de 18/10/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 15/10/2019, a Portaria Nº 902/2019, de 09/10/2019, que alterou a carga horária de trabalho da servidora pública municipal IRENE SASSE GUTZ, matrícula 8961, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 929/2019

Publicação Nº 2203369

PORTARIA Nº 929/2019 - DE 22/10/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal PEDRO KREMER.

Comissão Processante: TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO, matrícula 11006, lotada na Procuradoria-Geral do Município; CLÁUDIA REJANE GÓRIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765-4, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e DAIANA APARECIDA ARL, matrícula 9473-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Pedro Kremer.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO EX OFFICIO Nº 11/2019/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 2203512

RESOLUÇÃO EX OFFICIO Nº 11/2019/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral do ConCultura, para a coordenação do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho no mandato referente ao biênio 2019/2020, para o Edital nº 01/2019/CONCULTURA/JS.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade c

Considerando o Edital nº 01/2019/CONCULTURA/JS para a realização de Fóruns Setoriais da Sociedade Civil, para eleger os representantes que ocuparão as vagas de titular e suplente no Plenário do Conselho Municipal de Cultura, em conformidade com os Art. 3º e 4º, inciso II da Lei nº 7.428/2017.

Considerando que conforme este edital, a coordenação e funcionamento do processo eleitoral dos Fóruns Setoriais para eleger os representantes que ocuparão as vagas de titular e suplente no Plenário do Conselho Municipal de Cultura, se dará por uma Comissão Eleitoral composta por:
a) dois membros do CONCULTURA, representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho;
b) dois membros do CONCULTURA, representantes governamentais indicados pelo Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Conselheiros abaixo para comporem a Comissão Eleitoral do Edital nº 01/2019/CONCULTURA/JS, que dispõe sobre o processo eleitoral nos Fóruns Setoriais do ConCultura.

Representantes da sociedade civil: Marie Nasario
Valdir Hornburg

Representantes governamentais: Ana Lúcia de Lima Santos
Silvia Regina Toassi Kita

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 28/2019/CMAS/JS

Publicação Nº 2204018

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº 28/2019/CMAS/JS

Dispõe sobre a participação de delegados do município de Jaraguá do Sul na 12º Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul - SC, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de Junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2018;

Considerando o informe 02/2019 sobre o assunto da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social de 2019 – organização e mobilização, que decidiu:

- Apoiar os estados e municípios que já estão mobilizados e trabalhando na direção da construção de seus processo conferenciais;
- Realizar a Conferência Nacional Democrática de Assistência Social , considerando que o Suas - Sistema Único de Assistência Social é uma engrenagem composta pela articulação de municípios, estados e união;
- Defender e manter o ciclo conferencial, por se constituir no espaço democrático de análise e avaliação da política; Porém, a realização da Conferência Nacional se dará em um formato diferenciado, uma vez que não será convocada formalmente pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS.

Considerando a Resolução nº 06 de 18 de junho de 2019 que aprova a convocação extraordinária da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Estadual de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente no seguinte Artigo:

Art. 3º - A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central: "Assistência social: Direito do Povo, com financiamento público e participação social";

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando a Resolução Nº 22/2019/CMAS/JS que dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a eleição dos delegados na X Conferência Municipal da Assistência Social, conforme orientação do Conselho Estadual de Assistência Social contido no Informe nº 03, serão eleitos 01 delegado/a governamental 03 delegados/as sociedade civil;

Considerando o Informe nº 04 do Conselho Estadual de Assistência Social através da Comissão organizadora, comunicando que a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2019;

Considerando o Informe nº 05 do Conselho Estadual de Assistência Social que reforça a realização da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social nos dias 11 e 12 de novembro de 2019, no Auditório Antonieta de Barros – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) – Rua: Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro, Florianópolis - SC, 88020- 900 e esclarece que não haverá recurso para custear a hospedagem dos delegados(as) eleitos(as) nas etapas Municipais;

Considerando que foram eleitos 04 delegados na X Conferência Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul, sendo 01 representando as Entidades Governamentais, 01 representando os Usuários/as do SUAS, 01 representando as Entidades de Assistência Social e 01 representando os Trabalhadores do SUAS.

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a participação dos delegados representantes do município de Jaraguá do Sul na XII Conferência Estadual de Assistência Social, custeando translado entre as cidades, diárias de alimentação e pernoite para os 04 delegados eleitos, através do recurso do IGD/ Bolsa Família, conforme os valores existentes e que correspondem aos 3% previstos para ações de apoio do controle social do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2019.
MARCIA CARDOSO GARCIA TEIXEIRA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2204477

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 227/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – edição 2019, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com o Anexo X – Termo de Referência e demais anexos do edital., obteve o seguinte resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor em R$
01	1	Serviço	Serviços de limpeza durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – edição 2019, no período de 07 a 17 de novembro de 2019, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários; e serviços de limpeza geral antes e depois da festa, ou seja, nos dias 05, 06, 18 e 19 de novembro de 2019, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com os Anexos X – Termo de Referência e demais anexos do edital.	80.000,00
EMPRESA VENCEDORA: CELETA – SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.				

Jaraguá do Sul, SC, 21 de outubro de 2019.
Cláudia Rejane Góris de Oliveira
Pregoeiro – Decreto 13.127/2019

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 130/2019

Publicação Nº 2204164

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 130/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E RE-EMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/11/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 132/2019

Publicação Nº 2204166

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 132/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTOSAS TRÍPLICE FUNÇÃO CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/11/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 133/2019

Publicação Nº 2204167

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 133/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/11/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019

Publicação Nº 2204476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019

Tendo analisado a Ata de Julgamento do Pregão nº 227/2019 do Secretaria Municipal de Administração, efetuada pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 13.127/2019, constatei total regularidade no procedimento da Pregoeira, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor em R$
01	1	Serviço	Serviços de limpeza durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – edição 2019, no período de 07 a 17 de novembro de 2019, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários; e serviços de limpeza geral antes e depois da festa, ou seja, nos dias 05, 06, 18 e 19 de novembro de 2019, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com os Anexos X – Termo de Referência e demais anexos do edital.	80.000,00
EMPRESA VENCEDORA: CELETA – SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.				

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 21 de outubro de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 57/2019

Publicação Nº 2204160

PORTARIA Nº 57/2019
Concede Férias.

CELESTINO KLINKOSKI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Fabiana de Souza Stringari	19/02/2018 a 18/02/2019	-	-	10
Tarcízio Rodrigues Pinto	02/01/2018 a 01/01/2019	29/10/2019 a 07/11/2019	10	-

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 de outubro de 2019.
CELESTINO KLINKOSKI
Vice Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.469, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203709

DECRETO Nº 5.469/19 DE 22/10/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CMDE DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica do Município em seu artigo 71, IV, e Lei Municipal nº 372/02 de 24 de maio de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a nova composição dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal CMDE do Município de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, com as seguintes representações e membros:

1 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardinópolis;
Titular: Ari Dal Bello.

2 – Representante do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Olmir Cremonini

3 – Representantes da Prefeitura Municipal de Jardinópolis,
Titular: Idiomar José Tessaro e Marcio Alves da Luz.

4 – Representante do Poder Legislativo Municipal de Jardinópolis.
Titular: Irinete Riboldi

Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será para 2 (dois) anos a contar da presente data.
Art. 3º - Os membros do Conselho prestarão serviços relevantes ao Município e não serão remunerados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, 22 de Outubro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.
NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº. 5.470, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203711

DECRETO Nº 5.470/19 DE 22/10/2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EM TODA A REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em toda a repartição Pública Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no próximo dia 25 de Outubro de 2019, em virtude da passagem do dia de Servidor Púbico Municipal.

Parágrafo único. Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços considerados essenciais ao interesse público Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 22 de Outubro de 2.019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020

Publicação Nº 2203795

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, convida todos os munícipes a participar da Audiência Pública para demonstração e discussão da Lei Orçamentária Anual para 2020, que acontecerá no dia 31 de outubro de 2019, às 17:30 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, à Rua Tiradentes, nº 872, Centro.

Joaçaba, 23 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.779 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203765

DECRETO Nº 5.779 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
"APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de habitação e Interesse Social, parte integrante do presente Decreto, nos termos da apreciação do conselho em reunião ordinária no dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 4.707/2014.

Joaçaba(SC), em 18 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO-GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - JOAÇABA/SC
Capítulo I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO
SEÇÃO I
DA NATUREZA
Art. 1º - Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social é o órgão de representação paritária do poder público e da sociedade civil, de assessoramento da administração pública, com funções deliberativas e consultivas nos termos da Lei Municipal no 3.835 de 15 de Dezembro de 2008.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social tem as seguintes competências:
I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, a política e o plano municipal de habitação;
II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
III - deliberar sobre as contas do FHIS;
IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
V - aprovar seu regimento interno.
§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - A composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social será de forma paritária e pelas seguintes representações:

1 - Representantes governamentais:

01 (um) - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação;
01 (um) - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
01 (um) - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura;
II - Representantes da sociedade civil:

01 (um) - Representante das Associações dos Moradores de Joaçaba;
01 (um) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joaçaba;
01 (um) - Representante dos Clubes de Serviço de Joaçaba;
01 (um) - Representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC;
§ 1º - O Presidente do Conselho Gestor do FHIS será eleito entre os membros indicados e exercerá o voto de qualidade.
§ 2º - Os Conselheiros representantes governamentais e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e seus suplentes serão indicados pelo seu órgão representante.
§ 4º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução, sendo que a recondução poderá ser de no máximo 50% (cinquenta por cento) do número total de membros.
Art. 4º - Nos termos da legislação vigente, o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, enquanto exercício de cidadania, não percebendo, portanto, remuneração.
Art. 5º - Os conselheiros titulares que não comparecerem em 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, em cada período de um ano, sem apresentarem justificativa, perderão os mandatos, sendo substituídos pelos respectivos suplentes.
Art. 6º - Os membros do CGFHIS poderão ser substituídos pela Entidade que os tenha indicado, devendo para tanto, haver nova nomeação pelo Prefeito, respeitando o resultado do fórum da última eleição.
Art. 7º - O suplente, quando no exercício da titularidade, submete-se a todas as disposições deste Regimento Interno, substituindo o Conselheiro titular na Comissão à qual pertencer.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Art. 8º - O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social terá seus trabalhos organizados com base na seguinte estrutura:
I - Pleno;
II - Comissões;
III - Mesa Diretora;
IV - Assistente de Instâncias Deliberativas

SEÇÃO I
DO PLENO
Art. 9° - O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente, reunir-se-á em sessão, bimestralmente, da seguinte forma:
I - Quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de Conselheiros, nas sessões ordinárias;
II - As alterações do Regimento Interno somente poderão ser efetuadas pela Plenária através de requerimento de qualquer dos conselheiros sendo que para a devida aprovação deverá obter maioria simples (cinquenta por cento mais um).
§ 1º - Às reuniões do CGFHIS serão convocadas pelo Presidente, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, devendo no expediente de convocação, constar a ordem do dia; os pareceres emitidos pelos relatores, para decisão em plenária e a ata da reunião anterior, para leitura e apontamentos quando necessário.
§ 2º - Os Conselheiros poderão requerer ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matérias novas ou urgentes com 48 horas de antecedência, cabendo ao Presidente submeter à aprovação do Pleno na sessão em curso e, caso aprovadas, deverão ser incluídas no final da pauta.
§ 3º - O representante do Fundo de Habitação e Interesse Social poderá requerer ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matérias novas ou urgentes com 48 horas de antecedência, cabendo ao Presidente submeter à aprovação do Pleno na sessão em curso e, caso de aprovação, deverão ser incluídas no final da pauta.
§ 4º - Quando se fizer necessária à mudança esporádica, do dia da reunião ordinária, a nova data da reunião deverá ser comunicada aos conselheiros com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo no expediente de convocação constar a ordem do dia.
§ 5º O intervalo entre a 1ª e a 2ª chamada será de 15 (quinze) minutos. Não havendo quorum, a reunião será suspensa e transferida para o mesmo dia da próxima semana, no mesmo local e horário, fazendo-se nova convocação.
Art. 10 - Em cada sessão haverá:
I - Apreciação e votação da ata da reunião anterior se necessário;
II - Expediente (avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos oficiais e ou de interesse público);
IV - Outras manifestações (assuntos de caráter geral ou de interesse do Conselho).
§ 1º - Em outras manifestações será utilizado o tempo para os conselheiros usarem da palavra, sob coordenação do Presidente, sem permissão de apartes, com o objetivo de justificar posições, externar opiniões ou sugerir encaminhamentos.
§ 2º - Na falta do Presidente, a sessão será presidida pelo Vice-presidente.
Art. 11 - O Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria simples dos Conselheiros, para questões de relevada urgência e necessidade.
Parágrafo Único - A reunião extraordinária tratará unicamente da questão para a qual foi convocada e com antecedência mínima de 48

horas.
Art. 12 - As decisões do Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 As comissões e grupo de trabalho serão composta por membros do conselho que manifestarem interesse, caso não haja manifestação por parte dos conselheiros, será realizado sorteio para escolha da comissão ou grupo de trabalho.
Parágrafo único. A criação das comissões acontecerá na primeira reunião de cada ano.
Art. 14 Os grupos de trabalho, de caráter provisório, serão instituídos para tratar de assuntos específicos e pontuais pela plenária.
Parágrafo único.Os estudos e análises, bem como os pareceres deverão ser objeto de análise pela plenária.
Art. 15 As Comissões são órgãos da estrutura funcional do CGFHIS e auxiliares da plenária, às quais compete:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Fundo de Habitação e Interesse Social;
II - Estudar, analisar, opinar e emitir pareceres sobre matérias que lhes for distribuída pela Mesa Diretora.
§ 1º Os pareceres emitidos pelas comissões serão objeto de análise pela plenária.
§ 2º As comissões permanentes e provisórias serão formadas por conselheiros, técnicos, profissionais de áreas de interesse da política de habitação.
Art. 16 Serão constituídas as seguintes comissões vinculadas ao CGFHIS:
I - Comissão de Financiamento e Orçamento - Com as seguintes atribuições:
a) Avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos provenientes do Fundo de Habitação e Interesse Social;
b) Aprovar e emitir parecer sobre a política municipal da Habitação;
c) Apreciar, aprovar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária da Política de Habitação;
d) Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
II - Comissão de Fiscalização das ações, serviços oferecidos aos mutuários - Com as seguintes atribuições:
a) Elaborar estudos e pareceres, após a fiscalização dos beneficiados com recurso do Fundo de Habitação e Interesse Social, nos diversos trabalhos, promoções e eventos realizados;
b) Preencher formulário específico de visita técnica e repassar em reunião ordinária do conselho a situação encontrada.
Art. 17 - As Comissões não poderão tornar públicas suas conclusões antes da aprovação do Pleno.

SEÇÃO III
DA MESA DIRETORA
Art. 18 - A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-presidente e tem como atribuições a coordenação, articulação e organização de todos os trabalhos realizados pelo Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE ASSISTENTE DE INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS E CONSELHEIROS

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 19 - Compete ao Presidente:
I - Convocar e presidir as sessões plenárias, verificar o quórum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;
II - Representar o Conselho pessoalmente ou por delegação;
III - Proclamar as decisões do Pleno e do seu Regimento Interno;
IV - Garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos Conselheiros em plenário, e de pessoas estranhas ao quadro do Conselho quando convidadas;
V - Encaminhar as solicitações e proposições das Comissões e dos Conselheiros;
VI - Desempatar as votações, nos termos deste Regimento;
VII - Distribuir, por pertinência e equanimidade, os processos e as matérias aos Conselheiros;
VIII - Assinar os atos e expedientes administrativos do Conselho;
IX - Encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Pleno, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento, às autoridades ou mediante publicação no meio de comunicação oficial do Município;
X - Nomear os membros das Comissões;
XI - Baixar normas, ouvindo o Pleno, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;
XII - Apresentar, ao final de cada ano à Secretaria de Assistência Social, relatório de seus trabalhos;
Parágrafo único. O Presidente poderá delegar a qualquer dos membros do CGFHIS funções que julgar necessárias ao bom funcionamento do Conselho.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 20 - Compete ao Vice-presidente:
I - Presidir as sessões plenárias, verificar o quórum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem na ausência do Presidente;
II - Representar o Conselho por delegação do Presidente;

SEÇÃO III
DO ASSISTENTE DE INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 21 - Compete ao Assistente de Instâncias Deliberativas:

I - Lavrar as atas das reuniões;
II - Convocar os conselheiros das reuniões informando o horário e local das mesmas;
III - Expedir as convocações para as reuniões do Conselho ou Comissões;
IV - Receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho;
V - Exercer, por delegação do Presidente ou do Pleno, outros encargos permitidos por este Regimento;
VI - Organizar a pauta das sessões;
VII - Proceder à leitura das atas das sessões para discussão e, após aprovação, assinar juntamente com o Presidente;
VIII - Tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;
IX - Exercer outras atividades correlatas;

SEÇÃO IV
DOS CONSELHEIROS
Art. 22 - Compete aos Conselheiros:
I - Tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, requerer diligências, solicitar vistas de processos e apresentar proposições;
II - Votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimentos;
III - Participar das discussões e deliberações do Conselho;
IV - Comparecer às sessões do Conselho e Comissões às quais pertençam;
V - Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;
VI - Representar o Conselho quando designado pelo Presidente;
VII - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VIII - Requisitar à Mesa Diretora as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
IX - Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Pleno.

Capítulo IV
DOS ATOS E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DAS RESOLUÇÕES E DOS PARECERES
Art. 23 São atos inerentes às finalidades e funções do Conselho, as resoluções e os pareceres.
Art. 24 Resolução é o ato plenário absoluto, de caráter geral, obrigatório, e normativo-deliberativo, decorrente da hierarquia e da soberania do Conselho, por meio do qual se fixa ou restabelece a sua posição institucional e orgânica em relação a questões internas ou externas.
§ 1º - A Resolução poderá ser de iniciativa de qualquer Conselheiro e será apresentada mediante proposição escrita ou oral, devendo ser discutida e decidida pelo Pleno.
§ 2º - As Resoluções aprovadas pelo Conselho devem ser publicadas no órgão de comunicação oficial do Município.
Art. 25 - Parecer é o pronunciamento técnico sobre matéria submetida ao Conselho na forma de projeto, consulta, proposição ou outras solicitações correlatas, o qual é dado por um Conselheiro na qualidade de relator.
Parágrafo Único - O parecer deve conter a seguinte estrutura:
I - Indicação da procedência;
II - Objeto;
III - Histórico;
IV - Análise;
V - Voto do relator;
VI - Decisão do Plenário.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS
Art. 26 - Todos os projetos, consultas, proposições ou outras solicitações correlatas, submetidas à análise do Conselho, serão incluídas para leitura na sessão imediatamente seguinte ao seu recebimento.
§ 1º - Após a leitura, o Presidente designará relator para a matéria, o qual deverá emitir parecer até a próxima sessão ordinária, exceto se o Pleno determinar prazo diverso.
§ 2º - Apresentado o parecer, este será apreciado pelos demais Conselheiros para sua aprovação ou rejeição.
§ 3º - Quando da aprovação ou rejeição do parecer, pode o Conselheiro interessado pedir vistas da matéria, desde que autorizado e dentro do prazo estabelecido pelo Pleno.
§ 4º - Das decisões referentes aos projetos submetidos ao Conselho, nos termos do caput deste artigo, serão expedidas Resolução, a qual deve ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, além de serem informadas aos interessados.
Art. 27 - Os atos do Conselho serão organizados e numerados na forma determinada pela Mesa Diretora.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 - As reuniões do Conselho serão públicas, sendo que qualquer pessoa poderá requerer a palavra, desde que haja solicitação de autorização prévia que será submetida à apreciação dos membros do Conselho.
Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, no âmbito de sua competência, em maioria simples.

Art. 30 - Qualquer Conselheiro pode propor mudanças deste Regimento Interno, sendo necessária a aprovação de maioria simples dos demais membros.

Art. 31 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba, SC, 18 de outubro de 2019.
Luciane Barbosa dos Santos Viacelli
Presidente do Conselho

DECRETO Nº 5.783 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204281

DECRETO Nº 5.783 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO I, AGRUPADO COM O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.595.753,47 (Hum milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), para atender as despesas assim codificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.017 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - FMS
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.121 – BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 37.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 1.036.753,47

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 342.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Joaçaba (SC), 23 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2019/FUNREBOM

Publicação Nº 2203693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019/FUNREBOM
PL 03/2019/FUNREBOM – TP Nº 01/2019/FUNREBOM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ODIMAR MALAGUITTI & CIA LTDA
OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a fabricação e instalação de coberturas metálicas destinadas à garagem de veículos e embarcações do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 501.952,34 (Quinhentos e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), sendo:
- R$ 353.459,07 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), referentes aos materiais.
- R$ 148.493,27 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), referentes aos serviços.

DOTAÇÃO:
1.135 – CONSTRUÇÃO DE GARAGENS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS
3 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
10 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

FISCAL DO CONTRATO: IRAN SARTORI
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei

Joaçaba – SC, 17 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO
POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO NO 18/2019 - PMJ

Publicação Nº 2204254

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO NO 18/2019 - PMJ
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
CONVENENTE: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 84.590.728/0001-00

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL ENCANTADO 2019.
VALOR: R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VENTE MIL REAIS) EM 02 PARCELAS;
VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
ORGÃO 02: ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 03: GERENCIA DE EVENTOS
PROJ./ATIV.: 2.021 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CULTURA E EVENTOS.
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 019 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000.0

JOAÇABA-SC, 24 DE OUTUBRO DE 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA PRESIDENTE

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 03/2019/FRBM - TP 01/2019/FRBM

Publicação Nº 2203690

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019/FUNREBOM – TP 01/2019

O Prefeito, DIOCLÉSIO RAGNINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 03/2019 –
TP 01/2019/FUNREBOM, nos seguintes termos:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a fabricação e instalação de coberturas metálicas destinadas à garagem de veículos e embarcações do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.
FISCAL: IRAN SARTORI
EMPRESA VENCEDORA:
ODIMAR MALAGUTTI & CIA LTDA
VALOR TOTAL R$ 501.952,34 (Quinhentos e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), sendo:
- R$ 353.459,07 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), referentes aos materiais.
- R$ 148.493,27 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), referentes aos serviços.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 17 de outubro de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO PL 83/2019/PMJ - PP 55/2019/PMJ

Publicação Nº 2203865

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019/PMJ

Objeto: A contratação de serviços de neurologia a serem prestados aos alunos da rede municipal de ensino. Forma de Julgamento: Menor Preço. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 11/11/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 11/11/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 23 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

EXTRATO PL 84/2019/PMJ - PP 56/2019/PMJ

Publicação Nº 2203823

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de material pétreo (cascalho), com volume total estimado de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) toneladas, destinado à manutenção das estradas do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 07/11/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 07/11/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 23 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

TA AO CONTRATO 20.90210.7

Publicação Nº 2204313

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/90210-7, QUE ENTRE Si CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE JOAÇABA.
FINANCIADOR
O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência JOACABA (SC), prefixo 0137-6, localizada à RUA SETE DE SETEMBRO, 289, CENTRO, na Cidade de JOAÇABA (SC), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. RICHARD MORO, brasileiro, casado, bancário e economiário, residente e domiciliado em HERVAL D'OESTE - SC, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1680949, emitida por SSP SC e inscrito no CPF/MF sob o nr. 585.081.049-87, doravante denominado "BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR",
FINANCIADO
O MUNICIPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. XV DE NOVEMBRO 378 —- CENTRO, JOAÇABA (SC). inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelos Senhores DIOCLESIO RAGNINI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em JOACABA — SC, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 635.469, emitida por SESP SC e inscrito no CPF/MF sob o nr. 423.959.849-49, e JORGE LUIZ DRESCH, brasileiro, casado, Secretário

Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, residente e domiciliado em JOACABA — SC, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 743.145, emitida por SSP SC e inscrito no CPF/MF sob o nr. 346.744.209-97, ao final assinado, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 5.162, de 15/05/2018, publicada em 18/05/2018 e nº 5.180, de 06/07/2018, publicada em 11/07/2018,

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO - O presente ADITIVO tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/90210-7, no valor de R$1.605.078,00 (um milhão seiscentos e cinco mil e setenta e oito reais), firmado entre as partes aos 24/09/2018, (doravante denominado simplesmente "ADITIVO"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica substituído o ANEXO | — DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO 20/90210-7, pelo ANEXO | apensado a este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O FINANCIADOR e o FINANCIADO, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus, termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/90210-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE JOAÇABA.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de n 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Joaçaba (SC), 16 de outubro de 2019

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N.º 20/90210-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE JOAÇABA.

ANEXO | - Discriminação dos bens e serviços objeto do CONTRATO

20/90210-7 INVESTIMENTOS TOTAL

1. Máquinas, Equipamentos e Veículos novos 533.778,00
2. Software 374.400,00
3. Serviços Técnicos Especializados 0,00
4. Capacitação Técnica 16.800,00
5. Outros (Sistema de Georreferenciamento) 680.100,00 Total 1.605.078,00

HOMOLOGAÇÃO PL 03/2019/FRBM - TP 01/2019/FRBM

Publicação Nº 2203689

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO JOAÇABA

CNPJ: 78.502.598/0001-04 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2019

Processo Adm.: **3/2019**
Data do Processo: **26/06/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2019
b) Nr. Licitação: 1/2019 - TP
c) Modalidade: Tomada de preço
d) Data de Homologação: 17/10/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a fabricação e instalação de coberturas metálicas destinadas à garagem de veículos e embarcações do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ODIMAR MALAGUTTI & CIA LTDA				
1 - Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para ampliação do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC. - Marca:	VB	1,000	501.952,3400	R$ 501.952,34
			Total do Fornecedor :	501.952,34
			Total geral :	R$ 501.952,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO DE GARAGENS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS	19.001.06.182.0003.1135.4.4.90.00.00	R$ 513.975,86

Joaçaba, 17 de Outubro de 2019

.....
Assinatura do Responsável

José Boiteux

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM E PODA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 2203864

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, seria no dia 29/10/2019, às 09:00 horas entenda-se dia 06/11/2019 na mesma hora, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM E PODA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL .Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 23 de Outubro de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2019 REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO A CANDIDATAS(O) E REALEZAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOIITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 2203873

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, que seria no dia 30/10/2019, às 09:00 horas, entenda-se dia 07/11/2019 na mesma hora tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO A CANDIDATAS(O) E REALEZAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOIITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 23 de Outubro de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS OSCIP Nº 003/2019

Publicação Nº 2203753

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS OSCIP nº 003/2019

O Município de Lages, por intermédio de sua Secretaria MUNICIPAL de SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE torna pública a abertura e realização de CONCURSO para selecionar, PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, qualificada nos termos da Lei 9790/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/99 para firmar Termo de Parceria com o Município de Lages.A abertura do Concurso ocorrerá no dia 08 de novembro de 2019, às 14:00 horas, no Centro Ambiental Ida Schmidt, localizado no Parque Jonas Ramos, s/nº, Centro.O presente Edital encontra-se disponível no site www.lages.sc.gov.br.

Lages, 23 de outubro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 1071/2019

Publicação Nº 2204421

PORTARIA RH Nº 1071/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO GILENE OLIVEIRA BARROS do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1074/2019

Publicação Nº 2204425

PORTARIA RH Nº 1074/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor MARCOS DA SILVA MOREIRA , Motorista, do dia 16.10.2019 a 14.11.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Outubro de 2019.
VALMOR JUVENAL PACHER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1075/2019

Publicação Nº 2204427

PORTARIA RH Nº 1075/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e edital de chamamento público nº 07/2019, CAROLINE FORTUNATO ULYSSÉA, para exercer o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1076/2019

Publicação Nº 2204428

PORTARIA RH Nº 1076/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR BRUNA MUNCINELLI SANTOS do Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1077/2019

Publicação Nº 2204430

PORTARIA RH Nº 1077/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, ROSÂNGELA DE SOUSA CUNHA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, AS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1078/2019

Publicação Nº 2204432

PORTARIA RH Nº 1078/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, HELENA DA SILVA FERREIRA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 17/10/2019.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1082/2019

Publicação Nº 2204433

PORTARIA RH Nº 1082/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor MATHEUS PEIXOTO PHILIPPI Guarda Municipal, do dia 21.10.2019 a 19.11.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 21 de Outubro de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/PMLM/2019

Publicação Nº 2203424

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/PMLM/2019

Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamento tecnológico DRONE para a Defesa Civil do Município do Lauro Muller/SC. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.

Lauro Muller/SC, 23 de Outubro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

TERCEIRA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/PMLM/2019

Publicação Nº 2203425

TERCEIRA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/PMLM/2019

Data e horário da sessão de terceira abertura: 06/11/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamento tecnológico DRONE para a Defesa Civil do Município do Lauro Muller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 23 de Outubro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO CC02/2019

Publicação Nº 2203598

ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO CC02/2019

OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de ruas com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo, vinculado ao Contrato de Financiamento nº 2623.500.809-68/2017, firmado junto à Caixa Econômica Federal e este Município, no âmbito do Pró-Transporte.
Aos 23/10/2019, na cidade de Lebon Régis-SC, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, 300, Centro, às 09:00, em sessão pública, reuniram-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeados pelo Decreto n.º 016/2019, acompanhada pelos representantes das licitantes, com a finalidade de julgar o procedimento licitatório administrativo nº CC02/2019- Concorrência, cujo objeto descrito acima e conforme especificações contidas no Edital, será julgada por Menor Valor Global. Após renuncia formal do prazo recursal por partes das empresas interessadas, foi estabelecido a presente data para abertura das propostas, publicada em Diário Oficial e comunicada por telefonemas a todas as participantes.
As 09:00 horas, estando dentro do horário para abertura dos envelopes de Proposta conforme estabelecido, a Presidente solicitou aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade dos envelopes contendo as Propostas das empresas habilitadas, prosseguindo, foi realizada a abertura e após conferência, segue o resultado classificatório:

Representante	Empresa	Valor Global
1º colocado	LZK CONSTRUTORA LTDA	R$ 5.332.872,23
2º colocado	SETEP CONSTRUCOES S.A	R$ 5.532.641,06

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, declara vencedora desta licitação a empresa: LZK CONSTRUTORA LTDA com o Valor Global de R$ 5.332.872,23 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais com vinte e três centavos)
Aberta a palavra aos licitantes presentes, para que, tendo interesse em recursos quanto a esta fase fosse manifestada neste momento, sendo que não foram manifestadas intenções de recursos. Estando a empresa SETEP CONSTRUCOES S.A apenas com um participante não credenciado para renunciar ao recurso neste momento, será levada a publicação do resultado classificatório e aberto o prazo para que manifeste quanto a intenção de recurso.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL e membros presentes, assim como os representantes das licitantes presentes na sessão.

Empresas	Comissão Permanente de Licitação
LZK CONSTRUTORA LTDA JAISON SARDO	VANIA REGINA MARAFFON Presidente da CPL
SETEP CONSTRUCOES S.A SEM REPRESENTANTE	JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS Membro da CPL

Gustavo W. Caldas
Servidor

_____
Daiane Maziero
Participante

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC AVISO DE PRAZO RECURSAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 CONCORRÊNCIA N° CC02/2019

Publicação Nº 2204128

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
AVISO DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 CONCORRÊNCIA N° CC02/2019
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto nº 016/2019, torna pública a abertura de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para que a empresa interessada possa apresentar eventuais recursos, quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitações proferida na data de 23 de outubro de 2019, declarando vencedora da licitação a Empresa LZK CONSTRUTORA LTDA. Ata da Sessão na íntegra disponível no site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 23/10/2019.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019_RP21

Publicação Nº 2203895

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019_RP21.
OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de conserto de pneus com montagem e desmontagem, balanceamento, geometria e serviço de torno e de solda, para atendimento das necessidades do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2019. LICITANTES HOMOLOGADOS: LUIZ CARLOS DOS SANTOS O BORRACHEIRO - ME - CNPJ: 04.772.167/0001-21, com o valor total de R$ 51.450,00 - VOLNEI ROCHA ROSA - CNPJ: 34.937.801/0001-08, com o valor total de R$ 114.500,00. Lebon Regis, 23 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 2203755

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de um show artístico musical, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2019, com início às 23 horas, com duração de 4 (quatro) horas e intervalo de 45 (quarenta e cinco) minutos para entrega de Premiação da Copa de Laço e término do Baile às 03:30min. Evento alusivo em comemoração aos 61º ano de Emancipação Político Administrativa do Município de Lebon Régis- SC. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019. LICITANTE HOMOLOGADO: TCHE GAROTOS LTDA - CNPJ: 01.400.312/0001-55, com o valor total de R$ 10.000,00.
Lebon Regis, 22 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 110-2019

Publicação Nº 2203862

DECRETO N.º 110, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso I da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 50.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
Função	26	Transporte	50.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	50.000,00
Programa	0012	TRANSPORTES DE OBRAS	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.033	Funcionamento e manutenção da Secretaria dos Transportes e Obras	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	50.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO UTILIZADO		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - ANULAÇÃO DE NUMERAÇÃO PR 02/2019 FMS

Publicação Nº 2203579

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE NUMERAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, SC, torna público que anulou a seguinte numeração seq-encial de seus processos licitatórios:
· PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019
Motivo: O software de gestão de licitações utilizado pelo FMS atribui automaticamente uma numeração aos processos licitatórios, gerando números seq-enciais específicos para cada modalidade. Contudo, conforme esclarecimento da empresa desenvolvedora do sistema, o software atualmente utilizado não está programado para considerar as modalidades "Pregão Presencial" e "Pregão Eletrônico" como modalidades distintas, portanto atribui a mesma numeração seq-encial para identificar as licitações de ambas modalidades, divergindo da prática e costume do departamento de licitações deste órgão, que atribui numerações distintas. Assim sendo, no momento do cadastramento do processo licitatório FMS n° 04/2019, cuja modalidade é Pregão Presencial, o software atribuiu de forma automática o número 03/2019, pois deu sequência ao último número de Pregão cadastrado naquele momento, que era o Pregão Eletrônico 02/2019. Assim sendo, por não fazer a devida distinção entre as modalidades, o software "pulou" o número 02/2019 do seq-encial de Pregões Presenciais, o que somente foi percebido após a publicação do referido processo licitatório. Diante dos fatos expostos, justifica-se a inexistência de licitação sob a numeração de Pregão Presencial FMS n° 02/2019, e sua conseq-ente anulação.

Lindóia do Sul, SC, 21 de outubro de 2019.
Departamento de Licitações

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12/2019

Publicação Nº 2203527

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 12, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
Altera o inciso XVI do artigo 91; dá nova redação a Seção VII do Capítulo III, do Título III, acrescendo o artigo 111-A a Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, para dispor sobre a representação do Município em juízo ou fora dele; a criação, organização, funcionamento e competência da Procuradoria do Município de Lindóia do Sul e as garantias de seus integrantes.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º. O inciso XVI do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 91.

XVI – representar o Município, em juízo ou fora dele, ressalvando-se a mesma competência aos Procuradores do Município, independente de mandato.
"

Art. 2º. A Seção VII do Capítulo III, do Título III da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul passa a denominar-se:
"Seção VII
Dos Secretários Municipais, Diretores Equivalentes e da Procuradoria do Município de Lindóia do Sul.".
Art. 3º. A Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul passa a vigorar acrescida do art. 111-A:
"Art. 111-A. A Procuradoria do Município de Lindóia do Sul é órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, pelo qual compete, por seus Procuradores, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua criação, organização e funcionamento, privativamente, entre outras atividades, o controle da legalidade dos atos administrativos, a defesa da administração municipal, do interesse público, dos direitos constitucionais, a representação do Município, a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo, garantido aos seus integrantes a liberdade e independência funcional quanto à atuação técnico-jurídica, na busca da solução que mais atenda ao interesse público e a proteção dos princípios constitucionais, livre acesso às informações, e também o direito à percepção de honorários em que for parte a Administração Direta e Indireta do Município.".
Art. 4º. Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul/SC, 23 de outubro de 2019
Mesa da Câmara Municipal

Presidente: DEOLINDO FRANCISCO DOS SANTOS
Vice-Presidente: EDSON JOSÉ BIONDO
1º Secretário: GENICLER DE OLIVEIRA LUZ TOMBINI
2º Secretário: JUCEMAR CASON (Licenciado)

LEI Nº 1449, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203521

LEI Nº 1.449, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o pagamento de despesas ao Município de Ipumirim, relativo prestação de serviços do CAPS realizados nos meses de janeiro a agosto de 2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao empenhamento e pagamento de despesas ao Município de Ipumirim, relativo a prestação de serviços CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Microrregional, realizados nos meses de janeiro a agosto de 2019, no valor total de R$ 45.042,40 (quarenta e cinco mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Art. 2º. Os recursos necessários para o pagamento das despesas do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vigente para o exercício de 2019.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 23 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 104/2019

Publicação Nº 2203942

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 104/2019
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO, BEM COMO ATENDIMENTO DOMICILIAR. Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 05/11/2019; Abertura dos Envelopes: as 14:45 horas do dia 05/11/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 23 de outubro de 2019. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em exercício.

EDITAL 106/2019

Publicação Nº 2203595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 106/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 05/11/2019; Abertura dos Envelopes: as 09:00 horas do dia 05/11/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 23 de outubro de 2019. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO 1082/2019

Publicação Nº 2203989

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1082/2019
REFERENTE A REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES OSNY MENDES DE LONTRAS. EQUIBRASIL LTDA - CNPJ: 00.958.125/0001-29. Valor do repasse: R$ $ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Lontras, 23 DE OUTUBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

CONTRATO N.º 05/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2203951

CONTRATO N.º 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, cito à Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.578.720/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS PEDRO VEBER, na qualidade de CONTRATANTE e, de outro lado, ATLANTIS SANEAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.796.042/0001-80, com sede na Rua Joaquim Sebastião dos Santos, n.º 136, Bairro Retiro, CEP 88.715-000, no município de Jaguaruna/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON SANDRINI BOTEGA, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG n.º 3026440 e inscrito no CPF sob o n.º 020.358.299-33, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, n.º 167, Vila Moema, município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 88.705-230, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente termo de prestação de serviço, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Trata-se de contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário existente no Município de Luiz Alves, compreendendo:
1.1.1. Operação e manutenção dos sistemas de captação, tratamento, adução, reservação e distribuição de água tratada;
1.1.2. Operação e manutenção de sistema de gestão comercial e operacional informatizado, contemplando atividades de cadastramento, recadastramento, controle de arrecadação, atendimento ao público, leitura de hidrômetros, faturamento, emissão de faturas simultâneas, emissão de ordens de serviços;
1.1.3. Redução do índice de perdas de água tratada atual na rede de distribuição, com pesquisa de vazamentos;
1.1.4. Controle e manutenção dos sistemas elétricos e mecânicos existentes no sistema de abastecimento de água.
1.2. A CONTRATADA prestará o serviço de acordo com o estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante elencados, que integram a Dispensa de Licitação n.º 01/2019, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem:
1.2.1. Projeto Básico;
1.2.2. Proposta e documentação que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1. O prazo de prestação de serviço será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço.
2.1.1. A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93.
2.2. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado nas formas do artigo 57, § 1º da referida Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Tomando-se como base os serviços e os preços constantes da proposta, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, efetivamente prestados, a importância total de R$ 549.164,64 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
A prestação do serviço, objeto do presente instrumento, pela CONTRATADA, deverá atender os seguintes requisitos:
4.1. Para o desenvolvimento das atividades do Setor Operacional:
4.1.1. Deverão utilizar ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, dentro das especificações e normas da ABNT.
4.1.2. Operar, manter e conservar as instalações do sistema de abastecimento de água.
4.1.3. Manter a qualidade da água tratada dentro dos padrões de potabilidade fixadas pelas normas técnicas vigentes, devidamente comprovadas por análises periódicas efetuadas por sua conta, em laboratório local ou em laboratório contratado.
4.1.4. Elaborar e submeter à aprovação do Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias da ordem de serviços – OS, os seguintes Planos: Plano de Operação da ETA, Plano de Análise da Qualidade de Água;
4.1.5. Promover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, e dimensionar adequadamente sua equipe para o cumprimento das obrigações assumidas;
4.1.6. Manter aferidos e calibrados os medidores de vazão e os dosadores de produtos químicos, dentro dos limites admissíveis de variação e inclusive quanto à mudança dos produtos químicos utilizados;
4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, para viabilizar o fornecimento de água tratada, prestando serviço adequado, nas formas previstas na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
4.1.8. Prestar contas da gestão dos serviços à Contratante nos termos definidos no contrato;
4.1.9. Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos ao número total de trabalhadores em serviço, sejam eles seus empregados ou de subcontratadas, de acordo com as normas de

segurança da legislação em vigor e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4.1.10. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e obedecer às Normas de Segurança do Trabalho;
4.1.11. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
4.1.12. Efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s), no caso de os serviços terem sido parcialmente subcontratados;
4.1.13. Reforçar ou substituir os recursos de equipamento e pessoal aplicado, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços e zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segura-los adequadamente;
4.1.14. Manter a Administração do Município informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços determinados, bem como elaborar os Relatórios Técnicos;
4.1.15. Efetuar o aprovisionamento adequado de todos os materiais necessários para a execução de tarefas administrativas, de operação e manutenção. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser de qualidade comprovada, de fornecedores idôneos e de capacidade compatível com o dimensionamento do Sistema Produtor.
4.1.16. Fornecer mão de obra especializada para operação e manutenção dos sistemas abastecimento de água;
4.1.17. Fornecer produtos químicos, reagentes, vidrarias e equipamentos laboratoriais para análises rotineiras;
4.1.18. Fornecer os materiais, para manutenções de adutoras, redes e ramais dos sistemas de abastecimento de água de Luiz Alves;
4.1.19. O setor operacional deverá ser responsável pela execução de todas as ordens de serviços emitidos pelo setor comercial, compreendendo serviços como corte e religação de água, ligações novas de água, deslocamento de ramal, deslocamento de cavalete, verificação de falta de água e água suja, ampliação de rede, conserto de vazamento, etc.
4.2. Para o desenvolvimento das atividades de Manutenção Preventiva:
4.2.1. Deverá ser elaborada a manutenção preventiva e corretiva que será programada para todos os equipamentos eletromecânicos existentes nos sistemas de abastecimento de água do Município de Luiz Alves, tais como: moto bombas da captação, moto bombas da ETA, elevatória de água bruta, elevatórias de água tratada, e booster's e, caso novas unidades operacionais sejam implantadas, estas serão incluídas e passarão a fazer parte deste item.
4.2.2. No que tange à Manutenção Preventiva da parte elétrica, deverão ser executadas as seguinte ações:
4.2.2.1. Nos motores:
a) revisão da caixa de ligação, reaperto e refazer a isolação nas ligações;
b) verificação da necessidade de retirá-lo para possível troca de equipamentos;
c) verificar se estão de acordo à base de montagem e ventilação;
d) verificação se as amperagens dos conjuntos moto bombas estão de acordo com a especificação técnica do fabricante;
e) verificação da temperatura de trabalho dos conjuntos moto bombas e se estas estão de acordo conforme as especificações técnicas do fabricante.
4.2.2.2. Nos painéis elétricos:
a) limpeza geral dos quadros;
b) substituição de lâmpadas internas e externas;
c) reaperto de todas as conexões dos contactores e a substituição se necessário;
d) substituição das botoeiras de comando e reaperto das mesmas;
e) substituição de fios e cabos que estejam apresentando possíveis pontos quentes;
f) aferição de regulagens dos reles de proteção térmica dos motores;
g) verificação da base NH, sua mola de aperto, fixação das mesmas, a corrente proporcional de pelo menos 5 (cinco) vezes a corrente nominal do motor;
h) aplicação de teste de desarme com o relê de sobrecarga;
i) verificação do funcionamento do horímetro;
j) verificar as capacitâncias ligadas nas bobinas dos reles.
4.2.3. No que tange à Manutenção Preventiva da parte mecânica, deverão ser executadas as seguinte ações:
a) verificação dos ruídos dos rolamentos;
b) temperatura dos mancais;
c) vibrações ocasionadas por falta de alinhamento do conjunto ou outros motivos;
d) acoplamentos;
e) nível de óleo/graxa;
f) lubrificação de componentes;
g) vedações (gaxetas e selo mecânico).
4.2.4.1. As ferramentas e equipamentos, necessários à execução de todos os serviços acima citados são de responsabilidade da contratada.
4.2.4. No que tange à manutenção corretiva eletromecânica, estas somente serão executados após serem liberados pela fiscalização do Município, devendo ser iniciados imediatamente.
4.2.5. As ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços são de fornecimento da CONTRATADA.
4.2.6. Os materiais necessários para a execução do serviço de manutenção eletromecânica corretiva serão fornecidos pela CONTRATANTE, a partir de laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATADA.
4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais de primeira qualidade e em consonâncias com as normas da ABNT, equipamentos, veículos e instalações necessárias para atender as atividades, relacionadas no Projeto Básico, instrumento anexo a este Contrato.
4.4. O sistema de gestão comercial e de geração e controle de emissão de Ordens de Serviço devem efetuar as seguintes atividades: cadastramento dos usuários incluindo georreferenciamento da unidade de consumo, passando pela apuração do consumo mensal de água, solicitação de serviços, faturamento, emissão de faturas simultânea à leitura, fatura de débito, controle dos pagamentos efetuados pelos usuários, registro dos eventos contáveis, controle de aparelhos de medição, atendimento ao público e demais etapas intermediárias do processo de gestão comercial.
4.4.1. O setor comercial deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:
a) cadastramento, atualização e revisão cadastral;
b) faturamento;

c) leitura;
d) arrecadação;
e) ajuste de cronograma de faturamento;
f) análises críticas;
g) atendimento ao público;
h) CallCenter;
i) recebimento de solicitações e emissão de ordem de serviço.
4.5. No que tange a especificação técnica e funcional do software a ser utilizado pelo setor comercial e operacional, a CONTRATADA deverá:
4.5.1. Possuir software de sistema de gestão comercial e operacional de saneamento, que será utilizado como principal ferramenta na gestão do sistema de abastecimento de água do Município de Luiz Alves.
4.5.1.1. O software deverá armazenar e controlar o acesso dos seus usuários autorizados mediante senhas e respectivos perfis de acesso, registrando todas as tarefas executadas pelos usuários permitindo que se institua uma auditoria completa das tarefas executadas.
4.5.1.2. O software deverá possuir condições de integração ao software da área fiscal e contábil em uso no Município.
4.5.1.3. O software de gestão comercial e operacional deve atender:
a) dados cadastrais e histórico dos clientes;
b) controle de Ordens de Serviço, desde a emissão até o encerramento destas;
c) faturamento;
d) controle de pagamentos, integrado com agentes arrecadadores, conforme padrão FEBRABAN;
e) lançamentos contábeis;
f) atendimento ao cliente;
g) controle de acompanhamento de serviços operacionais;
h) coleta informatizada de medição para leitura e geração de faturas;
i) recuperação de débitos;
j) leitura informatizada com emissão e entrega simultânea de documentos;
k) linguagem de programação;
l) execução de todos os módulos em ambiente web;
m) Portal de Atendimento ao Público via internet;
n) integração do software comercial com sistemas externos;
o) manutenção corretiva e evolutiva do software comercial de saneamento e operacional.
4.5.2. Analisar os dados fornecidos pela CASAN, bem como a sua linguagem, banco de dados, e realizar a migração dos mesmos para o software a ser utilizado, respeitando todos os requisitos de segurança de conservação dos dados originais.
4.5.3. Responsabilizar-se pelas adaptações nas bases de dados e fórmulas que vise o correto funcionamento da solução ofertada.
4.5.4. Realizar teste de migração de dados e comprovar formalmente que todos os dados foram exportados e importados de forma correta.
4.5.5. Implantar, parametrizar e deixar em pleno funcionamento, impreterivelmente, no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a disponibilização dos dados pela atual gestora, sob pena de rescisão contratual, a fim de garantir a leitura, a emissão e a entrega das faturas, de maneira a não prejudicar os consumidores nem a arrecadação do Município.
4.5.6. Manter sigilo absoluto dos dados e informações obtidas e será responsável em prover o controle e realização de backup e manutenções corretivas no sistema gerenciador de banco de dados durante a execução do contrato.
4.5.7. Responsabilizar-se pela licença de uso do sistema gerenciador de banco de dados, enquanto durar a vigência do contrato.
4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE relatório contendo informações sobre o volume de água tratada, quantidade de produtos consumidos, monitoramento da qualidade da água bruta, tratada e distribuída, controle de pressão da rede, operação do sistema, equipes utilizadas, serviços emergenciais, serviços de manutenção, faturamento, dentre outros.
4.7. Executar os serviços descritos nas planilhas anexas ao Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. A CONTRATANTE será responsável pela gestão dos serviços de operação e manutenção do sistema de água e pela compatibilização das metas e investimentos necessários para a ampliação e modernização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme consta do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.
5.2. A abrangência dos serviços será no âmbito do sistema de abastecimento de água até então operado pela Companhia Catarinense de Água e Saneamento – CASAN, conforme o Projeto Básico e Plano Municipal de Saneamento.
5.3. Será da competência da CONTRANTE:
a) emitir a Ordem de Serviço para início dos trabalhos;
b) fiscalizar o bom andamento dos serviços;
c) analisar e aprovar os estudos para melhoria operacional e controle de perdas apresentado pela contratada;
d) dar conhecimento à CONTRATADA das normas e procedimentos utilizados pelo Município de Luiz Alves.
e) arcar com as despesas da taxa de regulação;
f) transferir, a partir da assinatura do Contrato, o cadastro técnico existente, o cadastro comercial da CASAN, bem como os mapas digitais e físicos existentes para a utilização e atualização pela CONTRATADA;
g) ser o único agente arrecadador das contas de água cobrados dos usuários;
h) arcar com as despesas de arrecadação cobradas pelos agentes arrecadadores;
i) arcar com as despesas de energia elétrica do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
j) fornecer os materiais hidráulicos, eletromecânicos e demais, para investimentos e melhorias necessários para o sistema;
k) analisar os estudos, relatórios técnicos, fatos e diagnósticos das ocorrências;
l) autorizar o órgão arrecadador a enviar à Contratada, os dados referentes aos pagamentos dos serviços de água no prazo máximo de 24 horas, para o adequado gerenciamento dos usuários, inclusive os inadimplentes;
m) autorizar as obras a serem realizadas nas vias públicas, para a execução de novas ligações e manutenção do sistema de água;
n) disponibilizar e manter a identidade visual, site e demais meios de comunicação;

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento do valor estabelecido neste Contrato será efetuado por meio de parcelas mensais, em até 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal e o devido aceite do servidor da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento responsável pela aprovação e liquidação da nota fiscal.
6.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS
As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, conforme fonte de recurso especificado como 3.3.90.39.05.00.00.00 (9).

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
8.2. A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato;
8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
8.4. Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos;
8.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;
8.7. Em todo, agir segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;
8.8. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;
8.9. Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;
8.10. Substituir, sempre que exigida pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;
8.11. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
8.12. Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;
8.13. Atender ao chamado da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
9.1. Cabe à CONTRATADA atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.
10.1.1. Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer um dos seguintes casos:
a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
c) extinção da CONTRATADA.
10.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa, por parte da CONTRATANTE, mediante notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Contrato culminará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantidas a defesa prévia, quais sejam:
a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
d) multa de 1 % do valor total do contrato a ser aplicado por dia de inadimplemento das obrigações consignadas na clausula sétima do presente.
11.1.1. As multas das alíneas "a" ao "c" serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.
11.2. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas da autuação.
11.3. Os motivos de força maior, desde que justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderá, a critério e juízo da CONTRATANTE, ser relevada a aplicação de multas.

CLAUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:
a) houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
12.2. O presente Contrato poderá ser alterado, por mútuo acordo das partes, quando necessário aplicar ajustes quanto ao modo da prestação dos serviços contratados, mediante apresentação de justificativa e realização de laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

CLAUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Para a execução deste Contrato deverão ser observados os termos estabelecidos no Processo Licitatório n.º 02/2019, o Projeto Básico que o integra e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
13.2. Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.3. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, os princípios definidores do direito administrativo e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, 09 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeitura Municipal De Luiz Alves
CONTRATANTE

ANDERSON SANDRINI BOTEGA
Atlantis Saneamento LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:	Testemunhas:	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2204073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TONERS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E CULTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO E SAÚDE.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 12/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 12/11/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 23 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0033/2019

Publicação Nº 2203830

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0033/2019
Tomada de Preço nº 0006/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Capela Mortuária, totalizando área de 200,61 m², a ser construída na esquina entre as Ruas Dona Maria Mendes e Severino José Constantini, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 13/11/2019.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site do Município www.macieira.sc.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.

Macieira – SC, 23 de outubro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

Mafra

Prefeitura

4438

Publicação Nº 2203606

LEI N° 4.438
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.008/05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de emergência ou estado de calamidade pública;
II - Assistência a emergências em saúde pública;
III - Realização de recenseamentos, coleta de dados ou pesquisas, no âmbito do Município;
IV - Substituir servidor efetivo, em afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, que não possua substituto no quadro funcional, nas seguintes hipóteses:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
b) Licença à gestante, à adotante e à paternidade;
c) Licença para tratamento de saúde;
d) Exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
e) Licença de parte da jornada de trabalho aos servidores que sejam pais, tutores, curadores ou responsáveis por pessoa com deficiência ou acometida de doença grave que necessite de cuidados especiais;
f) Readaptações;
g) Atribuição de exercício;
h) Licença prêmio;
i) Licença para tratar de interesses particulares.

V - Garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;
VI - Situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
VII - Admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;
VIII - Quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;

§ 1° Nas hipóteses dos incisos IV e VII a contratação somente será autorizada após esgotada toda possibilidade de aproveitamento de pessoal disponível nas escolas, pré-escolas e centros de educação, de acordo com a respectiva habilitação profissional.

§ 2° Na hipótese do inciso VIII, caberá a administração pública municipal realizar novo concurso público dentro do prazo limite de contratação de que trata o art. 5°.

§ 3° É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei.

Art. 3° O recrutamento de pessoal a ser contratado por tempo determinado da área de educação e saúde será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Saúde, respectivamente, e as demais pela Secretaria Municipal de Administração, mediante processo seletivo simplificado de provas e/ou títulos sujeito à divulgação por edital, respeitadas a habilitação e escolaridade exigidas para o cargo pela legislação municipal.

§ 1° As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário responsável, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

§ 2° Nas hipóteses de contratação temporária de excepcional interesse público prevista nos incisos I, II, V e VI prescindirá de processo

seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4° As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por no máximo 12 (doze) meses, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos:

I - Nos casos do inciso IV, do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo;
II - Nos demais casos do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluindo possível prorrogação, não excederá 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5° A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 6° Nas contratações por tempo determinado devem ser observados os níveis de vencimento dos servidores efetivos ocupantes dos cargos a serem preenchidos e respectiva carga horária.

Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

Art. 7° Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades impostas aos servidores efetivos.

Art. 8° Aos servidores contratados ficam estendidos os seguintes benefícios conferidos aos servidores da municipalidade:

I – Gratificação natalina;
II – Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
III – Férias e respectivo adicional;
VI – Vale alimentação

Art. 9° Os contratados contribuirão para o Regime Geral da Previdência Social, nos parâmetros estabelecidos pela legislação própria do instituto de previdência em questão.

Parágrafo Único. Estendem-se ao servidor regido por esta Lei, no que couber, as disposições disciplinares ao estatuto do servidor público municipal.

Art. 10 O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 11 Sendo superada a causa motivadora da contratação, o contrato de trabalho temporário celebrado nos termos desta Lei, poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da administração pública municipal, sem que da rescisão advenha qualquer indenização ao contratado.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 3.008 de 15 de dezembro de 2005.

Mafra/SC, 23 de outubro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2204435

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08:00hs, do dia 08/11/2019. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 08/11/2019. Início da disputa 09h30min do dia 08/11/2019. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal

n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.comprasbr.com.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 23 de outubro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

Publicação Nº 2204436

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente, moveis, informática, bebedouro, elemento filtrante e lâmpadas, destinados a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 07/11/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 23 de outubro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 012/2019. (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2204437

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 012/2019.
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 11/11/2019 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para confecção de piso de concreto com tubulação de drenagem no CEIM Faxinal e CEIM Vila Nova, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 11/11/2019, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 23 de outubro de 2019
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019

Publicação Nº 2203531

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/19, de 22 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Valdir Sokolski, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme inciso XXI do art. 15 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Município de Mafra outorga o Título de Cidadão Honorário ao senhor PEDRO JOANIR ZONTA, Fundador e Presidente do Condor.

Art. 2º A outorga referida no artigo anterior é homenagem do povo e autoridades mafrenses, em reconhecimento ao importante trabalho que desempenha como empresário, investindo e gerando empregos em nosso Município, sendo merecedor do reconhecimento de nossa Comunidade.

Parágrafo único. A entrega do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Mafra, 22 de outubro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019

Publicação Nº 2203532

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/19, de 22 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Valdir Sokolski, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme inciso XXI do art. 15 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Município de Mafra outorga o Título de Cidadão Honorário ao senhor ANDRELINO VILELA, Presidente do Grupo Vilela.

Art. 2º A outorga referida no artigo anterior é homenagem do povo e autoridades mafrenses, em reconhecimento ao importante trabalho que desempenha como empresário, investindo e gerando empregos em nosso Município, sendo merecedor do reconhecimento de nossa Comunidade.

Parágrafo único. A entrega do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Mafra, 22 de outubro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

Publicação Nº 2203534

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019, de 22 de outubro de 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2019.

O Vereador Valdir Sokolski, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Mafra autorizada a abrir crédito suplementar no orçamento público municipal de 2019, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a suprir as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
01.01.1001.2001 - Manutenção do Legislativo

3.3.91.00.00 - Aplicações diretas decorrentes operações
entre órgãos - R$ 30.000,00
01.01.1001.2001 - Manutenção do Legislativo
3.1.90.00.00 - Aplicações diretas - R$ 400.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
01.01.1001.2001 - Manutenção do Legislativo
4.4.90.00.00 - Aplicações diretas - R$ 430.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 2203542

RESOLUÇÃO Nº 05/19, de 23 de outubro de 2019.

PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Valdir Sokolski, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Resolução nº 04, de 25 de junho de 2019, tendo em vista decisão aprovada em plenário na sessão ordinária do dia 22.10.2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 23 de outubro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Major Vieira

Câmara Municipal

LEI PROMULGADA Nº 18, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2204294

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ. n.º 83.528.638/0001-27

LEI PROMULGADA N.º 018/2019-PL. 04 DE SETEMBRO DE 2019.
(ATO DE PROMULGAÇÃO)

"Promulga o art. 44 da Lei 2.463 de 19 de julho de 2019, em virtude da rejeição do veto e da não promulgação do referido dispositivo pelo Prefeito Municipal, no prazo previsto no parágrafo 7º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. OSNI NOVACK, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo parágrafo 7º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos arts. 21, inciso V, e 183 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a rejeição do Veto parcial, pela Câmara de Vereadores, ao art. 44 do projeto de Lei Ordinário 08/2019;
CONSIDERANDO que a comunicação da rejeição do veto foi recebida pelo Poder Executivo em 29 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o decurso do prazo de 48h (quarenta e oito horas) previsto no parágrafo 7º do artigo 56 da Lei Orgânica municipal, para que o prefeito municipal promulgasse o Veto, PROMULGO o artigo 44 da Lei n.º 2.463 de 19 de julho de 2019:

Art. 44 O Executivo Municipal poderá mediante lei autorizativa, assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Câmara Municipal de Major Vieira, 04 de setembro de 2019.
OSNI NOVACK
Presidente da Câmara

JURACI ALLIEVI – 1.º Secretario

AUGUSTINHO CARVALHO DOS SANTOS – 2.º Secretário

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria Adm., e mural público, nesta data.

Maryell Rêgo Toth - Funcionário

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 90/2019

Publicação Nº 2203789

DECRETO Nº 90 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
determina a INSTAURAção de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os pareceres da Comissão Coordenadora do Estágio Probatório instituída pelo Decreto Municipal nº 61, de 20 de agosto de 2019, que possui como atribuições apreciar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório; orientar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho e resolver eventuais discordâncias havidas entre os membros da Comissão (art. 1º), exercendo suas funções com independência e imparcialidade (art. 2º), relatando que o rito processual estabelecido em lei para a avaliação do estágio probatório não foi seguido pela CAEP - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO, que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

CONSIDERANDO, que os servidores envolvidos nos fatos narrados são funcionários públicos do Município de Maracajá/SC;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração dos fatos narrados nos pareceres da Comissão Coordenadora do Estágio Probatório, conforme processos administrativos nº 549, 553, 564, 565, 566 e 567, praticados por inércia dos servidores públicos municipais M.M ocupante do cargo de oficial administrativo II, M.C.F ocupante do cargo de fiscal de tributos e de E.M.M ocupante do cargo de professor, membros da CAEP - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, instituída pelo decreto nº 81 de 03 de outubro de 2016;

Art. 2º - Fica a cargo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, constituída e nomeada pelo Decreto n° 17 de 22 de fevereiro de 2018, com a alteração e consolidação introduzidas pelo Decreto n° 25 de 27 de março de 2018, Decreto nº 72 de 05 de julho de 2018 e posteriormente Decreto nº 86 de 18 de outubro de 2019, apurar as irregularidades narradas, que constitui infringência aos artigos 208, inciso I e III e 209, incisos IV e XXIII da Lei Complementar n° 46/2015, exercendo sua atividade com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 1°. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente.
§ 2°. A Comissão nomeada terá como secretário (a) um membro da comissão, designado por seu Presidente.
§ 3°. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.
§ 4°. Os motivos da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor são os constantes nos pareceres da Comissão Coordenadora do Estágio Probatório anexos aos processos 549, 553, 564, 565, 566 e 567.

Art. 3º - A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 22 de Outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

OFICIO 19-2019

Publicação Nº 2204224

Ofício Nº 19/2019-PAAR.
Maracajá, 23 de Outubro de 2019.

ILMO Senhor Representante Legal da Empresa
ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI ME
Rua Laura Nunes Fernandes, nº 41, bairro Parque da Fonte,
São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.050-610

Prezado Senhor,
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, INFORMAR a instauração de Procedimento Administrativo para averiguar possível descumprimento aos dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019, bem como no Contrato nº 038/2019 firmado com essa Municipalidade, especificamente a realização dos serviços durante a XXVIII Festa do Colono de Maracajá.
Conforme Memorando Sec. Adm. Nº 067/2019 de 04 de outubro de 2019 onde aponta os seguintes ocorridos referente a prestação de serviços:
Item 1 – Referente a Autorização de Fornecimento emitida em maio de 2019 para os serviços a serem realizados no baile de escolha das princesas e rainha da XXVIII Festa do Colono. A empresa não atendeu ligações, não retornou e-mails e mensagens via aplicativo Whatsapp. Deixando incertezas quanto a execução do evento. A empresa solicitou subcontratação total do serviço, o qual foi deferido pela Administração devido a urgência do momento;
Item 2 – Referente a Autorização de Fornecimento emitida para os serviços a serem executados para a realização da festa nos dias 19,20 e 21 de julho de 2019. A empresa não cumpriu o contrato pelo fato do não comparecimento com antecedência para montagem dos equipamentos. Não atendeu ligações do Município e apresentou-se somente poucas horas antes do início da abertura oficial da festa, ocasionando o seu possível cancelamento;
Item 3 – Os funcionários da empresa não detinham conhecimento quanto ao uso e funcionamento dos equipamentos, ocasionando atrasos no início dos shows da banda Matusa e da dupla Fernanda e Renata, parte da programação da festa. Além disso, o servidor Gabriel Carradore teve que ajustar o próprio som, microfone e mesa;
Item 4 – Atrasos no início da missa do dia 21/07/2019 pelo não comparecimento na hora designada. Ao comparecer os funcionários da empresa não conseguiram fazer o equipamento funcionar, somente com o apoio de outro fornecedor presente;
Item 5 – Equipamento Skywalker não foi executado;
Item 6 – Itens do contrato em desacordo com as especificações exigidas no contrato, como item 1 não apresentava in loco sistema de comunicação entre PA e monitor; sistema de 10 monitores tinha apenas 6 unidades, side fill não estava presente; item 3: a mesa não era de 24 canais, as 04 caixas para subgrave e as 4 caixas vias médio grave e médio agudo também não constavam na totalidade; item 4 não apresentou o notebook; item 5 a mesa não apresentava a quantidade de canais, a quantidade dos itens de iluminação foi bem menor que o previsto; item 6 não foi prestado integralmente; Item 7 não apresentou os refletores minibrutts e nem as duas máquinas de fumaça. Informações fiscalizadas e informadas ao fornecedor, com o auxílio de outros fornecedores presentes no local.
Diante da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Nº 003/2019, conforme Decreto nº 65/2019, fica vossa senhoria notificado para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato nº 038/2019, com fulcro no Artigo 78 da Lei 8.666/93. Tal procedimento foi adotado devido o não recebimento de notificação enviada via Aviso de Recebimento – AR pelo correio.

Atenciosamente,

ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI
Presidente da Comissão PAAR

OFÍCIO 20-2019

Publicação Nº 2204230

Ofício Nº 20/2019-PAAR.

Maracajá, 23 de Outubro de 2019.

ILMO Senhor Representante Legal da Empresa
JRV CONSTRUTORA LTDA
Rua Estrada Rua Nova - Geral, s/n, bairro Rua Nova,
Balneário Gaivota-SC, CEP: 88.955-000

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, INFORMAR a instauração de Procedimento Administrativo para averiguar possível descumprimento aos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preço Nº 030/2018, bem como no Contrato nº 042/2018 firmado com essa Municipalidade, especificamente a execução do contrato e ordem de serviço emitida no dia 04 de junho de 2019 contemplando a execução de 06 (seis) novos abrigos de paradas de ônibus.
Diante da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Nº 004/2019, conforme Decreto nº 73/2019, para vossa senhoria apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no contrato nº 042/2018, com fulcro no Artigo 78 da

Lei 8.666/93. Tal procedimento foi adotado devido o não recebimento de notificação enviada via Aviso de Recebimento – AR pelo correio.

Atenciosamente,

ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI
Presidente da Comissão PAAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

Publicação Nº 2203537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços de cursos de capacitação para implantação de um programa de formação para mulheres visando a promoção da autonomia econômica, cultural e social, conforme convênio nº 784774/2013, firmado entre o município de Maracajá e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 06 de novembro de 2019 às 14h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 06 de novembro de 2019 às 14h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 23 de outubro de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2019

Publicação Nº 2204033

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 146/2019 – Modalidade de Tomada de Preço n. 019/2019.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de pintura e reforma no Centro Educacional Mundo Infantil – CAIC no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 11 de novembro de 2019. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 12 de novembro de 2019, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de outubro de 2019. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

Marema

Prefeitura

DECRETO 144/2019

Publicação Nº 2204302

Decreto nº 144/2019
De 10/10/2019
DECRETA A EFETIVAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SIRLEI TONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRI TAISON TAGLIAN, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA
Art. 1º - A efetivação do Servidor Público Municipal SIRLEI TONETTI com carga horária de 40 horas semanais, no cargo Merendeira em função do cumprimento do estágio probatório e em decorrência de concurso público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Marema, 10 de outubro de 2019
MIRI TAISON TAGLIAN
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 145/2019

Publicação Nº 2204296

Decreto 145/2019
De 14/10/2019
DECRETA A EXONERAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MAGALI TERRIBELE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 98 da Lei n. 9.504 de 30/09/97

CONSIDERANDO Portaria de nomeação nº 91/2017

CONSIDERANDO Parecer jurídico de 12/11/2018 arquivado em sua pasta funcional que dá direito a estabilidade provisória de acordo com a confirmação de gravidez,

CONSIDERANDO certidão de nascimento de Dulce Maria Richalski, em 16/04/2019

CONSIDERANDO requerimento solicitando Licença Maternidade e posterior prorrogação da Licença maternidade de acordo com Lei Municipal 970/2012
DECRETA
Art. 1º A exoneração da Servidora Pública Municipal MAGALI TERRIBELE, a partir 13 de outubro de 2019, nos termos acima mencionados.

Art. 2º O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marema, em 14 de outubro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 146/2019

Publicação Nº 2204297

DECRETO nº 146/2019
De 14/10/2019
NOMEIA MAGALI TERRIBELE PARA O CARGO DE PROFESSOR 20H EM CARATER TEMPORARIO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2018,
CONSIDERANDO ordem de classificação no processo seletivo,
CONSIDERANDO a necessidade temporária da Secretaria de Educação,
CONSIDERANDO parecer jurídico de 12/11/2018 arquivado em sua pasta funcional que dá direito a estabilidade provisória,

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de MAGALI TERRIBELE, em caráter temporário, na função Professor 20h junto a Secretaria de Educação. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 147/2019

Publicação Nº 2203839

DECRETO nº147/2019
De 16/10/2019
EXONERA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ABRELINO CARNEIRO EXCERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO decreto 031/2007

CONSIDERANDO Requerimento efetuado pelo Servidor solicitando exoneração

DECRETA
Art. 1º - A exoneração do Servidor Público Municipal ABRELINO CARNEIRO do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO a partir de 17/10/2019, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 148/2019

Publicação Nº 2204299

DECRETO n. 148/2019
De 16/10/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

CONSIDERANDO dia comemorativo do Servidor Público, celebrado dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO o dever moral da Administração Municipal em reconhecer que o Servidor Público é fundamental para o bom funcionamento da administração;

CONSIDERANDO o desempenho exemplar de cada servidor, tornando a gestão pública cada vez mais eficiente, gerando satisfação perante a população.

CONSIDERANDO que valorizar o servidor é estar comprometido com a excelência no atendimento às demandas que a sociedade espera e merece receber.
CONSIDERANDO que, por questão de justiça, ostentar a gratidão dos munícipes a esses funcionários, pelos serviços dedicados, vocacionados para servir, sendo merecedores de nosso respeito, da nossa consideração.
CONSIDERANDO que a experiência de vida pública nos permite testemunhar o empenho dos homens e mulheres que integram o quadro de servidores do município de Marema,

DECRETA
Art. 1º - O atendimento ao público externo, no dia 28 de outubro de 2019, por ocasião das homenagens ao servidor público, em todas as áreas da Administração será realizado precariamente, ficando cada Secretário responsável para definir os servidores que farão o atendimento.

Parágrafo Único – Os serviços emergenciais e urgentes serão mantidos.

Art. 2º. Estabelecer a data de 28 de outubro do corrente, data de homenagens do Município de Marema aos servidores públicos municipais, em consideração ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º - Os servidores que não forem escalados para atendimento nas respectivas áreas de atuação comparecerão, local onde acontecerá o evento, com horário das 09:00 às 17:00 horas, os que estiverem escalados farão jornada de trabalho normal: 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Parágrafo Único – Para o deslocamento, será disponibilizado para os servidores transporte municipal, ao qual deverão todos comparecer as 09:00 horas na Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As atividades no local do evento revestem-se de serviço público e contemplam a política de valorização dos servidores.
Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

EDITAL CONVOCAÇÃO 14

Publicação Nº 2203589

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado dos Concursos Públicos nº 001/2019, Decreto 077/2019 de 18/06/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município,

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste Edital conforme dispõe o art. 12, § 2° do Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais de Marema/SC;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2019, item 2.2 letras "a – x", e anexos VIII, IX e X.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos uma vez que o candidato apresente os exames e laudos constantes do Item 2.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
f) Certidão de nascimento ou casamento.
g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.
h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) declaração de bens;
m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
n) comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
q) uma foto 3x4 recente;
r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.
s) Comprovantes de dependentes;
t) Consulta Qualificação cadastral do E-Social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
u) Declaração de ausência acúmulo de cargo público;
x) Declaração de ausência de Nepotismo.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Posição
50214	IVANOR JOAO MAROLI	2ª

Marema-SC, 21 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 002-10-2019

Publicação Nº 2204305

PORTARIA n° 002-10-2019
De 01/10/2019.
INSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES E DESIGNA SEUS MEMBROS

ADILSON BARELLA , Prefeito de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,
Art. 1°- Instituir junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marema (SC), o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços em saúde, para atuação em situação de emergência e estado de calamidade pública com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais em áreas de saúde.
Art. 2°- Designar os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES).
1- Jaqueline Moro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
2- Daniela Marostica - Representante da Vigilância Sanitária;

3- Beatriz Nossal - Representante da Vigilância Epidemiológica;
4- Jamile Gaspari - Representante da Assistência Farmacêutica;
5- Janaina Dalla Corte - Representante da Atenção Básica;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marema/SC, 01 de outubro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito de Marema

JAQUELINI MORO
Secretária Municipal de Saúde

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO 92.2019 - AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

Publicação Nº 2203575

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 92/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE VENDA DE PASSAGENS NO TERMINAL RODOVIÁRIO GERMANO REINKE DE MASSARANDUBA (SC), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.035/19, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS.
VALOR: R$ 6.120,00 (SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2019 A 20 DE OUTUBRO DE 2024
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal Massaranduba (SC)
Massaranduba (SC), 21 de outubro de 2019

Matos Costa

Prefeitura

AVISO DISPENSA 20/2019 TRANSPORTE ESCOLAR ERRATA

Publicação Nº 2203555

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93. Leia-se: A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 02 de setembro de 2019 – Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

DECRETO 104/2019

Publicação Nº 2203533

DECRETO N.º 104/2019 – de 21 de outubro de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/18 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.736,61 (Oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ	
PROJETO	2.007	Manut. Das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 21	8.736,61

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 8.736,61 (Oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ	
PROJETO	2.007	Manut. Das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.71.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 20	3.552,00
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 22	2.467,00
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicaçõs Diretas – 24	2.717,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 21 de outubro de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 105/2019

Publicação Nº 2203536

DECRETO N.º 105/2019 – de 21 de outubro de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002236/2019 de 21 de maio de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
ATIVIDADE	1.055		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.0083		Aplicações Diretas	1.000.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo provável Excesso de Arrecadação, na fonte 0083, de Operações de Crédito firmado com o BADESC

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 21 de outubro de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2.251/2019

Publicação Nº 2203538

Lei Municipal Nº 2.251/2019 – de 23 de outubro de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
PROJ/ATIV	2.009		Manut das Ativ. da Secret de Agric. e Abastecimento	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 31	35.000,00

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	2.015		Manutenção da secr. de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 89	20.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	1.055		Pavimentação de Ruas e Passeios	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 69	55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 23 de outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 610/2019

Publicação Nº 2203843

PORTARIA Nº 610/2019 – De 21 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCIO DE PAULA FLEIT, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de CARPINTEIRO, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 18/10/2019, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 611/2019

Publicação Nº 2203847

PORTARIA Nº 611/2019 – De 21 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora DANIELI CORADASSI SMEKA DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICA EM ENFERMAGEM- AMUS , 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 612/2019

Publicação Nº 2203852

PORTARIA Nº 612/2019 – De 21 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CRISTIANE DO CARMO MOSSANIK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, seu filho menor, com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 613/2019

Publicação Nº 2203857

PORTARIA Nº 613/2019 – De 21 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora PAULINA DA SILVA WARTA, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 614/2019

Publicação Nº 2203861

PORTARIA Nº 614/2019 – De 21 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA SCHEFFER ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Designada para exercer a função de Confiança de Diretor de Escola Municipal, referente as 40 (quarenta) horas semanais , 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 615/2019

Publicação Nº 2203863

PORTARIA Nº 615/2019 – De 21 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de afastamento remunerado a servidora DAIANA DOS NASCIMENTO MARTINS, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, por motivo de luto, falecimento de sua sogra, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 616/2019

Publicação Nº 2203912

PORTARIA Nº 616/2019 – De 22 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor NEREU GREGOLIN, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 22.10.19 a 31.10.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 617/2019

Publicação Nº 2203915

PORTARIA Nº 617/2019 – De 22 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR o servidor JOSE DANIEL SMEK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL , o qual estava afastado para tratamento de Saúde junto ao INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 618/2019

Publicação Nº 2203918

PORTARIA Nº 618/2019 – De 22 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSE DANIEL SMEK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 22.10.19 a 20.11.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 619/2019

Publicação Nº 2203924

PORTARIA Nº 619/2019 – De 22 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALCIONE DA ROCHA AMARANTE, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 382-2019

Publicação Nº 2203358

PORTARIA n.º 382/2019
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE RELACIONAM

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 22 e seguintes da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONSIDERANDO, o término do estágio probatório de 03 (três) anos dos servidores públicos relacionados.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria foram avaliados e aprovados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, constituída pelo Decreto nº 090/2017, de 25 de Outubro de 2017 e pelo Decreto nº 034/2019 de 03 de Julho de 2019, tendo como fundamentação legal o Decreto nº 138/2002, de 06 de agosto de 2002, que regulamentou a Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, o 4º do Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 14 de junho de 1998, e artigos 22 e seguintes da Lei Municipal nº 809, de 03 de abril de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, Que a ficha de avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório foi aprovada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, resolve:

EFETIVAR

Artigo 1.º Os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria, por terem sido avaliados e aprovados no estágio probatório.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO (Art. 1º. Da Portaria nº 382/2019, de 23 de Outubro de 2019)

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR (A)
10369	Camila Peruch Bortolotto Arns	Agente Administrativo	17/05/2016	Aprovado	Efetivo
10330	Gilcinéia Schneider Berti	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/2016	Aprovado	Efetivo

Meleiro, 23 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 232/2019

Publicação Nº 2203679

Decreto nº 232/2019 de 23/10/19
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 2035/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 2035/2019, Modalidade Pregão nº 050/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM OS ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
VP AGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA	52.000,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 23 de outubro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019 - PMM

Publicação Nº 2203821

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: PALÁCIO DOS ESPORTES COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, valor total registrado R$ 28.298,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e oito reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços para realização de espetáculo pirotécnico com fornecimento de fogos, montagem, operação e desmontagem, para realização da programação cultural das festas de final de ano de 2019 do Município de Mondaí, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 086/2019, Pregão Presencial nº. 054/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 22 de outubro de 2020. Mondaí – SC, 23 de outubro de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DL Nº 006/2019 - FMS

Publicação Nº 2204260

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019. O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.386.903/0001-79, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 043/2019, DL nº 006/2019 e com fulcro no Art. 24, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Aquisição de materiais e contratação de mão de obra para construção de 01 (um) lavabo anexo ao prédio da Unidade Básica de Saúde "Romiro Adriano Utzig", localizado a Rua Cristiano Wandscheer, nº 27 - Centro - Mondaí/SC, conforme memorial descritivo e planta baixa-estrutural em anexo ao edital. CONTRATADA: Borck Bruch e Weber Comércio de Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº. 07.578.359/0001-90 – VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). CONTRATADA: Claudir Schafer, CNPJ nº. 24.631.141/0001-70 – VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). VALOR TOTAL: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 31.12.2019. Mondaí – SC, 23 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 063.2019 PMM

Publicação Nº 2204063

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 063/2019. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de máquinas (escavadeira hidráulica, retro-escavadeira traçada, trator de esteiras, rompedor hidráulico, caminhão basculante, moto niveladora, rolo compactador e mini escavadeira hidráulica), destinados para recuperação de vias públicas, abertura de fontes de água, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 06 de novembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 06 de novembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 23 de Outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

PORTARIA N 295

Publicação Nº 2203463

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA n.º 295 de 22 de outubro de 2019.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº 3.339 de 02 de outubro de 2009, combinado com o item 8.0 do Edital nº 006 de 10 de setembro de 2019, e relação preliminar de beneficiários apresentada pela Coordenação do Programa, homologa as inscrições ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior do Município de Mondaí.

RESOLVE:
Art.1° Ficam homologadas as inscrições dos candidatos constantes no anexo desta portaria, aptos a receber os recursos do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior do Município de Mondaí, com o objetivo incentivar a continuidade dos estudos e a formação acadêmica dos munícipes, auxiliando no custeio das despesas com transporte e/ou mensalidades escolares

para alunos que cursarem cursos de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, quando estes cursos não forem oferecidos/freq-entados no Município.

Art. 2º. Dos créditos deferidos, que compõe a base de cálculo para concessão da bolsa de estudos a todos os interessados cabe recurso no prazo previsto no item 8.3 do Edital nº 006/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e Publique-se

Secretaria Municipal de Educação de Mondaí, 22 de outubro de 2019.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N 296

Publicação Nº 2203464

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA n.º 296 de 22 de outubro de 2019.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº 3.523 de 08 de outubro de 2013, combinado com o item 08 do Edital nº 007 de 10 de setembro de 2019, e relação preliminar de beneficiários apresentada pela Coordenação do Programa, homologa as inscrições ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondaí.

RESOLVE:
Art.1° Ficam homologadas as inscrições dos candidatos constantes no anexo desta portaria, aptos a receber os recursos do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondaí, com o objetivo de incentivar a continuidade dos estudos, auxiliando no custeio das despesas com transporte para alunos que cursarem o ensino técnico de nível médio/profissionalizante, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, quando estes cursos não forem oferecidos/frequentados no Município.

Art. 2º. Dos créditos deferidos, que compõe a base de cálculo para concessão da bolsa de estudos a todos os interessados cabe recurso no prazo previsto no item 8.3 do Edital nº 007/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e Publique-se

Secretaria Municipal de Educação de Mondaí, 22 de outubro de 2019.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2268

Publicação Nº 2204210

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.268 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 050 de 08 de Outubro de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XXIII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0107/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado (a) a pessoa de Valmir Furtado.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do (a) requerente e interessado (a) Valmir Furtado e promovido a favor deste (a) donatário (a), a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 246,56 m2 (duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 109, da Quadra G, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.268 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do (a) requerente donatário (a), referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do (a) donatário (a) especificado (a) nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do (a) requerente donatário (a) beneficiado (a);
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários - efetiva consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 21 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2269

Publicação Nº 2204212

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.269 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 050 de 08 de Outubro de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XXIV,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse

Social – PARFIS Nº 0108/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado (a) a pessoa de Alvacir Rodrigues dos Santos.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do (a) requerente e interessado (a) Alvacir Rodrigues dos Santos e promovido a favor deste (a) donatário (a), a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 274,46 m2 (duzentos e setenta e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 110, da Quadra G, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.269 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do (a) requerente donatário (a), referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do (a) donatário (a) especificado (a) nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do (a) requerente donatário (a) beneficiado (a);
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários - efetiva consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 21 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2270

Publicação Nº 2204215

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.270 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 050 de 08 de Outubro de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XXV,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0109/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado (a) a pessoa de Gilson Kondras.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do (a) requerente e interessado (a) Gilson Kondras e promovido a favor deste (a) donatário (a), a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 283,90 m2 (duzentos e oitenta e três metros e noventa decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 111, da Quadra G, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.270 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do (a) requerente donatário (a), referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do (a) donatário (a) especificado (a) nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do (a) requerente donatário (a) beneficiado (a);
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários - efetiva consolidação da doação.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 21 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2271

Publicação Nº 2204217

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.271 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 050 de 08 de Outubro de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XXVI,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0110/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado (a) a pessoa de Mirian Rodrigues.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do (a) requerente e interessado (a) Mirian Rodrigues e promovido a favor deste (a) donatário (a), a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 258,94 m2 (duzentos e cinquenta e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 112, da Quadra G, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.271 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do (a) requerente donatário (a), referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do (a) donatário (a) especificado (a) nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do (a) requerente donatário (a) beneficiado (a);
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários - efetiva consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 21 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2272

Publicação Nº 2204228

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.272 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 050 de 08 de Outubro de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XXVII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0111/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado (a) a pessoa de Vanessa Ribeiro da Luz.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do (a) requerente e interessado (a) Vanessa Ribeiro da Luz e promovido a favor deste (a) donatário (a), a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 312,58 m2 (trezentos e doze metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 113, da Quadra G, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.272 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do (a) requerente donatário (a), referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do (a) donatário (a) especificado (a) nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do (a) requerente donatário (a) beneficiado (a);
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários - efetiva consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 21 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2273

Publicação Nº 2203735

DECRETO MUNICIPAL Nº 2273, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Declara Ponto Facultativo o dia 01 de NOVEMBRO de 2019."

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º. O expediente do dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira) nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 01 de novembro de 2019 (sexta-feira).
Art. 2º. O expediente municipal retornará ao normal no dia 04 de novembro de 2019 (segunda-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 23 de outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA 065/2019

Publicação Nº 2204003

Processo de Compra nº. 65/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº. 044/2019
Tipo: Menor preço por item.
O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.° 83.102.525/0001-65. com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n.° 385 – Centro – Cep 89.380-000, faz saber a todos os interessados que nos autos do processo licitatório em epígrafe, modalidade: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para

AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500, alterou o Capítulo III, item I, para dele excluir a
seguinte condição de participação: "ESTANDO COMPROVADAMENTE LOCALIZADO
NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 03 KM (três)
QUILÔMTEROS DO PAÇO MUNICIPAL, sito à Rua Alfredo Becker n.° 385, Centro
em Monte Castelo/SC".
Monte Castelo, 23 de outubro de 2019
Andreza da Silveira
Pregoeira

EXTRATO CONTRATO 123_2019

Publicação Nº 2204044

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 123/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Valor.....: 224.998,57 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2019
Recursos.....: Dotação: 1.031.4.4.90.00.00.00.00.00 (85)
Objeto.....: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.578,63 M² + RUA SEM DENOMINAÇÃO COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 292,80 M².

Monte Castelo, 23 de Outubro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 04, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204163

DECRETO LEGISLATIVO N° 04, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
"DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2019."
Selma Maria Figura, Presidente da Câmara Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e regimentais DECRETA.
Art. 1°. O expediente do dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira) no âmbito do Poder Legislativo será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 01 de novembro de 2019 (sexta-feira).
Art. 2°. O expediente da Câmara retornará ao normal no dia 04 de novembro de 2019 (segunda-feira).
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Monte Castelo, SC, 24 de outubro de 2019.
SELMA MARIA FIGURA
Presidente

Este Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Munícipios de Santa Catarina na data de 24 de outubro de 2019.

DEIVID ALEXSANDER CARVALHO MOURA
Assessor Técnico Legislativo

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 173/2019

Publicação Nº 2203436

Morro da Fumaça. ERRATA do Pregão Presencial 173/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO. Altera-se o Numero para 174/2019. Data 29/10/2019 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

RESOLUÇÃO N° 001/2019

Publicação Nº 2203948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 001/2019
Revoga a Resolução 02/2010 - COMEMF e fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Morro da Fumaça, Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DA FUMAÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Lei Nº. 1.245/2007 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e a Lei Nº. 834/95 que institui o Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos, sendo dever do Estado e da Família.

Art. 2º - A autorização de funcionamento e a supervisão das instituições, públicas e privadas de Educação Infantil, que atuam na Educação de crianças de zero a cinco anos, serão regulamentadas pelas normas desta resolução.
Parágrafo Único – Entendem-se por instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Art. 3º - A Educação Infantil será oferecida em Centros de Educação Infantil (CEI).
§ 1º - Para fins desta Resolução, os Centros de Educação Infantil são todas as entidades que atendem diretamente crianças de zero a cinco anos, independente de denominação e regime de funcionamento.
§ 2º - As crianças com deficiências serão atendidas nos Centros de Educação Infantil, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 4º - A Educação Infantil tem por finalidade educar e cuidar da criança de zero a cindo anos, considerando-a sujeito de direitos, contemplando as diversas dimensões humanas, oferecendo-lhe condições materiais, pedagógicas e culturais, complementando a ação da família.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 5º - A proposta pedagógica do Centro de Educação Infantil deve estar fundamentada numa concepção de criança entendida como sujeito de direito, em processo peculiar de desenvolvimento.
Parágrafo único – Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurada ao Centro de Educação Infantil, na forma da lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Art. 6º – Compete ao Centro de Educação Infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica, considerando:
I - concepção pedagógica;
II – concepção de Educação Infantil a partir de uma concepção básica, incentivando articulação entre os três níveis de ensino;
III- fins e objetivos da proposta;
IV- diagnóstico da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
V – regime de funcionamento;
VI – espaço físico, instalações e equipamentos;

VII – relação de recursos humanos especificando cargo e funções, habilitações e níveis de escolaridade;
VIII – organização de grupos etários e relação professor/criança.
IX – organização do cotidiano do trabalho junto às crianças;
X – proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
XI – processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança, mediante observação, registro e acompanhamento;
XII – processo de planejamento geral e avaliação institucional;

Art. 7º - O regime de funcionamento do Centro de Educação Infantil atenderá as necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil, respeitando os direitos trabalhistas e estatutários.

Art. 8º - A avaliação na Educação Infantil deverá ser realizada através de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da Educação, sem o caráter de promoção e não constitui pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 9º - A organização dos grupos etários decorrerá das especificidades da proposta pedagógica e não poderá exceder a relação professor/criança na seguinte tabela:

AGRUPAMENTOS	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS	Nº DE PROFESSOR	Nº DE AUXILIAR DE ENSINO
Berçário	0 a 1 ano	Até 8 (oito)	1 (um)	1 (um)
Maternal I	1 a 2 anos	Até 10 (dez)	1 (um)	1 (um)
Maternal II	2 a 3 anos	Até 12 (doze)	1 (um)	1(um)
Jardim	3 a 4 anos	15 (quinze)	1 (um)	-
Pré I	4 a 5 anos	20 (vinte)	1(um)	-
Pré II	5 a 6 anos	25 (vinte e cinco)	1 (um)	-

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 10 – A direção do Centro de Educação Infantil será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou curso de licenciatura na área de Educação.
§ 1º - O Centro de Educação Infantil que atender até 100 crianças, poderá o diretor, desde que com formação em Pedagogia, ser responsável pela Coordenação Pedagógica.
§2º - O Centro de Educação Infantil que atender acima de 100 crianças, deverá ter profissional responsável pela Coordenação Pedagógica, com formação em Pedagogia ou curso de licenciatura na área de Educação.

Art. 11 – O responsável direto por qualquer agrupamento de crianças é o professor de Educação Infantil formado em curso de nível superior na Licenciatura em Pedagogia.
§1º - O Auxiliar de Ensino, deverá ter diploma de Magistério completo ou cursando Licenciatura em Pedagogia ou ter concluído Licenciatura em Pedagogia.
§2º - Os profissionais responsáveis pela merenda e serviços gerais deverão ter no mínimo formação no Ensino Fundamental I (até a 4ª série/5º ano).
§3º - O Coordenador pedagógico deverá ter curso completo de nível superior em Pedagogia ou curso de licenciatura na área de Educação.
§4º - O Nutricionista deverá ter curso superior completo em Nutrição.
§5º - O Oficial Administrativo Escolar (Secretário Escolar) deverá ter curso de Ensino Médio completo.

Art. 12 – Se a proposta pedagógica prever atividades específicas do componente disciplinar de Educação Física e/ou do componente disciplinar de Artes, estas deverão ser ministradas respectivamente por profissionais formados em nível superior em Licenciatura em Educação Física e nível superior em Licenciatura em Artes.

CAPÍTULO V
DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 13 – Os espaços serão projetados respeitando as necessidades e características para o atendimento das crianças de zero a cinco anos.
Parágrafo único – Em se tratando de turmas de Educação Infantil, em escolas de Ensino Fundamental e/ou médio, alguns desses espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de zero a cinco ano, podendo outros serem compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação ocorra em horário diferenciado, respeitando a proposta pedagógica do Centro de Educação Infantil.

Art. 14 – Toda construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações destinadas a Educação Infantil pública ou privada, dependerá de aprovação pelos órgãos oficiais competentes.
§1º- Os materiais das obras deverão adequar-se ao fim a que se destinam atender, respeitando as normas e especificidades técnicas da legislação pertinente.
§2º - Em todas as obras deverão ser garantidas condições de localização, segurança, salubridade e saneamento em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 15 – Os espaços internos deverão atender as diferentes funções da instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura básica que contemple:
I – espaços para recepção e administração;
II – sala para professores;

III- sala para Coordenação Pedagógica;
IV- salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;
V – instalações e equipamentos para o preparo e/ou oferta de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
VI – instalações sanitárias suficientes e apropriadas para uso das crianças e dos adultos em espaços distintos;
VII – O berçário deverá ser provido de berços individuais, colchonetes ou camas empilháveis (de acordo com o número de crianças atendidas), área livre para movimentação de crianças, espaço para banho de sol e locais específicos para higienização, com balcão trocador, pia e chuveiro.

Art. 16 – As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artística e de lazer, contemplando também áreas verdes.

CAPÍTULO VI
DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMETO

Art. 17 – Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter o Centro de Educação Infantil e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas de ensino.
§1º - O ato de criação se efetiva para a instituição de Educação Infantil, mantida pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria.
§2º - O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 18 – A autorização de funcionamento para a oferta da Educação Infantil é ato de competência do Secretário/a do Sistema de Educação Municipal, com parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 – A Secretaria do Sistema de Educação Municipal incumbir-se-á de:
I – análise da documentação;
II- visita in loco;
III – emitir parecer técnico;
IV- emitir Declaração ou Atestado de Autorização de Funcionamento;

Art. 20 – O Conselho Municipal de Educação incumbir-se-á de:
I – emitir parecer conclusivo.

Art. 21 – O Processo para autorização de funcionamento desenvolvido pela Secretaria do Sistema de Educação Municipal será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com análise e relatório de visita in loco realizada pela/o Secretária/o e equipe técnica da Secretaria do Sistema de Educação Municipal, pelo menos 120 dias antes do prazo para início das atividades e deverá conter:
I – requerimento dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;
II – registro do mantenedor, se de iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartório de Títulos e Documentos, Junta Comercial e Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda;
III- documentação que possibilite verificar a capacidade de auto funcionamento e prova de idoneidade econômica financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data de apresentação do processo.
IV – declaração de idoneidade moral (autenticado em cartório) e certidão de antecedentes criminais;
V- identificação da instituição de Educação Infantil e endereço;
VI- planta baixa dos espaços e das instalações;
VII- relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico por turma;
VIII- relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade e contrato de trabalho, no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da instituição;
IX – previsão de crianças a serem atendidas com demonstrativo da organização de grupos etários;
X – proposta pedagógica;
XI- plano de capacitação permanente dos recursos humanos;
XII- laudo da inspeção sanitária;
XIII- alvará do corpo de bombeiros;

Art. 22 – Concluída a análise do processo e, mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, a Secretaria do Sistema de Educação Municipal, expedirá Declaração ou Atestado de autorização de funcionamento pelo prazo de três anos.

Art. 23 – O Centro de Educação Infantil só poderá funcionar mediante a autorização de funcionamento expedido pela Secretaria do Sistema de Educação Municipal e alvará de funcionamento expedido pela Secretaria do Sistema Econômico Municipal.

Art. 24 – O Centro de Educação Infantil deverá solicitar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de sessenta dias antes do término da autorização de funcionamento, a renovação da mesma e deverá conter:
I – ofício encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;
II- cópia do ato de autorização;
III – comprovação das modificações, acréscimos de melhorias referentes aos recursos humanos, espaços físicos, equipamentos, organização didático-pedagógica e administrativa;
IV- relatório da comissão de verificação com parecer conclusivo sobre as condições da unidade de Educação Infantil, consideradas as disposições desta Resolução.

Parágrafo Único – O ato de renovação de autorização de funcionamento expressará o prazo nunca superior a três anos, para renovação da concessão.

Art. 25 – Fica automaticamente prorrogado o prazo de autorização de funcionamento protocolado no tempo fixado, se ocorrer retardamento em sua tramitação sem responsabilidade do requerente;

Art. 26 – A desativação do Centro de Educação Infantil, autorizado a funcionar, poderá ocorrer por decisão do mantenedor, em caráter temporário ou definitivo, devendo atender legislação específica do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DA SUPERVISÃO

Art. 27 – A supervisão, que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento do Centro de Educação Infantil é de responsabilidade do Conselho Municipal Educação.

Art. 28 – Compete à Secretaria do Sistema de Educação Municipal e ao Conselho Municipal de Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 29 – A supervisão compete avaliar:
I – o cumprimento da legislação educacional;
II – a execução da proposta pedagógica;
III – condições de atendimento e permanência das crianças na instituição de Educação Infantil;
IV – o processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil e o dispositivo da legislação vigente;
V- a qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos e a adequação às suas finalidades;
VI- a regularidade dos registros de documentação e arquivo.

Art. 30 – A supervisão compete também propor às autoridades competentes o cessar efeitos dos atos de autorização e a cessação temporária ou permanente das atividades se comprovadas irregularidades que comprometem o seu funcionamento e quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 – Os Centros de Educação Infantil da rede pública e privada, em funcionamento na data da publicação desta Resolução, deverão integrar-se ao Sistema Municipal de Ensino, de acordo com o artigo 89 da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
§1º - A adequação dos Centros de Educação Infantil, já autorizados pelo Sistema Estadual de Ensino, serão acompanhados e verificados in loco pelos técnicos da Secretaria do Sistema de Educação Municipal, que encaminhará, ao Conselho Municipal de Educação, relatório que contemple o estágio de adaptação às disposições desta Resolução.

Art. 32 – O Conselho Municipal de Educação poderá conceder prorrogação de prazo para a instituição já em funcionamento sob exame, para adequar-se às normas desta Resolução.

Art. 33 – O Conselho Municipal de Educação poderá diligenciar, a partir do parecer dos técnicos da Secretaria do Sistema de Educação Municipal, conselheiros para verificar in loco a instituição, a fim de conceder o devido credenciamento ou autorização.

Art. 34 – Os Centros de Educação Infantil, sediados no município, deverão, anualmente, até o dia 30 de março do ano subsequente, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação o número de crianças por idade, em lista de espera.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 36 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 37 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº. 02/2010.

Morro da Fumaça, 22 de outubro de 2019.
Daiani de Souza Tezza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
COMEMF

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - 2º ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018 - FMS

Publicação Nº 2203399

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
COMUNICADO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 – F.M.S.

O Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande, vem através deste, COMUNICAR que o Edital de Chamada Pública nº 1/2018, que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, foi objeto de modificação no Anexo I - Tabela Descritiva de Procedimentos através do "2º Adendo" ao referido edital. Informamos que a íntegra do 2º Adendo ao Edital poderá ser lida ou obtida no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC ou através do site www.morrrogrande.sc.gov.br, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 - PMMG

Publicação Nº 2204535

Ata de Registro de Preços nº	36/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Macrian Madeiras Ltda ME
Valor	R$ 65.780,00
Data da Assinatura	23/10/2019
Vigência Inicial	23/10/2019
Vigência Final	23/10/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 20/2019.
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de pranchas, tabuas e vigas de madeira visando a construção e manutenção de pontes e pontilhões situados no município de Morro Grande.
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 112/2019 PMN -- RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 2204155

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 112/2019 PMN
REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando permissão para exploração do comércio de ambulantes na faixa arenosa e praças (incluindo arena esportiva) das praias do município de Navegantes, compreendendo as praias do Gravatá, Meia Praia, Centro e Pontal, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 01/12/2019 a 03/03/2020, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/11/2019 até às 08h50. Abertura/envelopes: 07/11/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 120/2019 PMN

Publicação Nº 2204255

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 120/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de produtos químicos (hipoclorito de sódio 10 - 12 % e ácido fluossilícico 20%) para tratamento da água para consumo humano e equipamentos para sua ministração na água (dosadores eletrônicos) de extração subterrânea, distribuída no interior do município, através da Secretaria de Saneamento Básico do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 11/11/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 11/11/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 123/2019 PMN

Publicação Nº 2204143

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 123/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a permissão para exploração de espaço fixo para comercialização na faixa arenosa das praias de Navegantes (Gravatá, Meia Praia, Central e Pontal), pelo período de 03 (três) meses, iniciando no dia 01/12/2019 a 03/03/2020, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 08/11/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 08/11/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 115/2019 PMN

Publicação Nº 2204209

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 115/2019 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (com fornecimento de material e mão de obra), para execução de obras de construção/ampliação do CMEI Prof. Nerozilda Pinheiro Ferreira, localizado no bairro Porto das Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 12/11/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 12/11/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO N° 199 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204275

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.474.080/0001-33 Rua Vereador Nereu Liberato Nunes º 150 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 199 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15, da Lei nº 3349 de 10/12/2018:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, até o valor de R$ 4.540.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6002 – Superávit Financeiro de Receitas de Impostos e Transferência - Saúde

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 63 – Saúde, nosso bem maior
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
45 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 4.540.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO 973/2019

Publicação Nº 2203541

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 973/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CARLOS EDUARDO MELLO, portadora do CPF 007.726.320-06, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 433/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 22/10/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de Outubro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CARLOS EDUARDO MELLO Contratado

DISTRATO 975/2019 - ELIZANDRA

Publicação Nº 2204161

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 975/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELIZANDRA ZEFERINO, portadora do CPF 045.758.089-54, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 691/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 22/10/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de Outubro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELIZANDRA ZEFERINO Contratada

EXTRATO CONTRATUAL 263/2019 FMS PP 47/2019 FMS

Publicação Nº 2203792

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 263/2019 FMS
Contratante....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada ..... : H M LINCK
CNPJ ..... : 00.660.664/0001-87
Proprietários.: Helena Maria Linck
Vigência ..... : Início: 23/10/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 47/2019 FMS
Valor Total ..... : R$ 25.600,00
Recursos.....: Dotações: 1.138.4490.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA REFRIGERADORA DEVIDAMENTE CONFIGURADA E INSTALADA, PARA O ARMAZENAMENTO DAS MEDICAÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 23 de outubro de 2019.

PORTARIA 2849/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 297/2018 PMN

Publicação Nº 2204050

PORTARIA Nº 2849 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 297/2018 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação 188/2018 cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMOVEL EDIFICADO E ALVENARIA COM ÁREA 235,78M² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DOMINGOS DA COSTA, Nº 31, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES/SC., PARA SEDIAR A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 188/2018 PMN.

Fiscal: LUIZ FERNANDO GOMES -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 93 de 10 de janeiro de 2019.
III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2850/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 219/2015 FME

Publicação Nº 2204053

PORTARIA Nº 2850 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 219/2015 FME da Concorrência Pública nº 10/2015 - FME do processo licitatório cujo objeto: A CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL (LANCHONETE) DA SALA ANEXA AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "DOMINGOS ANGELINO REGIS" LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme Concorrência Pública nº 10/2015 – FME.

Fiscal: Roberto Costa - (titular)
Eder Gonzalez do Nascimento – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2851/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 177/2017 PMN

Publicação Nº 2204059

PORTARIA Nº 2851 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 177/2017 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação 117/2017 cujo objeto: VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EDIFICADO EM ALVENARIA COM DUAS SALAS COMERCIAIS DE ÁREA ÚTIL COM 140,10M² PARTE INFERIOR, 108,50M² PARTE SUPERIOR, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL 1588, CENTRO, NAVEGANTES, SC, PARA SEDE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES. Conforme Dispensa de Licitação nº 117/2017 PMN.

Fiscal: SERGIO JORGE TRIMMER DA SILVA -- (titular)
ELEN DOS SANTOS PAIXÃO DANIEL AUGUSTO -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 126 de 14 de janeiro de 2019.
III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2852/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 153/2017 PMN

Publicação Nº 2204062

PORTARIA Nº 2852 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 153/2017 PMN da Dispensa de Licitação nº 105/2017 - PMN do processo licitatório cujo objeto: A LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PARA SEDIAR A SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO – SESAN, COM ÁREA TOTAL DE 393,60M² , TENDO ÁREA EDIFICADA DE 297,00M², LOCALIZADO NA RUA NATIVIDADE COSTA Nº 634, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS I, MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme Dispensa de Licitação n º 105/2017 – PMN

Fiscal: Elen dos Santos Paixão Daniel Augusto - (titular)
Sérgio Jorge Trimmer da Silva – (suplente)

II – Revogo na integra a Portaria nº 127 de 14 de janeiro de 2019.
III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2889/2019

Publicação Nº 2203442

PORTARIA N º 2889 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, ELIEZER PEDROZO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2905/2019

Publicação Nº 2203455

PORTARIA N º 2905 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de PSICÓLOGA CREAS/SUAS, com 40 (quarenta) horas semanais, ANGÉLICA SCARTEZINI BATISTELI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2908/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 317/2019 PMN

Publicação Nº 2204042

PORTARIA Nº 2908 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 317/2018 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação 184/2018 cujo objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOLHIMENTO DE JEOVÁ CARDOSO A FIM DE DAR CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EMANADA DOS AUTOS Nº 135.11.002678-4, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES / SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 184/2018 PMN.

Fiscal: LUIZ FERNANDO GOMES -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 27 de 03 de janeiro de 2019.
III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2909/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 261/2019 FMS

Publicação Nº 2204048

PORTARIA Nº 2909 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 261/2019 FMS da Dispensa de Licitação nº 52/2019 FMS do processo licitatório cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA O ACOLHIMENTO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA - EM CARÁTER EMERGENCIAL DE J.H.G.B., AFIM DE DAR CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE NOS AUTOS Nº 5003314-42.2019.8.24.0135 QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: Luciane Boza Delgado - (titular)
Carla da Silva de Carvalho – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2919/2019

Publicação Nº 2203447

PORTARIA N º 2919 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAIS, RAFAELA SILVESTRE DALMAGRO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2920/2019

Publicação Nº 2203452

PORTARIA N º 2920 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA DESC 01 , MARCOS FABRICIO ROSSETTI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2921/2019

Publicação Nº 2203449

PORTARIA N º 2921 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA – DESC01, JANINI LAURECI ALBANO FRANCISCO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2922/2019

Publicação Nº 2203445

PORTARIA N º 2922 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA POR FALECIMENTO, SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, por este ato, da função de confiança de SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, PAULO ROBERTO PEREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2923/2019

Publicação Nº 2203457

PORTARIA N º 2923 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo OPERADOR DE EQUIPAMENTOS MP, conforme certidão de óbito nº 10851401552019400 014244000541341, PAULO ROBERTO PEREIRA, matrícula 1639904.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2933/2019

Publicação Nº 2203385

PORTARIA N º 2933 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DOS CERTAMES DO TIPO RDC – REGIME DIFERENCIADO DE LICITAÇÃO, QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e de acordo com o que determina a Lei nº 12.462/2011 – RDC – Regime Diferenciado de Licitação.
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR os servidores abaixo relacionados, na condição membros, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar a Comissão Especial para condução dos certames do Tipo RDC para o ano de 2019, a qual tem como função principal executar e conduzir

os certames deste município, no que diz respeito, em especial, a contratação de objetos voltados às obras e serviços de engenharias, não caracterizados como serviço de natureza comum, regidos pela Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.

• Presidente: Rodrigo Meirinho Morimoto;
• Membros: Waldir Aparecido Lopes Ramos;
Wilson Roberto Natividade Costa;
Vanderlei Cardoso.

Art. 2º DEFINIR, que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior de 03(três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos a serem realizados.

Art. 3º DELEGAR, competência ao Departamento de Compras e Licitações para alterar, designar e revogar a atual portaria quando achar que for por conveniente aos interesses da administração designando e compondo a comissão que julgar apta para condução dos trabalhos por meio de Portaria, fazendo menção a revogação deste ato;

Art. 4º - DEFINIR, que a atuação dos membros desta comissão especial de licitações dar-se-á maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas as normas e princípios, que regem os procedimentos licitatórios;

Art. 5º - DEFINIR, que a presente Portaria tem abrangência exclusiva para os certames do tipo RDC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2949/2019

Publicação Nº 2203937

PORTARIA 2949 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATOVO DISCIPLINAR 003/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1200, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2813, de 30 de abril de 2019.
Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2950/2019

Publicação Nº 2203939

PORTARIA 2950 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATOVO DISCIPLINAR 004/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1201, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2813, de 30 de abril de 2019.
Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2950/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2203787

PORTARIA Nº 2950 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 2632019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 47/2019 FMS cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA REFRIGERADORA DEVIDAMENTE CONFIGURADA E INSTALADA, PARA O ARMAZENAMENTO DAS MEDICAÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 47/2019 FMS.

Fiscal: LUIZ ANTONIO PATINO -- (titular)
ANITA MAURICIO CAMILO DUARTE-- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2997/2019

Publicação Nº 2203439

PORTARIA N º 2997 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III, BENILDE PERÃO, conforme Processo Administrativo nº. 0000.004/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2874-2878/2019

Publicação Nº 2203456

PORTARIA N º 2874 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ANDREA MACHADO GARCIA, matrícula 1742504.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2878 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA POR MORTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, POR MORTE, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, LUIZ ARINO DE SOUZA, matrícula 399402.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2930 E 2931/2019

Publicação Nº 2203454

PORTARIA N º 2930 DE 22 DE OUTURBO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DANUBIA ALEXANDRE TORRES SANTANA, matrícula 365702, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 22 de outubro de 2019 e termina em 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2931 DE 22 DE OUTURBO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DANUBIA ALEXANDRE TORRES SANTANA, matrícula 365704, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 22 de outubro de 2019 e termina em 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO 17/2019

Publicação Nº 2203500

Extrato Termo Aditivo n° 17/2019
Licitação: Dispensa de Licitação nº 07/2018
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0010-15
Objeto: Segundo termo aditivo, cujo objeto é a alteração da vigência do contrato original e seus termos aditivos.
Dotação: 29.01.3.3.90.39.48.00.00.00
Valor: R$ 41,29 (quarenta e um reais, e vinte e nove centavos) por estagiário mensal
Vigência: Início 01/01/2020 – Término 31/12/2020
Navegantes, 22 de outubro de 2019.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019 ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

Publicação Nº 2204536

EDITAL Nº 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e contratação temporária de pessoal para o Município de Nova Erechim/SC.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 025/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 109/2015 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) e além das demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 90/2019, Dispensa de Licitação nº 11/2019 e Contrato Administrativo nº 59/2019, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Nova Erechim/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: http://sigma.concursos.srv.br e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 261/2019.

1.3. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de pessoal para as vagas que surgirem durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br e do Município de Nova Erechim/SC, no endereço www.novaerechim.sc.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas a partir das 10 horas do dia 24 de outubro de 2019 até às 15 horas do dia 21 de novembro de 2019, pela Internet, através do site (http://sigma.concursos.srv.br), na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Nova Erechim/SC.

2.1.1 Os candidatos que não possuem acesso à internet poderão realizar sua inscrição na recepção da Prefeitura do Município de Nova Erechim, sito à Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 - Centro, no horário das 09h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00.

2.1.2. Será disponibilizado a estes candidatos um equipamento (computador) para que os mesmos possam realizar a sua inscrição.

2.1.3. Os servidores da Prefeitura não auxiliarão o candidato a realizar a inscrição já que este ato é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

2.3. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas nos endereços listados no item 1.4

2.5. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.1.

2.6. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.1.

2.7. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo na inscrição.

2.8. O candidato poderá participar do Processo Seletivo com uma única inscrição, sendo que uma vez efetuado o pagamento desta, não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.
2.9. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para posse nos cargos de que tratam os Anexos I e V, e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para contratação.

2.10. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.12. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.13. A taxa de inscrição corresponderá ao seguinte valor por candidato:

NÍVEL DE HABILITAÇÃO	VALOR (R$)
Ensino superior	80,00

2.14. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Nova Erechim/SC.

2.14.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data constante no documento (21/11/2019) em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia 21/11/2019, esta somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.

2.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.16. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.17. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do Banco do Brasil, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 001.
2.18. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.19. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.17, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.20. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.21. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.22. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.23. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.24. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.25. O Município de Nova Erechim e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 21/11/2019, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.26. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.27. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (data e horário) das inscrições, estabelecidos no item 2.1.

2.28. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.29. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo X, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
c) boleto bancário impresso no site da SIGMA.

2.25. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado e de medula, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nas formas disciplinadas nesse Capítulo.

2.1.2. A isenção poderá ser solicitada por meio de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado e de Medula, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 13/11/2019, via postal, obrigatoriamente por SEDEX/AR, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 13/11/2019, para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Nova Erechim/SC, sito à Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 - centro, Nova Erechim/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente, acostando a documentação exigida.

2.1.3. Não será aceita solicitação de isenção via fax ou correio eletrônico.

2.1.4. O requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:
a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição ou de medula, relacionando o número e a data das doações, não podendo ser inferior a três (03) doações de sangue no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame;
c) A comprovação da condição de doador de medula deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da inscrição no Processo Seletivo.
d) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e
e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.5. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.1.6. Não será concedida isenção ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

2.1.7. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.1.8. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.9. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

2.1.10. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado analisará os requerimentos de isenção e publicará o relatório de julgamento no Diário Oficial do Município (https://diariomunicipal.sc.gov.br) e nos endereços listados no item 1.4 até o dia 18/11/2019.

2.1.11. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção e, mantido o indeferimento, poderá participar do Processo Seletivo desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data constante no boleto bancário (21/11/2019).

2.1.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.13. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.14. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.
3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para posse e exercício das atribuições dos cargos.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

3.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

3.16. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo VI.

3.17. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.18. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos.

3.19. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.20. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos inscritos.

3.21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Diário Oficial do Município (https://diariomunicipal.sc.gov.br) e na página do certame (http://sigma.concursos.srv.br).

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo IX deste Edital, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Erechim/SC, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos e prova de títulos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas serão aplicadas nas datas prováveis de 30/11/2019 e/ou 01/12/2019, em data(s), local(is) e horário(s) a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local,

turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 6.7) e portar os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder estritamente em conformidade com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de provas.

6.13.2. O candidato que preencher o cartão-respostas em desacordo com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de provas estará sumariamente desclassificado do certame.

6.14. O candidato será devidamente identificado no cartão-respostas com nome e números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a sua identificação e do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos remanescentes em cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento e o Relatório de Ocorrências mediante a conferência de todos os cartões-respostas, cujas irregularidades e inconsistências quanto ao preenchimento de que trata o item 7.8 serão objeto de registro no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação e língua portuguesa, na forma da grade do item 7.3 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV deste Edital.

7.2. A prova escrita para todos os cargos será objetiva teórica e conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova escrita, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.1 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,00
Língua portuguesa	10	0,40	4,00
Total	20		10,00

7.4. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para todos os cargos.

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3.

7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital, na capa do caderno de questões e, em especial, ao disposto no item 7.8.

7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação em desacordo da indicada nas instruções do caderno de questões.
e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

7.9. O gabarito preliminar será publicado até às 12 horas da data subsequente a de realização da referida prova no site: http://sigma.concursos.srv.br.

7.10. Havendo impugnação de questão e/ou ao gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo X.

7.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.
VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos ocorrerá para todos os cargos, sendo que somente serão habilitados para a avalição dos títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova objetiva de conhecimentos.

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 2,00 (dois) pontos, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à nota da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.

8.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos de pós-graduação específicos na área da educação, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	1,50	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico Escolar	1,00	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	2,00 pontos	

8.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado de pós-graduação será computado, apenas, aquele de maior valor acadêmico, não sendo cumulativos.

8.5. A nota final da prova de títulos será a pontuação obtida através dos certificados de cursos de pós-graduação, conforme a grade do item 8.3.

8.6. A prova de títulos será realizada na mesma data, local e horário da prova objetiva de conhecimentos, quando os candidatos deverão entregar à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, requerimento para a prova de títulos, acompanhado de cópia de seu título acadêmico na área da educação.

8.7. A entrega do requerimento para a prova de títulos ocorrerá mediante assinatura do candidato no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no Anexo VIII em duas vias.

8.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.10. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópia reprográfica autenticada por tabelião ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para fins de autenticação pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.11. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados, apenas, aqueles apresentados consoante disposições dos itens 8.6 e 8.10.

8.12. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

8.13. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

8.14. Não serão pontuados:
a) Atestados, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados acadêmicos emitidos na forma da lei;
b) Os títulos não entregues no prazo, na forma e no local determinados nesse Edital;
c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da educação;
d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;
e) Os diplomas de formação de nível superior (graduação), pré-requisitos para posse no cargo.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

9.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 7.3.

9.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Para todos os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, em conformidade com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) será utilizado o critério da maior idade;
b) Maior nota na prova de títulos;
c) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Maior nota na prova de língua portuguesa;
e) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento; e
f) Sorteio público.

9.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.

9.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato àquela correspondente ao último dia das inscrições.

X – DOS RECURSOS

10.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:
a) Indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição;
b) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
c) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
d) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
e) Resultado da prova de títulos;
f) Classificação preliminar.

10.2. Os recursos somente serão admitidos se:
a) Interpostos pela internet, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Nova Erechim, de modo digitado em campo próprio, na página da web onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame;

b) Interpostos até as dezoito (18) horas do segundo dia subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;

c) Individuais e devidamente fundamentados;

d) Devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

e) Tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

10.3. Não serão recebidos recursos interpostos com conteúdo na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 10.2.

10.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar informações junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.1.1.

10.5. Ocorrendo anulação de questão por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

10.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

10.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Nova Erechim e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. As contratações serão feitas consoante a legislação municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço junto ao setor de recursos humanos do Município de Nova Erechim.

12.3. Os candidatos contratados terão prazo máximo de dez (10) dias, contados da data de publicação do ato convocatório para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, e de cinco (05) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

12.4. Tornar-se-á sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou o exercício nos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.5. Os convocados que não queiram assumir deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na classificação final do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

12.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
h) Cédula de identidade;
i) Comprovante de situação cadastral no CPF;
j) Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
k) Uma foto 3x4;
l) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
m) Carteira de Trabalho e Inscrição no PIS/Pasep;
n) Certidão de nascimento ou casamento;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração dos bens;
q) Qualificação cadastral, disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/ pages/index.xhtml;
r) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos em lei.
s) Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

12.7. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:
a) Divulgar o certame;
b) Deferir e indeferir inscrições;
c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, ante cronograma do Anexo II.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da SIGMA o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido.

14.3. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de doze meses.

14.4. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Nova Erechim, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

14.5. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

14.6. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

14.7. O prazo para impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação.

14.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela SIGMA Assessoria e Consultoria.

14.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Pinhalzinho/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como em caráter meramente informativo na internet, nos endereços eletrônicos www.novaerechim.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicado em jornal de circulação estadual e ou regional, sob a forma de extrato.

Nova Erechim/SC, em 24 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS
E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ITEM	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO (R$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
01	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01 + CR	40h	3.414,04	Ensino superior em Pedagogia	Escrita objetiva e títulos	80,00
02	PROFESSOR DE ARTES	01	40h	3.414,04	Ensino superior em Artes	Escrita objetiva e títulos	80,00
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	40h	3.414,04	Ensino superior em Educação Física licenciatura e registro no CREF	Escrita objetiva e títulos	80,00
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 + CR		40h	3.414,04	Ensino superior em Pedagogia	Escrita objetiva e títulos	80,00

05	PROFESSOR DE INGLÊS	CR	30h	2.560,53	Ensino superior em Letras Língua Inglesa	Escrita objetiva e títulos	80,00

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	24/10/2019
2	Período das inscrições (pela internet)	24/10/2019 a 21/11/2019
3	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	13/11/2019
4	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	18/11/2019
5	Prazo para recursos relativos ao indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	19 a 20/11/2019
6	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	25/11/2019
7	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	26 a 27/11/2019
8	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	28/11/2019
9	Datas prováveis das provas	30/11/2019 e/ou 01/12/2019
10	Publicação do gabarito preliminar	30/11/2019 ou 01/12/2019
11	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	02 a 03/12/2019
12	Publicação do gabarito oficial definitivo	11/12/2019
13	Publicação do relatório da classificação preliminar	11/12/2019
14	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	12 a 13/12/2019
15	Publicação da homologação do resultado final	18/12/2019

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições, recursos interpostos, intercorrências ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS

1.1. Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

ANEXO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

1. PROFESSOR ANOS INICIAIS: Legislação: Constituição Federal (Da Educação, Cultura e Desporto). Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (ECA). Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). Lei do Piso Nacional do Magistério. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Educação e sociedade. Temas emergentes. Ciclos de formação. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação. Princípios que fundamentam a prática na educação: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família. As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis. O lúdico e a educação, recreação. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Pedagogia da inclusão. A inclusão escolar. Definições dos tipos de deficiência. Programa Educação Inclusiva. Direito a Diversidade. Gestão democrática. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática geral.

2. PROFESSOR DE ARTES: Base Nacional Comum Curricular (BNCC). História da Arte. Educação e suas determinantes sócio culturais. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação. Relação ensino / escola / legislação. A teoria versus prática em Arte na escola. Metodologias e concepções do ensino de Arte. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação. Didática do ensino. Pressupostos Metodológicos. Metodologias do ensino de Arte. Contribuições da história da arte nas diferentes linguagens para o ensino da arte. História da arte universal. História da arte do Brasil. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Teorias da Arte: conceitos, linguagens e estética. Refletir sobre a prática da Arte/Educação buscando a transformação do pensar/fazer pedagógico na sua área de atuação. Os códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. As linguagens artísticas por meio de suas gramáticas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Artes visuais. Teatro. Dança. Música. Diálogo da arte brasileira com a arte internacional - museus, teatros, espaços expositivos. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de arte. Contribuições da Arte na formação do ser humano. Objetivos gerais no ensino de arte nas diversas linguagens: conteúdos; produção; apreciação; dimensões sociais. Avaliação em Arte/Educação.

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a área de Educação Física na educação básica. O papel pedagógico da Educação Física na constituição dos sujeitos, da sociedade e do mundo. O esporte no contexto escolar. As concepções do esporte. Tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Avaliação em Educação Física. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e a educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. Aspectos metodológicos do ensino de Educação Física. Temas Transversais. Temas emergentes. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdos da educação física. Jogos: concepção de Jogo. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e brincadeiras da cultura popular. Lutas: lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas. Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais. Esportes: individuais - atletismo, natação; coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Dimensão social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Atualidades esportivas. Anatomia e fisiologia humana.

4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Legislação: Constituição Federal (Da Educação, Cultura e Desporto). Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (ECA). Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). Lei do Piso Nacional do Magistério. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Educação e sociedade. Temas emergentes. Ciclos de formação. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação. Princípios que fundamentam a prática na educação: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família. As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis. O lúdico e a educação, recreação. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Pedagogia da inclusão. A inclusão escolar. Definições dos tipos de deficiência. Programa Educação Inclusiva. Direito a Diversidade. Gestão democrática. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática geral.

5. PROFESSOR DE INGLÊS: Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Língua Inglesa. GRAMÁTICA: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Interpretação de Texto. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Oralidade, escrita e ensino. Fala, leitura, escrita e ensino. Leitura e produção textual. O uso da Língua Estrangeira na Escola. Concepção de Conteúdos. Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira. O Ensino de Língua para a Comunicação. Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês. Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira. A linguagem Oral do Inglês. Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Planejamento, registro e avaliação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude. Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção.

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. PROFESSOR (COMUM A TODAS AS ÁREAS)
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade nos horários determinados pela escola. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa. Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos. Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola. Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores

e legislação federal, estadual e municipal. Zelar pela conservação do patrimônio público. Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito. Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras realizados e/ou autorizados pela Secretaria Municipal da Educação, mantendo-se atualizado. Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais. Manter seu local de trabalho organizado. Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: período normal de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/ ESCOLARIDADE
Nível Superior – Licenciatura Plena nas Pedagogias, Normal Superior, Licenciatura nas disciplinas do Ensino Fundamental.

ANEXO VI
REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 07/2019

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº_____ residente e domiciliado à Rua _____,nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 07/2019 do Município de Nova Erechim/SC, inscrição sob o número _____ para o cargo de __ _____ requer:
01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência:_____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____
02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( ) 14 / ( ) 16 / ( ) 20

b) ( ) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.
Nova Erechim/SC, ____ de _____de 2019.

Assinatura Candidato
ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS E DE MEDULA

AO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 07/2019

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº_____ residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 07/2019 do Município de Nova Erechim/SC sob o nº _____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo de _____, na condição de doador de _____, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que trata o Edital supra e a Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018.

Nova Erechim/SC, ____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato
ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Para uso da Banca

NPT:

AO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 07/2019

CANDIDATO:_____ INSCRIÇÃO Nº:_____

CARGO: _____ Data: ____/____/_____

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso de Pós--Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				

* Preencher, em duas vias, de conformidade com a grade de pontuação do item 8.3 e entregar conforme exigências estabelecidas no Capítulo VIII (Da Prova de Títulos) do Edital.

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pelo recebimento

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM 2.952 M² (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS) NO BAIRRO MORADA DO SOL EM NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2204124

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM 2.952 M² (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS) NO BAIRRO MORADA DO SOL EM NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART EM ANEXO. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 07 de novembro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 23 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 289/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204483

DECRETO Nº 289/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos de Educação Infantil, na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 009/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, ANA CAROLINE BAZANELLA GALEAZZI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, pelo período de 16/10/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

DECRETO Nº. 298/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204485

DECRETO Nº. 298/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 47.595,21 (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) no Projeto Atividade 2.013 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 01.66 – Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação, nos termos da Lei Municipal, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educação
Fonte: 0.1.66 – Transferências Legais e Const. do Estado para o Des. da Educação
Detalhamento: 00000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 47.595,21

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.66 – na Rubrica 1.7.2.8.99.1.1 – Outras Transferências dos Estados – Transporte Escolar do Estado, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.217/2018 art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

DECRETO Nº. 299/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204486

DECRETO Nº. 299/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no Projeto Atividade 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade de aplicação 3.1.90 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 - Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda.

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 814/2019 "E"

Publicação Nº 2203675

PORTARIA Nº 814/2019 "E"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 551/2019 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal AFONSO INACIO DALRI, matrícula nº 219, concursado no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90(noventa) dias, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2019 até 21 de janeiro de 2020, conforme resultado pericial de 21/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 822/2019

Publicação Nº 2203671

PORTARIA Nº 822/2019

Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, IVANA REGINA CADORE, matrícula nº 81, concursada, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 05/11/2019 a 14/11/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de OUTUBRO do corrente ano à Servidora IVANA REGINA CADORE, matrícula 81, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de outubro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 502, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203415

DECRETO N.º 502, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.664,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PASETTO, Prefeito Municipal de Nova Veneza e. e., SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.020 Manutenção de Outros Níveis de Ensino
Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00 0750(173) Aplicações Diretas ..... R$ 2.664,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 18 de outubro de 2019.
CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Prefeito Municipal e. e.

Publicado e registrado em 18 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 504, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203416

DECRETO N.º 504, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.790,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PASETTO, Prefeito Municipal de Nova Veneza e. e., SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
Unidade 01: Depto. de Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ.: 2.075 Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (171) Aplicações Diretas ..... R$ 19.790,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 18 de outubro de 2019.
CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Prefeito Municipal e. e.

Publicado e registrado em 18 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 505, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203402

DECRETO N.º 505, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PASETTO, Prefeito Municipal de Nova Veneza e. e., SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 1.012 Ampliação da Rede Física de Educação Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0705 (024) Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, decorrente da Proposta SIGEF 21670 oriundo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes aos recursos do Convênio citado, ficam condicionas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 18 de outubro de 2019.
CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Prefeito Municipal e. e.

Publicado e registrado em 18 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2019

Publicação Nº 2203481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 22/10/2019
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: A.E.M. OESTE EIRELI ME
Valor ..... : R$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

DATA: 22/10/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 035/2019

Publicação Nº 2203480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 22/10/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
CONTRATADA...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR ..... : 150,00 (cento e setenta e cinco reais)
CONTRATADA...: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR ..... : 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

DATA: 22/10/2019 VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 045/2019

Publicação Nº 2203483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 22/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA
Valor ..... : R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

DATA: 22/10/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO PL PM Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Publicação Nº 2203725

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 048/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 Sistema de Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 08/11/2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 24 de Outubro de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 203/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2203791

PROCESSO Nº 203/2019
CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2019
Tipo de Objeto: Concessões e Permissões
Forma de Julgamento: Maior Preço Ofertado.
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA ALEXANDRE SANDRINI BAIRRO CENTRO DESTINADA A INSTALAÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas: até o dia 25/11/2019 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes: dia 26/11/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 49/2019 FMS

Publicação Nº 2204373

REVOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO Nº 49/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 26/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
MOTIVO: SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SAÚDE BEM COMO PARECER JURIDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.
Orleans - SC, 23 de Outubro de 2019.
Fernando De Faveri Marcelino
Secretário de Saúde

Otacílio Costa

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 141/2019/DMT

Publicação Nº 2203788

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 141/2019
Notificado: Odilon de Arruda Cordova
Auto n.54261538N

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ODILON DE ARRUDA CORDOVA, inscrito no CPF/MF sob o n.195.082.479-91, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de multa por não indentif. Do infrator, imposta á pessoa jurídica, cometida na Rod. SC 425, KM55, S/N°(anexo a DP), Otacílio Costa, no dia 02/06/2017 às 09:00, na condução do veículo CHEVROLET/S10 LD DS4, placa QHY7518, com fundamento no Art. 257 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 23 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 142/2019/DMT

Publicação Nº 2203790

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 142/2019
Notificado: Neusa Rigon
Auto n.54176482G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.NEUSA RIGON, inscrito no CPF/MF sob o n.195.082.479-91, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir sob a influencia de álcool, cometida na Rod. SC-114 rotula c/ Av Olinkraft, KM 191 Art 105 CTB, veic liberado p/ cond habilitado CNH N, Otacílio Costa, no dia 18/05/2017 às 22:30, na condução do veículo FIAT/PALIO FIRE, placa DGI4019, com fundamento no Art. 165 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 23 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 143/2019/DMT

Publicação Nº 2203794

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 143/2019
Notificado: Sergio Inacio Kuelkamp
Auto n.54023914G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.SERGIO INACIO KUELKAMP, inscrito no CPF/MF sob o n.079.394.399-01, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condutor de usar o cinto de segurança, cometida na Av. Olinkraft, N2938, Otacílio Costa, no dia

09/01/2017 às 10:09, na condução do veículo FORD/ECOSPORT XLT 1.6 FLEX, placa AOR0278, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 23 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 144/2019/DMT

Publicação Nº 2203796

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 144/2019
Notificado: Ricardo Matheus Foltz Souza
Auto n.55964196E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.RICARDO MATHEUS FOLTZ SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.096.355.459-08, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estac nas esquinas e a menos de 5M do alinhamento da via tranv, cometida na R Antonio D Da Luz, esq Av Olinkraft Otacílio Costa, no dia 07/03/2017 às 14:52, na condução do veículo FIAR/STRADA TREK CE FLEX, placa ANS9992, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 23 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 145/2019/DMT

Publicação Nº 2203798

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 145/2019
Notificado: Neusa Rigon
Auto n.54176483G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.NEUSA RIGON, inscrito no CPF/MF sob o n.582.827.009-59, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veiculo s/documentos de porte obrig referidos no CTB, cometida na Rod SC-114, Rotula c/ AvOlinkraft KM191 Art 232 CTB Otacílio Costa, no dia 18/05/2017 às 22:30, na condução do FIAT/PALIO FIRE, placa DGI4019, com fundamento no Art. 232 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 23 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 146/2019/DMT

Publicação Nº 2203799

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 146/2019
Notificado: Valdir Xavier Antunes

Auto n.P03CP0004P

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.VALDIR XAVIER ANTUNES, inscrito no CPF/MF sob o n.693.652.709-44, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estac em local/horário proibido especificamente pela sinaliz, cometida na R. Jose João Ferreira, Otacílio Costa -SC, 88540-000, Brasil em frente a companhia Policial Militar, Otacílio Costa, no dia 07/11/2017 às 01:06, na condução do veículo M.BENZ/AXOR 2540 S, placa MBT9320, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 23 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 147/2019/DMT

Publicação Nº 2203801

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 147/2019
Notificado: Sidinei da Silva Ferreira
Auto n.: 54177513G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. SIDNEI DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.021.748.189-22, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito decond o veiculo registrado que não esteja devidamente licenciado, cometida na R Ricardo Muniz da Costa, n 228 cond ao ver vtr PM abandonou veic na via e evadiu-se arcv n 432, Otacílio Costa, no dia 08/04/2017 às 10:18, na condução do veículo Fiat/Uno Mille, placa BWU8592, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 23 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 148/2019/DMT

Publicação Nº 2203802

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 148/2019
Notificado: Silvana Fatima Carrard Lang
Auto n.55965158E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.SILVANA CARRAD LANG, inscrito no CPF/MF sob o n.657.748.840-15, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condutor de usar o cinto de segurança, cometida na Av Olinkraft, frente ao posta canoas, Otacílio Costa, no dia 25/08/2015 às 10:17, na condução do veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, placa IQF0167, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 23 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 149/2019/DMT

Publicação Nº 2203805

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 149/2019
Notificado: Altamiro de Oliveira Muniz
Auto n.54023364G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ALTAMIRO DE OLIVEIRA MUNIZ, inscrito no CPF/MF sob o n.084.319.149-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rod. SC114, N 1231 Amparo legal Art 250, inciso I "B" do CTB, Otacílio Costa, no dia 24/08/2016 às 11:02, na condução do veículo VW/GOL I PLUS, placa ALT0709, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 23 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 150/2019/DMT

Publicação Nº 2203806

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 150/2019
Notificado: Lucas AlexVieira Silveira
Auto n.54176215G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.LUCAS ALEX VIEIRA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.983.901.470-68, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rod. SC114, Rot c/ AvOlinkraft KM 191 Art 250 INC I CTB, Res 532/15 Contran, Otacílio Costa, no dia 27/02/2017 às 08:05, na condução do veículo I/FORD VERONA 1.8I GL, placa BYH5260, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 23 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 605

Publicação Nº 2204467

DECRETO Nº 605, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.523, de 12 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 337.375,74 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.243.0002.2007. Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.00.00.0.1.000000.(016). Aplicações Diretas	R$	2.100,00

05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.0.1.000000.(045). Aplicações Diretas	R$	3.500,00
4.4.90.00.00.0.1.000000.(046). Aplicações Diretas	R$	300,00

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.190000.(058). Aplicações Diretas	R$	6.800,00
3.3.90.00.00.0.1.010000.(059). Aplicações Diretas	R$	22.400,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.190000.(073). Aplicações Diretas	R$	11.900,00
3.3.90.00.00.0.1.010000.(074). Aplicações Diretas	R$	26.500,00
3.3.90.00.00.0.1.190000.(076). Aplicações Diretas	R$	1.800,00

05.003.13.392.0004.2024. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

3.3.90.00.00.0.3.000000.(306). Aplicações Diretas	R$	600,00

06.001.10.301.0006.1015. Aquisição de mobiliários e equipamentos

4.4.90.00.00.0.1.386120.(314). Aplicações Diretas	R$	99.985,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.020000.(119). Aplicações Diretas	R$	40.000,00

06.001.10.305.0006.2033. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

3.3.90.00.00.0.3.383020.(302). Aplicações Diretas	R$	2.800,00

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(145). Aplicações Diretas	R$	30.900,00
3.3.90.00.00.0.3.000000.(308). Aplicações Diretas	R$	1.800,00

07.001.26.782.0007.2036. Manutenção da garagem e oficina municipal

3.3.90.00.00.0.3.000000.(291). Aplicações Diretas	R$	200,00

08.001.06.182.0008.2041. Manutenção de convênio com o Corpo de Bombeiros

3.3.90.00.00.0.3.009030.(250). Aplicações Diretas	R$	11.358,73

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000.(173). Aplicações Diretas	R$	8.300,00
3.3.90.00.00.0.3.000000.(281). Aplicações Diretas	R$	11.400,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(204). Aplicações Diretas	R$	4.100,00
3.3.90.00.00.0.3.000000.(301). Aplicações Diretas	R$	21.900,00

11.001.08.243.0013.2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.3.651010.(313). Aplicações Diretas	R$	16.854,10

11.001.08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.351010.(280). Aplicações Diretas	R$	3.412,90
3.3.90.00.00.0.3.351040.(272). Aplicações Diretas	R$	1.080,01
4.4.90.00.00.0.3.351010.(311). Aplicações Diretas	R$	1.345,00
4.4.90.00.00.0.3.651030.(310). Aplicações Diretas	R$	6.040,00
TOTAL	R$	337.375,74

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 78.790,74 (setenta e oito mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	35.900,00
009030. Recursos Ordinários: Corpo de Bombeiros	R$	11.358,73
351010. Transferências SUAS/União: PBF	R$	4.757,90
351040. Transferências SUAS/União: IGD SUAS	R$	1.080,01
383020. Transferências SUS/União: VGS/Projeto Prevenção	R$	2.800,00
651010. Transferências SUAS/Estado: Proteção Social	R$	16.854,10
651030. Transferências SUAS/Estado: Proteção Social Investimento	R$	6.040,00
TOTAL	R$	78.790,74

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte Destinação de Recursos: 020000. Receitas de Impostos: Saúde.
III - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 218.585,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.243.0002.2007. Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.00.00.0.1.000000.(015). Aplicações Diretas	R$	2.100,00

05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.0.1.000000.(044). Aplicações Diretas	R$	3.800,00

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.010000.(056). Aplicações Diretas	R$	22.400,00
3.1.90.00.00.0.1.180000.(057). Aplicações Diretas	R$	6.800,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.010000.(071). Aplicações Diretas	R$	26.500,00
3.1.90.00.00.0.1.180000.(072). Aplicações Diretas	R$	11.900,00
3.3.90.00.00.0.1.180000.(075). Aplicações Diretas	R$	1.800,00

06.001.10.301.0006.1015. Aquisição de mobiliários e equipamentos

4.4.90.00.00.0.1.380000.(096). Aplicações Diretas	R$	99.985,00

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.1.90.00.00.0.1.000000.(144). Aplicações Diretas	R$	30.900,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.1.90.00.00.0.1.000000.(172). Aplicações Diretas	R$	8.300,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(203). Aplicações Diretas	R$	4.100,00
TOTAL	R$	218.585,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 2 de setembro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 610

Publicação Nº 2204468

DECRETO Nº 610, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista a Lei nº 2.539, de 23 de outubro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.0.1.000000.(045). Aplicações Diretas	R$	17.000,00

05.002.12.306.0003.2014. Merenda Escolar

3.3.90.00.00.0.1.000000.(053). Aplicações Diretas	R$	30.000,00

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.0.1.010000.(059). Aplicações Diretas	R$	8.500,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.0.1.010000.(074). Aplicações Diretas	R$	9.000,00

05.003.13.392.0004.2024. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(085). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

06.001.10.301.0006.2029. Manutenção do Programa Farmácia Básica

3.3.90.00.00.0.1.020000.(115). Aplicações Diretas	R$	13.000,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.020000.(119). Aplicações Diretas	R$	267.000,00

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(145). Aplicações Diretas	R$	35.000,00

07.001.26.782.0007.2036. Manutenção da garagem e oficina municipal

3.3.90.00.00.0.1.000000.(148). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000.(173). Aplicações Diretas	R$	25.000,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(204). Aplicações Diretas	R$	50.000,00

10.001.23.691.0012.2050. Ações de desenvolvimento econômico

3.3.90.00.00.0.1.000000.(213). Aplicações Diretas	R$	30.000,00
TOTAL	R$	494.500,00

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:
08.001.15.452.0009.2045. Manutenção da iluminação pública

3.3.93.00.00.0.1.080000.(318). Aplic. Direta Dec. Op. de Órgãos com Consórcio	R$	33.000,00
3.3.93.00.00.0.3.080000.(319). Aplic. Direta Dec. Op. de Órgãos com Consórcio	R$	60.800,00
TOTAL	R$	93.800,00

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementar e especial, abertos nos arts. 1º e 2º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), na seguinte Destinação de Recurso: 080000. Contribuição: COSIP;
II - a anulação parcial de dotações, no valor de até R$ 527.500,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.1002. Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito

4.4.90.00.00.0.1.000000.(006). Aplicações Diretas	R$	100.000,00

02.001.04.122.0002.2004. Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(010). Aplicações Diretas	R$	6.000,00

02.001.04.244.0002.2008. Manutenção da Casa da Cidadania

3.1.90.00.00.0.1.000000.(018). Aplicações Diretas	R$	25.000,00
3.3.90.00.00.0.1.000000.(019). Aplicações Diretas	R$	3.000,00
4.4.90.00.00.0.1.000000.(020). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

04.001.04.122.0002.1003.(024). Aquisição de veículo para a Administração

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	50.000,00

04.002.28.843.0002.0001. Amortização do Principal e Encargos da Dívida

3.2.90.00.00.0.1.000000.(037). Aplicações Diretas	R$	25.000,00
4.6.90.00.00.0.1.000000.(038). Aplicações Diretas	R$	73.000,00

05.002.12.361.0003.1004. Melhoria dos espaços físicos das Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.0.1.010000.(047). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

05.002.12.361.0003.1005. Aquisição de mobiliários e equipamentos para as Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.0.1.010000.(049). Aplicações Diretas	R$	1.500,00

05.002.12.361.0003.1006. Aquisição de veículos para as atividades da educação

4.4.90.00.00.0.1.010000.(051). Aplicações Diretas	R$	6.000,00

05.002.12.366.0003.2020. Educação para Jovens e Adultos

3.3.90.00.00.0.1.010000.(078). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

05.003.13.392.0004.2022. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.1.90.00.00.0.1.000000.(081). Aplicações Diretas	R$	35.000,00

06.001.10.301.0006.1014. Aquisição de veículos para as atividades de saúde

4.4.90.00.00.0.1.020000.(093). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

06.001.10.301.0006.1015. Aquisição de mobiliários e equipamentos

4.4.90.00.00.0.1.020000.(095). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

06.001.10.301.0006.1017. Implantação de Academia da Saúde

4.4.90.00.00.0.1.020000.(097). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

07.001.26.782.0007.1018. Aquisição de veículo para infraestrutura viária

4.4.90.00.00.0.1.000000.(134). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

07.001.26.782.0007.1020. Construção de pontes em concreto

4.4.90.00.00.0.1.000000.(138). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

07.001.26.782.0007.1021. Construção da garagem municipal

4.4.90.00.00.0.1.000000.(140). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

07.001.26.782.0007.1022. Pavimentação de estradas rurais

4.4.90.00.00.0.1.000000.(142). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

08.001.15.451.0009.1025. Revitalização de passeios públicos

4.4.90.00.00.0.1.000000.(154). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

08.001.15.451.0009.1030. Iluminação pública entre o Bairro Parque e Jardim Ouro e Linha Caravaggio

4.4.90.00.00.0.1.000000.(159). Aplicações Diretas	R$	20.000,00
4.4.90.00.00.0.1.080000.(160). Aplicações Diretas	R$	30.000,00

08.001.15.452.0009.2045. Manutenção da iluminação pública

3.3.90.00.00.0.1.080000.(184). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

08.002.16.481.0010.1033. Programas habitacionais nas áreas rurais

4.4.90.00.00.0.1.000000.(187). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

08.002.16.482.0010.1034. Programas habitacionais nas áreas urbanas

4.4.90.00.00.0.1.000000.(189). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

08.002.16.482.0010.1035. Infraestrutura para loteamentos de interesse social

4.4.90.00.00.0.1.000000.(191). Aplicações Diretas	R$	2.000,00

08.002.16.482.0010.1036. Programa Minha Casa Minha Vida

4.4.90.00.00.0.1.000000.(193). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

08.002.16.482.0010.2047. Manutenção das atividades habitacionais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(196). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

09.001.20.606.0011.1038. Aquisição de veículos para a Agricultura

4.4.90.00.00.0.1.000000.(198). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

10.001.22.661.0012.1040. Aquisição de terreno para implantação do Distrito Industrial

4.4.90.00.00.0.1.000000.(208). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

10.001.23.695.0012.2051. Manutenção das atividades turísticas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(215). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

11.001.08.244.0013.1042. Reforma do Centro Comunitário do Bairro Alvorada

4.4.90.00.00.0.1.000000.(216). Aplicações Diretas	R$	20.000,00
TOTAL	R$	527.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 23 de outubro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 611

Publicação Nº 2204469

DECRETO Nº 611, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.523, de 12 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, na seguinte programação orçamentária:
13.001.17.512.0165. 2146. Manutenção e operação técnica do sistema de água e esgoto

3.1.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	164.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 23 de outubro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 612

Publicação Nº 2204470

DECRETO Nº 612, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova desmembramento seguido de remembramento de área urbana das matrículas 27.731 e 27.700, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, concomitantemente com a Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016;
Considerando o Ofício-Parecer nº 099/2019 da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, da lavra do Engenheiro Civil Max Mooshammer, com registro no CREA-SC sob nº 139.164-0;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento seguido do remebramento de imóveis pertencentes a CELSO BARCAROLO e MONTE BELO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., localizados na Estrada Municipal Coxilha Seca, com confrontações conforme estabelecido em levantamento topográfico planimétrico e memoriais descritos, situados no perímetro urbano deste Município, sendo:

I - área da matricula nº 27.731, de propriedade de Celso Barcarolo: 29.699,37 m²;
II - área a ser desmembrada da matrícula nº 27.731 e remembrada na área da matrícula nº 27.700, de propriedade de Monte Belo Empreendimentos SPE Ltda.: 2.819,26 m2;
III - área final da matrícula nº 27.731: 26.880,11 m2;
IV - área final da matrícula nº 27.700, após a anexação da área referida no inciso II deste artigo: 84.919,26 m2.
Art. 2º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência deste Decreto, os proprietários, pela via legal, deverão submeter o processo de desmembramento e remembramento junto ao Registro Imobiliário, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 3º Toda e qualquer pendência de infraestrutura, na forma da Legislação, serão de inteira responsabilidade dos proprietários.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 23 de outubro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 613

Publicação Nº 2204471

DECRETO Nº 613, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,
Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de setembro de 2019, de -0,01% (um centésimo por cento negativo);
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,7643 (três inteiros e sete mil seiscentas e quarenta e três dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de novembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2019.
Ouro, 23 de outubro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.539

Publicação Nº 2204465

LEI Nº 2.539, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente do Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	17.000,00

05.002.12.306.0003.2014. Merenda Escolar

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	30.000,00

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas	R$	8.500,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas	R$	9.000,00

05.003.13.392.0004.2024. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	5.000,00

06.001.10.301.0006.2029. Manutenção do Programa Farmácia Básica

3.3.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas	R$	13.000,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas	R$	267.000,00

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	35.000,00

07.001.26.782.0007.2036. Manutenção da garagem e oficina municipal

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	5.000,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	25.000,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	50.000,00

10.001.23.691.0012.2050. Ações de desenvolvimento econômico

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	30.000,00
TOTAL	R$	494.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de até R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:
08.001.15.452.0009.2045. Manutenção da iluminação pública

3.3.93.00.00.0.1.080000. Aplic. Direta Dec. de Op. de Órgãos com Consórcio	R$	33.000,00
3.3.93.00.00.0.3.080000. Aplic. Direta Dec. de Op. de Órgãos com Consórcio	R$	60.800,00
TOTAL	R$	93.800,00

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementar e especial, abertos nos arts. 1º e 2º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), na seguinte Destinação de Recurso: 080000. Contribuição: COSIP;
II - a anulação parcial de dotações, no valor de até R$ 527.500,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.1002. Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	100.000,00

02.001.04.122.0002.2004. Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	6.000,00

02.001.04.244.0002.2008. Manutenção da Casa da Cidadania

3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	25.000,00
3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	3.000,00
4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	1.000,00

04.001.04.122.0002.1003. Aquisição de veículo para a Administração

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	50.000,00

04.002.28.843.0002.0001. Amortização do Principal e Encargos da Dívida

3.2.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	25.000,00
4.6.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	73.000,00

05.002.12.361.0003.1004. Melhoria dos espaços físicos das Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas	R$	5.000,00

05.002.12.361.0003.1005. Aquisição de mobiliários e equipamentos para as Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas	R$	1.500,00

05.002.12.361.0003.1006. Aquisição de veículos para as atividades da educação

4.4.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas	R$	6.000,00

05.002.12.366.0003.2020. Educação para Jovens e Adultos

3.3.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas	R$	5.000,00

05.003.13.392.0004.2022. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	35.000,00

06.001.10.301.0006.1014. Aquisição de veículos para as atividades de saúde

4.4.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas	R$	10.000,00

06.001.10.301.0006.1015. Aquisição de mobiliários e equipamentos

4.4.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas	R$	5.000,00

06.001.10.301.0006.1017. Implantação de Academia da Saúde

4.4.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas	R$	5.000,00

07.001.26.782.0007.1018. Aquisição de veículo para infraestrutura viária

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	5.000,00

07.001.26.782.0007.1020. Construção de pontes em concreto

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	10.000,00

07.001.26.782.0007.1021. Construção da garagem municipal

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	5.000,00

07.001.26.782.0007.1022. Pavimentação de estradas rurais

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	5.000,00

08.001.15.451.0009.1025. Revitalização de passeios públicos

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	20.000,00

08.001.15.451.0009.1030. Iluminação pública entre o Bairro Parque e Jardim Ouro e Linha Caravaggio

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	20.000,00
4.4.90.00.00.0.1.080000. Aplicações Diretas	R$	30.000,00

08.001.15.452.0009.2045. Manutenção da iluminação pública

3.3.90.00.00.0.1.080000. Aplicações Diretas	R$	3.000,00

08.002.16.481.0010.1033. Programas habitacionais nas áreas rurais

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	1.000,00

08.002.16.482.0010.1034. Programas habitacionais nas áreas urbanas

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	1.000,00

08.002.16.482.0010.1035. Infraestrutura para loteamentos de interesse social

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	2.000,00

08.002.16.482.0010.1036. Programa Minha Casa Minha Vida

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	10.000,00

08.002.16.482.0010.2047. Manutenção das atividades habitacionais

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	10.000,00

09.001.20.606.0011.1038. Aquisição de veículos para a Agricultura

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	10.000,00

10.001.22.661.0012.1040. Aquisição de terreno para implantação do Distrito Industrial

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	10.000,00

10.001.23.695.0012.2051. Manutenção das atividades turísticas

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	10.000,00

11.001.08.244.0013.1042. Reforma do Centro Comunitário do Bairro Alvorada

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	20.000,00
TOTAL	R$	527.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 23 de outubro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.540

Publicação Nº 2204466

LEI Nº 2.540, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) no âmbito do Município de Ouro.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 1º Fica instituído no Município de Ouro, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), órgão consultivo e deliberativo das políticas e ações relativas aos Direitos da Mulher, de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O COMDIM tem como finalidade formular diretrizes, garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos e interesses das mulheres no Município.
Art. 2º São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - fiscalizar o cumprimento de Leis que atendam aos interesses das mulheres;
II - formular diretrizes e propor atividades que objetivem a defesa, conscientização e prevenção dos direitos da mulher e a plena integração da mulher na vida social, econômica, política e cultural;
III - monitorar a elaboração de Programas do Governo em questões relacionadas aos interesses das mulheres;
IV - emitir pareceres sobre projetos relativos à questão da mulher, quer sejam de iniciativas do Executivo, do Legislativo ou da Sociedade Civil;
V - sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal, a elaboração de projetos que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher e a eliminar da legislação disposições discriminatórias;
VI - estabelecer intercâmbios com entidades afins, que garantam a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nos eventos e projetos que possam ocorrer em nível local, estadual e federal;
VII - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, com prazo previamente fixado;
VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;
IX - articular entidades e grupos de mulheres que comungam de propostas e tenham iniciativas educativas, formativas de integração social, para garantir um processo de libertação e valorização da mulher;
X - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade envolvendo a ameaça ou violação de direitos da mulher assegurados nas leis e na Constituição Federal, sugerindo a adoção de medidas efetivas de apuração, cessação, proteção e reparação;
XI - registrar e fiscalizar as entidades que prestem atendimento às mulheres e a promoção de seus direitos;
XII - solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
XIII - eleger a Mesa Diretora;
XIV - convocar e realizar, em conjunto com o órgão gestor da política municipal de administração, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos, entidades ou segmentos que representam assim distribuídos, que serão nomeados por Decreto do Executivo, sendo:
I - 5 (cinco) representantes, preferencialmente mulheres, da sociedade civil, membros titulares e suplentes, os quais serão eleitos em fórum próprio;
II - 5 (cinco) representantes, preferencialmente mulheres, membros titulares e suplentes, das secretarias e assessorias municipais, indicados pelo Poder Executivo.
§ 1º As entidades da sociedade civil participantes, de que trata o inciso I, deverão ter atuação na defesa dos Direitos da Mulher.
§ 2º Os representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:
I - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
IV - um representante da Secretaria Municipal Administração e Finanças.
§ 3º Os Conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil e respectivos suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.
§ 4º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 5º A nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.
§ 6º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por seus pares, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 7º O cargo de Presidente, em cada mandato, será exercido de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais.
Art. 4º O conselheiro perderá o mandato:
I - por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
II - ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III - por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV - na hipótese de faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões de forma consecutiva ou a 5 (cinco) reuniões de forma alternada no período de um ano;

V - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros deste Conselho em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
VI - pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
VII - se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.
Parágrafo único. O conselheiro que tiver qualquer vínculo profissional, afetivo ou familiar com algum denunciado/indiciado/agressor, ou vítima, deverá se declarar suspeito para o exercício do ato que importe em seu voto, devendo para tanto, ser chamado outro membro suplente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura básica:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões;
IV - Secretaria Executiva.
Parágrafo único. A organização interna, competência e funcionamento dos órgãos referidos no caput deste artigo, bem como as atribuições dos respectivos titulares, serão definidas no Regimento Interno.
Art. 6º A plenária é órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a ela compete exercer o controle da Política Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 7º A Mesa Diretora será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos diretamente pelo voto da maioria dos conselheiros na primeira reunião após à respectiva posse.
Art. 8º As comissões serão constituídas tantas quantas forem necessárias, podendo ser permanentes ou provisórias, e serão compostas por conselheiros titulares e suplentes, bem como por pessoas afins e serão compostas por conselheiros designados pelo Plenário, observadas as condições estabelecidas em seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário do Conselho, as comissões poderão convidar para participar de suas reuniões representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como de técnicos afeitos aos temas em estudo.
Art. 9º O Conselho poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 10. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM) estabelecerá seu cronograma de reuniões.
Art. 11. As reuniões do Conselho serão coordenadas pelo seu Presidente.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-presidente ou pelo Secretário, sucessivamente.
Art. 12. Os Conselheiros titulares terão sempre direito a voz e voto.
Art. 13. Os Conselheiros suplentes poderão participar das reuniões apenas com direito a voz.
Art. 14. Qualquer membro do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação e aprovação por maioria simples de seus pares.
Art. 15. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser realizada em consonância com as diretrizes nacionais.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regulamento próprio, aprovado pelo próprio Conselho.
§ 2º O Poder Executivo deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará ao Conselho, as condições para o seu pleno e regular funcionamento, mediante o suporte técnico e administrativo necessário, sem prejuízo da colaboração das demais unidades administrativas e entidades nele representadas.
Art. 17. O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM) no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.
Art. 18. As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 23 de outubro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

DISPENSA Nº010/2019

Publicação Nº 2203978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

O Município de Ouro Verde - SC, torna público a realização de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA SERRA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 23 de outubro de 2019. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 2204079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE PRAZO AO CONTRATO Nº0051/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica na Rua Vitório Barreta – (Trecho 02) e passeios da mesma Rua (Trecho 01), conforme projetos técnicos e memorial descritivo. Vigência:30/06/2019 a 27/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 25 de junho de 2019. Adécio Valendolf Kosinski - Prefeito Municipal em Exercicio.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG 191-2019

Publicação Nº 2203694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 191 -2019, no dia 11 de novembro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 191 - 2019 têm como objeto a aquisição de artefatos de cimento, tubos de concreto para utilização na construção de redes pluviais e obras de sistema de drenagens do município de Palhoça - SC, pelo sistema de registro de preço, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de outubro de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 194/2019

Publicação Nº 2204411

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 194/2019
O torna público que fica marcado para o dia 08 de novembro de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, no Sistema Registro de Preços que, consiste na Contratação de empresa para realizar a atualização tecnológica das catracas de controle de acesso de propriedade da Prefeitura Municipal de Palhoça, com fornecimento de peças, insumos, software e serviços de implantação de sistema de controle de acesso. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de outubro de 2019. PREGOEIRO.

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 175/2019

Publicação Nº 2203985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 175/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 12 de novembro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do TOMADA DE PREÇO Nº 175/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização viária vertical da Rua Maria Vieira dos Santos, localizada no bairro São Sebastião e pavimentação, passeios e sinalização viária da Rua Morro das Gaivotas (Trecho 01), localizada no bairro Alto Aririú, Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de outubro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	705.642.525,00	705.642.525,00	90.233.132,90	12,79	288.787.730,25	40,93	416.854.794,75
RECEITAS CORRENTES	591.332.520,00	591.332.520,00	89.465.583,13	15,13	284.208.970,70	48,06	307.123.549,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	221.513.270,00	221.513.270,00	33.355.850,28	15,06	125.701.696,65	56,75	95.811.573,35
Impostos	128.954.500,00	128.954.500,00	17.830.561,63	13,83	74.958.712,06	58,13	53.995.787,94
Taxas	92.138.770,00	92.138.770,00	15.525.288,65	16,85	50.742.984,59	55,07	41.395.785,41
Contribuição de Melhoria	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
CONTRIBUIÇÕES	51.460.000,00	51.460.000,00	7.881.688,31	15,32	22.275.473,21	43,29	29.184.526,79
Contribuições Sociais	17.900.000,00	17.900.000,00	2.060.663,35	11,51	5.012.314,29	28,00	12.887.685,71
Contribuições Econômicas	33.560.000,00	33.560.000,00	5.821.024,96	17,35	17.263.158,92	51,44	16.296.841,08
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.955.000,00	35.955.000,00	9.249.616,74	25,73	19.188.441,85	53,37	16.766.558,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	225.162,37	0,00	(225.162,37)
Valores Mobiliários	35.955.000,00	35.955.000,00	9.249.616,74	25,73	18.963.279,48	52,74	16.991.720,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000.000,00	2.000.000,00	233.324,72	11,67	707.395,58	35,37	1.292.604,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000.000,00	2.000.000,00	231.032,79	11,55	700.864,05	35,04	1.299.135,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.291,93	0,00	6.531,53	0,00	(6.531,53)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	266.779.000,00	266.779.000,00	37.682.680,35	14,13	113.107.960,45	42,40	153.671.039,55
Transferências da União e de suas Entidades	88.738.000,00	88.738.000,00	15.342.174,83	17,29	43.091.236,59	48,56	45.646.763,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	118.890.000,00	118.890.000,00	12.275.996,30	10,33	38.237.993,67	32,16	80.652.006,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.151.000,00	59.151.000,00	10.064.509,22	17,01	31.778.730,19	53,72	27.372.269,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.625.250,00	13.625.250,00	1.062.422,73	7,80	3.228.002,96	23,69	10.397.247,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.200.000,00	5.200.000,00	608.882,18	11,71	1.996.458,66	38,39	3.203.541,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.425.250,00	8.425.250,00	453.540,55	5,38	1.231.544,30	14,62	7.193.705,70
RECEITAS DE CAPITAL	114.310.005,00	114.310.005,00	767.549,77	0,67	4.578.759,55	4,01	109.731.245,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	64.000.000,00	64.000.000,00	392.993,11	0,61	1.269.580,41	1,98	62.730.419,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	64.000.000,00	64.000.000,00	392.993,11	0,61	1.269.580,41	1,98	62.730.419,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	510.005,00	510.005,00	0,00	0,00	279.588,50	54,82	230.416,50
Alienação de Bens Móveis	360.005,00	360.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.005,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	279.588,50	186,39	(129.588,50)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.800.000,00	49.800.000,00	374.556,66	0,75	3.029.590,64	6,08	46.770.409,36
Transferências da União e de suas Entidades	30.150.000,00	30.150.000,00	276.356,66	0,92	306.390,64	1,02	29.843.609,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.650.000,00	19.650.000,00	98.200,00	0,50	2.723.200,00	13,86	16.926.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.080.487,56	11,66	10.454.904,29	29,87	24.545.095,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	740.642.525,00	740.642.525,00	94.313.620,46	12,73	299.242.634,54	40,40	441.399.890,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	740.642.525,00	740.642.525,00	94.313.620,46	12,73	299.242.634,54	40,40	441.399.890,46
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**740.642.525,00**	**740.642.525,00**	**94.313.620,46**	**12,73**	**299.242.634,54**	**40,40**	**441.399.890,46**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	41.516.192,62	-	-	8.510.441,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	41.516.192,62	-	-	8.510.441,81	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	662.573.525,00	719.720.717,62	62.555.058,92	327.747.362,98	391.973.354,64	77.833.797,89	206.459.584,99	513.261.132,63	196.370.026,83
DESPESAS CORRENTES	496.973.520,00	543.707.406,48	55.529.657,63	290.557.042,51	253.150.363,97	72.570.974,57	195.162.851,02	348.544.555,46	187.400.338,27
Pessoal e Encargos Sociais	273.497.965,00	288.402.647,44	44.806.457,12	128.555.090,23	159.847.557,21	44.685.356,30	128.433.989,41	159.968.658,03	127.169.187,21
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.160.000,00	840.000,00	68.823,29	330.399,30	1.669.600,70	324.214,61
Outras Despesas Correntes	221.475.555,00	253.304.759,04	10.723.200,51	160.841.952,28	92.462.806,76	27.816.794,98	66.398.462,31	186.906.296,73	59.906.936,45
DESPESAS DE CAPITAL	163.840.005,00	174.253.311,14	7.025.401,29	37.190.320,47	137.062.990,67	5.262.823,32	11.296.733,97	162.956.577,17	8.969.688,56
Investimentos	151.840.005,00	164.253.311,14	5.242.802,15	32.299.948,57	131.953.362,57	3.480.224,18	6.406.362,07	157.846.949,07	4.102.851,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.000.000,00	10.000.000,00	1.782.599,14	4.890.371,90	5.109.628,10	1.782.599,14	4.890.371,90	5.109.628,10	4.866.837,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.689.000,00	28.694.000,00	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	9.935.028,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	688.262.525,00	748.414.717,62	66.640.330,59	339.721.397,63	408.693.319,99	81.919.069,56	218.433.619,64	529.981.097,98	206.305.055,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	688.262.525,00	748.414.717,62	66.640.330,59	339.721.397,63	408.693.319,99	81.919.069,56	218.433.619,64	529.981.097,98	206.305.055,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	80.809.014,90	-	92.937.578,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**688.262.525,00**	**748.414.717,62**	**66.640.330,59**	**339.721.397,63**	**-**	**81.919.069,56**	**299.242.634,54**	**-**	**299.242.634,54**
RESERVA DO RPPS	52.380.000,00	52.380.000,00	0,00	0,00	52.380.000,00	0,00	0,00	52.380.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 14:27:10.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.080.487,56	11,66	10.454.904,29	29,87	24.545.095,71
RECEITAS CORRENTES	35.000.000,00	35.000.000,00	4.080.487,56	11,66	10.454.904,29	29,87	24.545.095,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000.000,00	35.000.000,00	4.080.487,56	11,66	10.454.904,29	29,87	24.545.095,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.000.000,00	35.000.000,00	4.080.487,56	11,66	10.454.904,29	29,87	24.545.095,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.689.000,00	28.694.000,00	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	9.935.028,97
DESPESAS CORRENTES	25.689.000,00	28.694.000,00	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	9.935.028,97
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	25.689.000,00	28.694.000,00	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	9.935.028,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	705.642.525,00	705.642.525,00	82.903.362,65	11,75	371.691.092,90	52,67	333.951.432,10
RECEITAS CORRENTES	591.332.520,00	591.332.520,00	80.611.935,19	13,63	364.820.905,89	61,69	226.511.614,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	221.513.270,00	221.513.270,00	(5.264.788,16)	(2,38)	120.436.908,49	54,37	101.076.361,51
Impostos	128.954.500,00	128.954.500,00	17.337.809,72	13,44	92.296.521,78	71,57	36.657.978,22
Taxas	92.138.770,00	92.138.770,00	(22.602.597,88)	(24,53)	28.140.386,71	30,54	63.998.383,29
Contribuição de Melhoria	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
CONTRIBUIÇÕES	51.460.000,00	51.460.000,00	4.558.697,33	8,86	26.834.170,54	52,15	24.625.829,46
Contribuições Sociais	17.900.000,00	17.900.000,00	2.069.641,64	11,56	7.081.955,93	39,56	10.818.044,07
Contribuições Econômicas	33.560.000,00	33.560.000,00	2.489.055,69	7,42	19.752.214,61	58,86	13.807.785,39
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.955.000,00	35.955.000,00	3.104.697,52	8,63	22.293.139,37	62,00	13.661.860,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	225.162,37	0,00	(225.162,37)
Valores Mobiliários	35.955.000,00	35.955.000,00	3.104.697,52	8,63	22.067.977,00	61,38	13.887.023,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000.000,00	2.000.000,00	38.489.203,05	1.924,46	39.196.598,63	1.959,83	(37.196.598,63)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000.000,00	2.000.000,00	38.488.167,80	1.924,41	39.189.031,85	1.959,45	(37.189.031,85)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.035,25	0,00	7.566,78	0,00	(7.566,78)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	266.779.000,00	266.779.000,00	38.065.821,10	14,27	151.173.781,55	56,67	115.605.218,45
Transferências da União e de suas Entidades	88.738.000,00	88.738.000,00	15.078.921,22	16,99	58.170.157,81	65,55	30.567.842,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	118.890.000,00	118.890.000,00	12.838.117,07	10,80	51.076.110,74	42,96	67.813.889,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	84.353,87	0,00	84.353,87	0,00	(84.353,87)
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.151.000,00	59.151.000,00	10.064.428,94	17,01	41.843.159,13	70,74	17.307.840,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.625.250,00	13.625.250,00	1.658.304,35	12,17	4.886.307,31	35,86	8.738.942,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.200.000,00	5.200.000,00	768.468,11	14,78	2.764.926,77	53,17	2.435.073,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.425.250,00	8.425.250,00	889.836,24	10,56	2.121.380,54	25,18	6.303.869,46
RECEITAS DE CAPITAL	114.310.005,00	114.310.005,00	2.291.427,46	2,00	6.870.187,01	6,01	107.439.817,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	64.000.000,00	64.000.000,00	2.067.717,75	3,23	3.337.298,16	5,21	60.662.701,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	64.000.000,00	64.000.000,00	2.067.717,75	3,23	3.337.298,16	5,21	60.662.701,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	510.005,00	510.005,00	0,00	0,00	279.588,50	54,82	230.416,50
Alienação de Bens Móveis	360.005,00	360.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.005,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	279.588,50	186,39	(129.588,50)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.800.000,00	49.800.000,00	223.709,71	0,45	3.253.300,35	6,53	46.546.699,65
Transferências da União e de suas Entidades	30.150.000,00	30.150.000,00	223.709,71	0,74	530.100,35	1,76	29.619.899,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.650.000,00	19.650.000,00	0,00	0,00	2.723.200,00	13,86	16.926.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.096.758,96	11,71	14.551.663,25	41,58	20.448.336,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	740.642.525,00	740.642.525,00	87.000.121,61	11,75	386.242.756,15	52,15	354.399.768,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	740.642.525,00	740.642.525,00	87.000.121,61	11,75	386.242.756,15	52,15	354.399.768,85
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**740.642.525,00**	**740.642.525,00**	**87.000.121,61**	**11,75**	**386.242.756,15**	**52,15**	**354.399.768,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	41.516.192,62	-	-	13.215.930,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	41.516.192,62	-	-	13.215.930,92	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	662.573.525,00	719.868.717,62	56.595.938,11	384.343.301,09	335.525.416,53	79.714.945,98	286.174.530,97	433.694.186,65	274.051.723,34
DESPESAS CORRENTES	496.973.520,00	542.800.406,48	47.602.755,19	338.159.797,70	204.640.608,78	71.803.171,18	266.966.022,20	275.834.384,28	258.300.012,87
Pessoal e Encargos Sociais	273.497.965,00	293.398.647,44	42.487.570,13	171.042.660,36	122.355.987,08	42.467.570,13	170.901.559,54	122.497.087,90	169.593.421,81
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	1.170.000,00	7.000,00	1.167.000,00	3.000,00	96.588,26	426.987,56	743.012,44	426.987,56
Outras Despesas Correntes	221.475.555,00	248.231.759,04	5.108.185,06	165.950.137,34	82.281.621,70	29.239.012,79	95.637.475,10	152.594.283,94	88.279.603,50
DESPESAS DE CAPITAL	163.840.005,00	175.308.311,14	8.993.182,92	46.183.503,39	129.124.807,75	7.911.774,80	19.208.508,77	156.099.802,37	15.751.710,47
Investimentos	151.840.005,00	165.308.311,14	7.209.380,16	39.509.328,73	125.798.982,41	6.127.972,04	12.534.334,11	152.773.977,03	9.077.535,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.000.000,00	10.000.000,00	1.783.802,76	6.674.174,66	3.325.825,34	1.783.802,76	6.674.174,66	3.325.825,34	6.674.174,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.689.000,00	28.546.000,00	4.094.690,97	16.068.725,62	12.477.274,38	4.094.690,97	16.068.725,62	12.477.274,38	14.031.787,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	688.262.525,00	748.414.717,62	60.690.629,08	400.412.026,71	348.002.690,91	83.809.636,95	302.243.256,59	446.171.461,03	288.083.511,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	688.262.525,00	748.414.717,62	60.690.629,08	400.412.026,71	348.002.690,91	83.809.636,95	302.243.256,59	446.171.461,03	288.083.511,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	83.999.499,56	-	98.159.244,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**688.262.525,00**	**748.414.717,62**	**60.690.629,08**	**400.412.026,71**	**-**	**83.809.636,95**	**386.242.756,15**	**-**	**386.242.756,15**
RESERVA DO RPPS	52.380.000,00	52.380.000,00	0,00	0,00	52.380.000,00	0,00	0,00	52.380.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 30/09/2019, às 15:54:36.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.096.758,96	11,71	14.551.663,25	41,58	20.448.336,75
RECEITAS CORRENTES	35.000.000,00	35.000.000,00	4.096.758,96	11,71	14.551.663,25	41,58	20.448.336,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000.000,00	35.000.000,00	4.096.758,96	11,71	14.551.663,25	41,58	20.448.336,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.000.000,00	35.000.000,00	4.096.758,96	11,71	14.551.663,25	41,58	20.448.336,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.689.000,00	28.546.000,00	4.094.690,97	16.068.725,62	12.477.274,38	4.094.690,97	16.068.725,62	12.477.274,38	14.031.787,93
DESPESAS CORRENTES	25.689.000,00	28.546.000,00	4.094.690,97	16.068.725,62	12.477.274,38	4.094.690,97	16.068.725,62	12.477.274,38	14.031.787,93
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	25.689.000,00	28.546.000,00	4.094.690,97	16.068.725,62	12.477.274,38	4.094.690,97	16.068.725,62	12.477.274,38	14.031.787,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2203849

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	740.642.525,00
Previsão Atualizada	740.642.525,00
Receitas Realizadas	386.242.756,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.215.930,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	688.262.525,00
Créditos Adicionais	60.152.192,62
Dotação Atualizada	748.414.717,62
Despesas Empenhadas	400.412.026,71
Despesas Liquidadas	302.243.256,59
Despesas Pagas	288.083.511,27
Superávit Orçamentário	83.999.499,56

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	400.412.026,71
Despesas Liquidadas	302.243.256,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	515.139.901,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	30.238.923,80
Receitas Previdenciárias Realizadas	43.130.268,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.891.345,05
Resultado Previdenciário	30.238.923,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	82.121.113,82	0,00
Resultado Primário	(38.186.005,00)	60.480.256,02	(158,38)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.783.139,12	134.542,31	4.620.415,76	28.181,05
Poder Executivo	4.783.100,92	134.542,31	4.620.377,56	28.181,05
Poder Legislativo	38,20	0,00	38,20	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	23.826.701,95	6.045.846,02	14.754.460,16	3.026.395,77
Poder Executivo	23.410.578,94	6.024.405,53	14.408.008,65	2.978.164,76
Poder Legislativo	416.123,01	21.440,49	346.451,51	48.231,01
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.609.841,07	6.180.388,33	19.374.875,92	3.054.576,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	55.591.639,88	25,00	27,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	39.535.232,31	60,00	80,30
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.337.298,16	60.662.701,84
Despesa de Capital Líquida	46.183.503,39	129.124.807,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	11.187.818,57	(4.981.306,03)	(13.094.593,26)
Receitas Previdenciárias	0,00	13.946.304,86	7.065.523,64	211.111,95
Despesas Previdenciárias	0,00	2.758.486,29	12.046.829,67	13.305.705,21
Resultado Previdenciário	0,00	11.187.818,57	(4.981.306,03)	(13.094.593,26)
Plano Financeiro	0,00	(44.583.828,13)	(59.023.043,57)	(36.503.014,41)
Receitas Previdenciárias	0,00	6.656.396,43	76.663,04	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	51.240.224,56	59.099.706,61	36.503.014,41
Resultado Previdenciário	0,00	(44.583.828,13)	(59.023.043,57)	(36.503.014,41)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.327.350,32	4.637.654,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.400,00	508.605,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	44.212.442,36	15,00	22,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 30/09/2019, às 16:29:29.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2203692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	740.642.525,00
Previsão Atualizada	740.642.525,00
Receitas Realizadas	299.242.634,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.510.441,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	688.262.525,00
Créditos Adicionais	60.152.192,62
Dotação Atualizada	748.414.717,62
Despesas Empenhadas	339.721.397,63
Despesas Liquidadas	218.433.619,64
Despesas Pagas	206.305.055,80
Superávit Orçamentário	80.809.014,90

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	339.721.397,63
Despesas Liquidadas	218.433.619,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	511.963.453,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	24.356.310,52
Receitas Previdenciárias Realizadas	34.043.867,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.687.556,83
Resultado Previdenciário	24.356.310,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	78.138.625,91	0,00
Resultado Primário	(38.186.005,00)	59.505.877,37	(155,83)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.783.139,12	0,00	4.482.812,25	300.326,87
Poder Executivo	4.783.100,92	0,00	4.482.774,05	300.326,87
Poder Legislativo	38,20	0,00	38,20	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	23.826.701,95	4.867.918,56	13.907.081,00	5.051.702,39
Poder Executivo	23.410.578,94	4.846.478,07	13.587.829,49	4.976.271,38
Poder Legislativo	416.123,01	21.440,49	319.251,51	75.431,01
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.609.841,07	4.867.918,56	18.389.893,25	5.352.029,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.882.364,23	25,00	26,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	30.458.963,16	60,00	83,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.269.580,41	62.730.419,59
Despesa de Capital Líquida	37.190.320,47	137.062.990,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	11.187.818,57	(4.981.306,03)	(13.094.593,26)
Receitas Previdenciárias	0,00	13.946.304,86	7.065.523,64	211.111,95
Despesas Previdenciárias	0,00	2.758.486,29	12.046.829,67	13.305.705,21
Resultado Previdenciário	0,00	11.187.818,57	(4.981.306,03)	(13.094.593,26)
Plano Financeiro	0,00	(44.583.828,13)	(59.023.043,57)	(36.503.014,41)
Receitas Previdenciárias	0,00	6.656.396,43	76.663,04	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	51.240.224,56	59.099.706,61	36.503.014,41
Resultado Previdenciário	0,00	(44.583.828,13)	(59.023.043,57)	(36.503.014,41)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.037.942,94	4.927.062,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.400,00	508.605,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.153.025,35	15,00	20,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 15:01:05.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

CREDENCIAMENTO Nº 192/2019

Publicação Nº 2204398

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2019.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 192/2019, objeto: contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica, do dia 24 de outubro de 2019 à 25 de novembro de 2019, recebimento dos invólucros contendo as documentações e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 23 de outubro de 2019.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Comissão Especial de Contratualização

CREDENCIAMENTO Nº 193/2019

Publicação Nº 2204404

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2019.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 193/2019, objeto: credenciamento e a seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02 – Diagnóstico por Endoscopia – Subgrupo 9, do dia 24 de outubro de 2019 à 25 de novembro de 2019, recebimento dos invólucros contendo as documentações e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 23 de outubro de 2019.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Comissão Especial de Contratualização

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2019 - CENTRO DE ESTUDOS PALMA SOLA

Publicação Nº 2204540

CONTRATO Nº. 140/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 197/2019
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº. 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS PALMA SOLA LTDA,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA COM FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO, PARA UTILIZAÇÃO DE PACIENTES SUS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR POR SESSÃO R$: 37,50

VALOR TOTAL R$: 33.000,00

VIGÊNCIA: 18/10/2020

ASSINATURA: 18/10/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmeira

Prefeitura

PL_54_PP_38_CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 2203664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a "Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de despesas do município e de seus órgãos e entidades, incluídos os salários de seus servidores e recebimento de tributos e outras receitas conforme especificações constantes no presente edital". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 06.11.2019. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo "MAIOR LANCE", consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira/SC, 23 de outubro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

PL_53_PP_37_AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS

Publicação Nº 2204393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **"Aquisição de Lixeiras para o Projeto "Meio Ambiente x Lixo Produzido, financiado junto ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA".** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 15h30min do dia 06.11.2019 e a abertura da sessão será às 15h50min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 23 de outubro de 2019. **VIVIANE LOPES GODOY –** Pregoeira

Paraíso

Prefeitura

EDITAL SELETIVO 01/2019 RETIFICADO

Publicação Nº 2204138

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES LEGALMENTE AFASTADOS E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 003/2017, combinada com as Leis Municipais nº 255/1997, 531/2001, 532/2001, 1179/2009 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para contratação/admissão, de servidores por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender à necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, para substituição temporária de servidores legalmente afastados e para compor reserva técnica do município de Paraíso, sob o Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 003/2017, combinada com as Leis Municipais nº 531/2001, 532/2001, 1179/2009 e alterações posteriores e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Paraíso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.paraiso.sc.gov.br

1.1.5. O presente Processo Seletivo é válido para o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

f) Possuir obrigatoriamente Carteira Nacional Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista (CNH Categoria D) e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria C).

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva, Prática e Títulos.

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Professor II (Educação Infantil)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.557,74	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Séries Iniciais)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.557,74	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Matemática)	CR*	20hrs	R$ 2.557,74	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Português)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.557,74	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Ciências)	CR*	15hrs	R$ 959,15	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Artes)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.557,74	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (História)	CR*	20hrs	R$ 1.278,87	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Educação Física) **	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.557,74	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Informática)	CR*	30hrs	R$ 1.918,30	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Geografia)	CR*	15hrs	R$ 959,15	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos

Professor II (Inglês)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.557,74	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
**Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
**Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
Obs.: Os valores do vencimento da tabela acima se referem à carga horária de 40hrs semanais, possibilitando a contratação conforme necessidade. Para contratação com carga horária diferente, o vencimento será proporcional.

QUADRO II – PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Professor I (Educação Infantil)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.046,19	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Séries Iniciais)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.046,19	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Matemática)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.046,19	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Português)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.046,19	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Ciências)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.046,19	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Artes)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.046,19	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (História)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.046,19	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Educação Física)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.046,19	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Informática)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.046,19	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Geografia)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.046,19	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Inglês)	CR*	20/30/40hrs	R$ 2.046,19	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
Obs.: Os valores do vencimento da tabela acima se referem à carga horária de 40hrs semanais, possibilitando a contratação conforme necessidade. Para contratação com carga horária diferente, o vencimento será proporcional.

QUADRO III - CARGOS DIVERSOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Psicólogo	CR*	40hrs	R$ 3.178,24	Curso superior especifico na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Enfermeiro(a)	CR*	40hrs	R$ 4.820,45	Curso superior especifico na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde	CR*	40hrs	R$ 1.323,54	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Agente Administrativo	CR*	40hrs	R$ 1.323,52	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Auxiliar Administrativo	CR*	40hrs	R$ 1.323,52	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico em Atividades Administrativas	CR*	40hrs	R$ 1.929,23	* Ensino Superior Completo. *(Alterado conforme 1ª retificação de 23.10.2019)	Objetiva
Fiscal de Vigilância Sanitária	CR*	40hrs	R$ 1.028,33	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Monitor de Educação	CR*	40hrs	R$ 998,00	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico em Saúde Bucal	CR*	40hrs	R$ 1.274,42	Curso Técnico em Saúde Bucal ou Higiene Bucal, com registro no órgão fiscalizador.	Objetiva
Técnico de Enfermagem	CR*	40hrs	R$ 1.220,79	Curso de nível médio em Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	40hrs	R$ 1.098,00	Alfabetizado.	Objetiva
Merendeira	CR*	40hrs	R$ 1.062,01	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Motorista (CNH Categoria "D")	CR*	40hrs	R$ 1.217,65	Alfabetizado e CNH "D".	Objetiva e Pratica
Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria "C")	CR*	40hrs	R$ 1.326,71	Alfabetizado e CNH "C".	Objetiva e Pratica

*CR: Cadastro de Reserva.
Obs.: Os valores do vencimento da tabela acima se referem à carga horária de 40hrs semanais, possibilitando a contratação conforme necessidade. Para contratação com carga horária diferente, o vencimento será proporcional.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 23/10/2019 às 23h59min do dia 21/11/2019.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 25/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial – on-line o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 25/11/2019.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Ensino Superior	R$ 70,00
Ensino Médio e cursando Nível Superior	R$ 50,00
Ensino Fundamental/Alfabetizado	R$ 35,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Paraíso - SC, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 23/10/2019 a 11/11/2019, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, CEP: 89.906-000, Paraíso – SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 12/11/2019.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br no dia 13/11/2019, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 20/10/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 25/11/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se também a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de deficiência.
4.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro – CEP 89.906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência, cópia do laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Ficarão retidas na Prefeitura somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.
4.2.1.1. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Paraíso – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, CEP: 89.906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
4.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar, via sistema, no momento da realização de sua inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 14/12/2019, nas dependências do Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.
6.1.6.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Monitor de Educação, Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Psicólogo, Enfermeiro(a), Técnico de Enfermagem, Fiscal de Vigilância Sanitária, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Técnico em Atividades Administrativas e Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3. DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Motorista (CNH Categoria D) e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria C), conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,19	2,28	1,00
2► Língua Portuguesa	05	0,09	0,45	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,09	0,27	
TOTAL	20	-	3,00	-

6.3.1. Para o cargo acima descrito, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).
6.3.2. Da Prova Prática:
6.3.2.1. Será aplicada Prova Prática para os cargos de Motorista (CNH Categoria D) e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria C), conforme tabela abaixo:

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL	7,00	3,00

6.3.2.2. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 7,00 (sete).
6.3.2.3. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.
6.3.2.4. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.
6.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade C) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Professores Habilitados e Professores Não Habilitados, conforme quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,55	6,60	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,30	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,30	0,90	
TOTAL	20	-	9,00	-

6.4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.4.2. DA PROVA DE TÍTULOS - Para os cargos de Professores Habilitados e Professores Não Habilitados, conforme tabela abaixo, valendo 1,00 (um) ponto, sendo considerado títulos:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação.	01	0,25	0,25
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês trabalhado.	25 meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	0,25
Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação.	50 horas	0,01 por cada hora de curso	0,50
TOTAL			1,00

6.4.2.1. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.
6.4.2.2. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio (Anexo V) no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
6.4.2.3. Os pontos destinados as especializações, Pós-Graduação para os cargos de professores habilitados, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, portanto não serão válidos atestados ou declarações de conclusão.
6.4.2.4. Os cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para os cargos do magistério, somente serão considerados se realizados no período de 2017, 2018 e 2019, sendo que cada hora de curso, equivalem a 0,01 (zero virgula zero um) pontos. O candidato que apresentar um total de 50 horas ou mais de curso nos anos acima citados, somará 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.
6.4.2.4.1. O curso de Pós-graduação incompleto não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo Seletivo.
6.4.2.5. A Prova de Tempo de Experiência Profissional, para os Professores, vale no total 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos, sendo o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.
6.4.2.5.1. A data de contagem do Tempo de Experiência Profissional será considerada como data fim 30/09/2019.
6.4.2.5.2. A comprovação de Tempo de Experiência Profissional, será avaliada mediante apresentação de Atestado de Tempo de Serviço ou Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
6.4.2.5.3. Entende-se por Tempo de Experiência Profissional o tempo que o candidato exerceu atribuições em função de docência no magistério, sendo que o trabalho como monitor ou estagiário não é contabilizado.
6.4.2.5.4. O atestado ou certidão não poderá conter rasuras.
6.4.2.6. As cópias e originais dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Secretaria de Educação, 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sendo que ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia.
6.4.2.6.1. A entrega dos documentos acima referidos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, CEP: 89.906-000, Paraíso - SC, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
6.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do

candidato e sua assinatura.
6.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.5.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.5.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.5.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.5.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.5.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.5.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.5.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.5.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.5.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.5.20. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.6.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
6.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.6.3. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.8. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
6.9. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
6.9.1. A prova prática será realizada no dia 14/12/2019, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Paraíso, junto a Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sito à Rua João Batista Gheno, nesta cidade de Paraíso – SC.
6.9.2. O candidato que não estiver presente no dia e horário determinado para a realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das 13 horas não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de realização das provas, sob qualquer alegação.
6.9.3. Na prova prática, para as funções de Motorista (CNH Categoria D) e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria C) o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
6.9.4. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, poderá ser excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.
6.9.5. Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de Motorista (CNH Categoria D) e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria C).
6.9.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aos candidatos.
6.9.7. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente definida para o dia seguinte, a partir das 08h00min até o horário necessário para finalização das mesmas.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 21/01/2020, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Paraíso – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior Nota na Prova Prática (Motorista e Operador);
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.6. O candidato de maior idade;
8.1.7. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17h00min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou de medula) (No período de 14 a 18/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou de medula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 29/11 a 02/12/2019 – Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
c) Na pontuação da prova de títulos (No período de 06 a 09/12/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência);
d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 17 e 18/12/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
e) No resultado da Prova Prática (No período de 17 e 18/12/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do resultado da Prova Prática);
f) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 23 e 24/01/2020 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 17 e 18/12/2019.
10.4.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.3. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA ESCOLHA DAS VAGAS – PROFESSORES
11.1. A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Prefeitura, com 12 (doze) horas de antecedência da escolha, no mínimo em um dos órgãos oficiais de comunicação:
11.1.1. No Mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Paraíso e site www.paraiso.sc.gov.br
11.2. As vagas para professor serão oferecidas com carga horária semanal de 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, percebendo salário proporcional às horas efetivamente trabalhadas.
11.3. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade.
11.4. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas e ou atribuições do cargo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.
11.5. A escolha das vagas iniciará sempre pela lista dos Professores habilitados, respeitando a cada escolha a ordem do último que escolheu.
11.5.1. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente poderá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como habilitados, respeitando também a ordem do último que escolheu.
11.6. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela 1.2.3, Professor habilitado, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação Professor não habilitado (professores cursando nível superior na área especifica exigência no edital), também separada por função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição.
11.7. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, perderá a condição de escolha de qualquer vaga, sendo eliminado da relação de classificação, e será chamado automaticamente o próximo da lista. Caso chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, deverá o mesmo apresentar desistência da vaga junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo também eliminado da relação de classificação.
11.8. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo por curto período, e não haver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, a título de excepcional interesse público, obedecendo aos seguintes critérios:
1º Maior habilitação na área do surgimento da vaga;
2º Cursos de aperfeiçoamento na área, que obedecerão à mesma pontuação, conforme constam no item 6.5, da prova de títulos e da prova de tempo de experiência profissional, deste processo seletivo;
3º Maior idade;
4º Sorteio;
5º Maior número de filhos.
11.8.1. Quando do surgimento de vaga de excepcional interesse público, conforme mencionado no item 11.7, o procedimento será o mesmo do item 11.1 deste edital.
11.9. A escolha de vaga poderá ser realizada por procuração reconhecida em Cartório.
12. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO PARA OS DEMAIS CARGOS
12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, ou previsto em

Legislação Municipal.
12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.
12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.
12.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado, exceto para os cargos de professores que obedecerá o item 11.7 do presente edital.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
13.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
13.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme a legislação vigente.
13.4. O Prefeito do Município de Paraíso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
13.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
13.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Formulário de Prova de Títulos (Professores);
ANEXO VI – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paraíso – SC, 23 de outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Maiko Daniel Bonamigo - OAB/SC 42553
Procurador Geral do Município de Paraíso
ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	23/10/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Paraíso – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, até o dia 11/11/2019.
Inscrições	23/10/2019 a 21/11/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	23/10/2019 a 21/11/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	23/10/2019 a 21/11/2019	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Paraíso – SC, em horário de expediente.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	23/10/2019 a 11/11/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos	13/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	14 a 18/11/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos	20/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	21 a 25/11/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	25/11/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	28/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	29/11 a 02/12/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	04/12/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	05/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos	05/12/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	06 a 09/12/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do Ensalamento	09/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos após os recursos e parecer dos recursos	11/12/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Decreto que regulamenta a prova prática	11/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prova Objetiva	14/12/2019	A prova objetiva será realizada nas dependências do Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso – SC.
Prova Prática	14/12/2019	A prova prática será realizada nas dependências da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sito à Rua João Batista Gheno, nesta cidade de Paraíso – SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Resultado Preliminar da Prova Prática	16/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva, da Prova Prática e do Gabarito Preliminar	17 e 18/12/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva, da Prova Prática e do Gabarito Preliminar	16/01/2020	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	17/01/2020	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Resultado Final da Prova Prática	17/01/2020	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	21/01/2020	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	22/01/2020	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	23 e 24/01/2020	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	29/01/2020	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br

Publicação do Resultado Final	29/01/2020	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
*(Alterado conforme 1ª retificação de 23.10.2019)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR OU CURSANDO
I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Metodologia de Ensino: matemática e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS:
Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões Éticas, Culturais e Cidadãs no ensino da língua portuguesa. Novas regras ortográficas. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da

República Federativa do Brasil de 1988.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:
Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente; Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente: Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades, a tecnologia e a sustentabilidade. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação.

PROFESSOR DE ARTES:
A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:
Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:
Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). LDB nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Alfabetização; Ensino e Aprendizagem; Planejamento e Avaliação Escolar; Metodologia de Ensino; Sistema Operacional Windows 98, ME, 2000/XP e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 97/2000, XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet; Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Impressoras DeskJet/Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modens. Redes Locais, Auto CAD, Corel Draw Pesquisa e Produção de Hipertexto; Utilização das TICs para fins Pedagógicos e Sociais; Informática Instrumental; Softwares Educacionais e Aplicativos; Internet; Sistema Operacional; Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Geografia e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE INGLÊS:
Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação.

PSICÓLOGO:
Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

ENFERMEIRO(A):
Processo de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; teorias da enfermagem. Biossegurança: conhecimento e medidas de biossegurança; prevenção em controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação em saúde. Ética e bioética em enfermagem. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Visita e consulta de enfermagem em domicílio: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente à família, à mulher e ao neonato, a grupos em situações vulneráveis e minoritários. Enfermagem em saúde da mulher: Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher; imunização; prevenção do câncer ginecológico e de mama. Climatério. Planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção (métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica. Enfermagem em saúde materno-neonatal: cuidado de enfermagem à mulher e ao neonato durante o período gravídico-puerperal; trabalho de parto e nascimento; sistematização da assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao neonato; aleitamento materno. Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde de grupos específicos.

*TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:
Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. 6º a 11º. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Noções de Informática.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MONITOR DE EDUCAÇÃO:
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20. Lei Federal nº 9.394/96 - LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Meio ambiente. Ações sobre desenvolvimento da criança, os principais cuidados que deve se ter com as crianças e sua alimentação, pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos.

AGENTE ADMINISTRATIVO:
Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. º 6º a 11. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Noções de Informática.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. º 6º a 11. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Noções de Informática.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Central de material e esterilização. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia e curativos. Biossegurança, Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cárdio-respiratória. Assistência de Enfermagem no pré e pós operatório. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada à saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Noções de saúde pública e saneamento básico; doenças infectocontagiosas, noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Edificações e Instalações, área externa, pisos, tetos, paredes e divisórias, portas e janelas. Temperatura, validade e condições dos alimentos. Qualidade higiênico-sanitária dos produtos alimentícios e dos estabelecimentos que os comercializam. Doenças veiculadas por alimentos (DVA). Limpeza e sanitização das instalações, iluminação, ventilação, avaliação dos manipuladores - vestuário, asseio pessoal, hábitos higiênicos. Fluxo de produção: matéria-prima e insumos, manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Vigilância Epidemiológica: controle de doenças e agravos ocasionados por vetores de veiculação hídrica; investigação e controle de surtos e epidemias e controle de zoonoses e animais peçonhentos. Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos. Higiene, profilaxia e política sanitária. Armazenagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e resíduos líquidos. Saneamento comunitário, emprego e normas da ANVISA. Noções de Vigilância Epidemiológica e imunizações. Medida Provisória 1.814, de 26/02/99 e suas atualizações. Lei 9.677, de 02/07/98 e suas atualizações. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996 e suas atualizações. Lei 8.080, de 19/09/90 e suas atualizações. Lei 6.437, de 20/08/77 e suas atualizações. Legislação federal e estadual sobre vigilância sanitária.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:
Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Cárie dentária/ cariologia. Dentição humana. Dieta, nutrição, saúde bucal. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Técnicas de escovação supervisionada. Epidemiologia. Equipamento, material e instrumental de uso odontológico. Ergonomia, riscos ocupacionais. Ética. Fluoretos. Identificação dos dentes. Ficha clínica. Imunidade, resistência, seres vivos. Lei Estadual, Municipal de SC referente à saúde bucal. Periodontia, doenças periodontais. Prevenção das doenças bucais. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico. Saúde Pública: História das Políticas de Saúde no Brasil. Educação em Saúde. Financiamento e participação social no SUS. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

MERENDEIRA:
Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos e higiene pessoal. Higienização e limpeza do ambiente, dos equipamentos, aparelhos e instalações. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Técnicas de preparo de alimentos e administração do tempo de higienização, preparo e distribuição. Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios; Vestuário adequado. Prevenção e controle de insetos e roedores e destino adequado do lixo. Prevenção de acidentes no trabalho e equipamento de proteção individual.

MOTORISTA:
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:
Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município – Dos Servidores Públicos e do Meio Ambiente.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES:
Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO:
Abrange todas as atividades para apoio das atividades educacionais, tais como: Auxiliar os professores em sala de aula; Auxiliar a direção das unidades escolares; Orientar e auxiliar no fornecimento de merenda escolar; Colaborar para a ornamentação da unidade escolar; Auxiliar na limpeza das unidades escolares, orientando os alunos na prática de higiene; Auxiliar na promoção do convívio escolar entre os alunos.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:
Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filmes radiográficos; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos de gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Arquivo e digitação de relatórios; Auxiliar nos serviços de modelagem de próteses dentárias.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, entre as quais: Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, posto de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrando móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros e toaletes, limpado e reabastecendo – os para conserva–los em condições de uso; Coletar o lixo depositar em lixeiros retirando – os para local adequado acondicionando em sacos próprios para deposito em lixeiras coleta o incineração se for o caso; Preparar alimentos como: café, chás entre outros, servindo–os aos demais, as autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados; Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob a sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades; Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgoto; Executar a capina, roçagem e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos; Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação das rodovias e outras vias de uso coletivo; Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando e juntando nas proporções determinadas pelo superior imediato;

MERENDEIRA:
Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; Observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; Abrir apenas as embalagens para o consumo do dia; Guardar bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; Verificar o cardápio do dia; Providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; Controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; Cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha; A merendeira é responsável por: Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; Manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários; tratar com delicadeza as crianças; Apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Seja um exemplo! Não esquecendo principalmente da higiene das mãos. Toda vez que fizer uma atividade diferente ou fora da cozinha, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; Nunca mexer nos alimentos com feridas ou cortes; Tampe as panelas e nunca deixe os alimentos expostos a moscas e mosquitos; A cozinha deve estar limpa antes e após a preparação dos alimentos. Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; Fazer exames de saúde regularmente; Manter-se sempre informada participando de capacitações em sua área profissional.

MOTORISTA:
Atividades de execução específicas, de natureza operacional, abrangendo a condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e cargas, e outras atividades correlatas das quais: Conduzir automóveis, e outros veículos de pequeno porte para transporte de passageiros; Conduzir ambulâncias e auxiliar nos trabalhos de embarque e desembarque de doentes e acompanhantes; Conduzir automóveis em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento; Conduzir ônibus e outros veículos de grande porte, para transporte de cargas e passageiros; Dirigir ônibus municipal, conduzindo-o no itinerário previsto, segundo as regras de trânsito, para transporte de passageiros dentro de uma localidade ou de longa distância; Conduzir caminhão basculante, acionando os comandos de marchas e direção e o mecanismo basculante, para transportar materiais diversos como: terra, pedras, minerais e cascalho; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento

da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento.

PSICOLOGO:
Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação.

ENFERMEIRO(A):
Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação.

TECNICO DE ENFERMAGEM:
Atividade auxiliar, na área de enfermagem, junto ao indivíduo, família e comunidade visando a prevenção de doenças, promoção da recuperação da saúde, e outras atividades correlatas tais como: Prestar cuidados simples e direitos de enfermagem a pacientes em Postos de Saúde, ambulatórios e unidades sanitárias, auxiliando em sua higiene pessoal e na alimentação para proporcionar - lhe conforto e bem estar; Recolher materiais em recipientes adequados seguindo rotina estabelecida para realização de exames; Efetuar chamada do paciente e o posicionamento adequado dos mesmos seguindo instruções recebidas para auxiliar o médico na realização de exames e consultas; Executar atividades de apoio, como a lavagem e o preparo de material para esterilização; Cuidar da coleta, limpeza e desinfestação de roupas; Manter material cirúrgico e odontológico em condições de limpeza, higiene e esterilização que permitem seu uso; Prepara materiais de curativos, suturas, amalgamas e outros necessários ao uso do médico ou dentista.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Abrange todas as atividades relacionadas a fiscalização de saúde e saneamento.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:
Atividades auxiliares, na área do Sistema Único de Assistência Social, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, e de outras atividades, incluindo: Auxiliar, desenvolver trabalhos em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativo; Auxiliar nos monitoramentos e avaliações do serviço; Exercer atividades administrativas, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão da equipe, trabalhos administrativos de rotina e atividades de coordenação, controle e avaliação.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:
Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas, dentre as quais: Operar máquinas e implementos agrícolas leves tais como: retroescavadeira, trator de pneus, carreta agrícola, distribuidor de adubo e outros similares; Fazer a regulagem dos maquinários, acoplar
em implementos ao sistema mecanizado, abastecer os dispositivos do equipamento, operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e outras atividades agrícolas; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos, selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acopla-los ao trator, engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do equipamento, para proceder a lavra da terra, abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas para distribuí-la no solo durante as operações de preparo e plantio; Manobras as máquinas e equipamentos pelas áreas de serviços, movimentando-as dentro das técnicas exigidas e observadas as irregularidades do terreno, para efetuar um serviço de qualidade ideal; Fazer a manutenção das máquinas e implementos, abastecendo-os, limpando e lubrificando deus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento para conservá-los em condições de uso; Registrar as operações realizadas anotando diariamente os tipos e os períodos de trabalhos, os processos utilizados, podendo ainda efetuar pequenos reparos nos equipamentos e implementos.

TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:
Acompanhar a movimentação dos processos licitatórios nas suas diversas fases, fazendo as juntadas de todos os documentos desde a fase inicial até a fase final; Executar trabalhos de controle interno na fase de auditoria; Executar o acompanhamento de registros dos bens patrimoniais do município, incluindo os móveis e imóveis; Auxiliar os serviços de contabilidade, nas fases de registro e controle contábil; Auxiliar os serviços de tesouraria, controlando os saldos bancários, ordens de pagamento e outras atividades de ordem financeira; Auxiliar os serviços de tributação, quanto aos registros e controles dos tributos instituídos e arrecadados pelo município, assim como o desempenho dos programas de recuperação de créditos fiscais; Auxiliar na elaboração da LDO/PPA e LOA; Digitar Projetos de Leis, Leis e Decretos de iniciativa do Poder Executivo; Executar outras tarefas de maior complexidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Atividades auxiliar, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina e outras atividades correlatas tais como: Executar trabalhos e coletas e de entrega interna e externa de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, dirigindo - se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando os aos destinatários para atender as solicitações e necessidades administrativas; Efetuar pequenas compras e pagamentos de contas, dirigindo - se aos locais determinados, para atender as necessidades dos funcionários do setor e aos interesses da mesma; Auxiliar nos serviços burocráticos simples, arquivando, reproduzindo documentos, preparando etiquetas para identificação, facilitando o andamento dos serviços administrativas; Acompanhar visitantes nos diversos setores da administração, prestando - lhes informações necessárias, para atender solicitações dos mesmos; Controlar entrega e recebimentos, assinando e solicitando protocolos, para comprovar a execução dos serviços; Coletar assinaturas em documentos diversos, como ofícios, cheques, requisições e outros; Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências transcritas de dados, lançamentos, participação na organização de arquivos e fichários, datilografia ou digitação de expedientes, minutas e outros textos, seguindo processo e rotina estabelecidas valendo - se de sua experiência

para atender as necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuar cálculos com auxílio de máquina de calcular, objetivando obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas administrativas; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários e sistemas informatizando e outras formas de armazenamento de dados, registrando os componentes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Operar máquinas de duplicação de documentos tais como: fotocopiadora, mimeógrafo, escanners, e outros; Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de observação e uso para providenciar se necessário, reparo, manutenção e limpeza.

AGENTE ADMINISTRATIVO:
Auxiliar na execução de serviços administrativos diversos tais como: Executar de serviços de contabilidade, finanças, serviços humanos, secretariado, patrimônio, obras, protocolo e outros; Digitar, datilografar, transcrever por qualquer outro meio documentos, certidões, correspondências internas e externas; Realizar cálculos e registros de dados, informes e informações, processando - as para obter finais a serem utilizados para pagamento, recebimento, contabilização, movimentação financeira de recursos humanos e de materiais; Elaborar notas de empenho e outros registros contábeis, folhas de pagamentos, contra- cheques, certidões de tempo de serviços, portarias, movimentação e exoneração de pessoal por tempo de serviços; Realizar cálculos de pagamento e recebimento de tributos, taxas e impostos exclusivos os de dívida ativa imitindo guias de recebimento de recolhimento; Elaborar e emitir aviso de débito de tributos municipais, avisos de férias, e de outras licenças previstas em leis, assim como registro de faltas nos acertamentos funcionais dos servidores; Auxiliar no controle das contas públicas, tais como: Saldos orçamentários, saldos bancários, prazo de vencimento de débito e crédito; Planejar e executar aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, bibliografia e editores; Organizar o serviço de intercâmbio, filiações e organismos, Federações, Associações, Centro de Documentações e outras Bibliotecas para tornar possível a troca de informações; Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e de mais documentos dando orientação técnicas as pessoas que executam as referida tarefas para assegurar a conservação do material bibliográfico; Executar outras tarefas inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Paraíso – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS – PROFESSORE HABILITADO E NÃO HABILITADO

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital de Processo Seletivo n° 001/2019.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação.	01	0,25	0,25
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês trabalhado.	25 meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	0,25
Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação.	50 horas	0,01 por cada hora de curso	0,50
TOTAL			1,00

QUADRO PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação.		0,25	
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês trabalhado.	_____ meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	
Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação.	_____ horas	0,01 por cada hora de curso	
TOTAL	-	-	

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Paraíso/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato
ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE PARAÍSO
PORTARIA Nº 469/2019
"Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2019, do Processo Seletivo para Cargo Público Temporário nº 001/2019 e do Processo Seletivo para Emprego Público temporário nº 001/2019, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Artigo 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais Liziane Frantz, matrícula nº 1326, CPF nº 058.702.629-41, Daniela Aparecida Bondan, matrícula nº 1783, CPF nº 081.627.079-13, e Hilário Carlos Scherner, matrícula nº 1826, CPF nº 503.278.879-15, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2019, do Processo Seletivo para Cargo Público nº 001/2019 e do Processo Seletivo para Emprego Público nº 001/2019, com a atribuição de auxiliar a Administração Municipal na organização, coordenação e fiscalização dos atos e procedimentos decorrentes dos respectivos editais.
Art. 2º À Comissão compete, especificamente, acompanhar e fiscalizar a publicação dos atos relacionados aos certames em curso, o processo de inscrição e a realização das provas.
Art. 3º Em razão do cumprimento das atribuições e competências decorrentes desta Portaria, a Comissão poderá praticar os atos necessários e requisitar a disponibilização de recursos humanos, financeiros, materiais, além de equipamentos e instalações à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 21 de outubro de 2019.
VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), 21 de outubro de 2019.

Servidor(a) Responsável

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da

autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

EDITAL SELETIVO EMP. PUBLICO 01/2019

Publicação Nº 2203343

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Municipais nº 615/2002, 1179/2009 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para Emprego Público destinado para contratação/admissão, de servidores por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender à necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, para substituição temporária de empregados públicos legalmente afastados e para compor reserva técnica do município de Paraíso, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei orgânica Municipal, Leis Municipais nº 615/2002, 1179/2009 e alterações posteriores e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Emprego Público do Município de Paraíso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo para Emprego Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo para Emprego Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para Emprego Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.paraiso.sc.gov.br
1.1.5. O presente Processo Seletivo para Emprego Público é válido para o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo para Emprego Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Emprego Público.
1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidade Objetiva.
1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e

escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Fisioterapeuta	CR*	40hrs	R$ 4.230,01	Portador de Certificado de Conclusão do Curso Superior específico, com registro ativo no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Agente de Combate a Endemias	CR*	40hrs	R$ 1.292,72	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo para Emprego Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 23/10/2019 às 23h59min do dia 21/11/2019.

2.1.1. Das inscrições pela internet:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 25/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial – on-line o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 25/11/2019.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Ensino Superior	R$ 70,00
Ensino Fundamental/Alfabetizado	R$ 35,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo para Emprego Público.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei

Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Emprego Público do Município de Paraíso - SC, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 23/10/2019 a 11/11/2019, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Emprego Público da Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, CEP: 89.906-000, Paraíso – SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 12/11/2019.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Emprego Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br no dia 13/11/2019, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 20/10/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo para Emprego Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 25/11/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo para Emprego Público destina-se também a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de deficiência.
4.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro – CEP 89.906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência,

(ficarão retidas na Prefeitura somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo para Emprego Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Paraíso – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, CEP: 89.906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
4.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar, via sistema, no momento da realização de sua inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 14/12/2019, nas dependências do Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.
6.1.6.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Fisioterapeuta e Agente de Combate a Endemias, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da

data da realização da prova do Processo Seletivo para Emprego Público.
6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.3.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.3.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Emprego Público.
6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.3.20. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.4.3. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 10h00min do dia 21/01/2020, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Paraíso – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo para Emprego Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. O candidato de maior idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17h00min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou de medula) (No período de 14 a 18/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou de medula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 29/11 a 02/12/2019 – Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 17 e 18/12/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 23 e 24/01/2020 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 17 e 18/12/2019.
10.4.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.3. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo para Emprego Público.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, ou previsto em Legislação Municipal.
11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.
11.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As publicações sobre o Processo Seletivo para Emprego Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
12.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo para Emprego Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme a legislação vigente.
12.4. O Prefeito do Município de Paraíso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo para Emprego Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo para Emprego Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
12.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II - Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VI – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paraíso – SC, 22 de outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Vistado na Forma de Lei
Maiko Daniel Bonamigo - OAB/SC 42553
Procurador Geral do Município de Paraíso

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	22/10/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Paraíso – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, até o dia 11/11/2019.
Inscrições	23/10/2019 a 21/11/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	23/10/2019 a 21/11/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, em horário de expediente da Prefeitura.

Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	23/10/2019 a 11/11/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos	13/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	14 a 18/11/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos	20/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	21 a 25/11/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	25/11/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	28/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	29/11 a 02/12/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	04/12/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	05/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	09/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prova Objetiva	14/12/2019	A prova objetiva será realizada nas dependências do Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso – SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	17 e 18/12/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	16/01/2020	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	17/01/2020	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	21/01/2020	Às 10h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	22/01/2020	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	23 e 24/01/2020	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	29/01/2020	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	29/01/2020	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FISIOTERAPEUTA:
Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS); Política Nacional de Humanização; Fundamentos e Técnicas de Atendimento na Fisioterapia; Conceito de Reabilitação; O Trabalho em Equipe na Reabilitação; O Papel de cada Profissional na Equipe de Reabilitação; Reabilitação; Paralisia Cerebral e Facial; Acidente Vascular Cerebral; Parkinsonismo; Síndrome de Down; Hanseníase; Afecções de Músculos e Tendões; Escolioses; Doenças Reumáticas; Cardiopatias; Amputações; Pneumopatias; Conceito e Aplicação: Exercícios Ativos, Exercícios Ativos Assistidos, Exercícios Passivos, Exercícios Isométricos; Conceito e Aplicação: Mecanoterapia; Conceito e Aplicação: Hidroterapia; Conceito e Aplicação: Termoterapia; Conceito e Aplicação: Crioterapia; Conceito e Aplicação: Massoterapia; Conceito e Aplicação: Eletroterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria; Demências; Fisioterapia nas Doenças da 3ª idade; Ética e Legislação Profissional. Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raquemedular, polineuropatias, doenças extrapiramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral - cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia.

NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias e Endemias. Programa Nacional de Controle da Dengue. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. Indicadores Entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue. Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial. Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitária. Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. Programas preventivos. Doenças transmissíveis. Lei Federal 10.507/02, Lei Federal 11.350/06. Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FISIOTERAPEUTA:
Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em toda a área do município, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2019
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Emprego Público

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo para Emprego Público, Edital nº 001/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Paraíso – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2019
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE PARAÍSO

PORTARIA Nº 469/2019

☐Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2019, do Processo Seletivo para Cargo Público Temporário nº 001/2019 e do Processo Seletivo para Emprego Público temporário nº 001/2019, e dá outras providências.☐

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Artigo 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais Liziane Frantz, matrícula nº 1326, CPF nº 058.702.629-41, Daniela Aparecida Bondan, matrícula nº 1783, CPF nº 081.627.079-13, e Hilário Carlos Scherner, matrícula nº 1826, CPF nº 503.278.879-15, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2019, do Processo Seletivo para Cargo Público nº 001/2019 e do Processo Seletivo para Emprego Público nº 001/2019, com a atribuição de auxiliar a Administração Municipal na organização, coordenação e fiscalização dos atos e procedimentos decorrentes dos respectivos editais.
Art. 2º À Comissão compete, especificamente, acompanhar e fiscalizar a publicação dos atos relacionados aos certames em curso, o processo de inscrição e a realização das provas.
Art. 3º Em razão do cumprimento das atribuições e competências decorrentes desta Portaria, a Comissão poderá praticar os atos necessários e requisitar a disponibilização de recursos humanos, financeiros, materiais, além de equipamentos e instalações à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 21 de outubro de 2019.
VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), 21 de outubro de 2019.

Servidor(a) Responsável

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

EDITAL INFRAÇÃO TRANSITO 2019

Publicação Nº 2203931

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 415/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADV8436	P03LB0001W	5185/1	08/02/2018	R$ 195,23	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 387/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
QII8993	P01RM000BX	5010/0	30/06/2017	R$ 880,40	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 455/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KPV4886	P03LB0005B	5185/1	19/07/2019	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 446/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IKE2502	P03LB00053	7340/0	22/06/2019	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 321/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APP2518	55854157D	5738/0	11/08/2015	186 * II
DCD5533	55854156D	5550/0	11/08/2015	181 * XVIII
JUL8886	55854196D	6599/2	16/08/2015	230 * V
LWW5794	55854159D	6599/2	16/08/2015	230 * V
MEC2920	55854178D	5185/1	13/08/2015	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 320/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DKZ3099	55854124D	5738/0	22/07/2015	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 319/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DSW1804	55854151D	5738/0	27/07/2015	186 * II
LAC5917	55854145D	5185/1	21/07/2015	167
LYT6199	55854152D	5738/0	27/07/2015	186 * II
MBI1812	55854148D	5738/0	27/07/2015	186 * II
MBS9855	55854119D	6599/2	25/07/2015	230 * V
MBS9855	55854121D	5010/0	25/07/2015	162 * I
MBS9855	55854122D	5118/0	25/07/2015	164 c/c 162 * I
MBS9855	55854123D	5738/0	25/07/2015	186 * II
MBX5977	55854147D	5738/0	27/07/2015	186 * II
MEP7587	55854154D	5738/0	27/07/2015	186 * II
MKA6592	55854153D	6599/2	27/07/2015	230 * V
MKU6585	55854150D	5738/0	27/07/2015	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 318/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DDE3788	55854086D	5614/4	05/06/2015	R$ 127,69	182 * V
LZH8885	55854053D	6599/2	03/06/2015	R$ 191,53	230 * V
LZH8885	55854054D	5010/0	03/06/2015	R$ 574,61	162 * I
LZH8885	55854055D	5118/0	03/06/2015	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 317/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAS6579	55854142D	5185/1	11/07/2015	167
MCK8378	55854140D	5185/1	11/07/2015	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 316/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXT8552	55854093D	5010/0	29/06/2015	162 * I
LXT8552	55854094D	5118/0	29/06/2015	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 315/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
NGH6255	55854092D	6769/1	28/06/2015	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 314/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BXM1554	55854007D	5525/0	21/06/2015	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 313/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CJH0839	55854006D	5525/0	25/05/2015	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 312/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJJ0882	55854095D	6599/2	29/06/2015	230 * V
AJJ0882	55854136D	5010/0	29/06/2015	162 * I
AJJ0882	55854137D	5118/0	29/06/2015	164 c/c 162 * I
LYV6573	55836075D	5380/0	28/06/2015	181 * I
MQS9990	55854090D	5835/0	28/06/2015	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 311/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAS6579	55854082D	5185/1	29/05/2015	167
MJK5364	55854085D	6548/0	05/06/2015	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 310/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDA2066	55854084D	6548/0	05/06/2015	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 309/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BOF0738	55854052D	6548/0	01/05/2015	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 308/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJF7905	55854080D	5185/1	20/05/2015	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 307/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HQW2430	55854063D	5185/1	11/03/2015	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 306/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXX4810	55854034D	6599/2	03/02/2015	R$ 191,53	230 * V
LZQ3177	55836139D	5738/0	27/09/2014	R$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 305/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCV1814	55854075D	5835/0	31/03/2015	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 304/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGI7825	55854077D	5835/0	08/04/2015	195
MGI7825	55854078D	7064/0	08/04/2015	244 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 303/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCS8650	55854069D	5010/0	15/03/2015	162 * I
MCS8650	55854070D	6599/2	15/03/2015	230 * V
MCS8650	55854071D	5118/0	15/03/2015	164 c/c 162 * I
MFF2643	55854065D	5010/0	15/03/2015	162 * I
MFF2643	55854066D	5118/0	15/03/2015	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 302/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BFE6734	55854072D	6297/0	15/03/2015	220 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 301/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJA6164	55854068D	5010/0	15/03/2015	162 * I
NGH6255	55854035D	5185/1	18/02/2015	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 300/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLW3595	55854005D	5525/0	09/03/2015	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 299/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFC1653	55854039D	5010/0	17/01/2015	R$ 574,61	162 * I
AFC1653	55854041D	5118/0	17/01/2015	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 298/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKE0791	55854059D	6912/0	07/03/2015	232
LZE7762	55854062D	5207/0	07/03/2015	169
NBB0089	55854032D	5185/1	31/01/2015	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 297/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXI5966	55854046D	5010/0	13/02/2015	162 * I
LXI5966	55854047D	5118/0	13/02/2015	164 c/c 162 * I
MDQ7017	55854033D	7340/0	31/01/2015	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 296/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBY9793	55854031D	6599/2	22/01/2015	230 * V
MCS8245	55854043D	5010/0	07/02/2015	162 * I
MCS8245	55854044D	5118/0	07/02/2015	164 c/c 162 * I
MCS8245	55854045D	5835/0	07/02/2015	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 295/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AWS0804	55854445D	5380/0	07/12/2014	R$ 85,12	181 * I
MGK1427	55854438D	7340/0	09/11/2014	R$ 85,12	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 294/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACE0834	55854024D	5185/1	29/12/2014	167
LWS4371	55854027D	5185/1	02/01/2015	167
LWZ0202	55854449D	5525/0	25/12/2014	181 * XV
LWZ0202	55854450D	6548/0	25/12/2014	229
LWZ0202	55854451D	5231/2	25/12/2014	172
MBO4347	55854042D	6548/0	02/02/2015	229
MCA8220	55854025D	5185/1	31/12/2014	167
MCS8650	55854026D	5185/1	31/12/2014	167
MLH7956	55854030D	5185/2	11/01/2015	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 293/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LAL0214	55854453D	5428/1	25/12/2014	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 292/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IMO9409	55854443D	6599/2	05/12/2014	R$ 191,53	230 * V
IMO9409	55854444D	5010/0	05/12/2014	R$ 574,61	162 * I
MEG9443	55853973D	7340/0	03/11/2014	R$ 85,12	252 * IV
MGL1154	55853971D	5185/1	03/11/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 291/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXE6433	55854002D	5118/0	01/12/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCV7421	55853988D	7030/1	26/10/2014	R$ 191,53	244 * I
MCX6297	55853984D	6912/0	26/10/2014	R$ 53,20	232
MCX6297	55853985D	6181/0	26/10/2014	R$ 127,69	215 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 290/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHK5907	55854037D	5231/2	11/01/2015	172
AML8726	55854038D	6068/1	10/01/2015	209

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 289/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIE0328	55853944D	5185/1	28/09/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 288/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDK3198	55854016D	5380/0	07/12/2014	181 * I
MEI2016	55854427D	6947/1	06/12/2014	235
MHQ0398	55854017D	5380/0	07/12/2014	181 * I
MHT4470	55854423D	7340/0	21/11/2014	252 * IV
MIF0735	55854433D	6548/0	06/12/2014	229
MLV2433	55854426D	6947/1	06/12/2014	235
NKS1617	55854428D	6564/0	06/12/2014	230 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 287/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHK4140	55836099D	5185/1	19/02/2014	R$ 127,69	167
DGB6096	55853976D	5185/1	05/10/2014	R$ 127,69	167
LZN7154	55853953D	5185/1	07/10/2014	R$ 127,69	167
MKW6801	55853983D	5185/1	10/10/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 286/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAK3412	55854425D	5185/1	30/11/2014	167
IKJ7376	55854424D	5185/2	27/11/2014	167
MFB2016	55854441D	5010/0	23/11/2014	162 * I
MFB2016	55854442D	5118/0	23/11/2014	164 c/c 162 * I
MHY6511	55854439D	7340/0	23/11/2014	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 285/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJC7898	55853942D	7340/0	28/09/2014	R$ 85,12	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 284/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALT4293	55854420D	5525/0	15/11/2014	181 * XV
IAW0288	55853958D	6726/1	20/10/2014	230 * XVIII
IAW0288	55853959D	6556/5	20/10/2014	230 * I
IAW0288	55853960D	5010/0	20/10/2014	162 * I
IAW0288	55853961D	5118/0	20/10/2014	164 c/c 162 * I
LXS7715	55854419D	5185/1	15/11/2014	167
MFM8679	55854417D	5185/1	15/11/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 283/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IVF1856	55853968D	5185/1	31/10/2014	167
KQL8391	55854422D	5185/2	18/11/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 282/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJD3998	55854416D	5185/1	15/11/2014	167
IKX5903	55853975D	5185/1	15/11/2014	167
LZD3487	55853974D	5185/1	15/11/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 281/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEF5574	55853963D	5185/1	24/10/2014	167
AHC0557	55853977D	5185/1	05/10/2014	167
BMK8040	55853966D	5185/2	28/10/2014	167
CHD8898	55853986D	5185/1	26/10/2014	167
CHD8898	55853987D	7340/0	26/10/2014	252 * IV
HRH2111	55853989D	5525/0	26/10/2014	181 * XV
IHF9486	55853934D	6599/2	26/10/2014	230 * V
IHF9486	55853935D	5185/1	26/10/2014	167
LXA9015	55853950D	5010/0	05/10/2014	162 * I
LXA9015	55853951D	6599/2	05/10/2014	230 * V
LXA9015	55853952D	5118/0	05/10/2014	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 280/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCQ8342	55853929D	6548/0	28/09/2014	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 279/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DFO7843	55853928D	5231/2	28/09/2014	172
LXC9597	55853941D	5185/1	28/09/2014	167
LXT8552	55853924D	6050/2	20/09/2014	208
LZQ3177	55836141D	6769/2	27/09/2014	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 278/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHJ9792	55853940D	5185/1	09/09/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 277/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KQL8391	55853945D	6548/0	01/10/2014	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 276/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CWS6611	55853905D	6556/5	15/07/2014	R$ 191,53	230 * I
CWS6611	55853906D	6637/1	15/07/2014	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 275/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYD0002	55853930D	6548/0	28/09/2014	229
LZW2523	55836138D	5169/1	29/08/2014	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 274/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKE0791	55853937D	5185/1	16/08/2014	167
MCA8220	55853936D	5185/1	16/08/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 273/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZM0464	55853901D	6599/2	11/07/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 272/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBT4332	55853914D	5045/0	10/08/2014	162 * V
MCC8762	55836135D	6599/2	11/08/2014	230 * V
MCC8762	55836136D	6637/2	11/08/2014	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 271/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDZ3553	55853913D	7366/2	01/08/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 270/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFO1092	55853907D	6599/2	15/07/2014	230 * V
MFO1092	55853909D	6408/0	15/07/2014	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 269/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGP8245	55853885D	6920/0	30/05/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 268/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDV6061	55853879D	5118/0	16/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDV6061	55853880D	5037/2	16/05/2014	R$ 574,61	162 * III
MGU5622	55836017D	6920/0	15/05/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 267/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJD3998	55853912D	5185/1	31/07/2014	167
MCA8220	55853896D	5738/0	27/06/2014	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 266/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BJP3232	55853897D	6769/2	27/06/2014	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 265/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLF1722	55853895D	5185/1	27/06/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 264/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYX2458	55853887D	6920/0	30/05/2014	233
MAN1409	55853884D	6920/0	30/05/2014	233
MDX1975	55853886D	6920/0	30/05/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 263/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMS1229	55836009D	6920/0	04/04/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 262/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CYA2334	55853881D	5045/0	16/05/2014	162 * V
JUZ0592	55853891D	5185/2	12/06/2014	167
MAO5526	55853874D	5185/1	11/05/2014	167
MDS8221	55836015D	6920/0	15/05/2014	233
MHP4069	55836016D	6920/0	15/05/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 261/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJP6626	55853876D	7340/0	12/05/2014	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 260/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFJ0339	55853862D	6548/0	20/04/2014	229
MFA9295	55853866D	6920/0	29/04/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 259/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BUN3502	55853870D	5010/0	11/05/2014	162 * I
BUN3502	55853871D	6599/2	11/05/2014	230 * V
BUN3502	55853872D	6637/2	11/05/2014	230 * IX
BUN3502	55853873D	5185/1	11/05/2014	167
BUN3502	55853875D	5118/0	11/05/2014	164 c/c 162 * I
HQW2430	55836125D	5185/1	19/04/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 258/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJH8124	55835876D	5738/0	09/09/2013	R$ 191,53	186 * II
BMH5660	55835697D	6505/0	30/11/2013	R$ 53,20	227 * III
CSF6678	55836027D	6548/0	01/12/2013	R$ 85,12	229
CVZ1176	55597791C	6920/0	25/01/2013	R$ 127,69	233
DDD6916	55835968D	5185/1	17/11/2013	R$ 127,69	167
JDZ4025	55597815C	6548/2	24/12/2012	R$ 85,12	229
JQE3758	55835678D	6548/2	27/01/2013	R$ 85,12	229
LXW4060	55835710D	5738/0	29/03/2013	R$ 191,53	186 * II
LXW8632	55835794D	6920/0	03/09/2013	R$ 127,69	233
LYI9309	55835778D	6920/0	27/03/2013	R$ 127,69	233
LYO2259	55835841D	5185/1	25/09/2013	R$ 127,69	167
LYS0360	55836035D	5185/1	11/12/2013	R$ 127,69	167
LYT6199	55836041D	5207/0	05/01/2014	R$ 53,20	169
LZX2782	55835698D	5207/0	01/12/2013	R$ 53,20	169
MDA8938	55835849D	5452/1	27/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEN5568	55835681D	5010/0	23/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MEN5568	55835682D	5061/0	23/02/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEQ7999	55836026D	6505/0	01/12/2013	R$ 53,20	227 * III
MFS6325	55835684D	6920/0	14/03/2013	R$ 127,69	233
MHK3560	55835783D	5452/1	11/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHQ0645	55835694D	6920/0	17/07/2013	R$ 127,69	233
MML0015	55835965D	6548/0	09/11/2013	R$ 85,12	229

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 257/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFC6483	55836132D	5525/0	05/05/2014	181 * XV
AKE0791	55853868D	5185/1	29/04/2014	167
MCE3845	55853863D	6920/0	29/04/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 256/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAK3412	55835924D	5185/1	24/10/2013	R$ 127,69	167
AAN2018	55597784C	6548/2	12/01/2013	R$ 85,12	229
AGL0262	55835955D	5185/1	28/10/2013	R$ 127,69	167
AGO8244	55835958D	5185/1	28/10/2013	R$ 127,69	167
AJF2467	55597748C	6548/2	12/01/2013	R$ 85,12	229
AJF2467	55597816C	6548/2	24/12/2012	R$ 85,12	229
AJF2467	55835654D	6548/2	13/01/2013	R$ 85,12	229
BNE0068	55835875D	5380/0	30/09/2013	R$ 85,12	181 * I
CZJ5534	55835972D	5185/1	30/11/2013	R$ 127,69	167
CZJ5534	55836028D	6548/0	01/12/2013	R$ 85,12	229
DZV6031	55835981D	6548/0	02/11/2013	R$ 85,12	229
GRF1899	55835706D	5452/1	29/03/2013	R$ 127,69	181 * VIII
ICN6768	55597783C	5738/0	12/01/2013	R$ 191,53	186 * II
KCL0989	55836053D	5274/1	01/12/2013	R$ 191,53	175
LWW1787	55835961D	5185/1	01/11/2013	R$ 127,69	167
LXS7715	55835727D	5452/1	17/02/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LXS7715	55835728D	5525/0	17/02/2013	R$ 85,12	181 * XV
MAV0551	55597725C	5169/1	07/10/2012	R$ 957,69	165
MAV3037	55835725D	6599/2	19/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MAV3037	55835801D	5010/0	19/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MAV3037	55835802D	5118/0	19/05/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAV3037	55835803D	7048/1	19/05/2013	R$ 191,53	244 * II
MBP0499	55835753D	6858/0	23/04/2013	R$ 85,12	231 * VII
MCT2755	55835814D	5118/0	23/06/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCT2755	55835815D	5010/0	23/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MDA7617	55835689D	5479/0	30/06/2013	R$ 85,12	181 * X

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDJ8580	55835701D	5231/2	03/02/2013	R$ 85,12	172
MDJ8580	55835702D	6548/2	03/02/2013	R$ 85,12	229
MDZ8565	55835916D	5525/0	16/10/2013	R$ 85,12	181 * XV
MEV2392	55835772D	7340/0	12/07/2013	R$ 85,12	252 * IV
MFV8472	55835854D	7340/0	01/08/2013	R$ 85,12	252 * IV
MGM8452	55835843D	7340/0	11/10/2013	R$ 85,12	252 * IV
MHT4470	55835856D	7340/0	05/08/2013	R$ 85,12	252 * IV
MJT6094	55835890D	6912/0	03/11/2013	R$ 53,20	232
MJT6094	55835891D	6637/2	03/11/2013	R$ 127,69	230 * IX
MJT6094	55835892D	6548/0	03/11/2013	R$ 85,12	229
MKC6059	55835729D	6599/2	25/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MKY1315	55835980D	6564/0	02/11/2013	R$ 191,53	230 * II
MOD1059	55835653D	6548/2	13/01/2013	R$ 85,12	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 255/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCT2755	55836065D	5010/0	02/04/2014	162 * I
MCT2755	55836066D	6599/2	02/04/2014	230 * V
MCT2755	55836067D	5118/0	02/04/2014	164 c/c 162 * I
MES2297	55836011D	6920/0	04/04/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 454/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCH1028	P03LB0005C	5185/1	22/07/2019	167
MJT5027	P03LB0005D	5185/1	22/07/2019	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 254/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZJ5871	55597792C	6548/2	27/01/2013	R$ 85,12	229
LZJ5871	55597795C	5231/2	27/01/2013	R$ 85,12	172
MDM7499	55836093D	7030/1	11/02/2014	R$ 191,53	244 * I
MDM7499	55836094D	5010/0	11/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MDM7499	55836095D	6599/2	11/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MDM7499	55836096D	5835/0	11/02/2014	R$ 127,69	195
MDM7499	55836097D	5118/0	11/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 253/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKE0791	55835894D	5525/0	07/11/2013	R$ 85,12	181 * XV
BUN3502	55835717D	5010/0	13/04/2013	R$ 574,61	162 * I
CVH8465	55597750C	6548/2	12/01/2013	R$ 85,12	229
CVH8465	55835656D	6548/2	13/01/2013	R$ 85,12	229
CWE4447	55835851D	5185/1	01/08/2013	R$ 127,69	167
ICT9545	55835683D	6920/0	14/03/2013	R$ 127,69	233
IEA4764	55836090D	6920/0	03/02/2014	R$ 127,69	233
ILZ3785	55597737C	5169/1	06/10/2012	R$ 957,69	165
IME4688	55835687D	5010/0	27/04/2013	R$ 574,61	162 * I
IME4688	55835688D	5118/0	27/04/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
KAQ3687	55835705D	5010/0	19/03/2013	R$ 574,61	162 * I
KAQ3687	55835752D	6912/0	24/03/2013	R$ 53,20	232
KAQ3687	55835755D	7340/0	08/05/2013	R$ 85,12	252 * IV
KAQ3687	55835857D	7340/0	05/08/2013	R$ 85,12	252 * IV
KPF2745	55835828D	5010/0	03/07/2013	R$ 574,61	162 * I
KPF2745	55835829D	5118/0	03/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LWV0397	55835734D	6599/2	08/06/2013	R$ 191,53	230 * V
LWV0397	55835735D	5738/0	08/06/2013	R$ 191,53	186 * II
LXZ3832	55836046D	5452/1	05/01/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LYP0174	55835951D	5010/0	28/10/2013	R$ 574,61	162 * I
LYP0174	55835953D	5118/0	28/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYT9659	55835751D	5738/0	24/03/2013	R$ 191,53	186 * II
LZE7762	55836039D	5185/1	05/01/2014	R$ 127,69	167
LZE7762	55836040D	5207/0	05/01/2014	R$ 53,20	169
MAC3904	55835652D	5142/0	23/12/2012	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MAD3168	55835932D	6599/2	06/12/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAR6939	55835902D	7366/2	04/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MAU5155	55835896D	6548/0	15/11/2013	R$ 85,12	229
MAU5155	55835897D	5231/2	15/11/2013	R$ 85,12	172
MBC2738	55597825C	6599/2	23/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MBC2738	55835776D	6556/1	23/03/2013	R$ 191,53	230 * I
MBC2738	55835777D	5185/1	23/03/2013	R$ 127,69	167
MCD3028	55835869D	7340/0	14/09/2013	R$ 85,12	252 * IV
MCP0813	55835904D	7340/0	04/10/2013	R$ 85,12	252 * IV
MDE4973	55835907D	7340/0	12/10/2013	R$ 85,12	252 * IV
MDK6484	55835754D	5525/0	28/04/2013	R$ 85,12	181 * XV
MDV5754	55835874D	7340/0	21/09/2013	R$ 85,12	252 * IV
MDY4952	55835859D	5525/0	13/08/2013	R$ 85,12	181 * XV
MDY4952	55835860D	5720/0	13/08/2013	R$ 127,69	186 * I
MEA1035	55835839D	5819/1	20/08/2013	R$ 574,61	193
MEM0837	55835984D	7340/0	10/11/2013	R$ 85,12	252 * IV
MES0846	55835767D	7340/0	12/06/2013	R$ 85,12	252 * IV
MFI7141	55835900D	6920/0	19/11/2013	R$ 127,69	233
MFQ8982	55835731D	6912/0	25/04/2013	R$ 53,20	232
MFV0212	55835868D	7340/0	14/09/2013	R$ 85,12	252 * IV
MGQ6714	55835795D	6920/0	03/09/2013	R$ 127,69	233
MGQ9213	55835709D	5010/0	04/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MJK3199	55835858D	5525/0	08/08/2013	R$ 85,12	181 * XV
MKP7491	55835920D	7340/0	20/10/2013	R$ 85,12	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 249/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFV1759	55836001D	5274/1	12/01/2014	R$ 191,53	175
MEL6892	55835934D	6920/0	10/12/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 252/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYS4818	55835949D	5525/0	09/03/2014	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 251/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
COR0355	55836047D	5185/1	05/01/2014	R$ 127,69	167
NPH3410	55836050D	5185/1	05/01/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 250/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGP5692	55836112D	5185/1	06/03/2014	167
BON4740	55835945D	6912/0	22/02/2014	232
BON4740	55835946D	6599/2	22/02/2014	230 * V
BON4740	55835947D	6610/2	22/02/2014	230 * VII
CQJ9259	55836106D	6920/0	24/02/2014	233
CVP4447	55836115D	5185/1	07/03/2014	167
MBW0235	55836107D	6920/0	24/02/2014	233
MCS3931	55836128D	5185/1	06/03/2014	167
MCS3931	55836129D	5193/0	06/03/2014	168
MCS3931	55836130D	5185/2	06/03/2014	167
MCS3931	55836131D	6858/0	06/03/2014	231 * VII
MEP7587	55836110D	5185/1	27/02/2014	167
MGE0740	55836108D	7340/0	27/02/2014	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 248/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIA4924	55836126D	6912/0	15/03/2014	232
CPX7062	55836113D	5010/0	11/03/2014	162 * I
CPX7062	55836117D	5118/0	11/03/2014	164 c/c 162 * I
MDY4952	55835950D	5525/0	14/03/2014	181 * XV
MEK4883	55836091D	6599/2	11/02/2014	230 * V
MEK4883	55836092D	5010/0	11/02/2014	162 * I
MLB8283	55836006D	5185/1	14/02/2014	167
MLB8283	55836007D	5185/2	14/02/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 247/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHX9633	55836055D	6548/0	08/12/2013	R$ 85,12	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 246/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHK4140	55836099D	5185/1	19/02/2014	167
CRL2619	55836043D	5185/1	05/01/2014	167
CRL2619	55836044D	6599/2	05/01/2014	230 * V
IJL0512	55835993D	5185/1	12/01/2014	167
IJL0512	55835994D	6548/0	12/01/2014	229
IJL0512	55835995D	5614/4	12/01/2014	182 * V
LXD9681	55836059D	6599/2	18/01/2014	230 * V
LXD9681	55836060D	5010/0	18/01/2014	162 * I
MBX4808	55835937D	6599/2	17/01/2014	230 * V
MCJ2504	55836078D	6912/0	18/01/2014	232
MEK4883	55836088D	7030/1	30/01/2014	244 * I
MGM1253	55836089D	6920/0	03/02/2014	233
MGQ6714	55836111D	7340/0	27/02/2014	252 * IV
MLF1722	55835996D	5525/0	16/02/2014	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 245/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYK1790	55835938D	5010/0	17/01/2014	162 * I
LYK1790	55835942D	5118/0	17/01/2014	164 c/c 162 * I
MAZ4988	55836003D	6548/0	12/01/2014	229
MBX4808	55835939D	5010/0	17/01/2014	162 * I
MBX4808	55835941D	5118/0	17/01/2014	164 c/c 162 * I
MCR1696	55836004D	6548/0	12/01/2014	229
MDQ9001	55835986D	7340/0	05/01/2014	252 * IV
MMB2979	55835988D	5452/1	05/01/2014	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 244/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IJL0512	55835975D	5185/1	01/12/2013	R$ 127,69	167
IJL0512	55836052D	5274/1	01/12/2013	R$ 191,53	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 243/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADG1934	55836037D	5185/1	15/12/2013	167
CRC7483	55836058D	5185/1	18/01/2014	167
IEW9593	55836083D	6599/2	18/01/2014	230 * V
IEW9593	55836084D	5010/0	18/01/2014	162 * I
IEW9593	55836085D	6769/1	18/01/2014	230 * XXII
IEW9593	55836086D	5193/0	18/01/2014	168
MCH7888	55836057D	6920/0	15/01/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 426/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CCP3450	P03LB0003L	5185/1	14/08/2018	167
MCC8483	P03LB0003H	5185/1	08/08/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 453/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKW9347	P03LB00059	5010/0	11/07/2019	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 422/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKM4123	P03LB0003C	5185/1	27/07/2018	167
CVB3621	P03LB0003D	5010/0	28/07/2018	162 * I
GJJ3000	P03LB0003B	5185/1	27/07/2018	167
MDX1975	P03LB0002Y	5185/1	03/07/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 420/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JOB5437	P03LB0002W	5185/1	15/06/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 419/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGE2749	P03LB0002S	5185/1	04/05/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 452/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGO6507	P03LB0001M	6530/0	22/12/2017	R$ 195,23	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 451/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCF7185	P03LB00056	5010/0	29/06/2019	162 * I
MCF7185	P03LB00057	6599/2	29/06/2019	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 450/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CJM4387	P03LB00054	5185/1	22/06/2019	167
IIU8877	P03LB0004W	6670/0	02/06/2019	230 * XIII
IIU8877	P03LB0004X	6637/2	02/06/2019	230 * IX
MCA6707	P03LB0005A	5185/1	16/07/2019	167
MCQ9999	P03LB00055	5185/1	28/06/2019	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 449/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJR1224	P03LB0004Y	5185/1	04/06/2019	R$ 195,23	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 448/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DCC4532	P03LB00051	5185/1	17/06/2019	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 447/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIH0627	P03LB0004T	5185/1	01/06/2019	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 353/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHI2147	55854320D	7340/0	02/04/2016	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 352/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CKX3654	55854308D	5010/0	20/02/2016	162 * I
CKX3654	55854309D	5118/0	20/02/2016	164 c/c 162 * I
MGL4886	55854275D	6912/0	18/02/2016	232
MGM8452	55854272D	6912/0	18/02/2016	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 351/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EKY4348	55854317D	5185/1	05/01/2016	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 350/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZH7623	55836148D	5525/0	13/02/2016	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 349/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BMH5660	55854339D	5185/1	18/02/2016	167
LZU1448	55854291D	6599/2	08/02/2016	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 348/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ILY3988	55854298D	6548/0	05/12/2015	R$ 85,13	229
ILY3988	55854299D	5231/2	05/12/2015	R$ 85,13	172
MDU2885	55854248D	5525/0	06/12/2015	R$ 85,13	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 347/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHS2837	55854307D	5738/0	15/02/2016	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 346/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
NUF7803	55854255D	5185/1	20/12/2015	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 344/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CMO9640	55854100D	5231/2	22/11/2015	R$ 85,13	172

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 345/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IMW9333	55854293D	6599/2	08/02/2016	230 * V
IMW9333	55854294D	6912/0	08/02/2016	232
IMW9333	55854295D	6637/1	08/02/2016	230 * IX
MGE0968	55836142D	5452/1	09/02/2016	181 * VIII
MGE0968	55836143D	6602/0	09/02/2016	230 * VI
MGE0968	55854337D	7064/0	09/02/2016	244 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 445/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAU8406	P03LB00050	5185/1	10/06/2019	167
MGC5968	P03LB0004Z	5185/1	10/06/2019	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 343/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFV5172	55854288D	5738/0	11/01/2016	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 342/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EUP8483	55854013D	6548/0	24/12/2015	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 341/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KRE0800	55854173D	5185/1	05/11/2015	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 340/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ASA6100	55854169D	5185/1	25/10/2015	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 339/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGA4576	55854302D	5231/2	06/12/2015	172
CMD5701	55854245D	5231/2	06/12/2015	172
DDE3788	55854253D	6491/0	06/12/2015	227 * II
LZR6476	55854300D	5525/0	06/12/2015	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 338/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCS3480	55854269D	6548/0	19/12/2015	229
MMD4363	55854306D	5380/0	05/12/2015	181 * I
OKG4519	55854254D	5193/0	20/12/2015	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 337/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BAM2100	55854097D	5231/2	22/11/2015	172
IJY8927	55854104D	5231/2	22/11/2015	172
MBP0604	55854264D	5010/0	23/11/2015	162 * I
MBP0604	55854280D	5738/0	23/11/2015	186 * II
MPR9379	55854285D	5185/1	19/12/2015	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 336/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CJB4117	55854170D	5207/0	25/10/2015	R$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 335/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADH9549	55854242D	5525/0	22/11/2015	181 * XV
ADH9549	55854243D	5428/1	22/11/2015	181 * V
CTM9880	55854252D	5398/0	06/12/2015	181 * II
CTM9880	55854301D	6548/0	06/12/2015	229
DZR4261	55854260D	6408/0	23/11/2015	221
DZR4261	55854262D	5010/0	23/11/2015	162 * I
DZR4261	55854263D	5118/0	23/11/2015	164 c/c 162 * I
MBX4397	55854215D	5185/1	16/11/2015	167
MDZ3553	55854305D	5738/0	05/12/2015	186 * II
MEE4956	55854296D	5738/0	16/11/2015	186 * II
MIA1659	55854244D	5185/2	22/11/2015	167
NBZ8940	55854249D	6548/0	06/12/2015	229
NBZ8940	55854250D	5380/0	06/12/2015	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 334/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBV5857	55854199D	7030/1	28/09/2015	R$ 191,54	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 444/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBB8320	P03LB0004R	6599/2	03/05/2019	230 * V
MBB8320	P03LB0004S	5010/0	03/05/2019	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 333/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFL2729	55854258D	6599/2	14/11/2015	230 * V
MFL2729	55854276D	5010/0	14/11/2015	162 * I
MFL2729	55854277D	5118/0	14/11/2015	164 c/c 162 * I
MIB5089	55854278D	7340/0	14/11/2015	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 332/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIW0154	55854181D	7340/0	17/09/2015	R$ 85,13	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 331/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZY0510	55854228D	5010/0	27/10/2015	162 * I
MFA2450	55854230D	6599/2	27/10/2015	230 * V
MFW5127	55854171D	5118/0	29/10/2015	164 c/c 162 * I
MFW5127	55854172D	5010/0	29/10/2015	162 * I
MFW5127	55854191D	6599/2	29/10/2015	230 * V
MFY0642	55854232D	6599/2	31/10/2015	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 330/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JEF5626	55854213D	5185/1	16/11/2015	167
MEN7065	55854219D	5010/0	19/10/2015	162 * I
MEN7065	55854220D	6556/5	19/10/2015	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 329/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JEF5626	55854204D	5185/1	14/10/2015	167
JYY7826	55854187D	6599/2	17/10/2015	230 * V
LYB5516	55854210D	5118/0	04/11/2015	164 c/c 162 * I
LYB5516	55854211D	5010/0	04/11/2015	162 * I
LYB5516	55854235D	6599/2	04/11/2015	230 * V
MCH1729	55854192D	6912/0	05/11/2015	232
MIH5687	55854205D	7340/0	14/10/2015	252 * IV
MJD4725	55854166D	6637/2	17/10/2015	230 * IX
MJD4725	55854186D	6599/2	17/10/2015	230 * V
MJN4537	55854218D	5380/0	16/10/2015	181 * I
MMF9193	55854164D	5185/1	13/10/2015	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 328/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AML8726	55854226D	5045/0	25/10/2015	162 * V
AML8726	55854227D	5142/0	25/10/2015	164 c/c 162 * V
ICH8239	55854233D	6912/0	31/10/2015	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 327/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFQ8999	55854160D	5010/0	16/08/2015	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 326/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDI4072	55854222D	5231/2	20/10/2015	172

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 325/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXH2941	55854201D	5185/1	01/10/2015	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 443/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKS8423	P03LB0004P	5185/1	03/05/2019	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 442/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZR2234	P03LB0004O	5185/1	29/04/2019	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 441/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZA2729	P03LB00048	5410/0	01/01/2019	R$ 130,16	181 * IV
LZA2729	P03LB00049	6599/2	01/01/2019	R$ 293,47	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 440/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJS5405	P03LB0004C	5525/0	12/01/2019	181 * XV
IKX5439	P03LB0004J	6599/2	15/02/2019	230 * V
IRL1519	P03LB0004G	6530/0	13/01/2019	228
IRL1519	P03LB0004H	5452/1	13/01/2019	181 * VIII
MDW6266	P03LB0004I	6599/2	23/01/2019	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 439/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DDF1163	P03LB0003Y	5185/1	09/11/2018	R$ 195,23	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 438/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAK0514	P03LB00045	5010/0	25/12/2018	162 * I
AAK0514	P03LB00046	6726/1	25/12/2018	230 * XVIII
MIC1669	P03LB0004B	5525/0	12/01/2019	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 437/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CNC7156	P03LB0004A	5185/1	08/01/2019	167
MED2532	P03LB0004F	6548/0	13/01/2019	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 436/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHG2872	P03LB00043	5185/1	09/12/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 435/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
OLH9792	55854330D	5525/0	18/07/2016	R$ 85,13	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 434/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIN2761	P03LB0003W	5185/1	09/11/2018	167
MCS4434	P03LB0003V	5185/1	09/11/2018	167
MJJ5422	P03LB0003X	5185/1	09/11/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 433/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JEX4529	P03LB00040	5185/1	20/11/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 432/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KEJ1512	P03LB0003U	5185/1	19/10/2018	167
MJF0623	P03LB0003Z	5185/1	12/11/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 431/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYO1544	P03LB0003I	5126/2	10/08/2018	R$ 880,40	164 c/c 162 * II
LYO1544	P03LB0003J	5029/1	10/08/2018	R$ 880,40	162 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 430/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCL9649	P03LB0003K	5169/1	12/08/2018	R$ 2.934,68	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 429/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AQC8187	P03LB0003T	5185/1	22/09/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 428/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AYJ3982	P03LB0003P	5185/1	10/09/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 425/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CMA8906	P03LB0003A	5185/1	27/07/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 424/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HOJ8086	P03LB00037	5185/1	18/07/2018	167
MGK1059	P03LB00038	5185/1	18/07/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 423/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJK3076	P03LB0003F	5185/1	02/08/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 421/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBB8320	P03LB00034	5185/1	12/07/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 418/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IFR5828	P03LB0002J	6599/2	12/04/2018	230 * V
IFR5828	P03LB0002K	5029/2	12/04/2018	162 * II
IFR5828	P03LB0002L	5126/2	12/04/2018	164 c/c 162 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 417/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBS0191	P03LB00027	5010/0	20/03/2018	162 * I
MBS0191	P03LB00028	5886/0	20/03/2018	200
MBS0191	P03LB00029	5118/0	20/03/2018	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 416/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DEM3990	P03LB0002I	5185/1	10/04/2018	167
MDC0874	P03LB0002E	5061/0	05/04/2018	163 c/c 162 * I
MDC0874	P03LB0002F	5010/0	05/04/2018	162 * I
MLN7095	P03LB0002G	5185/1	10/04/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 414/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKC7722	P03LB00023	5010/0	22/02/2018	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 413/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CAB5796	P03LB0001V	5185/1	08/02/2018	167
ILE9548	P03LB00022	5185/1	11/02/2018	167
MEB8245	P03LB0001X	5118/0	09/02/2018	164 c/c 162 * I
MEB8245	P03LB0001Y	6599/2	09/02/2018	230 * V
MEB8245	P03LB0001Z	5010/0	09/02/2018	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 412/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HAK0113	P03LB0001O	5185/1	25/12/2017	R$ 195,23	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 411/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBA6515	P03LB0001S	5185/1	30/01/2018	167
MKS5935	P03LB0001R	5185/1	27/01/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 410/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BLG0360	P03LB0001U	6599/2	07/02/2018	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 409/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGO6507	P03LB0001M	6530/0	22/12/2017	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 408/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIT5236	P03LB0001P	5185/1	31/12/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 407/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CNC7156	P03LB0001Q	5185/1	16/01/2018	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 406/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAS6510	P03LB0001A	5185/1	01/11/2017	R$ 195,23	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 405/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
GOR4644	P03LB0001L	5185/1	14/12/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 404/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZK4799	P03LB00014	5185/1	23/10/2017	R$ 195,23	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 403/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXA9174	P03LB0001N	5185/1	25/12/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 402/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KNG8100	P03LB00010	5185/1	20/10/2017	R$ 195,23	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 401/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCH1236	P03LB0001K	5185/1	12/12/2017	167
MIY6201	P03LB0001H	5185/1	16/11/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 400/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EGU1825	P03LB0001D	5185/1	04/11/2017	167
IJF5458	P03LB0001I	5185/1	25/11/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 399/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KPQ7002	P03LB0000O	5185/1	29/09/2017	R$ 195,23	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 398/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMT1154	P03LB00013	7030/1	20/10/2017	244 * I
IDH5811	P03LB00019	5185/1	29/10/2017	167
MBN2302	P03LB00016	5185/1	26/10/2017	167
MBW5873	P03LB00017	5185/1	26/10/2017	167
MLP2958	P03LB00018	5185/1	29/10/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 397/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIO1396	P03LB0000X	5185/1	17/10/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 396/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AQC8187	P03LB0000W	5185/1	14/10/2017	167
DEM3990	P03LB0000U	5185/1	14/10/2017	167
LWU0829	P03LB0000S	5185/1	11/10/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 395/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LVB7128	P03LB00015	5185/1	26/10/2017	167
MEC2920	P03LB0000T	5185/1	11/10/2017	167
MEE4983	P03LB0000Z	5185/1	20/10/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 393/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ICP1939	P03LB0000V	5185/1	14/10/2017	167
KPQ7002	P03LB0000R	5185/2	08/10/2017	167
MBH8815	P03LB0000L	5185/1	20/09/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 392/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QHJ6207	P03LB0000Q	7366/2	03/10/2017	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 391/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEP7587	P03LB0000H	5185/1	05/09/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 390/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFI2556	P03LB0000G	5185/1	02/09/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 389/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJC9723	P03LB0000K	6912/0	15/09/2017	232
LWW8579	P03LB0000D	5045/0	28/08/2017	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 388/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QHJ6207	P03LB00007	5185/1	04/08/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 386/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KPQ7002	P03LB0000B	5843/4	13/08/2017	196

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 385/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGH0116	P03LB00008	5185/1	07/08/2017	167
AGH0116	P03LB00009	5185/2	07/08/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 384/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDL7959	55854347D	5185/1	11/07/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 383/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJV9967	55854345D	5185/1	24/05/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 382/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFG4135	54606991F	5010/0	01/05/2017	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 381/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDP5988	54606990F	5010/0	01/05/2017	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 380/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MMK8833	55854390D	5185/1	20/02/2017	R$ 195,23	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 379/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJF5458	55854399D	5185/1	05/05/2017	167
MIM6270	55854394D	5185/1	18/04/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 378/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDX1975	55854393D	5185/1	25/03/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 377/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IIP0247	55854392D	5185/1	23/02/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 376/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAC4162	55854389D	5185/1	17/02/2017	167
MIY6201	55854391D	5185/1	20/02/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 375/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CHB3570	54606984F	6599/2	23/12/2016	230 * V
CHB3570	54606985F	5010/0	23/12/2016	162 * I
CHB3570	54606986F	5118/0	23/12/2016	164 c/c 162 * I
MAW3769	54606987F	5169/1	23/12/2016	165
MAW3769	54606988F	5010/0	23/12/2016	162 * I
MAW3769	54606989F	5118/0	23/12/2016	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 374/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDK3525	54606983F	7340/0	20/12/2016	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 373/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ILE9548	55854383D	5185/1	14/09/2016	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 372/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBW0529	55854366D	5010/0	21/08/2016	R$ 574,61	162 * I
MBW0529	55854367D	6599/2	21/08/2016	R$ 191,54	230 * V
MBW0529	55854368D	5118/0	21/08/2016	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 371/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CRC7483	55854373D	6599/2	15/10/2016	230 * V
CRC7483	55854374D	5347/0	15/10/2016	178

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 370/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IMY7883	55854372D	6599/2	03/10/2016	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 369/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADE5604	55854369D	6599/2	12/09/2016	230 * V
ADE5604	55854370D	5010/0	12/09/2016	162 * I
ADE5604	55854371D	5118/0	12/09/2016	164 c/c 162 * I
IJF5458	55854387D	5185/1	23/09/2016	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 368/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYB6184	55854385D	5010/0	20/09/2016	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 367/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCM0085	55854333D	6599/2	11/08/2016	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 366/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDJ9530	55854382D	5185/1	28/07/2016	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 365/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DAR3202	55854381D	5185/1	25/07/2016	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 364/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
OLH9792	55854330D	5525/0	18/07/2016	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 363/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APL1550	55854377D	5185/1	25/06/2016	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 362/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLZ3035	55854326D	6173/2	04/06/2016	215 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 361/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAI1963	55854112D	5185/1	30/04/2016	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 360/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDK3525	55854324D	7340/0	15/05/2016	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 359/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEN9476	55854184D	6599/2	17/10/2015	R$ 191,54	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 358/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGD5026	55854341D	5185/1	23/04/2016	167
MDY6483	55854111D	5010/0	18/04/2016	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 357/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EJB6227	55854311D	5738/0	30/03/2016	186 * II
EJB6227	55854312D	5185/1	30/03/2016	167
ILK1093	55854108D	5185/1	12/04/2016	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 356/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHC0524	55854267D	5185/1	19/12/2015	R$ 127,69	167
AHC0524	55854268D	5185/2	19/12/2015	R$ 127,69	167
AML8726	55854227D	5142/0	25/10/2015	R$ 191,54	164 c/c 162 * V
MFO0393	55836144D	7340/0	09/02/2016	R$ 85,13	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 355/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCM2412	55854107D	5185/1	05/04/2016	167
MDZ3553	55854109D	7340/0	15/04/2016	252 * IV
MDZ3553	55854110D	6564/0	15/04/2016	230 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 446 354/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QHJ2729	55854310D	7340/0	23/03/2016	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PARAISO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO DO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2204146

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 003/2017, combinada com as Leis Municipais nº 255/1997, 531/2001, 532/2001, 1179/2009 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 **sofre alteração no que pertine a habilitação do cargo de Técnico em Atividades Administrativas**, a saber:

ONDE SE LÊ:

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:
(...)

QUADRO III - CARGOS DIVERSOS					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
(...)					
Técnico em Atividades Administrativas	CR*	40hrs	R$ 1.929,23	Ensino Médio Completo.	Objetiva

LEIA-SE:

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:
(...)

QUADRO III - CARGOS DIVERSOS					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
(...)					
Técnico em Atividades Administrativas	CR*	40hrs	R$ 1.929,23	Ensino Superior Completo.	Objetiva

Site: www.paraiso.sc.gov.br
Rua Alcides Zanin, 593 – Fone-Fax: (49) 3627-0077 – CEP 89906-000 – Paraiso – Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(...)

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

(...)

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:
Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. 6º a 11º. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Noções de Informática.

LEIA-SE:

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(...)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR OU CURSANDO

(...)

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:
Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. 6º a 11º. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Noções de Informática.

Site: www.paraiso.sc.gov.br
Rua Alcides Zanin, 593 – Fone-Fax: (49) 3627-0077 – CEP 89906-000 – Paraiso – Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

As demais informações contidas no referido edital permanecem inalteradas.

Paraíso – SC, 23 de outubro de 2019.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002/2019

Publicação Nº 2204031

DECRETO LEGISLATIVO N° 02, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PASSO-TORRENSE (IN MEMORIAM)".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário", ao Ex. Prefeito JOÃO LUIZ DA SILVA (In Memoriam), em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, autorizado a mandar confeccionar Placa outorgando o referido título.

Art. 3º O título será entregue em Sessão Solene na Câmara convocada pelo Presidente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, corre as custas do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor, na data de sua publicação.

Passo de Torres, 23 de Outubro de 2019.
ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente

Registre-se e publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria da data supra.

ANDRÉ PORTO SILVEIRAO
Secretário

Passos Maia

Prefeitura

067-2019 RECURSO ESTADUAL DE 09-10-2019

Publicação Nº 2203734

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 1.977,52
Destinação: NASF Estadual
Data de liberação: 09/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

068-2019 RECURSO ESTADUAL DE 09-10-2019

Publicação Nº 2203738

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 457,14
Destinação: Cofinanciamento Atenção Básica
Data de liberação: 09/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

069-2019 RECURSO ESTADUAL DE 16-10-2019

Publicação Nº 2203739

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 827,44
Destinação: Recursos Saúde Bucal/Próteses Dentárias
Data de liberação: 16/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

070-2019 RECURSO ESTADUAL DE 16-10-2019

Publicação Nº 2203742

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 7.136,68

Destinação: NASF Estadual
Data de liberação: 16/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

071-2019 RECURSO ESTADUAL DE 16-10-2019

Publicação Nº 2203743

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 5.709,34
Destinação: Procis
Data de liberação: 16/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

072-2019 RECURSO ESTADUAL DE 21-10-2019

Publicação Nº 2203744

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 28.066,66
Destinação: 8ª Parcela Transporte Escolas Estadual
Data de liberação: 21/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

073-2019 RECURSO ESTADUAL DE 21-10-2019

Publicação Nº 2203746

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 21.623,96
Destinação: Serviços de Proteção Social Básica
Data de liberação: 21/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

120-2019 RECURSO FEDERAL DE 03-10-2019

Publicação Nº 2203747

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 1.409,80
Destinação: PNAE – Programa Nacional de Merenda Escolar 9ª parcela
Data de liberação: 03/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

121-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-10-2019

Publicação Nº 2203749

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 4.858,60
Destinação: PNAE – Programa Nacional de Merenda Escolar 9ª parcela
Data de liberação: 04/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

122-2019 RECURSO FEDERAL DE 09-10-2019

Publicação Nº 2203750

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 563,95
Destinação: Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 09/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

123-2019 RECURSO FEDERAL DE 10-10-2019

Publicação Nº 2203751

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.000,00
Destinação: CRAS
Data de liberação: 10/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

124-2019 RECURSO FEDERAL DE 10-10-2019

Publicação Nº 2203752

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.950,50
Destinação: SCFV
Data de liberação: 10/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

125-2019 RECURSO FEDERAL DE 16-10-2019

Publicação Nº 2203754

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.467,29
Destinação: Programa Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 16/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

126-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-10-2019

Publicação Nº 2203866

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.507,61
Destinação: MAC – Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 04/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

127-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-10-2019

Publicação Nº 2203869

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.500,00
Destinação: Custeio de Atenção à Saúde Bucal
Data de liberação: 04/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

128-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-10-2019

Publicação Nº 2203870

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do

recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 10.206,00
Destinação: PAB Fisco
Data de liberação: 04/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

129-2019 RECURSO FEDERAL DE 09-10-2019

Publicação Nº 2203871

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 60.658,07
Destinação: PAB Variável
Data de liberação: 04/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

130-2019 RECURSO FEDERAL DE 09-10-2019

Publicação Nº 2203874

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.676,00
Destinação: PAB Variável
Data de liberação: 09/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

131-2019 RECURSO FEDERAL DE 11-10-2019

Publicação Nº 2203878

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 15.797,51
Destinação: Cota Salário Educação
Data de liberação: 11/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

132-2019 RECURSO FEDERAL DE 16-10-2019

Publicação Nº 2203880

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei

Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 1.430,00
Destinação: IGD Bolsa Família
Data de liberação: 16/10/2019

Passos Maia – SC, 23 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 412, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204259

PORTARIA N° 412, de 15 de outubro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o Atestado Médico expedido pela Dra. Mara T. Kurtz Gritti – datado de 07 de outubro de 2019, entregue ao Departamento de Pessoal no dia 15 de outubro de 2019, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 07/10/2019 haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à senhora GRACIELLE ARIENTI ORLANDIN, ocupante do Emprego Público de Enfermeiro, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 07/10/2019 a 03/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 413, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204261

PORTARIA N° 413, de 18 de outubro de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar em caráter temporário Auxiliar de Serviços Gerais para suprir a demanda na EIEF Nossa Senhora Aparecida no ano letivo de 2019, haja vista a exoneração da servidora Elizandra Fernandes de Oliveira, conforme disposto na Portaria nº 414, de 21 de outubro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora SIDIANE DA SILVA VARGAS para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-13, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 19/10/2019 a 19/12/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 18 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 416, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204266

PORTARIA N° 416, de 21 de outubro de 2019.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora ELIZANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 10866, ocupante cargo do Auxiliar de Serviços Gerais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 21 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 411, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204257

PORTARIA Nº 411, de 15 de outubro de 2019.

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a prorrogação do referido contrato de trabalho, haja vista a continuidade da demanda dos serviços do cargo de Monitor de Creche no CEI Branca de Neve;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora MICHELI PELIZZARI DO PILAR, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, até o dia 19 de dezembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2019.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 414, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204262

PORTARIA Nº 414, de 18 de outubro de 2019.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ROSELI APARECIDA CORREA matrícula nº 32, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018, para serem convertidas na competência de outubro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 18 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 415, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204264

PORTARIA Nº 415, de 21 de outubro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidor RENATO JOSE LOREGIAN matrícula nº 10639, ocupante Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Agricultura, Código DIA-26, lotando-o na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referentes ao período aquisitivo de 10/07/2017 a 09/07/2018, para serem gozadas do dia 21/10/2019 a 19/11/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 21 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019 - PL 53/2019 – TP Nº 06/2019

Publicação Nº 2203418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 31/2019 - PL 53/2019 – TP Nº 06/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Valor: R$ 581.680,42 (quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)
Objeto: O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa para recapeamento asfáltico da Rua Henrique Bernardo no Bairro Freitas – (Estaca 0 = PP à estaca 26+7,9m), localizada no bairro Freitas, com o fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital, conforme especificações constantes do projeto básico. Data da assinatura: 21/10/2019.

LEI COMPLEMENTAR 59/2019

Publicação Nº 2203667

LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2019

Altera a Lei nº 975 de 07 de abril de 2003, estabelece atribuições de funções e habilitações profissionais dos cargos de provimento em comissão de Secretario de Unidade Escolar; e; Assessor Educacional; e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 975 de 07 de abril de 2003, com a criação do ANEXO I que é parte integrante da presente Lei Complementar, onde estão estabelecidas as atribuições de funções e respectiva capacitação para os cargos de provimento em comissão de Secretário de Unidade Escolar; e; Assessor Educacional.

Art. 2º - Os Demais dispositivos relacionados aos respectivos cargos que tratam a presente Lei Complementar permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 24 de outubro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Cargo	Atribuições		Formação
Assessora Educacional	Compras, distribuição	Acompanhar Licitações, realizar compras e distribuição de materiais didáticos, Limpeza e manutenções em Geral	Ensino Superior na área da Educação.
	Transporte Escolar	Roteiros, Motoristas, Ponto , Seguro, Manutenção, inspeção, registro dos veículos e tudo que se refere ao transporte.	
	Recursos Humanos	Cadastro dos alunos e professores de todas as Unidades Escolares.	
		Levantamento de turmas/ Vagas, Editais de Contratação para substituição; encaminhamento de faltas de acordo com o ponto e Cls das Unidades Escolares	
	Levantamento de Informações e Acompanhamento dos Programas relacionados a Educação	PAR, PNAE, PNATE, PDDE, SIGECON, SIGPC, PNLD, SIOPE, BETHA, EDUCAÇÃO CONECTADA.	
Secretaria de Unidade	Atividades Administrativas	Realização de Matrículas, transferências, históricos, previsão de turmas, organização de quadro de horários. Informações dos Sistemas: PDDE Interativo, Frequência, Betha, Apoia. Outras atividades administrativas relacionadas ao cargo.	Nível Médio na área de Educação.

Penha

Prefeitura

ATA 83/2019-PMP-MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2204376

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019 – MULTIENTIDADE - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUA MINERAL 20 LTS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ISABELA SCHARF BARACUHY com sede em Florianópolis, na Rua Kurt Rantour, n201, Bairro Estreito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.752.976/0001-30, Telefone (48) 3271-9511, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Mirela Regina Pereira Bensberg, inscrito no CPF sob nº 063.307.139-01, doravante denominada simplesmente "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 042/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de água mineral 20 litros, para atender as demandas nas Secretarias, Fundos, Fundações e Controladoria Interna do Município de Penha, conforme solicitações de n° 1280/2019 do Fundo Municipal de Educação, solicitação n° 1281/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, solicitação n° 1282/2019 da Fundação Municipal de Esportes, solicitação n° 1283/2019 do Fundo Municipal de Saúde, solicitação n° 1284/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, solicitação n° 1285/2019 da Controladoria Interna, solicitação n° 1286/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, solicitação n° 1298/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, solicitação n° 1289/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano – Bombeiro Militar, solicitação n° 1290/2019 da Secretaria da Fazenda, solicitação n° 1291/2019 da Secretaria de Governo, solicitação n° 1292/2019 da Secretaria de Administração, solicitação 1294/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano – Policia Civil, solicitação n° 1296/2019 da Secretaria de Agricultura e Pesca, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4.949	UN.	Água mineral 20 LTs.	R$ 9,61	R$ 29.941,45
				TOTAL	R$ 29.941,45

Entidade Solicitante	Quantidade Solicitada de água
Fundo Municipal de Educação	240 bombonas 20 Lts.
Secretaria de Planejamento Urbano	240 bombonas 20 Lts.
Fundação Municipal de Esportes	150 bombonas 20 Lts.
Fundo Municipal de Saúde	1000 bombonas 20 Lts.
Fundo Municipal de Assistência Social	600 bombonas 20 Lts.
Controladoria Interna	50 bombonas 20 Lts.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável	105 bombonas 20 Lts.
Secretaria de Serviços Urbanos	120 bombonas 20 Lts.
Secretaria de Planejamento – Bombeiro Militar	1300 bombonas 20 Lts.
Secretaria da Fazenda	400 bombonas 20 Lts.
Secretaria de Governo	300 bombonas 20 Lts.
Secretaria de Administração	300 bombonas 20 Lts.
Secretaria de Planejamento – Polícia Civil	96 bombonas 20 Lts.
Secretaria de Agricultura e Pesca	48 bombonas 20 Lts.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada pela Contratada, de acordo com a necessidade, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos locais e horários devidamente informados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30(trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a

seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 das Secretarias, Fundação, Fundos Municipais do Município, Controladoria Interna e Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Penha/SC, 21 de Outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

ISABELA SCHARF BARACHY
Mirela Regina Pereira Bensberg
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

DECRETO Nº 3459/2019 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2204369

DECRETO Nº 3459/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2861/2017,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2019-2020, sendo composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Viviane Narzira Soares Leite
Suplente: Maurílio Duarte

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lenara Serpa
Suplente: Deise Izonete de Souza

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Márcio Roberto de Oliveira
Suplente: Maria Sônia Borges

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Sandra Maria Pereira
Suplente: Leonela Sôusa Nascimento Romão

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Kelli Cristina da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Sirlene Maria de Souza
Suplente: Marluci dos Navegantes Simões

Titular: Sinara Ferreira
Suplente: Elaine da Luz

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Elisângela Idalina Bento
Suplente: José Barreto Leal

Titular: Kellen Daiany de Almeida
Suplente: Itacir de Mattos

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Gabriel Rodrigues Porto de Sá
Suplente: Elfrida Brandl Koepsel

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Marcolina Irene dos Santos
Suplente: Wilson Mistura

Art. 2º O exercício de função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado, sendo o mandato de 02 anos, facultado a uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo Revogadas as disposições contrárias.

Penha/SC, 11 de outubro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - FME

Publicação Nº 2203808

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE E ANEXOS NO GINÁSIO MUNICIPAL SEBASTIÃO JOÃO DE SOUZA - CENTRO - PENHA/SC, com pagamento de taxa mensal de ocupação, conforme condições especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
Entrega dos Envelopes e Abertura do Processo: 25/11/2019 às 14:00 horas. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. Coordenação do Processo: Andre Luis Santos Valadão.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: do 12h as 18:00h.
Penha/SC, 23 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2204091

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais escolares para os alunos dos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Escolar do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 161/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 08/11/2019 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 23 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 147/2019, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 119/2019

Publicação Nº 2204312

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 53/2019 modalidade Tomada de Preços nº 03/2019.

Objeto: Prorrogar por mais 45 dias, até 04/12/2019 o prazo para execução da obra, do contrato original nº 119/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de materiais, sendo a melhoria da rede elétrica da Rua Frei Bonifácio, de acordo com o projeto da Celesc nº 400386922, conforme justificativas apresentadas pela empresa e aceitas pelo município.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019.
Contratado: FABIANO FRANCHIN.
CNPJ nº: 22.239.780/0001-60.
Data de Vigência: 18/10/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 18 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 477, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203663

DECRETO Nº 477, de 23 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE, SALVO EXCEÇÕES, DURANTE O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 215, da Lei Complementar Municipal nº 67 de 26 de Abril de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), dando conta, de que o dia do Servidor Público Municipal será comemorado em 28 (vinte e oito) de Outubro, podendo nesse dia ser decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a tradição histórica em âmbito nacional, a qual consigna a comemoração desta data, desde a Lei nº 1.711, de 28 de Outubro de 1952, de autoria do Presidente Getúlio Vargas;
CONSIDERANDO a tradição histórica em âmbito municipal, a qual consigna a comemoração desta data, desde o ano de instalação do município em 2013, conforme Decretos Municipais nºs 31/2013, 97/2014, 142/2015 e 214/2016;
CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo, em alusão ao dia do servidor público municipal não prejudicará o desenvolvimento das atividades municipais essenciais;

DECRETA:
Art. 1° Durante o dia 28 de Outubro de 2019, o ponto será facultativo em todas as repartições públicas do Poder Executivo do Município de Pescaria Brava, com exceção ao disposto nos artigos seguintes.
Art. 2º O ponto facultativo de que trata o artigo 1º, não será aplicado aos servidores lotados junto aos Postos de Saúde do Município de Pescaria Brava/SC, haja vista que se trata de serviço público essencial e a sua interrupção, poderá trazer prejuízos irreparáveis a população bravense.
Art. 3º O ponto facultativo de que trata o artigo 1º, não será aplicado aos servidores lotados junto as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Pescaria Brava/SC, em razão da necessidade de cumprimento do calendário letivo do ano de 2019, bem como, da concessão em data pretérita, de ponto facultativo em comemoração alusiva ao dia do professor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 23 de Outubro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO 25 2019

Publicação Nº 2203764

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 25/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA E UM ROLO COMPACTADOR, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, na qual declara vencedoras as empresas SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, com o valor total de R$ 355.000,00. Data: 23/10/2019. Petrolândia, 24 de outubro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

197

Publicação Nº 2203972

DECRETO Nº 197/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em Exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Leis Municipais Nº 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 10.000,00 (dez mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
10.002.0015.0451.0020.2054 – MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
10.002.0015.0451.0020.2054 – MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 10 de Outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em Exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

201

Publicação Nº 2203977

DECRETO Nº 201/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEIA MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Alexandra Ludvig como membro titular do Conselho Tutelar de Pinhalzinho, conforme eleição realizada dia 04 de outubro de 2015, para o mandato no período de 10/01/2016 a 09/01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, SC, 18 de outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

202

Publicação Nº 2203980

DECRETO Nº 202/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

"RENUMERA LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO que em 2005, os mutuários Olvair Pertussatti e Valdemar José do Nascimento assinaram contrato com o Departamento de Habitação do Município de Pinhalzinho (contrato 016-2005 e 006-2005, respectivamente), para aquisição dos lotes urbanos – lote 09, da quadra 284 e lote 10, da quadra 284, respectivamente;

CONSIDERANDO que houve equívoco (poder público, engenheiro, proprietário, vendedor, etc.) quando da indicação e/ou da construção da casa, haja vista ter sido edificado sobre o lote não correspondente;

Considerando que as partes envolvidas prestaram declaração concordando com uma alteração numérica dos lotes, e assim, a solução da situação dar-se-ia de forma simples e prática;

Considerando que a alteração numérica dos lotes não trará prejuízo aos proprietários, aos lindeiros e nem ao erário público;

Considerando que as partes envolvidas sempre demonstraram boa-fé e sensibilidade com relação a situação apresentada;

Considerando que continuidade da situação provavelmente levará a demandas judiciais, as quais a priori mostram-se desnecessárias;

Considerando que a alteração da numeração dos lotes não afeta os princípios administrativos constitucionais da legalidade e da moralidade, e ainda, atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da proporcionalidade

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica por este decreto alterada a numeração dos Lotes n. 09 e 10, da quadra 284, do Loteamento Popular Bela Vista, em Pinhalzinho/SC, sendo que o atual Lote n. 09 passará a denominar-se Lote n. 10, e, consequentemente, o Lote n. 10 passará denominar-se Lote n. 09.
Art. 2º - A alteração dos lotes dar-se-á para efeitos de localização/inversão nos arquivos oficiais do município (engenharia, tributos, etc.) e cartorários, regularizando-se assim a situação atual, sendo que as matrículas imobiliárias, bem como eventual alienação fiduciária deverá permanecer como atualmente se apresentam.

Art. 3º - Comunique-se o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sobre a presente alteração, a fim de que sejam realizadas as anotações devidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, SC, 18 de outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

217

Publicação Nº 2203889

LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 213/2019, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º O § 1º do Art. 2º da Lei Complementar N. 213/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I - até seis meses, no caso dos incisos I, II e IX, vedada a prorrogação;
II - até um ano, no caso do inciso III, vedada a prorrogação;
III. - até dois anos, no caso do inciso IV, vedada a prorrogação;
IV - até dois anos, no caso do inciso V, incluídas as prorrogações;
V - pelo período do afastamento legal concedido ao servidor efetivo, no caso do inciso VII, vedada a prorrogação;

VI - pelo período de duração do convênio, programas e acordos firmados com órgãos públicos ou empresas privadas, quando o prazo de vigência for inferior a um ano, no caso do inciso VIII, vedada a prorrogação;

VII - pelo prazo de doze meses, nos casos do inciso VIII admitida prorrogação, anualmente, limitada 48 (quarenta e oito) meses, quando o convênio, programa ou acordo firmado tiver prazo indeterminado, vedada a prorrogação;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 1º do Art. 2º da Lei Complementar n. 213/2019.

Pinhalzinho/SC, 18 de Outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração de Planejamento

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2622

Publicação Nº 2203892

LEI Nº 2.622/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “INCLUSÃO E CIDADANIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, com fundamento no artigo 23, inciso X da Constituição Federal; art. 9º, inciso X da Constituição do Estado de Santa Catarina; e art. 9º, inciso X da Lei Orgânica do Município de Pinhalzinho, o PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando até 20 (vinte) vagas, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional para munícipes com idade a partir de 18 (dezoito) anos, integrantes da população desempregada, atendidas pelos serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, residentes no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O número de vagas disposto no caput será ofertado de acordo com a demanda interna dos serviços coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência social, respeitando-se a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º As condições para o acesso ao programa serão definidas em edital de processo seletivo a ser lançado pela secretaria quando houver disponibilidade de vagas, observados os seguintes requisitos:
I - situação de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
II - residir no município a pelo menos 2 (dois) anos;
III - possuir Cadastro Único para programas sociais;
IV - comprovante de conclusão de ensino médio ou atestado de frequência escolar ou comprovante de matrícula;

V - renda per capita de até ½ salário mínimo.

§ 1º No caso do número de candidatos superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante a aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I - condição socioeconômica familiar, considerando prioritárias famílias com maior número de dependentes;
II - mulheres chefes de família;
III - mulheres com medida protetiva;
IV - maior tempo em situação de desemprego;
V - maior idade.

§ 2º Para efeitos de aplicação do disposto no inciso I do § 1º, considera-se família o (a) bolsista, o (a) cônjuge ou companheiro (a), os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 3º Somente será admitida a participação de 1 (um) integrante por grupo familiar.

Art. 3º Os participantes do Programa receberão bolsa auxílio, no valor equivalente a meio salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o caput serão concedidos pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, desde que justificada a necessidade de tal prorrogação.

Art. 4º Os participantes do Programa prestarão serviço voluntário, especificamente nos espaços vinculados à Política Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Federal nº 9.608/98, Decreto Federal nº 9.906/2019 e Decreto Municipal nº 91/2018.

§ 1º As relações decorrentes de atividades voluntárias não implicam para as partes, a qualquer título, vínculo trabalhista e obrigações ou benefícios de natureza tributária, previdenciária ou de seguridade social.

§ 2º Dentre os serviços de interesse local, priorizar-se-ão:
I - Recebimento, seleção e conserto de roupas e outros itens provenientes de doações;
II - Organização e entrega das roupas e outros itens advindos de doação em locais destinados à distribuição das mesmas;
III - Revitalização e manutenção dos jardins de escolas, rotatórias e canteiros de avenidas municipais, com vistas a embelezar estes espaços.

§ 3º A distribuição de roupas e outros itens advindos de doação poderá ser em forma de feira, quando articulado com projetos de inclusão produtiva.

§ 4º A revitalização e manutenção a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo consiste nos cuidados necessários às plantas rasteiras e forração e plantio de grama, flores e folhagens, limpeza em geral.

§ 5º Os serviços voluntários serão prestados durante 5 (cinco) dias por semana, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 6º Se o bolsista estiver matriculado na rede pública de ensino (turno matutino ou vespertino), serão abatidas 4 horas do serviço voluntário, com vistas a incentivar sua formação escolar.

§ 7º O período em que o bolsista estiver participando de capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social será considerado como prestação de serviço voluntário.

Art. 5º Os órgãos da Política de Assistência Social somente poderão ser beneficiados com os serviços voluntários prestados pelos integrantes do Programa, se não promoverem a substituição de seus servidores, nem a rotatividade de mão-de-obra.

Art.6º Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do Programa.

Parágrafo Único. O beneficiário deverá realizar exames médicos, a fim de verificar as condições de saúde para o desempenho de suas atividades, no acesso e no desligamento do programa.

Art. 7º O bolsista será desvinculado do programa:
I - em razão do término da vigência do termo de compromisso;
II - por interesse público, mediante ato fundamentado;
III - por descumprimento de qualquer cláusula do termo de compromisso;
IV - a pedido do bolsista.

Art. 8º Para atender as despesas resultantes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, aos 18 de Outubro de 2019
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2623

Publicação Nº 2203941

LEI Nº 2.623/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal vigente do Município de Pinhalzinho:
10.002.0015.0451.0020.1021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ DOSU

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	18.000,00
44900000	0.3.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	16.000,00

10.002.0025.0752.0020.2057 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º, ficam anulados R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) as dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:
09.001.0020.0606.0018.1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.3.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	16.000,00

12.001.0027.0812.0024.1031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	13.000,00

10.001.0026.0782.0019.1015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ DMER

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	5.000,00

10.002.0015.0452.0020.2058 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, aos 18 de Outubro de 2019
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2624

Publicação Nº 2203944

LEI Nº 2.624/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O "CANTA PINHALZINHO 2019", CONCEDER PREMIAÇÃO EM ESPÈCIE AOS VENCEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A presente lei visa autorizar a realização do "CANTA PINHALZINHO 2019", com o objetivo de desenvolver e aprimorar a cultura musical, valorizando artistas, compositores e intérpretes locais.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação em espécie, mediante deposito bancário, aos vencedores do "CANTA PINHALZINHO 2019".

Art. 3º O valor total da premiação é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), assim distribuídos:

CATEGORIA	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Infantil (até 12 anos)	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 400,00
Juvenil (13 anos até 16 anos)	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 400,00
Livre Adulto	R$ 1.200,00	R$ 800,00	R$ 700,00
Gospel Adulto	R$ 1.200,00	R$ 800,00	R$ 700,00

Art. 4º A escolha dos vencedores se dará de acordo com o Regulamento do "CANTA PINHALZINHO 2019", a ser elaborado e publicado pela Comissão de Eventos do Município, nomeada pelo Decreto Municipal nº 117 de 18 de setembro de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho – SC, aos 18 de Outubro de 2019
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2625

Publicação Nº 2203946

LEI Nº 2.625/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÔE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CTG PORTEIRA DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício financeiro de 2019, a título de subvenção social, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei N. 4.320, de 17 de março de 1964, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Centro de Tradições

Gaúchas Porteira do Pinhal, inscrito no CNPJ sob nº 83.695.460/0001-09, com sede a Rua São Salvador - s/n, Bairro EFACIP, Pinhalzinho - SC, CEP 89870-000.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a atender o XIX Rodeio Interestadual, relevante serviço de interesse público na área da cultura e desporto.

Art. 2º Para receber a subvenção social que trata o Art. 1º, o Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Pinhal, deverá se submeter à Lei Federal 13.019/2014, especialmente no que concerne à prévia celebração de termo de colaboração.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento do ano de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos imediatos.

Art. 5º Fica revogada a Lei n. 2.564/2018.

Pinhalzinho – SC, aos 18 de Outubro de 2019
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2019

Publicação Nº 2203891

REGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: NT Serviços e Transportes de Resídios Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.192.770/0001-01, com sede na Rua João Foresti, nº 12, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Luiz Paulo Nhoato, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 080/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 23 de outubro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para serviço especializado de serviços de HIDROJATEAMENTO, coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos nos sistemas de coleta e saneamento básico do Município de Pinheiro Preto, constantes da proposta de preço referente Edital de Pregão Presencial nº 080/2019 e anexos:

item	DESCRIÇÃO	unidade
01	Serviço especializado na execução para desobstrução e limpeza de redes de águas pluviais e esgotos, poços de visitas, boca-de-lobo/bueiros, através de veículo provido de sistema de hidro-jateamento	hora
02	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos (esgoto sanitário) da rede municipal de esgoto	tonelada
03	Deslocamento (inferior a 4 horas ou 10m³ de lodo)	Und

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de:

item	DESCRIÇÃO	unidade	Valor R$
01	Serviço especializado na execução para desobstrução e limpeza de redes de águas pluviais e esgotos, poços de visitas, boca-de-lobo/bueiros, através de veículo provido de sistema de hidro-jateamento	hora	R$ 428,00
02	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos (esgoto sanitário) da rede municipal de esgoto	tonelada	R$ 201,60
03	Deslocamento (inferior a 4 horas ou 10m³ de lodo)	Und	R$ 445,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal

apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos serviços necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício

de 2019/2020.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes

sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 080/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretário municipal de Agricultura e meio Ambiente
15.2 – Caberá ao servidor designado Valdir Antonio Neis ocupante do cargo de Diretor Executivo Municipal de Planejamento, Obras, Serviços, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019 e a ser consignado no orçamento de 2020:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 23 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	NT SERVIÇOS TRANSP. DE RESÍDUOS LTDA
PEDR RABUSKE	FORNECEDORA
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 087/2019 MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2204528

Aviso de Cancelamento de Licitação

PREGÃO Nº 087/2019

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do pregão nº 087/2019 cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM DA EQUIPE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, SAÍDA NO DIA 09/11/2019 COM RETORNO NO DIA 10/11/2019, DESTINO AO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, foi CANCELADA tendo em vista o convênio firmado com essa municipalidade com o Corpo de Bombeiros de Tangará prevê apenas despesa de custeio e investimento.

Pinheiro Preto, 23 de outubro de 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 252/2019

Publicação Nº 2203943

CONTRATO ADMINISTRATIVO 252/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ASSAMEC - Associação de Arbitros do Meio Oeste Catarinense, autorizado através do Processo n. 217/2019, Licitação n. 103DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ASSAMEC - Associação de Arbitros do Meio Oeste Catarinense
CNPJ-MF nº 07.591.924/0001-59
Endereço: Rua Luiz Specht, 299, ,
Joaçaba-Santa Catarina – CEP 89.600-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 103DL2019, datado de 16/10/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO E REGINAL FEMININO DE FUTSAL, A SER REALIZADO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PINHEIRO PRETO.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Arbitragem Campeonato - jogo de futsal com regras oficiais (02 árbitros, 01 mesário e cronometrista)	70	205,00	14.350,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
24 - Esporte É Vida
2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
257 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 103DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 16 de outubro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ASSAMEC – Associação de Arbitros do Meio Oeste Catarinense
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 253/2019

Publicação Nº 2203945

CONTRATO ADMINISTRATIVO 253/2019

Termo de Contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARCIO MELO 44662424968, autorizado através do Processo n. 218/2019, Licitação n. 104DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 03.593.265/0001-39
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.

CONTRATADA:
Empresa: MARCIO MELO 44662424968
CNPJ-MF nº 33.301.386/0001-20
Endereço: 10 R Esquilo, 354, Jose Amandio,
Bombinhas-Santa Catarina – CEP 88.215-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 104DL2019, datado de 18/10/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE COMPREV, a ser realizados nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2019.

ITEM	QTDADE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	08	Horas	COMPREV – MÓDULO REGIME DE ORIGEM Capacitação de servidores; Inserir requerimentos de aposentadorias e pensões; Análise de introdução e conclusão/memória de cálculo do Tribunal de Contas, para inserir requerimentos de forma correta; Relatório – fluxo, pagamento de compensação e fechamento financeiro; Análise e reenvio de requerimentos indeferidos pelo INSS; Digitalização dos documentos: Certidão do INSS, Ato de Aposentadoria, homologação do TCE, memória de cálculo do TCE e outros documentos necessários para análise por parte do INSS. Cessão de compensação e glosa de fluxo de compensação.	R$ 100,00	R$ 800,00
02	08	Horas	Análise dos requerimentos inseridos pelo INSS; Análise das CTC´s na forma da Portaria 154/2008; Análise do resumo de tempo de serviço da aposentadoria; CONBAS – dados básicos do benefício, para conferência do valor da RMI (renda mensal inicial); Concessão de compensação; Saldo de Compensação; Fichamento financeiro; Fluxo de Compensação; Índice de Proporcionalidade;	R$ 100,00	R$ 800,00
03	08	Horas	Realização Prática de todo o conteúdo ministrado com a formulação e envio no sistema COMPREV de 01 (um) processo de Pedido de Compensação Previdenciária, emissão de relatórios; Análise de documentos de todos os demais processos que estarão aptos a serem encaminhados no sistema COMPREV.	R$ 100,00	R$ 800,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
5000 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
5001 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
9 - Previdência Social
272 - Previdência do Regime Estatutário
8 - Previdência A Servidores Públicos
2.30 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
236 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
75 - Taxa de Administração RPPS

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 104DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 18 de outubro de 2019.
CONTRATANTE
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto

CONTRATADA
MARCIO MELO 44662424968
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 254/2019

Publicação Nº 2203947

CONTRATO ADMINISTRATIVO 254/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE FILTRO DE ÁGUA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROSEMERI DE FATIMA B. CAMPAGNARO ME, autorizado através do Processo n. 219/2019, Licitação n. 105DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ROSEMERI DE FATIMA B. CAMPAGNARO ME
CNPJ-MF nº 04.310.826/0001-08
Endereço: Rua Irmaos Rudeck, 115, Centro

Fraiburgo-Santa Catarina – CEP 89.580-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 105DL2019, datado de 21/10/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto LIMPEZA DOS FILTROS DE ÁGUA INSTALADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	LIMPEZA DOS FILTROS DE ÁGUA E TROCA DE REFIL	un	2	150,00	300,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - Saude Com Qualidade
2.51 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
206 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
338 - Transferencia do SUS/União - Exercicio anterior

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 105DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 21 de outubro de 2019.

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ROSEMERI DE FATIMA B. CAMPAGNARO ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 5088, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203594

DECRETO Nº 5088, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.454, de 26 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Designa, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pinheiro Preto, os seguintes membros:

I - Representante de Entidades Governamentais:
a) Titular: Tauna Neis, representante da Secretaria de Bem Estar Social
Suplente: Jurcelei Bertha, Assistente Social.

b) Titular: Fabiane Bogoni, representante da Secretaria municipal da Saúde
Suplente: Janete de Souza

c) Titular: Rosânia Inês Rossatto Zago, representante da Secretaria municipal da Educação
Suplente: Justina Inez Mazureck Mariani

d) Titular: Roseli Baldissera Mazutti, representante da Secretaria municipal da Educação
Suplente: Maria Aparecida Neis

II – Representantes de Entidades não-governamentais;
a) Titular: Marinez Olivo Baggio , representante do Clube de Mães da Escola de Educação Básica Professora Maura de Senna Pereira;
Suplente: Regina Casagrande Friebel

b) Titular: Ângela Maria Mazureck Rabuske, representante da Associação de Pais e Professores do Centro Educacional PadreTrudo Plessers;
Suplente: Alexandra Aparecida dos Santos

c) Titular: Rosilda Olivo, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto.
Suplente: Arildo Mânica

d) Titular: Monaliza Caregnato, representante da AUNO.
Suplente: Ismênia Schmitt Nowaski Beal

Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerada atividade de relevante interesse socia, com mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI N° 2.098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204521

LEI N° 2.098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA FPM OU GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à pavimentação de vias e aquisição de veículos ônibus, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º No caso de a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei. No caso de a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 2.082, de 25 de junho de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204520

LEI Nº 2.097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regula no município de PINHEIRO PRETO e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
Da Política Municipal De Cultura

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de PINHEIRO PRETO, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel Do Poder Público Municipal Na Gestão Da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Pinheiro Preto.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Pinheiro Preto

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Pinheiro Preto e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Pinheiro Preto planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com
plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos
culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Pinheiro Preto, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da
Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas
as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar
seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Pinheiro Preto deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federados União, Estados,

Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

SEÇÃO II
Da Coordenação do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – DEPARTAMETNO DE CULTURA é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 34. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Museu Histórico Pedro Lorenzzoni,
II – Biblioteca Municipal Presidente Emílio Garrastazu Medici,
III – Auditório Municipal.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
X - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção
e gestão cultural;
XI - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XIV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – CMC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XV - realizar O Fórum da Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVI - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMC
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas– CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura –SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC e Sistema Estadual de Cultura na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar o Fórum Municipal de Cultura.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 38. O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pelo Fórum Cultural, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do O Conselho Municipal de Cultura – CMC representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação do Poder Público no O Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar a representação do Município de Pinheiro Preto, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 06 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 03 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Um membro e respectivo suplente representando a Secretaria de Turismo e Limpeza Pública,
b) Um membro e respectivo suplente representando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
c) Um membro e respectivo suplente entre os profissionais técnicos que atuam na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

II – 03 membros titulares e igual número de suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Um membro e respectivo suplente representando setor de Artes Visuais e Artesanato
b) Um membro e respectivo suplente representando setor de Música e Cultura Popular
c) Um membro e respectivo suplente representando setor de Teatro e Dança

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do O Conselho Municipal de Cultura – CMC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – CMC é constituído pelas seguintes instâncias:
I. Plenário;
II. Colegiados Setoriais;
III. Comissões Temáticas;

IV. Grupos de Trabalho;
V. Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Compete ao O Conselho Municipal de Cultura – CMC:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos
Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VI – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VII - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
VIII – apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
IX - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura –PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
X – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Pinheiro Preto para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XI- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XIII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XV - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVI - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 42. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.43

Art. 43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Cultura – CMC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DO FÓRUM CULTURAL

Art. 47. O Fórum Cultual constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade do Fórum Cultural analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura convocar e coordenar o Fórum Cultural, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – CMC ou de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Fórum Cultural será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – CMC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I. diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II. diretrizes e prioridades;
III. objetivos gerais e específicos;
IV. estratégias, metas e ações;
V. prazos de execução;
VI. resultados e impactos esperados;
VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. mecanismos e fontes de financiamento; e
IX. indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 51. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 52. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I. coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura –PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II. disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III. exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 53. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 54. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 55. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 56. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Art. 57. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 518/2019

Publicação Nº 2203894

PORTARIA Nº 518, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa o Pregão Presencial nº 080/2018, referente Contratação de Serviços e Hidrojateamento e Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos (esgoto sanitário) rede Municipal de esgoto do Município de Pinheiro Preto e adjudica os objetos licitados à empresa vencedora e respectivos itens:

I - NT SERVIÇOS E TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 19.192.770/0001-01 pelo valor dos itens: Item 01: R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais); Item 02: R$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos) e Item 03: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 519/2019

Publicação Nº 2203898

PORTARIA Nº 519, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Valdir Antonio Neis ocupante do cargo de Diretor Executivo Municipal de Planejamento, Obras, Serviços, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 080/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou

prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE OUTUBRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 520/2019 MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2204527

PORTARIA Nº 520, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o termo de Convênio 001/2013 firmado com o Corpo de Bombeiros Militares de Tangará;

CONSIDERANDO que o objeto do convênio prevê somente despesas de custeio e investimento;

CONSIDERANDO que é dever da Administração anular seus próprios atos quando constatada irregularidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, IX da lei 8.666/1993,

RESOLVE

Art. 1º É cancelado o Processo Licitatório nº 220/2019, modalidade pregão presencial nº 087/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de outubro de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 56/2019

Publicação Nº 2203904

TERMO ADITIVO 56/2019

CONTRATO ADITADO N.º 242/2019

Termo de aditivo de Contrato de "FORNECIMENTO DE PRODUTOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E MATERIAS PARA USO NA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL " celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, autorizado através do Processo n. 180/2019, Licitação n. 074/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: LEONOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME
CNPJ-MF n. º. 28.086.462/0001-92
Endereço: Rod Municipal José Gheller, s/n
Bairro Santa Lucia – Videira SC CEP: 89.560-000
Representada por: Lenoir Pompeo

Em conformidade com a licitação n. 074/2019, modalidade Pregão Presencial, homologado pela Portaria nº 475 de 13 de setembro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 Fornecimento de produtos/utensílios domésticos e itens para serem usados em avaliações nutricional dos estudantes pela Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades e preços abaixo discriminados:

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
Item	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	5 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 25cm x 15cm	PLASVALLE	10,25	51,25
02	45 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 12cm x 10cm	PLASVALLE	8,40	378,00
03	45 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 15cm x 10cm	PLASVALLE	8,50	382,50
04	45 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 20cm x 10cm	PLASVALLE	8,50	382,50
05	10 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 17cm x 16 cm	PLASVALLE	8,00	80,00
06	4 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 12cm x 30cm	PLASVALLE	10,90	43,60
07	1 unidade	Bacia retangular em plástico resistente na cor branca nas dimensões aproximadas: 45cm x 32cm	PLASVALLE	15,90	15,90
08	1 unidade	Assadeira em inox nas dimensões aproximadas: 45 cm x 30 cm	TRAMONTINA	42,50	42,50
09	10 unidades	Facas de serrinha do tipo para churrasco com cabo de plástico em polietileno, comprimento aproximado: 18 cm	SQ	5,70	57,00
11	5 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 25cm x 22cm	PLASVALLE	14,80	74,00
12	20 unidades	Facas de serrinha do tipo para churrasco com cabo de plástico em polietileno, comprimento aproximado: 18 cm	SQ	5,70	114,00
13	1 unidade	Faca de corte de carne com cabo no material polietileno de medidas aproximadas: 32 cm	MOR	17,50	17,50
14	1 unidade	Tábua de corte em polietileno nas medidas aproximadas: 30 cm x 25 cm	PLASVALLE	19,00	19,00
15	4 unidades	Bacia retangular em plástico resistente na cor branca nas dimensões aproximadas: 40cm x 28 cm	PLASVALLE	11,55	46,20
16	1 unidade	Garrafa térmica com capacidade para 3 litros	MOR	137,00	137,00
18	2 unidades	Panela em inox de aproximadamente: 25cm diâmetro e 13 cm altura	TRAMONTINA	190,00	380,00
19	1 unidade	Escumadeira em inox de 40 cm aproximadamente	SQ	12,00	12,00
20	1 unidade	Concha em inox de 30 cm aproximadamente	SQ	10,00	10,00
21	5 unidades	Pote de 30 cm x 25 cm aproximadamente	PLASVALLE	16,00	80,00
MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL					
Item	Quantidade	Descrição do item	Marca	Valor Unit	Valor Total

22	01	Balança eletrônica digital até 150 kg, com display digital. Características: Plataforma em plástico resistente e anti-derrapante, com função tara. A balança deve pesar em torno de 1,6 kg e 1,8 cm de espessura. Display grande de fácil leitura iluminado em LED. Acionamento por simples toque na superfície da balança. Desligamento automático. Indicador de bateria fraca: "Lo" Unidade de medida: Kg e Lb Composição: Plástico ABS Funcionamento com pilhas inclusas Aprovada pelo Inmetro.	GETC	195,00	195,00

Valor total de R$ 2.517,95 (dois mil quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos.)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

Item	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
09	10 unidades	Facas de serrinha do tipo para churrasco com cabo de plástico em polietileno, comprimento aproximado: 18 cm	SQ	5,70	57,00
16	04 unidades	Garrafa térmica com capacidade para 3 litros	MOR	137,00	548,00
		TOTAL			605,00

VALOR TOTAL: R$ 605,00 (seissentos e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 242/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 156 -3.3.90.00.00.00.00.00

3.3 O presente aditamento no percentual de 24,0275%, tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 65, § 1º), bem como o item 19.4 do edital convocatório da licitação e cláusula décima, item 10.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LEONOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 58/2019

Publicação Nº 2203907

TERMO ADITIVO 58/2019

CONTRATO ADITADO N.º 003/2019

PrimeiroTermo de aditivo de Contrato de "MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, autorizado através do Processo n. 005/2019, Licitação n. 03DL2019, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CNPJ-MF n. º. 12.075.748/0001-32
Endereço: General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205
Bairro Canto – Florianópolis SC
Representada por: Elói Rönnau

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 003/2019, datado de 02/01/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para manutenção da iluminação pública do município de Pinheiro Preto.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato original, firmado em 02/01/2019, que tem por objeto a Manutenção da Iluminação Pública, o seguinte:
1 - O item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total estimado de até R$ 41.397,11 (quarenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e onze centavos). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades

2 - O item 7.1 CLAÚSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
Orgão	20		
12	Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
2038	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
Dotação (red.)	267		
Recurso	0100 – Aplicações Diretas		
3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.397,11
3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	21.000,00
TOTAL	R$	41.397,11	

3 – Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original 003/2019, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª O presente aditamento tem como encontro legal a Lei n. 8.666/93.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 22 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019

Publicação Nº 2203437

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a prestação de serviços de recapagens e recauchutagens de pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município, sofreu alterações nas descrições dos materiais no item 6.1 do Edital, permanecendo inalterada a data de recebimento e abertura dos envelopes das propostas e habilitação.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 23 de outubro de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

DECRETO Nº1202/2019

Publicação Nº 2203400

DECRETO N° 1202/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Delega competência a servidora municipal Deonete Gasparini Sandi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar n° 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal,

DECRETA

Art. 1° Fica autorizada a servidora Deonete Gasparini Sandi, CPF nº 743.567.049-91, nomeada pela Portaria nº 218/2019, como responsável para movimentar exclusivamente a conta corrente número 20.069-7 com os seguintes poderes: emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques e baixar cheques.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 22 de Outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 22 de Outubro de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 408/2019

Publicação Nº 2203383

PORTARIA N° 408/2019

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO POR CONTA DE APOSENTADORIA, COM A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 38, V DA LEI COMPLEMENTAR N. 65/15, NA FORMA DE ESPECIFICA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que foi comunicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que o servidor CELSO JORGE ARNDT teve concedida Aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 186.556.154-9).

Considerando o que dispõe o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15, que prevê a vacância de cargo público em virtude de aposentadoria do servidor público municipal.

Considerando a necessidade do desligamento do serviço público referido, mediante procedimento administrativo a ser encaminhado via Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando, ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, que opina pela abertura de procedimento administrativo, preservadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento administrativo visando apurar a ocorrência de vacância do cargo público ocupado pelo servidor público CELSO JORGE ARNDT, por conta de sua aposentadoria junto ao INSS, conforme determina o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15;

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o referido servidor, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente por escrito as suas alegações de defesa, quanto à vedação a sua permanência no exercício do cargo público municipal (art. 38, V da Lei Complementar Municipal nº 65/15), por conta da vacância do cargo ocorrida em função da sua aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 186.556.154-9).

Parágrafo único. A defesa do servidor poderá ser patrocinada por advogado, sendo facultado o direito de vistas e cópia integral de todas as peças do procedimento administrativo.

Art. 3º. Passado o prazo para a defesa do servidor, com ou sem suas alegações escritas, devem os autos do presente procedimento administrativo ser conclusos para decisão da autoridade competente, após parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 4º. Confirmada a aposentadoria do servidor público, com a vacância do cargo público por ele ocupado, deverá ser procedido o seu desligamento do serviço público municipal, por portaria específica, fundamentada a decisão nos elementos probatórios colhidos e nas disposições legais específicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 21 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 409/2019

Publicação Nº 2203386

PORTARIA N°409/2019
DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR APOSENTADORIA, NA FORMA QUE MENCIONA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e, considerando o comunicado do INSS relativo ao Benefício nº 186.556.154-9 e de conformidade com o art 37, §10 da Constituição Federal, bem como o art 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, pela total legalidade e regularidade do procedimento administrativo realizado.

Transcorrido o prazo para apresentação de alegações de defesa, quanto à vedação à permanência no exercício do cargo público municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares em decorrência da aposentadoria do titular CELSO JORGE ARNDT, concedida pelo INSS conforme Benefício nº 186.556.154-9.

Art. 2º. Fica determinado o afastamento do Servidor indicado no artigo anterior, conforme o artigo 37, § 10 da Constituição Federal cumulado com artigo 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 21 de outubro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°065 / 2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2203414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2018
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 076 / 2017. Pregão Presencial n.º 042 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: NELSO HOGE COMERCIO DE GLP LTDA EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 05KG, 13KG E 45KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo: 12 meses até 18/10/2020. Valor Contratado Estimado: R$ 114.300,00 (Cento e quatorze mil e trezentos reais). Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 meses, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 065 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, em consulta a contratada manifestou interesse em manter a prestação de serviços para o Município na "AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 05KG, 13KG E 45KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC". Com a manutenção dos preços segue inalterados. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Nelso Hoge, Representante Legal, Nelso Hoge Comercio de glp LTDA EPP - Contratada. Pomerode / SC, 08 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°178 / 2019

Publicação Nº 2204127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178 / 2019

Processo Administrativo n.º 091 / 2019. Pregão Presencial n.º 053 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: BETHA SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, MARCENEIRO E SERVENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PONTES E PREDIAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$818.500,00 (oitocentos e dezoito mil e quinhentos reais) / Lote 01 - itens 01, 02, 03, 04 e 05; Lote 02 – Itens 01 e 02 e Lote 03 - Item 01.

Pomerode / SC, 02 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067 / 2019

Publicação Nº 2204328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067 / 2019

Processo Administrativo n.º 112 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA RESGATE VEICULAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE POMERODE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNREBOM, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 08/11/2019.

Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 08/11/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 23 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA Nº 068-2019

Publicação Nº 2203758

PORTARIA Nº 068/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PARA ATUAR NO LEILÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CLASSIFICADOS PELO DECRETO Nº 3723 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o SERVIDOR EFETIVO ADILSON REITER CPF 973.615.779-20 para atuar como leiloeiro nas licitações na modalidade de leilão conforme Art. 53 da Lei de Licitações Nº 8666/93.

Pomerode, 24 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 069-2019

Publicação Nº 2203770

PORTARIA Nº 069/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária nº 116/1966 combinado com o artigo 97, "caput", do Decreto nº 2899/2014 e Lei Complementar nº 274/2014 anexo único;

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR, o relatório final emitido pela Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de ISEQUIEL DE LIMA, por intermédio da Portaria Nº 018/2018 de 16 de março de 2018.

Art. 2º. APLICAR A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 160 da Lei Complementar nº 269/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de Outubro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 070-2019

Publicação Nº 2203773

PORTARIA Nº 070/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, KELLE CRISTINA MORAIS DE OLIVEIRA, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, KELLE CRISTINA MORAIS DE OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação na Chamada Pública nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a partir de 08 de Outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de Outubro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 071-2019

Publicação Nº 2203775

PORTARIA Nº 071/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CESSA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA RÉGIA FRANZ PARPINELLI CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 066/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016, PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES de responsabilidade pela documentação da frota da Autarquia, NOS TERMOS DO INCISO XXXVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2016.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, CESSAR GRATIFICAÇÃO, pelo exercício de funções de responsabilidade pela documentação da frota da Autarquia, nos termos do inciso XXXVII, da Lei Complementar nº 296/2016, de 25% (vinte e cinco por cento) da Referência 231 da Lei Complementar nº 291/2016, da servidora REGIA FRANZ PARPINELLI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14 de Outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 14 de Outubro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 072-2019

Publicação Nº 2203776

PORTARIA Nº 073/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA O SERVIDOR ADEMIR MINATTO DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR o servidor celetista ADEMIR MINATTO, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 15 de Outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 15 de Outubro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 073-2019

Publicação Nº 2203778

PORTARIA Nº 073/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA O SERVIDOR ADEMIR MINATTO DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR o servidor celetista ADEMIR MINATTO, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 15 de Outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 15 de Outubro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 074-2019

Publicação Nº 2203777

PORTARIA Nº 074/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR GILMAR CAPESTRANO DO CARGO DE MOTORISTA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR A PEDIDO o servidor celetista GILMAR CAPESTRANO, do cargo de Motorista, padrão 4, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 16 de Outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 16 de Outubro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 075-2019

Publicação Nº 2203780

PORTARIA Nº 075/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA O SERVIDOR EDERSON MOHR DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR o servidor celetista EDERSON MOHR, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 16 de Outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 16 de Outubro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 076-2019

Publicação Nº 2203781

PORTARIA Nº 076/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA O SERVIDOR ZENILDE ALVES NUNES DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR o servidor celetista ZENILDE ALVES NUNES, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 16 de Outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 16 de Outubro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 59/2019 ADAPAMA

Publicação Nº 2204530

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019
PREGÃO PESENCIAL Nº66/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS DIVERSAS MODALIDADES DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS
ONDE LÊ-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2019
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Outubro de 2019, até 11 de Outubro de 2019
LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Outubro de 2019, até 11 de Outubro de 2020.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONTINUAM INALTERADAS.
Ponte Serrada, 23 de Outubro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2019 GIACOMELLI

Publicação Nº 2204506

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2019
CONTRATO Nº 60/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: GIACOMELLI E PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.004.025/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA SEDE DO CRAS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL CONFORME SOLICITAÇÃO DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I. Valor: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 18 de Outubro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 23 de Outubro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019

Publicação Nº 2204069

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 71/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOCORRO E TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME LINHAS ESPECIFICADAS NO ANEXO I EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 07/11/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 07/11/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 24/10/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 23 de outubro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2019 POGGERE

Publicação Nº 2204287

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 03/2019
CONTRATO Nº 32/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada, SC, com CNPJ sob n.º 82.777.236/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade registrada sob o nº. 1.306.106 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob nº. 469.966.309-59, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.767.402/0001-32 com sede na Rodovia SC- -135 nº6250, Linha Santa Barbara, Município de Ouro - SC, representada neste ato, pelo Senhor LEANDRO POGGERE inscrito no CPF/MF sob o n. 023.509.179-08, denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n° 32/2019 firmado em 06/05/2019, originário do processo licitatório n.º 40/2019, tomada de preço n° 03/2019, conforme condições abaixo estabelecidas:

Cláusula I

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 5.1 da Cláusula V do Contrato nº 32/2019, que passa a ter a seguinte redação:
”CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:
5.1.- A obra deverá ser executada conforme cronograma físico financeiro, com a devida dilação do prazo de execução até 30 de novembro de 2019, por solicitação da contratada, com a anuência do setor de engenharia”

Cláusula II

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula III

O presente Termo Aditivo será levado à publicação dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 21 de outubro de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL	LEANDRO POGGERE
PREFEITO MUNICIPAL	POGGERE IND. E CONST. LTDA EPP

Testemunhas:

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 075/2019 - PMPB

Publicação Nº 2203482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 075/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 06/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 06/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 23 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 076/2019 - PMPB

Publicação Nº 2203732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 076/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de mobiliário para armazenagem de materiais diversos, modelo Porta Pallets metálico, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 11/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 11/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2245 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204175

DECRETO Nº 2.223, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 183.500,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Controle Interno
Funcional Programática: 0004.0124.0004
Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades do Controle Interno
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 45.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 12.000,00
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2.108 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.052 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 25.000,00
Funcional Programática: 0010.0305.0018
Atividade: 2.060 – Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2.088 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 0018.0541.0025
Atividade: 2.093 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$2.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos recursos ordinários na importância de R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais), Receitas e Transferências de Impostos - Saúde na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e Receitas e Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), totalizando a importância de R$ 183.500,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos reais) .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 861/2019

Publicação Nº 2203868

DECRETO Nº 861, de 22 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 3º do Decreto nº 563, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 563, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar para constituírem a Comissão de Avaliação, quando os participantes da mesma forem avaliados, nos termos do que dispõe o Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, os seguintes membros:
I- Silvia Aparecida Roiek Corrêa;
II- Marcelo Amaro."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 563, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 091/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2204107

Extrato de Contrato 091/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA MÉDICA VANITÁ LTDA EPP.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 013/2019 - Inexigibilidade nº 007/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Curador AMASPU
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
CLÍNICA MÉDICA VANITÁ LTDA EPP
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 092/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2204109

Extrato de Contrato 092/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e LOPES E MARÇAL LTDA.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 014/2019 - Inexigibilidade nº 008/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Curador AMASPU
Margareth Flissak

Presidente AMASPU
LOPES E MARÇAL LTDA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 093/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2204110

Extrato de Contrato 093/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e SERVIÇOS MÉDICOS MANFRONI E POLATI EPP.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 015/2019 - Inexigibilidade nº 009/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Curador AMASPU
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
SERVIÇOS MÉDICOS MANFRONI E POLATI EPP
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 094/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2204111

Extrato de Contrato 094/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM W & P LTDA.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 016/2019 - Inexigibilidade nº 010/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Curador AMASPU
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM W & P LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 095/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2204005

Extrato de Termo Aditivo nº 095/2019 ao Contrato 077/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e COMDENT CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE UNIÃO DA VITÓRIA LTDA
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
Porto União, SC, 21 de outubro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
COMDENT CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE UNIÃO DA VITÓRIA LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 1.224/2019 - RH

Publicação Nº 2203710

PORTARIA Nº 1.224, de 16 de setembro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de setembro a 02 de outubro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SIGLE MARIA OLINQUEVICZ, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "8º" lugar da Chamada Pública nº 011/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora Eliane Regina Gontarski de Lima, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.247/2019 - RH

Publicação Nº 2203713

PORTARIA Nº 1.247, de 20 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 099/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 099/2019, de JANETE CARMEN RIBEIRO PRESTES no período de 20 de setembro a 18 de outubro de 2019, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Renilda Aparecida Mello, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.252/2019 - RH

Publicação Nº 2203716

PORTARIA Nº 1.252, de 23 de setembro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de setembro de 2019 até 22 de setembro de 2020, ou até realização de concurso público municipal ou teste seletivo, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, RODRIGO AMARANTE PEREIRA, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934,

de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal – PAM e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.289/2019 - RH

Publicação Nº 2203717

PORTARIA Nº 1.289, de 30 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 124/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 124/2019, no período de 27 de setembro a 29 de outubro de 2019, de JENNIFER ARIEL DA SILVA BORGA, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Janete Aparecida Valperes, matrícula 1997501, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2019.

Porto União (SC), 30 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.307/2019 - RH

Publicação Nº 2203718

PORTARIA Nº 1.307, de 03 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 189/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 189/2019, no período de 03 de outubro a 1º de novembro de 2019, de SIGLE MARIA OLINQUEVICZ, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Eliane Regina Gontarski de Lima, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedida GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.333/2019 - RH

Publicação Nº 2203721

PORTARIA Nº 1.333, de 14 de outubro de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, DANIELE SNICER DA SILVA, matrícula 2215101, aprovada em 8º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019

Publicação Nº 2204288

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	BOMBAS INJETORAS CONCÓRDIA DIESEL LTDA
OBJETO:	O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção corretiva de bomba injetora da Retro-Escavadeira Caterpillar 416E 4x4, Ano:2014, Patrimônio: 1-1862. Com garantia/assistência mínima de 3 meses sob defeito nas peças ou serviços adquiridos/prestados, a contar da data de entrega.
VALOR:	O valor a ser pago a CONTRATADA pela aquisição das peças e serviços é a importância de R$ 4.444,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	15/03/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 186/2019

Publicação Nº 2204300

DECRETO Nº. 186/2019

ANULA EDITAIS QUE MENCIONA e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo 2172/2018, em especial o parecer 16/2019 e a decisão final exarada em 16 de outubro de 2019,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposição inicial

Art. 1º. Ficam anulados os seguintes editais de contribuição de melhoria, bem como todos os atos administrativos deles decorrentes:

I - Edital nº 04/2012, da Rua Ambrosio Poffo;
II - Edital nº 05/2012, da Rua Francisco Sant' Anna;
III - Edital nº 06/2012, do Beco Alfonso Oliani;
IV - Edital nº 07/2012, da Rua Presidente Figueiredo;
V -Edital nº 08/2012, da Rua Sigfrido Gaertner;
VI -Edital nº 09/2012, da Rua Francisco Stainsack;
VII - Edital nº 10/2012, da Rua Eldebrando João;
VIII - Edital nº 11/2012, da Rua Alberto Kerdzendorf;
IX - Edital nº 12/2012, da Rua Gustavo Henning;
X - Edital nº 13/2012, das Ruas Francisco Ax e Erich Boos;
XI - Edital nº 02/2014, da Rua João Wenceslau Pereira;
XII - Edital nº 03/2014, da Rua Pereira;
XIII - Edital nº 04/2014, da Rua Rudolfo Becker;
XIV - Edital nº 05/2014, da Rua Rudolfo Evers;
XV - Edital nº 06/2014, da Rua Alfredo Hellmann;
XVI - Edital nº 07/2014, da Rua Curt Krepsky;
XVII - Edital nº 08/2014, da Rua Diomira Censi;
XVIII - Edital nº 09/2014, da Rua Engenheiro Ehrenberg;
XIX - Edital nº 10/2014, da Rua Frederico Ulmann;
XX - Edital nº 11/2014, da Rua Geraldo Ax;
XXI - Edital nº 12/2014, da Rua Manoel Censi;
XXII - Edital nº 13/2014, da Rua Raul Geisler;
XXIII - Edital nº 01/2015, da Rua Anna Oestreich;
XXIV - Edital nº 02/2015, da Rua Harry Oestreich;
XXV - Edital nº 03/2015, da Rua João Weinrich;
XXVI - Edital nº 04/2015, da Rua José Dietrich;
XXVII - Edital nº 05/2015, da Rua Professor Antonio Bechkauser;
XXVIII - Edital nº 06/2015, da Rua Ricardo Wegner;
XXIX - Edital nº 07/2015, da Rua Robert Hoppe;
XXX - Edital nº 01/2016, da Rua Tamanduá;
XXXI - Edital nº 02/2016, da Rua Doraci dos Santos, Carlos Tilch, Manoel E dos Santos e Rua D;
XXXII - Edital nº 03/2016, da Rua Dora Sant'Anna.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto 028/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

Publicação Nº 2203840

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes até o dia 07/11/2019 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 23 de outubro de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

Publicação Nº 2203841

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO. Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes até o dia 06/10/2019 às 9h00min. Sessão de abertura, lances e julgamento às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Nelson Virtuoso - Prefeito de Presidente Getúlio

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 129.2019, LE 01.2019 E LE 02.2019 - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Publicação Nº 2203676

LEILÃO Nº 1/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/19
CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA FAGUNDES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bem imóvel (terreno de 480,00m²) do Município de Princesa/SC, conforme descritivos do edital, autorizado pela Lei nº 969 de 07 de novembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
DATA: 23/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/19
CONTRATADO: ELDOMAR LAURICIO ROOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa/SC, conforme rol e descritivos de itens do edital, autorizados pela Lei nº 964 de 07 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) DATA: 23/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/19
CONTRATADO: NATANAEL LUIZ OLINSKI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa/SC, conforme rol e descritivos de itens do edital, autorizados pela Lei nº 964 de 07 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) DATA: 23/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/19
CONTRATADO: SEBASTIAO APARECIDO DE PAULA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa/SC, conforme rol e descritivos de itens do edital, autorizados pela Lei nº 964 de 07 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinq-enta reais)
DATA: 23/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/19
CONTRATADO: JONAS FRANCISCO PLETSCH GRAF
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa/SC, conforme rol e descritivos de itens do edital, autorizados pela Lei nº 964 de 07 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais)
DATA: 23/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/19
CONTRATADO: MAURO APARECIDO ARAUJO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa/SC, conforme rol e descritivos de itens do edital, autorizados pela Lei nº 964 de 07 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
DATA: 23/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.
----------LEILÃO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/19

CONTRATADO: FABRICIO CESAR DINI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa/SC, conforme rol e descritivos de itens do edital, autorizados pela Lei nº 964 de 07 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinq-enta reais)
DATA: 23/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/19
CONTRATADO: LEANDRO RUBERT
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa/SC, conforme rol e descritivos de itens do edital, autorizados pela Lei nº 964 de 07 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) DATA: 23/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/19
CONTRATADO: MARLI MARIA ARNOLD THEISEN
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa/SC, conforme rol e descritivos de itens do edital, autorizados pela Lei nº 964 de 07 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 600,00 (seiscentos reais) DATA: 23/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/19
CONTRATADO: MAIKEL KAFER
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa/SC, conforme rol e descritivos de itens do edital, autorizados pela Lei nº 964 de 07 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) DATA: 23/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/19
CONTRATADO: ALCIDES BOFF
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa/SC, conforme rol e descritivos de itens do edital, autorizados pela Lei nº 964 de 07 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais) DATA: 23/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 90/2019

Publicação Nº 2204156

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 90/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para elaboração de viabilidade técnica e econômica visando a implantação de um hotel no município de Quilombo/SC, de acordo com o inciso XIII do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE-SC.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 256/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204226

DECRETO Nº 256/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2019 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		0000
Ação	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA/ENCARGOS		0.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(24)	Da: Aplicação Direta – 3.2.90	0.1.00 – Recursos Ordinários	5.000,00
(23)	Para: Aplicação Direta – 4.6.90	0.1.00 – Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicada
Em 23/10/2019
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

DECRETO N° 257/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204232

DECRETO Nº 257/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 4.885,55 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS/TRANSPORTES		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(281)	Aplicação Direta – 3.3.90	03.64 – Transferências de Convênios-União/Outros	4.885.55
Valor Total R$:			4.885,55

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 258/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204487

DECRETO Nº 258/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 112/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 112/2018 – de 09 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica concedido uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, da Servidora Pública Municipal Ivanete Bison, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nomeada através do Decreto nº.158/2003, de 28 de março de 2003 e Decreto nº 114/2011, de 16 de maio de 2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Coordenadora Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Esportes.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 259/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204488

DECRETO Nº 259/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 223/2018 – DE 13 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 223/2018 – de 13 de agosto de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, ao Servidor Público Municipal Silvia Risson Peretti, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeado através do Decreto nº. 053/2003, de 07 de março de 2003 e Decreto n°. 042/2016 de 04 de março de 2016, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Chefe de Secretaria, na Secretaria do NEI – Núcleo de Educação Infantil.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 260/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204489

DECRETO Nº 260/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 107/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 107/2018 – de 09 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, da Servidora Pública Municipal Jucelia Aparecida Agnes Prestes, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nomeada através do Decreto nº.125/2003, de 17 de março de 2003 e Decreto nº 079/2011, de 09 de março de 2011, lotada na Secretaria

Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Chefe de Secretaria, junto ao CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 261/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204490

DECRETO Nº 261/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 108/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 108/2018 – de 09 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, da Servidora Pública Municipal Marli Teresinha Corioletti Pazinato, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nomeado através do Decreto nº.128/2009, de 31 de março de 2009 e Decreto nº 203/2016, de 05 de julho de 2016, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Chefe de Secretaria, junto à Casa da Arte.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 262/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204491

DECRETO Nº 262/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 109/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 109/2018 – de 09 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, da Servidora Pública Municipal Darli Maria Conte Paz, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nomeado

através do Decreto nº.047/2000, de 03 de fevereiro de 2000 e Decreto nº 072/2011, de 09 de março de 2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Chefe de Secretaria, junto à Escola Municipal Branca de Neve.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 263/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204492

DECRETO Nº 263/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 111/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 111/2018 – de 09 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, da Servidora Pública Municipal Dirlei Lúcia Vilbrantz, ocupante do cargo de Professora de Artes, nomeada através do Decreto nº.142/2011, de 18 de abril de 2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Chefe de Secretaria, respondendo pela Coordenação da Escola de Artes, junto à Casa da Arte.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 264/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204493

DECRETO Nº 264/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 222/2018 – DE 13 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 222/2018 – de 13 de agosto de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica concedido uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, ao Servidor Público Municipal Margarete Roman Both, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nomeado

através do Decreto nº.072/2006, de 24 de fevereiro de 2006, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função na Biblioteca Pública Municipal, junto a Escola Municipal Branca de Neve.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 265/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204494

DECRETO Nº 265/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 086/2018 – DE 28 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 086/2018 – de 28 de março de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica concedido uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, da Servidora Pública Municipal Rejane Daniel Hillesheim, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nomeada através do Decreto nº. 054/2000, de 03 de fevereiro de 2000 e Decreto nº.088/2011, de 09 de março de 2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Chefe de Secretaria, junto à Escola Municipal Branca de Neve.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 266/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204495

DECRETO Nº 266/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 098/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 098/2018 – de 09 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido uma FC-1 (Função de Confiança Um), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, da Servidora Pública Municipal Rosa Maria Tessaro de Bortoli, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano),

nomeada através do Decreto nº.018/96, de 02 de fevereiro de 1996 e Decreto nº 062/2003 de 07 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Diretora de Escola, junto à Escola Municipal Branca de Neve.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 267/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204497

DECRETO Nº 267/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 100/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 100/2018 – de 09 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido uma FC-1 (Função de Confiança Um), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, da Servidora Pública Municipal Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº.075/2014, de 05 de março de 2014, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Diretora de Escola, junto ao NEI – Núcleo de Educação Infantil (Creche).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 268/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204498

DECRETO Nº 268/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 101/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 101/2018 – de 09 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido uma FC-1 (Função de Confiança Um), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, da

Servidora Pública Municipal Beatriz Pasqualotto Seraglio, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nomeada através do Decreto nº.049/2000, de 03 de fevereiro de 2000 e Decreto nº 202/2016, de 05 de julho de 2016, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Diretora de Escola, junto à Escola Municipal Branca de Neve.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 269/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204500

DECRETO Nº 269/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 102/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 102/2018 – de 09 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido uma FC-1 (Função de Confiança Um), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, da Servidora Pública Municipal Inês Poltronieri, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nomeada através do Decreto nº.054/94, de 04 de fevereiro de 1994 e Professora de Educação Infantil nomeada através do Decreto nº 033/2000, de 03 de fevereiro de 2000, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Diretora de Escola, junto à Casa da Arte.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 270/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204503

DECRETO Nº 270/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 069/2018 – DE 06 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 069/2018 – de 06 de março de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica concedido uma FC-1 (Função de Confiança Um), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, ao Servidor Público Municipal Jonas Selivan, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), nomeado através do Decreto nº.127/2014, de 14 de abril de 2014, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Diretor de Escola, junto a Escola Municipal Santo Agostinho.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 271/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204504

DECRETO Nº 271/2019 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 099/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 099/2018 – de 09 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica concedido uma FC-1 (Função de Confiança Um), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, da Servidora Pública Municipal Noeli Tasca Pansera, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº.026/2000, de 03 de fevereiro de 2000 e Decreto nº 117/2003, de 07 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Diretora de Escola, junto ao CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1223/2019 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203872

PORTARIA Nº. 1223/2019 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MARCOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini (20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019, conforme

Requerimento sob Protocolo N° 5966, de 21 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 175h25min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1224/2019 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203877

PORTARIA Nº. 1224/2019 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MADELAINE CONTE MORGAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Madelaine Conte Morgan (731), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 24 de outubro de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5971, de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1225/2019 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203879

PORTARIA Nº. 1225/2019 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IONE MARIA VEDANA RADAELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ione Maria Vedana Radaeli (2031), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no dia 24 de outubro de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5967, de 21 outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1226/2019 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203881

PORTARIA Nº. 1226/2019 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIS REGINA BACKES GRIGOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Elis Regina Backes Grigol (1365), ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5972, de 22 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1227/2019 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203882

PORTARIA Nº. 1227/2019 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADROALDO SPOLTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Adroaldo Spolti (19791), ocupante do cargo de Motorista, no dia 22 de outubro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5975, de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1228/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204509

PORTARIA Nº. 1228/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TERESINHA CORIOTELLI PAZINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social Nº 124/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5980, de 22 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato (20194/1691), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 21 de outubro de 2019, no período matutino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5980, de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 24 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1229/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204510

PORTARIA Nº. 1229/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANY MERY DARIVA VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 125/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5981, de 22 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Any Mery Dariva Vasconcelos (20274), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 22 de outubro de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5981, de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1230/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204511

PORTARIA Nº. 1230/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILDENE MARIA KUNTZLER PERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social Nº 126/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5984, de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sildene Maria Kuntzler Perão (20267), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 24 de outubro de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5984, de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1231/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204512

PORTARIA Nº. 1231/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELMA SILVANI MARTINI BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 127/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5983, de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua (20084), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5983, de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1232/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204513

PORTARIA Nº. 1232/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA MEIRELLES ROSSONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Daniela Meirelles Rossoni (20332), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, no dia 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1233/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204514

PORTARIA Nº. 1233/2019 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 456/2017 – DE 02 DE MAIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nos Artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº.30 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, com as alterações introduzidas pelo Artigo 2º da Lei Complementar nº.117/2015 de 17 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 456/2017 – de 02 de maio de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica concedido uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, à Servidora Pública Municipal Kátia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nomeado através do Decreto nº 212/2016, de 11 de julho de 2016, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de Chefe de Secretaria, junto à Biblioteca da Escola Municipal Branca de Neve. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III-11/2017

Publicação Nº 2204077

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III-11/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO E A EMPRESA SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA ESCOLA LTDA. Objeto: contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (I), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no edital. O prazo Contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, a contar de 01 de janeiro de 2020. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor, atendendo os quantitativos da proposta conforme edital. Data da assinatura 07 de outubro de 2019. Publique-se, CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal. Rancho Queimado, 23 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° I-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 2204036

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° I-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. CONTRATADA: FERREIRA E MARIAN COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 04, 61, constantes do Contrato original, perfazendo o total de R$ 1.532,50 (mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura 03 de outubro de 2019. Publique-se, CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal. Rancho Queimado, 23 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° I-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 2204043

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° I-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. CONTRATADA: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 03, 06, 16, 62, constantes do Contrato original, perfazendo o total de R$ 1.668,68 (mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura 03 de outubro de 2019. Publique-se, CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal. Rancho Queimado, 23 de outubro de 2019.

Rio do Campo

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.093

Publicação Nº 2204197

DECRETO Nº 4.093, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.02670514	9.000,00
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.02670514	4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02670514-Transf.rec.do estado/sus - psf complementação estadual - programa de saúde da família - psf	13.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.3319000000000000000.02380506	6.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380506-Transf.recursos do sus - saúde bucal/psf	6.000,00

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.02380549	25.000,00
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.02380549	10.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380549-Transf. Recursos SUS-Incremento PAB FIXO/Emenda Bancada/71260001	35.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.3339000000000000000.01020488	9.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.3319000000000000000.01020488	9.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.3319000000000000000.01190454	1.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.3319100000000000000.01190454	1.000,00

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000 0000000000.01010450	2.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.344900000 0000000000.01010450	2.000,00

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 23 de outubro de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Publicação Nº 2203826

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA com fundamento no §3º da Lei n º 1984, de 30 de junho de 2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2019 em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público – Edital 003/2018, respeitadas as hipóteses legais autorizativas, sempre sob amparo de excepcional interesse público, com a estrita observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, a qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob a supervisão de Comissão de Acompanhamento conforme Portaria 368/2019, de 21 de outubro de 2019, considerando os itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A divulgação do inteiro teor deste Edital, bem como dos Editais de Convocação dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/). Os referidos Editais, comunicados e/ou documentos correlatos serão publicados no website https://riodocampo.atende.net, sendo obrigação dos candidatos acompanhar todas as publicações e/ou atos relativos a presente Chamada Pública.

1.2 A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de professor para Educação Infantil conforme disponibilidade de vagas existentes no Magistério Público Municipal, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados nesta área no Processo Seletivo Público – Edital 003/2018, respeitadas as hipóteses legais autorizativas, de acordo com as necessidades da Administração e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2 – DAS VAGAS

2.1 A escolha de vaga ocorrerá de acordo com o quadro a seguir:

Cargo	Horas
Professor de Educação Infantil	20h a 40h

2.2 A quantidade de horas poderá sofrer alterações de acordo com o aumento de demanda.
2.3 A Chamada se dará de acordo com a necessidade de interesse público.

3 –DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os interessados nas vagas disponíveis deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação, obrigatoriamente munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de atuação no Magistério Público Municipal de Rio do Campo-SC (professor), emitido pelo setor de Recursos Humanos do município (se houver), comprovante de outros tempos de atuação no Magistério Público (professor), emitidos pela unidade escolar (se houver).

3.2 A chamada se dará às 08h30min do dia 29 de outubro de 2019.

3.3 Os comprovantes de tempo de atuação deverão estar expressos em anos, meses e dias e assinados por autoridade competente.

3.4 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:
1º) Diploma de Licenciatura Plena em pedagogia.
2º) Frequência de Curso Superior de Pedagogia a partir do 1° semestre (contará sempre o maior período de frequência)
3º) Licenciatura nas áreas afins: letras, artes, educação física, geografia e história.
4º) Frequência de curso superior nas áreas afins a partir do 1º semestre, (contará sempre o maior período de frequência).

3.4.1 No caso de haver dois ou mais candidatos classificados na mesma escolaridade, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1º) Maior titulação;
2º) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal (professor);
3º) Maior tempo de serviço no magistério público (professor);
4º) Maior idade.

3.5 O candidato, por ocasião da Escolha de Vagas, nos termos deste Edital, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos impedirá a contratação correspondente à respectiva convocação.

3.6 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Edital de Convocação da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4- DO RESULTADO

4.1 O resultado da classificação se dará no ato da chamada diante dos participantes e divulgado no dia subsequente à Chamada Pública via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site). Os referidos Editais, comunicados e/ou documentos correlatos serão publicados no website https://riodocampo.atende.net

4.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Rio do Campo/SC, 23 de outubro de 2019.
RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 218/2019

Publicação Nº 2203432

RESOLUÇÃO N° 218/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO NO "55° CONGRESSO BRASILEIRO DE VEREADORES E VEREADORAS" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio do Oeste será representada no "55° CONGRESSO BRASILEIRO DE VEREADORES E VEREADORAS", realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2019, na cidade de Brasília – DF.

Art. 2º Fica assegurada à participação dos Vereadores Odilo Vanderlinde e Paulo Spengler, com saída prevista para o dia 03 de novembro e retorno previsto para o dia 07 de novembro de 2019.

Art. 3° Os participantes ficam autorizados a entender-se diretamente com os organizadores do evento sobre assuntos a ele pertinentes e de interesse do Município que representam, devendo apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no Evento.
Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 22 de outubro de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

PUBLICADO DOM/SC:
PUBLICADO MURAL:
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO 219/2019

Publicação Nº 2203434

RESOLUÇÃO N° 219/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO NO "CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES 2019" EM FLORIANÓPOLIS-SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio do Oeste será representada no "CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES 2019" realizado pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC, nos dias 20, 21 e 22 de novembro na cidade de Florianópolis – SC.

Art. 2º Fica assegurada à participação de Vereadores, com saída prevista para o dia 19 de novembro e retorno previsto para o dia 22 de novembro de 2019.

Art. 3° Os participantes ficam autorizados a entender-se diretamente com os organizadores do evento sobre assuntos a ele pertinentes e de interesse do Município que representam, devendo apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no Evento.
Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 22 de outubro de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

PUBLICADO DOM/SC:
PUBLICADO MURAL
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO 220/2019

Publicação Nº 2203435

RESOLUÇÃO N° 220/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA SUBSIDIAR DESPESAS DE VIAGEM A BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, PARA OS INTEGRANTES DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica a Câmara Municipal autorizada a subsidiar despesas de viagem dos integrantes do "Programa Vereador Mirim" a Balneário Piçarras - SC, no dia 27 de novembro de 2019, para participar da Sessão da Câmara Mirim e visita ao Museu Oceanográfico Univali.

Art. 2° Fica assegurada à participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal acompanhando os alunos e demais integrantes do Programa, ficando responsável pela viagem o Diretor da Câmara Carlos Alberto Ferreira.

Art. 3° Para o subsídio das despesas de viagem dos vereadores mirins, vereadores, servidores e demais integrantes do Programa, será feito um adiantamento ao responsável, que deverá prestar contas mediante apresentação dos respectivos comprovantes.
Parágrafo Único. Com a prestação de contas, deverá ser apresentado relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Programa 01.02 – Vereador Mirim, do orçamento da Câmara Municipal para 2019.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 22 de outubro de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

PUBLICADO DOM/SC:
PUBLICADO MURAL:
ASSINATURA:

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019/FMAS

Publicação Nº 2203475

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2019

Pregão Presencial Nº 8/2019

Validade: 12 meses

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
OCEANO COLOR TINTAS EIRELI, neste ato representado por ALCIONE FRANZ	10.302.650/0001-45
ELTON LUIZ MADEIRA, neste ato representado por ELTON LUIZ MADEIRA	27.666.061/0001-49

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 864030 - OCEANO COLOR TINTAS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	Lixa Amarela 080	Mt	CARBOUN	30,00000	R$4,0000	R$120,0000
11	Limpa Telhas 5 Lts	U	THS	15,00000	R$40,0000	R$600,0000
13	Massa Flex 340gr	U		8,00000	R$18,0000	R$144,0000
14	Fita crepe 50 x 50.	U	ADELBRAS	35,00000	R$7,9000	R$276,5000
15	Rolo de lã 100% Natural 18 cm com suporte cabo	U	P.A.G.	20,00000	R$26,0500	R$521,0000
16	Rolo anti gotas lã 15 cm com suporte	U	CONDOR	12,00000	R$12,7200	R$152,6400
17	Rolo anti gotas lã 9 cm com suporte	U	CONDOR	12,00000	R$9,0800	R$108,9600
18	Pincel 3 polegadas cerdas brancas natural	U	ATLAS	40,00000	R$10,5000	R$420,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.343,1000
					Total Geral dos Itens:	R$2.343,1000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$13.371,10 (treze mil, trezentos e setenta e um e dez)

Rio do Sul (SC), 03 de outubro de 2019

OCEANO COLOR TINTAS EIRELI
ALCIONE FRANZ
CONTRATADA

DANIELLA CRISTINA ZANELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 004.185.619-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019/FMAS

Publicação Nº 2203477

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2019

Pregão Presencial Nº 8/2019

Validade: 12 meses Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
OCEANO COLOR TINTAS EIRELI, neste ato representado por ALCIONE FRANZ	10.302.650/0001-45
ELTON LUIZ MADEIRA, neste ato representado por ELTON LUIZ MADEIRA	27.666.061/0001-49

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29708869 - ELTON LUIZ MADEIRA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Verniz Marítimo Imbuia 3,6 Lts	U	FUTURA	6,00000	R$44,0000	R$264,0000
2	Acrílico Semibrilho Branco Meia Fórmula 18 Lts Premium (Interno)	U	FUTURA	12,00000	R$199,0000	R$2.388,0000
3	Solvente Raz 5L	Gl	KILLING	12,00000	R$50,0000	R$600,0000
4	Verniz filtro solar 3,6 lts.	U	FUTURA	6,00000	R$45,0000	R$270,0000
5	Acrílico Semibrilho Branco Meia Fórmula 18 Lts Premium (Externo)	U	FUTURA	12,00000	R$199,0000	R$2.388,0000
6	Massa Niveladora 18Kg	UND	FUTURA	5,00000	R$55,0000	R$275,0000
7	Esmalte Sintético Azul França 3,6 Lts Premium	U	FUTURA	6,00000	R$48,0000	R$288,0000
8	Esmalte Sintético Amarelo 3,6 Lts Premium	U	FUTURA	5,00000	R$48,0000	R$240,0000
9	Esmalte Sintético Verde Folha 3,6 Lts Premium	U	FUTURA	15,00000	R$48,0000	R$720,0000
12	Tinta para telha verde quadra 18 Lts	U	FUTURA	15,00000	R$150,0000	R$2.250,0000
19	Esmalte Sintético Branco Meia Fórmula 3,6 Lts Premium	U	FUTURA	15,00000	R$48,0000	R$720,0000
20	Fundo Preparador Base Água 18Lt.	U	FUTURA	5,00000	R$80,0000	R$400,0000
21	Fundo Nivelador Branco 3,6 Lts	U	FUTURA	5,00000	R$45,0000	R$225,0000
Total do Fornecedor:						R$11.028,0000
Total Geral dos Itens:						R$11.028,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$13.371,10 (treze mil, trezentos e setenta e um e dez)

Rio do Sul (SC), 03 de outubro de 2019

ELTON LUIZ MADEIRA
ELTON LUIZ MADEIRA
CONTRATADA
DANIELLA CRISTINA ZANELLA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 004.185.619-82

CONVÊNIO PARA USO COMPARTILHADO DE ESPAÇO 2018

Publicação Nº 2204310

CONVÊNIO PARA USO COMPARTILHADO DE ESPAÇO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes convenentes:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CNPJ 83.102.574/0001-06, situada à Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, Rio do Sul, SC, CEP 89160-000, neste ato representada pelo seu prefeito, José Eduardo Rothbarth Thomé, CPF 054.215.249-57 e RG 4431218, nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;
A FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL, CNPJ n° 81.162.588/0001-81, com endereço à Rua Rui Barbosa, 204, Budag, Rio do Sul, SC, CEP 89165-487, neste ato representada pela sua Diretora Executiva de Cultura, Angela Maria de Andrade Palhano, CPF 714.381.069-04 e RG 2497548, nos termos do Decreto 6030/2017;
A FUNDAÇÃO ESTRADA DE FERRO VALE DO ITAJAÍ, CNPJ n° 03.118.701/0001-18, com sede no Beco Arthur Hering, n° 50, bairro Bela Aliança, Rio do Sul, SC, CEP 89161-420, neste ato representada por seu presidente, Horst Bremer, CPF 019.971.739-72 e RG 106074-0;
A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA, CNPJ n° 10.188.015/0001-89, com sede no Beco Arthur Hering, n° 50, bairro Bela Aliança, Rio do Sul, SC, CEP 89161-420, neste ato representada por seu presidente, Carlos Ramiro da Silva, CPF 218.631.999-34 e RG 128663;
Têm entre si ajustadas as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. Constitui o objeto do presente convênio, a formalização do uso compartilhado do espaço da Estação Ferroviária de Matador, pertencente à União e administrado pela Fundação Estrada de Ferro Vale do Itajaí-TREMTUR, após ter sido liberado para uso, diante a indenização efetuada pelo empresário Germano Emilio Purnhagen em 1998, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), valores da época, a moradores que invadiram o espaço e que se encontrava em estado de abandono. O imóvel em questão, está situado no Beco Arthur Hering, n° 50, bairro Bela Aliança em Rio do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO COMPARTILHADO
2.1. Em decorrência do ajustado, o espaço será utilizado pela Fundação Cultural de Rio do Sul como espaço cultural, onde serão ofertados cursos gratuitos nas áreas de música, artes cênicas e artes visuais, além da realização de eventos culturais para a comunidade. Em paralelo, a edificação será utilizada pela Fundação Estrada de Ferro Vale do Itajaí e Associação Catarinense de Preservação Ferroviária para o armazenamento de seu arquivo e acervo histórico e ferroviário, secretaria, realização de eventos e reuniões em horários acordados entre as partes.

2.2. Ficando vedada a utilização ou convênio com outras entidades sem prévio consentimento dos convenentes.

2.3. O acervo do Museu Ferroviário já exposto será mantido na edificação e estará disponível para visitação do público.

2.4. As entidades envolvidas no presente convênio comprometem-se em zelar pela edificação em questão, seu entorno e os materiais (arquivos e acervo) em seu interior.

2.5. As entidades convenentes poderão usufruir da edificação, desde que as finalidades e os horários das atividades sejam acordados entre as partes.

2.6. As entidades envolvidas no presente convênio comprometem-se pela manutenção de espaços internos e externos da Estação Cultural.

2.7. Anexo ao presente convênio está registrado o levantamento do mobiliário e instrumentos da Estação Cultural e material do Museu Ferroviário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE
3.1. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DE RIO DO SUL:
a. Realizar manutenção periódica dos acessos e edificação da Estação Cultural, incluindo a caixa de água e;

b. Se responsabilizar por documentação de administração e gestão junto à União;

3.2. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL:
a. Manter servidor no ambiente durante todo o período em que a Estação Cultural estiver aberta ao público;
b. Desenvolver atividades de formação nas áreas de música, artes cênicas e artes visuais sem nenhum custo à comunidade;
c. Preservar e realizar a manutenção do acervo do Museu Ferroviário que se encontra naquele espaço;
d. Manter agenda online atualizada com as atividades desenvolvidas no espaço para que possam ser consultadas pela comunidade;
e. Realizar gestão de horários de funcionamento e eventos do espaço, ressalvada a utilização do espaço pela Fundação Estrada de Ferro Vale do Itajaí e Associação Catarinense de Preservação Ferroviária nos termos deste convênio;
f. Realizar a manutenção do espaço, incluindo jardinagem, placa de identificação, cercas, limpeza, reposição ou compra de qualquer item necessário para o funcionamento das atividades;
g. Arcar com os custos de consumo (energia elétrica, água, telefonia, internet, etc.);
h. Informar agenda e horários para utilização do espaço quando se tratar do desenvolvimento de eventos ou de reuniões respeitando as agendas das entidades convenentes;
i. Divulgação da parceria através da utilização das logomarcas das entidades convenentes nos materiais de divulgação de eventos;

j. Fornecer ponto de venda de passeios de trem conforme calendário e instruções pré-determinadas;
3.3. DAS RESPONSABILIDADES DA TREMTUR:
a. Informar agenda e horários para a utilização do espaço quando se tratar do desenvolvimento de eventos ou de reuniões, manutenção de peças e restauros de peças ferroviários respeitando as agendas de cursos pré-estipuladas e em desenvolvimento na Estação Cultural; b. Preservar e realizar a manutenção do acervo do Museu Ferroviário que se encontra naquele espaço; c. Divulgação da parceria através da utilização das logomarcas das entidades convenentes nos materiais de divulgação de eventos.

3.4. DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA:
a. Informar agenda e horários para a utilização do espaço quando se tratar do desenvolvimento de eventos ou de reuniões, manutenção de peças e restauros de peças ferroviários respeitando as agendas de cursos pré-estipuladas e em desenvolvimento na Estação Cultural; b. Preservar e realizar a manutenção do acervo do Museu Ferroviário que se encontra naquele espaço; c. Divulgação da parceria através da utilização das logomarcas das entidades convenentes nos materiais de divulgação de eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS
4.1. Anexo a esse documento o levantamento do mobiliário e instrumentos da Estação Cultural e Museu Ferroviário que as partes se comprometem em salvaguardar e manter nas condições de uso e exposição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES
5.1. As notificações decorrentes do presente termo deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, deverão ser enviadas através de carta registrada, para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR), que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Caso sejam entregues em mãos, mediante os respectivos protocolos, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada. Comunicações virtuais deverão acontecer entre os e-mails institucionais e das entidades convenentes.

Parceria entende que não pode ser cedido a área para terceiros sujeito a multa

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. As cláusulas e condições presentes neste convênio vigorarão de 19 de fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 E por estarem justas e acordadas, assinam, as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se pessoalmente e pelas entidades que representam, tornando-se as cláusulas firmes e valiosas, a partir da presente data, ficando eleito o foro da comarca de Rio do Sul, no estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas relacionadas ao presente contrato.
Rio do Sul, SC, 19 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeitura de Rio do Sul
Prefeito Municipal

CARLOS RAMIRO DA SILVA
Associação Catarinense de Preservação Ferroviária
Presidente

GERMANO EMÍLIO PURNHAGEM
CPF 009.271.049-20
1ª testemunha

RAFAEL APARÍCIO TSCHUMI
Fundação Cultural de Rio do Sul
Diretora Executiva de Cultura

MARCIANO PEREIRA
Fundação Estrada de Ferro Vale do Itajaí
Presidente

EDWIRGES IDALINA MACHADO DA SILVA
CPF 489.103.509-97
2ª testemunha

VALESKA DOS SANTOS DIAS FRONZA
CPF 087.056.629-66
3ª testemunha

DECRETO Nº 8526, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203540

DECRETO Nº 8526, de 15 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178.2019, DE 30.09.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 178/2019, de 30.09.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
15 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8526/2019

Pregão Presencial: Nº 178.2019, de 30.09.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS BRITADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

COMERCIAL DACLANDE LTDA. ME
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.
LZK CONSTRUTORA LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.

DECRETO Nº 8528, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203544

DECRETO Nº 8528, de 16 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2019/FMAS, DE 25.09.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 009.2019/, de 25.09.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8528/2019

Pregão Presencial: Nº 009.2019/FMAS, de 25.09.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP;
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME;
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME;
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP;
AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA;
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

DECRETO Nº 8538, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203550

DECRETO Nº 8538, de 21 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 180.2019, DE 02.10.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 180.2019, de 02.10.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8538/2019

Pregão Presencial: Nº 180.2019, de 02.10.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E REFORMA DE TOLDOS NO CEI FAVINHO DE MEL I, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

DECRETO Nº 8545, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204311

DECRETO Nº 8545, de 23 de outubro de 2019.

"FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea "a", inciso VIII, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Será facultativo o ponto nas repartições públicas do Município de Rio do Sul, nas seguintes datas:

I – 28/10/2019 – (segunda-feira), referente ao Dia do Servidor Público.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, permanecendo com horário normal de atendimento:
I - As unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação que funcionarão no horário normal de trabalho, respeitando-se as datas previstas no calendário escolar e os 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
II - A Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
III – O Serviço Móvel de Urgência – SAMU;
IV – O Serviço de Transporte TFD/Hemodiálise/Ambulância;
V – O Cemitério Municipal;
VI – Guarda Municipal.

§ 2º - O Conselho Tutelar funcionará sob o regime de plantão.

§ 3º - A Defesa Civil funcionará sob o regime de Sobreaviso.

§ 4º - A unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação funcionará em regime de plantão.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 20/2019

Publicação Nº 2204272

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 020/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8498	17/09/19	131200/2011	MARCIO VIEIRA	970.132.009-30

Rio do Sul, 23 de outubro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

LEI N. 6067, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204249

LEI Nº 6067, de 17 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a disponibilidade de sinal de internet sem fio (Wi-fi) para acesso gratuito à população, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Policlínica do município de Rio do SUL. "

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio do Sul deverá disponibilizar o sinal de internet sem fio (Wi-fi) para acesso universal e gratuito à população, nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Policlínica do município.

Art. 2° Deverão ser afixadas placas de 40cmx20cm, no mínimo, nas fachadas de seus prédios, em lugares visíveis à população, com a identificação da rede disponível e senha de acesso.

Art. 3° O canal de conexão deverá funcionar vinte e quatro horas diárias e caberá a administração pública tomar as medidas necessárias para o funcionamento da rede ao entorno do prédio onde estiver instalado o órgão, mesmo nos horários nos quais não haja expediente.

Art. 4° O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

Art. 5° Os órgãos deverão dotar o canal disponibilizado de filtros que impeçam o acesso à pornografia e conteúdo impróprio, bem como poderão dotar o sistema de dispositivo que detecte a possível existência de crimes como a pedofilia e a obtenção indevida de dados bancários, além de outros crimes que possam ser detectados pela rede.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após a sua publicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI N. 6070, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204235

LEI Nº 6070, de 15 de outubro de 2019.
Autoriza o Poder Público Municipal a realizar a cobrança de taxa de inscrição e de ingressos, bem como conceder premiação nos eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cobrança de taxa de inscrição e de ingressos, bem como a conceder premiação nos eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Desportos.
§ 1º O total gasto com a premiação, em cada evento, não poderá ultrapassar o valor recebido a título de taxa de inscrição e eventual patrocínio da sociedade civil, salvo se não houver cobrança da referida taxa e nem patrocínio ao evento, autorizando-se a utilização de recursos orçamentários da Fundação Municipal de Desportos para a concessão da premiação, desde que previamente previsto no orçamento anual.
§ 2º Nos termos da Lei Estadual nº 12.570, de 04 de abril de 2003, fica assegurada a todos os jovens com idade inferior a 18 (dezoito) anos e/ou aos estudantes, independentemente de idade, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particular, oficialmente reconhecidos, de nível fundamental, médio e superior, e técnico profissionalizante, devidamente identificado, 50% (cinquenta por cento) de abatimento sobre o valor dos ingressos dos eventos esportivos objetos da presente lei.
§ 3º O total arrecadado com as taxas de inscrições, apoios e/ou patrocínios deverão ser integralmente destinados ao respectivo evento esportivo.
§ 4º O Poder Executivo Municipal providenciará as formas de cobrança das taxas de inscrição e dos ingressos, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado em conta corrente da Fundação Municipal de Desportos, a título de "Outras Receitas Correntes".

§5º O valor mínimo da premiação deve ser igual ao valor arrecadado com as taxas de inscrição.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a buscar apoio e/ou patrocínio junto à sociedade civil para consecução dos eventos esportivos por ele promovidos, assegurando-se a divulgação do apoiador e/ou patrocinador durante a realização do respectivo evento.

Art. 3º Os regulamentos dos eventos esportivos de que trata esta lei serão elaborados pela Fundação Municipal de Desportos.

Art. 4º Os valores relativos à taxa de inscrição, ingresso e premiação de cada evento esportivo será regulamentado mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
15 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA N. 1243/DGP

Publicação Nº 2203825

PORTARIA N. 1243/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art..1º Designar, a partir de 13/08/2019, o servidor EDGAR CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para realizar a atividade de Oficial de Justiça Ad-Hoc, conforme Memorando n. 006/2019 da Procuradoria Geral do Município e Convênio n. 152/2012 do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, recebendo gratificação mensal equivalente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do piso mínimo dos servidores públicos municipais, com fundamento no Art. 104 da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2019.

PORTARIA N. 1551/DGP

Publicação Nº 2203695

PORTARIA N. 1551/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DANIEL PASA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, para, a partir de 10 de outubro de 2019, atuar no cargo em comissão de Diretor da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo, com opção pela remuneração do cargo a ser ocupado e com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018 e Artigo 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Sadj

PORTARIA N. 1551/DGP

Publicação Nº 2203696

PORTARIA N. 1555/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente, de 14/10/2019 a 02/11/2019, a servidora FRANCINI BIANCA CIPRIANI MANFREDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, devido o impedimento do titular e com base nos Artigos 46,47 e 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Sadj

PORTARIA N. 1565/DGP

Publicação Nº 2204233

PORTARIA N. 1565/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a CLOVIS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n. 1314/DGP de 27/08/2019, publicada em 30/08/2019 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA N. 1570/DGP DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203618

PORTARIA N. 1570/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18/10/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 038/2019, designada pela Portaria n. 1332/DGP de 30 de agosto de 2019 (publicada em 03/09/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 038/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 010/PAD 38/2019, de 10 de outubro de 2019, em razão da complexidade da situação e a quantidade de documentos acostados aos autos para análise.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1571/DGP

Publicação Nº 2203698

PORTARIA N. 1571/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar interinamente o servidor SILVIO ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, para, a partir de 16 de outubro de 2019, exercer as funções do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com opção pela remuneração do cargo a ser ocupado e com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018 e Artigo 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Sadj

PORTARIA N. 1577/DGP

Publicação Nº 2204265

PORTARIA N. 1577/DGP
ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo identificados, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por terem apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) LUCIA HELENA GARCIA, matrícula n. 84026-5, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, no processo n. 179760/2019;

b) LINDAIR PADILHA RISKE, matrícula n. 1032356-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, no processo n. 179780/2019.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2019, de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar n. 208, de 28 de setembro de 2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA N. 1578/DGP

Publicação Nº 2204263

PORTARIA N. 1578/DGP
ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo identificados, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por terem apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) CLERISTON ROBERTO PASSIG, matrícula n. 100765-1, ocupante do cargo de provimento efetivo PROGRAMADOR, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no processo n. 181802/2019;

b) DIANA BARCELOS, matrícula n. 219967-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, no processo n. 182005/2019.

c) ROSELI MACHADO MALKOWSKI, matrícula n. 1639366-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, no processo n. 181758/2019.

d) ROSIMEIRE DE SOUZA ALVES VITAL, matrícula n. 31600867-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Políticas e Gestão de Serviço Social, no processo n. 181630/2019.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2019, de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar n.

208, de 28 de setembro de 2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA N. 1587/DGP DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203588

PORTARIA N. 1587/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 065 a 069, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2019, instaurado pela Portaria n. 0633/DGP de 10 de abril de 2019, publicada em 11 de abril de 2019, a decisão proferida às fls. 071 a 072 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao servidor municipal Jackson Abel Longo, matrícula n. 31587380, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, a penalidade de Demissão, a partir de 24 de outubro de 2019, com fundamento ao disposto no artigo 186, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2019, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N.º 1572/DGP

Publicação Nº 2203784

PORTARIA Nº 1572/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MARGARETE BALDO, matrícula n.º 77518-01, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 03/09/2018, com base legal no Art. 40º, § 5º, da CF, e cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 12/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 03/09/2018.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA Nº 1576/DGP

Publicação Nº 2203906

PORTARIA Nº 1576/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Protocolo 182511/2019, ao servidor municipal ROBSON DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, durante o período de 2 anos consecutivos, a partir de 25/10/2019, sem remuneração, de acordo com o artigo n° 149, da Lei Complementar nº. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DO ADITIVO Nº 082/2019

Publicação Nº 2203580

1º TERMO ADITIVO Nº 082/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 122/2019.

Aos onze (11 dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, n. 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa RD Negócios de Informática Ltda -Epp, com sede na Rua, João Teófilo Deucher, 29, Sala 2, Centro, na cidade de Bom Retiro/SC, CEP 88.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.972.444/0001-69, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Raphael Deucher Pires, portador do RG n. 4.271.565, CPF n. 066.818.519-83, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 122/2019, e no Contrato original fornecimento de bens nº 232/2019, datado de 04 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 65, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido o valor de R$ 2.689,00 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais) ao valor originalmente assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme memorando Nº 520/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente a aquisição de 01 (uma) unidade conforme segue:

Item	Qtd	Medida	Produto	Valor Unit.	Valor Total
8	01	Unidade	Computador	R$2.689,00	R$2.689,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
Sr. Raphael Deucher Pires
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2019/FMS

Publicação Nº 2203845

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 031/2019/FMS

Pregão Presencial n.º 040/2019/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde / Município de Rio do Sul/SC

Contratada: RD NEGÓCIOS DE INFORMATICA LTDA – EPP

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (aparelhos eletrônicos e mobiliários), para atender a Assistência Farmacêutica.

Valor total: R$ 20.694,00 (vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais)

Itens:

Item	Qtd	Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Unidade	Micro Computador	R$ 3.449,00	R$ 20.694,00

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 87-408; 410; 413 e 426 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de outubro de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2019/FMS

Publicação Nº 2203842

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 032/2019/FMS

Pregão Presencial n.º 040/2019/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde / Município de Rio do Sul/SC

Contratada: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (aparelhos eletrônicos e mobiliários), para atender a Assistência Farmacêutica.

Valor total: R$ 7.174,50 (sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Itens:

Item	Qtd	Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2	02	Unidade	Impressora Laser monocromática (Tonner)	R$ 669,00	R$ 1.338,00
4	06	Unidade	Cadeira Giratória – Executiva	R$ 225,00	R$ 1.350,00
6	15	Unidade	Estante de aço reforçada – medidas aprox. 0,40 x 0,92 x 1,98 m)	R$ 184,50	R$ 2.767,50

12	05	Unidade	Lixeira com tampa e pedal – 30 L	R$ 99,80	R$ 499,00
13	02	Unidade	Arquivo de Aço com 04 gavetas	R$ 610,00	R$ 1.220,00

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 87-408; 410; 413 e 426 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de outubro de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CLOVIS DE SOUZA

Publicação Nº 2203514

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CLOVIS DE SOUZA, nomeado (a) pela Portaria n. 1314/DGP, de 27/08/2019, publicada no DOM na data de 30/08/2019, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 14/10/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 10 de Outubro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO 088/2019

Publicação Nº 2203489

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 088/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, n. 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado DISTRATANTE, e a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., estabelecida à Rua Paraguay, n.400, Sala 03, Bairro Ponta Aguda, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.050-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770.128/0001-49, representada neste ato pelo Sr. Jader Aquiles Novelletto, Sócio-Administrador, Carteira de Identidade nº 3.648.113-0, CPF nº 003.880.869-20, doravante denominada DISTRATADA, assinam o presente termo de rescisão amigável de Contrato nº 088/2019, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 088/2019, firmado em 26 de abril de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver e sinalização viária da Rua Expedicionário Aleandro Stédile, Bairro Itoupava, em Rio do Sul/SC – TRECHO 3, originária do Edital de Tomada de Preços nº 043/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as obrigações e garantias assumidas pelas partes até ao presente momento.

CLÁUSULA QUINTA – O foro para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir, é o da Comarca de Rio do Sul - SC.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Jader Aquiles Novelletto
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 1.058, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203831

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.058, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 22/2019, representado pelo Pregão Presencial n° 9/2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 22/2019, representado pelo Pregão Presencial n° 9/2019, de acordo com decisão da Pregoeira, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação incluído nos autos e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.

Art. 2° Fica declarado deserto o certame para os Itens 2, 5, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 49, 53, 54, 55 uma vez que não houveram licitantes interessados.

Art. 3° Fica declarado fracassado o certame para os itens 6, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 41, 45, 47, 50, 51, 52, 57 visto que as propostas apresentadas superaram o valor máximo de referência.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939

Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2019.10.22 15:30:52 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara Municipal
[assinado digitalmente]

Termo de Adjudicação – PP 9.2019 Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019 FS - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 2204320

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 10/2019 FS
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e n° 2.926/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Inicio do Recebimento das Propostas: Data: 24/10/2019 - Hora: 08h00min. Fim do Recebimento das Propostas: Data: 12/11/2019 - Hora: 08h45min. Abertura das Propostas e Disputa: Data: 12/11/2019 - Hora: 09h00min. Através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações ou pelo site www.comprasbr.com.br As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 23 de outubro de 2019.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretaria da Saúde

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA PROPOSTAS TÉCNICAS TP 077/2019 - 2ª FASE

Publicação Nº 2203603

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 – PROPOSTA TÉCNICA – 2ª FASE – PROVA DE CONCEITO - Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, FORNECIMENTO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, com recursos do Programa de Modernização Tributária – PMAT, através do Contrato 1081-349000001-00 / 1081-349000001-00 e contrapartida do Município. Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, reuniram-se os membros da CEL Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl, Giorgio Murara Alves, Katilaine Aparecida Hack e Fabiano Olsen, para continuidade do julgamento da proposta técnica com a avaliação da prova de conceito da licitante Geomais Geotecnologia Ltda, de acordo com o item 4.2.2 do edital. A CEL atestou a presença do senhor Aream Thomas Luersen, representante da empresa Geomais Geotecnologia Ltda, o qual foi responsável pela demonstração da prova de conceito. Após a análise da prova de conceito, foram cumpridos os seguintes requisitos:

FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA EM AMBIENTE INTRANET (REDE INTERNA)			
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	Consulta de Dados	Criação de expressões de consulta pelo usuário, selecionando a Camada/ Layer, o item de cadastro, operador e valor de interesse, e que permita o cruzamento de duas ou mais Camadas	CUMPRIU
2.	Consulta de Dados	Possibilidade de delimitar área de interesse através de Distrito ou Setor ou Bairro	
3.	Consulta de Dados	Localizar imóvel através de Endereço, selecionando o nome do Logradouro e número do imóvel	CUMPRIU
4.	Consulta de Dados	Localizar imóvel através de Inscrição Imobiliária, selecionando o Distrito, Setor, Quadra e Lote	CUMPRIU
5.	Consulta de Dados	Localizar Edifício por nome de Edifício	
6.	Consulta de Dados	Localizar Loteamento (destacar todos os Lotes do Loteamento), Quadra (destacar somente os Lotes da Quadra selecionada) ou Lote de Loteamento	CUMPRIU
7.	Consulta de Dados	Localizar Quadra através do número da Quadra, selecionando o Distrito, Setor e Quadra	CUMPRIU
8.	Consulta de Dados	Localizar Distrito através do nome do Distrito	
9.	Consulta de Dados	Localizar Setor através do nome do Setor, selecionando o Distrito a qual o mesmo pertence	
10.	Consulta de Dados	Localizar Bairro através do nome do Bairro	CUMPRIU
11.	Consulta de Dados	Localizar imóveis de Contribuinte através de Nome ou parte do Nome ou CPF/CNPJ	CUMPRIU
12.	Consulta de Dados	Visualização de dados das Pessoas/ Contribuintes	CUMPRIU
13.	Consulta de Dados	Visualização de dados de determinado imóvel apontado pelo usuário, inclusive com a imagem frontal e Planta Cartográfica do mesmo	CUMPRIU
14.	Consulta de Dados	Visualização do histórico de alterações cartográficas (demonstrando o Croqui do mesmo antes e atual após alteração) e de atributos de imóvel apontado pelo usuário	CUMPRIU

15.	Consulta de Dados	Geração e visualização de Memorial Descritivo de imóvel, apresentando Croqui com os lotes confrontantes, contribuintes confrontantes e coordenadas dos vértices	
16.	Consulta de Dados	Visualização de dados de determinada Planta de Quadra apontada pelo usuário, gerada a partir da Base de Dados e refletindo a situação atual da mesma, listando os imóveis existentes na Quadra, bem como visualizar a Planta Cartográfica da Quadra contendo os Lotes, Edificações, Nomes de Logradouros, Área dos Lotes (texto), Testadas (texto), Área Construída de cada unidade (texto), Tipo de Edificação de cada unidade (texto)	CUMPRIU
17.	Consulta de Dados	Visualização de dados dos logradouros, inclusive com as imagens das Seções	CUMPRIU
18.	Consulta de Dados	Visualizar dados de Zoneamento	
19.	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	CUMPRIU
20.	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/ atividades de interesse	CUMPRIU
21.	Consulta de Dados	Geração e visualização nas Consultas de Viabilidade, imagem do imóvel, croqui de localização, metragens/ áreas, parâmetros do zoneamento, usos permitidos ou permissíveis e código de autenticação	CUMPRIU
22.	Análise Espacial	Realizar cálculo de medidas lineares e áreas	CUMPRIU
23.	Análise Espacial	Visualização de imóveis localizados em determinado entorno (Buffer) definido pelo usuário	
24.	Análise Espacial	Geração de Mapa de Calor (Hotmaps) para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro	CUMPRIU
25.	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A4 para o Mapa de Navegação (Retrato e Paisagem)	CUMPRIU
26.	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A3 para o Mapa de Navegação (Retrato e Paisagem)	CUMPRIU
27.	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A2 para o Mapa de Navegação (Retrato e Paisagem)	CUMPRIU
28.	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A1 para o Mapa de Navegação (Retrato e Paisagem)	
29.	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A0 para o Mapa de Navegação (Retrato e Paisagem)	
30.	Impressão/ Exportação de Dados	Exportação de camada selecionada pelo usuário para o formato SHP e KML	
31.	Impressão/ Exportação de Dados	Os relatórios gerados deverão apresentar a opção de exportação para PDF	CUMPRIU
32.	Impressão/ Exportação de Dados	Reimprimir Consultas de Viabilidade realizadas através de Código de Autenticação	

33.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos de Valores únicos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	CUMPRIU
34.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos de Intervalo de Classes de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	CUMPRIU
35.	Tematização	Definição de cores para tematização por Valores únicos	
36.	Tematização	Definição de cores para tematização por Intervalo de Classes	
37.	Tematização	Definição do número de intervalos para tematização por Intervalo de Classes	
38.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro	CUMPRIU
39.	Estatísticas	Geração de dados estatísticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro	CUMPRIU
40.	Estatísticas	Possibilidade de delimitar área de interesse através de Distrito ou Setor ou Bairro	
41.	Estatísticas	Apresentar informações do item de Cadastro selecionado, apresentando quantitativo, percentual e gráfico (coluna ou pizza)	CUMPRIU
42.	Estatísticas	Ao gerar estatísticas do item de Cadastro, possibilitar ao usuário também visualizar os gráficos diretamente o mapa de navegação (exemplo: no centro de cada Bairro) de acordo com a delimitação selecionada (Distrito ou Setor ou Bairro), permitindo assim, uma visão especializada do item de interesse	CUMPRIU
43.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/ polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/ polilinha (midpoint)	CUMPRIU
44.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas de desenho, rotação, mover, espelhar, prolongar (extend), cortar (trim)	CUMPRIU
45.	Edição Cartográfica	Possibilidade de incluir/ anexar imagem aérea ou imagem de Satélite para apoio nas operações cartográficas	CUMPRIU
46.	Edição Cartográfica	Possibilidade de incluir/ anexar arquivo em formato DWG para apoio nas operações cartográficas	CUMPRIU
47.	Edição Cartográfica	Possibilidade de visualizar a imagem digital da entidade espacial para apoio nas operações cartográficas	CUMPRIU
48.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Lote (salvando no Banco de Dados a geometria, inscrição imobiliária (Distrito, Setor, Quadra e Lote), área do Lote, testada (s) com seus respectivos Logradouro e Seção, ocupação do Lote (Baldio ou Construído) e Situação na Quadra (meio de quadra, esquina ou encravado))	CUMPRIU

49.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Edificação (salvando no Banco de Dados a geometria, inscrição imobiliária (Distrito, Setor, Quadra, Lote, Edificação/ Unidade), área da Edificação/ Unidade, Tipo de Edificação, Pavimento da Unidade)	CUMPRIU
50.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Logradouro e Seções (salvando no Banco de Dados a geométrica, Código do Logradouro + Código da Seção (métrico) + Lado da Seção, comprimento)	CUMPRIU
51.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Quadra (salvando no Banco de Dados a geometria, Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra, área da Quadra)	
52.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Distrito (salvando no Banco de Dados a geometria, Código do Distrito, nome do Distrito, área do Distrito)	
53.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Setor (salvando no Banco de Dados a geometria, Código do Distrito + Código do Setor, nome do Setor, área do Setor)	
54.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Bairro (salvando no Banco de Dados a geometria, Código do Bairro, nome do Bairro, área do Bairro)	
55.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Zoneamento (salvando no Banco de Dados a geometria, Código do Zoneamento, área do zoneamento, cor do zoneamento (conforme Mapa aprovado em Lei))	CUMPRIU
56.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Hidrografia (salvando no Banco de Dados a geometria, Código da Hidrografia, nome da Hidrografia, Tipo de Hidrografia (Rio, Vala, Lagoa, etc.)	
57.	Edição Cartográfica	Excluir Lote (Lote e todas as entidades vinculadas ao mesmo)	CUMPRIU
58.	Edição Cartográfica	Excluir Edificação/ Unidade (atualizar os campos área total construída, número de unidades no Lote, Ocupação do Lote)	CUMPRIU
59.	Edição Cartográfica	Excluir Logradouro e Seções	CUMPRIU
60.	Edição Cartográfica	Excluir Quadra (Quadra e todas as entidades vinculadas na mesma)	
61.	Edição Cartográfica	Excluir Distrito	
62.	Edição Cartográfica	Excluir Setor	
63.	Edição Cartográfica	Excluir Bairro	
64.	Edição Cartográfica	Excluir Meio-fio/Calçada	
65.	Edição Cartográfica	Excluir Zoneamento	
66.	Edição Cartográfica	Excluir Hidrografia	
67.	Edição Cartográfica	Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como atualização da área do Lote, Testada, Área Total Construída, Total de unidades)	CUMPRIU

68.	Edição Cartográfica	Realizar Unificação de Lote (atualizar geometria, área construída, área total construída, número de unidades no Lote, Ocupação do Lote (Baldio ou Construído) e Situação na Quadra (meio de quadra, esquina ou encravado), testada (s))	CUMPRIU
69.	Edição Cartográfica	Realizar Recodificação de Lote, Edificação, Testadas, Logradouro e Seções, Quadra e Zoneamento (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como recodificando um Lote, todas suas unidades devem ser recodificadas no processo)	CUMPRIU
70.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Contribuinte/ Proprietário	CUMPRIU
71.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Distrito	
72.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Setor	
73.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Bairro	
74.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Quadra	
75.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Lote	CUMPRIU
76.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Edificação/ Unidade	CUMPRIU
77.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Logradouro e Seções	CUMPRIU
78.	Edição de Atributos	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Parâmetros de Zoneamento	CUMPRIU
79.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Usos (atividades) de Zoneamento	CUMPRIU
80.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Sub usos (subatividades) de Zoneamento	CUMPRIU
81.	Edição de Atributos	Vincular ou desvincular um ou mais Sub usos (subatividades) a determinado Zoneamento selecionado pelo usuário	CUMPRIU
82.	Edição de Atributos	Possibilidade de definir estudos de impacto (vizinhança ou trânsito ou outro criado pelo usuário) a determinado Sub uso (subatividade) em determinado Zoneamento selecionado pelo usuário	
83.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Hidrografia	
84.	Edição de Atributos	Replicar uma ou mais unidades imobiliárias	CUMPRIU
85.	Edição de Atributos	Vincular imagem de documentos (CPF, RG, CNH, etc) a determinado imóvel	CUMPRIU
86.	Edição de Atributos	Incluir, excluir, alterar itens de cadastro, ou seja, customizar campos de dados, definindo o nome do campo e o tipo de entrada de dados (numérico, texto, seleção, multiseleção) vinculando o mesmo a sua respectiva Camada (Layer)	CUMPRIU

87.	Edição de Atributos	Os itens criados deverão estar disponíveis/ visíveis nas funcionalidades de Identificação/ Edição de Atributos da Camada, Mapa Temático, Criação de expressões de consultas, Mapa de Calor e Estatísticas	CUMPRIU
88.	Navegação	Aproximar (Zoom in)	CUMPRIU
89.	Navegação	Afastar (Zoom out)	CUMPRIU
90.	Navegação	Arrasto (Pan)	CUMPRIU
91.	Navegação	Visão Geral (Zoom extensão)	CUMPRIU
92.	Navegação	Visão anterior	
93.	Navegação	Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar	CUMPRIU
94.	Manutenção de Usuários	Incluir, Alterar e Excluir Perfil de Usuário	CUMPRIU
95.	Manutenção de Usuários	Incluir, Alterar e Excluir Usuários	CUMPRIU
96.	Manutenção de Usuários	Vincular Usuário (s) a determinado Perfil	CUMPRIU
97.	Manutenção de Usuários	Configuração da utilização/ visualização de Camadas em determinado Perfil	CUMPRIU
98.	Manutenção de Usuários	Configuração da utilização/ visualização de Funcionalidades em determinado Perfil	CUMPRIU
99.	Manutenção de Usuários	Configuração da utilização/ visualização de Itens de Cadastro em determinado Perfil	CUMPRIU
100.	Manutenção de Usuários	Apresentar ferramenta de auditoria, permitindo visualizar as alterações/ cadastros realizadas por determinado usuário, tipo de operação realizada (inclusão, alteração ou exclusão), bem como a data e hora da operação	CUMPRIU

FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA CORPORATIVO, DISPONÍVEL NO GEOPORTAL (ACESSO PÚBLICO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA)			
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	Consulta de Dados	Localizar imóvel através de Endereço, selecionando o nome do Logradouro e número do imóvel	CUMPRIU
2.	Consulta de Dados	Localizar imóvel através de Inscrição Imobiliária, selecionando o Distrito, Setor, Quadra e Lote	CUMPRIU
3.	Consulta de Dados	Localizar Edifício por nome de Edifício	
4.	Consulta de Dados	Localizar Loteamento (destacar todos os Lotes do Loteamento), Quadra (destacar somente os Lotes da Quadra selecionada) ou Lote de Loteamento	
5.	Consulta de Dados	Localizar Quadra através do número da Quadra, selecionando o Distrito, Setor e Quadra	CUMPRIU
6.	Consulta de Dados	Localizar Distrito através do nome do Distrito	
7.	Consulta de Dados	Localizar Setor através do nome do Setor, selecionando o Distrito a qual o mesmo pertence	
8.	Consulta de Dados	Localizar Bairro através do nome do Bairro	CUMPRIU
9.	Consulta de Dados	Visualização de dados de determinado imóvel apontado pelo usuário, inclusive com a imagem frontal e Planta Cartográfica do mesmo	CUMPRIU
10.	Consulta de Dados	Visualização de dados dos logradouros, inclusive com as imagens das Seções	CUMPRIU

11.	Consulta de Dados	Visualizar dados de Zoneamento	
12.	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	CUMPRIU
13.	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/ atividades de interesse	CUMPRIU
14.	Consulta de Dados	Geração e visualização nas Consultas de Viabilidade, imagem do imóvel, croqui de localização, metragens/ áreas, parâmetros do zoneamento, usos permitidos ou permissíveis e código de autenticação	CUMPRIU
15.	Análise Espacial	Realizar cálculo de medidas lineares e áreas	CUMPRIU
16.	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A4 (Retrato e Paisagem)	CUMPRIU
17.	Impressão/ Exportação de Dados	Reimprimir Consultas de Viabilidade realizadas através de Código de Autenticação	
18.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos de Valores únicos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	CUMPRIU
19.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos de Intervalo de Classes de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	CUMPRIU
20.	Tematização	Definição de cores para tematização por Valores únicos	
21.	Tematização	Definição de cores para tematização por Intervalo de Classes	
22.	Tematização	Definição do número de intervalos para tematização por Intervalo de Classes	
23.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro	CUMPRIU
24.	Navegação	Aproximar (Zoom in)	CUMPRIU
25.	Navegação	Afastar (Zoom out)	CUMPRIU
26.	Navegação	Arrasto (Pan)	CUMPRIU
27.	Navegação	Visão Geral (Zoom extensão)	CUMPRIU
28.	Navegação	Visão anterior	
29.	Navegação	Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar	CUMPRIU

De acordo com a avaliação acima ficou demonstrado que todos os requisitos obrigatórios exigidos na prova de conceito foram cumpridos e os não obrigatórios foram demonstrados aleatoriamente só de alguns itens a pedido da comissão e estes também foram cumpridos, estando plenamente classificada a proposta técnica da empresa Geomais. Fica concedido o prazo legal de recurso, a contar da publicação da presente ata no DOM até as 17h do dia 31/10/2019, e marcada a sessão de abertura da proposta de preços para as 9h do dia 5/11/2019, se nada for apresentado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 23 de outubro de 2019.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CEL	
Glaucio Liebl	Secretário CEL	
Giorgio Murara Alves	Membro CEL	
Katilaine Aparecida Hack	Membro CEL	
Fabiano Olsen	Membro CEL	
Aream Thomas Luersen	Representante	

Romelândia

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA 2020

Publicação Nº 2204539

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA N. 003/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF N. 101/2000, REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO / 2020); E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA / 2020).

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os munícipes que, no dia 29 de outubro, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, será realizada **AUDIENCIA PUBLICA**, **para apresentação, discussão e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO / 2020 e Lei Orçamentária Anual – LOA / 2020.**

Romelândia (SC), 22 de outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

DECRETO Nº 4.140/2019.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.140/2019

O Prefeito Municipal de Romelândia, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Decreto nº 4.140/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 18 de Setembro de 2019.

Onde se lê: **Art. 5º -** Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal Nº 3.361/2019, de 19 de setembro de 2019.
Leia-se: **Art. 5º -** Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal Nº 2.361/2019, de 19 de setembro de 2019.

Fica republicado o Decreto nº. 4.140/2019 de 14 de outubro de 2019 com a retificação, o qual passa a ter a seguinte redação:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.027 – AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.324/2018, de 11 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.027 – AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.1.027000 – Aquisição de Micro-ônibus para o Transporte Escolar	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	121.000,00

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 119 – Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 136 – Salário Educação	
TOTAL	**261.000,00**

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 261.000,00 (Cento e quatro mil e trezentos reais), são provenientes do provável excesso de arrecadação a ser apurado na fonte de recursos 119 - Transferências do FUNDEB – (aplicação em outras despesas da Educação Básica), no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); e a anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) conforme discriminação a seguir:

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.030000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	106.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.031000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 136 – Salário Educação	
TOTAL	**85.000,00**

Art. 5º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal Nº 3.361/2019, de 19 de setembro de 2019.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 18 de setembro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra

DECRETO Nº 4.145/2019

Publicação Nº 2203501

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.145/2019

O Prefeito Municipal de Romelândia, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Decreto nº 4.145/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 14 de Outubro de 2019, em virtude de ter constado o ano de 2018 no decreto .

Onde se lê: DECRETO Nº 4.145/2018.
Leia-se: DECRETO Nº 4.145/2019.

Fica republicado o Decreto nº. 4.145/2019 de 14 de outubro de 2019 com a retificação, o qual passa a ter a seguinte redação:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada sem ônus para o Município, a Comissão Julgadora dos Processos Administrativo da Vigilância Sanitária do Município de Romelândia que será composta dos seguintes membros: Ana Paula Scatanburlo, Daniel Mazon e Marlei Assis Borghetti.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.003/2018, de 28 de Agosto de 2018.

Romelândia/SC, 14 de Outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

DECRETO Nº 4.150/2019

Publicação Nº 2203712

DECRETO Nº 4.150/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 01 de Novembro de 2019, sexta-feira, em virtude do feriado de 31 de Outubro dia da Reforma da Igreja.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde atenderá em regime de plantão no dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia - SC, 23 de Outubro de 2019.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 293 da Lei Municipal nº 1.196, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 293**. A Contribuição de Melhoria tem por fato gerador a valorização imobiliária decorrente da realização de obra pública, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado."*

Art. 2º Fica inserido o parágrafo único ao art. 293 da Lei Municipal nº 1.196, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

> *"**Art. 293**.....*
> ***Parágrafo único**. Considera-se ocorrido o fato gerador na data da publicação do Demonstrativo de Custo da obra de melhoramento, executada na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis."*

Art. 3º O *caput* do art. 295 da Lei Municipal nº 1.196, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 295**. O custo da obra será suportado pelos proprietários lindeiros à via, trecho de via ou logradouro, beneficiados pela obra púbica, proporcionalmente à testada de cada imóvel e proporcionalmente à participação na soma de um ou mais dos seguintes elementos:"*

Art. 4º O inciso I do art. 295 da Lei Municipal nº 1.196, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 295**.....*
> *I - valor da propriedade localizada na área de influência da obra pública;"*

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do art. 295 da Lei Municipal nº 1.196, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 6º O parágrafo único do art. 297 da Lei Municipal nº 1.196, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 297**.....*
> *Parágrafo único. É lícito ao contribuinte impugnar qualquer dos elementos referidos neste artigo, desde que o faça, até 30 (trinta) dias após a publicação dos mesmos."*

Art. 7º O § 3º do art. 309 da Lei Municipal nº 1.196, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 309**.....*
> *§ 3º Completadas as diligências, expedir-se-á edital convocando os interessados para no prazo de 30 (trinta) dias caucionarem valores devidos, ou impugnarem qualquer dos elementos constantes do edital."*

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios Constitucionais e Tributários.

Romelândia/SC, 23 de outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2203486

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019.

Dispõe sobre a alteração da carga horária no Magistério Público Municipal e dá outras providências.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1ª É possibilitada ao Profissional da Educação a alteração definitiva da carga horária semanal, até o limite de 40 horas, observada a existência de vaga e atendido ao interesse público.

Art. 2º A remuneração para a alteração de carga horária será na mesma proporção do cargo efetivo de origem.

Art. 3º A alteração da carga horária dar-se-á mediante a existência de vaga, devidamente identificada através de competente planejamento, devendo o interessado requerer sua inscrição, baseado em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° - O edital do processo de habilitação para alteração de carga horária, será publicado no Mural Público, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do início do prazo de inscrição dos candidatos;

§ 2° - A alteração que trata o caput do artigo far-se-á a cada 3 (três) anos.

§ 3° - O processo de habilitação e efetivação será coordenado por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, homologada por decreto pelo poder executivo e será composta por 3 (três) servidores efetivos;

§ 4° - A inscrição para a participação no processo de habilitação será facultada aos profissionais da educação, observadas as seguintes condições:

I- estar em efetivo exercício;

II - não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do edital;

III - não apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da publicação do edital.

IV - o profissional do magistério somente poderá alterar a carga horária em sua área de atuação, desde que haja compatibilidade de horário e turno nas unidades escolares.

§ 5° - A simples inscrição não garante ao servidor o direito ao aumento de carga horária pretendido, devendo o mesmo submeter-se ao processo de habilitação que adotará os seguintes critérios, na ordem de preferência:

I - prova de títulos, vinculados à área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para a posse no cargo ocupado, devendo os pesos dos títulos ser fixados no edital;

II - maior tempo de efetivo exercício do cargo na Rede Municipal de Ensino;

III - maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino;

IV - maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração direta e indireta do Município;

V - Laudo de aptidão física e mental.

§ 6° - Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais servidores habilitados para a mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

I – maior habilitação a nível de especialização;

II- maior tempo de serviço efetivo no serviço público municipal de Romelandia;

III- maior idade;

IV- maior numero de filhos;

§ 7° - A homologação das inscrições e a homologação da relação dos servidores habilitados será efetuada por Decreto baixado pelo poder executivo e publicada no Mural Público do Município.

Art. 4º O profissional do magistério que já for efetivo em duas áreas não poderá alterar a sua carga horária.

Art. 5º O candidato, a partir do quadro de vagas, somente poderá inscrever-se em apenas uma vaga.

Art. **6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 22 de Outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

LEI MUNICIPAL Nº 2.366/2019

Publicação Nº 2203492

LEI Nº 2.366/2019

INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa as obras públicas de pavimentação em asfalto usinado à quente sobre calçamento, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado na Avenida Brasil (trecho I e II, compreendido esquina com a Rua João XXIII e com a Rua Eraldo Schreiner), com extensão de 8.941,65m^2.

Art. 2º O custo total/orçamento estimado relativo a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 791.730,48 (setecentos e noventa e um mil setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

Art. 4º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.
§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "*pro indiviso*", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "*pro diviso*", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§ 3º A critério da Administração Tributária Municipal, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art. 5º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

Capítulo II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deverá elaborar a respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.
Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento de planejamento, encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital.

Art. 7º O Município de Romelândia deverá realizar estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos imóveis que serão beneficiados pela execução das obras públicas, devendo definir o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.

Art. 8º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:
I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;
II - localização: analisa a localização dos imóveis, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e

comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);
III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).
Parágrafo único. Os trabalhos de avaliação devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 9º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV - subsídio envolvido se for o caso;
V - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
VI - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;
VII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;
VIII - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
§ 1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas possuem prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§ 2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.
§ 3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Capítulo III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 10. Concluída a obra, o Município de Romelândia deverá realizar nova avaliação dos imóveis atingidos na zona de influência da obra pública, visando apurar o valor de cada

imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 11. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.
§ 1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§ 2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:

Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art. 12. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;
V - local e forma de pagamento.
1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§ 2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.
§ 3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Capítulo IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art. 13. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo Erário Municipal.
Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.

Art. 14. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:
I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 20% (vinte por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 15 (quinze) UFRM - Unidade Fiscal de Referencia Municipal, vigente no mês da concessão do parcelamento.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 293 a 309, da Lei Municipal nº 1.196/1997 - Código Tributário do Município de Romelândia e suas alterações.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios Constitucionais e Tributários.

Romelândia/SC, 23 de outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DA DISPENSA 01/2019 FMS

Publicação Nº 2203617

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER A CESSÃO DE LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE, INCLUINDO SUA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.
EMPRESA VENCEDORA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI
VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.800,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de setembro de 2019.
Santa Rosa de Lima, em 20 de setembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER A CESSÃO DE LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE, INCLUINDO SUA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI.
CNPJ/MF: 00.867.301/0002-06.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.800,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tera duração de 12 (doze) messes, com possível prorrogação, Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 20 de setembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 19/2019

Publicação Nº 2203651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
OBJETO: Locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de parte de um Imóvel Rural, situado na Localidade de Rio Bravo Baixo, Município de Rio Fortuna/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC sob o nº 10254, Livro nº 028, para extração de saibro, a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais no Município de Santa Rosa de Lima/SC.
VENCEDOR: JOSÉ BLAZIUS BOEING.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de agosto de 2019.
Santa Rosa de Lima, em 20 de setembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019
OBJETO: Locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de parte de um Imóvel Rural, situado na Localidade de Rio Bravo Baixo, Município de Rio Fortuna/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC sob o nº 10254, Livro nº 028, para extração de saibro, a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais no Município de Santa Rosa de Lima/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CPF: 637.191.189-91.
EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ BLAZIUS BOEING.
CNPJ/MF: 04.438.126/0001-01.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2019. Com possibilidade de prorrogação para 2020, sempre atendendo as Leis de Licitações.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 20 de setembroo de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 20/2019

Publicação Nº 2203652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR SÓLIDO ORGÂNICO E INORGÂNICO PRODUZIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, PARA ATERRO SANITÁRIO A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO.
VENCEDOR: TROPEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 40.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de setembro de 2019.
Santa Rosa de Lima, em 24 de setembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR SÓLIDO ORGÂNICO E INORGÂNICO PRODUZIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, PARA ATERRO SANITÁRIO A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CPF: 637.191.189-91.
EMPRESA CONTRATADA: TROPEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 08.520.494/0001-03.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 24 de setembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 21/2019

Publicação Nº 2203653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, VISANDO AUXILIAR E ACOMPANHAR O CONTROLE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AUXILIAR O CONTROLE INTERNO NA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS A SERVIDORES MUNICIPAIS, ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES DE PESSOAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: BENICIO VANDRESEN.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de outubro de 2019.
Santa Rosa de Lima, em 10 de outubro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, VISANDO AUXILIAR E ACOMPANHAR O CONTROLE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AUXILIAR O CONTROLE INTERNO NA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS A SERVIDORES MUNICIPAIS, ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES DE PESSOAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CPF: 637.191.189-91.
EMPRESA CONTRATADA: BENICIO VANDRESEN

CNPJ/MF: 26.912.821/0001-98.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 10 de outubro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 08/2019 FMS

Publicação Nº 2203610

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE MÉDICO GERIATRA PARA ATENDER ATRAVÉS DE CONSULTAS/SESSÕES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
Média de 120 (sento e vinte) consultas/sessões mensal.
Preço por consulta: R$ 80,00 (oitenta reais).
EMPRESA VENCEDORA: LONGEVIVER SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 28.800,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de outubro de 2019.
Santa Rosa de Lima, em 23 de outubro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE MÉDICO GERIATRA PARA ATENDER ATRAVÉS DE CONSULTAS/SESSÕES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
Média de 120 (sento e vinte) consultas/sessões mensal.
Preço por consulta: R$ 80,00 (oitenta reais)..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: LONGEVIVER SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
CNPJ/MF: 29.742.895/0001-11.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.800,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2019 com possível prorrogação para 2020, Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 23 de outubro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.
CNPJ/MF: 04.989.294/0001-87.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.703,80
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2019 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 22 de março de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF: 06.555.143./0001-46.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.794,07

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2019 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 22 de março de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR.
CNPJ/MF: 11.145.401/0001-56.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.562,28
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2019 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 22 de março de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 125/2019 PP 80/2019

Publicação Nº 2204523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2019
PREGÃO RESENCIAL - SRP Nº. 80/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDTAIS E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 23 de outubro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PL 126/2019 PP 81/2019

Publicação Nº 2204406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2019
PREGÃO RESENCIAL - SRP Nº. 81/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13h15min horas do dia 07 de novembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DE DIVERSAS ESPÉCIES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 23 de outubro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2019

Publicação Nº 2201252

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Josiane da Cruz Avila	Agente de Serviços Gerais

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 23 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

ADITIVO 67A - 67B - CONSTRUÇÕES ANTUNES

Publicação Nº 2204484

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.67A/2019 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL Nº 59/2019 Edital: TP 02/2019
Empresa: CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI CNPJ 27.083.511/0001-70
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prorrogação em 15 dias no prazo de Execução de obra para construção de barracão em estrutura pré-moldada em concreto e estrutura metálica com área de 350m², conforme memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa Valor da Obra: R$ 72.380,34 (Setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).
Validade de contrato 14/10/2019 À 28/10/2019.
SANTIAGO DO SUL, 11 de Setembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.67B/2019 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL Nº 59/2019 Edital: TP 02/2019
Empresa: CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI CNPJ 27.083.511/0001-70
Objeto: O objeto do presente contrato é a Acréscimo de valores na Execução de obra para construção de barracão em estrutura pré-moldada em concreto e estrutura metálica com área de 350m², conforme parecer jurídico e planilhas anexas. Valor da Obra: R$ 5.146,81 (Cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Validade de contrato 14/10/2019 À 28/10/2019.
SANTIAGO DO SUL, 21 de Outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N°961/2019 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204173

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Lei Municipal nº923/2018 de 28 de novembro de 2018, no valor de R$ 102.100,00 (Cento e dois mil e cem reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – Gestão da Política de Assistência Social
Ação: 2.038 – Manutenção Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manutenção Atividades de Assistência Social
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (113) ..... R$ 14.000,00
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (114) ..... R$ 3.000,00

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – Proteção Social Básica
Ação: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica- CRAS
Atividade: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica- CRAS
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (104) ..... R$ 30.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil
Atividade: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-D.R.0.1.18- Aplicações Diretas (73) ..... R$ 55.100,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior no valor de R$ 102.100,00 (Cento e dois mil e cem reais), serão provenientes da anulação de dotações do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – Gestão da Política de Assistência Social
Ação: 1.017 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.017 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza da Despesa:4.4.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (112) ..... R$ 2.000,00

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – Proteção Social Básica
Ação: 1.018 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/CRAS
Projeto: 1.018 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/CRAS
Natureza da Despesa:4.4.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (102) ..... R$ 3.000,00
Programa: 0017 – Proteção Social Especial
Ação: 2.042 – Manutenção Serviços de Proteção Social Especial
Atividade: 2.042 – Manutenção Serviços de Proteção Social Especial
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (111) ..... R$ 9.000,00

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0025 – Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Ação: 2.066 – Atendimento a Criança, Adolescente e Idoso
Atividade: 2.066 – Atendimento a Criança, Adolescente e Idoso
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (117) ..... R$ 1.000,00
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (119) ..... R$ 14.000,00

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0017 – Proteção Social Especial
Ação: 2.075 – Apoio a Portadores de Deficiência
Atividade: 2.075 – Apoio a Portadores de Deficiência
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (101) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – Santiago – Viver Melhor
Ação: 1.051 – Construção e Ampliação da Iluminação Pública
Projeto: 1.051 – Construção e Ampliação da Iluminação Pública
Natureza da Despesa:4.4.90.00-D.R.0.1.00 – Aplicações Diretas (138) ..... R$ 8.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA A CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.018 – Manut.Atividades da Educação Básica/FUNDEB
Atividade: 2.018 – Manut.Atividades da Educação Básica/FUNDEB
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.18–Aplicações Diretas.(62).....R$ 20.000,00
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.19–Aplicações Diretas.(63).....R$ 35.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL Nº962/2019 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204184

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Lei Municipal nº923/2018 de 28 de novembro de 2018, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 011 – Esporte É Saúde
Ação: 1.013 – Reforma e Ampliação do C.R.E.C.
Projeto: 1.013 – Reforma e Ampliação do C.R.E.C.
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas.(91)… ..... … R$ 25.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultura
Programa: 0012 – Resgate e Preservação da Cultura
Ação: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Atividade: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(86)..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança na Escola
Ação: 1.011 - Infraestrutura na Área Educacional
Projeto: 1.011 - Infraestrutura na Área Educacional
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 - D.R.0.1.01 - Aplicações Diretas.(52) .. R$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL Nº963/2019 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204191

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde, Lei Municipal nº 923/2018 de 28 de novembro de 2018, no valor de R$ 32.099,41 (Trinta e dois mil noventa e nove reais e quarenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.029 – Manutenção Atividades Transporte de Pacientes
Atividade: 2.029 – Manutenção Atividades Transporte de Pacientes
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.3.38- Aplicações.Diretas(65) ..... R$ 8.960,00
Ação: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.3.38- Aplicações.Diretas(74) ..... R$ 10.139,41
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.035 – Manutenção Atividades de Vigilância Sanitária
Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(52) ..... R$ 13.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 32.099,41 (Trinta e dois mil noventa e nove reais e quarenta e um centavos, serão provenientes de anulação de dotações do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica

Fls.1/2

Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.083 – Manutenção Atividades da Fisioterapia do Município
Atividade: 2.083 – Manutenção Atividades da Fisioterapia do Município
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.3.38- Aplicações Diretas (62) ..... R$ 8.960,00
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.3.38- Aplicações.Diretas(64) ..... R$ 10.139,41
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Atividade: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(57) ..... R$ 13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL Nº964/2019 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204195

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.933.037/0001-35, com sede na Travessa Victório Broch, nº. 1012, Município de Quilombo/SC, tendo como objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado UTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente à carga dos cartões a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipal, em atividade do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma do art. 1º e para os Conselheiros Tutelares na forma do art. 2º, ambos da Lei Municipal 954/2019, de 09 de outubro de 2019.
§1º Fica vinculada ao Termo de Convênio, na condição de emissora e administradora do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO, a Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACISC, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.354.636/0001-29, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Crispim Mira nº 319, Centro, Florianópolis/SC.
§2º Fica estendida a operacionalização da concessão do Vale-Alimentação através da utilização do Cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, na forma prevista no caput do presente artigo observada à respectiva Disponibilidade Orçamentária e Financeira:
I. – do Fundo Municipal de Saúde, e;
II. – aos servidores públicos municipais da Administração Direta que prestem serviços nas unidades especificadas no inciso I do §2 º deste artigo em face à realização de Convênios com ônus para a origem.
§3º O Vale Alimentação estabelecido no caput deste artigo não será pago:
I – aos agentes políticos e servidores inativos.
§4º A definição a ser creditada para a carga inicial mensal dos cartões magnéticos para cada servidor obedecerá à disposição contida no art. 1º e art. 2º, ambos da Lei Municipal n. 954/2019, de 09 de outubro de 2019, e suas alterações posteriores.
§5º O valor nominal definido para a carga inicial mensal dos cartões magnéticos, para os servidores públicos municipais, será aquela estabelecida nos termos do art. 1º da Lei Municipal n. 954/2019, de 09 de outubro de 2019, e suas alterações posteriores, tendo como base para o primeiro crédito a competência dezembro/2019 para os servidores municipais.
§6º O valor nominal definido para a carga inicial mensal dos cartões magnéticos, para os Conselheiros Tutelares, será aquela estabelecida nos termos do art. 2º da Lei Municipal n. 954/2019, de 09 de outubro de 2019, e suas alterações posteriores, tendo como base para o primeiro crédito a competência janeiro/2020 para os servidores municipais

Art. 2º Todos os procedimentos descritos na presente Lei serão operacionalizados sem cobrança de quaisquer taxas ou valores ao Município de Santiago do Sul, ficando, portanto estabelecido CUSTO ZERO PARA O MUNICÍPIO e para os servidores públicos municipais.

Art. 3º O Cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, fica vinculado ao disposto na Lei Municipal n. 954/2019, de 09 de outubro de 2019, e eventuais alterações, sendo que qualquer disposição que seja contrário a Lei, se considera nula de pleno direto.

Art. 4º A Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ deverá credenciar todo e qualquer comércio legalmente constituído e legalizado e que esteja situado no território do município de Santiago do Sul/SC, no qual o ramo de atividade esteja de acordo com o objeto deste convênio, que manifestarem o interesse no referido credenciamento e que atenderem os requisitos necessários para tal.
Parágrafo Único. A Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ, não poderá utilizar como condicionante para o Credenciamento, a prerrogativa do Comercio ser associado a ela.

Art. 5º No que couber, a celebração do Termo de Convênio previsto na presente Lei, obedecerá às normas estabelecidas pela Instrução Normativa N.TC-14/2012, de 13 de junho de 2012 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo nos casos omissos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.659/2019

Publicação Nº 2204383

DECRETO Nº 6.659, de 18 de Outubro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÕES À SERVIDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 305, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 305, da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009
RESOLVE :

Art. 1º - Conceder Progressão relativa ao período aquisitivo de 2017/2019 o seguinte servidor:

MATRIC.	N O M E S	CARGO	NÍVEL/REFERÊNCIA QUE SE ENCONTRAVA	NÍVEL/REFERÊNCIA A QUE TEM DIREITO
5111	Marcelo Machado	Motorista	ANMEF-A-I-A	ANMEF-A-I-B

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem a 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204236

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga e altera Leis Complementares, que dispõem sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Revoga-se na totalidade a Lei Complementar nº 135, de 27 de janeiro de 2014, extinguindo-se, por consequência, os cargos em comissão de Assessor Parlamentar e de Assessor de Imprensa e Comunicação Social.

Art. 2º Mantém-se a redação atual dos artigos 21-A e 21-B da Lei Complementar nº 52, de 18 de março de 2009, alterados pela Lei Complementar n. 202, de 21 de fevereiro 2019.

Art. 3º Revoga-se o inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 53, de 18 de março de 2009, ficando com a seguinte redação:

II – CARGOS EM COMISSÃO

Nº	Cargos	Nível
01	Assessor Jurídico Administrativo e Parlamentar de Transição	-
01	Assessor Parlamentar	CC-1
01	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	CC-2

Art. 4º Revoga-se o art. 4º da Lei Complementar nº 53, de 18 de março de 2009, ficando com a seguinte redação:

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão, mencionados nesta Lei Complementar, serão de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no serviço público e possuam experiência administrativa.

Art. 5º Altera-se a redação do art. 7º da Lei Complementar nº 53, de 18 de março de 2009, ficando com a seguinte redação:

Art. 7º As atribuições das funções gratificadas são as inerentes à habilitação profissional e as incluídas na competência do respectivo órgão e as daquele para o qual for designado responsável por ato do Presidente da Câmara que fica autorizado a proceder à designação.

Art. 6º Altera-se a redação do art. 9º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 53, de 18 de março de 2009, ficando com a seguinte redação:

Art. 9º: [...]
§ 1º As remunerações dos servidores efetivos da Câmara Municipal sofrerão a mesma revisão salarial e os reais aumentos salariais concedidos pelo Poder Executivo aos seus servidores, incluindo as funções gratificadas codificadas, ressalvada as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 7º Revoga-se a redação do Anexo I, item II, da Lei Complementar nº 53/2009, de 18 de março de 2009, ficando a seguinte redação:

"II - DOS COMISSIONADOS
I - Não codificado - ASSESSOR JURÍDICO (Nível Superior Completo e inscrito na OAB)
II - CC-2 - ASSESSOR PARLAMENTAR (Nível Médio Completo)"

Art. 8º Revoga-se a redação do Anexo III, tabela B, da Lei Complementar n.º 53, de 18 de março de 2009, ficando a seguinte redação:

TABELA = B CARGOS COMISSIONADOS

Níveis	Referências
-	2.648,00
cc - 2	1.200,00

Remuneração fixa:
Não-codificado = Assessor Jurídico
Atividade de nível superior
Cargo em comissão CC-2 = Assessor Parlamentar
Atividade de nível médio

Art. 9º A redação da tabela do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 53/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

SITUAÇÃO ATUAL	NOVA ESTRUTURA
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços de Limpeza e Cozinha
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo e Cerimonial
Técnico Contábil	Contador
-------	Assistente Legislativo
Técnico Administrativo	- extinto -
-------	Assessor Jurídico Administrativo e Parlamentar
-------	Assessor de Imprensa e Comunicação
Assessor Parlamentar	- extinto -
Assessor de Imprensa e Comunicação Social	- extinto-

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário

Santo Amaro da Imperatriz, em 23 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.767, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204306

LEI Nº 2.767, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina Rua João Jacinto Lohn e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João Jacinto Lohn, a via cadastrada sob o código nº 112, localizada no Bairro Centro, com 260,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura, com início na Rua Santana – código 125 – e finalizada na Rua Nilton Jacob Broering – código 113 -, e autorizando o Prefeito Municipal, caso ainda não formalizado, a receber em doação o referido logradouro de seus eventuais proprietários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.768, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204336

LEI Nº 2.768, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação do artigo 1º da Lei 1.165 de 12 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.165, de 12 de dezembro de 1996, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada Rua Nilton Jacob Broering, a via cadastrada sob o código nº 113, localizada no Bairro Centro, com 215,00 metros de comprimento e 8,50 metros de largura, com início na Rua Professor Silveira de Matos – código 114 – e finalizada na Rua Carlos Becker – código 111 -, e autorizando o Prefeito Municipal, caso ainda não formalizado, a receber em doação o referido logradouro de seus eventuais proprietários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário
Santo Amaro da Imperatriz, 23 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.769, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204382

LEI Nº 2.769, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza a concessão de bem imóvel municipal mediante Termo de Cessão de Uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Nos termos do § 2º do inciso II do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de Termo de Cessão de Uso para a Associação dos Moradores e Amigos Residentes no Bairro São Francisco e Sitio de Dentro - AMAR, inscrita no CNPJ nº 08.650.724/0001-17, o lote de terras, com área de 409.71 m², situado no Loteamento Maria Catarina, situado na Rua A, ao lado esquerdo da referida Rua no sentido de quem entra no loteamento pela Rua Projetada B, Bairro São Francisco, no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pertencente a matrícula nº 22.476, Livro 2 DP, protocolo 30.177 de 21/12/2015.

Parágrafo único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade de 15 (anos), podendo ser prorrogado por igual período mediante a edição de decreto.

Art. 2° O objeto do presente Termo destina-se exclusivamente à implantação da sede da Associação dos Moradores e Amigos Residentes no Bairro São Francisco e Sitio de Dentro – AMAR, não podendo a CESSIONÁRIA dar outra finalidade ao imóvel cedido, sob pena de tal fato dar margem à anulação do presente Termo.

§ 1º Após o encerramento do prazo de concessão, extinção ou encerramento das atividades da Associação dos Moradores e Amigos Residentes no Bairro São Francisco e Sitio de Dentro – AMAR, o imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o termo de cessão de uso, serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 3° A Associação dos Moradores e Amigos Residentes no Bairro São Francisco e Sitio de Dentro – AMAR se obriga a conservar e manter a área do imóvel da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda

responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

Parágrafo único. Ficará por conta da Associação dos Moradores e Amigos Residentes no Bairro São Francisco e Sitio de Dentro – AMAR toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.

Art. 4° O Decreto de concessão deverá obedecer ao disposto no § 2º do inciso II do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, no que concerne o interesse público relevante, devidamente justificado, quando da lavratura do contrato ou instrumento público de autorização de concessão de direito real de uso do bem imóvel previsto no artigo 1º da presente lei.

Parágrafo único. Para habilitar-se a concessão de direito real de uso previsto nesta lei a entidade deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração, os documentos que comprovem sua plena atividade e regularidade perante os órgãos federal, estadual e municipal.

Art. 5o A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 2.751/2019.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 15.244/2019

Publicação Nº 2204391

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.244, de 22 de Outubro de 2019.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

CELITA LIMA MEDEIROS, para em substituição à DEBORA DA SILVEIRA GASPAR, ministrar aulas no Pré-escolar da Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 23/10/2019 à 06/11/2019, com 30 horas semanais.

REGYANNE ROSELI ROSAR, para ministrar aulas excedentes no Jardim do Centro Educacional Antônio Rodolfo Fabrício, a partir de 22/10/2019 à 08/11/2019, com 40 horas semanais.

ROSANA SCHEERMANN HAX GOEDERT, para em substituição à VALNICE VOGES, ministrar aulas de Artes no Centro de Educação de Jovens e Adultos Maria Macedo Silva, a partir de 28/10/2019 à 19/11/2019, com 10 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.245/2019

Publicação Nº 2204387

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.245, de 23 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde ao servidor RUI ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 5967, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 21/10/2019 a 04/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.246/2019

Publicação Nº 2204384

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.246, de 23 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde a servidora SOLANGE FARIAS, matrícula nº 5665, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 22/10/2019 à 05/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.247/2019

Publicação Nº 2204385

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.247, de 23 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao servidor MAURILIO ODILIO MACHADO, matrícula nº 2163, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 21/10/2019 à 18/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.248/2019

Publicação Nº 2204386

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.248, de 23 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora NILZETE STAHELIN, matrícula nº 3098, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 22/10/2019 a 20/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.249/2019

Publicação Nº 2204388

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.249, de 23 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora JANAINA DA CUNHA, matrícula nº 6857, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 21/10/2019 a 19/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.250/2019

Publicação Nº 2204390

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.250, de 23 de Outubro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora JANAINA DA CUNHA

RESOLVE :
Prorrogar até 19/11/2019 a designação da servidora ARIANA WEINGARTNER, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.195/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.251/2019

Publicação Nº 2204392

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.251 de 23 Outubro de 2019.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE :
- Homologar as avaliações realizadas no presente ano dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT.
Adriano Gaspar	Professor da Educação Básica	7351
Alex Giliolo	Motorista	6846
Aline da Cunha	Professora da Educação Básica	7310
Aline Giovana Stein	Auxiliar de Serviços Gerais	7299
Aline Maria de Souza Mariano	Auxiliar de Serviços Gerais	7300
Ana Carolina Gomes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	7301
Ana Claudia Costa	Professora da Educação Básica	6185
Ana Lucia de Barros Silveira	Professora da Educação Básica	6186
Andrea Campos	Assistente Administrativo	7713
Ângela Aparecida Lohn	Professora da Educação Básica	7367
Angelica de Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	6561
Angelita Mara Peixoto Momm	Professora da Educação Básica	7311
Ângelo Luiz Bruggemann	Professor da Educação Básica	7312
Bruna Carla dos Santos Coelho	Professora da Educação Básica	6848
Bruna Schmitz de Souza	Farmacêutica	7359
Carine Sant´Ana	Professora da Educação Básica	6317
Catia Regina de Souza	Professora da Educação Básica	7313
Claudinei de Espindola	Motorista	6828
Cleonice Aparecida Kempfer Bokorni	Professora da Educação Básica	6188
Cristiane Machado Augusto	Professora da Educação Básica	7315
Daiana Gusi da Costa Caxambu	Professora da Educação Básica	6849
Daiana Regina de Souza	Professora da Educação Básica	7447
Daniella Aparecida Mohr	Auxiliar de Serviços Gerais	7303
Debora Aparecida Couto dos Santos Espindola	Professora da Educação Básica	7316
Denize Loffi	Professora da Educação Básica	7317
Djeisa Roberta Alves	Enfermeira	5974
Eliana Oliveira	Professora da Educação Básica	6851
Eliane Mattos Lohn	Auxiliar Serviços Gerais	6152
Fabiane Aparecida Rempel	Auxiliar Serviços Gerais	7368
Fabiani da Silva	Professora da Educação Básica	7453
Fabiele Martendal Luckmann	Professora da Educação Básica	6852
Fabiola Marize Silveira Lohn	Professora da Educação Básica	6853
Fairuz Rodrigues	Professora da Educação Básica	6854
Fatima Aparecida Martins dos Prazeres	Professora da Educação Básica	6598
Fernanda Espindola Fernandes	Enfermeira	6172
Fernando Lucas do Nascimento	Professor da Educação Básica	5966
Fernando Luiz de Souza	Professora da Educação Básica	7318
Francielle Sommer Bruggemann	Professora da Educação Básica	6855
Francine Santana	Auxiliar Serviços Gerais	6495
Francisca Amelia dos Santos Barcelos	Professora da Educação Básica	7320
Gabriela Cristina dos Santos Bruggemann	Professora da Educação Básica	7304
Giselli Cristina de Sa Melo Maciel	Professora da Educação Básica	6856
Idézia Ronelia Schwinden da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	6189
Isadora Thiesen Silva	Cirurgiã Dentista	7438

Janaina Carla da Silva	Professora da Educação Básica	6190
Janaina da Cunha	Professora da Educação Básica	6857
Janaina Lehmkuhl Rosa	Professora da Educação Básica	6858
Janaina Lurdes Pedro	Técnica de Enfermagem	7285
Jane Maria Lofi	Professora da Educação Básica	6859
Janete Silva Mello	Professora da Educação Básica	6330
Joice Fernanda da Silva Koerich	Professora da Educação Básica	6867
Joicelir Fraga Schurhaus	Professora da Educação Básica	6323
Jorge Luiz Knop	Professor da Educação Básica	7321
Jose Carlos Santos Souza	Motorista	6860
Julia Graziela Jochen Oliveira	Professora da Educação Básica	6861
Juliana Artigas Flores	Professora da Educação Básica	7448
Julio Jacob Broering Filho	Professor da Educação Básica	7337
Karine Ferreira Alves	Professora da Educação Básica	7400
Katia Rech Loch	Professora da Educação Básica	6863
Khalligibran Azevedo Stori	Motorista	6737
Lara Broering de Campos	Assistente Administrativo	5518
Leatrice Meira	Professora da Educação Básica	7322
Leticia Harumi Watanabe Nagashi	Cirurgiã dentista	7431
Lorenice Steinbach Vieira	Professora da Educação Básica	7324
Luana Steimback	Assistente Social	7275
Lucília Souza Lima Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	6141
Luiz Augusto da Silva	Professora da Educação Básica	7325
Luiz Eduardo dos Santos	Motorista	6815
Manuela Elias Bossle	Professora da Educação Básica	7326
Marcia Regina Scheidt	Professora da Educação Básica	6864
Marcos Aurélio Ftritzen Carvalho	Artífice	5709
Maria Luiza Guckert	Professora da Educação Básica	6865
Mariana Felisbino	Professora da Educação Básica	5838
Marta de Mello Vanderlei Locks	Professora da Educação Básica	7327
Mathyas Medeiros Sommer	Técnico de Enfermagem	6575
Matildes Merencia Rodrigues da Silva	Professora da Educação Básica	6322
Michele Dias	Professora da Educação Básica	7454
Monique Bitencourt	Professora da Educação Básica	7328
Nadir Moraes Machado	Professora da Educação Básica	6178
Patrícia Leal	Auxiliar Serviços Gerais	7416
Pedro Henrique Lohn	Professora da Educação Básica	7329
Priscila Rose da Silva	Professora da Educação Básica	7330
Rafael Pereira	Artífice – Coleta de Lixo	6603
Rafaela Martendal	Professora da Educação Básica	5685
Raphael Lopes	Assistente Social	6545
Ricardo Alexandre Lopes	Assistente Administrativo	6594
Sabrina de Souza Costea	Enfermeira	7190
Sabrina Luana da Silva	Técnica de Enfermagem	6542
Sandra Mara da Silva Monteiro	Psicóloga	7408
Sandra Regina de Bem	Professora da Educação Básica	7332
Sandro Jose Longen	Assistente Administrativo	7433
Simoni Cristina de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	7306
Tania Regina Pelegrini Martins	Professora da Educação Básica	7333
Tatiane Maria Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	6151
Teófilo Huntemann Junior	Assistente Administrativo	5123
Thiago Carlos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais	7452
Valkiria Pavanati Marcelino	Auxiliar Serviços Gerais	7307
Vanessa Medeiros da Rosa	Professora da Educação Básica	6321
Vera Lucia da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	7309
Victor Alves de Oliveira	Motorista	7683
Vilmar Almeida de Jesus	Motorista	6718
Vladimir Silva da Cunha	Professor da Educação Básica	7335
Wallace Cardoso Muller	Professora da Educação Básica	7336

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA N° 16/2019

Publicação Nº 2203940

RESOLUÇÃO Nº 016/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL PARA A GESTÃO 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA e,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2019/CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Sul/SC para a gestão 2020-2024.;
CONSIDERANDO a não apresentação de impugnações no prazo previsto no Edital nº 013/2019/CMDCA, que dispõe sobre o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Sul para a gestão 2020/2024, ocorrida no dia 06 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a 319ª reunião plenária do CMDCA de São Bento do Sul, realizada no dia 21 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, sendo:
§ 1º Do eleitorado:
I – total de eleitores aptos a votar: 60.908.
II – Total de votantes: 2.172.
III – Total de votos válidos: 2.151.
IV – Total de votos em branco: 01.
V – Total de votos nulos: 20.

§ 2º Dos votos, por ordem alfabética:
I – Célia Terezinha Gomes (275): 267 votos.
II – Cleide Martins Dallmann (193): 177 votos.
III – Enerilda de Fátima Marinho Weisheimer (121): 42 votos.
IV – Filipe Weihermann (147): 130 votos.
V – Gênisis Aparecido Grein (602): 73 votos
VI – Gilcéli Beldovicz Marciniak (393): 143 votos.
VII – Giovan Pacheco (777): 55 votos.
VIII – Jacinto Pokriwieski (101): 134 votos.
IX – Jamile Eloise de Melo Cardoso (767): 154 votos.
X – Jean Fernandes dos Santos (146): 33 votos.
XI – Luana Cristine Lino da Silva (124): 150 votos.
XII – Maria Roseli Linzmeyer (281): 122 votos.
XIII – Rosimeire Aparecida Alexandre Marques (234): 135 votos.
XIV – Sabrina de Bairros (848): 91 votos.
XV – Sandro Tschöke (279): 215 votos.
XVI – Schana Kaschmarsky (220): 138 votos.
XVII – Thaiana Resende Ferraz (122): 92 votos.

§ 3º Da classificação geral:
I – Célia Terezinha Gomes: 1ª colocada.
II – Sandro Tschoke: 2º colocado.
III – Cleide Martins Dallmann: 3ª colocada.
IV – Jamile Eloise de Melo Cardoso: 4ª colocada.
V – Luana Cristine Lino da Silva: 5ª colocada.
VI – Gilcéli Beldovicz Marciniak: 6ª colocada
VII – Schana Kaschmarsky: 7ª colocada.
VIII – Rosimeire Aparecida Alexandre Marques: 8ª colocada.
IX – Jacinto Pokriwieski: 9º colocado.
X – Filipe Weihermann: 10º colocado.
XI – Maria Roseli Linzmeyer: 11ª colocada.
XII – Thaiana Resende Ferraz: 12ª colocada.
XIII – Sabrina de Bairros: 13ª colocada.
XIV – Gênisis Aparecido Grein: 14º colocado.
XV – Giovan Pacheco: 15º colocado.

XVI – Enerilda de Fátima Marinho Weisheimer: 16ª colocada.
XVII – Jean Fernandes dos Santos: 17º colocado.

§ 4º Do resultado final:
I – Titulares:
1ª titular – Célia Terezinha Gomes.
2º titular – Sandro Tschoke.
3ª titular – Cleide Martins Dallmann.
4ª titular – Jamile Eloise de Melo Cardoso.
5ª titular – Luana Cristine Lino da Silva.

II – Suplentes:
1ª suplente – Gilcéli Beldovicz Marciniak.
2ª suplente – Schana Kaschmarsky.
3ª suplente – Rosimeire Aparecida Alexandre Marques.
4º suplente – Jacinto Pokriwieski.
5º suplente – Filipe Weihermann.
6ª suplente – Maria Roseli Linzmeyer.
7ª suplente – Thaiana Resende Ferraz.
8ª suplente – Sabrina de Bairros.
9º suplente – Gênisis Aparecido Grein.
10º suplente – Giovan Pacheco.
11ª suplente – Enerilda de Fátima Marinho Weisheimer.
12º suplente – Jean Fernandes dos Santos.

Art. 2º A diplomação dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 19 de novembro de 2019, em horário e local a ser previamente divulgado pelo CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entrará na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019
Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 044, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204201

PORTARIA Nº 044, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Heráclio Steinbach."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao Servidor Heráclio Steinbach, ocupante do cargo efetivo de advogado, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, Licença Prêmio de 30 dias, convertido em pecúnia de conformidade com o Artigo 102 da Lei nº 228/2001, cuja redação foi alterada pela Lei nº 3977/2018 de 26 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo 28-04-2016 a 28-04-2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de outubro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 73/2019

Publicação Nº 2203686

Pregão Presencial n° 73/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 73/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 07 de novembro de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A aquisição de materiais elétricos para manutenções e instalações elétricas dos setores de água e esgoto do SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 23 de outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 193/2019

Publicação Nº 2203615

DECRETO Nº 193/2019 DE 23/10/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA ELEITA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, COMO SEGUNDA SUPLENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 042/2014 DE 26/03/2014, LEI COMPLEMENTAR 045/2014 DE 20/10/2014, LEI COMPLEMENTAR 057/2016 DE 08/11/2016, RESOLUÇÃO CMDCA N° 01/2019 DE 29/01/2019 E ATA N° 02/2019 DE 05/02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso V, do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada pelo presente Decreto a Srta. IVANES FERREIRA PRESTES, candidata eleita em 3º (terceiro) lugar e como 2ª (segunda) suplente nas eleições Municipais do Conselho Tutelar do Município de São Bernardino/SC, conforme Resolução CMDCA n° 01/2019 do dia 29 de Janeiro de 2019, homologada pelo Decreto 041/2019 de 07/02/2019, para preenchimento da vaga de Membro do Conselho Tutelar, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 24/10/2019 à 09/01/2020, em razão da exoneração, a pedido, de membro do conselho tutelar, Srta. Ana Claudia Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 23 de outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 2203613

PORTARIA Nº 287/2019 DE 23/10/2019

DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinada a transferência do Servidor Público Municipal, Sr. GERONIO BUENO LEMES, matrícula nº 447/03, ocupante do cargo de Coordenador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do atual local de trabalho (Secretaria Municipal de Educação), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

De Brasília, Distrito Federal, em 23 de outtubro de outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 47/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019

Publicação Nº 2204463

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 47/2019 Edital de Pregão 11/2019 do Tipo: Menor Preço Global; AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 07/11/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 24 de Outubro de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 48/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 07/2019

Publicação Nº 2204464

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 48/2019 Edital DE TOMADA DE PREÇO 07/2019 do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL; OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL RIO DO PONCHO, ESTAQUEAMENTO 0 A 8+5 LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC. Conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 08/11/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 24 de Agosto de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 120/19

Publicação Nº 2203730

DECRETO Nº. 120/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento da entidade nº 1 - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE E LAZER – QUALIDADE DE VIDA		9
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(165)	Aplicação Direta -3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADA PARA TODOS		6
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(67)	Aplicação Direta -3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA – PROSPERIDADE, INVESTIMENTO E OPORTUNIDADE		7
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(99)	Aplicação Direta -3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos	1
Função	Urbanismo	15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	5
PROJETO	OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU	1.006

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(30)	Aplicação Direta -4.4.90	01.00 - Recursos Ordinários	22.000,00
Valor Total R$:			22.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		2.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(175)	Aplicação Direta -3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, na destinação de Recursos DR nº 01.00 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).
3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 23 de Outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2019 - ADM

Publicação Nº 2204531

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	123/2019 RP. 050/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	FERMATEC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (135), LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA (3404), QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP (10599), ELTON LUIZ MADEIRA.
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEÍS E DE USO COMUM DO POVO DE TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 112.202,28 (CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
Vigência ..... :	15/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2019 - ADM

Publicação Nº 2204532

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	124/2019 RP. 051/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	L. FIORESE (11760), P A MUNHOZ EIRELI (12080), RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (12082), DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (12429), CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (12430), JULIO SILVESTRI FILHO.

Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Valor ..... :	R$ 179.711,50 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Vigência ..... :	15/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2019 - ADM

Publicação Nº 2204537

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	127/2019 RP. 052/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	AUTO MECANICA IVAL LTDA (12431)
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
Vigência ..... :	15/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2019 - ADM

Publicação Nº 2204538

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	128/2019 RP. 053/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	TIAGO ANDRE SAMPAIO 05925580966 (12282), TAIVAN BORGES 08824103936 (12436), LINDOLAR COMERCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISORI (12438).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE BENS IMÓVEIS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES/AR CONDIONADOS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 60.300,00 (SESSENTA MIL E TREZENTOS REAIS)
Vigência ..... :	22/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-2019 - ADM

Publicação Nº 2204541

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	129/2019 RP. 054/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8578), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (10830), A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (11374), LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME (11871), A S TRANSPORTES LTDA (12005).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 88.894,40 (OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Vigência ..... :	22/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 004/2019 - FCSC

Publicação Nº 2204507

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	004/2019 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	DANILO EICHELBERGER 24719714072
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS (ORQUESTRA FAMÍLIA EICHELBERGER) PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO KERBFEST DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2019
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.038.3390.00 - 0 - 5/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL
SÃO CARLOS/SC, 16 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito Municipal	

EXTRATO CONTRATUAL N. 005/2019 - FCSC

Publicação Nº 2204508

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	005/2019 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ALÍPIO FERREIRA 38623145968
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS (GRUPO NOVO TEMPO) PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO KERBFEST DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2019
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.038.3390.00 - 0 - 5/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL

SÃO CARLOS/SC, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL N. 048/2019 - ADM

Publicação Nº 2204499

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Adm. nº:	130/2019 - ADM
Contrato Adm. Nº	048/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	VISTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, DENOMINADO DE PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL, BUSCANDO A AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO BEM PARA ALIENAÇÃO E/OU CONCESSÃO.
Valor ..... :	R$ 6.000,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 017/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.033.3390.00 - 0 - 92/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E EVENTOS.

SÃO CARLOS/SC, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 861, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204202

DECRETO Nº 861, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 12934, na data de 18 de outubro de 2019, através do qual o servidor, solicitou exoneração do cargo de Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, deste município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Neudi José Buratti, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 19 de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 863 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204204

DECRETO Nº 863 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto Nº 857, de 16 de outubro de 2019, o qual admitiu a servidora pública aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Municipal 1.132 de 11/12/98, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada;;

· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 07 de junho de 2019;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2019;
· Considerando o disposto no inciso VI, parágrafo 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 0043 de 26/07/12, onde estabelece que a posse ocorrerá no prazo de 05 dias contados da data da publicação e caso a posse não ocorra no prazo previsto será tornado sem efeito o ato do provimento;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 857, de 16 de outubro de 2019, que admitiu Joseane Martins Prado, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 865, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204205

DECRETO Nº 865, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o comprometimento do Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em garantir a manutenção e limpeza dos espaços escolares;
· Considerando o afastamento para tratamento de saúde, da servidora Marli Jacinta Loraschi, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até perdurar a licença concedida pelo INSS;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 07 de junho de 2019;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2019;
· Considerando que a candidata classificada em terceiro lugar no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Joseane Martins Prado não tomou posse do cargo;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica Admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora, Sonia de Lima para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será, até que perdurar a licença Saúde concedida pelo INSS a servidora titular Marli Jacinta Loraschi, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para São Domingos (SC), 23 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 850, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204216

PORTARIA Nº 850, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Concede afastamento legal a empregada pública municipal

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 04/04/2012 atualizada e pela Lei Complementar Municipal 042, de 04/04/2012, atualizada e pela Lei 017 de 21/12/2007;

· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando o art. 473 da CLT (Consolidações das Leis do Trabalho);

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 02 (dois) dias consecutivos, no período de 16/10/19 a 17/10/19, por motivo do falecimento do seu cônjuge Cléverson Marostica, a empregada Pública Municipal, Marta Alves Pereira da Silva Marostica , ocupante do Emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2019.

São Domingos/SC, 18 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 851, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204218

PORTARIA Nº 851, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:

· Considerando requerimento protocolado, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora pública municipal Iraides de Freitas possui 30 (trinta dias) de férias vencidas a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Iraides de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/18 a 30/09/19	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 852, DE 22 DE OUTUBRO 2019.

Publicação Nº 2204221

PORTARIA Nº 852, DE 22 DE OUTUBRO 2019.
Concede licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar 0017 de 21/12 /07:

· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a empregada pública municipal Vilma Cristina Morchheiser, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 18 de outubro de 2019 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2019.

São Domingos (SC), 22 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 853, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204223

PORTARIA Nº 853, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Wilson Luiz da Silva	Mecânico	04/01/18 a 03/01/19	30	18/11/19 a 17/12/19
Cladir Rottava	Motorista	26/03/16 a 25/03/17 26/03/17 a 25/03/18	10 20	01/11/19 a 10/11/19 11/11/19 a 30/11/19
Aline Griss	Psicólogo	06/02/18 a 05/02/19	30	28/10/19 a 26/11/19
Jussara Aparecida Goes	Técnico em Enfermagem	18/03/16 a 17/03/17	30	01/11/19 a 30/11/19
Adailton Luiz Maciel Santos	Vigia	14/02/18 a 13/02/19	20	22/10/19 a 10/11/19
Jose Carlos Dal Pont	Motorista	13/03/18 a 12/03/19	30	15/11/19 a 14/12/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO OBRAS - ADRIMAR AV. SFS - PROCESSO 23175-2019

Publicação Nº 2203611

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das minhas atribuições e considerando os artigos 66 e seguintes e 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e diante do processo nº 23175/2019, acerca da manifestação do fiscal do contrato nº 123/2018, que fazem o Município de São Francisco do Sul e a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para executar obra de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da Avenida São Francisco do Sul, bairro Praia Grande, neste município, com extensão de 570,87 metros, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 139/2018 e seus anexos", datado de 19/10/2018, Determino a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto as obrigações do CONTRATADO, de acordo com a Gestão Municipal de Convênios, responsável pela fiscalização do contrato, devido ao não cumprimento do inciso XXX, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Terceira do referido contrato, que se refere à "entregar o projeto executivo "as built", providenciar a Certidão Negativa de contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços.", como condição para a conclusão total dos serviços.
O processo é necessário a fim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.
A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Área Técnica de Projetos, da Gestão Municipal de Convênios, representante do contratante, responsável pela fiscalização do contrato.
A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 23 de outubro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 15.993/2019

Publicação Nº 2203403

PORTARIA nº 15.993, de 23 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 23444/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 000.591.469-82, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, nível CGP, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 22 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.994/2019

Publicação Nº 2203404

PORTARIA nº 15.994, de 23 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o art. 72 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Processo nº 23446/2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 507415.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Executivo, do quadro de pessoal do Município, incorporação à sua remuneração na proporção de 3/5 (três quintos), sendo 2/5 (dois quintos), da diferença entre o seu vencimento e a remuneração do cargo em comissão de Coordenador Geral de Integração Administrativa, nível CG, e 1/5 (um quinto), da diferença entre o seu vencimento e a remuneração do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, nível CGP, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.995/2019

Publicação Nº 2203405

PORTARIA nº 15.995, de 23 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 23288/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, HELOIZA FERNANDA DA COSTA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 047.837.349-09, do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, nível CC02, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 22 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.996/2019

Publicação Nº 2203406

PORTARIA nº 15.996, de 23 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o art. 72 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Processo nº 23289/2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora HELOIZA FERNANDA DA COSTA, matrícula nº 8005290-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, do quadro de pessoal do Município, incorporação à sua remuneração na proporção de 4/5 (quatro quintos), da diferença entre o seu vencimento e a remuneração do cargo em comissão de Assessora Administrativa, nível CC02, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.997/2019

Publicação Nº 2203408

PORTARIA nº 15.997, de 23 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 23366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, KAMILLE KAROENE NEGRÃO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 051.738.249-05, do cargo em comissão de Gerente de Atenção Básica, nível CC02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 22 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.998/2019

Publicação Nº 2203409

PORTARIA nº 15.998, de 23 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o art. 72 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Processo nº 23368/2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora KAMILLE KAROENE NEGRÃO, matrícula nº 8065616-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de pessoal do Município, incorporação à sua remuneração na proporção de 3/5 (três quintos), da diferença entre o seu vencimento e a remuneração do cargo em comissão de Gerente, nível CC02, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.999/2019

Publicação Nº 2203412

PORTARIA nº 15.999, de 23 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 23131/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, BELQUIS AMORIM MEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº

514.410.559-91, do cargo em comissão de Gerente Financeiro, nível CC-02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 22 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.000/2019

Publicação Nº 2203413

PORTARIA nº 16.000, de 23 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o art. 72 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Processo nº 23135/2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora BELQUIS AMORIM MEIRA, matrícula nº 230197-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, do quadro de pessoal do Município, incorporação à sua remuneração na proporção de 3/5 (três/quintos), da diferença entre o seu vencimento e a remuneração do cargo em comissão de Gerente, nível CC02, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 024/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/FMS/2019

Publicação Nº 2203984

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 024/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Alguns itens constantes no anexo I (06, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 24, 47, 48, 49, 50, 58, 65, 73, 95, 131, 133 e 158), divulgados no site www.sjbatista.sc.gov.br, estavam com a descrição incompleta. A relação com as especificações completas encontram-se disponíveis no mesmo local para acesso dos interessados. Todas as demais informações permanecem inalteradas.

São João Batista, 23 de outubro de 2019.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 267/2019

Publicação Nº 2203612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 267/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato:
026	EDUARDO GUILHERME VELOSO RODRIGUES
027	ELIZANGELA DIAS GIACOMELLI

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 22/11/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;

l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 23 de outubro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA SAÚDE

Publicação Nº 2203760

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 23 de outubro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber:
CNPJ: 23.878080/0001.88
FARMACIA PRECO BAIXO DE SÃO JOÃO BATISTA

NOTA FISCAL	VALOR
40	270,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 40 NO VALOR TOTAL DE R$ 270,00 A EMPRESA FARMACIA PRECO BAIXO DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 24UN DE PHOSFOENEMA (FOSFATO DE SÓDIO) DESTINADO AO PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA SAÚDE

Publicação Nº 2203629

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 04 de abril de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 11.145.401/0001-56
LA DALLA PORTA JUNIOR

NOTA FISCAL	VALOR
49809	R$ 1.929,30

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 49809, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.929,30 DA EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 300MP JARDIANCE 25MG E 120 COMP RITALINA 30MG MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2019

Publicação Nº 2203431

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2019, Processo Licitatório nº. 21/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6254	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	3, 5, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	CLEITON ANDRE WAGNER	029.131.619-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6254 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CEFTRIAXONA 1G	AMP	EUROFARMA	1.000,000	20,8500	20.850,00
5	OLANZAPINA 5MG	COMF	PRATI DONAI	1.000,000	2,1200	2.120,00
7	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INFUSÃO INTRAVENOSA	AMP	BLAU	1.000,000	11,0500	11.050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,23 de Outubro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.802.002/0001-02 _____

São João do Oeste

Prefeitura

PP 02.19 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Publicação Nº 2204185

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: A Câmara municipal de vereadores de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de alarme, bem como contratação de vigilância permanente (monitoramento remoto), para o prédio sede do poder legislativo do município de São João do Oeste
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de outubro de 2.019. VALDIR JOSÉ GRASEL – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 401/2019

Publicação Nº 2203736

DECRETO Nº 401/2019
"QUE DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO
DO SENHOR RAUL ANTONIO FÁVERO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, em razão do falecimento do senhor RAUL ANTONIO FÁVERO - Vereador da 12ª Legislatura - 1989 / 1992, considerando os relevantes serviços prestados nas Áreas Política, Empresarial e Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 402/2019

Publicação Nº 2203740

DECRETO Nº 402/2019
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Edital nº 003/2019, conforme relação dos candidatos em "anexo I".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2019

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NAIR MATTOS DE SOUZA	1º	CLASSIFICADO
SALETE DO AMARAL SILVA	2º	CLASSIFICADO
IVETE APARECIDA BORGES VELHO	3º	CLASSIFICADO
JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ	4º	CLASSIFICADO
ELIZANDRO PADILHA LIMA	5º	CLASSIFICADO
ADONIRAN CANDIDO DOS SANTOS	6º	CLASSIFICADO
TAMIRES FLORES DE FIGUEIREDO	7º	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

Publicação Nº 2204374

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7692/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 431/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEM SANTA TEREZINHA, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF);
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· RVC CONSTRUTORA LTDA ME;
· SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF);
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· RVC CONSTRUTORA LTDA ME;
· SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:
1ª Classificada: LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES: R$ 219.313,99 (duzentos e dezenove mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos).

2ª Classificada: SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA: R$ 226.018,44 (duzentos e vinte e seis mil, dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

3ª Classificada: RVC CONSTRUTORA LTDA ME: R$ 228.482,01 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo).

4ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 231.162,17 (duzentos e trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

5ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 236.217,28 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

6ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 241.983,10 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

7ª Classificada: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF): R$ 243.306,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e seis reais).

8ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 253.641,19 (duzentos e cinq-enta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezenove

centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 23 de outubro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

DECRETO Nº 12383/2019

Publicação Nº 2204449

DECRETO Nº 12383/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 31 e 40 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.817.220,43 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.540 – Pavimentação de Ruas

726 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 114.100,43
Total deste Projeto ..... R$ 114.100,43
Total do Órgão ..... R$ 114.100,43

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Ser. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

1339 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 3.120,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.120,00
Total do Órgão ..... R$ 3.120,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

1537 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 3.700.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.700.000,00

30.01.28.845.0105.2.078 – Sentenças Judiciais,

1552 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.700.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 4.817.220,43

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 4.817.220,43 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais e

quarenta e três centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

71 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

156 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

168 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 190.000,00
191 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 250.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 440.000,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

219 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

266 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 180.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 180.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

288 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.700.000,00
293 – 3.1.90.13.00.00.0081 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 230.000,00
297 – 3.1.91.13.00.00.0081 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 700.000,00
310 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 200.000,00 Total desta Atividade .....
..... R$ 2.830.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.590.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.0105.2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

669 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

14.01.15.452.0106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Publica

811– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 77.819,62
809 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 52,40

Total desta Atividade ..... R$ 77.872,02

14.01.15.451.0106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

752 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.875,33
Total desta Atividade ..... R$ 1.875,33

14.01.15.451.0106.2.205 – Elaboração e Execução de Projetos

765 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 149,80
Total desta Atividade ..... R$ 149,80

14.01.451.0106.2.217 – Implantação e Conservação de Praças, Parques e Jardins

776– 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 34.203,28
Total desta Atividade ..... R$ 34.203,28
Total do Órgão ..... R$ 214.100,43

21.00 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
21.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

21.01.12.364.0103.2.462 – Manutenção da Fundação Educacional

1098 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Proteção Social Básica

1408 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 3.120,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.120,00
Total do Órgão ..... R$ 3.120,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.272.0105.2.310 – Inativos, Pensionistas e Salário Família

1543 – 3.1.90.01.00.00.0080 – Aposentadorias e Reformas,
Recursos Próprios ..... R$ 250.000,00
1544 – 3.1.90.03.00.00.0080 – Pensões,
Recursos Próprios ..... R$ 460.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 710.000,00
Total do Órgão ..... R$ 710.000,00
Total da Anulação ..... R$ 4.817.220,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12383/2019

Publicação Nº 2204453

DECRETO Nº 12383/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 31 e 40 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.817.220,43 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.540 – Pavimentação de Ruas

726 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 114.100,43
Total deste Projeto ..... R$ 114.100,43
Total do Órgão ..... R$ 114.100,43

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Ser. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

1339 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 3.120,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.120,00
Total do Órgão ..... R$ 3.120,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

1537 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 3.700.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.700.000,00

30.01.28.845.0105.2.078 – Sentenças Judiciais,

1552 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.700.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 4.817.220,43

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 4.817.220,43 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

71 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

156 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

168 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 190.000,00
191 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 250.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 440.000,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

219 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

266 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 180.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 180.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

288 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.700.000,00
293 – 3.1.90.13.00.00.0081 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 230.000,00
297 – 3.1.91.13.00.00.0081 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 700.000,00
310 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 200.000,00 Total desta Atividade .....
..... R$ 2.830.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.590.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.0105.2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

669 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

14.01.15.452.0106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Publica

811– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 77.819,62
809 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 52,40
Total desta Atividade ..... R$ 77.872,02

14.01.15.451.0106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

752 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.875,33
Total desta Atividade ..... R$ 1.875,33

14.01.15.451.0106.2.205 – Elaboração e Execução de Projetos

765 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 149,80
Total desta Atividade ..... R$ 149,80

14.01.451.0106.2.217 – Implantação e Conservação de Praças, Parques e Jardins

776– 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 34.203,28
Total desta Atividade ..... R$ 34.203,28
Total do Órgão ..... R$ 214.100,43

21.00 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
21.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

21.01.12.364.0103.2.462 – Manutenção da Fundação Educacional

1098 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Proteção Social Básica

1408 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 3.120,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.120,00
Total do Órgão ..... R$ 3.120,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.272.0105.2.310 – Inativos, Pensionistas e Salário Família

1543 – 3.1.90.01.00.00.0080 – Aposentadorias e Reformas,
Recursos Próprios ..... R$ 250.000,00
1544 – 3.1.90.03.00.00.0080 – Pensões,
Recursos Próprios ..... R$ 460.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 710.000,00
Total do Órgão ..... R$ 710.000,00
Total da Anulação ..... R$ 4.817.220,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12415/2019

Publicação Nº 2204451

DECRETO Nº 12415/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

30.01.15.451.0106.2.057 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos
625 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 24.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 24.000,00
Total do Órgão ..... R$ 24.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 24.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.056 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

615 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 24.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 24.000,00
Total do Órgão ..... R$ 24.000,00
Total da Anulação ..... R$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12417/2019

Publicação Nº 2204460

DECRETO Nº 12417/2019
DISPÕE SOBRE A AÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso IV do artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o dia 25 de novembro de 2019 (data do calendário) como prazo final para o encaminhamento de Autorização de Compra e Ordem de Serviço à Secretaria de Finanças.

Art. 2º Os Órgãos da Prefeitura e demais Unidades Gestoras, interessados em alterar suas dotações orçamentárias, deverão encaminhar à Secretaria de Finanças o Formulário da Proposta de Alteração Orçamentária, devidamente assinado, impreterivelmente até o dia 25 de novembro de 2019.

Art. 3º Fica suspensa a partir do dia 25 de novembro de 2019 a solicitação, concessão e a emissão do respectivo empenho referente a despesas com adiantamentos e subvenções sociais.

Art. 4º Fica suspensa a partir do dia 25 de novembro de 2019 a solicitação, concessão e a emissão do respectivo empenho referente a despesas com diárias e passagens.

Art. 5º As despesas realizadas neste exercício, juntamente com os respectivos documentos fiscais (nota fiscal, fatura, etc.), devem ser encaminhadas até o dia 10 de dezembro de 2019 à Secretaria Municipal de Finanças, para devida análise e liquidação.

Parágrafo Único: Excetuam-se desta data limite as despesas referentes a folha de pagamento, os encargos sociais e trabalhistas, os contratos da dívida fundada, as originárias do consumo de energia elétrica e água, telefonia e outras despesas eventuais.

Art. 6º Os empenhos classificados como Restos a Pagar pertencentes a exercícios anteriores a 2015, devem ser cancelados no final do exercício de 2019, atendendo as determinações do artigo 70 do Decreto Federal n.93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 7º Os empenhos e restos não processados, cujas despesas não forem efetivamente realizadas no exercício de 2019, devem ser anulados ou cancelados impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2019, para, se necessário, serem reempenhados por conta do Orçamento de 2020.

Art. 8º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos das Notas de Empenho em Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida (artigo 37 da Lei nº 4.320/64).

Art. 9º No encerramento do exercício de cada Unidade Gestora, deverá ser observado, obrigatoriamente, o fechamento, entre Receitas e Despesas, por fontes de recursos, evitando a presença de Déficit Financeiro e/ou de Execução Orçamentária, exceto os resultantes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 10 Fica determinado o dia 17 de janeiro de 2020, data limite para o fechamento dos Balanços Contábeis Mensais da Prefeitura, Fundos, Fundações e da Autarquia São José Previdência.

Art. 11 Somente a Prefeita Municipal poderá determinar tratamento diferente ao que estabelecido neste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12418/2019

Publicação Nº 2204440

DECRETO Nº 12418/2019

CESSA EFEITOS DO DECRETO 11285/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 11285 de 05 de fevereiro de 2019, que concede à servidora JANAINA LIMA, a função gratificada de Gerente II – nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2019.,

Paço Municipal em São José (SC), 22 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12419/2019

Publicação Nº 2204441

DECRETO Nº 12419/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede a servidora ANA KAROLINA ESPÍNDOLA, matrícula 32650, a função gratificada de Gerente II – nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12420/2019

Publicação Nº 2204443

DECRETO Nº 12420/2019

CESSA EFEITOS DO DECRETO 9671/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 9671 de 26 de fevereiro de 2018, que concede à servidora ANA CLAUDIA SCHEIDT, a função gratificada de Gerente I – nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12421/2019

Publicação Nº 2204444

DECRETO Nº 12421/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora PRISCILLA HYPOLITO DA SILVEIRA, matrícula 304816, a função gratificada de Gerente I – nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12424/2019

Publicação Nº 2204450

DECRETO Nº 12424/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

50374 – 3.3.90.39.00.00.0169 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União – Incremento da Atenção Básica ..... R$ 880.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 880.000,00
Total do Órgão ..... R$ 880.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 880.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do SUS transferidos pela União referente Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, consignados no Orçamento do Município de São José com o código 169.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12425/2019

Publicação Nº 2204452

DECRETO Nº 12425/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 209.860,00 (duzentos e nove mil e oitocentos e sessenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1186 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 40.560,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.560,00

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

50239 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1274 – 4.4.90.52.00.00.0042 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Visa ..... R$ 139.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 139.300,00
Total do Órgão ..... R$ 209.860,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 209.860,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 209.860,00 (duzentos e nove mil e oitocentos e sessenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1169 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 40.560,00
1186 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.560,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1269 – 3.3.90.39.00.00.0042 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Visa ..... R$ 139.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 139.300,00
Total do Órgão ..... R$ 209.860,00
Total da Anulação ..... R$ 209.860,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2204458

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019/FUNESJ

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 03/2019/FUNESJ
Edital: 09/2018-219/FUNESJ
Número: 03/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO PEDAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 06.179.306/0001-33, com sede na Rodovia Deputado Domício Freitas, n° 1000, Bairro Cariamos - Florianópolis, SC, CEP 88047-402
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José,

mediante custeio dos trabalhos do Projeto de CICLISMO, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 15/02/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 11 de outubro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2204457

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2019/FUNESJ

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o primeiro Termo aditivo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 57/2019/FUNESJ
Edital: 04/2019/FUNESJ
Número: 57/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DE FLORIANÓPOLIS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nª 07.256.395/0001-37, com sede na RUA ALDO ALVES, s/n°, Bairro Saco dos Limões- Florianópolis, SC, CEP 88045-600.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto COMUNITÁRIO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante o custeio dos trabalhos do Projeto de TENIS DE MESA, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.51
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 18/10/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 17 de outubro de 2019.
JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 044/2019/SMS/SJ

Publicação Nº 2204455

PORTARIA Nº 044/2019/SMS/SJ

NOMEIA SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, instituída pela Portaria nº 018/2018/SMS/SJ/GAB.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, RESOLVE:
Art. 1º. Incluir, na composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, a servidora Priscila Aparecida Martins Goulart, médica EFS, CPF nº 005.811.169-62, RG nº 44734018, matrícula 32102-8, CRM/SC nº 15663.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 18 de outubro de 2019

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 012/2019/CMI

Publicação Nº 2204459

RESOLUÇÃO Nº 012/2019/CMI

APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DA GESTÃO 2019-2021.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivos de formular políticas públicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da Constituição da república, promovendo seu implemento, assegurando-lhes seus direitos sociais, promovendo sua ampla total e irrestrita cidadania, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas leis municipais n. 4.599/2007 (Política Municipal do Idoso) e n. 5.490/2015 (Fundo Municipal do Idoso); Conforme deliberado na plenária ordinária do dia 12/09/2019,

Considerando o fim do mandato da gestão 2017-2019;

Considerando a lei municipal n° 4599/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal do Idoso, na Reunião Plenária Ordinária de 12 de Setembro de 2019;

Considerando a vacância de conselheiros na representação da sociedade civil;

RESOLVE:
Art. 1º- Instituir a Comissão Eleitoral da Sociedade Civil, responsável por coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil.
§1º A Comissão será composta por Conselheiros Municipais, sendo exclusivamente da sociedade civil e terá apoio da Secretaria Executiva do CMI.
§2º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
I - encaminhamentos para a ampla divulgação do edital;
II - verificação e análise da documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
III - habilitar os segmentos de representação da sociedade civil;
IV - divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados.
V - analisar e julgar os pedidos de recursos;
VI- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral serão os Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil:

Solange Losso Bunn
Daniela Antunelli
Vera Nicia Fortkamp Araujo
Aldaléa de Brito Souza

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação com efeito retroativo a data de 12 de Setembro de 2019;

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 14 de Outubro de 2019.

Solange Losso Bunn
Conselheira Presidente CMI/SJ

PUBLICAÇÃO FILANTRÓPICAS OUTUBRO

Publicação Nº 2203720

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS
Atualizada em 15/10/2019

Nome da Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim

Creche Tia Mariazinha

Endereço: Rua Francisco Antônio da Silva, 19.552.
Sertão do Maruim São José
CEP 88122-010
Telefone: (48) 3257-4078 (48) 996563334
Diretora: Tatiane Ventura

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII A	2 anos	20	13	8	7	28
GIII B	2 anos	25	23	4	5	32
GIV A	3 anos	20	19	2	4	25
GIV B	3 anos	25	14	9	14	37
GV A	4 anos	25	24	4	6	34
GV B	4 anos	25	18	7	7	32
GVI MAT	5 anos	30	---------	30	---------	30
GVI VESP	5 anos	30	---------	---------	30	30
TOTAL						**248**

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII A	Não tem vaga
GIII B	Não tem vaga
GIV A	Não tem vaga
GIV B	2 vagas matutino
GV A	Não tem vaga
GV B	Não tem vaga
GVI MAT	Não tem vaga
GVI VESP	Não tem vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO GIII A

Nº	ALUNOS	PERÍODO
01	Alice Cunha Felipe	Matutino
02	Alice Grah	Integral
03	Ana Clara Ramos da Silva	Vespertino
04	Anthony Dalla Rosa Teixeira	Matutino
05	Beatriz Cabral de Oliveira	Matutino
06	Benjamin Leal da Silva	Vespertino
07	Bruna Kevilly dos Santos Pereira	Integral
08	Carlos Eduardo Bernardo de Queiroz	Integral
09	Emanuel Steinheuser Ferreira	Integral
10	Enzo de Andrade Bilharva	Integral
11	Enzo Gabriel Silva Andrade	Vespertino
12	Gustavo Albanás Garcia	Integral
13	Heitor Gabriel dos Anjos Silva	Matutino
14	Helena Freiberger da Rosa	Integral
15	Henrique Siqueira Vieira	Matutino
16	Isadora da Costa dos Santos	Vespertino
17	João Miguel Tenório Luiz dos Santos	Integral
18	Joaquim Noronha	Integral
19	Lívia Albino Martins	Integral
20	Livia Zimmermann Rodrigues	Vespertino
21	Lucas Henrique da Silva	Vespertino
22	Maria Clara Forte	Matutino
23	Maria Clara Neves Miranda	Integral
24	Miguel Huller Alves da Silva	Integral
25	Miguel Seidler	Vespertino
26	Pedro Henrique Canuto da Cruz	Matutino
27	Rafaela Silveira Feijó	Integral
28	Vicente Frazen Oliveira	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo GIII B

Nº	ALUNOS	Período
01	Alícia Schypula Alfonso	Integral
02	Antonella Strejevitch Escouto	Integral
03	Ayla Zabim	Integral
04	Bernardo Machado de Oliveira	Integral
05	Bernardo Ventura	Integral
06	Deborah Oliveira dos Santos Costa	Integral
07	Enzo Carvalho de Vargas	Integral
08	Enzo Rosa Custódio	Integral
09	Fernando Fuchter Goedert Kremer	Integral
10	Helena Beatriz Morvan	Matutino
11	Ian de Andrade Vieira Varela	Matutino
12	Isabella Brum Louçan	Vespertino
13	Isabella Rogério dos Santos	Vespertino
14	Isis Cristina dos Santos	Integral
15	João Rodrigo dos Santos	Matutino
16	Jorge dos Santos	Vespertino
17	Laura Palhano Alves	Vespertino
18	Luis Antônio Ferreira Schiller	Vespertino
19	Luiz Antônio de Melo Filho	Integral
20	Maria Guilhermina Demétrio Hoffmann	Integral
21	Miguel Andrade	Integral
22	Mikael Soares Godinho	Integral
23	Nicolas da Silva Bruggemann Feijó	Integral
24	Nicolas Souza Santiago	Integral
25	Pedro Antônio Muller da Silva	Integral
26	Pedro Henrique da Silva	Integral
27	Sarah de Jesus Godinho	Integral
28	Sophia Hinkel	Integral
29	Sophia Mikelly de Lima Souza	Matutino
30	Theo de Amorim	Integral
31	Valentina Weiss Luz	Integral
32	Vicente Antônio Schmitz	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo GIV A

Nº	ALUNOS	PERIODO
01	Anna Beathriz Pacheco	Integral
02	Anna Laura Ferreira da Silva	Integral
03	Anthony Miguel Pinto	Integral
04	Arthur Pazzini Ferreira	Integral
05	Arthur Santos Peynaud	Integral
06	Beatriz Rosa Daufenbach	Integral
07	Dimitri Koerich	Integral
08	Emanuelly Carvalho Anjos	Matutino
09	Enzo Gabriel Triaca	Integral
10	Gabriel Huller Alves da Silva	Integral
11	Giovanna Machado Kunz	Integral
12	Guilherme Pereira Dondei	Integral
13	Helena Botelho da Cruz	Integral
14	Henrique Martins	Integral
15	Higor Mathias Schell	Vespertino
16	João Pedro Constante	Integral
17	Josue Fidelis de Souza	Integral
18	Luiz Antônio dos Santos	Vespertino
19	Manuela Gonçalves Ferreira	Vespertino
20	Maria Valentina Justen Vieira	Integral
21	Miguel Martins Fraga	Integral
22	Murilo Souza Silva	Vespertino
23	Pedro Henrique Aguiar Sunção	Matutino
24	Theodora dos Santos Zandarim	Integral
25	Vinicius Alexandre Rodrigues Freitas	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo GIV B

Nº	NOME	PERIODO
1	Alice Dias Terroso	Integral
2	Alice Dias Zilli	Vespertino
3	Ana Clara Rodrigues Passos	Vespertino
4	Atos Gabriel Padilha	Matutino
5	Bernardo Opuska Pereira	Integral
6	Bernardo Steinheuser Soares	Matutino
7	Bianca Pacheco Parode	Vespertino
8	Cláudio Saturnino Leite Neto	Vespertino
9	Diego do Nascimento	Vespertino
10	Eloa Vieira Wudaski	Integral
11	Enzo da Cunha Vieira	Integral
12	Enzo Miguel Fernando de Morais	Integral
13	Ester Landra Baierles	Vespertino
14	Fabricio Roussenq Rodrigues	Vespertino
15	Felipe da Silva Nobre Domingos	Vespertino
16	Gabriel de Souza Pavanelo	Matutino
17	Heitor Waltrick Kempner	Vespertino
18	Isadora Sutil de Assis	Integral
19	Izabela Lopes de Souza	Vespertino
20	Kauã Vasques Aguiar	Integral
21	Kayque Padilha Moreira	Integral
22	Lara Martins Schmitt	Vespertino
23	Larissa Vitoria Tancini	Integral
24	Laura Becker	Vespertino
25	Leticia de Aninhaia dos Santos	Integral
26	Lorenzo Damazio da Silva	Matutino
27	Lucas Davi Martins Rocha	Matutino
28	Maria Clara de Jesus Ribeiro	Matutino
29	Maria Eduarda da Rocha Mattia	Integral
30	Maria Luiza de Souza Texeira	Integral
31	Nicolas Pauli Figueiredo	Integral
32	Otto Zanella	Vespertino
33	Pedro Antônio da Fonseca	Matutino
34	Pedro Canofer da Silva	Matutino
35	Rafaella Schell Vasques	Vespertino
36	Ricardo dos Santos Melo	Integral
37	Sophia Martins Veroneze	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo GV A

Nº	ALUNOS	PERIODO
01	Amanda Fernandes da Silva	Integral
02	Ana Clara Debiasi	Matutino
03	Annie Rosa Franz	Integral
04	Arthur Contassot Alexandre	Integral
05	Brayan Kauã Muller dos Santos	Vespertino
06	Cássio Contassot Alexandre	Integral
07	Cássio Matoso da Silva	Integral
08	Davi de Souza Schmitz	Integral
09	Davi Gabriel Kull da Silva	Vespertino
10	Emanuel Alexandre Lemes de Souza	Integral
11	Emilly Noemi Tomaz de Moura	Integral
12	Enzo Gabriel Pitz	Matutino
13	Erick Roberto Raulino da Silveira	Vespertino
14	Erick Samuel Lima Brandão	Vespertino
15	Estevão Cristovão da Cunha	Integral
16	Isabelly Bonenti Farias	Integral
17	João Lucas Oliveira Alflen	Matutino
18	Kaue Schinoff dos Santos	Integral
19	Kesiah Lucrécio Jutel Pereira	Integral
20	Lucas Lima	Integral
21	Luiza dos Passos	Vespertino
22	Maria Luiza da Silva Antunes	Integral
23	Maria Vitória Cezar Martins Gonçalves	Vespertino
24	Maria Vitória Pandini	Integral
25	Maria Vitória Silva Pessôa	Integral
26	Maryana da Silva	Integral
27	Mathias Martins Cambraia	Matutino
28	Micael Soares da Rosa	Integral
29	Miguel Zanini Stahelin	Integral
30	Rayllane Eduarda Moraes Monteiro	Integral
31	Thaylor Cruz Gouterres	Integral
32	Valentinna Vitória Silveira	Integral
33	Vinícius de Melo	Integral
34	Yuri Wanderert Amaral	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo GV B

Nº	ALUNOS	PERIODO
1	Alexandre Zabot Cardoso	Matutino
2	Alice Daussen Siqueira	Integral
3	Caio Miguel de Oliveira da Silva	Integral
4	Cleiton Gabriel de Souza dos Reis	Vespertino
5	Danielly Goedert Farias	Integral
6	Emanuelly Maria Gonzaga	Integral
7	Enzo Cardone Ernest	Integral
8	Enzo Gabriel da Silva	Vespertino
9	Ezequiel Rosa Bento	Matutino
10	Helloysa Cymara de Lima	Matutino
11	Ieda Maria Luz de Freitas	Vespertino
12	Igor da Cunha Rodrigues	Vespertino
13	Isabelle dos Santos Koester	Integral
14	Isadora da Rosa Lopes	Matutino
15	Larissa Lorenson Saraiva	Vespertino
16	Leandro Filippus	Integral
17	Leticia Alves Nunes	Integral
18	Leticia Martins Lisboa	Integral
19	Lorenzo Vitorio Pereira	Matutino
20	Luiz Ricardo Gomes Nazário	Integral
21	Maria Eduarda Momm Siqueira	Integral
22	Maria Luiza Zimmer Cardoso	Matutino
23	Maria Vitoria da Silva	Matutino
24	Marina Cabral dos Santos	Integral
25	Matheus de Lima França	Integral
26	Miguel Luiz de Souza	Integral
27	Pedro Yan dos Santos	Vespertino
28	Pérolla Yasmin Hoffmann Silva	Integral
29	Sophia de Souza Rodrigues	Integral
30	Theo Koester Beppler	Vespertino
31	Vitor Manoel da Fonseca	Integral
32	Vitória Gabrieli Pedroso Fortes	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo GVI MATUTINO

Nº	ALUNOS	PERIODO
1	Adryan David Gonçalves Ferreira	Matutino
2	Alyce Amaral Nobre	Matutino
3	Arthur de Souza	Matutino
4	Ester Camili Sbisseski	Matutino
5	Ester Oliveira dos Santos Costa	Matutino
6	Ezequiel da Silva Vaneli	Matutino
7	Gabrielly Arent Lira	Matutino
8	Gabrielly Piccinin Urbano	Matutino
9	Gustavo Knaul Ducles	Matutino
10	Hudson Fernandes Lima	Matutino
11	Isabely Florinda Padilha da Rosa	Matutino
12	Izabela Leal da Cunha	Matutino
13	Izadora Rosa dos Santos	Matutino
14	João Vitor Fernandes Queiroz	Matutino
15	Julia Nascimento Nazario	Matutino
16	Karolyne Natalia Martins Reis	Matutino
17	Kauã Vieira Bunn	Matutino
18	Leonor Valentina de Oliveira	Matutino
19	Letícia Marcelino Vilvert	Matutino
20	Maria Eduarda de Oliveira Pereira	Matutino
21	Maria Eduarda Freiberger	Matutino
22	Miguel Hoffmann Antunes	Matutino
23	Miguel Molinari dos Santos	Matutino
24	Milena Guilhermina Sotil Topolski	Matutino
25	Ryan Bernardo Silva Mancuello	Matutino
26	Saphira Hellen da Silva	Matutino
27	Théo Vieira de Sousa	Matutino
28	Valentina Porto Sché	Matutino
29	Yasmin dos Santos Pinheiro	Matutino
30	Yasmin Scheneider Barth	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo GVI VESPERTINO

Nº	ALUNOS	PERIODO
01	Agatha Larissa de Souza	Vespertino
02	Anna Beatriz Lohn	Vespertino
03	Arthur Silveira Varela Linhares	Vespertino
04	Bernardo Bignotti da Gama	Vespertino
05	Brenda Bauer Jacinto	Vespertino
06	Davi da Silva Mendes	Vespertino
07	Emilly Zimmermann Morche	Vespertino
08	Gabriel Ventura Miranda	Vespertino
09	Giovanna Muller dos Santos	Vespertino
10	Guilherme dos Santos Lopes Cereghin	Vespertino
11	Isabella Presoto Fernandes	Vespertino
12	Isabelly Victoria Muller dos Santos	Vespertino
13	Isabelle de Jesus Alves	Vespertino
14	João Luiz Pereira Rosa	Vespertino
15	João Rafael Dalsólio Rocha	Vespertino
16	João Vicente Souza Bez	Vespertino
17	John Albino	Vespertino
18	Khalil Yussef Valério	Vespertino
19	Larrisa de Oliveira	Vespertino
20	Luan Victor Kielbauscas Barros	Vespertino
21	Lucas Signor de Oliveira	Vespertino
22	Lucas Varela Pickler	Vespertino
23	Luma Vitória Correia	Vespertino
24	Maria Carolina Matos da Costa	Vespertino
25	Maria Clara Camargo Peçanha	Vespertino
26	Nicolas Prates Farinelli Lins	Vespertino
27	Pietro de Souza Duarte	Vespertino
28	Sophia Yasmim da Silva	Vespertino
29	Théo da Silva Junckes	Vespertino
30	Vitor da Rocha dos Santos	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

LISTA DE ESPERA

TURMA GIII A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO/ SITUAÇÃO
	Jean Pierre Pereira da Rocha Strommer	Não tem mais interesse na vaga
	Miguel Huller Alves da Silva	Matriculado
	Anthony Dalla Rosa Teixeira	Matriculado
	Benjamin Mendes dos Santos Moreno	Chamado para fazer a matricula
	Valentina Xavier	Matriculada em outra instituição
	Sofia Bechttoff Gomes	Matriculada em outra instituição
	Ranielly Victoria	Não conseguimos contato com a família
	João Pedro Barreto de Sousa	Não quis a vaga
	Kaique Cordeiro	Não conseguimos contato com a família
	Yarlei Brito Peixoto	Não conseguimos contato com a família
	Sarah de Jesus Godinho	Matriculada
	Lucas Angeloni Scott	Não conseguimos contato com a família
	Douglas Simões Mengue	Matriculado em outra instituição
	Lívia Alves da Silva	Matriculada, mas desistiu da vaga
	Livia Zimmermam Rodrigues	Matriculada
	Anatalye Helena A. de Medeiros	Não conseguimos contato com a família
01	Anthony Lopes Zarichta Lima	Aguardando vaga Integral
	Noé Nanassés Guinami Jacques	Não conseguimos contato com a família
	Pedro Henrique Canudo da Cruz	Matriculado
02	Kaique Gomes de Camargo	Aguardando vaga manhã
03	Maria Jhullia Kodes de Lima	Aguardando vaga Vespertino

TURMA GIII B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO/ SITUAÇÃO
	Bernardo Machado	Matriculado
	Caio Santos do Nascimento	Matriculado em outra instituição
	Isabella Rogério dos Santos	Matriculada
	Samuel Bonin Bonin	Chamado para fazer matricula família ficou de dar retorno e não compareceu
01	Gabriela Alves Zimmermann	Aguardando vaga somente integral
	Sarah Coelho Ferreira	Família mudou-se
	Arthur J. Oliveira Martins	Não conseguimos contato com a família

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

TURMA GIV A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO/ SITUAÇÃO
	Lívia Oliveira de Mattos	Matriculada em outra instituição
	Gabriel Huller Alves da Silva	Matriculado
	Geovana Waltrick Carlos	Não conseguimos contato com a família.
	Emilly Gabrielly da Silva	Família mudou-se
	Miguel de Leano Leal	Não conseguimos contato com a família
	Vanderlei Bernardo Martins da Silva	Não conseguimos contato com a família
	Lays Mirela Ortiz	Não conseguimos contato com a família
01	Izabelly Conceição Santos	Aguardando vaga

TURMA GIV B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO/ SITUAÇÃO
	Bianca Pacheco Parode	Matriculada
	Bhened Fernandes Siqueira	Matriculado em outra instituição
	Isabelly Bonenti Farias	Matriculada
	Maria Sophia Rodrigues dos Santos	Não conseguimos contato com a família
	Rayllane Eduarda Moraes Monteiro	Matriculada
	Jamilly Emanuele Wandscheer	Não conseguimos contato com a família
	Agatha Lorrany Mendes Fernandes	Não conseguimos contato com a família
01	Davi Henrique Pedroso	Aguardando vaga Integral

TURMA GV A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO/ SITUAÇÃO
	Kauê Schinoff dos Santos	Matriculado
	Henzo Daniel Alves Tenfen	Matriculado em outra instituição

TURMA GV B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO/ SITUAÇÃO
	John Gabriel Ferreira Gomes	Não conseguimos contato com a família
	Maria Vitoria da Silva	Matriculada
	Hipólito Eduardo Seara de Lima	Chamado para fazer matricula família não compareceu

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

TURMA GVI

Nº	CRIANÇA	PERÍODO/ SITUAÇÃO
	Dalana Cavalcante dos Santos	Matriculada em outra instituição
	Maria Clara Ilha Caldeira	Chamada para fazer matricula família não compareceu
	Luiz Henrique Landin de Lima	Não conseguimos contato com a família
	Khalil Yussef Valério	Matriculado
	Izadora Rosa dos Santos	Matriculada
	Victor Dias Queiroz de Souza	Matriculado em outra instituição
	Rayller Botelho Demarco	Matriculado em outra instituição
	Ana Carolina Amâncio da Silva	Não conseguimos contato com a família

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS
(atualizado em 16/10/2019)

Nome da Instituição: Ação Social de Barreiros

Endereço: Rua Cândido Amaro Damásio, nº 700

Telefone: (48) 3246-8600

Presidente: Alceoni Berkenbrock

CRIANÇAS MATRICULADAS CEI ANJO DA GUARDA

Grupo	Idade	Capacida de por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GII – A	1 a2 anos	15	15			15
GII – B	1 a 2 anos	15	15			15
GIII	2 a 3 anos	17	17			17
GIV	3 a 4 anos	23	21			21
GV	4 a 5 anos	25	25			25
GVI	5 a 6 anos	25	25			25
TOTAL						**118**

CRIANÇAS MATRICULADAS CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Grupo	Idade	Capacida de por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII – A	2 a 3 anos	15	17			17
GIII - B	2 a 3 anos	15	17			17
GIV	3 a 4 anos	23	22			22
GV	4 a 5 anos	25	24			24
GVI	5 a 6 anos	25	22			22
TOTAL						**102**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

QUADRO DE VAGAS CEI ANJO DA GUARDA

Grupo	Vagas/Período
GII	15 / integral
GII	15/ integral
GIII	17/ integral
GIV	24 / integral
GV	25 / integral
GVI	25/ integral

QUADRO DE VAGAS CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Grupo	Vagas/Período
GIII – A	17 / integral
GIII - B	17 / integral
GIV	23 / integral
GV	25 / integral
GVI	25 / integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

ALUNOS MATRICULADOS CEI ANJO DA GUARDA

G II - A

	Criança	Período
01	Anitha Rocha Klink	Integral
02	Antonio Ritter Theissen	Integral
03	Bernardo Silva Soares	Integral
04	Bianca Firino Lombardi	Integral
05	Brener da Silva Soares	Integral
06	Enzo Felipe Alves Portes	Integral
07	Gabriel Trombeta de Matos	Integral
08	Hugo Fuck Gomes	Integral
09	Larissa da Rocha Kill	Integral
10	Joana Ribeiro Machado	Integral
11	Kaique Noah Chaves dos Santos	Integral
12	Pyetro Albuquerque Amaral	Integral
13	Valentina Amaral	Integral
14	Valentina Rodrigues Mello	Integral
15	Victoria Martins Ribeiro	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GII - B

	Criança	Período
01	Emanuelly Santos Brandão	Integral
02	Enzo Jordão Zidor	Integral
03	Heitor Timoteo Scheidt	Integral
04	Helena Antunes Ribeiro	Integral
05	Isadora Valentina Moreira Barros	Integral
06	Kaio Martins da Silva	Integral
07	Kauã Allan Martins Machado	Integral
08	Livia Nascimento da Silva	Integral
09	Maria Júlia Furtado de Freitas	Integral
10	Miguel de Lima Albino	Integral
11	Murilo Ivan Conci Alfonso	Integral
12	Theo Maciel Leite Barbosa	Integral
13	Valentina Moreira de Liz	Integral
14	Valentina Rodrigues de Melo	Integral
15	Yasmin Brito Dias Bastos	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GIII

	Criança	Período
01	Ana Beatriz da Rosa Fernandes	Integral
02	Ana Flor Borges	Integral
03	Clara Vitória Silvestre	Integral
04	Emanuela Cardoso Matias de Lima	Integral
05	Gabriel da Silva Costa	Integral
06	Helena Faustina do Nascimento	Integral
07	Henry Miguel Candeia	Integral
08	João Henrique Paust de Oliveira	Integral
09	João Luiz Freitas Almeida	Integral
10	Kauan Moreira Rodriguês	Integral
11	Maria Cecília Siqueira Rodrigues	Integral
12	Maria Fernanda Jacob Brazil	Integral
13	Maria Vitória de Almeida Marques	Integral
14	Melinda Padilha	Integral
15	Miguel Madruga Salvador	Integral
16	Samuel Henrique Oliveira da Silva	Integral
17	Maria Heloysa da Silva Pereira	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GIV

	Criança	Período
01	Adrian Pereira Vaz	Integral
02	Alexia NicoyPaustBloemer	Integral
03	Ana Marta Nascimento	Integral
04	Arthur Miguel Fernandes Camilo	Integral
05	Benjamim Aguete	Integral
06	Brenda Carolina Alves	Integral
07	Charlott Becker de Andrade	Integral
08	Chistorfer Manoel Techeira de Lima	Integral
09	Davi Linhares de Oliveira	Integral
10	Everton Santana	Integral
11	Helena Kempner Xavier	Integral
12	HyagoBernando Morais Puli	Integral
13	Isabely Martins Ribeiro	Integral
14	Laura Kamily Soares Rosa	Integral
15	Laura Vitória dos Passos da Silva	Integral
16	Livia Fernandes Costa	Integral
17	Manuelle Ribeiro da Silva	Integral
18	Maria Laura Nunes Fernnandes	Integral
19	Misael Bernardo Vidal de Souza	Integral
20	NicollyKimberlly	Integral
21	Sophia Barrankievicz de Brito	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GV

	Criança	Período
01	Aline Martins de Souza	Integral
02	Ana Cecília Costa Zuchi	Integral
03	Carlos Eduardo Leal Pereira	Integral
04	Carlos Eduardo de Lara	Integral
05	Davi Luis Dama Chaves	Integral
06	Emanuela da Silva Vicente	Integral
07	Enzo Fuck Gomes	Integral
08	Geovana Vidal Moraes	Integral
09	Hellen Eliza Gomes de Capistrano	Integral
10	Isabella Guimarães Feliz	Integral
11	Isadora Batista Rodrigues	Integral
12	João Augusto S. Rodrigues	Integral
13	João Lorenzo Silva dos Passos	Integral
14	Lavínia Fernandes do Nascimento	Integral
15	Lavínia Madruga	Integral
16	Letícia de Melo	Integral
17	Luiz Eduardo Moreira Correa	Integral
18	Maisa Nogueira de Oliveira	Integral
19	Matheus Henrique Stahnke Pereira	Integral
20	Mikaela Moreira da Silva	Integral
21	Natan Gustavo de Campos de Mattos	Integral
22	Nathan Felipe Bloemer	Integral
23	Pedro Luiz Freitas Almeida	Integral
24	Thainá Rocha Klunk	Integral
25	Yasmin Candido de Sando	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GVI

	Criança	Período
01	Ana Vitória da Silva Pereira	Integral
02	Analyce da Silva Anacleto	Integral
03	Aruanny Vitória P. A. Rodrigues	Integral
04	Daniel da Silva	Integral
05	Daniel Quirino de Camargo	Integral
06	Davi LuisBorman Fernandes	Integral
07	Eduardo Corrêa Pereira	Integral
08	Ester Cardoso Matias de Lima	Integral
09	Guilherme Menezes dos Santos	Integral
10	Jamile Nunes da Gama	Integral
11	José Otávio Trindade Cesar de Araujo	Integral
12	Julia Lopes Corrêa	Integral
13	KamylaTrombetta de Matos	Integral
14	Larissa Yasmin VaniniSiebre	Integral
15	Maria Lara Bitencourt Bloemer	Integral
16	Maryellen Santos Pereira	Integral
17	Nataly Reús de Souza	Integral
19	Paulo Arthur Beckeman Monteiro	Integral
18	Pedro Henrique de Oliveira	Integral
20	Samira Costa	Integral
21	Sofia Moreira dos Passos da Silva	Integral
22	Sophia Nathali de Souza Velho	Integral
23	Suaynne Victória Alves Moreira	Integral
24	Vitor Gabriel de Vargas	Integral
25	Vitória Mariah Garcia Zander	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

ALUNOS MATRICULADOS CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

GIII - A

	Criança	Período
01	Alice Gabrielly dos Santos	Integral
02	Arthur Pedro Almeida	Integral
03	Betina de Souza Meirelles	Integral
04	Enzo GhisiIvaniski	Integral
05	Elis Helena da Silva Aparicio	Integral
06	Francisco José de Oliveira Costa	Integral
07	Gael Vicente da Silva Soares	Integral
08	Helena Mazzorana Borges Silva	Integral
09	Livia de Souza Rodrigues	Integral
10	Matheus Cardoso Demaria	Integral
11	Miguel da Rocha Stacke	Integral
12	Miguel Mendes de Oliveira Santos	Integral
13	Paola Pietra de Moraes	Integral
14	Pedro Luciano de Souza Rodrigues	Integral
15	Samuel Silva de Brito	Integral
16	Sofia Pinott	Integral
17	Thomas Augusto Teixeira	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GIII - B

	Criança	Período
01	Agatha Cristin da Silva Oliveira	Integral
02	Alberta Léa Gabriella Pérola de Neta PierreDeronvil	Integral
03	Alice Conceição da Silva	Integral
04	Bianca Sthuler de Andrade	Integral
05	Carolina da Conceição	Integral
06	Davi de Souza Teixeira	Integral
07	Ezequiel Gomes Cunha	Integral
08	Isabella Diniz Santos	Integral
09	IsabellyKaminski Fraga	Integral
10	Lohana da Silva Rodrigues	Integral
11	Lucas de Maria Lino dos Santos	Integral
12	Lucas Lima Dias	Integral
13	Miguel Machado de Oliveira	Integral
14	Milena Cristina de Souza Soares	Integral
15	Pietro Eduardo Teixeira Sagaz	Integral
16	Shopia de Paula Arijú	Integral
17	Valentina Pedroso Pereira	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GIV

	Criança	Período
01	Aline Rodrigues Bernardo	Integral
02	Amy Elouise Amorim Cardoso	Integral
03	Ana Clara Gama D`eça de Col	Integral
04	Anthony Richter Nury	Integral
05	Enzo Francisco Gonçalves	Integral
06	Enzo Gabriel Lima Lopes	Integral
07	Filipe Schmengler Camargo	Integral
08	GeorgeHenrique Ferreira	Integral
09	Gustavo Borges de Souza	Integral
10	Helen Schuller de Souza	Integral
11	Helena Becker Machado da Silva	Integral
12	Joaquim de Oliveira D Angelis	Integral
13	Lara Izabelli Salum Antunes	Integral
14	Luiza Lautert dos Santos	Integral
15	Maria Helena Galvão	Integral
16	Miguel LevidsonBeauciquot	Integral
17	Miguel Nascimento de Silveira	Integral
18	Pedro Rosa Atarão	Integral
19	Rafael Bassanesi Pastore	Integral
20	Sofia KevermannMilanese	Integral
21	Valentina Patricio Torres Rosa	Integral
22	ValentineBeluco de Oliveira	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GV

	Criança	Período
01	Ágatha Regina Reboatto Vieira	Integral
02	Amanda Arbigaus	Integral
03	Andrey Oliveira Neyssinger	Integral
04	Arthur de Oliveira Mello	Integral
05	Arthur Fabiano Matos Teles	Integral
06	Arthur Gabriel Alves de Souza	Integral
07	Arthur Mazzorana Borges Silva	Integral
08	Arthur Spinello dos Santos	Integral
09	Augusto RitterTheisen	Integral
10	Bernardo Augusto da Silva	Integral
11	Betina de Oliveira D Angelis	Integral
12	Diogo Pinto Ribeiro	Integral
13	Érica Afra Vargas	Integral
14	Guilherme Borges de Souza	Integral
15	Helena Chaves dos Santos	Integral
16	Isadora Santos Nocetti	Integral
17	João Victor Bueno	Integral
18	Luiza Chagas Fonseca	Integral
19	Maria Júlia de Andrade Borges	Integral
20	Paulo Henrique Rosa da Silva	Integral
21	Rubens Leal Nogueira da Cunha	Integral
22	Sâmella Araújo de Almeida	Integral
23	Valentina Fernandes dos Santos	Integral
24	Yasmin Medeiros da Rosa	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GVI

	Criança	Período
01	Arthur Hauptli	Integral
02	Arthur Pinto Lucidório	Integral
03	Benjamin Ladvig Godoy	Integral
04	Bianca Rosa Calixto	Integral
05	Daniel Pereira de Medeiros	Integral
06	Davi Cunha	Integral
07	Davi Luiz Teixeira	Integral
08	David Eduardo Machado Salum	Integral
09	Franciny Nunes Corrêa	Integral
10	Gabriel Rodrigues Back	Integral
11	Gabriel Victor Mourão Lucio da Silva	Integral
12	GabriellyKaminski Fraga	Integral
13	George Ricardo da Silva	Integral
14	Júlia Buzzi Vieira	Integral
15	Milena da Rocha Oliveira	Integral
16	MoisésHenrique CrescêncioBittencourt	Integral
17	Paulo Lima Dias	Integral
18	Rafaela Sumaia Ferreira Rodrigues	Integral
19	Reynold Alberto de Freitas	Integral
20	Sofia Pereira Peppler	Integral
21	Victor Enzo Fernandes Aguiar	Integral
22	Vivian Elias de Souza	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

LISTA DE ESPERA CEINOSSA SENHORA DE LOURDES
ATUALIZADO EM 16/10/2019

GIII

	Criança	Nascimento	Situação
01	Elis Helena da Silva Aparicio	08/06/2017	Chamada em 28/02
02	Helena Mazzorana Borges Silva	05/11/2016	Chamada em 18/03
03	Francisco José de Oliveira Costa	10/03/2017	Chamado em 09/05
04	Ryan Luiz de Souza	07/10/2016	Não teve interesse
05	Maria Valentina Tavares Castro	20/02/2017	Não teve interesse
06	Anna Louise Malaquias da Silva	07/06/2016	Não teve interesse
07	Lohana da Silva Rodrigues	29/04/2017	Chamado em 31/07
08	Davi de Souza Teixeira	18/05/2016	Chamado em 08/08
09	Miguel Machado de Oliveira	11/11/2016	Chamado em 08/08
10	Miguel Jeremias Cherem	09/05/2016	Chamado em 08/08
11	Agatha Cristin da Silva Oliveira	26/09/2016	Chamado em 08/08
12	Lucas de Maria Lino dos Santos	05/12/2016	Chamado em 08/08
13	IsabellyKaminski Fraga	23/05/2016	Chamado em 08/08
14	Shopia de Paula Arijú	04/03/2017	Chamado em 08/08
15	Valentina Schmitt Alves da Silva	13/08/2016	Não teve interesse
16	Maria Laura de Silva Velasque da Rosa	13/12/2016	Não teve interesse
17	Alice de Souza Bueno	27/05/2016	Não teve interesse
18	Ezequiel Gomes Cunha	19/03/2017	Chamado em 09/08
19	João Felipe de Andrade	19/01/2017	Não teve interesse
20	Ezequiel Gomes Cunha	19/03/2017	Duplicidade
21	João Felipe de Andrade	19/01/2017	Duplicidade
22	Alberta Léa G. P. de N. P. Deronvil	07/04/2017	Chamado em 09/08
23	Maria Laura da S. V. da Rosa	13/12/2016	Duplicidade
24	Milena Cristina de Souza Soares	21/03/2017	Chamado em 09/08

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

25	Davi Ferreira Schroeder	31/07/2017	Não teve interesse
26	Eliza Menezes	27/06/2017	Não teve interesse
27	Arthur João Gonzaga	05/02/2017	Não teve interesse
28	Lucas Lima Dias	16/05/2017	Chamado em 09/08
29	Pietro Eduardo Teixeira Sagaz	12/03/2017	Chamado em 09/08
30	Bianca Sthuler de Andrade	28/04/2017	Chamado em 12/08
31	Alice Conceição Silva	17/05/2016	Chamado em 12/08
32	Thomas Augusto Teixeira	11/04/2017	Chamado em 12/08
33	Carolina da Conceição	11/04/2017	Chamado em 12/08
34	Isabella Diniz Santos	13/05/2017	Chamado em 13/08
35	Valentina Pedroso Pereira	23/08/2017	Chamado em 21/08
35	Felipe Pareja Marques Pereira	14/08/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GIV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Jean Felipe Silva de Oliveira	04/04/2016	Chamado em 08/05
02	Caio Henrique Pedroso Soares da Costa	13/07/2015	Não teve interesse
03	Hellen Schuller de Souza	30/10/2015	Chamado em 08/05
04	Ryan Damasceno Santos	11/05/2015	Não teve interesse
05	Alice Cristina de Souza Soares	30/10/2015	Não teve interesse
06	ValentineBeluco de Oliveira	05/05/2016	Chamado em 13/05
07	Sofia KevermannMilanese	02/02/2016	Chamada em 13/05
08	Anthony Richter Nury	03/09/2015	Não teve interesse
09	Filipe Schmengler Camargo	11/03/2016	Chamado em 01/08
10	Lucca Rafael de Amorim Soares	21/01/2016	Chamado em 01/08
11	Yasmin Medeiros da Rosa	06/08/2015	Chamado em 02/08
12	Anthony Richter Nury	03/09/2015	Chamado em 21/08
13	Helena Becker Machado da Silva	22/01/2016	Chamado em 21/08

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Luiza Chagas Fonseca	28/01/2015	Chamado em 08/02
02	Letícia Schlichting	05/03/2015	Chamado em 08/02
03	Hellen RafaellaFaleiro Souza	25/09/2014	Chamado em 08/02
04	Arthur Mazzorana Borges Silva	05/11/2014	Chamada em 28/02
05	Isaac de Melo Medeiros	03/05/2014	Não teve interesse
06	Érica Afra Vargas	13/09/2014	Chamada em 28/02
07	Amanda Arbigaus	19/09/2014	Chamada em 28/02
08	Paulo Lima Dias	05/10/2014	Chamado em 01/08

LISTA DE ESPERA CEIANJO DA GUARDA
ATUALIZADO EM 16/10/2019

GII

	Criança	Nascimento	Situação
01	Gabrielle Liz de Souza	12/03/2018	Não teve interesse
02	Gabriela Almeida da Silva	22/03/2018	Não teve interesse
03	Arthur Brognoli Cabral	02/04/2018	Não teve interesse
04	Arthur Bassani Trilha	20/04/2018	Não teve interesse
05	Hugo Fuck Gomes	26/07/2018	Chamado em 02/04
06	Larissa da Rocha Kill	25/07/2017	Chamado em 02/04
07	Valentina Rodrigues Mello	14/06/2017	Chamada em 25/04
08	Ana Luiza Matias Calixto	25/03/2018	Chamada em 25/04
09	Valentina Vieira	04/03/2018	Chamada em 05/08
10	Esmael Gonçalves de Oliveira	28/11/2017	Aguardando vaga
11	Pedro Henrique Gonçalves Jenpich	10/07/2017	Aguardando vaga
12	Vicente Ribeiro da Silva	28/12/2017	Aguardando vaga
13	Isabela Elis Ricardo	29/12/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

14	Nathalia Nascimento Macedo	30/04/2017	Aguardando vaga
15	Lucas dos Santos Virissimo	27/08/2017	Aguardando vaga
16	Pedro Alexandre Silva Branco	01/07/2018	Aguardando vaga
17	Osmar Roberto José Derilus	05/05/2018	Aguardando vaga
18	Davi de Souza Schlichting	25/05/2017	Aguardando vaga

GIII

	Criança	Nascimento	Situação
01	NicollyKimberlly Paula Alves	31/03/2017	Chamada em 09/05
02	Melinda Padilha	23/02/2017	Chamada em 09/05
03	Ana Marta Nascimento	26/04/2016	Chamada em 09/05
04	Kaique dos Santos Romeiro	05/02/2017	Não teve interesse
05	ÉvelynBrero Araújo	04/10/2016	Não teve interesse
06	Sarah Alencar Silva	16/06/2017	Chamada em 09/05
07	Luiz Miguel Techeira dos Santos	16/02/2017	Não teve interesse
08	Kemili dos Santos Romeiro	05/02/2017	Não teve interesse
09	Sarah Kmita da Fonseca	05/10/2016	Chamada em 09/05
10	Isabella Martins Ribeiro	24/11/2016	Chamada em 09/05
11	Adrian Pereira Vaz	02/06/2015	Chamada em 09/05
12	Larissa Manuela Bloemer	22/02/2016	Chamada em 09/05
13	Luiz Miguel Teicheira dos Santos	16/02/2017	Aguardando vaga
14	Antony de Souza Gomes	16/01/2017	Aguardando vaga
15	Helloisa Martins Angelo	30/12/2018	Aguardando vaga

GIV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Pedro Valmir Camargo Teles	25/01/2016	Chamado em 02/04

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES PARCEIRAS

Atualizado 16/10/2019

Nome da Instituição: Ação Social Salto do Maroím /Centro de Educação Infantil Frei Antônio

Endereço: Rua Ivo José de Souza, 36 – Colônia Santana – São José - SC

Telefone: (48) 32780249

Diretora: Gisiéle da Silva

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Grupo II	1- 2 anos	15	14	01	01	16
Grupo II	1- 2 anos	15	13	02	02	17
Grupo Misto	1 – 3 anos	22	20	02	02	24
Grupo III	2- 3 anos	25	25	-	-	25
Grupo IV	3 – 4 anos	25	24	-	-	24
Grupo IV	3 – 4 anos	25	22	01	02	25
Grupo V	4 – 5 anos	28	25	-	02	27
Grupo V	4 – 5 anos	28	22	01	02	25
Grupo VI	5 – 6 anos	25	-	09	-	10
Grupo VI	5 – 6 anos	25	-	-	17	17
TOTAL						**210**

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Grupo II	Não há vaga
Grupo II	Não há vaga
Grupo Misto	Não há vaga
Grupo III	Não há vagas
Grupo IV	Não há vagas
Grupo IV	01 vagas integrais / 01 vaga matutina
Grupo V	01 vaga integral / 02 vagas matutinas
Grupo V	04 vagas integrais / 01 vaga matutina
Grupo VI	16 Vagas
Grupo VI	08 vagas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO II A

	Criança	Período
01	ADRIAN CORREA SANTOS	INTEGRAL
02	ALICE SILVEIRA	INTEGRAL
03	ANTONELLA BAUGARTEN	INTEGRAL
04	ANTÔNIA DA SILVA MACEDO	INTEGRAL
05	BERNARDO TAVARIOL	INTEGRAL
06	EMANUELLE CARVALHO	VESPERTINO
07	ENZO GABRYEL COSTA	INTEGRAL
08	FRANTHESCO GUILHERME LEITE PROPHIRO	INTEGRAL
09	HELENA OLIVEIRA DIAS DOS SANTOS	INTEGRAL
10	HELENA SILVA DO CARMO	INTEGRAL
11	HELOIZA CARDOSO BATISTA	INTEGRAL
12	JOÃO LUCAS FERREIRA PFEIFER	INTEGRAL
13	JOAQUIM JULIANO CONSTANTE	MATUTINO
14	LARA SILVEIRA	INTEGRAL
15	OSCAR MINICH NETO	INTEGRAL
16	THEO DA SILVA VIEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO II B

	Criança	Período
01	ALANA CHARLOTTE DOS SANTOS EICHINGER	INTEGRAL
02	ANTÔNIO JOAQUIM BARROS SOUSA	INTEGRAL
03	BERNARDO PAVIANI DOS SANTOS	**MATUTINO**
04	DAVI KEMPNER LOPES DA SIVA	INTEGRAL
05	DAVI LUCCA DE SOUZA	**VESPERTINO**
06	ENZO MARTINS	INTEGRAL
07	GABRIEL ALEXANDRE RANGEL	**VESPERTINO**
08	GUSTAVO SANTOS DO NASCIMENTO	INTEGRAL
09	HEITOR DA SILVEIRA LOPES	**MATUTINO**
10	HELENA CARRAZONI	INTEGRAL
11	ISABELY TENFEN DE MENEZES	INTEGRAL
12	IZABELLA FERRAS BARBOSA	INTEGRAL
13	LARA VIEIRA	INTEGRAL
14	LARISSA MEURER ALVES	INTEGRAL
15	MARIA ALICE LAURENTINO DE SÁ	INTEGRAL
16	THÉO DE SOUZA	INTEGRAL
17	VALENTINA SOARES ALTHAUS	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO MISTO

	Criança	Período
01	ALICE ANVERSA HECKLER	INTEGRAL
02	ANA BEATRIZ DOS SANTOS CARVALHO	VESPERTINO
03	ANA GABRIELI DA CRUZ BENVINDO	INTEGRAL
04	ANNA SOPHYA ALVES MUNIZ	INTEGRAL
05	BERNARDO DOS SANTOS MARTINS	INTEGRAL
06	DAVI ARTHUR MARTINS	VESPERTINO
07	DAVI LUCAS DE SÁ MELO	INTEGRAL
08	EDUARDA AUGUSTO PORTO	INTEGRAL
09	GABRIEL ALVES ZIMMERMANN	INTEGRAL
10	IGOR MOISÉS SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
11	KEMILY MIKAELY DOS SANTOS FRANCISCO	MATUTINO
12	LAVÍNIA HEMANUELLY MOREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
13	MARIA CECILIA ARAUJO SOUZA	INTEGRAL
14	MIGUEL BITTENCOURT	INTEGRAL
15	NOÉ MANASSES GUINAMI JACQUES	INTEGRAL
16	PEDRO HENRIQUE DA ROSA SILVA	INTEGRAL
17	RAFAELA DUBINSKI DE MELO	INTEGRAL
18	RAFAELA SILVA BATISTA	INTEGRAL
19	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	INTEGRAL
20	THALISSON MARIANO GOMES	INTEGRAL
21	THEO MARQUES COELHO	INTEGRAL
22	VALENTINA XAVIER	INTEGRAL
23	VALLENTINA KRUGER CHIQUIO	INTEGRAL
24	VITÓRIA REBELLO DA SILVEIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO III

	Criança	Período
01	ALICE BRUNA KNAUL	INTEGRAL
02	ALICE COELHO LOPES	INTEGRAL
03	BARBARA SAUTHIER	INTEGRAL
04	BERNARDO ASSUNÇÃO SANTOS	INTEGRAL
05	CRISTOF HENRIQUE NICOLAU DA SILVA	INTEGRAL
06	DIOGO PACHECO AMORIM	INTEGRAL
07	ELLIZA PLAUT DOMINGOS	INTEGRAL
08	GABREL HENRIQUE FELISBINO SILVEIRA	INTEGRAL
09	GABRIEL PEDROSO DE JESUS	INTEGRAL
10	IAN PRIM	INTEGRAL
11	ISABELY PELOZO DA SILVA	INTEGRAL
12	KATARINA AUGUSTO	INTEGRAL
13	KAUÃ BARBOSA KUHN	INTEGRAL
14	KELLY VITORIA RODRIGUES	INTEGRAL
15	LAURA DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
16	LAURA DOS SANTOS SILVA	INTEGRAL
17	LIVIA VALENTINA VIEIRA	INTEGRAL
18	MANUELA DE MELO FLORIANO	INTEGRAL
19	MARIA CLARA TOLENTINO NETO	INTEGRAL
20	MIGUEL DA SILVA FRAGA	INTEGRAL
21	OTAVIO FONTELLA DE SOUZA	INTEGRAL
22	SOPHIA LAURA CONSTANTE	INTEGRAL
23	SOPHIE AGOSTINHO	INTEGRAL
24	THIAGO HENRIQUE LUIZ MONTEIRO DA SILVA	INTEGRAL
25	VALENTINA DA SILVA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO IV A

	Criança	Período
01	ANDREY FERRAZ ARTMANN	INTEGRAL
02	BRYAN FERREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
03	CHRISTOPHER CARIPUNA MATEUSSI	INTEGRAL
04	DAVI DA SILVA STAINBACH	INTEGRAL
05	DAVI MARTINS DE SOUZA	INTEGRAL
06	DAVI PFLEGER KREMER	INTEGRAL
07	DIEGO GONÇALVES	INTEGRAL
08	EMANUELA FERREIRA PFEIFER	INTEGRAL
09	GABRIEL ANTONIO FRAGA SCHIMIDT	INTEGRAL
10	HENRIQUE GONÇALVES DIAS	INTEGRAL
11	INÁCIO FRANÇA DE SENA	INTEGRAL
12	ISADORA SOARES BETTENCOURT	INTEGRAL
13	ISMAEL FRANÇA DE SENA	INTEGRAL
14	KAIKY PEREIRA HELLMANN	INTEGRAL
15	KAMILLY DE MOURA MATIAS	INTEGRAL
16	LEANDRA DOS SANTOS ANDRADE	INTEGRAL
17	LETÍCIA MEURER RODRIGUES	INTEGRAL
18	MANUELA FERREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
19	MIGUEL ANTONIO SENA PARDIM	INTEGRAL
20	MIGUEL DOS SANTOS DE SOUZA	INTEGRAL
21	MIGUEL SILVEIRA MERENCIA	INTEGRAL
22	NATAN LOPES OLIVEIRA MATOS	INTEGRAL
23	SAMUEL BERNARDO DA SILVA	INTEGRAL
24	VALENTINA CORTINA CANDIDO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO IV B

	Criança	Período
01	ALICE VALENTINA SOTIL GONÇALVES	INTEGRAL
02	BERNARDO BAUNGARTEN	INTEGRAL
03	CHRISTOPHER BASTOS STRACK	INTEGRAL
04	DAVI LUIZ FERREIRA DA SILVA	INTEGRAL
05	DEIVISON RYAN BULHOSA GONÇALVES	INTEGRAL
06	ESTHER NICOLE DA SILVA	INTEGRAL
07	GABRIEL LEÃO DE MELO	INTEGRAL
08	HENRIQUE VALENTIN SOARES DA SILVA	INTEGRAL
09	ISADORA PEDROSO DE JESUS	INTEGRAL
10	JAMILLY EMANUELE WANDSCHEER	INTEGRAL
11	JOÃO EDUARDO PROCÓPIO DA LUZ	INTEGRAL
12	JOÃO GABRIEL CARVALHO DA SILVA	INTEGRAL
13	JOÃO GABRIEL DA SILVA FRAGA	INTEGRAL
14	KEMILLY DOS SANTOS CORREIA	VESPERTINO
15	LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
16	MANUELA MAIOLI VICENTE	INTEGRAL
17	MIGUEL LOIS NUNES	INTEGRAL
18	NICOLAS BERNARDO EGERT	**MATUTINO**
19	NYCOLAS DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS DE SÁ	INTEGRAL
20	PEDRO ARI SCHMIDT	INTEGRAL
21	RAFAEL ARTHUR SOTIL GONÇALVES	INTEGRAL
22	SOFIA LUTZ SCHWAMBACH	INTEGRAL
23	SOPHIA ALVES DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
24	SOPHIA DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
25	VITÓRIA DA SILVA KEMPNER	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO V A

	Criança	Período
01	ANA JULIA LUTZ SCHWAMBACH	INTEGRAL
02	BENJAMIN RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
03	BERNARDO SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
04	BERNNARDO ELYAS NARDIR	INTEGRAL
05	CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	INTEGRAL
06	CECILIA MARIA JUSTINO	VESPERTINO
07	DANIEL GARCIA DOMINGOS	VESPERTINO
08	ELOAH DE OLIVEIRA PARDIN	INTEGRAL
09	EMILLY GABRIELLY SOUZA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
10	GABRIELLE HAUS INACIO	INTEGRAL
11	IGOR GORGER MARTINS	INTEGRAL
12	ISABELLY PACHECO	INTEGRAL
13	JOSÉ RODOLFO SANTOS AZEVEDO	INTEGRAL
14	JÚLIA DE OLIVEIRA RIEG	INTEGRAL
15	KAMILY LETÍCIA ALVES DE SOUSA	INTEGRAL
16	KAROLINY RODRIGUES CHAVES	INTEGRAL
17	KELE VITORIA SOUZA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
18	LAURA DE SOUZA KELSS	INTEGRAL
19	LORENA DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
20	LUCAS FAGUNDES CARVALHO	INTEGRAL
21	MARCOS PIETRO DE JESUS SANTOS	INTEGRAL
22	MARIA VITORIA DA CUNHA MACHADO	INTEGRAL
23	MIGUEL ROBERTO FERGUTZ DOS SANTOS	INTEGRAL
24	RAFAEL MEDEIROS DOS SANTOS	INTEGRAL
25	VALENTINA DA SILVA ESPINDOLA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

26	VITOR HUGO DA SILVA	INTEGRAL
27	WELLINGTON GABRIEL DE SÁ ALVES DE SENA	INTEGRAL

GRUPO V B

	Criança	Período
01	ALISSON FELIPE GOMES	INTEGRAL
02	BEATRIZ LARA TOBLER	INTEGRAL
03	BRAYAN SILVA SILVEIRA	INTEGRAL
04	EMANUELLA RODRIGUES	INTEGRAL
05	GUSTAVO DOS SANTOS	VESPERTINO
06	ISADORA FERREIRA FRIZON	INTEGRAL
07	JOANA DIVA DE OLIVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
08	JONAS RAIMUNDO	INTEGRAL
09	KAIC DE AMORIM	INTEGRAL
10	KARLA DANIELE DO CARMO BATISTA	INTEGRAL
11	LARISSA DOS SANTOS CARVALHO	INTEGRAL
12	LAVINIA FACHINI SCHIMIDT	INTEGRAL
13	LAVINIA HONORATA DA ROCHA SILVEIRA	INTEGRAL
14	MARINA GOMES COELHO KLEIN	INTEGRAL
15	NICOLAS DUTRA BERNARDO	INTEGRAL
16	NICOLAS JOSE DE SOUZA	INTEGRAL
17	NICOLAS MEDEIROS TRINDADE	INTEGRAL
18	PAULO RUAN RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO	INTEGRAL
19	PEDRO ANTÔNIO DA SILVA COUTO	INTEGRAL
20	RYAN LUCAS DE SOUZA MACACARI	MATUTINO
21	SOPHIA LOANA DA SILVA	INTEGRAL
22	VALENTINA DA ROSA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

23	VITOR GABRIEL BECKER	INTEGRAL
24	VITÓRIA DOS SANTOS EGER	**VESPERTINO**
25	YASMIN MARIA DO CARMO DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO VI

01	AMABILY VITORIA DOS SANTOS	MATUTINO
02	DAVI FELIPE SALVADOR	MATUTINO
03	HEITOR DO NASCIMENTO HONORATO	MATUTINO
04	ISABELA LENK BUENO SCHUELLE	MATUTINO
05	KEMILLY MIRIAN RODRIGUES MACHADO	MATUTINO
06	LETICIA PIRES DE OLIVEIRA	MATUTINO
07	MARYA MUNIZ BOAVENTURA	MATUTINO
08	PEDRO HENRIQUE VIEIRA	MATUTINO
09	SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO VI

01	ANA VITÓRIA BRUCH	VESPERTINO
02	ARTHUR FERNANDES SOARES	VESPERTINO
03	DAVY LUCAS JUSTINO	VESPERTINO
04	ENZO GABRIEL SOARES KEMPNER	VESPERTINO
05	HENZO RYCKELME SOARES DA SILVA	VESPERTINO
06	IASMIN DA SILVEIRA	VESPERTINO
07	KAMILLY STEPHANIE CONSTANTE	VESPERTINO
08	KAYAN GABRIEL FAGUNDES DUARTE	VESPERTINO
09	LAYSA PRUENS FLORES	VESPERTINO
10	PATRICK JOSÉ MARTINS	VESPERTINO
11	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VILELA	VESPERTINO
12	PEDRO LUIS SILVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
13	RAFAEL FERREIRA PFEIFER	VERPERTINO
14	SIDNEY MIGUEL GOMES DOS SANTOS	VESPERTINO
15	SOFYA DA SILVA CORREA	VESPERTINO
16	SOPHIA GABRIELI SOUZA DE MELO	VESPERTINO
17	SULAMITA VITORIA MARTINS DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

LISTA DE ESPERA

Grupo II

Criança	Nascimento	Situação
DWAYNE EMANUEL MEURER Z. VIEIRA	23/03/2018	MATRICULADO
CAROLINA TEIXEIRA PEDROSO	24/04/2018	MATRICULADO
ALICE SILVEIRA	07/05/2018	MATRICULADA
LARA SILVEIRA	07/05/2018	MATRICULADA
ANTONIA DA SILVA MACEDO	04/06/2018	MATRICULADA
HELENA MAIOLI VICENTE	07/06/2018	MATRICULADA
HELOIZA CARDOSO BATISTA	09/08/2018	MATRICULADA
EMANUELY APARECIDA TABORDA	11/09/2017	MATRICULADA
LAURA SILVA LOFY	02/03/2018	MATRICULADA
DAVI KEMPNER LOPES DA SILVA	26/04/2017	MATRICULADO
JOAQUIM NORONHA	07/06/2017	MATRICULADO EM OUTRO CEI
RICARDO MENDES FILHO	05/12/2017	MATRICULADO
ENRICO HAMES DOS SANTOS	26/04/2018	MATRICULADO
ANTONELLA BAUGARTEN	11/05/2018	MATRICULADA
THÉO LORENZO SCHMITT	01/06/2018	MATRICULADO
HELENA CARRAZONI	08/12/2017	MATRICULADA
GUSTAVO SANTOS DO NASCIMENTO	25/10/2017	MATRICULADO
ANABELY BALBINO DE MATOS	19/07/2017	MATRICULADA
BERNARDO PAVIANI DOS SANTOS	10/10/2017	MATRICULADO
GABRIEL ALEXANDRE RANGEL	25/09/2017	MATRICULADO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

LIVYA PEREIRA STEFFENS	17/10/2017	MATRICULADA
VALENTINA XAVIER	20/04/2017	MATRICULADA
JÚLIA DOS SANTOS MARTINS	16/06/2018	MATRICULADA
RAFAELA DUBINSKI DE MELHO	11/06/2018	MATRICULADA
DAVI MIGUEL DE SOUZA LOURENÇO	18/08/2017	MUDOU DE CIDADE
OTTO EDUARDO HILLESHEIM LAURENTINO	14/04/2018	NÃO QUER A VAGA NO MOMENTO
MARIA ALICE LAURENTINO DE SA	12/03/2018	MATRICULADA
ANTONIO JOAQUIM BARROS SOUZA	18/01/2018	MATRICULADO
DAVI LUCAS DE SÁ MELO	19/04/2017	MATRICULADO
HELENA RAFAELA	13/08/2018	MUDOU DE CIDADE
MIGUEL DE MOURA	26/05/2017	DEIXAMOS RECADO, SEM RETORNO
MARIA VITÓRIA MARTINS	10/07/2017	MATRICULADA
MIGUEL BITTENCOURT	12/03/2018	MATRICULADO
RAVICK EMANOEL DO NASCIMENTO HELPS	21/04/2017	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
ALICE ANVERSA HECKLER	16/04/2018	MATRICULADA
SOPHIA KUSTER	30/11/2017	NÃO QUER A VAGA NO MOMENTO
VALLENTINA KRUGER CHIQUIO	12/04/2018	MATRICULADA
OTTO EDUARDO HILLESHEIM LAURENTINO	14/04/2018	MATRICULADO
THEO DE SOUZA	16/12/2017	MATRICULADO
ARTHUR SILVA DE SOUZA	31/08/2017	MUDOU DE CIDADE
JOAQUIM HOFFMNN	12/08/2017	MATRICULADO EM OUTRO CEI
GUSTAVO MUGLIO	27/06/2017	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

MIGUEL RIBEIRO	13/06/2017	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
ENZO GABRYEL COSTA	19/04/2018	MATRICULADO
JOAQUIM DICONCILI MACHADO	21/10/2018	**AGUARDANDO IDADE**
MARIA CECILIA ARAUJO SOUZA	10/06/2017	MATRICULADA
HELENA OLIVEIRA DIAS DOS SANTOS	30/07/2018	MATRICULADA
EMANUELLE CARVALHO	25/09/2019	MATRICULADA
SAFFIRA SOARES CRAVO	22/03/2017	MATRICULADA
VITORIA DA SILVA ANDRADE	21/06/2017	MATRICULADA
MARIA EDUARDA SCHNEL	13/06/2018	DESISTIU DA VAGA
JOÃO LUCAS FERREIRA PFEIFER	23/12/2017	MATRICULADO
HELENA SILVA DO CARMO	18/04/2018	MATRICULADA
JOAQUIM JULIANO CONSTANTE	07/07/2018	MATRICULADO
DAVI ARTHUR MARTINS	11/01/2018	MATRICULADO
VITORIA REBELLO DA SILVEIRA	18/02/2018	MATRICULADA
PEDRO PACHECO AMORIM	04/08/2018	AGUARDANDO VAGA
EMANUEL CANDIDO FARIAS	14/09/2017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo III

Criança	Nascimento	Situação
HENZO HULYSSIS LEMES MACHADO	29/01/2017	NÃO LOCALIZADO
NICOLAS HENRIQUE FERRARI MONTEIRO	26/08/2016	DESISTIU DA VAGA
ELLIZA PLAUT DOMINGOS	14/08/2016	MATRICULADA
BERNARDO ANTÔNIO HILLESHEIN	26/05/2016	DESISTIU DA VAGA
ISIS CRISTINA DOS SANTOS	13/06/2016	DESISTIU DA VAGA
GABRIEL HENRIQUE FELISBINO SIVEIRA	04/07/2016	MATRICULADO
RAFAELA SILVA BATISTA	11/10/2016	MATRICULADA
MANUELA FERREIRA DE SOUZA	28/06/2016	MATRICULADA
RYCHARD DOS SANTOS PADILHA	20/09/2016	MUDOU DE BAIRRO
ANA BEATRZ DOS SANTOS CARVALHO	29/08/2016	MATRICULADA
ISABELLA BUENO NASCIMENTO	01/08/2016	MATRICULADA EM OUTRO CEI
DANIEL DOS SANTOS DE AS DE CARVALHO	05/10/2016	MUDOU DE CIDADE
LAVÍNIA H. MOREIRA DOS SANTOS	10/10/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
DAVI MELO CAMPOS	27/09/2016	DESISTIU DA VAGA
ANNA CECILIA AMORIM R. CORREIA	03/02/2017	MUDOU DE CIDADE
PEDRO HENRIQUE FERREIRA LENSES	24/07/2016	MATRICULADO EM OUTRO CEI
KEMILY MIKAELY DOS SANTOS FRANCISCO	29/12/2016	MATRICULADA
BERNARDO ANTÔNIO HILLESHEIN	26/05/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
IGOR MOISÉS SANTOS DA SILVA	28/07/2016	MATRICULADO
NOÉ MANASSES GUINAMI JACQUES	11/03/2017	MATRICULADO
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	29/03/2017	MATRICULADA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GABRIEL ALVES ZIMMERMANN	11/08/2016	MATRICULADO
NOÉ MANASSES GUINAMI JACQUES	11/03/2017	MATRICULADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS

(atualizado em 18 de outubro de 2019)

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Renascer – CEI Renascer

CNPJ: Nº 85.322.188/0001-47

Utilidade Pública Municipal: Nº 2.752 de 22 /03/1995

Endereço: Rua Gaivota, nº 335 – Jardim Zanellato – São José – SC

Email: financeiro@ceirenascer.org

Telefone: (48) 32581003

Responsável: Rosane de Souza /Coordenadora Pedagógica

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	VAGA INTEGRAL	TOTAL
GIII	3 anos	21	21
GIVA	4 anos	23	23
GIVB	4 e 5 anos	15	15
GV	4 e 5 anos	24	24
GVI	5 e 6 anos	21	21
TOTAL CRIANÇAS			104

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGA/INTEGRAL
GIII	0
GIVA	0
GIVB	0
GV	0
GVI	0
TOTAL DE VAGAS	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO/GIII

Nº	Nome	Período
01	Alice Vitória Machado Pereira	Integral
02	Arthur Gonçalves Fonseca	Integral
03	Arthur Maicon Silva Fonseca	Integral
04	Ayshaa Beatriz Jacinto dos Santos	Integral
05	Crystofer dos Santos da Silva	Integral
06	Derick Levi Cardoso da Silva	Integral
07	Helena Nascimento de Matias	Integral
08	Isadora pereira Oliveira	Integral
09	João Lucas Silva Fajardo	Integral
10	João Vitor Santos da Silva	Integral
11	Lauanny Vitória Rodrigues da Luz	Integral
12	Luiza Prates do Amaral	Integral
13	Manuela Silveira Jorge	Integral
14	Maria Alice Pinsegue Cimiano	Integral
15	Maria Eduarda Almeida Bohora	Integral
16	Marina Carlete	Integral
17	Sinclér de Souza	Integral
18	Sophia Lara Fortes Fajardo	Integral
19	Thalyta Martins Espindola	Integral
20	Valentina Grachiki Fagundes	Integral
21	Victor Samuel da Silva dos Santos	Integral

GRUPO/GIVA

Nº	Nome	Período
01	Alice Matos de Oliveira	Integral
02	Arthur Felippe da Cruz Ribeiro	Integral
03	Caíque Davi Nunes Ribeiro	Integral
04	Cláudio Moraes da Silva Alfa	Integral
05	Eloá Lara da Silva	Integral
06	Gabriel Baptista Ignácio	Integral
07	Gabriely de Campos Rodrigues	Integral
08	Guilherme Kniss Rogério	Integral
09	Isabelly Ricardo da Silva	Integral
10	Juan Cristovão Alves Garvino	Integral
11	Kauanny Victória Damásio Teixeira	Integral
12	Kauã Lemos Barcelos	Integral
13	Laura Franciele Teixeira Rodrigues	Integral
14	Lucas Gabriel dos Santos Portela	Integral
15	Lucas Taylan Santos do Nascimento	Integral
16	Mirella Furtado de Farias	Integral
17	Pablo Henrique Córdova Moraes	Integral
18	Paloma da Silva dos Santos	Integral
19	Pedro Grein Dornelles	Integral
20	Pedro Henrique Moraes Rocha	Integral
21	Rayssa de Oliveira Gomes	Integral
22	Renan Felipe Alves Rodrigues	Integral
23	Vítor Gabriel Paraíso da Silva	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO/GIVB

Nº	Nome	Período
01	Arthur Alencar Gomes Peixoto	Integral
02	Arthur da Silva Rodrigues Gil	Integral
03	Brayan Gabriel Moraes	Integral
04	Cecília Almeida dos Santos	Integral
05	Cecília Rodrigues Ritter	Integral
06	David dos Santos Fuelber	Integral
07	Eduarda Cristina Dezidério Cordeiro	Integral
08	Eduardo Elenilson Lúcio da Silveira	Integral
09	Gabriella Falkowski de Oliveira	Integral
10	Heloisa Figueira da Silva	Integral
11	Isabelly Silva de Sousa	Integral
12	Ismael de Souza Dutra	Integral
13	Izadora dos Santos	Integral
14	Miguel Arthur da Rosa dos Santos	Integral
15	Vitória Silva da Luz	Integral

***MARIA LUIZA DE LIMA NOGUEIRA desligou - se do CEI em 20 de setembro de 2019**
*** A vaga foi preenchida por ARTHUR ALENCAR GOMES PEIXO**

GRUPO/GV (misto 4 e 5 anos)

Nº	Nome	Período
01	Agatha dos Santos de Oliveira	Integral
02	Agatha do Prado Novaes	Integral
03	Amabili Ramos Ribeiro	Integral
04	Ana Clara Teixeira Sagas	Integral
05	Antonio Tiapas Neto	Integral
06	Carlos Henrique de Oliveira	Integral
07	Cecília Hipólito de Abreu	Integral
08	Danielle de Oliveira	Integral
09	Felipe Liberato da Silva	Integral
10	Isadora Misneroviski Silvério	Integral
11	Jhonatan Daniel Rodrigues de Oliveira	Integral
12	José Miguel dos Santos Milo	Integral
13	Jully do Prado Novaes	Integral
14	Laura Misneroviski Silverio	Integral
15	Levi matos dos Santos	Integral
16	Lívia Líbanio José	Integral
17	Luiz Felipe Fagundes Feitosa	Integral
18	Maria Clara Martins Lima	Integral
19	Maria Fernanada Tratz Coelho	Integral
20	Maria Vitória dos Santos	Integral
21	Miguel Maciel Bueno	Integral
22	Miguel Valentim do Carmo Kochem	Integral
23	Natali Catarina Antunes	Integral
24	Rafael Alves Lemos	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO/GVI

Nº	Nome	Período
01	Amabili Grachiki Fagundes	Integral
02	Davi de Oliveira Madeira	Integral
03	Emanuely Alves Santos	Integral
04	Evelyn da Silva Furtado	Integral
05	Gabriel Gomes Imbuzeiro	Integral
06	Gabrielly Vitória de Oliveira	Integral
07	Joaab Souza Oliveira	Integral
08	Kainã Wagner Pereira	Integral
09	Luiz Guilherme Silva Pereira	Integral
10	Maria Alice Chimendes	Integral
11	Maria Fernanda Espanhol de Almeida	Integral
12	Millena Faria da Silva	Integral
13	Murilo do Prado Jarcem	Integral
14	Nicollas Martins D'Avila	Integral
15	Pedro Henrique Coelho dos Anjos	Integral
16	Pedro Henrique Mussi dos Santos	Integral
17	Rosangela dos Santos	Integral
18	Samuel Wilson de Souza	Integral
19	Thalytha Victória dos Santos Milo	Integral
20	Yago de Pinho Dezidério	Integral
21	Yasmim Jéssica Katchor Rodrigues	Integral

LISTA de ESPERA PARA o GIII

Nº	NOME	Situação
01	Victor Samuel da Silva dos Santos	Chamado em 14/03/2019 matriculado
02	Sophia Lara Fortes Fajardo	Chamada em 14/03/2019 matriculada
03	Ayshaa Beatriz Jacinto dos Santos	Chamada em 13/05/2-19 Matriculada
04	Eduarda Be dos Santos	EM ESPERA
05	Arthur Alencar Gomes Peixoto	EM ESPERA
06	Loreena Santos de Oliveira	EM ESPERA
07	Bernardo Coelho dos Anjos	EM ESPERA
08	Miguel Augusto S. de O.da S. Pinheiro	EM ESPERA
09	Enzo Gabriel da Silva dos Santos	EM ESPERA
10	Ruan Souza Nascimento	EM ESPERA
11	Rafaela Gomes Pacheco	EM ESPERA
12	Sofia Alves Miguel	EM ESPERA
13	Miguel dos Santos Bombazar	EM ESPERA
14	Isabelly Antônia Ferreira de Moraes	EM ESPERA
15	Kaique de Oliveira Horn da Silva	EM ESPERA
16	Gleison Vitor Freitas	EM ESPERA
17	Elizeu da Silva dos Santos	EM ESPERA
18	Joaquim Brinel Francisco	EM ESPERA
19	Sandré Martins Damásio	EM ESPERA
20	Giovanna Gomes Lino	EM ESPERA
21	Bernardo Benjamim da Costa	EM ESPERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

22	Grégory Taylor Araújo Aquino	EM ESPERA
23	Vallentina Ster Faria dos S. do Nascimento	EM ESPERA
24	Agatha Sophia Varela Corrêa	EM ESPERA
25	Yasmin Teresa Wazlacwc	EM ESPERA
26	Helena Cúrcio de Azevedo	EM ESPERA
27	Bernardo Luiz Silveira	EM ESPERA
28	Arthur Ferreira Rocha	EM ESPERA
29	Yasmin Candido Sando	EM ESPERA
30	Luiza Graciano Ribeiro	EM ESPERA
31	Ana Clara Possenti	EM ESPERA
32	Anelyse da Silva Araújo	Em ESPERA
33	Samuel Peixoto Soares da Luz	EM ESPERA
34	Miguel Funini Crispim	EM ESPERA
35	Sofia Emanueli da Luz de Araújo	EM ESPERA
36	Lorenzo Henrique Ferreira Corrêa	EM ESPERA
37	Maria Júlia Conceição	EM ESPERA

LISTA de ESPERA PARA o GIV

Nº	Nome	Situação
01	José Miguel dos S, Milo	Foi chamado em 04/02/2019
02	Kauã Lemos Barcelos	Foi chamado em 19/02/2019
03	Erick do Prado de Oliveira	Sem Contato/Não foi possível ser chamado
04	Rayssa de Oliveira Gomes	Foi chamada em 16/05/2019
05	Luiz Arthur Jaques	Não atendeu Contato de três dias
06	Izadora dos Santos	Foi Chamada em 19/8/2019 . Esta no GIVB
07	Luiz Henrique de Oliveira	Sem Contato
08	Yan Livramento da Silva	Sem Contato
09	Caio Henrique de Oliveira Silva	Sem Contato
10	Mirella Furtado de Farias	Foi Chamada em 21/08/2019. Está no GIVA
11	Emily Luisa Dias Partika	Contatos realizados não atendidos
12	Brayan Gabriel Moraes	Foi Chamado em 19/08/2019 Está no GIVB
13	Cecília Almeida dos Santos	Foi Chamada em 19/08/2019.Está no GIVB
14	Ismael de Souza Dutra	Foi Chamado em 19/08/2019 Está no GIVB
15	Isabelly Silva de Souza	Foi Chamada em 19/08/2019 Está no GIVB
16	Davi Luiz Sommer	Foi chamado em 19/08/2019, várias insistências e vários contatos , mas não veio fazer a matricula
17	Henrique Alves de Almeida	Foram feitos diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

		contatos sem sucesso . Um familiar informou que a família de Henrique está morando em São Paulo
18	Maria Luiza Lima Nogueira	Foi chamada em 19/08/2019. Está no GIVB
19	Vitória Silva da Luz	Foi Chamada em 19/08 /2019 Está no GIVB
20	Cecília Rodrigues Ritter	Foi Chamada em 19/08/2019 Está no GIVB
21	Arthur da S. Rodrigues Gil	Foi chamado em 19/08/2019 Está no GIVB
22	Ana Clara de Moraes Silva	Foram feitos vários contatos , todos sem atendimento
23	Eduardo E. da Silveira	Foi chamado em 19/08/2019 Esta no GIVB
24	Ryan L. de S. Macacari	O pai falou que não tem mais interesse . Está em outra unidade
25	Eduarda C. D. Cordeiro	Foi chamada em 19/08/2019 Está no GIVB
26	Heloisa F. da Silva	Foi chamada em 19/08/2019 Esta no GIVB
27	Pedro G. Dornelles	Foi chamado para compor o GIVB. Não atendeu . Depois do GIVB formado surgiu uma vaga no GIVA e a mãe atendeu . Está no GIVA
28	Gabriela Falkowski	Foi chamada em 19/08/2019 Está no GIVB
29	Thalita da Silva	Foram feitas diversas ligações e a família não atendeu
30	Ana Beatriz Silva	A mãe optou por outra unidade
31	Yago Amâncio	A mãe o matriculou no GVB em 16/08/2019 e o desligou em 21/08/2019 por motivo de mudança para outro município
32	David dos Santos Fuelber	Chamado emk12/08 /2019
33	Miguel Arthur da Rosa dos Santos	Chamado em 09/08/2019
34	Arthur Alencar Gomes Peixoto	Chamado em 04/10/209

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

35	Leonardo da Silveira	EM ESPERA
36	Eduardo Padão Magno Barroso	EM ESPERA
37	Ana Sofia dos Santos Lira	EM ESPERA
38	Ana Clara lemos Souza	EM ESPERA
39	Pietra Teodora Diniz Ferraz	EM ESPERA
40	Isabelly Vitória Cristovão da Silva	EM ESPERA
41	Ketlyn Araújo Campos	EM ESPERA
42	Vallentina Vitória Rossani Borges	EM ESPERA

LISTA DE ESPERA PARA o GV (MISTO: 4 e 5 anos)

Nº	Nome	Situação
01	Rafael Alves Lemos	Foi Chamado em 9/04/2019 já incluso na chamada
02	Pedro Leonardo Silva dos Santos	EM ESPERA
03	Isadora Neres do Santos	EM ESPERA
04	Ericka Alice da Cruz	EM ESPERA
05	Richard Silva Ferreira Maier	EM ESPERA
06	Evellyn Pires de Oliveira	EM ESPERA
07	Nicolly Zonta Chagas	EM ESPERA
08	Enzo Gabriel Wirlitz Telles	EM ESPERA
09	Agatha Manuela Lessa Souza	EM ESPERA
10	Kaio Rodrigues dos Santos	EM ESERA
11	Alik Alice da Cruz Juncs	EM ESPERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS atualizada em 16/10/2019.

Nome da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÂO E TREINAMENTO ESPERANÇA

Endereço: Rua São Pedro, 1847, Areias, São José

Telefone: (48) 32463937

Diretor: Antônio Edison da Silva.

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G IV-A	3Anos à 3 Anos e 11Meses	25	25			25
GIV-B	3Anos à 3 Anos e 11Meses	20	20			20
G V - A	4 Anos e à 4 Anos E 5 Meses	26	26			26
G V- B	4Anos e 4 Meses à 5 Anos	26	26			26
TOTAL						**97**

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIV-A	00 Integral
GIV-B	00 Integral
GV - A	00 Integral
GV - B	00 Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo GIV- A

QTDADE	nº MATR.	NOME	PERÍODO
1	63	ARTHUR CARVALHO DA ROSA	INTEGRAL
2	60	EMANUEL MAURÍCIO LIMA DA SILVA	INTEGRAL
3	61	HENRIQUE DE BORIS MORAES	INTEGRAL
4	45	HENRIQUE GABRIEL WAGNER C. DOS SANTOS	INTEGRAL
5	31	ISAAC ANDERSON DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
6	44	ISAAC BERNARDINO SAKARELLA	INTEGRAL
7	30	ISABELLA PEREIRA MANIÇOBA	INTEGRAL
8	36	JÚLIA IBARGOYEN MESSA	INTEGRAL
9	68	JÚLIA DE PRUÊNCIA OLIVEIRA	INTEGRAL
10	40	MANUELLA JUSKOW DE SOUZA	INTEGRAL
11	28	MARIA ANTÔNIA RAMIRES GOMES	INTEGRAL
12	69	MARIA CLARA WÜRZLER VOOS	INTEGRAL
13	32	MEYLIE FEDJINIE PIERRE LOUIS	INTEGRAL
14	46	MIGUEL MACHADO DE FREITAS	INTEGRAL
15	46	NICOLAS MAGALDI PEREIRA	INTEGRAL
16	65	NICOLAS SILVEIRA SENA	INTEGRAL
17	33	RAISSA DIANA DA SILVA	INTEGRAL
18	42	REBECCA LIAH GOMES MARTINS	INTEGRAL
19	58	SOPHIA ISABELLY ARAUJO DIAS	INTEGRAL
20	27	VICENZA CAVAGLIERI	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

21	65	YASMIM RIBEIRO SOUZA	INTEGRAL
22	66	LARA SAMILLY MAIA COSTA	INTEGRAL
23	80	EMILLY RODRIGUES ELIAS SILVA	INTEGRAL
24	103	AYLA CECÍLIA MENEZES BICCA	INTEGRAL
25	102	SOPHIA CORRÊA PEREIRA	INTEGRAL

Grupo GIV- B

QTDADE	nº MATR.	NOME	PERÍODO
1	104	ALICE GONZAGA MARQUES	INTEGRAL
2	87	ALEXA FREITAS MOREIRA DA SILVA	INTEGRAL
3	83	ANA JÚLIA REZENDE COUTINHO	INTEGRAL
4	94	BERNARDO SIDNEY DOS SANTOS	INTEGRAL
5	89	EMANUELI LUCIANO BRASIL	INTEGRAL
6	91	DAVI FONSECA SILVA	INTEGRAL
7	97	DAVI MARINHO VAZ	INTEGRAL
8	98	DAVI RODRIGUES DE SOUZA COELHO	INTEGRAL
9	93	HEITOR COLVARA XAVIER	INTEGRAL
10	86	ISABELLA DA SILVA SILVEIRA	INTEGRAL
11	82	ISABELLA VICENTE DA SILVA	INTEGRAL
12	88	ISIS CORREA VIEIRA	INTEGRAL
13	92	JEAN FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
14	84	LAURA COSTA DUARTE LEOPOLDO	INTEGRAL
15	90	LUIZ EDUARDO KOTZIAS FLOR	INTEGRAL
16	85	LUIZA LEHON RODRIGUES	INTEGRAL
17	81	MANUELLA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
18	95	MATEUS MARTINS FLORENCIO	INTEGRAL
19	96	PIETRO DA SILVA JORGE	INTEGRAL
20	80	SOPHIA RODRIGUES DE SOUZA	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo GV- A

QTDADE	nº MATR.	NOME	PERÍODO
1	39	ARTHUR DUARTE DE SOUZA	INTEGRAL
2	43	BEATRIZ CORREA DE SOUZA	INTEGRAL
3	47	BERNARDO ARRUDA C. DE SOUZA	INTEGRAL
4	16	DAVI VAGNER MUZELL FAGUNDES	INTEGRAL
5	63	GEOVANA DE MELO NOGUEIRA	INTEGRAL
6	1	HELENA GERLACH PEREIRA	INTEGRAL
7	14	ISABELLY VERISSIMO PALHANO	INTEGRAL
8	54	ISABELLY VITÓRIA DA SILVA MENDES	INTEGRAL
9	3	ISABELY CARDOSO DA CRUZ	INTEGRAL
10	55	IZAK DE SOUZA VIEIRA	INTEGRAL
11	20	LAURA CRUZ RAFFI	INTEGRAL
12	10	LUCAS ANDRADE	INTEGRAL
13	49	LUCAS DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
14	18	LUIZ ESTEFANO DOS SANTOS	INTEGRAL
15	8	MARIA CLARA FERNANDES	INTEGRAL
16	34	MARIA CLARA VERÍSSIMO	INTEGRAL
17	12	MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
18	22	MARIELE ANTUNES ESTEVAM DA SILVA	INTEGRAL
19	19	NICOLLY TIBES DA SILVA	INTEGRAL
20	62	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE MARIA	INTEGRAL
21	48	VINICIUS ARCENIO MENDES	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

22	63	LOHANY CAMPOS DO NASCIMENTO	INTEGRAL
23	72	MARIA JULIA NUNES DE ANDRADE	INTEGRAL
24	73	MATHEUS JAMES DUARTE DA SILVA	INTEGRAL
25	23	MARCOS MATEUS FERREIRA DE FRANÇA FARIA	INTEGRAL
26	100	HELENA MARTINS FLORÊNCIO	INTEGRAL

Grupo GV- B

QTDADE	nº MATR.	NOME	PERÍODO
1	41	ANA PAULA DE JESUS DA SILVA	INTEGRAL
2	5	ANA CLARA SAMBO DE MELLO	INTEGRAL
3	75	ANDRÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS DOS SANTOS	INTEGRAL
4	17	BENICIO DE SOUZA	INTEGRAL
5	76	BERNARDO ANTONY BENELLI	INTEGRAL
6	4	BRYAN MOREIRA	INTEGRAL
7	41	DANIEL MENDES DE JESUS	INTEGRAL
8	6	DAVI JACQUES GIACOMELLI	INTEGRAL
9	101	PIETRA THEODORA DINIZ FERRAZ	INTEGRAL
10	7	EMANUELY PEREIRA S. DA COSTA	INTEGRAL
11	80	FILLIPE SILVA	INTEGRAL
12	9	GABRIELI RODRIGUES BARBOSA	INTEGRAL
13	78	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES	INTEGRAL
14	11	HELOISA RAFAELE DA SILVA LOMBA	INTEGRAL
15	79	ISABELI BRASIL DA SILVA	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

16	13	JENNYFER PATRICIA TAVARES SILVEIRA	INTEGRAL
17	17	JOÃO PEDRO FARIAS RENGEL	INTEGRAL
18	20	JÚLIA FERNANDES GORGES	INTEGRAL
19	77	LEONARDO SANTANA FRAGA	INTEGRAL
20	21	LETICIA DIAS DA SILVA	INTEGRAL
21	24	LOHANY MICHELY SCHAPOO	INTEGRAL
22	26	LUCCA EDUARDO NUNES	INTEGRAL
23	50	MIGUEL JOSÉ W. MOREIRA	INTEGRAL
24	52	PEDRO HENRIQUE MATOS CALLA ANTUNES	INTEGRAL
25	53	VALENTINA DA ROSA CARDOSO	INTEGRAL
26	99	ISABELLA RODRIGUES SCHUTTEL	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

LISTA DE ESPERA

	Criança	Data nasc.	Situação
	TURMA GIV		
01	Jean Felipe	04/04/2016	Matriculado neste CEI em 08/08/19
02	Henrique Borges Schaffer	19/07/2015	Matriculado no município de Fpolis.
03	Júlia Ávila de Oliveira	07/11/2015	Foi chamada pra matricular não quis pra vaga.
04	Emanuely Luciano Brasil	10/04/2016	Matriculada neste CEI em 08/08/19
05	João Lucas Galvão de Brito	09/06/2016	Matriculado no CEI do Município SJ.
06	Bernardo França	29/01/2016	Matriculado no CEI Santa Inês.
07	Isabela Nascimento	13/03/2016	Matriculada no CEI APAM
08	Alice Alves de Oliveira	07/04/2016	Foi chamada pra matricular não quis pra vaga.
09	Isis Correia Vieira	16/03/2016	Matriculada neste CEI em 08/08/19
10	Luíza Lehon Rodrigues	06/02/2016	Matriculada neste CEI em 09/08/19
11	Heitor Colvara Xavier	30/01/2016	Matriculado neste CEI em 08/08/19
12	Filipe s. Camargo	11/03/2016	Matriculado no CEI do Município.
13	Izadora H. da Costa	18/08/2015	Matriculada no CEI São Judas.
14	Luiz Eduardo Kotzias Flor	09/07/2015	Matriculado neste CEI em 08/08/19
15	Isabela da Silva Silveira	25/03/2016	Matriculada neste CEI em 08/08/19
16	Ana Beli Fabian Lindemaier	27/06/2016	Foi chamada pra matricular não quis pra vaga.
17	Rafaela Tome Fernandes	18/04/2016	Matriculada no CEI Vindi a Mim.
18	Bernardo Sidnei dos Santos	04/04/2016	Matriculado em 09/08/19
19	Isabeli dos Santos	04/05/2016	Ligamos 06-07-08/08/19 telefone não existe
20	Vitor Borges	05/11/2016	Ligamos 06-07-08/08 telefone não existe
21	Ana Júlia Rezende	27/07/2016	Matriculada neste CEI em 08/08/19
22	Alexia Freitas Moreira da Silva	03/04/2016	Matriculada neste CEI em 08/08/19
23	Lucas Daniel da silva	23/11/2016	Telefone errado, quem atendeu não conhece a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

			criança e a mãe.
24	Isaac Antunes	23/01/2016	Matriculado no CEI do município de Fpolis.
25	Laura C. Duarte	04/07/2016	Matriculada neste CEI em 09/08/19
26	Matheus Martins Florêncio	31/08/2016	Matriculado neste CEI em 08/08/19
27	Manuella Cavalheiro de Oliveira	14/06/2016	Matriculada neste CEI em 09/08/19
28	Pietro da Silva Jorge	18/04/2015	Matriculado neste CEI em 12/08/19
29	Sophia Rodrigues de Souza	08/07/2015	Matriculada neste CEI em 09/08/19
30	Alice Gonzaga Marques	13/06/2016	Matriculada neste CEI em 11/08/10
31	Davi Marinho Vaz	22/04/2016	Matriculado neste CEI em 08/08/19
32	Davi Rodrigues de Souza Coelho	24/03/2016	Matriculado neste CEI em 12/08/19
33	Isabella Vicente da Silva	23/03/2016	Matriculada neste CEI em 09/08/19
34	Ayla Cecília Menezes Bica	23/12/2015	Matriculada neste CEI em 12/08/19

	Criança	**Data nasc.**	**Situação**
	TURMA GV		
01	Fillipe da Silva	21/09/2014	Matriculado neste CEI em 18/03/2019
02	Anderson Moraes Jesus dos Santos	31/05/2014	Matriculado em outro CEI do município.
03	Isabelly Verissimo Palhano	31/05/2014	Matriculado neste CEI em 06/05/2019
04	Laura Cruz Raffi	26/05/2015	Matriculado neste CEI em 12/05/2019
05	Gustavo Henrique Pereira Rodrigues	08/04/2015	Matriculado neste CEI em 10/05/2019
06	Arthur Borges	07/11/2014	Ligamos 06-07-08/08 telefone não existe
07	Davi Fonseca Silva	20/10/2015	Matriculado neste CEI em 08/08/19
08	Sophia Correa Pereira	24/05/2015	Matriculada neste CEI em 11/08/19
09	Helena Martins Florêncio	20/12/2014	Matriculada neste CEI em 08/08/2019
10	Isabella Rodrigues Shuttel	02/04/2015	Matriculada neste CEI em 09/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

CONSELHO COMUNITÁRIO SANTOS DUMONT

Endereço: RUA: JOÃO JOSÉ DE SOUZA, 15.

Telefone: (48) - 3240-8202

Presidente: ANDERSON MORAIS DA COSTA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS
(atualizado em outubro 2019)

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G III A	3 Anos	20	20	-	-	20
G IV	4 Anos	28	28	-	-	28
GV	5 Anos	27	27	-	-	27
GVI	6 Anos	28	-	-	28	28
G III B	3 anos	18				18
TOTAL						**121**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

ALUNOS MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2019.

Grupo - G III A

	Criança	Período	MATRÍCULA
01	ARLAN DE OLIVEIRA MOREIRA.	INTEGRAL	069
02	DAVI LEAL DE CARVALHO.	INTEGRAL	083
03	EMILLY SOUZA TEIXEIRA BORGES.	INTEGRAL	072
O4	JEFF ST LOUIZ PIERRE.	INTEGRAL	082
05	MIGUEL MUNIZ SCHNEID SEREFIM.	INTEGRAL	098
06	SOPIA MEURER DEFELLIPE	INTEGRAL	055
07	KERVINS SAINTILUS PREVIL.	INTEGRAL	097
08	LEVY BARROS.	INTEGRAL	059
09	LIVIA HELENA DOS SANTOS.	INTEGRAL	085
10	MARCELLY SOARES DOS SANTOS.	INTEGRAL	080
11	MARIA ALICE SCHNEIDER HAMANN.	INTEGRAL	067
12	MARIA VALENTINA SILVA DA CRUZ.	INTEGRAL	068
13	KAUAN DE JESUS MIRANDA	INTEGRAL	003
14	ROBERT DAVI DOS REIS.	INTEGRAL	056
15	DAVE SAINTILUS BOBO.	INTEGRAL	073
16	SARA HELENA DA CUNHA CONCEIÇAÕ.	INTEGRAL	076
17	JULIA MEURER DE DEFELLIPE	INTEGRAL	089
18	YASMIM DOS SANTOS RIBEIRO.	INTEGRAL	086
19	YURI SAFIR DA SILVA ALENCAR.	INTEGRAL	054
20	VALENTINA RIBEIRO DE SOUSA	INTEGRAL	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo - G III B

	Criança	Período	MATRÍCULA
01	MARYANNE GRAMOSA PEREIRA	INTEGRAL	104
02	DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL	105
03	ELOÁ BATISTA CAUPER ARTINS	INTEGRAL	106
O4	BERNARDO PAULINO RIBEIRO LOPES	INTEGRAL	107
05	DERICK KAYNAN DE SOUZA DA SILVA	INTEGRAL	108
06	LAURYN SANTOS DA SILVA	INTEGRAL	109
07	SARAHY KAYRUSAN	INTEGRAL	110
08	LIVIA MEDEIROS DOS SANTOS	INTEGRAL	111
09	KETLEN SOPHIA DOS SANTOSDA SILVA	INTEGRAL	112
10	LEIBY CELESTIN VARELUS	INTEGRAL	113
11	EMANUELLA RIBEIRO SANTANA	INTEGRAL	114
12	DANIEL SHAWAN PASSOS RODRIGUES	INTEGRAL	115
13	LORENA CIRIMBELLI	INTEGRAL	116
14	PEDRO YKARO DE ALMEIDA CHAGAS	INTEGRAL	117
15	DARWINSON LIMA FABE	INTEGRAL	118
16	ERKA NEPHTALIA CACEUS SIMILIEN	INTEGRAL	119
17	PEDRO MIGUEL NOVAIS VAGAS DOS SANTOS	INTEGRAL	120
18	IZAC ARAUJO GOULART	INTEGRAL	121

Grupo - G IV

	Criança	Período	MATRICULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

01	ANGELINA JOSEPH.	INTEGRAL	021
02	BENJAMIM OLIVEIRA DE ANDRADE.	INTEGRAL	030
03	SAMUEL CORDEIRO VIEIRA	INTEGRAL	089
04	EDUARDO DE SOUZA DOS SANTOS.	INTEGRAL	046.
05	EMANOEL MARTINS DE BARROS.	INTEGRAL	025
06	GABRIEL PEDRO.	INTEGRAL	031
07	GUSTAVO CORREA DE SOUZA.	INTEGRAL	027
08	ISADORA PEREIRA FIGUEIREDO DA SILVA.	INTEGRAL	062
09	JEAN CARLOS DE ALENCAR FONSECA.	INTEGRAL	009
10	JOÃO GABRIEL GOMES DA SILVA.	INTEGRAL	044
11	JOÃO MARCOS EZIDIO DO REINO.	INTEGRAL	037
12	JOHN KERRY BARJON.	INTEGRAL	047
13	JUAN ANDRADE DOS SANTOS. .	INTEGRAL	066
14	KALEBE RYAN PEREIRA MACHADO.	INTEGRAL	064
15	KAUANY DE JESUS DOS SANTOS.	INTEGRAL	088
16	LORENZO DA LUZ BECKER.	INTEGRAL	050
17	LUDMILLA CRUZ REGES.	INTEGRAL	078
18	LUIZ EDUARDO JEAN PIERRE.	INTEGRAL	043
19	LUNNA VITORIA SILVA BASRBOSA	INTEGRAL	090
20	ESTHER MARIAH ROMÃ NAZARIO	INTEGRAL	022
21	JENNIFER DA SILVA CARVALHO.	INTEGRAL	101
22	PABLO VINÍCIOS LOPES DA SILVA.	INTEGRAL	006
23	RUANY ROMÃO. .	INTEGRAL	001
24	VICTOR MATHEUS MAROSTEGA DE QUADROS. .	INTEGRAL	065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

25	HELENA DE JESUS FARIAS...	INTEGRAL	084
26	IOHANNA DE NASCIMENTO	INTEGRAL	093
27	AMABILLY SOARES PAIXÃO.	INTEGRAL	096
28	MARIA JULIA MARCILIO SOARES	INTEGRAL	103

Grupo - GV

	Criança	Período	MATRÍCULA
01	ADEMAR PINHEIRO FILHO	INTEGRAL	070
02	ALICE VENTURA DOS SANTOS	INTEGRAL	041
03	AMEGANVI AFI FIDELIA	INTEGRAL	OO8
04	ANNA BEATRIZ DOS SANTOS	INTEGRAL	013
05	ARTHUR MAGENIS BENTO	INTEGRAL	002
06	BERNADO HEITOR MARCELINO BOTELHO	INTEGRAL	011
07	MARIA VITORIA PINHEIRO DA SILVA	INTEGRAL	016
08	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	INTEGRAL	038
09	GABRIELLY ZANELLA CIMAROSTI	INTEGRAL	051
10	HERIVALDO BOSQUET	INTEGRAL	012
11	ISLOVE ST LOUIS PIERRE	INTEGRAL	033
12	ALEXANDRE GABRIEL MEDEIROS SANTOS	INTEGRAL	060
13	JOSIAS JOSIANO APARECIDO LINO	INTEGRAL	026
14	LARA CATARINA HILLESHEIM MENDONÇA	INTEGRAL	010
15	LAURA TORRES EZIDIO	INTEGRAL	034
16	LEANDRA MIRELLA DE OLIVEIRA DE LIMA	INTEGRAL	052
17	LUDMILLA BEATRIZ PALHANO	INTEGRAL	014
18	MARIA JULIA NAPOLEÃO SENABIO	INTEGRAL	017
19	NICOLAS DOS SANTOS RIBEIRO	INTEGRAL	032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

20	PEDRO KAIO CUNHA BERNARDO	INTEGRAL	036
21	RHUAN DAS NEVES ROCHA	INTEGRAL	029
22	SOPHIA VIEIRA MADALENA	INTEGRAL	081
23	THALIA OLIVEIRA DE SOUZA	INTEGRAL	071
24	VICENTE LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA	INTEGRAL	004
25	LUCAS GABRIEL NOGUEIRA DUARTE	INTEGRAL	0 95
26	VICTOR HUGO DOS SAQNTOS ALBINO	INTEGRAL	077
27	MARCOS VINICIOS DOS REIS	INTEGRAL	094

Grupo - G VI

	Criança	Período	MATRÍCULA
01	ALEXIA VITORIA DE BARROS ALVES.	VESPERTINO	019
02	ARTHUR GALEANO BATISTA DOS SANTOS.	VESPERTINO	091
03	BARBARAH DA SILVA GOULART	VESPERTINO	007
04	BRUNO HENRIQUE MATTOS	VESPERTINO	040
05	ABIGAIL LIZ DA SILVA	VESPERTINO	039
06	DAVI DO NASCIMENTO.	VESPERTINO	024
07	DAVI LUIZ DO NASCIMENTO MUNIZ	VESPERTINO	058
08	DAVID DO NASCIMENTO.	VESPERTINO	023
09	DEIVISON HUGO NESCIMENTO MUNIZ	VESPERTINO	061
10	DENIS RICHARDLEY PIERRE PAUL.	VESPERTINO	048
11	DHOMINY YURI DOS SANTOS BARROZO	VESPERTINO	015
12	GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA.	VESPERTINO	005
13	JANDIR GOMES DE ANDRADE JUNIOR.	VESPERTINO	020
14	JOAO GABRIEL JESUS DE LIMA.	VESPERTINO	079
15	LETICIA SANTANA DOS SANTOS	VESPERTINO	018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

16	URIEL GUSTAVO DUARTE	VESPERTINO	045
17	MARIA LUÍSA CARDOSO CHIAPPETTA.	VESPERTINO	049
18	ANNA CLARA SOUSA DE SOUZA	VESPERTINO	075
19	PIERRE WENYOU CRISTOFEL ETIENNE.	VESPERTINO	092
20	SAMUEL DE LIZ DAVID.	VESPERTINO	035
21	SARAH SANTOS DA SILVA.	VESPERTINO	074
22	SHOPIA KARLA CORREA SANTOS.	VESPERTINO	057
23	VALENTINA MARIAH DUTRA PAULINO	VESPERTINO	028
24	VICTOR EDUARDO PALHA REIS	VESPERTINO	99
25	FREYDERCKSON ALEJANDRO MEDRANODIAZ.	VESPERTINO	053
26	YUAN DE SOUZA DOS SANTOS	VESPERTINO	042
27	SHOPIA VIEIRA ALMEIDA	VESPERTINO	087
28	LUCAS MARQUES	VESPERTINO	102

LISTA DE ESPERA 2019

Grupo GIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

INTEGRAL

	Criança	Nascimento	Situação
01	AMANDA DE PAULA	28/02/17	NÃO ATENDE O CELULAR
02	MIGUEL M.S. SERAFIN	19/11/16	MATRICULADO
03	VINICIOS EDUARDO DA SILVA	18/03/17	ESTA EM OUTRA ESCOLA
03	ENZO BENJAMIN MENDES	29/04/17	NÃO QUER A VAGA
04	ELOA BATISTA MARTINS	04/11/16	MATRICULADO
05	PEROLA M MOREIRA	13/04/17	NÃO QUER A VAGA
06	VINICIOS PALHA REIS	11/05/16	NÃO QUER A VAGA
07	FLAVIA DO CARMO	08/11/17	NÃO PRECISA A VAGA
08	MIGUEL FACCIOLLI PEREIRA	07/10/15	NÃO ATENDE TELFONE
09	LOHANA DE M MARTINS	13/02/16	MATRICULADA
10	ONAN EZIQUIEL	04/12/16	ESTA EM OUTRA ESCOLA
11	SAMUEL CORDEIRO VIEIRA	07/06/15	MATRICULADO
11	BRENDA M SCHUCH	16/01/16	NÃO QUER A VAGA
12	ONAM EZIQUIEL	04/12/16	NÃO ATENDE TELEFONE
13	LUCAS PETRO MINEIRO	03/04/17	NÃO QUER VAGA
14	BRENO DE JESUS	29/08/16	NÃO ATENDE TEFONE
15	JULIA FERREIRA	21/04/17	NÃO QUER A VAGA
16	PEDRO SILVA	31/05/17	NÃO QUER A VAGA
17	LAURYN DOS SANTOS SILVA	13/12/16	MTRICULADO
18	DAVID BOBO	06/O6/16	MATRICULADO
19	VALENTINA RIBEIRO	03/04/16	MATRICULADO
20	JAINY FILHO	21/02/17	TELEFONE NÃO EXISTE
21	EMANUELLA	28/12/17	MATRICULADA
22	ARTHUR FELIPE DOS SCONCEIÇAO	03/12/17	QUER A VAGA PARA 2020
23	MAURO MIGUEL	11/04/17	NÃO QUER A VAGA
24	JULIO	15/09/15	NÃO QUER A VAGA
25	ARTHUR BRUDA DE OLIVEIRA	20/12/15	NÃO ATENDE TELEFONE
26	ARTHUR JOSE DIAS	24/04/17	NÃO ATENDE TELEFONE
27	DAVID FURTADO	18/03/16	ESTA EM OUTRA ESCOLA
28	BRAYAN GURTLER PEREIRA	21/12/15	TELEFONE NÃO EXISTE
29	LORENA CILEMBELLI	20/01/16	MATRICULADA
30	DANIEL PASSOS	17/02/17	MATRICULADO
31	YASMIN VITORIA MINEIRO	03/04/17	QUER A VGA 2020
32	MARYANE GRAMOS PEREIRA	26/04/17	MATRICULO
33	EMANUEL DE OLIVEIRA	18/09/17	MATRICULADO
34	LAURA SOFIA GUEDES D SILVA	09/09/17	EM OUTRA ESCOLA
35	HIAGO HENRIQUE	16/04/17	MUDOU DE CIDADE
36	DERIK SILVA	02/02/17	MATRICULADO
37	MAURO MIGUEL	11/04/17	ESTA EM OUTRA ESCOLA
38	ISABELLA F DE LIMA	02/02/17	QUER A VAGA PARA 2020
39	LAURYN DOS SANTOS SILVA	13/12/16	MATRICULADO
40	BERNARDO PAULINO	24/09/16	MATRICULADO
41	SARAHY CASTELLANO	10/05/17	MATRICULADA
42	HELOA BATISTA	04/11/16	MATRICULADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

43	LIVIA MEDIROS DOS SANTOS	15/11/17	MATRICULADO
44	ARHUR MIGUEL F ALVES	31/01/17	MATRICULADO
45	MARIACLARA MARTINS SOUZA	10/05/16	NÃO QUER A VAGA
46	SARAHY CASTELLANO	04/11/16	NOME REPETIDO
47	DARWINSON LIMA FABE	25/03/17	MATRICULADO
48	PEDRO MIGUEL	02/05/17	AGUARDANDO VAGA
49	HELENA DE OLIVEIRA DANTAS	29/03/18	II
50	VALENTINA D O SANTOS	27/04/17	II
51	MARIA ISIS F DELMONDES	05/09/16	II
52	ENZO I FERREIRA	09/03/16	II
53	KAUAN ISABEL	06/06/17	II
54	CHEIR DORACHE	06/04/18	II
55	LAURA ALENCAR DA SILVA	11/06/17	II
56	LAURA LEITE FREITAS	08/10/17	II
57	DAVI NEVES DOS SANTOS	06/08/16	II
58	ISAC GOULART	03/07/17	II
59	AURORA SANTOS PINHEIRO	04/08/17	II
60	ISABELLE LUIZA MARCILIO	10/07/17	II
61	AURORA SANTOS RIBEIRO	04/08/17	II
62	DAVI SAMUEL M DOS SANTOS	26/05/18	II
63	ERKA NEPHTALIA CACELS	21/04/17	II
64	LERROLYN BEATRIZ DA SIVA	13/04/16	II
65	FERNANDO DOS SANTOSTORRES	25/04/17	II
66	MARIA LUIZA DE JESUS	28/09/17	II
67	HEITOR DOS ANJOS SANTOS	18/05/17	II
68	LUBRY CELESTIN VORILU	21/11/17	II
69	PEDRO IKARO A CHAGAS	31/08/16	II
70	MIGUEL HENRIQUE A SILVA MARTINS	19/07/2017	II
71	LORENZO FASTINO FERREIRA	24/10/17	II
72	ALYSHA DSANSHIA SANSARICQ	11/04/16	II
73	AMABELLE FABIANA LINDEMAIA	31/08/16	II
74	LORENZO DE AMORIM	2708/16	II
75	JOSE P OLIVEIRA DOS SANTOS	13/08/.17	II
76	LARA VITORIA C VASCONCELOS	05/05/18	II

77	JUANA CAETANO DA ROSA PEDRO	14/02/18	AGUARDANDO VAGA
78	ENZO DE ABREU	03/01/17	II
79	BENÉ AMEGANVI	22/09/18	II
78	SOFHIA DE O CLEMENTE	23/01/18	II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

79	LUNA NOVIAL DE OLIVEIRA	03/10/16	II
80	APOLLO RYAN GOMES SOUZA	08/11/17	II
81	HIAGO KAUE FERREIRA B	08/01/17	II
82	KLETLYN SANTOS D S D LIMA	22/02/17	II
83	BENJAMIN CORREA D SANTOS	23/01/17	II
84	MATEUS D SANTOS REGES	23/07/16	II
85	GUSTAVO D SANTOS REGES	05/12/18	II
86	ALICE XAVIER DO PRADO	29/11/17	II
87	DAVY OLIVEIRA AD CRUZ	08/08/16	II
88	MARIA AGATHA R DE SENA	18/11/17	II
89	ARTHUR P DE BRITO	06/03/18	II
90	ANA LUCIA OLIVEIRA	24/10/17	II
91	STEFANY F DOS SANTOS	16/01/18	II
92	ALICE VIEIRA CARDEIRO	02/07/17	II

Grupo – G IV
INTEGRAL

	Criança	Nascimento	Situação*
01	JULIO LUIZ	16/09/2015	Mudou o número do telefone
02	DIOGO SILVA CASTRO	18/10/15	Está morando em outro município
03	LEONORA RIBEIRO EGEL	28/01/16	matriculada
04	MARIA JULIA MARCILIO	06/11/15	matriculada
05	SAMUEL	07/06/15	Não quer a vaga
06	MIGUEL FACCIOLLI PERREIRA	07/09/15	Está em outra escola
07	MARCIA JUKIA MARCILIO	06/11/15	Está em outra escola
08	KAIQUE A DA SILVA	16/01/16	Não atende o telefone
09	PIETRO	18/12/15	Telefone não existe
10	HENRI LUIZ	25/03/16	Saiu do país
11	BERNARDO PAULINO	24/09/16	MATRICULADO
12	JULIO VUGET DA COSTA	15/09/15	Está em outra escola
13	ARTHUR MARTINS D CORREA	24/01/16	Aguardando vaga
14	SOFIA RESENDE L SANTANA	14/07/15	Não atende telefone
15	RENEN FERREIRA D OLIVEIRA	16/06/15	Não atende o telefone
16	LUAN RAFAEL SILVA	15/07/15	Telefone não existe
17	ANA JULIA DA SILVA SOUZA	27/09/15	Telefone Não existe
18	ADRIAN LEVI SILVA	31/12/17	Quer vaga para 2020
19	DAVI FERNANDO VELOSO	03/02/15	Está em outra escola
20	DAVI FARIA	24/08/15	Telefone Caixa postal
21	SOPHIA R GARCIAS	06/10/15	Aguardando vaga
22	DAVI NUNES DOS SANTOS	06/08/16	Aguardando vaga
23	ISABELLE LUIZA MARCILIO	10/07/17	Quer vaga 2020
24	ANA CLARA DOS SANTOS	15/10/15	Aguardando vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

25	PEDRO AQUINO DA SILVA	15/10/15	Aguardando vaga
26	VITORIA DE OLIVEIRA TORRENS	03/09/15	Telefone Desligado
27	MARIA VITORIA S DE JESUS	02/12/15	Não quer a vaga
28	PIERRI VIEIRA DOS SANTOS	21/08/15	Não atende telefone
29	BERNARDO ROMÃO	05/05/15	Aguardando vaga
30	KAIQUE	22/07/17	II
31	RICHARD FARIAS SILVA	15/05/15	II
32	AQUILES RAFAEL S DOS SANTOS	22/02/17	II
33	MIRRELY F DOS SANTOS	11/06/15	II
34	HENRIQUE TAVARES	05/09/17	II
35	VALENTINA CIVIDENI FONTANELLA	23/03/17	II
36			

Grupo – G V
INTEGRAL

	Criança	Nascimento	Situação
01	MICHEL RYAN MENDONÇA	11/09/14	Não quer vaga
02	DAVID DI MACEDO	25/02/15	Está em outra escola
03	LUCAS GABRIEL A SILVA	22/08/14	Quer a vaga para 2020
04	MIGUEL PEREIRA	07/10/15	Telefone não existe
05	LUIZ RODRIGO	06/08/14	Telefone não existe
06	ALEXANDRE GABRIEL M SANTON	24/06/15	Aguardando Vaga
07	JOAO PEDRO	16/01/15	II
08	URIEL GUSTAVO DUARTE	26/11/14	II
09	MIGUEL DA SILVA	15/09/14	II
10	MAYLLA VITORIA	04/09/14	II
11	CARLA	16/02/14	II
12	WESLLEY DE MOURA	13/01/15	II
13	VICTORIA SOUSA OLIVEIRA	30/01/15	II
14	ADRIELLYSOUZA	26/05/15	II
15	JHOTAN PERREIRA	04/02/15	II
16	MARIA EMANUELLY	06/03/15	II
17	MARCELA RADASSA A DE OLIVEIRA	13/10/15	II
18	PAOLA MAYER	11/02/14	II
19	RAFAEL MIRANDA SOARES	02/09/13	II
	JONATHAN PERREIRA	04/02/15	II
18	MARIA YASMIM NUS DOS SANTOS	06/10/15	II
20	MIGUEL AQUINO DA SILVA	19/08/14	II
21	YURI DUTRA RODRIGUES	09/05/15	II
22	EVELYN BERNARDINO AMORIN	27/05/14	II
23	MARCOS DANIEL	29/12/15	II
24	VICTOR D SANTOS LINHARES	11/12/15	II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 2019
15 Outubro 2019

Nome da Instituição: CVM Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas

Endereço: Rua Otto Júlio Malina, 1306 – Bairro Ipiranga – São José SC

Telefone: 48 3357-9400

Diretor: Artur Feijó Netto

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G IV A	3 ANOS	21	22			22
G IV B	3 ANOS	21	22			22
G IV C	3 ANOS	21	21			21
G IV D	3 ANOS	22	24			24
G IV E	3 ANOS	21	21			21
G IV F	3 ANOS	21	21			21
G V A	4 ANOS	25	26			26
G V B	4 ANOS	25	26			26
G V C	4 ANOS	24	24			24
G V D	4 ANOS	25	25			25
G V E	4 ANOS	25	25			25
G V F	4 ANOS	25	25			25
G VI A	5 ANOS	24	25			25
G VI B	5 ANOS	24	25			25
G VI C	5 ANOS	24	25			25
G VI D	5 ANOS	25	26			26
G VI E	5 ANOS	24	25			25
G VI F	5 ANOS	25	25			25
G VI G	5 ANOS	25	28			28
TOTAL		**447**	**461**			**461**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G IV A	**0**
G IV B	**0**
G IV C	**0**
G IV D	**0**
G IV E	**0**
G IV F	**0**
G V A	**0**
G V B	**0**
G V C	**0**
G V D	**0**
G V E	**0**
G V F	**0**
G VI A	**0**
G VI B	**0**
G VI C	**0**
G VI D	**0**
G VI E	**0**
G VI F	**0**
G VI G	**0**
TOTAL	**0**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV A

Nº	Criança	Período
01	Alice Destri Coelho	Integral
02	Brayan Martins Alves	Integral
03	Davi Lucca Salvador de Lima	Integral
04	Emmanuela Jordão Zidor	Integral
05	Ethan Duarte Dutra	Integral
06	Gabriely Tomazetto	Integral
07	Henrique de Jesus	Integral
08	Isabel Cristina da Silva Soares	Integral
09	Isabella Alves Ribeiro	Integral
10	Isadora de Brito Maciel	Integral
11	Ísis Lopes de Souza	Integral
12	João Vitor Ferreira Mangoni	Integral
13	Lívia Bender	Integral
14	Lívia Pereira Ranlow	Integral
15	Lorenzo Nascimento Santana Pinto	Integral
16	Lucas Augusto da Silva Porto	Integral
17	Maria Fernanda da Silva Lopes	Integral
18	Miguel Bonetti	Integral
19	Miguel Péres Werlang	Integral
20	Rafaela Tomé Fernandes	Integral
21	Steven Mike Ávila da Rosa	Integral
22	Vinícius de Avila Inácio	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO IV B

Nº	Criança	Período
01	Alice Sofia Stein	Integral
02	Arthur Alves de Almeida	Integral
03	Davi da Luz de Chaves Pereira	Integral
04	Davi Henrique Pires Mendonça	Integral
05	Enzo Daniel Falconi Serafim	Integral
06	Ferrnando Seregati Miranda Júnior	Integral
07	Gabriel Grah de Mattos	Integral
08	Isabelle Jesus da Conceição	Integral
09	Isabelly Vitória Sampaio de Melo	Integral
10	Jady Silvestre Romero Gomes	Integral
11	João Gabriel dos Santos da Rosa	Integral
12	João Vitor Ziegler Maia	Integral
13	Kaan de Souza Bonfim	Integral
14	Kamilli Geovana Borges Pamplona	Integral
15	Livia Steff Rodrigues	Integral
16	Lucas Manuel Santos Cruz	Integral
17	Manuella Beatriz Cunha Garcia	Integral
18	Maria Alice Pinsegue Cimiano	Integral
19	Natan Lima Carvalho	Integral
20	Pedro de Souza	Integral
21	Rafaela Costa dos Santos	Integral
22	Sophia Vitória Saraiva	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO IV C

Nº	Criança	Período
01	Alice Marques Oliveira	Integral
02	Bernardo Lucinda da Silva	Integral
03	Davi Neves da Silva	Integral
04	Gabriel Silveira de Souza	Integral
05	Gabriela Eustache	Integral
06	Heitor Souza Ferreira	Integral
07	Henrique Rothstein Bueno Socrepa	Integral
08	Isadora Silva C. dos Santos Barbosa	Integral
09	João Pedro Pereira	Integral
10	Jonathan Morais dos Santos	Integral
11	Lais de Lima Carpes	Integral
12	Letícia Vieira de Farias	Integral
13	Manuela Pinto Zena	Integral
14	Maria Eduarda de Aguiar	Integral
15	Melissa Martins Lima	Integral
16	Nicolas Viana Mourão	Integral
17	Nicole Mendes	Integral
18	Pyetra Mota Olm	Integral
19	Raphael Gomes de Lima	Integral
20	Valentina Bruch dos Santos	Integral
21	Yasmim Fernandes Ferreira dos S.	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO IV D

Nº	Criança	Período
01	Alice Kozowski	Integral
02	Alice Saori Gonçalves Mike	Integral
03	Arthur Felipi Ferreira	Integral
04	Davi Andretti dos Santos	Integral
05	Davi Antuany Machado da Silva	Integral
06	Davi Uriel D'Avila Monte	Integral
07	Eduarda Pereira Goudino	Integral
08	Eduarda Triciany Davezac	Integral
09	Enzo Gabriel Padilha Pires	Integral
10	Gabrielly Timóteo Scheidt	Integral
11	Isabella Lara Candido Laurentino	Integral
12	Isabelly Gonçalves da Rosa	Integral
13	Jadson Dias	Integral
14	Julia Souza de Oliveira	Integral
15	Larissa Manuella de Souza Ferreira	Integral
16	Laura Anthszczyszen	Integral
17	Lorenzo Burigo Pereira	Integral
18	Luiz Fernando da Silva Farias	Integral
19	Monique de Almeida Batista	Integral
20	Nicolas Pinto Zena	Integral
21	Pietra dos Santos Costa	Integral
22	Valentina Dias Schelemper	Integral
23	Stephany Cardoso de Souza Luiz	Integral
24	Vitoria Rafaela Sagaz Beckert	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO IV E

Nº	Criança	Período
01	Benjamin da Silva	Integral
02	Davi Lucas Fragoso Nunes	Integral
03	Gabriel Corrêa Cascaes	Integral
04	Isaak de Souza Vanini	Integral
05	Joaquim dos Santos Rosa	Integral
06	Lucas Oliveira Ferreira	Integral
07	Luiz Davi Duarte Nunes	Integral
08	Luiz Miguel Querino Wagner	Integral
09	Maria Sofia Cavalheiro Lenes	Integral
10	Matheus Roque Bourscheidt	Integral
11	Micael Rodrigues de Sá Pedroso	Integral
12	Miguel Destri Cardoso	Integral
13	Miguel Rosales Costa	Integral
14	Nicolas Yuri Chagas Carvalho	Integral
15	Nicoly Kloppel de Abreu	Integral
16	Pedro Manoel Belém de Castro	Integral
17	Pietra Valentina Duarte de Abreu	Integral
18	Rafael Victor Melo Matos	Integral
19	Sophia viese Amaral	Integral
20	Yasmin Silveira Candido	Integral
21	Yuri Akuma Gonçalves Mike	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO IV F

Nº	Criança	Período
01	Alessandro de Souza Vieira Júnior	Integral
02	Ana Luiza Dalla Porta	Integral
03	Andrielly Lima da Silva	Integral
04	Daniel dos Santos Varela	Integral
05	Davi de Oliveira de Souza	Integral
06	Davi Silva Saibel	Integral
07	Davi Verissímo do Nascimento	Integral
08	Gustavo Guterres Garcez	Integral
09	kamyle Palma	Integral
10	Kezia Oliveira Santiago	Integral
11	Lara Rodrigues Bonifácio	Integral
12	Luiza Luz	Integral
13	Matheus Teles de Oliveira Manoel	Integral
14	Miguel Aguiar Ferreira	Integral
15	Pedro Henrique de Aquino Zucco	Integral
16	Pietra Tondello Dall Oglio	Integral
17	Pietro Vaguete Baptista	Integral
18	Ryan da Silva Costa	Integral
19	Samuel de Avila	Integral
20	Sophia Sens	Integral
21	Yuri de Alcântara Barbosa	Integral.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO V A

Nº	Criança	Período
01	Ágata da Cruz Lauxen	Integral
02	Antonella Teles de Oliveira	Integral
03	Bryan da Silva Scariot	Integral
04	Dafny Emanuelle Rosa de Sousa	Integral
05	Davi Luis Angelo Franco	Integral
06	Davi Luis Miqueloto Ericeira	Integral
07	Eloísa Carvalho Padre	Integral
08	Enzo Peres Lara Dias	Integral
09	Esther Borba da Silva	Integral
10	Gabriel Alvaro Bento Filho	Integral
11	Geovane Gabriel Martins Teodosio	Integral
12	Isabely da Costa Camargo	Integral
13	Júlia Borges Espindola	Integral
14	Kemilly Dias Julião	Integral
15	Layana da Rosa Alexandre	Integral
16	Lucas Morales Cunha de Jesus	Integral
17	Maria Eloisa das Graças da Silva	Integral
18	Maria Helena Gerber Rodrigues	Integral
19	Maria Julia Dalla Porta	Integral
20	Pedro Henrique de Lima Rodrigues	Integral
21	Pedro Leonardo Silva dos Santos	Integral
22	Rafaela Pereira Morfim	Integral
23	Raphael Vieira Marchetti Dias	Integral
24	Valentina Ramos da Rosa	Integral
25	Yago Amancio	Integral
26	Yago Stein	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO V B

Nº	Criança	Período
01	Agatha Cristiny do Nascimento Gransotto	Integral
02	Alice da Mota Gabriel	Integral
03	Ana Julia Ramos do Amaral	Integral
04	Anthony Steve Ferreira de Souza	Integral
05	Ariadney Lainy Alencar da Silva	Integral
06	Arthur Alexandre Avila	Integral
07	Bernardo Carlos Esmachado	Integral
08	Davi Blanck Ferreira	Integral
09	Gabriel de Souza Rosa	Integral
10	Gabrielli Iria Loreto da Silva	Integral
11	Gabrielly Nunes da Silva	Integral
12	Heitor Barcelos Marian	Integral
13	Heitor Palaoro dos Santos	Integral
14	Helena Martins Florêncio	Integral
15	Joaquyna Sophia Louzada Braga	Integral
16	Lorrany Dias de Souza	Integral
17	Luiz Otávio Rosa de Oliveira	Integral
18	Luiza Pereira Manoel	Integral
19	Lydia Dlouhy Collaço	Integral
20	Matheus Rodrigues da Silva	Integral
21	Noah Goulart Mayer	Integral
22	Otávio Trindade Boing Sarda	Integral
23	Paulo Curt de Oliveira	Integral
24	Pedro Henrique Santos da Silva	Integral
25	Sophie de Souza Rodrigues	Integral
26	Wallace Cristian Gonçalves Borges Dias	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO V C

Nº	Criança	Período
01	Arthur de Oliveira Lima	Integral
02	Bernardo Ferreira dos Santos	Integral
03	Bernardo Ribeiro da Silva	Integral
04	David William Oliveira da Silva	Integral
05	Esther Pagno	Integral
06	Gabriel Aparecido Kammer	Integral
07	Gabriel Henrique Nicolau dos Reis	Integral
08	Gabriela Herdt Wiemes	Integral
09	Isabelly Jasmin Marques da Silva	Integral
10	Isadora Folster de Campos	Integral
11	José Arthur Rodrigues	Integral
12	Julia Malicheski de Sousa	Integral
13	Kauanny Eloar da Silva	Integral
14	Kauê André Vieira Maya da Luz	Integral
15	Laura Crispim Kempner	Integral
16	Lucas Kraus Tuchtenhagen	Integral
17	Luiz Felippe de Sousa	Integral
18	Nathalia Oliveira do Nascimento	Integral
19	Nicolli dos Santos de Souza	Integral
20	Otávio Baiard Cerqueira	Integral
21	Rafaella Lima dos Santos	Integral
22	Robson José Borges de Lima	Integral
23	Thalles Gabriel Coelho Quintino	Integral
24	Valentina Koop dos Santos	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO V D

Nº	Criança	Período
01	Amanda Fernandes da Costa	Integral
02	Ana Cecilia Oliveira Stocker Bork	Integral
03	Arthur Barbosa Silva Rossi da Rocha	Integral
04	Bernardo Pereira José	Integral
05	Cauã Roldão da Silva	Integral
06	Davi dos Santos Schmidt	Integral
07	David dos Santos	Integral
08	Emanuelly Fraga Maffei	Integral
09	Emilly Rodrigues Barrankievicz	Integral
10	Gabriel Rocha Ivo	Integral
11	Gabrielly Torquato Grams	Integral
12	Heloísa Martins Andrade	Integral
13	Henry Calebi dos Santos Souza	Integral
14	Isabelle Oliveira da Silva	Integral
15	Isadora Rodrigues Guesser Amorim	Integral
16	Israel da Silva Kempher Lopes	Integral
17	João Antônio da Luz	Integral
18	Lara Júlia Correia Alves	Integral
19	Leonardo Horstmann Patricio Coelho	Integral
20	Leticia Schlichting	Integral
21	Nycolas Rafael Justiniano Sarmento	Integral
22	Pedro Davi Alves Barcelo	Integral
23	Sophia Laiz Bruder Pires de Lima	Integral
24	Valentina Aparecida Castilho	Integral
25	Vilma Antônia Cardoso	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO V E

Nº	Criança	Período
01	Alice de Souza da Silva	Integral
02	Alice Fernandes da Costa	Integral
03	Anahi Macari Magalhães	Integral
04	Gabriel França	Integral
05	Henrique Ventura	Integral
06	Isabella de Oliveira Kades	Integral
07	Isabelly Santos do Rosário	Integral
08	karolliny Eduarda Corrêa Souza	Integral
09	Kauã Antônio dos Santos Casasola	Integral
10	Laura Alexya dos Santos	Integral
11	Maria Alice Medeiros Albano	Integral
12	Maria Luisa Pereira	Integral
13	Mariah Wessler da Silva	Integral
14	Marina Rodrigues de Jesus	Integral
15	Nathan Piason Rocha	Integral
16	Nicolas Henrique dos Santos	Integral
17	Nicoly Anthonia Barbosa Klein	Integral
18	Ravi Vieira Junckes Teixeira Bento	Integral
19	Sophia Laguna Pereira	Integral
20	Sthephan Machado Sofia	Integral
21	Thalyson Lopes Alves de Souza	Integral
22	Théo Amorim Adao	Integral
23	Valentina Sena Richartz	Integral
24	Vitória Fidêncio Sampaio	Integral
25	Yasmin Baron da Cunha	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO V F

Nº	Criança	Período
01	Andrei Daniel Miranda Costa	Integral
02	Antônia Caldas Adler Silva	Integral
03	Bruno Gonzaga Marques	Integral
04	Caio Sodre Lorenz da Costa	Integral
05	Danielly Cerqueira Oliveira dos Santos	Integral
06	Davi Gabriel Machado	Integral
07	Derick Cappellari da Silva	Integral
08	Dominique Augusto da Silva Marchen	Integral
09	Estheffany Borba da Silva	Integral
10	Ethan Frazão Prazeres	Integral
11	Fernando Bueno Gonçalves	Integral
12	Gabriel Vinicios Machado	Integral
13	Israel macedo de Morais	Integral
14	Laysa Alves da Silva	Integral
15	Nicole Walter Pereira	Integral
16	Pedro Bruno Silveira Candido	Integral
17	Pedro Henrique Bernardo	Integral
18	Pedro Henrique Martins Cabral	Integral
19	Pedro Leguissamo da Silva Kirch	Integral
20	Rael Mathias Frozza da Silva	Integral
21	Rafael Dias Espindola	Integral
22	Sara Farias	Integral
23	Sophia Galleassi Dinnebier	Integral
24	Valentina Cassemiro Rachadel	Integral
25	Yasmin Tavares Machado	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO VI A

Nº	Criança	Período
01	Anny Kauany de Souza	Integral
02	Arthur Gabriel Bittencourt	Integral
03	Bernardo Suenes	Integral
04	Cibele Vitória Cezário Dias	Integral
05	Davi Laurindo Gomes	Integral
06	Enzo dos Santos Pedroso	Integral
07	Felipe Gabriel Pessoa	Integral
08	Giovanna Ferreti Savi	Integral
09	Gustavo Cristovão de Melo	Integral
10	Hadassa Valentina Alves de Oliveira	Integral
11	João Gabriel de Aquino	Integral
12	Kamilly Vitória Vitorino de Souza	Integral
13	Karoliny Souza Vasco	Integral
14	Laura Alves dos Santos	Integral
15	Laura Santos França	Integral
16	Layla luiza Duarte	Integral
17	Lívia José Longen	Integral
18	Lorenzo Padilha Kons	Integral
19	Lucas Demetrio dos Santos Barreto	Integral
20	Lucas Prestes	Integral
21	Lucas Rufino Israel Menegido	Integral
22	Luiz Miguel Lima Mota	Integral
23	Maria Valentina Silva Bispo	Integral
24	Miguel Costa Soares	Integral
25	Pablo Vasseur Balsarema	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO VI B

Nº	Criança	Período
01	Arthur Cacilhas Serafim	Integral
02	Carlos Henrique da Silva	Integral
03	Christofer Eduardo da Silva	Integral
04	Diogo Vieira da Cruz	Integral
05	Gabriel de Oliveira	Integral
06	Gabriel Moreira	Integral
07	Henrique Cardoso Kagenski	Integral
08	Iane Villa Rodrigues	Integral
09	Isabely Corrêa Fortunato	Integral
10	Isadora Reis Koester	Integral
11	Laura José Longen	Integral
12	Lavinia Cabral Ramos	Integral
13	Letycia Barreto Ribeiro	Integral
14	Maitê Tomas Vieira	Integral
15	Marcelly de Souza	Integral
16	Maria Helena Goldoni Fagundes	Integral
17	Mariana Alves de Melo Silva	Integral
18	Maycon Ébano da Silva Júnior	Integral
19	Nathalia Luisa da Silva	Integral
20	Pedro Henrique de Aquino	Integral
21	Sabrina Pinho Lopes	Integral
22	Samuel Henrique de Matos Kons	Integral
23	Sofia Barbosa Silva Gonçalves	Integral
24	Sofia Mancini da Silva	Integral
25	Vitor Eduardo Mattos Vieira	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO VI C

Nº	Criança	Período
01	Agatha de Souza Brinhosa	Integral
02	Alice da Rosa Moraes	Integral
03	Ana Beatriz Silva Pimenta	Integral
04	Arthur Henrique Lima de Souza	Integral
05	Bianca Regina utzig Fernando	Integral
06	Daniel Demetrio dos Santos Barreto	Integral
07	Davi Lucca Martins	Integral
08	Eduardo Martins	Integral
09	Emanuelly Vitória José Ferreira	Integral
10	Emilly Carolina Ferreira Ribeiro	Integral
11	Felipe Starosky Barrilari	Integral
12	Gabriel da Silva Duarte	Integral
13	Gustavo Lima de Souza	Integral
14	Gustavo Scherer da Silva	Integral
15	Higor Oliveira Pereira	Integral
16	Indyanara Gomes da Silva	Integral
17	Isabela de Araujo Souza Almeida	Integral
18	Kalituany Gabrieli Borges Pamplona	Integral
19	Kesha Damasio dos Santos	Integral
20	Laura Cardoso do Nascimento	Integral
21	Laura Vieira Machado	Integral
22	Luis Fernando de Oliveira	Integral
23	Maria Clara Ramos da Silva	Integral
24	Maria Eduarda Pedroso Miranda	Integral
25	Rafaelly Magdiel da Silva	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO VI D

Nº	Criança	Período
01	Pyetro Henrique Silva de Oliveira	Integral
02	Ágatha Vitória de Cerqueira	Integral
03	Alice Oliveira Xavier	Integral
04	Alvin Rocha Melo	Integral
05	Ana Clara Lemes Cardoso	Integral
06	Arthur de Souza Rosa	Integral
07	Arthur José de Aquino	Integral
08	Eduarda de Jesus	Integral
09	Enzo Lenz	Integral
10	Gabrielli Christini Rosa Rodrigues	Integral
11	Hemanuelly Verissímo Sombra	Integral
12	Isabela Morais dos Santos	Integral
13	Isabelly Timóteo Ribeiro	Integral
14	Kaike de Andrade dos Santos	Integral
15	Luiz Arthur Peixoto Cerqueira	Integral
16	Maria Cecilia dos Santos Costa	Integral
17	Maria Jullya Santos de Sousa	Integral
18	Maria Rosa Scariot Rodrigues de Lima	Integral
19	Maria Valentina Francisco Moggio	Integral
20	Mariane Viana Mourão	Integral
21	Nathália Vitória Borges	Integral
22	Pedro de Souza de Castro	Integral
23	Rafael Fernando Rodrigues de Souza	Integral
24	Thiago de Andrade	Integral
25	Valentina Mariano Cidrão	Integral
26	Victor Laerthy Lopes Har	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO VI E

Nº	Criança	Período
01	Alicia de Oliveira Andrade	Integral
02	Ana Laura Farias	Integral
03	Catarina Ferretti Savi	Integral
04	Daniel Saldanha Palheta Arraes	Integral
05	Davi Lucas da Silva Melo	Integral
06	Davi Lucas Schimidt de Oliveira	Integral
07	Débora Inácio Felisberto	Integral
08	Francisco Souza Fuerback	Integral
09	Gabrielly Habyeutter de Melo	Integral
10	Geovanna Silva dos Santos	Integral
11	Guilherme de Souza Rodrigues	Integral
12	Helenna Vasconcellos Belo	Integral
13	Isabella Vitoria da Silva	Integral
14	Isadora Varela	Integral
15	Ivan Rafael Cimiano Melo	Integral
16	Jonas Arcênio de Campos	Integral
17	Kauan Marcio Ferreira	Integral
18	Kayky Wesley Pereira de Jesus	Integral
19	Leonardo Henrique de Queiros Barbosa	Integral
20	Lucas Steiner Fernandes	Integral
21	Maria Eloisa da Silva	Integral
22	Milena Fragoso Nunes	Integral
23	Pedro Henrique Sena Richartz	Integral
24	Sophia Oliveira da Silva	Integral
25	Uriel Gonçalves Costa	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO VI F

Nº	Criança	Período
01	Anna Júlia Jacques de Freitas	Integral
02	Analu Arcenio Laurentino	Integral
03	Arthur Martins da Silva	Integral
04	Arthur Nascimento Melo	Integral
05	Artur Micael Barbosa Martins	Integral
06	Endyo Vitoria Riboli da Silva	Integral
07	Gabriella de Oliveira Vieira	Integral
08	Guilherme Oliveira Raquel	Integral
09	Heloisa Ferreira Coelho	Integral
10	Iara Alexandra Stein	Integral
11	Isaque de Oliveira Feliciano	Integral
12	Jenyffer Isabely Machado Branco	Integral
13	Kaiquy Americano da Silva	Integral
14	Lauany Fernanda Linhares da Silva	Integral
15	Laura da Silva Fonseca	Integral
16	Lucas do Nascimento	Integral
17	Malu Franco dos Santos	Integral
18	Manuella Gonçalves C. Carvalho	Integral
19	Maria Antonielly de Paula Alves	Integral
20	Maria Luyza Roedel Soares	Integral
21	Matheus Ouriques	Integral
22	Matteo Patricio	Integral
23	Paula Cristina Pinheiro Tomaz	Integral
24	Thalles Araújo Xavier	Integral
25	Yasmin Gabrielly dos Reis Raudzius	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO VI G

Nº	Criança	Período
01	Assis Antonio dos Santos	Integral
02	Bernardo Luiz Rosa Bernardo	Integral
03	Brayan Peres	Integral
04	Charles Washington da Silva Junior	Integral
05	Elias Carrabba da Silva	Integral
06	Enzo Lacerda Ribeiro	Integral
07	Geovanna Silva Santos	Integral
08	Heloise Stefani Bittencourt	Integral
09	Isabella Sampaio Ribeiro	Integral
10	Lara Ferreira Souza	Integral
11	Lavinia Pinheiro Flores	Integral
12	Pedro Henrique Garcia Strunck	Integral
13	Pedro Leandro Gerber Rodrigues	Integral
14	Pedro Pinheiro Machado	Integral
15	Pyetro Fonseca de Lima	Integral
16	Rebeca Valério Ramos	Integral
17	Sophia de Oliveira dos Santos	Integral
18	Sophia Ferreira de Moura	Integral
19	Talita Ferreira Mariano	Integral
20	Thauã Rodrigues dos Santos	Integral
21	Valentina Andrade Ferreira	Integral
22	Vinicius Costa Kohl	Integral
23	Vinicius Lima Lins	Integral
24	Vitória Maria Teixeira de Souza	Integral
25	Yan Goulart do Amaral	Integral
26	Yasmin Dias da Silva	Integral
27	Yasmin Torres Martins	Integral
28	Yuri de Freitas	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

LISTA DE ESPERA

GRUPO IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Luiz Davi Duarte Nunes	12/09/2015	Matriculado
02	Luiz Miguel Q. Wagner	26/03/2016	Matriculado
03	Isabelly Morais Vargas	08/10/2015	Telefone deixado para contato não existe.
04	Eduardo Martins Cordeiro	09/09/2015	Foi ligado e a pessoa não compareceu no CEI.
05	Isabely da Costa Camargo	20/05/2015	Matriculado.
06	Isaak de Souza Vanini	08/09/2015	Matriculado.
07	Natan Lima Carvalho	05/11/2015	Matriculado.
08	Steven Mike de Ávila da Rosa	28/07/2015	Matriculado.
09	Vitoria R. Sagaz B.	17/09/2015	Matriculado.
10	Samuel de Avila	08/01/2016	Matriculado.
11	Valentina Bruch dos Santos	15/09/2015	Matriculado.
12	Miguel Bonetti	26/08/2015	Matriculado.
13	Davi Luca de Souza	12/08/2015	Não veio para fazer a matricula.
14	Gustavo G. Garcez	04/11/2015	Matriculado.
15	Leticia de Mello	08/12/2015	Não quis a vaga.
16	Davi Silva Saibel	20/04/2016	Matriculado.
17	Rafaela Tomé F.	18/04/2016	Matriculado.
18	Enzo Gabriel Padilha Pires	26/04/2016	Matriculado.
19	Davi Henrique Pires Mendonça	13/04/2016	Matriculado.
20	Matheus Roque Bourscheidt	11/05/2016	Matriculado.
21	Rafaela Costa dos Santos	26/06/2015	Matriculado.
22	Isabella Lara Candido Laurentino	17/04/2016	Matriculado.
23	Eduarda Pereira Goudino	09/07/2015	Matriculado.
24	Laís de Lima carpes	17/09/2015	Matriculado.
25	Davi Andretti dos Santos	30/07/2015	Matriculado.
26	Sophia Vitória Saraiva	11/05/2016	Matriculado.
27	Yasmim Fernandes Ferreira dos Santos	25/04/2016	Matriculado.
28	Pedro de Souza	26/10/2015	Matriculado.
29	Melissa Martins Lima	21/04/2016	Matriculado.
30	Alice Kozowski	04/04/2015	Matriculado.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

GRUPO V

	Criança	Nascimento	Situação
01	Cauã Roldão da Silva	06/01/2015	Matriculado.
02	Pedro Leonardo S. Santos	05/04/2014	Matriculado
03	Derick Cappellari da Silva	09/12/2014	Matriculado.
04	Bianca Regina Utzig F.	08/05/2014	Matriculado.
05	Nicole Walter Pereira	20/02/2015	Matriculado.
06	Rafaela Pereira Morfin	11/03/2015	Matriculado.
07	Leonardo H.P.Coelho	12/07/2014	Matriculado.
08	Isabeli Brasil da Silva	05/01/2015	Foi ligado e não quis mais a vaga.
09	Ariadney Lainy A. de S.	10/06/2014	Matriculado.
10	Helena Martins Florêncio	20/12/2014	Matriculado
11	Paola Areias	26/05/2014	Matriculado.
12	Pedro Henrique Oliveira	10/09/2014	Não veio.
13	Anahi Macari Magalhães	10/01/2015	Matriculado.
14	Pedro Davi Alves Barcelo	27/03/2015	Matriculado.
15	Emanuelly Fraga Maffei	29/03/2015	Matriculado.
16	Davi dos Santos Schmidt	29/04/2014	Matriculado.
17	Lydia Dlouhy Collaço	12/11/2014	Matriculado.
18	Yago Amancio	30/03/2015	Matriculado.
19	Pedro L. da Silva Kirch	19/08/2014	Matriculado.
20	Israel macedo de Morais	11/06/2014	Matriculado.
21	Leticia Schlichting	05/03/2015	Matriculado.
22	Yasmin Tavares machado	19/02/2015	Matriculado.

GRUPO VI

	Criança	Nascimento	Situação
01	Daniel Saldanha P. Arraes	16/05/2013	Matriculado.
02	Yasmin Guarezi Moreira	24/03/2014	Não quis a vaga.
03	Isadora Varela	26/06/2013	Matriculado.
04	Geovanna Silva Santos	27/01/2014	Matriculado.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS
(23/10/2019)

Nome da Instituição: Educandário Santa Catarina

Endereço: Rua João Grumiche, 755 – Roçado – São José – SC

Telefone: 48-32470877 / 48-991338104

Diretora: Cléa Duarte Raitz

CRIANÇAS MATRICULADAS
2019

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G II A	Nascidos de janeiro a março 2018 Nascidos depois de 31 de março 2017	20	X			20
G II B	Nascidos de janeiro a março 2018 Nascidos depois de 31 de março 2017	20	X			17
G II C	Nascidos de janeiro a março 2018 Nascidos depois de 31 de março 2017	16	X			15
G III A	Nascidos de janeiro a março 2017 Nascidos depois de 31 de março 2016	22	X			23
G III B	Nascidos de janeiro a março 2017 Nascidos depois de 31 de março 2016	22	X			22
G III C	Nascidos de janeiro a março 2017 Nascidos depois de 31 de março 2016	22	X			21
Grupo III/IV A	Nascidos de janeiro a março 2017 Nascidos depois de 31 de março 2016 Nascidos de janeiro a março 2016 Nascidos depois de 31 de	20		X		15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

	março 2015					
Grupo III/IV A	Nascidos de janeiro a março 2017 Nascidos depois de 31 de março 2016 Nascidos de janeiro a março 2016 Nascidos depois de 31 de março 2015	20			**X**	19
G IV A	Nascidos de janeiro a março 2016 Nascidos depois de 31 de março 2015	22	**X**			21
G IV B	Nascidos de janeiro a março 2016 Nascidos depois de 31 de março 2015	23	**X**			23
G IV C	Nascidos de janeiro a março 2016 Nascidos depois de 31 de março 2015	22	**X**			22
G IV D	Nascidos de janeiro a março 2016 Nascidos depois de 31 de março 2015	22	**X**			20
G V A	Nascidos de janeiro a março 2015 Nascidos depois de 31 de março 2014	25	**X**			25
G V B	Nascidos de janeiro a março 2015 Nascidos depois de 31 de março 2014	25	**X**			25
G V C	Nascidos de janeiro a março 2015 Nascidos depois de 31 de março 2014	25	**X**			25
G VI A	Nascidos de janeiro a março 2014 Nascidos depois de 31 de março 2013	20	**X**			20
G VI B	Nascidos de janeiro a março 2014 Nascidos depois de 31 de março 2013	25	**X**			26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

G VI C	Nascidos de janeiro a março 2014 Nascidos depois de 31 de março 2013	25	**X**			24
G VI D	Nascidos de janeiro a março 2014 Nascidos depois de 31 de março 2013	25	**X**			24
G V/VI	Nascidos de janeiro a março 2015 Nascidos depois de 31 de março 2014 Nascidos de janeiro a março 2014 Nascidos depois de 31 de março 2013	25	**X**			23
TOTAL		**446**				**430**

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período Integral
G II A	00
G II B	03
G II C	01
G III A	00
G III B	00
G III C	01
G III/IV A	05
G III/IV B	01
G IV A	01
G IV B	00
G IV C	00
G IV D	02
G V A	00
G V B	00
G V C	00
G VI A	00
G VI B	00
G VI C	00
G VI D	01
G V/VI	02

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo II A

	Criança	Período
1	Alice Dutra Ferreira da Silva	INTEGRAL
2	Alice Nardi Simão	INTEGRAL
3	Arthur Lorenzo Mota de Souza	INTEGRAL
4	Beni Isaque Dias dos Santos	INTEGRAL
5	Caetano Farias Pereira	INTEGRAL
6	Davi Lucas Menezes Sacramento	INTEGRAL
7	Gabriel de Castro Gonzaga	INTEGRAL
8	Heitor Boeno	INTEGRAL
9	João Vitor de Moura Mazzitelli	INTEGRAL
10	José Gabriel de Oliveira Farias	INTEGRAL
11	Júlia Eduarda Soares	INTEGRAL
12	Lara Antunes Marques	INTEGRAL
13	Leticia Souza Durand da Costa	INTEGRAL
14	Luiz Eduardo Rasveiler Borba Amaral	INTEGRAL
15	Manuella Silva do Carmo	INTEGRAL
16	Marina Medeiros Barbosa	INTEGRAL
17	Miguel Knoth da Cunha	INTEGRAL
18	Nicolas Alberto Monteiro Tavares	INTEGRAL
19	Sofia Schvartz Ramalho	INTEGRAL
20	Victor Pereira Fogaça	INTEGRAL

Grupo II B

	Criança	Período
1	Alice Warmling Valente	INTEGRAL
2	Alice Faversani Balta	INTEGRAL
3	Bernardo Muller Inacio	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

4	Davi Chagas Cordeiro	INTEGRAL
5	Erick Petry Moreira	INTEGRAL
6	Gabriel Machado da Silva	INTEGRAL
7	Hanna Rebecca dos santos Crecencio	INTEGRAL
8	Jonathan Gabriel Carvalho de Almeida	INTEGRAL
9	Kaio Marccelino Lopes	INTEGRAL
10	Kyara Henrique Pfleger	INTEGRAL
11	Lara Pinheiro Silva	INTEGRAL
12	Lorena Vieira Carvalho	INTEGRAL
13	Luiza Dutra Ferreira da Silva	INTEGRAL
14	Maria Clara Viccari Ricci	INTEGRAL
15	Ryan Lima Simas	INTEGRAL
16	Silvio Lorenzo Martins Macedo	INTEGRAL
17	Valentina de Oliviera do Nascimento	INTEGRAL
18		INTEGRAL
19		INTEGRAL
20		INTEGRAL

Grupo II C

	Criança	Período
1	Alice Vieira Bueno	INTEGRAL
2	Ana Júlia Mendes Alvares	INTEGRAL
3	Anita Kriger Hoffmann Possebon	INTEGRAL
4	Beatriz Firmiano Spindola	INTEGRAL
5	Bernardo do Nascimento Kuster dos Santos	INTEGRAL
6	Caio Arthur Muller da Rocha	INTEGRAL
7	Davi Pierre do Nascimento	INTEGRAL
8	Isadora Conrado da Silva	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

9	Manuela Hibert	INTEGRAL
10	Maria Clara Oliveira Castro	INTEGRAL
11	Maria Fritsch Macedo	INTEGRAL
12	Maria Luisa Soares de Souza	INTEGRAL
13	Rafaela Ferri de Matos	INTEGRAL
14	Thomas Hector de Almeida Gimenes	INTEGRAL
15	Yago Luiz da Silva Firmino	INTEGRAL
16		INTEGRAL

Grupo III A

	Criança	Período
1	Alice Lopes Cardoso	INTEGRAL
2	Ana Luiza Boemer Martins	INTEGRAL
3	Arthur Borges	INTEGRAL
4	Asafe Michael Nascimento Santos	INTEGRAL
5	Christopher Castelhano Felizardo	INTEGRAL
6	Davi Binhote Contini	INTEGRAL
7	Davi Miguel Santos de Almeida	INTEGRAL
8	Eloisa dos Santos Knaul	INTEGRAL
9	João Henrique Silva	INTEGRAL
10	Luna Costa Soares	INTEGRAL
11	Manuely Isadora da Silva Schmitt	INTEGRAL
12	Maria Antonia Rosa de Souza Guimarães	INTEGRAL
13	Maria Lívia Fernandes de Jesus	INTEGRAL
14	Maria Vitória Costa	INTEGRAL
15	Matheus Farias da Costa	INTEGRAL
16	Meliza Lauani da Silva Monteiro	INTEGRAL
17	Miguel da Silva Péres	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

18	Pedro Henrique Vieira Schmidt	INTEGRAL
19	Rebecca Kubiach da Silva	INTEGRAL
20	Sophia de Melo Fernandes da Costa	INTEGRAL
21	Theo Bento Vieira Miranda da Silva	INTEGRAL
22	Thomas Fritsch Macedo	INTEGRAL
23	Yasmin Garcia Siqueira	INTEGRAL

Grupo III B

	Criança	Período
1	Alice Jummes Juttel	INTEGRAL
2	Allycia Eduarda da Silva Cardoso	INTEGRAL
3	Arthur Ferreira Braz	INTEGRAL
4	Benjamin Souza Lemos Bonifácio	INTEGRAL
5	Emilly Momoli Duarte	INTEGRAL
6	Helena Flores Fraga	INTEGRAL
7	João Gabriel Ferri de Matos	INTEGRAL
8	João Pedro Lessa Fochesato	INTEGRAL
9	Joaquim Kriger Hoffmann Possebon	INTEGRAL
10	Joaquim Oliveira da Silva	INTEGRAL
11	Josue Souza Silvano	INTEGRAL
12	Larissa Rodrigues	INTEGRAL
13	Livia Gomes dos Santos	INTEGRAL
14	Luiz Henrique Fernandes	INTEGRAL
15	Manuela Chaves	INTEGRAL
16	Marcela Oliveira Chimendes	INTEGRAL
17	Mirela Paim de Morais	INTEGRAL
18	Miriã Araujo das Virgens	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

19	Richardley Fabre	INTEGRAL
20	Ryan Luiz de Souza	INTEGRAL
21	Sophia Varela	INTEGRAL
22	Yasmin Pacheco Martins	INTEGRAL

Grupo III C

	Criança	Período
1	Arthur Laudelino Elias	INTEGRAL
2	Benjamin Morfin da Silva	INTEGRAL
3	Bernard Lopes	INTEGRAL
4	Carlos Eduardo de Souza Cavalheiro	INTEGRAL
5	Cecília Araujo Santos	INTEGRAL
6	Estevão Rodrigues da Silva	INTEGRAL
7	Helena Muruzzi Machado	INTEGRAL
8	Isaac Marroni Fernandes dos Santos	INTEGRAL
9	Kamilly Mariano Vieira	INTEGRAL
10	Marcella Sanches Trilha	INTEGRAL
11	Mariah Soares Rodrigues	INTEGRAL
12	Matheus dos Anjos Floriano	INTEGRAL
13	Maytê Gonçalves Silva	INTEGRAL
14	Michel Henrique Rosa de Sousa	INTEGRAL
15	Nicoly Ramos Amaral	INTEGRAL
16	Pedro Angillo Bonet	INTEGRAL
17	Pedro Lucca Bertazzon Florentino	INTEGRAL
18	Rebeca Veiga de Rocco	INTEGRAL
19	Rhayan Rafael Ferreira Pelegrino	INTEGRAL
20	Sophia de Sena Bitencourt	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

21	Theo de Alencar de Freyn	INTEGRAL
22		

Grupo III/IV A

	Criança	Período
1	Alice Lussi Padoan	MATUTINO
2	Alicy Fernanda Leal dos Santos	MATUTINO
3	Ana Rosa Lima de Melo	MATUTINO
4	Angelina Maria Muniz	MATUTINO
5	Evelly Rayane Barbosa de Oliveira	MATUTINO
6	Helena Borges	MATUTINO
7	Heloísa Boeno de Lima	MATUTINO
8	Henrique Mathias Borges	MATUTINO
9	Isabela da Rosa Zeferino	MATUTINO
10	Julia Tobias Ambos da Silva	MATUTINO
11	Kauê Douglas da Silva de Sá	MATUTINO
12	Lucca Benjamin Galeano de Souza	MATUTINO
13	Matheus de Oliveira Rodrigues	MATUTINO
14	Rafael Santana Fernandes	MATUTINO
15	Yohan Matheus Souza Soares	MATUTINO
16		MATUTINO
17		MATUTINO
18		MATUTINO
19		MATUTINO
20		MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo III/IV B

	Criança	Período
1	Analu Bittencourt Ramos	VESPERTINO
2	Arthur Gabriel Alves Tavares	VESPERTINO
3	Bernardo Evandro Cristovão Vasques	VESPERTINO
4	Bryan Livramento Teixeira	VESPERTINO
5	David Kaique Santana Ferreira	VESPERTINO
6	Felipe Thiesen Rebelo	VESPERTINO
7	Gabriel Lira Santos	VESPERTINO
8	Giovanna Scopino de Moura	VESPERTINO
9	Jessé Lucas Emiliano	VESPERTINO
10	Jhonatan de Paula Cruz	VESPERTINO
11	José Bernardo Belentini	VESPERTINO
12	Laís Fernanda Pinheiro Lira	VESPERTINO
13	Luis Henrique Castro Barbosa	VESPERTINO
14	Maria Clara Fernandes dos Santos	VESPERTINO
15	Pedro Otero Bandeira	VESPERTINO
16	Pedro Rafael Muhlhausen dos Santos	VESPERTINO
17	Samilly Victória da Silva Nascimento	VESPERTINO
18	Ysmaella Pierre Ceus	VESPERTINO
19	Raphael Vicenzo	VESPERTINO
20		VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo IV A

	Criança	Período
1	Alice de Moura Mazzitelli	INTEGRAL
2	Ana Luisa Farina Lamarque	INTEGRAL
3	Benício Pissolatto Sartorato	INTEGRAL
4	Clara Folster Zytkuewisz	INTEGRAL
5	Clarice Xavier Martins	INTEGRAL
6	Eduarda Jaques Rodrigues	INTEGRAL
7	Ezequiel Luiz Mello da Silva	INTEGRAL
8	Gabrielly dos Santos Freitas	INTEGRAL
9	Heitor Rodrigues do Nascimento	INTEGRAL
10	Henrique Erhardt Kreusch	INTEGRAL
11	Henry Bonetti Silveira	INTEGRAL
12	João Pedro Souza da Silveira	INTEGRAL
13	Laisa Simão Brum	INTEGRAL
14	Lohana de Mello Martins	INTEGRAL
15	Lorrana Conceição da Silva	INTEGRAL
16	Luiza Valentina Dias Lessa	INTEGRAL
17	Pedro Henrique Martins	INTEGRAL
18	Ramon De Col	INTEGRAL
19	Valentina Sanches Trilha	INTEGRAL
20	Vitor Gabriel de Melo Oliveira	INTEGRAL
21	Yago Pereira de Andrade	INTEGRAL
22		INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo IV B

	Criança	Período
1	Alice de Moura Pereira	INTEGRAL
2	Antônia Moreira Goulart	INTEGRAL
3	Bernardo Corrêa Raimundo	INTEGRAL
4	Carlos Ari Corrêa da Costa	INTEGRAL
5	Davi dos Santos Furtado	INTEGRAL
6	Geovana Moreira da Silva	INTEGRAL
7	Henrique Ribeiro Duarte	INTEGRAL
8	Inaê Teixeira dos Santos	INTEGRAL
9	Isabella Silvano Pereira	INTEGRAL
10	Izis Cardoso Guimarães	INTEGRAL
11	João Manoel Rodrigues da Silva	INTEGRAL
12	Jorge Luiz Schimidt	INTEGRAL
13	Lara da Cunha Crispim	INTEGRAL
14	Lívia Batisti Schreiber	INTEGRAL
15	Luan Duarte Cipriano	INTEGRAL
16	Luiz Fernando Sanches Candido	INTEGRAL
17	Maria Eduarda Anhaia Nascimento	INTEGRAL
18	Mayron Misael do Nascimento Barbosa	INTEGRAL
19	Nathan Laurindo Meneghel Innocente	INTEGRAL
20	Thaysa Helena da Silva	INTEGRAL
21	Valentina Gomes de Souza	INTEGRAL
22	Victória Veppo Albano	INTEGRAL
23	Yasmim Leal	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo IV C

	Criança	Período
1	Arthur Adriano da Silva	INTEGRAL
2	Daniela Silva Paulo	INTEGRAL
3	Eduardo Rodrigo Schvambach	INTEGRAL
4	Gabriel Schuisak Ribeiro	INTEGRAL
5	Heloísa Laurindo Pacheco	INTEGRAL
6	Isabela Rocha de Melo	INTEGRAL
7	Isadora Hipolito Mello	INTEGRAL
8	Laura Walker de Mecini	INTEGRAL
9	Lívia da Cunha Crispim	INTEGRAL
10	Lívia Folster Melcher	INTEGRAL
11	Lívia Martins Adriano	INTEGRAL
12	Lucy Helena G. da Silva	INTEGRAL
13	Marco Antônio Pinto	INTEGRAL
14	Maria Clara Corso	INTEGRAL
15	Maria Julia de Souza Meneghelli	INTEGRAL
16	Matheus dos Santos Názario	INTEGRAL
17	Miguel Leite Rocker	INTEGRAL
18	Noah Corrêa	INTEGRAL
19	Pedro Miguel dos Santos Nunes	INTEGRAL
20	Pitter Callianri Leal de Souza	INTEGRAL
21	Rita de Cássia da Silva de Lima	INTEGRAL
22	Théo Henrique Garcia Cardoso	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo IV D

	Criança	Período
1	Aylla Furtado Beppler	INTEGRAL
2	Bernardo Maçaneiro Vieira	INTEGRAL
3	Davi Ribeiro de Castro de Jesus	INTEGRAL
4	Henrique Wilvert Souto	INTEGRAL
5	Isadora Raultenberg Ferreira	INTEGRAL
6	José Vitor Souza da Silveira	INTEGRAL
7	Kauã de Moraes Lopes	INTEGRAL
8	Leonardo Simões Castro	INTEGRAL
9	Luiza Fernandes Machado	INTEGRAL
10	Maria Feitosa Severiano	INTEGRAL
11	Miguel Cordeiro de Oliveira Luiz	INTEGRAL
12	Mirelly Fidel dos Santos	INTEGRAL
13	Olson Sauveur Romain	INTEGRAL
14	Rafael Leonardo Rasveiler Borba do Amaral	INTEGRAL
15	Raiana da Rosa dos Santos	INTEGRAL
16	Sarah Maurello Moreira	INTEGRAL
17	Sophia Zorzetto Assis dos Reis	INTEGRAL
18	Thaila Linhares Mendes	INTEGRAL
19	Valentina Vitória Miranda da Silva	INTEGRAL
20	Victor Fernando Daniel Fernandes	INTEGRAL
21		INTEGRAL
22		INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo V A

	Criança	Período
1	André Beppler	INTEGRAL
2	Antonella Magrini Szumanski	INTEGRAL
3	Antônia da Rosa da Cunha	INTEGRAL
4	Arthur Henrique Schmitt da Silva	INTEGRAL
5	Bryan Probst da Silva	INTEGRAL
6	Darwens Henry	INTEGRAL
7	Gabriel Vieira Debona	INTEGRAL
8	Geovani Lopes Cardoso	INTEGRAL
9	Heloísa Vieira Romão	INTEGRAL
10	Isadora Martins Rodrigues Bezerra	INTEGRAL
11	João Pedro dos Santos Bahia Fonseca	INTEGRAL
12	João Pedro Ventura Alves	INTEGRAL
13	Letícia da Costa Reginaldo	INTEGRAL
14	Luiz Felipe Amorim	INTEGRAL
15	Luiz Gustavo Mendes Alvares	INTEGRAL
16	Maria Júlia Queiroz Ferreira	INTEGRAL
17	Melissa Oliveira Chimendes	INTEGRAL
18	Mighel Lehon Rodrigues	INTEGRAL
19	Misael Varela	INTEGRAL
20	Nicolas Ferreira Coelho	INTEGRAL
21	Nicolau Debacker Consul de Almeida	INTEGRAL
22	Samuel Ribeiro de Moraes	INTEGRAL
23	Thiago Viana	INTEGRAL
24	Tifany Regina Lima	INTEGRAL
25	Vitória do Nascimento Caciano Barcellos	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo V B

	Criança	Período
1	Anny Caroline Alexandre da Silva	INTEGRAL
2	Anthony Santana Lopes dos Santos	INTEGRAL
3	Ashley Barbosa Silveira	INTEGRAL
4	Beatriz Xavier Barbosa	INTEGRAL
5	Benjamin Duarte Leal	INTEGRAL
6	Bernardo Surdi de Melo	INTEGRAL
7	Davi Lucas Becker Heiderscheidt	INTEGRAL
8	Dérick Henrique Favero Cordero	INTEGRAL
9	Enzo de souza Costa	INTEGRAL
10	Heloísa de Jesus Ferreira	INTEGRAL
11	Isabela da Silva Neckel	INTEGRAL
12	Jadson Rosa de Oliveira	INTEGRAL
13	João Luiz de Souza	INTEGRAL
14	Laura de Souza	INTEGRAL
15	Leonardo Majeski Bertossi Mamel	INTEGRAL
16	Manuela Espezim Martins	INTEGRAL
17	Maria Clara Peruchi Siqueira	INTEGRAL
18	Miguel Borges Meurer	INTEGRAL
19	Natally Ferreira Pires	INTEGRAL
20	Nathalia Martins de Farias	INTEGRAL
21	Nathan Farinetti da Silva	INTEGRAL
22	Ruan Antonello da Costa	INTEGRAL
23	Théo Souza Botega Magagnin	INTEGRAL
24	Yasmin Antunes Silva	INTEGRAL
25	Ygor Vinícius Baptista França	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo V C

	Criança	Período
1	Ana Flávia Brito de Queiroz	INTEGRAL
2	Anny Caroline de Souza	INTEGRAL
3	Ari Pera Neto	INTEGRAL
4	Christopher Bryan Batista de Souza	INTEGRAL
5	Enzo Eduardo de Souza Avila	INTEGRAL
6	Everton Teixeira de Morais	INTEGRAL
7	Felipe Gabriel Pessoa	INTEGRAL
8	Iasmin de Oliveira Mohr de Carvalho	INTEGRAL
9	Isac Davi Marques Antunes	INTEGRAL
10	Isadora Chaves Mota	INTEGRAL
11	Kaoly Catarina Coelho Silva	INTEGRAL
12	Kauê Enrico Lopes Costa	INTEGRAL
13	Lara Saturnino Brando	INTEGRAL
14	Luisa Azevedo Nascimento	INTEGRAL
15	Maria Eduarda de Resendes Assunção	INTEGRAL
16	Mateus Luiz da Silva	INTEGRAL
17	Matheus Henrique França	INTEGRAL
18	Paloma de Oliveira do Nascimento	INTEGRAL
19	Paola Bernardini	INTEGRAL
20	Patrícia Medeiros Wagenfuhr Ramos Matos	INTEGRAL
21	Rebeca de Sousa Lima	INTEGRAL
22	Rhuan Corrêa Raimundo	INTEGRAL
23	Sofia Lemos da Silva	INTEGRAL
24	Valentina da Silva Alflen	INTEGRAL
25	Wesley Prophil	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo VI A

	Criança	Período
1	Ágatha Martins Munzfeld	INTEGRAL
2	Aghata Cristina Martins Freitas	INTEGRAL
3	Ana Carolina Leal Calliari de Sousa	INTEGRAL
4	Antony Júlio Felizardo	INTEGRAL
5	Cristian Eduardo Ignacio Paz	INTEGRAL
6	Daniel Carlos Romão	INTEGRAL
7	Daniela Amorim da Silva	INTEGRAL
8	Davi Corrêa	INTEGRAL
9	Enzo Freitas de Souza	INTEGRAL
10	Gabriel dos Santos Ferreira	INTEGRAL
11	Giovana dos Santos Kuhn	INTEGRAL
12	João Vithor Marques Rodrigues	INTEGRAL
13	Kaíque Bryan Antunes Malmann	INTEGRAL
14	Larissa Alves Nogueira	INTEGRAL
15	Lucas Cardoso	INTEGRAL
16	Lucca Duarte da Rosa	INTEGRAL
17	Maria Raphaella Gregório Alves	INTEGRAL
18	Nayan Luiz de Lima Mota	INTEGRAL
19	Nicolas de Abreu Feleti	INTEGRAL
20	Pedro Henrique da Silva Kopsel	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo VI B

	Criança	Período
1	Alice Cardoso Faccio Albano	INTEGRAL
2	Aquiles Emannuel Nascimento Santos	INTEGRAL
3	Arthur Drescher Pereira	INTEGRAL
4	Bernardo Cunha Domingos	INTEGRAL
5	Bianca de Moura Borges	INTEGRAL
6	Breno da Silva Celestino	INTEGRAL
7	Camila Vieira de Carvalho dos Santos	INTEGRAL
8	Daniel Ferreira Machado	INTEGRAL
9	Davi Gabriel Adailmo de Souza Lopes	INTEGRAL
10	Enzo Vinícius Silva da Fontoura	INTEGRAL
11	Gabriela Anhaia Schmitz	INTEGRAL
12	Isabelle Leona Moraes de Souza	INTEGRAL
13	João Miguel Bourdot Francio	INTEGRAL
14	Joicy Rosa da Silva	INTEGRAL
15	Kiara Naelly Coelho Silva	INTEGRAL
16	Laura Llorente	INTEGRAL
17	Leonardo dos Santos Olípia	INTEGRAL
18	Lívia Angillo Bonet	INTEGRAL
19	Luan da Cruz Gonçalves	INTEGRAL
20	Luiz Miguel Rosa Batista da Silva	INTEGRAL
21	Maria Helenna dos Santos Nunes	INTEGRAL
22	Nícolas Teixeira Zimmermann	INTEGRAL
23	Pedro Lohn da Silva	INTEGRAL
24	Renato Conrado Pereira de Araújo Dias	INTEGRAL
25	Victor Duarte da Rosa	INTEGRAL
26	Vinicius Cardoso Nunes	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo VI C

	Criança	Período
1	Alice de Mello Duarte	INTEGRAL
2	Ana Laura Silva Gomes	INTEGRAL
3	Arthur Cardoso Batista	INTEGRAL
4	Arthur Prado Santos	INTEGRAL
5	Arthur Rocha Santos	INTEGRAL
6	Beatriz Dias dos Santos	INTEGRAL
7	Bernardo Carvalho da Silva	INTEGRAL
8	Betina Costa Vieira da Silva	INTEGRAL
9	Eduardo Espíndola Bento	INTEGRAL
10	Enzo Thauan Alcantara Silva	INTEGRAL
11	Erick de Souza	INTEGRAL
12	Fernando do Nascimento Caciano Barcellos	INTEGRAL
13	Jayandra Adão Masson	INTEGRAL
14	Julia Helena de Melo	INTEGRAL
15	Letícia Silva	INTEGRAL
16	Lucas Ferreira	INTEGRAL
17	Maria Julia Lopes de Jesus	INTEGRAL
18	Michel Cordeiro de Oliveira Luiz	INTEGRAL
19	Miguel Filipe Nunes de Souza	INTEGRAL
20	Nicolas Eduardo Dias da Cunha	INTEGRAL
21	Nicole Messias e Silva	INTEGRAL
22	Pablo Ryan de Alencar Lima	INTEGRAL
23	Safira Andrade de Jesus	INTEGRAL
24	Yasmin Schappo de Souza	INTEGRAL
25		INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo VI D

	Criança	Período
1	Amanda Schweitzer de Souza	INTEGRAL
2	André Mateus Carvalho da Silva	INTEGRAL
3	Arthur Rodrigues Cambruzzi	INTEGRAL
4	Davi Rodrigues Seidler	INTEGRAL
5	Emanuelly Rosa	INTEGRAL
6	Fabrício Vieira Martins Junior	INTEGRAL
7	Gabriel Vieira de Sousa	INTEGRAL
8	Isabella Moreira Duarte	INTEGRAL
9	Isac Jaques Marafigo	INTEGRAL
10	José Marcos Alves	INTEGRAL
11	José Otávio de Souza Amaral	INTEGRAL
12	Kaíque Vitoria de Jesus	INTEGRAL
13	Kamily Marcelino Lopes	INTEGRAL
14	Ketura Yousemarlie	INTEGRAL
15	Luís Felipe da Silva Valentim de Melo	INTEGRAL
16	Maria Eduarda Schwarz	INTEGRAL
17	Maria Loyse Ferreira dos SantosMariano	INTEGRAL
18	Maria Luiza Brandão Kusma	INTEGRAL
19	Miguel Raimundo Mallmann	INTEGRAL
20	Nicollas de Souza	INTEGRAL
21	Raissa dos Santos Camargo	INTEGRAL
22	Sophia de Souza Müller	INTEGRAL
23	Valentina Rosa Perin	INTEGRAL
24	Yohanna Lemos dos Santos	INTEGRAL
25		INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo V / VI (mista)

	Criança	Período
1	Alicia Machado Alves	INTEGRAL
2	Bernardo de Souza Leite	INTEGRAL
3	Breno Humberto Monteiro Tavares	INTEGRAL
4	Eduardo Aguiar Ribeiro	INTEGRAL
5	Eloisa Garcia Siqueira	INTEGRAL
6	Emille Pereira da Silva	INTEGRAL
7	Erick Tawa de Jesus Adolfo	INTEGRAL
8	Faustino Debacker Consul de Almeida	INTEGRAL
9	Gabriel Luiz Gonzaga	INTEGRAL
10	Heloísa Velozo Santana	INTEGRAL
11	Larissa da Silva Piacente	INTEGRAL
12	Luany Moraes da Silva	INTEGRAL
13	Maísa Portaluppi	INTEGRAL
14	Mario Heberson Sainvil	INTEGRAL
15	Mauryne Silva do Carmo	INTEGRAL
16	Nicolas Gonzaga Moldenhauer	INTEGRAL
17	Nicoly Ferreira da Silva	INTEGRAL
18	Ruan Scarabelot Horatz	INTEGRAL
19	Samyra Rosa Elias	INTEGRAL
20	Stanley Mintus	INTEGRAL
21	Thiago Fernando Pinheiro da Silva	INTEGRAL
22	William Calliari Leal de Sousa	INTEGRAL
23	Samuel Santos	INTEGRAL
24		INTEGRAL
25		INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

LISTA DE ESPERA

Grupo II

	Criança	Situação
1	Lorena Gonzales Pereira	Desistiu da vaga
2	Maria Fritsch Macedo	Matriculada
3	Theo Kons Dias	Matriculado
4	Caio Arthur Muller da Rocha	Matriculado
5	Maria Clara Oliveira Castro	Matriculada
6	Anita Kriger Hoffmann Possebon	Matriculada
7	Alice Vieria Bueno	Matriculada
8	Isadora Conrado da Silva	Matriculada
9	Bernardo do Nascimento Kuster dos Santos	Matriculado
10	Maria Luisa Soares de Souza	Matriculada
11	Thomas Hector de Almeida Gimenes	Matriculado
12	Ana Julia Mendes Alvares	Matriculada
13	Beatriz Firmiano Spindola	Matriculada
14	Louise Rodrigues Fermino	Desistiu da vaga
15	Isadora Bohrer Candido	Não compareceu para matrícula
16	Vinicius Cardoso Dias	Desistiu da vaga
17	Lara Pinheiro Silva	Matriculada
18	Yago Luiz da Silva Firmino	Matriculado
19	Artur Santana Campos	Desistiu da vaga
20	Isabela Lopes de Almeida	Desistiu da vaga
21	Kyara Henrique Pfleger	Matriculada
22	Ryan Lima Simas	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

23	Lais Soares de Souza	Aguardando vaga
24	Lucas Cardoso Vieira	Aguardando vaga
25	Davi Bernardes da Silva	Aguardando vaga
26	Livia Sotero Teixeira	Aguardando vaga
27	Gael Paz da Matta	Aguardando vaga
28	Livia Rodrigues Cardoso	Aguardando vaga
29	Davi de Mello Brum	Aguardando vaga
30	Lara Isabelly Rubim Vidal Miceli	Aguardando vaga
31	Amanda Oliveira da Fonseca	Aguardando vaga
32	Eduarda Ferreira Jordão	Aguardando vaga
33	João Gabriel Dreyer Serra	Aguardando vaga
34	Anthony Ricardo Beppler Martins	Aguardando vaga
35	Maria Luiza Saldanha Duarte	Aguardando vaga
36	Ana Luisa Splicio	Aguardando vaga
37	Maria Eduarda Miranda Melo	Aguardando vaga
38	Eloah da Silva Tomas	Aguardando vaga
39	Enzo Gabriel Sousa do Amaral	Aguardando vaga
40	Hanna Rebecca dos Santos Crecencio	Aguardando vaga
41	Lorenzo Pereira Winkelmann	Aguardando vaga
42	Alice Muraro Costa	Aguardando vaga
43	Rafael Zimermann	Aguardando vaga
44	Davi Pierre do Nascimento	Matriculado
45	Rafael de Paula Filho	Aguardando vaga
46	Miguel Cardoso Mendes	Aguardando vaga
47	Davi Ferreira Vargas	Aguardando vaga
48	Valentina Ribeiro Santos	Aguardando vaga
49	Enzo Miguel C. Souza	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

50	Miguel Angelo	Aguardando vaga
51	Diego Miguel Kloppel	Aguardando vaga
52	Alexandre G. M. Vecchini	Aguardando vaga
53	Daniel Douglas Santana F.	Aguardando vaga
54	Rafaela Ferri de Matos	Matriculada
55	Isabela soares Terribile	Aguardando vaga
56	Lorena Lima Duarte	Aguardando vaga
57	Alice Moraes Silva	Aguardando vaga
58	Philippe Luiz Sior Jean	Aguardando vaga
59	Yasmin Raphaela de Farias Bolfarim	Aguardando vaga
60	Taylor Silveira Florentino	Aguardando vaga
61	Kemoel J. de Souza	Aguardando vaga
62	Alice Santos Steingraber	Aguardando vaga
63	José Antônio de Moraes Davi	Aguardando vaga
64	Valentina R. de Melo	Aguardando vaga
65	Lívia Lima Rota	Aguardando vaga
66	Isabeely Istaroski Castro	Aguardando vaga
67	Joaquim Stahlgofer	Aguardando vaga
68	Laisa Isabeli S. Schmitd	Aguardando vaga
69	Antônio Ferreira Silveira	Aguardando vaga
70	Ana vitória Silva Bunn	Aguardando vaga
71	Aileen Hernandes de Aguiar	Aguardando vaga
72	Ana Luiza Matias Calixto	Aguardando vaga
73	Arthur Emanuel da Silva Fraga	Aguardando vaga
74	Luiza Mariano de Souza	Aguardando vaga
75	Érica Pereira Conte	Aguardando vaga
76	Shacha Bedeline	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

77	Manuela Hilbert	Matriculada
78	Enzo Rodrigues Firi	Aguardando vaga
79	Agatha Roehrig	Aguardando vaga
80	Heberlne Sainvil	Aguardando vaga
81	Joaquim Rodrigues Fernandes	Aguardando vaga
82	Gabrielli Moraes Barbosa	Aguardando vaga
83	Nicolas Broering Cunha	Aguardando vaga
84	Bernardo Ferreira Dal Bosco	Aguardando vaga
85	Bianca Stuhlerde de Andrade	Aguardando vaga
86	Arthur da Silva	Aguardando vaga
87	Bernardo Gomes Pielulowsky	Aguardando vaga
88	Enzo Gabriel Junckes	Aguardando vaga
89	Pedro Antonio Beccare da Silva	Aguardando vaga
90	Beatriz Vargas Chaves	Aguardando vaga
91	Eloá Kepel B. da Silva	Aguardando vaga
92	Bernardo de Souza Chaves	Aguardando vaga
93	Enzo Miguel Abreu Nunes	Aguardando vaga
94	Heitor Rodrigues	Aguardando vaga
95	Murilo Alves da Silva	Aguardando vaga
96	Samuel Ferreira Santos	Aguardando vaga
97	Sophia Cavalgante M.	Aguardando vaga
98	Isabela Nicole C Santana	Aguardando vaga
99	Eloa dos Santos	Aguardando vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

Grupo III

	Criança	Situação
1	Giovanna Scopino de Moura	Matriculada
2	Heloisa Boeno de Lima	Matriculada
3	Pedro Rafael Muhlhausen dos Santos	Matriculado
4	Sophia de Paula Ariju	Desistiu da vaga
5	Maria Helisa Oliveira Neto	Telefone inexistente
6	Bento Chagas Kawaguchi	Matriculada em outra creche
7	Ana Rosa Lima de Melo	Matriculada
8	Ysadora Silva	Aguardando vaga integral
9	Luís Henrique Castro Barbosa	Matriculado
10	Helena de Souza Veiga	Matriculada em outra creche
11	Alicy Fernanda Leal dos Santos	Matriculada
12	Gabrielly Cristina Gonzaga	Aguardando vaga integral
13	Pedro Henrique Leite Huber da Cruz	Não compareceu na matricula
14	Nicolas Castanha Viero	Aguardando vaga integral
15	Jesse Lucas Silva Emiliano	Matriculado
16	Rafael Santana Fernandes	Matriculado
17	João Vitor dos Santos Cardoso	Matriculado em outra creche
18	Dafny Vitoria Silva Brito	Matriculada
19	Maria Julia Rodrigues	Aguardando vaga integral
20	Thiago Vieira dos Santos Junior	Aguardando vaga integral
21	Valentina Cividini Fontanella	Aguardando vaga integral
22	Vicente de Freitas Dias	Matriculado em outra creche
23	Thaeme Camily Vitoria de Jesus	Aguardando vaga integral
24	Ana Clara Juttel do Nascimento	Aguardando vaga integral
25	Laura Cordeiro	Aguardando vaga integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

26	Miguel Jeremias Cherem	Aguardando vaga integral
27	Gustavo Kenzo Sato	Aguardando vaga integral
28	Sophia Borges do Santos Casna	Não atende telefone/caixa postal
29	Darwinson Lima Fabre	Desistiu da vaga
30	Henrique Mathias Borges	Matriculado
31	Bernardo Evandro Cristovão Vasques	Matriculado
32	Enzo Gabriel de Souza	Matriculado em outra creche
33	Lucca Benjamin Galeano de Souza	Matriculado
34	Emelly Gonçalves Bispo	Matriculada em outra creche
35	Livia Batista de Araujo	Não compareceu na matricula
36	João Filipe de Andrade	Aguardando vaga integral
37	Frank Adrian Sosa Espinosa	Aguardando vaga integral
38	Geovana S Ferreira Mahado	Aguardando vaga integral
39	Angelina Maria Muniz	Matriculada
40	Dafny Vitória Silva Brito	Nome duplicado
41	Pedro Henrique Jesus Bizerra	Aguardando vaga integral
42	Hanna J C Rocha	Aguardando vaga integral
43	Ezequiel Gomes Cunho	Aguardando vaga integral
44	David Kaique Santana F.	Matriculado
45	Nicolas de Oliveira Farias	Aguardando vaga integral Não atende ao telefone
46	Vicente Jose Mota Soares	Aguardando vaga integral
47	Clarice Manuele Lima Brito	Aguardando vaga integral
48	Enzo Grazeffe de Souza	Aguardando vaga integral
49	Livia Leite	Aguardando vaga integral
50	Ana Clara S Rosambert	Aguardando vaga integral
51	Henry Franzoi da Silva	Aguardando vaga integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

52	Lorenzo da Silva Rodrigues	Família foi para outra cidade
53	Sofia Antunes	Aguardando vaga integral
54	Igor Rodrigues	Aguardando vaga integral
55	Evelly Rayane de Oliveira	Matriculada
56	Cauã Lopes da Silva	Aguardando vaga integral
57	Arthur Santos Silva	Matriculado em outra creche
58	Julia Sofia Sá Barti	Aguardando vaga integral Não atende ao telefone
59	Gabriel Lira Santos	Matriculado
60	Valentina da Silva Amorim	Aguardando vaga integral
61	Davi Gutierrez	Aguardando vaga integral
62	Amabile Vitória da Luz	Aguardando vaga integral
63	João Pedro Pompeo da Costa	Matriculado em outra creche
64	Arthur Gabriel Tavares	Matriculado
65	João Vitor Pacheco	Matriculado
66	Yasmin Filpo	Aguardando vaga integral
67	Lunna T da Silva	Aguardando vaga integral Não atende ao telefone
68	Laura de Lima	Aguardando vaga integral Não atende ao telefone
69	Felipe Thiesen Rebelo	Matriculado
70	Lais Fernanda P Lira	Matriculada
71	Samilly Vitória Conto	Matriculada
72	Analu Bittencourt Ramos	Matriculada
73	Arthur Valente Vieira da Silva	Aguardando vaga integral
74	Sofia Ramos dos Santos	Aguardando vaga integral
75	Clara Huerta Menegas	Matriculada
76	Tiago da Silva Ribeiro	Aguardando vaga integral
77	Valentina Salvador da Silva	Aguardando vaga integral
78	Arthur da Silva	
79	Helena Borges	Matriculada

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

80	Alice Lussi	Matriculada
81	Felipe	Aguardando vaga
82	Agatha Oliveira Souza Gomes (lista CEI Lício Mauro da Silveira)	Matriculada
83		

G IV

	Criança	Situação
1	Ramon de Col	Matriculado
2	Anna Rafaela Souza Nascimento	Sem contato
3	Laisa Simão Brum	Matriculada
4	Paloma de Oliveira Nascimento	Grupo correto é G V Matriculada
5	Valentina Gomes de Souza	Matriculada
6	Darwens Henry	Matriculado
7	Jean Felipe Silva	Não atendeu
8	Guilherme Luti Toledo	Não veio na matricula
9	Lucy Helena G da Silva	Matriculada
10	Victoria Veppo Albano	Matriculada
11	Iris Eduarda Peroso	Não veio na matricula
12	Lohana de Mello Martins	Matriculada
13	Thalisson Costa de Souza	Telefone programado para não receber ligação
14	Gabriel Schvistak Ribeiro	Matriculado
15	Ezequiel Luiz da Silva	Matriculado
16	Daniela Silva Paulo	Matriculada
17	Ana Laura B. da Silva	Não veio na matricula
18	Luiza Sosa	D. N. maio /2013 Turma correta G VI
19	Enzo Demétrio Costa	Aguardando vaga integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

20	Salomão Silva Cardoso	Aguardando vaga integral Não atende ao telefone
21	Arthur Ramires	Família mudou para outra cidade
22	Isabela Rampelotto	Aguardando vaga integral
23	Mateus Kerscher Vieira	Família mudou para outro Bairro
24	Raphael Vicenzo M de Lira	Aguardando vaga integral Não atende ao telefone
25	Yuri Nascimento	Aguardando vaga integral
26	Kawe Alex Vieira	Aguardando vaga integral Não atende ao telefone
27	Maria Clara Fernandes dos Santos	Matriculada
28	Henrique Geringer	Matriculado
29	Joaquim Scheider Lemos	Não compareceu na matrícula
30	Bryan Livramento Teixeira	Matriculado
31	Luis Gustavo Rodrigues da Costa	Aguardando vaga integral
32	José Bernardo Belentini	Matriculado
33	Isabela da Rosa Zeferino	Matriculada
34	Bryan Dutra Pereira	Não compareceu na matrícula
35	Soraya de Souza	Aguardando vaga integral Não atende ao telefone
36	Beatriz dos Santos	Aguardando vaga integral Não atende ao telefone
37	Kaue Douglas da Silva de Sá	Matriculado
38	Jhonatan de Paula	Matriculado
39	Julia Romonoski Brasil	Aguardando vaga integral Não atende ao telefone
40	Matheus Bayerle Oliveira	Aguardando vaga Não atende ao telefone
41	Enzo Valente Vieira da Silva	Aguardando vaga integral
42	Ysmaella Pierre Ceus	Matriculada
43	Davi Luis Machado Vieira	Matriculado
44	Alexandre Gabriel Santos	Aguardando vaga integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

45	Matheus de Oliveira Rodrigues	Matriculado
46	João Henriqe Tenório B Amaral	Aguardando vaga integral
47	Julia Tobias Ambos	Matriculada
48	Pedro Otero Bandeira	Matriculado
49	Enzo Augusto da Silva	Aguardando vaga integral
50	Rafael Figueiredo Medeiros	
51	Yohan Matheus Souza Soares (lista CEI Lício Mauro da Silveira)	Matriculado

Grupo V

	Criança	Situação
1	Erick Tawa de Jesus Adolfo	Matriculado Compensação tributária
2	Gabriel Luiz Gonzaga	Matriculado Compensação tributária
3	Heloisa Velozo Santana	Matriculada Compensação tributária
4	Adhan Soares Lordelo	Não atendeu ao telefone
5	Manuella Bento Silva	Desistiu da vaga
6	Maisa Portaluppi	Matriculada Compensação tributária
7	William Calliari Leal de Souza	Matriculado Compensação tributária
8	Valentina Polise Rodrigues	Não compareceu na matrícula
9	Alicia Machado Alves	Matriculada
10	Theo Amorim Adão	Não compareceu na matrícula
11	Samyra Rosa Elias	Matriculada
12	Gabriela Garcia Cortez Joaquim	Matriculada
13	Bernardo de Souza Leite	Matriculado
14	Ruan Scarabelot Horatz	Matriculado
15	Samuel Marcante Martins	Matriculado
16	Breno Humberto Monteiro Tavares	Matriculado
17	Ana Clara Weber	Matriculada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

18	Maria Luisa Pereira	Não compareceu na matrícula
19	Enzo Eduardo de Souza Ávila	Matriculado
20	Enzo de Souza Costa	Matriculado
21	Kaoly C. Coelho silva	Matriculada
22	Luiza Carvalho da Silva	Moradora de Palhoça
23	Nicole Valter Pereira	Não compareceu na matrícula
24	Natally Ferreira Peres	Matriculada
25	Lara Dalravire Grala	Desistiu da vaga
26	Thayna Costa Sousa Guajajara	Telefone programado para não receber ligação
27	Ana Flavia Brito de Queiroz	Matriculada
28	Isadora Santana de Souza	Moradora de Palhoça
29	Ester Padilha Botelho	Não atendeu a ligação
30	Pedro Henrique S. Gonçalves	Não atendeu a ligação
31	Fillipe da Silva	Não compareceu na matricula
32	Julia Correa de Werk	Não compareceu na matricula
33	Luany Moraes da Silva	Matriculada
34	Isadora Martins Rodrigues Bezerra	Matriculada
35	Nicolas Ferreira Coelho	Matriculado
36	Larissa da Silva Piacente	Matriculada
37	Sophie da Silva Amorim	Não compareceu na matricula
38	Mauryne S do Carmo	Matriculada
39	Faustino Debacker C de Almeida	Matriculado
40	Nicolau Debacker C de Almeida	Matriculado
41	Nicole Walter Pereira	Não compareceu na matricula
42	Wensley Prophil	Matriculado
43	Ana Caroline de Souza	Matriculada
44	Isac Davi Marques Antunes	Matriculado

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

45	Isabela Romão de Lima	Aguardado Vaga
46	Ana Yasmin Ribeiro	Aguardado Vaga
47	Nicole Walter Pereira	Aguardado Vaga
48	Kaila Sofia Sousa Silva	Aguardado Vaga
49	Alexandra Regiane da Silva	Aguardado Vaga
50	Davi Filpo	Aguardado Vaga
51	Giovanna Castro	Aguardado Vaga
52	Manoel Pinheiro de Jesus	Aguardado Vaga
53	Pyetro Rodrigues Rossal	Aguardado Vaga
54	Jhulia Tornes Madeira	Aguardado Vaga
55	Yasmin L. Ribeiro da Silva	Aguardado Vaga

G VI

	Criança	Situação
1	Kiara Naely Coelho Silva	Matriculada
2	Bernardo Cunha Domingos	Matriculado
3	Safira Andrade Jesus	Matriculada
4	Augusto Ramos Bernarde	Não compareceu na matricula
5	Emanuelly Rosa	Matriculada
6	Maria Loyse F. dos Santos Mariano	Matriculada
7	Saulo Junior dos Santos	Celular nº inexistente / convencional não atende
8	Daniel Carlos Romão	Matriculado
9	Carlos Eduardo Silva Rodrigues	Aguardando vaga
10	Luiza Sosa Ribas	Aguardando vaga
11	Talita Vitória Souza Correa	Aguardando vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Parcerias

12	Antony Pereira da Silva	Aguardando vaga
13	Sara Vitória dos Santos	Aguardando vaga
14	Gustavo Alan Borges	Aguardando vaga
15	Maria Loyse Ferreira	Aguardando vaga
16	Ilson Felipe Pagno Pereira	Aguardando vaga
17	Hevelly Rarielly de Luna Silva	Aguardando vaga
18	Cainan Alves Dutra	Aguardando vaga
19	Caique dos Reis Maia	Aguardando vaga
20	Anita Victória de Melo	Aguardando vaga
21	Victor Gabriel Alves Tavares	Aguardando vaga
22	Maria Vitoria	Aguardando vaga
23	Vinicios Homero Marques Escobar	Aguardando vaga
24	Valentina Dal Lago Radiuc	Aguardando vaga
25	Giovanna Castro G Tavares	Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS_CEI

Publicação Nº 2203683

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Profª. Ana Sperandio Battisti
Endereço: Adhemar da Silva, 1049
Telefone: (48) 3247-6376
Diretora: Marinalva Schultz

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	4m/1ano	10	06	04	04	14
II	1-2	10	06	04	04	14
III - Integral	2-3	15	15	x	x	15
III - Mat/Vesp	2-3	13	x	13	13	26
IV – Integral	3-4	19	10	07	09	26
V - Matutino	4-5	22	x	22	X	22
V - Vespertino	4-5	22	x	x	22	22
VI – Matutino	5-6	25	x	21	X	21
VI - Vespertino	5-6	25	x	x	24	24
Total			**37**	**71**	**76**	**184**
Total Creche: 95			**Total Pré-escola: 89**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I	0
II	0
III int	0
III- mat	0
III - vesp	0
IV	2 mat
V mat	0
V vesp	0
VI mat	4
VI vesp	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I – INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ SCHUTZ DA SILVA ALVES	INTEGRAL
2.	EVELLYN SOUZA SIVA NASCIMENTO	MATUTINO
3.	GABRIEL FURLAN PALHANO	VESPERTINO
4.	ISABELLA GARCIA DA SILVA	INTEGRAL
5.	HENRIQUE FERREIRA MICHEL	MATUTINO
6.	LAUREN MADEIRA DIAS	VESPERTINO
7.	LUIZ FERRANDES FLANQUIN	INTEGRAL
8.	MARIA CLARA FIGUEREDO GUIMARÃES	VESPERTINO
9.	MARIA EDUARDA SOARES CALDEIRA	INTEGRAL
10.	RAFAEL FURLAN PALHANO	VESPERTINO
11.	RAÍSSA HERSCH VILELA	MATUTINO
12.	RAVY CRISTIAN GAILENS FILS AIMÉ JOSEPH	INTEGRAL
13.	SOFIA DA PALMA ROHERS	INTEGRAL
14.	TEODORO KLERING ESPÍRITO SANTO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II – INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LARA DOS SANTOS DE LIMA	INTEGRAL
2.	BENÍCIO WOLFF DLOUHY	VESPERTINO
3.	CAMILLA CORRÊA FRANCISCSO	MATUTINO
4.	EMILLY REGINA VIEIRA	INTEGRAL
5.	ERICK PEREZ VIEIRA	VESPERTINO
6.	HEBERLINE SAINVIL	MATUTINO
7.	IZADORA RODRIGUES VOLPATO	INTEGRAL
8.	JULIANA SUZI DOS SANTOS	MATUTINO
9.	LÍVIA ALVES SOARES	MATUTINO
10.	LUCCA VARGAS FAGUNDES	VESPERTINO
11.	MALAISKA JEAN	INTEGRAL
12.	MANUELA RACHADEL	INTEGRAL
13.	MIGUEL MIRANDA XAVIER	INTEGRAL
14.	THOMAS ARRUDA DIAS	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE SOUZA SILVA	INTEGRAL
2.	BENJAMIM VOTRI SCHAFFER	INTEGRAL
3.	BENJAMIN MARQUES AMARAL	INTEGRAL
4.	BRENDA LUIZA MINETTO	INTEGRAL
5.	ENZO GRAZEFFE DE SOUSA	INTEGRAL
6.	HENRY FRANZÓI DA SILVA	INTEGRAL
7.	JOÃO PAULO ANDRADE CECHINEL	INTEGRAL
8.	KYARA PRAZERES SILVA	INTEGRAL
9.	LÍVIA MARTINS PEREIRA COSTA SILVA	INTEGRAL
10.	MARIA ALICE MACHADO DOLBERTH	INTEGRAL
11.	MATHEUS MINELLI GLEISER RIBEIRO	INTEGRAL
12.	MELINDA ZAIA	INTEGRAL
13.	MIGUEL SEIDLER DE SOUZA	INTEGRAL
14.	MILENA SANTOS CARVALHO	INTEGRAL
15.	SARAH BARROS DE LIZ	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ	MATUTINO
2.	ANTHONY LORENZO MACHADO CARDOSO	MATUTINO
3.	ARTHUR COLZANI DA ROCHA PEIXE	MATUTINO
4.	CLARICE MANUELE LIMA BRITO	MATUTINO
5.	HELENA DE SOUZA VEIGA	MATUTINO
6.	HELENA VIEIRA BERNARDI	MATUTINO
7.	ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS	MATUTINO
8.	JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA V LIMA	MATUTINO
9.	MAITE CARBONI	MATUTINO
10.	PRINCE STTEVE GATTEREAU	MATUTINO
11.	SAMANTHA KRUSE	MATUTINO
12.	VALENTINA AGNES M CARDOSO	MATUTINO
13	VITÓRIA GABRIELE ALVES ARÊDO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA CLARA GERARDI DO ESPÍRITO SANTO	VESPERTINO
02	BENÍCIO RIOS SCHURT	VESPERTINO
03	EDUARDO DE CISNE LIMA	VESPERTINO
04	GABRIEL FLORES DA CUNHA DA SILVA	VESPERTINO
05	HELENA LUIZ GOULART	VESPERTINO
06	JÚLIA LAUREN BECKER PAZ	VESPERTINO
07	KAUÃ DA ROSA SANTOS	VESPERTINO
08	MILENA MADSEN DEL NERO	VESPERTINO
09	NICHOLAS STULP TESTONI	VESPERTINO
10	OLÍVIA JOENCK FERMIANO	VESPERTINO
11	SOPHIA BATISTA TOMASCHEWSKI	VESPERTINO
12.	SOPHIA HORST BERNARDO	VESPERTINO
13.	VITOR RIOS D´ÁVILA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CASTRO BOIT	INTEGRAL
2.	ALICE DOS SANTOS FERREIRA	INTEGRAL
3.	ANTHONY GABRIEL DA ROSA	MATUTINO
4.	ARTHUR VOIG DE FREITAS CRUZ	MATUTINO
5.	BEATRIZ ROEDEL DE SOUZA	INTEGRAL
6.	BENJAMIM ROCHA TRINDADE	INTEGRAL
7.	DAVI SAUL MOLMÉ	INTEGRAL
8.	ENZO DE MELO ALVES	VESPERTINO
9.	FELIPE DE MORAIS SCHIBELSKY	VESPERTINO
10.	HENRY KAISER SILVA	VESPERTINO
11.	ISADORA FERREIRA MICHEL	MATUTINO
12.	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	INTEGRAL
13.	LARA RODRIGUES LARANJEIRA	VESPERTINO
14.	LAURA DE AMORIM	VESPERTINO
15.	LUCAS ANDERSON DE MELO	INTEGRAL
16.	MARCELA MENEZES DA SILVA	INTEGRAL
17.	MARIA JÚLIA PICKERING SILVEIRA	VESPERTINO
18.	MARIA VALENTINA GEREVINI DA SILVA	INTEGRAL
19.	MARIA VITÓRIA GEREVINI DA SILVA	VESPERTINO
20.	MATEUS DA SILVA PIOTROVSKI	VESPERTINO
21.	MATHEUS DALSENTER PRISCO	MATUTINO
22.	MIGUEL MACHADO	MATUTINO
23.	RAFAELA BECKER PAZ	VESPERTINO
24.	SOPHIA RODRIGUES	MATUTINO
25.	VICENTE QUINTÃO MEDEIROS	INTEGRAL
26.	YSMAELLA PIERRE CEUS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

	Criança	Período
1.	AGNES DE MORES MATZENBACHER	MATUTINO
2.	ANA LAURA ROCHA	MATUTINO
3.	ANDRÉ GUILHERME SANTOS	MATUTINO
4.	BIANCA DOS REIS ZALESKI	MATUTINO
5.	BIANCA ABI GOUVEIA	MATUTINO
6.	DAVI RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
7.	DAVI DOS SANTOS NUNES DE MORAES	MATUTINO
8.	DAVI SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
9.	DAVI DE SOUSA DOS SANTOS	MATUTINO
10.	DAVILE DA SILVA SOUSA	MATUTINO
11.	KAUÃ LIMA ALVES DE MORAES	MATUTINO
12.	LARA BOSCHETTO BIERMANN	MATUTINO
13.	LEANDRO FERREIRA JUNIOR	MATUTINO
14.	LÍVIA MADEIRA DIAS	MATUTINO
15.	LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	MATUTINO
16.	LUCCA WOSNIAK NEVES DE BRITO	MATUTINO
17.	MANUELA DA SILVA EBERTZ	MATUTINO
18.	MARIA LUIZA MARTINS LI	MATUTINO
19.	MONIQUE ALVES MARTINS	MATUTINO
20.	RAFAEL BERNARDO ROCHA MARCELINO	MATUTINO
21.	VINÍCIUS KORB DE ARAÚJO	MATUTINO
22.	WILLIAM DE MORAES MATZENBACHER	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANA CLARA PINHEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
2.	ANA LUIZA FERNANDES FERREIRA	VESPERTINO
3.	ANDRÉ TOBIAS A. COELHO	VESPERTNO
4.	CAUE ALEXANDRE PINHEIRO LUIZ	VESPERTINO
5.	CAUÊ BONEM ESPÍNDOLA	VESPERTINO
6.	ENZO NUNES BARREIRO ROSA	VESPERTINO
7.	GABRIELA CASTILHOS BARRETO	VESPERTINO
8.	GIANLUCCA MARTINS LARROZA	VESPERTINO
9.	GIOVANNA PEDROSO CAMBOIM	VESPERTINO
10.	ISABELLY VALENTINA ALVES LUIZ	VESPERTINO
11.	JOÃO HENRIQUE PICKERING SILVEIRA	VESPERTINO
12.	LEVI FERREIRA SCHUCK	VESPERTINO
13.	LORENZO DE OLIVEIRA BORGES	VESPERTINO
14.	MANUELA DA SILVA EBERTZ	VESPERTINO
15.	MARIA LUIZA DE JESUS FIGUEIREDO	VESPERTINO
16.	MARINA DO NASCIMENTO	VESPERTINO
17.	MARYNA SILVA	VESPERTINO
18.	MIGUEL SANTOS FONTOURA GARIM	VESPERTINO
19.	PABLO DE SOUZA VIEIRA	VESPERTINO
20.	PEDRO HENRIQUE C. CASARTELLI	VESPERTINO
21.	RAFAELA IGNÁCIO NASCIMENTO	VESPERTINO
22.	SAULO V. DE SOUZA PAIVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

	Criança	Período
1.	AGATHA RIBEIRO DE SOUZA	MATUTINO
2.	ALICE DANIELE CONRADO MELO	MATUTINO
3.	ALISSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATUTINO
4.	ANA FLÁVIA BAZZO	MATUTINO
5.	ELIZABETH ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	MATUTINO
6.	EMILLY DE SOUSA DOS SANTOS	MATUTINO
7.	GABRIELA DA SILVA	MATUTINO
8.	GIOVANNA CASTRO GOMES TAVARES	MATUTINO
9.	HEVELLY RARIELLY DE LUNA SILVA	MATUTINO
10.	ISADORA DA SILVA TASSI	MATUTINO
11.	JOÃO PEDRO NUNES PEREIRA	MATUTINO
12.	LARA PALMA MARQUES	MATUTINO
13.	LÍVIA EDUARDA OLIVEIRA RAMOS	MATUTINO
14.	MANUELLA VITÓRIA CARDOSO DA SILVA	MATUTINO
15.	MARIA VITÓRIA MOREIRA ROSA	MATUTINO
16.	PEDRO JORGE DOS SANTOS DOS SANTOS	MATUTINO
17.	RAFAEL KUHNEN SIEGRIST	MATUTINO
18.	SALOMÃO AUGUSTO DE SOUZA GUEX	MATUTINO
19.	THEO BECKER	MATUTINO
20.	VINÍCIUS FEIBER	MATUTINO
21.	YASMIN MOREIRA CÁCERES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANA CARLA RAMOS NASCIMENTO	VESPERTINO
2.	ANA LUIZA TEIXEIRA DE ARAÚJO	VESPERTINO
3.	ANDERSON LUÍS FLORES CAETANO	VESPERTINO
4.	ANTONIO LACAU BIANCO	VESPERTINO
5.	CAIO TEIXEIRA SILVA	VESPERTINO
6.	CRHISTOPHER TELLES DOS SANTOS	VESPERTINO
7.	DAVI DE QUEIROZ TRUGILO MAY	VESPERTINO
8.	DMILLY ALMEIDA VITÓRIO	VESPERTINO
9.	FELIPE BARCELLOS SOARES	VESPERTINO
10.	ISADORA SCHUTZ SFORÇA	VESPERTINO
11.	IOHRANA MULLER TORQUATO	VESPERTINO
12.	JOÃO ANTONIO CASTILHOS BARREIRO	VESPERTINO
13.	JOAQUIM ISRAEL KOHN PICOLLI	VESPERTINO
14.	LAURA ALVES CAMARGO CARVALHO	VESPERTINO
15.	LIARA KAMMERS	VESPERTINO
16.	LORENSO GABRIEL ALVES VILLALBA	VESPERTINO
17.	LORENZO FERREIRA LENTZ	VESPERTINO
18.	LYANDRA MADRUGA RANGEL	VESPERTINO
19.	MARIA LAURA PEREIRA	VESPERTINO
20.	NICOLLY DE JESUS STEMPINHAKI	VESPERTINO
21.	PEDRO HENRIQUE DA ROSA	VESPERTINO
22.	SAMANTA FUHR VICENTE	VESPERTINO
23.	SOPHIA MOLINA DA SILVA	VESPERTINO
24.	TAMMY BEL BIAZIBETTI MARTINS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA 2019

GI

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
-	RAFAEL FURLAN PALHANO	05/06/2018	MATRICULADO
-	KAUAI CONRADO MIRANDA	20/06/2018	DESISTENTE
-	TEODORO KLERING ESPIRITO SANTO	31/05/2018	MATRICULADO
-	ENRICO STAROSKI RECALCATTI	07/05/2018	DESISTENTE
-	LAUREN MADEIRA DIAS	27/07/2018	MATRICULADA
-	EVELLYN SOUZA SILVA NASCIMENTO	09/07/2018	MATRICULADA
-	HENRIQUE FERREIRA MICHEL	05/08/2018	MATRICULADO
-	RAISSA HIRSCH VILELA	16/08/2018	MATRICULADA
-	TEODORO PRETULA	07/06/2018	MORADOR DA PALHOÇA
1	BENTO MERIZIO CAVALHEIRO	28/09/2018	EM ESPERA
2	AXEL ARRUDA CHAVES	05/06/2018	EM ESPERA
3	BERNARDO ROCHA DA SILVA	13/06/2018	EM ESPERA
4	DAVI LAZZARI MEDEIROS	01/05/2018	EM ESPERA
5	HEITOR BUCHER ANTUNES MACHADO	25/09/2018	EM ESPERA
6	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	13/09/2018	EM ESPERA
7	CATARINA OTTO INACIO	21/09/2018	EM ESPERA
8	HELENA VIEIRA MENEZES	27/07/2018	EM ESPERA
9	IVE CUNHA LUCAS	11/06/2018	EM ESPERA
10	YURI FERRARI DOS SANTOS	23/10/2018	EM ESPERA
11	DAVID PADILHA DE OLIVEIRA	23/05/2018	EM ESPERA
12	KEREN ARIELLE FATIL LAPLANTE	11/10/2018	EM ESPERA
13	MARIA VALENTINA RACHADEL	17/09/2018	EM ESPERA
14	JOÃO OTAVIO GOULART	30/07/2018	EM ESPERA
15	PIETRA MANUELLA FERREIRA DOS SANTOS	17/04/2018	EM ESPERA
16	MATHIAS HOFFMANN MAFRA DE ARAÚJO	16/06/2018	EM ESPERA
17	SOFIA ARAÚJO MONTEIRO	24/05/2018	EM ESPERA
18	RAFAEL DONEDA NUNES LOSSO	18/07/2018	EM ESPERA
19	VALENTINA SANTOS LIMA	18/06/2018	EM ESPERA
20	YASMIN SLOBODINUK GONÇALVEZ	06/08/2018	EM ESPERA
21	LAURA DE FARIAS	19/04/2018	EM ESPERA
22	LUIGI VALENTIN SESTARI	15/06/2018	EM ESPERA
23	AGATHA LECY DE FRANCO KREUTZ	31/07/2018	EM ESPERA
24	PEDRO ARTHUR BRITO SILVA	22/07/2018	EM ESPERA
25	ISIS BORGES	24/08/2018	EM ESPERA
26	JOÃO VITOR SIQUEIRA	15/05/2018	EM ESPERA
27	LUAN KNAUL LUENEBERG	30/08/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

28	VALENTINA AMINA	11/04/2019	EM ESPERA
29	LAURA FLORES CAETANO	16/07/2018	EM ESPERA
30	EMMANUEL RONALDO SIMILIEN	11/05/2018	EM ESPERA
31	LAURA RODRIGUES	10/04/2018	EM ESPERA
32	INGRID RODRIGUES DA CRUZ	02/12/2018	EM ESPERA
33	VALENTINA CORONEL DE SOUZA	03/06/2018	EM ESPERA
34	MATTEO ALVES PATRICIO	23/08/2018	EM ESPERA
35	JOHNNY DORRY JOSEPH	27/01/2019	EM ESPERA
36	BENJAMIM PACHECO MARTINS	14/01/2019	EM ESPERA
37	MATHEUS MEIRA SEVERIANO	17/02/2019	EM ESPERA
38	JOÃO PEDRO MEDEIROS MENESES	04/09/2018	EM ESPERA
39	FELIPE JUAN LIMA FRANCO	14/11/2018	EM ESPERA
40	ANTHONIE ROSA FRAGA	18/12/2018	EM ESPERA

GII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
-	LUIZA DA SILVA GORGES	10/05/2017	DESISTENTE
-	LÍVIA ALVES SOARES	04/11/2017	MATRICULADA
-	BENICIO WOLFF DLOUHY	28/12/2017	MATRICULADO
-	DAVI VITOR COSTA DE AGUIAR	15/05/2017	DESISTENTE
-	ERICK PEREZ VIEIRA	26/06/2017	MATRICULADO
-	CAMILLA CORRÊA FRANCISCO	08/12/2017	MATRICULADA
1	BENÍCIO NEVES BRANDL	19/10/2017	EM ESPERA
2	MARIA LUÍSA TUSI ANDRADE	02/01/2018	EM ESPERA
3	AGATHA MARIA BORGES DA SILVA	25/12/2017	EM ESPERA
4	PEDRO DIAS POGGETTI	03/03/2018	EM ESPERA
5	ELOAH CARDOSO DOS SANTOS	18/10/2017	EM ESPERA
6	LORENZO SOUZA DA SILVA	04/02/2018	EM ESPERA
7	LARA PINHEIRO DA SILVA	10/01/2018	EM ESPERA
8	ÂMBAR NADINE NAVARRO ROJO	14/05/2017	EM ESPERA
9	SARAH PINHEIRO FLORES	24/05/2017	EM ESPERA
10	AMANDA OLIVEIRA DA FONSECA	14/05/2017	EM ESPERA
11	PEDRO HENRIQUE DA CUNHA CARDOSO	03/05/2017	EM ESPERA
12	HELENA CARRAZONI	08/12/2017	EM ESPERA
13	SASHA BEDLINE ADOLPHE	04/01/2018	EM ESPERA
14	LARA SANTOS BOTTO GUIMARÃES	22/12/2017	EM ESPERA
15	SAMUEL BARCELLOS SOARES	12/12/2017	EM ESPERA
16	AGATHA VAZ GONÇALVE4S	29/10/2017	EM ESPERA
17	RAFAEL DE PAULA FILHO	10/10/2017	EM ESPERA
18	HEITOR ROCHA BARBOSA	30/01/2018	EM ESPERA
19	RENATO DOUGLAS FERNANDES GOUVEIA	14/05/2017	EM ESPERA
20	JOSUÉ MARTINELLO RONCHI	16/02/2018	EM ESPERA
21	JOÃO ANTENOR E ABREU PEREIRA BASTOS	05/04/2017	EM ESPERA
22	LAVÍNIA FERREIRA LENTZ	25/04/2017	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	CAIO SOUZA PEREIRA	25/03/2018	EM ESPERA
24	SARA DA SILVA GOBBO	14/08/2017	EM ESPERA
25	GUSTAVO MARTINS CLAUDINO	16/04/2017	EM ESPERA
26	ANTONELLA CAMPOS	16/03/2018	EM ESPERA
27	LORENZO LUIZ OLIVEIRA PAIM	14/02/2018	EM ESPERA
28	DAVI NOAH ADRIANO STEFLEN	30/05/2017	EM ESPERA
29	MAITÊ DE MORAES MATZENBACHER	19/09/2017	EM ESPERA
30	THIAGO HENRIQUE P DE SOUZA	05/06/2017	EM ESPERA
31	ÍSIS DE MORAES CAMARGO	23/07/2017	EM ESPERA
32	LAISHA FREDERIC OGA	14/11/2017	EM ESPERA
33	ERICK JOSUÉ DE OLIVEIRA	08/01/2018	EM ESPERA
34	ELAÓ DA ROSA SANTOS	14/06/2017	EM ESPERA
35	DAVI FERREIRA VARGAS	07/01/2018	EM ESPERA
36	BEATRIZ VARGAS CHAVES	21/04/2017	EM ESPERA
37	LETÍCIA VITÓRIA SILVA GIRÃO	09/11/2017	EM ESPERA
38	SOPHYA SOARES DA SILVA	14/01/2018	EM ESPERA
39	BENÍCIO VIZZOTTO CARVALHO	04/11/2017	EM ESPERA
40	HELENA CUNHA DOS SANTOS	05/06/2017	EM ESPERA
41	JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS DAVID	09/02/2018	EM ESPERA
42	ALICE BERKEMBROCK S. AZEVEDO LIMA	06/05/2017	EM ESPERA
43	ATHLOS LOPES MARAU	10/01/2018	EM ESPERA
44	HELENA GOMES	04/01/2018	EM ESPERA
45	LIVIA LIMA POTA	06/08/2017	EM ESPERA
46	MARIA YOHANNA SILVA VIANA	28/02/2018	EM ESPERA
47	MILENA GAIANI ALMEIDA	18/09/2018	EM ESPERA
48	REBECA C. CASARTELLI	22/03/2018	EM ESPERA
49	VALENTINA O. DA SILVA	28/06/2018	EM ESPERA
50	NICOLAS MACHADO PAROBOCZ	06/11/2018	EM ESPERA
51	JOANA CAETANO ROSA PEDRO	14/02/2018	EM ESPERA
52	THOMAS SCHULTZ IGERASHI	03/07/2017	EM ESPERA
53	LUIZA R. SOUZA DE OLIVEIRA	02/04/2017	EM ESPERA
54	BENJAMIM CALIXTO MARTINS	09/06/2017	EM ESPERA
55	NICHOLAS BENJAMIN SANTOS DA SILVA	14/08/2017	EM ESPERA
56	HELENA MAICHK TIZOM	21/07/2017	EM ESPERA
57	ABIGAIL ROSA	18/08/2017	EM ESPERA
58	ARTHUR RUDNITZKI ASSIS	24/03/2018	EM ESPERA

GIII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
	SOPHIA HORST BERNARDO	13/07/2016	MATRICULADA
	ANTONELLA BELUCCI DI DOMENICO	16/01/2017	DESISTENTE
	MIGUEL SEIDLER DE SOUZA	17/01/2017	MATRICULADO
	JOAQUIM GONÇALVES DE O. VAZ LIMA	05/03/2017	MATRICULADO
	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	22/03/2017	DESISTENTE
	ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS	17/03/2017	DESISTENTE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	HELENA DE SOUZA VEIGA	25/09/2016	MATRICULADA
	MARIA EDUARDA SOUZA CAVALCANTI	06/12/2017	DESISTENTE
	MATEUS FREIBERGER	29/10/2016	DESISTENTE
	HELENA RIOS DA SILVA	27/03/2017	DESISTENTE
	BERNARDO FERREIRA MELO	04/04/2016	DESISTENTE
	MATHEUS KUERTEN ANGELO MULLER	28/07/2016	DESISTENTE
	NICOLLY RODRIGUES DE LIMA	27/10/2016	DESISTENTE
	LUÍS EDUARDO DE FARIAS	10/12/2016	MATRICULADO
	RAVI LUCCA MACEDO SANTOS	16/10/2016	MATRICULADO NO ARACI
	MIGUEL JEREMIAS CHEREM	09/05/2016	DESISTENTE
	JOÃO VITOR DOS SANTOS CARDOSO	28/03/2017	DESISTENTE
	NICHOLAS STULP TESTONI	20/03/2017	MATRICULADO
1	VICENTE MATOS FERREIRA	03/12/2016	QUER VAGA VESPERTINO
	FELIPE BORGES ABREU	24/11/2016	MATRICULADO
	LUCAS RAPHAEL SCHUSTER	28/02/2017	VOLTOU PARA O PARANA
	MATHEUS CESAR SILVA DE SOUZA	28/12/2016	TRANSFERIDO PARA CRICÍUMA
	MARIA ALICE KAMERS DE OLIVEIRA	04/08/2016	MATRICULADA NO ARACI
	FRANK ADRIAN SOSA ESPINOSA	26/12/2016	MATRICULADO NO ARACI
	MIGUEL LEONI ADMIRAL	15/04/2016	NÃO QUER A VAGA
	MELISSA FERREIRA PADILHA	23/01/2017	DESISTENTE
	ARTHUR MIGUEL MACHADO	09/09/2016	MATRICULADO NO ARACI
	PEDRO WALACE CARVALHO DA SILVA	30/08/2016	VOLTOU PARA RIO GRANDE DO SUL
2	ONAN EZEQUIEL BRITO SANTAMARIA	04/12/2016	NÃO ATENDEU TELEFONES CONTATO
	JOÃO FELIPE DE ANDRADE	19/01/2017	NÃO QUER A VAGA
	ANA CLARA GUIMARÃES	27/01/2017	NÃO QUER A VAGA
3	RYAN MEDEIROS PACHECO	30/04/2016	CAIU NA CAIXA POSTAL
	CLARICE MANUELE LIMA BRITO	11/03/2017	MATRICULADA
	PRINCE STEEVE GATTEREU	14/04/2016	MATRICULADO
	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	13/08/2016	NÃO QUER A VAGA
	HELENA LUIZ GOULART	28/04/2016	MATRICULADA
	DAFNY VICTÓRIA SILVA BRITO	03/02/2017	NÃO QUER A VAGA
	LAVÍNYA MENDES DE OLIVEIRA	20/03/2017	NÃO QUER A VAGA. MATRICULADA JULIA FRANCISCA
	MAITÊ CARBONI	13/10/2016	MATRICULADA
	HELENA VIEIRA BERNARDI	07/02/2017	MATRICULADA
4	ANTHONNY ALBRIZZI BOENG	19/03/2017	QUER VAGA INTEGRAL
5	CHRISTOFER SUZIN CHAVES	18/07/2016	QUER VAGA INTEGRAL
6	VINICIUS PALHA REIS	11/05/2016	CAIXA POSTAL
7	MARIA EDUARDA GONÇALVES	20/04/2016	NÃO ATENDEU TELEFONE
	ANA BEATRIZ SILVA	10/03/2017	MATRICULADA
	MIGUEL DE OLIVEIRA VERISSIMO	04/04/2016	NÃO QUER A VAGA MATRICULADO NO ARACI EM
	HELENA DA SILVA PEREIRA	17/05/2016	CRIANÇA NÃO MORA MAIS NA CIDADE
	ANTHONY LORENZO MACHADO	24/07/2016	MATRICULADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	CARDOSO		
8	HEITOR PEREIRA ARRUEE	03/12/2016	EM ESPERA
9	IZABELLA CABRAL WICKBOLDT	26/07/2016	EM ESPERA
10	CAUÊ AMARAL DE OLIVEIRA	20/02/2017	EM ESPERA
11	ARTHUR DAMASIO COSTA ZYTKUEWISK MOUTINHO	28/11/2016	EM ESPERA
12	MATHEUS BARTELD DOS SANTOS	04/04/2016	EM ESPERA
13	DERICK KAYNAN DE SOUZA DA SILVA	02/02/2017	EM ESPERA
14	RICARDO ENZO ANDRADE LIMA	10/06/2016	EM ESPERA
15	ISABELLE SOARES DA SILVA	22/11/2016	EM ESPERA
16	MAITHE BONZINI DA SILVA	01/03/2017	EM ESPERA
17	DAVY OLIVEIRA DA CRUZ	08/08/2016	EM ESPERA
18	VICENTE DE BARROS MOMBELLI MUSSIO	22/07/2016	EM ESPERA
19	PEDRO YKARO DE ALMEIDA CHAGAS	31/08/2016	EM ESPERA

GIV

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
-	ANA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	14/05/2015	DESISTENTE
-	MATHEUS DALSENTER PRISCO	30/03/2016	MATRICULADO
01	ISABELA VANNY RAMOS	09/10/2015	MATRICULADA NO ARACI
02	ISABELLA WIGGERS GOMES	14/01/2016	QUER VAGA INTEGRAL
	GABRIEL SHUISTAK RIBEIRO	24/02/2016	NÃO QUER A VAGA
3	DAVI THIVES BIANCHIN	28/07/2015	QUER VAGA VESPERTINA
4	PEDRO DE MORAIS	30/11/2015	QUER VAGA VESPERTINA
	ARTHUR VOIGT DE FREITAS CRUZ	03/08/2015	MATRICULADO
5	PEDRO OTERO BANDEIRA	26/11/2015	EM ESPERA
6	SOFIA SANTOS SALLA	18/05/2015	EM ESPERA
7	AQUILIS VIANA RODRIGUES	01/01/2016	EM ESPERA
8	MANUELLA FRANCISCO ELIAS	27/06/2015	EM ESPERA
9	KAWÊ ALEX VIEIRA	19/08/2015	EM ESPERA
	YURI DUTRA RODRIGUES	09/05/2015	DESISTENTE
10	KAUÃ SOUZA DA SILVA	05/01/2016	EM ESPERA
11	ESTHER FELETE GOMES	20/11/2015	EM ESPERA
12	MANUELLA MATIAS VARGAS	02/01/2016	EM ESPERA
13	SAMUEL DA SILVEIRA RUFINO	03/09/2015	EM ESPERA
14	ALICE DE SOUZA GROSS	17/04/2015	EM ESPERA
15	SOFIA BERTI	09/09/2015	EM ESPERA
16	BRIANDA MARIA SCHUCH MACHADO	16/01/2016	EM ESPERA
17	LOHANA DE MELLO MARTINS	23/02/2016	EM ESPERA
18	ISIS CHAVES SIMOES PIRES	23/06/2015	EM ESPERA
19	RAFAELA DE AVILA FUNCK	22/02/2016	EM ESPERA
20	LORENZO GABRIEL K. DANTAS	27/06/2015	EM ESPERA
21	ANTONIO SANTIAGO DA CRUZ RIBEIRO	28/11/2015	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	BRYAN Z. CORREIA DE ANDRADE	28/10/2015	EM ESPERA
23	SALOMÃO SILVA CARDOSO	10/08/2015	EM ESPERA
24	MARIA JULLYA DIAS PEREIRA	13/01/2016	EM ESPERA
25	DAVID SILVA BATISTA	13/09/2015	EM ESPERA
26	MELISSA MAURÍCIO SABINO	10/03/2016	EM ESPERA
27	MATHEUS HENRIQUE EICH	01/04/2015	EM ESPERA
28	RIAN DIAS	26/11/2015	EM ESPERA
29	FÁTIMA SOFIA DE JESUS	11/11/2015	EM ESPERA
30	SOPHIA RODRIGUES GARCIA	06/10/2015	EM ESPERA
31	TIAGO ALVES DE MORAES SILVA	21/02/2015	EM ESPERA
32	HELLENA VIANA SCHNEIDER	12/02/2016	EM ESPERA
33	YASMIM LORRANE DE SOUZA SANTOS	14/08/2015	EM ESPERA
34	JOAQUIM SCHNEIDER LEMO	06/09/2015	EM ESPERA
35	MATHEUS BAYERLE DE OLIVEIRA	19/06/2015	EM ESPERA
36	DIOGO SILVA CASTRO ARAÚJO	18/10/2015	EM ESPERA
37	LUIZ EDUARDO MAICHK TIZOM	29/05/2019	EM ESPERA
38	JOÃO VITOR MARTINS COUTINHO	24/12/2015	EM ESPERA
39	MARIA CLARA FERNANDES DOS SANTOS	28/09/2015	EM ESPERA
40	GABRIELA CORREIA DA SILVA	19/02/2016	EM ESPERA
41	ALEXANDRE GABRIEL MEDEIROS SANTOS	2406/2015	EM ESPERA
42	LARISSA MACHADO PORTO	26/04/2015	EM ESPERA
43	IANNA GABRIELA GUZMAN QUINONES	07/08/2015	EM ESPERA
44	DIOGO SILVA CASTRO ARAÚJO	18/10/2015	EM ESPERA
45	PIETRA LOUREIRO ALTENHOFEN BENTO	19/08/2015	EM ESPERA
46	MARIA ALICE LANGE D'AVILA	12/08/2015	EM ESPERA

São José, 08 de Outubro de 2019.

MARINALVA SCHULTZ
Diretora do CEI PROF. ANA SPERANDIO BATTISTI.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANTÔNIO DE QUADROS

Endereço: Rua João Izídio de Souza s/ nº

Telefone: 3258-1657

Diretora: Margareth de Oliveira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4 m-1 ano	12	-	-	12	12
GII A	1 - 2	15	-	15	-	15
GII B	1 - 2	15	--	--	15	15
GIII A	2 - 3	17	--	16	-	16
GIII B	2 - 3	17	17	-	-	17
GIII C	2 - 3	17	--	16	-	16
G III/ IV A Matutino	3 - 4	17	04	13	13	30
GIV	03 - 04	23	21	02	02	25
G V	04 - 05	25	--	--	25	25
GV/VI Matutino	04 a 06	25	0	25	--	25
GVI Vespertino	05 - 06	25	0	0	25	25
TOTAL			42	87	92	**221**
Total creche: 146			**Total de pré-escola:75**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas /Período
GI	00
GII	00
GIII	02 mat
GIV	00
GV	00
G V/VI	00

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANTONIO FERNANDES MALAGOLLI	VESPERTINO
2.	GABRIEL HENRIQUE MILAGRES	VESPERTINO
3.	GABRIEL CONCATTO PRESTES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
4.	HELLENA FERREIRA DA ROSA	VESP0ERTINO
5.	ISAAC SEZIMBRA	VESPERTINO
6.	KAIQUE MIGUEL JAQUES	VESPERTINO
7.	LORENA CAETANO GOES	VESPERTINO
8.	LORENA ALVES CARVALHO	VESPERTINO
9.	LUCAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
10.	LUIZ AUGUSTO HAERTEL DA SILVA	VESPERTINO
11.	MARIANNE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	THOMAZ MORAES COELHO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANGELO MIGUEL VEBER	MATUTINO
2.	BETINA SALVADOR TAVARES FREDERICO	MATUTINO
3.	CECÍLIA APARECIDA DESSOY APOLINARIO	MATUTINO
4.	HELLENA DE JESUS VELHO	MATUTINO
5.	ÍSIS VICTÓRIA TOLEDO CARDOSO	MATUTINO
6.	ISABELLY DE SIQUEIRA	MATUTINO
7.	LARA CLÁUDIA VEBER	MATUTINO
8.	LILIAN DA MAIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
9.	LUIZ GUSTAVO BERNARDINO	MATUTIN0
10.	MELISSA DE SOUZA ALVES WALLENDORFF DOS SANTOS	MATUTINO
11.	MIGUEL ASAPH DOS SANTOS	MATUTINO
12.	RAYANE RAFAELA MONTEIRO	MATUTINO
13.	RICHARD CUNHA DE OLIVEIRA	MATUTINO
14.	THALES DE SOUZA DA SILVA	MATUTINO
15.	TIAGO DARLAN BORGES PANTOJA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	AILLA TOLEDO BARCELOS	VESPERTINO
2.	ENZO MIGUEL LAMIM DA SILVA	VESPERTINO
3.	GABRIEL JUNGBLUTH	VESPERTINO
4.	GABRIELA FRUTUOSO NUNES	VESPERTINO
5.	GUSTAVO MIGUEL HEINZ DE GOIZ	VESPERTINO
6.	ISABELLA OLIVEIRA LITWINSKI	VESPERTINO
7.	JONATHAN BARBOSA DE SOUZA MARTINS	VESPERTINO
8.	LAURA MELO MAZZUTTI	VESPERTINO
9.	LUCCAS EMANUEL ROTFUCKS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10.	MANUELA CAROLINE PEREIRA	VESPERTINO
11.	MIGUEL DE LINS ROMITTI	VESPERTINO
12.	SARA DZIEDZIC BRESSAN LUIZ	VESPERTINO
13.	SOFIA CRISTINA RICARDO	VESPERTINO
14.	VALENTINA ANACLETO FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO
15.	VINICIUS FOGAÇA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANTHONY LUIZ DA COSTA DE CAMPOS	MATUTINO
2.	ADRIANO MARTINS DA SILVA	MATUTINO
3.	ALEJANDRO NUNES DE VARGAS	MATUTINO
4.	ARTHUR FERNANDES DA SILVA	MATUTINO
5.	CRYSTOPHER GABRIEL DA SILVA BRANCO	MATUTINO
6.	GUSTAVO DA SILVA	MATUTINO
7.	HELENA DA SILVA MARQUES	MATUTINO
8.	HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO
9.	JOÃO VINICIUS FERREIRA FORTES	MATUTINO
10.	JOÃO MIGUEL DO CARMO RODRIGUES	MATUTINO
11.	MARIAH MATILDE MACHADO	MATUTINO
12.	MIGUEL SOARES DE LIMA	MATUTINO
13.	NICOLLAS NOGUEIRA	MATUTINO
14.	PIERRY BORGES TRINDADE	MATUTINO
15.	VICTOR HUGO DOS REIS DA CUNHA	MATUTINO
16.	VICTOR HUGO FONTOURA DIAS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B INTEGRAL

	Criança	Período
1	ABIGAIL LOUIS	INTEGRAL
2	ALICE MENEZES DO AMARAL	INTEGRAL
3	ANALICE EDINA CABRAL GALLIANI	INTEGRAL
4	BEATRIZ DA SILVA CAETANO	INTEGRAL
5	BERNARDO ARIEL RODRIGUES	INTEGRAL
6	CECILIA BARBOSA SEIBT	INTEGRAL
7	DAVI WILLIAN VEBER	INTEGRAL
8	EDUARDO RESENDI VIEIRA	INTEGRAL
9	EVA ANDRESSA DE MELLO	INTEGRAL
10	EMILLYN DANDARA GENEROSO	INTEGRAL
11	ISABELLY ALICE RIBEIRO	INTEGRAL
12	KAYNAN CAMPOS DA SILVA	INTEGRAL
13	LEONARDO NUNES C. DA SILVA	INTEGRAL
14	MARIA ANTONIA KUSTER DA SILVA	INTEGRAL
15	MARIAH RIBEIRO CLAUDIO	INTEGRAL
16	THAYLA MARIA COSTA DE LIMA	INTEGRAL
17	VINICIUS BROCKER CARDOZO	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO GIII C MATUTINO

	Criança	Período
1.	ADRYAN GABRIEL SHRAMM	
2.	ARTHUR GABRIEL ZUFFO	MATUTINO
3.	BEATRIZ CARDOSO RODRIGUES	MATUTINO
4.	CAUÊ ZIMMERMANN PEREIRA	MATUTINO
5.	DAVI DE ALMEIDA	MATUTINO
6.	DAVI LUCCA SASSEN	MATUTINO
7.	ENZO GABRIEL METZNER BERENTH	MATUTINO
8.	HENRIQUE SAMUEL VAS	MATUTINO
9.	ISADORA DA SILVA AMARO SANTANA	MATUTINO
10.	LARA CARDOSO RODRIGUES	MATUTINO
11.	MARIA LUIZA SILVA ROSA	MATUTINO
12.	MATHEUS RODRIGUES XAVIER	MATUTINO
13.	RAPHAEL CORREIA NASCIMENTO DO SANTOS	MATUTINO
14.	RUTE GABRIELLY MARTINS DIAS DA LUZ	MATUTINO
15.	VALDECIR DEOLINDO DOS SANTOS	MATUTINO
16.	VICTÓRIA RAFAELLA DA ROCHA TRINDADE	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV

	Criança	Período
1.	ALANA VICTORIA MORARES DO PRADO	INTEGRAL
2.	MARIA ALICE CONSTÂNCIO CONCEIÇÃO	INTEGRAL
3.	YARA SILVERIO ROCHA	INTEGRAL
4.	HELENA CÚRCIO DE AZEVEDO	INTEGRAL
5.	GABRIEL TIBES PEREIRA	MATUTINO
6.	KETLYN ARAUJO CAMPOS	MATUTINO
7.	LAURA VALENTINA SOUZA	MATUTINO
8.	LETICIA FONTANA GOLZ	MATUTINO
9.	LUCAS DA SILVA	MATUTINO
10.	LUCCA GABRIEL PEREIRA CANDIDO	MATUTINO
11.	LUISA EDUARDA S. DE ARAUJO	MATUTINO
12.	MATHEUS VIEIRA RAUBER	MATUTINO
13.	MARIA EDUARDA MACHADO SANTOS	MATUTINO
14.	NATHAN ALVES GONÇALVES	MATUTINO
15.	VICTOR MACHADO FERREIRA	MATUTINO
16.	VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA	MATUTINO
17.	WALLEX DE ALMEIDA SANTOS	MATUTINO
18.	AGATHÁ OLIVEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
19.	DAVI DOS SANTOS CLAUS	VESPERTINO
20.	DAVI PINHEIRO RAUPP	VESPERTINO
21.	EMANUELLY DE JESUS MENEZES	VESPERTINO
22.	GABRIELLY GONÇALVES DA ROSA	VESPERTINO
23.	GUSTAVO RAMOS DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24.	JACKSON EMANUEL CARDOSO	VESPERTINO
25.	JOÃO CARDOSO CORRÊA	VESPERTINO
26.	LARA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA	VESPERTINO
27.	LUISA VARELA FERREIRA	VESPERTINO
28.	MARIA EDUARDA PIRES ROSA	VESPERTINO
29.	MARIA ISABELA MEDEIROS DA SILVA	VESPERTINO
30.	THEO DOS SANTOS VARGAS	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	Criança	Período
1.	ANA GABRIELLI CLAUS	INTEGRAL
2.	ARTHUR PEREIRA MATOS	INTEGRAL
3.	DAVI HIPÓLITO BANDEIRA	INTEGRAL
4.	DAVI MIGUEL SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
5.	DAVI EDUARDO TAVARES RODRIGUES	INTEGRAL
6.	ELLOA DA COSTA	INTEGRAL
7.	GABRIEL OSISNKI DOS SANTOS	INTEGRAL
8.	HELLEN BYANCA FERREIRA ALMEIDA	INTEGRAL
9.	ISABELLY LARA VIEIRA DA SILVA	INTEGRAL
10.	ISADORA MIRANDA TOMÁZ DIAS	INTEGRAL
11.	JADE BRANCO DE SOUZA	INTEGRAL
12.	**KAYQUE DA SILVA SCHVAMBACH**	**MATUTINO**
13.	**KAIQUE JOÃO OLIVEIRA**	**VESPERTINO**
14.	LUCAS HENRIQUE WEBER KASPARY	INTEGRAL
15.	MANUELA DE SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
16.	MARIA VITÓRIA DOS S. MACHADO	INTEGRAL
17.	SAMUEL HIPOLITO BANDEIRA	INTEGRAL
18.	SOPHIA DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
19.	THAYLLER E. DE LIMA BERNARDINO	INTEGRAL
20.	VALENTYNE MUNIZ DOS SANTOS	INTEGRAL
21.	**VALENTYNA LIMA RODRIGUES**	**VESPERTINO**
22.	VITÓRIA EDUARDA SIMAS SILVA	INTEGRAL
23.	**VICTÓRIA HELLENA FRANCO**	**MATUTINO**
24.	YURI OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
25.	YSADORA VITORIA FERREIRA FONSECA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ÁGATHA AMERICANO	VESPERTINO
2.	AGATHA PEREIRA SAVEDRA SANTOS	VESPERTINO
3.	ANDRESSA BOAVENTURA	VESPERTINO
4.	ARTHUR SCHÜTT DUARTE	VESPERTINO
5.	ARTHUR CACILHAS FERREIRA	VESPERTINO
6.	ARTHUR DA SILVA DE FREITAS	VESPERTINO
7.	BRYAN RODRIGO DOS SANTOS VARGAS	VESPERTINO
8.	CECILIA VITORIA DO NASCIMENTO GRUBBER	VESPERTINO
9.	CRISTOFFER LEONARDO PEREIRA MACIEL	VESPERTINO
10.	DAVI DOS SANTOS FULBER	VESPERTINO
11.	ERICK JOSÉ DA COSTA	VESPERTINO
12.	HENRIQUE FERNADES MEDEIROS	VESPERTINO
13.	ISABELLY DE JESUS SANTOS	VESPERTINO
14.	ISABELLY COSTA DA ROSA	VESPERTINO
15.	JOÃO PEDRO MELO SILVA	VESPERTINO
16.	KAUÃ M. VASCONCELOS DE MORAES	VESPERTINO
17.	KEIBRYEL GONÇALVES LEAL	VESPERTINO
18.	LUIZ GUSTAVO CZARNECKI	VESPERTINO
19.	LUIZA EDUARDA DIAS BURATTI	VESPERTINO
20.	MARIAH DE OLIVEIRA ALBINO	VESPERTINO
21.	MARIAH NORMA RODRIGUES	VESPERTINO
22.	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA PEREIRA	VESPERTINO
23.	MIGUEL FOGAÇA	VESPERTINO
24.	MURILO TRINDADE POLIDORO	VESPERTINO
25.	PÉROLA MICHELLE DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MATUTINO

	Criança	Período
1	ARTHUR BERNARDO RODRIGUES DA ROSA	MATUTINO
2	ALICE VICTORIA SEZIMBRA	MATUTINO
3	AGATHÁ NOARA XAVIER	MATUTINO
4	ANTÔNIO MIGUEL DOS S. CAVALHEIRO	MATUTINO
5	AMANDA CRISTINE FILOMENO	MATUTINO
6	BEATRICI ISABELLE SOUZA	MATUTINO
7	BEATRIZ PEREIRA BAUM	MATUTINO
8	CARLOS HENRIQUE DE MOURA	MATUTINO
9	CECÍLIA ALMEIDA DOS SANTOS	MATUTINO
10	DAVI LUCAS LOPES	MATUTINO
11	ESAÚ DA SILVA LOPES	MATUTINO
12	ENZO GEOVANE DE ANDRADE VENITE	MATUTINO
13	FERNANDA CAMARGO DA SILVA	MATUTINO
14	GABRIEL DE ALMEIDA RODRIGUES	MATUTINO
15	ISADORA EMANUELLY MACHADO GUEDES	MATUTINO
16	JONAS BORGES GENEROSO	MATUTINO
17	KARINA JAQUES SOBRAL	MATUTINO
18	KELVIN MAIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
19	LUCAS PINHEIRO	MATUTINO
20	LUCAS GABRIEL VEBER	MATUTINO
21	MARIAH SAWICKI LOURENÇO	MATUTINO
22	MAYSA VITORIA DIAS	MATUTINO
23	MARIA CLARA RODRIGUES QUEIROZ	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	MIGUEL TOMAZ ASSENCIO	MATUTINO
25	THAYLA JUSTO CHAVES	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	AGATHA GONÇALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ANA ALICE SCHMITZ DE SOUZA	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ DA ROSA MACHADO	VESPERTINO
04	ANA CAROLINA FAUSTINO LEITE	VESPERTINO
05	BERNARDO FELIPE PEREIRA	VESPERTINO
06	BRAYAN SCHEROEDER	VESPERTINO
07	EMANUELLI DO CARMO ANDRADE	VESPERTINO
08	DAVI DOS SANTOS HENRIQUE	VESPERTINO
09	DAVI WILLIAN CUNHA REIS	VESPERTINO
10	GUSTAVO CAMARGO PEREIRA	VESPERTINO
11	ISADORA GONÇALVES RODRIGUES	VESPERTINO
12	JULIA RODRIGUES DA ROSA	VESPERTINO
13	KAIO HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	VESPERTINO
14	KETELLYN SOFIA DOS SANTOS GOULART	VESPERTINO
15	LUDIMYLLA NOEMY LOPES SOUZA	VESPERTINO
16	MAYRA DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
17	OHANNA ABGAIL MATILDEBERNARDINO	VESPERTINO
18	SAYMOM NUNES MILIAN	VESPERTINO
19	SOPHIA LORENA SILVA RISCHTER	VESPERTINO
20	SOPHIA SOZIM CRISTOVÃO	VESPERTINO
21	SOPHIA METZNER ARAUJO	VESPERTINO
22	VICTOR DE QUADROS	VESPERTINO
23	VICTOR LUIZ TELAM PEREIRA	VESPERTINO
24	YURI VALDIR ESTERES DA SILVA	VESPERTINO
25	YURI DE FREITAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1.	DAVI DEOLINDO DOS SANTOS	10/07/2018	Aguardando vaga
2.	THOMAS LOPES CORRÊA	12/08/2018	Aguardando vaga
3.	THAEMY GABRIELLY PIGNOT DE JESUS	22/04/2018	Aguardando vaga
4.	GABRIEL LOUIS	21/02/2019	Aguardando vaga
5.	HEITOR ARAUJO COSTA	09/02/2019	Aguardando vaga
6.	MARIA HELENA VEBER BORBA	06/04/2019	Aguardando vaga
7.	MIGUEL FELIPE FRANCO DOS SANTOS	27/08/2019	Aguardando vaga
8.	LIVIA NASCIMENTO SCHMITT	29/08/2019	Aguardando vaga

Grupo II

	Criança	Data de Nascimento	Situação
	HEITOR ELIAS TRINDADE DE LIMA	10/09/2017	ESTÁ NO CEI ARAUCÁRIA
1	LAURA MELLO MAZZUTTI	18/01/2018	Aguardando vaga
2	ENZO GABRIEL DE ALMEIDA	13/07/2017	Aguardando vaga
3	CAIO BATISTA CORREA	04/12/2017	Aguardando vaga
4	ENZO GABRIEL SANTOS MULLER DA SILVA	07/09/2017	Aguardando vaga
5	ISAAC LUIGI CORREA BARBOSA	12/07/2017	Aguardando vaga
6	MARIA LUIZA PRADO VRUBLIESCKI	03/04/2017	Aguardando vaga
7	ANNELISE DANIELLY DE PAULA HOEPERS	17/09/2017	Aguardando vaga
8	SHAUANNY RODRIGUES FERNANDES	15/10/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

9	CARLOS EDUARDO PEREIRA RIBEIRO	21/01/2017	Aguardando vaga
10	SOPHIA GONÇALVES FONSECA	22/07/2017	Aguardando vaga
11	SOPHIA ALVES DE JESUS	13/02/2018	Aguardando vaga
12	VITORIA SCHROEDER	17/102017	Aguardando vaga
13	ANNA LUIZA DE ARAÚJO VARELA	11/05/2017	Aguardando vaga
14	ANDRIELLY MENDES ESTRADA	21/06/2017	Aguardando vaga
15	EMANUELLY MENDES ESTRADA	21/06/2017	Aguardando vaga
16	WESLEY MARTINS ESPÍNDOLA	08/06/2017	Aguardando vaga
17	TIFFANY VERZA COSTA DE OLIVEIRA	16/03/2018	Aguardando vaga
18	THEO GARCIA	18/11/2018	Aguardando vaga
19	HELENA NUNES DA SILVA	13/03/2018	Aguardando vaga
20	MIGUEL BUENO DE OLIVEIRA	06/07/2017	Aguardando vaga
21	LAURA VALENTINA MACEDO DIAS	30/10/2017	Aguardando vaga
22	EMILY RIBEIRO CABRAL DE OLIVEIRA	23/11/2017	Aguardando vaga
23	CIBELLY FUNINI RIBEIRO	25/08/2017	Aguardando vaga
24	ARTHUR FERREIRA DA SILVA	25/12/2017	Aguardando vaga
25	KAUÊ SANTOS ROJAS PEREIRA	22/12/2017	Aguardando vaga
26	EMANUELLY MENDES ESTRADA	21/06/2017	Aguardando vaga
27	LUCAS SCHEDER ARDINO MOTTA	24/06/2017	Aguardando vaga
28	LUCAS REIS MACHADO	12/05/2007	Aguardando vaga
29	JOAQUIM ROTH RIBEIRO	08/08/2017	Aguardando vaga
30	JOAQUIM WOFF DA CRUZ	12/06/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1.	LIARA VALENTINA TONIELLO SASSI	21/06/2016	Aguardando vaga PREFERE VESPERTINO
2.	FABIANO DE MATOS AMARO	24/12/2016	Aguardando vaga PREFERE VESPERTINO
3.	JOAQUIM VALSOLER FERREIRA	09/02/2017	Aguardando vaga
4.	ANTONIO DOS SANTOS FUELBER	14/10/2016	Aguardando vaga PREFERE VESPERTINO
5.	ISADORA METZNER ARAUJO	14/01/2017	Aguardando vaga PREFERE VESPERTINO
6.	RYAN CORREIA LEBENS	23/03/2016	Aguardando vaga
7.	PIETRO EDUARDO TEIXEIRA SAGAZ	12/03/2017	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1	LIVIA NUNES MILIAN	15/02/2016	Aguardando vaga
2	SOPHIA CORREIA PEREIRA	24/05/2015	Aguardando vaga
3	ISADORA RODRIGUES GONÇALVES	26/02/2015	Aguardando vaga

São José, 10 DE OUTUBRO de 2019.

Margareth de Oliveira
Diretora do CEI Antônio de Quadros

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

Endereço: AVENIDA LISBOA, QUADRA 05 S/N, BAIRRO FORQUILHAS, SÃO JOSE /SC

Telefone: 3357-7684

Diretora: RAFAELA BRACIANI SEUGLING.

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4m- 1 ano	06	xxx	06	xxx	06
GII A	1-2	10	12	xxx	xxx	12
GII B	1-2	06	xxx	xxx	06	06
GIII	2-3	10	13	xxx	xxx	13
GIV A	3-4	09	09	xxx	xxx	09
GIV B	3-4	23	20	02	02	25
GV	4-5	08	xxxx	07	xxx	07
GV/VI A	4-5-6	25	xxx	23	20	43
GV/VI B	4-5-6	15	xxx	16	18	34
GV/VI C	4-5-6	20	xxx	17	22	39
GVI	5-6	08	xxx	xxx	08	08
TOTAL			54	71	76	**201**
Total de creche: 70			**Total de pré-escola: 131**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GI	xxxxxxxxx
GII	xxxxxxxxxxx
GIII	XXXX
GIV	xxxxx
GV/VI	10

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
1.	Douglas Da Silveira Filho	MATUTINO
2.	Lorenzo Valdeli João Da Silva	MATUTINO
3.	Vivian Rossi Probst	MATUTINO
4.	Marina Rossi Probst	MATUTINO
5.	Arthur Gomes Ferreira	MATUTINO
6.	Maria Eduarda de Oliveira	MATUTINO

Grupo II A

	Criança	Período
01	Arthur Marques Cardoso	INTEGRAL
02	Bernardo De Melo Pontes	INTEGRAL
03	Bernardo Dutra Borges	INTEGRAL
04	Carlos Daniel Do Nascimento Junckes	INTEGRAL
05	Gael Linhague De Luz	INTEGRAL
06	Gustavo Pirôpo Coelho	INTEGRAL
07	Isis Andrade de Souza	INTEGRAL
08	Kaique Rodrigues Coelho	INTEGRAL
09	Lara Petry Kreff	INTEGRAL
10	Lucas Costa Dos Santos	INTEGRAL
11	Lucas de Melo	INTEGRAL
12	Olívia Caroni	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II B

	Criança	Período
01	Agatha Vieira	VESPERTINO
02	Anelise Ferreira Pereira	VESPERTINO
03	Heitor Caetano Dos Anjos	VESPERTINO
04	Heloisa Gomes Pfleger	VESPERTINO
05	Lorenzo Rodrigues Santos	VESPERTINO
06	Rafael Andre Ribeiro Vargas	VESPERTINO

Grupo III

	Criança	Período
1.	Ana Lívia Moraes De Fraga	INTEGRAL
2.	Arthur De Moraes Will	INTEGRAL
3.	Bruno de Oliveira Torres	INTEGRAL
4.	Enzo Rodrigues Da Silva	INTEGRAL
5.	Gabriel Da Silva Coimbra	INTEGRAL
6.	Henrique Pinheiro	INTEGRAL
7.	Julia Dos Santos Duarte	INTEGRAL
8.	Luiz Fernando Jardim De Almeida Coelho	INTEGRAL
9.	Maria Alice Ferreira Teixeira	INTEGRAL
10.	Otavio Edgar Da Silva	INTEGRAL
11.	Pedro Henrique Veríssimo De Oliveira	INTEGRAL
12.	Ricardo De Souza	INTEGRAL
13.	Valentin Gabriel Silveira	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A

	Criança	Período
1.	Analice Regina Da Rosa	INTEGRAL
2.	Gabriel Kusiak Abbadie	INTEGRAL
3.	Guilherme Henrique Weber De Souza	INTEGRAL
4.	Lívia De Oliveira Da Rosa	INTEGRAL
5.	Maria Eduarda De Souza Silveira	INTEGRAL
6.	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos	INTEGRAL
7.	Marina lima	INTEGRAL
8.	Rubens Manoel Rodrigues	INTEGRAL
9.	Shaylari Rosa De Bem	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B

	Criança	Período
1.	Alice Mohr Lima	INTEGRAL
2.	Amanda Rosa Da Silveira	INTEGRAL
3.	Angela Luiza da Silva Santos	INTEGRAL
4.	Bernardo De Souza Nobre	VESPERTINO
5.	Caio Carvalho Jaime	INTEGRAL
6.	Cesar Augusto Tavares Peixoto Neves	INTEGRAL
7.	Davi Lucca Vieira dos Santos	INTEGRAL
8.	Davi Spindola Gerber	INTEGRAL
9.	Gabriel Grcia Barros dos Santos	MATUTINO
10.	Heitor Felipe de Souza	INTEGRAL
11.	Isaac Gabriel Potier Fernandes	INTEGRAL
12.	Isabelly Porcino De Moura	INTEGRAL
13.	Isabelly Santos Rosa	INTEGRAL
14.	Isabelly Vitoria de Oliveira Soares	INTEGRAL
15.	João Lucas Amaro Veronezi	INTEGRAL
16.	Luna Lavinia Dos Santos	INTEGRAL
17.	Matheus Dias Costa	INTEGRAL
18.	Miguel Hames Otto	INTEGRAL
19.	Pedro Augusto Machado	INTEGRAL
20.	Pietro de Souza de Oliveira	INTEGRAL
21.	Salomão Souza Ferreira	MATUTINO
22.	Sophia Kempner	INTEGRAL
23.	Theo Trindade	VESPERTINO
24.	Yohanna Souza Da Silva	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V

	Criança	Período
1.	Enzo Daniel da Silva Cabral	MATUTINO
2.	Erick Matheus da Silva	MATUTINO
3.	Pietra Goncalves Heming	MATUTINO
4.	Sophia Cristina do Nascimento	MATUTINO
5.	Thiago Pereira de Oliveira	MATUTINO
6.	Sofia Lavinia da Silveira	MATUTINO
7.	Ryan Davi Querino Quevedo	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI A

	Criança	Período
1.	Alice Kahl Aflen	MATUTINO
2.	Alicia De Souza Marques	MATUTINO
3.	Ana Luiza Rubik	MATUTINO
4.	Beatriz Gonzaga	MATUTINO
5.	Cauê De Campos Dos Santos	MATUTINO
6.	Cristopher Mendes Pereira	MATUTINO
7.	Eduardo Da Silva	MATUTINO
8.	Esteffany Silva Cordeiro	MATUTINO
9.	Gabriela Da Silva Ramos	MATUTINO
10.	Giovanna Vitoria Gonçalves da Luz	MATUTINO
11.	Helena Pereira Brasil	MATUTINO
12.	João Vitor Da Silva	MATUTINO
13.	Lucas Dos Santos Virgilio	MATUTINO
14.	Luiza Athanazio	MATUTINO
15.	Marcelo De Lima Junior	MATUTINO
16.	Matheus Silveira Ramos	MATUTINO
17.	Miguel Vitor Marques De Souza	MATUTINO
18.	Miguel Raimundo	MATUTINO
19.	Nathan Celestino Ribeiro	MATUTINO
20.	Rai Silva De Matias	MATUTINO
21.	Rodrigo Antonio De Jesus Da Silva	MATUTINO
22.	Thayna Victoria Gomes Da Silva	MATUTINO
23.	Vinicius Bombonato Da Silva	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI A

	Criança	Período
1.	Agatha Geovana Norbarch	VESPERTINO
2.	Alice Lins Schutz	VESPERTINO
3.	Alice Mara Schinidt Praxedes	VESPERTINO
4.	Allice Rodrigues Novello	VESPERTINO
5.	Augusto Da Costa Santos Salomão	VESPERTINO
6.	Bryan Do Carmo Morfim	VESPERTINO
7.	Bryan Scarabelot Duarte De Souza	VESPERTINO
8.	Caio Fassbinder Matos	VESPERTINO
9.	Elaine Manes Cardoso	VESPERTINO
10.	Enzo Dantas Moschen	VESPERTINO
11.	Guliherme da silva lima	VESPERTINO
12.	Julia Prado	VESPERTINO
13.	Lara Julia Kreusch	VESPERTINO
14.	Luis Felipe Silveira Telles	VESPERTINO
15.	Maria Izabel De Carvalho Motta	VESPERTINO
16.	Maria Luiza de Lima Nogueira	VESPERTINO
17.	Maria Sophia Chagas Palheta	VESPERTINO
18.	Miguel Augusto Ribeiro Torres	VESPERTINO
19.	Sophia Lopes Martins	VESPERTINO
20.	Valentina Da Cruz Rodrigues	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI B

	Criança	Período
1.	ARTHUR DE SOUZA LORENTZ	MATUTINO
2.	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
3.	GIAN CRISTIAN SERRA	MATUTINO
4.	JHON GABRIEL FERREIRA GOMES	MATUTINO
5.	JULIO CESAR CUNICO	MATUTINO
6.	LUCAS RAFAEL DAS NEVES DA SILVA	MATUTINO
7.	LUIZ DAVI DINIZ DE LIMA	MATUTINO
8.	MARIA ANTONIA DA COSTA DE MORAIS	MATUTINO
9.	MARIA SAMILLY AYALLA M. SILVA	MATUTINO
10.	MIRELLA RODRIGUES TIBES	MATUTINO
11.	RAFAELA PEREIRA ESCOBAR	MATUTINO
12.	SARAH PAOLA LEAL LIMA	MATUTINO
13.	VICENTE LENTZ SILVEIRA	MATUTINO
14.	VINICIUS GABRIEL CAVALHEIRO DA SILVA	MATUTINO
15.	YASMIN VITORIA BASTOS DE SANTANA	MATUTINO
16.	YASMIN LORRANA PEREIRA GOS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI B

	Criança	Período
1.	Arthur Luis Peixe Ferreira	VESPERTINO
2.	Cauan Igor De Castro	VESPERTINO
3.	Cristian Leite Pereira	VESPERTINO
4.	Davi Trindade	VESPERTINO
5.	Esther Soares Mattos	VESPERTINO
6.	Gabrielly Heloise Trukan Burjarka	VESPERTINO
7.	Isadora Galvao Da Silva	VESPERTINO
8.	Julia Pereira	VESPERTINO
9.	Kemelly Eduarda Ribeiro Feijo	VESPERTINO
10.	Laura Santos De Amorim	VESPERTINO
11.	Marco Antonio Antunes	VESPERTINO
12.	Maria Rita Motta De Oliveira	VESPERTINO
13.	Miguel Hames	VESPERTINO
14.	Nicolly Nattani Dias	VESPERTINO
15.	Raissa Eduarda Pires da Silveira	VESPERTINO
16.	Samuel Kunz De Souza	VESPERTINO
17.	Thais Gabrielly Alves Costa	VESPERTINO
18.	Yasmin De Souza Lemes	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GrupoV/VI C

	Criança	Período
1.	Alison da Costa Martins	MATUTINO
2.	Arthur Pereira Ferreira	MATUTINO
3.	Bernardo Hermann	MATUTINO
4.	Davi Roberto Sewald da Silva	MATUTINO
5.	Davi Trindade da Silva	MATUTINO
6.	Emilli Juvileski da Cunha	MATUTINO
7.	Hiago Gabriel Correa Da Silva	MATUTINO
8.	Igor De Oliveira Vieira	MATUTINO
9.	Isabeli de Ávila Coelho dos Santos	MATUTINO
10.	Isabella Romão Leandro de Lima	MATUTINO
11.	Julia Lana Monteiro Silva	MATUTINO
12.	Maria Laura Martins	MATUTINO
13.	Millena Da Costa De Morais	MATUTINO
14.	Pedro Henrique dos Santos	MATUTINO
15.	Pedro Henrique de Faria	MATUTINO
16.	Samuel Alyson M. da Silva	MATUTINO
17.	Tayler Gabriel Campos da Silva	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI C

	Criança	Período
1.	Alefe Vinicius Gomes Silva	VESPERTINO
2.	Anna Jhulia Alves Correa	VESPERTINO
3.	Arthur Machado Rodrigues	VESPERTINO
4.	Brayan Aragão Castro	VESPERTINO
5.	Carlos Eduardo Chaves	VESPERTINO
6.	Davi Lucas Sampaio jardim	VESPERTINO
7.	David Guilherme De Oliveira	VESPERTINO
8.	Enthony Daniel Dorneles Juliao	VESPERTINO
9.	Enzo Ferrari	VESPERTINO
10.	Enzo Marins Dal Pisol	VESPERTINO
11.	Isaac Alexandre Das Virgens Martins	VESPERTINO
12.	Isadora Fernandes Tomaz	VESPERTINO
13.	Ketlyn De Jesus Da Silva Justino	VESPERTINO
14.	Maithe Miranda Pereira	VESPERTINO
15.	Mateus Santos Barreto	VESPERTINO
16.	Miguel Pontes De Melo Barbosa	VESPERTINO
17.	Nicoly Maia Da Costa	VESPERTINO
18.	Paulo Westphael Kawakita	VESPERTINO
19.	Pedro José Kraus Dos Santos	VESPERTINO
20.	Rafael Dutra Borges	VESPERTINO
21.	Theo Theofilo de Souza de Brito	VESPERTINO
22.	Valentina Dos Santos Medeiros	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI

	Criança	Período
1.	Evellin Nicoly Oliveira Nascimento	VESPERTINO
2.	Isabelly Lopes Dos Santos	VESPERTINO
3.	Isadora Lopes Dos Santos	VESPERTINO
4.	Laura De Farias Maciel	VESPERTINO
5.	Maria Eduarda Guterres Colmann	VESPERTINO
6.	Matheus Roth Alves	VESPERTINO
7.	Nicolly Marins Dal Pisol	VESPERTINO
8.	Pedro Weiss Dos Santos	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA
G I

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Erick Melo Rodrigues	31/07/18	Atendido
	Arthur Gomes Ferreira	02/09/18	Atendido
	Thomaz Augusto Stival	01/07/18	Matriculado em outra instituição
	Isadora De Souza Da Silva	16/09/18	Atendido
	Maria Eduarda De Oliveira	26/11/18	Atendido
1.	Elisa Da Silva Rocha	11/09/18	Aguardando vaga
2.	Manuella Martins Coelho	08/12/18	Aguardando vaga
3.	Mariah Dias Vequi	16/09/18	Aguardando vaga
4.	Heloisa Marcele Tenório Amaral	04/10/18	Aguardando vaga
5.	Emanuelle Susana Machado Silva	11/11/18	Aguardando vaga
6.	Sophia Soares Lima	07/09/18	Aguardando vaga
7.	João Vitor Ribeiro Noff	24/11/18	Aguardando vaga
8.	Laura Forester Limoni	26/10/18	Aguardando vaga
9.	Larissa De Oliveira Fritzen	16/12/18	Aguardando vaga
10.	Sophia Vitoria Gonçalves Do Nascimento	11/04/18	Aguardando vaga
11.	Nina Borges	28/12/18	Aguardando vaga
12.	Emanuelle Melo Dos Santos	10/08/18	Aguardando vaga
13.	Barbara Laiara Rodrigues	02/09/18	Aguardando vaga
14.	Valentina Arielly Shetz Campos	27/09/18	Aguardando vaga
15.	Lívia Fernandes Demetrio	02/10/18	Aguardando vaga
16.	Heloisa Galouro Pereira	06/06/18	Aguardando vaga
17.	Maria Eduarda Freitas	28/12/18	Aguardando vaga
18.	Lara De Souza Costa	16/12/18	Aguardando vaga
19.	Hanatally Maria Arceno Iusses	04/08/18	Aguardando vaga
20.	Joaquim Lopes Maia da Silva	27/10/18	Aguardando vaga
21.	Laura Pereira Machado	24/07/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G II

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Bernardo Dos Santos Martins	22/08/17	Matriculado em outra instituição
	Lorenzo Rodrigues Santos	06/10/17	Atendido
	Rafael Andre Ribeiro Vargas	14/09/17	Atendido
1.	Lorenzo Oliveira Da Silva	06/09/17	Aguardando vaga
2.	Laura Zenari Roque	28/06/17	Aguardando vaga
3.	Miguel Araujo Sadeli Campos	03/12/17	Aguardando vaga
4.	Sophia Correa	06/11/17	Aguardando vaga
5.	Ana Letícia Vargas Da Costa	06/04/17	Aguardando vaga
6.	Millena De Jesus Santos Passos	29/04/17	Aguardando vaga
7.	Caio Batista Correa	04/12/17	Aguardando vaga
8.	Miguel Moura	26/05/17	Aguardando vaga
9.	Heitor Carlos Dutra	09/01/18	Aguardando vaga
10.	Renan Lucas Da Silva De Oliveira	18/07/17	Aguardando vaga
11.	Isabelly Lima	13/01/18	Aguardando vaga
12.	Nicholas Fernandes Tomaz	24/04/17	Aguardando vaga
13.	Arthur Zardo Ferreira	06/11/17	Aguardando vaga
14.	Theo Henrique Carloto Soares	11/06/17	Aguardando vaga
15.	Lorena Machado De Souza	30/03/18	Aguardando vaga
16.	Lorena Collet Vargas De Jesus	26/11/17	Aguardando vaga
17.	Maria Luiza Dias De Almeida	27/09/17	Aguardando vaga
18.	Alice Bittencourt Kons	05/02/18	Aguardando vaga
19.	Lívia Kall Koerich	19/11/17	Aguardando vaga
20.	Maria Lucia Da Silveira Soares Goulart	09/01/18	Aguardando vaga
21.	Maria Clara Da S. Soares Goulart	09/01/18	Aguardando vaga
22.	Benjamin Santos Begot	15/04/17	Aguardando vaga
23.	Davi Lucca Nunes Martins	21/09/17	Aguardando vaga
24.	Bruna Marinho Lima	10/11/17	Aguardando vaga
25.	Maria Clara Oliveira Castro	01/01/18	Aguardando vaga
26.	Elisa Vitoria Gomes Silva	25/06/17	Aguardando vaga
27.	Valentina Lorenço Dos Santos	22/12/17	Aguardando vaga
28.	Enzo Ramos De Souza	19/07/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

29.	Jose Kaique Bastos De Santana	21/03/18	Aguardando vaga
30.	Bernardo Mendes Da Silva	13/07/17	Aguardando vaga
31.	Miguel Huller Alves Da Silva	13/04/17	Aguardando vaga
32.	Laura Cristina Reis Vieira	05/12/17	Aguardando vaga
33.	Olivia Elias Alves	02/07/17	Aguardando vaga
34.	Heitor Lucio Da Silva	01/06/17	Aguardando vaga
35.	Matheus Martins Rebouças	10/03/18	Aguardando vaga
36.	Enrico Da Silva Andrade Buy	13/03/18	Aguardando vaga
37.	Eloá Da Silva Andrade Buy	13/03/18	Aguardando vaga
38.	Luis Henrique Ribeiro Barreto	29/06/17	Aguardando vaga
39.	Joaquim De Lima Pito	13/01/18	Aguardando vaga
40.	Victor Enzo De Oliveira	17/09/17	Aguardando vaga
41.	Daniel Dos Anjos Almeida	21/08/17	Aguardando vaga
42.	Andrei Bento Amaral Vidal	21/07/17	Aguardando vaga
43.	Eduardo Julio De Matos Junior	22/06/17	Aguardando vaga
44.	Bernardo Cardoso Schetz	01/03/18	Aguardando vaga
45.	Isabelle Maas Belleti	09/08/17	Aguardando vaga
46.	yasmim vitoria manger da silva	13/03/18	Aguardando vaga
47.	Lucas Brasil da Silva	21/06/17	Aguardando vaga
48.	Emilly Oliveira de Barros	02/02/18	Aguardando vaga
49.	Everton Miranda dos Santos	06/01/18	Aguardando vaga
50.	Antonio Ferreira Silveira	17/05/17	Aguardando vaga
51.	Bernardo Pereira da Costa	17/03/18	Aguardando vaga
52.	Eloá Iasmin Rocha Andrade	10/02/180	Aguardando vaga
53.	Natally Vitória santos Araújo	20/01/18	Aguardando vaga
54.	Antonela Vieira Goularte	20/06/17	Aguardando vaga
55.	Eduarda Augusto Porto	17/02/18	Aguardando vaga
56.	Maria Luiza Alves Gualberto	03/08/17	Aguardando vaga
57.	Luiza Mariano de Souza	09/09/17	Aguardando vaga
58.	Iohn Micael Almeida do Nascimento	14/03/18	Aguardando vaga
59.	Ana Alice Kons da Silva	01/02/18	Aguardando vaga
60.	Isadora Wolff Silva	29/07/17	Aguardando vaga
61.	Roberta Vitoria Valente de Santana		Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G III

	Nome da criança	Nascimento	Situação
1.	Laura Beatriz Sonai	05/12/16	Aguardando vaga
2.	Lucas Fidalgo Da Silva	16/04/16	Aguardando vaga
3.	Paloma Marafigo Laurentino	24/0168	Aguardando vaga
4.	Lívia Helena Da Silva	09/10/16	Aguardando vaga
5.	Agatha Nicole Oliveira Da Costa	24/05/16	Aguardando vaga
6.	Enzo Gabriel Oliveira Rocha	08/05/16	Aguardando vaga
7.	Enzo Marques Gonzáles	09/03/17	Aguardando vaga
8.	Heloisa Domingos Barbosa	16/03/17	Aguardando vaga
9.	Isabelle Zardo Dos Santos	22/06/16	Aguardando vaga
10.	Leonardo De Lima	16/11/16	Aguardando vaga
11.	Arthur Barbosa	11/03/17	Aguardando vaga
12.	Nathan Da Costa Sema	19/09/16	Aguardando vaga
13.	Sophia Gonçalves Mendes	31/08/16	Aguardando vaga
14.	Guilherme Gabriel Santos Rosa	01/08/16	Aguardando vaga
15.	Lorena Gomes Soares	22/03/17	Aguardando vaga
16.	Ryan Medeiros Pacheco	30/04/16	Aguardando vaga
17.	Helena Domingos Barbosa	16/03/17	Aguardando vaga
18.	Enzo Miguel Ribeiro Henrich	12/05/16	Aguardando vaga
19.	Alice Rodrigues Bernardo	23/02/17	Aguardando vaga
20.	Anna Julia Grechi Dos Santos	21/07/16	Aguardando vaga
21.	Victoria Severo A. Dos Santos	30/10/16	Aguardando vaga
22.	Ian Dantas Santos	12/08/16	Aguardando vaga
23.	Miguel Valgas De Camargo	19/05/16	Aguardando vaga
24.	Thalys Roberto Silva Nascimento	08/09/16	Aguardando vaga
25.	Samuel Gregorio	25/03/17	Aguardando vaga
26.	Emanuel De Oliveira De Jesus	07/12/16	Aguardando vaga
27.	Alan De Souza Rodrigues	11/05/16	Aguardando vaga
28.	Enzo Aguiar Lima	31/03/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

29.	Ayla Faben	11/08/16	Aguardando vaga
30.	Emily Tainá Dias Dos Santos	13/03/17	Aguardando vaga
31.	Lívia Tibau De Souza	14/12/16	Aguardando vaga
32.	Mariana Da Veiga	21/04/16	Aguardando vaga
33.	Julia Martins Da Rosa	24/07/16	Aguardando vaga
34.	Maria Alice B. Pereira	15/09/16	Aguardando vaga
35.	Melissa Vieira Schuelter	05/08/16	Aguardando vaga
36.	Alexandre Junior Cunha Sodre	04/01/17	Aguardando vaga
37.	Maite dos Santos Reis	20/02/17	Aguardando vaga
38.	Matheus Batista de Souza	12/08/16	Aguardando vaga
39.	kalebe de souza Costa	29/03/17	Aguardando vaga
40.	Igor Rodrigues	01/10/16	Aguardando vaga
41.	Heloisa Cristiny Lima Corrêa	31/12/16	Aguardando vaga
42.	Ana Laura Machado Julião	11/02/17	Aguardando vaga
43.	Gabriel de Mello Seemann Avila	08/05/16	Aguardando vaga
44.	João Miguel Janau Cardoso	21/06/16	Aguardando vaga
45.	Sofia Santos Casagrande	01/05/16	Aguardando vaga
46.	João Miguel Janau Cardoso		Aguardando vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Samuel Correa Gomes	30/08/15	Sem interesse na vaga
	Salomao Souza Ferreira	01/03/16	Contato atualizado em março
	Joao Henrique Braulino	04/10/15	Atendido
	Angela Luyza Da Silva Santos	18/12/15	Atendida
	Theo Trindade	12/07/15	Atendido
	Beatriz Rodrigues	14/09/15	Atendida
1.	Gabriel Garcia Barros Dos Reis	05/03/16	Aguardando vaga
2.	Alysson Dos Santos	21/04/15	Aguardando vaga
3.	Helena Da Silva Werlich	17/08/15	Aguardando vaga
4.	Lucy Helena Godinho Da Silva	30/10/15	Aguardando vaga
5.	Eduardo Henrique Da Rocha Padilha	01/10/15	Aguardando vaga
6.	Davi Figueiredo Costa	04/07/15	Aguardando vaga
7.	Ruan De Lima Camilo	12/12/15	Aguardando vaga
8.	Emanuelly De Carvalho Anjos	24/02/16	Aguardando vaga
9.	Gustavo Soares Vieira	25/05/15	Aguardando vaga
10.	Yasmim Santos Da Silva	03/12/15	Aguardando vaga
11.	Heloisa Araujo Vicente Da Silva	08/12/15	Aguardando vaga
12.	Julia Rodrigues Da Silva	04/02/16	Aguardando vaga
13.	Theo Szpak Soares	05/04/15	Aguardando vaga
14.	Geovana Machado Kunz	31/03/16	Aguardando vaga
15.	Sandy Da S. Soares Goulart	27/11/15	Aguardando vaga
16.	Yasmin Gabrielly Souza Paes Oliveira	17/12/15	Aguardando vaga
17.	Sofia Vitoria Da Silva Ferraz	12/09/15	Aguardando vaga
18.	Sabrina Celeste Da Silva Ferraz	12/09/15	Aguardando vaga
19.	Gabriel Huller A. Da Silva	21/12/15	Aguardando vaga
20.	Sarah Fernanda Ribeiro Da Luz	16/04/15	Aguardando vaga
21.	Erika Lopes Da Silva	02/04/15	Aguardando vaga
22.	Maria Clara Motta	28/07/15	Aguardando vaga
23.	Daniel Gomes Da Silva	03/04/15	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24.	Luyanne Valentina Ribeiro	20/02/15	Aguardando vaga
25.	Elisa C. Pinheiro	27/01/15	Aguardando vaga
26.	Sofia De Lima Barros	19/06/15	Aguardando vaga
27.	Carlos Eduardo S. Carvalho	19/09/15	Aguardando vaga
28.	Luiza Lara dos Santos		Aguardando vaga
29.	Debora Pereira Amaral	01/04/15	Aguardando vaga
30.	Sara Victhoria	09/07/15	Aguardando vaga
31.	Arthur kellper machado	20/08/15	Aguardando vaga

São José, 30 de setembro de 2019.

RAFAELA BRACIANI SEUGLING
DIRETORA CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI APAM
ENDEREÇO: RUA JAIME ESTEFANO BECKER Nº 138
TELEFONE: 32463915
DIRETORA: URSULA RAQUEL FONSECA

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
G IV A INTEGRAL	3-4	12	12	-	-	12
G IV B INTEGRAL	3-4	12	12	-	-	12
G IV/V MATUTINO	3-4-5	20	-	17	-	17
G IV/V VESPERTINO	3-4-5	20	-	-	18	18
G V/VI MATUTINO	4-5-6	15	-	15	-	15
G V/VI VESPERTINO	4-5-6	15	-	-	20	20
		TOTAL	**24**	**32**	**38**	**94**
Total de crianças com idade de Creche (GIV):45			Total de crianças com idade de Pré-escola (GV e GVI):49			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS
G IV A INTEGRAL	00
G IV B INTEGRAL	00
G IV/V MATUTINO	03
G IV/V VESPERTINO	02
G V/VI MATUTINO	00
G V/VI VESPERTINO	00

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV A INTEGRAL

N°	CRIANÇA
01	ELISA DANIEL DA ROSA
02	GABRIEL INÁCIO CARVALHO
03	HEITOR FRANCO NUNES
04	JOÃO FELIPE KRUG MUNDT
05	LUCAS ROGÉRIO BIGNOTTI
06	LUANA DE ALMEIDA LARA RODRIGUES
07	MAÍSA SOUZA DE BARROS
08	MELANY MIGUES BARCELOS
09	NATAN IGNÁCIO CARLOTTO
10	SOPHIA YANO DE SOUZA
11	SOPHIA SCOLARO DE SOUZA
12	VALENTINA GODOY GRAFF CELISTRE

GRUPO IV B INTEGRAL

N°	CRIANÇA
01	BEATRIZ DE ALMEIDA MUNIZ
02	BRAYAN GASPARINI PRESTES
03	BRUNO CÉSAR CUNHA DA SILVA
04	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
05	CECÍLIA MATOS MENDES
06	ELOÍSA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
07	JÚLIA BEATRIZ SANTOS LIMA DE CASTRO
08	JÚLIA PEREIRA DOS SANTOS
09	MARIA EDUARDA VIEIRA DUARTE
10	MIGUEL FREITAS DE AZEVEDO
11	NICOLAS GODOY GRAFF CELISTRE
12	VINICIUS HENRIQUE MACHADO DA SILVA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V MATUTINO

N°	CRIANÇA
01	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA
02	ENZO GABRIEL RIBEIRO COSTA
03	ENDRIU MIGUES ROSA
04	GABRIEL VARGAS MONTEIRO
05	ISABELLA VITÓRIA MARTINS DE MELO
06	ISABELLY LOÍZA SILVA DE OLIVEIRA
07	JOÃO LUCAS FERREIRA VIEIRA DA SILVA
08	JOSÉ LUIZ LOPES DE MORAIS
09	LARA VALENTINA DE SOUZA DOS SANTOS
10	LETHÍCIA ZANETTI DA COSTA
11	LUIZ FERNANDO MOREIRA VIEIRA
12	LUIZA DA VEIGA DE OLIVEIRA
13	MARIA EDUARDA DORNELLES DA ROSA
14	RUTH ESTERLINE VICCEUS
15	VICENTE AGUIAR BECHERT
16	VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA
17	YASMIM VITÓRIA OLIVEIRA
18	
19	
20	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/ V VESPERTINO

N°	CRIANÇA
01	AMANDA ABRÃO BATISTA
02	ARTHUR DA SILVA PRATES PEREIRA
03	BRYAN TOMAZ FERREIRA DA SILVA
04	CHRISTOFER CAMPOS GARCIA
05	ELOAH PEREIRA NEVES
06	GREGOR TOMÁS DE SOUZA
07	ISABELA NASCIMENTO ALMEIDA
08	ISABELLA RODRIGUES SCHUTTEL
09	LARA HAUBERT
10	LUÍZA MARIAH SAMPAIO DIAS
11	MANUELA BIOM GONZAGA
12	MARIA ALICE AQUINO DE ARAÚJO
13	MARIAH SILVEIRA
14	MARCOS PAULO WESSLER DA COSTA
15	MATHEUS DE MATOS GALLIANI
16	STEFANY FRANCISCO DOS SANTOS
17	THIAGO AGENOR DA SILVA
18	VITÓRIA VIEIRA DOS SANTOS
19	
20	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/ VI MATUTINO

N°	CRIANÇA
01	ANNA JÚLIA DE JESUS RAMPI
02	BEATRIZ SANTANA CARLOS
03	BERNARDO COSTENARO PINTO
04	DAVI LOURENZO DOS SANTOS MELO
05	DAVI LEOPOLDO CARVALHO KAMERS
06	EMANUEL FRANCISCO
07	ENDRIW MOSCARDINI CENTENO
08	ISABELLA BASTOS JORGE
09	ISABELI MARTINS CÂNDIDO DE SOUZA
10	LUIZ OTAVIO PETRY
11	MARIANA ALVES BERTOLIN
12	NÍCOLAS HENRIQUE DA SILVA
13	NICOLE FERREIRA DA SILVA
14	VINICIUS BAYS TURATTO
15	YASMIM LIMA DE MORAIS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI VESPERTINO

N°	CRIANÇA
01	Alice Antônia de Matos Boeno
02	Ana Rita dos Santos
03	Bernardo Zorzi Peixoto
04	Carlos Eduardo Pelentir Canello
05	Carlos Rafael Jesus Oliveira dos Santos
06	Daniel Nienkotter Westrupp
07	Davi Leonidas de Brito Ribeiro
08	Davi Gonzaga do Nascimento
09	Ester Canabarro da Silva
10	Fernado Wendisch de Souza
11	Francisco Ca,mpos Mariani
12	Kauê Inácio Sales
13	Kauan Cardoso Faria de Souza
14	Lorenzo Antunes
15	Luiz Miguel da Silva
16	Maria Eduarda Aparecida Oliveira dos Santos
17	Maria Eduarda Ramm Protásio
18	Maurício Severo de Lima
19	Miguel Abreu Fernandes
20	Rafael Marchi

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

G IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Vitor Miguel dos Santos Rodrigues	14/03/2016	Aguarda vaga integral (não tem interesse em meio período)
02			
03			

São José, 02 de outubro de 2019.

URSULA RAQUEL FONSECA
Direção CEI APAM

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Araci Olivia da Silva

Endereço: Rua Maria Bernardina Vaz Gomes, s/nº

Telefone: (48) 3357-5260

Diretora: Judite Verônica Felisbino

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	04 meses a 1 ano	12	12	X	x	12
GII - A	1-2	15	14	01	01	16
GII - B	1-2	15	X	X	15	15
GIII- A	2-3	17	14	03	03	20
GIII-B	2-3	17	X	17	X	17
GIV	3-4	23	21	02	02	25
GV –A mat/GIV	3-5	23	x	18	X	18
GV – A vesp	4-5	25	x	X	19	19
GV – B mat/GIV	3-5	23	x	19	X	19
GV – B vesp	4-5	25	x	X	23	23
GVI A – mat/GV	4-6	25	x	12	X	12
GVI A – vesp	5-6	25	x	X	23	23
GVI B – mat/GV	4-6	25	x	13	X	13
GVI B - vesp	5-6	25	x	X	23	23
TOTAL		**295**	**61**	**85**	**109**	**255**
Total creche: 124			**Total de pré-escola: 131**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	00
G II	00
G III	00
G IV	00
G V	09mat/08vesp
GVI	25mat/04vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo I

	Criança	Período
1	BENJAMIN SOARES	INTEGRAL
2	BRYANA RENATA DA SILVA WANKA	INTEGRAL
3	DOMINIC FAGUNDES DA SILVA	INTEGRAL
4	ENRICO STAROSKY RECALCATTI	INTEGRAL
5	EVANGELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
6	FERNANDO DA SILVA BIM	INTEGRAL
7	GUILHERME ROCHA BUENO	INTEGRAL
8	HEITOR VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL
9	KAUAI CONRADO MIRANDA	INTEGRAL
10	LORENZO LACERDA DA ROSA	INTEGRAL
11	VALENTINA BATISTA DE SOUZA	INTEGRAL
12	VINICIUS GABRIEL VIEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II - A

	Criança	Período
01	BEATRIZ HAMES BAZIL	INTEGRAL
02	BELLA SCHMIDT MEDEIROS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	CATARINA PACHECO	INTEGRAL
04	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
05	DIANA THIESEN VIEIRA	MATUTINO
06	ESTER CRISTINA PEDROSO SILVA	INTEGRAL
07	JAYLENE DIEUDONNE	INTEGRAL
08	LARA CAROLINE AMARAL DE SOUSA	INTEGRAL
09	LORENZO ALCIDES MAGDALENA DOS SANTOS	INTEGRAL
10	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
11	LUCAS BUSS CARVALHO	INTEGRAL
12	MANUELA MIGUEL DA ROSA	INTEGRAL
13	SOFIA KLEESTADT SCHREIBER	INTEGRAL
14	TITO CARMES	VESPERTINO
15	VALENTINA NIENKOETTER AMORIM	INTEGRAL
16	YAN SIMÕES	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II – B vespertino

	Criança	Período
01	ANNA CLARA SOUZA DOS SANTOS	VESPERTINO
02	BENJAMIM FERNANDES	VESPERTINO
03	CALEBE RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
04	DAVI MIGUEL MARTINS	VESPERTINO
05	DAVI MIGUEL DOS SANTOS	VESPERTINO
06	ELOAH VALENTINE BENCKE	VESPERTINO
07	FELIPE VIEIRA	VESPERTINO
08	HELOISA MICHELS DA SILVA	VESPERTINO
09	HENRIQUE RITTER WERLICH	VESPERTINO
10	LARISSA ZAMPIVA	VESPERTINO
11	LOGAN VIEIRA	VESPERTINO
12	LUIZA DA SILVA GORGES	VESPERTINO
13	MAIONE BISPO STEYER	VESPERTINO
14	RAFAEL DE PAULA FILHO	VESPERTINO
15	SARAH CRISTINA ILHA WARKEN	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III A

	Criança	Período
01	ALICE BETTIOL	INTEGRAL
02	ALICE ZACCHI COELHO	INTEGRAL
03	CAUÊ AMARAL DE OLIVEIRA	MATUTINO
04	FRANK ADRIAN SOSA ESPINOSA	MATUTINO
05	HENRIQUE CORDEIRO BOMFIN	INTEGRAL
06	ISABELLE MALICHESKI NOER	INTEGRAL
07	JOÃO VÍTOR DOS SANTOS CARDOSO	VESPERTINO
08	JOSÉ AQUILES SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA	INTEGRAL
09	LAURA FERREIRA RIBAS	VESPERTINO
10	LUCAS DE SOUZA	INTEGRAL
11	LUCCA MORETTI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
12	MARIA ALICE KAMERS DE OLIVEIRA	MATUTINO
13	MARIAH MEIRA MELO	INTEGRAL
14	MIGUEL JEREMIAS CHEREM	INTEGRAL
15	OLÍVIA VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL
16	SOPHIA MORATELLI PEREIRA	INTEGRAL
17	VALENTINA MARIA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
18	VALENTINA MARIA PADILHA	INTEGRAL
19	VALENTINA RAMOS RODRIGUES DE ABREU	INTEGRAL
20	VICENTE MATOS FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B matutino

	Criança	Período
01	ANTONELLA BELUCCI DI DOMENICO	MATUTINO
02	ARTHUR DAVID	MATUTINO
03	BRENO RICARDO DE JESUS	MATUTINO
04	CHRISTOFER SUZIN CHAVES	MATUTINO
05	GUSTAVO KENZO SATO	MATUTINO
06	HELENA GOMES	MATUTINO
07	HELOÍSA HELENA KAMERS SANTOS	MATUTINO
08	ISABELLA FERREIRA DE LIMA	MATUTINO
09	JAZMIN CAMILA PINTO ALVAREZ	MATUTINO
10	JOÃO PEDRO POMPEU DA COSTA	MATUTINO
11	JOAQUIM BARCELLOS	MATUTINO
12	JÚLIA SOFIA SÁ BARTH	MATUTINO
13	LÍVIA LEITE PRATES ALBANEZ	MATUTINO
14	MIGUEL DE OLIVEIRA VERÍSSIMO	MATUTINO
15	NICOLLY RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
16	PEDRO HENRIQUE DE JESUS BEZERRA	MATUTINO
17	RAVI LUCCA MACEDO SANTOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	DONATELLA PIETRA BOCCHI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	ENRICO FERREIRA DO PATROCINIO	VESPERTINO
03	ENZO AUGUSTO DA SILVA	INTEGRAL
04	ESTHER FELETE GOMES	INTEGRAL
05	GIOVANNA FONTANA ROSA TOLIO	INTEGRAL
06	HELENA BANDEIRA COLOMBO	INTEGRAL
07	HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS	MATUTINO
08	JOHN JERRY FEVRIER	INTEGRAL
09	JÚLIA IAHN	INTEGRAL
10	LARA FERREIRA CARDOSO E SILVA	INTEGRAL
11	LARISSA DUTRA SCHMITZ	INTEGRAL
12	LAVÍNIA REGIS VIEIRA	INTEGRAL
13	LIS MARGOT VELOSO PROVENCI	INTEGRAL
14	LUCAS ARIEL DA SILVA NUNES	INTEGRAL
15	MANUELLA MATIAS VARGAS	INTEGRAL
16	MARIA VITÓRIA DA SILVA	INTEGRAL
17	MIGUEL CAMPOS PEREIRA	VESPERTINO
18	MIGUEL KUHN HEINZ	INTEGRAL
19	PEDRO DAVI CORREIA	INTEGRAL
20	PEDRO OTERO BANDEIRA	MATUTINO
21	SOFIA SANTOS SALLA	INTEGRAL
22	SOPHIA KVIATKOSKI TEIXEIRA	INTEGRAL
23	VALENTINA PERORCK FERRAZ	INTEGRAL
24	VÍTOR DA SILVA CASAGRANDE	INTEGRAL
25	WILVES JEAN	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A matutino/GIV

	Criança	Período
01	ALICE VOTRI SCHAEFFER	MATUTINO
02	ARTHUR SANTOS	MATUTINO
03	BEATRIZ ANDRADE MARUZZI	MATUTINO
04	DAVI THIVES BIANCHIN	MATUTINO
05	GUSTAVO FERNANDES MEURER	MATUTINO
06	ISABELA LOHN SCHLOSSER	MATUTINO
07	ISABELA TAVARES IGNACIO MADALENA	MATUTINO
08	ISABELA VANNY RAMOS	MATUTINO
09	JOÃO GABRIEL TRAMONTIN DE CAMARGO	MATUTINO
10	JÚLIA DOS SANTOS SCHÜTZ	MATUTINO
11	KAUÃ SOUZA DA SILVA	MATUTINO
12	KAUANY RIBEIRO CAMARGO	MATUTINO
13	MATHEUS WILLAIM FRANCISCO	MATUTINO
14	RIAN DIAS	MATUTINO
15	SOFIA CRESPI GARCIA FONTES DE OLIVEIRA	MATUTINO
16	THOMAS RABELO FERREIRA	MATUTINO
17	VICENTE HENRIQUE NUNES DOS SANTOS	MATUTINO
18	WALENTINA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO

Grupo V B matutino/ GIV

	Criança	Período
01	ANTÔNIO SANTIAGO DA CRUZ RIBEIRO	MATUTINO
02	BRYAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	MATUTINO
03	FRANCESCO TATAVITTO	MATUTINO
04	GABRIELA HORST DO NASCIMENTO	MATUTINO
05	HELENA MORAIS LIMA	MATUTINO
06	HIGOR MIKOLAY ANTOSZCZUK	MATUTINO
07	ISMAEL HASS	
08	JOÃO GUILHERME BOTELHO DOURADO	MATUTINO
09	KAWÊ ALEX VIEIRA	MATUTINO
10	LUCCA RAFAEL RODRIGUES	MATUTINO
11	LUIZ OTÁVIO RAMOS DOS SANTOS	MATUTINO
12	MANUELLA BENTO SILVA	MATUTINO
13	MIGUEL HOFFMANN MARIA	MATUTINO
14	RAFAELA DE AVILA FUNCK	MATUTINO
15	RYAN FILHO DE SOUSA NASCIMENTO	MATUTINO
16	SOFIA BERTI	MATUTINO
17	TÁLISSON LUAN COSTA SOUZA	MATUTINO
18	YURI ANDRES HOHAM DE OLIVEIRA	MATUTINO
19	• Segredo de Justiça	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A vespertino/ GIV

	Criança	Período
01	AMANDA CRESCENCIO DO AMARAL	VESPERTINO
02	ANTONELLA EDUARDA JUSTIN MAZZOCHI	VESPERTINO
03	BEATRIZ DA CRUZ SIMAS	VESPERTINO
04	BENJAMIN DE LARA SCHAIDA	VESPERTINO
05	BERNARDO ERCKMANN	VESPERTINO
06	ELOÍSA XAVIER DUTRA	VESPERTINO
07	GABRIEL LEAL ADÃO	VESPERTINO
08	HEITOR PACHECO CLASEN	VESPERTINO
09	JÚLIA SOUZA DE JESUS	VESPERTINO
10	LAURA BALUTA RIBEIRO SALGADO	VESPERTINO
11	LISA BERWANGER EVALDT	VESPERTINO
12	MANUELA NELSIS PRADO	VESPERTINO
13	MARIA LUIZA RODRIGUES RAIMUNDO	VESPERTINO
14	MARINA DE SÁ TODESCHINI ANDRADE	VESPERTINO
15	PIETRO FONTOURA DA LUZ	VESPERTINO
16	SOFIA BANDEIRA COLOMBO	VESPERTINO
17	VINÍCIUS DETONI SÁ DE FIGUEIREDO	VESPERTINO
18	YARA DEDID DE MEDEIROS	VESPERTINO
19	YURI NASCIMENTO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V B Vespertino

	Criança	Período
01	ANA CLARA WEBER	VESPERTINO
02	ANA JÚLIA FERREIRA MEIRELLES	VESPERTINO
03	BERNARDO DE ANDRADE VICENTE	VESPERTINO
04	CECÍLIA BRUNO GRACIANO	VESPERTINO
05	DAVI FREITAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
06	HEITOR SCHMITZ FERNANDES	VESPERTINO
07	HENRIQUE PAES WERLICH	VESPERTINO
08	ISABELLA AMARAL CARDOSO	VESPERTINO
09	ISADORA DE MORAES MACHADO	VESPERTINO
10	ISIS SANTANA ALVARENGA	VESPERTINO
11	LAURA GALIANA ROSA	VESPERTINO
12	LETÍCIA RODRIGUES CAPISTRANO	VESPERTINO
13	LÍVIA MEURER DE SOUZA	VESPERTINO
14	LUCAS BERTOLLO DOMINGUES	VESPERTINO
15	LUIZA BONIFACIO DIAS	VESPERTINO
16	MARIA CLARA AGUIAR CAMPOS	VESPERTINO
17	MARIAH ALVES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
18	NICOLE SOARES	VESPERTINO
19	PEDRO ELTON ROSA SOUZA	VESPERTINO
20	PEDRO SOARES BURICH	VESPERTINO
21	STHEFANY ABRU FRANCO	VESPERTINO
22	THIAGO MÜLLER CARRER	VESPERTINO
23	YASMIM SCHMITZ RAIMUNDO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI A matutino/ GV

	Criança	Período
01	AGATHA HELOISE NASCIMENTO	MATUTINO
02	ALICE HOLTHAUSEN NUNES SANTOS	MATUTINO
03	ALLAN GUILHERME DARTORA NUNES	MATUTINO
04	ANTONY KREUSCH FRANCISCO	MATUTINO
05	BENÍCIO DE AVILA FUNCK	MATUTINO
06	CESAR AMARAL MENDES DE SOUSA	MATUTINO
07	DAVI MORAES DE LIMA	MATUTINO
08	KAROLINE WOYTUSKI DA SILVA	MATUTINO
09	LAURA DOS SANTOS STEINBACH	MATUTINO
10	LAURA MARTINS CUNHA	MATUTINO
11	LUAN BATISTA VITAL DOS SANTOS	MATUTINO
12	YAN FELIPE CARVALHO CERQUEIRA	MATUTINO

Grupo VI B matutino/GV

	Criança	Período
01	BERNARDO MACHADODOS SANTOS	MATUTINO
02	DJENIFER ELOAH DE OLIVEIRA SIMÃO	MATUTINO
03	GUSTAVO ADOLFO DE SOUZA	MATUTINO
04	GUSTAVO ALAN DAROS BORGES	MATUTINO
05	ISABELA ARAUJO MONTEIRO	MATUTINO
06	ISADORA CARVALHO DA COSTA	MATUTINO
07	ISAURA BENÍCIO MORAES FREITAS	MATUTINO
08	MIGUEL NIENKOETTER	MATUTINO
09	PEDRO RANGEL DA SILVA	MATUTINO
10	PYETRO DA SILVA	MATUTINO
11	VINÍCIUS ALEXANDRE MOTTA DA SILVA	MATUTINO
12	VITOR DOS SANTOS GUEDES	MATUTINO
13	• Segredo de Justiça	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI A Vespertino

	Criança	Período
01	ALEXANDRE FERNANDES VERGARA RIGON	VESPERTINO
02	ÁLLAN DA SILVA NEVES	VESPERTINO
03	ANALYDY DIEUDONNE	VESPERTINO
04	ARTHUR VIEIRA GARCIA	VESPERTINO
05	BEATRIZ MATTOS DE QUADROS	VESPERTINO
06	CAUÃ HENRIQUE SOARES GOMES	VESPERTINO
07	DAVI FELIPE CARDOSO	VESPERTINO
08	DAVI LUIZ NUNES MORAES	VESPERTINO
09	DAYLA ALIOTO	VESPERTINO
10	DOUGLAS BROCHIER RODRIGUES	VESPERTINO
11	FRANCISCO FONTELLA ARENT	VESPERTINO
12	ISABELLE RAMOS OLIVEIRA	VESPERTINO
13	ISABLLA DE MELLO FUNK	VESPERTINO
14	JOÃO ARTHUR RIBAS DE CASTRO	VESPERTINO
15	JÚLIA AYRES DE HOLLANDA RODRIGUES	VESPERTINO
16	LUIZANA CHARLOTTE DA ROCHA SANTANA	VESPERTINO
17	MARIAH HORST	VESPERTINO
18	MAYSA PFAFFENGELLER SANTOS	VESPERTINO
19	PAOLA STEDILE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
20	VALENTINA CONTERNO CASSINI	VESPERTINO
21	VINICIOS HOMERO MARQUES ESCOBAR	VESPERTINO
22	VINÍCIUS GALVÃO URGIONI DA SILVA	VESPERTINO
23	VITÓRIA AUGUSTO SARMENTO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI B Vespertino

	Criança	Período
01	ANA PAULA AMARAL LOPES	VESPERTINO
02	ANITTA VICTÓRIA DE MELLO OLIVEIRA DIAS	VESPERTINO
03	BENÍCIO SCHERER PEREIRA	VESPERTINO
04	BERNARDO BENDER MUNHOZ	VESPERTINO
05	DAVI BARBOZA ROSA	VESPERTINO
06	DAVI RODRIGUES DE LEÃO CAVALHEIRO	VESPERTINO
07	ENZO GABRIEL DA SILVA KOHLER	VESPERTINO
08	GABRIEL DIAS DO SANTOS	
09	GIOVANA COIMBRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10	LARA ORTEGA MARTINS	VESPERTINO
11	LARYSSA BELLE MORAES	VESPERTINO
12	MARIA ALICE BERTOL COELHO	VESPERTINO
13	MARIA JÚLIA KNAUL	VESPERTINO
14	MATHEUS SCHMITT SANT'ANA	VESPERTINO
15	PEDRO HENRIQUE GOMES VIEIRA	VESPERTINO
16	PEDRO HENRIQUE SCHAFFER CORRÊA	VESPERTINO
17	SAMUEL LEONETI POCKEISER	VESPERTINO
18	SOPHIA SILVA DA COSTA	VESPERTINO
19	VICTOR GABRIEL ALVES TAVARES	VESPERTINO
20	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CONFORTO	VESPERTINO
21	VINÍCIUS JOÃO RESENDE	VESPERTINO
22	VÍTOR HUGO PORTO LOPES	VESPERTINO
23	VITOR MEURER DE SOUZA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Nascimento	Situação
-	HEITOR VULTUOSO DE FARIA	01/05/2018	MATRICULADO
-	GUILHERME ROCHA BUENO	04/06/2018	MATRICULADO
-	FERNANDO DA SILVA BIM	28/06/2018	MATRICULADO
01	THEO SOUZA FERREIRA	29/06/2018	EM ESPERA
02	LAÍS LANG	01/07/2018	EM ESPERA
03	MIGUEL DE SOUZA CAMPAGNA	18/06/2018	EM ESPERA
04	JOÃO PEDRO DE SOUSA SOARES	15/04/2018	EM ESPERA
05	TEODORO KLERING ESPIRITO SANTO	31/05/2018	EM ESPERA
06	ISABELLA GARCIA DA SILVA	19/04/2018	EM ESPERA
07	ROOBENS OSIAS	09/05/2018	EM ESPERA
08	ALICE MICHAEL OLIVEIRA	30/04/2018	EM ESPERA
09	LUIZ FERRANDES FLANQUIN	04/05/2018	EM ESPERA
10	BERNARDO ROCHA DA SILVA	13/06/2018	EM ESPERA
11	EVELLYN SOUZA SILVA	09/07/2018	EM ESPERA
12	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	13/09/2018	EM ESPERA
13	ANA LIA DELFINO FERNANDES	01/10/2018	EM ESPERA
14	CATARINA OTTO INÁCIO	21/09/2018	EM ESPERA
15	HELENA VIEIRA MENEZES	21/07/2018	EM ESPERA
16	BENTO MERÍZIO CAVALHEIRO	28/09/2018	EM ESPERA
17	DAVI LAZZARI MEDEIROS	01/05/2018	EM ESPERA
18	IVE CUNHAS LUCAS	11/06/2018	EM ESPERA
19	VALENTINA DA SILVA RODRIGUES	20/06/2018	EM ESPERA
20	RAISSA HIRSCH VILELA	16/08/2018	EM ESPERA
21	HELENA FAORO CASTRO	12/09/2018	EM ESPERA
22	SOFIA ARAÚJO MONTEIRO	24/05/2018	EM ESPERA
23	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	21/06/2018	EM ESPERA
24	LUCAS MARTINS TOLDO SPILLERE	02/08/2018	EM ESPERA
25	MATHIAS HOFFMANN MAFRA DE ARAÚJO	16/06/2018	EM ESPERA
26	KAREN ARIELLE FATIL LAPLANTE	11/10/2018	EM ESPERA
27	MARIA VALENTINA RACHADEL	17/09/2018	EM ESPERA
28	RAFAEL DONEDA NUNES LOSSO	18/07/2018	EM ESPERA
29	PIETRA MANUELLA FERREIRA DOS SANTOS	17/04/2018	EM ESPERA
30	ALICE MICHAEL OLIVEIRA	30/04/2018	EM ESPERA
31	ÁGATHA LECY DE FRANCO KREUTZ	31/07/2018	EM ESPERA
32	HELENA POSSIDONIO DUARTE	22/06/2018	EM ESPERA
33	ARTHUR MORYAH FURLANETTO BRAGA	13/04/2018	EM ESPERA
34	JOÃO VITOR SIQUEIRA	15/05/2018	EM ESPERA
35	SOPHIA RIBEIRO PAWLICK	06/11/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

36	RAABE MATTOS LIMA	07/07/2018	EM ESPERA
37	ENZO YURI DE OLIVEIRA LIMA DA CRUZ	26/06/2018	EM ESPERA
38	LUAN ERHARDT MURIGUTI	12/04/2018	EM ESPERA
39	SOPHIA ROSA NUNES	22/11/2018	EM ESPERA
40	LUCAS DE CASTRO LEMBERG	25/06/2018	EM ESPERA
41	ALICE DINIZ PEREIRA CASTRO	31/10/2018	EM ESPERA
42	LAURA RODRIGUES LEÃO CAVALHEIRA	10/04/2018	EM ESPERA
43	HEITOR DA SILVA FILLIPIN	15/08/2018	EM ESPERA
44	JOÃO LEONARDO BRITES DE SOUZA	17/07/2018	EM ESPERA
45	JOWENS FABRE	16/10/2018	EM ESPERA
46	ALANA RÖVERE VILLA NOVA	28/01/2018	EM ESPERA
47	JOHNNY DORRY JOSEPH	27/01/2019	EM ESPERA
48	JOÃO GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	09/06/2018	EM ESPERA
49	DARA VARGAS DOS SANTOS COELHO COSTA	05/02/2019	EM ESPERA
50	MIGUEL ANDRADE CASARA	20/02/2019	EM ESPERA
51	BENJAMIM PACHECO MARTINS	14/01/2019	EM ESPERA
52	GUSTAVO BERNARDO PAUST	17/03/2019	EM ESPERA
53	MIGUEL RUDNITZLI ASSIS	09/12/2019	EM ESPERA
54	PIETRO NOVAES MEIRA	14/01/2019	EM ESPERA
55	ISIS BORGES	24/08/2018	EM ESPERA
56	VITOR RANGEL MARQUES	24/12/2018	EM ESPERA

Grupo II

	Criança	Nascimento	Situação
-	ELOAH VALENTINE BENCKE	31/03/2018	MATRICULADO
-	LORENZO DE SOUZA NOBRE	22/10/2017	MATRICULADO
-	LARISSA ZAMPIVA	06/01/2018	MATRICULADO
-	HELOISA MICHELS DA SILVA	28/02/2018	MATRICULADO
-	MARIA LUIZA ANDRADE DA SILVA	20/03/2018	MATRICULADO
-	LOGAN VIEIRA	15/05/2017	MATRICULADO
-	LUCAS PRIM VILVERT	14/02/2018	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
01	LARA ISABELLY RUBIM VIDAL MICELI	12/03/2018	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	BENJAMIN FERNANDES	26/08/2017	MATRICULADO
-	GABRIELLE LIZ DE SOUZA	12/03/2018	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	FELIPE VIEIRA	11/08/2017	MATRICULADO
-	MARIA CLARA VICCARI RICCI	30/05/2017	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	02/05/2017	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	PEDRO GENTIL SANTOS VIEIRA DA SILVA	27/09/2017	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	MARIAH SELL DE ASSIS	28/01/2018	MATRICULADO
-	DAVI MIGUEL DOS SANTOS	20/07/2017	MATRICULADO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	SARAH PINHEIRO FLORES	24/05/2017	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	CALEBE RODRIGUES DOS SANTOS	04/02/2018	MATRICULADO
-	HEITOR BOENO	22/03/2018	DESISTENTE- ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
02	YASMIN VARELA GOMES	24/10/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	RAFAEL DE PAULA FILHO	10/10/2017	MATRICULADO
-	ANNA CLARA SOUZA DOS SANTOS	29/01/2018	MATRICULADO
03	LORENZO LUIZ OLIVEIRA PAIM	14/02/2018	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
04	DAVI MIGUEL MARTINS	12/03/2018	EM ESPERA
05	RENATO DOUGLAS FERNANDES GOUVEIA	14/05/2017	EM ESPERA
06	ERICK JOSUÉ DE OLIVEIRA	08/01/2018	EM ESPERA
07	REBECA DOS SANTOS DA SILVA	02/01/2018	EM ESPERA
08	SARA DA SILVA GOBBO	14/08/2017	EM ESPERA
09	GABRIEL RAMOS JUNCKES	06/09/2017	EM ESPERA
10	MARIA VALENTINA DE MELO F. CARDOSO	30/08/2017	EM ESPERA
11	SOFIA DA COSTA	27/05/2017	EM ESPERA
12	BENÍCIO GARCIA OLIVEIRA	03/01/2018	EM ESPERA
13	LÍVIA RAPOSO MARTINS	19/12/2017	EM ESPERA
14	SASHA BEDLINE ADOLPHE	04/01/2018	EM ESPERA
15	PHILIPPE LUÍS ZIDOR JEAN	22/05/2017	EM ESPERA
16	THIAGO HENRIQUE PRESTES DE SOUZA	05/06/2017	EM ESPERA
17	LUIZ DAVI VITAL DA SILVA	23/07/2017	EM ESPERA
18	TAYLOR SILVEIRA FLORENTINO	03/08/2017	EM ESPERA
19	HEITOR LÚCIO DA SILVA	01/06/2017	EM ESPERA
20	DAVI FERREIRA VARGAS	07/10/2018	EM ESPERA
21	JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS DAVID	09/02/2018	EM ESPERA
22	KEMUEL JUSTINO DE SOUSA	31/10/2017	EM ESPERA
23	JOSUÉ MARTINELLO RONCHI	16/02/2018	EM ESPERA
24	JOÃO PEDRO BARRETO DE SOUSA	15/05/2017	EM ESPERA
25	PEDRO DIAS POGGETTI	03/03/2018	EM ESPERA INTEGRAL E MATUTINO
26	LORENA LIMA DUARTE	15/08/2017	EM ESPERA VESPERTINO
27	AMANDA OLIVEIRA DA FONSECA	14/05/2017	EM ESPERA
28	CAMILLA CORRÊA FRANCISCO	08/12/2017	EM ESPERA 3 PERÍODOS
29	LÍVIA LIMA ROTA	06/08/2017	EM ESPERA
30	REBECA COLVARA CASARTELLI	22/03/2018	EM ESPERA
31	JOANA CAETANO R. PEDRO	14/02/2018	EM ESPERA
32	HELENA MEURER VIEIRA	03/06/2017	EM ESPERA
33	ESTHER RIBEIRO DA SILVA	11/05/2017	EM ESPERA
34	JOÃO VITOR ANTUNES DA SILVA	24/08/2017	EM ESPERA
35	ENZO MIGUEL ABREU NUNES	17/10/2017	EM ESPERA
36	PEDRO ANTÔNIO BECCARI DA SILVA	24/07/2017	EM ESPERA
37	VITOR BATISTA	23/06/2017	EM ESPERA
38	HELENA ANDRADE PETRY	27/05/2017	EM ESPERA
39	ALICE BITTENCOURT FRANCO	25/07/2017	EM ESPERA
40	ARTHUR RUDNITZLI ASSIS	24/03/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

41	**LAUREN RODRIGUES CHAVIER**	**22/11/2017**	EM ESPERA
42	**KHALIL ABNER HASSEN NUNES**	**20/11/2017**	EM ESPERA
43	**LÁZARO SAID HASSEN NUNES**	**20/11/2017**	EM ESPERA
44	**MURILO ALVES DA SILVA**	**18/10/2017**	EM ESPERA
45	**MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA**	**13/05/2017**	EM ESPRA
46	**MIGUEL SARDA DAROS**	**19/10/2017**	EM SPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	**MIGUEL JEREMIAS CHEREM**	**09/05/2016**	MATRICULADO
-	**VICENTE MATOS FERREIRA**	**03/12/2016**	MATRICULADO
01	**THÉO LEAL MARTINS**	**30/08/2016**	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	**JOÃO VÍTOR DOS SANTOS CARDOSO**	**28/03/2017**	MATRICULADO
02	**ISABELA DE MELO HAUSEN**	**24/01/2017**	EM ESPERA VAGA VESPERTINO
-	**MARYÁH NOVAES RODRIGUES**	**07/01/2017**	DESISTENTE
-	**JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA VAZ LIMA**	**05/03/2017**	DESISTENTE
-	**JOÃO LUCAS SCHILLER GUASSÚ**	**27/12/2016**	DESISTENTE
03	**THÉO AUGUSTO MARCELINO CATARINA**	**27/10/2016**	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	**THAEME CAMILY VITÓRIA DE JESUS**	**11/02/2017**	MATRICULADA
-	**MARIA HELISA OLIVEIRA NETO**	**23/11/2016**	DESISTENTE
-	**ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS**	**17/03/2017**	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	**REBECA VEIGA DE ROCCO**	**19/01/2017**	DESISTENTE
04	**HELENA RIOS DA SILVA**	**27/03/2017**	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	**HELOÍSA BOENO DE LIMA**	**08/11/2016**	MATRICULADA
-	**ANA ROSA LIMA DE MELO**	**16/06/2016**	MATRICULADA
-	**HELENA DE SOUZA VEIGA**	**25/09/2016**	DESISTENTE
-	**HELOISA CLARA DECHSLER**	**06/06/2016**	MATRICULADA
-	**PEDRO HENRIQUE DE JESUS BEZERRA**	**07/07/2016**	MATRICULADO
-	**MELINDA ZAIA**	**06/03/2017**	DESISTENTE
-	**FRANK ADRIAN SOSA ESPINOSA**	**26/12/2016**	MATRICULADO
-	**MARIA ALICE KAMERS DE OLIVEIRA**	**04/08/2016**	MATRICULADA
05	**MARIA RITA PEREIRA SCAFFARO**	**27/01/2017**	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
06	**DARWINSON LIMA FABE**	**25/03/2017**	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	**LIVIA LEITE P. ALBANEZ**	**29/06/2016**	MATRICULADA
07	**JOÃO FELIPE DE ANDRADE**	**19/01/2017**	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
08	**LUCAS RAPHAEL SCHUSTER OLIVEIRA**	**28/02/2017**	EM ESPERA VAGA INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

09	NICOLAS DE OLIVEIRA FARIAS	17/01/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
10	CLARICE MANUELE LIMA BRITO	11/03/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
11	ANA CLARA GUIMARÃES	27/01/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	MARIA CECÍLIA AGUIAR DE CAMPOS	06/06/2016	MATRICULADA
12	MARIA HELISA OLIVEIRA NETO	23/11/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
13	MARYÁH NOVAES RODRIGUES	07/01/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL OU VESP.
14	ALICE BEATRIZ INTEKER	09/12/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	CHRISTOFER SUZIN CHAVES	18/07/2016	MATRICULADO
15	ANTHONY ALBIZZI BOENIG	19/03/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
16	MAIA ANTUNES FERREIRA	27/08/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	JÚLIA SOFIA SÃ BARTH	27/09/2016	MATRICULADA
17	ALICE B. S. AZEVEDO LIMA	26/05/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
18	FERNANDA COELHO HENEMANN	05/02/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	JOÃO PEDRO POMPEU DA COSTA	18/04/2016	MATRICULADO
19	THAEME CAMILY VITÓRIA DE JESUS	11/02/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
20	LARA SANTOS DA SILVA	29/07/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
21	MAISA MIRELLI ABADIE DUTRA	25/04/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	VINÍCIUS PALHA REIS	11/05/2016	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
22	VALENTINA SALVADOR DA SILVA	23/03/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	MIGUEL DE OLIVEIRA VERÍSSIMO	04/04/2016	MATRICULADO
-	ANTHONY LORENZO MACHADO CARDOSO	24/07/2016	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	JOAQUIM BARCELLOS	19/09/2016	MATRICULADO
-	CAUÊ AMARAL DE OLIVEIRA	20/02/2017	MATRICULADO
23	ARTHUR GABRIEL ALVES TAVARES	12/09/2016	EM ESPERA INTEGRAL/VESPERTINO
-	LAÍS FERNANDA PINHEIRO LIRA	27/11/2016	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	THOMAS DE SOUZA LOPES SAÚDE	07/06/2016	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	JASMIN CAMILA PINTO ALVAREZ	20/01/2017	MATRICULADA
24	DAVY OLIVEIRA DA CRUZ	08/08/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
-	MARIA VITÓRIA DA SILVA	01/01/2016	MATRICULADA
-	SOFIA BERTI	09/09/2015	MATRICULADA
-	HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS	26/06/2015	MATRICULADA
-	KAUÃ SOUZA DA SILVA	05/01/2016	MATRICULADA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	PEDRO OTERO BANDEIRA	26/11/2015	MATRICULADO
-	ISABELLA WIGGERS GOMES	14/01/2016	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	BERNARDO ANDRADE MARQUES	08/04/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	RIAN DIAS	26/11/2015	MATRICULADO
-	PEDRO HENRIQUE MARTINS	22/09/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	SOPHIA HARTKOPFF CASTILHO	25/11/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	EDUARDA JAQUES RODRIGUES	08/11/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
01	MATHEUS DALSENTER PRISCO	30/03/2016	EM ESPERA INTEGRAL OU VESP.
02	MANUELLA FRANCISCO ELIAS	27/06/2015	EM ESPERA INTEGRAL
-	ISABELA VANNY RAMOS	09/10/2015	MATRICULADA
-	DAVI THIVES BIANCHIN	28/07/2015	MATRICULADO
-	HELENA MORAIS LIMA	25/08/2015	MATRICULADA
-	PEDRO DE MORAIS	30/11/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
03	LÍVIA DOS REIS OYARZABAL	19/12/2015	EM ESPERA VESPERTINO
-	GABRIEL SCHUISTAK RIBEIRO	24/02/2016	MATRICULADO
-	KAWÊ ALEX VIEIRA	19/08/2015	MATRICULADO
04	GUILHERME MACHADO DA SILVA	07/12/2015	EM ESPERA INTEGRAL
-	RAFAELA DE AVILA FUNCK	22/02/2016	MATRICULADA
-	ANTONIO SANTIAGO DA CRUZ RIBEIRO	28/11/2015	/MATRICULADO
-	SALOMÃO SILVA CARDOSO	10/08/2015	MATRICULADO
	VITÓRIA VEPPO ALBANO	17/10/2015	MATRICULADA
-	JULIA ROMANOSKI BRASIL	05/01/2016	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	LUIZ OTÁVIO RAMOS DOS SANTOS	19/01/2016	MATRICULADO
05	LOHANA DE MELLO MARTINS	13/02/2016	EM ESPERA INTEGRAL
06	FÁTIMA SOFIA DE JESUS	11/11/2015	EM ESPERA VESPERTINO
-	GUSTAVO FERNANDES MEURER	27/05/2015	MASTRICULADO
-	TIAGO ALVES DE MORAES SILVA	21/02/2016	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	EZEQUIEL LUIZ MELLO DA SILVA	23/06/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	VICENTE HENRIQUE NUNES	23/03/2016	MATRICULADO
07	JOAQUIM S. LEMOS	06/09/2015	EM ESPERA VESPERTINO
-	WALENTINA PEREIRA DA SILVA	27/10/2015	MATRICULADA
-	MATHEUS BAYERLE DE OLIVEIRA	19/06/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
08	ESTHER PORTES BARBOSA	28/03/2016	EM ESPERA INTEGRAL OU VESPERTINO
-	LUCCA RAFAEL RODRIGUES	21/12/2015	MATRICULADO
09	MARIA CLARA FERNANDES DOS SANTOS	28/09/2015	EM ESPERA INTEGRAL
10	JÚLIA SOUZA DE JESUS	23/06/2015	EM ESPERA INTEGRAL
11	LUCAS AMORIM DA S. GONÇALVES	01/12/2015	EM ESPERA VESPERTINO
12	RICHARD BERNARDO BASTOS	30/01/2016	EM ESPERA VESPERTINO OU INTEGRAL
13	YASMIM LONRRANY S. SANTOS	14/08/2015	EM ESPERA INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	**PIETRA LOUREIRO A. BENTA**	**19/08/2015**	EM ESPERA INTEGRAL
15	**DIOGO CASTRO SILVA GOMES**	**18/10/2015**	EM ESPERA INTEGRAL/VESPERTINO
16	**SOFIA RAMOS DOS SANTOS**	**14/02/2016**	EM ESPERA INTEGRAL

São José, 04 de OUTUBRO de 2019.

Judite Veronica Felisbino
Diretora CEI Araci Olivia da Silva

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS DE IGUAPE
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS Nº 700
TELEFONE: 3247-3896
DIRETORA: GLAUCIER DOS ANJOS

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
III	2-3	10	-	10	09	19
III/IV	2-3-4	12	10	01	01	12
IV	3-4	15	13	00	03	16
IV/V	3-4 -5	15	02	08	13	23
MISTO V/VI	4-5-6	15	-	10	13	23
VI	5-6	15	-	12	15	27
TOTAL			**25**	**41**	**54**	**120**
Total Creche: 60 / Total Pré-escola: 60						

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
III	02 vespertino 01 matutino
IV	02 matutino 01 integral
V	04 matutino 01 vespertino
VI	09 Matutino 02 Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	CAMILO H FERREIRA	MATUTINO
02	HELENA BORGES	MATUTINO
03	ISABELLE GROODES DA SILVA	MATUTINO
04	ISABELLY CRISTINY BOHORA LARA COSTA	MATUTINO
05	JORGE HARTMANN RAMOS DOS SANTOS	MATUTINO
06	LAURA DA ROSA CARDOSO	MATUTINO
07	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
08	THÉO FRAGA MIRANDA	MATUTINO
09	THOMAS DE SOUZA LOPES SAUDE	MATUTINO
10	YASMIN COIMBRA DA CRUZ	MATUTINO
11	BENJAMIN DOS SANTOS ROSA	VESPERTINO
12	DAVI GABRIEL BARBA RUFINO	VESPERTINO
13	DOROTHY MACHADO SILVA ROSA	VESPERTINO
14	HELOISA DE OLIVEIRA GOULART	VESPERTINO
15	ISABELLY NAVROSKI BRUSTOLIN	VESPERTINO
16	JOÃO LUCAS SCHILLER GUASSU G3	VESPERTINO
17	JOAQUIM SOUZA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
18	MARIA EDUARDA SOUZA CAVALCANTI	VESPERTINO
19	THOMAZ WALLACE FREITAS DE OLIVEIRA	VESPERTINO

MATUTINO:10
VESPERTINO:09

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO III/IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ADONIR EMANUEL B.C. DOS SANTOS G3	INTEGRAL
02	ARTHUR MARCELO DOS SANTOS G4	VESPERTINO
03	DAVI GOES BRUGGEMANN G4	INTEGRAL
04	CELINA SILVA DE ASSIS	INTEGRAL
05	ELOÁ SOARES G4	INTEGRAL
06	GABRIELLY CRISTINA GONZAGA	INTEGRAL
07	HIAGO ALESSANDRO BORTOLI G4	INTEGRAL
08	LUIZA FERREIRA KRAIESKI DOS SANTOS G4	INTEGRAL
09	MARINA ROECKER GREGHI	MATUTINO
10	MISAEL DA SILVA VICENTE CARLOS G4	INTEGRAL
11	MOISÉS CÉSAR HEMCKMAIER G4	INTEGRAL
12	NICOLY DE SOUZA VARGAS G4	INTEGRAL
13		
14		

INTEGRAL: 10

MATUTINO:01

VESPERTINO: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ARTHUR GESSER G DOS SANTOS	INTEGRAL
02	DANILO PUTTI RIBEIRO	INTEGRAL
03	DAVI MARQUES MENDES G4	INTEGRAL
04	EMILLY DA ROSA CORDEIRO	VESPERTINO
05	GABRIEL GUIMARÃES GOMES	VESPERTINO
06	GUILHERME MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
07	ISAAC VELOSO ALANO	INTEGRAL
08	JOANA LAURA GODINHO TRICHEZ	INTEGRAL
09	JOÃO HENRIQUE DE O.P.G. DE ALMEIDA	INTEGRAL
10	JOÃO LUCAS HAMMES	VESPERTINO
11	JOAQUIM JOSÉ FELIPPE	INTEGRAL
12	JULIA ANTUNES	INTEGRAL
13	KLEBER LUCAS SILVA SALES	INTEGRAL
14	RYAN DA SILVA CAVALCANTE	INTEGRAL
15	MARIAH GARCIA PORTO	INTEGRAL
16	VITÓRIA ELEUTÉRIO DE SOUZA	INTEGRAL
17		

INTEGRAL: 13

MATUTINO: 00

VESPERTINO: 03

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO IV/V

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ADRIAN SANTOS COSTA	MATUTINO
02	BENJAMIN ANTUNES DA SILVA G4	MATUTINO
03	CATHARINA RIVAS MOTA M. DE OLIVEIRA G5	MATUTINO
04	DOMINICK DE LIMA DUARTE G4	INTEGRAL
05	JOÃO VITOR BORGES MENSOR	MATUTINO
06	JOAQUIM SCHNEIDER LEMOS	MATUTINO
07	JULIANA ELEUTÉRIO SANCHES DE SOUZA	INTEGRAL
08	SARA JESUS DE CASTRO G4	MATUTINO
09	TALISSA DA SILVA WALTERBN G5	MATUTINO
10	VICENTE FREITAS CARPES G4	MATUTINO
11	ANNY ISABELLY G4	VESPERTINO
12	ALICE PÊGO LOSS G5	VESPERTINO
13	BERNARDO LORENÇO PINHEIRO DE SOUZA G5	VESPERTINO
14	BERNARDO MEINCHEIN TOLDO G5	VESPERTINO
15	CECÍLIA CECHETTO RIBEIRO G5	VESPERTINO
16	DIEMILLY SILVA DE LIRA G5	VESPERTINO
17	ISAAC DAVI BARBOSA G5	VESPERTINO
18	JOAQUIM FIUZA LIMA DUTRA G4	VESPERTINO
19	LARA FERREIRA KAMMERS G5	VESPERTINO
20	LORENZO C. SACCOMORI G4	VESPERTINO
21	MARIAH PRUDÊNCIO DE MELO G5	VESPERTINO
22	RAFAELLA FURTADO MARQUES G4	VESPERTINO
23	SOPHIA HARTKOPFF CASTILHO G4	VESPERTINO

INTEGRAL: 02
MATUTINO: 08
VESPERTINO: 13

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ALICE DUARTE MACEDO	MATUTINO
02	ALICE FAGUNDES TRUPPEL	MATUTINO
03	CAIO FERREIRA CARDOSO	MATUTINO
04	CHRISTIAN GABRIEL DA CRUZ NASCIMENTO	MATUTINO
05	EMANUELLY DA SILVA CORDEIRO	MATUTINO
06	HELENA HENRIQUE FIRMINO	MATUTINO
07	HENRIQUE ALBERT BARATA	MATUTINO
08	LARA CÂNDIDO SANTANA	MATUTINO
09	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS GOULARTE	MATUTINO
10	MARIA CLARA FERREIRA	MATUTINO

MATUTINO: 10

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V/VI

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	AUGUSTO RAMOS BERNARDI G6	VESPERTINO
02	CALEBE EDUARDO GOMES MONTEIRO	VESPERTINO
03	ENZO GABRIEL A. DA SILVA	VESPERTINO
04	ENZO DOS SANTOS MOURA	VESPERTINO
05	JOAQUIM VOGES DA SILVA	VESPERTINO
06	MAXWELL DE OLIVEIRA F. BORGES	VESPERTINO
07	PEDRO ANTÔNIO DE ANDRADE	VESPERTINO
08	PEDRO HENRIQUE VOGES	VESPERTINO
09	PIETRO AZEVEDO BROETTO	VESPERTINO
10	RAFAEL SILVESTRE VIEIRA	VESPERTINO
11	SAMUEL SOARES LIMA	VESPERTINO
12	YAHN SILVEIRA CAMPOS	VESPERTINO
13	YASMIN ROSA DA SILVA	VESPERTINO
14		VESPERTINO
15		VESPERTINO
16		VESPERTINO
17		VESPERTINO

VESPERTINO: 13

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI - MATUTINO

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	BERNARDO SOUZA GAIO	MATUTINO
02	EDUARDO DA SILVA CARDOSO	MATUTINO
03	ERICK COIMBRA DA CRUZ	MATUTINO
04	FERNANDO DOS SANTOS BORGES	MATUTINO
05	HELLEN GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
06	HELENA ANTUNES BORGES	MATUTINO
07	JENIFFER CORREIA SHMIDT	MATUTINO
08	LAURA ALIONSO DE SOUZA	MATUTINO
09	RAPHAEL ARTHUR KLEIN PEREIRA	MATUTINO
10	SOPHIE BISSOCAT VELOSO	MATUTINO
11	VALENTINA ROSALINO DOS SANTOS	MATUTINO
12	VITOR PORTO	MATUTINO
13		MATUTINO
14		MATUTINO

MATUTINO: 12

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVI - VESPERTNO

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ANTONELLA ROSSI DE SOUZA	VESPERTINO
02	BEATRIZ GUIMARÃES GOMES	VESPERTINO
03	BERNARDO CAMPOS	VESPERTINO
04	CIRO REIS NOGUEIRA	VESPERTINO
05	DAVI MORENO JEREMIAS	VESPERTINO
06	DAVI ROVERE VILA NOVA	VESPERTINO
07	ÍCARO ARAÚJO HAYDEN	VESPERTINO
08	JOSÉ GABRIEL BUCHELE WERLICH DA SILVEIRA	VESPERTINO
09	KAUÊ LUCAS MIRANDA	VESPERTINO
10	LIVIA DOS SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
11	MANUELA DE SOUSA BOAVENTURA	VESPERTINO
12	MARCOS ANTONIO FEIJÓ DA SILVA	VESPERTINO
13	MELISSA DAMASCENO CARDOSO DE LIMA	VESPERTINO
14	NATALLY VITORIA GONZAGA CONT	VESPERTINO
15	SOPHIA DA ROSA CORDEIRO	VESPERTINO

VESPERTINO: 15

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

Nº	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÂO
01	Maria Alice Dabosto do Nascimento	20/11/2016	AGUARDANDO INTEGRAL
02	Valentina Salvador da Silva	23/03/2017	AGUARDANDO VESPERTINO OU INTEGRAL

São José, 04 de Outubro de 2019.

Glaucier dos Anjos
Diretora do CEI BOM JESUS DE IGUAPE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ELOÍ NIETSCHE

Endereço: Rua Dos Cravos, s/nº

Telefone: 33469346

Diretora: Verinice Mendes Valerio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2-3	17	00	15	16	31
GIV -INT	3-4	23	15	00	00	15
GIV	3-4	23	00	20	23	43
GV	4-5	25	00	13	25	38
GV	4-5	25	00	00	18	18
GVI	5-6	25	00	20	19	39
GVI	5-6	25	00	18	00	18
TOTAL			**15**	**86**	**101**	**202**
TOTAL CRECHE:89			**TOTAL PRÉ ESCOLA:113**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	02MAT- 01VESP
GIV	05 INT -03 MAT- 00 VESP
GV	12MAT – 07 VESP
GVI	12 MAT-06 VESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

MATRICULA ATUAL

Grupo III A MAT

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ RUFINI DA SILVA	MAT
02	ANA LÍVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MAT
03	ANTONIO DOS SANTOS FUELBER	MAT
04	ARTHUR DE ANDRADE MORAES	MAT
05	EMANUELLY MACHADO DOS SANTOS	MAT
06	HEITOR GABRIEL SIQUEIRA DIAS	MAT
07	JULIA PORTELA DOS PASSOS	MAT
08	KEVIN DE ARAUJO CORREA	MAT
09	LAURA GABRIELLY DIAS LOPES	MAT
10	LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS	MAT
11	MILENA MARTINS QUIQUIO	MAT
12	NAYARA DOS SANTOS PRIM	MAT
13	SAMUEL PEIXOTO SOARES DA LUZ	MAT
14	VICTORIA CATTARINA NICOLAU MULLER	MAT
15	WALLACE VINICIUS DE MORAIS	MAT
16		MAT
17		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B VESP

	Criança	Período
01	ANNA CLARA PAULUS SCHULZ	VESP
02	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT FERREIRA	VESP
03	ELISA DE BRUM OSORIO	VESP
04	ELOAH VICTORIA FELAU	VESP
05	HELLENA PEREIRA FAGUNDES	VESP
06	JOSÉ ELIAS FRAGA DEOLINDO	VESP
07	LARA SILVERIO RAMOS	VESP
08	LAURA KLUG	VESP
09	LIARA VALENTINA TONIELLO SASSI	VESP
10	LORENZO VINICIUS FREIRE SOARES	VESP
11	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	VESP
12	LUIS FERNANDO DA SILVA	VESP
13	MANUELLA DE OLIVEIRA RITA DE CAMARGO	VESP
14	MIGUEL DATSC MARTINS	VESP
15	QUÊNIA VITORIA SOUZA DE CARVALHO	VESP
16	YSADORA DE LIMA PEREIRA	VESP
17		VESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV INT

	Criança	Período
01	ALICE FERNANDA DA S. DE OLIVEIRA	INT
02	ARTHUR DE OLIVEIRA NUNES	INT
03	BIANCA ANJOS DE SENA	INT
04	BRYAN SANTOS DA COSTA	INT
05	DJAVAN DE FRANÇA CRISTÓVÃO JUNIOR	INT
06	ENZO GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	INT
07	ESTHER CALIXTO CONSTANTE	INT
08	ÍCARO AGUIAR LIVRAMENTO	INT
09	ISABELLY DA CUNHA RIBEIRO DE QUADROS	INT
10	JOÃO LUCAS CARDOSO DE JESUS	INT
11	LIVIA ISADORA PADILHA DE OLIVEIRA	INT
12	MARIA CLARA WESS BITTENCOURT	INT
13	MARIA LUIZA CORREA	INT
14	THAYNARA EDUARDA RAMOS	INT
15	YOHANA VITORIA PEREIRA	INT
16		
17		
18		
19		
20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVA MAT

	CRIANÇA	Período
01	ANA BEATRIZ MUNIZ	MAT
02	ANA BEATRIZ ROSA DA SILVA	MAT
03	ANA CAROLINA CARVALHO	MAT
04	BRENDHA VITORIA PINHEIRO FERREIRA	MAT
05	DAVI SILVA DOS SANTOS	MAT
06	EDUARDA BE DOS SANTOS	MAT
07	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	MAT
08	EVILLYN GROHS PEREIRA	MAT
09	FABRICIO JUNIOR APARECIDO CONCEIÇÃO	MAT
10	GIOVANA DE JESUS	MAT
11	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA	MAT
12	ISABELLI VITORIA DA SILVA	MAT
13	JULIA BORGES CUNHA	MAT
14	MARIA JULIA AMARAL DE MOURA	MAT
15	MARIA LUIZA FERREIRA	MAT
16	MARYA VITORIA RIBEIRO DE SOUZA	MAT
17	ROYNER ANDRES PACHECO ZACARIS	MAT
18	SOPHIA RAPHAELLA MARCELINO ALVES	MAT
19	YASMIN OLIVEIRA HILLESHEIM	MAT
20	YASMIN TERESA WASLAWICK	MAT
21		MAT
22		MAT
23		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B VESP

	Criança	Período
01	AGATHA SOPHIA VARELA CORREA	VESP
02	ANA CLARA FRAGA DEOLINDO	VESP
03	ANA SOPHIA B. DA SILVA BRANCO	VESP
04	ARTHUR NASCIMENTO	VESP
05	ARTHUR VINICIUS SANTOS	VESP
06	ARTUR SASSEN RODRIGUES ALVES	VESP
07	AYSHA VITORIA RAMOS COSTA	VESP
08	BERNARDO CAVALHEIRO	VESP
09	BERNARDO RODRIGUES DOS REIS	VESP
10	DANILO SANTOS DANIEL	VESP
11	EMILY DIAS PARTIKA	VESP
12	GREGORY TAYLOR ARAUJO AQUINO	VESP
13	HELENA DE SOUZA PEREIRA	VESP
14	JOÃO MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA	VESP
15	LAURA PASSOS DE OLIVEIRA	VESP
16	LOREENA SANTOS DE OLIVEIRA	VESP
17	OTAVIO RODRIGUES DOS REIS	VESP
18	REBECCA COSTA DOS SANTOS	VESP
19	SANDRE MARTINS DAMASIO	VESP
20	SERENA CARDOSO	VESP
21	THALLYSSON MIGUEL DE ARAUJO	VESP
22	VICTOR HUGO PARANHOS	VESP
23	YASMIN VITORIA DE LIMA OLIVEIRA	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVA MAT

	Criança	Período
01	CRISTIANO DE SOUZA PAJEU	MAT
02	ENZO MENDES DOS SANTOS	MAT
03	ENZO MIGUEL BEATO LADIK	MAT
04	FABIANA SIKORSKI PFLEGER	MAT
05	GABRIEL SILVA CARVALHO	MAT
06	GABRIELLY CORDOVA DE AQUINO	MAT
07	GABRIELLY CRISTINI SASSI	MAT
08	GUSTAVO SABINO DA SILVA	MAT
09	ISADORA WOLFF CHILANTI	MAT
10	JOÃO GABRIEL HOCHSPRUNG ALMEIDA	MAT
11	JULIA DE SOUZA MACHADO	MAT
12	KAMILY VITORIA FERREIRA	MAT
13	VALDIR SASSI NETO	MAT
14		MAT
15		MAT
16		MAT
17		MAT
18		MAT
19		MAT
20		MAT
21		MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VB VESP

	Criança	Período
01	AGATHA MORAIS DO NASCIMENTO	VESP
02	ALICE RAUPP MAKOSKI	VESP
03	ALIK ALICE DA CRUZ JUNKES	VESP
04	AMANDA COELHO RAMOS	VESP
05	ARTHUR DOS SANTOS DE MORAES	VESP
06	BETTINA LUIZA MOSELE	VESP
07	DAVI BERNARDO DO CARMO	VESP
08	DAVI LUIZ SOMMER	VESP
09	ENZO ARRUDA DIAS	VESP
10	ENZO BUENO MENDES	VESP
11	ESTEBAN HERNANDEZ RAMIREZ	VESP
12	GABRIEL DATSCH MARTINS	VESP
13	GABRIELLY ALVES DA SILVA	VESP
14	KAILANE GOUVEIA DA CUNHA	VESP
15	LAURA NIEVES SILVEIRA	VESP
16	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	VESP
17	LUIZ FELIPE DE SOUZA	VESP
18	MATEO HERNANDEZ RAMIREZ	VESP
19	MATHEUS INACIO GONÇALVES	VESP
20	MELISSA CAROLINE GOMES BRITO	VESP
21	MIGUEL RODRIGUES CAVALHEIRO	VESP
22	RONALDO FRANÇA FILHO	VESP
23	VITORIA CRISTINA DOS S. GUILHERME	VESP
24	WALTHER LOUIS DA VEIGA HOFMANN	VESP
25	WELLITON RAFAEL TOLEDO RIBEIRO	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VC VESP

	Criança	Período
01	CARLOS BERNARDO LEODORO DA SILVA	VESP
02	DJENIFFER MARIA SOUZA PEDRO	VESP
03	ELIAS THIAGO DA SILVA	VESP
04	HIAGO HENRIQUE FONTOURA DIAS	VESP
05	ISABELA VERZA GOMES DE OLIVEIRA	VESP
06	ISADORA PONCIO DE MATOS	VESP
07	KAUÃ DOS SANTOS DUARTE	VESP
08	LARISSA EMANUELLY MENDES DOS SANTOS	
09	LAURA HELENA ETGES CUNHA MARTINS	VESP
10	LUCAS DAVI BITTENCOURT BARBOSA	VESP
11	LUÍS FELIPE PEREIRA FAGUNDES	VESP
12	LUIZA MARQUES MACHADO	VESP
13	PAULO DE OLIVEIRA	VESP
14	RAYSSA CORDOVA ARAUJO	VESP
15	RUTH SARAI	
16	THAMYRIS DE SOUZA DA SILVA	VESP
17	YASMIM PEREIRA OLIVEIRA	VESP
18	YKARO BORGES TRINDADE	VESP
19		VESP
20		VESP
21		VESP
22		VESP
23		VESP
24		VESP
25		VESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo GVIA MAT

	Criança	Período
01	ALICE GOMES DA LUZ	MAT
02	ANA CAROLINA CARDOSO BENCKE	MAT
03	ANA HELOYSI ANDRADE DA SILVA	MAT
04	ANTONIO HENRIQUE DA ROSA MESQUITA	MAT
05	ARTHUR GABRIEL SAGAS BELO	MAT
06	DAVI HOFFMAN DA SILVA	MAT
07	DAVI LUCAS RODRIGUES PEREIRA	MAT
08	EVELLYN PIRES DE OLIVEIRA	MAT
09	GABRIEL MACHADO	MAT
10	HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA	MAT
11	HERIKA EVENIR TRINDADE	MAT
12	IASMIM CARVALHO DE ARAUJO	MAT
13	ISABELLY RAMOS BELO	MAT
14	JULIA KNOLL KEMPFER	MAT
15	LAURA ROSA FALKOWSKI DE OLIVEIRA	MAT
16	NICOLAS BERNARDO RIBEIRO	MAT
17	PRISCILA AMORIM RODRIGUES	MAT
18	SOPHIA EDUARDA DE CARVALHO LESSA	MAT
19	SOPHIA PEREIRA GONÇALVES	MAT
20	YUDDI DANILLO COLODINA DA SILVA	MAT
21		MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo GVIB MAT

	Criança	Período
01	ADRIEL RIBEIRO BAGGIO LUCAS	MAT
02	AGATHA LUZ DA SILVA	MAT
03	ANA BEATRIZ RODRIGUES CORREIA	MAT
04	ANA CLARA CRISTINA DA SILVA	MAT
05	ANA JULIA SILVA CARVALHO	MAT
06	DAVI MATES STRUTZ OLIVEIRA	MAT
07	FLAVIO LUCIANO GUERRA DE LIMA	MAT
08	HENRIQUE DE JESUS VELHO	MAT
09	JOÃO GABRIEL MATOS TRIETO	MAT
10	KAMILLI VITORIA PEREIRA CARDOSO BERKENBROCK	MAT
11	LARA MARIAH COELHO	MAT
12	LEONARDO YURI CRUZ CORDOVA	MAT
13	LUIZ FERNANDO MATOS DOS SANTOS	MAT
14	RUAN PABLO DOS SANTOS CARDOSO	MAT
15	SAMUEL DA ROSA DE MOURA	MAT
16	SAMUEL DE LIZ DAVID	MAT
17	THIAGO BITENCOURT ARAUJO	MAT
18	YURI DOS SANTOS MULLER	MAT
19		MAT
20		MAT
21		MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VIC VESP

	Criança	Período
01	AGATHA MANUELA LESSA SOUZA	VESP
02	ANDRE SALDANHA BLASCZAK FILHO	VESP
03	ARTHUR PINHEIRO URBANO	VESP
04	CRISTIANO DE JESUS FORTES	VESP
05	DOUGLAS DANIEL SIQUEIRA GOMES	VESP
06	EDUARDA BOTELHO DE OLIVEIRA	VESP
07	ERICK MARTINS WESTPHAL	VESP
08	EVELYN VICTORIA RODRIGUES DE LIMA	VESP
09	ISABELI CONCATTO RODRIGUES DOS SANTOS	VESP
10	JOÃO PEDRO SILVA DOS SANTOS	VESP
11	KAIQUE TOLEDO DOS SANTOS	VESP
12	LAURA DA SILVA FONSECA	VESP
13	LORRAN SANTIAGO SANTANA	VESP
14	LUIS FERNANDO CRAVO LAUS	VESP
15	RAFAEL RIAN RIBEIRO BORGES	VESP
16	RHUBEN BARROS FEITOZA DE SÁ E SILVA	VESP
17	RULLY ANNE CORREA LEITE	VESP
18	SARA ALVES CAMARGO	VESP
19	SUELLEN DE SOUZA LUBIAN	VESP
20		VESP
21		VESP
22		VESP
23		VESP
24		VESP
25		VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Obs: Não temos crianças aguardando na lista de espera

São José, 05 de outubro de 2019.

Verinice Mendes Valerio
Diretora CEI ELOÍ NIETSCHE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima s/nº Loteamento Colinas do Luar
Telefone: 3258 1032
Diretora: Scheila Martins da Silva

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade porsala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4m- 1ano	15	13	-	-	13
GII A	1-2	15	-	15	---	15
GII B	1-2	15	-	-	15	15
G II C	1-2	15	-	15	--	15
GIII A	2-3	17	17	-	--	17
GIII B	2-3	17	-	17	--	17
GIII C	3-4	23	-	-	17	17
GIV A	3-4	23	23	-	-	23
GIV B	4-5	23	23	-	-	23
GV/ V A	3-4-5	20	-	22	-	22
GIV / V B	3-4-5	23	-	-	23	23
GV A	4-5	25	-	17	-	17
GV B	4-5	25	-	-	21	21
GV / VI A	4-5-6	25	-	25	-	25
GV / VI C	4-5-6	25	-	-	25	25
GV / VI D	4-5-6	25		-	21	21
TOTAL			**76**	**111**	**122**	**309**
Total de creche: 183			**Total de pré-escola: 126**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas / Período
GI	-
GIIA	-
GIIB	-
GIIC	-
GIII A	-
GIII B	-
GIII C	-
GIV A	-
GIV B	-
GIV / V A	-
GIV/ V B	-
GV A	6mat
GV B	4vesp
GV/ VI A	-
GV/ VI C	-
GV/ VI D	4vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPOI INTEGRAL

	Criança	Período
1	ARTHUR BASSANI TRILHA	INTEGRAL
2	CAIO DANIEL BORGES BARBOSA	INTEGRAL
3	EMANUELLE DE CASTOS	INTEGRAL
4	ENZO GABRIEL DE MORAES CASTRO	INTEGRAL
5	HELOISA DE JESUS SILVA	INTEGRAL
6	ISABELA XAVIER VIEIRA	INTEGRAL
7	ISABELLA BARROS HASSE	INTEGRAL
8	LAURA PEREIRA ROLIM GIL	INTEGRAL
9	MARIA JULIA DE SOUZA CLAUS	INTEGRAL
10	MARIA JULIA DE FREITAS	INTEGRAL
11	MIRELLA MABILIA DE CAMARGO MACHADO	INTEGRAL
12	SOPHIA FERREIRA ALVES	INTEGRAL
13	ISABELLA VARELA DE OLIVEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ATHENA RAFAELLI CARVALHO RODRIGUES	MATUTINO
2	ARTHUR NOGUEIRA REIS	MATUTINO
3	ALANA PEREIRA RIBEIRO	MATUTINO
4	CAIO DOS PASSOS SANTOS	MATUTINO
5	DAVI NASCIMENTO	MATUTINO
6	EDUARDA FERREIRA JORDÃO	MATUTINO
7	ENZO RAMOS DE SOUZA	MATUTINO
8	HELOISA ALMEIDA DE OLIVEIRA	MATUTINO
9	HELENA DIAS MACHADO	MATUTINO
10	HEITOR DE FREITAS	MATUTINO
11	ISABELLY LIMA	MATUTINO
12	GABRIEL HABYEUTTER DE SOUZA	MATUTINO
13	ISAAC SILVA DE ALBUQUERQUE	MATUTINO
14	VALENTINA CORRÊA MACHADO	MATUTINO
15	ÍCARO GOULARTE FERNANDES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II MATUTINO C

1	ANNALIS DE OLIVEIRA MENDES D. SILVA	MATUTINO
2	ARTHUR CARVALHO	MATUTINO
3	BERNARDO MEDEIROS COSTA	MATUTINO
4	BIANCA MEDEIROS ALVES	MATUTINO
5	MAYTHE EMANUELLY MARTINS CORREIA	MATUTINO
6	ALICE YASMIM ARAUJO	MATUTINO
7	MIGUEL WELTER	MATUTINO
8	MIGUEL FERNADES	MATUTINO
9	MIGUEL JOSE SHACK DA SILVA	MATUTINO
10	MATEUS BATISTA PINHEIRA	MATUTINO
11	LIZ HORSTNON	MATUTINO
12	JESSICA DE ALMEIDA AVILA	MATUTINO
13	CHISTIAN SILVA DE BONA	MATUTINO
14	HELENA MARINHO FLORENTINO	MATUTINO
15	VITOR BRITO DE CASTRO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Ana Luiza Matias Calixto	VESPERTINO
2	AMABILE DE SOUZA RUFINO CARDOSO	VESPERTINO
3	ARTHUR DANIEL COSTA	VESPERTINO
4	DANIELY TAIZE FERREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
5	BERNARDO DE SOUZA FILISBINO	VESPERTINO
6	GUSTAVO ESRON REIS	VESPERTINO
7	ISAAC DUTRA BECKER	VESPERTINO
8	ISADORA DE AMORIM JERONINO	VESPERTINO
9	ISADORA DE OLIVEIRA SOARES	VESPERTINO
10	LIVIA ROSA BARON	VESPERTINO
11	JULIA DE SOUZA SANTOS	VESPERTINO
12	LARISSA DA ROCHA KILL	VESPERTINO
13	HEITOR BRANCO CONSTANTE	VESPERTINO
14	HENRIQUE LUIZ LAMIM	VESPERTINO
15	SOFIA SILVA VIEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ARTHURLUAN GOMES DO AMARAL	INTEGRAL
2	ALENCAR DA ROSA FALACIO	INTEGRAL
3	ENZO VIERAS DE FREITAS	INTEGRAL
4	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FILHO	INTEGRAL
5	HENZO MATHEUS DA SILVA	INTEGRAL
6	HELOISA DE SOUZA ECCEL	INTEGRAL
7	HELENA DE SOUZA ECCEL	INTEGRAL
8	JOÃO NUNES BARBOSA	INTEGRAL
9	JULIA VITORIA PACHECO PRESTES	INTEGRAL
10	JULIA OLIVEIRA PAIXÂO DOS SANTOS	INTEGRAL
11	MARIA VITORIA DA SILVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
12	PEDRO ARTURNUNES DA GAMA	INTEGRAL
13	PIETRO PACHECO	INTEGRAL
14	SAMUEL ANDRADE	INTEGRAL
15	LÍVIA DA SILVA ROSA	INTEGRAL
16	SOPHIA ALMEIDA BASILIO	INTEGRAL
17	VALENTINA CAMPOLINA AMARAL MONTEIRO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALYCE GRIGUC GONÇALVES	MATUTINO
2	ARTHUR GABRIELL NUNES CORDEIRO	MATUTINO
3	ANTONIO YAGO DA SILVA SANTOS	MATUTINO
4	ANA LUIZA NAZÁRIO DA SILVA	MATUTINO
5	AYLA VITORIA DOS SANTOS DE JESUS	MATUTINO
6	ANA CLARA POSSENTI	MATUTINO
7	CARLOS EDUARDO SOUZA TONELLI	MATUTINO
8	ENZO GABRIEL TEODÓSIO DA SILVA	MATUTINO
9	JOSÉ RICARDO MAIATE MACHADO	MATUTINO
10	KEMILY DOS SANTOS ROMEIRO	MATUTINO
11	KAIQUE DOS SANTOSROMEIRO	MATUTINO
12	LUIZ MIGUEL GONÇALVES	MATUTINO
13	LORENZO SOARES SEBERINO	MATUTINO
14	MALU LINHARES PIAZZA ALVES	MATUTINO
15	NICOLAS SANTOS SOUZA	MATUTINO
16	PEDRO FERNANDES DUARTE	MATUTINO
17	SOFYA RESLER CUSTODIO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III C VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AVYLLA RAVENA DE ALMEIDA SOUSA	VESPERTINO
2	ARTHUR SCHMMIDT	VESPERTINO
3	BERNARDO DORNELLES AJALA	VESPERTINO
4	BERNARDO DE OLIVEIRA DE MELO	VESPERTINO
5	BERNARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	VESPERTINO
6	CAUÃ CRISTIAN COSTA CAVALHEIRO	VESPERTINO
7	CAUE CRISTIAN COSTA CAVALHEIRO	VESPERTINO
8	DAVI LUIZ JUNCKES	VESPERTINO
9	EVELLYN SOPHIA SOUZA RUFO	VESPERTINO
10	JOÃO VICTOR GILSON BATISTA	VESPERTINO
11	LUCCA SANTOS BOURDOT	VESPERTINO
12	ISADORA SILVA BASTOS	VESPERTINO
13	MARIAH RONZONI	VESPERTINO
14	MARIA LUIZA DA SILVA	VESPERTINO
15	KALEB YURI FERREIRA LIMA	VESPERTINO
16	THEO VINICIUS BARROS	VESPERTINO
17	VITORIA LAVÍNIA DE BASTOS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

INTEGRAL GIV-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE RESENDE KUSTER	INTEGRAL
2	AMANDA MULLER	INTEGRAL
3	ANA JULIA ZAMBIAZZI	INTEGRAL
4	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	INTEGRAL
5	EMANUEL MODEL DE ALMEIDA	INTEGRAL
6	Emily Elizabete Broering	INTEGRAL
7	DAVI LUCCA MOREIRA DE CASTRO	INTEGRAL
8	GABRIELLY FERNANDES	INTEGRAL
9	GABRIELLY ROSA LIMA	INTEGRAL
10	ISADORA BARBOSA RIBEIRO DO CARMO	INTEGRAL
11	JOÃO EDUARDO RODRIGUES DUARTE	INTEGRAL
12	JOÃO MARCELO MULLER	INTEGRAL
13	JULIA ROGALSKI	INTEGRAL
14	KAUE FELIPE ELEUTERIO	INTEGRAL
15	LAUANNY VITORIA MESQUITA DE SOUZA	INTEGRAL
16	HENRIQUE PIETRO NASCIMENTO	INTEGRAL
17	LUIZ FERNANDO DE FARIA MARQUES MATIELLO	INTEGRAL
18	LUIZ HENRYQUE COELHO FERNANDES	INTEGRAL
19	MIGUEL LIBANEO AMORIM	INTEGRAL
20	MIGUEL TOMAZ LUZ	INTEGRAL
21	PAOLLO GONÇALVES ROGGE DOS SANTOS	INTEGRAL
22	RAFAELA ANDRADE DE JESUS	INTEGRAL
23	SOPHIA RODRIGUES	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANNA JULIA JESUS DA SILVA	INTEGRAL
02	BRAYAN CARDOSO FRAGA	INTEGRAL
03	DANIEL KRUGER OLIVEIRA	INTEGRAL
04	DAVI ARANDA ARAUJO	INTEGRAL
05	ELOISA TAUANNY DE ALMEIDA RUFO	INTEGRAL
06	EMANUELLY DA SILVA	INTEGRAL
07	GABRIELA VIEIRA	INTEGRAL
08	HEITOR LERIANO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
09	ISABELLY LUIZA SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
10	ISADORA DA SILVA VIEIRA	INTEGRAL
11	JOÃO ARTHUR MAGALHÃES FRAZÃO	INTEGRAL
12	LAURA JESKE DOS SANTOS	INTEGRAL
13	LUIZA MOREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
14	LORENZO DE OLIVEIRA WALTRICH	INTEGRAL
15	MARCOS VINICIUS MULLER	INTEGRAL
16	MARINA GONZAGA LALAU	INTEGRAL
17	MARIAH VICTORIA DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
18	MIGUEL DE SOUZA SANTANA	INTEGRAL
19	NICOLI DA ROSA BALENSIEFER	INTEGRAL
20	RAFAEL MATIOLA KLINGELFUS	INTEGRAL
21	THEO COSTA AVILA	INTEGRAL
22	VITOR PRESTES MARQUES DA SILVA	INTEGRAL
23	YASMIN FLOR PEREIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIV/V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANA LUIZA LOPES	MATUTINO
2	ANA LAURA MARINHOGONÇALVES	MATUTINO
3	ANDRÉ ANDRADE GUIMARÃES	MATUTINO
4	BERNARDO BARBOSAFELIPE	MATUTINO
5	CAIO MOREIRA FERREIRA	MATUTINO
6	CLARA SOPHIA DOS SANTOS NUNES	MATUTINO
7	DEVID MARINHO FLORENTINO	MATUTINO
8	GUILERME BOMFI FERNANDES	MATUTINO
9	ISADORA LIMA CORREA	MATUTINO
10	ISAAC ARAUJO PIAZERA GONÇALVES	MATUTINO
11	JULIA PIRES VENTURA	MATUTINO
12	LIVIA CARVALHO MOTA	MATUTINO
13	LUISA MARINHO FLORENTINO	MATUTINO
14	MIGUEL ARTHUR LUZ MACHADO DA SILVA	MATUTINO
15	MATHEUS SILVA DE ALBUQUERQUE	MATUTINO
16	MIGUEL OLIVEIRA MACHADO	MATUTINO
17	MIGUEL CAMERA	MATUTINO
18	JOÃO LUCAS SCHOENBERGER HOFFMEISTER	MATUTINO
19	YASMIM MACHADO DA COSTA	MATUTINO
20	YASMIM DE ANDRADE TELES SILVA	MATUTINO
21	VALENTINA MEDEIROS COSTA	MATUTINO
22	Lucas ArleuBoiko do Nascimento	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE GOULART KUSTER	VESPERTINO
2	ANA JULIA DIAS TIL	VESPERTINO
3	ALICE NEY LIMA LEAL	VESPERTINO
4	ARTHUR MARTINS DE SOUZA	VESPERTINO
5	ANA LUCIA BEATRIZ PEREIRA	VESPERTINO
6	ANSELMO MURILO DE SIQUEIRA AMORIM	VESPERTINO
7	BERNARDO PEREIRA NARCIZO	VESPERTINO
8	BERNADO CARVALHO PONTES	VESPERTINO
09	BRYAN LUCIO UTZIG	VESPERTINO
10	DAVI LUIZ ADÃO CUSTODIO	VESPERTINO
11	Eduardo da Rosa Vieira	VESPERTINO
12	KAIRAN WILLIAN SANTOS TOLETO	VESPERTINO
13	GABRIEL FERNANDES	VESPERTINO
14	GUILHERME DE SOUZA FILISBINO	VESPERTINO
15	ISAIAS AMARAL DE SOUTO	VESPERTINO
16	ISAAC LUCAS BAGESTÃO	VESPERTINO
17	LARA ISABEL FLORIANO	VESPERTINO
18	LUIZ MIGUEL DE SOUZA	VESPERTINO
19	PIETRO MICAEL PEREIRA MULLER	VESPERTINO
20	MATHEUS DORNELLES AJALA	VESPERTINO
21	MARIA ALICE MACHADO	VESPERTINO
22	Nicolly de Oliveira Martins	VESPERTINO
23	VITHAINA SCHMITZ GOMES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VA MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICEDOS SANTOS MELO	MATUTINO
2	ARTHUR FELLIPE CARVALHO RODRIGUES	MATUTINO
3	BRUNA MOURA PACHECO	MATUTINO
4	ENZO SANTANA MELO	MATUTINO
5	GABRIELLA LIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	MATUTINO
6	HELLENAPETRY OLIVEIRA	MATUTINO
7	ISABELLA DE ARAUJO COELHO	MATUTINO
8	ISABELLI SCHONBERGER HOFFMEISTER	MATUTINO
9	JOÃO PEDRO BRANCO TAVARES JORGE	MATUTINO
10	MATHEUS RAFAEL FERREIRA	MATUTINO
11	JOAO LUCAS GAMA DUARTE	MATUTINO
12	MIGUEL ONGORATTO	MATUTINO
13	MILENA VELOSO	MATUTINO
14	MURILO DUARTE DE SOUZA	MATUTINO
15	PEDROHENRIQUE DE LIZ	MATUTINO
16	SOPHIE FERREIRA MALMANN	MATUTINO
17	SOPHIA LEIRIA MACHADO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B- VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AGATHA DA ROSA FALACIO	VESPERTINO
2	DAVI OLIVIERA DA ROCHA	VESPERTINO
3	BEATRIZGOULART KUSTER	VESPERTINO
4	CAMILA FREITAS DA SILVA	VESPERTINO
5	EDUARDA CURTINAZ SILVESTRI	VESPERTINO
6	EVELLYN LAUANNE DA SILVA SOUSA	VESPERTINO
7	GUILHERME PEREIRA NARCIZO	VESPERTINO
8	JOÃO ARTHUR DE SOUZA	VESPERTINO
09	LORRANA GABRIELLY VIEIRA CASSIANO	VESPERTINO
10	LUIZA GIAGIO DE OLIVEIRA DE LIMA	VESPERTINO
11	LORENZO FERNANDES LEAL	VESPERTINO
12	LUCAS DO NASCIMENTO SOARES	VESPERTINO
13	MARCELO AUGUSTO GOMES DE SOUZA	VESPERTINO
14	MIKAEL JOSE ANGELO	VESPERTINO
15	LUCAS PIETRO FERREIRA LIMA	VESPERTINO
16	PEDRO ANTONIO GISLON BATISTA	VESPERTINO
17	THALLES HENRIQUE CARAPITO SOUZA DOS SANTOS	VESPERTINO
18	VITORIAYASMIN GODINHO	VESPERTINO
19	VALENTINA STAHELIN RAMOS	VESPERTINO
20	PIETRO OLIVIERA DE AMORIM	VESPERTINO
21	WAGNER MIGUEL FEIJO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI A – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AMANDA DE SOUZA WEBER	MATUTINO
2	ASSIS ANTONIO DOS SANTOS	MATUTINO
3	BEATRIZ SANDIN DE SOUZA	MATUTINO
4	ESTHEFANY NUNES DA SILVA	MATUTINO
5	EMILLY TAIS DOS PASSOS	MATUTINO
6	KETLYN XAVIER CARVALHO	MATUTINO
7	ISIS GABRIELA DA SILVA CARDOSO	MATUTINO
8	Isabelle Gualberto de Souza	MATUTINO
9	JOÃO GABRIEL FRANCO DE MEDEIROS	MATUTINO
10	JOÃO VICTOR MARINHO GONÇALVES	MATUTINO
11	MARIA LUIZA DE ANDRADE TELES SILVA	MATUTINO
12	MARIA CLARA DE OLIVEIRA BARREIROS	MATUTINO
13	MAIANA SOUZA AMORIM	MATUTINO
14	MARIANA ARCENO DE SOUZA	MATUTINO
15	MARIA CLARA SANTANA	MATUTINO
16	MIGUEL VELOSO	MATUTINO
17	MIGUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	MATUTINO
18	NICOLLE SILVA PEREIRA	MATUTINO
19	NICOLI MACHADO MULLER	MATUTINO
20	NICOLY FERREIRA SILVA DA ROSA	MATUTINO
21	PEDRO HEITOR GRIGORIO DA SILVA	MATUTINO
22	RICKSON FEIJO DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	RYAN SILVAMONTEIRO	MATUTINO
24	VICTOR GABRIEL LUCAS	MATUTINO
25	VITORIA DE SOUZA FERREIRA DO AMARAL	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VIC – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANTHONY GOMES DE PAULA	VESPERTINO
2	ARTHUR GOMES CARVALHO	VESPERTINO
3	BIANCA MIRIÃ ADÃO DE SOUZA	VESPERTINO
4	BERNADO OGG	VESPERTINO
5	BERNARDO SILVA MEDEIROS	VESPERTINO
6	CAMILLY RODRIGUES BECKER COELHO	VESPERTINO
7	DANIELA OLIVEIRA LOPES	VESPERTINO
8	EMILY DA SILVA JUNCKES	VESPERTINO
10	GEOVANNA DA CONCEIÇÃO XAVIER	VESPERTINO
9	GUILHERME RODRIGUES	VESPERTINO
11	JOAQUIM GUILHERME PEREIRA	VESPERTINO
13	JORGE MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
14	HELENA SOARES PINTO	VESPERTINO
12	GABRIEL TELES	VESPERTINO
16	LARISSA NUNES DOS SANTOS	VESPERTINO
15	MIGUEL VELOSO DUMER	VESPERTINO
17	PEDRO GABRIEL FONSECA ALVES	VESPERTINO
18	RAFAELLA DA SILVA	VESPERTINO
19	WANA RHANDARA DO NASCIMENTO MOTA	VESPERTINO
20	VICTOR HUGO ROCHA	VESPERTINO
21	ISABELLI DOS SANTOS DE MELO	VESPERTINO
22	RHAIA DIAS DO NASCIMENTO	VESPERTINO
23	IZABEL VITORIA OLIVEIRA NASCIMENTO	VESPERTINO
24	MATEUS RIBEIRO LIMA	VESPERTINO
25	BEATRIZ C. FREITAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI D

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AMANDA DIENIFER SANTOS DURGANTE	VESPERTINO
2	ANA FLAVIA MENDES SAINT MARTINS	VESPERTINO
3	EVELYN SILVA PEREIRA DE SOUSA	VESPERTINO
4	EMANUEL HENRIQUE BONATTO GUIMARÃES	VESPERTINO
5	EMANUEL NUNES PEREIRA	VESPERTINO
6	ISADORA SANTOS DE SOUZA	VESPERTINO
7	LORENZO CARDOSO DA SILVEIRA	VESPERTINO
8	Lorenzo Fernandes Souza	VESPERTINO
9	Luan Rocha Sotero Ferreira	VESPERTINO
10	LUIZ GUSTAVO XAVIER DE OLIVEIRA	VESPERTINO
11	MARIAHBERNARDO TOMAZINI	VESPERTINO
12	MARIAHHOINASKI NARCIZO	VESPERTINO
13	MARIAHDIAS TIL	VESPERTINO
14	MAYSA MICAELA DOS SANTOS LOPES	VESPERTINO
15	MARINA AIMEE CARDOSO	VESPERTINO
16	NICOLLY ALVES BRANCO	VESPERTINO
17	RYANNE BORGES DE SENA	VESPERTINO
18	PIETRO AMARAL MONTEIRO	VESPERTINO
19	SUIANE SCOPEL DA ROSA	VESPERTINO
20	VITOR BERNARDO RODRIGUESRIDER	VESPERTINO
21	YURI VERISSIMO RAHN	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	MILLENA CORREA DE FREITAS	28/04/2018	AGUARDANDO
02	HELOISA PETRY DE OLIVEIRA	13/07/2018	AGUARDANDO
03	THÉO ABRAHÃO BOEGERSHAUSEN	24/07/2018	AGUARDANDO
04	SOPHIA MEURER MARÇAL	17/04/2018	AGUARDANDO
05	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS		AGUARDANDO
06	GABRIEL HENRIQUE DA COSTA CRISTOVAO	02/08/2018	AGUARDANDO
07	RENATO DIEGO D.SANTOS JUNIOR	27/04/2018	AGUARDANDO
08	HEITOR FARIAS	29/29/2018	AGUARDANDO
09	MARIANA NOVAES PEREIRA	29/04/2018	AGUARDANDO
10	PEDRO ALEXANDRE SILVA BRANCO	01/07/2018	AGUARDANDO
11	BENÍCIO FLARIANE COSTA	11/04/2018	AGUARDANDO
12	ELOÁ DIAS FLORENTINO	24/07/2018	AGUARDANDO
13	BRUNA BORGES SANTOS DE ALMEIDA	17/09/2018	AGUARDANDO
14	AGATHA VITORIA FERNANDES HOMES	17/06/2018	AGUARDANDO
15	CECILIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/2018	AGUARDANDO
16	MAIA SOUZ A PORTELLA	09/06/2018	AGUARDANDO
17	EMANUELLE CORRÊA ANTUNES	28/06/2018	AGUARDANDO
18	RENAN MACHADO PEREIRA	09/08/2018	AGUARDANDO
19	DYEAN PEREIRA DE SOUZA	30/07/2018	AGUARDANDO
20	ANTONY CAVALHEIRO WELTER CAETANO	19/06/2018	AGUARDANDO
21	EMANUELLY NUNES DA SILVA	30/09/2018	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	CECILIA DEBORTOLI	13/09/2018	AGUARDANDO
23	ICARO WELER VELOSO	22/09/2018	AGUARDANDO
24	MARLON BRANCO MONTEIRO	14/07/2018	AGUARDANDO
25	GABRIEL HENRIQUE MILAGRES	08/08/2018	AGUARDANDO
26	ANA BEATRIZ DA SILVA	18/07/2018	AGUARDANDO
27	ENOQUE LISBOA DOS SANTOS ROSA	08/06/2018	AGUARDANDO
28	ENZO FELIPE ALALES PARTES	11/04/2018	AGUARDANDO
29	EVELLYN NARCISO VIEIRA	10/09/2018	AGUARDANDO
30	DAVI RAMOS MARTINS	17/07/2018	AGUARDANDO
31	ANNA CLARA LUCAS FERREIRA	17/07/2018	AGUARDANDO
32	MIGUEL SAMIROH RIBEIRO DOS SANTOS	05/06/2018	AGUARDANDO
33	LAVINYA FRONKLIN DA SILVA	17/05/2018	AGUARDANDO
34	ARTHUR MELO KOCH	10/11/2018	AGUARDANDO
35	ALISSON MENDES PESSOA	17/06/2018	AGUARDANDO
36	KARYNE PALMA	22/08/2018	AGUARDANDO
37	MIGUEL MACHADO DANASIO	29/08/2018	AGUARDANDO
38	TAYLA DE SOUZA RODRIGUES	08/09/2018	AGUARDANDO
39	CECILIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/2018	AGUARDANDO
40	HENRY PIETRO D. SANTOS ARAUJO	24/07/2018	AGUARDANDO
41	Julia Brasil Junckes	20/08/2018	AGUARDANDO
42	Vicente Goulart leite Bispo de Souza	30/04/2018	AGUARDANDO
43	Samuel Wisleck Camacho	28/01/2019	AGUARDANDO
44	Heloisa Fernandes Ferreira Santos	16/01/2019	AGUARDANDO
45	Helena Lopes corinba	03/02/2019	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

46	Thylercesar da silva	25/10/2018	AGUARDANDO
47	Raizaheirssh silva	16/08/2018	AGUARDANDO
48	Cecilia franga ramilo	31/08/2018	AGUARDANDO
49	Davi Luz do Amaral Belmonte	19/08/2018	AGUARDANDO
50	LuccaGorgeCalaço	22/10/2018	AGUARDANDO
51	Nicolas Pietro Silva Santos	27/04/2018	AGUARDANDO
52	Vicente Teodoro Furlan	12/04/2018	AGUARDANDO
53	Isaac Agostinetto Machado	28/05/2018	AGUARDANDO
54	Arthur Emanuel Franga da Silva	19/05/2018	AGUARDANDO
55	Mayane da silva de oliveira	28/12/2018	AGUARDANDO

GRUPOII MATUTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	MARIA VALENTINA ANGELICA BARLOT	02/01/2018	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	ALANA PEREIRA RIBEIRO ENTROU NA VAGA DO ERNEST ZION MATUCHESKI ARANDA	15/01/2018	ATENDIDA
-	ENZO RAMOS DE SOUZA ENTROU NA VAGA HELENA MARQUES GODINHO	19/07/2017	ATENDIDO
-	ALICE MAITE CARDOSO SILVAENTROU NA VAGA MARY JENNY MACHADO DA LUZ	31/10/2017	ATENDIDA
-	ARTHUR CARVALHO	14/05/2017	ATENDIDO
2	CHRISTIONY RAYRA C.DUTRA	30/09/2017	NAO CONSEGUIMOS CONTATO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	MIGUEL WELTER	19/06/2017	ATENDIDO
3	ANTONIA MADZELESKI DE OLIVEIRA D. SILVA	22/02/2018	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
4	ANNALIS DE OLIVEIRA MENDES D. SILVA	20/02/2018	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	HALITA PALOU CARDOSO	13/02/2018	NÃO TEM INTERESSE
-	MAYTHE EMANUELLY MARTINS CORREIA	06/04/2017	ATENDIDA
-	JESSICA DE ALMEIDA AVILA	16/08/2017	ATENDIDA
-	BERNARDO MEDEIROS COSTA	25/08/2017	ATENDIDO
-	HELENA MARINHO FLORENTINO	17/07/2017	ATENDIDA
5	ARTHUR LUIZ NESTPHAL GUERREIRO	12/07/2017	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	LIZ HORSTNON	05/01/2018	ATENDIDO
-	MIGUEL BUENO DE OLIVEIRA	06/07/2017	ATENDIDO
-	CHISTIAN SILVA DE BONA	05/05/2017	ATENDIDO
6	EMILLY JESSUS DA SILVA	29/04/2017	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
	BRYAN CARDOSO INACIO	20/08/2017	ATENDIDO
-	BIANCA MEDEIROS ALVES	21/10/2017	ATENDIDA
-	MARIA SOPHIA MARTINS RIBEIRO	01/11/2017	ATENDIDA
-	YAN MACHADO DOMAZIO	13/02/2018	ATENDIDO
-	MATHEUS BATISTA PINHEIRO ENTROU NA VAGA SOFIA VALENTINA BONI D SOUZA	19/06/2017	ATENDIDO
-	ALICE YOSMIN ARAUJO AMARAL ENTROU NA VAGA DA MARIA SOPHIA MARTINS RIBEIRO	16/05/2017	ATENDIDA
	DAVI CAETANO FARIAS	16/07/2017	ATENDIDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	ANTONIO MARIANO DA SILVA	16/12/2017	NÃO TEM INTERESSE
	HELOISA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/08/2017	ATENDIDA
	MIGUEL JOSE STANCK DA SILVA	02/11/2017	ATENDIDO
	CAIO DOS PASSOS SANTOS	20/02/2018	ATENDIDO
	ISADORA ALVES MENDES	23/12/2017	NÃO TEM INTERESSE
7	JENIFFER YANE BISPO DOS SANTOS	13/11/2017	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
	VICTOR BRITO DE CASTRO ENTROU NA VAGA DA BRYAN CARDOSO INACIO	23/08/2017	ATENDIDO
	DAVI NASCIMENTO PEREIRA ENTROU NA VAGA DA ALICE MAITE CARDOSO DA SILVA	14/03/2018	ATENDIDO
	ARTHUR NAGUEIRA REIS ENTROU NA VAGA DA NICOLLE BETRIZ CHAGAS FRANCO	08/04/2017	ATENDIDO
8	VICTOR HENRIQUE DA SILVA	04/10/2017	AGUARDANDO
9	ALICE MANTEIRO BAIKO	23/02/2018	AGUARDANDO
10	BRENDA VANESSA DE SOUZA	13/05/2017	AGUARDANDO
11	JOSHUA MAFRA	30/03/2018	AGUARDANDO
12	MARIA JULIA CAMPOS ANSELMA	28/08/2017	AGUARDANDO
13	BERNARDO QUERINO DE OLIVEIRA	17/12/2017	AGUARDANDO
14	KAMILLY FRANCA DE SOUZA	27/08/2017	AGUARDANDO
15	VALENTINA FERREIRA FERNANDES	17/08/2017	AGUARDANDO
16	SOPHIA PAIN ROMA VASCONCELLOS	15/07/2017	AGUARDANDO
17	MIGUEL DA COSTA LONH	02/02/2018	AGUARDANDO
18	MARIANA LOO MENDES DO VALE	30/04/2017	AGUARDANDO
19	LIVIA LEAL MENDES DO VALE	30/04/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	Giovanna Rangel Cortela Leal	11/10/2017	AGUARDANDO
21	Heitor Queiroz de Abreu	17/08/2017	AGUARDANDO

GRUPO II VESPERTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	LIVIA ROSABARON ENTROU NA VAGA DA JOANA RIBEIRO MACHADO	27/02/2017	ATENDIDA
-	RAFAELLY MORAES FARIAS	03/06/2017	FOI P/BIGUAÇU
-	ISABELLA DA SILVA RAMOS	22/01/2017	NÃO TEM INTERESSE
-	BERNARDODE SOUZA FILISBINO ENTROU NA VAGA HEITOR BRANCO CONSTANTE	08/09/2017	ATENDIDO
-	PYETROALBUQUERQUE AMARAL	29/10/2017	SAO JUDAS
-	HENRIQUE LUIZ LAMIM ENTROU NA VAGA DO YAGO LUIZ DA SILVA FIRMINO	23/05/2017	ATENDIDO
-	AMABILE DE SOUZA RUFINO CARDOSO ENTROU NA VAGA DO MIGUEL FERNANDES	08/11/2017	ATENDIDO
-	GUSTAVO ERON REISRODRIGUES ENTROU NA VAGA HUELLYTHON ANTONIO PEREIRA	31/07/2017	ATENDIDO
	LUCAS WILLIAM DOS SANTOS SOARES	16/12/2017	NÃO TEM INTERESSE
	BETINA DE OLIVEIRA BIRKENER	10/08/2017	TELEFONE Ñ EXISTE
	LAURA BATISTA DE JESUS	01/03/2018	NÃO TEM INTERESSE
	GUILHERME DE SOUZA DE OLIVEIRA	17/02/2018	NÃO TEM INTERESSE
	ANA LUIZA MATIAS CALISTA ENTROU NA VAGA LARA SILVA ANTONIO	25/03/2018	ATENDIDA
	ELIZA LONGEN ENTROU NA VAGA ANA	18/02/2018	ATENDIDA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	BEATRIZ DE LIZ		
1	KAYO QUEVEDO SOUZA	02/11/2018	AGUARDANDO
2	MARIA VICTARIA NASCIMENTO MATA	29/10/2017	AGUARDANDO
3	MARIA LORENA ANGELO	04/03/2018	AGUARDANDO
4	MIGUEL JOSE STANCK DA SILVA	02/11/2017	AGUARDANDO
5	ARTHUR ZANALTA LOPES	02/11/2017	AGUARDANDO
6	CAUEBENICIO DA SILVA	20/05/2017	AGUARDANDO
7	ARTHUR CAUTINHO SERRANO	28/02/2018	AGUARDANDO
8	SOPHIA PAIM RAMON VASCONCELOS	15/07/2017	AGUARDANDO
9	ISAAC VIERA WILWERT	17/08/2017	AGUARDANDO
10	SHAUANNY RODRIGUES FERNANDES	15/10/2017	AGUARDANDO
11	EVYEIN GABRIELLI DE OLIVEIRA	23/02/2018	AGUARDANDO
12	NOAH MAIATA	13/03/2017	AGUARDANDO
13	CRISTOPHERM ANTONIO DOS SANTOS	10/05/2017	AGUARDANDO
14	ALYSSA DE AZEVEDO	07/05/2017	AGUARDANDO
15	KAIQUE LUAN MACHADO CAVALHEIRO	27/04/2017	AGUARDANDO
16	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES	17/07/2017	AGUARDANDO
17	Lucas Santos da silva	12/12/2017	AGUARDANDO
18	Miguel Goncalves Carvalho	11/08/2017	AGUARDANDO
19	Valentina Maia Bueno	02/10/2017	AGUARDANDO
20	Alice Cristina dos Santos	12/01/2018	AGUARDANDO
21	Maria Julia Bastos da Silva	02/05/2017	AGUARDANDO
22	Moises Fernandes Nunes	05/11/2017	AGUARDANDO
23	EloaOngoroto	18/12/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	Daniel CalixtoRibeiro	15/11/2017	AGUARDANDO
25	Samuel de Oliveira dos Passos	29/04/2017	AGUARDANDO
26	Joao Victor Fernandes Dias	06/05/2017	AGUARDANDO
27	Lucas Brasil da Silva	21/06/2017	AGUARDANDO
28	Maria Valentina meira Cardoso da silva	26/03/2018	AGUARDANDO

GRUPO III INTEGRAL

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	ISABELLA DE CORDOVA LOURENÇO	26/10/2016	AGUARDANDO
02	LUIZA ONGORATTO	22/09/2016	AGUARDANDO
03	ALYCE GRIGUC GONÇALVES	25/08/2016	AGUARDANDO
04	IAGO BARBOSA DOMINGOS	22/10/2016	AGUARDANDO
05	LIVIASOUZA FIGUEIREDO	21/06/2016	AGUARDANDO
06	LAURA REINALDO SCHAPPO	20/10/2016	AGUARDANDO
07	ANA CLARA SOARES ROSEMBERT	09/02/2017	AGUARDANDO
08	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA	14/01/2017	AGUARDANDO
09	LAIS CAETANO DIAS	29/03/2017	AGUARDANDO
10	MARIA LUIZA ROSA DE LIMA	23/01/2017	AGUARDANDO
11	JOAO LUCAS OTERO HEINZ	09/02/2017	AGUARDANDO
12	MICAELLY CRISTINA SILVA DE ASSIS	14/10/2016	AGUARDANDO
13	ANA CLARA JUTTEL DO NASCIMENTO	20/04/2016	AGUARDANDO
14	ANA LUIZA NAZARIO DA SILVA	20/01/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	MARIA ANTONIA PARTICHELI DE OLIVEIRA	04/08/2016	AGUARDANDO
16	ENILY VITORIA TELES	05/09/2016	AGUARDANDO
17	ARTHUR GABRIEL DA SILVA	02/10/2016	AGUARDANDO
18	RAFAEL LONGEM DE SOUZA	12/08/2016	AGUARDANDO
19	BLUIM PEDROSO DOS SANTOS	02/06/2016	AGUARDANDO
20	Isaac Eduardo Oliveira Goncalves	20/02/2017	AGUARDANDO
21	Gabriel Henrique Jacob	26/07/2016	AGUARDANDO
22	Heitor Gabriel Souza Chaves	16/08/2016	AGUARDANDO
23	FELIPE CHAVIER DE SOUZA	27/02/2017	AGUARDANDO
24	Israel de Jesus BernadoOsaida	27/03/2017	AGUARDANDO

GRUPO III MATUTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	WILLIAM ANTUNES GEREMIAS	28/04/2016	NÃO TEM INTERESSE
1	LUANA CARVALHO DOS SANTOS REGO	10/09/2016	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	ENZO MACHADO BARBOSA	09/03/2017	NÃO TEM INTERESSE
-	EVELYN BRENO ARAUJO	04/10/2016	DESISTENTE
-	DIOGO MATOS BORGES	19/07/2016	DESISTENTE
-	CAIO DE JESUS SILVA	09/08/2016	SAO JUDAS
-	ANTONIO YAGO DA SILVA SANTOS ENTROU NA VAGA DO MATHEUS POSSATO KALESKI	16/12/2016	ATENDIDO
-	NICOLAS TOBINI SCALARI	07/10/2016	VIDA NOVA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	ENILY VITORIA TELES	05/09/2016	NÃO TEM INTERESSE
2	NICOLE DAWANNY CARVALHO LIMA	02/09/2016	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	ARTHUR GABRIELL NUNES CARVALHO ENTROU NA VAGA DO RODRIGO ABREU DE SOUZA JUNIOR	01/11/2016	ATENDIDO
-	SOFYA RESLER CUSTODIO ENTROU NA VAGA DO RYAN LUIZ DE SOUZA	14/10/2016	ATENDIDA
-	NICOLAS SANTOS DE SOUZA ENTROU NA VAGA DA SOPHIA CARDOSO STRACK	07/04/2016	ATENDIDA
3	ANA CLARA MOREIRA ALVES	28/08/2016	AGUARDANDO
4	LEONA ARAUJO BORGES COSTA	22/10/2016	AGUARDANDO
5	MARGARIDA MARIA MAIANO DA SILVA	28/04/2016	AGUARDANDO
6	IAGO BARBOSA DOMINGUES	22/10/2016	AGUARDANDO
7	HENRIQUE DA SILVA FERNANDES	21/09/2016	AGUARDANDO
8	NYCOLAS DOS SANTOS PINHEIRO	29/12/2016	AGUARDANDO
9	IZABELLA MARTINS REBEIRO	24/11/2016	AGUARDANDO
10	PAULO DANIEL MARTINS	13/01/2017	AGUARDANDO
11	JOAO OLIVIERA DA CRUZ	31/01/2017	AGUARDANDO
12	EDGORD OLIVEIRA DA CRUZ	31/01/2017	AGUARDANDO
13	JOAO LUCAS OTERO HEUZ	09/02/2017	AGUARDANDO
14	YASMIN FERNANDES F.D.SANTOS	25/04/2016	AGUARDANDO
15	ISABELLA STEFFENS CAMERA	13/01/2017	AGUARDANDO
16	LUIZ OTAVIO DUARTE OLIVEIRA	31/05/2016	AGUARDANDO
17	BERNARDO GONÇALVES VIERA	01/02/2016	AGUARDANDO
18	ANA VITORIA BONFIM	04/02/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	Laura Espindola Machado	24/06/2016	AGUARDANDO
20	Ketlyn vieira Rodrigues	31/08/2016	AGUARDANDO
21	Vinicius Gabriel Machado	05/07/2016	AGUARDANDO

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	AVYLLA RAVENA DE ALMEIDA SOUSAENTROU NA VAGA ALICIA GOMES DE SOUZA	13/03/2017	ATENDIDA
-	MARIA BEATRIZ PERES DA SILVA	26/09/2016	SÃO JUDAS
-	MIGUEL PRESTER MAYER ENTROU NA VAGA ALISSON LUCIANO VIERA	22/02/2017	ATENDIDO
-	VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER	22/01/2017	SÃO JUDAS
-	ISADORA SILVA BASTOSENTROU NA VAGA BERNARDO LOPES	16/03/2017	ATENDIDA
1	KAMILY APARCIDA KUKUL BERNARDO	12/10/2016	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	KALEB YURI FERREIRA LIMA ENTROU NA VAGA PEDRO HENRIQUE DE QUADROS GONÇALVES	22/01/2017	ATENDIDO
-	ANA JULIA HABYEUTTER SOARES	18/08/2016	NÃO TEM INTERESSE
-	SOPHIA VITORIA SARAIVA	11/05/2016	VINDE A MIM
-	BENICIO CESAR LEAL MONTEIRO	03/04/2016	MANUEL CUNHA
-	ARTHUR SCHMITT ENTROU NA VAGA MIGUEL PRESTER MAYER	13/10/2016	ATENDIDO
2	ANA BEATRIZ DA ROSA FERNANDES	02/02/2017	AGUARDANDO
3	LARA BETRIZ COBELINSKI FERNANDES	24/12/2016	AGUARDANDO
4	ELIZA DA SILVA SOUZA	13/07/2016	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

5	AYLA VITORIA DOS SANTOS DE JESUS	31/08/2016	AGUARDANDO
6	HEITOR ZACCHI SANT"ANNA	17/03/2017	AGUARDANDO
7	MIGUEL VINICIUS DEMETRIO DA ROSA	15/11/2016	AGUARDANDO
8	BENICIO BORGES CARGNIN	26/09/2016	AGUARDANDO
9	BEATRIZ OLIVEIRA XAVIER	28/07/2016	AGUARDANDO
10	HENRIQUE STAHELIN RAMOS	08/10/2016	AGUARDANDO
11	MIGUEL SOUZA PORTELLA	23/07/2016	AGUARDANDO
12	LAURA SAGAZ HAMES	09/04/2016	AGUARDANDO
13	MARIA HELENA KATKASKI	02/08/2016	AGUARDANDO
14	DANIELA GOMES DE LIS	21/12/2016	AGUARDANDO
15	PALOMA GOMES DE LIS	21/12/2016	AGUARDANDO
16	DAVI VINICIUS DOS SANTOS SOARES	25/12/2016	AGUARDANDO
17	WILLIAN ANTUNES GEREMIOS	28/04/2016	AGUARDANDO
18	HEITOR COSTA DA SILVEIRA	01/09/2016	AGUARDANDO
19	LAURA D ESPINDOLA MACHADO	24/06/2016	AGUARDANDO
20	HELENA BEATRIZ DOS REIS JOSÉ	08/04/2016	AGUARDANDO
21	Bernardo Henrique de Souza	27/10/2016	AGUARDANDO
22	Arthur Lisboa Antonio	04/11/2016	AGUARDANDO
23	Luiz Miguel Teicheirados Santos	16/02/2017	AGUARDANDO
24	GABRIEL DA SILVA FIGUEREDO	20/02/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV INTEGRAL

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	MICAEL RODRIGUES DE SA PEDROSO	26/01/2016	VINDE AMIM
-	MIGUEL DIAS PACHECO	02/02/2016	MINERAUNA
-	MARIA ANTONIA RAMIRES GOMES	29/09/2015	SETE
-	EMANUELLY ROSA LIMA	07/08/2015	SÃO JUDAS
1	EDUARDO DA ROSA VIEIRA	06/09/2015	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
2	VITORIA RAFAELA SAGAZ BECKERT	17/09/2015	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	PIETRO DA SILVA JORGE	18/04/2015	SÃO JUDAS
-	DAVI ANDRETTI DOS SANTOS	30/07/2015	VIDA NOVA
-	TAYLOR DE SOUZARODRIGUES ENTROU NA VAGA NO DAVI VERISSIMO DO NASCIMENTO	09/06/2015	ATENDIDA
-	KAUÊ FELIPE ELEULÉRIO ENTROU NA VAGA DA ISABELLE TRASOLDI DE OLIVIERA	25/11/2015	ATENDIDA
3	MIGUEL CESAR DA SILVA	07/08/2015	AGUARDANDO

GRUPO IV MATUTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	KAUE FELIPE ELEUTERIO	25/11/2015	ATENDIDO
01	BERNARDO ROSA COELHO	14/10/2015	AGUARDANDO
02	BRYAN GUERRA BEZERRA	27/08/2015	AGUARDANDO
03	DAVI LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	23/02/2016	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	STHEFAN TONLUNI SCALVI	26/05/2015	AGUARDANDO
05	AUGUSTO MALAGOLI LIMA	19/01/2016	AGUARDANDO
06	KETLYN VITORIA GONÇALVES D COSTA	29/03/2016	AGUARDANDO
07	JOSEANTONIO FREIRE SE SOUZA	17/11/2015	AGUARDANDO
08	MARIA CLARA MATA	28/06/2015	AGUARDANDO
09	Maria Clara da Silva	23/09/2015	AGUARDANDO
10	Emily Elizabete Brolving	20/09/2015	AGUARDANDO
11	DANIEL MARQUES	20/08/2015	AGUARDANDO
12	Miguel Torres Eduardo	03/07/2015	AGUARDANDO

GRUPO IV VESPERTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	ANA JULIA DIAS TIL	06/08/2015	ATENDIDA
-	KAIRAM WILLIAM SANTOS TOLEDO	13/11/2015	ATENDIDO
1	MAITE SOUZA DE AGUIAR	11/05/2015	AGUARDANDO
2	ISABELY VERISSIMO PALHANO	22/04/2015	AGUARDANDO
3	ARTHUR DE DEUS FURTADO	10/07/2015	AGUARDANDO
4	VICENZA CAVAGLIERI	15/09/2015	AGUARDANDO
5	ENZO ANTUNES FURTADO	23/06/2015	AGUARDANDO
6	LUIZA MARIAH SAMPAIO DIAS	05/02/2016	AGUARDANDO
7	ISABELLY DE SOUSA	29/10/2015	AGUARDANDO
8	ABIGAIL SOUZA RUFO	07/01/2016	AGUARDANDO
9	ENZO GABRIEL MACEDO	24/10/2015	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	ISAC FERNANDES MACHADO	12/09/2015	AGUARDANDO
11	EMANUELLY DE LIMA GONCALVES	12/04/2015	AGUARDANDO
12	Sophia Rodrigues de Souza	08/07/2015	AGUARDANDO
13	Livia Oliveira da Silva	11/12/2015	AGUARDANDO
14	Mayon Cristiano dos Santos Pereira	15/03/2015	AGUARDANDO

São José, 10 outubro de 2019

Scheila Martins da Silva
Diretora do Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Flor de Nápolis

Endereço: Rua das Esmeraldas, 141, Flor de Nápolis

Telefone: (48)3257-0341

Diretora: Maristela Muller

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III I/M/V	2-3	17	14	03	03	20
III/ IV MAT	2-3-4	19	--	19	--	19
III/ IV VES	2-3-4	19	--	--	19	19
IV I/M/V.	3-4	23	17	06	06	29
V/VI MAT.	4-5-6	25	--	25	--	25
V VESP.	4-5	25	--	--	25	25
VI MAT	5-6	25	--	19	--	19
V/VI VES	5-6	25	--	--	25	25
		TOTAL	**31**	**72**	**78**	**181**
Total de crianças de creche (GIII e GIV): 87				**otal de crianças de pré-escola (GV e GVI):94**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III INT/MAT/VES	0 VAGA
III/ IV MAT	0 VAGA
III/ IV VESP	0 VAGA
IV INT/MAT/VES	0 VAGA
V/VI MAT	0 VAGA
V VESP	0 VAGA
VI MAT.	06 VAGAS
V/VI VESP	0 VAGA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO III INTEGRAL/MAT/VESP

01	Alice Ramos de Oliveira	III Integral
02	Anderson Pereira Rita	III Integral
03	Davi Martins Toledo Rodrigues	III Integral
04	Emanuelly Cardoso Salazar Silva	III Integral
05	Joana Santos de Assunção	III Integral
06	Miguel Arthur de Oliveira Silva	III Integral
07	Miguel de Souza	III Integral
08	Mikaelly Cristina Silva de Assis	III Integral
09	Natalia de Souza Godenheber	III Integral
10	Robson Vinícius Schaitel Machado	III Integral
11	Samuel Antoni Laurentino da Silva	III Integral
12	Sofia da Rosa do Espírito Santo	III Integral
13	Victor Hugo Trindade Abissi	III Integral
14	Yasmim Dimas Batista	III Integral
15	Muriell Mello de Mattos	III Matutino
16	Sophia Kuhnen D. Rodrigues	III Matutino
17	Sophia Pereira Cordeiro	III Matutino
18	Davi de Freitas de Amorim	III Vespertino
19	Heloisa de Oliveira Monteiro	III Vespertino
20	Laryssa Dornelles Pozzebom	III Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO IV/INTEGRAL/MAT/VESP

01	Allana Moraes Silva	IV Integral
02	Ana Laura Costa da Silva	IV Integral
03	Antony Rafael João	IV Integral
04	Ayla Maria Silva Gales	IV Integral
05	Daniel Moraes Corrêa	IV Integral
06	Davi Vianna Biazoto	IV Integral
07	Enzo Vinicius Schmitz	IV Integral
08	Isadora Vicente de Jesus	IV integral
09	Júlia Jonck Fernandes	IV Integral
10	Julia Marian	IV Integral
11	Lorenzo Aquino Lima	IV Integral
12	Maria Luiza Padilha Ludwinski	IV Integral
13	Mateus Abritti Correa	IV Integral
14	Miguel Angelo Siqueira	IV Integral
15	Shelton Sodré Guimarães	IV Integral
16	Shirlley Safira Mendes Gomes	IV Integral
17	Valentina Martins Mandela	IV Integral
18	Cauã Yago Sousa Araújo	IV Matutino
19	Davi Luiz Soares de S. C. Cruz	IV Matutino
20	Eduardo Yopan Costa	IV Matutino
21	Lucas do Livramento Barreto	IV Matutino
22	Maria Luiza Antunes Dreyer	IV Matutino
23	Nicolle Jordão Rosa	IV Matutino
24	Enzo Teixeira Dallenogare	IV vespertino
25	Gabriela Barbosa dos Santos	IV Vespertino
26	Heitor Hoffmann Mariano	IV Vespertino
27	Lays Vittória Alves Coelho	IV Vespertino
28	Lucas da Silva Clemente	IV Vespertino
29	Maria Luisa Cipriano	IV Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO III/ IV MATUTINO

01	Alice Claudino de Campos	III matutino
02	Arthur Kuhnem Dorneles Rodrigues	IV Matutino
03	Arthur Sérgio da Silva Teles	III Matutino
04	Davi Felipe Teixeira Carvalho	III Matutino
05	Davi Moraes Luiz	III Matutino
06	Emanully Pozzebon	IV Matutino
07	Enzo Miguel Ribeiro Henrich	III Matutino
08	Eva Maria de Moraes	III matutino
09	Heitor Burg Rodrigues	III Matutino
10	Heitor da Silva Daucen	III Matutino
11	Heitor de Souza Marcos	IV Matutino
12	Isaac Emanuel Damasceno Ferreira	III matutino
13	Joaquim Rafael de Souza	III Matutino
14	Kariny Amanda da Costa Soares	III Matutino
15	Kauê Telles da Silva	III Matutino
16	Paola Vitória Pinheiro dos Santos	IV Matutino
17	Pedro Miguel de Andrade	IV Matutino
18	Rafaella Capiotto Simes de Oliveira	IV Matutino
19	Théo Augusto Rozar Dias	III Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO III/ IV VESPERTINO

01	Alice Cardoso	IV Vespertino
02	Amanda Santos da Silva Cabral	IV Vespertino
03	Arthur Gomes Medeiros Zanella	III Vespertino
04	Augusto Ott Mattivi	III Vespertino
05	Catarina Ferreira Longen	IV Vespertino
06	Davi Pedro Avelino	IV Vespertino
07	Davi Reichert Vaz	IV Vespertino
08	Eliza Albuquerque	IV Vespertino
09	Emilly Laís Farias dos Santos	IV Vespertino
10	Eunice Borges de Brito	IV Vespertino
11	Lara da Silva	IV Vespertino
12	Lorenzo Gatner de Moura	III Vespertino
13	Maria Cecília Campos da Silva	III Vespertino
14	Maria Luiza Portal Seixas	III Vespertino
15	Miguel Luiz Antunes	IV Vespertino
16	Paulo Henrique da S. C. Souza	III Vespertino
17	Pedro Henrique Duarte Silva	IV Vespertino
18	Pedro Henrique Longo Reis	IV Vespertino
19	Vinícius Demétrio Ferreira	IV Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V/VI MATUTINO

01	Antônio Teixeira Carvalho	V Matutino
02	Beatriz Mello de Mattos	V Matutino
03	Catarina Silva de Aguiar	V Matutino
04	Emily Valentina da Silva	V Matutino
05	Giullia Voges Schmidt	V Matutino
06	Heloísa Silva Machado	V Matutino
07	Isabelly Regina Miguel Schlosser	V Matutino
08	João Éder Rodrigues do Nascimento	V Matutino
09	Julyha Murielly dos Santos Silva	V Matutino
10	Lara Evangeline Martins dos Passos	V Matutino
11	Layra Heloyse Pinheiro	V Matutino
12	Leonardo Schmitt	V Matutino
13	Marcus Vinícius da Cunha Brito	V Matutino
14	Maria Eloá Feitosa Sobral	V Matutino
15	Naamã Pietro Oliveira Ribeiro	V Matutino
16	Nicolly Luiz Lamin	V Matutino
17	Patricia Milena Cordeiro Rodriguês	V Matutino
18	Pedro Henrique Silva Abreu	V Matutino
19	Pedro Marlon Rodrigues Santos	V Matutino
20	Pedro Ruan de Souza Silva	VI Matutino
21	Pietro Maia de Assis	VI Matutino
22	Sophia Fidelis Defreyn	V Matutino
23	Yasmim da Rocha Padilha	V Matutino
24	Yasmin Oliveira de Jesus	V Matutino
25	Yasmin Santana Pereira	V Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V VESPERTINO

01	Arthur José Martins	V Vespertino
02	Arthur Ruan Goulart	V Vespertino
03	Bernardo Lemos Nascimento	V Vespertino
04	Brayan Dornelles Pozzebon	V Vespertino
05	Eleonora Ott Junckes	V Vespertino
06	Enzo Henrique Carvalho	V Vespertino
07	Gustavo Hoffmann	V Vespertino
08	Henrique Araújo de Borba	V Vespertino
09	Isabella Pacheco da Silva	V Vespertino
10	Jhuan Brian Freitas	V Vespertino
11	Júlia de Oliveira Luiz	V Vespertino
12	Kauê Henrique Borba	V Vespertino
13	Lívia Fernanda Goetz	V Vespertino
14	Manuella Francisco Passos	V Vespertino
15	Maria Luiza Motta dos Santos	V Vespertino
16	Mateus Antunes dos Santos	V Vespertino
17	Nícolas da Silveira Paim	V Vespertino
18	Pedro Eduardo Souza Silva	V Vespertino
19	Pedro Henrique dos Santos Ferreira	V Vespertino
20	Pedro Henrique Rosa Ferreira	V Vespertino
21	Pedro Lucas Nazário	V Vespertino
22	Rafaella Nunes Gonçalves	V Vespertino
23	Thiago Farias Gomes	V Vespertino
24	Yasmim de Freitas Perin	V Vespertino
25	Yasmin Florêncio	V Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO VI MATUTINO

01	Angelo Pereira Freitas Silveira	VI Matutino
02	Bernardo Batista Rupel	VI Matutino
03	Caio Miguel Schlosser	VI Matutino
04	Cauã Maciel da Silva	VI Matutino
05	Davi Cezar Cordeiro Rodrigues	VI Matutino
06	Edson Domingos Antonio Júnior	VI Matutino
07	Eloah Sofia Nunes Ferreira	VI Matutino
08	Emanuelly Nascimento Gales	VI Matutino
09	Emilly de Melo Silva	VI Matutino
10	Eric Antunes Dreyer	VI Matutino
11	Guilherme Steinck dos Santos	VI Matutino
12	Gustavo Wosniak de Melo	VI Matutino
13	Isabelly Samilly Torres Cruz	VI Matutino
14	Isac de Assunção Querino	VI Matutino
15	Luísa de Moraes Delária	VI Matutino
16	Maria Aparecida Ribeiro Machado	VI Matutino
17	Maria Victória da Silva Brizzola	VI Matutino
18	Pietro Gabriel Brito Cunha	VI Matutino
19	Rafael da Silva Cardoso	VI Matutino
20	**VAGA MATUTINA**	
21	**VAGA MATUTINA**	
22	**VAGA MATUTINA**	
23	**VAGA MATUTINA**	
24	**VAGA MATUTINA**	
25	**VAGA MATUTINA**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V/VI VESPERTINO

01	Adrya Sophia Roxo de Jesus	VI Vespertino
02	Allana Mykaeli Oliveira Ramos	VI Vespertino
03	Daniel Hoegenn	VI Vespertino
04	Davi Lucas Rubi Martins	VI Vespertino
05	Davi Luiz Antônio	V Vespertino
06	Diogo Dutra Ferreira	VI Vespertino
07	Enzo Mycael Ribeiro da Silva	V Vespertino
08	Erick da Silva Dutra	VI Vespertino
09	Isabelly Rizzardi da Silva	VI Vespertino
10	João Gabriel Castro de Souza	VI Vespertino
11	João Victor Merize Claudino	VI Vespertino
12	Joaquim Cordova da Silva	VI Vespertino
13	Julia Motta Yopan	VI Vespertino
14	Laís Fernandes Looks	VI Vespertino
15	Lívia Bosquetti Querino Tavares	VI Vespertino
16	Loren Gatner de Moura	VI Vespertino
17	Lucas Lofy Stein	VI Vespertino
18	Maria Clara Pacheco	VI Vespertino
19	Maria Eduarda Machado	VI Vespertino
20	Nayara Vieira dos Santos	VI Vespertino
21	Pedro Henrique Correa Brasseiro	VI Vespertino
22	Rafaella Amorim	VI Vespertino
23	Theo Benjamin Hermes	V Vespertino
24	Theodora Lenchoff Rachadel	VI Vespertino
25	Yasmim Gabrielly da Silva	VI Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

--	Alice de Farias Nicácio	21/10/2016	Matriculada em outra instituição;
--	João Guilherme Luz de Lima	03/03/2017	Matriculada em outra instituição;
--	Ryan Bryan de Santana Lopes	10/10/2016	Matriculado na vaga de Nicoly Gomes do Nascimento, no turno matutino, grupo III/IV.
--	Kauê Telles da Silva	10/04/2016	Matriculado na vaga de Henrique Pietro Nascimento, no turno matutino, grupo III/IV.
01	Miguel Scandolara Schlichting	03/11/2016	Aguardando vaga integral;
--	Samuel Henrique da Silva Simoni	05/08/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Isabelly Farias Botelho	18/10/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Lorena Dutra de Mattos	17/02/2017	Matriculada em outra instituição;
--	Olivia Soares Reyes	13/01/2017	Matriculada em outra instituição;
--	Maikon Osni Hanckmaier Jaraceski	17/08/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Maria Alice de Assis		Matriculada em outra instituição;
--	Joaquim Rafael de Souza	02/06/2016	Matriculado na vaga de Victor Hugo T. Abissi, no período matutino, grupo III/IV.
--	Davi Felipe Teixeira Carvalho	20/12/2016	Matriculado na vaga em aberto, no período matutino, grupo III/IV.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

02	Clara Huerta	10/11/2016	Aguardando vaga integral;
--	Paulo Henrique da S. C. Souza	11/09/2016	Matriculado no lugar de Sophia Koester Lucio, no período vespertino, grupo III/IV.
03	Sophia Valentina Silva de Sá	24/11/2016	Aguardando Vaga Integral;
--	Igor Rodrigues	01/10/2016	Matriculada em outra instituição
--	Luca Martins Rosa	10/10/2016	Matriculada em outra instituição
--	Theo Augusto Rosar Dias	13/12/2016	Matriculado na vaga de Ana Júlia Souza, no periodo matutino, grupo III/IV Misto.
--	Davi de Freitas de Amorim	11/08/2016	Matriculado no grupo III, no período vespertino, na vaga de Miguel Martins.
04	Bernardo Batista Piovesani	19/09/2010	Aguardando vaga vespertino;
05	Julia Martins da Rosa	24/07/2016	Aguardando vaga vespertino;
--	Natalia de Souza Godenheber	02/09/2016	Matriculada no grupo III Matutino, na vaga de Brayan Maciel.
--	Manuella da Silva	24/05/2016	Matriculada em outra instituição;
--	Maiza Juliana Ribeiro Guardani	20/07/2016	Matriculada no grupo III/IV Matutino, na vaga de Arthur Machado.
--	Bernardo Ramos da Cruz	26/02/2017	Matriculada em outra instituição;
--	Arthur Santos Silva	11/05/2016	Matriculada em outra instituição;

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

06	Silvio Gabriel dos Santos	25/12/2016	03 Tentativas, sem contato;
--	Emily Aguiar da Silva Garcia	14/04/2016	Matriculada em outra instituição;
--	Isaac Emanuel Damasceno Ferreira	02/01/2017	Matriculado no grupo III/IV Matutino, na vaga de Ryan Brayan da Silva.
07	Vanessa Vitória Roxo de Jesus	22/04/2016	03 Tentativas, sem contato;
--	Kariny Amanda da Costa Soares	10/10/2016	Matriculada no grupo III/IV Matutino, na vaga de Salomão Levi Borges de Brito.
--	Alice Claudino de Campos	02/06/2016	Matriculado no grupo III/IV Matutino, na vaga de Brayan Maciel, que foi para o grupo III integral.
--	Alice Souza Barchinski	18/12/2016	Matriculada em outra instituição;
--	Larissa Domeles Possebom	15/03/2017	Matriculada na vaga de Valentina Velho C.da Silva, no grupo III Vespertino.
--	Davi Moraes Luiz	29/11/2016	Matriculado na vaga de Maiza Juliana Ribeiro, no grupo III/IV Matutino.
08	Christofer Suzin Chaves	18/07/2016	Aguardando vaga Integral;
--	Pedro Heitor de Almeida	06/03/2017	Matriculado na vaga de Lavinia Vitória Duarte Conceição, no grupo III/IV Matutino;
--	Sophia Pereira Cordeiro	03/11/2016	Matriculada na vaga de Natalia de Souza Godenheber que passou para integral no grupo III.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

09	Cauê de Oliveira	20/02/2017	Aguardando vaga;
10	Ana Melissa de Carvalho Nascimento	29/09/2016	Aguardando vaga;
11	Silvio Gabriel dos Santos	25/12/2016	Aguardando vaga;
12	Luiza Neri de Souza	07/10/2016	Aguardando vaga;
13	Alice de Souza	08/06/2016	Aguardando vaga;
14	Pedro Arthur Oliveira Felix	06/04/2016	Aguardando vaga;
15	Davi Gonçalves	09/09/2016	Aguardando vaga;
16	Pietro Hames da Rocha	14/02/2017	Aguardando vaga;

GRUPO IV

01	Helena Silva Ramos	02/09/2015	Aguardando vaga integral;
--	Sofia Baltazar Pereira	06/03/2016	Matriculada em outra instituição;
--	João Gabriel machado	05/02/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Matheus Agostinho Gomes da Silva	23/02/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Valenthyna de Souza	05/10/2015	Matriculada em outra instituição;
--	Theo Vieira Fouchy	19/06/2015	Matriculado em outra instituição;
--	Joaquim Souza Chiella Silverio	07/03/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Antônio Pacher Moretto	17/05/2015	Matriculado em outra instituição;
02	Sophia Heloisa da Silva Correia	10/05/2015	Aguardando vaga integral;
--	José Monteiro de Araújo Filho	18/02/2016	Matriculado em outra instituição;
03	Brayan Gabriel Santos Souza	14/01/2016	Aguardando vaga

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

			integral;
--	Saymon Kaike de Oliveira Rodrigues	20/04/2015	Matriculado em outra instituição;
--	Anthony Rafael João	01/04/2015	Matriculado na vaga de Maria Luisa Cipriano, grupo IV.
--	Paola Vitória Pinheiro dos Santos	30/11/2015	Matriculado na vaga de Ibrahim Calebe, no turno matutino, grupo III/IV.
--	Victoria Maues Ferreira	15/06/2015	Matriculado em outra instituição;
--	Lucas do Livramento Barreto	19/01/2016	Matriculado na vaga de João Antônio Padilha, turno matutino, grupo IV.
--	Davi Luiz Soares da Silva C.Cruz	15/10/2015	Matriculado na vaga de Antony Rafael (que passou para integral) no turno matutino, grupo IV.
--	Diego Ruan Oliveira Cordeiro	20/03/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Kevin Francisco Horts Pereira	25/11/2015	Matriculado em outra instituição;
04	Victor Hugo Medeiros Luis	04/05/2015	03 Tentativas, sem contato;
05	Davi Merizi Gutierrez	10/02/2016	03 Tentativas sem contato;
--	Laura Milena Cardoso da Costa	24/09/2015	Matriculada em outra instituição;
--	Heitor da Silva Daucen	27/11/2015	Matriculado na vaga de Pedro Heitor de Almeida Fagundes no grupo III/IV Matutino;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

--	Maria Clara Machado Oliveira	07/04/2015	Matriculada em outra instituição
06	João Vitor Ataíde de Jesus	23/03/2016	Aguardando vaga integral;
07	Davy Luccas Soares	02/04/2015	Aguardando vaga vespertino;

São José, 10 de outubro de 2019.

Maristela Muller
Diretora CEI Flor de Nápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI JARDIM PINHEIROS
Endereço: Rua Edson Barros, s/n. Picadas do Sul.
Telefone: 3257-1636
Diretora: Silvana Maria de Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	capacidade por sala	Vaga integral	Vaga matutino	Vaga vespertino	Total
G II/ III	1-2-3	15	10	05	05	**20**
GIIIA	2-3	17	15	01	02	18
GIIIB	2-3	17	16	00	01	17
GIV A	3-4	23	18	02	05	25
GIVB	3-4	23	17	02	04	23
G IV / V	3-4-5	25	07	01	14	22
GV/ VI	4-5-6	25	00	09	00	09
GV/ VI	4-5-6	25	00	00	22	22
G VI	5-6	25	00	19	00	19
GVI	5-6	25	00	00	23	23
		TOTAL	83	39	76	198
Total de creche (GIII e GIV): 110		**Total de pré-escola (GV e GVI): 88**			**Total geral: 198**	

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G II/ III	Sem vagas
GIII A	1 vaga matutino
GIII B	1 vaga matutino
GIV A	03 vagas Matutino
GIV B	02 vagas Matutino+ 2 vagas integral
G IV / V	13 vagas matutino + 2 vagas integral
GV/ VI	16 vagas matutino
GV/ VI	3 vagas vespertino
G VI	6 vagas matutino
GVI vesp	2 vagas vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III A

	Nome	Turno
01	Agatha Sophia R. Nascimento	Integral
02	Alice Leal da Silva	Integral
03	Alicia Maria Garcia Moreira	Integral
04	Antonella Strejevitch Escouto	Integral
05	Arthur Santos Silva	Integral
06	Artur dos Santos Pereira	Integral
07	Bernardo Luiz Gregório	Integral
08	Bernardo Ramos	Integral
09	Brenda da Silva Oliveira	Integral
10	Cauê Alexandre dos Santos	Integral
11	Emanuelly Vitória Pereira Santos	Integral
12	Laura Aparecida de Oliveira	Matutino
13	Layla Kirsten da Rocha	Integral
14	Maikon Osni Hemckmaier	Integral
15	Miguel Fernandes Siqueira	Integral
16	Paulo Nadson Pereira Cunha	Vespertino
17	Thabata Mendes Tavares	Vespertino
18	Victor Hugo Cordeiro Teixeira	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B

	Nome	Turno
01	Analice Antunes N. Gonçalves	Integral
02	Clarice da Silva de Souza	Integral
03	Enzo Gabriel de Souza	Integral
04	Ester Trindade Novaes dos Santos	Integral
05	Henrique Rocha de Oliveira	Integral
06	Isis Staub Dechamps	Integral
07	José Antônio Schnel	Integral
08	José Pedro G. Pedroso	Vespertino
09	Julia Machado Salton	Integral
10	Laís Calistro Dias	Integral
11	Luis Otávio R. Marçal	Integral
12	Manuela Carvalho	Integral
13	Manuela da Silva	Integral
14	Maria N. Reis da Silva	Integral
15	Ruan Nícolas Gonçalves dos Vasconcelos	Integral
16	Thayla Rebeca Reis de Lima	Integral
17	Valentina Ribeiro Cardoso	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II/ III

	Nome	Turno
01	Alisson Albino da Conceição	Vespertino
02	Benjamim Azevedo Brito	Integral
03	Cecília Catarina Vicente	Matutino
04	Emanuelly Santana Pereira	Integral
05	Eva Maues	Vespertino
06	Heloisa Cristina Pereira	Integral
07	Leonardo Alves Filho	Integral
08	Lucas Anacleto	Matutino
09	Luiza G. de Lima	Vespertino
10	Marcelo de Souza Dorneles	Integral
11	Maria Vitória Souza dos Santos	Integral
12	Martin Dias Sartório	Matutino
13	Pedro Noah Ferreira dos Santos	Vespertino
14	Pedro Soares Zullian	Matutino
15	Peter Ângelo	Integral
16	Sofia B. Gomes	Integral
17	Taylor Silveira Florentino	Integral
18	Théo santos da Costa	Matutino
19	Wallace Alves Moura	Integral
20	Willian Cruz A. Martins	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A

	Nome	Turno
01	Agatha Vitória S. de Souza	Integral
02	Analu Souza Vieira	Integral
03	Beatriz Krause da Silva	Integral
04	Benício Lima da Rocha	Vespertino
05	Cauã dos Santos Morais	Vespertino
06	Davi Henrique Pedroso	Integral
07	Gabriela Medeiros dos Santos	Integral
08	Gean Lucca Hack	Matutino
09	Jayson Miguel de Lima	Integral
10	João Matheus D. Oliveira	Integral
11	João Vitor Armani dos S. Luiz	Integral
12	João Vitor Ataide Jesus	Integral
13	João Vitor da silva Santos	Integral
14	Kaique da Silva Lima	Matutino
15	Kauê Medeiros Nunes da silva	Integral
16	Laura da Silva Paradeda	Integral
17	Maria Antônia Gama Ferlin	Integral
18	Maria Luiza Klein da Rosa	Integral
19	Miguel Matielo Flores	Integral
20	Nícolas da Silva Melo	Vespertino
21	Pedro Murilo Corrêa	Integral
22	Rafael Corrêa da Silva	Integral
23	Sophia Terezinha dos Santos Corrêa	Vespertino
24	Valentina Azevedo de Brito	Integral
25	Yuri Fraga Machado Carvalho	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B

	Nome	Turno
01	Ana Clara da Silva	Integral
02	Anitta Lopes Steffler	Integral
03	Emanuella Garcia Raimundo	Integral
04	Fernando Alves Spinola	Integral
05	Francisco Fraga de Oliveira	Matutino
06	Gabriel da Silva Conte	Integral
07	Gabriel Soares Diniz	Vespertino
08	Gustavo Carmona Witt	Vespertino
09	Isabelly Soares Felisbino	Integral
10	Jenifer da Silva	Integral
11	João Vitor Ribeiro	Integral
12	Larissa de Jesus Oliveira	Integral
13	Lucas Marques Borba	Vespertino
14	Marcos Franca Kirten	Matutino
15	Marcos Noé Prestes	Integral
16	Micaeli Ramos	Integral
17	Miriã Salete Corrêia de Souza	Integral
18	Rafaela Hasckel de Souza	Integral
19	Rafaelly de Oliveira Cândido	Integral
20	Raika Dos Reis Ribeiro	Vespertino
21	Ruan Almeida de Castro	Integral
22	Théo Vieira Fouchy	Integral
23	Vitória Gonçalves Pereira	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV / V

	Nome	Turno
01	Ana Luiza S. Andrade de Souza	Vespertino
02	Arthur Monteiro Rodrigues	Vespertino
03	Bhened Fernandes Siqueira	Integral
04	Bryan Lopes de Pereira	Integral
05	Cristian Mota César	Matutino
06	Enzo dos Santos de Almeida	Vespertino
07	Enzo Stankhel Coelho	Vespertino
08	Heloisa Silva Rosa	Integral
09	Isadora Balin dos Santos	Vespertino
10	Jackson Vitor de Lima	Vespertino
11	Jayro Rafael Silva Carvalho	Vespertino
12	João Gustavo Foster Carvalho	Vespertino
13	José Arthur Niemaia Schmidt	Vespertino
14	Maria Clara Bentes Henriqson	Integral
15	Mikael Rolina de Jesus	Integral
16	Pedro Lucas Ribeiro da Rocha	Vespertino
17	Pyetro Santana	Vespertino
18	Santiago Issaid Boulevort	Integral
19	Sophia de Lima Godoy	Vespertino
20	Victória Ferreira	Integral
21	Vitor Schutz	Vespertino
22 I	Yasmin Theiseles dos Santos	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/ VI

	Nome	Turno
01	Davi Luiz Felisbino	Matutino
02	Isabely Feliciano Silva	Matutino
03	Islei Gardia	Matutino
04	Joaquim Aquino Machado	Matutino
05	Laura Beatriz Teles	Matutino
06	Matheus dos Santos Marques	Matutino
07	Nícolas Costa Vidaletti	Matutino
08	Sofia Longue	Matutino
09	Tayller Rosa Ferreira	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/ VI

	Nome	Turno
01	Antônia Becker	Vespertino
02	Daniel de Souza	Vespertino
03	Emanoel Trindade Novaes dos Santos	Vespertino
04	Guilherme Sampaio Crispin	Vespertino
05	Gustavo da Rosa Ribeiro	Vespertino
06	Isack Francisco Costa	Vespertino
07	João Felipe da Silva	Vespertino
08	João vitor da silva Hauck	Vespertino
09	Layssa Soares Reis	Vespertino
10	Marcos Daniel Trindade	Vespertino
11	Marcus Gabriel de O. S. Costa	Vespertino
12	Maria Clara Dias Nunes	Vespertino
13	Maria Eduarda Neri	Vespertino
14	Matheus Henrique de Souza	Vespertino
15	Miguel Siqueira	Vespertino
16	Paola Santana de Lima	Vespertino
17	Pedro Henrique S. Martins	Vespertino
18	Rafael Elias da Silva Oliveira	Vespertino
19	Reikon dos Reis Ribeiro	Vespertino
20	Samuel Albino	Vespertino
21	Sophia Merêncio de Jesus	Vespertino
22	Yara Daniel Medeiros	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI

	Nome	Turno
01	Ana Elize de Souza	Matutino
02	Ana Valentina Sousa da Silva Lopes	Matutino
03	Arthur Mazzuchin	Matutino
04	Camilly Vitoria Soares	Matutino
05	Eduardo Felipe Mattos	Matutino
06	Enzo Khairallah Rabello	Matutino
07	Isadora Clara Alves Ferreira	Matutino
08	Isadorah Cristinny Almeida de Souza	Matutino
09	José Felipe da Silva Pertile	Matutino
10	Letícia Regina Mattos	Matutino
11	Luiz Acácio Ortiz Guimarães	Matutino
12	Milena Kharallah Silva	Matutino
13	Nicole Guedes Nunes	Matutino
14	Paola Ataide Lopes	Matutino
15	Rafael Chierighini de Freitas Júnior	Matutino
16	Railton Luan dos Santos de Deus	Matutino
17	Robson Pereira Feliciano Jr	Matutino
18	Tayla Geovana da Costa Silva	Matutino
19	Vitória Fidêncio	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI

	Nome	Turno
01	Alisson Costa Martins	Vespertino
02	Analice Cardoso Corrêa	Vespertino
03	Arthur Luiz Silveira	Vespertino
04	Beatriz de Castro Werlich	Vespertino
05	Bruna Lopes Coelho	Vespertino
06	Claudio Gabriel Schimidt	Vespertino
07	Eduarda Rios Araujo	Vespertino
08	Enzo Lucas Souza de Alencar	Vespertino
09	Gabriel Machado Carminatti	Vespertino
10	Isabella Goulart Barbosa	Vespertino
11	Isadora Rosa Medronha	Vespertino
12	Isadora Silveira	Vespertino
13	João Miguel Martins dos Santos	Vespertino
14	João Vitor de Medeiros	Vespertino
15	Josué Lemes da rosa	Vespertino
16	Lohana Aristides dos Santos	Vespertino
17	Nathália Cristyne Garcia Raimundo	Vespertino
18	Nicholas Losada Contidio da Silva	Vespertino
19	Richard Lima Fixe	Vespertino
20	Thais Kunz Inácio	Vespertino
21	Valentina Cardoso Rankel	Vespertino
22	Valentina Paradeda dos Santos	Vespertino
23	Victor Antônio Amaral Martins	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo II

Nº	Nome	Data Nasc.:	Turno
	Willian Cruz Martins	02/04/2017	Matriculado
	Taylor Silveira	03/082017	Matriculado
	Kalebe Gomes	20/05/2017	Matriculado
	Maria vitória	08/06/2017	Matriculado
	Benjamin	22/06/2017	Matriculado
	Cecilia Catarina Vicente	21/05/2017	Matriculado
	Théo dos Santos Costa	18/05/2017	Matriculado
	Leonardo Alves Filho	06/07/2017	Matriculado
	Helena Gama	20/12/2017	Matriculado
	Emanuelle Santana Vieira	04/03/2017	Matriculado
	Pedro Zulian	14/10/2017	Matriculado
	Peter Ângelo	28/06/2017	Matriculado
1	Samuel Matheus Alves Lobo	16/05/2017	Aguarda vaga integral
	Thuany Albino	-----	Desistente
2	Luiza Goulart	30/07/2017	Matriculado
	Eva Ferreira	27/09/2017	Matriculada
	Lucas Anacleto	08/08/2017	Matriculado
3	Samuel G. de Lima	18/09/2017	Aguarda vaga integral
4	Isabelle Maas Belletti	15/08/2017	Aguarda vaga integral
5	Ayla Vitória M. Oliveira	08/05/2017	Aguarda vaga integral
6	Maria Flor Laydner Ribeiro	19/09/2017	Aguarda vaga
7	Henzo Leno de Paula Oliveira	15/04/2017	Aguarda vaga
8	Silvio Alex Oliveira Boa Ventura	10/10/2017	Aguarda vaga
9	Melissa Flor Silva araujo	11/06/2017	Aguarda vaga
10	Heitor Cunha de Souza	18/09/2017	Aguarda vaga
11	Pedro Machado	06/12/2017	Aguarda vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	Luíza Mariano de Souza	09/09/2017	Aguarda vaga
13	Beatriz Ferreira da Silva	10/01/2018	Aguarda vaga
14	Benjamin Antônio R. Souza	17/02/2018	Aguarda vaga
15	Ysaac Emanuel Fraga de Lima	08/07/2017	Aguarda vaga
16	Lunna Victória Alves da Silva Melo	23/07/2017	Aguarda vaga
17	Maria Luiza Hasckel Lopes	22/04/2017	Aguarda vaga
18	Lorena Iasmin de Oliveira Peres	02/10/2017	Aguarda vaga
19	Luna Victória	23/07/2017	Aguarda vaga
20	Laura da Silva	03/2017	Aguarda vaga
21	Ravi Joan Ramos Ferreira	15/11/2017	Aguarda vaga
22	Emily souza Pereira	---------	Aguarda vaga
23	Lunna Britz Nardi	20/06/2017	Aguarda vaga
24	Maria Luiza Dias de Almeida	27/09/2017	Aguarda vaga
25	Enzo Gabriel Barbosa	08/04/2017	Aguarda vaga
26	Sara de Jesus Godinho	06/05/2017	Aguarda vaga
27	Aira Julia M.achado Correa	12/05/2017	Aguarda vaga
28	Ana Alice da Silva Peixe	15/05/2017	Aguarda vaga
29	Yuri Muller Cabral	13/10/2017	Aguarda vaga
30	Yan Muller Cabral	13/10/2017	Aguarda vaga
31	Ana Sayla da Silva Souza	-	Aguarda vaga
32	Erik Miguel Araujo Dutra	13/10/2017	Aguarda vaga
33	Danyel Laurindo Rodrigues	-	Aguarda vaga
34	Pietro Lopes Martins	23/08/2017	Aguarda vaga
35	Lorenzo Monteiro	01/02/2018	Aguarda vaga
36	Lorena Caetano	-	Aguarda vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

37	Nícolas Moraes da silva	09/02/2018	Aguarda vaga
38	Esther Ribeiro da Silva	-	Aguarda vaga
39	Michel dos Santos	15/11/2007	Aguarda vaga
40	Julia Rats	-	Aguarda vaga

Grupo III

Nº	Nome	Data Nasc.:	Turno
	Wallace Alves	29/03/2017	Matriculado
	Bernardo Ramos da Cruz	26/02/2017	Matriculado
	Julia Martins	06/11/2016	Matriculado
01	Fabiane	-----	Não atende
	Arthur Santos Silva	11/05/2016	Matriculado
	Ester Trindade Novaes dos Santos	11/01/2017	Matriculado
	Miguel Fernandes Siqueira	06/09/2017	Matriculado
02	Vitor Hugo Conceição dos Santos	30/04/2016	Aguarda vaga
03	Thabata Mendes Tavares	04/11/2016	Aguarda vaga
04	Emanuelly Vitória Pereira Santos	15/11/2016	Aguarda vaga
	Antonela Streybixch	13/07/2016	Matriculada
05	Keithy Rosemarre Gonçalves Leite	14/11/2016	Aguarda vaga
06	Enzo Lucas Maia Monteirce	28/08/2016	Aguarda vaga
07	Nícolas Barbosa Novaes	-	Aguarda vaga
08	Nícolas OLiveira	-	Aguarda vaga
09	Alice Vitória dos Santos	26/08/2016	Aguarda vaga
10	Ana Clara Zaneta	-	Aguarda vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	Sophia Alves Leite	-	Aguarda vaga
12	Lorena Caetano	-	Aguarda vaga
13	Ariel Muller	09/11/02016	Aguarda vaga

Grupo IV

Nº	Nome	Data Nasc.:	Turno
	Rafael Costa Pereira	12/12/2015	Matriculado
	Ana Beatriz	-------	Matriculado

São José, 03 de outubro de 2019.

Silvana Maria de Souza
Diretora CEI JARDIM PINHEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil José Nitro

Endereço: Rua João Izídio de Souza s/nº

Telefone: (48) 32584456

Diretora: Solange Rosa

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III Mat.	2-3	17	00	17	00	17
III/IV Int.	3-4	17	00	17	00	17
III/IV Mat.	3-4	17	17	00	00	17
V Vesp.	4-5	25	00	00	24	24
VI Vesp.	5-6	25	00	00	21	21
TOTAL			**17**	**34**	**45**	**96**
Total de creche: 51			**Total pré-escola: 45**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
III/IV	00
V	01
VI	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Ana Julia Ribeiro Amorim	Matutino
02	Bernardo Gomes da Silveira	Matutino
03	Davi Cardoso Vieira	Matutino
04	Gustavo da Silva Ventura	Matutino
05	Isaac Cassiano Flores Lima	Matutino
06	Laís Antunes Caetano	Matutino
07	Joaquim dos Santos Machado	Matutino
08	João Luiz Santos Baldo	Matutino
09	Kathelyn Valentina Costa Silveira	Matutino
10	Manuella Rosa Oliveira	Matutino
11	Maria Clara Alves	Matutino
12	Pedro Henrique Oliveira Vaz	Matutino
13	Rayssa Antunes Rodrigues	Matutino
14	Samuel Waltrik da Silva	Matutino
15	Vitor Hugo Antunes Francisco	Matutino
16	Vivian Pinheiro de Souza	Matutino
17	Ysadora de Barros de Liz	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	André Rodrigues Alves	Integral
02	Anthony Alves de Quadros	Integral
03	Arthur goularte	Integral
04	Bernardo Coelho dos Anjos	Integral
05	Enzo Davi Dall Asen dos Santos	Integral
06	Esmeralda Pires da Silva	Integral
07	Izabelly Vitoria de JesusLemes	Integral
08	João Manuel Antunes de Azevedo	Integral
09	Julia Alves de Quadros	Integral
10	Ketlyn Victoria da Silva	Integral
11	Leandro Amaral Tavares	Integral
12	Ludmila Machado	Integral
13	Maria Isabelli Torres Rosário	Integral
14	Matheus Kerscher Vieira	Integral
15	Pedro Henrique Borges Generoso	Integral
16	Tharles Mathias Tibes Antunes	Integral
17	Wesley Sebastian da Silva	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Misto III/IV Mat

	Criança	Período
01	Aghata Sophia de Jesus	Matutino
02	Arthur Antunes do Rosário	Matutino
03	Ayron Apollo da Silva Camargo	Matutino
04	Ângelus Gabriel Oliveira da Silva	Matutino
05	Christian Rangel Costa Teles	Matutino
06	Davi Luan de Almeida	Matutino
07	Diogo Daniel Correa Alexandre	Matutino
08	Emanuelly Rodrigues dos Santos	Matutino
09	Fernanda Machado da Silva	Matutino
10	Isabela Perin Procacci	Matutino
11	Joaquim Delfino Silva	Matutino
12	Kaio Rodrigues	Matutino
13	Kainã da Gloria Pereira	Matutino
14	Kelvin da Rosa Brandão Antunes	Matutino
15	Mariana Deucher da Silva	Matutino
16	Rafaella Oliveira Bertolini	Matutino
17	Samuel Andrea Pedroso	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V

	Criança	Período
01	Ana Clara Duarte Alceno	Vespertino
02	Braion Pedro Victor da Silva Costa	Vespertino
03	Davi dos Santos Andrade	Vespertino
04	Fagner dos Santos Ricardo	Vespertino
05	Gustavo de Souza Mello	Vespertino
06	Isabele Rodrigues da Rosa	Vespertino
07	Isabel de Souza Pereira	Vespertino
08	Isabelly Aparecida Nascimento	Vespertino
09	Laiza Cristina Xavier	Vespertino
10	Leonardo da Silveira	Vespertino
11	Luan Raphael Rotfucks de Oliveira	Vespertino
12	Lukas Daniel da Silva Sassen	Vespertino
13	Manuela Eduarda Ribeiro	Vespertino
14	Marcos Willian Cabral Botaro	Vespertino
15	Morony Alves de Quadros	Vespertino
16	Pedro Gael Cabrael Almeida Lara	Vespertino
17	Rafaela da Silva de Souza	Vespertino
18	Raquel Costa Moura	Vespertino
19	Rayane Gomes dos Santos	Vespertino
20	Sarah Dienifer de Carvalho	Vespertino
21	Sofia Valentina Pauli	Vespertino
22	Thaline Wendy Bores Barbosa	Vespertino
23	Thaina Flores Lima	Vespertino
24	Yuri Costa Nascimento	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI

	Criança	Período
01	Altamir Alexandre de Oliveira	Vespertino
02	Antônio Francisco Vaz	Vespertino
03	Anderson Victor da Silva Marcos	Vespertino
04	Brenda Santos da Luz	Vespertino
05	Danilo Hoepers	Vespertino
06	Davi Luiz Oliveira	Vespertino
07	Emilly Ferreira	Vespertino
08	Eliza Silva dos Santos	Vespertino
09	Enzo Gabriel Veiga	Vespertino
10	Gustavo da Rosa Pires	Vespertino
11	João Pedro Kaktin Vieira	Vespertino
12	Leonardo Amaral Tavares	Vespertino
13	Maria Vitória Costa Machado	Vespertino
14	Natalia dos Santos	Vespertino
15	Paulo José Ribeiro	Vespertino
16	Pedro Henrique Silva da Cunha	Vespertino
17	Pedro Nicollas Santos Lisboa	Vespertino
18	Raíssa da Luz Moraes Rocha	Vespertino
19	Stefany Veloso	Vespertino
20	Victor Lamin	Vespertino
21	Vitor Miguel Cardoso Peres	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo Misto III Período Mat.

	Criança	Data de Nascimento	Situação
	Alice Moglioli Ferreira Duarte	22/08/2016	Matriculado
	Manuella da Rosa Oliveira Pires	09/04/2016	Matriculado
	Kethelyn Valentina Costa Silveira	20/09/2016	Matriculado
	Joaquim Delfino Silva	26/08/2016	Matriculado
	Kelvin da Rosa Brandão Antunes	24/02/2017	Matriculado
01	Jhonathan Bernardo Gonçalves	23/06/2016	Ligado 3x / sem contato
02	Carlos Eduardo Pereira Ribeiro	21/01/2017	Ligado 3x / sem contato
	Isadora Valentina Gonçalves	22/08/2016	Matriculado
	Julia Sofia Sá Barth	27/09/2016	Não quis mais a vaga
03	Vitor Hugo Alves Marcelino	01/07/2016	Ligado 3x / sem contato
	Emanueli Rodrigues dos Santos	18/08/2016	Matriculado
	Poliana Cecilia Correa Fernandes	25/01/2017	Não quis mais a vaga
	Brenda Mireli Souza Albino	04/11/2016	Matriculado
	João Luiz Santos Baldo	25/01/2017	Matriculado
04	Agatha Sophia de Jesus Vaz	18/04/2016	Ligado 3x / sem contato
05	Pietro Pereira dos Santos	04/03/2017	Ligado 3x / sem contato
	Esmeralda Pires da Silva	16/12/2016	Matriculada
06	Pietra Alano de Souza	06/04/2016	Aguardando vaga
07	Luany Manoela Vedovato de Lima	12/07/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Misto IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Nicolas Gonçalves Lucas	09/07/2015	Aguardando vaga
02	Mateus Alefe Santos Correa	25/03/2016	Aguardando vaga

São José,07 de Outubro de 2019.

Solange Rosa
Diretora do Centro de Educação Infantil José Nitro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos
Endereço: Rua Pedro Paulo de Abreu, s/nº Loteamento Benjamim - Forquilhinhas.
Telefone: (48) 3257-4414
Diretora: Juciane Santos

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4m - 1	12	12	1	1	14
G II	1 - 2	15	13	2	2	17
G III – A Int.	2 - 3	17	17	-	-	17
G III B Mat.	2 - 3	17	-	17	-	17
G III C Vesp.	2 - 3	17	-	-	17	17
G IV A Int.	3 - 4	23	23	-	-	23
G IV B	3 - 4	23	20	3	3	26
G V Vesp.	4 - 5	25	-	-	25	25
G V/VI Mat.	5 - 6	25	-	25	-	25
G VI Mat.	5 – 6	25	-	25	-	25
G VI Vesp	5 - 6	25	-	-	25	25
Total			**85**	**73**	**73**	**231**
Crèche: 131			**Pré-escola: 100**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	-
GII	-
GIII	-
GIV	-
GV	-
GVI	-

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL
GI Integral

Número	Criança	Período
01	Alice Michael Oliveira	Matutino
02	Brenno Henrique Marcelino de Camargo	Integral
03	Cecília Naman Cabral	Integral
04	Dara Vargas dos Santos Coelho Costa	Integral
05	Dylan Martins do Carmo	Integral
06	Emanuelly Leal Nunes	Integral
07	João Pedro de Sousa Soares	Integral
08	Joaquim Braga Costa	Integral
09	Lívya de Farias	Vespertino
10	Luiz Fabiano Hoffmann Martendal	Integral
11	Marielly Freitas da Silva	Integral
12	Mayla Leal Nunes	Integral
13	Theo Manique Vieira	Integral
14	Yasmin Porfirio José	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GII Integral

Número	Criança	Período
01	Christopher Arthur Pires de Jesus	Integral
02	Claudia Daniela dos Santos	Integral
03	Daniel Faria da Costa	Vespertino
04	Davi Lucca Camargo Hugen	Integral
05	Emanuel Antônio Cardoso Rosa	Vespertino
06	Enzo Gabriel da Silva Santos	Matutino
07	Ezequiel Samuel Sousa da Silva	Integral
08	Hadassa Valentina da Silva	Integral
09	Isaac Antonio Ribeiro Chaves	Integral
10	Isis Alano Cardoso	Matutino
11	João Guilherme Dutra	Integral
12	Lara Sophia da Rosa Freitas	Integral
13	Lucas Prim Vilvert	Integral
14	Matheus Wagner Samuel	Integral
15	Maria Sophia Oliveira Freire	Integral
16	Mariah Rodrigues de Andrade	Integral
17	Pietra Paquer Alves	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIII A Integral

Número	Criança	Período
01	Ana Klara Zanella Cardoso	Integral
02	Davi dos Santos de Melo	Integral
03	Davi Mazzanti Rosa	Integral
04	Douglas de Assunção	Integral
05	Elizeu Padilha Manique	Integral
06	Gabriely Duarte Zeitz	Integral
07	Heitor Tonelli Souza	Integral
08	José Benício Machado de Souza	Integral
09	Lara Cardoso Florêncio	Integral
10	Lara Valentina da Silva Correa	Integral
11	Laura Argenta Delfino	Integral
12	Lorenna Sophia Ribeiro Pereira	Integral
13	Mariah Eli Hames	Integral
14	Maria Júlia Delfino da Cruz	Integral
15	Nicolas Vieira Topolski de Almeida	Integral
16	Yasmim Silva de Carvalho	Integral
17	Yuri de Souza Antunes	Integral

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIII B Matutino

Número	Criança	Período
01	Alice Souza Barchinski	Matutino
02	Bernardo Henrique Schmitz	Matutino
03	Brenda Pacheco de Souza Fonseca	Matutino
04	Elyza Maria Gonçalves Cabral	Matutino
05	Enzo Ricardo Duarte do Nascimento	Matutino
06	Evelyn Varela Alves	Matutino
07	Geovanna Maria Alcântara dos Santos	Matutino
08	Isabelly Alves Gomes	Matutino
09	Isadora Nadir de Oliveira Baschiroto	Matutino
10	Isadora Scotti Vieira	Matutino
11	Kettelin Morganti Pacheco	Matutino
12	Luiz Gustavo Coutinho dos Santos	Matutino
13	Maria Luiza de Liz Alves	Matutino
14	Mariáh Gondran	Matutino
15	Méllany Cortinaz Littke	Matutino
16	Pedro Henrique da Silva dos Santos	Matutino
17	Pietra Valadão Farias Pereira	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIII C Vespertino

Número	Criança	Período
01	Elder da Silva Gongora	Vespertino
02	Heitor Gonçalves Cardoso	Vespertino
03	Isabella Alves Rodrigues	Vespertino
04	Isabelly Cidral da Silva	Vespertino
05	Jonas Gabriel Teixeira Viana	Vespertino
06	Laura Sagaz Hames	Vespertino
07	Lorena Dutra de Mattos	Vespertino
08	Lucas Samaniego Rodrigues	Vespertino
09	Manuela de Jesus Rotta de Abreu	Vespertino
10	Maria Délia Godoy	Vespertino
11	Michely Karoline da Silva Machado	Vespertino
12	Paulo Roberto da Rosa Júnior	Vespertino
13	Pedro Miranda de Espindola	Vespertino
14	Remington Dias Longo filho	Vespertino
15	Sophia Eduarda Lopes Angelo	Vespertino
16	Thales Marcelo Maia de Andrade	Vespertino
17	Victor Lucayan Silva de Oliveira	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIVA Integral

Número	Criança	Período
01	Bryan Lopes Rodrigues	Integral
02	Davi Luis da Silva Garcia	Integral
03	Davi Nunes Ferreira de Moura	Integral
04	Dhulia Heloisa da Luz	Integral
05	Ester dos Santos Ramos	Integral
06	Gabrielly Zanella Cardoso	Integral
07	Hállice Cordova das Chagas	Integral
08	Helena Zimmermann Ferreira	Integral
09	Henrique Gil Costa	Integral
10	Isabela dos Santos Lopes	Integral
11	Kauã Guilherme dos Santos Marcelina	Integral
12	Laíse Kern Soares	Integral
13	Lara Silvano	Integral
14	Larissa de Souza Marcelina	Integral
15	Maria Alice Miranda Nunes	Integral
16	Maria Clara Zaniboni Martins	Integral
17	Maria Valentina Sothe Pereira	Integral
18	Miguel Arthur Borba	Integral
19	Miguel Rodrigues	Integral
20	Sarah Rebeca Sousa Vieira	Integral
21	Sebastian Davi João	Integral
22	Vithória Antonella Marcon	Integral
23	William Raul Xavier de Moraes	Integral

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIV B Parcial

Número	Criança	Período
01	Adryan da Luz Pacheco	Integral
02	Ágatha Ramos Coelho	Integral
03	Amanda Valadão Rocha	Matutino
04	Analice da Rosa Freitas	Integral
05	André Alves Hinckel	Integral
06	Antonia Dislanne Freitas da Silva	Integral
07	Bernardo Marques Scolmeister	Vespertino
08	Carlos Rodrigo Oliveira Pereira	Integral
09	Christoffer Inhaia Esperling	Integral
10	Davi Luiz da Silva Xavier de Oliveira	Integral
11	Davy Luccas Oliveira Soares	Matutino
12	Enzo da Silva Hardt	Integral
13	Felipe Cardoso Rosa	Vespertino
14	Guilherme Costa Boaventura	Integral
15	Helena Silva Ramos	Integral
16	Henrique Delaria Costa	Integral
17	João Artur Gomes dos Santos	Integral
18	João Vitor dos Santos Martins da Rocha	Integral
19	Kaio Barbosa da Silva	Integral
20	Lauanny Santos Neuberger	Vespertino
21	Lorenzo Ortiz Cacero	Matutino
22	Pedro Emanuel da Silva Machado	Integral
23	Pedro Joaquim da Costa Santana	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	Samuel Yago Bourdot Barbieri	Integral
25	Sophia Fernandes Silva	Integral
26	Sophia Helena Rosa Ferreira	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GV Vespertino

Numero	Criança	Período
01	Ana Júlia Barbosa dos Santos	Vespertino
02	André Chaves Souza Pereira Gonsales	Vespertino
03	Andriely de Borba Andrade	Vespertino
04	Bernardo Hoffmann de Oliveira	Vespertino
05	Clara Andrade Gomes	Vespertino
06	Davi Fernandes	Vespertino
07	Dheymyson Daniel Freitas Cavalcante	Vespertino
08	Eduardo de Souza Cardozo	Vespertino
09	Giovanna Gonçalves	Vespertino
10	Icaro Gabriel Fernandes	Vespertino
11	Isabella Pereira Dias	Vespertino
12	Kauê Oliveira dos Santos	Vespertino
13	Ketlyn Speorin Ouriques	Vespertino
14	Lara Torrens Pereira	Vespertino
15	Leonardo Oliveira Cassais	Vespertino
16	Lorena Lemes de Brito	Vespertino
17	Maria Luiza Dias de Melo	Vespertino
18	Maria Vitória Pereira	Vespertino
19	Mateus Melo Suniga Lopes	Vespertino
20	Nathan Henrique Santana Rodrigues da Silva	Vespertino
21	Nicoli Silva Oliveira	Vespertino
22	Nícollas Batista Costa	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	Pedro Henrique Paquer Alves	Vespertino
24	Rafaella Vitória Mateus	Vespertino
25	Thiany Bianca Fagundes Silva	Vespertino

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G V/VI Matutino

Numero	Criança	Período
01	Alexandre Zierman de Campos	Matutino
02	Alice Domingos Ouriques	Matutino
03	Andrielle Borba	Matutino
04	Arthur Boch Muniz	Matutino
05	Ashley Thauany Tavares de Souza	Matutino
06	Beatriz Cândido Freitas	Matutino
07	Bryan Weslley Trindade da Silva	Matutino
08	Dafinny Thuani Tavares	Matutino
09	Endrelly Daysa Cunha Machado	Matutino
10	Estevão Felipe Corrêa de Queiroz	Matutino
11	Enzo Gabriel Reis dos Remédios	Matutino
12	Hagata Tallita dos Santos da Silva	Matutino
13	Joana de Ávila da Silva	Matutino
14	João Manoel Espíndola	Matutino
15	João Victor Scotti Vieira	Matutino
16	Juan Manoel Camino Ochoa	Matutino
17	Júlia de Oliveira Luiz	Matutino
18	Lara Vyctória Soares Moreira	Matutino
19	Luiz Otávio Leão Santos	Matutino
20	Maria Clara dos Reis Melo	Matutino
21	Maria Clara Eger	Matutino
22	Pedro Gevaerd Rodrigues	Matutino
23	Samuel Porfirio José	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	Yasmin Gonçalves Silvano	Matutino
25	Yorhana Braga Obregão	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G VI MATUTINO

Numero	Criança	Período
01	Ana Júlia dos Santos Martins da Rocha	Matutino
02	Anna Beatriz Ribeiro Pereira	Matutino
03	Arthur Brayan Oliveira	Matutino
04	Bernardo Arruda Paes de Freitas Ricardo	Matutino
05	Bryan Rogério Ramos de Lima	Matutino
06	Gustavo Guesser da Silva	Matutino
07	Jarleison Caleb da Silva de Souza	Matutino
08	João Henrique Furtado Santana de Souza	Matutino
09	Kauã da Costa Martins	Matutino
10	Kauany Rafaelly Eger	Matutino
11	Ketlyn Caroline Serafim Silvano	Matutino
12	Lainy Lorrane Santos Ramos	Matutino
13	Malu Souza Severo	Matutino
14	Maicon Daniel Pimentel Silva	Matutino
15	Maria Vitória da Rosa	Matutino
16	Manuella Vitoria Sauer Pereira	Matutino
17	Mateus Sipriano Rodrigues	Matutino
18	Matheus Felipe Fernandes	Matutino
19	Náthanny Inácio Litke	Matutino
20	Pedro Alexandre Rodrigo Weiers	Matutino
21	Pedro Henrique Machado de Souza	Matutino
22	Sara Talita de Assis	Matutino
23	Thalia Coelho de Jesus	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	Thálisson Kevyn Silva Santos	Matutino
25	Ygor Pereira Santos	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G VI VESPERTINO

Numero	Criança	Período
01	Ana Luiza Gatinho Carvalho	Vespertino
02	Arthur Lopes Silveira	Vespertino
03	Bianca Cristina Moreira	Vespertino
04	Braian Cardoso Pereira	Vespertino
05	Brendha Leite Freitas	Vespertino
06	Brendon Henrique Cardoso Rosa	Vespertino
07	Davi Beling Huller	Vespertino
08	Emanuelly Vitória Espindola	Vespertino
09	Emily Bauer Vermohler	Vespertino
10	Entony Oliveira Lima	Vespertino
11	Enzo Pageno de Amorim	Vespertino
12	Isabella de Lima	Vespertino
13	Júlia Andriani Eleodoro	Vespertino
14	Laizza Catarina Carmem Castanheiro	Vespertino
15	Laura Sousa de Jesus	Vespertino
16	Luana da Costa Ribeiro	Vespertino
17	Maria Elizabeth Silva Pedro	Vespertino
18	Maria Fernanda Martins Delfino	Vespertino
19	Maria Valentina da Costa Minuzzi	Vespertino
20	Maria Vitória Trietro de Jesus	Vespertino
21	Maryely Pacheco Bueno da Luz	Vespertino
22	Nicole Lucas da Silva Rocha	Vespertino
23	Rafaela Bueno de Lima	Vespertino
24	Rychard Pinheiro Valtrin	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25	Samuel Bento Beling	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Lista de Espera

G I

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
01	Helena Maioli Vicente	07/06/2018	Precisa Integral
-	Agatha Beatriz Alves Barbosa	02/05/2018	Chamada/Matriculada/Desistente
-	Alice Michael Oliveira	30/04/2018	Chamada/Matriculada
02	Heitor Ribeiro	01/08/2018	Aguardando
03	Lorena Emanuelly Santana Félix da Silva	24/09/2018	Aguardando
04	Kauã Oliveira Lopes	16/04/2018	Aguardando
05	Arthur Garcia Furtado	27/07/2018	Aguardando
06	Henrique Leal Thomaz Mathias	09/05/2018	Aguardando
07	Eloá Espindola	20/08/2018	Aguardando
08	Maick Ivan da S. Machado	24/07/2018	Aguardando
09	Cecília de Melo dos Santos	24/09/2018	Aguardando
10	Lohana Vitória P. de Jesus	31/07/2018	Aguardando
11	Isadora de Souza da Silva	16/09/2018	Aguardando
12	Heitor dos S. Ferreira	31/07/2018	Aguardando
13	João Pedro Rosa Fink	22/09/2018	Aguardando
14	Arthur Emanuel	19/05/2018	Aguardando
15	Artur Silva Brunn	09/06/2018	Aguardando
16	Gabriel da Silva Martins	22/08/2018	Aguardando
17	Enzo Gabriel Borba Duarte	20/08/2018	Aguardando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	Gabriel Adonir Barbosa de Campos	14/08/2018	Aguardando
19	Micael Lino Goés	01/06/2018	Aguardando
20	Merida Vieira Santos	19/06/2018	Aguardando
21	João Pedro Conrado Bezerra	09/05/2018	Aguardando
22	Antonia Porto de Castro	19/05/2018	Aguardando
23	Andrey da Luz Pacheco	24/04/2018	Aguardando
24	Alan Felipe Goulart Muniz	25/04/2018	Aguardando
25	Helena Pageno de Amorim	25/04/2018	Aguardando
26	Isadora Nadir de Oliveira Bachiroto	12/10/2018	Aguardando
27	Daniel Bráz de Oliveira Filho	18/05/2018	Aguardando
28	Sophia Vitória Gonçalves do Nascimento	11/04/2018	Aguardando
29	Kauâ de Souza Madalena	31/08/2018	Aguardando
30	Davi Kennedy Simões	05/04/2018	Aguardando
31	Lívia Luiza de Oliveira Pereira	16/11/2018	Aguardando
32	Maria Eduarda de Oliveira	26/11/2018	Aguardando
33	Naomi Rabello Costa	25/04/2018	Aguardando
34	Rafaella Brum Morales	29/09/2018	Aguardando
35	Valentina da Silva Rodrigues	20/06/2018	Aguardando
36	Pedro Rafael Moraes Pinheiro	26/04/2018	Aguardando
37	Daniel Jacson Borba Junior	21/09/2018	Aguardando
38	Gustavo da Silva Valério	30/12/2018	Aguardando
39	Gabrielly Matos dos Santos	20/12/2018	Aguardando
40	Mikael Dias de Andrade	13/12/2018	Aguardando
41	Evelyn Cardoso Gales	23/10/2018	Aguardando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

42	Maria Eduarda Jeremias Batista	05/01/2019	Aguardando
43	Helena Gonçalves	21/05/2018	Aguardando
44	Miguel Zignani Gomes dos Santos	16/05/2018	Aguardando
45	Maria Cecília Martins	16/06/2018	Aguardando
46	Lorenzo Inacio Littke	03/02/2019	Aguardando
47	Nayara Cristina Oliveira dos Santos	12/08/2018	Aguardando
48	Hanatally Maria Circeno Iusses	04/08/2018	Aguardando
49	Enzo Henrique Padilha Manique	31/02/2019	Aguardando
50	Theo José Lipka da Silva	10/01/2019	Aguardando
51	Helena Nascimento Thesman	16/04/2018	Aguardando
52	Pedro Merize Gutierriz	10/07/2018	Aguardando
53	Emanuele Nunes da Silva	30/09/2018	Aguardando
54	Crhstyan Santana Morais	13/10/2018	Aguardando
55	Valentina Rosa Floriano	02/10/2018	Aguardando
56	Arthur Rodrigues da Costa Batista	02/08/2018	Aguardando
57	Marlon da Silva	14/07/2018	Aguardando
58	Erika Silva dos Santos	17/06/2018	Aguardando
59	Maria Alice Wundervald Gabriel	13/06/2018	Aguardando
60	Sofonia Alectine	28/03/2017	Aguardando
61	Kimberle Vitória Souiza Santos	06/06/2018	Aguardando
62	Ana Clara Alves dos Passos	24/11/2018	Aguardando
63	Gabriel Muller de Abreu	05/04/2018	Aguardando
64	Antony Gabriel Mota	04/04/2018	Aguardando
65	Pedro Henrique Ferreira da Silva	08/04/2019	Aguardando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

66	Ana Julia Litzkow Rodrigues	02/04/2018	Aguardando
67	Sophia Borges Franco	14/07/2018	Aguardando
68	Elias de Oliveira Chaves	27/04/2019	Aguardando

G II

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
-	Isabella da Silva Ramos	22/01/2018	CEI Lisboa
-	Miguel Araujo Sadeli Campos	03/12/2017	CEI Nossa senhora de Fátima
-	Arthur Gonçalves	17/02/2018	Chamado/Matriculado
-	José Gabriel de Oliveira Farias	03/03/2018	Já está frequentando outro CEI
01	Davi Bernardes da Silva	18/12/2017	Precisa Vaga Integral
-	Luís Miguel de Paula das Merces	02/02/2018	Desistiu da Lista de Espera
-	Manuela de Melos da Silveira	19/06/2017	Frequentando CEI Maria Arlinda
-	Martin Chiella Aguiar	07/04/2017	Frequentando CEI Nossa Senhora de Lourdes
-	Isabelly Lima	13/01/2018	Frequentando CEI Cristo Rei
-	Ana Luiza Mafra Martins	21/08/2017	Frequentando CEI Vera Lúcia
02	Dom Martins	02/03/2018	Ligamos/Telefone indisponível
-	Hadassa Valentina da Silva	24/03/2018	Chamada/Matriculada
-	Isis Alano Cardoso	10/08/2017	Chamada/matriculada
-	Marina Medeiros Barbosa	30/12/2017	Frequentando Educandário
-	Valentina de Oliveira do Nascimento	13/11/2017	Frequentando Educandário
-	Lorenzo Hasckel Alves	17/04/2017	Frequentando outro CEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	Daniel Douglas Santana Ferreira	11/04/2017	Chamado/ Desistente
-	Valentina Costa	27/08/2017	Mudou de cidade
-	Fernando de Pontes Bernardes	30/09/2017	Chamado não compareceu
-	Sarah de Jesus Godinho	06/05/2017	Morando Sertão do Imaruin
03	Enzo Gabriel Guckert	23/09/2017	Chamado não atendeu
-	Enzo Gabriel da Silva Santos	24/01/2018	Chamado/ frequentando
04	Pedro Lucca Vasconcelos	06/07/2017	Aguardando
05	Alice Moraes Silva	31/07/2017	Aguardando
06	Renato Douglas Fernandes Gouveia	14/05/2017	Aguardando
07	Breno Eufrasio Medeiros de Souza	13/08/2017	Aguardando
08	Brayan Eufrasio Medeiros de Souza	13/08/2017	Aguardando
09	Rafaela Thais dos Santos	20/08/2017	Aguardando
10	Lunna Brites Nardi	26/06/2017	Aguardando
11	Davi Pierri do Nascimento	20/12/2017	Aguardando
12	Gustavo Henrique Pacheco	25/07/2017	Aguardando
13	Nicolas Pietro Almeida	17/10/2017	Aguardando
14	Lorena Yasmim de Oliveira	02/10/2017	Aguardando
15	Ana Clara Godoy da Costa	05/01/2018	Aguardando
16	Helena Valentina Bueno de Lima	20/08/2017	Aguardando
17	Benjamin Santos Begot	15/04/2017	Aguardando
18	Laura Kalinoski Folster	03/12/2017	Aguardando
19	Kyara Henrique Pfleger	04/10/2017	Aguardando
20	Pietro da Costa Sperber	16/10/2017	Aguardando
21	Gabrielly de Lima M. silva	02/07/2017	Aguardando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	Enzo Martins Batista	16/01/2018	Aguardando
23	Alice Gonçalves Carvalho	01/03/2018	Aguardando
24	Milena de Araújo Corrêa Moraes	13/03/2018	Aguardando
25	Julia Gomes dos Santos	09/10/2017	Aguardando
26	Jhordan Revifleider de Souza	08/11/2017	Aguardando
27	Ana Vitória Silva Bunn	07/04/2017	Aguardando
28	Laysla Maria de Lima Fernandes	19/02/2018	Aguardando
29	Enzo Varela	12/04/2017	Aguardando
30	Maria Vitória Pereira Prudêncio	29/11/2017	Aguardando
31	Mariani Borges Generoso	10/09/2017	Aguardando
32	Maria Júlia dos Santos Pereira	22/05/2017	Aguardando
33	Heitor Lucio da Silva	01/06/2017	Aguardando
34	Manuela Souza de Andrade	23/07/2017	Aguardando
35	Luna Gabriela Padilha Goulart	12/09/2017	Aguardando
36	Maria Eduarda Freitas Hofman	10/10/2017	Aguardando
37	Luna Isabeli Fiuza dos Santos	12/09/2017	Aguardando
38	João Pedro Vieira Santos	17/01/2018	Aguardando
39	Alícia Pacheco da Silva	20/06/2017	Aguardando
40	Luisa Moretti de Oliveira	19/03/2018	Aguardando
41	Lucca Junior Lima Farias	02/08/2017	Aguardando
42	Valentina Pacheco Gonçalves Meira	10/12/2017	Aguardando
43	Samuel Guilardi de Lima	18/09/2017	Aguardando
44	Maria Helena Vidal Ferreira	08/12/2017	Aguardando
45	Flávia Bueno Bessauer	27/01/2018	Aguardando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

46	Alice Gonçalves Carvalho	01/03/2018	Aguardando
47	Lorenzo Borges de Oliveira	25/03/2018	Aguardando
48	Clara de Souza dos Santos	21/06/2017	Aguardando
49	Bernardo Lucca de Oliveira Matos	24/04/2017	Aguardando
50	Silvio Alex Oliveira Boaventura	10/10/2017	Aguardando
51	Samuel Matos dos Santos	25/04/2017	Aguardando
52	Joaquim Silva Opuszka Soares	09/02/2018	Aguardando
53	Lorenzo da Fontoura Torres	01/02/2018	Aguardando
54	Emanuelly Vitória Pereira Santos	15/01/2017	Aguardando
55	Maria Luiza Haskel Lopes	22/04/2017	Aguardando
56	Joana Dawrah	13/01/2018	Aguardando
57	Maria Vitoria Florenço da Silva	13/07/2017	Aguardando
58	Laura da Silva	09/07/2017	Aguardando
59	Bruno Artur Menezes Soares	15/10/2017	Aguardando
60	Enzo Gabriel Campolim Marcelino Santos	09/07/2017	Aguardando
61	Davi Lucca da Silva Andrade	03/01/2018	Aguardando
62	Heitor dos Passos	24/12/2017	Aguardando
63	Samuel Matheus Alves Lobo	16/05/2017	Aguardando
64	Sophia Correa	05/11/2017	Aguardando
65	Thayla Oliveira Kons	04/04/2017	Aguardando
66	Vitória Reis Silveira	29/04/2017	Aguardando
67	Gabrielly de Lima Moraes da Silva	02/07/2017	Aguardando
68	Lazaro Josafa Luiz da Silva	06/06/2017	Aguardando
65	Pietra Valentina dos Santos	02/03/2018	Aguardando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

66	Davi Gonçalves	09/09/2017	Aguardando
67	Ana Laura Sena Mendes	14/03/2018	Aguardando
68	Davi Cunha Machado	05/02/2018	Aguardando
69	Julia Maia Balsamo	06/03/2018	Aguardando
70	Pedro Augusto Mazzon	29/04/2017	Aguardando
71	Gabriel Goes de Oliveira	17/02/2018	Aguardando
72	Pedro Henrique Macedo	30/06/2017	Aguardando
73	Ester Aires de Lima	20/02/2018	Aguardando
74	Brenda Vitória Rodrigues Roseno	19/05/2017	Aguardando
75	Lorena Luiza Marcelino de Oliveira	16/11/2017	Aguardando
76	Ayla Sofia Soares Barata	21/08/2017	Aguardando
77	Joaquim Souza Ribeiro	06/08/2017	Aguardando

G III

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
--	Benjamim Morfim da Silva	17/02/2017	Frequentando CEI Palmares
--	Laura Borges da Silva	15/04/2016	Não deixou telefones
--	Carlos Eduardo de Souza Cavalheiro	23/03/2017	Frequentando o Educandário
--	Valentina Velho Costa da Silva	14/06/2016	Frequentando CEI Flor de Nápolis
-	Lavínia Fontes Helário	16/11/2016	Frequentando CEI São Francisco
-	Yuri Cardoso Carvalhaes	30/07/2016	Não conseguimos contato
-	Samuel Evans de Sousa	23/02/2017	Frequentando CEI Manoel Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	Cauã Scheid Martins	13/03/2017	Frequentando CEI Palmares
01	Layla Kirsten da Rocha	18/04/2016	Aguardando vaga integral
-	Natanael de Lacerda de Andrade	25/01/2017	Residindo na Bahia
-	Mellany Cortinaz Littke	24/09/2016	Matriculada/Frequentando
-	Eliza Oliveira Menezes	15/05/2016	Já está frequentando outro CEI
-	João Gabriel Thomé Cantú	13/04/2016	Frequentando CEI Palmares
-	Remington Dias Longo Filho	05/01/2017	Chamado/Matriculado
-	José Miguel Mai de Souza	26/07/2017	Matriculado/Frequentando
02	Valentina Zimmermann	30/10/2016	Desistiu do meio período/Aguardando integral
-	Fernando Alves Espinola	27/03/2016	Frequentando outro CEI
-	Ana Klara Zanela Cardoso	06/03/2017	Frequentando período integral
-	Maria Délia Godoy	17/06/2016	Matriculada/Frequentando
-	Ian Dantas Santos	12/08/2016	Desistiram da Vaga
-	Ketelin Morganti Pacheco	19/01/2017	Matriculada/Frequentando
-	Sofia Kuhman D. Rodrigues	17/02/2017	Frequentando CEI Flor de Nápolis
-	Jonas Gabriel Teixeira Viana	10/07/2016	Chamado/Matriculado
-	Rhuan Vitor Fagundes Viana	19/03/2017	Chamado/Desistiu
-	Lavínia Mendes de Oliveira	20/03/2017	Chamada/Matriculada
-	Valentina de Brito Schuller	24/11/2016	Chamada/Matriculada
-	Marlon B. Obrigão	26/03/2017	Frequentando CEI Pinheiros
03	Brenda Pacheco de Souza Fonseca	15/08/2016	Matriculada/Frequentando Matutino (quer integral)
-	Luiz Gustavo Coutinho dos Santos	23/07/2016	Matriculado/Frequentando
-	João Lucas Leite Fraga	15/07/2016	Matriculado/Frequentando/Desistiu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	Louise Ferreira Melo	23/01/2017	Chamada/Matriculada
-	Sophia Gabriele da Silva	09/12/2016	Matriculada/Frequentando
-	Maria Luiza de Liz Alvez	06/12/2016	Matriculada/Frequentando
-	Sophia Eduarda Lopes Ângela	06/03/2017	Matriculada/Frequentando
-	Elder da Silva Gorgora	19/03/2017	Matriculado/Frequentando
04	Gabriel Ediomar Santos da Silva	07/01/2017	Família prefere Aguardar
-	Bernardo Batista Piovezani	19/09/2016	Desistiu da Vaga
05	Isabela Alves Rodrigues	23/04/2016	Frequentando CEI meio período Aguardando integral
06	Laura Sagas Hames	09/04/2016	Matriculada/Aguardando Vaga Integral
-	Enzo Ricardo Duarte do Nascimento	01/09/2016	Chamado/Matriculado
07	Julia Martins da Rosa	24/07/2016	Aguardando Vaga Integral
-	João Miguel Rodrigues Santos	07/02/2017	Chamado não veio realizar matrícula
-	Lavínia Vitória Duarte Conceição	24/09/2016	Chamada desistiu da vaga
08	Alice Vitória Pereira dos Santos	29/08/2016	Chamada aguardando vaga vespertino
-	Isabele Alves Gomes	05/11/2016	Chamada/matriculada
09	Daniela Gomes de Lins	20/12/2016	Aguardando/gêmeas mãe precisa de 2 vagas
10	Paloma Gomes de Lins	20/12/2016	Aguardando/gêmeas mãe precisa de 2 vagas
11	Alice Berardi Zaffalon	17/02/2017	Aguardando
12	Rafael Ferreira Ramos	11/05/2016	Aguardando/interesse vespertino
13	Enzo Gabriel Tesluk de Brito	05/09/2016	Chamado/ não atendeu
14	Moisés Leite Nunes	18/06/2016	Chamado/ não atendeu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	Maria Eduarda Silva Santos	06/08/2016	Chamado/ não atendeu
16	Beatriz Romero Anhanha	15/08/2016	Chamado/ não atendeu
-	Bernardo Paviani dos Santos	10/01/2017	Frequentando Filantrópica
-	Vanessa Vitoria Roxo de Jesus	21/04/2016	Chamado/ não atendeu
-	Victor Lucayan Silva de Oliveira	18/01/2017	Chamado/ Frequentando
17	Guilherme de Oliveira Mendonça Moreira	05/06/2016	Aguardando
18	Vitória Gabriele Queiroz Santos	05/03/2017	Aguardando
19	Kariny Ananda da Costa Soares	10/10/2016	Aguardando
20	João Daniel Peixer	16/09/2016	Aguardando
21	Sofia Charlotti de Oliveira Nunes	08/06/2016	Aguardando
22	Isabella Cabral Wickboldt	26/07/2016	Aguardando
23	Pedro dos Santos Martins	15/10/2016	Aguardando
24	Anthony Luiz Galeski	21/02/2017	Aguardando
25	Bernardo de Moraes Caperalli	11/03/2017	Aguardando
26	Miguel de Oliveira Rocha	26/10/2016	Aguardando
27	Gabriel Feliphe Waslawick	12/11/2016	Aguardando
28	Nicolas Gabriel Pamplona da Silva	24/08/2016	Aguardando
29	Sophia Pereira Cordeiro	03/11/2016	Aguardando
30	Bruno Ramos Bernardini	12/07/2016	Aguardando
31	Cauê de Oliveira	20/02/2017	Aguardando
32	Luiza Neri de Souza	07/10/2016	Aguardando
33	Elder da Silva Gôngora	19/03/2017	Aguardando
34	Lorrane Rebeca da Conceição de Queiroz	13/07/2016	Aguardando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

35	Luisa dos Santos Ribeiro Hoy	23/06/2016	Aguardando
36	Maria Clara Wundervald Gabriel	22/08/2016	Aguardando
37	Sara Aires de Lima	06/09/2016	Aguardando
38	Maraisa Helena Yasmine Lanes Dias Gomes	09/08/2016	Aguardando
39	Henrique Stahelin Ramos	08/10/2016	Aguardando
40	Lucas Eduardo Barreto dos Santos	07/07/2016	Aguardando
41	Sofia Mazini de Almeida	20/05/2016	Aguardando
42	Jonas Gabriel Teixeira Vieira	10/07/2016	Aguardando
43	Walentina Jaqueline da Rosa	14/06/2016	Aguardando
44	Alexsandro Ruiz Araujo das Neves	19/05/2016	Aguardando
45	Alice de Souza Bauer	11/01/2017	Aguardando
46	Laura Soares Antunes	19/08/2016	Aguardando
47	Luiz Augusto Steinck dos Santos	29/09/2016	Aguardando
48	Sarah Padilha Stanck	02/02/2017	Aguardando
49	Vitória Brizola Fonseca	30/05/2016	Aguardando
50	Nicolas Lima Calçado	03/08/2016	Aguardando
51	Nicoli Lima Calçado	03/08/2016	Aguardando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
-	Rodrigo Morgan Júnior	27/08/2015	Matriculado outro CEI
-	João Vitor Biessek	03/08/2015	Matriculado outro CEI
-	Vitor Cândido Pereira Ramos	10/09/2015	Matriculado outro CEI
-	Joaquim Souza Chiella Silvério	07/03/2016	Matriculado CEI São José II
-	Nicolle Jordão Rosa	03/07/2015	Matriculado CEI Flor de Nápolis
-	Amanda Santos da Silva Cabral	18/01/2016	Chamada meio período Aguardando Integral/Desistiu
-	Helena Silva Ramos	02/09/2015	Matriculada/Frequentando
-	Lívia Eli Gonçalves	09/03/2016	Frequentando CEI Palmares
-	João Pedro Coimbra Genari	09/10/2015	Chamado meio período Aguardando integral/ desistiu
-	Matheus Agostinho Gomes da Silva	02/04/2015	Frequentando CEI Nossa Sª de Fátima
-	Davy Lucas Oliveira Soares	02/04/2015	Matriculado/Frequentando
-	Matheus de Oliveira de Andrade	19/04/2015	Frequentando CEI Palmares
-	Adriano Meneghetti de Beviláqua	21/12/2015	Matriculado/Frequentando
-	Caio Pinheiro Batista	21/02/2016	Matriculado/Frequentando
-	Bernardo Lima dos Santos	10/09/2015	Matriculado/Frequentando/Desistente
-	Vinícius Lima dos Santos	10/09/2015	Matriculado/Frequentando/Desistente
-	Lauane Santos Nelberg	17/05/2015	Matriculado/Frequentando
-	Érika Lopes da Silva	02/04/2015	Frequentando CEI Vista Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	Daniele Larissa B. R	19/12/2015	Frequentando outro CEI
-	Pedro Henrique D. Borges	09/12/2015	Mudou-se para Caçador
-	Samuel Yago B. Barbieri	29/09/2015	Chamado/Frequentando
01	Vitor Rafael Cunha Machado	22/12/2015	Não atendeu ao telefone
-	Lorenzo Hortiz Cacero	12/09/2015	Chamado/ Frequentando
02	Thaila Sophia dos Santos da Silva	23/09/2015	Números inexistentes
03	Artur Kuhnen D. Rodrigues	20/08/2015	Frequentando CEI Flor de Napolis
04	João Antonio Padilha	23/05/2015	Não atendeu ao telefone
05	Bruno Ernesto Ayala Bitencourt	19/02/2016	Não atendeu ao telefone
06	Pietro da Silva Becker	30/05/2015	Telefone – não recebe ligações
07	Enzo Demetrio Costa	23/02/2016	Telefone – não recebe ligações
08	Amanda Vitória Santos	27/12/2015	Telefone – não recebe ligações
-	Arthur Dolberth Laurentino	10/08/2015	Mudou-se para Palhoça
-	Amanda Valadão Rocha	04/06/2015	Chamada/Frequentando
09	Ana Julia	31/10/2015	Aguardando
10	Isabella Porto de Castro	08/11/2015	Aguardando
11	David Kaique Santana Ferreira	20/02/2016	Aguardando
12	Manuela Vilela Cirevo	03/03/2016	Aguardando
13	Sophia Pinecio da Costa	19/04/2015	Aguardando
14	Lara Beatriz Kronbauer	23/02/2016	Aguardando
15	Felipe Arthur de Paula Marques	15/04/2015	Aguardando
16	Erick Gabriel Rodrigues Nascimento	21/11/2015	Aguardando
17	Luiz Vinícius Guimarães Pereira	10/06/2015	Aguardando

31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	Kevin Francisco Horst Pereira	25/11/2015	Aguardando
19	Alessandro Emanuel Baros de Oliveira	20/09/2015	Aguardando
20	Eduarda Marceli Cruz Peixoto	18/05/2015	Aguardando
21	Bryan Borges Simões	07/03/2016	Aguardando
22	Lorenzo Fonseca da Silva	02/08/2015	Aguardando
23	Maria Isadora da Silva	08/10/2015	Aguardando
24	Davi Merize Gutierrez	10/02/2016	Aguardando
25	Alice Trietro de Jesus	20/08/2015	Aguardando
26	Victor Hugo Medeiros Luiz	04/05/2015	Aguardando
27	Emanuel Rachadel Martins	20/08/2015	Aguardando
28	Entony Kauan Magnus da Silva	08/11/2015	Aguardando
29	Enzo de Souza Leandro	17/10/2015	Aguardando
30	Pietro Henrique Rocha dos Santos	08/01/2016	Aguardando
31	Celso Augusto Mezzon	29/03/2016	Aguardando
32	Enzo Gabriel Marcelino de Oliveira	04/04/2015	Aguardando
33	Enzo Gabriel Santana Santos	23/07/2015	Aguardando
34	Samuel Tedardi Elpidio	22/01/2019	Aguardando
35	Maria Clara Machado de Oliveira	07/04/2015	Aguardando
36	Lorenzo da Fonseca da Silva	02/08/2015	Aguardando
37	Henrique Pietro Nascimento	04/01/2016	Aguardando
38	Vitor Ariel de Silva	09/02/2018	Aguardando
39	Mikaella Sophia de Souza	21/01/2016	Aguardando
40	João Lucas Machado Borges	09/04/2015	Aguardando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

41	Jailson Daniel Monteiro da Silva	08/09/2015	Aguardando
42	Auria Lavinia Garcia	20/10/2015	Aguardando
43	Gabriel Souza Silveira	20/09/2015	Aguardando

São José, 04 de Outubro de 2019.

Juciane Santos
Diretora do Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos

33

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI LOS ANGELES

Endereço: JOAQUIM JOSÉ MEURER

Telefone: 33576110

Diretora: Janete Laurici M. Hames

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIV	3/4ANOS	23	00	00	23	23
GV	4/5ANOS	25	00	25	25	50
GVI	5/6ANOS	25	00	24	24	48
GV/IV MISTO	4/6ANOS	25	00	23	00	23
TOTAL			**00**	**72**	**72**	**144**
Total Creche: 23			**Total de Pré – escola: 121**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIV	-
GV	02 mat
GVI	01 mat/01vesp

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO - IV VESPERTINO

	Criança
01	ALÍCIA FARIAS PIERRI
02	ALYSSON DOS SANTOS
03	AMANDA FERNANDES ESTÁCIO
04	ANA CLARA MELLO DE ANDRADE CARDOSO
05	ANA GABRIELA DAMAS SILVA
06	ARTHUR BOURDOT VELASCO
07	DAVI ARTHUR CUSTÓDIO DE MORAES
08	EMANUEL FERNANDES ESTÁCIO
09	GABRIEL KREMER LIMA
10	GUSTAVO ALFLEN
11	HEITOR DA SILVA MARCONDES
12	ISADORA VERÍSSIMO
13	JOÃO RAFAEL BITENCOURT BORGES TEIXEIRA
14	KAUÃ BARBOZA DA SILVA
15	LARA DE OLIVEIRA PEREIRA
16	LARISSA ARAUJO DE SOUZA
17	LEONEL DA SILVA DE OLIVEIRA
18	LUCAS ALFLEN
19	MIGUEL SAMPAIO SOARES
20	SAMUEL CARNEIRO DOS SANTOS
21	THÉO SPAK SOARES
22	VALENTINA DA ROSA DE JESUS
23	WALLACE DA SILVA CARDOSO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO - V MATUTINO

	Criança
01	AGATHA CAROLINE GAIA DA COSTA
02	ARTHUR DE MELO WALNIER
03	ARTHUR STEIMBACH TEIXEIRA
04	DAVI LAURENTINO DA JESUS
05	DAVI LUCCA BARTOLOTO CORREIA ROCHA
06	EDUARDO SOUZA DA SILVEIRA
07	EMILLY VERISSIMO DA SILVA
08	EZEQUIEL CHIKOSKI SIMÃO
09	GABRIEL FELIPE CLEMENTE ESPINDOLA
10	HELENA SALVADOR RIBEIRO
11	HENRIQUE COSTA DA SILVA
12	ISABEL VITORIA OLIVEIRA NASCIMENTO
13	KAUE PASCOAL DA SILVA
14	LARISSA FERREIRA MICHELS PRIMAZ
15	LEANDRA LARISSA LEONOR
16	LUANY DO NASCIMENTO NETO
17	MANUELA KNAUL
18	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA
19	MIGUEL FERNANDES DIAS DA SILVA
20	NICOLY CRUZ
21	OLIVER DA SILVA
22	SAMUEL PEREIRA FERREIRA
23	SOFIA SAATKAMP
24	VALENTINA KONS MOREIRA
25	VALENTINA MEDEIROS GHIZONI DA SILVA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO - V VESPERTINO

	Criança
01	ARTHUR ANACLETO CLASEN
02	BERNARDO MELLO DE ANDRADE CARDOSO
03	BIANCA PEREIRA
04	CAIO CARNEIRO
05	DAVI DE AGUIAR E SILVA
06	ENZO PARAGUAI DE SOUZA
07	FLAVIO VALMOR BELLO DE JESUS
08	HUGO RÜDGER
09	ISADORA DA SILVA DE SOUZA
10	JULIANA BACH ALENCAR DE ARAUJO
11	KAUÃ HENZO RICI
12	LAIS MONTEIRO DA SILVA
13	MICAELLY CERQUEIRA DOS SANTOS
14	NATHANY NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO
15	NICOLLY KEMELYN TAVARES FONTES
16	PEDRO HENRIQUE FONSECA WALTRICK MARIAN
17	PIETRO FREITAS
18	PIETRO LIMA AREAS DA SILVA
19	RAFAEL INACIO DE SOUZA
20	RAYANE BEATRIZ DE ALMEIDA SOUZA
21	SAMUEL FELIPE FONTEL FREITAS
22	VICTÓRIA DE SOUZA LEANDRO
23	WESLEY DE MATOS PODKOWA
24	YAN GUSTAVO WALTRICK CORDEIRO
25	YASMIM DA SILVA CUNHA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO - V / VI (MISTO) MATUTINO

	Criança
01	ALICE VITÓRIA LUDKE
02	ANA JÚLIA FERNANDES DOS SANTOS
03	ARTHUR COELHO COSTA
04	CECÍLIA NOGUEIRA HILLESHEIM
05	FRANCISCO DA CUNHA COSTA LEITES
06	FRANCISCO DAVI DE SOUSA DA SILVA
07	GUILHERME CARDOSO COELHO
08	HENRIQUE MEDEIROS RAMIRES
09	JORGE LUIZ BRITO VIANA
10	JULIANA MARINA DE MELO MOTTA
11	KAUANA HELENA CHIKOSKI
12	LARISSA ZOZ BRAZ
13	LARYSSA PAULINOP SILVEIRA
14	LUYANE VALENTINA RIBEIRO RODRIGUES
15	LUIZ FELIPPE DE SOUSA
16	MARIA CLARA FRAGA
17	MARIA EDUARDA BECKER
18	MARIA GABRIELLY ROCHA MARIANO
19	OLÍVIA TORRETTA VIEIRA QUADROS
20	PIETRO LUCAS MOREIRA ROSA
21	PRISCILA BARROSO JACOB
22	RICHARD OLM DA SILVA PRUDÊNCIO
23	THAISI DE MATTOS
24	
25	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO - VI MATUTINO

	Criança
01	ANA JULIA PONCIO DA SILVA
02	ANA ROBERTA MACHADO IPAR
03	ANGELINE PERING LOHN
04	ARTHUR FERREIRA TEIXEIRA
05	ARTUR DAL MORO ORDAHI
06	BERNARDO ISRAEL SERAFIM
07	BERNARDO VENTURA DA SILVA
08	DANIEL ADAM CORRÊA ALMEIDA
09	DANIEL SOLDI DOS SANTOS
10	ISADORA DA SILVA PEREIRA
11	JOÃO GABRIEL PAZ DE ALMEIDA
12	JOÃO PEDRO RODRIGUES
13	JOÃO VICTOR DE ARAUJO TEIXEIRA
14	JOÃO VICTOR VALCI DE SOUZA
15	JULIA DA CUNHA LEITE
16	JULIA ISABELLY COSTA DA SILVA
17	LAIZA WERLICH
18	LAURA KAUANY LIMA TRINDADE LIRA
19	MANUELA DE SOUZA DA SILVA
20	MARIAH DO NASCIMENTO
21	MELISSA ROBERTA NOBRE
22	MATHEUS DE SOUZA PAIANO PEREIRA
23	MATHEUS MARTINS PACHECO
24	PIETRA PHELIPPE MARCOS
25	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO - VI VESPERTINO

	Criança
01	ANDRESSA CAMARGO DUTRA LOPES
02	ARTHUR DA SILVA
03	ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA BARRETO
04	ARTHUR ROMÃO SANTANA
05	BRYAN MIGUEL RODRIGUES DA SILVEIRA
06	CARLOS EDUARDO NUNES BATSCHAUER
07	ENDRYO VINICIUS WALTRICK CORDEIRO
08	ESTER VIEIRA
09	FABIANO DOS SANTOS CUSTÓDIO JUNIOR
10	GABRIEL ALFLEN
11	ISABELLI LUCIETT VERARDI
12	KAIO SAMUEL PESSOA FERNANDES
13	LUARA DA SILVA BUENO RAIMUNDO
14	LUIZ FERNANDO TAVARES PEIXOTO NEVES
15	MARIA CLARA SILVA MENDES DE ANDRADE
16	MARIA LUYSA CARVALHO ROSA
17	MICHEL RODRIGUES FERREIRA
18	NATANAEL GANSALVES DE BRITO
19	NICOLAS BRAYAN DA SILVA
20	PEDRO HENRIQUE ANTUNES DE ABREU
21	RAYLLER BOTELHO DE MARCO
22	SAMUEL MACHADO CAVALCANTE
23	SARA BEATRIZ MOREIRA SANTOS
24	STEFHANY MAYARA CARNEIRO DOS SANTOS
25	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

LISTA DE ESPERA
GIV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
-	WALLACE DA SILVA CARDOSO	24/10/2015	.MATRICULADO
01	THOMAS MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA	09/12/2015	AGUARDANDO VAGA
02	DÉBORA PEREIRA AMARAL	01/04/2015	AGUARDANDO VAGA
03	JÚLIA NAVICKAS FIDALGO	19/05/2015	AGUARDANDO VAGA
04	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	30/09/2015	AGUARDANDO VAGA
05	ELOÍSA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	03/06/2015	AGUARDANDO VAGA
06	GUSTAVO SOARES VIEIRA	25/05/2015	AGUARDANDO VAGA
07	ANA CLARA VERON COLLODEL	02/01/2016	AGUARDANDO VAGA
08	LORENA OLIVEIRA FERENCZUK CARDOSO	02/10/2015	AGUARDANDO VAGA
09	ANA BEATRIZ SOUZA	13/08/2015	AGUARDANDO VAGA
10	HEITOR DAVI CHIKOSKI	16/03/2016	AGUARDANDO VAGA
11	ANA SOPHIA BANDEIRA DA SILVA	13/07/2015	AGUARDANDO VAGA
12	EVERTON HENRIQUE CHAVES FISCHER	18/03/2016	AGUARDANDO VAGA
13	MANUELLA VILLELA CIERVO	03/03/2016	AGUARDANDO VAGA
14	JOÃO HENRIQUE TENORIO B. AMARAL	04/10/2015	AGUARDANDO VAGA
15	LARA LETÍCIA SANTANA DE SOUZA	24/06/2015	AGUARDANDO VAGA
16	SARA LOIZA DE MORAES ALMEIDA	28/04/2015	AGUARDANDO VAGA
17	ARTHUR NALIATO RODRIGUES	18/12/2015	AGUARDANDO VAGA
18	THAINA SAMANTA THOMAS	20/02/2016	AGUARDANDO VAGA
19	ISABELLY VITORIA DE OLIVEIRA SOARES	07/12/2015	AGUARDANDO VAGA
20	SOFIA BRAGA ALBA	02/09/2015	AGUARDANDO VAGA
21	ANGELA LUIZA DA SILVA SANTOS	18/12/2015	AGUARDANDO VAGA
22	BEATRIZ RODRIGUES	14/09/2015	AGUARDANDO VAGA
23	KAUÃ DE ALMEIDA MAUERWERK	23/07/2015	AGUARDANDO VAGA
24	LUCCAS LOURENÇO DOS SANTOS	09/10/2015	AGUARDANDO VAGA
25	BRAYAN DA SILVA CEZÁRIO	24/03/2016	AGUARDANDO VAGA
26	SAMUEL REIS DOS SANTOS	01/02/2016	AGUARDANDO VAGA
27	JULIA RODRIGUES DA SILVA	04/02/2016	AGUARDANDO VAGA
28	KAIQUE DE BARROS	22/01/2016	AGUARDANDO VAGA
29	CAUÃ ASSUNÇÃO	26/01/2016	AGUARDANDO VAGA
30	ELLEN ALVES	19/07/2015	AGUARDANDO VAGA
31	ANA LIVIA DA SILVEIRA FERREIRA	26/08/2015	AGUARDANDO VAGA
32	JULIA MARTINS DA SILVA	03/06/2015	AGUARDANDO VAGA
33	MARIA JULIA ALMEIDA DO PRADO	08/06/2015	AGUARDANDO VAGA
34	LUIZA MESQUITA DUARTE	12/05/2015	AGUARDANDO VAGA
35	DAVI LUCAS SOUZA SALES	13/04/2015	AGUARDANDO VAGA
36	ISADORA WILHELM BORGES	29/01/2016	AGUARDANDO VAGA
37	NILTON GASPAR DE SOUZA	11/06/2015	AGUARDANDO VAGA
38	MARIA CLARA RIBEIRO	16/10/2015	AGUARDANDO VAGA
39	HENRIQUE PIETRO NASCIMENTO	04/01/2016	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

40	ERIKA LOPES DA SILVA	02/04/2015	AGUARDANDO VAGA
41	STEFHANY OLIVEIRA DE ANDRADE	10/07/2015	AGUARDANDO VAGA
42	JOÃO LUCAS NASCIMENTO PEREIRA	10/08/2015	AGUARDANDO VAGA
43	ESTER KEMELLY PESSOA FERNANDES	05/09/2015	AGUARDANDO VAGA
44	CALEB DANIEL VARELLA DE ARAUJO	08/12/2015	AGUARDANDO VAGA
45	YASMIM GABRIELLY SOUZA PAES OLIVEIRA	17/12/2015	AGUARDANDO VAGA
46	ASHLEY NICOLE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/07/2015	AGUARDANDO VAGA
47	EDWARD QUEVEDO DA LUZ	15/09/2015	AGUARDANDO VAGA
48	CESAR AUGUSTO TAVARES P. NEVES	08/08/2015	AGUARDANDO VAGA
49	BEATRIZ SANTOS RIBEIRO	14/11/2015	AGUARDANDO VAGA
50	EMANUEL SOFIA DA SILVA BARBOSA	15/04/2015	AGUARDANDO VAGA
51	ARTHUR DOLBERTH LAURENTINO	10/08/2015	AGUARDANDO VAGA
52	ALICE RODRIGUES DA ROSA	05/02/2016	AGUARDANDO VAGA
53	ENZO FERNANDO DA SILVA	30/05/2016	AGUARDANDO VAGA
54	HELENA VICTÓRIA DE ARAÚJO LOPES	18/03/2016	AGUARDANDO VAGA
55	CLARA PADJEN MACHADO	27/04/2015	AGUARDANDO VAGA
56	JULIA SOUZA DA SILVA	09/05/2015	AGUARDANDO VAGA
57	JOÃO PEDRO DE SÁ	04/02/2016	AGUARDANDO VAGA
58	MATHEUS GABRIEL VIEIRA	29/02/2016	AGUARDANDO VAGA
59	FRANCISCO RAVI DE SOUZA DA SILVA	29/11/2015	AGUARDANDO VAGA
60	LETÍCIA BENTO DOS SANTOS	28/06/2015	AGUARDANDO VAGA
61	CARLOS EDUARDO SANTOS CARVALHO	19/09/2015	AGUARDANDO VAGA
62	MATHEUS VASCONCELOS DOS SANTOS	12/10/2015	AGUARDANDO VAGA
63	SOPHIA VASCONCELOS DOS SANTOS	12/10/2015	AGUARDANDO VAGA
64	ELENA VITÓRIA DINIZ	24/06/2015	AGUARDANDO VAGA
65	YURI GABRIEL DA SILVA MALACARNE	05/12/2015	AGUARDANDO VAGA
66	ISABELA CUNHA FRANÇA	15/01/2016	AGUARDANDO VAGA
67	GEOVANA CLEMENTE DA CRUZ	12/01/2016	AGUARDANDO VAGA
68	MARIA LUIZA FRAGA ELIAS	09/05/2015	AGUARDANDO VAGA
69	ISABELE SILVA DA CRUZ	04/07/2015	AGUARDANDO VAGA
70	ALAN DE MORAES	23/05/2015	AGUARDANDO VAGA
71	NARALIZE GOULARTDE MATOS	29/12/2015	AGUARDANDO VAGA
72	LETICIA DO NASCIMENTO	11/11/2015	AGUARDANDO VAGA
73	HENRIQUE PIETRO NASCIMENTO	18/01/2016	AGUARDANDO VAGA

São José, 30 de setembro de 2019.

Janete Laurici Marques Hames
DIREÇÂO CEI LOS ANGELES

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍCIO MAURO DA SILVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOÃO NILO MORFIN, S/N
TELEFONE: (48) 3258-8427
DIRETORA: LUCIMAR CORRÊA

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
I-INT	4meses-1ano	12	11	01	01	13
II- INT	1-2	15	15	00	00	15
II- MAT	1-2	15	00	14	00	14
III-1- INT	2-3	17	17	00	00	17
III-2- INT	3-4	17	16	01	01	18
III -VESP	3-4	17	00	00	17	17
IV -INT	4-5	23	21	02	02	25
IV/V- MAT	5-6	23	00	23	00	23
V/VI-1 MATUTINO	4-5-6	25	00	24	00	24
V/VI-2 MATUTINO	4-5-6	25	00	25	00	25
V/VI-1 VESPERTINO	4-5-6	25	00	00	25	25
V/VI-2 VESPERTINO	4-5-6	25	00	00	25	25
V/VI-3 VESPERTINO	4-5-6	25	00	00	19	19
TOTAL			**80**	**90**	**90**	**260**
Total Creche: 134			**Total Pré-escola: 126**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
I	00
II	01 mat
III	00
IV -INT	00
IV/V- MAT	00
V/VI-1 MATUTINO	01
V/VI-2 MATUTINO	00
V/VI -1 VESPERTINO	00
V/VI -2 VESPERTINO	00
V/VI -3 VESPERTINO	06

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE PEDRA ALMEIDA	INTEGRAL
02	CECÍLIA SMOLENAARS SOARES	INTEGRAL
03	ENZO GABRIEL DOS REIS FAGUNDES	INTEGRAL
04	GUSTAVO MARQUES SILVEIRA	VESPERTINO
05	HELENA STEINCK CONRADO	INTEGRAL
06	HELLEN CARMINATTI LIMA	INTEGRAL
07	HENRIQUE VENTURA	INTEGRAL
08	LIVIA BATTISTOTTI FERREIRA	MATUTINO
09	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	INTEGRAL
10	LUCAS JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
11	THÉO CARDOZO	INTEGRAL
12	VALENTINA NUNES SOUZA	INTEGRAL
13	WENDEL DOS SANTOS DE MOURA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO II INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE CONRADO ALVES	INTEGRAL
02	ALLEF DA FRANÇA SILVA	INTEGRAL
03	BERNARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA	INTEGRAL
04	BERNARDO RODRIGUES VIANA	INTEGRAL
05	BRENO RICARDO DOS SANTOS GUERREIRO	INTEGRAL
06	DAVI JOSÉ DE QUEIROZ MACHADO	INTEGRAL
07	GAEL PAZ DA MATTA	INTEGRAL
08	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	INTEGRAL
09	HELENA RAISER CRUZ DA SILVA	INTEGRAL
10	JOAQUIM DE MELO MENDES	INTEGRAL
11	MARIA ALICE ALVINA FIDEL	INTEGRAL
12	MIGUEL SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
13	PAULO MANOEL CLEMENTE TEIXEIRA	INTEGRAL
14	PEDRO FERRARI DE BRITO	INTEGRAL
15	YASMIM CARVALHO BRANDÃO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO II MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALYCE DOS SANTOS ILHA DA SILVA	MATUTINO
02	ANA LUIZA FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO
03	ARTHUR DE JESUS DOMINGOS BARBOSA	MATUTINO
04	BRAYAN GOMES DA CRUZ	MATUTINO
05	CLARA REBECA PEIXOTO MELO	MATUTINO
06	CRISTOFER TOMAZ LUBKE	MATUTINO
07	DAVI BORBA SCHECK	MATUTINO
08	GABRIEL RAMOS JUNCKES	MATUTINO
09	GABRIELLE LIZ DE ANDRADE	MATUTINO
10	LIVIA GOMES	MATUTINO
11	LORENZO RUBINI SACHETI	MATUTINO
12	PYETRO DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
13	RAFAELA SCHELL GEVIESKI	MATUTINO
14	REBECA TEIXEIRA GAMA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO III-1 INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR ANDRADE PALAMAR	INTEGRAL
02	ARTHUR GOULARTE	INTEGRAL
03	BERNARDO JOSÉ GODINHO	INTEGRAL
04	CECÍLIA DE AZEVEDO	INTEGRAL
05	DAVI RAMPI SEGURONDO	INTEGRAL
06	HELENA DE AZEVEDO	INTEGRAL
07	HENRIQUE NEPONUCENO MOREIRA	INTEGRAL
08	JOÃO GABRIEL CARNEIRO TOMASI SOUZA	INTEGRAL
09	KAÍKE GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
10	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	INTEGRAL
11	MAITÊ COELHO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
12	MIGUEL DORNELLES NOGUEIRA	INTEGRAL
13	NOAH WIEZBICKI DE MATOS	INTEGRAL
14	VALENTINA DA CRUZ REGIS	INTEGRAL
15	VALENTINA GONÇALVES CASCO	INTEGRAL
16	WALENTYNA DE JESUS FERREIRA	INTEGRAL
17	VALENTINA PRESTES PRATES	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO III-2 INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRYAN AUGUSTO NASCIMENTO VIEIRA	INTEGRAL
02	ANTHONY LUIZ DUARTE FONSECA	INTEGRAL
03	BERNARDO DAMS BATISTA	INTEGRAL
04	OTÁVIO LUCAS NUNES SANTOS DE FREITAS	INTEGRAL
05	DAVI LUCCA ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
06	EMANUELLY DE JESUS CUNHA	INTEGRAL
07	HEITOR VENTURA	INTEGRAL
08	JOÃO EDUARDO BELLO ROSA	INTEGRAL
09	JOÃO MIGUEL FURLANI	INTEGRAL
10	JOÃO DAVI DOS SANTOS ADÃO	INTEGRAL
11	KAIQUE ALVES PEREIRA JOSÉ	VESPERTINO
12	MELISSA DE OLIVEIRA BASSO	INTEGRAL
13	MIGUEL SIMÃO RODRIGUES	INTEGRAL
14	ONÁN EZEQUIEL BRITO SANTAMARIA	MATUTINO
15	PAULO GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS	INTEGRAL
16	RADAMÉS GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
17	SOPHIA DE MATOS WALESCO	INTEGRAL
18	VALENTINA HAGEMANN COSTA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	AGATHA MACHADO ADRIANI	VESPERTINO
02	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ RAULINO	VESPERTINO
04	ENZO GABRIEL DA SILVA	VESPERTINO
05	ISABELA DE MELO HAUSEN	VESPERTINO
06	JOAQUIM KUHNEN DA SILVA	VESPERTINO
07	JOAO PEDRO CARDEAL FERNANDES	VESPERTINO
08	LORENZO BERNARDI DE MATTOS	VESPERTINO
09	LORENZO DA COSTA NATIVIDADE	VESPERTINO
10	LUANA CARVALHO SANTOS REGO	VESPERTINO
11	LUNA BEATRIZ MORAIS MELZ	VESPERTINO
12	LUKA WALLACE CASTRO CAVALCANTE	VESPERTINO
13	MAURICIO BRITTO TEIXEIRA	VESPERTINO
14	ROBERTO SILVA BALDIN COSTA	VESPERTINO
15	VICENTE DE FREITAS DIAS	VESPERTINO
16	VINICIUS SILVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
17	YASMIM HEINZ MOTTA COAN	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO IV INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	AMABILE MIRANDA GARCEZ PAVAN	INTEGRAL
02	ANA KAROLINA MIGUEL DA SILVA DO AMARAL	INTEGRAL
03	ANALIVIA IENTZ FONSECA	INTEGRAL
04	ANTÔNIO TUMELERO FERON	INTEGRAL
05	ARTHUR GONÇALVES DA CRUZ	INTEGRAL
06	BRAYAN GABRIEL SANTOS SOUZA	INTEGRAL
07	DAVI HENRIQUE BORGES	INTEGRAL
08	DAVI OLIVEIRA DA CRUZ	MATUTINO
09	DEYVID BONIFÁCIO MARQUES	VESPERTINO
10	EDUARDO DE AZEVEDO	VESPERTINO
11	ELOISA VALVERDE PAES	INTEGRAL
12	EMILLY MANUELLE LANDS ROCHA	INTEGRAL
13	ENZO BORGES DOS SANTOS	INTEGRAL
14	ISABELA SOUZA DA ROSA	INTEGRAL
15	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	MATUTINO
16	JOSÉ HENRIQUE DE MELO GARCIA	INTEGRAL
17	LUCAS GENTIL FIDELIS	INTEGRAL
18	MARIA JÚLIA LIMA CONRADI DE LARA	INTEGRAL
19	MARIA OLIVIA MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
20	MIGUEL RAUP ZEFERINO	INTEGRAL
21	PEDRO MACEDO BARCELOS	INTEGRAL
22	PEDRO STEINCK CONRADO	INTEGRAL
23	PIETRA CARDOSO SILVA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

24	RODRIGO ANDRETTI DA SILVA	INTEGRAL
25	YURI FERNANDES ANDRADE	INTEGRAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO IV/V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE BEATRIZ DEINA	MATUTINO
02	ALICE HEINZ MOTTA COAN	MATUTINO
03	ANA BEATRIZ DA SILVA FRANÇA	MATUTINO
04	ANA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	MATUTINO
05	BERNARDO JAMPEIR DE CARVALHO	MATUTINO
06	BRAYAN LUIZ OLIVEIRA XAVIER	MATUTINO
07	DAVI ALMEIDA DA SILVA	MATUTINO
08	ENZO ANTUNES FURTADO	MATUTINO
09	ESTHER BENNER	MATUTINO
10	HELOISA BORBA SCHECK	MATUTINO
11	HELENA FALCÃO	MATUTINO
12	ISABELA SIMÕES DO NASCIMENTO E SILVA	MATUTINO
13	ISABELLA MARIAN CASTRO CAVALCANTE	MATUTINO
14	ISAIAS MOISÉS	MATUTINO
15	JEFFERSON FERREIRA JÚNIOR	MATUTINO
16	JOÃO GABRIEL FREITAS DA ROSA	MATUTINO
17	JOÃO NATANIEL FARIAS	MATUTINO
18	JÚLIA VITÓRIA GONÇALVES GABRIEL BARROS	MATUTINO
19	LARA ALVES MOSTIACK	MATUTINO
20	LARISSA DE LIMA DOS SANTOS TIBES	MATUTINO
21	MICAELA PEREIRA BABICZUK	MATUTINO
22	MARIA VALENTINA DE MOURA CAMPOS	MATUTINO
23	MATHEO ANZUATTI VIEIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V/VI -1 (MATUTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA BEATRIZ DE LIMA DE CAMPOS	MATUTINO
02	ANA CLARA MARTINOSVIKI FEIJÓ	MATUTINO
03	ANA JULIA DE OLIVEIRA SOUZA	MATUTINO
04	ANA LAURA MARTINS	MATUTINO
05	ANTHONY EMMANUEL EXAVIER LUNDI	MATUTINO
06	ARTHUR DE SOUZA BALDIN	MATUTINO
07	CARLOS EDUARDO TELES DE ALMEIDA	MATUTINO
08	CHRISTIAN FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
09	DANIEL SIMÕES DO NASCIMENTO E SILVA	MATUTINO
10	DAVI LUCAS ZIEBARTH FERREIRA	MATUTINO
11	DAVI VELASQUES GREINER RIOS DE ÁVILA	MATUTINO
12	GIOVANA CAVALCANTI COSTA VIEIRA	MATUTINO
13	GUSTAVO CRUZ PACHECO	MATUTINO
14	HAGATA ANDRIELLY SILVA DA SILVA	MATUTINO
15	HELENA CARPES CARDOSO	MATUTINO
16	JULIA APARECIDA FERREIRA	MATUTINO
17	LÍVIA FERRARI DE ARAÚJO	MATUTINO
18	LUIZ OTÁVIO SCLOSSER BANDEIRA	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	MATUTINO
20	RAFAEL RODRIGUES CUNHA	MATUTINO
21	SAYMON GONÇALVES VITÓRIO	MATUTINO
22	SOFIA FERRARI FERNANDES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

23	VALENTINA KINDERMANN BUZZI	MATUTINO
24	VALENTINA MARTINOVSKI FEIJÓ	MATUTINO
25		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V/VI- 2 (MATUTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE DE FARIAS	MATUTINO
02	AURISMAR SOFIA BRITO SANTAMARIA	MATUTINO
03	ARTHUR DE CÓRDOVA SCHMIDT	MATUTINO
04	BERNARDO DE SOUZA DO NASCIMENTO	MATUTINO
05	CARLOS HENRIQUE DE MOURA CAMPOS	MATUTINO
06	CAUÃ SILVEIRA	MATUTINO
07	DAVI EDUARDO DOS ANJOS SILVA	MATUTINO
08	DAVI LIMA DE OLIVEIRA PIRES	MATUTINO
09	DAVI LUDWIG	MATUTINO
10	DAVI LUIZ DINIZ BORGES	MATUTINO
11	GUTEMBERG CERQUEIRA SANTOS	MATUTINO
12	INÁCIO HORNUNG SANTOS	MATUTINO
13	JOÃO GABRIEL DE JESUS	MATUTINO
14	KAUÃ DOS SANTOS VENTURA MÁXIMO	MATUTINO
15	FELIPE BELLUZO RODRIGUES	MATUTINO
16	LIVIA ROSSI LEAL	MATUTINO
17	LUCAS BATTISTOTTI FERREIRA	MATUTINO
18	MARCO SAMUEL RIBEIRO RAMOS	MATUTINO
19	PEDRO LUCAS PEREIRA JESUS	MATUTINO
20	PEDRO SPRANDEL RANAKOSKI	MATUTINO
21	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
22	SOFIA ANTUNES ROMERO	MATUTINO
23	STEFANY DA ROSA CAMPOS MARANHÃO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

24	VALENTINA MARCILIO PACHECO	MATUTINO
25	VINÍCIUS DE AMORIM	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V/VI -1 (VESPERTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR FRANSCISCO VIEIRA	VESPERTINO
02	ARTHUR DE PAULA CRUZ	VESPERTINO
03	BERNARDO ISAIAS BASSANI	VESPERTINO
04	BERNARDO VIEIRA	VESPERTINO
05	BERNARDO RODRIGUES	VESPERTINO
06	EDUARDO DIAS DA SILVA JÚNIOR	VESPERTINO
07	EMILIE CASTELO CAVALCANTE	VESPERTINO
08	GABRIELLE STAROSKY BRAGA	VESPERTINO
09	GLÓRIA CAVALHEIRO GALLI	VESPERTINO
10	GUSTAVO AVIZ NARCISO0	VESPERTINO
11	HIGOR DAVID DA SILVA	VESPERTINO
12	ISADORA MOLINA KAMERS PEREIRA	VESPERTINO
13	JOÃO GABRIEL KERCHER TEIXEIRA	VESPERTINO
14	LAURA ZAMBIASI FOGAÇA	VESPERTINO
15	LIVIA CALILI DUTRA	VESPERTINO
16	LIVIA RODRIGUES DE ALMEIDA	VESPERTINO
17	MARIA VITÓRIA MARTINS PINHEIRO	VESPERTINO
18	MARIAH DA SILVA ANTUNES	VESPERTINO
19	NATALY FERREIRA PIRES	VESPERTINO
20	RAFAELA FRANSCISCA GARCIA DE QUEIROZ	VESPERTINO
21	RAISSA SANTOS ALVES	VESPERTINO
22	RAÍSSA SOUZA ARAÚJO DOS REIS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

23	SANTIAGO GABRIEL BOTELHO GARCIA	VESPERTINO
24	VITHOR LUCCA BORGES RODRIGUES ALVES	VESPERTINO
25	VITOR DAMS BATISTA	VESPERTINO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V/VI-2 (VESPERTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRIAN VIEIRA CARVALHO	VESPERTINO
02	ALANA FURTADO	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ MELLO ROSÁRIO	VESPERTINO
04	ANA CLARA JABONSKI CORRÊA	VESPERTINO
05	ANA LUIZA FERREIRA	VESPERTINO
06	ARTHUR RODRIGUES VARGAS	VESPERTINO
07	CARLOS EDUARDO LAURENTINO	VESPERTINO
08	EMANUEL DOS SANTOS BURIGO	VESPERTINO
09	HELENA MORAES DE MELLO ALVES	VESPERTINO
10	HENZO DOS SANTOS RIBAS PEREIRA	VESPERTINO
11	ISADORA TIETE FEIBER	VESPERTINO
12	JOÃO GABRIEL GARCIA DE QUEIROZ	VESPERTINO
13	JOÃO PAULO DAGOSTIM CRISTOVÃO	VESPERTINO
14	KAIO RODRIGUES GARCIA	VESPERTINO
15	KAUAN SANT'ANNA DOS SANTOS	VESPERTINO
16	LIVIA MARIA PINHEIRO	VESPERTINO
17	MARIA LUIZA WEBER	VESPERTINO
18	MATHEUS DA SILVEIRA GONÇALVES	VESPERTINO
19	MELINA VITÓRIUA SAM-SIN ARAÚJO	VESPERTINO
20	PIETRO FERREIRA MACHADO	VESPERTINO
21	SARA CORRÊA DA SILVA	VESPERTINO
22	TIAGO DOS SANTOS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

23	VAGNER DAVI SANTOS SOARES	VESPERTINO
24	VALENTINE S. PIANA RAMOS	VESPERTINO
25	VITÓRIA MARIAN	VESPERTINO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V/VI-3 (VESPERTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEX GUSTAVO SOARES ROSA	VESPERTINO
02	ANA CLARA LIEMES CASTRO	VESPERTINO
03	ANA LUIZA FERNANDES	VESPERTINO
04	ANDRE LUIZ MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
05	BIANCA LIMAS BIGOLIN	VESPERTINO
06	BEATRIZ DE BORBA SERCUNDES DE JESUS	VESPERTINO
07	CARLOS EDUARDO MACHADO DELFINO	VESPERTINO
08	ENZO EZEQUIEL BUTTES BONIN	VESPERTINO
09	GIULIA CAROLINI MELO	VESPERTINO
10	ICARO RENNAN OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
11	LIVIA GABRIELA PEDRO BENTO MATHIAS	VESPERTINO
12	MAGALI RODRIGUES DE S. GOULARTE	VESPERTINO
13	MARCELA CARVALHO RIBEIRO	VESPERTINO
14	MARIA SOFIA DE AMORIM MELQUIADES ELIAS	VESPERTINO
15	MATHEUS DUARTE SCHMIDT	VESPERTINO
16	SOFIA DAMASCENO WOLF	VESPERTINO
17	SARA JÚLIA MACHADO	VESPERTINO
18	VINÍCIUS SILVA DA ROSA	VESPERTINO
19	YURI MARQUES DE MEDEIROS	VESPERTINO
20		
21		
22		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

23		
24		
25		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	20.07.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	CECÍLIA SMOLENAARS SOARES	26.06.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	ENZO GABRIEL DOS REIS FAGUNDES	03.04.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	MARIA CLARA BARBOSA NUNES	18.06.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	HENRIQUE VENTURA	19.07.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	MARTIN WIEZBICKI DE MATOS	09.05.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
01	LUAN ALVES FREIRE	31.07.18	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	LUCAS JOAQUIM OLIEVIRA DA SILVA	10.07.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	HELOÍSA DE JESUS DA SILVA	28.04.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	SOFIA NASCIMENTO FERNANDES	02.07.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	DOMINIC FAGUNDES DA SILVA	26.04.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	VINICIUS GABRIEL VIEIRA	11.06.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	LAURA PEREIRA ROLIM GIL	10.05.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	HELENA STEINCK CONRADO	21.06.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	DAVI MEDEIROS DE SOUZA	16.06.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	LARA ALMEIDA MEDEIROS	21.04.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	LARA MABA TESSARO	18.06.18	VARIAS TENTATIVAS PELO TELEFONE E NÃO TIVEMOS RETORNO
	ISADORA RODRIGUES DIAS	19.05.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	GUSTAVO MARQUES SILVERIO	30.06.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
02	TEODORO KLERING ESPIRITO SANTO	31.05.18	AGUARDANDO VAGA
03	VICENTE PEREIRA SCHIMIDT	23.07.18	AGUARDANDO VAGA
04	JOÃO VICENTE CARVALHO DE SOUZA	04.07.18	AGUARDANDO VAGA
05	RENATO DIEGO DOS SANTOS JUNIOR	27.04.18	AGUARDANDO VAGA
06	HELENA DAMS BATISTA	22.05.18	AGUARDANDO VAGA
07	ARTHUR ARAUJO PEREIRA DE OLIVEIRA	27.07.18	AGUARDANDO VAGA
08	MARIA EDUARDA LIMA	29.05.18	AGUARDANDO VAGA
09	MARIA CLARA LIMA	29.05.18	AGUARDANDO VAGA
10	ANA LIA DELFINO FERNANDES	01.10.18	AGUARDANDO VAGA
11	LEANDRA ROSA DO ESPIRITO SANTO	20.09.18	AGUARDANDO VAGA
12	MARIA CLARA DE O. DA SILVA	16.05.18	AGUARDANDO VAGA
13	ANA JULIA SANTOS MENEZES	22.06.18	AGUARDANDO VAGA
14	HELENA FAORO CASTRO	12.09.18	AGUARDANDO VAGA
15	AGATHA VITORIA F. HAMES	17.06.18	AGUARDANDO VAGA
16	CECILIA MELO DOS SANTOS	24.09.18	AGUARDANDO VAGA
17	RENAN MACHADO PEREIRA	09.08.18	AGUARDANDO VAGA
18	ICARO WEBER VELOSO	22.09.18	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

19	LIVIA DA SILVA	19.09.18	AGUARDANDO VAGA
20	AGATHA LECY DE FRANCO KREEITZ	31.07.18	AGUARDANDO VAGA
21	ANA LUIZA LEITE DOS SANTOS	21.09.18	AGUARDANDO VAGA
22	MARIANA MILENA DA SILVA LOBO	05.07.18	AGUARDANDO VAGA
23	NICOLAS DE ÁVILA	01.05.18	AGUARDANDO VAGA
24	EVERTON SILVEIRA JUNUÁRIO JUNIOR	15.10.18	AGUARDANDO VAGA
25	TAYLA DE SOUZA RODRIGUES	08.09.18	AGUARDANDO VAGA
26	ALLANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	15.08.18	AGUARDANDO VAGA
27	HENRIQUE DE ALMEIDA DOS SANTOS	04.05.18	AGUARDANDO VAGA
28	BERNARDO CASTRO	06.05.18	AGUARDANDO VAGA
29	MARIA VALENTINA DE ASSIS DA SILVA	14.12.18	AGUARDANDO VAGA
30	MORENA FLOR OLIVEIRA XAVIER	11.06.18	AGUARDANDO VAGA
31	AGATHA NICOLLY A. DE JESUS	12.06.18	AGUARDANDO VAGA
32	GABRIEL CARVALHO ARAÚJO DA SILVA	04.07.18	AGUARDANDO VAGA
33	JOÃO FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA	12.06.18	AGUARDANDO VAGA
34	LAURA BORELE DOS REIS	05.08.18	AGUARDANDO VAGA
35	VICTOR CARLOS SABINO AMORIM	16.01.19	AGUARDANDO VAGA
36	MOISÉS DE SOUZA VALTER	22.01.19	AGUARDANDO VAGA
37	NICOLAS PIETRO SILVA SANTOS	27.04.18	AGUARDANDO VAGA
38	ARTHUR DOS SANTOS CARVALHO	03.12.18	AGUARDANDO VAGA
39	VINÍCIUS DA SILVA ZAGO	10.11.18	AGUARDANDO VAGA
40	LÍVIA NASCIMENTO	26.04.19	AGUARDANDO VAGA
41	GAEL ESTRELA SOARES	12.11.18	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO II

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	RAFAELA SCHELL GEVIESKI	05.06.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ANA LUIZA FERREIRA DA CRUZ	18.08.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	DAVI BORBA SCHECH	25.04.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	LUCAS DOS SANTOS VIRISSIMO	27.08.17	FOI OFERECIDO A VAGA A MÃE NOS RELATOU QUE NÃO TEM INTERESSE NA VAGA.
01	EDUARDA FERREIRA JORDÃO	17.07.17	AGUARDA VAGA INTEGRAL
	LAURA CAROLINE FELLAU DA SILVA	27.04.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	LUCAS WILLIAN DOS SANTOS SOARES	16.12.17	ESTÁ NO CEI ANJO DA GUARDA
	LÍVIA GOMES	28.06.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ENZO GABRIEL SOUZA DO AMARAL	20.01.18	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
02	SAYMON LEVI LINO OLIVEIRA BRITO	22.09.17	Não foi possível se comunicar com a família, os telefones disponibizados não aceitam ligação ou não existem.
	VALENTINA CORRÊA MACHADO	05.02.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
03	BENJAMIM DE FREITAS PAIM	08.10.17	AGUARDA VAGA INTEGRAL
	MARIA CLARA VICCARI RICCI	30.05.17	ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
04	BERNARDO MÜLLER INACIO	05.09.17	AGUARDA VAGA INTEGRAL
	RAPHAEL VIEIRA BERTOLLI	20.07.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
05	THEODORO SCHLICKMANN DOS SANTOS PACHECO	16.07.17	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL OU VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

06	LUIZA DA SILVA GORGES	10.05.17	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL OU VESPERTINO
07	ARTHUR DE JESUS DOMINGOS BARBOSA	17.03.18	AGUARDANDO VAGA
	REBECA TEIXEIRA GAMA	29.01.18	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
08	HELENA JULIA SÁ MÜLLER	08.04.17	AGUARDANDO VAGA
09	CAIO RAMOS SAGAS	28.01.18	NÃO DEIXOU TELEFONE PARA CONTATO
	LORENZO RUBINI SACHETI	27.06.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ANA LUIZA MATIAS CALIXTO	25.03.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	CRISTOFER TOMAZ LUBKE	02.12.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	KAUÃ DELAZARE GREGÓRIO	05.07.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE (DESISITIU DA VAGA)
	THALIA DE OLIVEIRA BOTEGAL	10.11.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE (DESISITIU DA VAGA)
	VITOR TEODÓSIO DO NASCIMENTO	17.08.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES	12.09.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
10	THALITA PALAU CARDOSO	13.02.18	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	GABRIEL RAMOS JUNCKES	06.09.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	CLARA REBECA PEIXOTO MELO	10.08.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
11	VALENTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	23.01.18	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	JULIA DOS SANTOS ANJOS	21.04.17	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
12	ANTONELLA MITROVINI ANANIAS	27.05.17	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL/VESPERTINO
	ARTHUR COUTINHO SERRANO	28.02.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	BRAYAN GOMES DA CRUZ	11.12.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ALYCE DOS SANTOS ILHA DA SILVA	08.09.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
13	LAURA SCHOROEDER DA SILVA PACHECO	25.05.17	AGUARDANDO VAGA
14	CHISTIAN SILVA DE BONA	05.05.17	AGUARDANDO VAGA
15	MARIA HELENA VUGT DOS SANTOS	05.06.17	AGUARDANDO VAGA
16	ISIS DUTRA	08.11.17	AGUARDANDO VAGA
17	CAIO DOS PASSOS SANTOS	20.02.18	AGUARDANDO VAGA
18	BRYAN DE OLIVEIRA	11.03.18	AGUARDANDO VAGA
19	LEONARDO DE SOUZA	20.10.17	AGUARDANDO VAGA
20	HELOISA DE OLIVEIRA KERKHOVEN	20.03.18	AGUARDANDO VAGA
21	NICOLAS FELIPE DOS REIS JOSÉ	16.02.18	AGUARDANDO VAGA
22	KALEU KRISTIAN BRUSCHI KLESSNER	08.05.17	AGUARDANDO VAGA
23	GUSTAVO MICMAS BARBOSA	28.04.17	AGUARDANDO VAGA
24	PEDRO DANIEL DOS ANJOS SILVA	30.05.17	AGUARDANDO VAGA
25	FRANCESCA AMAIA RANGEL ALFONZO	09.01.18	AGUARDANDO VAGA
26	GUSTAVO BLANK GONÇALVES	20.11.17	AGUARDANDO VAGA
27	ÁGHATA LOHANA MARTINS DA SILVA	29.08.17	AGUARDANDO VAGA
28	CECILIA GABRIELA P. BENTO MATHIAS	14.09.17	AGUARDANDO VAGA
29	MIKAEL MINOSSO XAVIER	10.03.18	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

30	DAVI DE SOUZA SCHLICHTING	25.05.17	AGUARDANDO VAGA
31	DIOGO MIGUEL KLOPPEL	02.02.18	AGUARDANDO VAGA
32	THÉO DOS SANTOS CAETANO	28.05.17	AGUARDANDO VAGA
33	KHALIL ABNER HASSEM NUNES	20.11.17	AGUARDANDO VAGA
34	LAZARO SAID HASSEM NUNES	20.11.17	AGUARDANDO VAGA
35	JHONATHAN DANIEL SANTAMARIA VILLAROEL	12.10.17	AGUARDANDO VAGA
36	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA MARTINS	19.07.17	AGUARDANDO VAGA
37	YARA SOUZA SOARES	30.01.18	AGUARDANDO VAGA
38	ARIEL FERNANDES DOS SANTOS	25.03.18	AGUARDANDO VAGA
39	LORENZO GONÇALVES MENDES	09.11.17	AGUARDANDO VAGA
40	VICTOR FILIPE BOLL BUENO	21.04.17	AGUARDANDO VAGA
41	TAYNAR BOAVENTURA ADORNO	30.05.17	AGUARDANDO VAGA

GRUPO III

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	LUANA CARVALHO DOS SANTOS REGO	10.09.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	YASMIM HEINZ MOTTA COAN	04.12.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	22.03.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ARTHUR PEREIRA GONÇALVES	28.11.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	VALENTINA PRESTES PRATES	16.06.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	HEITOR ZACCHI SANT'ANNA	17.03.17	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
01	LUIZA HONORATO	22.09.16	AGUARDANDO VAGA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

			INTEGRAL
	ABIGAEL ROODKERVENS DENIS CHÉRY	04.03.17	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	KAUÊ LIMA DE JESUS	03.05.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	IAN ISAACK LEODORIO DA SILVA	20.08.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
02	LAÍS CAETANO DIAS	29.03.17	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	MARYAH NOVAES RODRIGUES	07.01.17	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
03	VALENTINA BRUDER DOS SANTOS	28.04.16	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	LÍVIA COSTA GOMES	29.12.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
04	DAVI MIGUEL SANTOS DE ALMEIDA	15.06.16	AGUARDANDO VAGA
	RYAN LUIZ DE SOUZA	07.10.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
05	CATARINA DOMINGOS DUTRA	07.03.17	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	MIGUEL ANTÔNIO LUIZ FERNANDES	07.10.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	JOÃO VITOR SILVA DE SOUZA	25.10.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	SOPHIA VITORIA SARAIVA	11.05.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	AGATHA ROBERTA CAVAZOTTI DA SILVA	09.07.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	LUNA BEATRIZ MORAES MELZ	06.04.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	JADHY WELLEN RIBEIRO DE SOUZA	05.08.16	NÃO SE INTERESSOU PELA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

			VAGA
	LUKA WALLACE CASTRO CAVALCANTE	01.03.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	MARIA LAURA DA S. V. DA ROSA	13.12.16	ESTÁ NO CEI REGINA BASTOS
	JEAN FELIPE SILA DE OLIVEIRA	04.04.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
06	CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES	16.12.17	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	AGATHA MACHADO ANDRIONI	01.03.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ONAN EZEQUIEL BRITO SANTAMARIA	04.12.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ROBERTO SIVA BALDIN COSTA	23.11.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
07	NICOLLY RIBEIRO SENA	03.12.16	NÃO ATENDE O TELEFONE
	JOAQUIM KUNHNEN DA SILVA	02.11.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
08	OTÁVIO CESAR FERREIRA BITENCOURT	24.08.16	AGUARDANDO VAGA
09	MILENA CRISTINA DE SOUZA SOARES	21.03.17	AGUARDANDO VAGA
10	GABRIEL SANTANA DE JESUS	25.03.17	AGUARDANDO VAGA
11	BENJAMIN DOS SANTOS ROSA	09.09.16	AGUARDANDO VAGA
12	OLIVIA DE SOUZA MELO	11.07.16	AGUARDANDO VAGA
13	SAYMON DA SILVA DE OLIVEIRA	08.06.16	AGUARDANDO VAGA
14	HELENA BEATRIZ DOS REIS JOSÉ	08.04.16	AGUARDANDO VAGA
15	THÉO FRAGA MIRANDA	16.05.16	AGUARDANDO VAGA
16	NIKOLAS MIGUEL ABREU DIAS	04.07.16	AGUARDANDO VAGA
17	AGATHA OLIVEIRA SOUZA GOMES	29.06.16	AGUARDANDO VAGA
18	ALICE HINATA PEREIRA MELO	15.09.16	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO IV

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	ALICE CRISTINA DE SOUZA	31.05.15	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL OU VESPERTINO
02	JHONATAN DE PAULA CRUZ	29.04.15	FORAM FEITAS VARIAS TENTATIVAS DE CONTATO PELO TELEFONE E NÃO FOMOS ATENDIDAS.
03	NATHÁLIA DA CRUZ OLIVEIRA	01.02.16	FORAM FEITAS VARIAS TENTATIVAS DE CONTATO PELO TELEFONE E NÃO FOMOS ATENDIDAS
04	GABRIEL LIMA CORRÊA	13.11.15	FORAM FEITAS VARIAS TENTATIVAS DE CONTATO PELO TELEFONE E NÃO FOMOS ATENDIDAS
05	IGOR BARCELLOS ROSA	10.09.15	FORAM FEITAS VARIAS TENTATIVAS DE CONTATO PELO TELEFONE E NÃO FOMOS ATENDIDAS
	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	25.03.16	OCUPOU UMA VAGA DE DESISTENTE
06	IRIS EDUARDA MARINS PEDROSO	05.05.15	AGUARDANDO VAGA
07	YOHAN MATHEUS SOUZA SOARES	07.03.16	AGUARDANDO VAGA
08	HELENA GERALDO DOMINGUES	20.03.16	AGUARDANDO VAGA
09	JULIA LISSIANE RIBEIRO RAMOS	23.04.15	AGUARDANDO VAGA

São José, 08 outubro de 2019.

LUCIMAR CORRÊA

DIRETORA CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790

Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Manoel Cunha

Endereço: Rua Docilicio Luz, n°15

Telefone: (48) 3357-4932

Diretora: Anny Mary Neuwiem

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G III	2-3	17	1	16	16	33
G IV	3-4	23	12	06	11	29
G V	4-5	25	-	15	25	40
G VI	5-6	25	-	10	20	30
TOTAL			13	47	72	132
Total Creche: 62			Total Pré-escola: 70			

QUADRO DE VAGAS

GIII	-
GIV	05 MATUTINO
G V Matutino Misto GV Vespertino Misto	10 -
G VI Matutino	15
GVI Vespertino	05

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

Nº	NOME	PERIODO
01	Murilo da Silva	INTEGRAL
02	Ágatha Gonçalves Pereira	MATUTINO
03	Arthur Lisboa Antônio	MATUTINO
04	Ana Carolina Aguiar Fernandes	MATUTINO
05	Ana Clara Soares Rosambert	MATUTINO
06	Benício César Leal Monteiro	MATUTINO
07	Djonatan Eduardo Rodrigues Pereira	MATUTINO
08	Emilly dos Santos Balduino	MATUTINO
09	Enzo Gabriel Amaral Martins	MATUTINO
10	Enzo Wagner Ventura	MATUTINO
11	Gael Mariano	MATUTINO
12	Isabely Mariah Pereira	MATUTINO
13	Julia Yasmin Rodrigues Pereira	MATUTINO
14	Maria Júlia Martins da Silva	MATUTINO
15	Miguel Alex Bitencourt	MATUTINO
16	Milenna Yasminnie da Silva Marina	MATUTINO
17	Victor de Souza Batista	MATUTINO
18	Ayla Valentine Barth Fernandes	VESPERTINO
19	Bernanrdo Batista Piovesani	VESPERTINO
20	Elisa Pereira Martins	VESPERTINO
21	Emilli Maria Vieira da Silva	VESPERTINO
22	Emilly Aguiar da Silva Garcia	VESPERTINO
23	Guilherme Borges Cardoso	VESPERTINO
24	Hariel da Silva dos Santos	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

25	Hermione Fernandes	VESPERTINO
26	Higor de Souza Pereira dos Santos	VESPERTINO
27	Kauã Rabassa Teixeira	VESPERTINO
28	Laura de Souza	VESPERTINO
29	Mariah Flor Mota Borba	VESPERTINO
30	Romeu Carvalho Oliveira	VESPERTINO
31	Sophia Tavares Pardim	VESPERTINO
32	Sophia Silva	VESPERTINO
33	Vitor Barros Teixeira	VESPERTINO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO IV

Nº	NOME	PERÍODO.
1	Hiago Souza Pereira Rodrigues	INTEGRAL
2	Isabelly Santos de Moraes	INTEGRAL
3	Joaquim Monteiro Corrêa Pires	INTEGRAL
4	José Pedro Rodrigues dos Santos	INTEGRAL
5	Laryssa Vitória da Silva	INTEGRAL
6	Leandra dos Santos Rodrigues	INTEGRAL
7	Maryana da Silva Nunes	INTEGRAL
8	Miguel Ricardo Telles Nunes	INTEGRAL
9	Miguel Serafim Tonello	INTEGRAL
10	Murilo Nunes Bartz Soares	INTEGRAL
11	Sofia Ferreira	INTEGRAL
12	Valentina Duarte Matias	INTEGRAL
13	Arthur Barbosa Dutra	MATUTINO
14	Carla Medeiros Machado	MATUTINO
15	Helena Victória de Araújo Lopes	MATUTINO
16	Lucas Schiller	MATUTINO
17	Miguel Félix da Silva	MATUTINO
18	Paulo Ricardo de Olibeira Glória	MATUTINO
19	Alice Kühl de Morais Weiss	VESPERTINO
20	Ana Lívia Salvador	VESPERTINO
21	Ana Sophia Bandeira da Silva	VESPERTINO
22	Davi Cuestas Bonem	VESPERTINO
23	Emily Starosky Lopes	VESPERTINO
24	Emelly Gonçalves Bispo	VESPERTINO
25	Ivan José dos Santos Duarte	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

26	Luiz Henrique da Silva Peixer	VESPERTINO
27	Maria Luiza Goulart	VESPERTINO
28	Natália Onofre da Silva	VESPERTINO
29	Otto Muriel Barth Maciel	VESPERTINO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V MATUTINO

Nº	NOME	PERÍODO
01	Ana Clara Kalsing da Cunha	MATUTINO
02	Davi Luiz Nunes Antunes	MATUTINO
03	Davi Robaina Lemos	MATUTINO
04	Diego Antunes	MATUTINO
05	Dominik dos Santos Balduino	MATUTINO
06	Érica Rose Martins Serafim	MATUTINO
07	Erick Gabriel Rodrigues do Nascimento	MATUTINO
08	Isabella Rafael Vieira	MATUTINO
09	Isabelle da Mata Bueno	MATUTINO
10	Júlia Silvestre Silvino	MATUTINO
11	Luis Gustavo Moreira Penteado	MATUTINO
12	Maria Luiza Alvarenga da Silva	MATUTINO
13	Nícollas da Silva	MATUTINO
14	Nicoly Ferreira Silva da Rosa	MATUTINO
15	Pablo di Bernardi Rother	MATUTINO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V VESPERTINO

Nº	NOME	PERÍODO
1	Ágatha Nunes Bartz	VESPERTINO
2	Aline Macedo	VESPERTINO
3	Beatriz Ribeiro	VESPERTINO
4	Caroline Porto Ramos	VESPERTINO
5	Daniel Leandro	VESPERTINO
6	Davi Collet Andrade	VESPERTINO
7	Davi Savedra de Souza	VESPERTINO
8	Emanuel Aguiar da Silva Garcia	VESPERTINO
9	Felipe Gonçalves Viana	VESPERTINO
10	Gabriel Morais da Silva	VESPERTINO
11	Isadora Pereira de Matos	VESPERTINO
12	Isadora Weronka	VESPERTINO
13	Isis Alves Rodrigues	VESPERTINO
14	Kaio Daniel Fagundes Silva	VESPERTINO
15	Kauê Rodrigues da Costa	VESPERTINO
16	Laura Pereira de Matos	VESPERTINO
17	Luís Felipe de Souza Pinheiro	VESPERTINO
18	Miguel Norberto Bento	VESPERTINO
19	Max Arthur Machado Cavalli	VESPERTINO
20	Mirela Aurora Sampaio Ferreira	VESPERTINO
21	Nicolas Cipriano Benitez Adão	VESPERTINO
22	Victor Hugo de Souza Pereira dos Santos	VESPERTINO
23	Yasmim Lowe Ferreira	VESPERTINO
24	Talita Pugsley Campos	VESPERTINO
25	Vitoria Dalva Santos Duarte	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO VI MATUTINO

Nº	NOME	PERÍODO
01	Ana Clara Santos de Quadros	MATUTINO
02	Enzo do Nascimento Ferreira	MATUTINO
03	Gustavo Medeiros da Rosa	MATUTINO
04	Iasmim dos Santos Teixeira	MATUTINO
05	Isabella dos Santos Teixeira	MATUTINO
06	Kauã da Silva	MATUTINO
07	Mariah Ferreira Prohmann	MATUTINO
08	Valentina Paula Fortes	MATUTINO
09	Vinícius Campigotto Oliveira Ramos	MATUTINO
10	Vítor Silva Batistello	MATUTINO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO VI VESPERTINO

Nº	NOME	PERÍODO
1	Anabelle Cidral	VESPERTINO
2	Allana Martins Andrade	VESPERTINO
3	Arthur Lemos da Silva	VESPERTINO
4	Beatriz Gabrielly Cota	VESPERTINO
5	Davi Luiz Nunes Antunes	VESPERTINO
6	Esther de Santana Rodrigues de Souza	VESPERTINO
7	Isabella Borges Cardoso	VESPERTINO
8	Isabelly de Souza Dias	VESPERTINO
9	João Pedro Fernandes Schafer	VESPERTINO
10	José Arthur Ribeiro de Lima	VESPERTINO
11	Kleber Murilo Alves Vasconcelos Júnior	VESPERTINO
12	Letícia Leandro	VESPERTINO
13	Lívia Dutra	VESPERTINO
14	Maria Gabrielly Pereira Cebage	VESPERTINO
15	Micael Eduardo Barros Teixeira	VESPERTINO
16	Nathalia da Silva Alves Vasconcelos	VESPERTINO
17	Prisciane Amaral dos Passos	VESPERTINO
18	Rafaella Albino Cornélio	VESPERTINO
23	Stella Mangini da Silva	VESPERTINO
19	Uriel Gonçalves Costa	VESPERTINO
20	Vítor da Silva Pires	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

LISTA DE ESPERA 2019

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
	Bernardo Batista Piovesani	19/09/2016	Chamado na vaga de Cainã
	Livia Helena da Silva	09/10/2016	Já está no CEI Palmares
	Hermione Fernandes	07/02/2017	Chamada na vaga de Sophia Martins
1.	Ingrid Rafaela Eger da Silva	07/06/2016	Aguardando vaga / vespertino
2.	Bernardo Gomes Pieluhowski	03/10/2016	Aguardando vaga- Desistiu pois quer integral
3.	Leonardo Rodrigues Portugal	30/12/2016	Aguardando vaga / vespertino
	Arthur Lisboa Antônio	04/11/2016	Chamado/matriculado Matutino
4.	Filipe Gabriel Alves Ribeiro	16/08/2016	Aguardando vaga / Matutino – Contato em 04/06 e 26/06 sem retorno - Desistente
5.	Maitê da Silva	05/10/2017	Aguardando Vaga - Vespertino
	Agatha Gonçalves Pereira	24/06/2016	Chamado/matriculado Matutino
6.	Elisa de Jesus Teixeira	21/06/2016	Aguardando Vaga – Vespertino
7.	Bryan Adriel Vieira de Paula	11/10/2016	Aguardando Vaga – Vespertino
8.	Letticia da Silva Gomes	22/06/2016	Aguardando Vaga
9.	Gabriela Thays Corrêa	07/03/2017	Aguardando Vaga - Vespertino

São José, 01 de outubro de 2019.

Anny Mary Neuwiem

Direção Centro de Educação Infantil Manoel Cunha

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS
Endereço: RUA: ALAÉSIO IDELFONSO ROSA S/Nº- SERRARIA
Telefone: 3258-4532
Diretora: Karina Greyce Conrat

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4m-1ano	12	11	01	01	13
GII	1-2	15	14	02	02	18
GIII A	1-2	17	17			17
GIII B	2-3	17	16	01	01	18
G IV	3-4	23	24			24
GIV/V	3-4-5	23 GIV-19/GV-04			23	23
GV	4-5-6	23		23		23
GV/VI A	4-5-6	25 GV-18/GVI-06		24		24
GV/VI B	4-5-6	25 GV-16/GVI-09			25	25
GV/VI C	5-6	25 GV-05/GVI-19		24		24
GVI	5-6	25			24	24
TOTAL			**82**	**75**	**76**	**233**
Total Creche: 109				Total Pré-escola: 124		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GI	-
GII	-
GIII	-
G IV	-
GV	-
GV/VI	02 - matutino
GVI	01 vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO PARA O ANO LETIVO 2019

Grupo I

Nº	Criança	Período
01	Alice De Almeida Soares	Integral
02	Benício Rasveiler De Moraes	Integral
03	Bernardo Carlete	Integral
04	Caique De Almeida Teixeira	Integral
05	Gabriel Wilwert Coutinho	Matutino
06	Gaetana Unelus	Integral
07	Laura Helena Machado	Integral
08	Miguel De Souza Campgna	Vespertino
09	João Vitor Braga Ramos	Integral
10	Rafael Binotti De Oliveira	Integral
11	Ruan André Ribeiro da Luz	Integral
12	Sofia Beatriz Chaves Brum	Integral
13	Sophia Lauren Da Silva Rufino	Integral

Grupo II

Nº	Criança	Período
01	Ana Maria da Silva Giotti	Integral
02	Augusto Oliveira Alves da Cruz	Integral
03	Caio Oliveira A lves da Cruz	Integral
04	Eliabe Ferreira Andrade Silva	Integral
05	Ezequiel Dlouhy Primo	Integral
06	Heitor Elias Trindade de Lima	Matutino
07	Isaac Luigi Correa Barbosa	Integral
08	Isabella Rodrigues de Souza	Integral
09	Lívia Kerich de Souza	Integral
10	Lourenzo Laurentino de Souza	Matutino
11	Manuela de Melos da Silveira	Integral
12	Maria Luiza Prado Vrubliescki	Integral
13	Mateus Henrique de Sales da Costa	Integral
14	Pedro Lucas da Silva Ferreira	Integral
15	Valentin Guerra	Vespertino
16	Valentina Moreira dos Santos MP	Integral
17	Vicente Pacheco Vieira	Vespertino
18	Vitória Schoeder	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IIIA

Nº	Criança	Período
01	Alice Miranda	Integral
02	Alice Pinheiro dos Santos	Integral
03	Ana Beatriz Demetrio Umbelino	Integral
04	Ana Julia Lima de Sales	Integral
05	Davi Gonçalves de Oliveira	Integral
06	Daniel Santos Daniel	Integral
07	Francisco Joaquim Lemos Rosário	Integral
08	Henrique Fortes Araújo	Integral
09	Isabely Cristina Vieira Coelho	Integral
10	Isadora Miranda	Integral
11	Isak Lorenço Ferreira	Integral
12	Kauelly Gabrielly de Campos	Integral
13	Maria Clara da Costa Silva	Integral
14	Miguel de Souza Nunes Cirqueira	Integral
15	Otavio Vieira Martins	Integral
16	Raylan Ferreira Maier	Integral
17	Wandrean Levy de Morais Lima	Integral

Grupo IIIB

Nº	Criança	Período
01	Alison Furlanetto	Integral
02	Ana Clara Tonial Eli	Integral
03	Ana Valentina Ramos Ribeiro	Integral
04	Brayan Araújo da Silva	Integral
05	Brayan Victor Alves Pereira	Integral
06	Gleisson Vitor Freitas	Integral
07	Ana Carolina Correa Tegnher	Vespertino
08	Hillary Vitória Silva do Nascimento	Integral
09	Joaquim Dias Da Luz	Integral
10	Joaquim Moraes da Silva	Matutino
11	Leonardo dos Santos Zaché Júnior	Integral
12	Lívia Menezes de Souza	Integral
13	Lorenzo Cordova Ribeiro	Integral
14	Miguel Bernardo Teodoro	Integral
15	Pedro Stacke Lopes	Integral
16	Pietro Ramos Osório	Integral
17	Sofia Bender Paz	Integral
18	Vitória Ortiz Kretzer	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

Nº	Criança	Período
01	Alice Pereira Freire	Integral
02	Anna Júlia Rocha Ferreira	Integral
03	Arthur Dos Santos	Integral
04	Benjamim Moura dos Santos (MP)	Integral
05	Carlos Henrick Araújo Silva	Integral
06	Emanuel Indio Cardoso Farias	Integral
07	Enzo Gonzaga Duarte	Integral
08	Erick Juan Sales de Sousa	Integral
09	Gustavo Rodrigues Fermiano	Integral
10	Izaías de Azevedo Coelho	Integral
11	Jose Henrique Miguel Pasqualan	Integral
12	Kauanny Cristina Bento da Silva	Integral
13	Kayo Daniel Alves da Luz	Integral
14	Laura Vitória Carvalho Silva	Integral
15	Lorenzo Jaime de Mesquita Casagrande Rodolfo	Integral
16	Lorenzo Nascimento Florenço	Integral
17	Melissa Cidade Uhlmann	Integral
18	Murillo Henrique Borges Tavares	Integral
19	Paulo Guilherme da Silveira Félix	Integral
20	Pedro Henrique Linhares Martins	Integral
21	Samylla Vitória B. Beta	Integral
22	Sophia Ferreira Massa	Integral
23	Valentina Abreu de Aguiar	Integral
24	Yasmin Silva do Nascimento	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V – Vespertino
GIV-19/GV-04

Nº	Criança	Período
01	Agatha dos Santos de Campos Cunha	**Vespertino**
02	Ana Clara Cúrcio de Oliveira	**Vespertino**
03	Arthur Borges Martins	**Vespertino**
04	Brayan da Silva dos Santos	**Vespertino**
05	David Samuel Ribeiro Da Silva	**Vespertino**
06	Emilly Costa	**Vespertino**
07	Fernanda Gomes	**Vespertino**
08	Gabriel Dias De Souza	**Vespertino**
09	Ingrid Vitória Nascimento Belmonte	**Vespertino**
10	Kauê Miguel DA luz Alves	**Vespertino**
11	Kauê Pietro Alves	**Vespertino**
12	Luan Cardoso Alves	**Vespertino**
13	Lucas Silva Campos	**Vespertino**
14	Maysa Rodrigues de Barros	**Vespertino**
16	Miguel Mendes Silva	**Vespertino**
17	Mykaella Terência da Silva Rufino	**Vespertino**
18	Nathália Rodrigues Alexandre	**Vespertino**
19	Nicolas Anakin Fernandes Mattoso	**Vespertino**
08	Nicoly de Lima de Melo	**Vespertino**
20	Sofia Villard Pereira	**Vespertino**
21	Theo Da Silva Costa	**Vespertino**
22	Vinícius Schmitz Nascimento	**Vespertino**
23	Vitória Rodrigues	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V - Matutino

Nº	Criança	Período
01	Allexs Henrique da Silva Franz	**Matutino**
02	Ana Clara Lemos De Souza	**Matutino**
03	Davi Aquino Da Silva	**Matutino**
04	Emily Bugs Til	**Matutino**
05	Felipe Pinheiro Fontana	**Matutino**
06	Heloisa Helena da Silva Rodrigues	**Matutino**
07	Isaac Magno Gutiha	**Matutino**
08	Isabelly dos Santos Vieira	**Matutino**
09	Israel Kalbush Dos Reis	**Matutino**
10	Jaqueline de Moraes	**Matutino**
11	Kauane Yasmim Sardá Viana	**Matutino**
12	Luiz Eduardo Dias Da Silva	**Matutino**
13	Luiz Gustavo de Moraes	**Matutino**
14	Luiza Matilde Machado	**Matutino**
16	Marcos Daniel Goetter Monteiro De Souza	**Matutino**
17	Maria Luiza De Souza Barros	**Matutino**
18	Mathias Biscuby Gorges	**Matutino**
19	Mizael Andrade De Oliveira	**Matutino**
08	Nataly Gutiha	**Matutino**
20	Nycolly Valentina Fidel Pimentel	**Matutino**
21	Pablo Gonçalves Fogaça	**Matutino**
22	Sophie Roussenq De Lima	**Matutino**
23	Yuri Soares Fernandes	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VIA Matutino
GV – 18 / GVI - 06

Nº	Criança	Período
01	Ana Lúcia Prestes dos Santos	**Matutino**
02	Arthur José Temochko	**Matutino**
03	Brenda Costa Vieira	**Matutino**
04	David da Rocha Duarte	**Matutino**
05	David Gustavo Rodrigues	**Matutino**
06	Dayane Ribeiro Dutra	**Matutino**
07	Emanuel Henrick Santos Amaral	**Matutino**
08	Fabrício Souza Alves	**Matutino**
09	Francisco Augusto Cousseau de Matos Ribeiro	**Matutino**
10	Gabriel Pereira de Borba Fernandes	**Matutino**
11	Gabriella Pereira da Cruz	**Matutino**
12	Genesis Valentina Espinoza Sandoval	**Matutino**
13	Henzo Gabriel Meireles Pereira	**Matutino**
14	Herick Trindade	**Matutino**
15	Isabella Pereira da Cruz	**Matutino**
16	Kauê Anderle	**Matutino**
17	Kyara Manuella Rudiger Davalos	**Matutino**
18	Luiz Venâncio dos Santos Martins	**Matutino**
19	Mikaela Lima da Rosa	**Matutino**
20	Sophie da Silva Amorim	**Matutino**
21	Thiago Oberdan dos Santos	**Matutino**
22	Victória Dehring da Costa	**Matutino**
23	Vitor Pereira de Oliveira	**Matutino**
24	Yago Kusdra	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI B Vespertino
V – 16 / VI - 9

Nº	Criança	Período
01	Alice Regina Hilário	**Vespertino**
02	Ana Luiza Pereira Dutra	**Vespertino**
03	Arthur de Medeiros Andrade	**Vespertino**
04	Brenda Gonçalves Fogaça	**Vespertino**
05	Cristoffer Kaue da Silva	**Vespertino**
06	Cristopher Fernandes Mattoso	**Vespertino**
07	Cristyan Araujo da Silva	**Vespertino**
08	Emilly de Souto	**Vespertino**
09	Emilly Nycole Pereira Guiniz Brum	**Vespertino**
10	Gabrielle Victória Araújo de França	**Vespertino**
11	Geovanna Lara Campos Ortiz	**Vespertino**
12	Gustavo Dias da Luz	**Vespertino**
13	Helen Valentina Bitencourt	**Vespertino**
14	Kaio Henrique Soteli Ferreira	**Vespertino**
15	Kevin Marcos Machado	**Vespertino**
16	Larissa da Luz Santiago	**Vespertino**
17	Manuelly Cristina O. Souza	**Vespertino**
18	Maria Clara Felix Passos	**Vespertino**
19	Mariny Gabriela dos Santos	**Vespertino**
20	Rafael da Silva Domingos	**Vespertino**
21	Richard Silva Ferreira Maier	**Vespertino**
22	Robson Gonçalves da Costa	**Vespertino**
23	Sofia Back de Campos Cunha	**Vespertino**
24	Sofia Michquinis Trindade	**Vespertino**
25	Ticiany Verza Costa de Oliveira	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI C – Matutino
GV – 05 / GVI - 19

Nº	Criança	Período
01	Alice Silva Ramalho	**Matutino**
02	Arthur Rosa Felisbino	**Matutino**
03	Augusto Gosenheimer de Oliveira Ernst	**Matutino**
04	Bernardo Macial Fabrício dos Santos	**Matutino**
05	Enzo Mendes Fornari	**Matutino**
06	Gabriel Hoffmann	**Matutino**
07	Geovana Dias Santos	**Matutino**
08	Jady Alerandra de Lima Felisbino	**Matutino**
09	Jon Arthur de Andrade Semiano	**Matutino**
10	Kaique Gabriel de Campos	**Matutino**
11	Kauany Alvina Dias Batista	**Matutino**
12	Laura Rodrigues Colaço	**Matutino**
13	Maria Antonia Tonial Eli	**Matutino**
14	Mikael Luan Toniolli	**Matutino**
15	Nícolas da Silva Cúrcio	**Matutino**
16	Nicolly Zonta Chagas	**Matutino**
17	Paulo Goudel Hauptli Neto	**Matutino**
18	Pedro Henrique dos Santos Mendes	**Matutino**
19	Rafael Boschi de Oliveira	**Matutino**
20	Ruan Henrique Gonçalves do Prado	**Matutino**
21	Sofia Amaral Brinhosa	**Matutino**
22	Steicy Mendes Foster	**Matutino**
23	Victória Fortes de Araújo	**Matutino**
24	Vinícius Ferreira Lino	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI
Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Alexandre Antônio de Souza	Vespertino
02	Amanda Ribeiro dos Passos	Vespertino
03	Ana Beatriz Medeiros Amaral	Vespertino
04	Ana Clara Mackowiescki de Moraes	Vespertino
05	Braio dos Santos Pereira Fão	Vespertino
06	Emanoel Antônio Ramos Abrahão	Vespertino
07	Emanuela de Oliveira	Vespertino
08	Emilyn dos Santos de Campos	Vespertino
09	Felipe Demétrio dos Santos Barreto	Vespertino
10	Flávia de Lima dos Santos	Vespertino
11	Flávia Freitas Furtado Cascaes	Vespertino
12	Francielly dos Santos de Sales	Vespertino
13	Gabriel Henrique Pereira	Vespertino
14	Hadriel Gomes da Silva	Vespertino
15	Heriel Gomes da Silva	Vespertino
16	Isabela Carvalho Antunes	Vespertino
17	Isac Cruz Santos	Vespertino
18	Jéssica dos Santos Leão	Vespertino
19	Johny Henrique Lopes Telles	Vespertino
20	Miguel Campos Schmitt	Vespertino
21	Miguel Rodrigues Noroefé	Vespertino
22	Pablo Cristiano Padilha	Vespertino
23	Rafael Felipe Pereira	Vespertino
24	Vinícius Rodrigues Turíbio	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Lista de Espera

Grupo I

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
-	Marianne de Oliveira	13/06/2018	Desistiu da vaga. Matriculada no CEI Antônio de Quadros
-	Ruan André Ribeiro da Luz	18/05/2018	Matriculado na vaga de Arthur Santos Silva.
01	Kaique Ribeiro de A. Santos	03/09/2018	Contato inexistente
-	João Victor Braga Ramos	16/08/2018	Matriculado na vaga integral de Miguel Machado da Silva
02	Arthur dos Anjos Cascaes (gêmeo do Pietro)	22/07/2018	Aguardando vaga
03	Pietro dos Anjos Cascaes (gêmeo do Arthur)	22/07/2018	Aguardando vaga
04	Arthur de Novaes da Rosa	18/05/2018	Aguardando vaga
05	Viktor Schutz Zimmermann	04/09/2018	Aguardando vaga
06	João Vicente Azevedo Abreu	20/07/2018	Aguardando vaga
07	Alice da Silva Amorim	13/09/2018	Aguardando vaga
08	Heloísa Hoffmann	01/08/2018	Aguardando vaga
09	Lorena Victória do Nascimento	05/08/2018	Aguardando vaga
10	Lavínia Carla Faria	05/08/2018	Aguardando vaga
11	Laura Sophia Pereira Barbosa	11/10/2018	Aguardando vaga
12	Beatriz Raquel	28/08/2018	Aguardando vaga
13	Luiza Manuela Correa da Cruz	23/07/2018	Aguardando vaga
14	Manuella Valentina Madruga	27/04/2018	Aguardando vaga
15	Arthur Lopes de Castilhos	17/05/2018	Aguardando vaga
16	Davi Miguel Oliveira Felix (gêmeo do Samuel)	24/06/2018	Aguardando vaga
17	Samuel Isaque Oliveira Felix (gêmeo do Davi)	24/06/2018	Aguardando vaga
18	Luiza Rosado Von Ende	20/11/2018	Aguardando vaga
19	Maitê Luiza Leal de Oliveira	21/11/2018	Aguardando vaga
20	Pietro Ferreira	02/08/2018	Aguardando vaga
21	João Pedro Grahl de Oliveira	05/08/2018	Aguardando vaga
22	Rafael Maciel de Araújo	17/12/2018	Aguardando vaga
23	Leonardo Fernandes Limas Rodrigues	14/12/2018	Aguardando vaga
24	Hugo Ferreira da Silva	24/07/2018	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25	Sophia Campos	12/06/2018	Aguardando vaga
26	Anthony Cavalheiro Welter Caetano	19/06/2018	Aguardando vaga
27	Dave Joseph	22/01/2019	Aguardando vaga
28	Heitor Otávio Lima de Souza	25/01/2019	Aguardando vaga
29	Santiago Ribeiro	07/11/2018	Aguardando vaga
30	Valentina Silva da conceição	25/01/2019	Aguardando vaga
31	Sophia Rodrigues Taisses	18/07/2018	Aguardando vaga
32	Sofia Pérola Albert	06/02/2019	Aguardando vaga
33	Kaio Motta Ribeiro	08/02/2019	Aguardando vaga
34	Miguel Pereira	31/12/2018	Aguardando vaga
35	Cecília Menezes de Souza	29/03/2019	Aguardando vaga
36	Letícia Guesser Mokwa	27/08/2018	Aguardando vaga

Grupo II

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
01	Betina Salvador Tavares Frederico	30/12/17	Aguardando vaga em período integral
02	Hellena De Jesus Velho	20/12/17	Aguardando vaga em período integral.
-	Lorenzo Laurentino De Souza	05/08/17	Matriculado em período matutino (Vaga parcial de Valentin Guerra)
-	Isabella Oliveira Litwinski	07/12/17	Onde se lê "Matriculada em período matutino (Vaga parcial de Vicente Pacheco Vieira)" Correto é "Desistiu da vaga por motivo de mudança em 12/03/2019"
-	Heitor Elias Trindade De Lima	10/09/17	"Matriculado em período matutino (Vaga parcial de Vicente Pacheco Vieira)"
-	Rayane Rafaela Monteiro	14/02/18	Desistiu vaga – Está matriculada no CEI Antônio de Quadros
-	Isaac Luigi Correa Barbosa	12/07/17	Matriculado em período matutino (na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			vaga parcial de Lara Valentina Soares Rosa)
03	Davi Martins Vieira	18/12/17	Aguardando vaga
04	Tiffany Verza Costa De Oliveira	16/03/18	Aguardando vaga
05	Jeovana Ramos Castro De Lima	20/09/17	Aguardando vaga
06	Alice Cúrcio Duarte	19/01/18	Aguardando vaga
07	Sophia De Souza Silva	06/12/17	Aguardando vaga
08	Nicollas Halmenschlager Nascimento	11/12/17	Aguardando vaga
09	Maria Rosa Pereira Fagundes	26/03/18	Aguardando vaga
10	Analu Lazzarini Arosa Da Silva	22/06/17	Aguardando vaga
11	Maria Julia Ferreira Da Silva	04/09/17	Aguardando vaga
12	Jherickson Miguel Silva Tibes	19/12/17	Aguardando vaga
13	Enzo De Oliveira Marques Ramos	11/02/18	Aguardando vaga
14	Pedro Henrique Nunes Bezerra	28/11/17	Aguardando vaga
15	Benjamin de Moraes Carvalho	18/02/2018	Aguardando vaga
16	Pedro Schweitzer	21/02/2018	Aguardando vaga
17	Julia Marques Varelo	03/01/2018	Aguardando vaga
18	Miguel Gavasso da Silveira	13/12/2017	Aguardando vaga
19	Maily Mendes Schimit	18/11/2017	Aguardando vaga
20	Théo Garcia	18/11/2017	Aguardando vaga
21	Lara Muniz da Silva	19/06/2017	Aguardando vaga
22	Thayná Muniz da Silva	19/06/2017	Aguardando vaga
23	João Gabriel Almeida dos Santos	04/09/2017	Aguardando vaga
24	Sofia Araújo Botaro	26/03/2018	Aguardando vaga
25	Arthur da Silva Verneck	28/01/2018	Aguardando vaga
26	Vitor Miguel de Liz	27/02/2018	Aguardando vaga
27	Allana Emanuely Borges de Oliveira	19/03/2018	Aguardando vaga
28	Wesley Martins Espíndola	08/06/2017	Aguardando vaga
29	Lucas Ribeiro Facchi Fernandes	29/09/2017	Aguardando vaga
30	Shauanny Rodrigues	15/10/2017	Aguardando vaga
31	Djony Clair Dias de Lima	10/09/2017	Aguardando vaga
32	Dominiqui dos Santos Martins	14/10/2017	Aguardando vaga
33	Emanueli Vitória Chaves	24/01/2018	Aguardando vaga
34	Wagner Zonato Alves	31/05/2017	Aguardando vaga
35	Eloah dos Santos Peres	22/05/2017	Aguardando vaga
36	Clara Mendes Schmitt	20/08/2017	Aguardando vaga
37	Miguel Bueno de Oliveira	06/07/2017	Aguardando vaga
38	Cecília Aparecida Dessoy	23/12/2017	Aguardando vaga
39	Gabriel Espanhol de Almeida	14/01/2018	Aguardando vaga
40	Luna Vitória de Almeida Santos	05/04/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

41	Ana Clara Nascimento dos Santos	17/12/2017	Aguardando vaga
42	Samuel da Rosa Francio	15/04/2017	Aguardando vaga
43	Valentina Lavarda Velasto	11/04/2017	Aguardando vaga
44	Giovanna Luiza Demetrio Laurett	19/12/2017	Aguardando vaga
45	Aillen Hernandez de Aguiar	19/11/2017	Aguardando vaga
46	Ana Laura de Melo Guedes	02/04/2017	Aguardando vaga
47	Lara Raissa Alvez dos Santos	03/12/2017	Aguardando vaga
48	Arthur Ferreira da Silva	25/12/2017	Aguardando vaga
49	Mirela Luiza Leal de Oliveira	21/11/2017	Aguardando vaga
50	Anny Gabriely de Oliveira Pereira Ribas	07/11/2017	Aguardando vaga
51	Kauê Santos Rojas Pereira	22/12/2017	Aguardando vaga
52	Bernardo de Matos Barduino	05/03/2018	Aguardando vaga
53	Maria Helena Marical Andrade	01/01/2018	Aguardando vaga
54	Pietra de Andrade Hille	27/03/2018	Aguardando vaga
55	Luiz Miguel Soares de Souza Maia	06/01/2018	Aguardando vaga
56	Miguel Mariano Fernandes	25/07/2017	Aguardando vaga
57	Ágata Nascimento	06/03/2018	Aguardando vaga
58	Emilly Ribeiro Cabral de Oliveira	23/11/2017	Aguardando vaga
59	Luka Eduardo Silva de Castro	30/06/2017	Aguardando vaga
60	Emily Vitória da Silva Souza	19/04/2017	Aguardando vaga
61	Vitor Manoel da Silva Souza	19/04/2017	Aguardando vaga
62	Sophia Dias Nicolau	20/11/2017	Aguardando vaga
63	Cristian Kaique Conceição de Jesus	08/08/2017	Aguardando vaga
64	Julia dos Anjos Medeiros		Aguardando vaga
65	Joaquim Elias Parma Araújo	08/07/2017	Aguardando vaga
66	Agatha Talaska Horatz	23/12/2017	Aguardando vaga
67	Adrian dos Santos Fonseca	03/12/2017	Aguardando vaga

Grupo III

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
-	Esther Heloisa De Oliveira Alves	05/02/17	Matriculada em 12/03/2019 na vaga de Lucca Santos Bourdot
-	Daniel Santos Daniel	30/10/16	Matriculado em 05/2019 na vaga de Esther Heloísa de Oliveira Alves
-	Ana Carolina Correa Tegnher	06/07/16	Matriculada em 07/2019 na vaga de Higor de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			Marques (Vespertino)
01	Leonardo Rodrigues Nascimento	18/06/16	Aguardando vaga
02	Miguel Amaral De Souza	16/08/16	Aguardando vaga
03	Miguel Possamai	26/09/16	Aguardando vaga
04	Wallace Vinicius De Moraes	08/10/17	Aguardando vaga
05	Gustavo Emanuel De Lima Silva	03/05/16	Aguardando vaga
06	Theo Felício	08/07/16	Aguardando vaga
07	Laura Da Silva Gzik	01/07/16	Aguardando vaga
08	Manuela De Oliveira Rita Camargo	30/11/16	Aguardando vaga
09	Brayan Pietro Da Silva	19/07/16	Aguardando vaga
10	Maria Luiza Da Silva Rosa	08/02/17	Aguardando vaga
11	Sarah Silveira Da Rosa	16/07/16	Aguardando vaga
12	Rebeca Da Silva Macedo	14/02/17	Aguardando vaga
13	João Murilo Siqueira Nunes	09/02/17	Aguardando vaga
14	João Pedro Flores	07/06/16	Aguardando vaga
15	Nicolas Do Amaral Torres	06/05/16	Aguardando vaga
16	Jenifer Beatriz De Souza Dos Santos	10/07/16	Aguardando vaga
17	Izadora Ribeiro da Silva	22/08/2016	Aguardando vaga
18	Isabella Helena da Luz Dias	29/03/2017	Aguardando vaga
19	Emanuel Nascente Alves	24/02/2017	Aguardando vaga
20	Isabelly Evengelista de Oliveira	26/05/2016	Aguardando vaga
21	Valentina da Silva Amorim	26/10/2016	Aguardando vaga
22	Davi Lucca Ramos	11/10/2016	Aguardando vaga
23	Arthur de Araujo Canalhi	09/04/2016	Aguardando vaga
24	Arthur Onofre Trietro	19/03/2017	Aguardando vaga
25	Vinícius Luis Lima	03/09/2016	Aguardando vaga
26	Emillyns Keisy da Silva Machado	01/06/2016	Aguardando vaga
27	Ágatha Araújo Santos	16/03/2017	Aguardando vaga
28	Mariah Matilde Machado	11/11/2016	Aguardando vaga
29	Vallentina Ester Faria do Nascimento	05/05/2016	Aguardando vaga
30	Ana Luiza de O. Araujo	12/12/2016	Aguardando vaga
31	Efrain Abner de Oliveira	03/11/2016	Aguardando vaga
32	Ingrid Maris da Luz Cardoso	25/04/2016	Aguardando vaga
33	Valentina de Oliveira	12/02/2017	Aguardando vaga
34	Emanuelly Machado dos Santos	03/09/2016	Aguardando vaga
35	Jhonathan José de Lima Dias	10/08/2016	Aguardando vaga
36	Lorenzo Vinícius Freire Soares	10/02/2017	Aguardando vaga
37	Laura Klug	13/08/2016	Aguardando vaga
38	Dylan Muller Zanchet	27/12/2016	Aguardando vaga
39	Gabriel Bernardo Passos da Conceição	14/02/2017	Aguardando vaga
40	João Pedro da Costa Paim	13/11/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

41	Mateus Brown Joachin	08/02/2017	Aguardando vaga
42	Henrique Manuel Ferreira Pereira	31/07/2016	Aguardando vaga
43	Maria Clara Oliveira Souza	09/08/2016	Aguardando vaga
44	Sophia Vitória Fonseca Fagundes	13/03/2017	Aguardando vaga
45	Samuel Peixoto da Luz	07/05/2016	Aguardando vaga
46	Esther Gabriela Oliveira Felix	09/09/2016	Aguardando vaga
47	Alice Dalbo do Nascimento	27/05/2016	Aguardando vaga
48	Poliana Cecília Correa Fernandes	25/01/2017	Aguardando vaga
49	Enzo Gabriel da Silva	25/03/2017	Aguardando vaga
50	Miguel Rodrigues da Silva Amaral	12/06/2016	Aguardando vaga
51	Isabella Katriny Tavares Alves	07/11/2016	Aguardando vaga
52	Maiely Schimit Mendes	18/11/2016	Aguardando vaga
53	Eloisa Arruda Dias	06/01/2017	Aguardando vaga
54	Bernardo Yuri da Silva	01/02/2017	Aguardando vaga
55	Agatha Marciana Raim Tempass	15/03/2017	Aguardando vaga
56	Clarise Manuele Lima Brito	11/03/2017	Aguardando vaga
57	Juan Felipe de Alcantara Moreira	26/02/2017	Aguardando vaga
58	Ysabelle de Sales Corrêa		Aguardando vaga
59	Bryan Martins	15/01/2017	Aguardando vaga
60	Sofhia Isabelly da Cruz Santos	22/03/2017	Aguardando vaga
61	Davi Gonçalves de Oliveira	28/02/2017	Aguardando vaga
62	Kayke Motta Ribeiro		Aguardando vaga
63	Brenda Vitória dos Santos de Souza	23/06/2016	Aguardando vaga
64	Bernardo Antony Ferreira	16/08/2016	Aguardando vaga

Grupo IV

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
-	Kauê Pietro Alves	09/06/15	Matriculado na vaga de Júlia Pereira dos Santos no GIV/V.
-	Nicolas Anakin Fernandes Mattoso	09/04/15	Matriculado na vaga de Davi Lucca Salvador de Lima no GIV/V.
-	Benjamim Moura dos Santos		Matriculado via ordem judicial expressa via Ministério Público
-	Maysa Rodrigues De Barros	13/04/15	Matriculada em período vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	Luan Cardoso Alves	15/10/15	Matriculado em período vespertino
-	Arthur Borges Martins	27/03/16	Matriculado em período vespertino
-	David Samuel Ribeiro Da Silva	29/08/15	Matriculado em período vespertino
01	Maria Eduarda Almeida Bohora	29/01/16	Aguardando vaga
02	Yan Samuel Marques	21/06/15	Aguardando vaga
03	Natan Alves Gonçalves	22/03/16	Aguardando vaga
04	Helena De Souza Pereira	17/10/15	Aguardando vaga
05	Kaique Da Silva Schamback	27/10/15	Aguardando vaga
06	Marina Carlete	26/10/15	Aguardando vaga
07	Manuela Silveira Jorge	07/11/15	Aguardando vaga
08	Ezequiel Lorenzo Toniolli	26/07/15	Aguardando vaga
09	David Samuel Chaves Brum	24/02/16	Aguardando vaga
10	João Miguel Batista De Oliveira	29/08/15	Aguardando vaga
11	Guilherme Medeiros Kaufmann	06/08/15	Aguardando vaga
12	Milena Da Silva Cardozo	16/07/15	Aguardando vaga
13	Fabrício Júnior Aparecido Conceição	03/07/15	Aguardando vaga
14	Gustavo Fotão Cardozo	30/01/2016	Aguardando vaga
15	Isabelly Freti Cavalheiro	26/03/2016	Aguardando vaga
16	Ramon de Oliveira Marques Ramos	12/04/2015	Aguardando vaga
17	Miguel Lopes dos Santos	04/11/2015	Aguardando vaga
18	Débora dos Santos	21/02/2016	Aguardando vaga
19	Arthur Rocha Ferreira	29/12/2015	Aguardando vaga
20	Livia Goulart Duarte	06/07/2015	Aguardando vaga
21	Diego Onofre Trietro	04/09/2015	Aguardando vaga
22	Kerolyn Damasceno Alves	09/12/2015	Aguardando vaga
23	Pablo Eduardo Lessa	01/01/2016	Aguardando vaga
24	José Antonio Freire de Sousa	17/11/2015	Aguardando vaga
25	Davi Samuel Chaves Brum	24/02/2016	Aguardando vaga
26	Yasmim Vitória de Lima Oliveira	12/03/2016	Aguardando vaga
27	Jenyffer Santos Silva	19/01/2016	Aguardando vaga
28	Ryan Lebens Correa	22/03/2016	Aguardando vaga
29	Emanuele M. Martins	08/03/2016	Aguardando vaga
30	Mariah Goulart Rosa	02/10/2015	Aguardando vaga
31	Anthony Yudi Soares Ishizaka	07/03/2016	Aguardando vaga
32	Lucca Dutra Pereira	19/07/2015	Aguardando vaga
33	Pedro Ruan de Moraes Pinto	26/09/2016	Aguardando vaga
34	Ryan Lendes Correa	27/03/2016	Aguardando vaga
35	Sophia Correa Pereira	24/05/2015	Aguardando vaga
36	Rebeca Ribeiro dos Santos	23/03/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

37	Allice Bolsoni Cottrell	18/04/2015	Aguardando vaga
38	Pedro Green Dornelles	23/05/2015	Aguardando vaga

São José, 04 de Outubro de 2019.

Karina Greyce Conrat

DIRETORA C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI
ENDEREÇO: RUA CRISPIM GABRIEL SOUZA, 66 – CENTRO.
TELEFONE: (48) 3257-3616
DIRETORA: CARLA COELHO

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GIII	2-3	12	08	04	04	16
G IV	3-4	20	09	02	11	22
G MISTO (IV E V)	3-4-5	20	07	03	11	21
G MISTO (V e VI)	4-5-6	20	-	10	15	25
G VI	5-6	12	-	06	-	06
G MISTO (V E VI)	4-5-6		-	-	06	06
TOTAL		**84**	**24**	**25**	**47**	**96**
Total de creche: 50			**Total de pré-escola: 46**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GIII	-
G IV	8 mat
G MISTO IV E V	10 mat/ 2 vesp
G MISTO V E VI	10 mat/11vesp
G VI	6 mat
G MISTO V E VI	6 vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO 2019

GRUPO III

Nº	NOME CRIANÇA	DT NASC	
1	ABSON NICOLAS COSMENOR	14/08/2016	INT
2	ANA CLARA GIACOMELLI PETRES	17/01/2017	MAT
3	ANNA LAURA FERREIRA VERANI	29/02/2016	MAT
4	ANTONIO BUNN PEREIRA	17/11/2016	INT
5	ARTHUR DE CASTRO BUNN	29/03/2017	INT
6	BEATRIZ KAMERS FERREIRA	01/04/2016	INT
7	BRYAN ANDRADE CAMARA	05/05/2016	INT
8	DAVI LISBOA DA CRUZ	30/01/2017	INT
9	HUGO RIVAS SALDANHA NETO	11/08/2016	MAT
10	ISABELE HASS TEODORO	09/04/2016	VESP
11	JOAQUIM PESTANO DE ALMEIDA	29/08/2016	VESP
12	LORENA LOPES CARVALHO	03/11/2016	VESP
13	RHUAN GRAH PORTO CORREA	23/08/2016	INT
14	SARA MELLO BEPPLER	11/08/2016	INT
15	VICENTE LUCIO DUTRA	10/08/2016	VESP
16	VICENTE STAHLHOFER DE SOUZA	10/09/2016	MAT
17			
18			

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

Nº	NOME CRIANÇA	DATA NASC	PERIODO
1	ALICE PEREIRA	28/08/2015	MAT
2	ANTHONY DAMIÃO RIBEIRO	02/01/2016	VESP
3	BENJAMIN MACHADO SANTIAGO	02/12/2015	VESP
4	CLÉIA HECHT BÖELL	14/09/2015	INT
5	ENZO PINHEIRO LUIZ	05/01/2016	INT
6	ISABELLA PARINTINS	18/02/2016	INT
7	JÚLIA LEAL MACHADO	31/10/2015	INT
8	LAYS NEVES MEINCHEIN	31/08/2015	VESP
9	LORENA FURTADO STAHLHOFER	04/03/2016	VESP
10	LORENNA SOUZA VIRMES	07/08/2015	INT
11	LORENZO BOURSCHEID VIEIRA	22/09/2015	VESP
12	MATEUS AUGUSTO ROSA DA ROCHA	18/09/2015	MAT
13	SOFIA FELAU REIS	17/11/2015	INT
14	SOPHIA COUTINHO ALVES	06/10/2015	INT
15	SOPHIA MIDON DA SILVA	29/07/2015	VESP
16	STEFANO MARCIA	25/05/2015	VESP
17	VALENTINA DA SILVA SALVADOR	08/12/2015	VESP
18	VALENTINA DOSSA FELETI	09/02/2016	VESP
19	VICTÓRIA HELENA SILVA	16/06/2015	INT
20	YGOR CALIXTO SILVA HERCULANO	06/04/2015	VESP
21	BIANCA DE SOUZA GASPAR	14/10/2015	INT
22	JORGE HENRIQUE PANTOJA DA COSTA	04/11/2015	VESP
23			
24			

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO IV / V

Nº	NOME CRIANÇA	DATA NASC	PERIODO
1	AGATA VALENTINA LIMA ALENDE RODRIGUES	28/05/2014	VESP
2	CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR	06/10/2015	VESP
3	CLARA DE SOUZA FERNANDES	06/03/2015	MAT
4	ELOUISY DIEGO DE LARA	18/06/2015	INT
5	ENZO GABRIEL SALVADOR	05/06/2014	VESP
6	ENZO TOMOYUKI ONO	25/05/2015	INT
7	EVELYN GONZAGA	07/08/2014	VESP
8	GABRIELE BEPPLER CATARINO	24/02/2015	VESP
9	HELENA ALVES GOMES	12/05/2015	INT
10	LARA MARTINS CANTON	16/12/2015	INT
11	LAUREN SOPHIE LOHN	12/08/2015	INT
12	LORENA OLIVEIRA FERENCZUK CARDOSO	02/10/2015	INT
13	MARIA CLARA LUZ	03/11/2015	VESP
14	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA	23/01/2015	VESP
15	MARIA EDUARDA DA SILVA SCHEFFER	03/05/2014	VESP
16	MURILO AGUIAR VIEIRA	28/03/2016	MAT
17	MURILO DE SOUZA ZILLI	15/08/2015	VESP
18	NICOLAS GOMES VARGAS DE JESUS	28/02/2015	VESP
19	PEDRO REIS MARQUES	17/11/2015	INT
20	VITÓRIA SOUZA DE QUADROS	20/05/2014	MAT
21	YASMIN ZANATTO MARTINS	06/10/2015	VESP
22			
23			

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V/VI

Nº	NOME CRIANÇA	DATA NASC	PERIODO
1	BRENDA DO NASCIMENTO BRIANCE	14/04/2013	MAT
2	CAMILA VELLO TEMPORIM	06/06/2014	MAT
3	CARLOS ALEXANDRE CAETANO HAMES	05/07/2014	MAT
4	CASSIANO DE PAULA DOS SANTOS	26/01/2015	MAT
5	DAVI LUÍS CHAVES	27/01/2015	MAT
6	GABRIEL KERBER PEREIRA	25/08/2014	MAT
7	HELENA MELLO AGUIAR VIEIRA	04/11/2013	MAT
8	LAÍS AMORIM QUINT	15/10/2013	MAT
9	LUISA FLORENCIO DE OLIVEIRA	22/10/2013	MAT
10	PEDRO DAVI SALVADOR RODRIGUES	17/11/2013	MAT
11	ALEXANDRE SIMÃO MARQUES ROCHA	25/05/2013	VESP
12	ALICE MARCIA BITTENCOURT	28/10/2013	VESP
13	CAUÃ JOAQUIM ROCHA DE ASSIS	29/09/2014	VESP
14	ESTHER HELOÁ COELHO GASQUE	05/11/2013	VESP
15	GABRIEL MACARIO DA SILVA	31/03/2014	VESP
16	IAN DOS SANTOS LOPES	20/12/2013	VESP
17	ISABELLA ELISA DA SILVA	02/01/2014	VESP
18	JULIA FERMINO GOULART	22/11/2013	VESP
19	LAURA DENIZE ZANATTO MARTINS	08/01/2014	VESP
20	LAURA SAMADHI PLATT DOS SANTOS	22/04/2013	VESP
21	LAURA SILVA SCHMITZ	06/02/2014	VESP
22	PAOLA SILVA BRAGA	02/02/2014	VESP
23	PEDRO JORGE VIEIRA CARMINATTI	15/08/2014	VESP
24	SOFIA GESSER SCHURHAUS	06/11/2014	VESP
25	VALENTINA BEATRIZ FERREIRA	08/05/2013	VESP
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

Nº	NOME CRIANÇA	DATA NASC	PERIODO
1	EMANUELA TOMÉ CARDOSO	11/10/2013	MAT
2	MANUELI DENOFRIO GOMES	27/07/2013	MAT
3	MARIA LUIZA AMARAL DA SILVEIRA	20/07/2013	MAT
4	MARINA CASCAES FREDERICO	21/10/2013	MAT
5	YAGO MARCHESINI DE OLIVEIRA	10/12/2015	MAT
6	ISABELLA LOUISE SAGGIN MATIAZI	07/02/2014	MAT
7			
8			
9			

GRUPO MISTO V/VI VESPERTINO

Nº	NOME CRIANÇA	DATA NASC	PERIODO
1	BENJAMIN MELLO LEITE	21/09/2013	VESP
2	HEITOR LUIZ GONZAGA SANTOS	15/03/2015	VESP
3	ISABELLY HADASSAH PANTOJA DA COSTA	23/11/2013	VESP
4	JENNYFER BEATRIZ MIRANDA	22/08/2014	VESP
5	OSCAR COUTO BATISTA	06/12/2014	VESP
6	RAFAELA ALVES GORGES	13/06/2014	VESP
7			
8			
9			

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

Nº	NOME CRIANÇA	DATA NASC	SITUAÇAO
1	ADONIR EMANUEL BARBOSA CARDOSO	24/06/2016	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
-	ENZO GABRIEL DA SILVA	25/09/2016	MUDOU-SE PARA CRICIÚMA
2	ALLANA GOMES VARGAS DE JESUS	23/04/2016	AGUARDANDO VAGA VESP/INT
-	ANA CLARA GIACOMELLI PETRES	17/01/2017	MATRICULADA
-	VICENTE STAHOFLER DE SOUZA	10/09/2016	MATRICULADO
3	VALENTINA SALVADOR DA SILVA	23/03/2017	NÃO COMPLETA LIGAÇÃO
4	CAUÊ AMARAL DE OLIVEIRA	20/02/2017	AGUARDANDO VAGA VESP
-	ALICE VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS	29/08/2016	NÃO QUIS A VAGA
5	ANNA LAURA FERREIRA VERANI	29/12/2016	MATRICULADA
6	CELINA SILVA DE ASSIS	16/04/2016	AGUARDANDO VAGA
7	ANA JÚLIA SILVA DO NASCIMENTO	24/03/2017	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
8	HEITOR MARX CONTINI GOTZ	10/12/2016	AGUARDANDO VAGA

São José, 11 de outubro de 2019.

Carla Coelho
Diretora do CEI Maria de Lourdes Bott Philippi

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Maria Ferreira

Endereço: Rua: Teixeira, S/Nº frente ao 146, Bairro Goiabal – Serraria

Telefone: 3246-3138

Diretora: Adriana Rosana do N. Oliveira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2 – 3	17	13	04	04	21
IV/V	4 – 5	23	18	04	05	27
V/VI	5– 6	25	-	-	24	24
V/VI	5 - 6	25	-	15	-	15
TOTAL			**31**	**23**	**33**	87
Total Creche (GIII e GIV):44			**Total Pré-escola (GV e GVI):43**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	-
IV/V	1 Matutino
V/VI Vespertino	1 vespertino
V/VI Matutino	10 matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Adriano Magalhães silva Junior	Matutino
02	Arthur Miguel Carvalho da Silva	Integral
03''	Arthur Miguel de Souza	Matutino
04	Augusto de Araujo Castello	Vespertino
05	Bryan Baniel Amaro da Silva	Matutino
06	Davi Luccas dos Santos	Vespertino
07	Débora Vitória Amorim Silva	Integral
08	Emillyn Keisy da silva Machado	Integral
09	Elizabeth Aparecida Vieira da Silva	Integral
10	Esther Gabriela Oliveira Felix	Matutino
11	Gustavo André Querino Gonçalves	Vespertino
12	Isabbella dos Santos Mendonça	Integral
13	José Henrique Carvalho do Amaral	Integral
14	José Henrique da Cruz de Carvalho	Integral
15	Livia Filomena Gomes	Integral
16	Luisa de Jesus da Silva	Integral
17	Miguel Crestani Talgati	Vespertino
18	Pyetra Vitória de Oliveira Dominhaki da Silva	Integral
19	Vicente de Andrade de Freitas	Integral
20	Victória Elizabeth Rosa Nascimento	Integral
21	Weslley Rodrigues Bender	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V

	Criança	Período
01	Agatha de Araújo Costa	Matutino
02	Arthur Pereira de Oliveira	Integral
03	Bárbara Souza dos Santos	Integral
04	Bianca Ribeiro Sacarella	Integral
05	Davi Aguiar Campos	Integral
06	Davi Azevedo Neubert	Vespertino
07	Elloá Lima Sousa	Matutino
08	Emily Rodrigues Machado	Vespertino
09	Gabriel Henrique Merisio Dias	Matutino
10	Helena de Souza Arruda	Integral
11	Joaquim Masquio Gatti	Integral
12	Júlia Eger da Silva	Integral
13	Kaique Dantas Miranda	Vespertino
14	Laura Yasmin Lemos Ferreira	Matutino
15	Lorenzo Noronha Azevedo	Integral
15	Manuella Silva Napoleão dos Santos	Integral
16	Maria Clara Stockmann Rodrigues	Integral
17	Maria Clara Talaska	Integral
18	Maria Clara Zeni	Integral
19	Miguel Henrique dos Santos Felau	Integral
20	Nathan Gabriel de Oliveira Rodrigues	Integral
21	Pierre Silvino do Amaral	Vespertino
22	Pyetro Oliveira Dominhaki da Silva	Integral
23	Ramon de Oliveira Marques Ramos	Integral
24	Sophia Candido de Souza	Integral
26	Valentina Curcio	Integral
27	Yuri Xavier Goulart	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI – Vespertino

	Criança	Período
01	Agatha Cravo Virtuoso	Vespertino
02	Alice Sens Lopes	Vespertino
03	Ana Beatriz Amorim de Melo	Vespertino
04	Cecília Nietsche de Paula	Vespertino
05	Enthonny Diogo Silva Machado	Vespertino
06	Indyanara Nunes da Rosa	Vespertino
07	Isabelle Lima Schmiller de Oliveira	Vespertino
08	Ítalo Gabriel Ricci	Vespertino
09	João Guilherme Miguel da Silva	Vespertino
10	João Gabriel Miguel da Silva	Vespertino
11	Júlia Estevão Ossimas	Vespertino
12	Livia Simon Andrade	Vespertino
13	Lucas Bryan Walter Antunes	Vespertino
14	Maria Luiza Calonico	Vespertino
15	Marcelo de Moraes Medeiros Filho	Vespertino
16	Manuela Savi Mondo Nunes	Vespertino
17	Miguel de Moura Rocha	Vespertino
18	Rafaela Rodrigues Araújo	Vespertino
19	Manuela Savi Mondo Nunes dos Santos	Vespertino
20	Sophia Helena R. de Melo	Vespertino
21	Thalia Emanueli Azevedo de Jesus	Vespertino
22	Thaylon Fransuelho Ferreira da Silva	Vespertino
23	Yasmin Rocha Almeida	Vespertino
24	Ygor Ribeiro	Vespertino
25		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI Matutino

	Criança	Período
01	Alice Justino Gomes	Matutino
02	Alícia Fernanda Moreira de Borba	Matutino
03	Brenda Carvalho da Rosa	Matutino
04	Davi Lukas Ferreira dos Santos	Matutino
05	Isadora Antonia Pedroso	Matutino
06	João Pedro Oliveira Felix	Matutino
07	Juan Santos de Almeida	Matutino
08	Laura Laudemira Zeni	Matutino
09	Laura Vitoria Rodrigues Dias	Matutino
10	Lívia Simon Andrade	Matutino
11	Luiz Gustavo Ferreira	Matutino
12	Micaelly Galliani Cravo	Matutino
13	Nicolly H. Ribeiro Batista	Matutino
14	Otávio Teixeira Alves da Silva	Matutino
15	Yuri Velasque de Jesus	Matutino
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

Nº	Nome	Data de Nascimento	Situação
	Mariah Silveira de Oliveira Abatt	27/12/16	Voltou para Porto alegre e não quis a vaga
	Nathan dos Santos Freitas	05/11/17	Foi chamado, mas não teve interesse na vaga
	Bryan Daniel Amaro da Luz	27/04/16	Matriculado no Cei Maria Ferreira
	Miguel Crestani Talgatti	19/09/16	Voltou para sua cidade de origem
	Yago Costa Soares Nobrega	28/09/16	Sem contato
	Esther Gabriela Oliveira Felix	09/09/16	Matriculada no periiodo matutino Cei Maria Ferreira
	Isabela dos Santos Mendonça	11/07/16	Matriculada no Cei Maria Ferreira
01	Manuella da Silva Reis	18/06/16	Aguardando vaga Integral
	Taila Sousa de Jesus	09/02/17	Foi chamada mas não teve interesse na vaga
	Alice Dalbo do Nascimento	27/05/17	Matriculada em escola particular
	Adriano Magalhães Silva Junior	08/03/17	Matriculado no Cei Maria Ferreira
	Maria Clara Crisóstimo	12/08/16	Matriculada no Cei Bela Vista
	Vicente de Andrade	24/07/16	Matriculado no Cei Maria Ferreira
	Augusto de Araujo Castello	22/09/2016	Matriculado no Cei Maria Ferreira
	Wesley Rodrigues Bender	27/09/2016	Matriculado no Cei Maria Ferreira
	Miguel Crestani Talgati	19/09/2016	Matriculado no Cei
02	Pedro Arhur Agostini Lisboa Fingrr Demari	22/03/2016	Aguardando vaga
03	Mariá Sofia Correa Romano de Oliveira	19/09/2017	Aguardando vaga
04	Esther Gabriela Oliveira Felix	09/09/19	Aguardando vaga vespertino
05	Augusto de Araujo Castello	22/09/2016	Aguardando vaga matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

Nº	Nome	Data de Nascimento	Situação
	Gabriel Henrique Merisio	12/12/15	Matriculado no Cei Maria Ferreira
	Emily Rodrigues Elias da Silva	06/01/16	Matriculada em outro Cei
	Endriu Migues Rosa	27/04/15	Matriculado no Cei Maria Ferreira
01	Yago Manoel Elias	23/03/16	Liguei varias vezes e não atendeu
02	Ester Fortes Magalhães Santos	01/05/15	Liguei varias vezes e não atendeu
	Agatha de Araújo Costa	15/06/15	Matriculada no Cei Maria Ferreira
	Davi de Azevedo Neubert	07/04/15	Matriculado no Cei Maria Ferreira

São José, 30 Setembro de 2019.

Adriana Rosana do N. Oliveira
Diretora CEI Maria Ferreira

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA
Endereço: Rua: Otto Júlio Malina, n °1109 - Bairro: Ipiranga
Telefone: (48) 3258-3415
Diretora: Simone Lunardelli

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	10	08	02	02	12
III/IV-A	2-3-4	15	12	03	03	18
III/IV- B	2-3-4	15	16	-	-	16
IV/V – A Matutino	3-4-5	17	-	17	-	17
IV/V – B Vespertino	3-4-5	17	-	-	17	17
V/VI – A Matutino	5-6	22	-	21	-	21
V/VI - B Vespertino	5-6	22	-	-	22	22
TOTAL			**36**	**43**	**44**	**123**
Total de creche: 55			**Total pré-escola: 68**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	-
IV	-
V	-
VI	01 MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO 2019

Grupo III

	Criança	PERÍODO
01	ANA CLARA POSSENTI	INTEGRAL
02	CLARISSE JESKE	INTEGRAL
03	GUILHERME NASCIMENTO NUNES	INTEGRAL
04	HEITOR ZACCH! SANT'ANNA	INTEGRAL
05	KAUÃ FERNANDES ALVES	INTEGRAL
06	LAURA REINALDO SCHAPPO	INTEGRAL
07	LUAN GABRIEL DE MATTOS	INTEGRAL
08	MIGUEL AMARAL DE SOUZA	VESPERTINO
09	MIGUEL DE FARIA SILVA	MATUTINO
10	RAPHAEL OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
11	SOPHIA BRASIL FERNANDES	VESPERTINO
12	YAGO SOARES VIEIRA GOULART	INTEGRAL

Grupo III/IVA

	Criança	PERÍODO
01	ALANA OLIVEIRA DE LIZ	INTEGRAL
02	ANA CLARA HOFFMANN	INTEGRAL
03	ARTHUR RAFAEL RIBEIRO DA ROSA	MATUTINO
04	BEATRIZ LUCRÉCIO D' AVILA	INTEGRAL
05	BENJAMIM SILVA	INTEGRAL
06	BERNARDO CARDOSO DA CRUZ	MATUTINO
07	CAROLINE ALVES RIBEIRO	INTEGRAL
08	DERICK DE JESUS DIAS	INTEGRAL
09	EMANUELLE PEREIRA DA SILVA GOMES	INTEGRAL
10	JOÃO GABRIEL SORES SCOPEL	VESPERTINO
11	LARA BEATRIZ COBELINSKI FERNANDES	MATUTINO
12	LAVÍNIA STEINCK LOPES	INTEGRAL
13	LORRANA ELOÁ DA SILVA LIMA NETO	INTEGRAL
14	LUIZA LUCAS MACIEL	INTEGRAL
15	LUY MIGUEL ROCHEDO RODRIGUES	INTEGRAL
16	MIGUEL DIAS PACHECO	INTEGRAL
17	PEDRO HENRIQUE FERNANDES VIANA	VESPERTINO
18	TAINÁ BEATRIZ NASCIMENTO GRIMES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B INTEGRAL

	Criança	PERÍODO
01	ALICE DOS SANTOS MORAES	INTEGRAL
02	AZAF BERNARDO BASTOS SOARES	INTEGRAL
03	BRUNO PECK CASATO	INTEGRAL
04	BRYAN ALEX MARTINS NUNES	INTEGRAL
05	CAIO FIGUEIREDO BERTOLUCI GOMES	INTEGRAL
06	FRANCIELLY ABREU DE MORAES	INTEGRAL
07	GABRIEL ALVES SILVA	INTEGRAL
08	ISADORA DE FREITAS LUCRÉCIO	INTEGRAL
09	LORENZO DOS SANTOS PACHECO	INTEGRAL
10	MARIA EDUARDA LUCAS DE JESUS	INTEGRAL
11	MARIA LUIZA SOUZA DE JESUS	INTEGRAL
12	PEDRO HENRIQUE ROSÁRIO	INTEGRAL
13	SARAH ANTONIETA JACQUES RIBEIRO	INTEGRAL
14	SOFIA GOMES ALBIERO	INTEGRAL
15	THIAGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
16	VITHÓRYA APARECIDA WAZLAWICK SCHUTZ	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/ V – A MATUTINO

	Criança	PERÍODO
01	ANDRÉ LUIZ ADRIANO WOLL	MATUTINO
02	ARTHUR HENRIQUE DE MELO DE JESUS	MATUTINO
03	ARTHUR RODRIGUES DE QUADROS	MATUTINO
04	DAVI LUIS MAIA	MATUTINO
05	DAVID LUIZ BORGES RAMOS	MATUTINO
06	GIOVANNA ARDIGO DA SILVA VIVIANI	MATUTINO
07	GUSTAVO ELIEU LOPES DE SOUZA	MATUTINO
08	ISABEL LUISA MEDRONHA DA SILVA	MATUTINO
09	JOANDERSON ALENCAR BERNARDO	MATUTINO
10	LUISIANA DEL CARMEM	MATUTINO
11	MARIA CLARA GODINHO DE MELO	MATUTINO
12	MARIA VITÓRIA BABINSKI ARRUDA	MATUTINO
13	MANUELLA BABINSKI DO MAR	MATUTINO
14	MARCO ANTONIO DE CASTILHO S. GARCIA	MATUTINO
15	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
16	PIETRA BEATRIZ KUFFNER DE MELO	MATUTINO
17	THALYTA MOLLDE SOUZA COSTA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V - B

	Criança	PERÍODO
01	ALICE CRISTINA DE SOUZA SOARES	VESPERTINO
02	AMABILY LIMA	VESPERTINO
03	DAVI LUCAS SOBZIZK DE OLIVEIRA COSTA	VESPERTINO
04	ELLISE EMANUELE S. IGNÁCIO SIMÕES	VESPERTINO
05	ELOISA ETGES HERBELE	VESPERTINO
06	GUSTAVO DE SOUSA MURARO	VESPERTINO
07	ISABELLE DA SILVA TEIXEIRA	VESPERTINO
08	JOSÉ RODRIGO GODINHO	VESPERTINO
09	KAMILLE EDUARDA COSTA OURIQUES	VESPERTINO
10	LUCAS LIMA MORAES	VESPERTINO
11	LUÍSA OSÓRIO BARRETO DOS SANTOS	VESPERTINO
12	LYAN GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
13	MARIA JÚLIA SOUZA DANTAS	VESPERTINO
14	MARIANA LUBIAN DA ROCHA	VESPERTINO
15	MARINA LIMA	VESPERTINO
16	SOPHIA DO AMARAL XAVIER	VESPERTINO
17	VALENTINA SCHUTZ CORREA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI A Matutino

	Criança	PERÍODO
01	ANA GABRIELA AMORIM BARBOSA	MATUTINO
02	ANTONY DE JESUS BELISARIO BUSTAMANTE	MATUTINO
03	BRENDA SCHNEIDER DA SILVA	MATUTINO
04	BRENNO ARTHUR MITUCHESKI DE ABREU	MATUTINO
05	ELLOÁ PEREIRA BROGNOLI	MATUTINO
06	EMANUEL LOPES DE SOUZA	MATUTINO
07	ERICK FERNANDES SOBREIRA	MATUTINO
08	HANNA MANUELA DE OLIVEIRA DEL FRARI	MATUTINO
09	ILDEMAR DEL VALLE RIVERO RODRIGUEZ	MATUTINO
10	ISABELLY BARRETO SILVEIRA	MATUTINO
11	ISADORA DA ROSA VEPPO	MATUTINO
12	JOSÉ CARLOS CERMENO BURIEL	MATUTINO
13	KAREN ELISA CALAZANS PEREIRA	MATUTINO
14	LARA SOUSA CORREA NOVATO	MATUTINO
15	LORENZO SILVA GONÇALVES	MATUTINO
16	MARIA ALICE CECCHIN BRANGE	MATUTINO
17	MARIA VICTÓRIA VIEIRA TORQUATO	MATUTINO
18	MARCELLY HELENA MEDEIROS LACERDA DA SILVA	MATUTINO
19	MATHEUS RODRIGUES DE QUADROS	MATUTINO
20	MIGUEL DE BASTOS ESPELOCIN	MATUTINO
21	YOANDER ALEXANDER NAVARRO MORALES	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI – B VESPERTINO

	Criança	PERÍODO
01	ALICE SANTOS SILVA	VESPERTINO
02	ALEXIA GUEDES SILVA	VESPERTINO
03	ANNA LETÍCIA DE SOUSA ROSSINI	VESPERTINO
04	DAVI MOREIRA ESPINDULA	VESPERTINO
05	ERIKA MARIA DA SILVA RODRIGUES	VESPERTINO
06	HELENA MONTEIRO DOS PASSOS	VESPERTINO
07	ISABELLY DA SILVA COELHO	VESPERTINO
08	ISACK VALLENTYN GUESSER ANDRADE	VESPERTINO
09	ISADORA KIRCHHEIM DA CUNHA	VESPERTINO
10	JORGE LUIZ SILVEIRA	VESPERTINO
11	LARA TAMANAHA DA COSTA	VESPERTIMO
12	LAURA PEREIRA MADALENA	VESPERTINO
13	MARIA CLARA DA SILVA	VESPERTINO
14	MARIANA AMELCO DE FREITAS	VESPERTINO
15	MARJORY VICTÓRIA DA SILVA DE LIMA NETO	VESPERTINO
16	MATHEUS ALVAREZ TELES DE SOUZA	VESPERTINO
17	MURILO PABLO SANT'ANA FERREIRA	VESPERTINO
18	NATÁLIA GUIMARÃES DOS SANTOS	VESPERTINO
19	PEDRO HENRIQUE TRAMONTINI DE SOUZA	VESPERTINO
20	PIETRO MENDONÇA COELHO	VESPERTINO
21	SAMUEL RIBEIRO	VESPERTINO
22	VINICIUS MARTINS DA SILVA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	ARTHUR RAFAEL RIBEIRO DA ROSA	28/11/2016	MATRICULADO - MATUTINO
-	VALENTINA GUEDES XAVIER DAUSSEN	17/02/2017	MATRICULADA – VESPERTINO (DESISITIU DA VAGA)
-	ARTHUR PEREIRA GONÇALVES	28/11/2016	MATRICULADO- MATUTINO (DESISITIU DA VAGA)
01	THOMAS FRITSCH MACEDO	21/05/2016	MATRICULADO EDUCANDÁRIO – INTERESSE INTEGRAL
02	LIVIA SOUZA DE FIGUEIREDO	21/06/16	MATRICULADO NO SÃO FRANCISCO- INTERESSE INTEGRAL
03	PEDRO HENRIQUE FARIAS	27/12/2016	MATRICULADO NO PARTICULAR – INTERESSE INTEGRAL
-	LARA BEATRIZ COBELINSKI FERNANDES	24/12/2016	MATRICULADA GIV MATUTINO
-	LAURA REINALDO SCHAPPO	20/10/2016	MATRICULADA – MATUTINO PASSOU PARA INTEGRAL NA VAGA DA VALENTINA
-	ANA LOUISE MALAQUIAS DA SILVA	07/06/2016	MUDOU-SE PARA GOVERNADOR
-	LUAN GABRIEL DE MATTOS	24/05/2016	MATRICULADO- MATUTINO NA VCAGA DO ARTHUR
-	MIGUEL DE FARIA SILVA	26/07/2016	MATRICULADO MATUTINO NA VAGA DA MIKAELY
04	VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER	04/09/2016	MATRICULADO NO SÃO JUDAS
05	BIANCA NICOLE DOS SANTOS	09/06/2016	MATRICULADA SÃO JUDAS
06	ARTHUR HENRIQUE DA ROSA CARDOSO	20/04/2016	MATRICULADO CEI PREFEITURA
07	YASMIM FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS	25/04/2016	TELEFONE NÃO ATENDE
08	VALENTINA BRUDER DOS SANTOS	28/04/2016	MATRICULADA CEI SÃO JUDAS
-	HELOISE CONSTANTINO	06/12/2017	MATRICULADA MATUTINO VAGA DO LUAN QUE PASSOU PARA INTEGRAL
09	ANA CLARA POSSENTI	30/05/2016	MATRICULADA INTEGRAL VAGA DO KAUE
10	MARINA CHAGAS DA SILVA	28/03/2017	MATRICULADA SANTA BÁRBARA
11	HELLOISA MARTINS ANGELO	30/12/2016	TELEFONE NÃO ATENDE
12	PAHORAN FELIPE DE LIMA	30/04/2016	Matriculada em nossa unidade e desistiu matutino
13	JULIA MORAIS AMARAL	01/11/2016	Aguardando vaga interesse só integral
14	MARIA LAURA DA S. VELASQUE DA ROSA	13/12/2016	Matriculada Regina Bastos
15	MISAEL BERNARDO DE SOUSA	08/12/2016	Aguardando vaga interesse só integral
16	ALISSON LUCIANO VIEIRA	26/05/2016	Aguardando vaga interesse só integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	CAUÃ LOPES DA SILVA	25/02/2017	Telefone não atende
18	AYME VESSOIR	NÃO INFORMOU	Telefone não atende
19	ALICE DALBO DO NASCIMENTO	27/05/2016	Aguardando vaga interesse só integral
20	BERNARDO DA SILVA PEREIRA	17/06/2016	Telefone não atende
21	RAPHAEL OLIVEIRA DA SILVA	19/09/2016	Matriculada no cei vaga matutino do Pahoran que desistiu
22	HENZO MATHEUS DA SILVA	23/07/2016	Aguardando vaga
23	RAFAEL LONGEM DE SOUZA	12/08/2016	Aguardando vaga
24	ISIS MOREIRA PEREIRA	05/08/2016	Aguardando vaga

São José, 03 de outubro de 2019.

Simone Lunardelli
DIREÇÃO CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Nossa Senhora Aparecida

Endereço: Vereador Pedro Medeiros, s/nº Serraria

Telefone: 3258-4496

Diretora: Isabel Cristina Elias Dalcomuni

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
IV	3 - 4	20	16	03	04	23
IV	3 - 4	15	-	13	-	13
V/VI	4-5-6	15	-	-	15	15
V	4 - 5	25	-	16	22	38
VI	5 - 6	25	-	14	-	14
VI	5 - 6	25	-	-	26	26
TOTAL			**16**	**46**	**67**	**129**
Total creche: 36			**Total pré-escola: 93**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
IV	03 matutino
V	09 (matutino) 03 (vespertino)
VI - matutino	11
VI - vespertino	00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV

01	AGATHA CAROLLINE DOS SANTOS	INTEGRAL
02	ALLICE BOLSONI COTTRELL	MATUTINO
03	ALICE SILVA SEVERINO	INTEGRAL
04	ANDREZA SOFIA FELISBINO DOS SANTOS	INTEGRAL
05	ANDRIELLY LIMA DA SILVA	INTEGRAL
06	ARTHUR CARDOSO DE ALMEIDA	INTEGRAL
07	CAIO REMOUR	INTEGRAL
08	CLARA PEREIRA MESQUITA	VESPERTINO
09	DAVI LUCCA CABRAL WEBBER	INTEGRAL
10	DAVI LUIZ DE ABREU	INTEGRAL
11	DAVI NEVES GONÇALVES	VESPERTINO
12	ELOÁ VITÓRIA MELO DA SILVA	INTEGRAL
13	GUILHERME MEDEIROS KAUFMANN	INTEGRAL
14	ISABELLA KOECHE DA SILVA SOUZA	INTEGRAL
15	ISAK FELIPE DE SOUZA	INTEGRAL
16	JHEIVISOM JULIANO GIMENES FURES	INTEGRAL
17	KAUÊ DOS SANTOS COELHO	INTEGRAL
18	LUCAS ACOSTA DE OLIVEIRA	MATUTINO
19	MARIAH GOULARTE ROSA	MATUTINO
20	SOFIA ALVES MIGUEL	INTEGRAL
21	VALENTINA ANTONELLA PEGORARO	INTEGRAL
22	YAN SAMUEL MARQUES	VESPERTINO
23	YASMIN SILVA CARVALH0	VESPERTINO
24		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO IV B MATUTINO

	Criança	Período
01	ANTONIO CARLOS DE PAULA FILHO	MATUTINO
02	EFERSON BERNARDO DA LUZ SILVY	MATUTINO
03	ENZO GOULART	MATUTINO
04	HEITOR SANTANA GALDINO DA SILVA	MATUTINO
05	ISABELLY ANTÔNIA FERREIRA DE MORAES	MATUTINO
06	ISAQUE MARQUES FRANÇOSI	MATUTINO
07	JOAQUIM MAFIOLETTI BATISTEL	MATUTINO
08	KAUAN RODRIGUES AVELINO	MATUTINO
09	MIGUEL MARQUES PADILHA	MATUTINO
10	MIKAELA SILVA ROCHA	MATUTINO
11	RAFAELA GOMES PACHECO	MATUTINO
12	SOFIA DO NASCIMENTO ARAUJO	MATUTINO
13	SOPHIA KOCHEN DUARTE	MATUTINO
14		
15		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO MISTO (V/IV) VESPERTINO

	Criança	Período
01	BIANCA DE MATTOS MACHADO	VESPERTINO
02	BRIAN RAPHAEL DOS SANTOS DA LUZ	VESPERTINO
03	CLARA NERY DE SOUZA	VESPERTINO
04	FLAVIA ALESSANDRA MICHETTE DE ALMEIDA	VESPERTINO
05	GABRIELLY PERIN GONÇALVES	VESPERTINO
06	GREGORY JULIO MENEZES CASTRO	VESPERTINO
07	GUSTAVO TABORDA	VESPERTINO
08	ISABELLY KLOPP	VESPERTINO
09	ISABELY BARIZON ALVES	VESPERTINO
10	JOÃO LUCAS MACHADO DA COSTA	VESPERTINO
11	KAROLINE FATIMA KAYSER	VESPERTINO
12	MARIA ALICE TEIXEIRA	VESPERTINO
13	MIGUEL RAMOS DE JESUS	VESPERTINO
14	PEDRO GABRIEL COSTA STEFFENS	VESPERTINO
15	RAYANE GOMES RHODEN	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V MATUTINO

01	ANASTACIA MATSKEEFF DUTRA	MATUTINO
02	ANGELINA MARTINES MELO OLIVEIRA	MATUTINO
03	CALEBE DE JESUS SILVEIRA	MATUTINO
04	ESTER MARAN AMORIM	MATUTINO
05	GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO	MATUTINO
06	ISADORA BLANC PENA	MATUTINO
07	KAIO RODRIGUES AVELINO	MATUTINO
08	KAIO VARELA	MATUTINO
09	KAMILLY BONI MARTINS	MATUTINO
10	LETICIA ILHA MEDEIROS	MATUTINO
11	LUIZ ARTHUR JAQUES	MATUTINO
12	LUIZA FOGAÇA MUNIZ	MATUTINO
13	MADSON TIAGO CAMPOS DOS SANTOS	MATUTINO
14	MARIA CLARA DA SILVA	MATUTINO
15	PEDRO HENRIQUE TRINDADE ALENCAR	MATUTINO
16	VICTOR EDUARDO AVILA LOURENÇO	MATUTINO
17		MATUTINO
18		MATUTINO
19		MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO V VESPERTINO

	Criança	Período
01	ANDERSON VINÍCIUS ALVES DA SILVA	VESPERTINO
02	BEATRIZ EMANUELLY ANDRADE MACHADO	VESPERTINO
03	CECÍLIA BRUN FERREIRA SILVA	VESPERTINO
04	CRISTAL EMANUELLI DA ROSA FERREIRA	VESPERTINO
05	DAVI LUIS CABRAL BRAND	VESPERTINO
06	EMANUELA ANDREZA ALVES DA SILVA	VESPERTINO
07	ENZO PADUA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
08	GABRIEL DE SOUZA ALIXANDRE	VESPERTINO
09	GABRIEL MOTTA DA SILVA	VESPERTINO
10	GUSTAVO ROCHA NESTOR	VESPERTINO
11	JOAO FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM	VESPERTINO
12	KAUANE FRANCISCA FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
13	LORENZO QUINT RACHADAL	VESPERTINO
14	LUCAS GABRIEL COELHO CAVALHEIRO	VESPERTINO
15	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS MOREIRA	VESPERTINO
16	LUIZA VALENTINA BATISTIN DA SILVA	VESPERTINO
17	MIKAELLY PALMA COSTA	VESPERTINO
18	OTHÁVIO CASSIANO SANTIAGO MELO	VESPERTINO
19	PEDRO BIZARRO	VESPERTINO
20	SAMUEL DUARTE DA SILVA MARTINS	VESPERTINO
21	VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
22	YURI DA SILVA BEZ FONTANA	VESPERTINO
23		VESPERTINO
24		VESPERTINO
25		VESPERTINO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO VI MATUTINO

	Criança	Período1
01	AGATHA NAVARINI	MATUTINO
02	ALISSON EDUARDO INDALENCIO	MATUTINO
03	ANNA FLÁVIA DA SILVA LOPES	MATUTINO
04	DERICK EDUARDO DA LUZ	MATUTINO
05	GABRIEL PEREIRA SENA	MATUTINO
06	HELOISA QUINT THOMAZ	MATUTINO
07	JOÃO RAFAEL BELO CAVALHEIRO	MATUTINO
08	KATARINA APARECIDA DA SILVA	MATUTINO
09	LUCAS PLASTER	MATUTINO
10	LUIZ FERNANDO SOUSA SANTANA	MATUTINO
11	MARIA ELIZABETE TELES MATTOS CHAVES	MATUTINO
12	MIKAEL DA ROCHA FERREIRA	MATUTINO
13	RAFAEL DE LIMA DE ALENCAR	MATUTINO
14	WESLLEY MELO RODRIGUES	MATUTINO
15		MATUTINO
16		MATUTINO
17		MATUTINO
18		MATUTINO
19		MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

GRUPO VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ÁGATHA CAROLINE MENDES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
02	ANA CLARA MORENA JUNCO FREITAS	VESPERTINO
03	ARTHUR BARCELOS MORAES	VESPERTINO
04	BERNARDO DE AMORIM PEREIRA	VESPERTINO
05	BRYAN CRISTOFER DE SOUZA	VESPERTINO
06	BRYAN VIEIRA PRAZERES	VESPERTINO
07	CIBELE LUIZA DA PAIXÃO MAIA NUNES	VESPERTINO
08	DEISE LARA DOS SANTOS	VESPERTINO
09	EDUARDO MOSCARDI DOS SANTOS	VESPERTINO
10	EMANUEL FRANCISCO BARRETO DA SILVA	VESPERTINO
11	GABRIEL ESPÍNDOLA PAGANI	VESPERTINO
12	GABRIEL RICHARD SILVA ROSA	VESPERTINO
13	HELENA FREITAS DE SOUSA	VESPERTINO
14	HELLENA WESTPHAL VALGAS	VESPERTINO
15	JOAQUIM NUNES DE SOUZA	VESPERTINO
16	LARA CORRÊA DE JESUS	VESPERTINO
17	LUCAS DE FREITAS CHAVES	VESPERTINO
18	LUCAS MANGRICH	VESPERTINO
19	MIGUEL FERREIRA FELIPE	VESPERTINO
20	PEDRO HENRIQUE SOUZA E SILVA	VESPERTINO
21	RAFAELLA BARBOZA	VESPERTINO
22	RAFAELLA MARTINS	VESPERTINO
23	RAFAELA ROSA DOS SANTOS	VESPERTINO
24	RUAN PIERRY DA SILVA COUTINHO CHAVES	VESPERTINO
25	STEPHANIE ELIZA DA SILVA	VESPERTINO
26	VITORIA DO AMARAL CORRÊA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

LISTA DE ESPERA

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	ANA JULIA DA SILVA FIGUEIREDO	02/04/2015	Aguardando vaga vespertina
02	ANA CLARA DA SILVA FIGUEIREDO	02/04/2015	Aguardando vaga vespertina
	ISABELA GOULART DA ROSA	15/10/2015	Mudou-se para outro município
03	RYAN LEMBERS CORREA	22/03/2016	Aguardando vaga integral
04	SOPHIA CORREA PEREIRA	24/05/2015	Aguardando vaga integral
	LUCAS ACOSTA DE OLIVEIRA	13/02/2016	Matriculado período matutino
	KAUÃ RODRIGUES AVELINO	11/06/2015	Matriculadp período matutino
	JOAQUIM MAFIOLETE BATISTEL	18/01/2016	Matriculado período matutino
05	NICOLAS DA SILVA	11/07/2015	Aguardando vaga integral
06	BRAYAN RIBEIRO VIANA	24/06/2015	Aguardando vaga
07	JONATHAN ANTUNES B. DE LIMA	10/08/2015	Aguardando vaga
08	MANUELLA BRUCHADO SANTANA	04/07/2015	Aguardando vaga
09	VITHOR WEISS	27/11/2015	Aguardando vaga
10	ISAAC FERREIRA DE MAURA	23/08/2015	Aguardando vaga
11	GABRIEL DA SILVA LOPES	08/01/2016	Aguardando vaga
12	HELOISA DA SILVA DE ANDRADE	13/07/2015	Aguardando vaga

São José, 30 setembro de 2019.

Isabel Cristina Elias Dalcomuni
Diretora Nossa Senhora Aparecida

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças

Endereço: Av. Brasil S/N, Bela Vista , São José

Telefone: 3258-1999

Diretora: Aline Vieira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I - Matutino	4m - 1	12	-	12	-	12
I - Vespertino	4m - 1	12	-	-	12	12
II- Matutino	1-2	15	-	15	-	15
II - Vespertino	1-2	15	-	-	15	15
III - Matutino	2-3	17	-	17	-	17
III - Vespertino	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	23	-	23
IV - Vespertino	3-4	23	-	-	23	23
V - Matutino	4-5	25	-	21	-	21
V - Vespertino	4-5	25	-	-	25	25
V/VI - Matutino	4-5-6	25	-	22	-	22
V/VI - Vespertino	4-5-6	25	-	-	24	25
TOTAL		**234**	-	**110**	**116**	**226**
Total de creche: 134			Total de pré-escola: 92			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I – Matutino	-
I – Vespertino	-
II – Matutino	-
II - Vespertino	-
III - Matutino	-
III - Vespertino	-
IV - Matutino	-
IV - Vespertino	-
V - Matutino	04
V - Vespertino	-
V/VI - Matutino	03
V/VI - Vespertino	01

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GI MATUTINO

	Criança	Período
01	ALLANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Matutino
02	ANNA VICTORIA SANTANA SANTOS	Matutino
03	BEATRIZ RECCHI	Matutino
04	CECÍLIA PIRES SIMON	Matutino
05	DAVI MEDEIROS DE SOUZA	Matutino
06	DYLAN PEREIRA DE SOUZA	Matutino
07	EMANUEL PINHEIRO FLORES	Matutino
08	EVERTON SILVEIRA JANUÁRIO JÚNIOR	Matutino
09	HELENA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	Matutino
10	JOÃO VICENTE CARVALHO DE SOUSA	Matutino
11	LORENA PEREIRA SAPONE	Matutino
12	TAYLA DE SOUZA RODRIGUES	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GI VESPERTINO

	Criança	Período
01	BIANCA MARTINS BOLINA	Vespertino
02	CAIO LUIS STUHLER BOMBILIO	Vespertino
03	GABRIEL CARDOSO ALVES	Vespertino
04	HELENA DAMS BATISTA	Vespertino
05	ISADORA CORDEIRO RABAIOLLI DE OLIVEIRA	Vespertino
06	LEVI LUCAS LIMA DE PAULA	Vespertino
07	LORENA EMANUELLY SANTANA FELIX DA SILVA	Vespertino
08	LUCA KRETZER MERLO	Vespertino
09	LUIZ GUILHERME DA S. HELDER BARCELOS	Vespertino
10	MARIA VITÓRIA SCHWEITZER SARMENTO	Vespertino
11	MARIANA NOVAIS PEREIRA	Vespertino
12	MIGUEL DA SILVA MARQUES	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GII MATUTINO

	Criança	Período
01	ALICE BERALDO ROSA	Matutino
02	BERNARDO GILBERTO SILVA DE SOUZA	Matutino
03	HENRIQUE WATERKEMPER MEDEIROS	Matutino
04	KAUAN SOUSA DE LIMA	Matutino
05	LAURA ARBIGAUS	Matutino
06	LIZ PAVOAS	Matutino
07	LUIZA ALVES QUERINO	Matutino
08	LUIZA SILVEIRA MINOSSO	Matutino
09	MARCIO ANDREI FERREIRA	Matutino
10	MARIA CLARA PEREIRA PINHEIRO	Matutino
11	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA MARTINS	Matutino
12	PEDRO KUNZ	Matutino
13	PEDRO RACHADEL	Matutino
14	SOFIA BUSNARDO ANTUNES	Matutino
15	THEODORO SCHLICKMANN DOS ANJOS PACHECO	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GII VESPERTINO

	Criança	Período
01	ALEXANDRA CELINE MORALES GARCIA	Vespertino
02	ANTONELLA MITROVINI ANANIAS	Vespertino
03	ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	Vespertino
04	ARTHUR HENRIQUE SEVERO DE OLIVEIRA	Vespertino
05	DANIELLY FLORES OPUSZKA PEREIRA	Vespertino
06	HEITOR ALVES DA SILVA	Vespertino
07	ISABELLA VITÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	Vespertino
08	ISÍS DO NASCIMENTO LINHARES	Vespertino
09	LIVIA CUSTÓDIO DE CAMARGO	Vespertino
10	MAITÊ MACHADO RIZ	Vespertino
11	MANUELA DA ROCHA TOLENTINO	Vespertino
12	MARIA EDUARDA PORTO	Vespertino
13	SAMUEL VIEIRA BARSOSA	Vespertino
14	VALENTINA SILVA DE OLIVEIRA	Vespertino
15	ZAHARA MANOEL RICARDO	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III MATUTINO

	Criança	Período
01	AGATHA FLORA DE SOUZA ARBEUS	Matutino
02	BRAYAN VIEIRA AMARAL	Matutino
03	CLARA FERREIRA LIMA	Matutino
04	GLORIA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
05	JOÃO LUCAS SALES DE OLIVEIRA	Matutino
06	JOAQUIM XAVIER DA CUNHA	Matutino
07	JOSE ANDRE RODRIGUES BIZEWSKI	Matutino
08	KEMILLY MUNIZ DE OLIVEIRA	Matutino
09	KIMBERLYN VILLANT VICENTE	Matutino
10	LARA DOS SANTOS	Matutino
11	LAURA RODRIGUES STEFFEN	Matutino
12	LÍVIA DA SILVA RAMOS	Matutino
13	MARIA CECILIA ZENELATO CASTILHO	Matutino
14	MATHEUS EMANUEL ALMEIDA VIELMA	Matutino
15	MIGUEL DAMACENO DE JESUS	Matutino
16	MIGUEL MARQUES SOARES	Matutino
17	STHEFANI YOHANA DOS SANTOS MARTINS	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III VESPERTINO

	Criança	Período
01	AMANDA ALVES NASCIMENTO	Vespertino
02	ANTONELLA MOTA DE OLIVEIRA	Vespertino
03	ARTHUR DA ROCHA TOLENTINO	Vespertino
04	ARTHUR LUIZ VIANA	Vespertino
05	BERNARDO GARCIA DE SOUZA	Vespertino
06	JOÃO MIGUEL KAZENSKI PINHEIRO	Vespertino
07	LAURA RODRIGUES CORREA	Vespertino
08	LÍVIA MENDES MEDEIROS	Vespertino
09	MARIA LIVIA MINA DE SOUZA CARDOZO	Vespertino
10	MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT	Vespertino
11	NÍCOLAS SANTOS BOLL	Vespertino
12	RAÍSSA OLIVEIRA CARDOSO	Vespertino
13	SARA FIUZA RAMOS	Vespertino
14	VICENTE SATORATO ANDRADE	Vespertino
15	WILLIAN MONTEIRO GARCIA	Vespertino
16	YAGO MICHEL PIO INDZEICZACK	Vespertino
17	YASMIN DOS SANTOS FORTES VENANCIO	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IV - Matutino

Nº	Nome	Período
01	ANA CLARA PATRÍCIA DOS SANTOS	Matutino
02	ARTHUR OSCAR RODRIGUES TEXEIRA	Matutino
03	BERNARDO FARIAS MELLO	Matutino
04	BERNARDO ROSA COÊLHO	Matutino
05	EMILLY VITORIA LEONCIO OLIVEIRA	Matutino
06	ENZO MARCIANO DOS SANTOS	Matutino
07	ERICK MADALENA DA SILVA	Matutino
08	IGOR BARCELLOS ROSA	Matutino
09	JOAO PEDRO DE SOUZA MAFRA	Matutino
10	JULIA ABREU CAVALCANTE	Matutino
11	LAURA FOGAÇA PORTINHO	Matutino
12	LÍVIA DOS SANTOS	Matutino
13	LORENZZO ORIQUES DE MELLO	Matutino
14	LUAN RODRIGO DUTRA	Matutino
15	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES COSTA	Matutino
16	MANOEL LORENZZO DE AQUINO AMORIM	Matutino
17	MARIA CLARA GELINSKI ZIMMEMANN	Matutino
18	MIKAELY SILVA DOMINGUES	Matutino
19	PEDRO GUILHERME FOLSTER CABRAL	Matutino
20	PEDRO HENRIQUE MAXIMIANO DE CARVALHO	Matutino
21	PEDRO HENRIQUE MENDES HIUMES	Matutino
22	PEDRO RECCHI	Matutino
23	SAULO BUSNARDO ANTUNES	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IV - Vespertino

Nº	Nome	Período
01	ALICE APARECIDA VARELLA DA SILVA	Vespertino
02	ALICE RIBEIRO PINTO	Vespertino
03	ANA CAROLINA JESUS DE ALMEIDA	Vespertino
04	ANA LUIZA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	Vespertino
05	ANABELLA ROSA DA SILVA	Vespertino
06	ARTHUR FELIPE DE OLIVEIRA WESTPHAL	Vespertino
07	AYSHA VALENTINE COSTA CORREIA DE LIMA	Vespertino
08	BENJAMIN RODRIGUES VIEIRA	Vespertino
09	BERNARDO GEVALRD DA SILVA	Vespertino
10	BRYAN ALMEIDA ILHEUS	Vespertino
11	DAVI BARRETO PEREIRA	Vespertino
12	GUILHERME LOPES BARBOSA	Vespertino
13	ISABELLA SILVA ARAUJO	Vespertino
14	ISABELLE SILVA CARDOSO	Vespertino
15	LETÍCIA GOUVEIA DA SILVA	Vespertino
16	LETICIA RAFAELA MARTINS	Vespertino
17	LORENZO BASSEDONI VENANCIO	Vespertino
18	LORENZO BITTENCOURT VICENTE	Vespertino
19	LUIZA ALEXANDRE E SILVA	Vespertino
20	MARCELA DUARTE NASCIMENTO	Vespertino
21	MARIA HELENA COSTA DA SILVA	Vespertino
22	MATHEUS VIEIRA MARIA	Vespertino
23	MICAEL ZAMPIERI SANT'ANNA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V MATUTINO

	Criança	Período
01	ADELLE ANDRADE TESMANN SOMBRIO	Matutino
02	ALANAH CRISTINI PRATTES	Matutino
03	ANA LUIZA ABREU CAVALCANTE	Matutino
04	ARTHUR MAY HOUWES	Matutino
05	CLARA MIRANDA TEIXEIRA	Matutino
06	ENZO MEDEIROS MARCELINO	Matutino
07	FRANCISCO MACHADO ARAÚJO	Matutino
08	ISABEL CHIQUETTI PEREIRA LOPES	Matutino
09	ISABELLE PEIXER	Matutino
10	ISADORA SANT ANA FUCK	Matutino
11	JOSUEL CERQUEIRA DE JESUS	Matutino
12	JULIA ALBINO SPINOSA	Matutino
13	KAROL HILARIO DE SOUZA	Matutino
14	LAURA HELOISA MORATELLI BOLL	Matutino
15	LEONIDAS GONÇALVES FRANÇA DE SOUZA	Matutino
16	MANOELLA DOS SANTOS DUARTE	Matutino
17	MARIA CLARA ABREU CAVALCANTE	Matutino
18	MARIA EDUARDA COSTA LIMA	Matutino
19	MARIANA SILVA	Matutino
20	THAÍS LEMOS DA SILVA	Matutino
21	YASMIM RODRIGUES BEZ	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V VESPERTINO

Nº	Nome	Período
01	BERNARDO BEHR DE SOUZA	Vespertino
02	BERNARDO MORETTO RODRIGUES	Vespertino
03	DAVI FELIPPE ALVES DA SILVA	Vespertino
04	DIOGO CERQUEIRA CARDOSO	Vespertino
05	EDUARDA HUREN SODRE SIMÃO	Vespertino
06	GABRIEL TELMO SILVA FERES	Vespertino
07	HELENA CRISTINA DOS SANTOS PALACIOS	Vespertino
08	JOAO PEDRO DA SILVA DE LIMA	Vespertino
09	JORGE NUNES NASCIMENTO NETO	Vespertino
11	JULIA ELOAH DA MATTA	Vespertino
12	JULLIA MONTEIRO GARCIA	Vespertino
13	LORENZO MELLO BONETTI	Vespertino
14	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA JUSTINO	Vespertino
15	MARCELLE VIERA MARIA	Vespertino
16	MARIA CLARA SOUZA OLIVEIRA	Vespertino
17	MARIAH KROON SILVA	Vespertino
18	MARLLON REGINALDO BARBOSA	Vespertino
19	MELISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Vespertino
20	NATANAEL VIERIA BARBOSA	Vespertino
21	NICOLAS MOTA DE OLIVEIRA	Vespertino
22	NICOLLI MELLO DA SILVA PEREIRA	Vespertino
23	RICARDO SAGAZ ANTONIO JUNIOR	Vespertino
24	RUAN REIS PINHEIRO	Vespertino
25	SARA CRISTHINI COSTA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V/VI MATUTINO

	Criança	Período
01	ADRYAN NICOLAS ROSLINDO	Matutino
02	ANA FLÁVIA ZANELATO	Matutino
03	CATARINA ALEXANDRA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
04	DIOGO BORGES SIMÕES	Matutino
05	EMILLY OURIQUES DE MELLO	Matutino
06	FERNANDA LIA GOMES CORREA	Matutino
07	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	Matutino
08	GABRIEL DEMICIANO PACHECO	Matutino
09	GREGÓRIO LINO DOS SANTOS	Matutino
10	ISABELLA DA ROSA MÜLLER DOS SANTOS	Matutino
11	ISABELLA PERES FORMIGA	Matutino
12	JADE GIOVANA FERREIRA DE ALMEIDA	Matutino
13	JOÃO GABRIEL MARINS DA SILVEIRA	Matutino
14	KAIO FALCONI JORDAO	Matutino
15	KETELLIN ALVES GUERRA	Matutino
16	LAVÍNIA PINHEIRO FLORES	Matutino
17	LEONARDO AMORIM SILVA JUNIOR	Matutino
18	LIVIA APARECIDA MARTINS	Matutino
19	MARCELA DE BRITO FERNANDES	Matutino
20	MARIA CLARA ANCHAU RAIMUNDO	Matutino
21	MATHEUS ELISEU NECLA	Matutino
22	PAOLA CRISTIANE DA CUNHA SOUZA	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V/VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	AGATHA GIOVANNA DE FRANÇA SOARES DA SILVA	Vespertino
02	ALICE MODZEIESKI KALER	Vespertino
03	ANDREZA EMANUELA MASCARO	Vespertino
04	ARTHUR GONÇALVES DO AMARAL	Vespertino
05	AUGUSTO PELISSONI ZENFE	Vespertino
06	BERNARDO DE SOUZA	Vespertino
07	EMILLYM DOS SANTOS FORTES VENANCIO	Vespertino
08	EVILYN ALVES DE SANTANA	Vespertino
09	JOSÉ VINICIUS DA SILVA	Vespertino
10	KAUÃ MEDEIROS MATTOS	Vespertino
11	KAUÊ SILVA DA CUNHA	Vespertino
12	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	Vespertino
13	LUIZ GUSTAVO VENANCIO DE SOUZA	Vespertino
14	MANUELLA CAROLINE RODRIGUES DA SILVEIRA	Vespertino
15	MARCELO LIMA MIGUEL	Vespertino
16	MIGUEL LUCAS PELLENZ MARTINS	Vespertino
17	MIRELLA DE JESUS CERQUEIRA	Vespertino
18	NIKOLAS VIEIRA	Vespertino
19	PEDRO HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	Vespertino
20	PEDRO HENRIQUE FIRMINO SILVA	Vespertino
21	PEDRO VIEIRA DE BORBA	Vespertino
22	PIETRO HEITOR ROQUE ZANDONAI	Vespertino
23	SOPHIA DA SILVA ÁVILA	Vespertino
24	VINICIUS CHAGAS DE MORAES OLIVEIRA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO GI

	Criança	Nascimento	Situação
	JOÃO VICENTE C. DE SOUSA	04/07/2018	Atendida
	RENATO D. DOS SANTOS JUNIOR	27/04/2018	Atendida e Desistente
	LORENA E.S. FELIX DA SILVA	24/09/2018	Atendida
	LORENA PEREIRA SAPONE	09/06/2018	Atendida
	HEITOR FARIAS	29/09/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	BEATRIZ RECCHI	09/08/2018	Atendida
	LUIZ GUILHERM DA S. HEDLER BARCELOS	10/10/2018	Atendida
	LUCCA SHIMIZU DE OLIVEIRA	10/10/2018	Atendida e Desistente
	ARTHUR ARAÚJO P. DE OLIVEIRA	27/07/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	MARIANA NOVAIS PEREIRA	29/04/2018	Atendida
	CAROLINA ROSA SILVA	24/05/2018	Atendida e Desistente
	HELENA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	29/07/2018	Atendida
	ANA LIA DELFINO FERNANDES	01/10/2018	Atendida
	DAVI MEDEIROS DE SOUZA	16/06/2018	Atendida
	BENÍCIO FLORIANI COSTA	11/04/2018	Atendida e Desistente
	EVERTON SILVEIRA JANUÁRIO JÚNIOR	15/10/2018	Atendida
	LEANDRA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	20/09/2018	Atendida e Desistente
	EMANUEL PINHEIRO FLORES	23/08/2018	Atendida
	MIGUEL DA SILVA MARQUES	14/10/2018	Atendida
	VINÍCIUS B. DE JESUS	24/09/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	MIKAEL ALEXANDRE ANTUNES ILHEO	31/07/2018	Atendida
	TOMAZ MORAES COELHO	08/10/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	LUCA KRETZER MERLO	14/10/2018	Atendida
	ANNA VICTORIA SANTANA SANTOS	09/05/2018	Atendida
	LEVI LUCAS LIMA DE PAULA	15/04/2018	Atendida
	ALICE SANTOS ARAUJO	15/06/2018	Atendida

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	DYLAN PEREIRA DE SOUZA	30/07/2018	Atendida
	LIVIA DA SILVA	19/09/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	VINÍCIUS CASANOVA G. NASS MARTINS	03/09/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	DAVI FONTOURA DOS SANTOS	18/04/2018	Atendida
	MARIA CLARA LIMA	29/05/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	MARIA EDUARDA LIMA	29/05/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	ALLANA MARIA P. DOS SANTOS	15/08/2018	Atendida
	CAIO LUIS STÜHLOR BAOMBILIO	01/10/2018	Atendida
	THALES R. PEREIRA	07/07/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	TAYLA DE SOUZA RODRIGUES	08/09/2018	Atendida
	HELENA DAMS BATISTA	22/05/2018	Atendida
1	ISABELLY CAMARGO CASTANHEIRO	18/04/2018	aguardando
2	VICTOR PASSOS BOLSONI	19/04/2018	aguardando
3	ISADORA DA SILVA BORGES	19/11/2018	aguardando
4	ARTHUR GABRIEL JESUS DE ALMEIDA	15/06/2018	aguardando
5	BERNARDO CASTRO	06/05/2018	aguardando
6	MARIA VALENTINA DE A. DA SILVA	14/12/2018	aguardando
7	CLARA S. KUSS	17/06/2018	aguardando
8	ANNA LUIZA DOS PASSOS	17/11/2018	aguardando
9	THEO FILIPPE ALVES DA SILVA	06/12/2018	aguardando
10	LEVI FRANÇA SALES	15/11/2018	aguardando
11	LIVIA DA SILVA	19/09/2018	aguardando
12	BEATRIZ CAMARGO ALVES	06/11/2018	aguardando
13	ISAAC COSTA	10/10/2018	aguardando
14	ALICE CORREA DE ANDRADE	20/08/2018	aguardando
15	YURI KRIECK HUBENER	23/07/2018	aguardando
16	LIS CAROLINA GALDINO	26/07/2018	aguardando
17	LUISA KANACK DOS SANTOS	04/04/2018	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	LORENA APARECIDA RESENDE DA SILVA	27/01/2019	aguardando
19	MIGUEL VILHENA DO NASCIMENTO	21/07/2018	aguardando
20	ARTHUR DOS S. CARVALHO	03/12/2018	aguardando
21	MARIANA MILENA DA SILVA LOBO	05/07/2018	aguardando
22	JOAQUIM S. DUARTE	09/10/2018	aguardando
23	PEDRO GABRIEL LEONCIO	04/05/2018	aguardando
24	LAURA MAXIMIANO ROSA SILVA	12/10/2018	aguardando
25	SAMYRAH BECKER MACHADO DA SILVA	06/09/2018	aguardando
26	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PALACIOS	19/04/2019	aguardando
27	SAMUEL A. VANINI	04/05/2018	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO GII

	Criança	Nascimento	Situação
	LUIZA ALVES QUERINO	27/05/2017	Atendida
	YAGO LUIZ DA SILVA FIRMINO	19/04/2017	Atendida
	THEODORO SCHLICKMANN DOS ANJOS PACHECO	16/07/2017	Atendida
	CAUÊ KASTIEL VELASCO VIDAL	26/08/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	HELOÍSA MICHELS DA SILVA	28/02/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	KAIO FERREIRA PFLEGER	08/07/2017	Atendida e Desistente
	ALICE BERALDO ROSA	28/07/2017	Atendida
	ELÍS HELENA DA SILVA APARÍCIO	08/06/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	JOSÉ ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS	19/02/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	LUIZA DA SILVA GORGES	10/05/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	HEITOR ZAIA RAIZER	08/11/2017	Desistente – Heitor Alves da Silva do Mat. Foi movimentado.
	BERNARDO GILBERTO SILVA DE SOUZA	02/08/2017	Atendida
	RAEL BOMBAZAR MACEDO	19/09/2017	Desistiu
	ARTHUR KUTZE MAIA	08/12/2017	Atendida e Desistente
	YAGO LUIZ DA SILVA FIRMINO	19/04/2017	Desistiu
	ANA VITÓRIA SCHMIDT FERNANDES DOS SANTOS	23/12/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	ALEXANDRA CELINE MORALES GARCIA	12/05/2017	Atendida
	DAVI MIGUEL MARTINS	12/03/2017	Desistiu
	LIZ PÓVOAS	08/01/2018	Atendida
	ALICE PHILIPPI CAMACHO DE ANDRADE	02/06/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	LAURA ARBIGAUS	26/09/2017	Atendida
	ARTHUR MOTA DE OLIVEIRA	18/01/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	DAVI CHAMANIEGO DE OLIVEIRA	13/04/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	LUCAS CHAMANIEGO DE OLIVEIRA	13/04/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA MARTINS	19/07/2017	Atendida

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

1	RAVY G. B. SALES	28/04/2017	aguardando
2	ANA LUIZA MATIAS CALIXTO	25/03/2018	aguardando
3	THALIA DE OLIVEIRA BOTEGAL	10/11/2017	aguardando
4	AMALIA L. OLIVEIRA	11/03/2018	aguardando
5	ISADORA ALMEIDA FARIAS	27/02/2018	aguardando
6	VALLENTINA P. DE OLIVEIRA	23/01/2018	aguardando
7	BERNARDO D'AVLIA MONTE	22/09/2017	aguardando
8	JOSÉ CARDOSO DUARTE	21/02/2018	aguardando
9	HELENA MACHADO	22/11/2017	aguardando
10	ENZO G. FUNK ZIM	30/10/2017	aguardando
11	MOANA JUNCKES	13/05/2017	aguardando
12	ARTHUR C. SERRANO	28/02/2018	aguardando
13	ALICE DA SILVA SANTOS	11/09/2017	aguardando
14	EMILLY S. DOMINGUES	11/12/2017	aguardando
15	BERNARDO M. COELHO	04/12/2017	aguardando
16	HELENA N. CANDIDO	09/01/2018	aguardando
17	JOÃO P. KUCI	17/01/2018	aguardando
18	YTALA S.S. QUEIROZ	07/02/2018	aguardando
19	REBECA TEIXEIRA GAMA	29/01/2018	aguardando
20	VICENTE DE LEMOS CARDONIZ	24/04/2017	aguardando
21	MARIA HELENA VIGT DOS SANTOS	05/06/2017	aguardando
22	MARIA ALICE REMZETTI VILLAMAYOR	29/07/2017	aguardando
23	ALYCE DOS SANTOS ILHA DA SILVA	08/09/2017	aguardando
24	MARIA LUIZA CANDIDO DA SILVA	27/02/2018	aguardando
25	MARIA LAIS SILVEIRA DUTRA BUENO	02/09/2017	aguardando
26	ISIS DUTRA	08/11/2017	aguardando
27	LUIZ GUSTAVO C. FERREIRA	18/06/2017	aguardando
28	PEDRO VENTURA DA SILVEIRA	15/12/2017	aguardando
29	JEFFERSON GABRIEL SOUZA COELHO	07/08/2017	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

30	CAIO DOS PASSOS SANTOS	20/02/2018	aguardando
31	AGATHA SANTOS DE ALMEIDA	10/06/2017	aguardando
32	EMANUELLE FERREIRA	29/03/2018	aguardando
33	ADDAN MENEZES MACEDO	26/06/2017	aguardando
34	KALLEB DE OLIVEIRA BATISTA	24/09/2017	aguardando
35	GUSTAVO MICMAS BARBOSA	28/04/2017	aguardando
36	CRISTOPHER DE SOUZA ARAUJO	01/10/2017	aguardando
37	CECILIA GABRIELA PEDRO BENTO MATHIAS	14/09/2017	aguardando
38	WILKER BRITES	16/11/2017	aguardando
39	HEITOR FABIANO MATOS	29/05/2017	aguardando
40	MARIA CLARA SALES DE ALMEIDA	04/11/2017	aguardando
41	THEO DOS SANTOS CAETANO	28/05/2017	aguardando
42	HELENA CRISTINA F. DOS SANTOS	07/09/2017	aguardando
43	JHONATHAN DANIEL V. SANTAMARIA	12/10/2017	aguardando
44	BIANCA STUHLER DE ANDRADE	28/04/2017	aguardando
45	VITÓRIA TEODORO RAMOS	23/09/2017	aguardando
46	PYETRA FERREIRA RICARDO	05/12/2017	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III

	Criança	Nascimento	Situação
	NICOLY BORGES ALVES	13/02/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	VALLENTINA PRESTES PRATES	16/06/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	AGATHA ROBERTA CAVAZOTTI DA SILVA	09/07/2016	Atendida
	LORENZO DA COSTA NATIVIDADE	17/06/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	BRAYAN NUNES MASCARO DA SILVA	18/02/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	MARIA CLARA CHRISOSTIMO	12/08/2016	Sem contatos telefônicos
	ÁGATHA FLORA DE SOUZA ARBUES	27/04/2016	Atendida
	BRAYAN VIEIRA AMARAL	16/11/2016	Atendida
	PEDRO VIANA LUIZ	09/04/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	ARTUR CORDOVA GONÇALVES	28/03/2017	Atendida
	LUANA CARVALHO DOS SANTOS REGO	10/09/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	MARIA ANTONIA ROSA DE SOUZA GUIMARÃES	08/05/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	MIGUEL DAMACENO DE JESUS	19/08/2016	Atendida
	DAVI DE SOUZA TEIXEIRA	18/05/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	VALENTYNA DE JESUS VIEIRA	27/12/2016	Sem contato – número máximo de tentativas
	MARIA EDUARDA DA LUZ QUINTINO DIAS	06/05/2016	Desistiu
	LORENA WERNER MANGRICH	31/10/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	LORENZO BERNARDI DE MATTOS	04/12/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	LÍVIA COSTA GOMES - Autismo	29/12/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	PEDRO HENRIQUE KLEIN CICHELERO	28/02/2017	Sem contato – número máximo de tentativas
	MIGUEL MARQUES SOARES	14/06/2016	Atendida
	JOSE ANDRÉ R. BIZEUISKI	30/10/2016	Atendida
	IAN ISAACK LEODORIO DA SILVA	20/08/2016	Desistiu
	DANIEL HIPOLITO RODRIGUES	03/12/2016	Desistiu
	KIMBERLYN V. VICENTE	24/03/2017	Atendida
	ANA CAROLINA AGUIAR DE AMORIM	05/02/2017	Desistiu

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	ISRAEL DE J. B. OSAIDA	27/03/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	KEMILLY MUNIZ DE OLIVEIRA	09/02/2017	Atendida
	MARIA CECILIA ZANELATO CASTILHO	06/07/2016	Atendida
1	LORENZO RAMOS STAROSKY	04/11/2016	aguardando
2	ANTHONY MIGUEL DE SOUZA RAIMUNDO	07/10/2016	aguardando
3	JOAO F. DE ANDRADE	19/01/2017	aguardando
4	CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES	16/12/2016	aguardando
5	EZEQUIEL GOMES CUNHA	19/03/2017	aguardando
6	LUIZ HENRIQUE DE ORLEANS	12/08/2016	aguardando
7	CARLOS ALBERTO DE ORLEANS	12/08/2016	aguardando
8	AGATHA MACHADO ANDRIANI	01/03/2017	aguardando
9	ALICE DA SILVA DALSENTER	11/03/2017	aguardando
10	ROBERTO S.B. COSTA	23/11/2016	aguardando
11	HELLOISA M. ANGELO	30/12/2016	aguardando
12	NICOLLY RIBEIRO DE SENA	03/12/2016	aguardando
13	GABRIEL SANTANA DE JESUS	25/03/2017	aguardando
14	GUILHERME DE OLIVEIRA JUSTINO	14/12/2016	aguardando
15	VALENTINE BELUCO DE OLIVEIRA	05/05/2016	aguardando
16	SAYMON DA SILVA DE OLIVEIRA	08/06/2016	aguardando
17	MIGUEL KANACK DOS SANTOS	16/07/2016	aguardando
18	ABNER JESUS DE LIZ	05/06/2019	aguardando
19	NICOLAS MATIAS DE OLIVEIRA	12/06/2019	aguardando
20	ALICE EVELLYN LIMA DOS SANTOS	14/06/2019	aguardando
21	MARIANA SALOMÉ MORANTES CARVALHO	13/07/2016	aguardando
22	APOLLO RIAN G. SOUSA	08/01/2017	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	Criança	Nascimento	Situação
	ANA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	14/05/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE SOUZA ROBERTO	20/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	JOÃO PEDRO DE SOUZA MAFRA	07/05/2015	Atendida
	ENZO DANIEL FALCONI SERAFIM	19/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	ARTHUR NEVES DA SILVA	23/07/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	ISADORA HIPOLITO MELLO	07/07/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	JOÃO LUCAS DOS SANTOS	07/12/2015	Três tentativas sem sucesso
	RAFAEL BASSANESI PASTORE	06/09/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	EDUARDO MARTINS CORDEIRO	09/09/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	BERNARDO GEVAERD DA SILVA	27/01/2016	Atendida
	ISADORA JUNKES DE ALMEIDA	24/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	ANABELLA ROSA DA SILVA	09/01/2016	Atendida
	ISABELLY BATISTA RIBEIRO ZAMPIERI	20/01/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	EMANUEL RENAUD SCHVAMCH MOIZÉIS	02/10/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	ALICE DOS SANTOS MORAES	20/05/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	GUILHERME LOPES BARBOSA	07/08/2015	Atendida
	HEITOR C. XAVIER	30/01/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	REINAN DE OLIVEIRA PEREIRA	16/06/2015	Atendida e desistente
	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES COSTA	09/09/2015	Atendida
	MICAEL ZAMPIERI SANT'ANNA	26/08/2015	Atendida
	INGRYD EDUARDA DA SILVA LOPES	08/10/2015	Atendida e desistente
	LORENZO BASSEDONI VENANCIO	07/08/2015	Atendida
	MANOEL LORENZZO DE AQUINO AMORIM	06/05/2015	Atendida
	JOSÉ GABRIEL MEHL JÚNIOR	20/02/2016	Desistente
	REINAN DE OLIVEIRA PEREIRA	16/06/2015	Desistente
	RUAN SOUZA	14/01/2016	Desistente e Atendida
	EMILLY VITÓRIA LEONCIO OLIVEIRA	15/10/2015	Desistente
	OLIVER ALEXANDRIA DE ANDRADE	07/12/2015	Desistente

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	DAVI LUCCA MOREIRA DE CASTRO	30/12/2015	Desistente
	ANTHONY RAFAEL JOÃO	01/04/2015	Desistente
	DAVI O. DA CRUZ	06/12/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	ALICE R. PINTO	13/01/2016	Atendida
	RYAN D. SANTOS	11/05/2015	Atendida
	ANA CAROLINA J. DE ALMEIDA	21/07/2015	Atendida
	TIAGO A. M. SILVA	21/02/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	GUSTAVO GUTERRES GARCEZ	04/11/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	LUIZA ALEXANDRE E SILVA	07/09/2016	Atendida
	ENZO ANTUNES FURTADO	23/06/2015	Três tentativas sem sucesso
	EZEQUIEL LUIZ MELLO DA SILVA	23/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	FELIPE ARTHUR DE PAULA MARQUES	15/04/2015	Três tentativas sem sucesso
	LORENA BERNARDES RIBEIRO DE MELO	08/01/2016	Atendida e desistente
	DAVI LUCAS CARVALHO SANTOS	19/12/2016	Três tentativas sem sucesso
	TAYLOR DE SOUZA RODRIGUES	09/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	BERNARDO FARIAS MELO	18/03/2016	Atendida
	ISABELLE S. CARDOSO	01/10/2015	Atendida
	EZEQUIEL LUIZ MELLO DA SILVA	23/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	MIKAELA DE LIMA HONORATO	10/09/2015	Atendida
	BERNARDO R. COELHO	14/10/2015	Atendida
	YASMIM MEDEIROS DA ROSA	06/08/2015	Desistiu
	LORENZO FIRME C. DE ARAUJO	27/12/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	KAIKE RUAN CORREA	26/03/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	25/03/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	IGOR BARCELLOS ROSA	10/05/2015	Atendida
	ISADORA JUNKES DE ALMEIDA	24/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	EMILLY VITORIA LEONCIO OLIVEIRA	15/10/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
1	HELENA BECKER MACHADO DA SILVA	22/01/2016	aguardando
2	TAYLOR DE SOUZA RODRIGUES	27/12/2015	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

3	KAINAN H. ROCHA LIMA	15/04/2015	aguardando
4	ELIEL ADRIAN JÚLIO CALUEIO	22/10/2015	aguardando

São José, 10 de outubro de 2019.

Aline Vieira
Direção CEI Nossa Senhora das Graças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA
Endereço: Rua Alan Kardec, 430 - Forquilhinhas
Telefone: 48 3259-3066
Diretora: Caroline Flores Araújo

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4m-1ano	12	12	00	00	12
G IIA	1-2	12	12	00	00	12
G IIB	1-2	12	11	01	01	13
G IIIA	2-3	15	12	02	03	17
G IIIB	2-3	12	11	01	01	13
G IIIC	2-3	15	13	00	01	14
G IVA	3-4	20	19	01	01	21
G IVB	3-4	20	20	00	00	20
G IVC	4-5	23	00	17	00	17
GV	5-6	23	00	00	23	23
GV-VI	5-6	23	00	22	23	45
GVI	5-6	23	00	23	25	48
TOTAL			**110**	**67**	**78**	**255**
Total Creche: 139			**Total Pré-escola: 116**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	-
G II	-
G III	1 INT/ 2 MAT
G III	-
G IV	5 MAT
GV	4 MAT
GVI	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL 2019

GRUPO I		
01	DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	DAVI LUCAS VIEIRA ANTUNES	INTEGRAL
03	ENZO GABRIEL DA CRUZ SILVA	INTEGRAL
04	HELENA MAIOLI VICENTE	INTEGRAL
05	HELOISA ASSIS DE BRITO	INTEGRAL
06	HELOISA PRIM ROEDEL	INTEGRAL
07	JADE FRANCIOSI DAZIL	INTEGRAL
08	JEHAN LUIZ ROZAR CRAVO	INTEGRAL
09	JULIO EMANUEL DO PRADO SALVADOR	INTEGRAL
10	LIS DELLA GIUSTINA	INTEGRAL
11	MELISSA DE SOUZA	INTEGRAL
12	VALENTIM SCHWINDEN PEREIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIA		
01	ALEESHA ESTHER PAUL	INTEGRAL
02	ANNY BEATRIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	INTEGRAL
03	BENJAMIM OLIVEIRA SOUZA	INTEGRAL
04	ELOA DE OLIVEIRA CARNEIRO	INTEGRAL
05	GUILHERME FELIPPON BORGES	INTEGRAL
06	GUSTAVO CORDOVA DE SOUZA	INTEGRAL
07	HELENA FARIAS FERNANDES	INTEGRAL
08	JOÃO VITOR DUARTE	INTEGRAL
09	LARA DA ROSA ALESSI	INTEGRAL
10	LORENA VILLALBA BOSCHETTI	INTEGRAL
11	MAYRA VITÓRIA ISRAEL	INTEGRAL
12	MIGUEL ABATTI CORREA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIB		
01	ALICE DIAS RAMOS	INTEGRAL
02	ALICE MACIEL HANG	INTEGRAL
03	BEATRIZ RODRIGUES T. DE SOUZA	INTEGRAL
04	CAIO AMORIM	INTEGRAL
05	ELOAH CARDOSO DOS SANTOS	INTEGRAL
06	ISABELLA SILVA ALEXANDRE	INTEGRAL
07	JULIA MAIA BALSAMO	INTEGRAL
08	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	INTEGRAL
09	MARTIN CHIELLA AGUIAR	**VESPERTINO**
10	MIGUEL ARAUJO SADELI CAMPOS	INTEGRAL
11	VINICIUS CORREA DE SOUZA	INTEGRAL
12	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS RAMOS	INTEGRAL
13	YURI MULLER CABRAL	**MATUTINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIA		
N.	**NOME DA CRIANÇA**	**DATA NASCIMENTO**
01	ANA CLARA RIBEIRO MACHADO	INTEGRAL
02	BERNARDO BIGNOTTI	INTEGRAL
03	BERNARDO DE SOUZA DELFINO	INTEGRAL
04	BERNARDO GONÇALVES COSTA	INTEGRAL
05	BRYAN ALEXANDRE DA ROSA JERONIMO	INTEGRAL
06	FABIO CARLOS PRUD HOMME MESADIEU	INTEGRAL
07	GAELL SILVA REIS	INTEGRAL
08	LIVIA DUARTE DE MOURA	INTEGRAL
09	OLIVIA MARIA CARDOSO ANJOS	INTEGRAL
10	PIETRA GABRIELA MARQUES	INTEGRAL
11	SAMUEL CALSEN DE AMORIM	INTEGRAL
12	VALENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13	YASMIM CARDOSO DA COSTA	**VESPERTINO**
14	ANA FERREIRA DA CRUZ	**MATUTINO**
15	PEDRO CASTANHEIRO MACHADO	**MATUTINO**
16	ISABELLY FARIAS BOTELHO	**VESPERTINO**
17	JOSE BENEDICTO FERREIRA BISNETO	**VESPERTINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPOIIIB		
01	DANTE GUIMARÃES FERREIRA LOPES	INTEGRAL
02	ELIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
03	HELENA FARIA RAMPA	INTEGRAL
04	ISADORA RODRIGUES DA COSTA	INTEGRAL
05	JOANNA OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
06	LARA ISABELLY BARREIROS SCHOENAU	INTEGRAL
07	LORENZO HAMES GELSLEUSTER WOTTRICH	INTEGRAL
08	LORENZO LAURENTINO COSTA	INTEGRAL
09	RENNE ANTONIO DE CARVALHO SILVA	INTEGRAL
10	URIEL DOMINIC SILVA RABELO	INTEGRAL
11	LUCCA MARTINS ROSA	**MATUTINO**
12	HELENA TEIXEIRA DE SOUZA	INTEGRAL
13	LUIZA MARIANO	**VESPERTINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIC		
01	ANA MARCELA CANDIDO DA COSTA	INTEGRAL
02	AYSHA EMANUELLY BARREIROS DA COSTA	INTEGRAL
03	BRYAN GRANDO	INTEGRAL
04	ISABELLY ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
05	ISADORA MARIA OLIVEIRA LOPES	INTEGRAL
06	LUAN MAYER	INTEGRAL
07	LUCIANA DE OLIVEIRA GATINHO	INTEGRAL
08	MARIA HELENA DA COSTA BISPO	INTEGRAL
09	MAYARA LENA DA SILVA SERAFIM	INTEGRAL
10	NATANAEL DE LACERDA DE ANDRADE	**VESPERTINO**
11	PATRICIA ALEZIO	INTEGRAL
12	RAVI NUNES MACIEL	INTEGRAL
13	RYAN BRYAN DE SANTANA LOPES	INTEGRAL
14	SOPHIA FERREIRA GRANDO	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVA		
01	AGHATA LOUISE COLEHO LEODORO	INTEGRAL
02	ALESSANDRO EMANUEL BARROS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	ALICE CARVALHO DA SILVA	INTEGRAL
04	ALICIA ALVES FURTADO	INTEGRAL
05	ANTHONY DE CASTRO SILVA	INTEGRAL
06	ARTHUR GOMES DA CONCEIÇÃO	INTEGRAL
07	DAVI HENRIQUE CARDOSO CRISPIM	INTEGRAL
08	EMILY MAXIMIANO WALTER	INTEGRAL
09	GUSTAVO HINKEL	INTEGRAL
10	HENRIQUE ALVES DA SILVA	INTEGRAL
11	HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	INTEGRAL
12	ISABELLY VIEIRA DA LUZ	INTEGRAL
13	JOAO LUCAS DE OLVEIRA	**VESPERTINO**
14	JOAO VITOR BIESSEK	INTEGRAL
15	KAYLA DE LIMA BOENO	INTEGRAL
16	MAYCON QUINTANILHA JUNIOR	INTEGRAL
17	MIGUEL GUERREIRO SAMPAIO	INTEGRAL
18	MIGUEL SOARES	INTEGRAL
19	MITHEL BERNARDO DE LIMA	INTEGRAL
20	NATACHA CHAVES HECK	INTEGRAL
21	VITOR CANDIDO	**MATUTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVB		
01	ALICE VILLAR	INTEGRAL
02	ARTHUR FERNANDES MACHADO	INTEGRAL
03	ARTHUR PERICO FRAGA	INTEGRAL
04	ARTHUR SOARES	INTEGRAL
05	AYLAN D. SANTOS	INTEGRAL
06	BARBARA MANUELA FERRAZ DA SILVA	INTEGRAL
07	BRYAN HENRIQUE FLORES ULLMANN	INTEGRAL
08	CARLOS A. HOFFMANN	INTEGRAL
09	DAVI CESAR MARQUES RICARDO	INTEGRAL
10	DAVID WENDEL SILVA ROLIN	INTEGRAL
11	EDUARDO SILVA VILLAMAYOR GONZALES	INTEGRAL
12	GEOVANA STEINBACH VAZ	INTEGRAL
13	ISABELLE DA SILVA	INTEGRAL
14	KYARA DE MORAES	INTEGRAL
15	LAURA SCHULTES SILVA	INTEGRAL
16	LUISA ADAMI ERN	INTEGRAL
17	MATHEUS AGOSTINHO GOMES DA SILVA	INTEGRAL
18	MIGUEL SCHULTES SILVA	INTEGRAL
19	RAISSA VASCO DE JESUS	INTEGRAL
20	SOPHIA BALTAZAR PEREIRA	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVC - MATUTINO		
01	CLODOALDO CESAR DE SOUZA BENTO	MATUTINO
02	DANIELA VILAIM	MATUTINO
03	DAVI LAZAROTTO NIEDERAUER	MATUTINO
04	ENZO DEMÉTRIO COSTA	MATUTINO
05	HAMS STERLIN JOSEPH FLEURVIL	MATUTINO
06	HENZO GABRIEL MARCELINO DE JESUS	MATUTINO
07	IASMIN NAOMY BOEIRA DA SILVA	MATUTINO
08	INGRID VITÓRIA SOARES	MATUTINO
09	KEVIN LOURDES FERNANDES GONÇALVES	MATUTINO
10	LARA NOEMI ALMEIDA SIQUEIRA	MATUTINO
11	LIVYA LOURDES FERNANDES GONÇALVES	MATUTINO
12	MARIAH ANDRESSA AMORIM DE JESUS	MATUTINO
13	MAYANA INÁCIO SILVA	MATUTINO
14	MICHAELLY SOFIA FREITAS SENA	MATUTINO
15	SAYMON KAIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	MATUTINO
16	THIEGO RUAHN OLIVEIRA CORDEIRO	MATUTINO
17	VITOR RAFAEL CUNHA MACHADO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO		
01	ALICE DIAS GELSLEUSTER	MATUTINO
02	ALYSSON HAMES DOS SANTOS	MATUTINO
03	DAVI ALMEIDA GOMES	MATUTINO
04	DAVI HENRIQUE VIEIRA	MATUTINO
05	DAVI INACIO MARTINS	MATUTINO
06	DAVI LUIZ MIQUELOTO ERICEIRA	MATUTINO
07	EMILIANO GOMES SERNA	MATUTINO
08	ENZO RAMOS RAMPAZZO DOS SANTOS	MATUTINO
09	FERNANDA PADILHA STANCK	MATUTINO
10	ISABELLA YUMI BOEIRA DE SILVA	MATUTINO
11	ISADORA DE MORAES	MATUTINO
12	JIOVANY DOS SANTOS MACEDO	MATUTINO
13	JOÃO FELLIPE LIMA FERREIRA	MATUTINO
14	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
15	LARA KAROLINE RAMOS	MATUTINO
16	LUCAS MIGUEL DO PRADO SALVADOR	MATUTINO
17	LUCAS RAFAEL ELIAS SOARES	MATUTINO
18	MILENA PERES	MATUTINO
19	PYETRO HANRY BECKMANN MONTEIRO	MATUTINO
20	SAMUEL FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO
21	SARAH DE LIMA MEDEIROS DE MIRANDA	MATUTINO
22	VICTOR CORREIA DE ALMEIDA	MATUTINO
23		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO		
01	AGATHA VITÓRIA BARREIROS DA COSTA	MATUTINO
02	ALEXSANDRO AQUINO DOS SANTOS	MATUTINO
03	BRENO BARBOSA GODOIS	MATUTINO
04	DIOGO RIBEIRO DOS SANTOS	MATUTINO
05	ELOA ALVES DOS PASSOS SILVA	MATUTINO
06	GUSTAVO MENDES DA SILVA	MATUTINO
07	ISABELA DA SILVA JEREMIAS	MATUTINO
08	ISABELA VIEIRA BITENCOURT	MATUTINO
09	ISABELLA ESPÍNDOLA DA SILVA	MATUTINO
10	ISABELLY DE ALMEIDA PALMA	MATUTINO
11	ISRAEL ABRAÃO FERREIRA SERAFIM	MATUTINO
12	JOSÉ ELBERTON CALIXTO LOBATO	MATUTINO
13	LAVINIA DA SILVA	MATUTINO
14	LIVIA CARDOSO PORTO	MATUTINO
15	LORENZO DA FONSECA DA SILVA	MATUTINO
16	LUIZA SILVEIRA DE JESUS	MATUTINO
17	MARCOS CESAR DOS SANTOS MARTINS	MATUTINO
18	MARIA SOPHIA DA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
19	MILENA VICENTE AGOSTINHO SILVA	MATUTINO
20	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO KURZAWSKI	MATUTINO
21	PEDRO HENRIQUE GARCIA DE JESUS	MATUTINO
22	THALES NANIQUE SORATTO	MATUTINO
23	VALENTINA PEREIRA WIBERSTAEDT	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO		
01	ALEX GABRIEL DA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
02	CRISTIAN FRANCISCO CARVALHO SILVA	VESPERTINO
03	DAVI DE SOUZA DA CUNHA	VESPERTINO
04	EMANUELLY FARIAS BOTELHO	VESPERTINO
05	EMANUELLY LUZ DA SILVEIRA	VESPERTINO
06	JAMILLY LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
07	JOSÉ MIGUEL MEDEIROS TELLES	VESPERTINO
08	KÁSSIA PEDROTTI ALEIXO	VESPERTINO
09	KAUÊ WAGNER RIBEIRO DE MENEZES	VESPERTINO
10	LUIZ OTÁVIO MARIANO	VESPERTINO
11	MARIA CLARA FERREIRA SOARES DE ABREU	VESPERTINO
12	MARINA CATANIO EBERHART DE LIMA	VESPERTINO
13	MATEUS FELIPE DE FREITAS	VESPERTINO
14	MATEUS INACIO PADILHA AMARAL	VESPERTINO
15	MAYSA KELLY LUCIANO NASCIMENTO	VESPERTINO
16	NICOLLY MATOS COSTA	VESPERTINO
17	PIETRO RECCO CAMEU	VESPERTINO
18	SAMUEL PINHEIRO TEIXEIRO	VESPERTINO
19	SANDRIELLY ARAUJO SILVA PLÁCIDO	VESPERTINO
20	SARA CARDOSO RODRIGUES	VESPERTINO
21	THIAGO FILIPE PORTO	VESPERTINO
22	VALENTINA CALSEM	VESPERTINO
23	VITOR MARCELO SANTOS DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V-VI VESPERTINO		
01	ALÉXIA MORAIS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
02	ANTHONY OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
03	BRYAN ANTENOR DE MELO	VESPERTINO
04	CECÍLIA GARCIA MACIEL	VESPERTINO
05	EMANUEL FELIPE SILVA CARVALHO	VESPERTINO
06	FELIPE FERREIRA FERNANDES	VESPERTINO
07	GUSTAVO FERREIRA FERNANDES	VESPERTINO
08	HENRIQUE HAMMES SANTOS	VESPERTINO
09	ISABELA GOES SOARES DE ASSUNÇÃO	VESPERTINO
10	ISADORA LIMA DA SILVA	VESPERTINO
11	JOSIELLY DE ALMEIDA LISCANO	MATUTINO
12	LAZARO ITALO DA SILVA NONATO	VESPERTINO
13	LETÍCIA BENTO	VESPERTINO
14	LUIZ MIGUEL DA SILVA CORRÊA	VESPERTINO
15	MARIA HELOYSA CASTRO ARAUJO	VESPERTINO
16	MARIA VITÓRIA NONATO	VESPERTINO
17	PRISCILA MARCELINO DA LUZ DA SILVA	VESPERTINO
18	SAMUEL CARVALHO LACERDA	VESPERTINO
19	THEYLOR MIKAEL FREITAS VIANA	VESPERTINO
20	VALENTINA DOS SANTOS RIBEIRO	VESPERTINO
21	VINICIO GUCKERT	VESPERTINO
22	VINICIUS MAZINI DE ALMEIDA SILVA	VESPERTINO
23	YAGO RAMOS TONERA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO		
9	ALICE LUIZ DE MIRANDA	VESPERTINO
02	AMABILLY XAVIER DA COSTA	VESPERTINO
03	ANA ALYCE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
04	ÁTILA BENITES BERGER	VESPERTINO
05	BERNARDO VIEIRA ASSUNÇÃO	VESPERTINO
06	BRUNA ADRIELY ARAUJO DOS SANTOS	VESPERTINO
07	CHRISTIAN ANDRE TRINDADE OLIVEIRA	VESPERTINO
08	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
09	ESTEFFANY STANCK FAGUNDES	VESPERTINO
10	FELIPE PRIETO GENTIL ROSSI	VESPERTINO
11	GABRIEL LUCAS DA SILVA LEAL	VESPERTINO
12	ISADORA MACHADO DANIEL	VESPERTINO
13	IZADORA LOPES AMORIM	VESPERTINO
14	LEVI RUAN VILELA	VESPERTINO
15	LORENA ZIMERMANN ROCHA	VESPERTINO
16	MANUELA ARAUJO CIDADE	VESPERTINO
17	MARIA EDUARDA MULLER SORIANO	VESPERTINO
18	SAMUEL NINOW LIMA	VESPERTINO
19	SARA LARISSA DA SILVA LEAL	VESPERTINO
20	SARA NINOW LIMA	VESPERTINO
21	SOPHIA AURÉLIO RIBEIRO	VESPERTINO
22	SOPHIA LUIZA DE MELO	VESPERTINO
23	VINICIUS CAMELLO	VESPERTINO
24	VINICIUS DAVI FRANCO DE MEDEIROS	VESPERTINO
25	VITOR DE SOUZA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA 2019

GRUPO I

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	THEO MANIQUE VIEIRA	18/05/2018	AGUARDANDO VAGA
2	JOAO PEDRO DE SOUSA SOARES	15/04/2018	AGUARDANDO VAGA
3	MAYLA LEAL NUNES	02/07/2018	AGUARDANDO VAGA
4	EMANUELLY LEAL NUNES	02/07/2018	AGUARDANDO VAGA
5	LAURA DA SILVA	22/06/2018	AGUARDANDO VAGA
6	LUCAS B. FERREIRA	08/08/2018	AGUARDANDO VAGA
7	HENRIQUE LEAL THOMAZ MATHIAS	09/05/2018	AGUARDANDO VAGA
8	HELENA NASCIMENTO THESMANN	16/04/2018	AGUARDANDO VAGA
9	LIS DE CARVALHO MATTOS	23/07/2018	AGUARDANDO VAGA
10	LAURA JACQUES PADILHA DA COSTA	19/08/2018	AGUARDANDO VAGA
11	AYLA SOFIA FREITAS JÚNIOR	06/06/2018	AGUARDANDO VAGA
12	LORENA EMANUELLY SANTA FELIX DA SILVA	24/09/2018	AGUARDANDO VAGA
13	GIUSEPPE MATEUS TOMASCHEWSKI BORBA	19/08/2018	AGUARDANDO VAGA
14	ARTHUR GARCIA FURTADO	27/07/2018	AGUARDANDO VAGA
15	KAUÃ OLIVEIRA LOPES	16/04/2018	AGUARDANDO VAGA
16	ÍCARO OLIVEIRA LOPES	18/08/2018	AGUARDANDO VAGA
17	ERICK MELLO RODRIGUES	31/07/2018	AGUARDANDO VAGA
18	CECÍLIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/2018	AGUARDANDO VAGA
19	LUCAS HERCÍLIO BITTENCOURT FERREIRA	08/08/2018	AGUARDANDO VAGA
20	HEITOR DOS SANTOS FERREIRA	31/07/2018	AGUARDANDO VAGA
21	JOÃO PEDRO ROSA FINK	22/09/2018	AGUARDANDO VAGA
22	GABRIEL DA SILVA MARTINS	22/08/2018	AGUARDANDO VAGA
23	BRENO DE FARIA	31/07/2018	AGUARDANDO VAGA
24	MICAEL LINO GOES	01/06/2018	AGUARDANDO VAGA
25	MERIDA VIEIRA DOS SANTOS	19/06/2018	AGUARDANDO VAGA
26	ALAN FELIPE GOULART MUNIZ	25/04/2018	AGUARDANDO VAGA
27	DAVI MIGUEL DOS S. GABRIEL	13/05/2018	AGUARDANDO VAGA
28	LOHANA V. P. DE JESUS	31/07/2018	AGUARDANDO VAGA
29	TAINAN VALTRICK SOUZA	17/07/2018	AGUARDANDO VAGA
30	JOAQUIM RAMOS DA CRUZ	10/04/2018	AGUARDANDO VAGA
31	ARTHUR R. DA C. BATISTA	02/08/2018	AGUARDANDO VAGA
32	ARTHUR SILVA BUM	09/06/2018	AGUARDANDO VAGA
33	DANIEL BRAZ DE OLIVEIRA FILHO	18/05/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA 2019

GRUPO I - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
34	DAVI KENEDY SIMÕES	05/04/2018	AGUARDANDO VAGA
35	LIVIA LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	16/11/2018	AGUARDANDO VAGA
36	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	26/11/2018	AGUARDANDO VAGA
37	KIMBERLY V. SOUZA SANTOS	06/06/2018	AGUARDANDO VAGA
38	MIKAEL DIAS DE ANDRADE	03/12/2018	AGUARDANDO VAGA
39	IRIS SAMANTHA DE O. RODRIGUES	24/11/2018	AGUARDANDO VAGA
40	KAUÃ DE SOUZA MEDEIROS MADALENA	31/06/2018	AGUARDANDO VAGA
41	VICENTE CARDOSO HANKEL	26/10/2018	AGUARDANDO VAGA
42	CATARINA DE SOUZA LOPES	02/11/2018	AGUARDANDO VAGA
43	LORENA TEIXEIRA DE ABREU	11/11/2018	AGUARDANDO VAGA
44	MARIA ALICE G. VANDERVAL	13/06/2018	AGUARDANDO VAGA
45	ANASTACIA VITÓRIA DEOBALD GUEDES	03/01/2019	AGUARDANDO VAGA
46	ÉRIKA SILVA DOS SANTOS	13/06/2018	AGUARDANDO VAGA
47	LYANDRA MEL CARRINHO BEZERRA	03/01/2019	AGUARDANDO VAGA
48	YASMIM DE MORAES JARD	28/02/2019	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	02/05/2017	MATRICULADA
-	VINICIUS CORREA DE SOUZA	26/10/2017	MATRICULADO
-	LORENZO HASCKEL ALVES	17/04/2017	ESTÁ EM OUTRO CEI
-	YURI MULLER CABRAL	13/10/2017	CHAMADO
-	VALENTINA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	13/11/2017	ESTÁ EM OUTRO CEI
1	HELENA SCHMITT BECKER	22/05/2017	AGUARDANDO VAGA
2	JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA FARIAS	03/03/2018	AGUARDANDO VAGA
3	SHEERON STEFANY DIAS CORREA	10/04/2017	AGUARDANDO VAGA
4	ENZO GABRIEL NUNES DA SILVA	06/01/2018	AGUARDANDO VAGA
5	THALLESON GOMES OLIVEIRA	20/04/2017	AGUARDANDO VAGA
6	VALENTINA COSTA	27/08/2017	AGUARDANDO VAGA
7	LORENZO RODRIGUES SANTOS	06/10/2017	AGUARDANDO VAGA
8	LORENA PEREIRA COSTA	24/07/2017	AGUARDANDO VAGA
9	ARTHUR RENATO CARDOSO REIS	12/11/2017	AGUARDANDO VAGA
10	ELOA REGINA DE SOUZA	25/07/2017	AGUARDANDO VAGA
11	DAVI CHAGAS CORDEIRO	18/04/2017	AGUARDANDO VAGA
12	JOAO GUILHERME DUTRA	01/06/2017	AGUARDANDO VAGA
13	GABRIELLE LIZ DE SOUZA	13/03/2018	AGUARDANDO VAGA
14	LUCAS PRIM VILVERT	17/08/2017	AGUARDANDO VAGA
15	ISIS ALANO CARDOSO	10/08/2017	AGUARDANDO VAGA
16	CATARINA QUINT DE SOUZA	22/03/2018	AGUARDANDO VAGA
17	ENZO RIBEIRO OURIQUES	22/05/2017	AGUARDANDO VAGA
18	BERNARDO RAMOS TRONCO	18/03/2018	AGUARDANDO VAGA
19	WILLIAN CRUZ ADILIO MARTINS	02/04/2017	AGUARDANDO VAGA
20	SARAH DE JESUS GODINHO	06/05/2017	AGUARDANDO VAGA
21	VALENTIN DA COSTA LOPES	22/01/2018	AGUARDANDO VAGA
22	PHILIPE DA SILVA DE LIZ	01/01/2018	AGUARDANDO VAGA
23	HELENA GAMA FERLIN	20/12/2017	AGUARDANDO VAGA
24	MARIA VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS	08/06/2017	AGUARDANDO VAGA
25	BERNARDO ANTÔNIO FARIA	23/09/2017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
26	HELENA VALENTINA BUENO DE LIMA	20/08/2017	AGUARDANDO VAGA
27	VITOR DIAS COMICHOLLI DE MATOS	06/11/2017	AGUARDANDO VAGA
28	LORENA YASMIM DE OLIVEIRA PEREZ	02/10/2017	AGUARDANDO VAGA
29	JULIA GOMES DOS SANTOS	09/10/2017	AGUARDANDO VAGA
30	DAVI LUCCA DA SILVA ANDRADE	03/01/2018	AGUARDANDO VAGA
31	ISADORA ALMEIDA FARIAS	27/02/2018	AGUARDANDO VAGA
32	IVO ROZAR NETO	23/04/2017	AGUARDANDO VAGA
33	MARIAH RODRIGUES DE ANDRADE	30/06/2017	AGUARDANDO VAGA
34	MATHEUS WAGNER SAMUEL	04/04/2017	AGUARDANDO VAGA
35	RAFAELA KUHN VASCONCELOS	21/09/2017	AGUARDANDO VAGA
36	SILVIO LORENZO MARTINS MACEDO	18/09/2017	AGUARDANDO VAGA
37	MARIANE BORGES GENEROSO	10/09/2017	AGUARDANDO VAGA
38	YAN MULLER CABRAL	13/10/2017	AGUARDANDO VAGA
39	ENZO GABRIEL GUCKERT	23/09/2017	AGUARDANDO VAGA
40	DAVI BERNARDES DA SILVA	18/12/2017	AGUARDANDO VAGA
41	HENRIQUE ROSA DA LUZ	20/08/2017	AGUARDANDO VAGA
42	MELISSA JARDIM LUIZ WERLICH	12/03/2018	AGUARDANDO VAGA
43	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	11/10/2017	AGUARDANDO VAGA
44	ENZO EDUARDO FURTOSO RODRIGUES	28/08/2017	AGUARDANDO VAGA
45	PIETRO DA SILVA SOARES	08/01/2018	AGUARDANDO VAGA
-	MAYRA VITORIA ISRAEL	19/11/2017	**MATRICULADA(MS*)**
46	MARVENS SEBASTIEN ANTOINE	09/03/2018	AGUARDANDO VAGA
47	HEITOR CUNHA DE SOUZA	18/09/2017	AGUARDANDO VAGA
48	VALENTINA ARREAL FLORES	12/09/2017	AGUARDANDO VAGA
49	ARTHUR GONÇALVES	17/02/2018	AGUARDANDO VAGA
50	SOPHYA SOARES DA SILVA	14/01/2018	AGUARDANDO VAGA
51	MANUELA DE MELOS DA SILVEIRA	19/06/2017	AGUARDANDO VAGA
52	ALICE GARBIN MELO	15/12/2017	AGUARDANDO VAGA
53	ANA LUIZA MAFRA MARTINS	21/08/2017	AGUARDANDO VAGA
54	NICOLAS MOARIS DA SILVA	15/11/2017	AGUARDANDO VAGA

***Mandado de Segurança**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
55	JOÃO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	17/01/2018	AGUARDANDO VAGA
56	HEITOR CAETANO DOS ANJOS	09/09/2017	AGUARDANDO VAGA
57	ALICIA SALANEK	27/01/2018	AGUARDANDO VAGA
58	FELIPE DA SILVA	16/03/2018	AGUARDANDO VAGA
59	ALICE NARDI SIMÃO	30/07/2017	AGUARDANDO VAGA
60	JOÃO PEDRO BARRETO DE SOUZA	15/05/2017	AGUARDANDO VAGA
61	RAFAEL ZIMERMANN	27/03/2018	AGUARDANDO VAGA
62	SARA ROCHA BROENRING	11/06/2017	AGUARDANDO VAGA
63	HEITOR LUCIO DA SILVA	01/06/2017	AGUARDANDO VAGA
64	MARINA MEDEIROS BARBOSA	30/12/2017	AGUARDANDO VAGA
65	GABRIELLY LIMA DE MORAES DA SILVA	02/07/2017	AGUARDANDO VAGA
66	HELLOÁ FRAGA MARCELINA	30/03/2018	AGUARDANDO VAGA
67	DAVI SANTOS DA SILVA	11/08/2017	AGUARDANDO VAGA
68	ANA MARIA FERREIRA POLONI	28/03/2018	AGUARDANDO VAGA
69	ENZO MARTINS	20/07/2017	AGUARDANDO VAGA
70	ROBERTA VITORIA VALENTE DE SANTANA	30/06/2017	AGUARDANDO VAGA
71	THEO DE OLIVEIRA INACIO	04/04/2018	AGUARDANDO VAGA
72	ISABELLY LIMA	13/01/2018	AGUARDANDO VAGA
73	DANIEL DOS ANJOS ALMEIDA	21/08/2017	AGUARDANDO VAGA
74	DAVI DA SILVA NEVES	31/05/2017	AGUARDANDO VAGA
75	LORENA AMARIM CRUZ TEIXEIRA	05/02/2018	AGUARDANDO VAGA
76	YGOR SILVEIRA MEDEIROS	22/12/2017	AGUARDANDO VAGA
77	DAVI JOAQUIM RAMP	19/08/2017	AGUARDANDO VAGA
78	NICOLAS BROERING CUNHA	26/10/2017	AGUARDANDO VAGA
79	ANABELY BALBINO DE MATOS	19/07/2017	AGUARDANDO VAGA
80	CRISTOPHER ARTHUR PIRES DE JESUS	29/09/2017	AGUARDANDO VAGA
81	CAIO VINICIUS SOUZA MARCON	01/11/2017	AGUARDANDO VAGA
82	BENJAMIN AZEVEDO BRITO	22/06/2017	AGUARDANDO VAGA
83	ANA CLARA FREITAS DA SILVA DIAS	29/03/2018	AGUARDANDO VAGA
84	ERIC MIGUEL ARAUJO DUTRA	01/02/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
85	NICOLLY ISSY DA SILVA MACHADO	11/05/2017	AGUARDANDO VAGA
86	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	15/04/2017	AGUARDANDO VAGA
87	BRAYAN EUFRASIO MEDEIROS DE SOUZA	13/08/2017	AGUARDANDO VAGA
88	BRENO EUFRASIO MEDEIROS DE SOUZA	13/08/2017	AGUARDANDO VAGA
89	NICOLLI BARBOSA	28/07/2017	AGUARDANDO VAGA
90	NICOLLY ALMEIDA PALMA	11/07/2017	AGUARDANDO VAGA
91	RENATO DOUGLAS FERNANDES GOUVEIA	14/05/2017	AGUARDANDO VAGA
92	LUMA BRITES NARDI	26/06/2017	AGUARDANDO VAGA
93	ENZO GABRIEL DA SILVA SANTOS	24/01/2018	AGUARDANDO VAGA
84	PEDRO LUCAS VASCONCELOS	07/06/2017	AGUARDANDO VAGA
95	ISADORA ALMEIDA FARIAS	27/02/2018	AGUARDANDO VAGA
96	MURILO RODRIGUES WELLZ	14/08/2017	AGUARDANDO VAGA
97	ISADORA JACOBSKI ARALDI	16/09/2017	AGUARDANDO VAGA
98	ALICE MORAIS SILVA	31/07/2017	AGUARDANDO VAGA
99	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA DA COSTA	13/08/2017	AGUARDANDO VAGA
100	ANA CLARA GODOY DA COSTA	05/01/2018	AGUARDANDO VAGA
101	CAUÊ KASTUL VELASCO VEDAL	26/08/2017	AGUARDANDO VAGA
102	DERIK MIGUEL SOUZA DE MENEZES	16/08/2017	AGUARDANDO VAGA
103	ELOISA DE MELO SILVA	15/01/2018	AGUARDANDO VAGA
104	SOFIA BECHTLOFF GOMES	29/05/2017	AGUARDANDO VAGA
105	HEITOR LUCIO DA SILVA	01/06/2017	AGUARDANDO VAGA
106	MARIA CLARA MULLER SORIANO	08/09/2017	AGUARDANDO VAGA
107	CAIO MARQUES MACHADO	02/07/2017	AGUARDANDO VAGA
108	ENZO GABRIEL DA SILVA JUNCKES	20/04/2017	AGUARDANDO VAGA
109	DIMITRI MAHALEY MARTINS DOS PASSOS	03/09/2017	AGUARDANDO VAGA
110	SAMUEL GHILARDI DE LIMA	18/09/2017	AGUARDANDO VAGA
111	ESTHER RIBEIRO DA SILVA	11/05/2017	AGUARDANDO VAGA
112	MARIA HELENA VIDAL FERREIRA	08/12/2017	AGUARDANDO VAGA
113	ISABELLE HAAS BELLETI	09/08/2017	AGUARDANDO VAGA
114	ANA VITÓRIA SILVA BUM	07/04/2017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
115	DANIELA ROSA MACHADO	26/07/2017	AGUARDANDO VAGA
116	MARIA JULIA DOS SANTOS PEREIRA	22/05/2017	AGUARDANDO VAGA
117	FLÁVIA BUENO BESSAUER	27/01/2018	AGUARDANDO VAGA
118	LORENZO BORGES DE OLIVEIRA	25/03/2018	AGUARDANDO VAGA
119	VALENTINA DAMAZIO KUBALAQUE	04/01/2018	AGUARDANDO VAGA
120	MARIA FLOR LAYDNER RIBEIRO	19/09/2017	AGUARDANDO VAGA
121	BERNARDO L. DE OLIVEIRA MATOS	24/04/2017	AGUARDANDO VAGA
122	MARIA HELENA DA SILVA	20/08/2017	AGUARDANDO VAGA
123	MARIA VITÓRIA FLORENCE	13/07/2017	AGUARDANDO VAGA
124	ARTHUR G. DA CONCEIÇÃO LEMOS	11/08/2017	AGUARDANDO VAGA
125	KAIQUE ANTUNES SILVA	24/05/2017	AGUARDANDO VAGA
126	MARIA LUIZA HASKEL LOPES	22/04/2017	AGUARDANDO VAGA
127	LUCCAJUNIOR FARIAS	02/08/2017	AGUARDANDO VAGA
128	LUISA MARIANO DE SOUZA	09/09/2017	AGUARDANDO VAGA
129	BERNARDO SILVA DE MOURA	10/03/2018	AGUARDANDO VAGA
130	KAIQUE ANTUNES SILVA	24/05/2017	AGUARDANDO VAGA
131	MARIA LUIZA HASKEL LOPES	22/04/2017	AGUARDANDO VAGA
132	LUCCA JUNIOR LIMA FARIAS	02/08/2017	AGUARDANDO VAGA
133	LUIZA MARIANO DE SOUZA	09/09/2017	AGUARDANDO VAGA
134	BERNARDO SILVA DE MOURA	10/03/2018	AGUARDANDO VAGA
135	SOPHIA MACEDO MARQUES	29/04/2017	AGUARDANDO VAGA
136	THÉO SCHULTZ GARCIA	25/08/2017	AGUARDANDO VAGA
137	PAOLA NASCIMENTO DIAS	21/08/2017	AGUARDANDO VAGA
138	JOAQUIM DE O. C. NETO	16/11/2017	AGUARDANDO VAGA
139	JOAQUIM SOUZA RIBEIRO	06/082017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	ISABELLY FARIAS BOTELHO	18/10/2016	**MATRICULADA**
-	ELIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	09/02/2017	**MATRICULADA**
1	ROBSON VINICIUS SCHAITEL MACHADO	15/10/2016	SEM CONTATO
-	ALICE RAMOS DE OLIVEIRA	26/02/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	MIGUEL SCHERER DA LUZ	28/10/2016	**MATRICULADO**
-	ANDERSON PEREIRA RITA	01/05/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	VALENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	25/09/2016	**MATRICULADA**
-	BERNARDO GONÇALVES COSTA	23/12/2016	**MATRICULADO**
-	HELOISA DE OLIVEIRA MONTEIRO	30/03/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
2	JOANA SANTOS DE ASSUNÇÃO	29/05/2016	SEM CONTATO
-	LUCCA MARTINS ROSA	10/10/2016	**MATRICULADO**
-	VICTOR HUGO TRINDADE ABISSI	18/03/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	DAVI MARTINS TOLEDO RODRIGUES	10/05/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	BETHANAELLE CHINDY JEAN	23/04/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	PIETRA VALADÃO FARIAS PEREIRA	15/11/2016	NÃO QUIS A VAGA
-	LORENA DUTRA DE MATTOS	17/02/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	NATANAEL DE LACERDA DE ANDRADE	25/01/2017	**MATRICULADO**
-	VALENTINA VELHO COSTA DA SILVA	14/06/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	KAUÊ TELLES DA SILVA	10/04/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
3	SOPHIA ELOA FERREIRA LIMA	05/11/2016	NÃO ATENDEU 3X
4	BIANCA ESTHER DA CRUZ AVILA	12/05/2016	NÃO COMPARECEU
5	LARYSSA DORNELLES POZZEBON	15/03/2017	SEM CONTATO
-	ISIS STAUB DESCHAMPS	15/12/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
6	ARTHUR GOMES MEDEIROS ZANELLA	01/07/2016	NÚMERO DE OUTRA PESSOA
7	EMANUELLY CARDOSO SALAZAR SILVA	28/06/2016	SEM CONTATO
-	JOÃO GUILHERME LUZ DE LIMA	03/03/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	SAMUEL ANTONI LAURENTINO DA SILVA	08/10/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	YASMIN DIMAS BATISTA	04/05/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
8	MIGUEL ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA	19/10/2016	NÃO ATENDEU 3X
-	RYAN BRYAN DE SANTANA LOPES	10/10/2016	**MATRICULADO**
-	LAURA DE SOUZA	25/04/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
9	DAVI KRONING FONSECA	16/10/2016	NÃO ATENDEU 3X
-	SOFIA DA ROSA DO ESPIRITO SANTO	11/02/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
10	LUIZ OTÁVIO DE JESUS MAXIMIANO	23/06/2016	NÃO ATENDEU 3X
11	GUILHERME AUGUSTO SILVEIRA FERNANDES	04/01/2017	NÃO ATENDEU 3X
12	CAUE ALEXANDRE DOS SANTOS	11/03/2017	CHAMADO - NÃO QUIS
13	MARIA LUIZA PORTAL DE SEIXAS	10/08/2016	SEM CONTATO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
14	AUGUSTO MACHADO DE SOUZA	05/01/2017	NÃO ATENDEU 3X
15	BENJAMIN MORFIM DA SILVA	17/02/2017	AGUARDANDO VAGA
16	AGATHA LOUISE SILVEIRA DE AZEVEDO	03/03/2017	AGUARDANDO VAGA
17	MIGUEL DE SOUZA	14/01/2017	AGUARDANDO VAGA
18	JULIA MARTINS DA ROSA	24/07/2016	AGUARDANDO VAGA
19	ARTHUR GABRIEL MARTINS	18/09/2016	AGUARDANDO VAGA
20	ENZO RICARDO DUARTE DO NASCIMENTO	01/09/2016	AGUARDANDO VAGA
21	ARTHUR DA SILVA PEREIRA	07/08/2016	AGUARDANDO VAGA
22	NATÁLIA DE SOUZA RODENHEBER	02/09/2016	AGUARDANDO VAGA
23	NICOLAS GABRIEL PAMPLONA DA SILVA	24/08/2016	AGUARDANDO VAGA
24	JOSUÉ LORENZO VALTRIM DOS SANTOS	08/07/2016	AGUARDANDO VAGA
25	IBRAHIM CALEBE DA SILVA SARGES	16/07/2016	AGUARDANDO VAGA
26	IZABELLA APARECIDA BORDOT MORAES	24/01/2017	AGUARDANDO VAGA
27	NOAH BARTH AZEVEDO	16/02/2017	AGUARDANDO VAGA
28	MARIA DELIA GODOY	17/06/2016	AGUARDANDO VAGA
29	VITOR HUGO CORDEIRO TEIXEIRA	26/07/2016	AGUARDANDO VAGA
30	MARLON B. OBREGÃO	26/03/2017	AGUARDANDO VAGA
31	PEDRO HEITOR DE ALMEIDA FAGUNDES	06/03/2017	AGUARDANDO VAGA
32	DAVI DE FREITAS AMORIM	11/08/2016	AGUARDANDO VAGA
33	LAVYNIA MENDES DE OLIVEIRA	20/03/2017	AGUARDANDO VAGA
34	LUIZ GUSTAVO COUTINHO DOS SANTOS	23/07/2016	AGUARDANDO VAGA
35	GABRIEL EDIOMAR SANTOS DA SILVA	07/01/2017	AGUARDANDO VAGA
36	SOFIA MAZINI DE ALMEIDA SILVA	20/05/2016	AGUARDANDO VAGA
37	SOPHIA EDUARDA LOPES ANGELE	06/03/2017	AGUARDANDO VAGA
38	ISAAC MANUEL FERREIRA	02/01/2017	AGUARDANDO VAGA
39	ALICE CLAUDINO DE CAMPOS	02/06/2016	AGUARDANDO VAGA
40	BERNARDO RAMOS DA CRUZ	26/02/2017	AGUARDANDO VAGA
41	EMANUELLY SANTANA FERREIRA	04/03/2017	AGUARDANDO VAGA
42	ALICE VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS	29/08/2016	AGUARDANDO VAGA
43	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	06/08/2016	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
44	ISIS G. SILVA DA CONCEIÇÃO	19/11/2016	AGUARDANDO VAGA
45	KARINY A. DA COSTA SOARES	10/10/2016	AGUARDANDO VAGA
46	DIOGO STAROSKI DOS SANTOS	12/01/2017	AGUARDANDO VAGA
47	EMANUELLY V. P SANTOS	15/11/2016	AGUARDANDO VAGA
48	DAVI KRONING FONSECA	16/10/2016	AGUARDANDO VAGA
49	KEYTHY ROSEMARY G. LEITE	14/11/2016	AGUARDANDO VAGA
50	LIVIA ZIMERMANN RODRIGUES	21/03/2017	AGUARDANDO VAGA
51	MIGUEL O. ROCHA	24/10/2016	AGUARDANDO VAGA
52	ISABELLA CABRAL WICKBOLDT	26/07/2016	AGUARDANDO VAGA
53	SOPHIA PEREIRA CORDEIRO	03/11/2016	AGUARDANDO VAGA
54	SILVIO GABRIELL DOS SANTOS MELO	25/12/2016	AGUARDANDO VAGA
55	YASMIM FILPO HOINOSKI	27/07/2016	AGUARDANDO VAGA
56	LUIZA MERI DE SOUZA	07/10/2016	AGUARDANDO VAGA
57	MARIA CLARA WUNDERVALD GABRIEL	22/08/2016	AGUARDANDO VAGA
58	ARTHUR DOS SANTOS ALVES	19/10/2016	AGUARDANDO VAGA

São José, 08 de OUTUBRO de 2019.

Caroline Flores Araújo
DIRETORA CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach

Endereço: Avenida Celso Joaquim da Silva, nº 02 - Sertão do Maruim

Telefone: (48) 3357-4052

Diretora: Josiani Francisco

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga INTEGRAL	Vaga MATUTINO	Vaga VESPERTINO	Total
III - 1	2-3	15	14	01	01	16
III - 2	2-3	15	14	01	01	16
IV - 1	3-4	15	14	01	01	16
IV - 2	3-4	15	13	01	02	16
V MATUTINO	4-5	20		12		12
V VESPERTINO	4-5				20	20
V/VI Misto MATUTINO	4-5-6	25		20		20
V/VI Misto VESPERTINO	4-5-6	25			24	24
TOTAL						140
Total de creche: 64			**Total pré-escola:76**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	-
IV	01 mat
V	08 mat
V/VI	05 mat/01 vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III - 1

	Criança	Período
01	ALICE COLONETTI MARTINS	INTEGRAL
02	ARTHUR BARBOSA	INTEGRAL
03	ARTHUR MIGUEL ROSA GUIMARÃES	INTEGRAL
04	BERNARDO VARGAS JUNCKES	INTEGRAL
05	BRAYAN SILVA DE AGUIAR	INTEGRAL
06	DOUGLAS SIMÕES MENGUE	INTEGRAL
07	ELISA ANZANELLO DE MEDEIROS SOARES	INTEGRAL
08	ISABELI DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO
09	KAROL PRÍNCIPE	INTEGRAL
10	LAÍS ALVES DO AMARAL	INTEGRAL
11	LORENA VIEIRA BARROS	INTEGRAL
12	LUIZ FILIPE ANASTACIO SANTOS	INTEGRAL
13	MARIA LUIZA VAZ SARAIVA	INTEGRAL
14	MIGUEL DE FARIAS WINKELMANN	INTEGRAL
15	MATHEUS GABRIEL ZOMMER DOS SANTOS	INTEGRAL
16	MICHEL MARTINS MULLER	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III - 2

	Criança	Período
01	ALICE FEIJÓ ZAFFALON	INTEGRAL
02	ALICE VARGAS DE MELO	INTEGRAL
03	ANTONELLA DA SILVA HONORATO	VESPERTINO
04	BEATRIZ ELIZABETH DE SOUZA LEAL	MATUTINO
05	CAIO ALVES	INTEGRAL
06	CAIO SANTOS DO NASCIMENTO	INTEGRAL
07	DAVI KINDERMANN MENDES DE MEDEIROS	INTEGRAL
08	DOUGLAS ROMERO BARBOSA	INTEGRAL
09	HEITOR VIEIRA DA ROSA	INTEGRAL
10	HELENA MARIA ANTUNES CAMPOS	INTEGRAL
11	ISABELLA BUENO NASCIMENTO	INTEGRAL
12	NICOLAS CASTANHA VIERO	INTEGRAL
13	PIETRO FRITZEN	INTEGRAL
14	SOPHIA ELOÁ FERREIRA LIMA	INTEGRAL
15	THÉO FELIX ALBINO	INTEGRAL
16	VALENTINA SCHNEIDER SPASIN	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV - 1

	Criança	Período
01	AGATHA LORENZETTI	INTEGRAL
02	AYLA CHISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	INTEGRAL
03	CARLOS EDUARDO SOLIDÁRIO DE SOUZA	INTEGRAL
04	ISABELLY JUNCKES DA SILVA	INTEGRAL
05	JÚLIA MARTINS DA SILVA	MATUTINO
06	KAIKY POMIECINSKI	INTEGRAL
07	LAURA DE MOURA	INTEGRAL
08	LARA MATOS FALCONI	INTEGRAL
09	LAYS MIRELA ORTIZ	INTEGRAL
10	LUCAS DA SILVA CARDOSO VARGAS	INTEGRAL
11	LUCAS DA SILVA CARDOSO VARGAS	INTEGRAL
12	MARIA CLARA VIDAL DE VARGAS	INTEGRAL
13	MARIA EDUARDA MENDES CARDOSO	VESPERTINO
14	SARA VENTURA	INTEGRAL
15	SOPHIA FORTUNADO DO AMARAL	INTEGRAL
16	VICENTE MEDEIROS DA SILVA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV – 2

	Criança	Período
01	AMABILE DA COSTA WERLICH	MATUTINO
02	BERNARDO HOFFMANN PEREIRA	INTEGRAL
03	DAVI CORRÊIA DO ESPIRITO SANTO	INTEGRAL
04	DANIELY LARISSA BRITES RAMALHO	INTEGRAL
05	EMILLY BARROS DELFINO	INTEGRAL
06	HELENA MAINCHEIN	INTEGRAL
07	ISABELA DA ROSA JOCHEM	INTEGRAL
08	IZAEL ALFREDO LUPATO FERREIRA	INTEGRAL
09	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA ABREU	INTEGRAL
10	JOAQUIM DA SILVA PIMENTEL	INTEGRAL
11	LAVÍNIA DIAS	VESPERTINO
12	LÍVIA OLIVEIRA DE MATTOS	VESPERTINO
13	MIGUEL BENJAMIM DE OLIVEIRA BATISTA	INTEGRAL
14	MIGUEL FACCIOLI PEREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
15	SAFYRA HARIANY PEREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
16	SAMUEL DE ALMEIDA MARQUES	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V MATUTINO

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ AREIAS DE SOUZA	MATUTINO
02	DAVI SCHMOELLIR DE SOUZA	MATUTINO
03	ERICK RIBEIRO LEMOS	MATUTINO
04	EDUARDO VELOSO DOS SANTOS	MATUTINO
05	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
06	IZABELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	MATUTINO
07	JOÃO PEDRO BAURGARTNER SOBRINHO	MATUTINO
08	KÉVIN RENAN DE MOURA MATIAS	MATUTINO
09	MARINA MELO CHRISTINO	MATUTINO
10	MARCOS DANIEL ALEIXO DE BRITO	MATUTINO
11	PEDRO HENRIQUE JAIME FRANCISCO	MATUTINO
12	YASMIM MABILLI FERREIRA DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V

	Criança	Período
01	ARTHUR SILVA DE MATOS	VESPERTINO
02	BEATRIZ ANTUNES DA SILVA	VESPERTINO
03	DAVI CORRÊA DURIGON	VESPERTINO
04	EMILLY PETRY DE ÁVILA	VESPERTINO
05	EMILLY DE SOUZA ALVES PEREIRA	VESPERTINO
06	ENZO LUIZ KUNHNEN	VESPERTINO
07	ISABELLY CRISTINY DA SILVA	VESPERTINO
08	JOÃO MANOEL DE MELO MARTINHO	VESPERTINO
09	KAYNÃ PACHECO PEREIRA	VESPERTINO
10	LAURA DA SILVA ATANÁSIO	VESPERTINO
11	LAURA EGER DE SOUZA	VESPERTINO
12	LIVIA ZICKUHR DE SOUZA LIMA	VESPERTINO
13	MARIA EDUARDA ALEIXO	VESPERTINO
14	MÉLANI MARIA PRÍNCIPE ROSA	VESPERTINO
15	MICHEL GONÇALVES RIBEIRO	VESPERTINO
16	PIETRA DE JESUS AMANDIO	VESPERTINO
17	VICENTE RAIT MARTINS	VESPERTINO
18	VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO
19	YASMIN GABRYELE GOMES MOREIRA	VESPERTINO
20	YASMIN AURORA DE ALMEIDA GOMES DE SOUZA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GV e GVI

	Criança	Período
01	AILA RAFAELY GOLART DA SILVA	MATUTINO
02	CECILIA GABRIELA MARTINS FERNANDES	MATUTINO
03	DAVI LUIZ MACIEL	MATUTINO
04	DAVI DA SILVA COSTA	MATUTINO
05	ELENA HASCKEL KAMMER	MATUTINO
06	HEITOR MARTINS SANTOS	MATUTINO
07	HELENA DE SOUZA VIEIRA DA ROSA	MATUTINO
08	JOÃO VITOR ASSING	MATUTINO
09	JOÃO FERNANDO HAMES	MATUTINO
10	JONATHAN DOS SANTOS VIANA	MATUTINO
11	LARA RAFHAELA SOUZA VIANA	MATUTINO
12	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	MATUTINO
13	MARIA EDUARDA LIMA FERNANDES	MATUTINO
14	MIGUEL MARTINS MULLER	MATUTINO
15	OTÁVIO DE LARA AVILA	MATUTINO
16	RAFAEL SCHNEIDER HANANN	MATUTINO
17	RENNAN CORDEIRO NEGRÃO	MATUTINO
18	SOPHIA DE LIMA FERREIRA	MATUTINO
19	SARA VITÓRIA DOS SANTOS PALHANO	MATUTINO
20	YASMIN CUNHA DE SOUZA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GV e GVI

	Criança	Período
01	ANA VITORIA MODESTO	VESPERTINO
02	ÁGATHA YARA DA CRUZ MORAES	VESPERTINO
03	ALEX WILLIAM LUZ CARDOSO	VESPERTINO
04	ARTHUR FELIPE ZOMMER DOS SANTOS	VESPERTINO
05	ARTHUR LUIZ SILVEIRA	VESPERTINO
06	CAIO MATHEUS PINHEIRO DE ANDRADE	VESPERTINO
07	CRISTIAN DOS SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
08	DAVI LUIS BITENCOURT	VESPERTINO
09	ELOISA MACEDO DO NASCIMENTO	VESPERTINO
10	ESTEVAN VINICIUS GONÇALVES	VESPERTINO
11	HELENA KUNSTLER MACHADO	VESPERTINO
12	KELLY MARCANZONI WALTRICK	VESPERTINO
13	JOSÉ LEVY SILVA DA CRUZ	VESPERTINO
14	JUAN GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15	LUÍS OTÁVIO BACK DOS SANTOS	VESPERTINO
16	LUCAS ERDAMAN DE MEDEIROS	VESPERTINO
17	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	VESPERTINO
18	MATHEUS PEREIRA MOTA	VESPERTINO
19	RYAN JACHUAN ANTUNES GUCKERT	MATUTINO
20	ROBERTO MARQUES DA SILVA	VESPERTINO
21	SARA STRACK DA SILVA	VESPERTINO
22	SARAH MILENE CONCEIÇÃO BACK DE JESUS	VESPERTINO
23	WESLLEY ALVES DO AMARAL	VESPERTINO
24	VINICIUS RODRIGUES ARNAUSTE RIBEIRO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GIII

	Criança	Nascimento	Situação
1	Isabela Rogério dos Santos	25/05/2016	Não quer mais a vaga
2	Miguel Fernandes Siqueira	06/09/2016	Não quer mais a vaga
	Alice Feijó Zaffalon	17/02/2017	Foi chamado GIII-2
3	Lívia Tibau de Souza	14/12/2016	Já está em outro CEI
4	Alice Vitória dos Santos	05/12/2016	Já está em outro CEI
	Antonella da Silva Honorato	09/03/2017	Foi chamado GIII-2
	Douglas Simões Mengue	16/02/2017	Foi chamado GIII-1
5	Antonella Screyzitch Escouto	09/09/2016.	Esperando vaga Integral
6	Théo de Amorim	12/10/2016	Esperando vaga Integral
7	Nicolas da Silva Briggemann Feijó	22/08/2016	Esperando vaga Integral
8	Maria Antonella Santos da Costa	21/03/2017	Esperando vaga Integral
9	Isabela F. Monn de Lins	10/09/2016	Esperando vaga Integral
10	Yasmin Filpo Hoinoski	27/07/2016	Esperando vaga Integral
11	Sarah Coelho Ferreira	01/06/2016	Esperando vaga Integral
12	Arthur Juga Oliveira Martins	21/09/2016	Esperando vaga Integral
13	Alyssa Victória dos Santos Cordeiro	04/07/2016	Esperando vaga Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Kaique Padilha Moreira	28/04/2015	Não quer mais a vaga
	Heitor Carione Paixão	28/04/2015	Não quer mais a vaga
	Lays Mirela Ortz	19/03/2016	Foi chamado GIV-1
	Mikael William Ramos Alves	23/04/2015	Não quer mais a vaga
	Bhened Fernandes Siqueira	08/08/2015	Já está em outro CEI
1	João Vitor Armani dos Santos	14/11/2015	Sem contato / Quer vaga integral
	Isabela da Rosa Jochem	12/07/2015	Foi chamado GIV-2
	Lucas Sarkis de Almeida	25/07/2015	Foi chamado GIV-1
2	João Eduardo Luz	08/01/2016	Esperando vaga Integral
3	Miguel Delhano Leal	19/11/2015	Esperando vaga Integral
4	Jamilly Emanuele Wandscheer	20/04/2015	Esperando vaga Integral
5	Isabelly Conceição dos Santos	10/01/2016	Matriculada no grupo V matutino

São José, 10 de outubro de 2019.

JOSIANI FRANCISCO

Direção CEI ONDINA SCHMIDT GERLACH

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSORA REGINA BASTOS
Endereço: Rua José Rafael Freitas de Melo s/nº, Loteamento Ana Clara, Bairro Areias.
Telefone: (48) 3346 1029
Diretora: Alcina da Silva e Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	4m-1 ano	12	09	03	03	15
II	1-2	15	10	05	06	21
III A	2-3	17	15	02	02	19
III B	2-3	17	-	-	17	17
IV	3-4	20	18	-	03	21
V A mat	4-5	20	-	18	-	18
VC vesp	4-5	20	-	-	20	20
V B vesp	4-5	20	-	-	20	20
MistoA mat (GIII e GIV)	2-3 3-4	18	-	17	-	17
MistoB mat (GV e GVI)	3-4 4-5	20	-	18	-	18
GVI mat	5-6	25	-	24	-	24
GVI vesp	5-6	25	-	-	25	25
TOTAL			**52**	**87**	**96**	**235**
Total creche: 110			**Total pré-escola: 125**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	-
IV	2 mat
V	2 mat
VI	3 mat

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	ANTHONY GABRIEL HOFFMANN JOCHEM	INTEGRAL
02	FELIPE SCHMITT FERREIRA	INTEGRAL
03	KALLEBE ALMEIDA MACHADO	INTEGRAL
04	KEVIN ALVES JACINTO	INTEGRAL
05	LAIS DE SOUSA MURARO	INTEGRAL
06	LARA ALMEIDA MEDEIROS	VESPERTINO
07	LARA MABA TESSARO	VESPERTINO
08	LUANA WITTE ARAÚJO	INTEGRAL
09	LYVIA DE SOUZA	INTEGRAL
10	MARIA IRENE DE LIMA ROLDÃO	MATUTINO
11	MARINA CAVALHEIRO LUIZ	VESPERTINO
12	MATEUS ANASTACIO NUNES	INTEGRAL
13	MENÁICA FORTILUS	MATUTINO
14	SOPHIA MEURER MARSAL	MATUTINO
15	VINÍCIUS DA ROSA DE OLIVEIRA	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II

	Criança	Período
01	ALICE COSTA PACHECO	MATUTINO
02	ALICE WEBER MONTEIRO	INTEGRAL
03	AYLLA SOPHIA PEREIRA	INTEGRAL
04	BENJAMIN LUCCA MACIEL	MATUTINO
05	BIANCA FERNANDA MENDES DE BREYNE	VESPERTINO
06	DAVI COSTA SOUZA	VESPERTINO
07	GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
08	HELENA PEREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
09	JANAINA SOUZA LEANDRO	VESPERTINO
10	JOAQUIM HOFFMANN DA SILVA	INTEGRAL
11	JOSÉ ANTONIO COSTA DOS SANTOS	VESPERTINO
12	LAURA FUCK DA COSTA	VESPERTINO
13	LÍVIA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
14	LAURA DE SOUZA CARDOSO	INTEGRAL
15	LUCCA DE MAGALHÃES TEIXEIRA	INTEGRAL
16	MANUELLA MORBI JULIO	MATUTINO
17	MIGUEL DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
18	NATÁLIA MACHADO	MATUTINO
19	RENAN KLEM FURTADO DA SILVA	INTEGRAL
20	ROBERT JOAQUIM DE BRITO SOUZA	VESPERTINO
21	THAMYRES LUANA DA LUZ VIEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III A

	Criança	Período
01	ALEXANDRE LORENZO HOFFMANN	INTEGRAL
02	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
03	BRYAN LEANDRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
04	ELIAS RICHTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
05	ELIZABETH KREFTA GOMES DE ALMEIDA	INTEGRAL
06	HADASSA DE ABREU BRASIL	MATUTINO
07	ISABELLY VICTÓRIA SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
08	JHAMILLY KONS RAHMAN	VESPERTINO
09	JOÃO BERNARDO MOREIRA BORTOLUZZI	INTEGRAL
10	LIZ TOMASI DIAS	INTEGRAL
11	LUIZA RODRIGUES SILVA	INTEGRAL
12	MARIA LAURA DA SILVA VELASQUE DA ROSA	INTEGRAL
13	MARIA VITÓRIA CAVALCANTI TIBES	INTEGRAL
14	MIQUEIAS VENANCIO MIGUEL	VESPERTINO
15	NÍCOLLAS BOGORNY PORTO	INTEGRAL
16	OTÁVIO FARIAS DOS SANTOS	INTEGRAL
17	PÉROLA CAMPOS DE SOUZA	INTEGRAL
18	RAFAEL WEBER	MATUTINO
19	SOFIA COSTA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B

	Criança	Período
01	ALICE DO AMARAL BALTAZAR	VESPERTINO
02	ALANA RODRIGUES DA SILVEIRA	VESPERTINO
03	ALICE EMANUELLY DIAS RIBEIRO	VESPERTINO
04	BENJAMIN BARBOSA CAETANO	VESPERTINO
05	CATTLEYA CARDOSO DE MELO	VESPERTINO
06	DAVI ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO
07	DAVI LUCAS BUSTAMANTE GONÇALVES SALES	VESPERTINO
08	DAVI STEINBACH ARES	VESPERTINO
09	ESTHER SAGAS BREGERON	VESPERTINO
10	JAMILLY KAROLLINY NICOLAU FERREIRA SILVA	VESPERTINO
11	LEONNA FELIPPE	VESPERTINO
12	LUCAS MIGUEL SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
13	LUCAS WAGNER	VESPERTINO
14	MARIA CLARA VIEIRA MARQUES	VESPERTINO
15	MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA	VESPERTINO
16	PEDRO VIANA LUIZ	VESPERTINO
17	SOPHIA VITÓRIA DOS SANTOS FRANCISCO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	ALICE JUNKES SCHMITZ	INTEGRAL
02	ANALY VITORIA MEDEIROS DOS SANTOS	INTEGRAL
03	ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA	INTEGRAL
04	ANTONIA PEREIRA SOARES	INTEGRAL
05	BEATRIZ NIETSCHE GERATTI	INTEGRAL
06	BERNARDO SILVEIRA MINOSSO	INTEGRAL
07	CAIO GIOVENARDI DE SOUZA	INTEGRAL
08	CALEBE RICHTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
09	ELIZA DAVILLA DA SILVA	VESPERTINO
10	HELOISA ANTONIOLLI DE OLIVEIRA RAMOS	INTEGRAL
11	JOANA VALENTINA HOFFMANN	INTEGRAL
12	JOÃO PEDRO AMÂNCIO	VESPERTINO
13	KAIO VIEIRA ALBUQUERQUE	INTEGRAL
14	KAIO LIMA	INTEGRAL
15	LORENZO OLIVEIRA GARDA	INTEGRAL
16	MARIA FERNANDA CONTI VALENTIM	INTEGRAL
17	MARIA LUISA MIQUELUTE DOS SANTOS	INTEGRAL
18	NICOLE SCHENFELD	INTEGRAL
19	RAFAELLA VITÓRIA DE OLIVEIRA EUZEBIA	VESPERTINO
20	RYAN KREFTA GOMES DE ALMEIDA	INTEGRAL
21	YASMIM VITÓRIA MONTEIRO FERREIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VA mat

	Criança	Período
01	ALICE AMORIM COSTA SEVERINO	MATUTINO
02	AMANDA VALENTINA MORBI	MATUTINO
03	ÁGATHA MANUELLY AMARAL FAGUNDES	MATUTINO
04	BETINA POMMERENING DE AQUINO	MATUTINO
05	CALLEB MARQUES GONÇALVES	MATUTINO
06	DANIEL ASSUNÇÃO SEHWARTZ	MATUTINO
07	DAVI DE SOUZA FERREIRA	MATUTINO
08	EMANUELLY GASPAR DA MOTTA	MATUTINO
09	ELISA JUNCKES BRANCO	MATUTINO
10	ISABELY BONATTI SOARES RIGELEO	MATUTINO
11	KAIO VINÍCIUS PEREIRA DE SOUZA	MATUTINO
12	LAURA TOMELIN FIGUEIRA	MATUTINO
13	LAUREN MARIA GRANATI DA SILVA	MATUTINO
14	LUCAS KAUÃ DE ALMEIDA RIBEIRO	MATUTINO
15	LUCIANO DE MELO AMARAL	MATUTINO
16	LUIZA TRINDADE FERNANDES	MATUTINO
17	MARIA VALENTINA PEREIRA	MATUTINO
18	MICAELA MORBI JÚLIO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VC vesp

	Criança	Período
01	ALEXIA DE LIMA DOS SANTOS	VESPERTINO
02	BEATRIZ DE ABREU BRASIL	VESPERTINO
03	BENÍCIO LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
04	CRYSTAL LUNA LEOMAR SIMÕES	VESPERTINO
05	CRISTINA MENDES	VESPERTINO
06	DAVI ALMEIDA MEDEIROS	VESPERTINO
07	DAVI WEBER PEREIRA	VESPERTINO
08	DAVI LUCCAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
09	FERNANDO BIANCH VIEIRA	VESPERTINO
10	GABRIEL FERNANDES GARCIA	VESPERTINO
11	HADASSA SILVA NOVAES	VESPERTINO
12	KAMILY LOPES NEVES DE SOUZA	VESPERTINO
13	KAMILLY VITÓRIA FOGAÇA DO NASCIMENTO	VESPERTINO
14	MARIA LUIZA DORNELLES	VESPERTINO
15	MIGUEL ZIMMERMANN SANTOS	VESPERTINO
16	RAFAEL ADRIANO RODRIGUES LIMA	VESPERTINO
17	RAFAELA VITÓRIA KALEQUE GONÇALVES	VESPERTINO
18	THÉO DE OLIVEIRA LOPES	VESPERTINO
19	YASMIM VITÓRIA DE AMORIM LIMA	VESPERTINO
20	YGOR DANIEL FERNANDO MACHADO DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VB vesp

	Criança	Período
01	ALEXANDRA REGIANE DA SILVA DA SILVA	VESPERTINO
02	ANTONY BERNARDO DA SILVA RIBEIRO	VESPERTINO
03	ARTHUR KOBIELSKI DUTRA	VESPERTINO
04	BENNY CANTO DOS SANTOS	VESPERTINO
05	CATARINA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
06	DAVI OLIVEIRA SUTIL	VESPERTINO
07	DEBORA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
08	ELIZA GONZALEZ ANTUNES	VESPERTINO
09	ESTHER DO AMARAL BALTAZAR	VESPERTINO
10	GABRIELA OLIVEIRA SBARDELOTTO	VESPERTINO
11	GUILHERME FERRAZ DE ASSUNÇÃO BANDEIRA	VESPERTINO
12	GUSTAVO ANTUNES PAQUILIN	VESPERTINO
13	HEITOR BRANCO GISLON	VESPERTINO
14	JIHAD LEANDRO KONS RAHMAN	VESPERTINO
15	LETÍCIA HONORATO DOS SANTOS	VESPERTINO
16	LETICIA LOHN	VESPERTINO
17	LUCAS IVO MENDES	VESPERTINO
18	PHELIPE DE MELO VIEIRA	VESPERTINO
19	REBECA MACHADO DE SOUZA	VESPERTINO
20	SARA HORN AMANCIO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo MistoA (III e IV)

	Criança	Período
01	ARTHUR GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
02	CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES	MATUTINO
03	EVELYN BRERO ARAÚJO	MATUTINO
04	GABRIEL DA SILVA DUARTE	MATUTINO
05	GABRIEL OLLEGÁRIO COUTINHO	MATUTINO
06	ISABELLI VICTÓRIA CORRÊA PADILHA	MATUTINO
07	JHAMILLY KONS RAHMAN	MATUTINO
08	JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES	MATUTINO
09	LAURA DE MORAES DOS SANTOS	MATUTINO
10	LEANDRA CECÍLIA POMMERENING DE AQUINO	MATUTINO
11	LUIS GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
12	MARIA CLARA MOTTA DA COSTA	MATUTINO
13	MARIA EVA MORETTO DA CRUZ	MATUTINO
14	MARIA EDUARDA DA LUZ QUINTERO DIAS	MATUTINO
15	NICOLE DAWANNY CARVALHO DE LIMA	MATUTINO
16	RAFAELLA DA LUZ CARDOSO	MATUTINO
17	SOPHIA GABRIELLE DOS SANTOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo MistoB (V e VI)

	Criança	Período
01	ALICE MUSSARD DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ANA CAROLINA ANASTÁCIO NUNES	MATUTINO
03	ARTHUR WEBER MONTEIRO	MATUTINO
04	BERNARDO DE SOUZA	MATUTINO
05	DAVI ASSUNÇÃO SCHWARTZ	MATUTINO
06	ERICK TEODORO DE SOUZA	MATUTINO
07	ENZO DA SILVA ALEXANDRE	MATUTINO
08	GABRIELLY DA SILVA MACHADO	MATUTINO
09	JOÃO LUCAS LEAL GARCIA	MATUTINO
10	JUAN DIEGO VALENCIA TANGARIFE	MATUTINO
11	LEONARDO ROCHA CASAGRANDE	MATUTINO
12	LIVIA DA SILVEIRA	MATUTINO
13	MARIA AMÉLIA DE JESUS DOS SANTOS	MATUTINO
14	MARCOS DO AMARAL GONÇALVES	MATUTINO
15	MIGUEL ELIAS DE CASTRO	MATUTINO
16	NATANAEL SOARES DOS SANTOS	MATUTINO
17	SOFIA LAURA DA SILVA CORREA	MATUTINO
18	VITORIA LUDMYLLA DE FRANCA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI mat

	Criança	Período
01	ANA JULIA VENTURA DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ANNELIZE OLIVEIRA RODRIGUES	MATUTINO
03	ARTHUR MANUEL LIMA DE CARVALHO	MATUTINO
04	BERNARDO DÓRIA DA SILVA COLLARES CANTANHEID	MATUTINO
05	BERNARDO DUARTE	MATUTINO
06	DAVID LUCCAS BOMFIM DA SILVA	MATUTINO
07	EMILY AMERICANO LOPES	MATUTINO
08	FILIPE DE OLIVEIRA CIECIELSKI	MATUTINO
09	GUSTAVO BATISTA GRISS	MATUTINO
10	JULIA DAUINHEIMER	MATUTINO
11	LAURA DE MATTOS OLIVEIRA	MATUTINO
12	LUCAS RIBEIRO LIMA	MATUTINO
13	LUIZA SILVA RODRIGUES	MATUTINO
14	MARIA ROSA SCARIOT RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
15	MIGUEL DA ROCHA PETRY	MATUTINO
16	MIGUEL FERREIRA DUARTE	MATUTINO
17	NATANAEL WITZEL CACILHAS	MATUTINO
18	RENNÊ GABRIEL NOGUEIRA DE LIMA	MATUTINO
19	SOFIA SILVEIRA MINOSSO	MATUTINO
20	THEO OLIVEIRA GOULART	MATUTINO
21	THIAGO HENRIQUE EVANGELISTA DOS SANTOS	MATUTINO
22	VICTOR DE OLIVEIRA BOLZAN GRISS	MATUTINO
23	YASMIN MORROY JERES	MATUTINO
24	YASMIN GUAREZI MOREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVI vesp

	Criança	Período
01	ALEX FURSTENBERG	VESPERTINO
02	AYSHA ROSA GARCIA	VESPERTINO
03	BRAYAN PERES	VESPERTINO
04	DOUGLAS DA SILVA DE MATOS	VESPERTINO
05	EMILLY ALVES DO AMARAL	VESPERTINO
06	ENZO TOMAZONI CRESTANI	VESPERTINO
07	FELIPE MARINHO FELTZ	VESPERTINO
08	GABRIEL ANTÔNIO GONÇALVES DA ROSA	VESPERTINO
09	GUILHERME CICHACZEWSKI	VESPERTINO
10	ISADORA ANTONIOLLI DE OLIVEIRA RAMOS	VESPERTINO
11	ISADORA DE SOUZA	VESPERTINO
12	ISABELLY BEATRIZ MENDES	VESPERTINO
13	ISABELLI MURARI PORTO	VESPERTINO
14	JOÃO LUCAS GODOY	VESPERTINO
15	JOÃO LUCAS VIDAL DE ASSIS	VESPERTINO
16	JHORDAN MUNHOZ LESSA	VESPERTINO
17	LUCAS LIMA DA SILVA	VESPERTINO
18	LUIZA FERNANDA CAMPOS DE MORAIS	VESPERTINO
19	KETHELLY LUANNY NICOLAU FERREIRA	VESPERTINO
20	LUIZ DAVI MOLINA CERQUEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	LUCAS RAPHAEL HONORATTO	VESPERTINO
22	MARIA GREICIELLE AMARANTE MOREIRA	VESPERTINO
23	MIGUEL FRANCISCO DIAS CARDOSO	VESPERTINO
24	STEPHANY CARDOSO ELISIÁRIO	VESPERTINO
25	VINÍCIUS RIBEIRO LUCIDÓRIO BRERO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Data de Nascimento	Situação
-	CHRISTIAN LORENZO F. DE OLIVEIRA	18/05/18	Matriculado no lugar de Benício Rasveiler de Moraes
01	ARTHUR FELIPPON MACHADO	13/06/18	Só quer integral
-	ANTHONY GABRIEL HOFFMANN JOCHEM	20/07/18	Matriculado na vaga matutina de Saymon Rafael Lopes da Silva
-	LARA MABA TESSARO	18/06/18	Matriculada na vaga vespertina de Saymon Rafael Lopes da Silva
-	SOPHIA MEURER MARSAL	17/04/18	Matriculada na vaga de Christian Lorenzo no matutino
02	MATEUS PROTÁSIO COSTA	07/05/18	Aguardando vaga
03	BENTO MESQUITA DOS SANTOS	03/07/18	Aguardando vaga
04	RAPHAELA MIRANDA GONÇALVES	05/07/18	Aguardando vaga
05	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	20/07/18	Aguardando vaga
06	DAVI RAMOS MARTINS	17/07/18	Aguardando vaga
07	HELOISA DE JESUS SILVA	28/04/18	Aguardando vaga
08	LAURA DA SILVA	22/06/18	Aguardando vaga
09	HENRIQUE VENTURA	19/07/18	Aguardando vaga
10	MANOELA NUNES DE ANDRADE	07/08/18	Aguardando vaga
11	GABRIEL WILWERT COUTINHO	07/05/18	Aguardando vaga
12	HELENA MORAES DA SILVA	15/08/18	Aguardando vaga
13	ISABELLA LOURENÇO RODRIGUES	03/08/18	Aguardando vaga
14	SOPHIA CORRÊA SASSO HILLESHEIM	17/07/18	Aguardando vaga
15	ARTHUR ARÁUJO PEREIRA DE OLIVEIRA	27/07/18	Aguardando vaga
16	AYLA MIRANDA ROYER	11/06/18	Aguardando vaga
17	VINÍCIUS DA SILVA	10/11/18	Aguardando vaga
18	BRUNO CAMPOS DE FREITAS	30/09/18	Aguardando vaga
19	JOÃO VICENTE CARVALHO DE SOUSA	04/07/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	NATHALIA MOREIRA WALTRICH	12/10/17	Aguardando vaga
21	VILYSE SIBENSON SAINT LUC	19/05/18	Aguardando vaga
22	ARTHUR ARAÚJO PEREIRA DE OLIVEIRA	27/07/18	Aguardando vaga
23	BENÍCIO FLORIANI COSTA	11/04/18	Aguardando vaga
24	ANA LIA DELFINO FERNANDES	01/10/18	Aguardando vaga
25	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	24/09/18	Aguardando vaga
26	MARIANE BARRETO SILVEIRA	25/10/18	Aguardando vaga
27	LUCAS DE AQUINO DIAS PORTO	29/10/18	Aguardando vaga
28	HEITOR ALVES DOS SANTOS	31/07/18	Aguardando vaga
29	ANA SOPHIA PEREIRA FERREIRA	27/04/18	Aguardando vaga
30	MARIE DARLAH ALYSKA LINCY	27/09/18	Aguardando vaga
31	AGATHA VITÓRIA HAMES	17/06/18	Aguardando vaga
32	DAVI DITELLE SIQUEIRA DA SILVA	02/10/18	Aguardando vaga
33	THOMAZ AMARAL	04/05/18	Aguardando vaga
34	MANUELLA DUARTE TERRA	03/05/18	Aguardando vaga
35	JORGE LUIZ SILVA	09/04/18	Aguardando vaga
36	LAURA FARIA DE OLIVEIRA	19/12/18	Aguardando vaga
37	MIGUEL ANGELO DE MELO	14/05/18	Aguardando vaga
38	JOÃO FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA	12/06/18	Aguardando vaga
39	EMANOELLE CORREIA ANTUNES	28/06/18	Aguardando vaga
40	ISABELLY GONÇALVES FIDEL	02/04/18	Aguardando vaga
41	FRANCISCO LOPES	01/05/18	Aguardando vaga
42	PEDRO ADRIANO RODRIGUES LIMA	07/07/18	Aguardando vaga
43	MILENA CONZATI FERRACIOLI	15/10/18	Aguardando vaga
44	LORENZO CONZATI FERRACIOLI	15/10/18	Aguardando vaga
45	ISAQUE MACHADO AGOSTINETTO	28/06/18	Aguardando vaga
46	LAURA NATÁLIA MACEDO	18/07/18	Aguardando vaga
47	LAURA ELIAS	17/09/18	Aguardando vaga
48	JOÃO MATHEUS PARIS DANELI	30/07/18	Aguardando vaga
49	MANUELA MIRANDA DE QUADROS	22/07/18	Aguardando vaga
50	BENJAMIN MIRANDA DE QUADROS	22/07/18	Aguardando vaga
51	ROBERTO MENDES DOS SANTOS NETO	05/09/18	Aguardando vaga
52	ISABELLY CAMARGO CASTANHEIRO	18/04/18	Aguardando vaga
53	MARIA VITÓRIA MELO DA SILVA	31/07/18	Aguardando vaga
54	JOSUE ALEX	25/08/18	Aguardando vaga
55	LAREN PAGNONCELLI RIBEIRO	22/06/18	Aguardando vaga
56	JULIA BRASIL JUNCKS	20/08/18	Aguardando vaga
57	NICOLAS MARTINS ACCEAN	13/08/18	Aguardando vaga
58	CECÍLIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/18	Aguardando vaga
59	CECÍLIA FRAGA RAMILO	31/08/18	Aguardando vaga
60	PEDRO RAFAEL PINHEIRO	26/04/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

61	EDUARDA FLORENÇO SCHROEDER	23/11/18	Aguardando vaga
62	PEDRO GABRIEL LEÔNCIO	04/05/18	Aguardando vaga
63	CAETANO OLIVEIRA	25/11/18	Aguardando vaga
64	YASHA KATHALINA	23/10/18	Aguardando vaga
65	AMELIE LEAL CLAUMANN SILVA	22/04/18	Aguardando vaga
66	NOA MACHADO VILARES	16/09/18	Aguardando vaga
67	VALENTINA OLIVEIRA MARTINS	02/04/18	Aguardando vaga
68	ALICE DUARTE DOS SANTOS	24/05/18	Aguardando vaga
69	MATTEO PARENTI GIUNCO	24/05/18	Aguardando vaga
70	VICENTE GOULART LEITE BISPO DE SOUZA	30/04/18	Aguardando vaga
71	RUAN PEDRO SIEMANN	18/01/19	Aguardando vaga
72	RICHARD DE JESUS GALVÃO	28/08/18	Aguardando vaga
73	MATEUS AUGUSTO MERGEN	28/01/19	Aguardando vaga
74	AMANDA MATIL DE CORTES	16/01/19	Aguardando vaga
75	JULIA DOS SANTOS MARTINS	16/06/18	Aguardando vaga
76	KAIO YURI DE SOUZA OURIQUES	24/01/19	Aguardando vaga
77	MARIA JULIA MACIEL BERNES	11/03/19	Aguardando vaga
78	MANUELA CRISTIE DE FRANÇA PEREIRA	11/02/19	Aguardando vaga
79	LUCCA DOS SANTOS CORREIA	09/10/18	Aguardando vaga
80	AURORA LIRA	15/02/19	Aguardando vaga
81	ISIS AZEVEDO GUARNIERI	07/09/18	Aguardando vaga
82	LIVIA NASCIMENTO SCHMITH	26/04/19	Aguardando vaga
83	THÉO LUIZ NONATO OLIVEIRA	06/08/19	Aguardando vaga
84	MARIÁ DE MELO DE SANTANA	21/05/19	Aguardando vaga

Grupo II

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	AMÁBILI DE SOUZA RUFINO CARDOSO	08/11/17	Aguardando vaga
02	ALICE BERALDO ROSA	28/07/17	Aguardando vaga
03	GABRIEL HABYEUTTER DE SOUZA	19/09/17	Aguardando vaga
04	YASMIM FURTUNATO DE MATTOS	03/03/18	Aguardando vaga
05	HELENA MARQUES GODINHO	27/04/17	Aguardando vaga
06	LARA DE AZEVEDO STANELEM	12/08/17	Aguardando vaga
07	THEO KONS DIAS	22/03/18	Aguardando vaga
08	BERNARDO STEQUES DE BORIS	11/11/17	Aguardando vaga
09	MARY JENNY MACHADO DA LUZ	14/04/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	SAYMON LEVI LINO OLIVEIRA BRITO	22/09/17	Aguardando vaga
11	BETINA DE OLIVEIRA BIRKNER	10/08/17	Aguardando vaga
12	ARTHUR DANIEL COSTA	15/08/17	Aguardando vaga
13	LUIZ EDUARDO RASVEILER BORBA AMARAL	04/09/17	Aguardando vaga
14	VALENTINA PEDROSO PEREIRA	23/08/17	Aguardando vaga
15	ISAAC SILVA DE ALBUQUERQUE	24/05/17	Aguardando vaga
16	TIAGO LEANDRO BARBOSA	25/09/17	Aguardando vaga
17	ALICE HELENA REZENDE COUTINHO	29/11/17	Aguardando vaga
18	MATHEUS DE OLIVEIRA FRAGA	01/06/17	Aguardando vaga
19	HELENA JÚLIA DE SÁ MULLER	08/04/17	Aguardando vaga
20	LORENZO RUBINI SACHETTI	27/07/17	Aguardando vaga
21	ANA LUIZA MATIAS CALIXTO	25/03/18	Aguardando vaga
22	WAGNER ZONATTO ALVES	30/05/17	Aguardando vaga
23	HELENA BUCOSKI DE FELIPE	15/09/16	Aguardando vaga
24	SOFIA VALENTINA BONI DE SOUZA	09/10/17	Aguardando vaga
25	ISIS DUTRA	08/11/17	Aguardando vaga
26	BIANCA HELENA CORREIA PADILHA	17/11/17	Aguardando vaga
27	ALANA GABRIELA MACHADO	21/06/17	Aguardando vaga
28	LUCAS BRASIL DA SILVA	21/06/17	Aguardando vaga
29	LAÍS AMERICANO LOPES	16/09/17	Aguardando vaga
30	MURILO HENRIQUE	12/01/18	Aguardando vaga
31	MIGUEL GAVASSO DA SILVEIRA	13/12/17	Aguardando vaga
32	CAIQUE SERAFIM LAURENTINO	29/06/17	Aguardando vaga
33	VALENTINA HELENA BELÉM DE LIMA	19/02/18	Aguardando vaga
34	ANA CLARA BRAND LEAL	26/04/17	Aguardando vaga
35	LUCAS DOS SANTOS VERISSIMO	27/08/17	Aguardando vaga
36	ALICE CRISTINI DA SILVA MAGNANIN	04/10/17	Aguardando vaga
37	YASMIN VITÓRIA MARTIN RIBEIRO	03/04/17	Aguardando vaga
38	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	03/03/18	Aguardando vaga
39	HELENA MACHADO	22/11/17	Aguardando vaga
40	LARA MUNIZ DA SILVA	19/06/17	Aguardando vaga
41	THAYNA MUNIZ DA SILVA	19/06/17	Aguardando vaga
42	VALENTINA MACHADO RIBEIRO	04/09/17	Aguardando vaga
43	HIGOR FONTES FERREIRA	27/05/17	Aguardando vaga
44	ELOAH DOS SANTOS PERES	22/05/17	Aguardando vaga
45	LIZ HORSTMAN	05/01/18	Aguardando vaga
46	VALENTINA DE ALMEIDA LARA RODRIGUES DA COSTA	13/03/18	Aguardando vaga
47	DAVI RAMIREZ ENDLER	17/02/18	Aguardando vaga
48	MIGUEL FELIPE TOLEDO MARQUES	14/05/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

49	PIETRO OLIVEIRA DE ANDRADE	06/01/18	Aguardando vaga
50	BRYAN FELIPE BARBOSA DE FARIAS	06/04/17	Aguardando vaga
51	JOÃO PEDRO KUCI	17/01/18	Aguardando vaga
52	MAITE EMANUELLE MARTINS CORREIA	06/04/17	Aguardando vaga
53	ANA LUISA SPLICIO	31/05/17	Aguardando vaga
54	SOPHIA DEL OLMO SILVA	08/02/18	Aguardando vaga
55	ANTONY BERNARDO	28/01/18	Aguardando vaga
56	ARTHUR MOURA VERDE	05/01/18	Aguardando vaga
57	ICARO WEBER VELOZO	22/09/18	Aguardando vaga
58	YAN MACHADO DAMÁZIO	13/02/18	Aguardando vaga
59	AGATHA BARBOSA MARTINS	23/11/17	Aguardando vaga
60	ARTHUR AGUIAR MERLJAK	02/05/17	Aguardando vaga
61	HEITOR MACHADO VERÇOSA	06/12/17	Aguardando vaga
62	GABRIEL BRANCO MONTEIRO	10/06/17	Aguardando vaga
63	MELINA OLIVIO RODRIGUES	13/08/17	Aguardando vaga
64	DYLAN EDUARDO PEREIRA LEAL	02/08/17	Aguardando vaga
65	ELIZABETH BORGES SCHMITZ	04/03/18	Aguardando vaga
66	ALYCE DOS SANTOS DA SILVA	08/09/17	Aguardando vaga
67	GUILHERME SANTOS VASCONCELOS	23/11/17	Aguardando vaga
68	MARIA JULIA BASTOS DA SILVEIRA FALCÃO	02/05/17	Aguardando vaga
69	ALICE HELENA REZENDE COUTINHO	29/11/17	Aguardando vaga
70	JENIFFER IANE BISPO DOS SANTOS	13/11/17	Aguardando vaga
71	CAIO DOS PASSOS SANTOS	20/02/18	Aguardando vaga
72	HELENA BRANCO DE MIRANDA DOS SANTOS	14/05/17	Aguardando vaga
73	ANTONIO MARIANO DA SILVA	16/12/17	Aguardando vaga
74	DAVI NASCIMENTO PEREIRA	14/03/18	Aguardando vaga
75	BRUNA LAURA SIDOR	10/01/18	Aguardando vaga
76	WOODMAY LOUIZENS	01/02/18	Aguardando vaga
77	LARA VITÓRIA MELO MOURA	06/04/17	Aguardando vaga
78	VICTOR BRITO DE CASTRO	23/08/17	Aguardando vaga
79	LUCAS SANTOS DA SILVA	12/12/17	Aguardando vaga
80	BRENDA VANESSA DE SOUZA	13/05/17	Aguardando vaga
81	IGOR GABRIEL NICOLAU WISS DA SILVA	31/07/17	Aguardando vaga
82	JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MARTINS	24/04/17	Aguardando vaga
83	AGATHA SANTOS DE ALMEIDA	10/06/17	Aguardando vaga
84	VALENTINA AMARAL	05/02/18	Aguardando vaga
85	HENRIQUE ANTUNES DOS SANTOS	23/07/17	Aguardando vaga
86	EMILLY FAGUNDES	14/01/18	Aguardando vaga
87	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA QUINTINO	20/12/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

88	KEMILLY FRANÇA DE SOUZA	27/08/17	Aguardando vaga
89	JOÃO PEDRO DE SOUZA	20/02/18	Aguardando vaga
90	MIGUEL HOFFMANN	22/08/17	Aguardando vaga
91	ISABELA GUEDES MOREL	26/11/17	Aguardando vaga
92	SOPHIA ABRAÃO DE ANDRADE	16/10/17	Aguardando vaga
93	GABRIELA ALMEIDA DA SILVA	22/03/18	Aguardando vaga
94	MARIANA LEAL MENDES DO VALE	30/04/17	Aguardando vaga
95	LÍVIA LEAL MENDES DO VALE	30/04/17	Aguardando vaga
96	THALLES XAVIER ROSA	13/08/17	Aguardando vaga
97	LUIZA DA SILVA RIBEIRO	06/09/17	Aguardando vaga
98	GUSTAVO NUNES CORRÊA	27/06/17	Aguardando vaga
99	VALENTINA MARQUES	21/05/17	Aguardando vaga
100	HAGATA TALASKA HORATZ	23/12/17	Aguardando vaga
101	CECÍLIA REBELO DE SOUZA	24/03/18	Aguardando vaga

Grupo III

	Criança	Data de Nascimento	Situação
-	ALICE DO AMARAL BALTAZAR	04/11/16	Matriculada no lugar de Kauê Lima de Jesus
-	ENZO GABRIEL DA SILVA	24/05/16	Está matriculado em outra instituição
-	THÉO OTACÍLIO LAMÊGO	27/05/16	Está matriculado em outra instituição
-	PEDRO STACKE LOPES	10/09/16	Está matriculado em outra instituição
-	BENJAMIM BARBOSA CAETANO	29/03/17	Matriculada no lugar de Yasmim de Orleans
-	NICOLI DE SOUSA DIAS	02/08/16	Não quis a vaga
-	ARTHUR MIGUEL ROSA GUIMARÃES	30/08/16	Está matriculado em outra instituição
-	LUCAS WAGNER	16/10/16	Matriculado no lugar de Maria Clara Vieira Marques
-	LEANDRA CECÍLIA POMMERENING DE AQUINO	10/12/16	Matriculada em vaga excedente.
-	JOAQUIM JACQUES GIACOMELLI	03/10/16	Está matriculado no CEI Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	DAVI GORGES VERISSIMO	21/09/16	Está matriculado no CEI São Judas
-	LOUISE RAPHAELLA DA SILVA MAGANHIM	07/06/16	Está matriculado no CEI São Judas
-	EVELYN BRERO ARAUJO	04/10/16	Matriculada em vaga excedente
-	SOPHIA FERREIRA DOS SANTOS	28/06/16	Está matriculado no CEI Santa Inês
-	GABRIEL DA SILVA DUARTE	22/11/16	Matriculado em vaga excedente
-	MATHEUS POSSATO KALESKI	09/12/16	Está matriculada no particular
-	GABRIELLY SOUZA PEREIRA	15/11/16	Mudou-se para outro Estado
-	MIGUEL PRESTES MAYER	22/02/17	Está matriculada no CEI Érica Schmidt
01	ALICE RIBEIRO COELHO	16/05/16	Não atende
02	LARA LORRAYNE MACHADO DOS SANTOS	21/04/16	Não deixou telefone para contato
-	JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES	12/09/16	Matriculado em vaga excedente
-	JAMILLY KAROLLINY NICOLAU FERREIRA	30/05/16	Matriculada na vaga de Valentina Steques de Boris
-	CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES	16/12/16	Matriculado em vaga excedente
-	ESTHER SAGAS BREGERON	13/01/17	Matriculada na vaga Alan Cristiano
-	NICOLAS SANTOS DE SOUZA	07/04/16	Não quis a vaga
-	MARIA EDUARDA DA LUZ DIAS	06/05/16	Matriculado em vaga excedente
-	MARIA EVA MORETO DA CRUZ	08/06/16	Matriculado em vaga excedente
-	DAVI LUCCA ZAPAROLLI RIBEIRO	06/12/16	Matriculado em vaga excedente
-	NICOLE DAWANNY CARVALHO DE LIMA	02/09/16	Matriculado em vaga excedente
-	MARIA LAURA VELASQUE DA ROSA	13/12/16	Matriculada na vaga de Manuela da Rosa Vianna
-	HADASSA DE ABREU BRASIL	26/02/17	Matriculada na vaga de Emanuelli Brasil
03	GREGORI DE AQUINO BATISTA	06/08/16	Aguardando vaga
04	MATHEUS LUIZ VERONA	14/03/17	Aguardando vaga
05	MARIA VALENTINA SOUZA	31/05/16	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	LUIZ OTÁVIO DUARTE DE OLIVEIRA	30/05/16	Aguardando vaga
07	ED GABRIEL LUIZ SILVA	14/06/16	Aguardando vaga
08	ALICE DA ROSA MARTINS	04/02/17	Aguardando vaga
09	GUILHERME DE MOURA	21/03/17	Aguardando vaga
10	VALENTINA BORGES FRONZA	30/05/16	Aguardando vaga
11	MIGUEL MADEIRA ROSA	28/11/16	Aguardando vaga
12	BRYAN DANIEL AMARO DA LUZ	27/04/16	Aguardando vaga
13	VINÍCIUS LUIZ LIMA	03/09/16	Aguardando vaga
14	SALOMON ISAIAS LOPEZ GUAIMARE	19/05/16	Aguardando vaga
15	CECÍLIA LEGUISSAMO MELLO	25/01/17	Aguardando vaga
16	RICHEL ANTONIO KRUPP DA SILVA	24/10/16	Aguardando vaga
17	ANNA LÍVIA CORDEIRO DA SILVA	05/05/16	Aguardando vaga
18	EDGARD VIEIRA DA CRUZ	31/01/17	Aguardando vaga
19	JOÃO VIEIRA DA CRUZ	31/01/17	Aguardando vaga
20	MIGUEL VALE DA COSTA	12/09/16	Aguardando vaga
21	ALICE DALBO DO NASCIMENTO	27/05/16	Aguardando vaga
22	ANA JÚLIA REZENDE COUTINHO	26/07/16	Aguardando vaga
23	CECÍLIA GARCIA VERÍSSIMO	09/02/17	Aguardando vaga
24	EMANUEL GOEDERT SOARES	20/07/16	Aguardando vaga
25	EVA DA ROSA JACINTO	26/09/16	Aguardando vaga
26	JOAQUIM MORAES DA SILVA	05/03/17	Aguardando vaga
27	ISABELLA STEFEN CAMARA	13/01/17	Aguardando vaga
28	RAFAEL LONGEM DE SOUZA	12/08/16	Aguardando vaga
29	LORENZO ERIKE ALMEIDA GONÇALVES	05/03/17	Aguardando vaga
30	MARGARIDA MARIA MARIANO DA SILVA	29/04/16	Aguardando vaga
31	ENZO GABRIEL DA SILVA	25/09/16	Aguardando vaga
32	HEITOR DA COSTA DA SILVEIRA	01/09/16	Aguardando vaga
33	BENJAMIM FAGUNDES DOS SANTOS	19/05/16	Aguardando vaga
34	HELENA SILVEIRA DOS SANTOS	18/06/16	Aguardando vaga
35	SAYMON DA SILVA DE OLIVEIRA	08/06/16	Aguardando vaga
36	ANABELE FÁBIA LINDEMAIER	26/06/16	Aguardando vaga
37	JOÃO LUIZ SANTOS BALDO	26/01/17	Aguardando vaga
38	HELENA BUCOSKI DE CAMARGO FELIPE	15/09/16	Aguardando vaga
39	ADRIANO MAGALHÃES SILVA JUNIOR	08/03/17	Aguardando vaga
40	GABRIEL PORTES DE SOUZA	24/01/17	Aguardando vaga
41	LUCAS GABRIEL VANDREECK	06/04/16	Aguardando vaga
42	ISABELLY DOS SANTOS MEIRELLES	04/05/16	Aguardando vaga
43	ARTHUR SCHMITT	13/10/16	Aguardando vaga
44	ELENA VICTORIA BORTOLUZZI	29/09/16	Aguardando vaga
45	FELIPE XAVIER DE SOUZA	27/02/17	Aguardando vaga
46	JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES	12/09/16	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

47	DARLAN MIGUEL CARDOSO MAIER	26/12/16	Aguardando vaga
48	THAUANY VAZ COELHO	03/02/17	Aguardando vaga
49	ALEXIA FREITAS MOREIRA DA SILVA	03/04/16	Aguardando vaga
50	MATHEUS BATISTA DE SOUZA	19/08/16	Aguardando vaga
51	PAHORAN FILIPE VIEIRA DE LIMA	30/04/16	Aguardando vaga
52	RAFAEL DALPIAZ PRETTO	24/11/16	Aguardando vaga
53	ANTHONY ZAGO	03/02/17	Aguardando vaga
54	LAVÍNYA MENDES DE OLIVEIRA	20/03/17	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
-	ISAAC BERNARDINO SAKARELLA	04/09/15	Não quer
-	LUIS GABRIEL DA SILVA	12/10/15	Matriculado no lugar de Jihad Leandro Kons
-	NATAN IGNACIO CARLOTTO	05/12/15	Está matriculado no CEI APAM
-	MIGUEL BORGES SCHMITZ	21/05/15	Não quer a vaga
-	HEITOR FRANCISCO SILVY VIEIRA	04/11/15	Não quer a vaga
01	AUGUSTO HILLESHEIM AMANDIO	15/09/15	Não atende
-	VINICIUS HENRIQUE MACHADO DA SILVA	30/06/15	Está no CEI APAM
-	THAINÁ ROCHA KLUNK	21/08/15	Está no CEI Anjo da Guarda
-	LUCAS ROGERIO BIGNOTTI	03/09/15	Está no CEI APAM
-	VICENZA CAVAGLIERI	15/09/15	Está no CETE
-	MIGUEL DA SILVA HERMLE	13/02/16	Está no CEI São José
02	VALENTINA GODOY GRAFF CELISTRE	04/06/15	Não atende
03	LORENZO DOS SANTOS PACHECO	21/01/16	Não atende
-	GABRIEL ALVES SILVA	20/11/15	Está no CEI Maria Minervina
-	NICOLAS FERNANDO RUSSI	31/07/15	Está no CEI Santa Inês
-	MATHEUS AUGUSTO GERBER	25/03/16	Não quer a vaga
04	LUAN GABRIEL VELOSO DA LUZ MELO	31/05/15	Não atende
-	FABRYCIO SILVA DOS SANTOS	19/01/16	Mudou de Estado
-	BEATRIZ CORREA DE SOUZA	22/04/15	Está no CETE
-	CLARA PEREIRA MESQUITA	27/02/16	Está no CEI Nossa Senhora Aparecida
05	HELENA FALABIETTI CABRAL	09/03/16	Só quer integral
06	BRYAN LOPES DE PEREIRA	21/03/16	Só quer integral
-	JHAMILLY KONS RAHMAN	23/01/16	Matriculada em vaga excedente
-	ISABELLI VICTÓRIA CORREA PADILHA	14/02/16	Matriculada em vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			excedente
-	AMANDA ABRAÃO BATISTA	30/11/15	Matriculada em vaga excedente
07	ISABELA MACHADO MARQUES	16/03/16	Só quer vespertino
-	BERNARDO FRAGA	29/01/16	Não quis a vaga
08	PIETRO DA SILVA JORGE	16/04/15	Só quer integral
-	LUIZA MARIAH SAMPAIO DIAS	05/02/16	Está no CEI APAM
-	DAVID LUCAS SOBZIZK	15/05/15	Matriculada em vaga excedente
-	LUANA DE ALMEIDA LARA RODRIGUES	09/09/15	Está no CEI APAM
-	ARTHUR GABRIEL DA SILVA	28/08/15	Matriculada em vaga excedente
-	ARTHUR RAMIRES SANTOS	08/01/16	Está no CEI APAM
-	BRYAN RAFAEL DE MELO	18/04/15	Não quer a vaga
-	RAFAELA DA LUZ CARDOSO	03/05/15	Matriculada em vaga excedente
-	HEITOR LOPES	22/09/15	Matriculada em vaga excedente
-	LETHICIA ZANETTE DA COSTA	02/01/16	Está no CEI APAM
-	GABRIEL OLLEGÁRIO COUTINHO	11/10/16	Matriculada em vaga de Amanda Abrão
09	AYLA CECÍLIA MENEZES	23/12/15	Aguardando vaga
-	STEFHANY VALENTINA	23/06/15	Não quis a vaga
-	MANUELA BION GONZAGA	24/10/15	Está no CEI APAM
10	ISIS CORREIA VIEIRA	16/03/16	Quer somente vesp ou int
11	BERNARDO RODRIGUES ACUNÃ	15/04/15	Não atendeu
-	TIAGO ALVES DE MORAES SILVA	21/02/16	Está no CEI APAM
12	GABRIEL DOS SANTOS FOGAÇA	09/06/15	Não atendeu
13	LORENZO SOUSA OLIVEIRA	30/12/15	Quer somente no vespertino
-	VICTOR MIGUEL CASSECTARI MACEDO	10/09/15	Está no CEI Vida Nova
-	CAIO LIMA	26/08/15	Matriculado em vaga excedente
-	ANTHONY RICHARD	03/09/15	Está em outra instituição
-	MARIA CLARA MOTA DA COSTA	28/07/15	Matriculada em vaga excedente
14	ISABELLA RODRIGUES SCHUTTEL	02/04/15	Aguardando vaga
15	EMILLY VITÓRIA LEÔNCIO OLIVEIRA	15/10/15	Aguardando vaga
16	LUIZA LEON RODRIGUES	06/02/16	Aguardando vaga
17	ARTHUR RAMIREZ SANTOS	08/01/16	Aguardando vaga
18	LAIS DE LIMA CARPES	17/09/15	Aguardando vaga
19	THIAGO ALVES DE MORAES SILVA	21/02/16	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	ISABELLY VERISSIMO PALHANO	11/04/15	Aguardando vaga
21	ALICE DOS SANTOS MOREIRA	25/11/15	Aguardando vaga
22	ARTHUR AUGUSTO SILVA ROSA	26/09/15	Aguardando vaga
23	VICTOR FERREIRA	21/02/16	Aguardando vaga
24	ISABELLA MACHADO FRAVETO MARQUES	16/03/16	Aguardando vaga
25	SOPHIA RODRIGUES DE SOUZA	08/07/15	Aguardando vaga
26	BERNARDO BENJAMIN DA COSTA	18/06/15	Aguardando vaga
27	LEONARDO GOES DE LIMA	20/03/16	Aguardando vaga
28	CHRIST ALEANDRO LOUISSAINT	16/08/15	Aguardando vaga
29	RUTH ESTERLINE	21/07/15	Aguardando vaga
30	JULIA MALICHESKI	13/05/15	Aguardando vaga
31	VITOR MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	14/03/16	Aguardando vaga
32	PEDRO HENRIQUE CORRÊA FERREIRA	07/08/15	Aguardando vaga

São José, 09 de outubro de 2019.

ALCINA DA SILVA E SOUZA
DIRETORA CEI PROFESSORA REGINA BASTOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Jardim Cidade – Rosangela Regina de Oliveira Caldas

Endereço: Rua Zabovare Schnneider, 22 Jardim Cidade

Telefone: (48) 3258 9029

Diretora: Karla Beatriz da Costa

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	15	14	01	01	16
IV	3-4	15	14	01	01	16
V	4-5	20	-	-	22	22
VI	5-6	20	-	16	-	16
TOTAL		**70**	**28**	**18**	**24**	**70**
Total Creche: 32 crianças			Total Pré-escola: 38 crianças			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
IV	00
V	00
VI	04 mat

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Arthur Henrique da Rosa Cardoso	Integral
02	Amanda Silva Cardoso	Integral
03	Bruna Eloá Alves de Oliveira	Matutino
04	Bernardo Borges da Silva	Vespertino
05	Daniel Mendes Neto	Integral
06	Enzo Miguel de Souza Ferreira	Integral
07	Kayo Bruder Luiz	Integral
08	Laryssa Ferreira Raulino	Integral
09	Laura Monteiro de Oliveira	Integral
10	Lucas Gabriel Gama Vieira	Integral
11	Luiz Felipe do Nascimento	Integral
12	Mysa Bernardo Cardoso	Integral
13	Maria Vitória Martins de Quadros	Integral
14	Oliver Evandro O. de Santos	Integral
15	Thalia Pereira Starosky	Integral
16	Valentina Victória Rosa	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	Apolo Nathanael de Oliveira Pereira	Integral
02	Beatriz da Silva Souza	Integral
03	Gregory Micael	Integral
04	Isadora Costa dos Santos	Integral
05	Joana Carolina Fellau da Silva	Integral
06	Kauany da Silva	Integral
07	Larah Rodrigues da Rosa	Integral
08	Layza Vitória Ferreira Raulino	Integral
09	Luan Eduardo da Silva	Integral
10	Maria Vitória Mendes	Integral
11	Rafael Schroeder da Silva	Integral
12	Roberta Lopes da Costa	Integral
13	Sarah Penélope Souza	Matutino
14	Sophia Vaz de Ávila	Integral
15	Wyll Theylor de Jesus	Vespertino
16	Yuri da Silva Gonçalves	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V

	Criança	Período
01	Ágatha Silva Cristóvão	Vespertino
02	Alessandra E. da S. Rodrigues	Vespertino
03	Antony Vinicius R. da Rosa	Vespertino
04	Brayan Felipini dos Santos	Vespertino
05	Davi Luiz Estropols	Vespertino
06	Emilly Kauane de Lima Moraes	Vespertino
07	Guilherme Alves Hinkel	Vespertino
08	Helena Cardoso	Vespertino
09	Heloisa da Silva	Vespertino
10	Hemilly Aiko F. Alves	Vespertino
11	Isabelly Aparecida Nascimento	Vespertino
12	Isabelly Teixeira Costa	Vespertino
13	João Miguel de Oliveira Martins	Vespertino
14	Kainã Messias Ribeiro dos Santos	Vespertino
15	Maria Eduarda do Santo Antunes	Vespertino
16	Nícolas H. Tamanaha de Oliveira	Vespertino
17	Pedro Henrique de Souza da Silva	Vespertino
18	Priscila de Almeida Padilha	Vespertino
19	Rafaela Gonçalves Corrêa	Vespertino
20	Raissa Vitória de Oliveira Nicolau	Vespertino
21	Samuel Martins	Vespertino
22	Thalison do Nascimento Antunes	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI

	Criança	Período
1.	Ana Clara Mendes Corrêa	Matutino
2.	Chaimon Edgar Silveira da Silva de Souza	Matutino
3.	Clara Mikaelly Zuina Millen	Matutino
4.	Davi Gabriel Duarte	Matutino
5.	Guilherme Alves Soares	Matutino
6.	Isaac Erick de Souza	Matutino
7.	João Miguel Mendes Alves	Matutino
8.	Leonardo H. de Queirós Barbosa	Matutino
9.	Lívia Marine Cardoso	Matutino
10.	Maria Júlia Ribeiro Varela	Matutino
11.	Muriel Henrique Rodrigues de Oliveira	Matutino
12.	Rafael Vieira de Melo	Matutino
13.	Sofia Silva Maximo	Matutino
14.	Sophia Mendes Castilho	Matutino
15.	Yasmim Vaz de Ávila	Matutino
16.	Yuri Rodrigues Santos da Rosa	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

	Criança	Data Nascimento	Situação
01	João Vitor Martins Marinho	20/06/2017	Aguardando vaga
02	Davi Lorenzo M. Minosso	10/012/2017	Aguardando vaga

São José, 10 de outubro de 2019.

Karla Beatriz da Costa

DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SOLEMAR – CEI ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA CALDAS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Santa Inês
Endereço: Rua Paulo João dos Santos
Telefone: (48) 3257-7916
Diretora: Neliane Junckes Gamba

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	17	14	03	03	20
IV	3-4	23	23			23
IV/V	3-4-5	23	08	15	15	38
V mat	4-5	25		25		25
V Vesp	4-5	25			25	25
V/VI mat	4-5-6	25		24		24
VI mat	5-6	25		25		25
VI A vesp	5-6	25			25	25
VI B vesp	5-6	25			24	24
		TOTAL	45	92	92	**229**
Total creche: 68			**Total pré-escola: 161**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS /PERÍODO
III	00
IV	00
V	01 mat
VI	01 vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Ribeiro Coelho	Integral
02	Alice Silva Monte	Integral
03	Ana Elifas Reis Prates	Integral
04	Arthur Guilherme Klein	Integral
05	Bryan Alves Jacinto	Integral
06	Cláudio Baldança Romão Júnior	Integral
07	Enzo Morande Oliveira Gomes	Integral
08	Joaquim Jacques Giacomelli	Integral
09	Kaíque Azevedo Martins	Integral
10	Laura Wolkmer da Silva	Integral
11	Maria Luiza Cloque dos Santos	Integral
12	Maria Theresa Ferreira de Souza	Integral
13	Miguel Antônio Luiz Fernandes	Integral
14	Yasmim de Orleans	Integral
15	Antony Isaias da Silva Campos	Matutino
16	João Pedro Capistrano de Oliveira	Matutino
17	Pedro dos Santos Rodrigues	Matutino
18	Enzzo Daniel Silva Nunes	Vespertino
19	Lara Lorraynne Machado dos Santos	Vespertino
20	Sophia Ferreira dos Santos	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Amanda Macedo Viana	Integral
02	Arthur Feitosa da Silva	Integral
03	Augusto Valério Tosetto	Integral
04	Bernardo Alves de Oliveira Ramos	Integral
05	Bernardo Alves de Oliveira Ramos	Integral
06	Christopher Alexsander Silveira Farias	Integral
07	Emily Yasmim Dias Delmondes	Integral
08	Isabelly Santos Sousa	Integral
09	Isaque Lima Fortunato	Integral
10	Lara Almeida Aguiar	Integral
11	Lavínia Santos do Pinho	Integral
12	Leintz Ryan Logan Dorce	Integral
13	Maria Clara de Mello Rosario	Integral
14	Mateus Schmitz	Integral
15	Miguel Henrique dos Anjos Romas	Integral
16	Nicolas de Souza Camara	Integral
17	Nicolly Rodrigues	Integral
18	Pedro Goulart Bordin	Integral
19	Raquel dos Santos Pieretti	Integral
20	Thales dos Santos Virícimo	Integral
21	Thayla Corrêa dos Santos	Integral
22	Valentina Gonçalves Hostim	Integral
23	Walace Mendes da Costa	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Ana Júlia de Aguiar Cordeiro	G4 - Integral
02	Antônio Miguel de Azevedo Lacerda	G4 - Integral
03	Kaique Rodrigues Uliano	G4 - Integral
04	Lucas Siqueira Hillesheim	G4 - Integral
05	Maria Helena de Souza Negrão	G4 - Integral
06	Miguel Donadello Pereira	G4- Integral
07	Miguel Jaison Dias da Silva	G4 - Integral
08	Nicoly Gonçalves	G4- Integral
09	Albelys Delianni Bellorin Vanegas	G4- Matutino
10	Augusto Malagoli Lima	G4 - Matutino
11	Bernardo França	G4 Matutino
12	Enzo Davi Vilani de Vargas	G4 - Matutino
13	Heloisy Rodrigues Hoffmann de Souza	G4- matutino
14	Hiago Felipe Mendes Pereira	G4- Matutino
15	João Guilherme Andrade da Silva	G4- Matutino
16	Laura Vieira Barrim	G4 - Matutino
17	Matheus Augusto Gerber	G4- Matutino
18	Stefany Valentina Flores Rangel	G4- Matutino
19	Ana Beatriz Silva Pereira	G5- Matutino
20	Davi Costa Dos Santos	G5-Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	Livia de Oliveira Moraes	G5 -Matutino
22	Pedro Ribeiro Laurindo	G 5 - Matutino
23	Robert Rodrigues Lagun	G 5- Matutino
24	Augusto Hillesheim Amandio	G4- Vespertino
25	Letícia Sofia Baia de Oliveira	G4- Vespertino
26	Luna Dias Pereira dos Santos	G4 - Vespertino
27	Maria Laura Pfleger da Silva	G4- Vespertino
26	Miguel Borges Schmitz	G4 - Vespertino
29	Nicolas Fernando Russi	G4 Vespertino
30	Kaique de Souza da Silva	G5- vespertino
31	Thalles Vinícius dos Santos Corrêa	G4- vespertino
32	Byanca de Oliveira Borges	G5- vespertino
33	Caroline Pereira	G5- Vespertino
34	Davi Lucas dos Santos	G5- Vespertino
35	Gustavo Weiss de Souza	G5 - Vespertino
36	Isabelle Pereira Alves	G5 - Vespertino
37	Maria Luiza do Nascimento Schappo	G5 - Vespertino
38	Valentina Vinotti Silva	G5 - Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

01	Bernardo Antônio da Rosa Tasca	Vespertino
02	Dafny Vanessa da Silva	Vespertino
03	Davi dos Santos Oliveira	Vespertino
04	Emilly de Souza Rodrigues	Vespertino
05	Enzo Gabriel Vieira Goulart de Farias	Vespertino
06	Gabriel Fochezatto Dias	Vespertino
07	Gabriela Silva Cardoso	Vespertino
08	Henrique Pires dos Santos Soares	Vespertino
09	Isis Gabrieli Vidal Antunes	Vespertino
10	José Sebastian Nunes da Cruz Paim	Vespertino
11	Júlia de Andrade	Vespertino
12	Júlia Guimarães da Silva	Vespertino
13	Lara Barra de Souza	Vespertino
14	Lara Beatriz Rodrigues Pereira	Vespertino
15	Lara Conceição Marcelino	Vespertino
16	Letícia Vitória de Souza	Vespertino
17	Luiza da Cunha Schueroff	Vespertino
18	Matheus Aguiar de Souza	Vespertino
19	Maya de Souza Batista	Vespertino
20	Miguel Rosa de Limas	Vespertino
21	Nicolas Campos Marcelino	Vespertino
22	Sabrina Amim Espíndola	Vespertino
23	Samuel Sena Pacheco	Vespertino
24	Thiago Alves Ferreira	Vespertino
25	Yasmin de Souza da Silva	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Kauã Caarvalho Duarte	Matutino
02	Ana Clara de Oliveira Fernandes	Matutino
03	Arthur de Faria Campos	Matutino
04	Beatriz Vitória Corrêa Ramos	Matutino
05	Bernardo Schutz Souza	Matutino
06	Cristopher de Jesus de Aguiar	Matutino
07	Davi Lucca Rodrigues Canabarro	Matutino
08	Davi Luiz Vieira Almeida	Matutino
09	Giovanna Luise de Oliveira Andrade.	Matutino
10	Isabela Nadroski do Nascimento	Matutino
11	Isabelly Santos Gonçalves	Matutino
12	João Miguel Lima de Holanda	Matutino
13	João Pedro Farias Rangel	Matutino
14	João Philipe dos Santos	Matutino
15	José Lucas Santos Alves	Matutino
16	Kaio Victor de Paula Batista	Matutino
17	Kevillyn Sabrini da Silva de Sena	Matutino
18	Luísa Sodré Caetano	Matutino
19	Luiz Filipe Ferreira	Matutino
20	Mariana Dutra Vieira	Matutino
21	Matheus Avila Pereira	Matutino
22	Pedro Henrique Eidelwein da Silva	Matutino
23	Sarah Isabelly de Brito Virissimo	Matutino
24	Sophia Rodrigues Hoffmann de Souza	Matutino
25	Valentina Espíndola José	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Arthur Nascimento de Souza	G5 Matutino
02	Isaac de Melo Medeiros	G5 Matutino
03	Samuel Leone Santana Santos	G5 Matutino
04	Thayná Simões Oliveira Franco	G5 Matutino
05	Uryel Jordan Gonçalves	G5 Matutino
06	Yasmim Conceição de Lima Rodão	G5 Matutino
07	Ashley Gonçalves da Silva	G6 Matutino
08	Bianca Ribeiro Viana	G6Matutino
09	Diogo Alfaia Araújo	G6 Matutino
10	Eduardo Barbosa Vicente da Luz	G6 Matutino
11	Eduardo Scheffer Matos Filho	G6 Matutino
12	Emanuelly Silva de Oliveira	G6 Matutino
13	Emilly Stawny da Rocha	G6 Matutino
14	Evelin Heloá de Melo Borges	G6 Matutino
15	Francyne Patrícia da Mota	G6 Matutino
16	Gustavo Pascoal Bahia	G6 Matutino
17	Manuella Pironi Kawalkiewicz	G6 Matutino
18	Maria Eduarda Machado	G6 Matutino
19	Maria Luiza de Medeiros	G6 Matutino
20	Matheus Henrique Ribeiro	G6 Matutino
21	Mélany Dazil Gonçalves	G6 Matutino
22	Ruan Guilherme dos Santos	G6 Matutino
23	Sophia Betmon de Sousa	G6 Matutino
24	Sophia Amália Monteiro de Lima	G 6 Matituno

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	André Luiz de Melo Vieira	Matutino
02	Andrew da Silva Amorim	Matutino
03	Arthur Alves Poleza	Matutino
04	Beatriz Alves de Oliveira Ramos	Matutino
05	Beatriz Kreff Schmitz	Matutino
06	Bernardo Silveira do Nascimento	Matutino
07	Breno Cardoso Antonio	Matutino
08	Eloisa Blensing Sousa	Matutino
09	Elisa de Souza Martins	Matutino
10	Elisee Derilus	Matutino
11	Emannuel Levi Nascimento Freitas	Matutino
12	Emily de Souza da Cruz	Matutino
13	Gabriel Canals	Matutino
14	Gabriela Rocha	Matutino
15	Isabelle Pacheco de Souza	Matutino
16	Izabel Campos do Nascimento	Matutino
17	Joaquim Valério Tosetto	Matutino
18	Julia da Silva Barbosa	Matutino
19	Karolyne Dantas Madruga	Matutino
20	Kimberly Avellar Monteiro Carvalho	Matutino
21	Lucas Vieira Loiola Rodrigues	Matutino
22	Matheus Henrique Trindade Margarida	Matutino
23	Miguel da Silva Cardoso dos Santos	Matutino
24	Oscar Lemos de Moraes	Matutino
25	Samyra Duarte Scopel	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI-A

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Aghata Luiza Gonçalves dos Santos	Vespertino
02	Ana Carolina Golenabieuwski	Vespertino
03	Ariely Cristina Antunes de Morais	Vespertino
04	Arthur Wait Moraes da Silveira	Vespertino
05	Bernardo Machado Souza	Vespertino
06	Bianca Ribeiro Viaana	Vespertino
07	Breno Grisard Matias	Vespertino
08	Cristian Silva	Vespertino
09	Diego Pereira Xavier Filho	Vespertino
10	Emily Soares Kirst	Vespertino
11	Giulia Fagundes Frias	Vespertino
12	Hector Grisard Matias	Vespertino
13	Helena Florenço Correia	Vespertino
14	Isadora Victoria Harz da Silveira	Vespertino
15	Larissa Gonçalves Amaral	Vespertino
16	Letícia Lins José	Vespertino
17	Maria Eduarda Fideles do Porto Paulino	Vespertino
18	Melissa Marjori Correia Melo	Vespertino
19	Nátalie Vitória Carlos Koller	Vespertino
20	Neverton Abreu Messa Júnior	Vespertino
21	Rodrigo Andrade Silveira	Vespertino
22	Sophia dos Santos Vieira	Vespertino
23	Thais Janaina Bellange	Vespertino
24	Thalita de Macedo	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25	**Vitor Andrade Silveira**	**vespertino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI B

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alice Pietra Magnelli	Vespertino
02	Ana Júlia da Rosa Cardoso	Vespertino
03	Anna Clara da Silva Adriano	Vespertino
04	Arthur Rocha Walter	Vespertino
05	Caio Henrique dos Santos de Souza	Vespertino
06	Davi Soares Silva	Vespertino
07	Dayvid Lucas Maier Cardoso	Vespertino
08	Emanuella da Silva Ortiz	Vespertino
09	Felipe Schmitz Andrade	Vespertino
10	Gabriel Sousa de Jesus	Vespertino
11	Giancarlo Andrade Vaz	Vespertino
12	Isaque Milioli Martins	Vespertino
13	João Vitor da Silva Baldança	Vespertino
14	Larissa Harão de Freitas	Vespertino
15	Lucas Ferreira Gomes Onofre	Vespertino
16	Luiza Wazlawick Garrett	Vespertino
17	Maria Sofia Lima Silva	Vespertino
18	Mariana Cabral Nunes	Vespertino
19	Matheus Cardoso da Silva	Vespertino
20	Matheus San'Anna Fernandes	Vespertino
21	Maysa Lima da Silva	Vespertino
22	Miguel Dias da Silva	Vespertino
23	Rafael Ribeiro Gonçalves	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	**Sophia de Souza Cipriani**	**Vespertino**
25		**Vespertino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA
GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	Livia de Souza Figueiredo	21/06/2016	Está em outro cei
	Mikaelly Cristina Silva de Assis	14/10/2016	Não quis a vaga matutino
	Davi Stembach Ares	26/01/2017	Está em outro cei
	Lívia da Silva Ramos	02/11/2016	Está em outro cei
	Antony Isaias da Silva Campos	07/04/2016	Matriculado
	Miguel Antônio Luiz Fernandes	07/10/2016	Matriculado
01	Bryan Davi Barbosa Cascales	26/08/2016	Aguardando vaga
02	Silvio Roboff Junior	06/04/2016	Aguardando vaga
03	Benjamin Barbosa Caetano	29/03/2017	Aguardando vaga
04	Cauã Cristina Costa Cavalheiro	20/10/2016	Aguardando vaga
05	Clara Vitória Silvestri Lamarque	01/07/2016	Aguardando vaga
06	Davi de Souza da Cruz	08/12/2016	Aguardando vaga
07	Manuella Cavalheiro de Oliveira	14/06/2016	Aguardando vaga
08	Otávio de Medeiros Acunha	23/11/2016	Aguardando vaga
09	Malu Linhares Piazza Alves	22/12/2016	Aguardando vaga
10	Sophia Vitória Saraiva	11/05/2016	Aguardando vaga
11	Vitor Alexandre Schveitzer	04/09/2016	Aguardando vaga
12	Arthur Miguel Rosa Guimarães	30/08/2016	Aguardando vaga
13	Victória Elizabeth Rosa Nascimento	19/03/2017	Aguardando vaga
14	Enzo Gabriel da Silva	24/05/2016	Aguardando vaga
15	Clara Orlando Ferreira de Moraes	16/12/2016	Aguardando vaga
16	Giovanna de Oliveira Lopes	06/11/2016	Aguardando vaga
17	Richel Antônio Krupp da Silva	24/10/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	Bryan Ribeiro Viana	24/06/2016	Aguardando vaga
19	Melissa Martins de Lima	21/04/2016	Aguardando vaga
20	Ester Sagás Bregeron	13/01/2017	Aguardando vaga
21	Guilherme Nascimento Nunes	11/06/2016	Aguardando vaga
22	Maria Eva Moreto da Cruz	08/06/2016	Aguardando vaga
23	Laís Martins Correia	09/02/2017	Aguardando vaga
24	Maria Eduarda da Luz Quinteiro Dias	06/05/2016	Aguardando vaga
25	Mariana Salome Morantes Carabalho	13/07/2016	Aguardando vaga
26	Isaac dos Santos	09/02/2017	Aguardando vaga
27	Jamilly Karolliny Nicolau Ferreira da Silva	30/05/2016	Aguardando vaga
28	Thayla Westphal Bittencourt	29/09/2016	Aguardando vaga
29	João Pedro Moura Veigas	22/01/2017	Aguardando vaga
30	Maria Helena Soares Silva	21/02/2017	Aguardando vaga
31	Lucca Emanuel Freitas	28/09/2016	Aguardando vaga
32	Miguel Madeira Rosa	28/11/2016	Aguardando vaga
33	Bryan Daniel Amaro da Luz	27/04/2016	Aguardando vaga
34	Livia Leite Prates Albanez	29/06/2016	Aguardando vaga
35	Livia Kassiany	26/08/2016	Aguardando vaga
36	João Lucas Galvão de Brito	09/06/2016	Aguardando vaga
37	Pedro Bernardo Alves Silva	25/10/2016	Aguardando vaga
38	Anna Livia Cordeiro da Silva	05/05/2016	Aguardando vaga
39	Malu Lessa Kuhn	25/11/2016	Aguardando vaga
40	Darlan Miguel Cardoso Mayer	26/12/2016	Aguardando vaga
41	Isabele de Oliveira Gomes	01/02/2017	Aguardando vaga
42	Ana Beatriz Silveira da Silva	05/01/2017	Aguardando vaga
43	Cecília Garcia Vericimo	09/02/2017	Aguardando vaga
44	Willi Oliveira da Rosa Junior	01/09/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

45	Otavio Lucas Nunes Santos de Freitas	09/07/2016	Aguardando vaga
46	Mateus Martins Florêncio	31/08/2016	Aguardando vaga
47	Sofia Pinott	01/02/2017	Aguardando vaga
48	Benjamin dos S. Rodrigues	20/01/2017	Aguardando vaga
49	Apolo Capistrano Cavalcanti	02/10/2016	Aguardando vaga
50	Sofia Dias de Moraes	06/03/2017	Aguardando vaga
51	Rafael Longem de Souza	12/08/2016	Aguardando vaga
52	Sophia Helena Borges de Oliveira	27/12/2016	Aguardando vaga
53	Taila Soussa de Jesus	09/02/2017	Aguardando Vaga
54	Ana Laura Queiros Fagundes	10/06/2016	Aguardando vaga
55	Isaabella Lara Candido da Siva	17/04/2016	Aguardando vaga
56	Vinícius Zamoner Carvalho	14/04/2016	Aguardando vaga
57	Maria Luiza de Souza Lamaene	30/12/2016	Aguardando vaga
58	Emanuelly Jorge Noronha	01/08/2016	Aguardando vaga
59	Alexa Freitas Moreira	03/04/2016	Aguardando vaga
60	Rafael Longem de Souza	12/08/2016	Aguardando vaga
61	Gabriel Lemos Ferreira	22/11/2016	Aguardando vaga
62	Sophia de Oliveira	17/12/2016	Aguardando vaga
63	Salomão Izaias Lopes	19/05/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	Natan Ignacio Carlotto	05/12/2015	Está na APAM
	Enzo Davi Vilani de Vargas	28/02/2016	Matriculado
	Arthur Feitosa da Silva	01/07/2015	Matriculado
	Lavínia Santos do Pinho	02/02/2016	Matriculado
	Matheus Augusto Gerber	25/03/2016	Matriculado
	Vinícius Henrique Machado da Silva	30/06/2015	Está em outro cei
	Nícolas Silveira Sena	24/10/2015	Está em outro cei
	Miguel Dias Pacheco	02/02/2016	Está em outro cei
	Laura Vieira Barrim	06/03/2016	Matriculada
	José Gustavo Ferreira de Alencar	22/12/2015	Mudou-se para Biguaçu
	Caio Remour	13/04/2015	Está em outro cei
	Júlia Ibargoyen Messa	02/06/2015	Está em outro cei
	Miguel Donadello Pereira	29/09/2015	Matriculado
	Amanda Espindola Pereira	17/10/2015	Mudou-se para Palhoça
	Isabella Pereira Maniçoba	11/05/2015	Está em outro cei
	Antônio Miguel de Azevedo Lacerda	13/07/2015	Matriculado
	Pietro Silveira dos Santos	12/02/2016	Não atende os telefones
	Isabelly Vitória da Silva Mendes	29/04/2015	Está em outro cei
	Júlia Pacheco Vieira	10/05/2015	Está em outro cei
	Derick de Jesus Dias	01/03/2016	Está em outro cei
	Enzo Gabriell Ribeiro Costa	31/05/2015	Está em outro cei
	Manuela Bion Gonzaga	24/10/2015	Está em outro cei
	Bernardo Batista	29/01/2016	Matriculado
	Hiago Felipe Mendes Pereira	01/01/2016	Matriculado
	Kairon Wilian Santos Toledo	13/11/2015	Está em outro cei
01	Gustavo Herique Pereira Rodrigues	08/04/2015	Aguardando vaga
02	Elloá Lima Sousa	09/10/2015	Aguardando vaga
03	Helena Caroneluti Dal Pai	19/04/2015	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	Alicedo Ssantos Moreira	25/11/2015	Aguardando vaga
05	Bernardo Farias Melo	18/03/2016	Aguardando vaga
06	Endriu Miguel Rosa	27/05/2015	Aguardando vaga
07	Nair Heloisa de Melo Borges	23/06/2015	Aguardando vaga
08	Ana Beatriz de Oliveira Souza	02/09/2015	Aguardando vaga
09	Melissa Leal Mayer	18/01/2016	Aguardando vaga
10	Pedro Arthur Lisboa	22/03/2016	Aguardando vaga
11	Christ Aleandro Louissaint	16/08/2015	Aguardando vaga
12	Enzo Gabriel Lima	15/12/2015	Aguardando vaga

São José, 10 de outubro de 2019.

Neliane Junckes Gamba
Diretora Centro de Educação Infantil Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI SANTO ANTÔNIO
Endereço: Rua: Nereu Neto Capistrano s/nº
Telefone: 3343-3508
Diretora: Fernanda Lopes Kretzer

CRIANÇAS MATRICULADAS 2019

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III "A" INTEGRAL	2-3	17	15	02	02	19
III "B" INTEGRAL	2-3	17	14	02	03	19
III / IV MISTO INT.	2-3-4	17	11	06	06	23
IV "A" INTEGRAL	3-4	23	20	03	02	25
IV "B" INTEGRAL	3-4	23	18	04	05	27
V "A" MATUTINO	4-5	25	-----	21	----	21
V "B" VESPERTINO	4-5	25	------	-----	23	23
MISTO V/VI "A " MATUTINO	5-6	25	-----	23	-----	23
MISTO V/VI "B" MATUTINO	5-6	25	-----	24	-----	24
MISTO V/IV "C" VESPERTINO	5-6	25	------	------	24	24
VI A VESPERTINO	5-6	25	-----	-----	25	25
		Total por período	78	85	90	253
Total creche: 113 **Total da pré-escola: 140**				**Total geral: 253**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III"A" INTEGRAL	0
III "B" INTEGRAL	1 matutino
III/IV MISTO INTEGRAL	0
IV "A" INTEGRAL	1 matutino
IV "B" MATUTINO	1vespertino
V "A" MATUTINO	4 matutino
V "B" VESPERTINO	2 vespertino
MISTO V/IVI "A" MAT	2 matutino
MISTO V/VI "B" MAT	1 matutino
MISTO V/VI "C" VESP	1 vespertino
VI "A" VESP	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A - INTEGRAL

	Nome:	Período
01	ARTUR VALENTE VIEIRA DA SILVA	int
02	ALYCE EMANUELLY DA SILVA NARDI	int
03	ÁLVARO HENRY FELICIANO DOS SANTOS	int
04	BRYAN ESPÍNDOLA DOS SANTOS	int
05	ELIZA VALÉRIO FERNANDES	int
06	ENZO BERNARDO ROSA LAURINDO DA SILVA	int
07	GABRIELA KIRINUS PERDOMO	mat
08	HELOÍSA NASCIMENTO FONTES	vesp
09	JOÃO VITOR ALVES SCHMITT (MAT)	mat
10	LORENA DA ROSA DAMASIO BURTTEMBERG	int
11	LUIZA GABRIELLE SOUZA DE OLIVEIRA (VESP)	int
12	MANUELA FILISBINO	int
13	MIGUEL FLORES MOHR	int
14	MAYLA SILVEIRA MARTINS	vesp
15	RAYSSA FEIJÓ DOS SANTOS	int
16	SOFIA SANTANA BORGES	int
17	THÈO LEAL MARTINS	int
18	VICENTE KIRCHNER DE SOUZA	int
19	VICENTE DEMÉTRIO WALTER	int

15 INTEGRAIS
2 VESPERTINO
2 MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B - INTEGRAL

	Nome:	Período:
01	ANTHONY SOARES FERNANDES FRAGA	int
02	ARTHUR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	int
03	EMILY DE LIMA COSTA ALVES	int
04	GABRIEL MEURER PERES	int
05	ISIS DE SOUZA MÜLLER	int
06	JOÃO LUIZ BURGGEMANN	int
07	LARA GABRIELLY RIBEIRO BARBOSA	int
08	LAURA DA SILVA MELO	vesp
09	LAURA VIACELI DA ROSA RAMÃO	int
10	LIAM DE LIMA COSTA ALVES	mat
11	LÍVIA DE SOUZA BAMPI	vesp
12	LUÍS OTÁVIO DE FARIAS	int
13	MARIA FERNANDA SOARES OURIQUES	int
14	MATHEUS DE MEDEIROS MACIEL	int
15	PEDRO HENRIQUE DIAS	mat
16	PÉROLA MATOS DA ROCHA	int
17	SOPHIA FIGUEREDO CORREA	int
18	SOPHIA ISTRASSBURGUER	int
19	YASMIN BERNARDES LUTZ	vesp

14 INTEGRAIS
3 VESPERTINOS
2 MATUTINOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV MISTO - INTEGRAL

	Nome:	Período:
01	ALICE DE CASTRO MEDEIROS DA ROSA G4	mat
02	ALICE SOARES DE ABREU G3	mat
03	ARTHUR ROCHA FRANÇA G4	mat
04	CARLOS EDUARDO ARAÚJO ROUSO G4	vesp
05	ENZO VALENTE VIEIRA DA SILVA G4	int
06	ELISA DE FRANÇA SILVESTRIN G3	int
07	GRAZIELLY ROCHA SILVA G4	int
08	HELENA GONÇALVES DOS SANTOS	vesp
09	JOÃO PEDRO VIEIRA DA SILVA G3	int
10	JOÃO LUCAS FILIPPUS DA S.PRIM G4	int
11	KAIO HENRIQUE FERREIRA G3	mat
12	LÍVIA COSTA GOMES G3	vesp
13	LÍVIA DE SOUZA G4	int
14	MANUELA ALVES SOARES G3	int
15	MARIA EDUARDA BORCATH E. DO AMARAL G4	vesp
16	MIKAEL LUDKA NUNES G4	int
17	MURILO ESPINDOLA DA SILVEIRA G3	int
18	NOAH ITAN SCHMITT G4	vesp
19	RAFAEL MARTINS BUNN G4	mat
20	RAFAELA ROMFELD DA SILVA G3	vesp
	RYAN OLIVEIRA BENTO G4	int
21	SAYMON BENJAMIN V. DO NASCIMENTO G3	int
22	SOFIA KELTTENBERG G4	mat

11 INTEGRAIS
6 VESPERTINOS
6 MATUTINOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV A - INTEGRAL

	Nome:	Período:
01	AGATA VICTÓRIA JUNCKES	vesp
02	ANA JÚLIA BARBOSA RAMOS	int
03	BRAYAN RODRIGUES DE FREITAS COSTA	mat
04	DAVI FORTUNATO DA SILVA	int
05	DAVI SCHNEIDER ROCHA	int
06	ELOAH OLIVEIRA NUNES	int
07	HELLEN LAVINYE SENE VIEIRA	int
08	JOÃO GUILHERME DA SILVA DE FREITAS LIMA	int
09	KAMYLLE SOARES DE BASTOS	int
10	KARINA JOAQUIM PEREIRA	int
11	KAUÊ LORENZO MEINSCHEIN SANTOS	int
12	LARISSA JOSEDAINHA CELESTIN	int
13	LETÍCIA DE SOUZA MACHADO	int
14	LUCAS GABRIEL CITADINI	int
15	MARIA CECÍLIA FILISBINO	int
16	MARIA CLARA PEREIRA SOUZA	int
17	MARIANA SOUZA MACHADO	int
18	OTÁVIO FAGUNDES DE SOUZA	vesp
19	PEDRO ELIAS DE SOUZA	mat
20	PEDRO FELISBERTO MARIANO	int
21	PEDRO JOSÉ FOLSTER	int
22	RAFAELA DE JESUS	int
23	THALITA GABRIELA DOS SANTOS DE MARIA	mat
24	VALENTINA DA ROSA CONRADI	int
25	YASMIN GOULART WILWERT	int

20 INTEGRAIS
2 VESPERTINOS
3 MATUTINOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B - INTEGRAL

	Nome:	Período:
01	ANA CAROLINA FAGUNDES DE SOUZA GOULARTE	int
02	ANA CLARA PÔRTO	int
03	ANTÔNIO PACHER MORETTO	Vesp
04	BERNARDO HENRIQUE GONZAGA	vesp
05	DAVI GEVAERD DE SOUZA	int
06	EDUARDO VALÉRIO FERNADES	int
07	ESTER BARRETOS NUNES DE SOUZA	mat
08	FELIPE ALEXANDRE DE SOUZA	int
09	GAMALIEL EDILO GABRIEL DA SILVA ARAÚJO	Vesp
10	JOSÉ AUGUSTO DA MOTA	int
11	JÚLIA SCHMITZ SACCO	int
12	LAURA TOBIAS DE OLIVEIRA	mat
13	LARISSA DOS SANTOS	vesp
14	LUANA FRAGA	int
15	LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA BRINHOSA	mat
16	LUIZA MACHADO DA SILVA	int
17	LIZ BALIEIRO DE SOUZA	vesp
18	MANUELA DA SILVA VAZ	int
19	MARIA EDUARDA DA ROSA	int
20	MARIA EDUARDA FERREIRA GONÇALVES	int
21	MIGUEL GONÇALVES MARTINEZ	int
22	NATHALIA VEIGA CARDOSO	int
23	THOMAS MICHELISA SONTAG	mat
24	VINÍCIUS RAMOS DE MELO	int
25	VINÍCIUS VICENTE FAGUNDES	int
26	VITÓRIO FRANCISCO WEBER MARTINS	int
27	YASMIN VIEIRA CAVALHEIRO	int

18 INTEGRAIS
4 MATUTINOS
5 VESPERTINOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V A - MATUTINO

	Nome:	Período
01	ANA GABRYELLA DO NASCIMENTO BENCHIMOL LOPES (G5)	Mat
02	ANA JÙLIA PARENTE DE MELO	Mat
03	ANA LUIZA DE OLIVEIRA CORREIA	Mat
04	ANTONELLA MAIA MASSIRONI GARCIA	Mat
05	ARIANI BORGES PEREIRA	Mat
06	ARTHUR SCHVEITZER GONÇALVES	Mat
07	BEATRIZ PILOTTO DOS SANTOS	Mat
08	EDUARDO MOTA VENERA SILVA	Mat
09	ESTER RODRIGUES OLIVEIRA	Mat
10	GABRIELLY LEMOS KNISS	Mat
11’	ISABELA CÂNDIDO LOCKS	Mat
12	ISABELA CUSTÓDIO PRAZERES	Mat
13	JOANA MARTINS PIERZCHASKI DE OLIVEIRA	Mat
14	JOÃO GABRIEL VIEIRA DE SOUSA	Mat
15	LAURA DA ROZA VEIGA	Mat
16	LORENZO PRIN VILVERT	Mat
17	MARINA OLIVEIRA	Mat
18	MATHEUS DE FRANÇA SILVESTRIN	Mat
19	MIGUEL ESPÍNDOLA APARECIDO DA SILVEIRA	Mat
20	MIGUEL BASTOS DE AGUIAR	Mat
21	RIANNA FRAGOSO DE OLIVEIRA	Mat

21 mat

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO 5 B - VESPERTINO

	Nome:	Período:
01	ALEXIA NUNES DE OLIVEIRA	Vesp
02	ALICE SACARIAS DA COSTA DA CRUZ	Vesp
03	ANA LUIZA MINGORI FERREIRA	Vesp
04	ANY CAROLINY PEREIRA CASTRO	Vesp
05	AYLLA RAFAELLY DA ROSA VITÓRIO	vesp
06	BRUNO ADOLFO ANDRÉ JUNIOR	Vesp
07	CAMILLE HAMES DE OLIVEIRA	Vesp
08	EDUARDO OTÁVIO BOTELHO	Vesp
09	HENRIQUE STEUNMETZ CORRÊA	Vesp
10	HIAGO DOS SANTOS ARNDT	Vesp
11	IAN DAVI BRUGGEMANN FEIJÓ	Vesp
12	ISADORA KASSIA TEIXEIRA SCHMIDT	Vesp
13	JOÃO PEDRO MENDES	Vesp
14	KALEB HENRIQUE GOMES SANTOS	Vesp
15	KEILLA YASMIN BARBOSA DE JESUS	Vesp
16	LUAN VITOR OLIVEIRA SANTOS	Vesp
17	LUCAS DUARTE	Vesp
18	MARIA LUIZA CASTRO MACIEL	vesp
19	OTÁVIO KNOP CARVALHO	Vesp
20	SOPHIA BORGES CANIZARES	Vesp
21	SOPHIA LUIZA DOS SANTOS	Vesp
22	THEO ZIMERMANN ENDO	Vesp
23	YASMIN MARTINS CORRÊA	Vesp

23 vesp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MISTO A – MATUTINO

	Nome:	Período:
01	AGATHA AGUIAR DE ARAÚJO (G6)	mat
02	ANA CLARA GRACIA (G6)	mat
03	ANA LUIZA HILLESHEIN (G6)	mat
04	ANA LUISA MINGORI FERREIRA (G5)	mat
05	ANDRÉ DA ROSA (G6)	mat
06	ASHLEY VITÓRIA BORGES DA SILVA (G5)	mat
07	ARTHUR MIGUEL PINHEIRO DUARTE (G5)	mat
08	BENÍCIO ZYTKUEWISZ VIDAL (G6)	mat
09	EMANUELY DOS SANTOS VITÓRIA (G6)	mat
10	ENZO RIBEIRO MARGARIDA (G5)	mat
11	HELOISA DOS SANTOS SARAIVA PEREIRA (G6)	mat
12	ISABELA FRAGA RIBEIRO DA CRUZ (G5)	mat
13	ISABELLY ARNOLD ALVES (G6)	mat
14	LAURA FARIAS BACK (G6)	mat
15	LAURA STEIMBACH DA SILVA (G6)	mat
16	MARIA LUIZA COSTA GONÇALVES (G5)	mat
17	MARIÁ WELTER SILVA (G6)	mat
18	MARIA VITORIA COMIM BARBOSA G6)	mat
19	RUAN VIACELLI DA ROSA RAMÃO (G5)	mat
20	RAVI GARCIA GUEDES	mat
21	SAMUEL FELÍCIO DOS SANTOS (G6)	mat
22	THALES HENRIQUE LIMA DA SILVA (G5)	mat
23	YASMIN DA COSTA MARTINHO (G5)	mat

23 mat.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MISTO B - MATUTINO

	Nome:	Período
01	ADWALDO JOÃO DIAS NETO	Mat
02	ALICE XAVIER PEREIRA	Mat
03	ANA JULIA DE OLIVEIRA	Mat
04	ANA LUISA CORRÊA E MEDEIROS	Mat
05	ANA LUIZA WENZ DA COSTA	Mat
06	BEATRIZ DE OLIVEIRA	Mat
07	BRUNO KAUAN VENERA BOROWSKI	Mat
08	EMANUELY VITORIA DOS SANTOS	Mat
09	FAEL SOARES RODRIGUES	Mat
10	GABRIEL BENJAMIN DE OLIVEIRA (G5)	Mat
11	GABRIELA DE BARROS BONORINO KOLMANN	Mat
12	GABRIEL VIZENTIN SALOMON SILVA (G5)	Mat
13	GUILHERME SANTOS DE SOUZA (G6)	Mat
14	IASMIM VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA	Mat
15	JULIA NISHIMURA (G5)	Mat
16	JOÃO GABRIEL BARTNIKOWSKY	Mat
17	JOÃO RAFAEL GONÇALVES KROTH	Mat
18	MARCOS DIOVANE DA COSTA MARIA JUNIOR (G6)	mat
19	MARIA JÚLIA WENZ BORGES	Mat
20	MARIA LUIZA SILVA GUIBES (G6)	Mat
21	RAQUEL BERNARDO KREUTZFELD (G6)	Mat
22	RENATO MAREGA DA FONSECA (G5)	Mat
23	SOPHIA BACK GUEDES DA SILVA	Mat
24	YAN PINCANÇO DE CASTRO (G6)	mat

24 mat.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MISTO C – VESPERTINO

	Nome:	Período:
01	ALICE ASSUNÇÃO DOS SANTOS (G5)	vesp
02	ARTHUR BACK KAMMER (G5)	vesp
03	ARTHUR SOUZA DE JESUS (G5)	vesp
04	BENJAMIM RIBEIRO PEREIRA (G6)	vesp
05	CAIO HENRIQUE BATISTA CRISPIM (G5)	vesp
06	CLARA SOUZA DE BARROS (G5)	vesp
07	DAVI ANTÔNIO JUNCKES	vesp
08	DAVI LUCCA CORRÊA MASCIMENTO (G5)	vesp
09	DAVI RAFAEL ROMFILD DA SILVA (G5)	vesp
10	DAVI TRINDADE TEIXEIRA (G6)	vesp
11	ELOA VITÓRIA OLIVEIRA BARBOSA DA COSTA (G5)	vesp
12	EMILY DA SILVA MATHEUS (G6)	vesp
13	ENZO DE SOUZA VERAS (G5)	vesp
14	GIOVANA NUNES MEDEIROS (G6)	vesp
15	ISAQUE VIDAL ANDRÉ (G6)	vesp
16	JENIFFER RAFAELLA GOMES RODRIGUES (G5)	vesp
17	JOÃO GABRIEL CAVALCANTE PARINTINS	vesp
18	LAURA NOGUEIRA REIS DA SILVA (G5)	vesp
19	LORENA IDRIS SCHIMITT	vesp
20	PEROLA SOFIA CRUZ VIEIRA	vesp
21	PIETRA NUNES GUEDES DA SILVA (G5)	vesp
22	RYAN DE SOUZA CAVALHEIRO (G5)	vesp
23	RENATO DA SILVA REES (G6)	vesp
24	YURI WALTER DA SILVEIRA	vesp

24 vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

6 A - VESPERTINO

	Nome:	Período:
01	ALANA DORNELES MORAES	Vesp
02	ANA LÍVIA SILVA DE MELO	Vesp
03	AMÁBILLY CRISTINA WILWERT	Vesp
04	AMANDA KRETZER DE ABREU	Vesp
05	CARLOS CEZAR DE SOUZA	Vesp
06	CATHARINA DE OLIVEIRA AGOSTINHO	Vesp
07	CAUÃ RODRIGUES RAMOS	Vesp
08	DIONATHAN ITRASSBORGUER	Vesp
09	EDUARDO SOUZA PEREIRA	Vesp
10	FLÁVIA BACELAR DE SOUZA	Vesp
11	JÚLIA BACELAR DE SOUZA	Vesp
12	MANUELA DOMINGUES BUNN	Vesp
13	MARCELA VITÓRIA DE SOUZA	Vesp
14	MARIA CLARA GARCIA OLIVEIRA	Vesp
15	MIGUEL SANTOS DE JESUS FINKLER	Vesp
16	NATHAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	Vesp
17	OLÍVIA PIVA SCHIETZ	Vesp
18	ROBERTA VITÓRIA MORALES DA SILVA	Vesp
19	SAMUEL MARCONDES FRANÇA NASCIMENTO	Vesp
20	VALENTINA DAL- LAGO RADIUC	Vesp
21	VALENTINA DA SILVA CARVALHO	Vesp
22	VALENTINA HENRIQUE VIEIRA	vesp
23	WENNDY SOPHIA SANTA RITA	Vesp
24	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA MACHADO	Vesp
25	YASMIN MICAELA MARRERO CANIZARES	Vesp

25 VESP.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GIII

	Nome:	Data de Nasc.:	Situação
	VICENTE KIRCHNES DE SOUZA		MATRICULADO
	JOÃO FELIPE DA SILVA DIAS		MATRICULADO
1	LARA KRAUS GOMES	06/07/2016	Aguardando vaga
2	KAIO HENRIQUE FERREIRA	25/04/2016	MATRICULADO
3	VICENTE DEMÉTRIO WALTER	27/05/2016	MATRICULADO
4	YASMIN GAMBA DA ROSA	02/05/2016	Aguardando vaga
5	MURILO ESPINDOLA A. DA SILVEIRA	14/09/2016	MATRICULADO
6	ELISA ANZANELLO DE MEDEIROS SOARES	27/02/2017	Aguardando vaga
7	HELENA FREIBERGER DA ROSA	20/02/2017	Aguardando vaga
8	ANTONIO BUNN PEREIRA	17/11/2016	Aguardando vaga
9	DAVI LISBOA DA CRUZ	31/01/2017	Aguardando vaga
10	BERNARDO GONÇALVES COSTA	23/12/2016	Aguardando vaga
11	ALYSON PIETRO CAVALCANTE PINHEIRO	01/08/2016	Aguardando vaga
12	ELIZA XAVIER PEREIRA	27/04/2016	Aguardando vaga
13	GABRIELA KIRINOS PERDOMO	19/09/2016	Aguardando vaga
14	VALENTINA SOUZA DOS SANTOS NARDI	15/09/2016	Aguardando vaga
15	ALICE SOARES DE ABREU	07/07/2016	Aguardando vaga
16	MARIA JULIA RODRIGUES	12/10/2016	Aguardando vaga
17	MARIA NOGUEIRA DA SILVA	06/08/2016	Aguardando vaga
18	ANTHONY SOUZA TOILLIER	03/03/2016	Aguardando vaga
19	PIETRA FERNANDES FAGUNDES	13/11/2016	Aguardando vaga
20	JOÃO ALFREDO MACHADO	30/03/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV

	Nome:	Data de Nasc:	Situação:
1	DAVI GOES BRUGGEMANN	15/12/2015	Aguardando vaga
2	VICTOR EMANUEL CARDOSO DE SOUZA	01/04/2015	Aguardando vaga
3	JÚLIA NOGUEIRA GUEDES DE SOUZA	09/10/2015	Aguardando vaga
4	LIZ BALIERO DE SOUZA	16/03/2016	Aguardando vaga
5	HIAGO ALESSANDRE BORTOLI	02/03/2016	Aguardando vaga
6	ANA CLARA ATAÍDE	27/01/2016	Aguardando vaga
7	BIANCA DE SOUZA GASPAR	14/10/2015	Aguardando vaga
8	GABRIELLA M DOS SANTOS	12/02/2016	Aguardando vaga
9	ARTHUR DE OLIVEIRA WALTRICK	24/04/2015	Aguardando vaga
10	PEDRO ANTÔNIO DA SILVA CORREA	16/11/2015	Aguardando vaga
11	MARIA HELOISA MELLO ALENDE	12/12/2015	Aguardando vaga
12	JONAS SILVEIRA WIETHORN	24/12/2015	Aguardando vaga
13	HEMILLY VITÓRIA SANTOS FARIAS	11/08/2015	Aguardando vaga
14	ESTER BARRETO NUNES DE SOUZA	10/10/2015	Aguardando vaga
15	PIETRO DA SILVA DE OLIVEIRA	20/01/2016	Aguardando vaga
16	TALITA GABRIELA DOS S. DE MARIA	12/05/2015	Aguardando vaga
17	HEITOR ALENCAR S. DE MOURA	27/01/2015	Aguardando vaga
18	JOÃO MIGUEL GIL DE SOUZA	28/07/2015	Aguardando vaga
19	MURILO DE SOUZA WILLY	15/08/2015	Aguardando vaga
20	VITÓRIA MAUES FERREIRA	15/06/2015	Aguardando vaga

São José, 02 de outubro de 2019.

Fernanda Lopes Kretzer
Diretora do CEI Santo Antônio

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI SÃO JOSÉ
Endereço: Rua Paulino Pedro Hermes, Nº 2785
Telefone: 3258-4042
Diretora: Ana Paula Maria de Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS EM 2019

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GI	04 MESES A 1 ANO	12	08	04	04	16
GIIA	1-2	11	12			12
GIIB	1-2	15	11	04	04	19
GIIIA	2-3	17	15	02	02	19
GIIIB	2-3	17	14	03	03	20
GIVA	3-4	23	21	02	02	25
GIVB	3-4	23	21	02	02	25
MIST0 A GIV/V GIV/V	3-4-5	23	07	09 05	06 10	22 15
MISTO B GV/VI	4- 5-6	25		07 15		22
MISTO B GV/VI	4-5-6	25			07 14	21
MISTO C GV/VI	4-5-6	25		09 11		20
MISTO C GV/VI	4-5-6	25			14 10	24
TOTAL			**109**	**73**	**78**	**260**
Total de creche:158			**Total de pré-escola: 102**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	00
GII	00
GIII	00
GIV	02 MATUTINO
GV	04 MATUTINO – 04 VESPERTINO
GVI	02 MATUTINO – 02 VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO GI

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Airton Otacilio dos Santos	INTEGRAL
02	Ezequiel Sales de Freitas	INTEGRAL
03	Hellen Beatriz Utzig	INTEGRAL
04	Martin Wiezbicki de Matos	INTEGRAL
05	Milena de Paula Rodrigues	INTEGRAL
06	Sofia Nascimento Fernandes	INTEGRAL
07	Sophia da Cunha Fernandes	INTEGRAL
08	Theo Carvalho Paizano	INTEGRAL
09	Leandra Rosa do Espírito Santo	MATUTINO
10	Pedro Miguel de Lima Cordova	MATUTINO
11	Poliana Vieira Martins	MATUTINO
12	Vicente Hudson Pereira	MATUTINO
13	Isadora Rodrigues Dias	VESPERTINO
14	Laís do Espirito Santo Pires	VESPERTINO
15	Luiz Miguel Corrêa Vieira	VESPERTINO
16	Theo Souza Ferreira	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIA

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Alice Gabrielly Silva Ribeiro	INTEGRAL
02	Antonella de Oliveira Viana	INTEGRAL
03	Arthur da Silva Louro	INTEGRAL
04	Benjamin de Freitas Paim	INTEGRAL
05	Bernardo Wilker Arrieche Lopes	INTEGRAL
06	Esther Pierri Coelho	INTEGRAL
07	Helena Julia Sá Müller	INTEGRAL
08	Laura Lima Jönck	INTEGRAL
09	Lorenzo Oliveira da Silva	INTEGRAL
10	Maria Clara da Silveira Soares Goulart	INTEGRAL
11	Nícolas da Silva Louro	INTEGRAL
12	Sofia dos Santos Pinto	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIB

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Apoliana Alice dos Santos	INTEGRAL
02	Arthur Muller Laz	INTEGRAL
03	Enzo Ferreira Franco	INTEGRAL
04	Isadora Campos Guesser Teixeira	INTEGRAL
05	Jade da Cunha Lago	INTEGRAL
06	Lívia Beatriz Ribeiro	INTEGRAL
07	Lívia Souza da Rosa	INTEGRAL
08	Maria Eduarda Teles de Almeida	INTEGRAL
09	Maria Lucia da Silveira Soares Goulart	INTEGRAL
10	Thaila da Rosa Sahlit	INTEGRAL
11	Théo Marcelino da Luz	INTEGRAL
12	Davi de Mello Brum	MATUTINO
13	Laura Costa Araujo	MATUTINO
14	Laura Koerick Zanelato	MATUTINO
15	Lyara da Penha Mupenza	MATUTINO
16	Alice Philippi Camacho de Andrade	VESPERTINO
17	Bernardo Steques de Boris	VESPERTINO
18	Helena da Silva Hermle	VESPERTINO
19	Theo Sausen Gonçalves Velho	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIA

	CRIANÇA	**PERÍODO**
01	Alice Silveira Giacomozzi	INTEGRAL
02	Amabile Scarpini Cordeiro	INTEGRAL
03	Anna Júlia Lourenço de Lima Paz	INTEGRAL
04	Bernardo de Oliveira Prim	INTEGRAL
05	Caroline Perraro Rosa	INTEGRAL
06	Charles Morais de Souza Wolff	INTEGRAL
07	Eduarda Farias de Souza	INTEGRAL
08	Isabella Rosa Dutra	INTEGRAL
09	Joaquim Pitz Pereira	INTEGRAL
10	Laís Costa de Almeida	INTEGRAL
11	Melanie Junkes Machado	INTEGRAL
12	Miguel Kahl Martins	INTEGRAL
13	Murilo Rodrigues dos Santos	INTEGRAL
14	Sophia Chaves Monteiro	INTEGRAL
15	Sophia dos Santos da Cunha	INTEGRAL
16	Hannah Nobile Nogueira da Silva	MATUTINO
17	Sophia de Oliveira Tamboni	MATUTINO
18	Ana Cláudia Teixeira	VESPERTINO
19	Lorenzo Assad Scandura	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIB

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Arthur Pereira Gonçalves	INTEGRAL
02	Arthur Vieira da Rosa	INTEGRAL
03	Bernardo Ferreira Melo	INTEGRAL
04	Caio de Souza	INTEGRAL
05	Isabelly Cristina Schotten	INTEGRAL
06	Isabelly Torres Zuina	INTEGRAL
07	José Luiz Hasckel Silveira	INTEGRAL
08	Laura Livramento do Nascimento	INTEGRAL
09	Maria Flor Silva Costa	INTEGRAL
10	Maryáh Novaes Rodrigues	INTEGRAL
11	Pietro Dias Baggio de Los Santos	INTEGRAL
12	Saymon Araujo Neri	INTEGRAL
13	Valentina Almeida Kuhn	INTEGRAL
14	Vitor Lopes Azevedo	INTEGRAL
15	Henrique Leandro Comparini	MATUTINO
16	Kaleu Kristian Bruschi Klessner	MATUTINO
17	Maria Clara Crisostimo	MATUTINO
18	Nicoly Borges Alves	VESPERTINO
19	Valentina Steques de Boris	VESPERTINO
20	Welliton Guesser Teixeira Filho	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVA

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Antony Furtado dos Passos	INTEGRAL
02	Augusto Bourdot Dias	INTEGRAL
03	Bernardo Furtado dos Passos	INTEGRAL
04	Breno Guerra	INTEGRAL
05	Dandara Von Guilsa Cardoso	INTEGRAL
06	Daniel da Cruz Alves	INTEGRAL
07	Emilyn Nunes Bittencourt	INTEGRAL
08	Hevelym Alvina Maria	INTEGRAL
09	Izac Tibes da Silva	INTEGRAL
10	João Victor de Jesus Silva	INTEGRAL
11	Joaquim Sartorato Chaves	INTEGRAL
12	Luiz Henrique Silva do Rosário	INTEGRAL
13	Maria Luiza Gomes Sena	INTEGRAL
14	Miguel Martins Alexandre	INTEGRAL
15	Murilo Viana Botelho	INTEGRAL
16	Paola Correa Pacheco	INTEGRAL
17	Rafaela Lopes	INTEGRAL
18	Robson Kemmerich dos Santos	INTEGRAL
19	Sofia Bianco dos Santos	INTEGRAL
20	Vitor Grützmann Santos	INTEGRAL
21	Willian Sales de Freitas	INTEGRAL
22	Davi de Souza Rosa	MATUTINO
23	Sophia Resende Lopes Santa'ana	MATUTINO
24	Emanuelly Werlich Macedo	VESPERTINO
25	Isabelly Batista Ribeiro Zampieri	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVB

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Andrade Palamar	INTEGRAL
02	Ana Julia da Conceição	INTEGRAL
03	Anthoni Gabriel Costa	INTEGRAL
04	Bernardo Cavichion da Silva	INTEGRAL
05	Bernardo Debortoli Seeber	INTEGRAL
06	Bruno Guerra	INTEGRAL
07	Eduarda Pierri Angelo	INTEGRAL
08	Gabriel Damacena de Jesus	INTEGRAL
09	Isadora Barboza Pereira	INTEGRAL
10	João Pedro Flor Mendes	INTEGRAL
11	Joaquim Souza Chiella Silverio	INTEGRAL
12	Júlia Pereira Gonçalves	INTEGRAL
13	Lucca Costa da Silva	INTEGRAL
14	Maria Clara Soares Araújo	INTEGRAL
15	Matheus Moreira Marcondes	INTEGRAL
16	Maya Guerreiro	INTEGRAL
17	Sandy Guerreiro	INTEGRAL
18	Pedro Antônio da Silva Ribeiro	INTEGRAL
19	Pietra Pires Maximo	INTEGRAL
20	Théo Sartorato Chaves	INTEGRAL
21	Victor Sales de Freitas	INTEGRAL
22	Gabriela Correia da Silva	MATUTINO
23	Taylor de Souza Rodrigues	MATUTINO
24	Augusto Brigido Félix	VESPERTINO
25	Marya Joaquina Lemos	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO A – IV/V
G4 INTEGRAL

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Arthur Neves da Silva	INTEGRAL
02	Bernardo Andrade Marques	INTEGRAL
03	Bernardo Romão	INTEGRAL
04	Helena Maria de Souza	INTEGRAL
05	Isabelly Lima Melo	INTEGRAL
06	Pietra Petry Razzini	INTEGRAL
07	Vinícius Stüpp Carlet	INTEGRAL
	G4 – MATUTINO	
08	Enzo Jacyntho Kalbush Cardoso	MATUTINO
09	João Victor Oliveira de Sousa Roberto	MATUTINO
10	Joaquim Guimarães Jacques	MATUTINO
11	Kauê Bernardo Coelho Binhote	MATUTINO
12	Manuella Francisco Elias	MATUTINO
13	Maria Clara Trindade	MATUTINO
14	Mateus Collaço Lopes	MATUTINO
15	Sofia Antonella Francisco Bento	MATUTINO
16	Sophya Gabrielly da Silva Gonçalves Pôncio	MATUTINO
	G5A – MATUTINO	
17	Davi Cavalheiro	MATUTINO
18	Maria Alice Zondanai Cruz	MATUTINO
19	Melissa Zanon da Silveira	MATUTINO
20	Théo Vilela Gioia Bringhenti	MATUTINO
21	Victória Sousa Oliveira	MATUTINO
	G4 – VESPERTINO	
22	Anderson Zyon Schmidt Pereira	VESPERTINO
23	Davi Lucca Santos	VESPERTINO
24	Miguel da Silva Hermle	VESPERTINO
25	Pedro Morais	VESPERTINO
26	Philippe David da Silva	VESPERTINO
27	Sofia Domingues da Silva	VESPERTINO
	G5 VESPERTINO	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

28	Abel Teixeira	VESPERTINO
29	Augustus Fernandes Nunes	VESPERTINO
30	Emanuely Rodrigues Dias	VESPERTINO
31	Felipe Faucz de Andrade	VESPERTINO
32	Isaac Albino Prochnov Werlich	VESPERTINO
33	Lucas Jacques Simas	VESPERTINO
34	Luísa Vilela da Cunha	VESPERTINO
35	Maria Eduarda Rodrigues de Jesus	VESPERTINO
36	Paolla Oliveira Areias	VESPERTINO
37	Valentina de Morais	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO B - V / VI
MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Anthony Pereira da Silva	MATUTINO
02	Bernardo da Cruz José	MATUTINO
03	Braian Maranhão de Marafigo	MATUTINO
04	Bryan da Silva Corrêa	MATUTINO
05	Christhian da Silva Gonçalves Poncio	MATUTINO
06	Davi Bianco dos Santos	MATUTINO
07	Davi Correa Pacheco	MATUTINO
08	Enzo da Silva Marques	MATUTINO
09	Gustavo da Silva Biesek	MATUTINO
10	Heitor Schuler Rosa de Freitas	MATUTINO
11	Hugo Delazare de Albuquerque	MATUTINO
12	Isabela dos Santos de Sousa	MATUTINO
13	Isabella Maria Brando Ferreira	MATUTINO
14	João Vitor Martins Camilo	MATUTINO
15	Maria Alycia Silva da Silva	MATUTINO
16	Maria Eduarda Cardoso da Silva	MATUTINO
17	Maria Valentina Francisco Moggio	MATUTINO
18	Miguel Bruch Martins	MATUTINO
19	Miguel Medeiros Coelho	MATUTINO
20	Miguel Pereira da Silva	MATUTINO
21	Natan Miranda dos Santos Leal	MATUTINO
22	Ricardo Yudi Pereira Kitazawa	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO B - V / VI
VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alicia Almeida Araújo	VESPERTINO
02	Davi Luiz de Paula	VESPERTINO
03	Davi Luiz Ferreira	VESPERTINO
04	Davi Luca Pereira da Silveira	VESPERTINO
05	Gabriel Zincoski Prazer	VESPERTINO
06	Heitor Ferreira Marció	VESPERTINO
07	Isabella de Almeida Araujo	VESPERTINO
08	João Henrique Lohn	VESPERTINO
09	Karina Tomaz Borges	VESPERTINO
10	Laisa de Souza	VESPERTINO
11	Lucas Gabriel Matiola Raiche	VESPERTINO
12	Lucca Linhares Seemann	VESPERTINO
13	Luis Felipe Assad Scandura	VESPERTINO
14	Maria Valentina Farias Martins	VESPERTINO
15	Matheus Salvador Testa Dutra	VESPERTINO
16	Micaela Nascimento	VESPERTINO
17	Miguel Júlio de Oliveira Bruch	VESPERTINO
18	Nicolas Guilherme Lopes Lamarca Pacheco	VESPERTINO
19	Sophia Evelyn Guesser da Silva	VESPERTINO
20	Valentina da Silva Bartucheski	VESPERTINO
21	Yasmin Schmitt da Silva	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO C - V / VI
MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Agatha Yasmin Madalena da Silva	MATUTINO
02	Alice Rodrigues Neves Fernandes	MATUTINO
03	Antônia Romão Luiz	MATUTINO
04	Ayla Seeber Monguilhotti	MATUTINO
05	Bárbara Alexandre Fernandes do Nascimento	MATUTINO
06	Bernardo Santos Carvalho	MATUTINO
07	Eduardo Fideles Guimarães	MATUTINO
08	Guilherme Machado Matos	MATUTINO
09	Igor Matheus de Jesus dos Santos	MATUTINO
10	Isaque Bernardo Ivassa	MATUTINO
11	Maria Luiza da Rosa Bragio	MATUTINO
12	Maria Vitória Francisco Bento	MATUTINO
13	Matheus Oliveira da Silva	MATUTINO
14	Miguel Barros Demétrio	MATUTINO
15	Pedro Antonio Fernandes Spolti	MATUTINO
16	Sabrina Ribeiro Moreira	MATUTINO
17	Sofia Luise Pulceno	MATUTINO
18	Sophia da Silva Louro	MATUTINO
19	Vicente Kahl Martins	MATUTINO
20	Vinícius Fideles Guimarães	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO C - V / VI
VESPERTINO

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Alexia Ribeiro Guesser	VESPERTINO
02	Antônio Daniel do Rozário Cardoso	VESPERTINO
03	Arthur Souza Mota	VESPERTINO
04	Benjamin Araújo Silva	VESPERTINO
05	Bernardo Hudson Pereira	VESPERTINO
06	Bernardo Prazeres do Nascimento	VESPERTINO
07	Davi Luiz Bento Cândido	VESPERTINO
08	Davi Wilson Bernardes Ricardo	VESPERTINO
09	Devid Souza de Jesus	VESPERTINO
10	Elena Montanha Marques	VESPERTINO
11	Érika Kauana Lemos	VESPERTINO
12	Gustavo Krause de Abreu	VESPERTINO
13	Isabela Garcia Leonel	VESPERTINO
14	Joana Melo Vieira	VESPERTINO
15	Leticia Guerreiro Severo Carlet	VESPERTINO
16	Lucas Bertollo Domingues	VESPERTINO
17	Lucas Cardoso da Silva	VESPERTINO
18	Luiz Filippe Lopes	VESPERTINO
19	Pietra Lopes Lamarca Pacheco	VESPERTINO
20	Rael Pereira Vitoria Junior	VESPERTINO
21	Renan Pereira Souza de Jesus	VESPERTINO
22	Tayla Sophie Enderle Ribeiro	VESPERTINO
23	Wallace Victtor de Lisboa dos Santos	VESPERTINO
24	Yasmim Scarlett da Silva Bicca	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
	Gabriel Wilwert Coutinho	07/05/2018	Desistente
	Luiz Miguel Corrêa Vieira	18/06/2018	Matriculado no período vespertino
	Enzo Gabriel dos Reis Fagundes	03/04/2018	Matriculado no período vespertino
	Laís do Espirito Santo Pires	04/05/2018	Matriculado no período vespertino
	Lucas Joaquim Oliveira da Silva	10/07/2018	Matriculado no período matutino
	Luana Witte Araujo	11/04/2018	Desistente está no CEI Regina Bastos
	Wendel dos Santos de Moura	08/06/2018	Desistente está no CEI Lício
	Winicius Gabriel Vieira	11/06/2018	Desistente está no CEI Araci
	Theo Souza Ferreira	29/06/2018	Matriculado no período vespertino
	Isadora Rodrigues Dias	19/05/2018	Matriculado no período matutino
	Miguel de Souza Campagna	18/06/2018	Desistente está no CEI Maria Hortência
	Laís de Sousa Muraro	19/04/2018	Desistente está no CEI Regina Bastos
	Pedro Miguel de Lima Cordova	15/04/2018	Matriculado no período matutino
	Valentina Nunes Souza	02/04/2018	Desistente está no CEI Lício
	Poliana Vieira Martins	23/10/2018	Matriculado no período matutino
	Vicente Hudson Pereira	28/06/2018	Matriculado no período matutino na vaga da Isadora Rodrigues Dias que foi para o período vespertino na vaga do Enzo Gabriel dos Reis Fagundes que desistiu da vaga
	Leandra Rosa do Espírito Santo	20/09/2018	Matriculado no período matutino na vaga de Lucas Joaquim Oliveira da Silva que desistiu da vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	Yasmin Tomaz Borges	14/12/2018	Aguardando Vaga
02	Cecilia de Melo dos Santos	24/09/2018	Aguardando Vaga
03	Rafaela Ouriques Quint da Cruz	11/06/2018	Aguardando Vaga
04	Ana Lia Delfino Fernandes	01/10/2018	Aguardando Vaga
05	Marielly dos Santos Santana	30/10/2018	Aguardando Vaga
06	Heitor Bucher Antunes Machado	25/09/2018	Aguardando Vaga
07	Raissa Hirsch Vilela	16/08/2018	Aguardando Vaga
08	Agatha Vitória Fernandes Hames	17/06/2018	Aguardando Vaga
09	Arthur Maryah Furlaneto Braga	13/04/2018	Aguardando Vaga
10	Rosa Sophia Negrão da Silva	15/05/2018	Aguardando Vaga
11	Pedro Henrique Leite Castilho	17/10/2018	Aguardando Vaga
12	Bernardo Castro	06/05/2018	Aguardando Vaga
13	Levi Lucas de Paula	15/05/2018	Aguardando Vaga
14	Pedro Adriano Rodrigues Lino	07/07/2018	Aguardando Vaga
15	Davi Lucca de Campos Ferreira	25/08/2018	Aguardando Vaga
16	Gabriela Machado Domingues	12/01/2019	Aguardando Vaga
17	Ana Luiza Leite dos Santos	21/09/2018	Aguardando Vaga
18	Joanna Schuler da Cunha	26/04/2018	Aguardando Vaga
19	Giovana Goulart O. Becker	10/09/2018	Aguardando Vaga
20	Tayla de Souza Rodrigues	08/09/2018	Aguardando Vaga
21	Nicolas Feijó do Amaral	set/18	Aguardando Vaga
22	Henrique de Almeida dos Santos	04/05/2018	Aguardando Vaga
23	Morena Flor Oliveira Xavier	11/06/2018	Aguardando Vaga
24	Théo Ferreira da Silva	14/12/2018	Aguardando Vaga
25	Lucca Braya Magno Lima	11/01/2018	Aguardando Vaga
26	Icaro dos Santos Adriano	01/11/2018	Aguardando Vaga
27	Victor Carlos Sabino Amorim	16/01/2019	Aguardando Vaga
28	Mayane da Silva de Oliveira	28/12/2019	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

38	Ana Alice de Oliveira Lima	08/11/18	Aguardando Vaga
39	Lívia Nascimento Schimitt	26/04/2019	Aguardando Vaga
40	Alex dos Santos	14/08/2018	Aguardando Vaga
41	Maria Valentina de Assis da Silva	14/12/18	Aguardando Vaga

GRUPO II

	CRIANÇA	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO***
01	Bernardo Müller Inacio	05/09/2017	Aguardando Vaga integral
	Caetano Farias Pereira	31/03/2018	Desistente, está no Educandário
	Joaquim Souza Ribeiro	06/08/2017	Matriculado no período matutino
02	Eduardo Ferreira Jordão	17/07/2017	Aguardando Vaga integral
	Pedro Gentil Santos Vieira da Silva	27009/2017	Matriculado no período matutino
	Daniel Freitas Teófilo	09/04/2017	Matriculado no período matutino
	Júlia Coelho Farias	20/12/2017	Matriculado no período matutino
	Maria Clara Viccari Ricci	30/05/2017	Desistente, está no Educandário
	Lyara da Penha Mupenza	23/06/2017	Matriculado no período matutino
	Pyetro da Silva de Oliveira	27/10/2017	Desistente, está no Lício
	Alice Muraro Costa	27/08/2017	Matriculado no período matutino
	Davi de Mello Brum	06/03/2018	Matriculado no período matutino
	Laura Koerich Zanelato	08/16/2017	Matriculado no período matutino na vaga de Joaquim Souza Ribeiro, que desistiu
03	Caio Ambos Corrêa	13/04/2017	Aguardando Vaga no período vespertino
	Gabrielle Liz de Souza	12/03/2018	Desistente, está no Lício Mauro
	Guilherme Baron	19/09/2017	Desistente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Lívia Gomes	28/06/2017	Desistente, está no Lício Mauro
	Laura Costa Araujo	24/01/2018	Matriculado no período matutino na vaga de Théo Sausen Gonçalves Velho que ficou só com o período vespertino
	Rafael Zimermann	27/03/2018	Desistente
04	Pedro Henrique Madalena Lima	09/02/2018	Foi ligado 3vezes em dias e horários diferente, não atende cai sempre na caixa postal.
	Valentina da Rocha Côrrea	28/08/2017	Desistente
	Rafaella Kuhn Vasconcelos	21/09/2017	Desistente
	Cristofer Tomaz Lubhi	02/12/2017	Desistente, está no Lício Mauro
	Rafael de Paula Filho	10/10/2017	Desistente, está no CEI Aracy. Tem interesse no vespertino
05	Sophia Tavares de Souza	14/11/2017	Aguardando Vaga
06	Gabriel Ramos Junckes	06/09/2017	Aguardando Vaga
07	Camilla Correa Francisco	08/12/2017	Aguardando Vaga
08	José Cardoso Duarte	21/02/2018	Aguardando Vaga
09	Otto Joaquim de Oliveira Becker da Silva	08/09/2017	Aguardando Vaga
10	Raul Braunsperger de Lima V. Jesus	01/07/2017	Aguardando Vaga
11	Joaquim Rodrigues Neves Fernandes	08/09/2017	Aguardando Vaga
12	Danilo José Silva da Silva	01/10/2018	Aguardando Vaga
13	Samilly Leandra Negrão da Silva	06/05/2017	Aguardando Vaga
14	Clara Rebeca Peixoto Melo	10/08/2017	Aguardando Vaga
15	Maria Luiza Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando Vaga
16	Emanuel Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando Vaga
17	Vitor Teodósio do Nascimento	17/08/2017	Aguardando Vaga
18	Liz Horstman	08/01/2018	Aguardando Vaga
19	Liz Povoas	08/01/2018	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	Brian Gomes da Cruz	11/12/2017	Aguardando Vaga
21	Arthur Coutinho Serrano	28/02/2018	Aguardando Vaga
22	Leonardo de Souza	20/10/2017	Aguardando Vaga
23	Davi Miguel Oliveira Zanone	29/04/2017	Aguardando Vaga
24	Enzo Gabriel da Silva Correa	20/05/2017	Aguardando Vaga
25	Lauren Rodrigues Xavier	22/11/2017	Aguardando Vaga
26	Ana Clara Brand Leal	26/04/2017	Aguardando Vaga
27	João Pedro Barreto de Souza	15/05/2017	Aguardando Vaga
28	Theo OLm Weber	09/11/2017	Aguardando Vaga
29	Elis Helena da Silva Aparício	08/06/2017	Aguardando Vaga
30	Laura Rodrigues Martins Bender	30/04/2017	Aguardando Vaga
31	Milene Daiane Almeida	18/09/2017	Aguardando Vaga
32	Cauã Felipe Delazari Gregório	05/07/2017	Aguardando Vaga
33	Maycon Douglas de Moura Barboza	07/07/2017	Aguardando Vaga
34	Maria Julia Ferreira da Silva	04/09/2017	Aguardando Vaga
35	Ana Alice Guimarães Rodrigues	08/08/2017	Aguardando Vaga
36	Larissa Costa Ferreira	23/11/2017	Aguardando Vaga
37	Victor Felipe Bole Bueno da Silva	21/04/2017	Aguardando Vaga
38	Vitoria Teodoro Ramos	23/07/2017	Aguardando Vaga
39	Caio dos Passos Santos	20/02/2018	Aguardando Vaga
40	Lorenzo Rubine Sachetti	27/07/2017	Aguardando Vaga
41	Valentina Correa Gonçalves	07/09/2017	Aguardando Vaga
42	Cora Vilela Gioia Bringhenti	27/05/2017	Aguardando Vaga
43	Cauã Souza de Lima	27/08/2017	Aguardando Vaga
44	Davi Isaias Bassani	05/04/2017	Aguardando Vaga
45	Cecília Gabriela Pedro Bento	14/09/2017	Aguardando Vaga
46	Maria Luiza Cândido da Silva	27/02/2018	Aguardando Vaga
47	Julio Benjamim Gomes Siares	09/11/2017	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

48	David Souza Oliveira	29/04/2017	Aguardando Vaga
49	Davi Souza Oliveira	29/04/2017	Aguardando Vaga
49	Julia Murta Mery	28/12/2017	Aguardando Vaga
50	Laura Alencar da Silva	11/06/17	Aguardando Vaga
51	Théo dos Santos Caetano	28/05/17	Aguardando Vaga
52	Diogo Miguel Kloppel	02/02/18	Aguardando Vaga
53	Samuel Ferreira Santos	26/10/2017	Aguardando Vaga
54	Matheus do Amaral Ribeiro	02/08/2017	Aguardando Vaga

GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
	Caio de Souza	04/09/2016	Matriculado no período Matutino
	Valentina Steques de Boris	07/08/2016	Matriculado no período vespertino
	Gael Dürks Robinson	15/02/2017	Matriculado no período Matutino
	Isabela de Melo Hausen	24/01/2017	Desistente, está no CEI Lício
	Ryan Luiz de Souza	07/10/2016	Desistente, está no Educandário
	Maryáh Novaes Rodrigues	07/01/2017	Matriculado no período Matutino
	Arthur Pereira Gonçalves	28/11/2016	Matriculado no período vespertino
	Marina dos Santos da Rosa	27/01/2017	Desistente, está no CEI São Judas Tadeu
01	Benjamin Xisto da Rocha Lopes	07/0702016	Foi ligado 3vezes em dias e horários diferente, não atende.
	Luiza Honorato	22/09/2016	Desistente, está no CEI São Judas Tadeu
	Heloísa Bueno de Lima	08/11/2016	Desistente, está no CEI Aracy.
	Vallentina Prestes Prates	16/06/2016	Desistente, está no CEI São Judas Tadeu
	Thomas Fritsch Macedo	21/05/2016	Desistente, está no Educandário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Aline Rodrigues Bernardo	02/08/2016	Desistente
	Vinícius Eduardo da Silva de Lara	18/03/2017	Desistente, mudou-se para São Paulo
	Davi Miguel Santos de Almeida	15/06/2016	Desistente, está no Educandário
	Enzo Gabriel da Silva	31/07/2016	Desistente, está no CEI Lício Mauro
	Maria Clara Chrisostimo	12/08/2016	Matriculada no CEI São José no período matutino na vaga de Caio de Souza que foi para o integral
	Amanda Claudino Jacques	30/03/2017	Desistente, está no Colégio Talismã
	Isis de Souza Müller	13/09/2016	Desistente, está no CEI Santo Antônio
	Lorenzo da Silva Rodrigues	20/08/2016	Desistente, mudou-se para o Ceará
	Henrique Leandro Comparini	02/12/2016	Matriculada no CEI São José no período matutino na vaga de Gael Dürks Robson que desistiu
	Jade Wellen Ribeiro de Souza	05/08/2016	Desistente
	Kaleu Kristian Busche Klessner	21/12/2016	Matriculada no CEI São José no período matutino na vaga de Maryáh Novaes Rodrigues, que desistiu
02	Manuela Chaves	09/11/2016	Aguardando Vaga integral
	Hannah Nobile Nogueira da Silva	18/08/2016	Matriculada no período matutino, na vaga do Lorenzo Assad Scandura que desistiu do integal ficando só no período vespertino
	Sophia de Oliveira Tombon	30/08/2016	Matriculada no período matutino, na vaga do Ana Claudia Teixeira que desistiu da vaga integal ficando só no período vespertino
03	Luis Henrique Castro Barbosa	26/06/2016	Aguardando Vaga
04	Luna Beatriz	06/04/2016	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

05	Nicolly Ribeiro de Sena	03/12/2016	Aguardando Vaga
06	Derick Kainã Souza da Silva	02/02/2017	Aguardando Vaga
07	Gabriel Santana de Jesus	25/03/2017	Aguardando Vaga
08	Davi Lucas Bustamant	12/11/2016	Aguardando Vaga
09	Joaquim Kuhnen da Silva	02/11/2016	Aguardando Vaga
10	Nicole Ribeiro de Sena	03/12/2016	Aguardando Vaga
11	Alice Evellyn Lima dos Santos	20/05/2016	Aguardando Vaga
12	Mirela Corrrea Pereira	25/10/2016	Aguardando Vaga
13	Enzo Gabriel dos Santos Santana	11/12/2016	Aguardando Vaga
14	Saymon da Silva de Oliveira	08/06/2016	Aguardando Vaga
15	Carolina Lima Falção Alcântara da Silva	25/11/2016	Aguardando Vaga
16	Tamires dos Santos Antunes	12/06/2016	Aguardando Vaga
17	Kalleb de Oliveira	09/06/16	Aguardando Vaga
18	Alice Xavier do Prado	29/01/2017	Aguardando Vaga
19	Alice Hemota Pereira Melo	15/09/2016	Aguardando Vaga
20	Lívia Costa Gomes	29/12/2016	Aguardando Vaga
21	Davi Martinichem Veigas Cordoni	19/09/2016	Aguardando Vaga
22	Nikolle Gamist de Almeida	21/12/2016	Aguardando Vaga
23	Samsaricq Alysha Sanshia	11/04/2016	Aguardando Vaga

GRUPO IV

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
	Pedro Henrique Martins	22/09/2015	Desistente, está no Educandário
	Miguel Borges Schmitz	21/05/2015	Desistente
	Gabriella Pereira Ferreira	20/10/2015	Matriculada no período matutino
	Vinícius Stupp	16/01/2016	Matriculada no período Integral
	Sophya Gabrielly da Silva Poncio	13/02/2016	Matriculada no período matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Bernardo Romão	05/05/2015	Matriculada no período matutino
	Lorenzo dos Santos Pacheco	21/01/2016	Desistente
	Manuela Francisco Elias	27/06/2015	Matriculada no período matutino
	David Philippe da Silva	08/01/2016	Matriculado no período vespertino
	Rafael Matiola Klingelfus	01/01/2016	Ligado, aguardando vaga integral
	Maycon Ferreira de Oliveira	23/09/2015	Desistente, está no CEI Lício
	Otávio Cruz Werlang	17/02/2016	Matriculada no período matutino
	Kauê Bernardo Coelho Binhote	08/10/2015	Matriculado no período matutino
	Pedro Miguel dos Santos Nunes	03/02/2016	Desistente, está no Educandário
	João Victor Oliveira de Sousa Roberto	20/06/2015	Matriculado no período matutino
	Vicente Domingos Flach	09/03/2016	Desistente, está no CEI Minervina
	Heloísa Borba Scheck	23/12/2015	Desistente, está no CEI Lício
	Ynae da Cunha Camargo	26/06/2015	Desistente, está no particular
	Enzo Gabriel Lima Lopes	09/08/2015	Desistente
	Pietra Petry Razzini	11/11/2015	Matriculada no período integral
	Helena Maria de Souza	10/11/2015	Matriculada no período integral
	Ana Fllavia Brito de Queiroz	08/03/2015	Desistente, está no CEI Araci
	Enzo Jacyntho Kalbush Cardoso	26/03/2016	Matriculada na vaga de Gabriella Pereira Ferreira que desistiu
	Valentina Gomes de Souza	13/05/2015	Matriculada na vaga de Gabriella Pereira Ferreira que desistiu
	Isabela Simões do Nascimento e Silva	05/09/2015	Desistente, está no Licio Mauro
	Davi de Souza Rosa	31/07/2015	Matriculado na vaga de Isabelly Batista Ribeiro Zampieri que desistiu do período matutino
	Gustavo Guterres Garcez	04/11/2015	Desistente, está na Creche: Vinde a Mim as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			Criancinhas
	Pietro da Silva Jorge	16/04/2015	Desistente, está no CEI Vida Nova
01	Kianaka	20/12/2015	Foi ligado 3vezes em dias e horários diferentes, não atende.
	Isabelle Melo Arruda	05/01/2016	Matriculada no CEI São José
	Luiza Balbinot Borges dos Santos	04/11/2015	Foi chamada mas, não tem interesse na vaga
	Lorena Bernardes Ribeiro de Melo	08/01/2016	Matriculada no CEI São José no período matutino
	Julia Romanoski Brasil	05/01/2016	Matriculada no CEI São José no período matutino
	Kalyson Manoel Dias G. Ferreira	19/03/2016	Desistente, está no Licio Mauro
	Izudario Davi Santos da Silva	08/08/2015	Matriculada no CEI São José no período matutino
	Gabriela Correa da Silva	19/02/2016	Matriculada no CEI São José no período matutino
	Felipe Arthur de Paula Marques	15/04/2015	Desistente, a família mudou-se para São Paulo
	Daniela Silva Paulo	03/07/2015	Desistente
02	Arthur Borges Martins	27/03/2016	Foi ligado 4 vezes em dias e horários diferentes, número inexistente.
	Guilherme Buti Toledo	07/08/2015	Desistente, está no Escola Mediarte
	Taylor de Souza Rodrigues	09/06/2015	Matriculada no CEI São José no período matutino
	Luiza Alexandra e Silva	07/09/2015	Desistente, está no CEI Nossa Senhora das Graças
	Augusto Brigito Felix	09/09/2015	Matriculada no CEI São José no período vespertino
	Ezequiel Luiz da Silva	26/06/2015	Desistente, está no Educandário
	Brayam Luiz Oliveira Xavier	01/04/2015	Desistente, está no Licio Mauro
03	Lucas Folsete dos Santos	01/11/2015	Aguardando Vaga só no período vespertino
	Maria Clara Trindade	09/05/2015	Matriculada no CEI São José no período matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	João Pedro Lima Barbosa	25/03/2016	Desistente, está no Licio Mauro
04	Iris Eduarda Marins Pedroso	05/05/15	Foi ligado 2 vezes em dias e horários diferentes, não atende.
	Mateus Collaço Lopes	27/12/15	Matriculada no CEI São José no período matutino
05	Lara de Melo Raposo	23/09/2015	Foi ligado 2 vezes em dias e horários diferentes, caixa de mensagem
	Lorenzo Noronha de Azevedo	30/03/2016	Desistente, está no Maria Filomena
	Sophia Resende Lopes Sant'Ana	14/07/2015	Matriculada no CEI São José no período matutino
06	Beatriz Marques Santana	28/05/2015	Aguardando Vaga só no período vespertino

São José, 30 de setembro de 2019.

Ana Paula Maria de Souza
DIRETORA CEI SÃO JOSÉ

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São Francisco de Assis
Endereço: Rua Manoel Porto Filho, s/nº
Telefone: 3357-5388
Diretora: Tailana Rodarte V. Julião

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2-3	17	10	07	07	24
G IV	3-4	20	18	02	02	22
G IV/V	4-5	20	05	15	15	35
GV/VI M	4-5-6	20	00	20	00	20
GV/VI V	4-5-6	20	00	00	20	20
G VI M	5-6	25	00	21	00	21
G VI V	5-6	25	00	00	26	26
TOTAL			**33**	**65**	**70**	**168**
Total creche: 75			**Total pré-escola: 93**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	00
G IV	00
G IV/V	00
GV/VI M	00
G V/VI V	00
G VI M	04
G VI V	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GIII

	NOME	PERIODO
1	AGATHA TAVARES OSÓRIO	INTEGRAL
2	ANA FLAVIA DA SILVA	INTEGRAL
3	ARTHUR DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
4	AUGUSTO MACHADO DE SOUZA	INTEGRAL
5	BETHANAELE CHINDY JEAN	INTEGRAL
6	JOÃO GUILHERME LUZ DE LIMA	INTEGRAL
7	LIVIA SOUZA DE FIGUEIREDO	INTEGRAL
8	LUIS FELIPE ANACLETO CASCAES	INTEGRAL
9	MARIA VALENTINA OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
10	NATHAN JESUS DA SILVA	INTEGRAL
11	BRENO HENRIQUE DA ROCHA PAIN	MATUTINO
12	BRYAN ANTONIO DA ROCHA PAIN	MATUTINO
13	LORRAN SILVA DE NAZARÉ SERAFIM	MATUTINO
14	MATHEUS BECHTLUFFT ELIAS	MATUTINO
15	NICOLAS SILVA DE NAZARÉ SERAFIM	MATUTINO
16	OTAVIO KRUEGER DE SOUZA	MATUTINO
17	SOPHIA SANTOS MARTINS	MATUTINO
18	DANIEL DA COSTA BECK	VESPERTINO
19	GABRIELLY DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
20	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
21	ISABELLA OSORIO ROQUE	VESPERTINO
22	LAVINIA FONTES HELÁRIO	VESPERTINO
23	ISABELA DE MELO VIEIRA	VESPERTINO
24	LIVIA FREITAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIV

	NOME	PERÍODO
1	ARTHUR FRONZA DE AQUINO	INTEGRAL
2	CAIO CARLOS DA SILVA	INTEGRAL
3	CELESTE MARIE RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
4	ERYCKA FRAGA	INTEGRAL
5	ISABELLA WIGGERS GOMES	INTEGRAL
6	JOAO GABRIEL MACHADO	INTEGRAL
7	LAURA VENTURA TADIM	INTEGRAL
8	LUCAS DA SILVA VENTURA	INTEGRAL
9	MARC LIVENS ANTONIE	INTEGRAL
10	MARIA CLARA GOULART FERNANDES	INTEGRAL
11	MARIA CLARA PEREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
12	MARIA ISABELLY DA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
13	MARIA VICTÓRIA VIEIRA ANTUNES	INTEGRAL
14	MARIAH CARVALHO DE SOUZA	INTEGRAL
15	PEDRO LUIZ DE SOUZA	INTEGRAL
16	RODRIGO MORGAN JUNIOR	INTEGRAL
17	SOFIA DE JESUS DA SILVA	INTEGRAL
18	THÉO ANJOS SERRATINE	INTEGRAL
19	JOÃO MIGUEL DE MEDEIROS	MATUTINO
20	LAURA COSTA SCHENATTO MORET	MATUTINO
21	AMANDA MENDES MESSA	VESPERTINO
22	EMILY REGINA DE OLIVEIRA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV/V

	NOME	PERÍODO
1	EMILY LOPES DE ESPINDOLA	INTEGRAL
2	JADY VITÓRIA SANTOS VIEIRA	INTEGRAL
3	PIETRO HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS	INTEGRAL
4	YSADORA DA SILVA DIAS	INTEGRAL
5	ALICE DA CUNHA ROTTA	INTEGRAL
6	ALICE CAVALHEIRO MOHR	MATUTINO
7	CAUE GUERREIRO	MATUTINO
8	DAVI MIGUEL DA SILVA PRUDENCIO	MATUTINO
9	DAVI VICTOR PEREIRA ROMANEK DA LUZ	MATUTINO
10	ENZO DA SILVA ALEXANDRE	MATUTINO
11	GUILHERME SOUZA DA SILVEIRA	MATUTINO
12	ISADORA VICTORIA MACHADO DE SOUZA	MATUTINO
13	JAILSON DANIEL MONTEIRO DA SILVA	MATUTINO
14	JOAO ELIAS OLIVEIRA FURTADO	MATUTINO
15	LUCAS DAVI MARTINS ROCHA	MATUTINO
16	LUIZ HENRIQUE NARCISO	MATUTINO
17	MARIA JULIA DIAS DE SOUZA	MATUTINO
18	WALENTINA JAQUELINE DA ROSA	MATUTINO
19	RICHARD GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
20	VINNY ROBERT LIMA BIANCHI	MATUTINO
21	ADRIANO MENEGHETTI BEVILAQUA	VESPERTINO
22	AGATAH ESTEVO BARBOSA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	ANA CLARA CASTRO	VESPERTINO
24	ANA CLARA DOS PASSOS	VESPERTINO
25	BEATRIZ FERREIRA NUNES	VESPERTINO
26	BRYAN MACHADO XAVIER	VESPERTINO
27	DAVI AUGUSTO MEURER	VESPERTINO
28	DAVI DUTRA	VESPERTINO
29	DAVI LUCAS SOUZA SALES	VESPERTINO
30	EMANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
31	EMANUELLY VITORIA DOS SANTOS FERNANDES	VESPERTINO
32	JULIA LOPES PINTO	VESPERTINO
33	LUIZA FEITOZA PEREIRA	VESPERTINO
34	SOPHIA HELOISA DA SILVA	VESPERTINO
35	VALENTHYNA DE SOUZA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G V/VI MAT.

	NOME	PERÍODO
1	ANA CLARA DE JESUS FARIAS	MATUTINO
2	ALANNA OLIVEIRA MARCON	MATUTINO
3	DANILO OLIVEIRA SALES	MATUTINO
4	ELY ESPENCER JACKLIN LAMOUR	MATUTINO
5	EZEQUIEL ALEXANDRE DE QUEIROZ CAMPINAS	MATUTINO
6	GABRIELLI GONÇALVES	MATUTINO
7	HENRY VINICIUS DE SOUZA MENDES	MATUTINO
8	HUGO RAFAEL DA SILVA MOURA	MATUTINO
9	ISABELY DE OLIVEIRA DE FREITAS FERREIRA	MATUTINO
10	JOÃO GABRIEL CIUCHETA	MATUTINO
11	LUIZA BRUCH BORBA	MATUTINO
12	PEDRO DOS SANTOS DA ROSA	MATUTINO
13	VITOR BOAVENTURA DOS SANTOS	MATUTINO
14	VITÓRIA VELOSO	MATUTINO
15	YURI AVELINO BERNARDOM	MATUTINO
16	VITORIA PICOLLI DA SILVA	MATUTINO
17	HEITOR SOUSA MACHADO	MATUTINO
18	PEDRO HENRIQUE DUARTE DA SILVA	MATUTINO
19	LORENZO FERZOLA GEHRÉ	MATUTINO
20	PEDRO ARTHUR REIS DA COSTA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G V/VI VESP.

	NOME	PERÍODO
1	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	VESPERTINO
2	GABRIEL ESPINDOLA	VESPERTINO
3	GABRIEL SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
4	ISADORA SAGAZ SAUGO	VESPERTINO
5	JHENIFER CARVALHO DOS SANTOS	VESPERTINO
6	JOAO PEDRO MACHADO MOTTA	VESPERTINO
7	JOHANN RAFAEL ALVES VIEIRA	VESPERTINO
8	LAURA VARELA E SILVA	VESPERTINO
9	MANUELA MARIA DE SOUSA EXPOSTO	VESPERTINO
10	MARIA ISABELA RAIOL SILVA	VESPERTINO
11	MATHEUS FERNANDO DE PAULA	VESPERTINO
12	NATANAEL CARLOS NUNES	VESPERTINO
13	NICOLAS PIERRE FREITAS COUTO	VESPERTINO
14	NICORLENS DESSALINES	VESPERTINO
15	OTAVIO DA SILVA JORGE	VESPERTINO
16	PEDRO HENRIQUE PERES MARTINS	VESPERTINO
17	RAFAELA DUTRA DA SILVEIRA	VESPERTINO
18	SAMUEL ALVES JUNIOR	VESPERTINO
19	THIAGO DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
20	VALENTINA SILVEIRA DUARTE	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G VI MAT.

	NOME	PERÍODO
1	ALICIA KIMBERLLY RODRIGUES GARCIA	MATUTINO
2	ALISON DA COSTA MARTINS	MATUTINO
3	ANA ALICE PRESTES DE SOUZA	MATUTINO
4	ARTHUR DA SILVA CORREA	MATUTINO
5	BEATRIZ VITORIA MACHADO DE SOUZA	MATUTINO
6	BERNARDO DE ASSIS FERREIRA	MATUTINO
7	BENJAMIN FABRO ANDRADE MARCHES	MATUTINO
8	DAVI ARAUJO JARDIM	MATUTINO
9	DAVI COSTA SCHENATTO MORET	MATUTINO
10	ELOAH TAVARES OZORIO	MATUTINO
11	EMILY SOPHIA OLIVEIRA DUARTE	MATUTINO
12	FABIANO VIEGAS PERES	MATUTINO
13	HELOISA NUNES DA CUNHA DIORIO	MATUTINO
14	IZAIANE BARBOSA DOS SANTOS	MATUTINO
15	LETICIA DA CUNHA CAPITANI	MATUTINO
16	MARIA ANTONIA JORGE DA SILVA	MATUTINO
17	MARIA VITORIA DE ANDRADE TAVEIRA	MATUTINO
18	MATEUS DA LUZ HECK	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VAZ	MATUTINO
20	REBECA ARAUJO DOS SANTOS	MATUTINO
21	THEO MACHADO ATENCIO	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G.VI VESP

	NOME	PERÍODO
1	AMANDA ELOISA DA SILVA	VESPERTINO
2	ANA CAROLINA RAFAEL DA SILVA	VESPERTINO
3	ANA CLARA ROSA	VESPERTINO
4	BRENNO MACHADO XAVIER	VESPERTINO
5	CECILIA NASCIMENTO DE ANDRADE	VESPERTINO
6	ENZO OLIVEIRA TIETBHOLL	VESPERTINO
7	GUILHERME DA SILVA VARGAS	VESPERTINO
8	GUSTAVO DE OLIVEIRA AMARAL	VESPERTINO
10	ISAAC DE SOUZA VICENTE	VESPERTINO
11	LANNA SOUZA TAVARES CARLOS	VESPERTINO
12	LAURA LIA ESPINDOLA	VESPERTINO
13	LÉO DELLA CRISTINA BRUM	VESPERTINO
14	LIVIA MARIA PUGA	VESPERTINO
15	LUCAS OTÁVIO ZUSE	VESPERTINO
16	LUIZ EDUARDO NUNES	VESPERTINO
17	MANUELI BORGES WURZLER	VESPERTINO
18	MARIA ALICE PLATT DOS REIS	VESPERTINO
19	MATEUS OTÁVIO ZUSE	VESPERTINO
20	NICOLLE VICENTE ALBINO	VESPERTINO
21	RAPHAELLA SIQUEIRA XAVIER	VESPERTINO
9	RAUL VITOR LEMOS DA SILVA	VESPERTINO
22	SOFIA DUARTE LIMA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	**SOFIA FLORENCIO DE SOUZA**	**VESPERTINO**
24	**SOPHIA DE MORAES SANTOS**	**VESPERTINO**
25	**VITORIA GABRIELY SILVA**	**VESPERTINO**
26	**WESLEY ROSA DE OLIVEIRA**	**VESPERTINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA
GRUPO III

ORDEM	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	SOPHIA SANTOS MARTINS	27/07/2016	MATRICULADA
01	MARIA DÉLIA GODOJ	17/06/2016	AGUARDANDO
02	ENZO WAGNER VENTURA	01/02/2017	AGUARDANDO
03	JOÃO PEDRO POMPEU DA COSTA	14/01/2017	AGUARDANDO
04	HELENA SCHMITT BECKER	22/05/2017	AGUARDANDO
05	MIGUEL MARLINS RAMOS	02/09/2016	AGUARDANDO
06	SOPHIA GOULARTE RAIA	10/03/2017	AGUARDANDO
07	BARBARA VALENTINA	12/01/2017	AGUARDANDO
08	BEATRIS ROMEIRO	15/08/2016	AGUARDANDO
09	BERNARDO BATISTA	19/09/2016	AGUARDANDO
10	HADASSAH LAGRECA	24/03/2017	AGUARDANDO
11	JOÃO MIGUEL RODRIGUES SANTOS	07/02/2017	AGUARDANDO
12	ALICE VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	29/08/2016	AGUARDANDO
13	ISAQUE DE LIMA ARAUJO	26/08/2016	AGUARDANDO
14	SOPHIA GABRIELE DA SILVA	09/12/2016	AGUARDANDO
15	LAVINIA VITORIA DUARTE CONCEIÇÃO	24/09/2016	AGUARDANDO
16	ARTHUR FERREIRA NUNES	17/09/2017	AGUARDANDO
17	LIVIA MARIA PEREIRA DA SILVA	23/10/2016	AGUARDANDO
18	DIOGO STAROSKY	12/01/2017	AGUARDANDO
19	ELOA FERNANDES REIS	09/08/2016	AGUARDANDO
20	MIGUEL DE OLIVEIRA ROCHA	24/10/2016	AGUARDANDO
21	SOPHIA PEREIRA CORDEIRO	03/11/2016	AGUARDANDO
22	MARIA ALICE DALOSTO NASCIMENTO	20/11/2016	AGUARDANDO
23	BRYAN RODRIGUES PREREIRA	05/06/2016	AGUARDANDO
24	TAYLA OLIVEIRA KONS	04/04/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25	ELOA SANTANA HEIDS	09/01/2017	AGUARDANDO
26	PEDRO HENRIQUE CARVALHO SANTOS	01/09/2016	AGUARDANDO
27	ANTHONY MENDES MESSA	26/11/2016	AGUARDANDO
28	PEDRO DIAS DA SILVA	02/09/2016	AGUARDANDO
29	PEDRO DOS SANTOS	07/05/2016	AGUARDANDO
30	LUISA DOS SANTOS RIBEIRO	23/06/2016	AGUARDANDO
31	LUCAS EDUARDO BARRETO	01/07/2016	AGUARDANDO
32	SOPHIA DE OLIVEIRA	12/04/2016	AGUARDANDO
33	ELYZA MARIA GONÇALVEZ	07/11/2016	AGUARDANDO

GRUPO IV

ORDEM	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
01	RAFAEL MENDES JUNIOR	20/01/2016	AGUARDANDO
02	PEDRO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	28/08/2015	AGUARDANDO

São José, 01 de outubro de 2019.

Tailana Rodarte V. Julião

DIRETORA CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu

Endereço: Rua Nove de Julho, s/nº

Telefone: (48) 3343-8474 (Secretaria)

Diretora: Marilene Regina do Amaral

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III - Matutino	2-3	17	-	17	-	17
III Vespertino	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	16	-	16
IV - Vespertino	3-4	23	-	-	23	23
V - Matutino	4-5	25	-	19	-	19
V - Vespertino	4-5	25	-	-	25	25
VI - Matutino	5-6	25	-	21	-	21
VI - Vespertino	5-6	25	-	-	25	25
Multietário Matutino (V e VI)	4-6	25	-	22	-	22
Multietário Vesp. (IV e V)	3-5	23	-	-	23	23
TOTAL			**-**	**95**	**113**	**208**
Total Creche: 91			**Total Pré-escola: 117**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
IV	07 matutino
V	06 matutino
Mult. V e VI	03matutino
Mult. IV e V	00
VI	04 matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO 2019

Grupo III – Matutino

	Criança	Período
01	ÁGATA NUNES MARTINS	MATUTINO
02	ANA CLARA SILVEIRA ALVES	MATUTINO
03	ANDRÉ LUIS DA SILVA HENRIQUE	MATUTINO
04	BIANCA NICOLE DOS SANTOS	MATUTINO
05	BRAYAN DE SOUZA DA SILVA	MATUTINO
06	CAIO DE JESUS DA SILVA	MATUTINO
07	DAVI GORGES VERÍSSIMO	MATUTINO
08	HELOÍSE CONSTANTINO	MATUTINO
09	LÍVIA MUNIZ PERANÇONI	MATUTINO
10	MARCELO NARCIZO RAMOS	MATUTINO
11	MARIA BEATRIS PERES DA SILVA	MATUTINO
12	MARINA DOS SANTOS DA ROSA	MATUTINO
13	NICOLAS CANDAL MARIANO	MATUTINO
14	REBECA KEISSYANE MARTINS DA ROSA	MATUTINO
15	VALENTINA BRUDER DOS SANTOS	MATUTINO
16	VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER	MATUTINO
17	VITOR LIMA DE OLIVEIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE MEDEIROS DE SOUZA	VESPERTINO
02	ANA LAURA MACHADO PINHEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ANA LUIZA CARVALHO	VESPERTINO
04	BERNARDO LUCCA FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
05	EMILLY DA SILVA PLATEN DE MAGALHÃES GONÇALVES	VESPERTINO
06	ENZO RAFAEL RITA DA SILVA	VESPERTINO
07	GUILHERME MEDEIROS	VESPERTINO
08	JOÃO LEONARDO PEREIRA BARBOSA	VESPERTINO
09	JOÃO VÍTOR SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
10	LAURA VITÓRIA RODRIGUES	VESPERTINO
11	LEVI SHARAN QUEQUE MARTINS	VESPERTINO
12	LOUISE RAPHAELLA DA SILVA MAGANHIM	VESPERTINO
13	LUIZA HONORATO	VESPERTINO
14	MARIA JOAQUINA JUNQUES DE SOUZA	VESPERTINO
15	MARIA SOPHIA CORREA FERREIRA	VESPERTINO
16	SOPHIE HENNICH OLIVEIRA	VESPERTINO
17	THÉO OTACILIO LAMÊGO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV – Matutino

	Criança	Período
01	AMANDA MIRANDA	MATUTINO
02	BRENDA VALENTINA MONTEIRO BUENO	MATUTINO
03	ERIANNYS SUSEJ GIRON DIAZ	MATUTINO
04	ERICK ZETTERMANN DA COSTA	MATUTINO
05	GABRIELY LOURENÇO DOS SANTOS	MATUTINO
06	KAREN CRUZ COIMBRA	MATUTINO
07	KETLYM VITORIA CORREIA CARVALHO	MATUTINO
08	LIVIA RODRIGUES FARACO	MATUTINO
09	MARIA LUIZA DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
10	MARIANA HOFFMANN NUNES	MATUTINO
11	MICHEL ALEXANDRE DOS SANTOS ORO	MATUTINO
12	MIGUEL FORTE LEAL DE BARRO RODRIGUES	MATUTINO
13	PAULO DANIEL DE SOUZA SERAFIM	MATUTINO
14	PEDRO RHAVI DA SILVA PEREIRA	MATUTINO
15	PEDRO ROCHA CARVALHO	MATUTINO
16	ZIDANE MUSTAFA	MATUTINO
17		MATUTINO
18		MATUTINO
19		MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE MARTIINS BARRETO	VESPERTINO
02	ANA DA FONSECA TEODORO	VESPERTINO
03	ARTHUR FELIPE BESEN DE SOUZA	VESPERTINO
04	ARTHUR MARTINS ALEXANDRE	VESPERTINO
05	BERNARDO COUTINHO LENHARD	VESPERTINO
06	BRENDA CASAGRANDE	VESPERTINO
07	CECÍLIA HOUWES OURIQUES	VESPERTINO
08	DAVI APOLONIO VIEIRA	VESPERTINO
09	DAVI LUIZ VENSIGUERA DE LIMA	VESPERTINO
10	DAVI MORAIS FERNANDES	VESPERTINO
11	ERICK LUIZ VENANCIO DE ALMEIDA	VESPERTINO
12	FRANCISCO MARTINS CARDOSO	VESPERTINO
13	HEITOR KAMERS DA SILVA	VESPERTINO
14	ISABELA RIOS	VESPERTINO
15	JOÃO ANTÔNIO KOVALSKI	VESPERTINO
16	KAUÃ RAFAEL DE LIMA MORAIS	VESPERTINO
17	LORENA FARIAS DE OLIVEIRA GOMES	VESPERTINO
18	LORENZA VALENTINA DE MATOS COELHO	VESPERTINO
19	LUCAS DOS SANTOS PEDROSO	VESPERTINO
20	LUCCA RAFAEL DE AMORIM SOARES	VESPERTINO
21	MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE JESUS	VESPERTINO
22	NICOLLY GAZZONI ANDRADE	VESPERTINO
23	PAULO DE JESÚS ZULUAGA GIRON	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V – Matutino

	Criança	Período
01	ALYSOM SÉRGIO ANDRADE FONTOURA	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ BORGES VARELA	MATUTINO
03	ANNA BEATRIZ DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
04	ANTONELLA GROSS CASTRO	MATUTINO
05	ARTHUR BATISTA DOS SANTOS	MATUTINO
06	ASAFE FELIPE SOUZA SCHMIDT	MATUTINO
07	BEATRIZ DA SILVA SCHÜSSLER	MATUTINO
08	BRIAN LUIZ DE MATOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
09	BRUNA MENDES RAMOS	MATUTINO
10	EMILLY GABRIELLY DO NASCIMENTO PUREZA	MATUTINO
11	GUSTAVO FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA	MATUTINO
12	ISABELA RITER REIS	MATUTINO
13	ISRAEL CONCEIÇÃO VILAR	MATUTINO
14	JÚLIA ROSA FIGUEIRÓ	MATUTINO
15	LAURA GABRIELE JACINTO	MATUTINO
16	MIGUEL DA SILVA MOTA	MATUTINO
17	PEDRO HENRIQUE DA SILVA HENRIQUE	MATUTINO
18	VALENTINA CARDOSO DA SILVA	MATUTINO
19	YASMIN LUIZA RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE DA SILVEIRA ALEXANDRE	VESPERTINO
02	DAVI LUCAS GAZZONI LOSSO	VESPERTINO
03	EDIRLEI DE LIMA VENDRAME JÚNIOR	VESPERTINO
04	EMANUELLY CRISTINI SILVA ALEIXO	VESPERTINO
05	ENZO FAGUNDES FARIAS	VESPERTINO
06	ENZO SCHUTEL MICHETTE	VESPERTINO
07	FELIPHE BOTELHO DO VALLE	VESPERTINO
08	GABRIEL MARCOS MACEDO	VESPERTINO
09	GABRIEL NUNES MARTINS	VESPERTINO
10	ISABELLA SCHIAVO	VESPERTINO
11	JOSÉ HENRIQUE MACHADO SCHÜTZ	VESPERTINO
12	KATRYNE GLEISE CUNHA MENDES SILVA	VESPERTINO
13	KAUE KOHL PERES	VESPERTINO
14	LAURA VALENTINA REIS BERNARDINI	VESPERTINO
15	LETÍCIA BARBOSA ANTÃO	VESPERTINO
16	LORENA DA SILVA LUCIANO	VESPERTINO
17	LUIZA PEREIRA RODRIGUES	VESPERTINO
18	MIGUEL MACHADO MEDEIROS	VESPERTINO
19	MIGUEL MENDES DA SILVA	VESPERTINO
20	NATÁLIA FRIZON MATOSO	VESPERTINO
21	PYETRO VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
22	SARAH VITÓRIA LUBIAN BERNARDINELLI	VESPERTINO
23	SOFIA VITÓRIA DA SILVA LOPES	VESPERTINO
24	SOPHIA ANDRIANI DE LIMA	VESPERTINO
25	YASMIN ROMÃO CONTI DE CARVALHO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI – Matutino

	Criança	Período
01	ALICE CARREIRA GRANDE DOMENES	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ SILVA	MATUTINO
03	ANTÔNIA REIS KRAUSE	MATUTINO
04	D'ALESSANDRO SILVA MACHADO	MATUTINO
05	EMMY SILVA TRINDADE	MATUTINO
06	GABRIEL ALVES VITORIO	MATUTINO
07	GUSTAVO VIEIRA GASPERI	MATUTINO
08	ISADORA DE MENEZES CIDRAL	MATUTINO
09	JOÃO VITOR BARBOSA	MATUTINO
10	JÚLIA DOS SANTOS AIRES SCHIOCHET	MATUTINO
11	LARA COSTA DANIELI	MATUTINO
12	LETÍCIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
13	LUIZ HENRIQUE LUCIANO MACHADO	MATUTINO
14	MICAELLA MORETTO	MATUTINO
15	MICAELLY PIZANI	MATUTINO
16	MIGUEL COSTA DA SILVA	MATUTINO
17	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO
18	PEDRO HENRIQUE KIKUMITSU RODRIGUES	MATUTINO
19	PETTERSON GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
20	SUELLEN ALVES GUIMARÃES	MATUTINO
21	VINICIUS NIENCHOTTER FIDELIS	MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI – Vespertino

	Criança	Período
01	ALEX VINÍCIUS GAZZONI LOSSO	VESPERTINO
02	ALICE BORTOLI DA SILVA	VESPERTINO
03	ALISSON ALEXANDRE NASCIMENTO	VESPERTINO
04	AMANDA MUNIZ PATRÍCIO	VESPERTINO
05	ANA CLARA DA COSTA NAPPI CORRÊA	VESPERTINO
06	ANA FRANCISCA CESCONETTO LAZZARI	VESPERTINO
07	ANA JULIA MIQUELOTO	VESPERTINO
08	BENJAMIN OLIVEIRA DA VEIGA	VESPERTINO
09	BERNARDO DOS REIS COSTA	VESPERTINO
10	CHRISTOFFER DA FONSECA TEODORO	VESPERTINO
11	GABRIEL VINOTTI SOARES	VESPERTINO
12	GABRIELA RODRIGUES	VESPERTINO
13	IASMIN DA SILVA GODIN	VESPERTINO
14	JHORDAN BENTO FEIJÓ	VESPERTINO
15	JOÃO PAULO DE SOUZA FRAGA	VESPERTINO
16	JÚLIA ANDRADE DA SILVEIRA	VESPERTINO
17	LAURA BEATRIZ DE PEDER CUSTÓDIO	VESPERTINO
18	LUCAS REIS BERNARDINI	VESPERTINO
19	MANOELA PEREIRA FARIA CAMPOS	VESPERTINO
20	MARIA CECÍLIA DUARTE FRANCISCO	VESPERTINO
21	NICOLAS PLATEN KOHL	VESPERTINO
22	NICOLE NAVARRO TEODÓSIO	VESPERTINO
23	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTIAGO	VESPERTINO
24	SAMANTHA AMORIM DOS SANTOS DA ROSA	VESPERTINO
25	VITÓRIA AMARAL	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Multietário V e VI – Matutino

	Criança	Período
01	ÁGATHA SOUZA OLIVEIRA	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ DE FRANÇA FERREIRA	MATUTINO
03	ARIEL IAGO FERNANDES RIBEIRO	MATUTINO
04	BEATRIZ CANDIDO FREITAS	MATUTINO
05	BIANCA MENDES FRANCISCO	MATUTINO
06	BRUNO SOUZA JUSTINO	MATUTINO
07	CRISTIANO VINICIUS CANDAL MARIANO	MATUTINO
08	DAVI BARBOSA LIBÓRIO BRITO	MATUTINO
09	DAVI BRUNO MACHADO CORREIA	MATUTINO
10	EDUARDO BORGES FERREIRA	MATUTINO
11	GUSTAVO DE RAMOS JACQUES FREITAS	MATUTINO
12	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA	MATUTINO
13	JULLIA VIEIRA DE AMORIM	MATUTINO
14	LIZ CONSTANTINO	MATUTINO
15	MATTEO PATRÍCIO	MATUTINO
16	MIGUEL BENJAMIN DA SILVA SOUZA	MATUTINO
17	NICOLLY LIMA RIBEIRO	MATUTINO
18	RENATA YASMIM PIRES DE OLIVEIRA	MATUTINO
19	SAMUEL DE OLIVEIRA PORTELA	MATUTINO
20	SOPHIA ORO DAY	MATUTINO
21	YAGO LANZARINI COLLOVINI	MATUTINO
22	YASMIM KEMELLYN FARIAS DOS SANTOS	MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Multietário IV e V – Vespertino

	Criança	Período
01	ÁGATHA REIS	VESPERTINO
02	ANTONY EMANOEL JUNCKES	VESPERTINO
03	BERNARDO BENJAMIN DA COSTA	VESPERTINO
04	BERNARDO DERIK NASCIMENTO GALVÃO	VESPERTINO
05	BIANCA DE SOUZA SCHLICHTING	VESPERTINO
06	DANIEL WÜRZLER	VESPERTINO
07	DIOGO FERNANDO DITIMAR DA SILVA	VESPERTINO
08	DJONATHAN ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
09	EMANUELLY ROSA DE LIMA	VESPERTINO
10	GUILHERME EMANUEL DORNELES LÍRIO	VESPERTINO
11	ISADORA DA COSTA CARRASCO	VESPERTINO
12	ISADORA HERMES DA COSTA	VESPERTINO
13	JOÃO PEDRO STEIN	VESPERTINO
14	LAURA VILELA MONTEIRO	VESPERTINO
15	LAVÍNIA RAMOS BITTENCOURT	VESPERTINO
16	LUIZA CARDOSO LEAL DA SILVA	VESPERTINO
17	LUIZA RAFAELA MAIA	VESPERTINO
18	MARIA JÚLIA TEIXEIRA ALVES	VESPERTINO
19	MARINA CASTRO CALEIRO	VESPERTINO
20	RAFAELLY MARTINS MARINHO	VESPERTINO
21	SOFIA NATAL CANTÃO	VESPERTINO
22	TALES MIGUEL DA SILVA	VESPERTINO
23	VITHOR VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	Mariah Ronzoni	15/12/2016	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Valentina Bruder dos Santos	28/04/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Vitor Lima de Oliveira	06/04/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	André Luís da Silva Henrique	02/07/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Thomas Fritsch Macedo	21/05/2016	Chamado. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Anna Louise Malaquias da Silva	07/06/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Sophia Brasil Fernandes	06/02/2017	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Rebeca Keissyane Martins da Rosa	08/04/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Marina dos Santos da Rosa	27/01/2017	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Bianca Nicole dos Santos	09/06/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	João Vitor Silva de Souza	25/10/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Lucas Gabriel Gama Vieira	14/09/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Alice Emanuelly Dias Ribeiro	29/09/2016	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Enzo Machado Barbosa	09/03/2017	Chamado. Família não veio efetivar matrícula.
-	Heitor Zachi Sant´anna	17/03/2017	Chamado. Colégio particular.
-	Sophie Hennich Oliveira	07/12/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Marcelo Narcizo Ramos	14/10/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Valentina Guedes Xavier Daussen	17/02/2017	Chamada. Família desistiu da vaga.
-	Agata Nunes Martins	20/11/2016	Matrícula efetivada.
-	Julia Morais Amaral Stein	01/11/2016	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Clarisse Jeske	25/03/2017	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Lívia da Silva Ramos	02/12/2016	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Arthur Henrique da Rosa Cardoso	20/04/2016	Chamado. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Laura Monteiro de Oliveira	30/04/2016	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Rebeca Veiga de Rocco	19/01/2017	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Heloíse Constantino	06/02/2017	Chamada. Matrícula efetivada.
01	Manoela Trieweiller Maria	18/12/2016	Aguardando vaga.
02	Miguel Amaral de Souza	16/08/2016	Aguardando vaga.
03	Heloísa Clara Oechsler	06/06/2016	Aguardando vaga.
04	Pedro Luciano de Souza Rodrigues	10/03/2017	Aguardando vaga.
05	Taylor Mathias Vieira Santos	13/10/2016	Aguardando vaga.
06	Pedro Henrique Klein Cichelero	28/02/2017	Aguardando vaga.
07	Helloisa Martins Angelo	30/12/2016	Aguardando vaga.
08	Laura Reinaldo Schappo	20/10/2016	Aguardando vaga.
09	Miguel Damaceno de Jesus	19/08/2016	Aguardando vaga.
10	Arthur Schmitt	13/10/2016	Aguardando vaga.
11	Marina Chagas da Silva	28/03/2017	Aguardando vaga.
12	Arthur Miguel Rosa Guimarães	30/08/2016	Aguardando vaga.
13	Enzo Miguel de Souza Ferreira	10/02/2017	Aguardando vaga.
14	Heitor Costa da Silveira	01/09/2016	Aguardando vaga.
15	Maysa Bernardo Cardoso	27/03/2017	Aguardando vaga.
16	João Vitor Martins Marinho	20/06/2016	Aguardando vaga.
17	Valentina Tavares Soares	03/07/2016	Aguardando vaga.
18	Alicia Gallo da Silva	23/09/2016	Aguardando vaga.
19	Miguel da Silva	14/02/2017	Aguardando vaga.
20	Bernardo Terras Bednaski	14/12/2016	Aguardando vaga.
21	Luan de Souza Cardoso	01/05/2016	Aguardando vaga.
22	João Marcos Silva de Oliveira da Silva	16/09/2016	Aguardando vaga.
23	Pahoran Felipe Vieira de Lima	30/04/2016	Aguardando vaga.
24	João Pedro Cardeal Fernandes	12/09/2016	Aguardando vaga.
25	Clara Orlando Ferreira de Morais	16/12/2016	Aguardando vaga.
26	Josué Lourenzo Valtrin dos Santos	08/06/2016	Aguardando vaga.
27	Enzo André Vargas Luz	14/07/2016	Aguardando vaga.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

28	Kayane Andrade de Vargas	07/06/2016	Aguardando vaga.
29	Pedro Rebelo Flores	09/02/2017	Aguardando vaga.
30	Nicolas Santos de Souza	07/04/2016	Aguardando vaga.
31	Ed Gabriel Silva	14/06/2016	Aguardando vaga.
32	Joaquim Regis de Souza	12/06/2016	Aguardando vaga.
33	Pedro Henrique Diconcili	20/09/2016	Aguardando vaga.
34	Nicolas Lorenzo Moreira	12/09/2016	Aguardando vaga.
35	Lorenzo Strosky	04/11/2016	Aguardando vaga.
36	Yasmim Fernandes Ferreira dos Santos	25/04/2016	Aguardando vaga.
37	Yasmim dos Santos Gazzoni	10/12/2016	Aguardando vaga.
38	João Lucas Martins Coutinho	29/03/2017	Aguardando vaga.
39	Cauã Lopes da Silva	25/02/2017	Aguardando vaga.
40	Henzo Matheus da Silva	23/07/2016	Aguardando vaga.
41	Pedro Henrique Nunes da Silva	14/01/2017	Aguardando vaga.
42	Benjamim da Silva Rodrigues	20/01/2017	Aguardando vaga.
43	Kalebe de Oliveira	09/06/2016	Aguardando vaga.
44	João Gabriel Machado Santos	24/03/2017	Aguardando vaga.
45	Rafael Longem de Souza	12/08/2016	Aguardando vaga.
46	Heitor Costa da Silveira	01/09/2016	Aguardando vaga.
47	Victor Eduardo Scepulveda Vieira	28/11/2016	Aguardando vaga.
48	Melissa Scotti Pacheco	07/08/2016	Aguardando vaga.
49	Saymon da Silva de Oliveira	08/06/2016	Aguardando vaga.
50	Daniela da Silva Mineto	30/07/2016	Aguardando vaga.
51	Bernardo Henrique de Souza	27/10/2016	Aguardando vaga.
52	Ágata Endorha Heeck da Silva	05/05/2016	Aguardando vaga.
53	Igor Miguel Oliveira Ramos	31/01/2017	Aguardando vaga.
54	Lucas Gabriel Vandrbruck Alves da Cruz	06/04/2016	Aguardando vaga.
55	Davi Henrique Pires Mendonça	13/04/2016	Aguardando vaga.
56	Abiner Jesus Delis	16/01/2017	Aguardando vaga.
57	Kim Sandim Coelho	14/01/2017	Aguardando vaga.
58	Davi Lorenso Marcelino Mimoso	10/01/2017	Aguardando vaga.
59	Anthony Miguel de Souza Raimundo	07/10/2016	Aguardando vaga.
60	Benjamin Oliver Oliveira	28/04/2016	Aguardando vaga.

Grupo IV

Não há lista de espera para o Grupo IV.

São José, 01 de outubro de 2019.

Marilene Regina do Amaral
Diretora CEI São Judas Tadeu

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil São Luiz
Endereço: Rua Sulmar Rosa Cunha, s/n°
Telefone: (48) 3247-3991
Diretora: Josiana Cléia Nascimento

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Adequação do espaço	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	TOTAL
III / IV	2-3-4	17	06	10	09	25
IV / V	3-4-5	23	09	08	08	25
V / VI-MATUTINO	5-6	25	00	18	00	18
V/VI VESPERTINO	5/6	25	00	00	25	25
TOTAL			**15**	**36**	**42**	**93**
Total Creche: 46				**Total Pré-escola: 47**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III / IV	01 Vagas Matutino 02 Vagas Vespertino
IV / V	06 Vagas Matutino 06 Vagas vespertino
V / VI V/VI	07 Vagas matutino 00 Vagas vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III / IV

	Criança	Período
01	ALICE BARBOSA DE SOUZA	VESPERTINO
02	ALICE MORAIS DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ARTHUR MIRANDA DIAS	MATUTINO
04	BERNARDO POLI	MATUTINO
05	BRYAN NILZO CORREA DE ANDRADE	MATUTINO
06	EMILLY MATIAS	MATUTINO
07	FELIPE DE OLIVEIRA NUNES	VESPERTINO
08	HARTUR ALVES COSTA DE ASSIS	MATUTINO
09	HENRIQUE OSORIO DA CUNHA BALBINOTTI	VESPERTINO
10	HENZO GABRIEL RAFAEL DOS SANTOS	INTEGRAL
11	JOAQUIM MACEDO BOZZETI ORTEGA	INTEGRAL
12	KAUAN DO NASCIMENTO CONSTANTE	INTEGRAL
13	LARA RAMOS NECKEL LAGUNA	MATUTINO
14	LORENA RAMOS DE MATOS PEREIRA	MATUTINO
15	LUCAS DOS SANTOS GOLDBECK	VESPERTINO
16	LUCAS MACÁRIO DA SILVA	VESPERTINO
17	MATEUS GALVÃO DOS SANTOS	INTEGRAL
18	MIGUEL JUNCKES DOS SANTOS	INTEGRAL
19	MIGUEL NEVES SENA	MATUTINO
20	MIKAELLY VARELA DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	PAULO HENRIQUE LARA DA SILVA	INTEGRAL
22	SOPHIA ALVES DE SÁ	VESPERTINO
23	THEO LORENZO BUGEAREKI MINAS	VESPERTINO
24	VICENTE JOSÉ MOTA SOARES	VESPERTINO
25	WENDELL ANDRÉ QUEIROZ WINCK	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV / V

	Criança	Período
01	ANALICE LEAL DE OLIVEIRA	VESPERTINO
02	ANA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
03	CAIO VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
04	DAVI GABRIEL FERREIRA CLASEN PADILHA	INTEGRAL
05	GEISIANE ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
06	GABRIELLY FREITAS NEVES	MATUTINO
07	JEFFERSON DAVI DOS SANTOS MORAES	VESPERTINO
08	JENYFER ECHLEY DA SILVA	MATUTINO
09	JOÃO FILIPI ARCENO DOS SANTOS	VESPERTINO
10	JOÃO LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	MATUTINO
11	JOÃO LUCAS SANTIAGO DE SOUZA	INTEGRAL
12	JHONATAN PEREIRA LUCIO	MATUTINO
13	KAIQUE ALISSON DA SILVA	MATUTINO
14	LAÍS VITORIA ALVES DE RAMOS	INTEGRAL
15	LAVÍNIA HELENA DE OLIVEIRA DOMINGUES	VESPERTINO
16	LORENZO POLI	MATUTINO
17	MATEUS GOMES BATISTA	VESPERTINO
18	MIGUEL ANTUNES DE SOUZA SILVA	VESPERTINO
19	SALOMÃO SILVA CARDOSO	MATUTINO
20	SOPHIA VARELA GOMES	INTEGRAL
21	THUANY DANDARA ALBINO DA COSTA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	VICTOR HUGO MEDEIROS LUIZ	INTEGRAL
23	VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO
24	YASMIM MORAES DA COSTA	INTEGRAL
25	YTALO RAFAEL DOS SANTOS	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V / VI MATUTINO

	Criança	Período
01	ÁGATHA ALVES DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ALLAN IVAN BATISTA MENDONÇA	MATUTINO
03	ARTHUR WOLFF BORBA	MATUTINO
04	BRUNNO CÉSAR ANDRADE MIRANDA	MATUTINO
05	DAVI DA SILVA BROERING	MATUTINO
06	DAVI LUIZ DA LUZ OSÓRIO	MATUTINO
07	EDUARDA CRISTINA MIZERKOWSKI GONÇALVES	MATUTINO
08	ISABELLY PESSOA BARBOSA	MATUTINO
09	JOÃO AUGUSTO RAMOS	MATUTINO
10	KAROLAYNY PINHEIRO DE JESUS	MATUTINO
11	KAUANI LURDES DA SILVA	MATUTINO
12	MARINA DE SOUZA FLORENTINO	MATUTINO
13	MARLÍDIA MANOELA PAULO DA SILVA	MATUTINO
14	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	MATUTINO
15	SAMANTA VITÓRIA MATIAS MULLER DA CUNHA	MATUTINO
16	SAMUEL SILVA CARDOSO	MATUTINO
17	SOPHIA DUARTE DOS SANTOS	MATUTINO
18	THOMAZ FERREIRA DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V / VI VESPERTINO

01	ALESSANDRA MONTEIRO SANTANA	VESPERTINO
02	ANTÔNIA CARDOSO ESTACIO	VESPERTINO
03	CAYQUE CHAVES	VESPERTINO
04	EMANUELLY FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
05	GABRIEL ZANATTA NUNES	VESPERTINO
06	GABRIELA BARBOSA DE SOUZA	VESPERTINO
07	GUSTAVO RIBEIRO	VESPERTINO
08	HELOISA WOLFF DELFES ROSA	VESPERTINO
09	HUGO CARLOS ASSUNÇÃO VIERA	VESPERTINO
10	INGRID FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
11	JOAQUIM ALVES MULLER	VESPERTINO
12	JOEL PEREIRA HELENO JÚNIOR	VESPERTINO
13	JULIA DE MELO FERREIRA	VESPERTINO
14	KETLYN VITÓRIA DE AMORIM	VESPERTINO
15	LAURA DLOUHY DA CUNHA	VESPERTINO
16	LIVIA ESTEVO	VESPERTINO
17	LUIZ GUSTAVO FORTES	VESPERTINO
18	MARIÁH CABALDI VICTÓRIA	VESPERTINO
19	MIGUEL IAGO MIRANDA LARA	VESPERTINO
20	MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
21	NATHAN FRANCIS ALVES COUTINHO	VESPERTINO
22	NICOLLLY BEATRIZ PEREIRA ANTUNES	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	RUAN CARLOS BUNN	VESPERTINO
24	SOPHIA CORDEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
25	THAINÁ VITÓRIA REGINALDO	VESPERTINO

NÃO HÁ LISTA DE ESPERA

Nº	Grupo	Criança	Data de nascimento	Situação

São José, 03 de outubro de 2019.

Josiana Cléia Nascimento
Direção Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos
Endereço: Rua Francisco Ignácio de Nascimento, s/nº Loteamento Vista Alegre
Telefone: (48) 3247 - 4968
Diretora: Lúcia Maria Leopoldo

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GI	04 MESES A 1 ANO	12	-		12	12
GI / II A	1-2	15	-	15	-	15
GII B	1-2	15	11	04	04	19
GIII A	2-3	18	14	04	05	23
GIII B	2-3	18	14	04	04	22
GIV A	3-4	23	14	09	10	33
GIVB	3-4	23	16	08	08	32
GV-VI A MAT.	5-6	26	-	26	-	26
GV-VI A VESP.	5-6	26	-	-	26	26
GV-VI B MAT.	5-6	26	-	26	-	26
GV-VI B VESP.	5-6	26	-	-	26	26
G- V MAT.	5-6	21	-	23	-	23
GV-VI C VESP.	5-6	21	-	-	24	24
TOTAL			**69**	**119**	**119**	**307**
Total creche:156			**Total pré-escola:151**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	-
GII	-
GIII	-
GIV	-
GV	-
GVI	-

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO GI VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
00	ÁGATHA AMOS COSTA	VESPERTINO
01	ARTHUR GASPAR DE SOUSA	VESPERTINO
02	ESMAEL SENA SCHERVENSQUY	VESPERTINO
03	ISABELLA DA SILVA RAMOS	VESPERTINO
04	ISADORA MARTINS OTRANTO	VESPERTINO
05	LAURIANY DA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
06	LUIZ ANTÔNIO DE MATOS MARIA	VESPERTINO
07	TALITA EMANUELLY ALVES SILVA	VESPERTINO
08	VICENTE HAMES	VESPERTINO
09	VINICIUS FRANÇA JUNCKES	VESPERTINO
10	VINÍCIUS HAMES	VESPERTINO
11	YASMIM COSTA BORBA	VESPERTINO
12	YASMIM ZAHAILÂ	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO I/II A MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE ALVES DOS SANTOS	MATUTINO
02	DAIANA THAÍSSA THOMAS	MATUTINO
03	LARA MARASCHIN DAS CHAGAS	MATUTINO
04	EMANUELY FAHT FRANCO	MATUTINO
05	HELENA GERALDO BARBOSA	MATUTINO
06	HELENA XAVIER RIBEIRO FLORES	MATUTINO
07	JEOVANA RAMOS CASTRO DE LIMA	MATUTINO
08	LORENZO FAUSTINO FERREIRA	MATUTINO
09	LORENZO HASCKEL ALVES	MATUTINO
10	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
11	MARIA ALICE CONRADO	MATUTINO
12	JOAQUIM ROSA PADILHA	MATUTINO
13	MIGUEL DE MOURA	MATUTINO
14	SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO	MATUTINO
15	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO II B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALLANA CAROLINA BORGES DE MIRANDA	INTEGRAL
02	AMANDA DA CUNHA	INTEGRAL
03	ARTHUR BARBOZA DA SILVA	INTEGRAL
04	ARTHUR DA SILVA CARPES	INTEGRAL
05	AURORA NUNES FAGUNDES	INTEGRAL
06	BERNARDO COSTA NERIS	INTEGRAL
07	DAVI SILVA CARDOSO	INTEGRAL
08	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
09	ISIS GABRIELE ALVES BANDEIRA	INTEGRAL
10	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
11	JOÃO MIGUEL CASCAES DE SOUZA	INTEGRAL
12	ELOIZA ALICE AZEREDO CÂNDIDO	MATUTINO
13	DAVI CAVALHEIRO	MATUTINO
14	KAIQUE RIBEIRO XAVIER	MATUTINO
15	VINÍCIUS LORENZO TAVARES RODRIGUES	MATUTINO
16	ANA LUIZA DE PAULA LOURENÇO DE CARVALHO	VESPERTINO
17	ANNA SOPHIA MATOS VEIRICH	VESPERTINO
18	ENZO GABRIEL MACHADO DIAS	VESPERTINO
19	PEDRO DOUGLAS SOUZA DE MELO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO III A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ENZO AGUIAR LIMA	INTEGRAL
02	ENZO LIMA DA SILVA	INTEGRAL
03	ENZO RODRIGUES VARGAS SIMÃO	INTEGRAL
04	JOÃO MIGUEL TAVARES DE CAMARGO	INTEGRAL
05	JOÃO PEDRO NUNES PACHECO	INTEGRAL
06	JOÃO VITOR DA SILVA	INTEGRAL
07	JOÃO VITOR TAVARES DE CAMARGO	INTEGRAL
08	KAUÃ LORENZO MARINHO DA SILVA	INTEGRAL
09	LARA RODRIGUES	INTEGRAL
10	LAURA DE SOUZA CASCAIS	INTEGRAL
11	MARIA VITÓRIA NUNES PACHECO	INTEGRAL
12	MARIANA DE MEDEIROS MOLINA	INTEGRAL
13	NICOLLAS JOSÉ ROCHA DA SILVA PRAZERES	INTEGRAL
14	NICOLLY VALENTINA TRINDADE WALTER	INTEGRAL
15	BRIAN GUCKERT	MATUTINO
16	LUCAS PIMENTA ROCHA	MATUTINO
17	NICOLAS SUMAR DE SOUZA	MATUTINO
18	YAN CARLOS S. MENDES DE ANDRADE	MATUTINO
19	AGATHA GALLIANI LEITE	VESPERTINO
20	GUILHERME ABREU DE OLIVEIRA	VESPERTINO
21	HENRIQUE VESTEMBERG GUTUBIR	VESPERTINO
22	JAMILLY DA SILVA	VESPERTINO
23	MATHEUS VESTEMBERG GUTUBIR	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO III B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA JÚLIA ABREU DA SILVA	INTEGRAL
02	ARTHUR ALVES BERVANGER	INTEGRAL
03	ARTHUR DE OLIVEIRA AMERICO	INTEGRAL
04	BÁRBARA VALENTINA URNAU SOARES	INTEGRAL
05	CAIO FELIPE PORTO	INTEGRAL
06	ELOAH NUNES DE FARIA	INTEGRAL
07	ISABELA DA SILVA MARTINS NUNES	INTEGRAL
08	LIVIA MARIA MONTEIRO SOARES CAETANO	INTEGRAL
09	MARIA JULIA PLATEN DE SOUZA	INTEGRAL
10	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA PINTO	INTEGRAL
11	OTAVIO DE MEDEIROS ACUNHA	INTEGRAL
12	PAULA FRANCIELLY DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
13	THÉO DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
14	VALENTINA GASPERI	INTEGRAL
15	ANA BEATRIZ SOUSA PACHECO	MATUTINO
16	ANDRE FRANCISCO BERROSPI CORSETTI	MATUTINO
17	MARCOS FILIPPE DE MELLO	MATUTINO
18	MYCAELL DA SILVA NARCIZO	MATUTINO
19	LAURA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
20	LUIZ GUSTAVO DA SILVA CUNHA	VESPERTINO
21	MARIA LUIZA DE JESUS MIRANDA	VESPERTINO
22	WILLIAM MENDES FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO IV A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALANA GABRIELLI JORDÃO VIEIRA	INTEGRAL
02	ALICE DOS SANTOS	INTEGRAL
03	ANTHONY GÓIS DE JESUS SANTOS	INTEGRAL
04	CALEB DANIEL VARELA DE ARAÚJO	INTEGRAL
05	ERICK LORENTZ CANDIDO	INTEGRAL
06	ISABELLY HELOISA ALVES BERVANGER	INTEGRAL
07	JÚLIA ABREU DOS SANTOS	INTEGRAL
08	KAUAN NUNES VENTURA	INTEGRAL
09	LUCAS GELSLEUCHTER MARTINS	INTEGRAL
10	MATHIAS ROBERTO DA SILVA	INTEGRAL
11	MIGUEL FERNANDES BRAGA	INTEGRAL
12	SADRAQUE SILVEIRA MOLINA	INTEGRAL
13	VALENTINA STEINCK CORDEIRO	INTEGRAL
14	YARA BEATRIZ DE OLIVEIRA VENTURA	INTEGRAL
15	ANA LÍVIA DA SILVEIRA FERRIRA	MATUTINO
16	BEATRIZ DE OLIVEIRA DUARTE	MATUTINO
17	EMANUEL JUPPA	MATUTINO
18	ESTER OLIVEIRA GOMES	MATUTINO
19	HENZO FERNANDO DA SILVA	MATUTINO
20	SOPHIA RAFAELLY SOUZA DE LIMA	MATUTINO
21	TAINÀ SANTANA THOMAS	MATUTINO
22	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	MATUTINO
23	YURI GABRIEL DA SILVA MALACARNE	MATUTINO
24	CAUÂ ASSUNÇÃO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	ELEN ALVES	VESPERTINO
26	EVELLYN SCHNEIDER BARBOSA	VESPERTINO
27	EMANUELLY B. M. DA SILVA	VESPERTINO
28	ERIKA LOPES DA SILVA	VESPERTINO
29	ISABELLI SILVA DA CRUZ	VESPERTINO
30	LETÍCIA BENTO DOS SANTOS	VESPERTINO
31	MONIQUE RAFAELA VARELA NEUHAUS	VESPERTINO
32	OTÁVIO CRUZ WERLANG	VESPERTINO
33	VINICIUS EMANUEL TEIXEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO IV B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	AMABILLE VITÓRIA DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	ANA LAURA BIGNOTI DA SILVA	INTEGRAL
03	BERNARDO MARQUES	INTEGRAL
04	EVELLIN DE OLIVEIRA	INTEGRAL
05	HEITOR WAGNER EWERLING DE ALMEIDA	INTEGRAL
06	ISABELLA BUENO DOS SANTOS	INTEGRAL
07	JOAQUIM CHAVES RIBEIRO	INTEGRAL
08	JOAQUIM LUIZ THIESEN	INTEGRAL
09	MANUELLA SILVA CUNHA	INTEGRAL
10	MARYEVA BARÃO SALATI	INTEGRAL
11	MATHEUS DOS SANTOS TORQUATO	INTEGRAL
12	MATHEUS MACIEL CORREA	INTEGRAL
13	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES REZENDE	INTEGRAL
14	RAFAELLY SILVA KLEME	INTEGRAL
15	VITOR RAMOS	INTEGRAL
16	VITÓRIA DE OLIVEIRA REBOLÇAS	INTEGRAL
17	ANA BEATRIZ DA SILVA FAUSTINO	MATUTINO
18	ARTHUR FERREIRA GOMES	MATUTINO
19	DANDARA MIGUEL DA SILVA	MATUTINO
20	DAVI KAUÊ LIMA TRINDADE LIRA	MATUTINO
21	ISADORA WILHELM BORGES	MATUTINO
22	LAÍS ARAÚJO RIBEIRO	MATUTINO
23	SARA LOIZA DE MORAES ALMEIDA	MATUTINO
24	VITOR VIEIRA SANTOS DE SOUZA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	ENZO DA SILVA SANTOS	VESPERTINO
26	JOÃO HENRIQUE T. B. AMARAL	VESPERTINO
27	KAUANY SILVA DE ABREU	VESPERTINO
28	LEONARDO DOS SANTOS LINHARES	VESPERTINO
29	NILTON GASPAR DE SOUSA	VESPERTINO
30	PEDRO HENRIQUE BALSI DIOGO	VESPERTINO
31	PEDRO MORAES	VESPERTINO
32	YASMIN ANDRET BITTECOURT	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI A MISTO MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO	MATUTINO
02	CAIO VOLMIR URNAU SOARES	MATUTINO
03	CARLOS EDUARDO DA ROSA	MATUTINO
04	DAVI LUCAS ANTUNES DA ROSA	MATUTINO
05	EDUARDO COSTA NÉRIS	MATUTINO
06	EDUARDO DOS SANTOS MACHADO	MATUTINO
07	ELYESER ALENCAR SÉRIO	MATUTINO
08	ÈVELI LOHANNA FERREIRA SAMPÁIO	MATUTINO
09	GABRIEL BRAGA DE JESUS	MATUTINO
10	HEITOR FRANCISCO DA SILVA	MATUTINO
11	HERBERT RIAN SILVA GOMES	MATUTINO
12	JOÃO PABLO SPRICIGO DOS SANTOS	MATUTINO
13	KAIKE DE BAIRROS DOS SANTOS	MATUTINO
14	KATRINNI DA SILVA ALESSIO	MATUTINO
15	LIVIA GODINHO SOUZA	MATUTINO
16	MARIA VITÓRIA DA SILVA GUIMARÃES	MATUTINO
17	NICOLAS GABRIEL DE OLIVEIRA MOURA	MATUTINO
18	NICOLLY DE OLIVEIRA MOUREIRA DE PAULA	MATUTINO
19	PEDRO RAFAEL BEZERRA SANTOS	MATUTINO
20	PIETRO EGON GIRARDELLO	MATUTINO
21	RAFAEL GABRIEL DOS SANTOS	MATUTINO
22	RALF MARTINS DE PAULA	MATUTINO
23	SOPHIA VIERA	MATUTINO
24	VITOR HUGO CARDOSO DE BORBA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	YASMIN KAUANI CLOSS	MATUTINO
26	YURI FERNANDES DE ASSIS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI A MISTO VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	AMANDA SOARES DE MELO	VESPERTINO
02	ANA JÚLIA PETRY DA SILVA	VESPERTINO
03	ANNA CLARA DE MELO	VESPERTINO
04	ANTÔNIO GABRIEL DE ANDRADE DA SILVA	VESPERTINO
05	ARTHUR PEREIRA BARBOSA	VESPERTINO
06	BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO
07	CLARICE DE PAIVA FRANCO	VESPERTINO
08	ENZO DA SILVA BARBOSA	VESPERTINO
09	FERNANDA CORREIA FLORIANO	VESPERTINO
10	GUILHERME PEREIRA	VESPERTINO
11	ISABELLY CORREA GALVANI	VESPERTINO
12	ISABELLY REIS MOSTIACK	VESPERTINO
13	JOÃO MIGUEL CIVA RODRIGUES	VESPERTINO
14	JOSUÉ ALBINO DA SILVA	VESPERTINO
15	KAUÊ SILVA DE ABREU	VESPERTINO
16	KAYQUE BERNARDO SILVA ROSA	VESPERTINO
17	KETLHIN AURELIO KULKAMP	VESPERTINO
18	LUAN DOS SANTOS MACHADO	VESPERTINO
19	LUCAS BOLSON OLIVEIRA	VESPERTINO
20	NATALY SOPHY DA SILVA ALVES	VESPERTINO
21	NATIELI NATALIA CARVALHO	VESPERTINO
22	PEDRO HENRIQUE DE JESUS	VESPERTINO
23	RAFAEL CABRAL OLIVEIRA	VESPERTINO
24	RAFAELA BITTENCOURT	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	VINICIUS DA LUZ MARTINS	VESPERTINO
26	YNGRID SALM SOUZA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI B MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA JÚLIA REIS SANTOS	MATUTINO
02	BERNARDO DE SOUZA CONSTANTE	MATUTINO
03	CRYSTOFHER DE FREITAS	MATUTINO
04	DAVI LUCAS PIRES MARTNS	MATUTINO
05	DAVI RAPHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
06	EMANUEL EDSON DE OLIVIERA ALEXANDRE	MATUTINO
07	EVELLYN RODRIGUES FALÁCIO	MATUTINO
08	GIOVANNA WEIS ESCALANTE	MATUTINO
09	GUILHERME ANDERSON VIEIRA	MATUTINO
10	GUILHERME SCHIMITZ SILVA	MATUTINO
11	ISABELY VITÓRIA DA SILVA	MATUTINO
12	ISES SOPHIA COSTA FERREIRA	MATUTINO
13	ISIS SOFIA SALDANHA LEAL	MATUTINO
14	JENIFFER LETÍCIA MAIA RODRIGUES	MATUTINO
15	JOAQUIM SARMENTO	MATUTINO
16	JORGE ARISTIMUNHO	MATUTINO
17	LAURA DE SOUZA BOZAN	MATUTINO
18	LORENA EVELLIN FIRMINO TAVARES	MATUTINO
19	LORENZO LEAL DE FREITAS	MATUTINO
20	MARIA HELENA DE FREITAS	MATUTINO
21	WESLLEY LUIZ ARAUJO PEDRA	MATUTINO
22	RAMÓN ROVARIS MODESTO ZABEL	MATUTINO
23	SOPHIA LUÍZA DA SILVA DE OLIVIERA	MATUTINO
24	THIAGO FETTER FERNANDES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	YASMIM ALVES BANDEIRA	MATUTINO
26	YSABELLA BARBOSA DE LIMA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI B VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALÍCIA SILVA ALVES	VESPERTINO
02	ANA LUIZA MULLER PEREIRA	VESPERTINO
03	ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
04	ANTHONY RAFHAEL SILVA SANTOS	VESPERTINO
05	ARTHUR BITTENCOURT	VESPERTINO
06	BARBARA MAGNO SABBI	VESPERTINO
07	DAVI LUIS NUNES LIMA	VESPERTINO
08	EMILI URNAU DOS SANTOS BARBOSA	VESPERTINO
09	GUSTAVO JOSÉ FORESTER	VESPERTINO
10	GUSTAVO SILVA ALVES	VESPERTINO
11	ISAQUE WILLIAN DE ALMEIDA PEREIRA	VESPERTINO
12	JOÃO EMANUEL DABOIT VARGAS	VESPERTINO
13	JOÂO VITOR DA SILVA	VESPERTINO
14	LUIZ GUSTAVO DE PAULA PEREIRA	VESPERTINO
15	MARCELA FREITAS DE MORAES	VESPERTINO
16	MARIA ISADORA RAFAEL	VESPERTINO
17	MATHEUS CARDOSO DE SIQUEIRA	VESPERTINO
18	MIKAELLY VERÍSSIMO	VESPERTINO
19	NICOLE VERONICA SCHLOSSER MICHELS	VESPERTINO
20	RAPHAEL TEIVE SERAFIM	VESPERTINO
21	SEBASTIÃO ALEXANDRE V. MELO	VESPERTINO
22	SOPHIA EMANUELLY DA SILVA FERREIRA	VESPERTINO
23	SOPHIA MACHADO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

24	SOPHIA VITÓRIA BITTENCOURT	VESPERTINO
25	THIAGO HAMES JUNIOR	VESPERTINO
26	YASMIM GOUVEIA DA SILVA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR DE JESUS SILVA	MATUTINO
02	BEATRIZ ROSA FROTA	MATUTINO
03	BRAYAN MARTINS SILVA	MATUTINO
04	CAMILLI A. DE ALMEIDA	MATUTINO
05	EDUARDA DO NASCIMENTO DA SILVA	MATUTINO
06	EDUARDA DA SILVA ARMELINE	MATUTINO
07	ELISA BASTIANI PEREIRA	MATUTINO
08	EMANUELLY INACIO DA SILVA	MATUTINO
09	GUILHERME HENRIQUE O. VASCONCELOS	MATUTINO
10	HEITOR BUENO DE ANDRADE ARAÚJO	MATUTINO
11	HELLEN NARA BRAGA SANTOS	MATUTINO
12	IARA SOUSA DA ROSA	MATUTINO
13	ISABELA ROMÃO LEANDRO DE LIMA	MATUTINO
14	ISABELLA PAIVA MARIN	MATUTINO
15	ISABELY PEREIRA S. GOMES	MATUTINO
16	JOHNNY TAVARES DA SILVA JÚNIOR	MATUTINO
17	JONATAS CASTRO FERREIRA	MATUTINO
18	LORENZO SOARES SANTOS	MATUTINO
19	MIGUEL DA SILVA ADRIANO	MATUTINO
20	MYLENA CORREIA SILVA SANTOS	MATUTINO
21	NICOLE COLAÇO ALIEVE	MATUTINO
22	SAEL RAMOS DE MOURA	MATUTINO
23	YURI CABRAL ONOFRE	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI C VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
02	AYLLA SOFIA RODRIGUES MATIAS	VESPERTINO
03	BEATRIZ DE SOUZA	VESPERTINO
04	CHRISTIAN GALLIANI LEITE	VESPERTINO
05	DANIEL NILTON DE SOUZA	VESPERTINO
06	DIEGO PLUCINSKI VIEIRA	VESPERTINO
07	EMILI VIANA BORGES	VESPERTINO
08	ERICK RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO
09	GABRIEL ONOFRE COSTA	VESPERTINO
10	ISADORA COSTA DE BORBA	VESPERTINO
11	JUAREZ FRANCISCO FONTOURA NETO	VESPERTINO
12	KAIO CABRAL DE JESUS	VESPERTINO
13	LARISSA DO NASCIMENTO PROCEK	VESPERTINO
14	LUCAS GUILHERME SILVA LUCINDA	VESPERTINO
15	LUIZ FELIPE LIMBERGER BANDEIRA	VESPERTINO
16	MAIKON RAFAEL VARELA NEUHAUS	VESPERTINO
17	MARIA ANTÔNIA FREITAS SAUER DA SILVA	VESPERTINO
18	MARIA LUÍSA SPINDOLA DE SOUZA	VESPERTINO
19	MATEUS FELIPE FERNANDES	VESPERTINO
20	MATHEUS HENRIQUE DA COSTA	VESPERTINO
21	MIGUEL ALEXANDRE DE SOUZA	VESPERTINO
22	NATHAN GABRIEL VIEIRA	VESPERTINO
23	TAYLA VALENTINA PEREIRA DA COSTA	VESPERTINO
24	YASMIM BARENHO DE ALMEIDA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

LISTA DE ESPERA 2019

GRUPO I

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	24/09/2018	Chamado
	VICENTE HAMES	25/06/2018	Chamado
	VINÍCIUS HAMES	25/06/2018	Chamado
	THOMAS AUGUSTO STEVEAL	01/06/2018	chamado
	TALITA EMANUELLY ALVES SILVA	13/08/2018	chamada
	YASMIM ZAILA LACERDA	02/04/2018	chamada
	ERICK MELLO RODRIGUES	31/07/2018	Desistiu da vaga
	YASMIM COSTA BORBA	02/11/2018	chamada
01	BERNARDO PEREIRA	11/09/2018	EM ESPERA
02	CECÍLIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/2018	EM ESPERA
03	ISADORA DE SOUZA DA SILVA	16/09/2018	EM ESPERA
04	ISABELLE DA SILVA PEREIRA	25/08/2018	EM ESPERA
05	OTÁVIO SOBRINHO MORAES	24/07/2018	EM ESPERA
06	ELIZA DA SILVA ROCHA	11/09/2018	EM ESPERA
07	MARIAH DIAS VEQUER	16/09/2018	EM ESPERA
08	SOPHIA CARDOSO CHAVES	18/10/2018	EM ESPERA
09	YASMIM VERGUTZ FLORES	17/05/2018	EM ESPERA
10	HIGOR DAVI PEREIRA BAUMGARTNER	11/03/2018	EM ESPERA
11	HELOISA MARCELI I. AMARAL	04/10/2018	EM ESPERA
12	MIGUEL SAMIROH RIBEIRO DOS SANTOS	05/06/2018	EM ESPERA
13	DAVI GOMES VIEIRA		EM ESPERA
14	EMANUELLE SUSANA MACHADO	11/11/2018	EM ESPERA
15	DANIEL BORBA SILVA	07/08/2018	EM ESPERA
16	SOPHIA ISABELLY NUNES DA SILVA	17/09/2018	EM ESPERA
17	THALISSON SANTOS DA SILVA	03/08/2018	EM ESPERA
18	SOPHIA SOARES LIMA	07/09/2018	EM ESPERA
19	LARISSA DE OLIVEIRA FRITEN	16/12/2018	EM ESPERA
20	EMANUELLE MELO DOS SANTOS	10/08/2018	EM ESPERA
21	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	26/11/2018	EM ESPERA
22	JOAQUIM RAMOS DA CRUZ	10/04/2018	EM ESPERA
23	ROBERTA SANTANA DA ROSA	25/12/2018	EM ESPERA
24	GABRIEL PERES PACHECO	06/09/2018	EM ESPERA
25	DAVI REGINALDO ARAÚJO PEDRA	16/10/2018	EM ESPERA
26	ISABELLY LUIZA BURES DA LUZ	05/06/2018	EM ESPERA
27	EDGAR OLIVEIRA BROL	20/06/2018	EM ESPERA
28	ANTHONELLA TELLES DA SILVA	02/08/2018	EM ESPERA
29	ARTHUR ZANISKOSKE	20/12/2018	EM ESPERA
30	LAIS DOS SANTOS LARA	20/12/2018	EM ESPERA
31	LAURA PEREIRA MACHADO	24/07/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

32	NINA BORGES	28/12/2018	EM ESPERA
33	ANA CLARA DOS SANTOS BORGES	18/12/2018	EM ESPERA
34	BERNARDO RODRIGUES	21/10/2018	EM ESPERA
35	VALENTINA REICHERT	27/07/2018	EM ESPERA
36	VICENTE GOULART L. B. DE SOUZA	30/04/2018	EM ESPERA
37	ARTHUR HENRIQUE P. DA SILVA	-	EM ESPERA
38	VALENTINA NUNES DURGANTE	04/11/2018	EM ESPERA
39	ARTHUR DANIEL Z. FERRAZ	13/09/2018	EM ESPERA
40	HANATALLY MARIA ARCENO TUSSES	04/08/2018	EM ESPERA
41	THEO RIBEIRO FERNANDES	26/01/2019	EM ESPERA
42	JOÃO GUILHERME ALVES	12/12/2018	EM ESPERA
43	HENRIQUE LIMA RODRIGUES	06/02/2019	EM ESPERA
44	GABRIEL DE MENESES CORREA	04/07/2018	EM ESPERA
45	ADALY ISADORA DOS SANTOS VAZ	26/02/2019	EM ESPERA
46	ENZO GABRIEL TIBES CARNEIRO	28/10/2018	EM ESPERA
47	CARLOS HENRIQUE TIBES CARNEIRO	28/10/2018	EM ESPERA
48	RYAN CRISTOFFER NASCIMENTO	04/09/2018	EM ESPERA
49	MARIA LAURA DE FREITAS NOIVO	27/02/2019	EM ESPERA
50	ANTONELLA SILVA FLOR	09/01/2019	EM ESPERA
51	ANTHONIO AUGUSTO CUSTÓDIO	21/08/2018	EM ESPERA
52	ANA ALÍCIA SOARES SEEMANN	05/02/2019	EM ESPERA
53	MARIA JÚLIA SOARES SEEMANN	05/02/2019	EM ESPERA
54	KAUÃ VALENTINE CITADELLA	23/12/2018	EM ESPERA
55	PEDRO GARCIA CARDOZO		EM ESPERA
56	BARBARA EDUARDA DOS SANTOS PRASMOSKI	06/01/2019	EM ESPERA
57	ISABELLE DA SILVA RAMOS PASSARINHO	28/12/2018	EM ESPERA
58	MYLLENA ESTEFANI AMARAL DAMS	23/20/2019	EM ESPERA

GRUPO II

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
	RAFAELLY MORAIS FARIAS	03/09/2017	Desistiu da vaga
	JOÃO MIGUEL CASCAIS DE SOUZA	24/06/2017	Chamada
		19/06/2017	Desistiu da vaga
	JEOVANA RAMOS CASTRO DE LIMA	20/09/2017	Chamada
	ALÌCIA SALANEK	27/01/2018	Desistiu da vaga
	CATARINA CALAGE DEMETRIO	09/10/2017	Desistiu da vaga
	ANA LUIZA MAFRA MARTINS	21/08/2017	Desistiu da vaga
	DAVI CAVALHEIRO DA COSTA	09/07/2017	Chamado.
	ANTÔNIA M. DE OLIVEIRA DA SILVA	22/02/2018	Desistiu da vaga
	HELENA GERALDO BARBOSA	28/10/2017	chamada

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

	ENZO GABRIEL BANDEIRA DA SILVA	09/08/2017	chamado
	ENZO GABRIEL MACHADO DIAS	27/11/2017	chamado
	PEDRO DOUGLAS SOUZA DE MELO	22/11/2017	chamado
	LARA MARASCHIN DAS CHAGAS	03/05/2017	chamada
	ISADORA LUCIANO DA ROZA	08/08/2017	Desistiu da vaga
	LAURA ZENARI ROQUE	28/06/2017	Desistiu da vaga
	LUIZ EDUARDO RASVEILER BORBA AMARAL	04/09/2017	Desistiu da vaga
	JOAQUIM ROSA PADILHA	14/09/2017	chamado
01	LORENZO RODRIGUES SANTOS	06/10/2017	EM ESPERA
02	MARIA JÚLIA FURTADO DE FREITAS	01/09/2017	EM ESPERA
03	KALEB GOMES SANTOS BONFIM	20/05/2017	EM ESPERA
04	ESTEFAN RAFAEL ALVES HERMANN	29/09/2017	EM ESPERA
06	MURILO RODRIGUES WELLEZ	14/08/2017	EM ESPERA
07	PEDRO HENRIQUE CORREIA RIBAS	08/12/2017	EM ESPERA
08	MIGUEL VITUOSO NEVES	17/08/2017	EM ESPERA
09	AGATHA VIEIRA	17/07/2017	EM ESPERA
10	MAYSA LEOPOLDINO CONSTANTINO	14/02/2018	EM ESPERA
11	MANOELLA CARDOSO G. MAX	26/04/2017	EM ESPERA
12	LORENA MACHADO DE SOUZA	30/03/2018	EM ESPERA
13	YURI VIEIRA VAILÕES	10/09/2017	EM ESPERA
14	ESTER FLOR BARATA DE MELO	06/06/2017	EM ESPERA
15	SOFIA DE SOUSA	11/04/2017	EM ESPERA
16	BENJAMIM SANTOS BEGOT	15/04/2017	EM ESPERA
17	VICENTE SARMENTO	27/09/2017	EM ESPERA
18	MANOELA DE SOUZA DE ANDRADE	23/07/2017	EM ESPERA
19	ESTER SANTOS MOTA	29/07/2017	EM ESPERA
20	MATHEUS MARTINS REBOLSAS	09/03/2018	EM ESPERA
21	HELOA YASMIM ROCHA ANDRADE	10/02/2018	EM ESPERA
22	LORENA BORBA	10/03/2018	EM ESPERA
23	LUCAS COSTA DOS SANTOS	04/07/2017	EM ESPERA
24	BERNARDO PAVIANI DOS SANTOS	10/10/2017	EM ESPERA
25	MARIA CLARA DE OLIVEIRA CASTRO	01/01/2018	EM ESPERA
26	ADRYAN PRIM	14/04/2017	EM ESPERA
27	LUIZ OTÓVIO GOMES DA CRUZ	15/10/2017	EM ESPERA
28	NÍCOLAS ELOIR BINÉLLO NOSKOSKI	22/03/2018	EM ESPERA
29	ARTHUR ZARDO FERREIRA	06/11/2017	EM ESPERA
30	SOFIA ALBINO DO NASCIMENTO	16/08/2017	EM ESPERA
31	MAURICIO KELVI LUCIANO NASCIMENTO	17/03/2018	EM ESPERA
32	HEITOR LÚCIO DA SILVA	01/06/2017	EM ESPERA
33	JOAQUIM DE LIMA PITO	13/01/2018	EM ESPERA
34	LARA SILVA ANTONIO	01/02/2018	EM ESPERA
35	ARTHUR CARDOSO CHAVES	29/05/2017	EM ESPERA
36	CHRISTTOFER LUIZ SILVA DA COSTA	03/07/2017	EM ESPERA
37	JOSÉ KAÍQUE BASTOS DE SANTANA	21/03/2018	EM ESPERA
38	SOPHIA QUINTEL	05/01/2018	EM ESPERA
39	PAULO JOSÉ RODRIGUES DA ROSA	31/11/2017	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

40	ENZO PAIVA CRIZEL	04/06/2017	EM ESPERA
41	BRENDA VANESSA DE SOUZA	13/05/2017	EM ESPERA
42	LUIS HENRIQUE RIBEIRO BARRETO	29/06/2017	EM ESPERA
43	ISABEL SILVA PEREIRA	27/01/2018	EM ESPERA
44	JOSUÉ MACHADO SIMÕES	14/07/2017	EM ESPERA
45	PIETRO DA COSTA SPEBER	16/10/2017	EM ESPERA
46	SOPHIA SILVA DOS SANTOS	26/09/2017	EM ESPERA
47	YASMIM VITÓRIA	13/03/2018	EM ESPERA
48	ISIS DUTRA	18/11/2017	EM ESPERA
49	MANUELLY BUNN RAMOS	06/04/2017	EM ESPERA
50	KAUÊ VERON SILVY	04/08/2017	EM ESPERA
51	HELENA REI DA SILVA	31/07/2017	EM ESPERA
52	ARTHUR SOUZA CEZARIO	09/07/2017	EM ESPERA
53	SOPHIA ALVES DA SILVA	13/10/2017	EM ESPERA
54	DAVI LUCCA NUNES MARTINS	21/09/2017	EM ESPERA
55	BERNARDO CARDOSA SCHETZ	01/03/2018	EM ESPERA
56	LORENA CRISTINA MATIAS	20/07/2017	EM ESPERA
57	ENZO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	04/01/2017	EM ESPERA
58	BERNARDO MAFEIMO PEIXE	21/06/2017	EM ESPERA
59	CAIO DOS PASSOS SANTOS	20/02/2018	EM ESPERA
60	ROSANGELA SANTANA DA ROSA	14/07/2017	EM ESPERA
61	SAMUEL WILARDE DE LIMA	18/09/2017	EM ESPERA
62	LAURA MAGNO SABER	09/11/2017	EM ESPERA
63	LUCAS BRASIL DA SILVA	21/06/2017	EM ESPERA
64	ENZO RODRIGUES FINI	15/11/2017	EM ESPERA
65	ANA LUIZA CLEMENTE DA CRUZ	29/01/2018	EM ESPERA
66	HELENA VITÓRIA S. FERNANDES	02/11/2017	EM ESPERA
67	NATALLY VITÓRIA SANTOS ARAÚJO	20/01/2018	EM ESPERA
68	EMILLY LOUISE DOS SANTOS FILOMENO	07/01/2018	EM ESPERA
69	EVERTON MIRANDA DOS SANTOS	06/01/2018	EM ESPERA
70	LUIZ OTÁVIO DE SOUZA	11/10/2017	EM ESPERA
71	ELIZA VITÓRIA GOMES SILVA	25/06/2017	EM ESPERA
72	BERNARDO PEREIRA DA COSTA	17/03/2018	EM ESPERA
73	NICOLAS IOELGUE DA COSTA	07/12/2017	EM ESPERA
74	YASMIM NOGUEIRA DA SILVA	18/05/2017	EM ESPERA
75	LUCAS BRASIL DA SILVA	21/06/2017	EM ESPERA
76	ADRIELLY GONÇALVES KOESTER	22/12/2017	EM ESPERA
77	LAURA BARBOSA DE SOUZA	25/06/2018	EM ESPERA
78	EDUARDA AUGUSTO PORTO	17/02/2018	EM ESPERA
79	YOHAN MIKAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO	14/03/2018	EM ESPERA
80	ISAAC BABOLIN COUTINHO	17/02/2018	EM ESPERA
81	ISADORA WOLFF SILVA	29/07/2017	EM ESPERA
82	AGATHA EMANUELLY URNAU DE OLIVEIRA	14/12/2017	EM ESPERA
83	ISADORA SILVA DOS SANTOS	21/12/2017	EM ESPERA
84	ANTHONY ISIDORO KAVULACK	16/03/2018	EM ESPERA
85	VALENTIN DE MEDEIROS DUARTE	22/11/2017	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

86	LORENA COLLET VARGAS DE JESUS	26/11/2017	EM ESPERA
87	JULIANA RODRIGUES GONÇALVES	01/07/2017	EM ESPERA
88	MATHEUS CORDEIRO PIRES S. C. ANDRADE	09/07/2017	EM ESPERA

GRUPO III

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
	KAUÃ LORENZO MARINHO DA SILVA	14/03/2017	CHAMADO
	BRIAN GUCKERT	21/08/2016	CHAMADO
	NÍCOLAS SUMAR DE SOUZA	12/04/2016	CHAMADO
	LUIZ GUSTAVO DA SILVA CUNHA	17/02/2017	CHAMADO
01	JOÃO PEDRO MACHADO	06/11/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA PINTO	23/08/2016	CHAMADO
	LUCAS PIMENTA ROCHA	17/12/2016	CHAMADO
	YAN CARLOS SILVA MENDES DE ANDRADE	07/08/2016	CHAMADO
	HELENA GOMES VIEIRA	13/10/2016	CHAMADA
	AGATHA TAVARES OSÓRIO	03/06/2016	DESISTIU DA VAGA
	WILLIAM MENDES FERREIRA	12/06/2016	CHAMADO
02	VALENTINA D´AVILA NUNES	09/04/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
	SOFIA MENDES	03/02/2017	DESISTIU DA VAGA
	ANA JULIA SILVA DO NASCIMENTO	24/03/2017	DESISTIU DA VAGA
	MIGUEL SCHERER DA LUZ	28/10/2016	DESISTIU DA VAGA
	MARIÁH GONDRAN	16/06/2016	DESISTIU DA VAGA
	BEATRIZ VIEIRA MOLINETT	11/04/2016	DESISTIU DA VAGA
03	ALICE RODRIGUES BERNARDO	23/02/2017	QUER SÓ VAGA VESPERTINO
	MYCAELL DA SILVA NARCIZO	26/08/2016	CHAMADO
04	LORENA GOMES SOARES	22/03/2017	QUER SÓ VAGA VESPERTINO
	MARCOS FILIPPE DE MELLO	06/07/2016	CHAMADO
05	HELENA MALFATTI	25/08/2017	EM ESPERA
06	CECÍLIA GARCIA VERÍCIMO	09/02/2017	EM ESPERA
07	ARTHUR MELO DE OLIVEIRA	29/12/2016	EM ESPERA
08	LARISSA PEREIRA BOTELHO	17/05/2016	EM ESPERA
09	RAFAELA SILVEIRA FEIJÓ	09/01/2017	EM ESPERA
10	IAN DANTAS SANTOS	12/08/2016	EM ESPERA
11	JOÃO MIGUEL JANAU SARDINHA CARDOSO	21/07/2016	EM ESPERA
12	MANUELA FERREIRA DE SOUZA	28/06/2016	EM ESPERA
13	ENZO ALVES DOMINGOS	13/02/2017	EM ESPERA
14	YOHAN PETER DE OUZA PEREIRA	08/08/2016	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

15	NATHÁLIA DOS SANTOS PFLEGER	28/07/2016	EM ESPERA
16	SOPHIA BORGES DOS SANTOS CASNA	07/06/2016	EM ESPERA
17	THALY ROBERTO SILVA NASCIMENTO	08/09/2016	EM ESPERA
18	ISABELI ZARDO SANTOS	22/06/2016	EM ESPERA
19	AYLA ZABEN	11/08/2016	EM ESPERA
20	ENZO ANDRÉ VARGAS LUZ	14/07/2016	EM ESPERA
21	ENZO AGUIAR LIMA	31/03/2017	EM ESPERA
22	VICTÓRIA SEVERO ARRUDA DOS SANTOS	30/10/2016	EM ESPERA
23	GABRIEL DE MELLO SUMANN	08/05/2016	EM ESPERA
24	SAMUEL VINÍCIUS LEMOS MATOS	12/05/2016	EM ESPERA
25	ISIS DOS SANTOS DE ARAÚJO	28/01/2017	EM ESPERA
26	BRUNO RAMOS BERNARDINI	12/07/2016	EM ESPERA
27	AGTHA NICOLE OLIVEIRA DA COSTA	24/05/2016	EM ESPERA
28	BERNARDO ZANATTO MUNIZ	16/01/2017	EM ESPERA
29	EMANUEL SPRICIGO RIBEIRO	16/09/2016	EM ESPERA
30	ANTHONY BERNARDO GONÇALVES DIAS	16/08/2016	EM ESPERA
31	DAVI BOAVENTURA GONÇALVES	09/05/2016	EM ESPERA
32	ANA CLARA POSSENTI	30/05/2016	EM ESPERA
33	LIVIA ZIMERMANN RODRIGUES	21/03/2017	EM ESPERA
34	ENZO GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	11/01/2017	EM ESPERA
35	JOÃO MIGUEL JAMAÚ SARDINHA CARDOSO	21/07/2016	EM ESPERA
36	THIAGO MIGUEL DA ROSA GODINHO	14/04/2016	EM ESPERA
37	ANA JÚLIA S. TEIXEIRA	20/04/2016	EM ESPERA
38	BENTO VICENTE NETO	02/04/2016	EM ESPERA
39	AMABILY VITÓRIA B. DA LUZ	24/11/2016	EM ESPERA
40	MARIA ALICE B. PEREIRA	15/09/2016	EM ESPERA
41	HELOISA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/08/2017	EM ESPERA
42	RAABE DA SILVA MACIEL	03/05/2016	EM ESPERA
43	ANTHONY BERNERDO G. DIAS	16/08/2016	EM ESPERA
44	ENZO GABRIEL L. MAXIMIANO	11/05/2016	EM ESPERA
45	ALEXANDRE JUNIOR CUNHA SODRÉ	04/01/2017	EM ESPERA
46	SAMUEL BONIN DA ROSA	07/09/2016	EM ESPERA
47	MARIA CLARA SOARES DE LUCAS	26/10/2016	EM ESPERA
48	DAVI RODRIGUES FONSECA	14/10/2016	EM ESPERA
49	PEDRO JOÃO CRISTIANO	27/12/2016	EM ESPERA
50	MATHEUS BATISTA DE SOUZA	19/08/2016	EM ESPERA
51	HEITOR MIRANDA DA CRUZ	21/03/2017	EM ESPERA
52	PYETRO RAFAEL LACERDA	27/07/2016	EM ESPERA
53	ARTHUR CASTRO FERREIRA	19/08/2016	EM ESPERA
54	PEDRO VALENÇA DOS SANTOS	07/04/2016	EM ESPERA
55	KAMILY APARECIDA KUKUL BERNARDO	12/10/2016	EM ESPERA
56	JOÃO MIGUEL OLIVEIRA SILVA	07/10/2016	EM ESPERA
57	ARTHUR FERREIRA LISBOA	06/07/2016	EM ESPERA
58	LUANA RASO DA SILVA	26/07/2016	EM ESPERA
59	VALENTINA SILVA FLOR	10/08/2016	EM ESPERA
60	JOAQUIM MOIA DOS ANJOS	16/08/2016	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

61	EMANUELLY KAMILE DE ALMEIDA SANTOS	20/02/2017	EM ESPERA

GRUPO IV

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
	NILTON GASPAR DE SOUZA	11/06/2015	chamado
	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	30/09/2015	chamada
	MARIA CLARA FARIAS DIAS SANTOS	13/01/2016	Desistiu da vaga
	JÚLIA RODRIGUES DA SILVA	04/02/2016	chamada
	ELLEN ALVES	19/07/2015	chamada
	VITOR RAFAEL CUNHA MACHADO	22/12/2015	Desistiu da vaga
	BEATRIZ DE OLIVEIRA DUARTE	21/11/2015	chamada
	SARA LOIZA DE MORAES ALMEIDA	28/04/2015	chamada
	KAUAN NUNES VENTURA	11/01/2016	chamado
	YAGO TIBES DA CRUZ	26/10/2015	Desistiu da vaga
	ARTHUR FERREIRA GOMES	10/09/2015	chamado
	ISABELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA SOARES	07/12/2015	Desistiu da vaga
	EVERTON HENRIQUE CHAVES FICHER	18/03/2016	chamado
	LORENA OLIVEIRA FERECZUK CARDOSO	02/10/2015	Desistiu da vaga
	MIGUEL DAVID SEIBERT	03/11/2015	Desistiu da vaga
	JOÃO HENRIQUE TENÓRIO B. AMARAL	04/10/2015	chamado
	ANGELA LUIZA DA SILVA SANTOS	18/12/2015	Desistiu da vaga
	THOMAS MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA	09/12/2015	Desistiu da vaga
	OTÁVIO CRUZ WERLANG	17/12/2016	chamado
	CAUÃ ASSUNÇÃO	26/01/2016	chamado
	ERIKA LOPES DA SILVA	02/04/2015	chamada
	CALEB DANIEL ARAÚJO	08/12/2015	chamado
	MAYARA INÁCIO SILVA	20/12/2015	chamada
	EMANUELLY BIANCA MELLO DA SILVA	25/01/2016	chamada
01	YASMIM GABRIELLY SOUZA PAES DE OLIVEIRA	17/12/2015	Não conseguimos contato
02	JOSUÉ MIGUEL AZEREDO CANDIDO	28/10/2015	Não conseguimos contato
03	LETÍCIA BENTO DOS SANTOS	28/06/2015	Só quer vaga vespertina
	KAIQUE DE BAIRROS	22/01/2016	chamado
04	EMANUELY SOPHIA DA SILVA BARBOSA	15/04/2015	Não conseguimos contato
	ARTHUR LAURENTINO	10/08/2015	Desistiu da vaga
	SARAH FERNANDO RIBEIRO DA LUZ	16/04/2015	Desistiu da vaga
	CECÍLIA DOS SANTOS MATRONIANI	15/09/2015	Desistiu da vaga
	HELENA DOS SANTOS MATRONIANI	15/09/2015	Desistiu da vaga
05	BEATRIZ SANTOS RIBEIRO	14/11/2015	Não conseguimos

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

			contato
06	LAYS MIRELA ORTIZ	19/03/2016	Números inválido
	AGATHA GEOVANA NORBACH	21/03/2015	Desistiu da vaga
	SOPHIA RAFAELLY SOUZA DE LIMA	10/12/2015	chamada
	ENZO DA SILVA DOS SANTOS	04/08/2015	chamado
07	MARIA CLARA MOTA DA COSTA	28/07/2015	EM ESPERA
08	HELENA VICTÓRIA DE ARAÚJO LOPES	18/03/2016	EM ESPERA
09	CLARA PABJEN MACHADO	27/04/2015	EM ESPERA
10	LORENZO TOLEDO CARDOSO	09/04/2015	EM ESPERA
11	THÉO TRINDADE	12/07/2015	EM ESPERA
12	JOÃO PEDRO DE SÁ	04/02/2016	EM ESPERA
13	MATHEUS GABRIEL VIEIRA	29/02/2016	EM ESPERA
14	FRANCISCO RAVI DE SOUZA DA SILVA	29/11/2015	EM ESPERA
15	LUCCA RAFAEL DE AMORIM SOARES	21/01/2016	EM ESPERA
16	KAUÃ MIGUEL MARTINS HAERTEL	24/03/2016	EM ESPERA
17	CARLOS EDUARDO SANTOS CARVALHO	19/09/2015	EM ESPERA
18	SOPHIA VASCONCELOS DOS SANTOS	12/10/2015	EM ESPERA
19	MATHEUS VASCONCELOS DOS SANTOS	12/10/2015	EM ESPERA
20	KALEBE MATHEUS LIMA DA SILVA	11/08/2015	EM ESPERA
21	JÚLIA SOUZA DA SILVA	09/05/2015	EM ESPERA
22	DAVI ARTHUR CUSTÓDIO DE MORAES	29/05/2015	EM ESPERA
23	ISABELA CUNHA FRANÇA	15/01/2016	EM ESPERA
24	GEOVANA CLEMENTE DA CRUZ	12/01/2016	EM ESPERA
25	DAVI ALVES FERREIRA	12/01/2016	EM ESPERA
26	BELLA SOPHY FRANÇA GARCIA	30/08/2015	EM ESPERA
27	VINÍCIUS MONTEIRO ROCHA	08/02/2016	EM ESPERA
28	RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	08/08/2015	EM ESPERA
29	THIAGO ELISEU NECLA	01/07/2015	EM ESPERA
30	DAVI LUIZ MACHADO VIEIRA	09/01/2016	EM ESPERA
31	HENRIQUE PIETRO NASCIMENTO	04/01/2016	EM ESPERA

São José, 30 de Setembro de 2019.

Lúcia Maria Leopoldo
Diretora CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI VERA LUCIA MEDEIROS
Endereço: Av. Valdemar Schmidt, s/n
Telefone: 3357.7819
Diretora: Norma Fernanda Bongiolo

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G II A	1 ano a 1 ano e 11 meses	15	08	07	07	22
G II B	1 ano a 1 ano e 11 meses	15	---	15	15	30
G III A	2 ano a 2 ano e 11 meses	17	12	05	05	22
G III B	2 ano a 2 ano e 11 meses	17	---	17	17	34
G IV A	3 ano a 3 ano e 11 meses	20	14	06	06	26
G IV B	3 ano a 3 ano e 11 meses	20	---	19	20	39
G V A	4 ano a 4 ano e 11 meses	20	---	19	19	38
G V B	4 ano a 4 ano e 11 meses	20	---	17	19	36
G VI	5 ano a 5 ano e 11 meses	25	---	22	25	47
TOTAL			**34**	**127**	**133**	**294**
		TOTAL DE CRECHE	**173**	**TOTAL DE PRÉ ESCOLA**		**121**

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G II	---
G III	---
G IV	01 MAT
G V	04 MAT / 02 VESP
G VI	03 MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II A

	Criança	Período
1.	Alyssa Sofhie Ouriques Da Luz Kreusch Bezerra	Vespertino
2.	Antonella Souza Brandelero	Integral
3.	Bernardo Schmitz Soares	Integral
4.	Bryan Guilherme Santos Da Silva	Vespertino
5.	Catharina Farias Gandolfi Fróes	Integral
6.	Davi Bittencourt Silveira	Matutino
7.	Davi Maltauro Santos	Integral
8.	Eloá Alexandre Machado	Matutino
9.	Eloá Barbosa da Cruz	Matutino
10.	Enzo Gabriel Almeida	Vespertino
11.	Helena Rei Da Silva	Vespertino
12.	Kauany Vitória De Carvalho Santos Da Cruz	Integral
13.	Lara Cristina Gama	Integral
14.	Lara Kempfer Sachett Da Rosa	Integral
15.	Lívia Kahl Koerich	Matutino
16.	Luiz Gustavo Da Silva Kons	Vespertino
17.	Pedro Henrique Barbosa De Sá	Matutino
18.	Pedro Izaguirre Kuhn	Vespertino
19.	Renan Klock	Vespertino
20.	Théo Augusto De Jesus	Integral
21.	Théo Natal	Matutino
22.	Valentina Lourenço dos Santos	Matutino

GRUPO II B MATUTINO

	Criança	Período
1.	Ana Alice Kons da Silva	Matutino
2.	Ana Letícia Vargas da Costa	Matutino
3.	Ana Luiza Mafra Martins	Matutino
4.	Arthur Pinto da Silva	Matutino
5.	Benjamin Ferreira de Oliveira	Matutino
6.	Bernardo Cardoso Schetz	Matutino
7.	Catarina Calage Demétrio	Matutino
8.	Esthér Schmaedecke Marciano	Matutino
9.	Francisco Benjamin Silva Rodrigues	Matutino
10.	Heitor Caetano dos Anjos	Matutino
11.	Heitor Longen Velasque Possobom	Matutino
12.	Isabelle Maas Belletti	Matutino
13.	João Pedro Vieira Santos	Matutino
14.	Matheus Martins Rebouças	Matutino
15.	Vicente da Rosa	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Anna Laura Bonazzi Espíndola	Vespertino
2.	Davi Lino da Silva	Vespertino
3.	Dom Martins	Vespertino
4.	Edson Kammers	Vespertino
5.	Enzo Gabriel Bandeira da Silva	Vespertino
6.	Heitor Carlos Dutra	Vespertino
7.	Heitor Lucio da Silva	Vespertino
8.	Isabel Kunstler Machado	Vespertino
9.	Isadora Bohrer Candido	Vespertino
10.	Joaquim Ceciliano Goes	Vespertino
11.	Josué Kammers	Vespertino
12.	Maria Flor Lemos Mamus da Silva	Vespertino
13.	Sophia dos Santos Hoffmann	Vespertino
14.	Vicente Furtado	Vespertino
15.	Vinicius Bonetti	Vespertino

GRUPO III A

	Criança	Período
1.	Alice Lapa Kretzer	Matutino
2.	Ana Laura Heinz	Vespertino
3.	Beatriz Alves Kreich	Matutino
4.	Benjamin Aguiar	Integral
5.	Bernardo Meurer	Integral
6.	Bernardo Schwanck Ribeiro	Integral
7.	Davi Cristovão Ramos	Matutino
8.	Davi de Melo	Integral
9.	Felipe Siegel Virtuoso	Integral
10.	Gustavo Silva do Nascimento	Integral
11.	Isabela Dias de Freitas	Vespertino
12.	Joana Faria Neri	Integral
13.	João Marcos Pereira Justino	Vespertino
14.	Joaquim Lobler Inácio	Matutino
15.	Kevin Vicente de Menezes	Integral
16.	Lis Beatriz da Silva	Integral
17.	Manuela de Souza Silveira	Integral
18.	Maria Julia Broch Freire	Vespertino
19.	Miguel D'Alessandro de Campos Gomes	Vespertino
20.	Miguel Henrique da Silva	Integral
21.	Muriel Nascimento de Melo	Integral
22.	Samuel Gregório	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B MATUTINO

	Criança	Período
1.	Alice Steinbach de Souza	Matutino
2.	Alícia Gomes de Souza	Matutino
3.	Ana Julia Silva do Nascimento	Matutino
4.	Arthur da Rosa Moura	Matutino
5.	Arthur de Castro Rosa Pereira	Matutino
6.	Dandara Garcia dos Santos	Matutino
7.	Davi Luiz de Souza	Matutino
8.	Enzo Marques Gonzalez	Matutino
9.	Henrique Fernandes da Conceição	Matutino
10.	João Gabriel Thomé Cantú	Matutino
11.	Laura Beatriz Sonai	Matutino
12.	Leonardo de Lima	Matutino
13.	Lucas Kons da Silveira	Matutino
14.	Noah Barth Azevedo	Matutino
15.	Pedro Campos de Souza	Matutino
16.	Pedro Henrique Steinheuser Costa	Matutino
17.	Sophia Camillo Costa do Nascimento	Matutino

GRUPO III B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Alice de Farias Nicacio	Vespertino
2.	Alice Stefanny Rodolfo	Vespertino
3.	Arthur Amaral	Vespertino
4.	Bernardo Ribeiro Roque	Vespertino
5.	Cauã Scheid Martins	Vespertino
6.	Eric Santos Marinho	Vespertino
7.	Ester do Nascimento Marcelino	Vespertino
8.	Helena Stefanny Rodolfo	Vespertino
9.	João Gabriel da Silva do Nascimento	Vespertino
10.	Kauana Vitoria de Carvalho Santos da Cruz	Vespertino
11.	Lívia Helena da Silva	Vespertino
12.	Maria Julia de Paula	Vespertino
13.	Mariah Ventura Ferreira	Vespertino
14.	Miguel Scandolara Schilichting	Vespertino
15.	Pedro Henrique Santana	Vespertino
16.	Sofia Mendes	Vespertino
17.	Theo Fagundes Gonçalves	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV A

	Criança	Período
1.	Alice de Moraes Gonçalves	Integral
2.	Bruna Koerich	Matutino
3.	Davi José De Sousa	Integral
4.	Davi Luiz Elmo de Mello Batista	Vespertino
5.	Heitor Rickes Carioni Paixão	Vespertino
6.	Isabela Heinz Bastos	Integral
7.	João Pedro dos Santos Bernardi	Vespertino
8.	Laura Lobo Hames	Integral
9.	Lorena da Silva Coelho	Integral
10.	Luan Henrique de Souza Neto	Vespertino
11.	Luccas Lourenço dos Santos	Matutino
12.	Manuela Villela Ciervo	Vespertino
13.	Maria Clara Machado da Silva	Matutino
14.	Miguel Damasco do Nascimento	Matutino
15.	Miguel Felles Hames	Integral
16.	Miguel Marcelino Lucho	Integral
17.	Miguel Ouriques Andrade	Integral
18.	Samuel Duran de Andrade	Matutino
19.	Sophia dos Santos Vieira	Matutino
20.	Sophia Medeiros Nunes	Integral
21.	Theo Domingues De Andrade	Integral
22.	Valentina Neis Platt	Integral
23.	Valentina Nogales Garcia	Integral
24.	Vicente De Souza Hames	Vespertino
25.	Vitor Hugo Kloch Dias	Integral
26.	Willian Da Luz Moraes	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B MATUTINO

	Criança	Período
1.	Ana Clara Ribeiro Marques	Matutino
2.	Ana Luiza Fernandes da Silva	Matutino
3.	Bruno Hernesto Ayala Bitencourt	Matutino
4.	Davi Felipe Sabio da Silva	Matutino
5.	Emília Bosetti	Matutino
6.	Gabriele Soares Schiller	Matutino
7.	João Marcelo Correa	Matutino
8.	Lavínia Koerich Paegler	Matutino
9.	Lívia Eli Gonçalves	Matutino
10.	Maria Clara Farias Dias Santos	Matutino
11.	Matheus de Oliveira de Andrade	Matutino
12.	Miguel Corrêa dos Santos	Matutino
13.	Miguel David Seibert	Matutino
14.	Moyses de Oliveira Pereira Costa	Matutino
15.	Nathanael Ferreira Raitz	Matutino
16.	Valentina Corrêa dos Santos	Matutino
17.	Vitória de Oliveira Broering	Matutino
18.	Yago Tibes da Cruz	Matutino
19.	Yasmim Santos da Silva	Matutino
20.		Matutino

GRUPO IV B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Beatriz Cunha de Souza	Vespertino
2.	Bernardo Barth Crozeta Goulart	Vespertino
3.	Davi Francisco Antonacci	Vespertino
4.	Helena Espindola	Vespertino
5.	Igor Machado Gatner	Vespertino
6.	Igor Rafael Rodrigues Veloso	Vespertino
7.	Jhonatan Kaio Staroscky Stage	Vespertino
8.	João Davi de Moura Martins	Vespertino
9.	João Vitor Firmino dos Santos	Vespertino
10.	Julia Costa Silva	Vespertino
11.	Lorenzo Machado dos Santos	Vespertino
12.	Lúcia Helena Cecchin dos Santos	Vespertino
13.	Luiz Ricardo Netto	Vespertino
14.	Maria Vitória Griebler	Vespertino
15.	Miguel Faes de Souza	Vespertino
16.	Pedro Henrique Vigarani Da Silva	Vespertino
17.	Rafael Bomfim do Nascimento	Vespertino
18.	Sofia Licínio	Vespertino
19.	Valentina Gotiz Ferreira	Vespertino
20.	Victória Andrade Sanceverino	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V A MATUTINO

	Criança	Período
1.	Ana Clara Meurer	Matutino
2.	Beatriz Martins Freitas	Matutino
3.	Bernardo Porsche de Souza	Matutino
4.	Bryan Simas	Matutino
5.	Camille Inácio Sachetti	Matutino
6.	Derik dos Santos de Lima	Matutino
7.	Elisa Carpes Coelho Pinheiro	Matutino
8.	Enzo Miechoteck Mondadori	Matutino
9.	Esthephani Gregorio Peppers	Matutino
10.	Lorena Krull	Matutino
11.	Luiza Rehbein Pierri	Matutino
12.	Marcio Vinícius de Assunção Maciel	Matutino
13.	Maria Alice Santos de Lima	Matutino
14.	Maria Eduarda Finder	Matutino
15.	Maria Vitória Benthien Burigo	Matutino
16.	Sara Kemper	Matutino
17.	Sophia Brick de Figueredo	Matutino
18.	Théo Réch Costa	Matutino
19.	Valentina Siqueira de Souza	Matutino
20.		

GRUPO V A VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Alicia Oliveira Galvão	Vespertino
2.	Ana Julia Kons Godoy	Vespertino
3.	Arthur Antonio Antonello Martins	Vespertino
4.	Augusto Schmitt Lemoni	Vespertino
5.	Davi Silveira da Silva	Vespertino
6.	Emilly dos Santos Benfica	Vespertino
7.	Enzo Bonetti	Vespertino
8.	Francisco Brum Molares	Vespertino
9.	Helena Schultz	Vespertino
10.	Isabella Littig Damasco Viana	Vespertino
11.	João Guilherme Bunn	Vespertino
12.	Lais Cristina Alves	Vespertino
13.	Lia Fagundes Valentim	Vespertino
14.	Lorenzo Agnes Foltran	Vespertino
15.	Lorenzo da Silva Ferreira	Vespertino
16.	Mariah Gastaldi Camargo Alves	Vespertino
17.	Ricardo Augusto Leite Garcia	Vespertino
18.	Thuanny De Souza Teofilo	Vespertino
19.	Vinícius Eduardo Roberto dos Reis Padilha Fernandes	Vespertino
20.		Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B MATUTINO

	Criança	Período
1.	Amanda de Oliveira Rosa	Matutino
2.	Ana Luíza da Rosa	Matutino
3.	Antonia Longen dos Santos	Matutino
4.	Arthur Campos Oliveira	Matutino
5.	Benjamin Lobler Inácio	Matutino
6.	Erico Valentin Martins de Aguiar	Matutino
7.	Ester Yasmine da Cruz	Matutino
8.	Isabela Pereira Abreu	Matutino
9.	Isabele Vitória Viana Pereira	Matutino
10.	Isadora Luizy Vinotti	Matutino
11.	Luiz Felipe Pereira Belentini	Matutino
12.	Maria Gabriela Costa de Melo	Matutino
13.	Miguel da Silva Fonseca	Matutino
14.	Nícolas Tonelli Alves	Matutino
15.	Pedro Fernandes da Conceição	Matutino
16.	Sarah Luke Bauer	Matutino
17.	Valentina Machado Possamai	Matutino
18.		
19.		
20.		

GRUPO V B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Alice Caroline Fernandes Machado	Vespertino
2.	Analu Arcenio Laurentino	Vespertino
3.	Aysha Ouriques Moreira Lima	Vespertino
4.	Brayan Juppa Leite	Vespertino
5.	Davi Filpo Hoinoski	Vespertino
6.	David Lucca Goulart	Vespertino
7.	Eloá Campos de Souza	Vespertino
8.	Heitor Almeida Beretta	Vespertino
9.	Ian Machado Gatner	Vespertino
10.	João Gabriel Martins	Vespertino
11.	Kauã Herich Baracy	Vespertino
12.	Lavínia Freitas Salasário	Vespertino
13.	Lorena Villela Ciervo	Vespertino
14.	Maria Isabel Petronilho	Vespertino
15.	Mikaella Vidal Flôr	Vespertino
16.	Nicoly dos Santos Benfica	Vespertino
17.	Pedro Henrique Souza	Vespertino
18.	Roberto Dias Marques	Vespertino
19.	Thomas Borges Capelari	Vespertino
20.		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

	Criança	Período
1.	Beatriz Amorim Andretti	Matutino
2.	Beatriz Fink Rosa	Matutino
3.	Bernardo Pereira Palma	Matutino
4.	Gabriela Tasca Henrique	Matutino
5.	Gabriella Beiras Silvério	Matutino
6.	Glaucus Bryan dos Santos	Matutino
7.	Helena Aparecida Rosa Fernandes	Matutino
8.	Helena Rodrigues Pereira	Matutino
9.	Heloiza Rover Alexandre	Matutino
10.	Isabela Hoffmam	Matutino
11.	Isadora Vitória Bousfield Machado	Matutino
12.	José de Lima Bernadino	Matutino
13.	Lorenzo Burigo dos Santos	Matutino
14.	Maria Júlia Damasco do Nascimento	Matutino
15.	Mariáh Schmaedecke Marciano	Matutino
16.	Mariah Silva Duarte	Matutino
17.	Marjorie Merg Machado	Matutino
18.	Nicolly Moura Fernandes	Matutino
19.	Pedro Henrique da Rosa	Matutino
20.	Raphael Wagner Pereira	Matutino
21.	Vinícius de Souza	Matutino
22.	Vitor William Reis Costa	Matutino
23.		Matutino
24.		Matutino
25.		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Alice Bitencourt Santos	Vespertino
2.	Alice Juppa Leite	Vespertino
3.	Alice Schilisting Vaz	Vespertino
4.	Amanda Alves de Moura	Vespertino
5.	Anna Laura Rodrigues da Silva	Vespertino
6.	Beatriz Costa Estácio	Vespertino
7.	Beatriz Steimbach	Vespertino
8.	Carlos Eduardo Ribeiro Roduit	Vespertino
9.	Davi Roeder Benazzi	Vespertino
10.	Davi Weber Cabral	Vespertino
11.	Fabiano Viegas Peres	Vespertino
12.	Gabriel Teixeira	Vespertino
13.	Isabelle Ramos de Oliveira Borguesan	Vespertino
14.	João Fernando da Silva	Vespertino
15.	Larissa Leal Garcia	Vespertino
16.	Lorena Machado Da Silveira	Vespertino
17.	Luiza Helena Fortkamp Kretzer	Vespertino
18.	Maria Luíza da Silva Kons	Vespertino
19.	Miguel dos Santos Costa	Vespertino
20.	Nicolle Fagundez Gonçalves	Vespertino
21.	Pedro da Cunha	Vespertino
22.	Pedro Henrique Martins	Vespertino
23.	Pedro José Petronilho	Vespertino
24.	Rafaela Virtuoso da Silva	Vespertino
25.	Samuel Oliveira Machado	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo G I

	Criança	Nascimento	Situação
1.	Ana Júlia de Almeida Leal	30/07/2018	Aguardando vaga.
2.	Sophia Ferreira Alves	25/06/2018	Aguardando vaga.
3.	Emanuelly Leal Nunes (Gêmeos)	02/07/2018	Aguardando vaga.
4.	Dylan Martins do Carmo	14/06/2018	Aguardando vaga.
5.	Davi Kennedy Simões	05/04/2018	Aguardando vaga.
6.	Helena Maioli Vicente	07/06/2018	Aguardando vaga.
7.	Lorenzo Valdeli João da Silva	14/07/2018	Aguardando vaga.
8.	Joaquim Braga Costa	28/06/2018	Aguardando vaga.
9.	Lara Silveira Gêmeos	07/05/2018	Aguardando vaga.
10.	Henrique Silva do Nascimento	17/04/2018	Aguardando vaga.
11.	Mayla Leal Nunes (Gêmeos)	02/07/2018	Aguardando vaga.
12.	Vinicius Braga de Jesus	24/09/2018	Aguardando vaga.
13.	Julia Maria Balsamo	06/03/2018	Aguardando vaga.
14.	Melissa de Souza	16/05/2018	Aguardando vaga.
15.	Alice Silveira (Gêmeos)	07/05/2018	Aguardando vaga.
16.	Lis Della Giustina	05/07/2018	Aguardando vaga.
17.	Erick Mello Rodrigues	31/07/2018	Aguardando vaga.
18.	Bernardo Martins Amaral	27/08/2018	Aguardando vaga.

Grupo G II

	Criança	Nascimento	Situação
1.	Alice Nardi Simão	30/07/2017	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL. Ofertado Matutino
	Francisco Benjamim Silva Rodrigues	11/05/2017	Matriculado em 15/02/2019
	Catarina Calage Demetrio	09/10/2017	Matriculado em 15/02/2019
	Sophia dos Santos Hoffmann	02/10/2017	Matriculado em 21/03/2019
	Luiza Figueredo	17/10/2017	Matriculado em 15/02/2019
	Anna Laura Bonazzi Espindola	02/12/2017	Matriculado em 15/02/2019
	Bernardo do Nascimento Kuster dos Santos	23/07/2017	Matriculado em 22/02
	Ana Luiza Mafra Martins	21/08/2017	Matriculado em 19/02
	Renan Klock	17/12/2017	Matriculado em 18/02
	Miguel Araujo Sadeli Campos	03/12/2017	Desistiu em 16/02/2019
	Heitor Caetano dos Santos	09/09/2017	Matriculado em 22/02
	Ana Leticia Vargas da Costa	06/04/2017	Matriculado em 18/02
	Ana Alice Kons da Silva	01/02/2018	Matriculado em 18/02
	Brianna Saraçol Bueno	28/08/2017	Matriculado em 18/02
	Enzo de Andrade Bilharva	23/05/2017	Conseguiu em outro CEI
	Bernardo Tavariol	15/11/2017	Conseguiu em outro CEI
	Helloa Fraga Marcelina	30/03/2018	Desistiu em 22/02
	Alicia Salanek	27/01/2018	Desistiu em 22/05

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Arthur Pinto da Silva	31/10/2017	Matriculado em 22/02
	Vicente da Rosa	18/09/2017	Matriculado em 21/02
2.	Mariano Luis Garcia Moreira	24/11/2017	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL. Ofertado Matutino.
	Murilo Rodrigues Wellez	14/08/2017	Matriculado em 25/02
	Alice Bitencourt Kons	05/02/2018	Conseguiu em outro CEI
	Isabelly Alice dos Reis Padilha Fernandes	10/03/2018	Conseguiu em outro CEI
	Raul Tomás Cidral Fernandes	28/11/2017	Matriculado em 21/03
	Théo Natal	08/09/2017	Matriculado em 21/03
3.	Pietro da Costa Sperber	16/10/2017	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL. Ofertado Matutino.
	Matheus Martins Rebouças	09/03/2018	Matriculado em 25/03
	Lívia Kahl Koerich	19/11/2017	Matriculado em 21/03
	Valentina Lourenço dos Santos	22/12/2017	Matriculado em 21/03
	Heitor Longen Velasque Possobom	09/08/2017	Matriculado em 21/03
	Benjamin Ferreira de Oliveira	01/10/2017	Matriculado em 21/03
	Vicente Furtado	03/09/2017	Matriculado em 21/03
	Heitor Lucio da Silva	01/06/2017	Matriculado em 24/09
	Maurício Kelven Luciano Nascimento	17/03/2018	Desistente
4.	Heitor Cunha de Souza	01/06/2017	Contato em 05/08, telefones desligados. AGUARDANDO VAGA.
5.	Miguel Vicente Siqueira	27/10/2017	Conato em 06/08, não atendem as ligações. AGUARDANDO VAGA.
	Samuel Hoffmann Friztins	24/11/2017	Desistente
	Manuelly Bunn Ramos	06/04/2017	Desistente
	Samuel Ghilardi de Lima	18/09/2017	Desistente
	Esther Schmaedecke Marciano	01/12/2017	Matriculada em 06/08
	Vicente Albino Farias	06/01/2017	Desistente
	Bernardo Cardoso Schetz	01/03/2018	Matriculado em 06/08
	Pietra Trento Pompone	13/01/2018	Desistente
6.	João Pedro Barreto de Sousa	15/05/2017	Ofertado vaga matutina. AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	João Pedro Vieira Santos	17/01/2018	Matriculado em 06/08
	Isabelle Maas Belleti	09/08/2017	Matriculada em 06/08
7.	Ana Vitória Silva Bunn	07/04/2017	Aguardando vaga.
8.	Maria Valentina Broering	21/03/2018	Aguardando vaga.
9.	Laura Cristina Reis Vieira	05/12/2017	Aguardando vaga.
10.	Kauê Veron Silvy	04/08/2017	Aguardando vaga.
11.	Caio dos Passos Santos	20/02/2018	Aguardando vaga.
12.	Oseyas de Oliveira Pereira Costa	27/03/2018	Aguardando vaga.
13.	Victor Filipe Boll Bueno da Silva	21/04/2017	Aguardando vaga.
14.	Laura da Silva	09/07/2017	Aguardando vaga.
15.	Lucas de Oliveira Rosa	09/04/2017	Aguardando vaga.
16.	Lorena Bonatto	27/05/2017	Aguardando vaga.
17.	Rafaella Kuhn Vasconcelos	21/09/2017	Aguardando vaga.
18.	Vicente Lino Kuhn	02/08/2017	Aguardando vaga.
19.	Maria Helena da Silva	20/08/2017	Aguardando vaga.
20.	Analu Dilda Schuingel	30/08/2017	Aguardando vaga.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21.	Maria Luiza Haskel Lopes	22/04/2017	Aguardando vaga.
22.	Isabella Menezes de Souza	19/02/2018	Aguardando vaga.
23.	Sophia Correa	05/11/2017	Aguardando vaga.
24.	Emily Padilha Mendes	17/01/2018	Aguardando vaga.
25.	Joaquim Junkes Martins	12/08/2017	Aguardando vaga.
26.	Bernardo Barcarolo dos Santos	30/04/2017	Aguardando vaga.
27.	Heitor Lídio Lemos de Souza	21/08/2017	Aguardando vaga.
28.	Catarina Monteiro de Freitas	11/07/2017	Aguardando vaga.
29.	Laura Barbosa de Souza	25/03/2018	Aguardando vaga.
30.	Joaquim Ramos de Jesus	25/02/2018	Aguardando vaga.
31.	Maria Helena da Silva	20/08/2017	Aguardando vaga.
32.	Ricardo Kinzel Corrêa	26/09/2017	Aguardando vaga

GRUPO III

	Criança	Nascimento	Situação
	Arthur de Castro Rosa Pereira	23/09/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Arthur Amaral	09/08/2016	Matriculado em 18/02/2019
	Alicia Gomes de Souza	09/12/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Leonardo de Lima	16/11/2016	Matriculado em 21/03/2019
1.	Isabel Lacy da Costa de Camargo	21/05/2016	Não atende telefone 05/02/2019.Aguardando vaga.
	Pedro Henrique Steinheuser Costa	16/07/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Isabella Osorio Roque	03/03/2017	Desistente
	Cecilia Palhares Terhorst Becker	22/06/2016	Mudou-se para outro estado
	Joaquim Lobler Inácio	04/12/2016	Matriculado em 22/03/2019
	João Gabriel Tomé Cantú	13/04/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Henrique Fernandes da Conceição	23/09/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Miguel D'Alessandro de Gomes	09/08/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Rafaela Silveira Feijó	09/12/2016	Conseguiu em outro CEI
	Noah Barth Azevedo	16/11/2016	Matriculado em 22/03/2019
	Lucas Kons da Silveira	21/05/2016	Matriculado em 22/03/2019
	Samuel Gregório	16/07/2016	Matriculado em 22/03/2019
	Pedro Campos de Souza	03/03/2017	Matriculado em 22/03/2019
	Lara Menezes Pereira	22/06/2016	Matriculado em 22/03/2019
	Maria Julia Broch Freire	04/12/2016	Matriculado em 01/07/2019
	Alice Lapa Kretzer	13/04/2016	Matriculada em 27/06/2019
2.	Nícolas Abranches Prigoli	23/09/2016	Aguardando vaga.
3.	Maria Luíza de Liz Alves	09/08/2016	Aguardando vaga.
4.	Antony dos Santos Caetano	09/12/2016	Aguardando vaga.
5.	Théo Felix Albino	16/11/2016	Aguardando vaga.
6.	Bernardo Moreira Rosa	21/05/2016	Aguardando vaga.
7.	Manuella da Silva	16/07/2016	Aguardando vaga.
8.	Davi Kroning Fonseca	16/10/2016	Aguardando vaga.
9.	Alice Feijó Zaffalon	17/02/2017	Aguardando vaga.
10.	Miguel Fernandes Siqueira	06/09/2016	Aguardando vaga.
11.	Alice Rodrigues Bernardo	23/02/2017	Aguardando vaga.
12.	Théo dos Reis Barbosa	02/06/2016	Aguardando vaga.
13.	Heitor Luke Bauer Berti	01/11/2016	Aguardando vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14.	Kevin Francisco Horst Pereira	25/11/2015	Aguardando vaga.
15.	Davi Moraes Luiz	29/11/2016	Aguardando vaga.
16.	Alice Laurentino	21/12/2016	Aguardando vaga.
17.	Rafael Bourdot de Oliveira	20/12/2016	Aguardando vaga.
18.	Yasmin Filpo Hoinoski	27/07/2016	Aguardando vaga.
19.	Gabrielly Rhadassa Viana Pereira	07/08/2016	Aguardando vaga.
20.	Henrique Stahelin Ramos	07/08/2019	Aguardando vaga.

GRUPO IV

	Criança	Nascimento	Situação
	Bruno Hernesto Ayala Bitencourt	19/02/2016	Matriculado em 22/03/2019
	Rafaella Furtado José	02/11/2015	Matriculado em 04/04/2019
	Ana Luiza Fernandes da Silva	26/07/2015	Matriculado em 22/03/2019
1.	Miguel Fraga da Silva	04/12/2015	Ofertado vaga matutina. AGUARDANDO VESPERTINA
	Emília Bosetti	22/01/2016	Matriculado em 23/04/2019
2.	João Henrique Tenório Braulino Amaral	04/10/2015	Ofertado vaga matutina. AGUARDANDO INTEGRAL
	Gabriele Soares Schiller	20/10/2015	Matriculado em 22/03/2019
	Ana Julia Alves	31/10/2015	Matriculado em 23/04/2019
3.	Isabella Porto de Castro	08/11/2015	Entramos em contato, caixa postal. AGUARDANDO VAGA.
	Maria Clara Motta da Costa	28/07/2015	Desistente
4.	Felipe Arthur de Paula Marques	15/04/2015	Não atendeu as ligações. AGUARDANDO VAGA.
	Luccas Lourenço dos Santos	09/10/2015	Aguardando vaga.
5.	Bhened Fernandes Siqueira	05/08/2015	Não atende as ligações. Aguardando vaga.
	Moyses de Oliveira Pereira Costa	28/10/2015	Matriculado 08/08
	Nathanael Ferreira Raitz	28/10/2015	Matriculado 06/08
6.	Brenda Cunha Tonelini	29/04/2015	Não atende as ligações. Aguardando vaga.
7.	Ana Luíza Neidert Ludwig	09/06/2015	Aguardando vaga
8.	Ana Sophia de Oliveira Queiroz	14/07/2015	Aguardando vaga.

São José, 30 de Setembro de 2019.

Norma Fernanda Bongiolo
Diretora do CEI Vera Lúcia de Medeiros

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Vida Nova

Endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade n° 175

Telefone: 3257-9677

Diretora: Neusa Teresinha Bastos

CRIANÇAS MATRICULADAS 2019

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G III/IV A	2-3	20 crianças	20	-	20
G III/IV B	2-3	20 crianças	19	-	19
G IV/V A	3-4	20 crianças	18	-	18
G V/VI A	4-5	20 crianças	18	-	18
G IV/V A	3-4	20 crianças		19	19
G IV/V B	3-4	20 crianças		20	20
G V/VI A	4-5	20 crianças		17	17
G V/VI B	4-5	20 crianças		17	17
		Total	**75**	**73**	**148**
Total Creche: 40			**Total Pré-escola: 108**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas / Período
G III/IV A	-
G III/IV B	01- MAT.
G IV/V A	02-MAT.
G V/VI A	02-MAT.
G IV/V A	01-VESP
G IV/V B	-
G V/VI A	03-VESP
G V/VI B	03-VESP.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV – MATUTINO (A)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	BERNARDO LOPES DA CRUZ	MATUTINO
02	BERNARDO HENRIQUE DE SOUZA	MATUTINO
03	BRAYAN GUERRA BEZERRA	MATUTINO
04	BRYAN JOSÉ HORSTMAN DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	BRYAN PEDROSO DOS SANTOS	MATUTINO
06	DARLAN DOS SANTOS CORRÊA	MATUTINO
07	EMILY ELIZABETE BROERING	MATUTINO
08	HELENA RAMOS PACHECO	MATUTINO
09	KÉTLYN VITÓRIA GONÇALVES DA COSTA	MATUTINO
10	KETLYN VIEIRA RODRIGUES	MATUTINO
11	LAURA D'ESPINDOLA MACCHADO	MATUTINO
12	LEONA ARAÚJO BORGES DA COSTA	MATUTINO
13	MAITÊ SOUSA DE AGUIAR	MATUTINO
14	MARIA HELENA FERNANDES RODRIGUES	MATUTINO
15	MARIA HELENA KOTKOSK	MATUTINO
16	NICOLLAS TOMBINI SCALVI	MATUTINO
17	NICOLLY CARDOSO SUTIL DA SILVA	MATUTINO
18	PAULO DANIEL MATHIAS SANGUENETTO	MATUTINO
19	PYETRO CHRISTIONFER MACHADO DA SILVA	MATUTINO
20	VALENTINA DE OLIVEIRA	MATUTINO

GRUPO III/IV MATUTINO (B)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR GABRIEL DA SILVAMARTINS	MATUTINO
02	BRAYAN KLEIN CECCHIN	MATUTINO
03	CARLOS EDUARDO SANTOS CARVALHO	MATUTINO
04	DAVI FILIPE BATISTA	MATUTINO
05	DAVI MIGUEL OLIVEIRA ZANONI	MATUTINO
06	EDGARD VIEIRA DA CRUZ	MATUTINO
07	ELISA DE JESUS TEIXEIRA	MATUTINO
08	HENZO GABRIEL DA SILVA FIGUEIREDO	MATUTINO
09	IAGO BARBOSA DOMINGOS	MATUTINO
10	ISABELLA STEFFENS CÂMARA	MATUTINO
11	ISADORA LIMA CORRÊA	MATUTINO
12	ISAAC VARGAS	MATUTINO
13	JOÃO VIEIRA DA CRUZ	MATUTINO
14	LUIZ MIGUEL TECHEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
15	KAUAN THAYLON	MATUTINO
16	MAITÊ MATOS MENDES	MATUTINO
17	PEDRO DA SILVA CARNEIRO BRAGA	MATUTINO
18	SAYMON DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
19	VINÍCIUS GABRIEL MACHADO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V- MATUTINO (A)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	CHARRYLLA DE SOUSA PAZ	MATUTINO
02	CECILIA MATOS MENDES	MATUTINO
03	DAVI SPIAZZI NIEKELLE	MATUTINO
04	EVELIN DERCIA DOS SANTOS CORREA	MATUTINO
05	ISABELLY DE SOUSA	MATUTINO
06	ISAQUE ANTUNES	MATUTINO
07	JOSÉ VITOR DA SILVA	MATUTINO
08	LUAN GABRIEL SOUZA NASCIMENTO	MATUTINO
09	MARIA LAURA VARGAS DA CRUZ DA SILVA	MATUTINO
10	MANOEL PINHEIRO DE JESUS	MATUTINO
11	MANOEL VIEIRA DA CRUZ	MATUTINO
12	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
13	MARIANA VITÓRIA MEIRELLES	MATUTINO
14	MICHAEL MOREIRA MAIA	MATUTINO
15	MIGUEL TORRES EDUARDO	MATUTINO
16	NICOLY DOS SANTOS	MATUTINO
17	RENATO DE CASTRO ZUGNO	MATUTINO
18	STHÉFAN TOMBINI SCALVI	MATUTINO

GRUPO V/VI – MATUTINO (A)

	Criança	Período
01	AGATHA GOUDINHO GERONIMO	MATUTINO
02	DOUGLAS SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
03	ERIC DAVI DA SILVA	MATUTINO
04	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS	MATUTINO
05	FELIPE NUNES DA SILVA	MATUTINO
06	GUILHERME DOS SANTOS SOUZA	MATUTINO
07	GUSTAVO GABRIEL FIDELIS SANSÃO	MATUTINO
08	JOÃO LUCAS CORREA DA SILVA	MATUTINO
09	JOÃO PEDRO DA SILVEIRA PADILHA	MATUTINO
10	LUIZ GABRIEL PEREIRA MARQUES	MATUTINO
11	MANUEL HENRIQUE SOARES	MATUTINO
12	MIGUEL DAVI FERNANDES	MATUTINO
13	MIGUEL MIRANDA VALENTE LIMA	MATUTINO
14	RUBÉNS MARQUES GARCIA	MATUTINO
15	SAMILY LOPES DA SILVA	MATUTINO
16	SAMUEL FERNANDO RIBEIRO DA LUZ	MATUTINO
17	TAINÁ ROCHA RUFINO	MATUTINO
18	VITÓRIA ROCHA RUFINO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV / V – VESPERTINO (A)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR DE DEUS FURTADO	VESPERTINO
02	BERNARDO CASSIANO DOS SANTOS	VESPERTINO
03	DAFNE INÁCIO MARIANO	VESPERTINO
04	DAVI PIETRO MOREIRA DE LIMA	VESPERTINO
05	EDUARDO SOTTER DO NASCIMENTO	VESPERTINO
06	ISABELLY PIETRA PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
07	JOÃO LUCAS ROCHA RIFINO	VESPERTINO
08	JOÃO GABRIEL KANOFRE DA SILVA	VESPERTINO
09	KENZO BORGES DOS SANTOS	VESPERTINO
10	MANOEL LUCAS MELLO DE BRITTO	VESPERTINO
11	MAIKON CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	VESPERTINO
12	MAILLY ANTONYELLI WILWERT BOLL	VESPERTINO
13	MIGUEL DA SILVA RIBEIRO	VESPERTINO
14	MILENA CAMARGO KONITSKI	VESPERTINO
15	MARIA HELOÍSA DA SILVA FERNANDES	VESPERTINO
16	ROBERTA DA ROSA	VESPERTINO
17	SARAH FERNANDA RIBEIRO DA LUZ	VESPERTINO
18	WENDEL NATHAN LUCAS FERREIRA	VESPERTINO
19	VCTOR MIGUEL CASSETTARI	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV / V – VESPERTINO (B)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	AGATHA JULIA KAMERS	VESPERTINO
02	ANA LUIZA DE SOUZA ALVES	VESPERTINO
03	ANTÔNIO EMANOEL BARBOSA BATISTA	VESPERTINO
04	ENZO GABRIEL MACEDO	VESPERTINO
05	HENRI GABRIEL DIAS PEREIRA	VESPERTINO
06	ISABELLY VICTORIA CARDOSO SILVA	VESPERTINO
07	JOÃO LUCAS GUIMARÃES IZIDRO	VESPERTINO
08	JOÃO VÍTOR DA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
09	JOAQUIM GOULART MASIEL	VESPERTINO
11	LUCAS JOAQUIM DA SILVA	VESPERTINO
12	LIVIA OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
13	LUIZA LARA GOMESDOS SANTOS	VESPERTINO
14	LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
15	MARIA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
16	MAYLA ISADORA BAROA CARVALHO	VESPERTINO
17	MIGUEL HARTZ PEREIRA	VESPERTINO
18	RAFAELA DUARTE DA ROZA	VESPERTINO
19	VICTOR HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA	VESPERTINO
20	YASMIM EMANUELY CAMARGO DOS SANTOS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI – VESPERTINO (A)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANNA JÚLIA DE SOUSA	VESPERTINO
02	DANIEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
03	DAVID ENEAS DE SOUZA ANTUNES	VESPERTINO
04	DIOGO SILVEIRA AMORIM	VESPERTINO
05	ERIKY VINÍCIUS BORGES LIMA	VESPERTINO
06	ISABELY DUARTE MARQUES	VESPERTINO
07	ISABELLY ROSANELLI ALVES	VESPERTINO
08	ISADORA CRUZ HANG	VESPERTINO
09	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
10	LUCAS JUAN DE OLIVEIRA MACHUCA	VESPERTINO
11	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	VESPERTINO
12	LUÍS FILIPE RIBEIRO DO AMARAL	VESPERTINO
13	LUIZA CRISTINA MACHADO	VESPERTINO
14	MARIA EDUARDA MATIAS DE LIMA	VESPERTINO
15	MELISSA GARCIA VIANA	VESPERTINO
16	VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	VESPERTINO
17	VIVIANE DE JESUS JUNKES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI – VESPERTINO (B)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LUIZA MENEZES FERREIRA	VESPERTINO
02	BRAYAN HENRIQUE MORAIS BUENO	VESPERTINO
03	EMANUELLY TEREZINHA DA SILVA MOREIRA	VESPERTINO
04	IAGO VARGAS	VESPERTINO
05	KAUAN APARECIDO DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
06	KAUÊ ROCHA DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
07	LUISA CRISTINA CAMPOS DUARTE	VESPERTINO
08	MARIA LARA CAMILO DA SILVA	VESPERTINO
09	MATEUS MARTINS FLORÊNCIO	VESPERTINO
10	MYGUEL DOS SANTOS COLOMBELLI	VESPERTINO
11	MURILO MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
12	PEDRO MIGUEL DA SILVA GOMES	VESPERTINO
13	RYAN THALLES OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
14	SAMUEL VICENTE MOREIRA	VESPERTINO
15	WILLIAN ROBERTO DE OLIVEIRA MACHUCA	VESPERTINO
16	YAGO DOS SANTOS TEIXEIRA	VESPERTINO
17	VINÍCIUS THIAGO CORRÊA VELASQUE	VESPERTINO

OBS: Não temos lista de espera.

São José, 01 de outubro de 2019.

Neusa Teresinha Bastos
Direção Centro de Educação Infantil Vida Nova

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Vila Formosa
Endereço: Ayrton Senna da Silva, 122
Telefone: (48) 3259-0426
Diretora: Carolina Luiz

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III integral	2-3	17	12	03	04	19
III/ IV integral	3-4	20	17	01	01	19
IV/ V vespertino	4-5	20	--	--	14	14
IV/V matutino	5- 6	20	--	12	--	12
VI matutino	5-6	25	--	22	--	22
V/ VI vespertino	5-6	25	--	--	24	24
TOTAL			**29**	**38**	**43**	**110**
Total de Creche: 43			Total de Pré-escola: 67			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G III INTEGRAL	01 integral 01 mat
G III/IV INTEGRAL	02 integral
GIV/V MATUTINO	08 vagas
GIV/V VESPERTINO	06 vagas
GVI MATUTINO	03 vagas
G V/VI VESPERTINO	01 vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III		
Nome		**Período**
1.	Adriano Cardoso Siqueira	VESP
2.	Arthur de Moraes Pereira Branco	INT
3.	Arthur Miguel de Jesus Trindade	INT
4.	Davi Luiz Rischter Motta Pereira	INT
5.	Emanuelly Cristina dos Santos Da Fonseca	INT
6.	Guilherme Barcellos Ribeiro	MAT.
7.	Henrique Netto Mendonça	INT
8.	Henrique Sebastian dos Santos de Lima	MAT.
9.	Isabelly Silva do Valle Machado	INT
10.	João Emanuel Acosta da Silva	INT
11.	Lara Emanuela Batistioli Ribeiro	INT
12.	Lucas Barbosa	VESP.
13.	Miguel Netto Mendonça	INT
14.	Samuel Bonin da Rosa	VESP.
15.	Samuel Henrique da Silva Simoni	INT
16.	Sophia Cristina Lemos	VESP.
17.	Vicente Angelo Sarmento	INT
18.	Victor Hugo dos Santos	MAT.
19.	Yasmim Moreira dos Santos Cruz	INT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III /IV INTEGRAL			
	Nome	**Período**	**Grupo**
1.	Alicia Monica da Silveira Fernandes	INT	IV
2.	Bryan KovoskiPalhano	VESP	IV
3.	Elison Rafael da Silva Rodrigues	MAT.	IV
4.	Ellena Vitória Diniz	INT	IV
5.	Emilly de Oliveira Pereira	INT	III
6.	Emilly Rodrigues	INT	IV
7.	Enzo Gabriel do Nascimento	INT	IV
8.	Gabriel Borges Rosa	INT	IV
9.	Gabriely Damasceno Rocha	INT	IV
10.	GeovanaFlorencio dos Santos	INT	IV
11.	Heloisa Grutzmann Moreira	INT	IV
12.	Isadora Vallentina dos Santos	INT	IV
13.	Maria Clara Ribeiro	INT	IV
14.	Mariá Maria	INT	IV
15.	Oscar Bernardo de Moraes	INT	IV
16.	Stephany Oliveira de Andrade	INT	IV
17.	Thalita Coelho Monteiro	INT	IV
18.	Vicente Junior da Silva	INT	III
19.	Vitor Daniel dos Dias dos Santos	INT	IV

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V VESPERTINO		
Nome	**Período**	**Grupo**
1. Caio Lucas dos Santos Virmes	VESP	V
2. Davi Henrique da Silva Cardoso	VESP	V
3. Eduarda Da Silveira	VESP	IV
4. Emanuel Cardoso de Moraes	VESP	IV
5. Enzo Ariel Telles dos Santos	VESP	IV
6. Felipe Braatz Nascimento da Silva	VESP	IV
7. Izabella Thais Matei Lemos	VESP	V
8. João Pedro Rodrigues Santos	VESP	V
9. João Vitor Rodrigues Mallmann	VESP	IV
10. Karini Marques Kosvoski	VESP	IV
11. Laura Gonçalves Rezende Marques	VESP	V
12. Mariana de Souza Lopes	VESP	V
13. Micael Costa Gomes	VESP	V
14. Victor Kosvoski Trindade	VESP	V

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V MATUTINO		
Nome	**Período**	**GRUPO**
1. Amanda Barbaceno Batista	MAT	V
2. Antônio Vitor chaves Schimidz	MAT	V
3. Beatriz Estevão Delfino	MAT	V
4. Brenda Nicolle de Oliveira Pimentel	MAT	V
5. Emilly Talita Franco	MAT	V
6. Gabrielly Dos Santos Pereira de Souza	MAT	V
7. Kauany Ferreira Oliveira	MAT	V
8. Lara Rocha Gomes	MAT	V
9. Laura Stockmann Muller	MAT	IV
10. Nataly Miriam Ortiz	MAT	V
11. Talia Vitória Nunes	MAT	V
12. Teves Miguel Da Silva Kerber	MAT	V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI Matutino	
Nome	**Período**
1. Ana Carolina Amâncio da Silva	MAT
2. Ana Luiza Furtado dos Santos	MAT
3. Ana Luiza Jesus Brito Gomes	MAT
4. Caio Luiz Jordão de Siqueira	MAT
5. Daniela Cristine Martins da Silva	MAT
6. Enzo Kaiky de Souza Bueno Soares	MAT
7. Fellipe de Lima Trindade	MAT
8. Gabriel Santos Pereira de Souza	MAT
9. Isabella Campos Azevedo	MAT
10.Isaque Moreira dos Santos Cruz	MAT
11.João Guilherme Bueno Soares	MAT
12.Julia Ribeiro Elias	MAT
13.Julia Vitória Angelo Sarmento	MAT
14.Jullia Silva dos Santos	MAT.
15.Lauren Vitoria Oliveira	MAT
16.LuanyMarcella Martins de Souza	MAT
17.Lucas Gabriel dos Santos	MAT.
18.Lucas José da Silva	MAT
19.Lucas Reis de Santana	MAT
20.Maria Nicolli Leal da Luz	MAT.
21.Rayanna Braatz	MAT
22.YasminEmanueli Castro da Silva	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V E VI Vespertino		
Nome	**Período**	**Grupo**
1. Anelyse dos Passos Correa	VESP	VI
2. Arthur da Silva de Moraes	VESP	V
3. Carlos Alexandre da Silva	VESP	V
4. Dhalessandro Witkoski Martins	VESP	VI
5. Everton Machado Santos	VESP	VI
6. Gabriel Gorges Alves	VESP	V
7. Giovanna Vieira dos Santos	VESP	VI
8. Guilherme Wundervald Oliveira	VESP	VI
9. Jackson Diego Nascimento Vaz	VESP	VI
10.Jhullyanne Braatz tome	VESP	V
11.João Guilherme Romano José	VESP	VI
12.Josanias Coelho Ferreira	VESP	VI
13.Juan Gabriel Sagaz de Jesus	VESP	V
14.Luiza da Silva Girardi	VESP	V
15.Mauricio Alessandro Fassbinder	VESP	VI
16.Mikael dos Santos Rosa	VESP	V
17.Pierry Silva da Rosa	VESP	VI
18.Rafaelly de Lima Jordão	VESP	V
19.Sheron Victória Araujo de Oliveira	VESP	VI
20.Sthefany Vitória Ferreira Pereira	VESP	VI
21.Victória da Rosa Bicca	VESP	VI
22.Victoria Vallentina Ribeiro Kuzawa	VESP	VI
23.Vitor da Silva de Moraes	VESP	V
24.Vitoria Valentina Jesus Cavalheiro	VESP	V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA 2019

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
	SAMUEL BONIN DA ROSA	07/09/2016	MATRICULADO
01	RENAN VITORETTI LAURINDO	07/12/2016	Ligamos em 06/08 e telefone desligado Ligamos em 07/08 telefone desligado Ligamos em 08/08 telefone desligado
	LUCAS BARBOSA	16/05/2016	MATRICULADO
	NICKOLLY SILVA DE CERQUEIRA	19/03/2017	MUDOU-SE PARA BAHIA
02	IAN DANTAS SANTOS	12/08/2016	PREFERE VAGA INTEGRAL
	VICTOR HUGO DOS SANTOS	02/06/2016	MATRICULADO
03	IGOR RODRIGUES	01/10/2016	Não tem como trazer
	SOPHIA CRISTINA LEMOS	12/03/2017	MATRICULADA
	MYCAELL DA SILVA NARCISO	26/08/2016	Já está matriculado outro CEI
	Arthur Benaia Norberto Bilharva	10/09/2016	MATRICULADO
	Caio Santos do Nascimento	04/05/2016	Já está matriculado outro CEI
	Guilherme Barcellos Ribeiro	19/08/2016	MATRICULADO
	Luiz Henrique Ribeiro Santos	14/05/2016	Mudou-se
04	João Célio Fernandes da Silva	31/05/2016	PREFERE VAGA INTEGRAL
	Emanueli Simão Fernandes	03/06/2016	MATRICULADA
05	Kaique Cordeiro	24/01/2017	Aguardando vaga
06	Laura Vieira Pires	13/03/2017	Aguardando vaga
07	Pedro Lukas Garcia	06/01/2017	Aguardando vaga
08	Adriel Vitor dos Santos Correa	27/05/2016	Aguardando vaga
09	Lívia Alves da Silva	10/11/2016	Aguardando vaga
10	Anatalye Helena Aquidauana Luiz	26/11/2016	Aguardando vaga
11	Barbara Valentina de Castro Pratz	09/02/2017	Aguardando vaga
12	Alyssa Victória dos Santos Cordeiro	04/07/2016	Aguardando vaga
13	Bryan Adriel Vieira de Paula	11/10/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	WALLACE FERNANDES BORGES	01/02/2016	SEM CONTATO
02	MIKAEL WILLIAN RAMOS ALVES	23/04/2015	TELEFONE NÃO EXISTE
03	Luiz Gustavo Veloso da LUz	16/10/2015	TELEFONE NÃO EXISTE
	ELISON RAFAEL DA SILVA RODRIGUES	20/08/2015	MATRICULADO
04	Maria Luiza Santos Souza	22/07/2015	Aguardando vaga
05	Eloise Amaral Ferreira	22/09/2015	Aguardando vaga
06	MURILO SCOWSKY DOS SANTOS	05/12/2015	Aguardando vaga
07	MARIA SOPHIA RODRIGUES DOS SANTOS	04/07/2015	Aguardando vaga
08	ABRÃÃO MARTINS AZEVEDO	01/12/2016	Aguardando vaga
09	SCHAYANNE SOPHYA DOS SANTOS MARIAN	23/03/2016	Aguardando vaga
10	ANA JULIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	30/03/2016	Aguardando vaga
11	ALICE RODRIGUES DELARIO	11/02/2016	Aguardando vaga
12	AURIANA COSTA SILVA DE JESUS	09/02/2016	Aguardando vaga
13	MICAEL WILLIAN RAMOS ALVES	23/04/2015	Aguardando vaga
14	KESIA HELENA SANTOS BRASIL DA SILVA	11/06/2015	Aguardando vaga
15	BRENDA CUNHA TONELI	29/04/2015	Aguardando vaga

São José, 11 de Outubro de 2019.

Carolina Luiz
Direção CEI Vila Formosa

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Professora Zenir Kretzer Borges
Endereço: Rua Engelberto Koerich, s/n° - Colônia Santana - São José/SC
Telefone: (48) 3257-3086
Diretora: Marlucia Cordeiro

CRIANÇAS MATRICULADAS PARA O ANO DE 2019

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
III e IV	3 A 4 ANOS	15	06	09	09	24
V e VI	4 A 5 ANOS	20	-	15	20	35
VI	5 A 6 ANOS	10	-	10	-	10
VI	5 A 6 ANOS	10	-	-	10	10
					TOTAL	79
Total de creche (GIV): 24				**Total de Pré-escola: 55**		

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
III e IV	00
V e VI	05 matutino
VI - MATUTINO	00
VI - VESPERTINO	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Arthur da Silva Barbosa	MATUTINO
02	Beatriz Maria dos Passos	INTEGRAL
03	Brayan Calvi Vieira	VESPERTINO
04	Enrico Schutz da Silva	VESPERTINO
05	Enzo Santos da Silva	MATUTINO
06	Gustavo de Souza Pruens	MATUTINO
07	Heitor José dos Santos	INTEGRAL
08	Isabele Sophie da Silva	VESPERTINO
09	João Pedro Faria	MATUTINO
10	João Rudá Stein Correa	VESPERTINO
11	Kaio dos Santos Antunes	VESPERTINO
12	Laís Fiengo Pereira	VESPERTINO
13	Manuella Rodrigues Barbosa	MATUTINO
14	Maria Clara Laurentino da Silva	MATUTINO
15	Maria Joana Agostinho	VESPERTINO
16	Rafaela Ferreira de Medeiros	INTEGRAL
17	Rodrigo de Souza Ribeiro	MATUTINO
18	Sophia da Silva Neis	VESPERTINO
19	Valentina Ventura	INTEGRAL
20	Pedro Henrique Arent Cabral	VESPERTINO
21	Laura Fernandes de Avila	INTEGRAL
22	Alliffer Jiliard Augusto da Costa	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	Valentina Silva Cruz	MATUTINO
24	Sara Herlayne da Silva	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V e VI

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Vaz Vieira	VESPERTINO
02	Alícia Maria da Silva	VESPERTINO
03	Ana Luíza Silva de Souza	MATUTINO
04	Ana Laura Martins Padilha	MATUTINO
05	Analú Vaz Vieira	VESPERTINO
06	Davi Lucca Nunes de Lima	VESPERTINO
07	Davi Souza Lopes	VESPERTINO
08	Eduardo Souza Pruens	VESPERTINO
09	Ester Santos Martins	VESPERTINO
10	Hérick Apolinário	VESPERTINO
11	Isabelly Vitória Ferreira da Silva	VESPERTINO
12	Isadora Gomes	MATUTINO
13	Josenias Faustino da Silva Nascimento	VESPERTINO
14	Josias de Oliveira Machado Filho	MATUTINO
15	Justine da Silva	VESPERTINO
16	Kaio Mickael da Silva	VESPERTINO
17	Laura Constante Barbosa	MATUTINO
18	Luiza Luís	VESPERTINO
19	Lucas Luis Lopes	MATUTINO
20	Maria Valentina Amorim	VESPERTINO
21	Myllena Rodrigues de Moura	MATUTINO
22	Nathally Oliveira Alexandrino	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	Pedro Bernardo Damazio	MATUTINO
24	Pedro Henrique de Farias Bauer	VESPERTINO
25	Pedro Henrique Ferreira Nazário	MATUTINO
26	Valentina Jönck Gesser	VESPERTINO
27	Vinicius Suk da Silva	MATUTINO
28	Yuri Fernandes	VESPERTINO
29	Yuri Pereira Estula	VESPERTINO
30	Rosa Antunes Fernandes	MATUTINO
31	Érika Bueno Salles	MATUTINO
32	Kauan da Silva	VESPERTINO
33	Jemilly Silveira Inácio	MATUTINO
34	Isadora Aparecida Machado	MATUTINO
35	Mickael Alexandre Farache Hoaut	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	Ana Luiza dos Santos Cunha	MATUTINO
2	Ana Julia Laurentino	MATUTINO
3	Beatriz Nicolau Lino Carneiro	MATUTINO
4	Emily Cardoso	MATUTINO
5	Érick Marley De Souza Pruens	MATUTINO
6	Guilherme Cardoso	MATUTINO
7	Luiz Augusto Andrade de Liz	MATUTINO
8	Pedro Henrique Hang	MATUTINO
9	Thiago Henrique Rodrigues da Luz	MATUTINO
10	Thiago José Lopes	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	Arthur Alves Dias	VESPERTINO
2	Guilherme Ferreira de Medeiros	VESPERTINO
3	João Vanderlei Santiago	VESPERTINO
4	Maria Isabel Berger	VESPERTINO
5	Maria Julia da Silva Vasco	VESPERTINO
6	Maria Luiza Ferreira de Souza	VESPERTINO
7	Mateus Heiderschidt da Luz	VESPERTINO
8	Samuel Lucas do Nascimento	VESPERTINO
8	Shara Isabella dos Santos	VESPERTINO
10	Sophia Morais	VESPERTINO

NÃO HÁ LISTA DE ESPERA

São José, 03 de outubro de 2019.

Marlucia Cordeiro
Diretora CEI Professora Zenir Kretzer Borges

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N 020/2019

Publicação Nº 2204461

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2019
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, JARDINEIRO, MOTORISTA, RECEPCIONISTA, SERVENTE DE LIMPEZA, ZELADOR E LÍDER DE LIMPEZA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação a partir da data de hoje até às 10h:20min do dia 07/11/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 07/11/2019, a partir das 10h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 23 de outubro de 2019.
Kátia Firmo
Diretora de Administração

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203991

PORTARIA Nº 1.246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal ANI CAROLINI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 3395/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído PÓS-GRADUAÇÃO, a partir de 1° de novembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.247, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203994

PORTARIA Nº 1.247, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal TATIANE LUSSANI DAL PONT, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 3011/02, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído PÓS-GRADUAÇÃO, a partir de 1° de novembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.248, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203996

PORTARIA Nº 1.248, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o parecer da Junta Médica Oficial do Município de São Lourenço do Oeste, quanto à necessidade de encaminhamento ao INSS para perícia médica,
CONSIDERANDO, o resultado da perícia médica do INSS, quanto ao encerramento da concessão do benefício por incapacidade, na data de 17/10/2019,
CONSIDERANDO, o exame de Retorno à Função, emitido por Órgão competente na data de 21 de outubro de 2019, com indicativo de aptidão;

RESOLVE:
Art.1° Revogar, a partir de 21 de outubro de 2019 a portaria N° 998, de 07 de Agosto de 2019, que determina a readaptação da servidora pública municipal CLARETE TEREZINHA BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português, matrícula nº 1237/02.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.249, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204231

PORTARIA Nº 1.249, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e criou o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que instituiu ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados na Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º São objetivos do Núcleo de Segurança do Paciente:
I - melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - articulação e integração dos processos de gestão de risco;
IV - garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:
I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII- manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Art. 5º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:
I - Paula Rafaela Danielli, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde, matrícula nº 3008/01 - titular;
II - Caroline Geremia, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3284/01 - titular;
III - Cristiane Samara De Bastiani, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Nutricionista II, matrícula nº 3465/01 - titular;
IV - Kamila Tomazi Catani Calegari, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 3275/01 - titular;
V - Catia Cilene Schafer, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3000/58 - titular;
VI - Elisa Servelin, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3001/93 - titular;
VII - Viviane do Nascimento Erbes da Maia, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 1882/03 - titular;
§1º Ao membro nomeado no inciso I, do caput, fica atribuída a função de Coordenador.
§2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão de que trata este Decreto não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO 173/2019

Publicação Nº 2204243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO 173/2019
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA .
ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.261 de 22 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) na dotação abaixo identificada:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.244.0007.2.037 – Funcionamento e Manutenção dos Grupos R$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.0010.1.105 – Pavimentação de Ruas a Asfalto R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.01.15.452.0010.2.077 – Func. e Manutenção da Coordenadoria
De Obras R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara, 22 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 171/2019

Publicação Nº 2204137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 171/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 993,73 (Novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) por conta do Superávit Financeiro de recursos –SUPERÁVIT /MAC/TETO REDE CEGONHA na dotação abaixo identificada:

11-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.060– Funcionamento e Manutenção do MAC R$ 993,73
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0254.73 – Aplicações Diretas R$ 676,15 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0254.90 – Aplicações Diretas R$ 317,58

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 172/2019

Publicação Nº 2204139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 172/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 1204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 224,00 (Duzentos e vinte e quatro reais) por conta do Excesso de Arrecadação MAC /APOIO IMPLANTAÇÃO REDE CEGONHA na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.009.2.060 – Funcionamento e Manutenção do
MAC R$ 224,00

3.3.90.00.00.00.00.00.02.0812.103 – Aplicações Diretas R$ 224,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 22 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ SATHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 175/2019

Publicação Nº 2204141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 175/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 1204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.607,62 (Hum mil seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos) por conta do Excesso de Arrecadação da Taxa da Vigilância Sanitária Municipal na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.304.009.2.062 – Funcionamento e Manutenção da
Vigilância Sanitária R$ 1.607,62

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.607,62

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 23 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ SATHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 176/2019

Publicação Nº 2204144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 176/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos –ordinário na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2055– Funcionamento e Manutenção do ESF R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0811– Aplicações Diretas R$ 40.000,00

11.01.10.301.0009.2.061 – Funcionamento e Manutenção do
Co-Financiamento R$ 1.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.0811 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 177/2019

Publicação Nº 2204148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 177/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura

Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos –ordinário na dotação abaixo identificada:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.244.0007.2036– Funcionamento e Manutenção da Assistência
Social R$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas R$ 8.000,00 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°178/2019

Publicação Nº 2204151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°178/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4° da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004-2.104 – Funcionamento e Manutenção
Do Ensino Fundamental R$ 7.168,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0004 – Aplicações Diretas R$ 7.168,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0004 – Aplicações Diretas R$ 7.168,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº174/19

Publicação Nº 2204140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº174/19

REFORÇA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA .

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.262 de 22 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reforçar Crédito Especial no total de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1.109 – Aquisição de Veículo R$ 950,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 950,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.077 – Funcionamento e Manutenção
Da Coordenadoria de Obras R$ 950,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 950,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº179/19

Publicação Nº 2204157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº179/19
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA .

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.263/19.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial no total de R$ 81.700,00 (Oitenta e um mil e setecentos reais) por conta do Superávit Financeiro – PRESÍDIO UNIÃO - PNAISP na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.1.050 – Aquisição de Veículo R$ 81.700,00 4.4.90.00.00.00.00.00.0.03.0801.89 – Aplicações Diretas R$ 67.793,40
4.4.90.00.00.00.00.00.0.03.0803.85 – Aplicações Diretas R$ 13.906,60

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº156, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2204162

LEI COMPLEMENTAR Nº156, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"Inseri a alínea "b.1" no inciso II e §2.º ao Art. 26, da Lei Complementar nº82 de 20 de dezembro de 2011."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei Complementar nº82 de 20 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 As atividades, segundo suas categorias, classificam-se em:
I. Uso Habitacional - destinadas à habitação permanente, classificando-se em:
a) Habitação Unifamiliar: Edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família.
b) Habitação Coletiva Horizontal: Edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público, excetuando nos casos em que o lote seja mínimo de 360m²,permitir-se-á apenas uma unidade familiar.
b.1) Sobrados e Casas geminadas constituem Habitação Coletiva Horizontal, limitadas, neste caso, a uma edificação, constituída por duas casas, nos termos do §2.º.
(...)
§2.º Como sobrado e/ou casa geminada, para fins desta lei, compreende-se, casas justapostas, no máximo de duas por lote, identificada como tipo de residência simétrica que compartilha a estrutura, alvenaria e telhado com outra, com o mesmo arranjo interno invertido uma à outra, deve prever garagem para ambas e obedecer aos padrões mínimos de construção e de tamanho do lote.

Art.2º -. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº157, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2204168

LEI COMPLEMENTAR Nº157, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"Altera a Alínea "b.1" no Inciso §2º e Insere o §3º ao Art.26, da Lei Complementar nº82 de 20 de dezembro de 2011."
kl
ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei Complementar nº82 de 20 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 As atividades, segundo suas categorias, classificam-se em:
I. Uso Habitacional - destinadas à habitação permanente, classificando-se em:
a) Habitação Unifamiliar: Edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família.
b) Habitação Coletiva Horizontal: Edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público, excetuando nos casos em que o lote seja mínimo de 360m², permitir-se-á apenas uma unidade familiar.
b.1) Sobrado é considerado Habitação Coletiva Horizontal, limitado, neste caso, a uma edificação de dois pavimentos, constituída por duas casas, nos termos do §2.º.
(...)
§2.º Como sobrado, para fins desta lei, compreende-se casas de dois pavimentos justapostas, no máximo de duas por lote em edificação única, identificada como tipo de residência simétrica que compartilha a estrutura, alvenaria e telhado com outra, com o mesmo arranjo interno.
§3.º As residências do sobrado deverão ter garagens individuais, 80 m² (oitenta metros quadrados), no mínimo, de área construída cada, 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) do lote para cada uma e ter a parede que as divide com, no mínimo, 20 cm (vinte centímetros) de espessura.

Art.2º -. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 156/2019.

São Pedro de Alcântara, 17 de setembro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº158, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204170

LEI COMPLEMENTAR Nº158, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza a Criação de Cargo de Monitor de Transporte Escolar - para Alunos com Necessidades Especiais e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal o Cargo com uma vaga a ser provida por concurso público de monitor no transporte escolar para alunos com necessidades especiais, com carga horária de trabalho que será de 20 (vinte) horas semanais, que será cumprida de acordo com a necessidade do Poder Público.

Parágrafo Único - O vencimento inicial do Cargo criado nesta Lei é de R$ 1.297,40 (hum mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) com encargos.

Art.2º -. O profissional que ocupar o cargo criado por esta Lei terá como atribuições o acompanhamento aos alunos com necessidades especiais, em especial no transporte da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária municipal.

Art.4º - As atribuições e Atividades profissionais do cargo estão especificados no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de outubro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.258 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204174

LEI Nº 1.258 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e do Fundo Municipal de Saúde".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no total de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) nas dotações abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
04.02.12.306.0004.2.020 – Aquisição e Distribuição Merenda
Educação Infantil R$ 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

04.02.12.306.0004.2.019 – Aquisição e Distribuição Merenda
Ensino Fundamental R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.301.0009.2.060 – Funcionamento e Manutenção
do MAC R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art.2º - Para atender o Art.1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
02.01.4.122.0002.2.002 – Funcionamento e Manutenção do
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
04.02.12.365.0004.2.102 – Func. e Manut. do Ensino Infantil
Magistério R$ 11.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

04.02.12.361.0004.2.104 – Func. e Manut. do Ensino Fundamental
Magistério R$ 11.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.0008.2.045 – Festividades Culturais R$ 5.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.500,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.0010.1082 – Alargamento de Estradas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.01.15.451.0010.1067 – Construção e Reforma de Praças
e Parques R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.01.15.452.0010.2.077 – Func. e Manutenção da Coordenadoria
De Obras R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

14 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
14.01.4.122.0016.1.101 – Aquisição de Equipamentos
de Informática R$ 2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

14.01.4.122.0016.1.2096 – Func. e Manut. de Secretaria de
Fiscalização e Tributos R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de outubro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.259 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204176

LEI Nº 1.259 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.301.0009.2.056 – Funcionamento e Manutenção da
Secretaria de Saúde R$ 27.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas R$ 27.000,00

Art.2º - Para atender o Art.1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais nas dotações abaixo identificadas:

11.01.10.301.0009.2.057 – Funcionamento e Manutenção da
Saúde Bucal R$ 13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

11.01.10.301.0009.2.062 – Funcionamento e Manutenção
da Vigilância Sanitária Municipal R$ 14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de outubro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.260 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204179

LEI Nº 1.260 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para 2020 e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Pedro de Alcântara, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As metas fiscais;
II – As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – A estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – As disposições sobre dívida pública municipal;
VI – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – As disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020,2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I- Demonstrativo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2018;
II- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III- Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV- Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V- Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI- Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII- Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
IX- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
XII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII- Demonstrativo IX – Prioridades e Metas;
XIV- Demonstrativo X – Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XV- Demonstrativo XI – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e apresentadas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo IX, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se

realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.

§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais (Art. 5º, III)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

§ 1º - O Orçamento dos Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a 0,5% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, se for o caso, será constituída recursos da destinação "00" - Ordinários.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12 - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 14 - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos

ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18 - Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,001% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo X. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 21 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo XV desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art.

167, VI da CF)

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras.
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Pedro de Alcântara, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular

o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019 .

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

São Pedro de Alcântara, 15 de outubro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.261 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204182

LEI Nº 1.261 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no total de R$11.000,00 (onze mil reais) na dotação abaixo identificada:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02.8.244.0007.2.037 – Funcionamento e Manutenção
dos Grupos R$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

Art.2º - Para atender o Art.1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$11.000,00 (onze mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.0010.1.105 – Pavimentação de Ruas
a Asfalto R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.01.15.452.0010.2.077 – Func. e Manutenção da
Coordenadoria de obras R$ 1.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de outubro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2019-FMS

Publicação Nº 2203407

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2019-FMS

PROCESSO Nº. 54/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para construção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de sala para profissionais do setor Saúde, através da união de módulos, totalizando a área mínima construída de 28,8m², para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 06 de novembro de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 06 de novembro de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019-PMS

Publicação Nº 2203422

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019-PMS
PROCESSO Nº. 144/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de reposição para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de novembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 07 de novembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2019-PMS

Publicação Nº 2203443

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2019-PMS
PROCESSO Nº. 145/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de inseticida liquído – larvicida biológico para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de novembro de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 07 de novembro de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2019-PMS

Publicação Nº 2203479

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2019-PMS
PROCESSO Nº. 146/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de conserto e montagem de pneus e fornecimento de produto, câmaras de pneu para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de novembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 08 de novembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2019-PMS

Publicação Nº 2203515

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2019-PMS
PROCESSO Nº. 147/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de novembro de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 08 de novembro de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2019-PMS

Publicação Nº 2203535

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2019-PMS
PROCESSO Nº. 148/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de novembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 11 de novembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2019-PMS

Publicação Nº 2203578

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2019-PMS
PROCESSO Nº. 149/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de novembro de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 11 de novembro de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2019-PMS

Publicação Nº 2203583

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2019-PMS
PROCESSO Nº. 150/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em execução de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e exame clínico (preenchimento de CAT) para suprir as necessidades do Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de novembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 12 de novembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.897/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204515

DECRETO Nº 4.897/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0294 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.700,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 3.500,00

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 2.000,00

05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0294 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.700,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 2.000,00

05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.898/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204517

DECRETO Nº 4.898/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.429/2019 de 9 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.899/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2204519

DECRETO Nº 4.899/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.437/2019 de 9 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.02 - DIRETORIA DE TURISMO
12.02.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 13.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.02 - DIRETORIA DE TURISMO
12.02.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 13.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.066/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203503

PORTARIA Nº 8.066/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº. 97/2019 – SMS datado em 8 de outubro de 2019;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Jaíne Ferraz Pereira de Lucena, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015/GAB/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 22 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.067/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203504

PORTARIA Nº 8.067/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença com efeitos retroativos a partir de 16/09/2019 a 21/10/2019 da servidora Sra. Cleusa de Souza, que desempenha a função de servente.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 16/09/2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 23 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 35/2019-PMS COM REAJUSTE 23/10/2019

Publicação Nº 2203650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	3,3170	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	3,3670	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
PROCESSO N° 60/2019
(10452) - RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Schroeder, 6 de Junho de 2019.

DISPENSA 31/2019-FMS

Publicação Nº 2203723

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2019 - DL

Processo Nr.: 56/2019
Data: 23/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA — Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ, 127, GALPAO K
Cidade: Tubarão - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 — Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Medicamento destinado a atender a Ação de Obrigação de Fazer de nº 0300680-24.2019.8.24.0026, da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	15,00	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5gr/fr 100ml INJETAVEL-EV	FR/A	990,00	14.850,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

O Processo de licitação nº 44/2019 - Pregão presencial nº 17/2019, foi declaro deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas desertas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 56/2019 Data: 23/10/2019

Folha: 2/2

17/10/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Outubro de 2019

Valor da Despesa: 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 32/2019-FMS

Publicação Nº 2203783

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2019 - DL

Processo Nr.: 57/2019
Data: 23/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA — Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ, 127, GALPAO K
Cidade: Tubarão - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 — Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Medicamento destinado a atendes a ACIP Nº 0000284-28.2016.8.24.0026 (continuidade) da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	Xarelto 15mg - caixa com 28 cpr	CX	201,68	806,72

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

A cada 6 meses o paciente deve apresentar nova receita para comprovar o uso do medicamento, e em nova consulta com o cardiologista, foi prescrito o mesmo medicamento mas em outra miligramagem.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 57/2019 Data: 23/10/2019

Folha: 2/2

17/10/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Outubro de 2019

Valor da Despesa: 806,72 (oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 33/2019-FMS

Publicação Nº 2203838

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 33/2019 - DL

Processo Nr.: 58/2019
Data: 23/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD Código: 6852
Endereço: R AMERICO VESPUCIO, 995
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 01.306.465/0001-38 Inscrição Estadual: 253.306.809

Objeto da Compra: Aquisição de material para pacientes portadores de diabetes e insulinodependentes fornecidos pela Secretaria de Saúde do Municipio de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5.000,00	Seringa descartavel, esteril de plastico, atoxica capacidade de 100UI, incolor com resistencia mecanica, corpo cilindrico, escala em gravação indelevel de 0 a 100UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodermica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremmidade proximal de embolo com pistão de vedação em borracha atoxica, apirogenica, agulha de dimensões (8,0 X 0,30mm a 9,5 X 0,30mm) confeccionada em aço inoxidavel, siliconizada, nivelada, polida, cilindrica, reta, oca, biseltrifacetado, afiada, com canhão translucido provida de protetor que permita a perfeita adaptação ao canhão, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UN	0,55	2.750,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Pregão presencial 01/2019 vigente até 02/2020, mas sem saldo de seringa para insulina.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 33/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 58/2019 Data: 23/10/2019

Folha: 2/2

17/10/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Outubro de 2019

Valor da Despesa: 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

Publicação Nº 2203450

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 062/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 530, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Maria Mafessoni Rosa, nº 196, bairro Industriários, Concórdia, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
86	333398886	LINHA PARA BORDADO, MEADA 100% ALGODÃO - CORES DIVERSAS, 8 METROS – MARCA CIRCULO	UN	420,00	105	1,35	141,75
TOTAL R$							141,75

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 141,75.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda - ME
Contratada

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

Publicação Nº 2203453

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 062/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Brilho e Arte Comércio de Armarinhos Ltda - ME, CNPJ nº 09.041.938/0001-24, estabelecida na Av. Anita Garibaldi, 118, centro, Seara, SC, neste ato representada pela Sra. Cerli Biondo Lorenzetti, brasileira, casada, sócia-administradora, RG nº 841.232, CPF nº 561.188.489-04, residente e domiciliada na rua Sétimo Casarotto, 61, centro, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
95	333398862	MEIA PÉROLA ABS, COR BRANCA, 6 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES - MARCA ABS	UN	12,00	3,00	19,80	59,40
96	333404083	MEIA PÉROLA ABS, NA COR BRANCA, 12 MM, PACOTE COM 500 GRAMAS – MARCA ABS	UN	5,00	1,00	29,00	29,00
108	333404301	PÉROLAS ABS 8 MM, COR BRANCA, PACOTE 500 UNIDADES – MARCA ABS	UN	4,00	1,00	26,50	26,50
110	333398860	PEROLAS ABS, 6 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES - CORES DIVERSAS – MARCA ABS	UN	15,00	3,00	27,00	81,00
111	333398859	PEROLAS ABS, COR BRANCA, 12 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES – MARCA ABS	UN	9,00	2,00	32,50	65,00
113	333398861	PEROLAS ABS, COR PRETA, 6 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES – MARCA ABS	UN	8,00	2,00	27,00	54,00
TOTAL R$							314,90

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 314,90.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Cerli Biondo Lorenzetti
Brilho e Arte – Comércio de Armarinhos Ltda - ME
Contratada

DECRETO Nº 1758

Publicação Nº 2203498

DECRETO N° 1758, de 23 de outubro de 2019.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 034/2019 para serviços técnicos de instalações e manutenções elétricas.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "i", da cláusula 12ª, do Termo de Credenciamento n° 034/2019, Processo de Licitação n° 236/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 038/2019, de 21 de outubro de 2019,

DECRETA
Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 21 de outubro de 2019, fica CREDENCIADA a empresa Ricardo Braga de Freitas - ME para prestação de serviços técnicos de instalações e manutenções elétricas em prédios e equipamentos públicos municipais.
Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 236/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2019, datado em 21 de outubro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 23 de outubro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de outubro de 2019

Julio César Paludo
Secretário da Fazenda

PORTARIAS Nº 462/2019 A 464/2019

Publicação Nº 2203361

Portaria nº. 462/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando:
a) Que a servidora titular da vaga, Noili Lorena Freyer Gomann, retornou ao exercício do cargo;
b) Que há necessidade de substituição da professora Nair Schaefer Bedin, que se encontra legalmente afastada em atestado médico, resolve,
Alterar finalidade e prazo de vigência de contrato, Da servidora Maria Dreon Langaro, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do quadro de pessoal dos membros do magistério público municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, que passará a atuar na educação infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 22 a 31 de outubro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 22 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de outubro de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria nº. 463/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 292/2019, que contrata Luana Kellen Bedin, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, para atuar com os grupos que integram o Programa Terceira Idade Saudável, com carga horária de 20 horas semanais, para substituir Neli Teresa Rizzo, legalmente afastada, a partir de 22 de outubro de 2019 até cessação de benefício previdenciário da servidora titular da vaga.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 22 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de outubro de 2019.
Júlio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria n°. 464/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Vanessa Teresinha Hartmann Vani, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Superintendência de Esporte e Lazer, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de outubro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 22 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de outubro de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019 - FMS

Publicação Nº 2204250

Processo Licitatório nº 033/2019 - FMS
Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 - FMS.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo impreterivelmente até às 08h30min do dia 05/11/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição e instalação de portão de correr e cercas de alumínio no Esf 06, localizado na rua Valentin Petry, nº 215, bairro São João, neste município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 23 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Câmara Municipal

DECRETO N° 03/2019

Publicação Nº 2203375

DECRETO Nº 003/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA"

WILLIAN JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que fica promulgado o seguinte decreto Legislativo.

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado Ponto Facultativo, na Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, no dia 25 de outubro de 2019, em decorrência ao dia do funcionário Público que é comemorado dia 28, conforme o decreto n° 187/2019 do Executivo;

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de outubro de 2019.
WILLIAN JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Publicação Nº 2204045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SIDNEY BACKES. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) TRIANGULO ENGENHARIA LTDA, representada neste ato por Márcio Mendes da Rosa.
Iniciou-se a reunião com as vistas e rubricas nos envelopes "documentação" e "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa, passando para vistas e rubricas dos presentes. Constatou-se que a empresa participante apresentou a certidão exigida no item 4.2.2.3 do edital de convocação vencida. No entanto, por se tratar de uma empresa de pequeno porte e visto que o representante da empresa afirma estar em dia com os débitos estaduais e que ocorreu um equivoco ao anexar a certidão inválida, fica suspendido o certame por 15 (quinze) minutos para que este possa apresentar certidão válida.
Retomou-se a reunião com a apresentação tempestiva da certidão válida. Nenhuma empresa manifestou intenção de recurso, passando assim para a segunda fase do prélio, abertura das propostas, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, as propostas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação da proposta no seguinte valor: 1) TRIANGULO ENGENHARIA LTDA com o valor total de R$ 382.274,64 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa TRIANGULO ENGENHARIA LTDA vencedora, com o valor total de R$ 382.274,64 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 23/10/2019, comunicando a empresa participante do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Tangará, 23 de Outubro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Membro da Comissão de Licitações

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

TRIANGULO ENGENHARIA LTDA

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 083/2019

Publicação Nº 2203658

DECRETO Nº 083 DE 23 DE OUTUBRO 2019.

Transfere para o dia 01 de novembro de 2019 o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica e;
Considerando o que dispõe a Lei Complementar 035 de 03 de novembro de 2015 - Estatuto do Servidor Público Municipal- que estabelece em seu art. 209 o Dia do Servidor Público comemorado em 28 de outubro, mediante ponto facultativo das repartições públicas;
Considerando o feriado Municipal do " Dia da Reforma" em 31 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2019, referente ao dia do servidor público, para o dia 01 de novembro de 2019.-, preservando os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos/SC, 23 de outubro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 232/2019

Publicação Nº 2203657

PORTARIA Nº. 232/2019. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da Família, para a Servidora Pública Municipal, Sra. JACINTA ARTEMIZIA GOTARDO, Professor IV – Português, efetiva, 20 horas semanais, inscrita sob a matrícula nº 251/01, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro 2019, nos termos do art. 87 da Lei Municipal Complementar n°. 062 de 29 de Agosto de 2019 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.
Art. 87 Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai, da mãe e do filho, mediante comprovação médica;
I – Por até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de Outubro de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 096/PMT/2019

Publicação Nº 2203656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 096/PMT/2019
NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Ditran, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 06 de novembro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 098/PMT/2019

Publicação Nº 2204505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 098/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 098/PMT/2019, para readequação do referido edital.

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/FMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/FMS/2019

Publicação Nº 2203401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 045/FMS/2019
Dispensa de Licitação nº 011/FMS/19
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal que abastece o PA 24 Horas e SAMÚ, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: OXI BRUSQUE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Valor: R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 375/2019/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/FMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/FMS/2019

Publicação Nº 2204542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 046/FMS/2019
Dispensa de Licitação nº 012/FMS/19
Objeto:Contratação de empresa especializada para lavação de roupas do Pronto Atendimento 24 horas, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: AROMA LAVANDERIA LTDA.
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Amparo Legal: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 376/2019/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO CMI DIA 25-10-2019

Publicação Nº 2204501

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, comunicar e convidar os munícipes, bem como convocar, Vossas Senhorias,Conselheiros(as) Municipais do Idoso, de acordo com suasnomeações e representações, para a Reunião do Conselho Municipal do Idoso, que realizar-se á:

Data: 25/10/2019
Segunda-feira - Ás: 10:30hs
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tijucas (CREAS)
Rua: Av. Joaquim José Santana, 36– Bairro: Universitário - Tijucas

Obs: Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que na condição de titular vossa senhoria comunique, seusuplente.

Pauta:
- Leitura da ata anterior;
- Leitura das correspondências recebidas
- Assuntos diversos.

Sua presença é muito importante!

Leticia Lamas Pinheiro
Presidente

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 169/PMT/2014

Publicação Nº 2203597

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 169/PMT/14 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/PMT/14 – CONCORRÊNCIA Nº 014/PMT/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TIJUCAS SER. DE REM. GUARDA E DEP DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, Lei Municipal nº 2281/10.

PRAZO PRORROGADO: 06 MESES, APARTIR DE 30/10/2019 Á 27/04/2020.

TIJUCAS/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/FMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/FMS/2019

Publicação Nº 2203446

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/FMS/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: OXI BRUSQUE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL QUE ABASTECE O PA 24 HORAS E SAMÚ, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 4.180,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 21 de OUTUBRO de 2019.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 02/2019

Publicação Nº 2204525

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Tijucas/SC, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, nos termos do Parecer Prévio nº 183/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre o Processo PCP 18/00864130.
Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas, 23 de outubro de 2019.
Vilson Natalio Silvino
Presidente

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 09.2019 FME

Publicação Nº 2203766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019 - FME

Às nove horas, do vigésimo terceiro do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para abertura do envelope de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 09/2019 - FME.

Protocolou tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço a empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - (CNPJ nº. 18.806.639/0001-24)

Dando início à sessão, a Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida passou à abertura do envelope de "Habilitação", colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, nos documentos nele contidos.

Ato contínuo, a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação para o parecer Técnico do Setor de Engenharia, item 7.1.6, e ao setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital.

O envelope da proposta de preço deverá permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrado, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER ANGELA PREUSS DAVI BERRI
Presidente Membro Membro

DECRETO N° 5315, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2204008

DECRETO N° 5315, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.900.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018 e Lei n° 3076, de 16/08/2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
129	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	1.500.000,00
		TOTAL	1.500.000,00
	15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

192	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	140.000,00
		TOTAL	140.000,00
	15.01.0010.0301.0310.2623.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
112	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	180.000,00
		TOTAL	180.000,00
	15.04.0010.0305.0313.2630.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
149	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00
		TOTAL	80.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO	1.900.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), autorizado pela Lei n° 3076, de 16 de agosto de 2019, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
204	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	1.820.000,00
		TOTAL	1.820.000,00
REFERÊNCIA	15.04.0010.0304.0313.2629.	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
126	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00
		TOTAL	80.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMS	1.900.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5316, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2204011

DECRETO N° 5316, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 17.300,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

Referência	13.001.0018.0542.0290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

	317000.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
702	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT	17.300,00
		TOTAL	17.300,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

Referência	13.001.0018.0542.0290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
786	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT	17.300,00
		TOTAL	17.300,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5317, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2204013

DECRETO N° 5317, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 300.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	08.002.0026.0451.0261.1565.	VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	DESPESAS DE INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
467	0.300000	RECURSOS LIVRES	300.000,00
		TOTAL GERAL	300.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5318, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2204014

DECRETO N° 5318, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 460.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	23.001.0006.0181.0370.1703.	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
770	0.300000	RECURSOS SUPERÁVIT	460.000,00
		TOTAL	460.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5328, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203990

DECRETO N° 5328, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.001.0013.0392.0361.2692.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	330000.00	DESPESAS DE INVESTIMENTOS	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
788	0.300000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
		TOTAL GERAL	50.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203992

DECRETO N° 5330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 74.380,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
167	0.102000	RECURSOS LIVRES	15.000,00
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	445000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
152	0.102000	RECURSOS LIVRES	59.380,00
		TOTAL	74.380,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 74.380,00 (setenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
204	0.102000	RECURSOS LIVRES	74.380,00
		TOTAL	74.380,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5334, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203995

DECRETO N° 5334, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 165.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
124	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
150	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
	15.03.0010.0303.0312.2628.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACEUTICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
169	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	15.000,00
		TOTAL	15.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	165.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5339, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203998

DECRETO N° 5339, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 288.380,76.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 288.380,76 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	08.02.026.451.0052.1065.	PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
841	0.3007200	LIVRE	24.800,92
842	0.3071600	CIDE	126.873,71
843	0.3890000	ALIENAÇÃO DE BENS	136.706,13
		TOTAL	288.380,76

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5341, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2204000

DECRETO N° 5341, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 3.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340. 2660.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS DE CAPITAL	

	330000.00	INVESTIMENTOS	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
274	0.100000	VÍNCULO LIVRE	2.500,00
		TOTAL	2.500,00
	22.001.0013.0392.0361.2692.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	330000.00	INVESTIMENTOS	
	339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECOR-RENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	
247	0.100000	VÍNCULO LIVRE	1.000,00
		TOTAL	1.000,00
		TOTAL FME	3.500,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340. 2660.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	330000.00	INVESTIMENTOS	
	339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECOR-RENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	
269	0.100000	VÍNCULO LIVRE	2.500,00
		TOTAL	2.500,00
	22.001.0013.0392.0361.2692.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	330000.00	INVESTIMENTOS	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
256	0.100000	VÍNCULO LIVRE	1.000,00
		TOTAL	1.000,00
		TOTAL FME	3.500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5342, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2204002

DECRETO N° 5342, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	18.02.0028.0845.0211.0055.	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FASS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.103000	CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	15.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 81.2018 - PMT

Publicação Nº 2203767

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 81/2018 PMT
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração
OBJETO: Acréscimo do objeto item 1 (Prestação de serviços de pedreiro) do lote 2 em 1.522,5 horas (mil quinhentas e vinte e duas horas e meia), do item 02 (Prestação de serviços de servente de pedreiro) do lote 02 em 1.342,5 horas (mil trezentas e quarenta e duas horas e meia) e do item 01 (Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais) do lote 04 em 642,5 horas (seiscentas e quarenta e duas horas e meia) do Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 81/2018 PMT.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

.

PORTARIA NO 1597, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203836

PORTARIA No 1597, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
Dispensa e designa Servidoras Públicas da função de membro.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR, da função de membro, a Servidora Pública ANA OTÍLIA PAMPLONA, descrita nas Portarias n° 608, de 12/02/2018 e alterações, e n° 610, de 12/02/2018 e alterações.

Art.2° ALTERAR a Portaria n° 939, de 11/09/2018, designando a Servidora Pública RAFAELA SCHNEIDER DA SILVA-ADVOGADA, em substituição a Ana Otília Pamplona, para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1624, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203837

PORTARIA No 1624, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Alicio Ribeiro	Auxiliar Operacional I	N° 214, de 10/04/2017	10/09/2019
Almir Guilherme Ribeiro Teixeira	Auxiliar Operacional I	N° 207, de 04/04/2017	10/09/2019
Francisco Lourenço	Pedreiro	N° 888, de 09/08/2018	10/09/2019
Orivaldo Loppnow	Auxiliar Operacional I	N° 206, de 03/04/2017	10/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1627, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203876

PORTARIA No 1627, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Milton Simas	Pedreiro	04407660600 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1628, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203885

PORTARIA No 1628, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Sidney Cezar Pasquali	Operador de Máquina	03032451636 / AD

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1629, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203887

PORTARIA No 1629, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Eduardo Rodrigues	Auxiliar Operacional I	n° 1252, de 14/03/2019	12/09/2019
Gerci Nunes	Auxiliar Operacional I	N° 394, de 01/08/2017	12/09/2019
Joceli da Silva Nunes	Auxiliar Operacional I	n° 84, de 02/02/2017	12/09/2019
Márcio José Ropelatto	Operador de Máquina	N° 837, de 06/07/2018	12/09/2019
Mauri Luiz Pellin	Auxiliar Operacional I	N° 1282, de 01/04/2019	10/09/2019
Nelson Cordeiro	Auxiliar Operacional I	n° 888, de 09/08/2018	12/09/2019
Pedro Pezenti	Auxiliar Operacional I	n° 307, de 01/06/2017	12/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1631, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203908

PORTARIA No 1631, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Thais Stoeberl	Professor A	N° 1176, de 08/02/2019	11/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Cristina Hamm Rocha	Médico	N° 1540, de 01/08/2019	09/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1635, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203916

PORTARIA No 1635, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Designa membros para o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar – FUNREPOM, a contar de 1° de setembro de 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Incisos I, II e VII, c/c o art. 70, inciso II, alínea ¨c¨, ¨d¨ e ¨g ¨, da Lei Orgânica do Município de Timbó, c/c § 3° do art.4° da Lei Complementar n° 125, de 22/12/1997 e alterações, e com fundamento no Regimento Interno-Decreto nº 3633, de 20/10/2014,

RESOLVE:
Art.1° Designar membros para o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM, com mandato de dois (02) anos, a contar de 1° de setembro de 2019, como segue:

I -	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL:	
	Titular :	Sócrates Prado de Oliveira
	Suplente :	Waldemar Elizio Neto
II -	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
	Titular :	Elisete Gadotti
	Suplente :	Meyke E.D.Freitas
III -	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:	
	Titular :	Robertson Cesar Frare
	Suplente :	Aline Henschel Gonçalves de Azevedo
IV -	REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR – COMPANHIA DE TIMBÓ:	
	Titular :	Pablo David Henden
	Suplente :	Cassio Frederico Schumann
V -	REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ-ACIMVI:	

	Titular :	Jair Antonio Pretti
	Suplente :	Thomas Michel Brunner
VI -	REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TIMBÓ-CDL:	
	Titular :	Carlos Roberto Mastelotto
	Suplente :	Jaime Odair Bittencourt

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1636, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203917

PORTARIA No 1636, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Tainara Hobold Fistarol	Assessora de Divisão de Urbanismo	05882383205 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1640, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203925

PORTARIA No 1640, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Aline Lima de Oliveira Klemz	Educadora Infantil	N° 1171, de 06/02/2019	19/09/2019
Sarana Vargas da Silva	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 1090, de 04/01/2019	16/09/2019
Simone Cechelero dos Santos	Professor A	N° 1306, de 23/04/2019	16/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Domingo Pereira	Auxiliar Operacional I	n° 513, de 01/11/2017	16/09/2019
Edenir Janir Dalcastagne	Marceneiro	n° 750, de 02/05/2018	16/09/2019
Laercio Fagundes	Auxiliar Operacional I	n° 1223, de 04/03/2019	13/09/2019
Pedro Hamilton Cardoso	Auxiliar Operacional I	n° 1540, de 01/08/2019	16/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1641, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203926

PORTARIA No 1641, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Simone Budtinger Goll	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 43, de 15/01/2013	16/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1642, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203927

PORTARIA No 1642, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo em comissão, a contar de 20 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar de 20 de setembro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Jaine Bagattoli	Assessor da Divisão de Imprensa e Comunicação / CC-4	n° 1583, de 26/08/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1643, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203928

PORTARIA No 1643, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja, a contar de 17 de setembro do corrente e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Vera Wetzel Kannenberg	20h/a	35h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1644, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203929

PORTARIA No 1644, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Vanessa Pires	Auxiliar Operacional I	N° 1222, de 01/03/2019	17/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Waldecy Ferreira da Silva	Pedreiro	N° 1544, de 05/08/2019	20/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1647, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203930

PORTARIA No 1647, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o cargo de Servidora descrito na Portaria n° 995, de 19 de outubro de 2018.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR o cargo da Servidora Tainara Hobold Fistarol, passando a ser: Assessor da Divisão de Urbanismo, descrito na Portaria n° 995, de 19 de outubro de 2018.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1649, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203933

PORTARIA No 1649, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Bruna Vidal Figueiredo	Médico	07320346810 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1651, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203935

PORTARIA No 1651, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal, de cargo de provimento temporário, lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Matheus Henrique Bendotti	Auxiliar de Serviços Administrativos	N° 1540, de 01/08/2019	19/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1653, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203936

PORTARIA No 1653, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Leticia Tancon Buzzi	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 212, de 10/04/2019	23/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1654, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203938

PORTARIA No 1654, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Marcelo Juliano da Silveira	Pedreiro	02054263218 / AD

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1655, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203950

PORTARIA No 1655, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidor ocupante do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja, no período de 20/09/2019 a 29/11/2019:

NOME	DE	PARA
Paulo Juvêncio Hinsching Cardoso	20h/a	44h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1656, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203952

PORTARIA No 1656, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Prorroga para 26 de setembro do corrente, o prazo estabelecido na Portaria n° 1584, de 27 de agosto do corrente, que designa Servidor para ocupar em substituição o Servidor Fábio Melere, o cargo em comissão de Coordenador de Defesa Civil.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR para 26 de setembro do corrente, o prazo estabelecido na Portaria n° 1584, de 27 de agosto do corrente, que designa o Servidor Rodrigo Becker, para ocupar em substituição o Servidor Fábio Melere, o cargo em comissão de Coordenador de Defesa Civil, CC-2, por motivo de tratamento de saúde.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1657, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203953

PORTARIA No 1657, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Ketlyn Susan Zuchi	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 1349, de 09/05/2019	15/10/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1661, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203954

PORTARIA No 1661, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇAO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Simone Barth Cristelli	Diretor do Departamento de Recursos Humanos / CC2	N° 04, de 02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Arão Josino da Silva	Assessor Institucional de Relações Internas / DAS-2	N° 1242, de 12/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		

NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Marco Antônio Longo	Supervisor da Divisão de Planejamento / CC-3	N° 251, de 02/05/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1669, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203959

PORTARIA No 1669, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUANA FLAVIA SOUZA (Vacância do cargo)	404135075	0	20/04/1995	097.047.619-10	44h	01/10/2019 a 31/10/2019
Cargo: Professor C10						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DAYANA PRISCILLA DORIGATTI MAUKIEWICZ (Aumento do número de alunos)	398179	7	26/04/1986	052.849.659-06	20h	01/10/2019 a 16/11/2019
MARIZETE SIMEONI SLOMP (Aumento do número de alunos)	19461	2	01/04/1967	090.110.959-28	20h	01/10/2019 a 10/10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DIEGO LEONARDO DUWE (Vacância do cargo)	4016734	2	05/12/1988	049.036.759-39	44h	01/10/2019 a 04/11/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Fundo Municipal de Trânsito)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DIEGO MICAEL VENERA DA ROSA (Vacância do cargo)	109983	1	07/01/1992	065.976.479-20	44h	01/10/2019 a 31/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1671, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203963

PORTARIA No 1671, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Designa em substituição membro para compor a Comissão Especial de avaliação dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento no art.30 da Lei Complementar nº 01, de 22 de Outubro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 02 de Julho de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 90, de 11 de Agosto de 1998,
RESOLVE:
Art.1° Designar a Servidora Daniela Rosália Witthoeft Krambeck, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, em substituição à Servidora Silvana Vicente Roepke, para compor a Comissão Especial de avaliação dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme Portaria n° 114, de 16 de fevereiro de 2017.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1673, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203964

PORTARIA No 1673, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Agente de Saúde Pública (SG-18)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
VERA MARCIA DE LIZ (Vacância/Aprovada no Proc.Seletivo 008/2019)	4004787	3	23/08/1974	898.256.759-34	44h	02/10/2019 a 15/11/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Fundo Municipal de Trânsito)						
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FLÁVIO OSS-EMER (Vacância/Aprovado no Proc. Seletivo 001/2019)	404135010	1	10/05/1976	899.268.389-87	44h	02/10/2019 a 31/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1674, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203965

PORTARIA No 1674, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FRANCISCO MATTOS DE LARA (Vacância do cargo)	404135079	0	03/05/1982	038.243.839-69	44h	03/10/2019 a 04/11/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
STEFANI JAQUELINE MAAS (Em subst.. a Bruna de Andrade, que se encontra em cargo em comissão/ Aprovado no Proc. Seletivo 001/2019	404135009	1	05/12/1988	105.450.519-59	35h	03/10/2019 a 31/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1676, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203966

PORTARIA No 1676, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DANIELE ABREU FRAZAO DUTRA (Vacância do cargo)	404135048	1	14/05/1996	611.786.363-21	44h	04/10/2019 a 01/11/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JOSAFA PIRES DOS SANTOS (Vacância do cargo)	404135076	0	28/06/1976	652.448.933-00	44h	04/10/2019 a 04/11/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1677, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203967

PORTARIA No 1677, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANTONIO MELO DA SILVA (Vacância do cargo)	183040	3	28/02/1954	533.386.939-15	44h	07/10/2019 a 04/11/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1678, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203968

PORTARIA No 1678, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ÉRICK OSCAR DA COSTA (Vacância do cargo)	404135081	0	06/03/2000	105.294.479-59	44h	10/10/2019 a 04/11/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1679 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203969

PORTARIA No 1679 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidor ocupante do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja, no período de 03/10/2019 até 18/12/2019:

NOME	DE	PARA
Andreia Maria Ferrari	40h/a	20h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1680, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203970

PORTARIA No 1680, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2019, a carga horária semanal de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, a contar de 08/10/2019 e até 18/12/2019, conforme demonstrativo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Danielle Just	20h	20h	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1681 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203971

PORTARIA No 1681 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidor ocupante do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja, no período de 09/10/2019 até 18/12/2019:

NOME	DE	PARA
Marcelo Alexandre Sobieranski	28h/a	36h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1683, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203974

PORTARIA No 1683, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Designa membros para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Obras relacionadas ao Contrato Administrativo n° 30/2019 e Edital de Tomada de Preços n° 97/2018 PMT.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, a contar de 12 de agosto de 2019, os seguintes Servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Obras – Contrato Administrativo n° 30/2019, referente ao Edital de Tomada de Preços n° 97/2018 PMT, acerca da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra), de reforma e adequação o Núcleo de Educação Infantil Paraíso da Criança, localizado na Rua Alemanha n. 744, bairro das Nações, como segue:

a) MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR – Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Comércio e Serviços;
b) EDSON JOSÉ PEDRON – Arquiteto;
c) UILSON RIES – Engenheiro Civil;
d) SANDRA REGINA SARDAGNA – Engenheira Civil;
e) ALFROH POSTAI – Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único. RATIFICAR todos os atos pelos servidores designados, praticados a contar de 12 de agosto de 2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1662, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203955

PORTARIA N° 1662, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Servidores para cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados, a contar desta data:

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Arão Josino da Silva	Executivo de Gabinete / DAS 2	92
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Simone Barth Cristelli	Assessor Institucional de Recursos Humanos / DAS 2	92
Marco Antonio Longo	Supervisor da Divisão de Frotas / CC-3	61

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1633, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203911

PORTARIA Nº 1633, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ALCIONE MULLER	404134665	0	30/10/2019
AMANDA MARTINS CAMARGO	404134836	0	30/10/2019
ANA PAULA DE OLIVEIRA	40408498	0	30/10/2019
ANA REGINA IASCHOMBEK	576735	1	30/10/2019
ANTONIO CARLOS RICARDO	4041209	10	30/10/2019
BÁRBARA LETÍCIA DIAS NITSCHE	404134890	0	30/10/2019
CAMILA HILTRUDES NAU	40408507	1	30/10/2019
CARLA CASTRO BARBOSA	404134898	0	30/10/2019
CARLOS ALBERTO ZILSE	4041324	3	30/10/2019
CHARLES DE OLIVEIRA	404134713	0	30/10/2019
DANIELA NOTARI DE OLIVEIRA	40408545	2	30/10/2019
DANIELLE MORENO PARREIRA	40408489	0	30/10/2019
EDUARDO ANASTASIO	404134911	0	30/10/2019
EVELYN BARBOSA	404134835	0	30/10/2019
EVERTON JOACIR RIBEIRO	258814	3	30/10/2019
FABIA LUIZA SESTREM	404134984	0	30/10/2019
FLAVIA DE ABREU LOURENÇO	404134837	0	30/10/2019
GISELI ALVES FAVELA	404134567	0	30/10/2019
JANAINA DE FATIMA DA CRUZ GOMES DE CAMARGO	404134905	0	30/10/2019
JANAINA TAPPARO BRAIER	404134884	0	30/10/2019
LARISSA CARLA PIUNTKOWSKI	40408433	1	30/10/2019
LUCAS PECKER DE AZAMBUJA	404135024	0	30/10/2019
LUIZA SCHULZE	404134474	2	30/10/2019
MAIRA TARTARE BUTKE	4040906	1	30/10/2019
MAISA PRUBE VIEIRA	40408562	0	30/10/2019
MARCELA OBERZINER	404134833	0	30/10/2019
MARE-STELA ZUMACH	404134838	0	30/10/2019
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	404134754	0	30/10/2019
MARIA EDUARDA MENESTRINA VIEIRA NEGRI	40408455	1	30/10/2019
MARJORIE MERGEN	404135011	0	30/10/2019
PRICYLLA HAGEMANN	40408490	1	30/10/2019
PRISCILA TUANE BATISTA	404134561	0	30/10/2019
QUEREN HAPUQUE GOMES SILVA	365378	4	30/10/2019
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	40408559	0	30/10/2019
ROSELI APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	251151	6	30/10/2019
SUZANA BEDIN DE SOUZA	204030	2	30/10/2019
TATIANE SCHUHLI	404134834	0	30/10/2019
VALDIR MANFRINI	40408422	1	30/10/2019
VERA MARCIA DE LIZ	4004787	2	30/10/2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
CARINA RENATA DAL CORTIVO DUARTE	345830	4	30/10/2019
IVONETE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	404135039	0	30/10/2019

PATRICIA FAES	212032	5	30/10/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1634, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203913

PORTARIA Nº 1634, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADEMAR GESSNER	12360	2	04/11/2019
ADRIANO TIBES DE SOUZA	404135014	0	04/11/2019
ANISIO DOS SANTOS	404134705	0	04/11/2019
ANTONIO JUVENIL DA SILVA	404135018	0	04/11/2019
ARNILDO FORMIGARI FILHO	404135040	0	04/11/2019
AUDIR PASQUALI	178470	6	04/11/2019
CARLOS KORTE	76740	1	04/11/2019
CELSO MARIA PEREIRA	404135016	0	04/11/2019
CHARLES ARTUR MARQUARDT	4041132	2	04/11/2019
ELSIDO KRUGER	72958	2	04/11/2019
ERNSTFRIED WITHOEFT	1083201	11	04/11/2019
FABIO JUNIOR BERTOLDI	404135031	0	04/11/2019
GAUDENCIO VAZ DE FREITAS	404134842	0	04/11/2019
GILMAR CHISTE	12483	3	04/11/2019
GILMAR JOAO TURAZZI	27561	5	04/12/2019
GRACIANO VENCESLAU	12491	1	04/11/2019
INÁCIO TELES DE ALBUQUERQUE	404135021	0	04/11/2019
IVO BARTEL	404135015	0	04/11/2019
JOAO VITOR SIMAS	404135052	0	04/11/2019
JULIO CESAR STEUCK DE OLIVEIRA	404135023	0	04/11/2019
JUVENAL MARTIN	183717	2	04/11/2019
MARCIANO KRIESER	404134663	1	04/11/2019
MARCIO JOSE ROPELATTO	404134678	0	04/11/2019
MARCOS ANTONIO FERREIRA FARIAS	404135012	0	04/11/2019
MAURI LUIZ PELLIN	404134882	0	04/11/2019
PEDRO HAMILTON CARDOSO	250180	9	04/11/2019
RENATO LOMBARDI	265187	6	04/11/2019
ROMEU BELLARMINO	42595	3	04/11/2019
RONALDO JUCELIO BORGES DE OLIVEIRA	183695	2	04/11/2019

ROSELI LOURDES DA ROCHA	242691	3	04/11/2019
SEBASTIAO ONADIR MAIA	404134606	0	04/11/2019
UDO HACKBARTH	1027395	1	04/11/2019
VALDEMIRO VIEIRA	404134586	0	04/11/2019
VANDERLEI DA SILVA	404135042	0	04/11/2019
WALDECY FERREIRA DA SILVA	404135017	0	04/11/2019
WILFRID PLAISIR	404134532	0	04/11/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1637, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203920

PORTARIA Nº 1637, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
EDEMIR DALMONICO	20559	3	31/12/2019
LUANA STUEPP	4041154	2	31/12/2019
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
HILTON DREICK WERNER HARBS	404134700	0	31/12/2019
IRINEU RAMOS DE ANDRADE	223670	3	31/12/2019
JANETE RIBEIRO LUIZ CORREIA	404134899	0	31/12/2019
JEREMIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	4094581	1	31/12/2019
WALDEMAR NARDELLI	82422	0	31/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1663, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203957

PORTARIA Nº 1663, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Timbó/SC, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, c/c art.70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 445, de 16/03/2006,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Timbó, para o exercício de 2019, o servidor JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, matrícula 658260.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art.2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timbó, para o exercício de 2019, os seguintes servidores:

a) Nome da servidora; ELENISE PISETTA, matrícula 1528.8
b) Nome do Servidor: CARLOS HENRIQUE BORCHARDT, matrícula 182621

§ 1° Em caso de ausência do Pregoeiro Jean Messias Rodrigues Vargas, fica designada como Pregoeira Substituta a Servidora Silvia Saul, matrícula 274950.

§ 2° O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art.3° RATIFICAR todos os atos praticados anteriormente desde 1° de janeiro de 2019.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1670, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203962

PORTARIA Nº 1670, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADELAIDE PONATH	404134951	0	18/12/2019
ADRIANA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA	404134908	0	18/12/2019

ADRIANA GINÇALVES DE ANDRADE BALDO	367397	8	18/12/2019
ADRIANA SCHOEFFEL	404135049	0	18/12/2019
ADRIANE FACHI	4041004	3	18/12/2019
ALESSANDRA MAISA RICHTER	404134917	0	18/12/2019
ALESSANDRA REGINA ZANELLA RODRIGUES	4040980	2	18/12/2019
ALESSANDRA SEVERINA THEILACKER WOLTER	324990	4	18/12/2019
ALICE KUIPERS BRANDÃO	4040853	1	18/12/2019
ALINE CRISTINA PANCA WERNER	404134489	1	18/12/2019
ALINE REGINA STUHLERT	404134770	1	18/12/2019
ALINE THRUN	4040822	4	18/12/2019
ALINNE TATIANE MARCARINI	306851	10	18/12/2019
ALOISIO NADROWSKI JUNIOR	404134772	0	18/12/2019
AMANDA FARIAS SIMÕES	228664	5	18/12/2019
ANA ALICE RODRIGUES DO CARMO	404134652	1	18/12/2019
ANA CAROLAINE DA SILVA BARBOSA	404134850	0	18/12/2019
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	358690	7	18/12/2019
ANA MARTA SCHMOLLER	4029240	1	18/12/2019
ANA PAULA BOGOCHEWSKI KALINOWSKI	4040900	2	18/12/2019
ANA PAULA DE MENDONÇA FERREIRA MOURA	4001265	5	18/12/2019
ANA PAULA FACHINI TISO	294942	3	18/12/2019
ANA PAULA NORBERTO DA COSTA	404135070	0	18/12/2019
ANA REGINA DALCANALE CAMPESTRINI	4016394	2	18/12/2019
ANALOREKOUDA DA LUZ	404134709	1	18/12/2019
ANALU LENZI KLEINSCHMIDT	221694	6	18/12/2019
ANDREA APARECIDA PEICKER URBAINSKI	404134563	1	18/12/2019
ANDREIA DOS SANTOS	184691	5	18/12/2019
ANDREIA GELSLEICHTER	404134869	0	18/12/2019
ANDREIA MARIA FERRARI	257583	4	18/12/2019
ANDRESSA DE ANDRADE OLIVEIRA	3979725	8	18/12/2019
ANDREZA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	404134854	0	18/12/2019
ANETE REGINA BERRI	228320	1	18/12/2019
ANGELA HAHNEBACH	404134873	0	18/12/2019
ANGELA REGINA GUNSCH	404135047	0	18/12/2019
ANGELICA ESCOVAL	404134897	0	31/12/2019
ANGELICA TENORIO DOS SANTOS SILVA	404134699	1	18/12/2019
ANGELITA KADER DE OLIVEIRA	404134696	1	18/12/2019
ANTONIA CAMILA SAMPAIO BORGES DOS SANTOS CUNHA	4040891	3	18/12/2019
ANTONIA JULIANA NIZER	4040943	2	18/12/2019
ARLETE DO ROCIO COELHO BUENO	167800	8	18/12/2019
BEATRIZ BARBOZA DOS SANTOS SILVA	404134909	0	18/12/2019
BRUNA DA SILVA LOPES	4041019	2	18/12/2019
CAMILA MEIRELLES BELCHIOR	404134792	0	18/12/2019
CAMILA RAFAELLI DALMASO	4040944	2	18/12/2019
CARLA KUHL	141895	7	18/12/2019
CARLA SAGAS FERREIRA DA SILVA	387070	6	18/12/2019
CARMEN FIEBES DAHMER	4041012	1	18/12/2019
CAROLINE BEATRIZ SILVA ARNDT	4041008	2	31/12/2019
CASSIANE FERREIRA SANTO	4016343	7	18/12/2019
CILMARA MORETTO DALCANALE	369187	6	18/12/2019
CINTIA MIRANDA	404134602	1	18/12/2019
CLAIR LEITE	404134690	2	18/12/2019
CLARA BEATRIZ PINTO RAMALHO DA SILVA	216852	10	18/12/2019

CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	4040842	8	18/12/2019
CLEIDE LUIZA FIAMONCINI	15326	19	18/12/2019
CRISTIANA SALVADOR	227447	8	18/12/2019
CRISTINA SCHUMANN	4041114	2	18/12/2019
DAIANE CRISTINA KRAUSE	404134800	0	18/12/2019
DANIEL ALEXANDRE VOIGT	1072757	7	18/12/2019
DANIELA CRISTOFOLINI	4040790	3	18/12/2019
DANIELI TAVARES	4040924	5	18/12/2019
DARCISIO KNOCH	236373	12	18/12/2019
DAYANA PRISCILLA DORIGATTI MAUKIEWICZ	398179	6	18/12/2019
DELVAN ARAUJO DA SILVA	4040991	1	18/12/2019
DIEGO FRANCISCO CATAO	386529	4	18/12/2019
DIESSICA REGINA MELNIK ZELINSKI GIOVANELLA	358592	7	18/12/2019
DIRLENE ELOISA SLOMP BOSHAMMER	404134871	0	31/12/2019
DJENIFFER LAÍS TAIS	404134650	1	18/12/2019
DOLORES DE BRITO	404134913	0	18/12/2019
DORACI PIANEZZA	20516	3	18/12/2019
DORISETE ROMILDA PERINI FERRARI	248711	6	18/12/2019
DOROTEIA SIDOOSKI	3998541	5	18/12/2019
DULCE DA SILVA ZANGHELINI	4040796	3	18/12/2019
EVANDRO DE ALMEIDA DA SILVA	404134596	1	18/12/2019
EDUARDA DE ABREU	404134799	0	18/12/2019
ELIANA RADWANSKI	15814	15	18/12/2019
ELIANE SLOMP	12343	11	18/12/2019
ELIANE TAVARES KRUGER	4040965	2	18/12/2019
ELIETE SCHNEIDER	18538	3	18/12/2019
ELIS REGINA FERRAZ DA CRUZ	404134919	0	18/12/2019
ELIS REGINA FURLANETTO PEROZA	350389	9	18/12/2019
ELISANGELA KIENEN	3991440	5	18/12/2019
ELIZANGELA AGOSTINI VOLANI	386693	3	18/12/2019
ELLEN JEANINI ANDRUCZEWICZ	4040868	2	18/12/2019
ELSIDO SCHUETZE	404134797	0	18/12/2019
ELVES JACHSON KANNENBERG	1076167	1	18/12/2019
EMILIA ODORIZZI	297518	10	18/12/2019
EVANILDES SYPRIANY PONATH	4041138	2	18/12/2019
FABIANA DE CARVALHO SILVA	404134651	0	18/12/2019
FABIANE JUNQUEIRA BOHMANN	4041002	2	18/12/2019
FERNANDA DALPIAZ HENDGES	187186	13	18/12/2019
FERNANDA HOEPERS AGUIAR	404134985	0	18/12/2019
FERNANDA JANETE KUHL DE FREITAS	356387	5	18/12/2019
FERNANDA REIS LISBOA	404134853	0	18/12/2019
FLAVIA FIDELIS DE MELO TOLARDO	404134731	2	18/12/2019
FRANCIELE CRISTINA ANESI	404134503	1	18/12/2019
FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	3990400	5	18/12/2019
FRANCINE MARTA BIANQUINI FERRARI	249904	7	18/12/2019
GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS	4040926	4	18/12/2019
GABRIELLEN THAILA ALVES FERREIRA	4031024	3	18/12/2019
GILBRAM ZADI DOS SANTOS	4041027	2	18/12/2019
GISELE PACHECO DA SILVA	275468	6	18/12/2019
GISLAINE DE LIZ	404134518	2	18/12/2019
GLAUCE CORDEIRO SIMM	196436	9	18/12/2019
GRASIELA FRANCISCO	404134603	3	18/12/2019
GREISIELA TAMATA ROSSI MARIAN	189391	4	18/12/2019
GUSTAVO ADOLFO STANKE GONÇALVES GOMES	4041015	2	18/12/2019
GUSTAVO MIRANDA REGIS	4040869	3	18/12/2019
HELENA FIGUEIREDO BATISTA	404134791	0	18/12/2019

HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS	4041011	2	18/12/2019
IANCA MAIARA PEREIRA	404134538	1	18/12/2019
INES ZOBOLI DALLABONA	75078	12	18/12/2019
INGRID WETZEL CORREA	1086154	10	18/12/2019
ISABEL CRISTOFOLETTI RADUENZ	4041017	2	18/12/2019
ISABEL MARIA BEBER	20168	18	18/12/2019
ISOLDE TESSAROLI LEITEMPER-GHER	302678	10	18/12/2019
JACQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS	404064	2	18/12/2019
JAKELINE MARA DIAS	404134875	1	18/12/2019
JANDIRA VIDAL DE OLIVEIRA	4040879	4	18/12/2019
JANDIRENE CAETANO MASCHIO	4040949	3	18/12/2019
JANE MARIA DOS SANTOS VENTURA	404134906	0	18/12/2019
JANETE BOGO VIEIRA	145920	8	18/12/2019
JAQUELINE ZAMBON	262617	7	18/12/2019
JÉSSICA ROSSI	404134874	0	18/12/2019
JESSICA CRISTINA PASSOS	404134782	0	18/12/2019
JESSICA ESTEVES FERREIRA DA CRUZ	4040979	3	18/12/2019
JESSICA GABRIELA FERRARI	4040911	3	31/12/2019
JOCIANE STOLF	203041	8	18/12/2019
JOEL VOLTOLINI	15385	8	18/12/2019
JOELMA SIMONE LEÃO DIAS	404134988	0	18/12/2019
JOHN ELINTON TRISOTTO	275484	10	18/12/2019
JOICE BIANCA DE OLIVEIRA VIEIRA	164275	3	18/12/2019
JOICE TEREZINHA TRISTÃO	204072	1	18/12/2019
JOSIANE ANESI BOHMANN	404134732	1	18/12/2019
JOYCE VIVIANY ANTUNES DE OLI-VEIRA JANKE	4040933	2	18/12/2019
JOZI FERNANDA SCHVABE MI-GLIORRINI	404134519	1	18/12/2019
JUCIMARA ROEPCKE	404134780	0	18/12/2019
JUCENEIDE MENGARDA	19763	5	18/12/2019
JUELI DOS SANTOS	4026250	4	18/12/2019
JULIA GRACIELA SLOMP	4041355003	0	18/12/2019
JULIA GRASIELA BUCCI	404134614	1	18/12/2019
JULIANA GUIMARÃES MEIRA GON-ÇALVES	404134846	0	18/12/2019
JULIANA MARCONDES MARTINSON	4040936	1	18/12/2019
JULIANA VOLTOLINI	404134733	1	18/12/2019
JULIANI SOARES MARQUES	230014	8	18/12/2019
KATIA MILENA BECKER PEDROSO	146137	9	18/12/2019
KELI DA SILVA	214663	5	18/12/2019
KEMILLI REGINA DE ARRUDA SOUZA	404134885	0	18/12/2019
KETLYN SUSAN ZUCHI	404134903	0	18/12/2019
KIMBERLEY BATISTA DA SILVA SEGUNDO	242640	8	18/12/2019
LADIR WILLRICH	131466	4	18/12/2019
LAILA EDUARDA SOARES DO AMARAL	404134695	1	18/12/2019
LARISSA BONA	48690	2	18/12/2019
LARISSA CAROLINA CARDOSO	404135041	0	18/12/2019
LARISSA MICAELI LOPPNOW KAT-CHAN	4040935	2	18/12/2019
LARISSA PERINI	4041155	2	18/12/2019
LAURITA VOLTOLINI DALLABONA	1060570	3	18/12/2019
LEONICE FATIMA DOS SANTOS	393908	6	31/12/2019
LETICIA CATARINE COLASSO PINTO	404134843	0	18/12/2019
LIAMAR SOLANGE GONZATTI PELLIN	4031482	2	18/12/2019
LIAMARA ARRUDA DIAS	4034236	4	18/12/2019
LUANA KARINA BLOEDORN	404134781	0	18/12/2019

LUANA PAULA BOSING	404134712	1	18/12/2019
LUCAS FERREIRA POVOAS	328634	2	18/12/2019
LUCAS SCHLUETER	386790	6	18/12/2019
LUCIA INES SIDOOSKI	404134492	1	18/12/2019
LUCIANA SUELY PINHEIRO	4026578	4	18/12/2019
LUCIANE JANKE	340243	11	18/12/2019
LUCIANE JANKE	340243	12	18/12/2019
LUCIMARA DOS SANTOS	404134886	0	18/12/2019
MAIARA ROBERTA WOLTER	404134525	1	18/12/2019
MAIKE SABRINE CORREA VENTURI	274089	6	18/12/2019
MAÍRA DALCASTAGNE	404134522	1	18/12/2019
MAISA WISENTHEINER DOS SANTOS	3995933	5	18/12/2019
MANOEL HENRIQUE PEIXOTO DA CUNHA	386820	6	18/12/2019
MARA LUCIA DALLABONA	250503	7	18/12/2019
MARCELO ALEXANDRE SOBIERANSKI	404134508	1	18/12/2019
MARCELO BORCHARDT	404134820	0	18/12/2019
MARCELO JOÃO BORGES DE LIMA	404134900	0	18/12/2019
MARCIA MARIA MARCELLO	1088564	17	18/12/2019
MARIA ALDENORA FERREIRA BARROS	404135046	0	18/12/2019
MARIA CRISTIANE NUNES DA LUZ	404134910	0	18/12/2019
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE LIZ DE ANDRADE	201359	6	18/12/2019
MARIA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	404134904	0	18/12/2019
MARIA SALETE DE SOUZA HARBS	1047736	1	18/12/2019
MARIA ZULAIR RAMOS MOSER	144673	7	18/12/2019
MARILENE JUSTUS	404134790	0	18/12/2019
MARINITA VASSELAI PUTKA	326704	8	18/12/2019
MARISTELA HAMMERMEISTER DE LIZ	254800	4	18/12/2019
MARISTELA SIWERT KERSCHER	386812	5	18/12/2019
MARLEI DA SILVA	129305	17	18/12/2019
MARLI DE FÁTIMA PATENE DALIBON	4041107	1	18/12/2019
MARLISE BUBLITZ HABITZREUTER	328243	7	18/12/2019
MARLUCE SCHUMANN PRADA	343226	12	18/12/2019
MAURI ANTONIO DIETRICH	404134878	0	18/12/2019
MAURICIO TRINDADE	404134767	0	18/12/2019
MICHELA CRISTOFOLINI	4034066	1	18/12/2019
MICHELI DOS SANTOS DALMASO	297585	8	18/12/2019
MICHELLE ULLER	4040921	2	18/12/2019
MIKAELA KLEGIN	404134521	1	18/12/2019
MILENA LILIAN THOMAZ CARMONA	404134514	1	18/12/2019
MIRALVA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS	404134994	0	18/12/2019
MIRELA BERTOLDI CAMPESTRINI	168874	4	18/12/2019
MIRELI NAIARA GIBOWSKI	404134915	1	18/12/2019
MONIQUE VIEIRA BONA	202436	10	18/12/2019
NEILA APARECIDA PINTO	143936	3	18/12/2019
NEUSI CRISTA EWALD	1045644	7	18/12/2019
NILCEIA ALVES DA SILVA	262021	9	18/12/2019
NILZA KIPFER BERRI	1072862	4	18/12/2019
PAMELA MARIA SILVERIO	404134811	0	18/12/2019
PATHYRA SALVADOR MOTTA TEIXEIRA	204196	5	31/12/2019
PATRICIA MACEDO	274119	5	18/12/2019
PAULO JUVENCIO HINSCHING CARDOSO	404134881	0	18/12/2019
PAULO LACERDA	22519	15	18/12/2019
PEDRO HENRIQUE SILVA FERREIRA	4040865	1	18/12/2019

PRISCILA CAROLINE HODECKER	4037235	3	18/12/2019
PRISCILA GOLL LOCH	587001	4	18/12/2019
PRISCILA MARIA BRANCO PEREIRA BERTOLDI	362468	7	18/12/2019
RAFAEL SCHADE	294381	2	18/12/2019
RAIMUNDA DOS SANTOS CARNEIRO	4040950	2	18/12/2019
RAMON FRANCO SEZERINO	404134816	0	18/12/2019
RAQUELA ZIMATH HOLLER	358045	7	18/12/2019
REGIANE APARECIDA SEVILHA VILA NOVA	4031881	3	18/12/2019
RICARDO PUTKA	367443	5	18/12/2019
ROBERTO HENRIQUE WOLTER	404134972	0	18/12/2019
ROBERTO VALMOR BRUHMULLER KISNER	326720	5	18/12/2019
RONALD KARL HABITZREUTER	331651	3	18/12/2019
ROSALENE TESKE HENSCHEL	250562	26	18/12/2019
ROSANA VAILATI FUSINATO	185590	10	18/12/2019
ROSANGELA MARIA DA SILVA	404134789	0	18/12/2019
ROSELANDY CARIOCA DOS SANTOS DEMONTI	112232	9	18/12/2019
ROSELI OGLIARI	404135056	0	18/12/2019
ROSELY BUBLITZ	4041151	2	18/12/2019
ROSEMARI APARECIDA WOLFF	4040799	3	18/12/2019
ROSENI PUTKA DALLABRIDA	387452	2	31/12/2019
ROSEMERI FERREIRA DA SILVA	384135	7	18/12/2019
ROSITA KRUGER	404134622	1	18/12/2019
ROVENA UECKER KRUGER	205290	9	18/12/2019
RUI ALENCAR DA SILVA	40134769	0	18/12/2019
SABRINA ALVES LOURENÇO EYNG	4040848	4	18/12/2019
SAMARA JUCA PEREIRA	404134728	1	18/12/2019
SAMARA THAYS ZERMIANI	4040788	3	18/12/2019
SAMILA COUTINHO SANTOS MARQUES	404134868	0	18/12/2019
SANDRA CAROLINE HENNINGS CORREIA	1049542	10	18/12/2019
SANDRA ELIANE STASAITIS NUNES	277207	10	18/12/2019
SANDRA REGINA GOEDE	404134785	0	18/12/2019
SANDRO GUMZ	4040996	2	18/12/2019
SCHEILA CATARINA LORENZ BLODORN	404134702	1	18/12/2019
SCHEILA TATIANA GOULART LOPPNOW BONA	288136	1	18/12/2019
SHANDI CRISTHIANE INDALENCIO TESKE	207926	4	18/12/2019
SHEYLA PEDRINI RAMPON	362549	4	18/12/2019
SHIRLEY REGINA KROENKE	124095	11	18/12/2019
SIEGRIT PISKE	124087	3	18/12/2019
SILMARA RODRIGUES DA SILVA	368105	6	18/12/2019
SILVANA AVANCINI WERNER	384798	5	18/12/2019
SOIANE IARA CORREA DE SOUZA	404134673	1	18/12/2019
SONARA MURARA	190772	5	18/12/2019
SONIA GONÇALVES RIBEIRO	279021	11	18/12/2019
SUELI DE LOURDES ROPKE VALCANAIA	327638	4	18/12/2019
SUELIN MUELLER DA FONSECA	404134819	0	18/12/2019
SUELLEN PRISCILA STEIN	3987442	4	18/12/2019
TAISE PASQUALI SCHLEY	194670	12	31/12/2019
TALITA CIRICO	4041153	6	18/12/2019
TARCISIO DELLAJUSTINA	4041020	2	18/12/2019
TATIANA DICKMANN	386634	5	18/12/2019
TATIANA MARA DE OLIVEIRA HENKELS	404134620	1	18/12/2019
TATIANE COSTA DE NAZARÉ DA SILVA	404134716	1	18/12/2019
TATIANE DE DEUS REMOR	4040847	4	18/12/2019

TATIANE PATRICIA TESKE WEEGE	179450	9	18/12/2019
TATIANE SILVA MACHADO THEISS	170100	4	18/12/2019
TAYANE CATAFESTA	367400	9	18/12/2019
TAYNARA SABRINA EWALD	404135038	0	18/12/2019
TAYNARA STEUCK	404134851	0	18/12/2019
TEREZA BEATRIZ BERTOLDI FLORIANI	19623	7	18/12/2019
TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	4013140	4	18/12/2019
THAIS STOEBERL	4040990	2	18/12/2019
THAISSA ARIELLA DA SILVA	404134548	2	18/12/2019
THALIA KRAEMER DE OLIVEIRA	404134852	0	18/12/2019
THELMA DE SOUZA	165042	8	18/12/2019
THIAGO FELIPE ZANELLA ROHDA	4041021	2	18/12/2019
TIANE FALEIRO RODRIGUES	404134858	0	18/12/2019
TICYANE PINTO DA SILVA	404134719	1	18/12/2019
VALDELI DA SILVA BUENO	404134506	1	18/12/2019
VALDIRENE RODRIGUES ALVES	4040798	3	18/12/2019
VALERIA CRISTINE LEITE	404134697	1	18/12/2019
VALÉRIO MORAWSKI	404134879	0	18/12/2019
VALMIRA BELLARMINO DE BRITO	280437	2	18/12/2019
VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN	250295	21	18/12/2019
VANDERLEIA DE JESUS MUNIZ COELHO BASTOS BRUSKE	4013425	3	18/12/2019
VANESSA CAMPOS KUHN	1081730	12	18/12/2019
VANESSA CARDOZO RAYMUNDINO DUTRA POSTALI	4040928	3	18/12/2019
VANESSA FRANTXIELE DA SILVA	4040995	2	18/12/2019
VANESSA MEDEIROS	404135061	0	18/12/2019
VANIA VANESSA NECKEL	4040982	2	18/12/2019
VANUSA GABRIELE LEITE	404134795	1	18/12/2019
VERA WETZEL KANNENBERG	1034448	10	18/12/2019
VILSON RAMÃO DO PRADO	404134855	0	18/12/2019
VIVIANA ROMILDA WUERZ	4013646	4	18/12/2019
VIVIANE BOSKA CAVALETT	404134845	0	18/12/2019
WANDERLEIA MARIA ORIBKA	3979628	8	18/12/2019
WERUSKA KARINE METZKER HARTMANN	18759	1	18/12/2019
YARA REGINA HEIMANN	1072935	3	18/12/2019
ZENIR ROHLING BECHTOLD	308226	9	18/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1682, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203973

PORTARIA Nº 1682, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
MARIZETE SIMEONI SLOMP	19461	2	04/11/2019
LUANA FLÁVIA SOUZA	404135075	0	04/11/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 83 2018 PMT

Publicação Nº 2203768

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 83/2018

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do gabinete do prefeito, representado pelo executivo de gabinete, Sr. ARÃO JOSINO DA SILVA localizado na Rua Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, informa aos interessados que o edital de credenciamento nº 83/2018, objetivando o "CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) QUE SEJAM SINTONIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 30 (TRINTA) E 60 (SESSENTA) SEGUNDOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO", foi retificado, passando a vigorar com as seguintes inclusões:
1 – Fica acrescido no preambulo do edital de Credenciamento nº 83/2018, o prazo de validade como sendo:
"Prazo de Validade do Edital de Credenciamento: 10/09/2018 a 10/09/2020"
2 – Fica incluído no edital de credenciamento nº 83/2018, o item 1.2.1.1, com a seguinte redação:
"1.2.1.1 - O prazo de validade do Edital, mencionado no item acima, é o indicado no preâmbulo, e poderá ser prorrogado, a cada 12 meses, até o limite máximo estabelecido pela Lei nº 8.666/93, através de edital de retificação."
3 - Ante as alterações promovidas no edital, fica reaberto o período de cadastramento de entidades interessadas em participar do credenciamento nº 83/2018, constante do preambulo do referido edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação durante o período de 10/09/2019 a 10/09/2020;"
4 - Ficam mantidos os credenciados com contrato vigente.
5 – Respeitadas as retificações promovidas por este edital, ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 83/2018 PMT, anexos, atos e instrumentos a eles vinculados.

Timbó, 17 de outubro de 2019.

ARÃO JOSINO DA SILVA
EXECUTIVO DE GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL CREDENCIAMENTO 107-2016 PMT

Publicação Nº 2204103

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 107/2016 PMT

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E / OU OUTROS EMOLUMENTOS/RECEITAS/VALORES DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) E RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DO SAMAE, NO PADRÃO FEBRABAN.
O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária de Fazenda e Administração, Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, abaixo denominado MUNICÍPIO, especificamente para o fim de acrescer o objeto do Edital de Credenciamento nº. 107/2016 PMT, nos seguintes termos e considerando que:
- o Município de Timbó através da Secretaria de Fazenda e Administração de Timbó/SC, promoveu credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à fazenda pública municipal (administração direta e indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Samae, no padrão Febraban, através do Edital de Credenciamento nº 107/2016PMT;

- há Memorando de lavra da Secretária Municipal de Fazenda e Administração, a Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, no qual solicita a prorrogação do credenciamento em tela;
- serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 107/2016PMT, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/12/2020, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- trata-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 ("Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;")
- a "... identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. ... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. Editora Dialética. Fls. 831);
- o "... TCU admitiu a possibilidade de os contratos de serviço a serem executados de forma contínua observarem a regra do exercício financeiro, promovendo-se as prorrogações por iguais e sucessivos períodos e o último período que integra os 60 meses, por prazo menor." Fonte: TCU. Processo n.º 003.100/95-2. Ata 26/2001-2ª Câmara (JACOBY FERNANDES. Jorge Ulisses. Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª Ed. Editora Forum. Fls. 808).
- continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de Edital de Credenciamento nº 107/2016PMT;
- que a administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE prorrogar o Edital de Credenciamento nº 107/2016PMT, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência de acordo com o item 1.2 do Edital Credenciamento nº 107/2016 - PMT fica por este Termo, prorrogado até a data de 31/12/2020.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Atendimento da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 107/2016PMT.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 107/2016PMT, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 18 de outubro de 2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2019

Publicação Nº 2204529

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 81/2019
Parecer: 60/2019
Matéria: PLO 58/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 23/10/2019
Ementa da Proposição: Autoriza a Fundação Municipal de Esportes a realizar despesas com atletas/técnicos/dirigentes e demais custos, quando da participação em eventos e competições oficiais.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar a Fundação Municipal de Esportes a realizar despesas

com atletas/técnicos/dirigentes e demais custos, quando da participação em eventos e competições oficiais.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 8 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no 15 de outubro em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 16 de outubro, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo.
No dia 23 de outubro, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, a presente emenda atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998 e art. 123 e seguintes do Regimento Interno.
Em um primeiro momento, verifica-se que a matéria objeto da presente proposição diz respeito a interesse local, cuja competência para legislar é exclusiva do Município, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Orgânica do Município.
A Constituição da República Federativa do Brasil, no § 3º do inciso II do artigo 217, determina que é dever do Estado fomentar a prática desportiva e incentivar o lazer como forma de promoção social. Sendo assim, o Município de Timbó através da Lei nº 1.443, de 19 de janeiro de 1993, criou a Fundação Municipal de Esportes. A citada Lei prevê no inciso VII do art. 2º, que a Fundação terá como objetivo executar a política de esportes, recreação e lazer, tendo como uma das prioridades a celebração de convênios, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolo com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, para a realização de seus objetivos.
No caso ora em análise, o acima exposto será efetivado através realização de despesas com atletas/técnicas/dirigentes, bem como demais custos quando da participação destes em eventos e competições oficiais. A realização de despesas sem a obrigatoriedade de devolução dos valores por parte dos beneficiários tem a mesma natureza da concessão de auxílio financeiro, matéria que depende de autorização legislativa para ser levada a efeito, conforme a disposição prevista no inciso VI do art. 15 da Lei Orgânica do Município.
O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Prejulgado 1532, se posicionou que é possível o Município repassar auxílios financeiros como forma de incentivo ao esporte local, devendo ser autorizada por lei específica, atendendo às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento anual ou em seus créditos adicionais, condicionada a apresentação das prestações de contas e à observância das atividades dos entes beneficiados.
No caso concreto, verifica-se que as despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo consta na informações trazidas pelo Poder Executivo em ofício juntado as folhas 13-15 dos autos, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Portanto, a apresentação deste Projeto atende aos preceitos legais e constitucionais conforme o todo exposto, devendo o mesmo seguir o seu trâmite regimental.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 58/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 61/2019

Publicação Nº 2204534

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 84/2019
Parecer 60/2019
Matéria: PLO 61/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável

Data: 23/10/2019

Ementa da Proposição: Inclui autorização expressa de formas de garantias ao contrato de operação de crédito de que trata a Lei nº 3.080, de 19 de setembro de 2019.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Prefeito que pretende incluir autorização expressa de formas de garantias ao contrato de operação de crédito de que trata a Lei nº 3.080, de 19 de setembro de 2019.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 15 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no mesmo dia em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 16 de outubro, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo.
No dia 23 de outubro, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, a presente emenda atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998 e art. 123 e seguintes do Regimento Interno.
Em um primeiro momento, verifica-se que a matéria objeto da presente proposição diz respeito a interesse local, cuja competência para legislar é exclusiva do Município, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Orgânica do Município.
Cabe ressaltar que compete exclusivamente à Câmara de Vereadores, deliberar sobre operações de crédito e autorizar a contratação de empréstimos de interesse do Município, nos termos do art. 15, inciso V e art. 16, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal. Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 10-12 dos autos.
No mérito, o objeto da proposição em questão é autorizar, de forma expressa, a inclusão de novas formas de garantias ao contrato de operação de crédito de que trata a Lei nº 3.080, de 19 de setembro de 2019, tendo em vista que garantia originariamente prevista, qual seja, recursos do fundo de participação dos municípios, dependeria de previsão orçamentária na lei na Lei Orçamentária Anual da União e esta, quando de sua aprovação, não mais permitia a inclusão de financiamentos por esse modal. Assim, se faz necessária a alteração das garantias para o empréstimo outrora autorizado pela legislação em vigor, de modo a viabilizar a possibilidade de contragarantia direta da União, com o devido aval da Secretaria do Tesouro Nacional.
No que tange a competência desta Comissão, verifica-se que o projeto está de acordo com os preceitos legais e constitucionais no que diz respeito aos requisitos formais quanto à iniciativa e competência, cabendo à comissão de orçamento analisar a pertinência e impacto da matéria.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

RESOLUÇÃO MD Nº 2/2019

Publicação Nº 2204544

Resolução MD nº 2/2019
Dispõe sobre o envio digital de ofícios ao Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó, de acordo com o disposto no art. 16, III da Lei Orgânica e no uso da atribuição conferida pelo art. 38, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de se modernizar o processo legislativo vigente na Câmara Municipal de Timbó,

CONSIDERANDO que os ofício emitidos pela Câmara Municipal de Timbó são assinados eletronicamente,

Resolve:

Art. 1º Os ofícios de autoria da Presidência da Câmara Municipal, bem como os de autoria da Ouvidoria Parlamentar destinados aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, serão encaminhados digitalmente a seus destinatários, através de e-mail oficial.
§1º A confirmação, pelo destinatário, de recebimento do e-mail enviado servirá como comprovante de recebimento do ofício.
§2º O ofício enviado, bem como o seu comprovante de recebimento, deverão ser arquivados para que surtam seus efeitos legais.
§3º O arquivo de que trata o parágrafo anterior será feito, preferencialmente, por meio digital.

Art. 2º Excepcionalmente, admite-se o envio físico dos ofícios de que trata o caput do art. 1º desta Resolução MD.

Art. 3º Esta Resolução MD entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Voig Júnior
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Vice-Presidente

Rubens Borchardt
Secretário

Timbó Grande

Prefeitura

118 2019

Publicação Nº 2203465

Decreto nº 118, de 14 de outubro de 2019.

Declara luto oficial de três dias no município de Timbó Grande, em virtude da morte do ex-deputado federal Marco Tebaldi.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O falecimento do ex-deputado federal Marco Tebaldi, ocorrido na data de 13 de outubro de 2019, na cidade de Joinville, homem honrado que foi, e que auxiliou o Município de Timbó Grande na obtenção de recursos para suprir as demandas dos serviços básicos,

DECRETA:
Art. 1º Luto oficial, a partir das 00horas do dia 14/10/2019 até o dia 17/10/2019 do corrente ano, em decorrência do falecimento do ex-deputado federal Marco Tebaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Por força do artigo anterior deverão ser observados nas repartições públicas do Município, os atos de respeito ao extinto, com o hasteamento das bandeiras a meio-mastro e suspensão de eventuais atividades comemorativas até que se finde o luto oficial ora decretado.
Art. 3º Fica determinado que se oficie as condolências à família com cópia do presente Decreto, que entra em vigor nesta data.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 14 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 14 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

119 2019

Publicação Nº 2203466

Decreto nº 119, de 16 de outubro de 2019.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando:
1. As determinações legais em relação à necessidade de nomeação de fiscal de contrato;
2. A formalização de contrato entre o Município e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai;
3. Finalmente, a indicação ao Chefe do Poder Executivo,

Decreta:
Art. 1º - Fica nomeado como Fiscal de Contrato, no contrato com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, conforme Contrato nº 30/2019, os servidores públicos municipais Alisson Eduardo Salmória e Karin Michelle dos Santos, com as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 16 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 16 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

120 2019

Publicação Nº 2203467

Decreto nº 120, de 16 de outubro DE 2019.

Suplementa dotação do exercício vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Próprios – Educação - 0.1.01.

Órgão:	2000 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.12 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto	
Despesa 103:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º Para suporte da suplementação de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do corrente exercício financeiro, que a seguir especifica, de conformidade com o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão:	2000 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.12 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto	
Despesa 102:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 16 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 16 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

121 2019

Publicação Nº 2203468

Decreto nº 121, de 21 de outubro DE 2019.

Suplementa recursos por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos e reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.7 - Manutenção do Programa Farmácia Básica	
Despesa 219:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1067 – Transferências do SUS/ Estado – 0.1.67	R$ 19.700,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0167 (Transferências do SUS/Estado), no valor de R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos e reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 21 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 21 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

122 2019

Publicação Nº 2203469

Decreto nº 122, de 21 de outubro DE 2019.

Suplementa recursos por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.3 - Manutenção da Atenção Básica PAB FIXO	

Despesa 203:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 – Transferências SUS/ UNIÃO – 0.1.38	R$ 250.000,00
Ação:	4.4 - Manutenção do Programa de Saúde da Família SF	
Despesa 206:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 – Transferências SUS/ UNIÃO – 0.1.38	R$ 130.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0138 (Transferências do SUS/ UNIÃO), no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 21 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 21 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

123 2019

Publicação Nº 2203470

Decreto nº 123, de 21 de outubro DE 2019.

Suplementa recursos por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 26.900,00 (Vinte e se seis mil e novecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.14 - Manutenção com atenção de MAC ambulatorial e hospitalar	
Despesa 225:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 – Transferências SUS/ UNIÃO – 0.1.38	R$ 26.900,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0138 (Transferências do SUS/ UNIÃO), no valor de R$ 26.900,00 (Vinte e se seis mil e novecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 21 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 21 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

124 2019

Publicação Nº 2203471

Decreto nº 124, de 21 de outubro DE 2019.

Suplementa recursos do exercício vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com o artigo 10º, 5º, da Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	2.70 – Manutenção do Programa NASF	
Despesa 193:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1067 – Transferências do SUS/ Estado – 0.1.67	R$ 16.100,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	2.70 – Manutenção do Programa NASF	
Despesa 246:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1067 – Transferências do SUS/ Estado – 0.1.67	R$ 16.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 21 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 21 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

125 2019

Publicação Nº 2203472

Decreto nº 125, de 23 de outubro DE 2019.
Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
A existência de comemorações referentes ao Dia do Servidor, que ocorre no dia 28 de outubro,

DECRETA:
Art. 1° Ponto Facultativo no Dia do Servidor, 28 de outubro de 2019, segunda-feira, no âmbito dos órgãos públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais.
Art. 2° Os serviços essenciais funcionarão nos moldes de funcionamento de sábados, domingos e feriados.
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 23 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

126 2019

Publicação Nº 2203473

Decreto nº 126, de 23 de outubro DE 2019.

Suplementa recursos por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – Administração, Planejamento e Finanças	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 359:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3.000 – Superávit Financeiro Recursos Próprios	R$ 120.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – Promoção Extensão Rural	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 360:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3.000 – Superávit Financeiro Recursos Próprios	R$ 45.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Comunitária	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 361:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3.000 – Superávit Financeiro Recursos Próprios	R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 23 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

127 2019

Publicação Nº 2203474

Decreto nº 127, de 23 de outubro DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. A Lei Municipal 2.189, de 223 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.900,00 (Setenta e três mil e novecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 197:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 73.900,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 73.900,00 (Setenta e três mil e novecentos reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.4 - Manutenção do Programa de Saúde da Família SF	
Despesa 205:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 1.050,00
Despesa 208:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 2.100,00
Ação:	4.5 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários PACS	
Despesa 211:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	27 – Alta e Média Complexidade	
Ação:	4.15 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Despesa 226:	3.1.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 4.700,00
Despesa 227:	3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 4.900,00

Despesa 228:	3.3.93.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 40.000,00
Despesa 229:	4.4.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 2.100,00
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.16 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
Despesa 234:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 1.050,00
Ação:	4.17 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
Despesa 287:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 16.000,00
	TOTAL	R$ 73.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 23 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

128 2019

Publicação Nº 2203756

Decreto nº 128, de 23 de outubro DE 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Previdência do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Timbó Grande – FUNPREV/TG.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal n. 0716/2008, de 25 de novembro de 2008, no § 1º do art. 46,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Previdência do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV/TG, instituído pela Lei Municipal nº 0716 de 25 de novembro de 2008, os seguintes servidores:

Presidente:
Titular: Daniel Hoffmann de Souza

Representantes do Poder Executivo:
1. Titular: Rodrigo Rodrigues
Suplente: Leandro Carneiro de Almeida

2. Titular: Ademir Carneiro Brasil
Suplente: Ademir Soares

3. Titular: Patrícia de Souza
Suplente: Rosani Endrigo

Representante do Poder Legislativo:
Titular: José Dinilson Ferreira
Suplente: Claudinor José Matoso

Representante dos Servidores Ativos
Titular: Claudinor Jose Matoso
Suplente: Marilza Machado

Representante dos Servidores Inativos
Titular: Valdir Ribeiro de França
Suplente: Idiane Heirich
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Timbó Grande–FUNPREV-TG, será de 18/09/2019 a 18/09/2021, admitida uma única recondução.
Art. 3º Os servidores nomeados para o exercício da função no Conselho Municipal de Previdência, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 100, de 18 de setembro de 2019.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 23 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2188 2019

Publicação Nº 2203444

LEI Nº 2.188, DE 23 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a revisão do PPA – Lei Municipal nº 2073, de 01 de novembro de 2017, com a inclusão, exclusão e alteração de ações de projeto/atividades, produtos, metas e fontes de recursos, para o exercício de 2020 a 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, com inclusão, exclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para o exercício de 2020/2021, estruturação de acordo com as fontes de recursos e programas especificados.
Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, com a indicação das respectivas fontes de recursos.
Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
a) Despesa PPA por Classificação Funcional Programática;
b) Relação de Valores da Despesa PPA por Natureza;
c) Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 23 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 23 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2189 2019

Publicação Nº 2203448

LEI Nº 2.189, DE 23 de outubro de 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.900,00 (Setenta e três mil e novecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 197:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 73.900,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 73.900,00 (Setenta e três mil e novecentos reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.4 - Manutenção do Programa de Saúde da Família SF	
Despesa 205:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 1.050,00
Despesa 208:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 2.100,00
Ação:	4.5 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários PACS	
Despesa 211:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	27 – Alta e Média Complexidade	
Ação:	4.15 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Despesa 226:	3.1.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 4.700,00
Despesa 227:	3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 4.900,00
Despesa 228:	3.3.93.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 40.000,00
Despesa 229:	4.4.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 2.100,00
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.16 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
Despesa 234:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 1.050,00
Ação:	4.17 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	

Despesa 287:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 16.000,00
	TOTAL	R$ 73.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande, SC, 23 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 23 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

PARECER

Publicação Nº 2203438

PARECER À IMPUGNAÇÃO A EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com fundamento na Lei 8.666/93.

II. DA TEMPESTIVIDADE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei Municipal, que rege o Pregão Eletrônico, Lei n.º 116/2019, em seu artigo 24, dispõe:

> Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
> § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
> § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

O impugnante justificou o protocolo 02 (dois) dias antes da realização do pregão eletrônico, com base no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, ocorre que o Decreto citado se aplica a pregão eletrônico no âmbito da União, conforme art. 1º e § único do referido Decreto:

> Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União**, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

> Parágrafo único. **Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.**

Ainda, se baseia na Lei 8.666/93, em relação à tempestividade, no entanto, no entanto, o art. 41, § 1º, assim dispõe:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
> § 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

No entanto, ressaltamos que o pregão eletrônico a se realizar na data de 23/10/2019, é regido pela Lei 116/2019, do município de Timbó Grande, citado no edital de licitação, e disponibilizado no Diário Eletrônico Municipal de Santa Catarina no site: <http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F1570728819_edicao_2951_assinada.pdf#page=1553>, desta forma, verifica-se que a impugnante não encaminhou em tempo hábil sua impugnação ao setor de Licitações do Município de Timbó Grande/SC, ademais, portanto, não merece ter seu mérito analisado, já que não atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Ademais, de acordo com o edital, nos itens 10.1 e 10.7:

> 10.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
>
> (...)
>
> **10.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Timbó Grande - SC, no endereço: Rua Santa Cecília nº 385, Centro, Secretária de Administração setor de licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Deverá ser enviada também, uma cópia para o e-mail lictacoes@timbogrande.sc.gov.br**

Também não foi cumprida a formalidade descrita no edital, que disponha sobre a forma de envio do recurso, tendo sido enviada apenas uma cópia por e-mail.

III. CONCLUSÃO

Isto posto, o parecer é pelo não conhecimento da impugnação apresentada pela empresa por ser intempestiva, e por deixar de cumprir as exigências do edital, motivo pelo qual, deixa-se de analisar o mérito, mantendo-se o disposto no texto do ato convocatório, nos termos da legislação pertinente.

Timbó Grande/SC, 22 de outubro de 2019.

GENECI DOS SANTOS
Procuradora Geral
OAB/SC 37.970

PARECER

Publicação Nº 2203441

PARECER À IMPUGNAÇÃO A EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta intempestivamente pela empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, por não concordar com itens lançados para o item 01 retroescavadeira, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 3.555/2000.

Ademais, estranha aos autos do processo, uma vez que o edital impugnado pregão presencial 097/2019, não é do Município de Timbó Grande/SC.

II. DA TEMPESTIVIDADE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei Municipal, que rege o Pregão Eletrônico, Lei n.º 116/2019, em seu artigo 24, dispõe:

> Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
> § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
> § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Ademais, de acordo com o edital, nos itens 10.1 e 10.7:

> 10.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

O impugnante protocolou a impugnação apenas 02 (dois) dias antes da realização do pregão eletrônico, a se realizar na data de 23/10/2019, sendo regido pela Lei 116/2019, do município de Timbó Grande, disponibilizado no Diário Eletrônico Municipal de Santa Catarina no site: <http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F1570728819_edicao_2951_assinada.pdf#page=1553>, desta forma, verifica-se que a impugnante não encaminhou em tempo hábil sua impugnação ao setor de Licitações do Município de Timbó Grande/SC, ademais, portanto, não merece ter seu mérito analisado, já que não atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

III. CONCLUSÃO

Isto posto, o parecer é pelo não conhecimento da impugnação apresentada pela empresa por ser intempestiva, e por deixar de cumprir as exigências do edital, motivo pelo qual, deixa-se de analisar o mérito, mantendo-se o disposto no texto do ato convocatório, nos termos da legislação pertinente.

Timbó Grande/SC, 22 de outubro de 2019.

GENECI DOS SANTOS
Procuradora Geral
OAB/SC 37.970

PARECER

Publicação Nº 2203440

PARECER À IMPUGNAÇÃO A EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, por não concordar com itens lançados para o item 01 escavadeira hidráulica, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 3.555/2000.

Ademais, estranha aos autos do processo, uma vez que o edital impugnado Processo n.º 028/2019, não é do Município de Timbó Grande/SC.

II. DA TEMPESTIVIDADE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei Municipal, que rege o Pregão Eletrônico, Lei n.º 116/2019, em seu artigo 24, dispõe:

> Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
> § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
> § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Ademais, de acordo com o edital, nos itens 10.1 e 10.7:

> 10.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

O impugnante protocolou a impugnação apenas 02 (dois) dias antes da realização do pregão eletrônico, a se realizar na data de 23/10/2019, sendo regido pela Lei 116/2019, do município de Timbó Grande, disponibilizado no Diário Eletrônico Municipal de Santa Catarina no site: <http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F1570728819_edicao_2951_assinada.pdf#page=1553>, desta forma, verifica-se que a impugnante não encaminhou em tempo hábil sua impugnação ao setor de Licitações do Município de Timbó Grande/SC, ademais, portanto, não merece ter seu mérito analisado, já que não atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

III. CONCLUSÃO

Isto posto, o parecer é pelo não conhecimento da impugnação apresentada pela empresa por ser intempestiva, e por deixar de cumprir as exigências do edital, motivo pelo qual, deixa-se de analisar o mérito, mantendo-se o disposto no texto do ato convocatório, nos termos da legislação pertinente.

Timbó Grande/SC, 22 de outubro de 2019.

GENECI DOS SANTOS
Procuradora Geral
OAB/SC 37.970

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.823 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203909

DECRETO Nº 4.823 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE DAVI MACHADO DE LIMA E DAIANA MARA WALTER DE LIMA SITUADO NA LOCALIDADE DE BARRA GRANDE, TRÊS BARRAS/SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade de Davi Machado de Lima e Daiana Mara Walter de Lima, localizado no Loteamento Dona Leopoldina, Localidade de Barra Grande, Três Barras/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 11.233 – livro de registro geral nº 02. Área total do imóvel 537,25 m² (quinhentos e trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), subdividido em 02 (dois) lotes, que apresentam as seguintes medidas e confrontações:
I – Lote Nº 01 -A , com a seguinte descrição: área total de 287,25m² fazendo frente com a Rua Boleslau Polanski, na extensão de 22 metros, fundos com o lote 01-B, na extensão de 20,68 metros; lado direito para quem olha da rua Boleslau Polanski na extensão de 14,20 metros, divisa com Jardim; lado esquerdo divisa com o lote 95, na extensão de 14,44 metros.
II – Lote Nº 01-B, com a seguinte descrição: área total de 250m² fazendo frente com a Rua Felix da Costa Gomes, na extensão de 21 metros, fundos com o lote 01-A, na extensão de 20,68 metros; lado direito para quem olha da rua Felix da Costa Gomes na extensão de 16,06 metros, divisa com lote 95; lado esquerdo divisa com Jardim, na extensão de 8,80 metros.
Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existente.
Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal Três Barras
Este Decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos municípios.

ANDERSON STOCLOSKI - Advogado Municipal

DECRETO Nº 4.829 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2203902

DECRETO Nº 4.829 de 01 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE TRANSPINUS TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA, SITUADO NA RUA MAURO LUIZ DE SOUZA, BAIRRO JOÃO PAULO II, TRÊS BARRAS – SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Setor de Planejamento Municipal, órgão técnico responsável pela análise documental, emitiu o alvará de desmembramento de terreno urbano, assinado pelo Engenheiro Civil Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade de Transpinus Transportadora de Cargas LTDA, inscrita no CNPJ 82.728.833/0001-38, localizado na Rua Mauro Luiz de Souza, Bairro João Paulo II, em Três Barras – SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 41.681 – livro de registro geral nº 02. Área total do imóvel 2.997,90 m² (dois mil novecentos e noventa e sete metros e noventa centímetros quadrados), subdividido em 09(nove) lotes, que apresentam as seguintes medidas e confrontações:
I – Lote 01 com 329,60 m², com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido Oeste, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Mauro Luiz de Souza a 131,18 metros da esquina formada com a Rua Mauro Luiz de Souza e Avenida Rigesa, sentido leste , Bairro João Paulo II, Três Barras, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Frente 13,60 metros com a Rua Mauro Luiz de Souza; Fundos: 19 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Direito: 22,61 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Esquerdo: 20,77 metros confrontando com o lote 02.
II – Lote 02 com 331,88 m², com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido Oeste, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Mauro Luiz de Souza a 114,99 metros da esquina formada com a Rua Mauro Luiz de Souza e Avenida Rigesa, sentido leste , Bairro João Paulo II, Três Barras, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Frente 16,20 metros com a Rua Mauro Luiz de Souza; Fundos: 16,60 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Direito: 20,77 metros confrontando o lote 01; Lado Esquerdo: 20,77 metros confrontando com o lote 03.

III – Lote 03 com 331,13 m², com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido Oeste, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Mauro Luiz de Souza a 98,53 metros da esquina formada com a Rua Mauro Luiz de Souza e Avenida Rigesa, sentido leste , Bairro João Paulo II, Três Barras, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Frente 16,45 metros com a Rua Mauro Luiz de Souza; Fundos: 16,25 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Direito: 20,70 metros com o lote 02; Lado Esquerdo: 20,76 metros confrontando com o lote 04.

IV – Lote 04 com 334,94 m², com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido Oeste, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Mauro Luiz de Souza a 82,03 metros da esquina formada com a Rua Mauro Luiz de Souza e Avenida Rigesa, sentido leste , Bairro João Paulo II, Três Barras, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Frente 16,50 metros com a Rua Mauro Luiz de Souza; Fundos: 16,55 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Direito: 20,76 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Esquerdo: 20,77 metros confrontando com o lote 05.
V – Lote 05 com 332,67 m², com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido Oeste, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Mauro Luiz de Souza a 65,74 metros da esquina formada com a Rua Mauro Luiz de Souza e Avenida Rigesa, sentido leste , Bairro João Paulo II, Três Barras, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Frente 16,30 metros com a Rua Mauro Luiz de Souza; Fundos: 16,50 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Direito: 20,77 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Esquerdo: 20,74 metros confrontando com o lote 06.
VI – Lote 06 com 334,96 m², com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido Oeste, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Mauro Luiz de Souza a 49,14 metros da esquina formada com a Rua Mauro Luiz de Souza e Avenida Rigesa, sentido leste , Bairro João Paulo II, Três Barras, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Frente 16,60 metros com a Rua Mauro Luiz de Souza; Fundos: 16,40 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Direito: 20,74 metros confrontando o lote n. 05; Lado Esquerdo: 20,80 metros confrontando com o lote 07.
VII – Lote 07 com 335,74 m², com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido Oeste, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Mauro Luiz de Souza a 32,99 metros da esquina formada com a Rua Mauro Luiz de Souza e Avenida Rigesa, sentido leste , Bairro João Paulo II, Três Barras, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Frente 16,15 metros com a Rua Mauro Luiz de Souza; Fundos: 16,90 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Direito: 20,80 metros confrontando com o lote n. 06, Lado Esquerdo: 20,66 metros confrontando com o lote 08.
VIII – Lote 08 com 326,85 m², com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido Oeste, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Mauro Luiz de Souza a 16,84 metros da esquina formada com a Rua Mauro Luiz de Souza e Avenida Rigesa, sentido leste , Bairro João Paulo II, Três Barras, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Frente 16,15 metros com a Rua Mauro Luiz de Souza; Fundos: 16,00 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Direito: 20,66 metros confrontando com o lote n. 07, Lado Esquerdo: 20,71 metros confrontando com o lote 09.
XI – Lote 09 com 340,13 m², com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido Oeste, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Mauro Luiz de Souza e Avenida Rigesa, sentido leste, Bairro João Paulo II, Três Barras, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Frente 16,84 metros com a Rua Mauro Luiz de Souza; Fundos: 16,59 metros confrontando com terras da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens LTDA; Lado Direito: 20,71 metros confrontando com o lote n. 08, Lado Esquerdo: 20,77 metros confrontando com a Avenida Rigesa.
Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existentes.
Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), 01 de utubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no diário oficial dos municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 678 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2203932

PORTARIA Nº. 678 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
Considerando o parecer jurídico que com base no artigo 6º da Lei nº 7.713/1988, que foi favorável a concessão do benefício de isenção sobre os proventos de aposentadoria do Servidor Alcides Adriano de Oliveira;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao Sr ALCIDES ADRIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 216.965.949-87, matrícula nº 78-2, isenção de imposto de renda pessoa física sobre os rendimentos recebidos à título de aposentadoria, em conformidade com o artigo 6º da Lei Federal de nº 7.713/1988.
Art. 2º. A isenção de que trata esta Portaria, terá como efeitos financeiros a data 01/08/2014 (data da aquisição do direito), respeitando-se

o prazo quinquenal, devendo ser providenciada a retificação das DIRF assim como a restituição dos valores referentes ao exercício de 2019..
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019

Publicação Nº 2204282

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 98/2019 - Edital Pregão nº. 83/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 05 de novembro de 2019, propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BASICAS" para atendimento a famílias carentes do município.
Sistema de entrega: em parcelas mensais de até 800 cestas, mediante solicitação do contratante.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 05 de novembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 23 de outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019.

Publicação Nº 2204284

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2019.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2019.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 19 de novembro de 2019, Documentação e Propostas para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA USINADA A QUENTE na Rua Benedito Cordeiro localizada no Bairro Vila Nova, com valor orçado de R$ 134.679,30 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos), em conformidade com as disposições contidas no edital.
Recursos Financeiros: R$ 89.011,63 (oitenta e nove mil, onze reais e sessenta e três centavos) do valor contratado com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 1.037.461-52/2017 – SIAFI 844420 - MCIDADES/CAIXA – Programa Planejamento Urbano e o saldo com recursos próprios do município.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 19 de novembro de 2019. Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Telefone: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 23 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2019.

Publicação Nº 2203507

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 96/2019 - Edital Pregão nº. 82/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 06 de novembro de 2019, Propostas para "Registro de Preços de horas de serviços com máquina retroescavadeira 4x4, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Viação, Obras e Serviços em ruas e estradas do município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 06 de novembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax:

47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 22 de outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2019.

Publicação Nº 2204024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2019.
EDITAL CONCORRENCIA Nº. 01/2019.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 26 de novembro de 2019, a Documentação e Propostas para Registro de Preços para fornecimento de massa asfáltica - CAUQ – Faixa C, incluso transporte e aplicação, destinada ao recapeamento de pavimentos flexíveis e pavimentação de novas vias públicas no município.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 26 de novembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 22 de outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treviso

Prefeitura

PREGÃO 33/2019

Publicação Nº 2203547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, para aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 60.000 btus/ frio, conforme Termo de Referência em anexo, independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 08/11/2019 às 09h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 23 de outubro de 2019
Marilene Torazzi
Secretaria de Planejamento

PREGÃO 34/2019

Publicação Nº 2203548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de combustíveis, gasolina comum e diesel S10, para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Treviso/SC nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 07/11/2019 às 09h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 23 de outubro de 2019.
GETULIO HOFFMAN MIRANDA
Secretaria de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

RESUMO DE PORTARIAS 312 ATÉ 320

Publicação Nº 2203648

Portaria nº 312/2019

Art. 1º - Nomear a Sra. DEBORA DE PIERI MODOLON, para o cargo de Professora Nível II, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02/09/2019 à 13/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 313/2019

Art. 1º - Fica designado o servidor EDSON SAVI DANDOLINI, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 02 de setembro de 2019, atribuindo-lhe competência e responsabilidade ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 315/2019

Art. 1º - Nomear a Sra. VIVIANA MACHADO DE AZEVEDO, para o cargo de Servente/Merendeira, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05/09/2019 à 13/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 317/2019

Art. 1º - Conceder Licença Auxílio Maternidade para servidora a Sra. DAYANE CUSTÓDIO FERNANDES BARRETO, matricula (2091) do cargo de Professora Nível III do quadro de pessoal do Município de Treze de Maio - Prefeitura, por ter sido apresentado atestado médico de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/09/2019 e com término em 08/01/2020, retornando suas atividades no próximo ano letivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Portaria nº 318/2019

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora RAFAELA MONTEIRO MIQUELETO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 06/03/2019 pela Portaria nº 175/2019, a partir de 12/09/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 320/2019

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor GUILHERME PAES NUNES, do cargo de Motorista, nomeado em 21/03/2019 pela Portaria nº 228/2019, a partir de 30/09/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

LEI 1371/2019

Publicação Nº 2203793

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 1371/2019

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de Treze de Maio, Clesio Bardini De Biasi, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.
Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 15 de outubro de 2019.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Treze de Maio
Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br

LEI 1372/2019

Publicação Nº 2203811

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº. 1372/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2019, POR CONTA DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **CLESIO BARDINI DE BIASI**, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio do Exercício de 2019 na importância de R$ 128.124,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Cento e Vinte e Quatro Reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Saúde Sempre Mais
2.050 – Manutenção de Ações da Saúde – Unidades Básicas

3.1.90.11.00.00.0.02.64.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	108.124,00
3.1.90.13.00.00.0.02.64.0 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Soma	**R$**	**128.124,00**
T O T A L G E R A L	**R$**	**128.124,00**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma da Portaria nº. 1.563, de 27 de Junho de 2019, mediante Repasse do Ministério da Saúde, para Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), referente a Emenda Parlamentar de Bancada, conforme disposto no capítulo II da Portaria nº. 395, de 14 de Março de 2019, no valor de R$ 128.124,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Cento e Vinte e Quatro Reais), creditado na conta vinculada nº. 624.028-3, da Caixa Econômica Federal S/A, Agência 2891.

Av. 7 de Setembro, nº. 20 – Centro - CEP. 88.710-000 – Fone/Fax: (48)3625-2100 – Treze de Maio- SC
CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@.trezedemaio.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 – Lei Municipal nº. 1323/2018 de 18 de Setembro de 2018 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei Municipal nº. 1331/2018 de 30 de Outubro de 2018, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Especial constante da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 15 de Outubro de 2019.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Av. 7 de Setembro, nº. 20 – Centro - CEP. 88.710-000 – Fone/Fax: (48)3625-2100 – Treze de Maio- SC
CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@.trezedemaio.sc.gov.br

LEI 1373/2019

Publicação Nº 2203822

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1373/2019

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico de Treze de Maio tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao Poder Público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo único: Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estrutura e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final

do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º. Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 4º. A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMS

Art. 5º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMS, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

§1º Os recursos do FMS serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento;

§2º A supervisão do FMS será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 6º. Os recursos do FMS serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Art. 7º. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 8º. O Orçamento e a Contabilidade do FMS obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único: Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 9º. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 10. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Treze de Maio, e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 13. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art. 14. O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 15. O Município elaborará, conforme o disposto na Lei Federal 11.445, de 05/01/2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá por escopo:

a) diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;

b) objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas;

c) programas projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com planos plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

d) ações para emergências e contingências;

e) mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;

f) os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 17. O Município delegará a competência da regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto ao Órgão Regulador.

CAPÍTULO VI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei Específico abrindo crédito especial e criando o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 19. Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários poderão ser reajustadas anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação do Decreto Estadual 1.035/08.

Art. 20. Até a completa adaptação a Lei 11.445/07, permanece em uso o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários", atualmente utilizados pela CASAN no Município.

Art. 21. O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado pelo executivo, em conformidade com a Lei Federal 11.445/07 e remetido à Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Convênio de Cooperação.

Parágrafo Único: Esta orientação está contida no Ministério das Cidades em sua publicação POLÍTICA E PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, (OPAS), 2005, p.112.

Art. 22. O CONTRATO DE PROGRAMA, conforme previsto na Lei 11.445/07, será assinado após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 22 de outubro de 2019.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Treze de Maio
Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2516

Publicação Nº 2204333

DECRETO Nº 2.516/2019 de 23 de outubro de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 14.820,82 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2.425 – Educação Infantil Creche Recursos Próprios
(149) 3.3.90.00.00.00.00.00.0156 .....R$ 705,16
(150) 3.3.90.00.00.00.00.00.0609 .....R$ 102,99
(151) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 .....R$ 12,67

03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0.002– Dívida Fundada Interna
(7) 4.6.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 14.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo 1º, serão utilizados superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação das fontes abaixo:

Fonte	Descrição	Valor R$
0105	Excesso de arrecadação	14.012,67
0609	Superávit recursos ordinários	102,99
0062	Superávit outros recursos FNDE	705,16
	Total	14.820,82

Art. 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),
aos 23 dias do mês de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2517

Publicação Nº 2204324

DECRETO N.º 2.517/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

ATUALIZA TABELA DO ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.716/2011 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Municipal 1.716/2011 e Lei Complementar 40/2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigida a Tabela do Anexo I da Lei nº 1.716/2011, para ajuda de custos nas despesas de viagens no âmbito da Administração Municipal, que passa a vigorar com os seguintes valores:

CARGOS	Estado R$	Florianópolis outros Estados R$	Capital Federal R$
Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito	540,06	709,92	1.034,08
Secretários Municipais	394,90	547,59	859,52
Demais cargos em comissão e demais servidores	229,21	295,44	426,60
Conselheiros municipais	108,35	175,78	x
Motoristas, incluindo-se os motoristas de ambulância	152,73	216,72	x
– Enfermeiras, auxiliares e Técnicos em Enfermagem (área da saúde)	108,35	175,78	x

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.360/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
23 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.512/2019

Publicação Nº 2204315

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 12/2019
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.512/2019 de 04 de outubro de 2019, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
TIAGO KARLING

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;

· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2019 de 28 de maio de 2019, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
23 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINARIA 2026

Publicação Nº 2204326

LEI MUNICIPAL Nº 2.026/2019
De 23 de outubro de 2019

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.716 DE 12/09/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1° da Lei 1.716, de 12/09/2011 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§14. Nos casos de deslocamento de motoristas de ambulância para outros municípios dentro do Estado de Santa Catarina, com quilometragem acima de 300 km, a diária concedida ao servidor será equivalente àquela estabelecida para a capital do Estado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 23 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 2204322

PORTARIA Nº 180/19 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
RESOLVE:

Artigo 1º - INTERROMPER, por motivo de imperiosa necessidade do serviço público, de acordo com o Capítulo V da Lei Complementar nº 40/2011, as férias do servidor municipal abaixo mencionado, exclusivamente no período de 16/10/2019 à 19/10/2019 (em destaque).

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO/INTER-RUPÇÃO	OBS	DIAS
Matheus José Brandalise	01/12/2016 à 30/11/2017	30/09/2019 à 19/10/2019	Portaria nº 168/19	20
	01/12/2016 à 30/11/2017	30/09/2019 à 15/10/2019	Efetivamente gozado	16
	01/12/2016 à 30/11/2017	16/10/2019 à 19/10/2019	Período cancelado	04

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 2204323

PORTARIA Nº 181/19 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR a Portaria nº 118/19 de 24 de maio de 2019, a qual nomeava as Senhoras Francielle Karina Fabrin De Carli e Maria Cristine Antelo Bender para comporem a junta médica responsável pela avaliação médica dos candidatos classificados e convocados para o Concurso Público oriundo do Edital nº 01/2019.

Artigo 2º - Tal substituição se torna necessária e urgente pelo fato da Sra. Francielle Karina Fabrin De Carli e a Sra. Maria Cristine Antelo Bender não fazerem mais parte do quadro funcional deste Município, estando portanto impossibilitadas de analisar os exames médicos.

Artigo 3º - Desta forma, ficam os membros abaixo especificados para compor a Junta Médica responsável pela avaliação médica dos candidatos "classificados e convocados" para o Concurso Público oriundo do Edital nº 01/2019.

1845 – Dra. Rosangela Macedo Costa;
2151 – Dr. Jadson Wanzeler De Moraes

Artigo 4º - Os membros descritos acima poderão analisar também os exames médicos apresentados pelos candidatos "classificados e convocados" nos Concursos Públicos Edital nº 01/2017 de 01/11/2017 e Edital nº 01/2018 de 20/06/2018, visto que o Certame ainda está em seu prazo de validade (02 anos), ou seja, no prazo legal para convocações.

Artigo 5º - Caso haja divergência na análise e respectiva conclusão (apto ou inapto) entre estes 02 (dois) profissionais médicos, deverá obrigatoriamente ser consultada a opinião do terceiro profissional, a fim de desempate, o qual, neste caso também deverá assinar o Laudo.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 2204327

PORTARIA Nº 182/19 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, no dia 21 de outubro de 2019, a Sra. FABIANA HENSEL FRITZEN, CPF nº 088.288.619-32, residente e domiciliada no município de Treze Tílias/SC, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (II) (CC10), conforme Lei Complementar nº 118/2019 de 14 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças
.

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 2204331

PORTARIA Nº 183/19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 22 de outubro de 2019, o Sr. RAFAEL HENSEL, CPF nº 048.599.669-37, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CC2), conforme Portaria de Nomeação nº 134/2018 de 11 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças
.

Trombudo Central

Prefeitura

LEI 2079

Publicação Nº 2203662

LEI 2079 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
PROMOVE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL:

§ 1º - Secretaria de Administração e Finanças

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00	0.0001 – Dívida Interna Judicial - Precatórios	150.000,00	0.1.00.0000

§ 2º - Secretaria da Educação e do Esporte

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00	2.022 –Merenda Escolar da Educação Infantil	50.000,00	0.1.01.0000
3.3.90.00.00.00.00.00	2.023 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental	20.000,00	0.1.00.0000
3.1.90.00.00.00.00.00	2.008 – Manutenção do CEB Erica Hasse	8.000,00	0.1.01.0000
3.1.90.00.00.00.00.00	2.009 – Manutenção do CEB Arthur Bruno Jandt	5.000,00	0.1.01.0000
3.3.90.00.00.00.00.00	2.011 – Manutenção do CEB Eginolf Bell	10.000,00	0.1.01.0000
3.3.90.00.00.00.00.00	2.012 – Manutenção do CEI Cinderela	15.000,00	0.1.01.0000
3.1.90.00.00.00.00.00	2.013 – Manutenção do CEI Gente Miúda	50.000,00	0.1.01.0000
3.1.90.00.00.00.00.00	2.014 – Manutenção do CEI Pinguinho de Gente	50.000,00	0.1.01.0000
3.3.90.00.00.00.00.00		10.000,00	0.1.01.0000
3.1.90.00.00.00.00.00	2.016 – Manutenção do CEI Johanne Sch-tte	25.000,00	0.1.18.0000
3.1.90.00.00.00.00.00	2.018 – Manutenção do CEI Charlotte Ilse Schindler	25.000,00	0.1.18.0000
3.1.90.00.00.00.00.00	2.019 – Manutenção do CEB Alberto Balduíno Barchfeld	20.000,00	0.1.18.0000
3.1.90.00.00.00.00.00		10.000,00	0.1.01.0000

§ 3º - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.00.00.00.00.00	2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar	15.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.00.00.00.00.00		5.000,00	0.1.00.0000
3.1.90.00.00.00.00.00	2.036 – Gestão do Sistema único de Assistência Social	25.000,00	0.1.00.0000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

§ 1º - Secretaria da Saúde

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00	2.044 – Assistência Básica de Saúde - Próprios	150.000,00	0.1.02.0000

Art. 3º - Por conta das alterações promovidas no Orçamento do ano de 2019, fica o poder executivo autorizado a promover o reequilíbrio orçamentário da seguinte forma:

§ 1º - Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.00.00.00.00.00	1.002 - Reequipamento do Gabinete do Prefeito e Vice--Prefeito	15.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.00.00.00.00.00	2.002 - Manutenção da Estrutura Político Administrativa	10.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.00.00.00.00.00	2.025 - Manutenção da Malha Viária	100.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.00.00.00.00.00	2.029 - Manutenção e Desenvolvimento da Política do Meio Ambiente	20.000,00	0.1.00.0000
3.1.90.00.00.00.00.00	2.037 – Manutenção do Planejamento Urbano	60.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.00.00.00.00.00		20.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.00.00.00.00.00	2.031 - Turismo em Desenvolvimento	130.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.00.00.00.00.00	2.006 – Manutenção da Defesa Civil	20.000,00	0.1.00.0000

§ 2º - Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos:

0.1.00.0000	148.000,00
0.1.18.0000	120.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 121/2019

Publicação Nº 2203724

CONTRATO Nº 121/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 03.508.291/0001-11, estabelecida na Rua Santos Dumont, 271, centro na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada por sua sócia e administradora Sra. Ivanete Marta Dalla Vecchia Martini, inscrita sob a carteira de identidade nº 1.656.658 e CPF nº 430.205.509-04, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 271 centro de São Miguel do Oeste, doravante denominada CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 266/2019 Pregão nº 168/2019 e seus anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição BRINQUEDOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA O CRAS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

PROGRAMA DE TRABALHO					PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Uni	Especificação	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	2	unid	Boneco menino com pipi (genital masculino) tamanho 40 cm, todo em vinil sem cabelo	Super Toys	80,50	161,00
2	2	unid	Boneco menina (genital feminina) tamanho 40 cm, todo em vinil sem cabelo	Super Toys	62,00	124,00
3	2	unid	Cavalo upa upa, fabricado em vinil atóxico, dimensões 26cmX 52cm, com certificação do Inmetro	Art Brink	119,50	239,00
4	2	unid	Boneca com cabelo e mecanismo, 45cm, em vinil e tecido, canta duas músicas e recita um verso.	Super Toys	77,90	155,80
5	2	unid	Boneca bebê sem cabelo, com mecanismo, 54cm, em vinil e tecido, fala 50 frases, acompanha chupeta com prendedor.	Super Toys	74,50	149,00
TOTAL GERAL					828,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1.O Município de Tunápolis pagará ao Vencedor o valor de R$ 828,80 (oitocentos e vinte e oito reais com oitenta centavos) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 8(oito) dias, após entrega dos brinquedos, e efetiva apresentação da nota fiscal. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos Equipamentos, conforme objeto deste CONTRATO, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.3. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
4.1 A CONTRATADA deverá entregar os brinquedos em até 10(dez dias) após AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários

Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.1.1 – Os equipamentos deverão ser entregue livre de frete e descarga, no CRAS,estabelecido na Rua Santa Cruz , centro, no Município de Tunápolis/SC, devendo ocorrer em até 10(dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.
4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
4.3 - Imediatamente após a entrega dos brinquedos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos BRINQUEDOS, os quais deverão ser entregues no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do brinquedo.
5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.
5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
5.4 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (242,7,218,141) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2019.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis/SC, 21 de Outubro de 2019
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA – ME
Ivanete Marta Dalla Vecchia Martini
Administradora e sócia
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Cleonice D.Yess
Assistente social do Cras
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

LEI Nº 1411/2019

Publicação Nº 2203411

LEI Nº 1411, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei 97, de 14 de dezembro de 1990, que Institui o Código Tributário do Município de Tunápolis.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o capítulo IV, que trata do imposto sobre a transmissão de bens imóveis inter-vivos (ITBI), secção II, artigo 83 da Lei 97, de 14 de dezembro de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 83 O imposto será calculado pelas seguintes alíquotas:
I - 0,75 % (zero vírgula setenta e cinco por cento) quando se tratar de transações imobiliárias de imóveis rurais para fins de sucessão familiar rural de genitores para descendentes em linha reta de 1º grau, ou seja, de pais para filhos.
II - 1% (um por cento) sobre a base de cálculo nas transmissões de cunho social, assim definidas em Lei.
III - 2% (dois por cento)sobre a base de cálculo nas demais transmissões a título oneroso.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos orçamentos anuais vigentes.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após noventa dias de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Outubro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.
Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5186/2019

Publicação Nº 2203511

PORTARIA Nº. 5.186/2019
Em 22 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a JOEL FLACH, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, conforme portaria de nomeação nº 3.689/2014, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, progressão de nível 17TSG3 A-4 para o nível 17TSG3 B-5, por completar 05 (cinco) anos no cargo de serviços a municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 22 de Outubro de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PORTARIA Nº 5187/2019

Publicação Nº 2203513

PORTARIA Nº. 5.187/2019
Em 22 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a RICARDO PITOL, no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, conforme portaria de nomeação nº 3.701/2014, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, progressão de nível 17TSG4 A-5 para o nível 17TSG4 B-6, por completar 05 (cinco) anos no cargo de serviços a municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 22 de Outubro de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 287/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019

Publicação Nº 2204131

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 287/2019
Pregão Presencial nº 178/2019

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a quimono e máquina para algodão doce, que serão destinados para o CRAS com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - Secretaria Nacional de Assistência Social sob a programação nº 421875620180001.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h30min do dia 06 de novembro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
TUNÁPOLIS, SC.,23/10/2019
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018 CONTRATO Nº 30/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE KILOMETRAGEM

Publicação Nº 2203359

Processo licitatório Nº 274/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018
CONTRATO nº 30/2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE KILOMETRAGEM

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ARCINDO FRANCESCON-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.553/0001-20, estabelecida na Avenida Brasília, 1060-B, Centro, no Município de Santa Helena/SC, neste ato devidamente representado pelo Sr.Arcindo Francescon, devidamente inscrito no CPF sob o nº 430.199.789-04, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de ACRÉSCIMO DE KILOMETRAGEM ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 202/2018 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 274/2018 e Pregão Presencial nº 202/2018,e Contrato nº 30/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REAJUSTE:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o ACRÉSCIMO DE KILOMETRAGEM referente contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, de acordo com a justificativa da Secretária da Educação anexa..

Item	Especificação do trajeto	Quant	Unid	Valor atual	Valor reajustado
1	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 16 passageiros ao meio dia saindo de Canaleta passando pela propriedade de Nestor Staub saindo pela Fazenda Sehn, passando em São Jorge pela volta Klein e Pedro Scherer retornando ate a sede de Canaleta ,Clovis Wutschik. No final do dia saindo da sede do município, subindo pela Linha Spies via marmoraria entrada de Canaleta passando pela propriedade de Mercilda Naue, Ilgo Heck passando pela volta Klein e Pedro Scherer retornando ate Canaleta. Perfazendo aproximadamente 65 km diários	840	km	4,32	3.628,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC., 22 de outubro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARCINDO FRANCESCON-ME
CONTRATADA
Arcindo Francescon
Sócio administrador
CPF sob o nº 430.199.789-04

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Urubici

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA TP 012/2019

Publicação Nº 2204253

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
Decorrido o prazo legal sem manifestação de recurso, convocamos o representante legal das empresas participantes da Tomada de Preços 012/2019, para sessão pública a ser realizado no dia 25 de outubro de 2019 às 13 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento, com a abertura do envelope de proposta de preço das empresa habilitadas. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância. Urubici, 23 de outubro de 2019. Patricia Figueredo Wiggers - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO RESULTADO PROPOSTA TP 010/2019

Publicação Nº 2204118

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta na escola nucleada Aguas Brancas, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital.
EMPRESA VENCEDORA: Base Pré Fabricados Ltda ME. CNPJ 12.859.913/0001-47, foi declarada vencedora do certame, tendo apresentado o valor global de R$ 89.257,87 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019,51/2019,52/2019,53/2019

Publicação Nº 2175481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 106/2018 Pregão Presencial 90/2018 - Ata de Registro de Preços nº 50/2019, 51/2019, 52/2019, 53/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de peças e serviços de manutenção mecânica, de boa qualidade para o uso da Secretaria de Educação (Transporte Escolar) do município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2738 de 24/01/2019, Pág. 1545,1546,1547,1548,1549 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 23/01/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2019,55/2019,56/2019,57/2019,58/2019

Publicação Nº 2185237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 01/2019 Pregão Presencial 01/2019 - Ata de Registro de Preços nº 54/2019, 55/2019, 56/2019, 57/2019, 58/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de materiais escolares, de expediente e artigos de escritório, novos e de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2738 de 24/01/2019, Pág. 1549, 1550,1551,1552,1553 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 23/01/2020
4ª Publicação

RESOLUÇÃO 14/19 CMDCA

Publicação Nº 2203914

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA PARA A GESTÃO 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.305, de Setembro de 1991, alterada ela Lei n° 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga – CMDCA,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2019/CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Urussanga/SC para a gestão 2020-2024.;

CONSIDERANDO a não apresentação de denúncias sobre condutas vedadas aos candidatos à Comissão Eleitoral Especial na votação ocorrida no dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a 23ª reunião ordinária do CMDCA de Urussanga, realizada no dia 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, sendo:
§ 1º Do eleitorado:
I – total de eleitores aptos a votar: 17.145.
II – Total de votantes: 1.570.
III – Total de votos válidos: 1.534.
IV – Total de votos em branco: 03.
V – Total de votos nulos: 33.

§ 2º Da classificação geral/votos:
I – Camila de Aguiar Zanelato: 1º colocada; 199 votos.
II – Jaqueline Tavares Mendes: 2º colocada; 168 votos.
III – Cristiane Marcon Scremin Cataneo: 3º colocada; 153 votos.
IV – Clara Rubia Benincá: 4º colocada; 145 votos.
V – Alexandra Apolinário: 5º colocada; 142 votos.
VI – Andréia Zavarise Bendo: 6º colocada; 116 votos.
VII – Dilva Nolla Macedo: 7º colocada; 92 votos.
VIII – Claudete Massuchetti Lapolli: 8º colocada; 90 votos.
IX – Dandara Antonio Costa Diamantina: 9º colocada; 89 votos.
X – Elis Regina Bittencourt: 10º colocada; 80 votos.
XI – Simone Maria Adriana Faustino: 11º colocada; 61 votos.
XII – Rafael Zanelato: 12º colocado; 56 votos.
XIII – Luiz Carlos de Melo: 13º colocado; 53 votos.
XIV – Gisele May: 14º colocada; 41 votos.
XV – Mailine Garcia Mazzucco: 15º colocada; 36 votos.
XVI – Elizangela Martins da Rocha: 16º colocada; 12 votos.
XVII – Alaídes Bernardino Cidade: 17º colocada; 01 voto.

§ 3º Do resultado final:
I – Titulares:
1ª titular – Camila de Aguiar Zanelato.
2º titular – Jaqueline Tavares Mendes.
3ª titular – Cristiane Marcon Scremin Cataneo.
4ª titular – Clara Rubia Benincá.
5ª titular – Alexandra Apolinário.

II – Suplentes:
1ª suplente – Andréia Zavarise Bendo.
2ª suplente – Dilva Nolla Macedo.
3ª suplente – Claudete Massuchetti Lapolli.
4º suplente – Dandara Antonio Costa Diamantina.
5º suplente – Elis Regina Bittencourt.
6ª suplente – Simone Maria Adriana Faustino.
7ª suplente – Rafael Zanelato.
8ª suplente – Luiz Carlos de Melo.
9º suplente – Gisele May.
10º suplente – Mailine Garcia Mazzucco.
11ª suplente – Elizangela Martins da Rocha.
12º suplente – Alaídes Bernardino Cidade.

Art. 2º A diplomação dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á em data e local a ser definida e divulgada pelo CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 11 de outubro de 2019.
Nei Alan Martins
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2204448

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Outorga Título Honorífico de Cidadão Honorário de Urussanga ao Senhor José Claudio Rodrigues Alves, e dá outras providências.

Art. 1º É outorgado, nos termos da alínea "a", inciso I, do Decreto Legislativo nº 047/95, o Título Honorífico de Cidadão Honorário ao Senhor José Claudio Rodrigues Alves, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Urussanga na área de Odontologia.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara providenciará para que a honraria de que fala este Decreto Legislativo se dê em sessão solene e pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 22 de outubro de 2019.

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 22 de outubro de 2019.

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Vargeão

Prefeitura

1.677 - ALTERA A LEI DA POLÍTICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicação Nº 2203815

LEI Nº 1.677/2019.
PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI 1.659, DE 29 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 104, da Lei nº 1.659, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. Os cinco membros do Conselho Tutelar exercerão suas funções com carga horária de 8 horas diárias, jornada de quarenta (40) horas semanais na sede do Conselho Tutelar, mais sobreaviso nas noites, feriados e finais de semana, sendo-lhes remunerado a título de subsidio o valor total de R$ 1.594,88 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC,
em 21 de outubro de 2019.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.033/19

Publicação Nº 2203810

DECRETO Nº 17.033/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Membros para a Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.879/13 e a vista do que constam no Processo Administrativo nº e 27883/19,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: TANIA REGINA CESCO
Suplente: PAULO RENATO DE MORAIS

II - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira:
Titular: IVONETE PAGLIARINI ZANI
Suplente: LARISSA SEEMANN PERONDI

III - Representantes do da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira:
Titular: CRISTIANE CORSO
Suplente: ANA PAULA BORTOLOSO

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira:
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN
Suplente: EDILEUZA FELCHILCHER DUTRA

V – Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social:
Titular: FRANCIELE APARECIDA VIZOLI
Suplente: ANA PAULA ZATTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.034/19

Publicação Nº 2203812

DECRETO Nº 17.034/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 27755/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, TALITA DA LUZ SAMISTRARO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto nº 16.908/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2019.

Videira, 22 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.035/19

Publicação Nº 2203817

DECRETO Nº 17.035/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.870/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 27987/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.870/19, que nomeou MAURICIO RANCKEL JUNIOR, para exercer o cargo de Odontólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.036/19

Publicação Nº 2203818

DECRETO Nº 17.036/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Odontólogo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JULIA SCHMITT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 - PMV

Publicação Nº 2204316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2019
OBJETO: DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATÍVO CONTROLADO E PAGO DENOMINADO "ÁREA AZUL", À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOPS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VIDEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.690/2019.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XX da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 3.690/2019 e Decreto nº 16.788/2019.

Videira - SC, 23 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203/19

Publicação Nº 2203819

PORTARIA nº 1203/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26991/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LAURA TORMEN, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 3 de dezembro de 2019 até 3 de março de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2019.

Videira, 22 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1204/19

Publicação Nº 2203820

PORTARIA nº 1204/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27187/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor MAURI JOSE SPOLTI, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, a partir de 1° de novembro de 2019 até 1° de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 2 de dezembro de 2004 até 1° de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2019.

Videira, 22 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1205/19

Publicação Nº 2203824

PORTARIA nº 1205/19
Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar MARCIA REGINA MAZURECK PEREIRA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2019

Videira, 22 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019 - PMV

Publicação Nº 2204395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 131/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE INSUMOS PARA USO DO HORTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 14:00:00h do dia 07/11/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 23 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP 26/2019 - PMV

Publicação Nº 2204194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ALBINO LANG, LOCALIZADA NO BAIRRO VINHEDO, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 768,00M² E ÁREA DE EXTENSÃO DE 96,00M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa Ademir Luiz Bogoni EPP por apresentar o valor de R$ 55.835,65 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos. A ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 23 de outubro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 163/2019 - PMV

Publicação Nº 2204021

Termo Aditivo nº 159/2018
Contrato/CT nº 85/2017
Processo: PR 76/2017 - PMV
Contratado: Gente Seguradora S.A.
Objeto: Incluir o veículo ambulância adquirido pelo Corpo de Bombeiros, junto a apólice de seguro mantida com a contratada através do contrato nº 85/2017, e excluir o veículo constante do item 84.
Valor: R$ 2.572,74
Data: 10/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 164/2019 - PMV

Publicação Nº 2204101

Termo Aditivo nº 164/2019
Contrato/CT nº 45/2019
Processo: TP 05/2019-PMV
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2019, com o fim de adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando o acréscimo no valor de R$ 46.504,43 (quarenta e seis mil quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei..
Data: 23/10/2019.

TERMO ADITIVO Nº 165/2019 - PMV

Publicação Nº 2204268

Termo Aditivo nº 165/2019
Contrato/CT nº 67/2019
Processo: TP 09/2019-PMV
Contratado: GAIA RODOVIAS LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 33.509,40 (trinta e três mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 23/10/2019.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA PROPOSTA TP Nº 0009/2019

Publicação Nº 2203670

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2019 - TOMADA PREÇOS Nº 0009/2019
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projetos do Loteamento Industrial Pedro Bortoluzzi no Município de Xanxerê, incluindo Estudos Topográficos, Ambientais, Projetos de Parcelamento do Solo (Loteamento), Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Sinalização, Drenagem, Supressão de Vegetação, Passeios com Acessibilidade, Arborização, Sistema de Abastecimento de Água, Tratamento de Esgoto, Obras Complementares, Iluminação e Acessibilidade, observadas a disposição dos Lotes e Ruas constante no Mapa do Anexo II, conforme as especificações e condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Com recursos oriundos da Operação de Crédito – Programa FINISA. Conforme Parecer Jurídico e Julgamento de Recurso, convocamos a empresa habilitada GEONORTE PROJETOS LTDA para participar da abertura do envelope nº 02 contendo a proposta Financeira da empresa, que se dará as 11h00min do dia 25 de outubro de 2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Xanxerê-SC, 23 de outubro de 2019. Jucimar Bortoncello – Presidente da Comissão.

EDITAL Nº 01/2019 – EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCON/XANXERÊ

Publicação Nº 2204481

EDITAL Nº 01/2019 – EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCON MUNICIPAL DE XANXERÊ/SC. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS. O Coordenador do Procon de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei (art. 42, § 2º Dec. 2.181/97), faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que foi instaurado Processo Administrativo sob o nº 42.050.001.19-0002068, em desfavor do fornecedor JPA Marcenaria Ltda - CNPJ 19.341.033/0001-23. Que, não tendo logrado êxito as tentativas de intimação pelos correios, é que se publica o presente edital para que o fornecedor, tome conhecimento da instauração do Processo Administrativo e, querendo, apresente Defesa, no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 49 Dec. 2.181/97), contados da data desta publicação, na forma da legislação processual em vigor, em face do teor do Processo Administrativo instaurado,por supostas infrações as relações de consumo. Fica ciente ainda que, na falta do defesa, serão aplicadas além do enquadramento legal em relação aos fatos narrado, o previsto nos artigos art. 55, §4º do CDC e no art. 33, §2º de Decreto Federal nº 2.181/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2019. Winicius Pertile –Coordenador Executivo do Procon Municipal de Xanxerê/SC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2019

Publicação Nº 2204480

Extrato de Contrato nº 0143/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado (paver), Drenagem Pluvial do Pátio Interno e Serviços Complementares na 16ª Delegacia Regional de Polícia da Fronteira de Xanxerê, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao presente.
Valor Total: R$ 60.187,26
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Xanxerê-SC, 25 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

PORTARIA N° 612/2019

Publicação Nº 2203497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 612/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 35 (trinta e cinco) dias a partir de 28.10.2019 a 01.12.2019 a

Servidora Pública Municipal, a Sra. QUEILA JUSSARA CARNEVALLI CERBARO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.406.981-0 e CPF n.º 005.239.559-60, nomeada conforme Decreto nº AM 120/02, no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0005198/2019 datado de 23.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2009 A 22.05.2012 = 30 dias.
23.05.2012 A 22.05.2015 = 05 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 28.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Outubro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 614/2019

Publicação Nº 2203639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 614/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91 e Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 23.10.2019 a 21.11.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLECI DETOFANO, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 2.722.999 e CPF nº 788.123.309-59, nomeada conforme Decreto nº JB nº 175/96 e conforme portaria enquadrando conforme PORTARIA nº BLB 032/2012 no cargo de PROFESSOR, com 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0005204/201 datado de 23.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
19.06.2001 a 24.07.2006= 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Outubro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/2019

Publicação Nº 2203355

PORTARIA Nº 610/2019
ATRIBUIR A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL FUNÇÕES DE RESPONSÁVEL TÉCNICA NO SETOR DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei complementar nº 2.907/06,

CONSIDERANDO, a necessidade de que a área de enfermagem do Município necessita de uma pessoa responsável pela Coordenação Técnica das atividades pertinentes a Secretaria;

RESOLVE

ATRIBUIR a Funcionária Pública Municipal, a Sr.ª JULIANA ANDRÉIA DUARTE ARAUJO, brasileira, solteira, portadora da CI nº 4.552.682, CPF nº 055.652.819-03, COREN/SC nº 275.197, nomeada conforme Decreto nº AJG 248/2014, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções de Responsável Técnica pelo setor de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de desta data. Revogaram-se disposição em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611/2019

Publicação Nº 2203371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 611/2019

REVOGAR PORTARIA N° 442/2019 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91,

REVOGAR, a partir de 22.10.2019 a PORTARIA Nº 442/2019 que atribuía funções de Responsável Técnica pelo setor de enfermagem da Servidora Pública Municipal a Sra. BRUNA FIUZA DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF n° 058.288.949-49 e RG n°4.371.145, nomeada conforme Decreto nº AJG 127/2016, com 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Outubro de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2019

Publicação Nº 2203549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 613/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.776/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.12.2019 à 31.12.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. QUEILA JUSSARA CARNEVALLI CERBARO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº3.406.981-0 e CPF nº 005.239.559-60, nomeada conforme Decreto nº AM 120/02 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
06.05.2018 a 05.05.2019= 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 375/2019 REPUBLICADO

Publicação Nº 2203461

DECRETO Nº 375, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Art. 101, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 28 de Outubro de 2019 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, em virtude do Dia do Servidor Público.
Parágrafo único. Ficam mantidos os regimes de sobreavisos previstos na Lei Municipal n° 844/2009, na data do ponto facultativo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 22 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ORDEM DE SERVIÇO 005/2019

Publicação Nº 2204340

ORDEM DE SERVIÇO 005/2019

Autorizo por meio desta a empresa LM COMÉRCIO EIRELI, a iniciar a execução de obra em regime de empreitada global para revitalização da Praça Rio Branco, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" do Processo Licitatório nº 035/2019 PMXV, Tomada de Preços n° 004/2019 PMXV. Referente ao contrato de repasse OGU nº 872025/2018/mtur/caixa - Operação 1059047-55 - Programa Turismo.
O valor total da obra contratada é de R$ 204.242,93 (Duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

A empresa deverá iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, tendo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos para a execução da obra.

Xavantina (SC), 23 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Recebi, em ..... de ..... de 2019.

IVANILSO ROSA JÚNIOR – PROCURADOR
LM COMÉRCIO EIRELI
CONTRATADA

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE PROC. 105/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Publicação Nº 2203961

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
Fica reaberto o prazo para o processamento do certame, conforme segue:
Processo Adm. nº 105/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 05 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 05 de novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de outubro de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

Associações

COSEMS/SC

CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA COSEMS/SC

Publicação Nº 2204397

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COSEMS/SC
Alexandre Lencina Fagundes, presidente do Conselho de Secretarias de Saúde do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 12 e SS do Estatuto, convoca todos os membros associados, representados pelos Secretários Municipais de Saúde ou ocupante de cargo equivalente, para Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá conforme data, local, horário e pauta abaixo:

Data: 08/11/2019 – Sexta-Feira.
Horário: 11:00h.
Local: CENTROSERRA CONVENTION CENTER, R. Luiz Gonzaga Proença nº 445, B. Universitário, Lages SC.

Pauta:

01) Apresentação da proposta orçamentária para o ano de 2020;

02) Alterações: do §1º do Art. 12 e o inciso XII do art. 18, do Estatuto;

03) Inclusões: no §§ 2º e 3º do Art. 12; no inciso XIV no Art. 22; no §3º do Art. 25 e no Inciso VI no Art. 26, do Estatuto;
04) Outros assuntos

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
Presidente do COSEMS/SC

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Publicação Nº 2203591

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Cecília
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
CNPJ: 85.997.237/0001-41
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 08/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil);Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADAGestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;Coletor de Dados - CIGA COLETOR: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada

VALOR: R$ 10.183,56 (dez mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 111 - MUNICÍPIO DE LONDRINA

Publicação Nº 2203934

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE LONDRINA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
CNPJ: 75.771.477/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº SMGP-0204/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão de Obras - CIGA OBRAS: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 30 de setembro de 2020.

Florianópolis, 22 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO - LEANDRO RATEKE RAMOS

Publicação Nº 2204298

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, autoriza o empregado público, Sr. Leandro Rateke Ramos, matrícula nº 12, a realizar a capacitação pretendida, conforme detalhes listados abaixo, nos termos determinados na Resolução CIGA nº 66, de 09 de junho de 2014.

Nome da Capacitação: Pós Graduação em Marketing Digital

Local: Educação à distância (virtual)

Período de realização: Outubro de 2019 a Março de 2020

Instituição de ensino: Instituto Brasileiro de Formação - IBF

CNPJ da instituição de ensino: 19.959.500/0001-83

Florianópolis, 23 de outubro de 2019.
Autorizado por,

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 2204200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019
Processo de Dispensa nº 01/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI
Contratada: Ecustomize Consultoria em Software Ltda. - ME
Objeto: contratação de sistema para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade pregão, em todas as suas formas.
Fundamento legal: Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Valor: O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da contratada cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Data de Assinatura: 11/10/2019.
Assinam: Isamar de Melo, Presidente do CIM-AMAVI e Leonardo César de Carvalho Ladeira, Diretor da Ecustomize Consultoria em Software Ltda.-ME.

DISPENSA Nº 01/2019

Publicação Nº 2204198

Processo de Dispensa nº 01/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI
Contratada: Ecustomize Consultoria em Software Ltda.-ME
Objeto: contratação de sistema para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade pregão, em todas as suas formas.
Fundamento legal: Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.
Valor: O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da contratada cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Rio do Sul/SC, 11 de outubro de 2019.
Isamar de Melo
Presidente do CIM-AMAVI

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2203616

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 141/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 774/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FREITAG LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.743.183/0001-99, para a atividade de 71.01.00 – Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico-químico, excluídas as unidades laboratoriais temporárias, que será exercida no imóvel de Rua Hermann Berndt, n° 505, bairro Distrito Industrial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 21 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2203608

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 417/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 584/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/09/2023, formulado pelo empreendedor HBEX COMERCIAL EXPORTADORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.787.499/0001-78, para a atividade de 47.84.00 – Terminal rodoviário de carga, que será exercida no imóvel de rua Dr. Blumenau, n° 7514, galpão 06, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 21 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 399/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 896/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 05/07/2020, formulado pelo empreendedor JML INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (RESIDENCIAL SAN PAULO II), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.985.401/0001-09, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua G do Loteamento Aquidabã, n° 105, 109 e 17, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 418/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 992/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/10/2023, formulado pelo empreendedor RENATO SCHUMANN, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 581.974.949-91, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Brasília, s/n°, bairro das Capitais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 23 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2203607

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 639/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 988/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 22/10/2020, formulado pelo empreendedor LEOCADIA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.720.521/0001-25, para a atividade de Facção de peças de vestuário, que será exercida no imóvel de Rodovia BR 470, n° 1450, bairro Diamante, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 22 de outubro de 2019.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 640/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 913/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 22/10/2020, formulado pelo empreendedor RC TÊXTIL E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.774.365/0001-97, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Padre Questor de Barros, n° 273, bairro São Francisco, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 22 de outubro de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 2203609

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 51/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 506/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor Eder Miguel Vardanega, pessoa física, inscrito no CNPJ n° 011.947.539-14, para a atividade de 10.40.10 – Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exceto de cerâmica esmaltada, que será exercida no imóvel rua Otto Uecker, s/n°, bairro Santo Antônio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 21 de outubro de 2019.

Lídia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/201

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 2203614

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 75/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 506/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor EDER MIGUEL VARDANEGA, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 011.947.539-14, para a atividade de 10.40.10 – Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exceto de cerâmica esmaltada, que será exercida no imóvel rua Otto Uecker, s/n°, bairro Santo Antônio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 21 de outubro de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 72/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 434/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ILHOTA (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA – SAMAE), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, para a atividade de 34.31.00 – Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público, que será exercida no imóvel rua 21 de Junho, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 21 de outubro de 2019.

Suelen Schramm Schaadt

Município de Ilhota
Portaria nº 159/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 73/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 113/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor PANDINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 82.850.553/0001-06, para a atividade de 00.12.00 – Lavra a céu aberto por escavação, que será exercida no imóvel rua Local Pedras de Amolar, s/n°, bairro Interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 15 de outubro de 2019.

Suelen Schramm Schaadt
Município de Ilhota
Portaria nº 159/2019

CINCATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 91

Publicação Nº 2204472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 91

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de Monte Castelo e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções do CINCATARINA não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:
Pela HOMOLGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de Monte Castelo, nos termos da Lei Municipal nº 2.612, de 22 de outubro de 2019;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 23 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CINCATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 92

Publicação Nº 2204473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 92

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de São Bernardino e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:
Pela HOMOLGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de São Bernardino, nos termos da Lei Municipal nº 1.286, de 23 de outubro de 2019;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 23 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CINCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0056_2019

Publicação Nº 2204381

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0056/2019 - CINCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0056/2019

Aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA EGIDIO JOÃO GUERRA,1533 - CENTRO , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.738.894/0001-38, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. ROSANE FÁTIMA CORONETTI DOMANSKI GUSSO ; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,378 - CENTRO, JOAÇABA - SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.247.113/0001-11, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.029.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTORA Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.478.051/0001-87, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. EDUARDO LUIZ MAURO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. FLÁVIO LUIZ BENINI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV 17 DE FEVEREIRO,374 , TERREO - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. NEIVA KLEEMANN TONIELO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSSETTA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANA ,168 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 88440000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.145.375/0001-77, neste ato representado pelo GESTOR Sr. DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK; HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000

inscrito no CNPJ sob nº. 80.640.782/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, ABDON BATISTA-SC CEP: 89636-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA; MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. PADRE JOÃO SMEDT,1605 - CENTRO, ABELARDO LUZ-SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,1015 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GONÇALVES JÚNIOR,260 - CENTRO, ANITÁPOLIS-SC CEP: 88.475-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.332/0001-92, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LAUDIR PEDRO COELHO; MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-SC CEP: 88.180-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GERALDO PAULI; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PEDRO BORTOLUZZI,435 - CENTRO, BOM JESUS-SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL CALZA; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,323 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89.620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO; MUNICÍPIO DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NILVO DORINI; MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88.598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, ERVAL VELHO-SC CEP: 89613.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. NEREU RAMOS,389 - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AMÉRICO LORINI; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, IOMERÊ-SC CEP: 89558-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO PAGANINI; MUNICÍPIO DE IPUMIRIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,230 - CENTRO, IPUMIRIM-SC CEP: 89.790-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VOLNEI ANTONIO SCHMIDT; MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANÁ,200 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89.440-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.558/0001- 05, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIANO POZZI PEREIRA; MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ANGELO POYER,320 - CENTRO, JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.463/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. KLEBER MÉRCIO NORA; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLESIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO

MUNICIPAL Sr. GENIR LOLI; MUNICÍPIO DE LUZERNA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, LUZERNA-SC CEP: 89609-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOISES DIERSMANN; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. SANTA CATARINA,196 - CENTRO, PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.365/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR CARLOS RODRIGUES; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. MADRE MARIA THEODORA,264 - CENTRO, PONTE SERRADA-SC CEP: 89.683-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL; MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ALBERTO ERNESTO LANG,29 - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIR DOMINGOS MIOTTO; MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. LEONARDO SELL,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO-SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.357/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLECI APARECIDA VERONEZI; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIO CESAR RONCONI; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO ZILLI; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560- 000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA; MUNICÍPIO DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS,455 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89.820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO MENEGOLLA; MUNICÍPIO DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,163 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89.780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.878/0001-15, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ENOIR FAZOLO; MUNICÍPIO DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LIRIO DAGORT; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R N.SRA. PERPETUO SOCORRO,S/N - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.482.295/0001-05, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANGELINA MICHIELON - CRISTO REDENTOR, CAXIAS DO SUL-RS CEP: 95.084-430, inscrita no CNPJ sob o nº 13.622.580/0001-09, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Gabriela Tonet Bassani; MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FELIPE SCHIMIDT, 265 - SALA A3 - CENTRO, JOAÇABA -SC CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luciano Pilatti; SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CORONEL BUCHELLE - CENTRO, TIJUCAS-SC CEP: 88.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.256/0001-68, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Anderson Santos Faria; VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. PRESIDENTE VARGAS, 602 , SALA 01 - CENTRO, PASSO FUNDO -RS CEP: 99.070-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marcelo Santos Morsch; WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA RUI BARBOSA , N°997 - CENTRO, TOLEDO-PR CEP: 85.901-190, inscrita no CNPJ sob o nº 27.589.698/0001-89, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Michele Barcaro, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando -se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes
2.2.1 –Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 –O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato,

cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0056/2019 - CINCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0044/2019 - CINCATARINA, Registro de Preços , realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/11/2019 à 31/08/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger

as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	CADEIRA FIXA (DE APROXIMAÇÃO), ESTOFADA E COM BASE TIPO "A". ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8159)	MODILAC TRAPÉZIO LX	927	195,4900	181.219,23
2	UNIDADE	CADEIRA FIXA (DE APROXIMAÇÃO), ESTOFADA E COM BASE TIPO "S". ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8160)	AKON AK012CAD	400	226,0000	90.400,00
3	UNIDADE	CADEIRA FIXA (DE APROXIMAÇÃO), ESTOFADA, COM BASE TIPO "S" E COM APOIA-BRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8161)	AKON AK011CAD	214	280,0000	59.920,00
4	UNIDADE	CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO (SECRETÁRIA), ESTOFADA E GIRATÓRIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8162)	TOK PLAST 95DG13 GIR	415	299,0000	124.085,00
5	UNIDADE	CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO (SECRETÁRIA), ESTOFADA, GIRATÓRIA E COM APOIA-BRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8163)	CAVALETTI CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA 3004 SRE COM BRAÇO	588	384,0000	225.792,00
6	UNIDADE	CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO (EXECUTIVA), ESTOFADA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8164)	PLAXMETAL PREMIUM EXECUTIVA LÂMINA 33084 RELAX	571	475,0000	271.225,00
7	UNIDADE	CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO (EXECUTIVA), COM TELA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8165)	TOK PLAST 92F1-TL	220	510,0000	112.200,00
8	UNIDADE	CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO (EXECUTIVA), ESTOFADA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E COM REVESTIMENTO DE COURO (ECOLÓGICO OU SINTÉTICO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8166)	PLAXMETAL PREMIUM EXECUTIVA LÂMINA 33084 RELAX	238	479,9000	114.216,20
9	UNIDADE	CADEIRA COM ESPALDAR ALTO (DIRETOR), ESTOFADA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE MECANISMO SINCRONIZADO E COM REVESTIMENTO DE COURO ECOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8167)	RHODES B SIDE PRESIDENTE	436	686,0000	299.096,00
10	UNIDADE	CADEIRA COM ESPALDAR ALTO (DIRETOR), COM TELA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE MECANISMO SINCRONIZADO E COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8168)	CAVALETTI POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA 16001 AC LR SYNCRON SL	174	766,0000	133.284,00
11	UNIDADE	CADEIRA CAIXA, ESTOFADA, FIXA E COM ARO DE APOIO PARA OS PÉS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8170)	AKON AK020CX	48	390,0000	18.720,00

12	UNIDADE	CADEIRA CAIXA, ESTOFADA, FIXA, COM APOIA-BRAÇOS E COM ARO DE APOIO PARA OS PÉS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8171)	AKON AK024CX	39	402,0000	15.678,00
13	UNIDADE	CADEIRA PARA OBESOS, ESTOFADA, GIRATÓRIA E COM APOIA-BRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8172)	TOK PLAST 92SY-OBESO	43	1.100,0000	47.300,00
14	UNIDADE	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, FIXA, COM PRANCHETA, COM GRADE E COM QUATRO PÉS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8173)	VITRINE 1005PEG	340	212,9900	72.416,60
15	UNIDADE	LONGARINA DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8174)	VITRINE 1009.3L	677	297,8900	201.671,53
16	UNIDADE	LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8175)	METALCAD LONGARINA ESTOFADA 03 LUGARES MC-17002A/I + MC-533/ES	299	461,9000	138.108,10
17	UNIDADE	LONGARINA ESTOFADA COM 04 LUGARES E COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8176)	VITRINE 1005.4LP	108	1.107,0000	119.556,00
18	UNIDADE	CADEIRA COM ESPALDAR SUPER ALTO (PRESIDENTE), COM ASSENTO E ENCOSTO EM MONOBLOCO, COM ESTOFAMENTO GROSSO, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS FIXOS, COM MECANISMO RELAX E COM REVESTIMENTO DE COURO ECOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8169)	VITRINE 1001 RELAX	60	1.249,9900	74.999,40
19	UNIDADE	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL E COM BASE DE 4 PALITOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8349)	VITRINE 1009P	955	79,4900	75.912,95
20	UNIDADE	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM ESPALDAR ALTO, FIXA, COM BASE TIPO "A", COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E COM GRADE PORTA-LIVROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8351)	VITRINE 1003AEG	178	373,0000	66.394,00
21	UNIDADE	CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO (SECRETÁRIA), ESTOFADA, GIRATÓRIA E COM REVESTIMENTO DE COURO (ECOLÓGICO OU SINTÉTICO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8352)	CAVALETTI CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA 3004 SRE SEM BRAÇO	243	327,0000	79.461,00
22	UNIDADE	CADEIRA FIXA (DE APROXIMAÇÃO), ESTOFADA, COM BASE DE 4 PALITOS E COM REVESTIMENTO DE COURO (ECOLÓGICO OU SINTÉTICO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8353)	AKON P1003	691	189,0000	130.599,00
					Total Global:	2.652.254,01

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	4; 7; 13	283.585,00
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	5; 10; 16; 21	576.645,10
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	2; 3; 11; 12; 22	315.317,00
VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	6; 8; 14; 15; 17; 18; 19; 20	996.391,68
WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI	1; 9	480.315,23
	Total Global:	2.652.254,01

CIS/AMOSC

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

Publicação Nº 2203584

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 82/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 230.000,00
VIGENCIA: 18/06/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 71/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 290.000,00
VIGENCIA: 25/06/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 90/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 370.000,00
VIGENCIA: 16/07/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 69/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$520.000,00
VIGENCIA: 17/07/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 111/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$1.820.000,00
VIGENCIA: 19/07/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 80/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 970.000,00
VIGENCIA: 25/07/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 88/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 670.000,00
VIGENCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 99/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

VALOR: R$ 360.000,00
VIGENCIA: 02/08/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 75/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.100.000,00
VIGENCIA: 09/08/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº106 /2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 280.000,00
VIGENCIA: 09/08/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 74/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 530.000,00
VIGENCIA: 15/08/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 116/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 330.000,00
VIGENCIA: 16/08/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 110/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XANXERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.227.800,00
VIGENCIA: 22/08/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 108/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XANXERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 700.000,00
VIGENCIA: 29/08/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 108/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 700.000,00
VIGENCIA: 29/08/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 290.000,00
VIGENCIA: 05/09/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 74/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 680.000,00
VIGENCIA: 11/09/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 82/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 280.000,00
VIGENCIA: 13/09/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 101/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 780.000,00
VIGENCIA: 18/09/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 87/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 560.000,00
VIGENCIA: 20/09/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 96/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 150.000,00
VIGENCIA: 20/09/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 89/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUL BRASIL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 320.000,00
VIGENCIA: 20/09/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 86/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 340.000,00
VIGENCIA: 23/09/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 81/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 440.000,00
VIGENCIA: 23/09/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAREMA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 132.000,00
VIGENCIA: 24/09/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 71/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 340.000,00
VIGENCIA: 01/10/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 97/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 448.000,00
VIGENCIA: 02/10/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 79/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 283.750,00
VIGENCIA: 03/10/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 76/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 520.000,00
VIGENCIA: 07/10/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 72/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 620.000,00
VIGENCIA: 08/10/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 77/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUATAMBU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 700.000,00
VIGENCIA: 10/10/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 109/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARGEAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 340.000,00
VIGENCIA: 11/10/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 111/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.970.000,00
VIGENCIA: 17/10/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 86/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade

ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 363.800,00
VIGENCIA: 23/11/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 69/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$620.000,00
VIGENCIA: 23/10/2019 a 31/12/2019

CIS/AMURES

ATA Nº 06 / 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2203685

Ata nº 06/2019
Aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, estiveram reunidos em Lages, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do mesmo município, das quatorze às dezesseis e trinta horas, o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/Amures, a diretora executiva, a equipe de licitação, os Secretários Municipais e técnicos de Saúde. O objetivo da reunião foi apresentar o termo de referência para licitação na modalidade pregão eletrônico de Sistemas de Gestão para o Consórcio e os Municípios que compõem o mesmo. A diretora Nalú Júlio cumprimentou aos presentes, agradeceu as presenças e passou a palavra ao presidente do CIS/Amures, Sr. Thiago Costa, prefeito de Rio Rufino. O mesmo cumprimentou aos presentes, agradeceu as presenças e parcerias. Falou da importância de informatizar os serviços, tendo em vista a economia que proporcionará e a facilidade de relatórios para controle, bem como para a busca de recursos financeiros, seja no Ministério da Saúde e/ou emendas parlamentares. Em seguida passou a palavra para a Nalú. A mesma iniciou relembrando a todos que conforme havia sido solicitado pelos senhores Secretários na comissão Intergestores Regional - CIR, que a participação da licitação compartilhada para aquisição de Sistema de Gestão de Saúde, para os municípios consorciados, desde que os mesmos tivessem participação na elaboração do termos de Referência. Assim foi feito. Todos os municípios foram convidados. Entretanto os que tiveram participação efetiva, juntamente com a equipe do CIS/Amures, os técnicos de Lages: Claiton Camargo de Souza, Luis Reinaldo Fraga, Angelson Rodrigues; de Otacílio Costa: Rodrigo Schaufert; Palmeira, a enfermeira Francine Matos de Moraes; de Urubici João Estévão e Marcela Luz; e contribuíram com sugestões e informações o Rodrigo Gehrke de Anita Garibaldi. Assim sendo hoje os técnicos do CIS/Amures, apresentarão uma síntese dos ítens que serão licitados, quais sejam: 1. Módulo de cadastro geral; 2. Módulo Consórcio; 3. Módulo unidade de Saúde; 4. Módulo Gestão de secretaria (administrativo); 5. Módulo ESF; 6. Módulo ACS (tablet); 7. Módulo atendimento informatizado (triagem, enfermagem, médico, odontologia, etc); 8. Módulo Regulação de consultas; 9. Módulo regulação de exames e procedimentos; 10. Módulo lista de espera (publicização das filas); 11. Integração com sistemas Datasus; 12. Módulo TFD; 13. Módulo frota; 14. Módulo materiais; 15. módulo farmácia; 16. Módulo de notificação de agravos; 17.Módulo assistência social; 18. Módulo epidemiologia; 19. Módulo Vigilância Sanitária; 20. Business inteligente; 21. Módulo prontuário eletrônico. Durante a apresentação os técnicos e secretários presentes participaram ativamente com questionamentos e sugestões. um dos questionamentos ficam como não poderia deixar de ser, foi a respeito dos valores. O Guilherme Rangel, pregoeiro do CIS/Amures, informou-os que o critério de estabelecimento de custos será populacional, porque é a forma que as instituições públicas contratam o referido serviço. O custo médio de implantação sabendo-se na licitação será reduzido, dos 21 (vinte e um) módulos varia entre R$ 31.000,00 (trinta e um mil) para os municípios que tem até 5.000 (cinco mil) habitantes até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil) para quem tem mais de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes. Já o custo mensal da licença, para utilizar os vinte e um módulos, varia de R$ 3.000,00 (três mil reais) à R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). A Nalú contribuiu lembrando que certamente estes valores terão uma redução de no mínimo 20% (vinte por cento). Após os esclarecimentos oportunos ficou definido que os interessados poderiam ainda comparecer no Consórcio até a próxima sexta-feira dia 04 (quatro) e no dia seguinte a diretora Nalú, encaminharia ofício à todos os prefeitos e secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados a fim de manifestarem-se oficialmente com a intenção de adesão a licitação para a referida compra compartilhada. Nalú lembrou que a significativa redução de custos dar-se-á somente se vários municípios fizeram adesão. A representante de Urubici Gisiane Ribeiro, perguntou como ficaria a inserção dos serviços no CIS/Amures, se algum município não participar. Nalú esclareceu do módulo agendamento do Consórcio, todos terão que participar, tendo em vista que o contrato da empresa que atende o mesmo, expirará em Dezembro, esta foi uma das razões que o Consórcio iniciou este processo de licitação. A Nalú lembrou aos presentes que havia sido convidadas algumas empresas para assistir a apresentação do Termo de Referência em questão. Apenas 03 (três) representantes de empresas compareceram: Branet, MV e inovadora. Encerrado o assunto. Iniciou-se o seguinte assunto de pauta. Encaminhamento do mutirão de cirurgias ortopédicas. Relembrando, a Nalú falou que serão realizadas 150 (cento e cinquenta) cirurgias de ombro no Hospital Bermiro Sargioratto em lages; No hospital Dr. Athanázio em Campos Novos , a previsão é de 315 (trezentos e quinze) cirurgias de ombro e 65 de joelho. Previsão de encaminhamento de 236 cirurgias de quadril para o Hospital São Vicente de Paula em Mafra. E ainda existe a possibilidade de realizar cirurgias de joelho no Hospital Bermiro Sargioratto em Lages. DEstas cirurgias, as que forem realizadas por vídeo, será fornecido os kits de material através do CIS/AMURES com recursos financeiros de emenda parlamentar da deputada Carmem Zanotto. em reunião da Câmara Técnica da CIR, está sendo discutida a possibilidade de fazer mais algumas cirurgias de joelho no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres e no Hospital Infantil Seara do Bem. O diretor Fábio Lage do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres está buscando orçamento para ver se consegue comprar os kits de material para vídeo. O valor do kit de vídeo para cirurgia de joelho que o consórcio pode fazer é R$740,00 (setecentos e quarenta reais) e o kit de ombro é de R$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Tão logo Sr. Fábio tenha a resposta chamaremos a todos para organizarmos a próxima cota de cirurgias. Em tempo será realizado no hospital em Campos Novos também cirurgias do túnel do Carpo e retirada de pinos e placas. Houve esclarecimentos de algumas dúvidas pelo Claiton, diretor de Regulação de Lages. em seguida a Maria Eduarda Zampolli Ledo da Macro Regulação - Lages, (Regional de Saúde) tomou a palavra para as orientações a respeito dos procedimentos para os

encaminhamentos das referidas cirurgias. Orientou que devolverá as cirurgias já autorizadas e que os municípios deverão inserir novamente conforme as orientações anteriores à falta dela naquele momento. A Nalú pediu a palavra e lembrou a todos que as consultas pré-operatórias serão realizadas na sede do consórcio, de acordo com a deliberação da CIR, as consultas pré-operatórias para emissão de AIHs, devem ser realizadas no ambulatório dos Hospitais. A exceção é somente para mutirão tendo em vista a distância para os pacientes que viajariam duas vezes, até porque no caso do hospital Bermiro Sargiorato não possua consultórios disponíveis para as consultas do mutirão serão custeadas com recursos da emenda parlamentar para o cirurgião, o cardiologista, se necessário e para o anestesista. A Maria Eduarda da macro regulação, entregou aos presentes um documento orientando o passo a passo de como proceder para os encaminhamentos dos pacientes que passarão pelo referido mutirão. A diretora Nalú, informou a todos que após o paciente preparado para a cirurgia e com AIH liberada, os pacientes que farão cirurgia por vídeo, deverão ser inseridos no sistema do Consórcio, com chave de AIH, a fim de que a administração do consórcio possa autorizar o pagamento do valor dos kits para os hospitais. A Maria Eduarda ressaltou que as informações acima estão no documento que a mesma entregou antes de iniciar a fala. Que ela e a Nalú elaboraram juntas o documento. Esclarecidas as dúvidas a Maria Eduarda agradeceu a todos. Nalú lembrou aos secretários a respeito das cirurgias de pterígeo que serão realizadas pelo SUS no Hospital Infantil Seara do Bem. Foi solicitado 300 (trezentos) cirurgias. As cirurgias serão pagas pelo SUS e a consulta pré-operatória pelo município. Já temos um médico que iniciará as avaliações no próximo dia 16 (dezesseis) de Outubro, Dr. Rafael Gomes fará 110 (cento e dez) cirurgias. Estamos aguardando Dr. Ederson Schweitzer e Dr. Felipe Gaspar nos informar quantas conseguirão realizarão até 31 (trinta e um) de Dezembro deste ano. Os pacientes serão liberados pela regulação de Lages, segundo cota de cada município. As consultas pré-operatórias serão realizadas no Consórcio, exceto Dr. Felipe Gaspar que atenderá no consultório particular. Após sanadas as dúvidas, foi discutido assuntos diversos. A Nalú relatou que foi discutido na Câmara técnica da CIR, que os colaboradores dos municípios que inserem as solicitações de exames e consultas no SISREG, estão solicitando um encontro para esclarecer dúvidas, ficou decidido pelos Secretários presentes que será realizado no próximo dia 24 (vinte e quatro) de Outubro, uma Roda de conversa, entre os citados colaboradores e técnicos da regulação ambulatorial e hospitalar. A Nalú comprometeu-se em conseguir o local e enviar os convites. Ficou decidido ainda que será no período da manhã. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e como de costume será enviada a ata aos presentes a fim de que façam correções e/ou considerações, será aguardado três dias úteis. Após será publicada no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Sra. Michele Marques, Diretora de Saúde da Palmeira; Sra. Joice Lourenço, Administrativo de Ponte Alta do Norte; Sr. Celestino Bueno, representante MV Sistemas; Sra. Marcela Luz, Atendente de Urubici; Sra. Larissa Zapelini Warmling, Enfermeira de Urubici; Sra. Gisiane Ribeiro, Diretora de Saúde de Urubici; Sra. Angela dos Passos de Vargem; Sra. Inês Pegoraro, Secretária de Saúde de Celso Ramos; Sra. Bruna Muniz, Secretária de Saúde de Palmeira; Sra. Daiane Pereira Abreu, Agente Operacional de Ponte Alta; Sra. Rosana Rodrigues, Técnica de Saúde de Ponte Alta; Sr. Amauri Fracaro, Secretário de Saúde de Ponte Alta; Sra. Gisele dos Santos Bahega, Técnica de Saúde de Lages; Sra. Patrícia Ern Correa Varela, Técnica de Saúde de Campo Belo do Sul; Sra. Mathiely da Costa, Enfermeira de Bocaina do Sul; Sra. Soraia Schlisting, secretária de Saúde de Bocaina do Sul; Sra. Francine Pasa, Enfermeira de Bocaina do Sul; Sr. Fabiano Ludvig, Secretário de Saúde de Ponte Alta do Norte; Sr. Marciel Matuszewski, Secretário de São José do Cerrito; Sra. Juliana Souza Paes, Técnica de SAúde de São José do Cerrito; Sra. Teresinha Godoi Vieira, Secretária de São Joaquim; Sra. Juliana Goulart Rosa, Técnica de saúde de São Joaquim; Sr. Elton Gandim, Secretário de Saúde de Santa Cecília; Sra. Aline Medeiros, Assistente Social de Correia Pinto; Sr. Paulo Rausch, Secretário de Saúde de Correia Pinto; Sr. Alexandre de Souza, Equipe de apoio CIS/Amures; Sra. Regina Aparecida de Souza, Agente administrativo de Urupema; Sra. Jaine Antunes, Auxiliar administrativo de Cerro Negro; Sr. Guilherme Rangel, Pregoeiro CIS/Amures; Sra. Manoela Sartor Arruda, Secretária de Rio Rufino; Sra. Veneranda Pilon, Secretária de Saúde de Frei Rogério; Sra. Ana Paula Cabral, Administrativo de Bom Retiro; Sra. Júlia Lopes, Administrativo de Bom Retiro; Sra.Cristiane Gomes, Administrativo de Bom Retiro; Sr. Fernando Borges Silveira, Secretário de Saúde de Bom Retiro; Sra. Odila Waldrich, Secretária de Saúde de Lages e Sra. Nalú Júlio.

Thiago Costa Nalú Júlio
Presidente CIS/AMURES Diretora Executiva CIS/AMURES
Prefeito de Rio Rufino

Inês Pegoraro Bruna Muniz
Sec. de Saúde de Celso Ramos Sec. de Saúde de Palmeira

Amauri Fracaro Soraia Schlisting
Sec. de Saúde de Ponte Alta Sec. de Saúde de Bocaina do Sul

Fabiano Ludvig Marciel Matuszewski
Sec. de Saúde de Ponte Alta do Norte Sec. de São José do Cerrito

Teresinha Godoi Vieira Elton Gandim
Sec. de São Joaquim Sec. de Saúde de Santa Cecília

Paulo Rausch Manoela Sartor Arruda
Sec. de Saúde de Correia Pinto Sec. de Rio Rufino

Veneranda Pilon Fernando Borges Silveira
Secretária de Saúde de Frei Rogério Secretário de Saúde de Bom Retiro

Odila Waldrich
Sec. de Saúde de Lages

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO_DISPENSA_035 2019

Publicação Nº 2203896

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

Objeto: Transporte para a participação dos Secretários de Saúde do Médio Vale do Itajaí no 71º Congresso do COSEMS/SC, em Lages - SC.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 035/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Turisblu Turismo EIRELI – CNPJ 04.940.867/0001-88, pelo valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO_DISPENSA_035 2019

Publicação Nº 2203899

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 049/2019
Dispensa: 035/2019
Objeto: Transporte para a participação dos Secretários de Saúde, consorciados ao CISAMVI, no 71º Congresso do COSEMS/SC, em Lages - SC.
Contratado: Turisblu Turismo EIRELI – CNPJ 04.940.867/0001-88
Valor total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Data de vigência: Embarque em Blumenau dia 05/11/2019 e Embarque em Lages dia 08/11/2019.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 23 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO_DISPENSA_035 2019

Publicação Nº 2203903

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Turisblu Turismo EIRELI – CNPJ 04.940.867/0001-88, para aquisição de serviço de transporte para os secretários de saúde, consorciados ao CISAMVI, no 71º Congresso do COSEMS/SC, em Lages/SC.

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO 15-2019 - EXTRATO DE CONTRATO - ANASPS - WORKSHOP

Publicação Nº 2203362

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 15/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e Instituto de Educação a Distância ANASPS – IA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROJETO WORKSHOP IDENTIDADE CULTURAL & CICLOTURISMO, QUE É DE AUTORIA DA CONTRATADA COM PRECEDENTES FAVORÁVEIS NA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA O TURISMO COM BASE NO CICLOTURISMO NO VALE DO ENTRE RIOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, QUE ABRANGE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2019.
VIGÊNCIA: 16/10/2019 à 31/12/2019.
VALOR: 30.940,00.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo n. 05/2019, inexigibilidade de licitação n. 01/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 08/2019; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

Maravilha/SC, 23 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019 - ASSEMBLEIA GERAL DO CIGAMERIOS

Publicação Nº 2203546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS QUE INTEGRAM O CIGAMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Art. 1º - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Sr. Daniel Kothe, Prefeito de Saudades, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da 5ª Assembleia Geral Ordinária, do ano de 2019, que se realizará no dia 07 de novembro de 2019, quinta-feira, com início às 10h30min, no Auditório da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, sito Av. Euclides da Cunha, 160 em Maravilha/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - 10 h 30 min – Abertura da Assembleia e leitura da ata da reunião anterior;
II - 10 h 45 min – Assuntos Administrativos: Programa TRATARSAN, LICITA-ÇÕES EM ANDAMENTO E PROGRAMA CICLO TURISMO;
III - 11 h 00 min – Apresentação Orçamento Anual 2020;
IV – 11 h 20 min – Prestação de contas referente dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2019;
V - 11 h 30 min – Assuntos Gerais;
VI – 11 h 45 – Encerramento

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 16 de outubro de 2019.

DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades/SC

CIS/AMERIOS - Consorcio Intermunicipal de Saude da AMERIOS

CIS AMERIOS BALANCETE DA DESPESA SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203545

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2019** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Adminitracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	90.000,00	0,00	5.000,00	0,00	85.000,00	34.303,51
		5.770,93	5.770,93	0,00	5.770,93	0,00
		50.696,49	50.696,49	0,00	50.696,49	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.491,00	4.491,00	0,00	4.491,00	0,00
		39.071,70	39.071,70	0,00	39.071,70	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		359,28	359,28	0,00	359,28	0,00
		3.263,11	3.263,11	0,00	3.263,11	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		920,65	920,65	0,00	920,65	0,00
		8.361,68	8.361,68	0,00	8.361,68	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	60.000,00	4.482,02
		2.409,35	4.904,35	0,00	4.904,35	0,00
		55.517,98	48.032,98	0,00	48.032,98	7.485,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		90,00	90,00	0,00	90,00	0,00
		190,00	190,00	0,00	190,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00
		22.455,00	14.970,00	0,00	14.970,00	7.485,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		719,35	719,35	0,00	719,35	0,00
		4.997,49	4.997,49	0,00	4.997,49	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		14.400,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		207,00	207,00	0,00	207,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13.268,49	13.268,49	0,00	13.268,49	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	3.640.000,00	0,00	0,00	0,00	3.640.000,00	439.412,57
		446.536,77	337.063,76	0,00	349.573,81	23.745,17
		3.200.587,43	2.718.542,86	20.020,00	2.694.797,69	505.789,74
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT			- Desdobramento da Despesa			
22 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.200,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00
		12.800,00	6.600,00	0,00	6.600,00	6.200,00

PRONIM CP - Emissao: 21/10/2019 as 9h47min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2019** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		31.969,65	32.007,29	0,00	40.740,91	112,71
		245.426,37	213.456,72	0,00	213.344,01	32.082,36
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		401.965,67	296.455,02	0,00	300.231,45	23.632,46
		2.906.071,06	2.462.196,14	20.020,00	2.438.563,68	467.507,38
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.401,45	6.401,45	0,00	6.401,45	0,00
		36.290,00	36.290,00	0,00	36.290,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
11 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	242.096,91	0,00	0,00	242.096,91	62,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		242.033,92	242.033,92	0,00	242.033,92	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		23.380,10	23.380,10	0,00	23.380,10	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		218.653,82	218.653,82	0,00	218.653,82	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000 Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.836,64
		17,04	17,04	0,00	18,90	17,04
		163,36	163,36	0,00	146,32	17,04
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		17,04	17,04	0,00	18,90	17,04
		163,36	163,36	0,00	146,32	17,04
Total Unidade Orcamentaria						
	3.800.000,00	247.096,91	5.000,00	0,00	4.042.096,91	493.097,73
		454.734,09	347.756,08	0,00	360.267,99	23.762,21
		3.548.999,18	3.059.469,61	20.020,00	3.035.707,40	513.291,78
Total do Orgao						
	3.800.000,00	247.096,91	5.000,00	0,00	4.042.096,91	493.097,73
		454.734,09	347.756,08	0,00	360.267,99	23.762,21
		3.548.999,18	3.059.469,61	20.020,00	3.035.707,40	513.291,78
Total Geral						
	3.800.000,00	247.096,91	5.000,00	0,00	4.042.096,91	493.097,73
		454.734,09	347.756,08	0,00	360.267,99	23.762,21
		3.548.999,18	3.059.469,61	20.020,00	3.035.707,40	513.291,78

PRONIM CP - Emissao: 21/10/2019 as 9h47min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2019** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	3.800.000,00	247.096,91	5.000,00	0,00	4.042.096,91	493.097,73
		454.734,09	347.756,08	0,00	360.267,99	23.762,21
		3.548.999,18	3.059.469,61	20.020,00	3.035.707,40	513.291,78
Total Geral	3.800.000,00	247.096,91	5.000,00	0,00	4.042.096,91	493.097,73
		454.734,09	347.756,08	0,00	360.267,99	23.762,21
		3.548.999,18	3.059.469,61	20.020,00	3.035.707,40	513.291,78

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 21/10/2019 as 9h47min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIS AMERIOS BALANCETE DA RECEITA SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2203543

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Setembro/2019** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.800.000,00	409.002,40	3.293.876,81	-506.123,19
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	28.000,00	1.704,55	16.328,42	-11.671,58
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	28.000,00	1.704,55	16.328,42	-11.671,58
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	28.000,00	1.704,55	16.328,42	-11.671,58
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	28.000,00	1.704,55	16.328,42	-11.671,58
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	25.000,00	1.671,90	16.054,09	-8.945,91
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	3.000,00	32,65	274,33	-2.725,67
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	3.772.000,00	407.297,85	3.277.548,39	-494.451,61
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	3.772.000,00	407.297,85	3.277.548,39	-494.451,61
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	3.772.000,00	407.297,85	3.277.548,39	-494.451,61
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	3.772.000,00	407.297,85	3.277.548,39	-494.451,61
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	3.772.000,00	407.297,85	3.277.548,39	-494.451,61
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	3.772.000,00	407.297,85	3.277.548,39	-494.451,61
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	130.000,00	43.210,11	207.204,57	77.204,57
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	280.000,00	19.645,44	235.751,43	-44.248,57
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	340.000,00	36.705,93	295.417,16	-44.582,84
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	15.156,00	136.404,00	-93.596,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	200.000,00	16.868,17	191.823,39	-8.176,61
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	10.732,50	96.592,50	-53.407,50
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	690.000,00	50.715,31	451.540,45	-238.459,55
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	12.700,00	117.566,59	-2.433,41
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	50.633,05	485.934,55	255.934,55
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	18.845,09	118.334,99	-61.665,01
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romelandia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	110.000,00	8.426,50	75.838,50	-34.161,50
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	60.000,00	5.249,30	47.243,70	-12.756,30
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	29.776,46	201.917,03	-28.082,97
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	18.420,09	154.419,87	-25.580,13
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	444.000,00	45.386,50	323.872,86	-120.127,14
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	132.000,00	21.074,80	108.874,62	-23.125,38
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	66.000,00	3.752,60	28.812,18	-37.187,82
	Total Geral	3.800.000,00	409.002,40	3.293.876,81	-506.123,19

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 21/10/2019 as 9h48min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIM-AMUREL

PROCESSO Nº 02/2019, DECISÃO REVOGAÇÃO DISPENSA 02/2019

Publicação Nº 2203420

PROCESSO Nº 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Considerando a existência de precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrário à dispensa de licitação para a contratação direta de Instituição e Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão para a execução do objeto deste processo;

Considerando a conveniência em proporcionar a competição e, consequentemente, a obtenção da melhor proposta para a prestação do serviço objeto deste processo;

DECIDO, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, REVOGAR o presente processo de dispensa de licitação.

Notifique-se a FAEPESUL desta decisão.

Publique-se esta decisão no órgão oficial competente.

Tubarão/SC, 22 de outubro de 2019.
Ibaneis Lembeck
Presidente do Consórcio CIM-AMUREL